SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2608

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR | JESUÍTAS | AMOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 2º VICE-PRESIDENTE | RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA | SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE | AMSOP |
| 3º VICE-PRESIDENTE | OCLÉCIO DE FREITAS MENESES | FAROL | COMCAM |
| 1º SECRETÁRIO | FABIO CHICAROLI | LOBATO | AMUSEP |
| 2º SECRETÁRIO | SÉRGIO ONOFRE DA SILVA | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 1º TESOUREIRO | LUIZ CARLOS GIL | IVAIPORÃ | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS | NOVA TEBAS | AMOCENTRO |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | LUIZ EVERALDO ZAK | REBOUÇAS | AMCESPAR |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

### GABINETE DO PRESIDENTE
### RESOLUÇÃO Nº 017/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL para o exercício de 2023.

**O CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL, EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE, SANCIONO A SEGUINTE:**

**Art. 1º** - Aprova o Plano de Aplicação Anual que estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 2º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento (em R$):

**RECURSOS PRÓPRIOS**
**RECEITAS CORRENTES.....1.063.346,70**
Receita Patrimonial.....5.500,00
Receita de Serviços.....1.000,00
Transferências Correntes.....1.056.846,70
**RECURSOS TRANSFERIDOS**
**RECEITAS DE CAPITAL.....2.000,00**
Transferência de Capital..... .....2.000,00
**TOTAL DAS RECEITAS.....1.065,346,70**

**Art. 3º** - As despesas serão aplicadas de acordo com o seguinte desdobramento (em R$):

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR NATUREZA**
**DESPESAS CORRENTES.....957.846,70**
Pessoal e Encargos. Sociais.....770.934,90
Outras Despesas Correntes.....186.911,80
**DESPESAS DE CAPITAL.....107.500,00**
Investimentos.....107.500,00
**TOTAL DAS DESPESAS.....1.065.346,70**

**Art. 4º** - Os quadros dos detalhamentos das receitas e despesas, exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, são partes integrantes deste projeto de resolução.

**Art. 5º** - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho de Prefeitos do CISMEL autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral da despesa fixada.

**Art. 6º** - Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, até o limite do superávit, apurado em balanço do exercício anterior, não computados este para efeitos do limite do artigo 5º.

**Art. 7º** - As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas aos órgãos de administração serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computando estes para efeito do limite fixado no artigo anterior.

**Art. 8º** - Abrir Créditos Adicionais Suplementares com recursos do excesso de arrecadação das fontes vinculadas, até o total das transferências das fontes, não computados estes para efeitos do limite do artigo 5º.

**Art. 9º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***SÉRGIO ONOFRE DA SILVA***
Presidente do CISMEL

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**547B600A

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### ATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO

**ATO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** - 007/2022
**PROCESSO Nº** - 115/2022
**Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 007/2022, de 19 de setembro de 2022,** instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no o caput do artigo 25, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata de **Contratação de empresa visando a realização de evento com Orquestra Natalina no dia 21 de dezembro de 2022**, vem **RATIFICAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato dentro do prazo legal.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 19 de setembro de 2022.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** - 007/2022
**PROCESSO Nº** - 115/2022
**OBJETO**: Contratação de empresa visando a realização de evento com Orquestra Natalina no dia 21 de dezembro de 2022.
**CONTRATADO**: ASSOCIACAO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA, CNPJ n.º 18.141.873/0001-80, Estabelecido na Rua 1 De Maio, nº 33 - Jardim Bela Vista, cidade de Itapiranga – SC.
**CONTRATANTE**: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
**PRAZO DE VIGENCIA:** A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de assinatura conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n.º 8.666/93, Artigo 25 "Caput" e Inciso III.
**VALOR ESTIMADO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 32.480,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).**
**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**: Pela comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssimo Sr. Givanildo Trumi, na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 19 de setembro de 2022.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**6B49B170

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**ATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 015/2022**
**PROCESSO Nº - 116/2022**

**Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2022, de 19 de setembro de 2022, instaurado pela Secretaria de Assistência Social, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.**

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Infantil do grupo " Os Peraltas" que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2022, com a finalidade de atende as demandas da Secretaria de Assistência Social**.

**VALOR ESTIMADO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO:** A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
**Art. 24.**É dispensável a licitação:
**II-** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

**CONTRATADO: MARCOS ANDRÉ ANNES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 94.751.641/0001-21, localizada à Rua Miguel Vargas, nº 709, Boqueirão, na cidade de Passo Fundo/RS, representado pelo Sr. Marcos André Annes, inscrito no CPF sob nº 282.432.500-34.**

**FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 19 de setembro de 2022.

**GIVANILDO TRUMI**
**Prefeito**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 015/2022**
**PROCESSO Nº - 116/2022**

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Infantil do grupo " Os Peraltas" que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2022, com a finalidade de atende as demandas da Secretaria de Assistência Social**.
**CONTRATADO: MARCOS ANDRÉ ANNES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 94.751.641/0001-21, localizada à Rua Miguel Vargas, nº 709, Boqueirão, na cidade de Passo Fundo/RS, representado pelo Sr. Marcos André Annes, inscrito no CPF sob nº 282.432.500-34.**
**CONTRATANTE**: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
**FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
**VALOR ESTIMADO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO:** A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
**RECONHECIMENTO**: 19 de setembro de 2022, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
**RATIFICAÇÃO**: 19 de setembro de 2022, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**9022CAA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 079/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2022

Objeto:Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Mobiliário em geralpara atender a demanda do Centro de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI, do município deBoa Esperança do Iguaçu conforme Anexo I, Termo de Referencia.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS EEQUIPAMENTOS LTDA**
ITENS/LOTE: 3 - 6.
VALOR:R$ 7.857,75 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
NOME:TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DECOLCHÕES EIRELI
ITENS/LOTE: 4.
VALOR:R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

NOME:EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO EELETRODOMESTICOS LTDA
ITENS/LOTE: 2.
VALOR:R$ 3.199,98 (três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

NOME:DMX MOVEIS LTDA
ITENS/LOTE: 7 - 8.
VALOR:R$ 31.750,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

NOME:ALFABRINK COMERCIAL LTDA
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 19 de setembro de 2022.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 194/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ:73.334.476/0001-32.
Endereço do Contratado:Rua Prudente de Morais, nº 855 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a demanda do Centro de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI, do município de Boa Esperança do Iguaçu conforme Anexo I, Termo de Referência.
Valor Total:R$ 7.857,75 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:19/09/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 195/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI.
CNPJ:37.652.650/0001-21.
Endereço do Contratado:Rua Santa Luzia, 213,Bairro Portão Velho na cidade de Portão, Estado do Rio grande do Sul.
Objeto:Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a demanda do Centro de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI, do município de Boa Esperança do Iguaçu conforme Anexo I, Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:19/09/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 196/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA.
CNPJ:02.309.765/0001-33.
Endereço do Contratado:Avenida 21 de Abril, nº 51, Complemento Sala 01 Centro na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a demanda do Centro de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI, do município de Boa Esperança do Iguaçu conforme Anexo I, Termo de Referência.
Valor Total:R$ 3.199,98 (três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:19/09/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 197/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DMX MOVEIS LTDA.
CNPJ:14.289.754/0001-18.
Endereço do Contratado:Rodovia BR-277, nº 9755 Borda do Campo na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a demanda do Centro de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI, do município de Boa Esperança do Iguaçu conforme Anexo I, Termo de Referência.
Valor Total:R$ 31.750,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:19/09/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 198/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ALFABRINK COMERCIAL LTDA.
CNPJ:45.622.530/0001-00.
Endereço do Contratado:Rua Brasil, nº 1088 Centro na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.
Objeto:Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a demanda do Centro de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI, do município de Boa Esperança do Iguaçu conforme Anexo I, Termo de Referência.
Valor Total:R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:19/09/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**68F6AC78

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 134/2022

**PORTARIA Nº 134/2022**
**DE 14/09/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

**RESOLVE**

**Art. 1º**. Retifica-se, alterando o art. 1º da Portaria 11/2022, o qual passará a constar:
**"**Art. 1º **Nomear**, a Senhora **Eliane Cristina Davanço**, portadora do documento de identidade nº 6.735.099-5 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 022.423.079-40, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal Cecília Meireles, do Ensino Fundamental anos iniciais de Corumbataí do Sul - PR, conforme a Lei 844/2017, de 06 de dezembro de 2017 e Decreto nº 73/2021, de 17 de setembro de 2021".
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL**, 14 de setembro de 2022.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irenilson Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**49E7F242

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 135/2022

**PORTARIA Nº 135/2022**
**DE 14/09/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

**RESOLVE**

**Art. 1º**. **Nomear**, a Senhora **Marinete Pereira da Silva Murbach**, matrícula 437, portadora do documento de identidade nº 4.189.146-7 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 571.721.299-20, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Pedagogo, para ocupar o cargo de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Feliz", de Corumbataí do Sul - PR.
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL**, 14 de setembro de 2022.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irenilson Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**70B270BA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 136/2022

**PORTARIA Nº 136/2022**
**DE 14/09/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

**RESOLVE**

**Art. 1º**. **Nomear**, a Senhora **Joslene da Silva Couto**, matrícula 1161, portadora do documento de identidade nº 7.803.231-6 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 051.472.099-99, para ocupar o cargo de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "Cantinho Feliz", de Corumbataí do Sul - PR.
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL**, 14 de setembro de 2022.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irenilson Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**F3E80380

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 122/2022**

**PORTARIA Nº 122/2022**
**DE 01/09/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

**RESOLVE**

**Art. 1º**. **NOMEAR**, a partir de 01 de setembro de 2022, o Senhor Moacir Pereira Baia, portador da identidade RG nº 7.410.599-8 SESP PR, e inscrito no CPF nº. 026.814.569-59, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Planejamento, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
**Art. 2º**. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL**, 01 de setembro de 2022.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irenilson Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**64628BD2

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 65 2022**

**Termo de Adjudicação**
**Modalidade: Pregão Eletrônico N° 65/2022**
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 65/2022, consoante ata de julgamento.

**Termo de Homologação**
**Modalidade: Pregão Eletrônico N° 65/2022**
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3562/2022

**Homologo:**
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 65/2022, o(s) participante(s):

| **Vencedores** | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Itens** |
| PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA | 2, 4, 6, 8, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50 |
| R$ 2.187,40(dois mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos) | |
| **Vencedores** | |
| **Fornecedor** | **Itens** |
| T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI | 5, 7, 12, 23, 29 |
| R$ 300,37(trezentos reais e trinta e sete centavos) | |

Enéas Marques, 19 de setembro de 2022

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**823DAA29

**DEPARTAMENTO DE FAZENDA**
**DECRETO 1664**

**DECRETO N. º 1664/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2022 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1233/2021-LOA, de 19 de outubro de 2021.

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

| **Crédito Adicional** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Tipo** | **Ref.** | **Dotação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1 | Suplementar | 548 | 05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 00000 | 100.000,00 |
| | | | **Total do Lote** | | **100.000,00** |
| | | | | **Total** | 100.000,00 |
| **Origem de Recursos** | | | | | |
| **Tipo** | **Ref.** | | **Dotação/Receita** | **Vínculo** | **Valor** |
| Anulação Dotação | 434 | | 05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00000 | 100.000,00 |
| | | | **Total** | 100.000,00 | |
| **Anulação:** | 100.000,00 | | **Excesso:** | 0,00 | |

**Art. 2º** Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2022.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 19 de setembro de 2022.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**ECFB6312

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**NOMEIA COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 3690/2022**

SÚMULA - Nomeia Comissão Especial para acompanhamento do Contrato n° 165/2022, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para formarem a Comissão Especial de Acompanhamento do Contrato nº 165/2022, cujo objeto é a revisão e implementação de melhorias da Estrutura Administrativa e Plano de Cargos e Salários do Magistério, treinamento "in loco" e apoio e acompanhamento na implantação das alterações no setor de Recursos Humanos, e implantação da legislação complementar, assim composta:

**Departamento de Administração e Planejamento:**
- Titular: EDUARDO ARTUZO
- Suplente: SANDRA MARIA CATANEO

**Divisão de Recursos Humanos:**
- Titular: MARINA GALVAN
- Suplente: CLOVIS BOAVENTURA MICHELS

**Departamento de Fazenda:**
- Titular: BARBARA SIMONI PEREIRA
- Suplente: ALAERCIO DALBELO

**Departamento Jurídico:**
- Titular: EVERSON DA SILVA
- Suplente: ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR

**Departamento de Educação Cultura e Esporte:**
- Titular: PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO
- Suplente: ROZANGELA BAIO BELLE

**Departamento de Saúde:**
- Titular: LEANDRO LEGRAMANTI
- Suplente: CLAUDIA DUARTE FREITAS

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 19 de Setembro de 2022.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**440D56A6

## DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
## NOMEIA COMISSÃO

**PORTARIA Nº 3691/2022**

SÚMULA - Nomeia Comissão Especial para acompanhamento do Contrato n° 182/2022, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para formarem a Comissão Especial de Acompanhamento do Contrato nº 182/2022, cujo objeto é serviços técnicos especializados e periciais na revisão do quadro de pessoal do Município de Enéas Marques, incluindo treinamentos "in loco" e apoio técnico e pericial nos processos judiciais de "adicionais de insalubridade" do setor de recursos humanos e implantação da legislação complementar, assim composta:

**Departamento de Administração e Planejamento:**
- Titular: EDUARDO ARTUZO
- Suplente: SANDRA MARIA CATANEO

**Divisão de Recursos Humanos:**
- Titular: MARINA GALVAN
- Suplente: CLOVIS BOAVENTURA MICHELS

**Departamento de Fazenda:**
- Titular: BARBARA SIMONI PEREIRA
- Suplente: ALAERCIO DALBELO

**Departamento Jurídico:**
- Titular: EVERSON DA SILVA
- Suplente: ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR

**Departamento de Educação Cultura e Esporte:**
- Titular: PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO
- Suplente: ROZANGELA BAIO BELLE

**Departamento de Saúde:**
- Titular: LEANDRO LEGRAMANTI
- Suplente: CLAUDIA DUARTE FREITAS

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 19 de Setembro de 2022.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Galvan
**Código Identificador:**D85FDC9E

# ESTADO DO PARANÁ
# MUNICÍPIO DE FÊNIX

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**
O Município de Fênix torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de outubro do ano de 2022, na Rua Jangada n° 25, centro em Fênix , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Bairro Centro | Pavimentação em CBUQ | 2.516,36 m² | 120 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fenix.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3272-8000.

Fênix, 19 de setembro de 2022.

***NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**91A71448

# ESTADO DO PARANÁ
# MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 570/2022**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor da Sra. Nalyne Cibely Souza, Motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 17/09/2022 à 17/09/2022 para Cascavel-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 15 de setembro de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**F9DD4A2B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA 17/2022 –DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2022**
**EXTRATO DO CONTRATO N°165/2022**

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a Publicação do Extrato do Contrato n° 165/2022 referente ao Processo de Dispensa de Licitação n° 46/2022 que tem por objeto a contratação de instituição para prestação de serviços para a Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM) que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observada o contido, conforme condições definidas neste Termo de Referência, e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2607, datada do dia 19 de setembro de 2022, nos seguintes termos:

**ONDE LÊ-SE:**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
**LEIA-SE:**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2023

Nossa Senhora das Graças - PR, 19 de setembro de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**98FF2491

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2022 |
| b) Licitação nº: | 39/2022 |
| c) Modalidade: | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 19/09/2022 |
| e) Objeto da Homologação: | Registro de preços para futuras aquisições de pneus e acessórios, para manutenção dos veículos da frota em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, anexo deste edital. |

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.810. - Manter os Programas do FNDE.
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: IRMAOS FLACH LTDA**
**CNPJ/CPF: 08.774.832/0001-77**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 15 | Pneu 18 / 4 - 34 Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 12 lonas R1. Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade sulcos mais largos e profundos. | 6 | R$ 4.990,00 | R$ 29.940,00 |
| 29 | Câmara 1000R20, Produto novo (sem uso) - Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 10 | R$ 104,00 | R$ 1.040,00 |
| 30 | Protetor R24, Produto novo (sem uso) com anilha do bico de aço. - Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 4 | R$ 55,00 | R$ 220,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 31.200,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de setembro de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**FECB4B28

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 571/2022**

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 20/09/2022, a funcionária:

***Mariana Aparecida Teixeira de Andrade*** - *Cargo* – Psicóloga.

Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 19 de Setembro de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**76DBAD62

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**EDITAL N° 019/2022/SMSA/PSS**

O Diretor-Geral da Autarquia Água de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e do contido no Edital n° 007/2022-SMSA/PSS da autarquia Água de Sarandi – SMSA,

**CONVOCA:**

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Edital n° 007/2022-SMSA/PSS da autarquia Águas de Sarandi – SMSA, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta autarquia nos dias 20, 21, 22, 23 e 26 de setembro de 2022, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para preenchimento da vaga para a qual foi classificado no presente Processo Seletivo, munido(a) dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados. Em caso de não comparecimento dentro do prazo e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, conforme o Edital será realizado a convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

| Classificação | N° Inscrição | Nome do Aprovado | Cargo |
|---|---|---|---|
| 03 | 139 | ANGELITA APARECIDA BENEVIDES | advogado |

**DOCUMENTOS:**

1. 01 foto 3x4 recente;
2. Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
3. Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
4. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
5. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
6. CPF e cédula de identidade;
7. Certificado de reservista, se do gênero masculino;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9. Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
10. Diploma e/ou certificado de conclusão do ensino superior e histórico escolar;
11. Comprovante de residência;
12. Carteira Nacional de Habilitação categoria B.
13. Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Sarandi/PR, 19 de setembro de 2022.

***MICHEL CALDATO***
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

**Publicado por:**
Nathan de Almeida Zeni
**Código Identificador:**C946010E

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA 107/2022**

Súmula: Nomeia pregoeiro (a) e membros da equipe de apoio, na forma que especifica:

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93,

**R E S O L V E**

Art. 1° - Nomeia pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio para conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão da Autarquia Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no exercício de 2022.

| NOME | FUNÇÃO | SÍMBOLO | CPF | CI/RG |
|---|---|---|---|---|
| Samanta Daniele Rodrigues Viana | Pregoeira | GEE-01 | 999.277.301-44 | 6.651.200-2 |
| Roberto Vagner Sant'ana Júnior | Membro | GEE-02 | 052.490.249-63 | 9.175.157-7 |
| Josinete da Silva Dias | Membro | GEE-02 | 935.885.429-49 | 6.054.718-1 |
| Jeane Gomes Barbosa de Lima | Membro | GEE-02 | 165.077.758-27 | 13.363.738-9 |

Art. 2º - O pregoeiro e sua equipe ora nomeados observarão rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos licitatórios, bem como as atribuições referidas nos artigos 9º e 10 da Lei n.º 2858/2022.

Art. 3º - - Pelo exercício da Função gratificada, as Servidoras Samanta Daniele Rodrigues Viana, Josinete da Silva Dias e Jeane Gomes Barbosa de Lima passaram a receber conforme previsto no Anexo II da Lei nº 2858/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 19 de setembro de 2022

***PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Jeane Gomes Barbosa de Lima
**Código Identificador:**FEE8474C

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA 108/2022**

Súmula: Nomeia LILIANE DE ALMEIDA CAMPANA DA SILVA, para exercer a função gratificada de Gestor de Pessoas do PRESERV, e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1° - Fica Nomeada a Servidora LILIANE DE ALMEIDA CAMPANA DA SILVA, portador do RG sob nº 8.165.316-0 e CPF: 050.591.309-75, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Pessoas do PRESERV, nos termos do art. 15 da Lei nº 2858/2022, Símbolo GEE-07.

Art. 2º - Compete ao Servidor as atribuições previstas no art. 15 da Lei nº 2858/2022.

Art. 3º - Pelo exercício da Função gratificada a servidora passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei nº 2858/2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial a portaria 083/2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 19 de setembro de 2022

***PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Jeane Gomes Barbosa de Lima
**Código Identificador:**300C205C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 97/2022**

**OBJETO:**Registro de Preços para Fornecimento e Instalação de caixa d´água metálica, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/Pr.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 06de outubro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 06 de outubro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 19 de setembro de 2022.

***RENAN BATISTA MEYRING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Renan Batista Meyring
**Código Identificador:**B30D9451

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1596/2022**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

**R E S O L V E:**

1º - Conceder à Servidora Municipal **CLEONICE MENDES DE PAULA**, matrícula 2261, portador do CPF794.498.409-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 09/04/2009 a 08/04/2014**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 20/09/2022a 18/12/2022,totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordany Goes da Silva Vieira
**Código Identificador:**C6E2C195

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1609/2022**

**O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.**

**R E S O L V E**

**1º - INSTAURAR** sindicânciaadministrativa para apuração de possíveis irregularidades na conduta de servidora ocupante do cargo de professora.
**2º - NOMEAR** os servidores **Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho,**RG n.º34228698, **Marcos Tiago Alcântara da Silva,** RG n.º50072355 e **Elisangela Pereira Munhoz** RG n.º 69907792, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
**3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,19 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**F2FC50F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO 41/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

**RESOLVE**

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 38/2022 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO** da **ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental
Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato de Homologação entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de setembro de 2022.

***ANTONIO DEL NERO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021

**Publicado por:**
Alessandra Prudencio Domingues
**Código Identificador:**431B8C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2022**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Sarandi tem a honra de convidar a comunidade em geral para comparecer no próximo dia 28 de setembro de 2022 às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, sito a Avenida Maringá n.º 660, cuja ocasião será realizada a

Audiência Pública para Prestação de Contas do Executivo Municipal do 2º Quadrimestre de 2022 perante os Senhores Vereadores e Comunidade.

Sarandi, 19 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Eduardo Cenerino
**Código Identificador:**BCD0D137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi tem a honra de convidar a comunidade em geral para comparecer no próximo dia 30 do mês de setembro do ano de 2022 às 14h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, sito a Avenida Maringá, 660, cuja ocasião será realizada a Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2022 perante a comunidade, em conformidade com as diretrizes contidas na Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012.

Sarandi, 19 de setembro de 2022.

***MÁRCIO MANOEL DE SOUZA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Nahida Ajala de Carvalho
**Código Identificador:**BB374E5E

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2019**

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2019
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2019 firmado em 25/03/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais capacitados na área de educação nas oficinas de violão, clavieta, flauta, tecnologia educacional, dança, arte circense e experimentação, para atender nos programa de Escola de Jornada Ampliada (Tempo Integral), da Escola Municipal Padre Felipe, conforme descrito em edital, decorrente do Pregão nº 022/2019, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente CHER & VAMBOMMEL LTDA –ME, CNPJ Nº 16.693.702/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raimundo Cadorin, Nº 182, município de Pato Branco, Bairro Santa Terezinha, Estado do Paraná, CEP: 85.506-020, neste ato representada Legalmente por EVERALDO JORGE VAMBOMMEL portador do CPF Nº 906.153.609-04 e do RG nº 5757102-0 SSP/PR, denominada de CONTRATADA , ficando: CLAUSULA PRIMEIRA: Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, se faz necessário aditivo de quantidade de 2,47 meses, conforme planilha em anexo, sendo que Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento do valor do contrato em R$ 49.625,23 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) equivalente a 27,44 %, com fundamento no artigo 65, I “b” e § 1º, da Lei 8.666/93. CLAUSULA SEGUNDA: Com o aumento do aditivo em R$ 49.625,23 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) o valor do contrato, ora aditado, passa a ter o valor de R$ 354.820,74 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) para R$ 404.445,97 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).TIPO DE ADITIVO: REDIMENCIONAMENTO DE OBJETO. VALOR DO ADITIVO R$ 49.625,23 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 15/09/2022.

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**88C09862

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 140-2022**

**DECRETO Nº 140/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Determina premiação em valor para campeonatos de futsal dos próximos meses deste ano de 2022.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe Lei 1488/2022 de 15 de agosto de 2022.

**D EC R E T A:**

**Art. 1º** Ficam distribuídos os valores disponibilizados para premiação de campeonatos esportivos da seguinte forma:

1) Campeonato de Futsal Categoria Adulto Masculino = R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais):
a) 1º Lugar = R$ 1.000,00 (um mil reais);
b) 2º Lugar = R$ 700,00 (setecentos reais);
c) 3º Lugar = R$ 500,00 (quinhentos reais);
d) 4º Lugar= R$ 300,00 (trezentos reais)
d) Artilheiro = R$ 100,00 (cem reais);
e) Goleiro menos vazado = R$ 100,00 (cem reais)

2) Campeonato de Futsal Categoria Adulto Feminino= R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais):
a) 1º Lugar = R$ 1.000,00 (um mil reais);
b) 2º Lugar = R$ 700,00 (setecentos reais);
c) 3º Lugar = R$ 500,00 (quinhentos reais);
d) Artilheiro = R$ 100,00 (cem reais);
e) Goleiro menos vazado = R$ 100,00 (cem reais)

3) Campeonato de Futsal Categoria Veterano+35 Masculino= R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais):
a) 1º Lugar = R$ 1.000,00 (um mil reais);
b) 2º Lugar = R$ 700,00 (setecentos reais);
c) 3º Lugar = R$ 500,00 (quinhentos reais);
d) Artilheiro = R$ 100,00 (cem reais);
e) Goleiro menos vazado = R$ 100,00 (cem reais)

4) Campeonato de Futsal Categoria Sub 18 Masculino= R$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos Reais):
a) 1º Lugar = R$ 500,00 (quinhentos reais);
b) 2º Lugar = R$ 300,00 (trezentos reais);
c) 3º Lugar = R$ 200,00 (duzentos reais);
d) 4º Lugar= R$ 200,00 (duzentos reais)
d) Artilheiro = R$ 100,00 (cem reais);
e) Goleiro menos vazado = R$ 100,00 (cem reais)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 16 de setembro de 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**AB72E2BD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 44/2022

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2022.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA CASTRAPET PARANÁ A SER REALIZADO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022 – CONVÊNIO Nº 015/2021, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO,** tendo como vencedora a empresa **A. J. FERREIRA - ABATIÁ**, inscrita no CNPJ sob número 27.388.281/0001-58, estabelecida na Rua José Carvalho de Oliveira, **nº 194, centro**, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor total de R$ 292,90 (duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos***).

Abatiá – PR, 19 de setembro de 2022.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**64DC7516

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 45/2022

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2022.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS,** tendo como vencedora as empresas**, LEANDRO DAUDT CONSULIN - ME,** inscrita no CNPJ sob número 11.158.859/0001-40, estabelecida na Rua Araguaia, nº 207, Vila Nova, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.025-720, vencedora dos itens 1 ao 15 e 17 ao 19, ***com valor de R$ 3.838,80 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), e*** **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Gões, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, vencedora do item 16, ***com valor de R$ 54,22 (cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de R$ 3.893,02 (três mil oitocentos e noventa e três reais e dois centavos).***

Abatiá – PR, 19 de setembro de 2022.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**C3DFACDA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

### LICITAÇÕES
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - CONTRATO Nº 155/2022

**RESOLUÇÃO Nº 436/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - CONTRATO Nº 155/2022**

**CONTRATADA:** IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda.
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de Capacitação presencial referente ao novo Regime de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
**VALOR:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
**PERÍODO:** 14 (quatorze) horas.

Adrianópolis, 19 de setembro de 2022.

***FABIO CARRIEL DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**
Mirian Mottin
**Código Identificador:**7B5B5E27

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2022**

O PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, considerando a Lei nº2178/2019, tendo em vista o Edital nº001/2020 da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

**Convocar** os candidatos aprovados no concurso público 01/2020, abaixo relacionados, para o início dos procedimentos de investidura no respectivo cargo:

| CARGO | ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E DE ALMOXARIFADO | | |
|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PRAZO DE APRESENTAÇÃO |
| 3º | 40057 | Alexandre Otani | 28/09/2022 |

| CARGO | TÉCNICO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO | | |
|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PRAZO DE APRESENTAÇÃO |
| 1º | 38873 | Rebeca Taborda Ribas Matos | 28/09/2022 |

Deverá comparecer à Direção Geral da Câmara Municipal, situada à Rua Lourenço Ângelo Buzato, 670, Vila Santa Terezinha, portanto a carteira de identidade, a fim de entregar os documentos requisitados para o cargo, conforme item 18.4 do Edital 001/2020, com prazo para entrega da documentação até 28 de Setembro de 2022, conforme relação abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do curso ou escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público;

Os candidatos com documentação aprovada terão exame médica admissional agendada, conforme itens 18.3 do Edital 001/2020.

**Esta etapa é de caráter eliminatório. Candidatos que não comparecerem ou não cumprirem os requisitos mínimos para o cargo (Edital do Concurso 001/2020) serão eliminados do processo.**
**Os candidatos não relacionados neste Edital de Convocação nº003/2022, serão convocados conforme a conveniência e oportunidade do Legislativo Municipal.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 19 de Setembro de 2022.

***CLAUDINHO ZOINHO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**867BBAA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PP 062/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022**

**DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 03/10/22 às 13h30min.**

**DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: 03/10/22 às 14h00min.**

Objeto: **"PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA FEIRA COMERCIAL NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY NA 1ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/ Pr."**

Valor Máximo: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**Local de Abertura:** A Sessão será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, n° 360 – bairro Centro, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura https://tamandare.pr.gov.br/licitacoes-festa-do-morango-5/

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2022.

***LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**EAA75193

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 069/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022**

**DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 04/10/22 às 08h30min.**

**DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: 04/10/22 às 09h00min.**

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) COM EQUIPES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DAS ÁREAS VERDES, VARRIÇÃO NAS VIAS URBANAS E ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA, ALÉM DA LIMPEZA GERAL DA ÁREA ROÇADA, DA COLETA E DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESTES SERVIÇOS PARA OS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE".**

Valor Máximo: **R$ 1.236.227,16 (um milhão duzentos e trinta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e doze centavos).**

**Local de Abertura:** A Sessão será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, n° 360 – bairro Centro, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura https://tamandare.pr.gov.br/licitacoes-festa-do-morango-5/

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2022.

***LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**6F29C472

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2022 PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2022 PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2022, ás 09h00min, reuniu-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão do Pregão Presencial, conforme Portaria n.º 005/2022, Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder com a abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação), na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2022**, cujo objeto é a "**PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA FEIRA COMERCIAL NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY NA 1ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR"**, cujo valor do lance mínimo estimado para cada lote é de **R$ 1.000,00 (um mil reais).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública informando que não houveram envelopes protocolados. Desta maneira a licitação restou como **DESERTA** e posteriormente será **REPUBLICADA**. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelos Membros da Comissão de Pregão Presencial.

***LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ***
Pregoeiro

***CARLOS CEZAR KNOFF***
Equipe de Apoio

***FÁBIO AUGUSTO DA SILVA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**086DDA0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**NORMATIVA 02/2022**

Redefine procedimentos para solicitação e promoção de acesso a vagas nas Unidades Educacionais, que atendem a modalidade de Educação Infantil sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições, após consulta ao Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Almirante Tamandaré, e considerando:
A urgência da criação de critérios públicos e democráticos para o acesso à Educação Infantil na rede municipal de educação integral;
A busca da promoção efetiva de acesso à educação, considerando as variáveis territoriais e socioeconômicas;
A fundamentalidade de processos transparentes, que promovam e facilitem o controle social do direito à educação;
A criação de mecanismos de cadastro e acesso que visem promover a permanência contínua da criança nas Unidades Educacionais;
A necessidade de adoção de critérios públicos de prioridades de acesso a Educação Infantil, refletindo também na proteção e promoção integral dos direitos das crianças tamandareenses;
A adesão do município de Almirante Tamandaré ao Programa Nossa Gente Paraná, instituído pela Lei Estadual n.º 17.734/2013 e termo de repactuação firmado com o município de Almirante Tamandaré em 08 de junho de 2017;
A urgência de mecanismos que promovam não somente o acesso das crianças à Educação Infantil, mas também a permanência e qualidade de ensino, vinculando-o com as realidades experienciadas pelas crianças, famílias e comunidades em seus territórios;
O compromisso com o aprendido até aqui com a experiência da Rede na gestão pública de acesso às vagas de educação infantil e mecanismos democráticos e de equidade produzidos coletivamente.

Art. 1º - Torna público os procedimentos estabelecidos para acompanhamento e solicitação e acesso a vagas nas Unidades Educacionais que atendem a modalidade de Educação Infantil, assim como critérios para classificação de chamamento e normas correspondentes, conforme segue.

Art. 2º - Para fins desta Instrução Normativa:

•
Considera-se Unidade Educacional, o estabelecimento de ensino que atenda a modalidade de educação infantil aquela que oferece atendimento educacional para crianças a partir de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos e 11 meses completos de idade conforme legislação vigente;

•
Para o ingresso na Pré-Escola a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 06/2010

– (estabelece Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil)
DO CADASTRO DE INTENÇÃO DE VAGAS PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA
Art. 3º- Fica definido o cadastro de intenção de vagas para solicitação de matrícula na Educação Infantil, como forma de solicitação, gestão e monitoramento das vagas da Rede Municipal de Educação Integral de Alm. Tamandaré – PR.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré disponibilizará em sua página oficial (www.tamandaré.pr.gov.br) link de acesso ao cadastro, assim como publicará periodicamente o chamamento.

Art. 5º - O Cadastro de Intenção de vagas ficará permanentemente disponível, possibilitando manifestação de interesse a qualquer tempo, devendo a família preenchê-lo, utilizando o código de inscrição gerado no ato do cadastro para consulta posterior e acompanhamento.

Parágrafo Único: A realização do cadastro de solicitação de vagas em Educação Infantil não implica na destinação imediata da vaga, sendo a mesma imputada conforme chamamento e disponibilidade.

Art. 6º- Para efetivação do cadastro, o formulário online deverá ser preenchido integralmente e as informações fornecidas são de responsabilidade do responsável legal, devendo ele comunicar ao órgão de monitoramento de vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura possíveis atualizações de dados.

Parágrafo Único: O cadastro referente a solicitação para candidato a vaga será computado somente uma vez, tendo validade, em caso de duplicidade, a primeira solicitação apresentada.

Art. 7º- No ato do chamamento, a criança será encaminhada para vaga no conjunto de Unidades Educacionais que compõem determinado território/diretório, de acordo com a vaga disponível no momento do chamamento, sendo sua solicitação computada para estas unidades visando, de fato, a promoção do acesso e permanência, e gerando listas de espera por conjuntos territoriais.

Parágrafo Único: Diretórios são subdivisões de bairros dentro dos territórios, agrupados por características, especificidades e que acessam os mesmos equipamentos públicos e organizações parceiras.

DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CHAMAMENTO
Art. 8º - A lista de espera para chamamento de vagas é ordenada de acordo com solicitação no Cadastro de Vagas Online, tendo por prioridade de classificação:

•
Crianças com especificidades emergenciais que aguardam disponibilidade de vaga, de acordo com o artigo 9º desta normativa;

•
Crianças cuja família esteja cadastrada no Programa Nossa Gente Paraná;

•
Crianças da listagem universal;

Art. 9º - São considerados casos prioritários:

•
As crianças que sofreram algum tipo de violência e estejam sendo atendidas pela Rede Integrada de Direitos ou órgão similar de proteção aos direitos das crianças;

•
Crianças que sejam encaminhadas pelo Poder Judiciário com manifestação de cumprimento de vaga imediata;

•
Crianças com HIV e/ou doenças infectocontagiosas que exijam medicação de uso contínuo e de gravidade de contágio e tratamento;

•
Crianças filhas de mães que sofreram violência e estejam sendo acompanhadas pela Rede Integrada de Direitos e denúncia embasada na Lei 11340/06 (Lei Maria da Penha);

•
Crianças com alguma deficiência e/ou mobilidade reduzida com laudo médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID 10 ou CID 11);

•
Crianças filhas de mães adolescentes que não tenham concluído a Educação Básica;

•
Crianças com solicitação de transferência de Rede Pública de Ensino e/ou estabelecimento conveniado com órgãos públicos, com previsão de acesso universal, respeitando a colocação na lista de espera de vagas.

•
Crianças filhos (as) de imigrantes, apátridas;

•
Crianças filhos (as) de mães em situação de privação ou restrição de liberdade.

•
Crianças filhos (as) de mães com diagnóstico de Doenças Psiquiátricas graves ou limitantes, como laudo contendo o CID da doença.

Parágrafo Único: Solicitações de vagas para crianças oriundas e com vínculo em instituições de Educação Infantil particulares e/ou sem autorização de funcionamento emitida por Conselho deliberativo de referência, deverão realizar o cadastro na página oficial da Prefeitura e entrar para a listagem conforme referência de solicitação de vaga.

DO CHAMAMENTO E DA MATRÍCULA

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tornará público, por meio de edital, o chamamento para matrícula conforme lista gerada, observadas a ordem de inscrição e casos prioritários, conforme especifica o artigo 9º desta normativa, sendo contemplados com a vaga nos chamamentos realizados na primeira e terceira segunda-feira de cada mês, cabendo ao responsável Legal pelo preenchimento acompanhar a listagem no site oficial desta municipalidade e publicizada nos equipamentos da Rede Integrada de Direitos.

Art. 11 - Após chamamento e destinação da vaga, os responsáveis Legais pela matrícula deverão apresentar-se na Unidade Educacional de destino para proceder os atos administrativos próprios da matrícula escolar, no período divulgado no edital, munidos dos seguintes documentos:

•
Certidão de nascimento da criança;

•
Declaração das vacinas atualizadas (original e cópia – fornecida pelas Unidades de Saúde);

•
Documento de Identidade (com validade nacional) dos representantes legais (original e cópia);

•
Comprovante de residência;

•
Cadastro único da Assistência Social (Caso a família seja assistida pelo Programa Bolsa Família) Número do NIS.

Art. 12 - Para as vagas prioritárias, citadas no artigo 9º desta normativa, além dos documentos mencionados no artigo 11, deve-se apresentar ao menos um dos seguintes documentos:

•
Declaração da Rede Municipal de Proteção, caso seja oriundo da categoria “criança em situação de violência”;

•
Documento assinado por representante oficial do Poder Judiciário, em caso encaminhado pelo mesmo;

•
Declaração médica que ateste CID B-24 para crianças com HIV/AIDS e/ou CID de doença infecto contagiosa de risco; Boletim de Ocorrência de Registro de violência sofrida pela mãe e/ou responsável pela criança e atestado de atendimento expedido por técnico do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS);

•
Declaração médica com Código Internacional de Doenças (CID) atestado por um profissional médico que ateste deficiência e/ou mobilidade reduzida;

•
Cópia do Documento de Identidade com validade nacional da mãe que tenha menos de 18 anos e cópia da declaração de matrícula da mãe estudante;

Art. 13 - Os cadastros convocados no chamamento que não efetivarem a matrícula no prazo determinado no artigo 11 serão reposicionados automaticamente para o final da lista de espera de seu respectivo território, sendo convocado somente mais uma vez.

Parágrafo Único: Caso a matrícula não seja efetuada após segundo chamamento, será considerado desistência de vaga e o cadastro excluído automaticamente, devendo a família realizar novo cadastro, se for do seu interesse.

Art. 14 - Os responsáveis legais que solicitarem mudança de interesse de vagas no conjunto de Unidades Educacionais que compõem especificado território/diretório, pré definido no ato do preenchimento do cadastro de intenção, serão realocados no final da lista do novo grupo territorial.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa altera e substitui a de número 01/2021 .

Art. 16 - Os casos extraordinários serão resolvidos mediante abertura de processo no Protocolo Geral da Prefeitura destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que terá o prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

***JUCIE PARREIRA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Robson Francisco da Costa
**Código Identificador:**A8BEB5EC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: Orçamento Público Municipal na Prática – Análise, Tramitação e Votação da LOA para o Exercício de 2023, com base na LDO e PPA já aprovados e Comunicação Pública e Gestão das Mídias Sociais para Divulgação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de setembro de 2022.

***ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente Gestão 2021/2022

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**CB8B2215

**CAMARA MUNICIPAL**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela Sra. ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.***.***-2/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.789-07, residente e domiciliada na Avenida Jayme Canet, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 012/2022 e Inexigibilidade nº. 006/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: Orçamento Público Municipal na Prática – Análise, Tramitação e Votação da LOA para o Exercício de 2023, com base na LDO e PPA já aprovados e Comunicação Pública e Gestão das Mídias Sociais para Divulgação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização nos dias: 21, 22 e 23 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 19 de setembro de 2022.

***ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente Gestão 2021/2022

***SCHNEIDER TREINAMENTOS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**F91AF034

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 042/2022**

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Edina de Amaral, Servidora Pública, exercendo o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, desta Casa de Leis, portadora do CPF/MF nº. ***.856.809-**. Matrícula nº. 89/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 21, 22 e 23/09/2022, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: Orçamento Público Municipal na Prática – Análise, Tramitação e Votação da LOA para o Exercício de 2023, com base na LDO e PPA já aprovados e Comunicação Pública e Gestão das Mídias Sociais para Divulgação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 012/2022 e Inexigibilidade nº. 006/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente
Gestão 2021/2022

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**EBF98DA0

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 043/2022**

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Valter Dias, Servidor Público, desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. ***.032.739-**. Matrícula nº. 14/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 21, 22 e 23/09/2022, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: Orçamento Público Municipal na Prática – Análise, Tramitação e Votação da LOA para o Exercício de 2023, com base na LDO e PPA já aprovados e Comunicação Pública e Gestão das Mídias Sociais para Divulgação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 012/2022 e Inexigibilidade nº. 006/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente
Gestão 2021/2022

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**C3FA0417

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 044/2022**

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Rosenilda Aparecida dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.457.789-**, Matrícula nº. 45/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 21, 22 e 23/09/2022, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: Orçamento Público Municipal na Prática – Análise, Tramitação e Votação da LOA para o Exercício de 2023, com base na LDO e PPA já aprovados e Comunicação Pública e Gestão das Mídias Sociais para Divulgação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 012/2022 e Inexigibilidade nº. 006/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para Vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**S**ecretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA***
1º Secretário

***ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**DB25E916

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 045/2022**

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Dayane Amaro de Oliveira, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.102.869-**, Matrícula nº. 80/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 21, 22 e 23/09/2022, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: Orçamento Público Municipal na Prática – Análise, Tramitação e Votação da LOA para o Exercício de 2023, com base na LDO e PPA já aprovados e Comunicação Pública e Gestão das Mídias Sociais para Divulgação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 012/2022 e Inexigibilidade nº. 006/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para Vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**DC27FD5A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 177/2021 PREGÃO Nº38 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021**

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO

PARANÁ E A EMPRESA: PACHECO & ROLIM LTDA CNPJ 14.697.009/0001-08

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
**CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA, 14.697.009/0001-08**, com sede na Avenida Jaime Canet, s/n, centro, CEP 85280-000, neste ato representado pela Sr. David Pacheco Rolim, Portador da carteira de identidade n° 5.393.953-8, expedida pela SESP/PR, CPF n° 942.826.769-49, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, s/n, centro, CEP 85280-000, Altamira do Paraná.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 177/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão **nº38 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADO INFANTIL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.

**• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

3.1 Fica Redimensionado ( **18.904,9000)** o objeto, conforme solicitação.

**• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 14 setembro 2022.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Responsável Legal da Contratante

***DAVID PACHECO ROLIM***
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**BC501D64

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº152/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, SIDICLEI DE ALMEIDA SOUZA 27472402826,** Inscrito no CNPJ n° 45.648.840/0001-01, com sede na 1A Rua Projetada A QD 01, Lt 03, n° 6, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Sidiclei de Almeida Souza, portador da cédula de identidade CPF n° 274.724.028-26n RG 03966703885, Domiciliado a 1ªA Rua Projetada A QD 01 LT 03, n° 6, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 152/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para registro de preços, para futura e fracionada aquisição de materiais de expediente, para bem atender as demandas da Administração Municipal, de Altamira do Paraná**.**
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 3.402,00 (Três mil quatrocentos e dois reais)
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**02.001.04.122.0068.2112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO**
**02.003.04.122.0002.2004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA**
**03.003.23.695.0032.2109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS**
**04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**
**04.001.04.123.0005.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
**05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB**
**05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
**05.002.12.365.0033.2230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO**
**05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃ**
**05.004.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
**05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA**
**05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS**
**06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE**
**06.001.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS**
**07.001.10.301.0033.2229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE**
**07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA**
**07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL**
**07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS**
**07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE**

**07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**07.002.10.301.0021.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA**
**07.002.10.301.0021.2059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**
**08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL**
**08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA**
**08.001.08.244.0022.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD**
**08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA**
**08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS**
**08.002.08.243.0033.2231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social**
**09.001.18.541.0083.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA**
**09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO**
**10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO**
**13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER**
**13.001.14.244.0007.2001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES**
**13.001.14.244.0007.2010 Proteção e acolhimento às mulheres com direitos violados**
**14.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL**
**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Altamira do Paraná, 16 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**FA62488C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 153/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PISO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES ZENINHO PIRES MARTINS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

DATA DA ABERTURA: **03 de outubro de 2022, às 14:30h**;
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até as 14:30h do dia 03/10/2022**;
LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situado na Rua Cantú, n. 180, Altamira do Paraná – PR.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cantú, n. 180, Altamira do Paraná – PR.
O Edital e seus anexos da Tomada de Preços poderão ser retirados diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal ou solicitados através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

**Altamira do Paraná, 16 de setembro de 2022**

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA***
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 271/2021

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**144E8212

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº152/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA**, Inscrito no CNPJ n° 36.834.728/0001-66, com sede e domicilio na Avenida Jayme Canet, n° 91, Térreo, Centro, CEP 85.280-000, no Município de Altamira do Paraná – PR, Brasil. Neste ato representado pelo Sr. Marcelo Carlos da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 5.350.940-4 SESP-PR e CPF n° 055.495.549-09, residente e domiciliado na Rua Mauá, n° 15, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 152/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para registro de preços, para futura e fracionada aquisição de materiais de expediente, para bem atender as demandas da Administração Municipal, de Altamira do Paraná**.**
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 349.195,10 (Trezentos e quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e dez centavos)
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**02.001.04.122.0068.2112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO**
**02.003.04.122.0002.2004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA**
**03.003.23.695.0032.2109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS**
**04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**
**04.001.04.123.0005.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
**05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB**
**05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
**05.002.12.365.0033.2230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO**
**05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃ**
**05.004.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA**
**05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS**
**06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE**
**06.001.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS**
**07.001.10.301.0033.2229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE**
**07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA**
**07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL**
**07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS**
**07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE**
**07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**07.002.10.301.0021.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA**
**07.002.10.301.0021.2059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**
**08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL**
**08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA**
**08.001.08.244.0022.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD**
**08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA**
**08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS**
**08.002.08.243.0033.2231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social**
**09.001.18.541.0083.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA**
**09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO**
**10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO**
**13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER**
**13.001.14.244.0007.2001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES**
**13.001.14.244.0007.2010 Proteção e acolhimento às mulheres com direitos violados**
**14.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL**
**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Altamira do Paraná, 16 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**E596302A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº152/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, D. DE ALMEIDA PIRES,** Inscrito no CNPJ n° 19.957.666/0001-60, com sede na Avenida Jaime Canet, n° 88, Centro, Cidade: Altamira do Paraná- PR, CEP: 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador da cédula de identidade RG n° 11.064.851-0. CPF n° 101.137.689-07, residente e domiciliado a Rua das Orquídeas, s/n, Conjunto Habitacional Ivo Pegorer, Cidade: Altamira do paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 152/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para registro de preços, para futura e fracionada aquisição de materiais de expediente, para bem atender as demandas da Administração Municipal, de Altamira do Paraná**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 438.120,80 (quatrocentos e trinta e oito mil cento e vinte reais e oitenta centavos)

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**02.001.04.122.0068.2112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO**
**02.003.04.122.0002.2004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA**
**03.003.23.695.0032.2109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS**
**04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**
**04.001.04.123.0005.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
**05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB**
**05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
**05.002.12.365.0033.2230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO**
**05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃ**
**05.004.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
**05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA**
**05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS**
**06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE**
**06.001.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS**
**07.001.10.301.0033.2229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE**
**07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA**
**07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL**
**07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS**
**07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE**
**07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**07.002.10.301.0021.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA**
**07.002.10.301.0021.2059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**
**08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL**
**08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA**
**08.001.08.244.0022.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD**
**08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA**
**08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS**
**08.002.08.243.0033.2231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social**
**09.001.18.541.0083.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA**
**09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO**
**10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO**
**13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER**
**13.001.14.244.0007.2001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES**
**13.001.14.244.0007.2010 Proteção e acolhimento às mulheres com direitos violados**
**14.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL**
**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Altamira do Paraná, 16 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**F4252F16

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 359/2022**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de setembro de 2022, **10 (dez) dias de FÉRIAS** à servidora **MARTA AMARO BITENCOURT LINZ,** matrícula funcional nº **508697**, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) DA MULHER, referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 à 06/01/2022, em conformidade com a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**6C045A31

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 360/2022**

*SÚMULA: Concede prorrogação da licença para tratar de interesse particular à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de setembro de 2022, **LICENÇA** para tratar de interesse particular por mais 06 (seis) meses, à servidora **SARA FERREIRA DA SILVA**, matrícula **nº 12190,** ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal), regido pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 95 seção IX, Lei nº. 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**5C5DE0C7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**
**DECRETO N. 140/2022**

DECRETO Nº 140/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, por Superávit Financeiro de Recursos Livres da Secretaria de Administração do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 07 | Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos | | |
| 07.003 | Divisão de Serviços Urbanos e Transportes | | |
| 07.003.25.752.0007.2127 | Manter a Gestão das Atividades do | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **Serviço de Iluminação Pública** | | |
| 272 - 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1000 | 30.000,00 |
| 274 - 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1000 | 10.000,00 |
| **Total do Crédito Suplementar ..... R$ 40.000,00** | | | |

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), contabilizados nas seguintes fontes de recursos:

| FONTE DE RECURSO | | VALOR |
|---|---|---|
| 1000 | Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício | R$ 40.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 40.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**006BE4D9

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## CONVITE AUDIÊNCIA DAS METAS

Convite

O Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º **Quadrimestre de 2022**, que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, dia **23 de Setembro às 15:30 horas.**
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, em 19 de setembro de 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**89278D01

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## EDITAL 34/2022 - METAS DA SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 34/2022

**Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 2º QUADRIMESTRE de 2022 do Município de AMAPORÃ, Paraná.**

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **23 de setembro de 2022,** com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **2º Quadrimestre do ano de 2022.**

***Amaporã, em 19 de setembro de 2022.***

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**10942240

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## EDITAL 33/2022 - METAS FISCAIS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 33/2022**

**Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2022 do Município de AMAPORÃ, Paraná.**

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **23 de setembro de 2022**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de Maio a Agosto – 2º **Quadrimestre de 2022.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

***Amaporã, 19 de setembro de 2022.***

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

***JULIANO ANTONIO***
Presidente Câmara Municipal

***VALDECIR BARRETO DOS SANTOS***
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**F81EBF97

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## CONVITE AUDIÊNCIA DA LOA

**C O N V I T E**

A Administração Municipal de Amaporã - PR, **CONVIDA** a população para Audiência Pública que se realizará no dia 23 de Setembro de 2022 às 14:40 horas no Prédio da Câmara Municipal, para apresentação e alteração da Lei nº 964/2022 Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, e apresentação e alteração da Lei nº 932/2021 - discussão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023.
Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, 19 de Setembro de 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**AF2648DA

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## EDITAL N. 35/2022 - AUDIÊNCIA LOA 2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 35/2022**

**Objeto: Audiência Pública para apresentação e alteração da Lei nº 964/2022 Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, e apresentação e alteração da Lei nº 932/2021 - discussão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023.**

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, torna público que fará realizar no dia **23 de setembro de 2022**, com início às **14:40** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentação e alteração da Lei nº 964; **Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO** para o exercício de 2023 e apresentação e discussão do **Plano Plurianual PPA** do quadriênio 2022- 2025 e Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2023.

***Amaporã, 19 de Setembro de 2022.***

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

***JULIANO ANTONIO***
Presidente Câmara Municipal

***VALDECIR BARRETO DOS SANTOS***
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**0BF9512C

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## DECRETO Nº 179-2022

"Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã: Aquisição de Ambulância para Atenção Especializada".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

**Art. 1º -** Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**, para reforço da seguinte classificação Orçamentária:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **09** | **Secretaria de Saúde** | | |
| **09.001** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **09.001.10.302.0010.2061** | **Manter a Gestão do Hospital Municipal** | | |
| 917 - 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 2946 | 2.300,00 |
| **Total do Crédito Suplementar .....R$ 2.300,00** | | | |

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

| RUBRICAS | VALOR |
|---|---|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 2946 | R$ 2.300,00 |
| TOTAL | R$ 2.300,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**6B4D96D4

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA NO 202/2022

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**MAURO LEMOS,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **ITAMAR DE ABREU LARENTES,** lotado no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, relativas ao período de 18/08/2016 a 18/08/2017 a partir de **05/09/2022.**
**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**BD929334

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 203/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**MAURO LEMOS,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES,** lotada no Departamento de Ação Social, relativas ao período de 04/07/2019 a 04/07/2020, a partir de **19/09/2022.**
**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**93DCF0A7

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N° 204/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**MAURO LEMOS,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal nº 173/2006:

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Fica concedido ao Servidor Público Municipal Sr. **DANIEL BERTELLI VANUCCHI,** lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**,

correspondente ao período de 17/08/2015 a 17/08/2020, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **19/09/2022**.
**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**4D1EF880

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 167/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94**, torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do Pregão Eletrônico nº. 057/2022 – Registro de Preços n.º 032/2022, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/09/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 05/10/2022.**
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 05/10/2022.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/10/2022.**
No Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

**Anahy-PR, 19 de setembro de 2022.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Fernando de Carvalho
**Código Identificador:**149A4312

### LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO**: Contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, para suprir atendimento de possíveis eventualidades e também as demandas dos departamentos municipais de Anahy/PR.
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 053/2022 – Registro de Preços 029/2022, conforme segue o vencedor:

| Lotes | Proponente Vencedora | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 01 | 5S TUR LTDA<br>CNPJ: 04.501.910/0001-09 | R$ 49.735,00 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais). |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 49.735,00 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais).** |

**Anahy-PR, 19 de setembro de 2022.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Fernando de Carvalho
**Código Identificador:**5C7CE7E5

### SECRETARIA GERAL
### PORTARIA Nº 5.214/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora comissionada Valéria Cristina de Paula Similli, portadora do RG. 8.915.402-2/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, sob a matricula nº 1043-0/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, que serão gozadas de 19 de setembro à 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**0FCB7A3F

### SECRETARIA GERAL
### PORTARIA Nº 5.215/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Danielle Cristina Fernandes Alves, portadora do RG. 7.999.780-3/PR, ocupante do cargo de Psicólogo, sob a matricula nº 737-4/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, que serão gozadas de: 05 à 24 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**B3A6BEAA

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 5.216/2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 597/2013 de 17 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Nina Rosa de Lima, Advogada, portadora do RG. 6.275.248-3/PR, lotada no Departamento de Administração sob a matrícula nº 807-9/1, 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

| | |
|---|---|
| Data: | 20, 21, 22 e 23 de setembro |
| Destino: | Curitiba/PR |
| Objetivo: | Participar do "XXIII CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – Finalmente Uma Esperança" promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo (IPDA) a ser realizado nos dias 20, 21, 22 e 23 de setembro de 2022 no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Paraná em Curitiba. |
| Memorando nº | 073/2022 |
| Diária: | 04 (quatro) diárias |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**91E12DC4

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 5.218/2022.**

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 88 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Efetiva Maria de Loudes Alves, portadora do RG. 5.951.142-4/PR, matrícula funcional nº 55-8/1, ocupante do cargo de Professor Classe "C", lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública referente ao quinquênio 2009/2013; no período de 20 de setembro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**CC86B816

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 5.217/2022.**

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 88 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Efetiva Maria de Loudes Alves, portadora do RG. 5.951.142-4/PR, matrícula funcional nº 207-0/1, ocupante do cargo de Professor Classe "C", lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública referente ao quinquênio 2007/2011; no período de 20 de setembro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**D1F1566B

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 5.219/2022.**

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao Servidor Efetivo Valdeci Anselma da Silva, portador do RG. 5.969.206-0/PR, sob a matrícula funcional nº 928-8/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Saúde, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao quinquênio 2017/2022; no período de 19 de setembro a 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**60EE2337

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 5.220/2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Felipe Silva Lycurgo, portador do RG. 13.898.990-9/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob a matricula nº 1057-0/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2022, que serão gozadas de: 20 à 29 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**E45C7226

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 5.221/2022.**

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar gratificação de 75% (setenta e cinco por cento), por atribuições diversas ao cargo ora ocupado, da Servidora Marcilene Scalfoni Rodrigues da Silva, portadora do RG nº 2.126.907-9/PR, matrícula funcional nº 699-8/1, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Revoga-se, em consequência, a Portaria nº 3.084/2017, de 31 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**527A4A18

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 5.222/2022.**

SÚMULA: Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I da Lei Municipal nº 338/2005 de 27/04/2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora efetiva Marcilene Scalfoni Rodrigues da Silva, portadora do RG. 2.126.907-9/PR, matrícula funcional nº 699-8/1, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Revoga-se em consequência a Portaria nº 067/93, 13 de abril de 1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**CDFCD6BA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Procedimento administrativo – Sindicância**
**Portaria nº 163, de 29 de agosto de 2022.**
**Autuação:** 29 de agosto de 2022.
**Requerente:** Editora e Gráfica Paraná Press S/A, Grupo Folha de Londrina, para apurar fatos relatados no requerimento de 17 de agosto de 2022.

**Comissão de Sindicância**
Carlos Henrique Claro de Carvalho – Presidente
Luiz Eduardo de Lima Generoso – Membro
Cristiana da Silva Santos – Membro

**DOS FATOS**
Que, conforme descreve requerimento, a empresa Editora e Gráfica Paraná Press S/A, solicitou pagamento de nota fiscal de serviço, referente à prestação de serviço de publicidade no jornal Folha de Londrina.
Que, em seu requerimento, juntou documentos comprovando a falta de pagamento, bem como a nota fiscal de serviços eletrônicos.
Que, analisando o referido requerimento, foi determinada por esta autarquia municipal a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria nº 163, de 29 de agosto de 2022, instaurando-se a presente Comissão processante de procedimento administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

*Foi apurado que os empenhos do Funpespa são formulados a pedido do setor administrativo. Todavia, quem realiza as licitações do Funpespa é a Prefeitura, em razão do RPPS não ter servidores suficientes para compor uma comissão de licitação própria. Também não é comum, no âmbito do Funpespa, a realização de licitações do tipo Chamamento Público, logo são poucos – quase raros – os casos em que há prestação de serviços de publicação de editais de licitação em jornais de grande circulação. Dessa forma, não houve comunicação da Licitação de que o serviço seria prestado e, portanto, não houve previsão de empenho. Assim, foi informado pela Contadora do Funpespa que não existe empenho do exercício de 2022 com saldo para pagamento da referida nota.*

*A Comissão, ao analisar os fatos, constatou que a empresa em questão efetuou o serviço corretamente e, portanto, tem o direito de receber pelo serviço prestado. O que ocorreu foi que mandaram a empresa realizar a publicação do edital de licitação de chamamento*

*público sem verificar se existia saldo de empenho estimativo. Além disso, a nota chegou via e-mail tempos depois, ou seja, com atraso para o Departamento de Contabilidade, que não tinha conhecimento da publicação realizada pela empresa. Somente no momento em que a nota chegou por e-mail é que se constatou que não havia saldo de empenho para efetuar o pagamento.*
É o relatório.

**DECISÃO**
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, em especial ao requerimento da empresa, bem como a juntada de documentos comprobatórios durante todo o processo administrativo e conclusão da Comissão processante, decido:
Pelo pagamento dos serviços prestados no valor de R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que não houve solicitação de empenho para o pagamento dos serviços prestados.
Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento dos serviços prestados a empresa Editora e Gráfica Paraná Press S/A.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Andirá, 19 de setembro de 2022.

***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE***
Diretor-Presidente do FUNPESPA

**Publicado por:**
André Henrique Dassie
**Código Identificador:**7BF828B0

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 16.432 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;*

***Considerando** o atestado médico emitido pelo Doutor **JOSE MARIA BALBO**, em 16 de setembro de 2022, à Servidora Pública Municipal **DALVA CRISTINA DE DEUS***

***RESOLVE:***
***Art. 1°.** Conceder, a partir do dia **14** de setembro de 2022, por um período de **30** dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal **DALVA CRISTINA DE DEUS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora.*
***Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **14** de setembro de 2022.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**6E1BCC8F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 16.433 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** a Portaria nº. **16.263**, de 20 de julho de 2022, a qual interrompeu o período de férias do servidor **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, a partir do dia 20 de julho de 2022,*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º.** Conceder **07** dias remanescentes das férias, a partir do dia **20** de setembro de 2022, ao Servidor Público Municipal, **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANTEJAMENTO.***

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**01A4BE5B

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 9.756 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,*
***R E S O L V E:***

***Art. 1º** - Nomear, a partir do dia **13** de setembro de 2022 a senhora RENATA MILANI DE SOUZA, para exercer o cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCADOR INFANTIL – PSS.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 13 de setembro de 2022.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**4F65131E

**GABINETE DA PREFEITA**
**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º DECRETO Nº. 9.754, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Andirá, os imóveis que menciona, com destinação de uso para a construção de uma área de lazer para a população do Bairro da Vila Industrial*

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no art. 5º, caput, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;*

***CONSIDERANDO*** *a necessidade do Bairro Vila Industrial que não conta com área de lazer, e que a mesma trará uma melhor qualidade de vida para as famílias, e especial as crianças que ali residem;*

***DECRETA****:*

***Art. 1º*** *Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Andirá, o imóvel localizado na Rua 1º de Maio do Bairro Vila Industrial, matriculado sob o n.º 18.707 e o imóvel localizado na Rua José Bonifácio matriculado sob o n.º 2.900, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.*

***Art. 2º*** *Os imóveis a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à construção de uma área de lazer para a população do Bairro da Vila Industrial.*

***Art. 3º*** *As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Andirá, Poder Executivo.*

***Art. 4º*** *A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.*

***Art. 5º*** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**51057C0D

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 16.434 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

***RESOLVE:***

***Art.1º-*** *Interromper as férias iniciais da Servidora Pública Municipal* ***MIKAELY ALVES MOREIRA,*** *a partir do dia* ***21*** *de setembro de 2022****.*** *O período de gozo das férias iniciais foi concedido através da Portaria nº. 16.329 de 09 de agosto de 2022. A Servidora ocupa o Cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** *e está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

***Art.2º-*** *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-*** *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****,*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**A71A1677

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 16.437 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO a Portaria*** *15.828 de 15 de fevereiro de 2022, a qual interrompeu, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, o período de férias do Servidor JURACI BERNARDINO ALVES,*
***R E S O L V E:***
***Art. 1º*** *Conceder 23 dias remanescentes das férias, a partir do dia 19 de setembro de 2022, ao Servidor Público Municipal, JURACI BERNARDINO ALVES, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.*

***Art. 2°-*** *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º-*** *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**D76002C9

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 16.438 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***RESOLVE:***

***Art. 1º.*** *Conceder* ***15*** *dias de férias iniciais, a partir do dia* ***05*** *de outubro de 2022, ao Servidor Público Municipal,* ***JOSÉ DO CARMO DE SOUZA****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 25/05/2021 a 24/05/2022.*

***Art. 2º****. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º****. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**5D5113A2

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 16.435 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das

execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | FLAVIO HENRIQUE ANTONIO<br>elessandra pacheco coelho | | |
| **Gestor:** | MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI | | |
| **Contrato nº** | 132/2022 | **Vigência:** | 19.09.2022 A 18.09.2023 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 090/2022 | | |
| **Contratado:** | **CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO LTDA** | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS TERCEIRIZADOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE. | | |
| **Valor:** | R$ 200.774,28 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**05303980

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 16.436 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA | | |
| **Gestor:** | RODINELLE CASSITTA | | |
| **Contrato nº** | 133/2022 | **Vigência:** | 19.09.2022 A 18.09.2023 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 091/2022 | | |
| **Contratado:** | SAMP AUTOVEICULOS LTDA | | |
| **Objeto:** | AQUISICAO DE 01(UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, POR MEIO DO PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS (PAM) - PARANÁ CIDADES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. | | |
| **Valor:** | R$ 99.660,00 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**D5BE8D1A

## GABINETE DA PREFEITA
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 081/2022 PREGÃO Nº 045/2022 - FORMA ELETRÔNICO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO - 2° COLOCADO – LOTE 101:**

**GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 10.596.721/0001-60;**

**VIGÊNCIA:** 19.09.2022 a 19.07.2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro

***LEONARDO HENRIQUE GEORGINI***
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

**Publicado por:**
Stephanie dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**62DDE0D9

## GABINETE DA PREFEITA
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 081/2022 PREGÃO Nº 045/2022 - FORMA ELETRÔNICO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO - 2° COLOCADO – LOTE 17:**

**MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrito no **CNPJ/CPF: 07.752.236/0001-23;**

**VIGÊNCIA:** 19.09.2022 a 19.07.2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro

***ADRIANA WILKE MARQUES***
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

**Publicado por:**
Stephanie dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**92D5C405

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS TERCEIRIZADOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 200.774,28** (duzentos mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **19/09/2022** a **18/09/2023.**

**DATA:** 19.09.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita Municipal

**ROSEMAR PEREIRA MARTIMIANO**
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**CB90E140

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022**

CONTRATANTE: Município de ANDIRÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, inscrito no CGC/MF nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ione Elisabeth Alves Abib, portador da Cédula de Identidade RG nº 1799461-1 – SSP/PR e do CPF/MF nº 624.150.779-68, e

CONTRATADA: SAMP AUTOVEICULOS LTDA.

OBJETO: AQUISICAO DE 01(UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, POR MEIO DO PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS (PAM) - PARANÁ CIDADES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: R$ 99.660,00 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
08.003.15.452.0021.2.062 Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários
1085 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1839
1068 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2022.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Andirá, 19 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Stephanie dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**1D7C7EF7

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2022
Data DE Adjudicação: 19/09/2022

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**VENCEDOR:**

**HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI,** inscrito no **CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**01863741

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 16.439 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE:***
***Art. 1º.*** *Interromper, a partir do dia* ***20*** *de setembro de 2022, a Licença Prêmio por Assiduidade de* ***03*** *(três) meses, da Servidora Pública Municipal* ***MIRIAN DOS SANTOS E SILVA BRUNCA*** *concedida através da Portaria nº. 16.399, de 01 de setembro de 2022, com o início do período de gozo, a partir do dia 05 de setembro de 2022****.*** *A Servidora é ocupante do cargo de* ***PROFESSOR,*** *e está lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

*Art.2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º.*** *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em *19 de setembro de 2022*, 79º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***,
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**DEB37D05

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE ATA - PREGÃO 24-2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **25/2022**
PROCESSO LICITAÇÃO Nº **42/2022**
Pregão Nº **24/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLADOS, A SEREM DISTRIBUIDOS PELO SAMAE E PELAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE RECICLADOS NA CIDADE DE ANDIRÁ – PR**

**EMPRESA VENCEDORA**:
**MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.- CNPJ/MF: 41.767.338/0001-50.**

**VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 15/09/2023**

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente

***RONIVALDO VISOTO***
Pregoeiro

***ALLAN MARCHESE***
Representante Legal

Obs: a Relação de Itens Referente ao Processo Licitatório e Ata de Registro Estará Disponivel no Site Oficial do Samae.
Https://samaeandira.com.br/licitacoes

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**48B61FBF

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 914 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**GLAUCO TIRONI GARCIA,** Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **JANETE CAMPOVILA** | | |
| **Fiscal Substituto:** | **FABIANE RAIANE PETRIN** | | |
| **Gestor Titular:** | **LUIZ ANTONIO SABINO** | | |
| **ATA REGISTRO DE PREÇO:** | **25-2022** | **Vigência:** | **16/09/2022 a 15/09/2023** |
| **ID DA ATA:** | **060-2022** | | |
| **Modalidade:** | **PREGÃO** | | |
| **Nº Licitação:** | **24-2022** | | |
| **Contratado:** | **MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.** | | |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLADOS, A SEREM DISTRIBUIDOS PELO SAMAE E PELAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE RECICLADOS NA CIDADE DE ANDIRÁ – PR.** | | |
| **Valor:** | **R$ 26.000,00 ( Vinte e seis mil reais).** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2022.

Andirá, 19 de Setembro de 2022.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente - SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**546CB4A7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO 072/2022 - PE 035/2022 - NOBRE**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 072/2022 – ID Nº 3083**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 035/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANTONINA, situado na Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Senhor José Paulo Vieira Azim,

**CONTRATADA: NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** CNPJ 34.301.255/0001-06, localizada na Avenida Andrômeda, 227 – Jardim Satélite, CEP 12.230-000 em São José dos Campos , Estado do São Paulo, representada por Roberto Luiz Faberge.

**OBJETO DO CONTRATO**
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01(um) Veículo tipo Sedan Marca Fiat – modelo Cronos 1.3 MT - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**DO VALOR**
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DOS RECURSOS**
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária **02.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52 – fonte 1962**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Antonina, 19 de setembro de 2022.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante Legal da Contratada.

**Publicado por:**
Maria Eliza Traleski
**Código Identificador:**903CDF42

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO 073/2022 - PE 037/2022 - NOBRE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 073/2022 – ID Nº 3084**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 037/2022**

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, situado na Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Senhor José Paulo Vieira Azim,

CONTRATADA: **NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** CNPJ 34.301.255/0001-06, localizada na Avenida Andrômeda, 227 – Jardim Satélite, CEP 12.230-000 em São José dos Campos , Estado do São Paulo, representada por Roberto Luiz Faberge.

**DO OBJETO DO CONTRATO**
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: **02(dois) Veículos** tipo Sedan Marca Fiat – modelo Cronos 1.3 MT - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**DO VALOR**
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DOS RECURSOS**
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária **02.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52 – fonte 1962**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Antonina, 19 de setembro de 2022.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Contratada

**Publicado por:**
Maria Eliza Traleski
**Código Identificador:**82B4641E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 283/2.022 -LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIA

**PORTARIA Nº 283/2.022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 2613/2022 datado de 01/08/2022.

**Resolve:**

Conceder a(o) Servidor(a) **ELIANE DOS SANTOS DO ROSÁRIO, Assistente Administrativo**, 07 ( sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de 29/07/2022 até 04/08/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 01 de Agosto de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**51A0F6F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 284/2022-LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

**PORTARIA Nº 284/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2614/2022 de 01/08/2022

**Resolve:**

Conceder ao servidor **JOÃO RIBEIRO DA COSTA**, **Agente Fiscal Tributário**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/08/2022 à 30/08/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2614/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 01 de Agosto de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**473A0408

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 285/2022-MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

**PORTARIA Nº 285/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2622/2022 de 01/08/2022

**Resolve:**

Conceder ao servidor **MAURO DOVE**, **Assistente de Administração**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/08/2022 à 30/08/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2622/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, 01 de Agosto de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**FA1558AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 286/2022-LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS**

**PORTARIA Nº 286/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 2346/2022 e Deferimento do Secretário Municipal de de Administração .

**Resolve:**

Conceder a(o) Servidor(a**) TEREZA DIAS DE SOUZA ,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de 01/08/2022 à 29/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 01 de Agosto de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**7FE2857A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 287-2022 - LICENÇA MÉDICA**

**PORTARIA Nº 287-2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 2625-2022 de 01 de Agosto de 2022.

**Resolve:**

Conceder, a(o) Servidor(a) **PRISCILE DE FREITAS CASTRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 07 ( sete ) dias ( 28/07/2022 a 03/08/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 02 de Agosto de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**3E45D77B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 288-2022-LICENÇA MÉDICA**

**PORTARIA Nº 288-2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 2626-2022 de 02 de Agosto de 2022.

**Resolve:**

Conceder, a(o) Servidor(a) **BRUNA CARINE DIAS CASSILHA CUNHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 07 (sete) dias ( 01/08/2022 a 07/08/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 02 de Agosto de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**54B0127E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 289-2022-LICENÇA MÉDICA**

**PORTARIA Nº 289-2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 2630-2022 de 02 de Agosto de 2022.

**Resolve:**

Conceder, a(o) Servidor(a) **MARCIA ELENA ADRIANO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias ( 01/08/2022 a 15/08/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 03 de Agosto de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**3371746C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 290/2022-LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

**PORTARIA Nº 290/2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 2449/2022 e Deferimento do Secretário Municipal de de Educação e Esportes em, 02/08/2022 .

**Resolve:**

Conceder a(o) Servidor(a**) CLEIDE APARECIDA DE SOUZA CALIXTO,** ocupante do cargo **PROFESSORA**, Licença Especial Remunerada de 180 (cento e oitenta) dias no período de 02/08/2022 à 28/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 03 de Agosto de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**BDBB52EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 291-2022-LICENÇA MÉDICA**

**PORTARIA Nº 291-2022**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 2648-2022 de 03 de Agosto de 2022.

**Resolve:**

Conceder, a(o) Servidor(a) **KEILA DA SILVEIRA MARTINS DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias ( 29/07/2022 a 12/08/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 04 de Agosto de 2022.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**7C753D16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 292/2022-LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

**PORTARIA Nº 292/2022**
**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2652/2022 de 03/08/2022,

**Resolve:**

Conceder ao servidor **CARLOS EDUARDO ABREU CALIXTO**, **VETERINÁRIO**, **matrícula nº** 283391, 10 (dez) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 02/08/2022 à 11/08/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2652/2022 de 03/08/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 04 de Agosto de 2022

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**E42D3B39

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº090/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 090/2022, processo administrativo nº 185/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ: 26.231.202/0001-38, tendo por objeto a aquisição de formula infantil, para dieta suplementar, destinada ao Departamento de Saúde.
O valor total estimado para contratação é de R$ 16.470,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.306.0012.2.059.3.3.90.32.00.00 – 987, 988, 989; 06.004.10.306.0012.2.059.3,.3.390.30.00.00 - 986. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 16 de setembro de 2022.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**2CAC5860

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**P.D.L. Nº 082/2022**

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer da procuradoria jurídica do município; torna público a **REVOGAÇÃO** do Procedimento de Dispensa de

Licitação nº 082/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma do Quiosque Instalado na área do Estádio Orlando Pinto

Astorga, 15 de Setembro de 2022.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**881BA389

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE (R) Nº039/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO (R) Nº 039/2022**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 05 de outubro de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de roçada e capina manual em prédios públicos, alugados por essa municipalidade, logradouros, canteiros e praças, limpeza e capina de meio-fio e sarjeta, roçada de terrenos sem edificações de propriedade da Prefeitura Municipal de Astorga-Pr. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 19 de setembro de 2022.

***ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM***
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**1A2D19C0

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°094/2021**
**PEGÃO ELETRONICO Nº 054/2021-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADA**: **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA** – CNPJ/MF: 80.896.194/0001-94;
**OBJETO:** Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 30/08/2023, com fundamento no Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Leandro Joaquim de Souza
**DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**AAE1C548

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°094/2021**
**PEGÃO ELETRONICO Nº 054/2021-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADA**: **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA** – CNPJ/MF: 80.896.194/0001-94;
**OBJETO:** Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 284.289,48 (Duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) proporcionais ao período aditivado, com fundamento no Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Leandro Joaquim de Souza
**DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**116B1D99

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°098/2021**
**PEGÃO ELETRONICO Nº 055/2021-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **RECAPADORA UNIÃO RECAP LTDA** – CNPJ/MF: 26.786.170/0001-37;
**OBJETO:** Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 17/09/2023, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Luciano Aparecido Fajão
**DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**108559C6

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°098/2021**
**PEGÃO ELETRONICO Nº 055/2021-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **RECAPADORA UNIÃO RECAP LTDA** – CNPJ/MF: 26.786.170/0001-37;
**OBJETO:** Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 55.867,50 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) referentes ao período aditivado, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de serviços públicos, nos termos do parecer jurídico.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Luciano Aparecido Fajão.
**DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**E9B0E336

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°099/2021**
**PEGÃO ELETRONICO Nº 055/2021-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADA**: **INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP** – CNPJ/MF: 58.619.644/0001-42;
**OBJETO:** Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 17/09/2023, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Márcio Antônio Tozzi.
**DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**684B71A8

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°099/2021**
**PEGÃO ELETRONICO Nº 055/2021-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADA**: **INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP** – CNPJ/MF: 58.619.644/0001-42;
**OBJETO:** Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 252.911,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e onze reais) referentes ao período aditivado, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de serviços públicos, nos termos do parecer jurídico.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Márcio Antônio Tozzi.
**DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**AD2BCD55

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº080/2022**

**PREGÃO Nº 046/2022-PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 080/2022**
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: E. M. MURTA CLÍNICA VETERINARIA EIRELI**, CNPJ/MF:15.232.419/0001-46;
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços veterinários, visando à realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia), fêmeas (ovário salpingo histerectomia), com um preço único por espécie e sexo, independente do porte do animal e raça definida (SRD), que se encontram em situação de rua, tutelado por ONG's reconhecidas no Município.
**VALOR DO CONTRATO**:R$ 246.525,00 (Duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.39.00.00. Red 1560 - 1561
**VIGÊNCIA:**A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida PucilloZanattaeEloisa Márcia Murta
**DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**D05CE60F

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°011/2022**
**PEGÃO ELETRONICO Nº 009/2022-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **COMERCIAL BEIRA RIO** – CNPJ/MF: 40.138.949/0001-77;
**OBJETO:** Fica acordado, a partir desta data, o reajuste do valor unitário referente ao lote n° 11, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário Registrado (R$) | Valor Unitário Corrigido (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Canjica Mungunzá Branca – Milho Branco para Canjica, embalagem 500 gramas | 1800 | Pacote | 2,85 | 5,62 |

**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida PucilloZanatta
**DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**E69FC18E

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°048/2021**
**PEGÃO ELETRONICO Nº 010/2021-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADA**: **FELIPE CANTÃO FAIOLLA – TRANSPORTES** – CNPJ/MF: 10.609.104/0001-51;
**OBJETO:** Considerando a prorrogação constante no terceiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 477.507,30 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos), referentes a 127 dias letivos de 01/06/2022 até 31/12/2022, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo contratado.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Felipe Cantão Faiolla
**DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**7E4C7A7E

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETOMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**(RETOMADA DA SESSÃO)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a divulgação do resultado referente à fase de habilitação; considerando, ainda, o julgamento do recurso interposto pela licitante RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA; torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Reforma na UBS VILA NOVA", neste Município de Astorga-PR, **será retomada para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, no dia 22/09/2022, às 10:00 horas.**

Astorga, 19 de Setembro de 2022.

***PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**F55B8025

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 024/2022 PREGÃO - Nº 034/2022**
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**OBJETO**: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições de extintores (novos) e serviços de recarga em veículos e prédios públicos de diversos Departamentos do Município de Astorga-PR., da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação conforme Edital do Pregão para Registro de Preços n° 034/2022 e a proposta da empresa.
**•EXTINTORES PLATINUM LTDA, CNPJ:35.148.044/0001-48**
Total do fornecedor: R$ 26.840,00(Vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais)
**•JESUE THEMOTEO PINTO – EXTINTORES, CNPJ: 29.943.762/0001-03**
Total do fornecedor: R$ 32.745,90 (Trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)
**•EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELLI – ME, CNPJ: 21.187.080/0001-06**
Total do fornecedor: R$4.036,00 (Quatro mil e trinta e seis reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
07.006.23.691.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.006.22.661.0019.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.004.20.606.0018.2.086.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.39.00.00. - 2002
07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1511
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 2002
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.39.00.00. - 2002
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.39.00.00. – 1510
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 2002
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.008.08.241.0013.2.067.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.005.08.244.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1494
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1039
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1494
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – 1039
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.004.10.301.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1039
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1028
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1026
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1028
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1026
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1028
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1026
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1028
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1026
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.001.04.122.0011.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1001
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1001
05.002.04.122.0010.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1001
05.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1001
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.003.26.782.0017.2.083.3.1.90.94.00.00. - 1001
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.004.20.606.0018.2.086.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 2002
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1507
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1504
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.008.08.241.0013.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.005.08.244.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.301.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 11019
06.004.10.301.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1034
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1034
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1034
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1029
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1034
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001

05.002.04.122.0010.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001
**DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**337162CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso XXIII, do Art. 61, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA, a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do **Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2023**, **a ser realizada às 8h30m, do dia 29 (vinte e nove) de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, no auditório do Paço Municipal de Astorga.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 19 de Setembro de 2022.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**CCBA82DA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 371/2022**

**PORTARIA nº. 371/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **GRAZIELE BATHKE,** brasileira, servidora pública, matrícula n°41651, **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO**, brasileira, servidora pública, matrícula n°2081 e **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES** brasileira, servidora pública, matrícula n°10191/10192, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretária e Membro da "***Comissão Especial Organizadora***" com as atribuições de coordenar e processar os trabalhos que fizerem necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de **Profissional Especialista – Fonoaudiólogo**, nos termos da Lei Municipal n°. 624/2011 combinado com a Lei Municipal n°879/2015.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**8003F320

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 372/2022**

**PORTARIA nº. 372/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **MARCOS ALVES LIMA,** brasileiro, servidor público, matrícula n°18381, **NOCELI DE FÁTIMA DREVNIAK**, brasileira, servidora pública, matrícula n°45731 e **VIVIANE MILLIORIN** brasileira, servidora pública, matrícula n°42471, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretária e Membro da "***Comissão Especial Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Profissional Especialista – Fonoaudiólogo, nos termos da Lei Municipal n°. 624/2011 combinado com a Lei Municipal n°879/2015.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de setembro de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**FB490B8A

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 074/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 074/2022**
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 074/2022, para **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS**", no dia 06/10/2022 às 08h 30 min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

***RENATA WENCELOSKI CÓSTA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**5E840757

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N° 06/2022**

**RESOLUÇÃO N° 06/2022**

SÚMULA – Eleição de Presidente e Vice-Presidente.

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e a Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 14.09.2022;

**RESOLVEU:**

Art. 1° - Eleger a conselheira ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2° - Eleger o conselheiro THIAGO LONGATO, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, para um mandato de 2 (dois) anos.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14/09/2022.

Balsa Nova, 14 de setembro de 2022

***ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO.***
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**085C65D2

**ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022 - CONVOCAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1065/2021**
**LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova**

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6515/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **EDUCADOR (A)**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de 1 (uma) vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. A candidata listada abaixo deverá comparecer no dia 20 de setembro de 2022 no horário das 10:30 na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidata convocada:

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATA | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 9º | Raquel Lara da Silva | 2,5 |

Balsa Nova, 19 de setembro de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal De Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**07244FB6

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 376/2022**

**PORTARIA N°. 376/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7030/2022.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º. -** Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ADRIANA APARECIDA DE QUADROS RODRIGUES DE SIQUEIRA,** Auxiliar de Saúde, Matrícula 4692-5.
**Art. 2º. -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de setembro de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**023EAB04

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 377/2022**

**PORTARIA N°. 377/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7029/2022.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º. -** Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **FABIANO FELIPE PRESTES,** Técnico em Saúde, Matrícula 4693-8.
**Art. 2º. -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de setembro de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**7465E369

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 378/2022**

**PORTARIA N°. 378/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7069/2022.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º. -** Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **HILARY THAIS DOS SANTOS,** Professora, Matrícula 4693-4.
**Art. 2º. -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de setembro de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**4C46BE8F

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 379/2022**

**PORTARIA N°. 379/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7078/2022.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º. -** Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **MARGARETE ZIMMERMANN,** Educadora, Matrícula 4692-7.
**Art. 2º. -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de setembro de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**A7B315CB

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 380/2022**

**PORTARIA N°. 380/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7074/2022.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º. -** Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **PRISCILA DORNELLES,** Professora, Matrícula 4693-1.
**Art. 2º. -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de setembro de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**64C04D38

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 381/2022**

**PORTARIA N°. 381/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7072/2022.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º. -** Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **SEBASTIÃO GOMES,** Professor, Matrícula 4693-2.
**Art. 2º. -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de setembro de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**75A563C7

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 382/2022**

**PORTARIA N°. 382/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7070/2022.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º. -** Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **TACIANA MARIA GARRETT,** Professora, Matrícula 4692-9.
**Art. 2º. -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 03 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de setembro de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**5BC1F1CE

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 383/2022**

**PORTARIA N°. 383/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7076/2022.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º. -** Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **VIVIANE APARECIDA RAPOSO E LUZ MARCONDES,** Professora, Matrícula 4693-0.
**Art. 2º. -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de setembro de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**AA17D6DA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 384/2022**

**PORTARIA N. º 384/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 7046/2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º**. – Exonerar a pedido **Fabiana De Fatima Roesner Zampier,** registrada na matrícula n.º 42001, do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de saúde.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de setembro de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**400D5DB4

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 385/2022**

**PORTARIA N. º 385/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 7230/2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º**. – Exonerar a pedido **Gigliane Aparecida De Freitas Gonçalves,** registrada na matrícula n.º 47332, do cargo de "PSS - Prof Educ-Professor N I Phnm", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de setembro de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**24A3F1C9

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1159/2022 ( REPUBLICADO POR INCORREÇÃO )**

**PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1159/2022**
**( REPUBLICADO POR INCORREÇÃO )**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
**DETERMINA:**
Conceder a S.r.(a). **EMILI RAFAELA SILVEIRA**, **auxiliar administrativo**, a importância de **R$ 128,97** (cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 12 de setembro de 2022.

***PEDRINHO DURAU***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**287E16CD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI Nº 2551/2022**

**LEI Nº 2551/2022**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º:- FICA** autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a **doar as áreas de terras localizadas nos fundos das datas 03 e 04, da quadra 180, contendo estas, individualmente, as mesmas metragens de 17,50 por 17,50 mts, para a instituição de utilidade pública municipal e sem fins lucrativos LOJA MAÇONICA DEUS PAZ E AMOR n° 40,** correspondente a:

**I:- Parte ou Remanescente da data de terras nº 09/07-A-10-15-16/Rem., da quadra 180, destacando desta a área a ser doada com a metragem de 17,50 por 17,50 metros, fundos da data n° 04.**

**II:- Parte ou Remanescente da data de terras nº 09/07-A-10-15-16/Rem., da quadra 180, destacando desta a área a ser doada a metragem de 17,50 por 17,50 metros, fundos da data n° 03.**

**Parágrafo Único:-** Se necessário desmembramento e unificação aos lotes 04 e 03, respectivamente, as áreas doadas, serão de responsabilidade e custo da donatária.

**Art. 2º:-** A donatária receberá os imóveis nas condições em se encontram, aí incluído averbações, a liberação e desocupação dos mesmos em caso de haver algum terceiro o utilizando-os por cessão ou não.

**Parágrafo Único:-** A donatária não poderá alienar a área doada sem unifica-las aos imóveis que dão acesso às ruas, bem como poderá ser reincorporada ao município doador se a donatária não cumprir as finalidades estatutárias ou se desvirtuar seus objetivos.

**Art. 3º:- FICA** autorizado o prefeito municipal a outorgar a escritora, sem custas à municipalidade, a donatária.

**Art. 4º:-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 23 de agosto de 2022.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Vedovotto Arante
**Código Identificador:**0E8C8087

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 219/2022**

**PORTARIA N° 219/2022**
**De 16/09/2022.**

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder ao (a) Servidor (a), **CIRENE KABROSKI BARBOSA SENA**, servidor (a) investido (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na matrícula 600423, admissão em 02/08/2021, Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias conforme atestado médico, a partir de 06 de setembro de 2022.

**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06/09/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de setembro de 2022.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**C9D27F07

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**
**EDITAL DE CONVITE PÚBLICO**

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme determina a Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9 §4, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública para apreciação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022 e Prestação de Contas Públicas em Geral.

**Dia 29/09/2022, (quinta feira) às 14h00**
Audiência da Câmara Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

**Dia 29/09/2022, (quinta feira) às 14h30**
Audiência do Executivo Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

**Dia 29/09/2022, (quinta feira) às 15h00**
Audiência da Saúde Pública Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

A audiência será presencial e também transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br.

Barra do Jacaré, 19 setembro de 2022.

***ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**82B68DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 24 /2022 - PRORROGA INSCRIÇÃO E AMPLIA VAGA**

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas de estágio e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal Barra do Jacaré-PR

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré n.º 24/2022 de Provas, para o preenchimento de vagas para a contratação de estagiários de nível Superior e Técnico (Educação Profissional e Pós Médio), para oferecimento de vagas e cadastro de reserva de estágio pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, conforme previsão da Lei Municipal nº 501/2013, e nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Barra do Jacaré-PR, obedecidas as normas deste Edital.

O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta municipalidade, podendo concorrer em todos os níveis de ensino, desde que esteja cursando e opte por concorrer também ao percentual reservado.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão preenchidas conforme o decorrer do chamamento, considerando percentual do item anterior, de acordo com listagem própria.

No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se necessita de algum apoio diferenciado para prestação das provas, elencando sua necessidade, bem como trazer, no ato da inscrição, laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID), com a indicação da provável causa da deficiência.

O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e às demais disposições legais pertinentes.

O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008 e pelas disposições deste edital e do Termo de Compromisso de Estágio.

Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e, ainda, conforme contido neste edital.

A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta, mediante seu representante legal, aceite expressamente as disposições do Termo de Compromisso de Estágio.

Será concedida bolsa estágio, conforme o ANEXO III deste Edital.

A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

A carga horária do estágio deverá ser de 20 ou 30 (trinta) horas semanais, conforme as disposições deste edital.

Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

O Teste Seletivo será realizado na cidade de BARRA DO JACARÉ-PR, conforme informações que serão publicadas no site da Prefeitura (www.pmbj.uol.com.br).

**DAS INSCRIÇÕES**

Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, deverão ter a idade mínima de 16 anos, na data da contratação, e estar devidamente matriculados e frequentando cursos nos níveis: Superior ou Técnico (Educação Profissional e Pós Médio).

Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

**O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 dos dias 12 a 23 de setembro de 2022, pessoalmente**

**na sede da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, Rua Rui Barbosa, nº 27, Centro, em Barra do Jacaré-PR.**

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que o protocolo de inscrições será feito por banca específica disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação.

É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou qualquer outra via senão aquelas estabelecidas neste Edital, bem como é vedado o encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

A homologação das inscrições será divulgada no site www.barradojacare.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal, devendo o candidato consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo seletivo.

Os locais de realização das provas, bem como o ensalamento, serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal, conforme Edital a ser publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do local, do horário e do endereço de realização da prova, bem como dos documentos e materiais necessários à realização das provas, devendo consultar diariamente as atualizações do *site* da Prefeitura (www.barradojacare.pr.gov.br).

O pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, vedada a apresentação de fotocópia.

Não poderá inscrever-se o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 01 (um) ano e 07 (sete) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

Não poderá ingressar no estágio, mesmo que aprovado e classificado, o candidato que tiver a conclusão de curso prevista por período inferior a 6 (seis) meses, ou estiver com curso concluso, quando da sua convocação no referido teste.

Não poderá haver inscrição em mais de uma área de formação, ou seja, só poderá existir uma inscrição por candidato e em apenas uma área de formação, sendo considerada válida a última inscrição efetuada pelo candidato.

**DA PROVA**

A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de prova objetiva, conforme Anexo II.

No ato de inscrição no processo seletivo, o candidato receberá comprovante de entrega da mesma assinada pelo funcionário recebedor da banca de inscrição.

As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos das provas, constantes nos ANEXOS II e IV deste edital.

**A DATA DA PROVA é 09 de outubro de 2022** (domingo), no período matutino, cujos horários e o local da prova serão previstos em Edital a ser publicado no *site* da Prefeitura no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal, sede da Prefeitura.

Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos conforme o Edital de divulgação dos locais e horários da prova, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

As provas serão classificatórias, todavia o candidato que zerar a prova objetiva será excluído do Processo Seletivo.

A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com até 15 minutos de antecedência do horário estabelecido no Edital, conforme subitem 3.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta, pedido de inscrição e documento original de identificação com foto.

Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

Por ocasião da realização das provas objetivas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.7 deste edital, não poderá fazer as provas objetivas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas objetivas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, dos quais já foram elencados neste Edital.

Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no *site*

www.barradojacare.pr.gov.br**.**

Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.

Não será permitido, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

O Prefeito Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto durante a realização das provas.

O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova objetiva, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.14, deste Edital, será excluído do Processo Seletivo.

O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

Os dois últimos candidatos que terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, após às 17:00 horas, no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br**.**

**DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, será pontuada por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, de acordo com a pontuação estabelecida no **Anexo II**.

Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.

O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo.

A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica das pontuações sobre as questões que obtiverem acerto, de acordo com o **Anexo II**.

Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo, obedecendo criteriosamente à área de formação transcrita no ato da inscrição.

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.0 Em caso de empate no resultado final (nota da prova objetiva) terá preferência o candidato que tiver:
maior nota na disciplina de Língua Portuguesa.
maior nota na disciplina de Informática.
maior nota na disciplina de Atualidades.
maior idade, persistindo o empate;

**DOS RECURSOS**

O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório e contra o resultado final (nota da prova objetiva) poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.

O gabarito provisório e o resultado final divulgado poderão ser alterados, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado em todos os casos a que se amoldar o recurso.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado no item 6.1, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

**CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS**

| | |
|---|---|
| INSCRIÇÃO | 12 A 23/09/2022 |
| PROVA | 09/10/2022 |
| GABARITO | 10/10/2022 |
| RECURSO GABARITO | 11/10/2022 |
| RESULTADO PROVISÓRIO | 13/10/2022 |
| RECURSO RESULTADO PROVISÓRIO | 14/10/2022 |
| RESULTADO FINAL | 18/10/2022 |

**DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br.

A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto neste Edital.

O candidato aprovado será convocado por meio de edital, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.

Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

O candidato será convocado para assumir vaga de estágio de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, conforme o Edital de Convocação. No tempo da convocação para o comparecimento, o candidato poderá escolher assumir a vaga disponibilizada conforme a carga horária da vaga constante no Edital de Convocação, ou, não desejando a vaga por não ser a carga horária almejada, o candidato, mediante documento escrito e assinado, poderá optar por aguardar,
sem prejuízo de sua classificação original, nova convocação para vaga que tenha a carga horária objetivada. A opção por aguardar o chamamento para vaga de determinada carga horária inabilita automaticamente o candidato em vaga de carga horária diversa. Da mesma forma, assumindo a vaga de determinada carga horária, automaticamente estará o candidato excluído de concorrer a novo chamamento para carga horária diversa, salvo quando já houverem sido preenchidas todas as vagas de estágio e não existir cadastro de reserva, respeitada a oportunidade conforme o Edital de Classificação.

Na hipótese do subitem anterior, não comparecendo o candidato nem para optar por aguardar nova convocação, será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
Fotocópia do comprovante de endereço;
Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e- mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (email) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

O tempo de duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não podendo extrapolar 24 (vinte e quatro) meses de estágio, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.9, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

Será exigida do candidato convocado a execução do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar- se em último lugar na lista dos (as) aprovados (as) do curso ao qual estiver inscrito.

A desistência temporária contida no subitem 7.12, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.
.
**Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:**

apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.7;
for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
não permitir a coleta de sua assinatura;
fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
apresentar documentos irregulares;
não atender às determinações deste Edital.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br o resultado final e homologação do Teste Seletivo.

A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
.
A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os classificados, bem como não está obrigada ao chamamento imediato de todos aqueles que passaram dentro do percentual de vagas

existentes conforme este edital. O chamamento poderá ocorrer de forma fracionada, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada Secretaria, observando-se a previsão orçamentária.

O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas as responsáveis pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DO PREFEITO, BARRA DO JACARÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I QUADRO DE VAGAS**

| Item | Nº de vagas | Área de formação | Nível | Requisitos |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Administração | Superior/Médio | Estar cursando graduação de nível superior em **Administração, Ciencias Contábeis e Economia** ou **Curso Técnico em Administração e Recusrsos humanos** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC. |
| 02 | 06 | Educação | Superior/Médio | Estar cursando magistério/e ou graduação de nível superior em **pedagogia** ou outro **curso de nível superior que tenha habilitação em licenciatura** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC. |
| 03 | 01 | Enfermagem | Superior/Médio | Estar cursando graduação de nível superior em **Enfermagem** ou **técnico em enfermagem** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC. |
| 04 | 01 | Fisioterapia | Superior | Estar cursando graduação de nível superior em **Fisioterapia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC. |
| 05 | 01 | Agronomia | Superior | Estar cursando graduação de nível superior em **Agronomia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC. |
| 06 | 01 | Psicologia | Superior | Estar cursando graduação de nível superior em **Psicologia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC. |

**OBS: Não será permitida a inscrição em mais de uma área de formação.**

**ANEXO II**

**DA PROVA OBJETIVA ITEM 01 – DA PROVA OBJETIVA NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

**Quantidade de questões da prova objetiva**: 20 (vinte).
**Prova objetiva:** 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões sobre Informática e 05 (cinco) questões sobre Atualidades.
**Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão:** 0,5 (meio ponto).

**NÍVEL SUPERIOR**

**Quantidade de questões da prova objetiva:** 20 (vinte).
**Prova objetiva:** 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões sobre Informática e 05 (cinco) questões sobre Atualidades.
**Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão:** 0,5 (meio ponto).

**ITEM 02 – DA FORMA DE CÁLCULO**

**CONTAGEM DE PONTOS**

**NOTA DA PROVA OBJETIVA = NOTA FINAL**

**ANEXO III**

**DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA DE ESTÁGIO**

**Carga Horária/ Valor da Bolsa de Estágio**
20 horas = R$ 333,33 + R$ 50,00 (auxílio transporte)
30 horas = R$ 500,00 + R$ 50,00 (auxílio transporte)

**Obs: Horas por semana.**

**ANEXO IV**

**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS NÍVEIS MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR**

PORTUGUÊS
Língua Falada e Língua Escrita Norma ortográfica.
Variação linguística: fatores geográficos, sociais e históricos.
Variação estilística: adequação da forma à situação de uso e aos propósitos do texto.
Morfossintaxe Classes de palavras. Processos de derivação.
Processos de flexão: verbal e nominal. Concordância nominal e verbal.
Regência nominal e verbal.
Processos Sintático-Semânticos Conectivos: função sintática e semântica. Coordenação e subordinação.
Sentido literal e não literal.

INFORMÁTICA
Operação de um aparelho modelo desktop ou laptop/notebook/netbook. Gravação de mídias e conectividades do aparelho.
Nomenclaturas e funcionalidades de cada parte do aparelho. Funcionalidades do aparelho computador.
Sistema Operacional Windows e Pacote Office Operação do sistema.
Operação dos vários programas do sistema operacional. Armazenamento de arquivos.
Instalação e remoção de programas.

Demais funcionalidades do sistema.
Conhecimento sobre a Internet e Redes
Navegação na internet e operação de navegadores (Internet Explorer; Chrome, Mozila, Opera) e sites populares.
Operação em ambiente de rede e funcionalidades.
Impressão e digitalização de documentos.

ATUALIDADES
1.Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional nos últimos anos.

**ANEXO V**

**DA FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nome do candidato:**

**Nº da Inscricão: Curso: _Período:**

**Instituicao de Ensino:**

**RG: CPF:**

**Endereco: Telefone: ( )**

**Opcao de Inscricao:**

**( ) Administracao ( ) Educação**

**( ) Enfermagem**
**( ) Fisioterapia**
**( ) Agronomia**
**( ) Psicologia**

**Barra do Jacaré, de de 2022.**

**Assinatura do(a) candidato(a)**

***Recortar aqui:***
- - - - - - - - - - - - - - - -

***Via do candidato (nome):***

**Nº da inscrição:**

**Barra do Jacaré, de de 2022.**

**Assinatura e Nome do servidor responsável pela inscrição**

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**F57B110C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA DISPÕEM SOBRE TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS SESSÕES

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2022**

Dispõe sobre a transmissão em tempo real das Sessões e a implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, autorizada a transmitir em tempo real, via internet/redes sociais as Sessões e a instituir o sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública.

**§ 1º.** Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica audiovisual que conterá integralmente o registro das reuniões.

**§ 2º.** A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba-PR.

**§ 3º.** A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.

**§ 4º.** A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

**§ 5º.** Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, o seu registro na ata escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara e redes sociais oficiais da Câmara na internet.

**Art. 2º.** Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

**Parágrafo Único:** No que couber será utilizado o sistema SAPL (sistema de apoio ao processo legislativo), disponibilizado pelo INTERLEGIS.

**Art. 3º.** As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º.** As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Vereadores e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

**Art. 5º.** Havendo qualquer problema que impossibilite a gravação de mídia audiovisual, este deverá ficar constando na ata escrita correspondente.

**Art. 6º.** Esta Resolução poderá ser regulamentada no que couber.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 8º.** A Câmara Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para implementar o disposto nesta Resolução.

**Art. 9 º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOES DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

***JOSÉ VALDIR RODRIGUES***
Presidente

**Publicado por:**
Mauricio Ricardo Dieckel
**Código Identificador:**8FE1A662

### CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 138/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2022 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 604/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 0001 – Gestão e Apoio Legislativo
00040 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias R$ 10.000,00
**Total R$ 10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 0001 – Gestão e Apoio Legislativo

00030 – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis-Pessoal Civil R$10.000,00
**Total R$ 10.000,00**

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 19 de setembro de 2022.

***JOSE VALDIR RODRIGUES***
Presidente

**Publicado por:**
Mauricio Ricardo Dieckel
**Código Identificador:**B994CAFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 0134/2022**

**DECRETO Nº 0134/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**NOMEAR**

Art.1º: Nomear **RODRIGO BUCMAIER**, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.313.306-4 SSP-PR e CPF nº 092.926.589-05, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Tecnico Agrícola, nível "15", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 19 de setembro de 2022.
Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jociane Padilha
**Código Identificador:**628D411F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 0135/2022**

**DECRETO Nº 0135/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **LETICIA APARECIDA POZZEBON**, portador da Cédula de Identidade sob nº 14.924.418-2 SSP-PR e CPF nº 119.942.009-36, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista, nível "13", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 19 de setembro de 2022.
Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jociane Padilha
**Código Identificador:**8AFE0B33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 0136/2022**

**DECRETO Nº 0136/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **DAIANE BREITENBACH PADILHA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 9106978291 SSP-RS e CPF nº 049.530.989/35, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, nível "20", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 19 de setembro de 2022.
Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jociane Padilha
**Código Identificador:**17904788

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0198/2022**

**PORTARIA Nº 0198/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 15 dias de férias a partir de 19 de setembro de 2022, ao servidor **CLAUDENCIR SANTOS CAVALHEIRO**, portador do RG 4.571.146-3 SSP/PR e CPF 643.874.889-72, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jociane Padilha
**Código Identificador:**8A6A1968

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR78/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/09/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**2210 - LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925 (18.820.344/0001-02)**

**TOTAL GERAL: R$ 5.380,00**

Bela Vista da Caroba, 19/09/2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**5814AC5D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **30/09/2022 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços para eventual aquisição de Gasolina Comum. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

***RODRIGO ROSSONI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**DABC1AAC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 1.191**

**LEI Nº. 1.191/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre à alteração parcial da Lei Municipal nº. 1.185/2022 do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica incluído os servidores públicos municipais Inativos e Pensionistas da administração pública Direta e Indireta de Boa Ventura de São Roque/PR no art. 1° da Lei Municipal nº. 1.185/2022, sendo aplicado também a dedução contida no art. 2° do mesmo diploma legal.

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.185/2022 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 19 de Setembro de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Rodrigues de Quadros
**Código Identificador:**71AD952E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 1.192**

**LEI Nº. 1.192/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre alteração parcial na Lei Municipal nº. 214/2005, referente a extinção de cargos, vagas e suas atribuições no Município de Boa Ventura de São Roque-PR, e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar parcialmente a Lei Municipal nº. 214/2005, em seus respectivos Anexos I e III e extinguindo os seguintes cargos comissionados, suas respectivas vagas e suas atribuições conforme segue:

**I** - Chefe de Gabinete;
**II** - Assessoria de Secretaria (Secretaria de Administração);
**III** - Assessoria de Secretaria (Secretaria de Finanças);
**IV** - Assessoria de Secretaria (Secretaria de Educação, Cultura e Esporte);
**V** - Assessoria de Secretaria (Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária);
**VI** - Assessoria de Secretaria (Secretaria de Promoção Social);
**VII** - Assessoria de Secretaria (Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo);
**VIII** - Assessoria de Secretaria (Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento);
**IX** - Assessoria de Secretaria (Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo);
**X** - Chefe de Seção de Obras;
**XI** - Chefe de Seção de Transportes;
**XII** - Chefe de Seção de Serviços Urbanos;
**XIII** - Chefe de Seção de Desenvolvimento.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 19 de Setembro de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Rodrigues de Quadros
**Código Identificador:**316E08E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 112/2022**

**DECRETO Nº 112/2022**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**NOMEAR: O Senhor Mateus Andreetta Lacombe,** matricula de Nº 417802, para exercer o cargo de Engenheiro Civil, classificado em 12º lugar através do Concurso Publico 001/2019. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Setembro de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**FE3F6835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 277/2022**

**PORTARIA Nº 277/2022**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**READAPTAR:** O Servidor **Edson Antonio de Lima**, Matricula 604-1 nomeado através Decreto 036/2008 para exercer o Cargo de operador de Maquina por ter sido aprovado no 2º lugar do concurso publico Municipal 002/2007, para o mesmo a partir data 15/09/2022 passe a exercer a funções Administrativas junto ao setor de Compras e recebimento sem fazer esforço físico por 180 (cento e oitenta) dias. Conforme Laudo da Junta Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 24.120, Dr. Jarbas Pereira Silva CRM 33.671, Dr. Luiz F. Regiani Costa CRM 9.889, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 15 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Setembro de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**468F0382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 276/2022**

**PORTARIA Nº 276/2022**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**
**RESOLVE:**

**CONCEDER: A Servidora Rosana Dalzotto,** matricula de Nº 295-1 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Reenquadrada pela portaria 003/2007 para exercer o cargo de Serviços Gerais, 35 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 29/08/2022, Conforme Laudo da Junta Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 24.120, Dr. Jarbas Pereira Silva CRM 33.671, Dr. Luiz F. Regiani Costa CRM 9.889, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 29/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Setembro 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**C2B065AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 275/2022**

**PORTARIA Nº 275/2022**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER: A Servidora Ivone Krueger de Assis de Souza,** Matricula de Nº722-1 nomeada através do decreto 067/2009 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de09/09/2022, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 09 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Setembro de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**10FBAA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 278/2022**

**PORTARIA Nº 278/2022**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER: A Servidora Adelina Moreira Batista,** Matricula de Nº 181-1 nomeado através do Decreto 689/2000 para exercer o Cargo de Agente de Saúde, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 26/06/2021 à 26/06/2022 que serão fruídas de 19/09/2022 a

08/10/2022, conforme lei 832/2015 em seu art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Setembro 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**108D25B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022**

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **FICA CANCELADA** a abertura na data de **29 de setembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).** Modalidade de Pregão presencial, do tipo menor preço por item, de acordo com as especificações e anexos do edital, para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO SUPERIOR PARA O RESTANTE DO ANO 2022 E 2023, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO.**

Justificativa: Conforme analise do processo, onde há necessidade de retificação da descrição do anexo I do edital.
Após a retificação e readequação do edital, será marcada uma nova data de abertura respeitando os prazos previstos em lei, e novamente publicado nos mesmos meios oficiais do município.
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (por item/lote).

**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
**INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 42-3652-1020 ou e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br**

Boa Ventura de São Roque, 19 de setembro de 2022

***RODRIGO KOLESKA***
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2021

**Publicado por:**
Rodrigo Koleska
**Código Identificador:**B0074A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 63/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 63/2022**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

***PARTES:***

***LOCATÁRIO:*** **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

**LOCADOR: JULIANA APARECIDA OLIVEIRA**, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 073.541.899-36, residente na (o) RUA TEREZA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR.

***OBJETO (S):*** Locação de imóvel, medindo no total 81,96 m² (Oitenta e Um metros e Noventa e Seis centímetros quadrados), situado na Travessa Central, lote N° 200- Centro, a ser para o Banco social.

**VALOR GLOBAL: 10.344,00** (Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais), **sendo R$ 862,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais) mensais.**

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 820 | 03.004.04.122.0301.2017 | 0 | 3.3.90.36.00.00 | Do Exercício |

***PERÍODO/VIGÊNCIA***: Até 01/09/2023 (primeiro dia de setembro de 2023).
***DATA DA ASSINATURA***: 02/09/2022(dois dias de setembro de 2022).

***FORO***: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/09/2022.

| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***JULIANA APARECIDA OLIVEIRA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal/Locatário | Proprietária/Locador |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| **NOME:** | **NOME:** |
| **CPF:** | CPF: |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**A6EB6D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 64/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 64/2022**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

***PARTES:***

***LOCATÁRIO:*** **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

**LOCADOR: MAURO CELSO JAGHER**, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 967.577.019-87, residente na (o) AV SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR.

***OBJETO (S):*** Locação de uma sala em alvenaria, térreo, sito a Avenida São Roque, s/n Centro, nesta cidade de Boa Ventura de São Roque, localizado sobre o imóvel urbano, constituída pelo lote de terras sob n°. 169, da quadra n°. 124, do perímetro urbano desta cidade, objeto da matricula n°.29.121 do Cartório de Registro de

Imóveis da Comarca de Pitanga- PR, de propriedade do "LOCADOR" será utilizada para a instalação da secretaria do Meio Ambiente.

**VALOR GLOBAL: 11.244,00** (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), **sendo R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete) mensais.**

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 6840 | 11.001.18.542.1001.2146 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

***PERÍODO/VIGÊNCIA***: Até 01/09/2023 (primeiro dia de setembro de 2023).
***DATA DA ASSINATURA***: 02/09/2022(dois dias de setembro de 2022).

***FORO***: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/09/2022.

| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***MAURO CELSO JAGHER*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal/Locatário | Proprietária/Locador |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| **NOME:** | **NOME:** |
| **CPF:** | CPF: |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**15AEE82E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### PARECER

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 168/2020 de 30/06/2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

**PROCESSO: 416/2022**

**REQUERENTES: IRINEU LOH LEMBECK E ESPOSA.**

**LOTES: 47 QUADRA 32**

**MATRÍCULA: 21.715**

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

**P U B L I Q U E - S E.**

Boa Vista da Aparecida, em 19 de setembro de 2022.

***MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO DA ROCHA***

***IVONEIS TEREZINHA BONATTO***

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**7E922530

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 154/2022

**PORTARIA N° 154/2022**
**DATA: 09/09/2022**

SÚMULA: Concede Diárias.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

**Nome:** LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
**Função:** PREFEITO MUNICIPAL
**Cidade:** CURITIBA - PR
**Quantidade de diárias:** 2,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.400,00

Data: 09/09/2022.

**Justificativa:** Representar o município quando em visita Secretarias de Governo para tratar de assuntos pertinentes a está municipalidade.

**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de Setembro de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**A7D0D756

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 145/2022

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 145/2022**

**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**EMPRESA:** AR LIMP COMERCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 27.504,09 (vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais e nove centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de setembro de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**018F8C7A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 146/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 146/2022**

**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**EMPRESA:** SANDRO MACIEL E CIA LTDA - ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 557.448,23 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de setembro de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**AACB9C20

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 147/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 147/2022**

**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**EMPRESA:** SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA - ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 122.884,28 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de setembro de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**EE6C46B2

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 157 2022**

**PORTARIA nº 157/2022**
Data: 19/09/2022

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período conforme segue:

| Nome | Matricula | Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Sérgio Borges da Silva | 368 | Diretor da Divisão de Limpeza Pública | 19/09/2022 a 28/09/2022 | 2021/2022 |

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de setembro de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**592F1FE8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**LEI 674/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS LIVRES**

**LEI Nº 674/2022**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

**ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)** com a seguinte especificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** | | |
| F3000 | 12.002.08.243.0011.2.016 – Atividades do Conselho Tutelar | | |
| 908 | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R$ | 1.600,00 |
| F3000 | 12.002.08.244.0008.2.019 – Armazém da Família | | |
| 909 | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R$ | 31.400,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **33.000,00** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/09/2022).

| *ANTONIO LUIZ GUSSO* |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**F21525AC

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## LEI 675/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

**LEI Nº 675/2022**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

**ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 1.421.500,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

| | **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
|---|---|---|---|
| F102 | 09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40% | | |
| | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 400.000,00 |
| | 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 400.000,00 |
| | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 400.000,00 |
| | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R$ | 221.500,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **1.421.500,00** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/09/2022).

| *ANTONIO LUIZ GUSSO* |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**9407B123

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## LEI 677/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

**LEI Nº 677/2022**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

**ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** com a seguinte especificação:

| | **14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRS, VIAÇÃO E SERV URBANOS** | | |
|---|---|---|---|
| F504 | 14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties | | |
| 815 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 20.000,00 |
| 822 | 4.4.90.51. – Obras e Instalações | R$ | 280.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **300.000,00** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022).

| *ANTONIO LUIZ GUSSO* |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**054196DF

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 731/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS LIVRES

**DECRETO Nº 731/2022**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da**

**Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 674 de 16 de setembro de 2022,**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)** com a seguinte especificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** | | |
| F3000 | 12.002.08.243.0011.2.016 – Atividades do Conselho Tutelar | | |
| 908 | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R$ | 1.600,00 |
| F3000 | 12.002.08.244.0008.2.019 – Armazém da Família | | |
| 909 | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R$ | 31.400,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **33.000,00** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/09/2022).

| |
|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**A0D6DDFC

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 634/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

**DECRETO Nº 734/2022**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

**ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 677 de 16 de setembro de 2022,**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** com a seguinte especificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRS, VIAÇÃO E SERV URBANOS** | | |
| F504 | 14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties | | |
| 815 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 20.000,00 |
| 822 | 4.4.90.51. – Obras e Instalações | R$ | 280.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **300.000,00** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022).

| |
|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**F86BF99F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 67-2021

**TERMO ADITIVO**

**Quinto Termo Aditivo do Contrato n° 67/2021**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.351.798/0001-77, com sede na Rod. PR 281, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

Fica aditivado o presente contrato em R$ 11.050,38 (onze mil e cinquenta reais com trinta e oito centavos) conforme planilha em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de setembro de 2022.

***LB ENGENHARIA LTDA***
- Contratada-

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
- Contratante-

***LUIZA GUERRA BELLO***
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**EDA77E73

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 142-2022**

**TERMO ADITIVO**

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 142/2022**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede à Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato em mais 60 (sessenta) dias, contados da data de seu vencimento. Assim sendo, o prazo de execução fica prorrogado até a data de 20 de novembro de 2022.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas**.**
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de setembro de 2022.

***PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA***
-Contratada-

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
-Contratante

- TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

MARIELE SCHERES

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**7B2A6CE2

**ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 12-2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**

**RATIFICAÇÃO**

**HELIO JOSE SURDI,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**RATIFICA,** a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, com sede à Rua José Semes, nº 17680, Jardim Itália, CEP: 83.020-442, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para conserto da escavadeira hidráulica, com fundamento no parecer do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 37.899,95 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) em favor da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, com sede à Rua José Semes, nº 17680, Jardim Itália, CEP: 83.020-442, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, cujo pagamento far-se-á em parcela única até 30 (trinta) dias após a consecução dos serviços contratados, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 19 de setembro de 2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**A17CE801

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 225-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 225/2022**
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para reabilitação multiprofissional.
VIGÊNCIA: 19/09/2022 à 18/03/2023.
VALOR: **R$ 11.767,00 (onze mil, setecentos e sessenta e sete reais)**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 87/2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**CA01371B

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 224-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 224/2022**
CONTRATADA: **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para reabilitação multiprofissional.
VIGÊNCIA: 19/09/2022 à 18/03/2023.
VALOR: **R$ 11.725,00 (onze mil, setecentos e vinte e cinco reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 87/2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**40C75BB1

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 226-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 226/2022**
CONTRATADA: **C e C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para reabilitação multiprofissional.

VIGÊNCIA: 19/09/2022 à 18/03/2023.
VALOR: **R$ 21.512,00 (vinte e um mil, quinhentos e doze reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 87/2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**6EF49EFA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5040/2022.**

*Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

| Nome | Matrícula | Cargo | Dias de Férias | Período Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|---|---|
| EDENILSON DA COSTA | 615 | OPERADOR DE MÁQUINA | 2 | 13/10/2021 A 12/10/2022 | 20/09/2022 A 21/09/2022 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de setembro de 2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**8D9678D3

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 5041/2022.**

*Prorroga Licença para tratar de interesses particulares a Servidor Efetivo.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Prorrogar Licença para tratar de interesses particulares pelo período de 01(um) ano, sem remuneração de acordo com o artigo 80 da Lei nº 003/1997 e alterações posteriores especialmente a Lei nº 820/2018 a funcionária Senhora ALESSANDRA KANT MARTINS**,** matrícula nº 646, ocupante do cargo de "PSICÓLOGO" com início em 01 de OUTUBRO de 2022.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de setembro de 2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**CE6B4151

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 166-2021**

**TERMO ADITIVO**

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 166/2021**, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE**

Fica aditivado em 20% a quantidade dos itens: 4, 5, 8 e 10, em 24% a quantidade do item 7 e em 25% a quantidade dos itens: 1, 6, 22 e 44, totalizando um acréscimo de R$ 940,25 (novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de setembro de 2022.

***LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME***
- Contratada-

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**98492C16

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

**PORTARIA Nº-228/2022.**
**DATA: 19 de setembro de 2022.**

**- concede férias-**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**
**C O N C E D E R**
**Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Vera Lucia Monfredini , matrícula nº-100503 –cargo Agente Comunitária de Saúde,30 (trinta) dias de férias, partir de 19/09/22 a 18/10/22, relativo ao período aquisitivo de 23/05/21 a 22/05/22 devendo retornar suas atividades normais em 19/10/23.**

**Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 19 de setembro de 2022.**

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**54175C97

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE

PROCESSO Nº 14/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

OBJETO: Realização de 04 (quatro) inscrições no curso "Processo Legislativo Municipal na Prática: desvendando a tramitação dos projetos na Câmara Municipal", a ser realizado entre os dias 27 a 30 de setembro, em Curitiba - PR.
EMPRESA VENCEDORA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL – LTDA, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor de R$3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

TOTAL GERAL: R$3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

Cafeara – PR, 19 de setembro de 2022.

***CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES***
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

**Publicado por:**
Lídia Bezerra Feitoza
**Código Identificador:**52E5D7C9

### GOVERNO MUNICIPAL
### DECRETO 2156/2022

**DECRETO Nº. 2156/2022**

SÚMULA: Constitui a Comissão Permanente de Licitação.

**ELTON FÁBIO LAZARETTI**, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros:

**THAIS FERNANDA TOMADON (PRESIDENTE)**
**ANDERSON TUROZI (MEMBRO)**
**GESSICA FERNANDA TOMADON CURAN (SECRETARIA)**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem efeitos retroativos a 17 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
"Prefeito Municipal"

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**E6FADB7A

### GOVERNO MUNICIPAL
### PORTARIA 58/2022

**PORTARIA N.º 58/2022.**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara Estado do Paraná.

**ELTON FÁBIO LAZARETTI,** Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara, a servidora:

**THAIS FERNANDA TOMADON** Matrícula nº 511.

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara, os servidores:

**DANUZA APARECIDA FEITOSA** - Matrícula nº 453.
**VINÍCIUS KARAKIDA AUGUSTO** - Matrícula nº 463.
**ELISANGELA VALÉRIA ROJO** - Matrícula nº 407.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeitos retroativos a 17 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

***ELTON FÁBIOLAZARETTI***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**9C5BB780

### GOVERNO MUNICIPAL
### RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 138/2022

Processo dispensa Nº. 77/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 77/2022, de 19/09/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ Nº 00.363.814/0001-90 no valor total de R$17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Cafeara - PR, dezenove dias de setembro de 2022.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**E6120F84

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 169/2022
DISPENSA Nº 77/2022
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ Nº 00.363.814/0001-90 no valor total de R$17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).
Data de Assinatura: 19/09/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Vigencia: 12 meses

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**5348D43F

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 059/2022**

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - N O M E A R, a servidora SILVIA TEREZINHA DE LIMA TUROZI, brasileira, casada, matrícula nº 162, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Atendente Administrativo, portadora do RG nº 4.241.971-0 SSP/PR e do CPF nº 797.659.209-20, residente e domiciliada nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, a partir de 19/09/2022, para EXERCER à Função de SECRETÁRIO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL e do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 'SÃO JUDAS TADEU', recebendo para o exercício da função o constante do anexo III, da Lei Municipal nº 587/2022 – (FG-13).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 058/2021 a partir de 01/10/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 19 de setembro de 2022.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**E0523230

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 184/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 104/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de AEDES CONTROL, produto formulado para controle biológico de borrachudos para atender a demanda das diversas secretarias do município de Cafelândia/Pr, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **03 de outubro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 19 de setembro de 2022.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro
Decreto n° 178/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**078A2E05

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022 – Pregão ELETRÔNICO nº 93/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado: INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, infoeletro@infoeletro.com.br, CIDADE: Cafelândia/PR, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (PRETO E BRANCO) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE CAFELÂNDIA
**Valor Total: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara, RICARDO CARDOSO
**Vigência: 29/08/2022 a 28/08/2023.**
**Data da Assinatura**:29/08/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**D525CC11

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 525/2022-DRH**

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Converte** 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **MARIZA ROZANE GRIGIO**, Matrícula 007756-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS,** referente ao Quinquênio 2016/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Setembro de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**DCE01BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 526/2022-DRH**

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Converte** 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **VANUSA ALVES SANTANA**, Matrícula 008222-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao Quinquênio 2017/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Setembro de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**6991C4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 527/2022-DRH**

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Converte** 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **SILVIO DE LUCCA**, Matrícula 007517-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DESENHISTA/PROJETISTA,** referente ao Quinquênio 2016/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Setembro de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**EC03E34D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 528/2022-DRH**

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Converte** 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **ANA DE OLIVEIRA**, Matrícula 004952-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** referente ao Quinquênio 2005/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Setembro de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**6EEEDFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 529/2022-DRH**

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função Divisão Administrativa e Controle de Convênios.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR** a Servidora **ANDREIA MEURER,** matricula 008138-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA**, para exercer a Função de **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE DE CONVÊNIOS**

**Art. 2.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Setembro de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**5633E407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 524/2022-DRH**

SÚMULA: Anula a Portaria nº.488/2022 - DRH.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - ANULAR** a Portaria nº 488/2022-DRH, em virtude do não preenchimento dos requisitos para aposentadoria previstos no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de setembro de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**C29E9D76

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Comunicamos a realização de Audiência Pública, no dia 29 de setembro de 2022, (quinta-feira), às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Califórnia, sito à Rua América, nº 149, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Plano Municipal de Saúde, do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência e do Legislativo, do 2º Quadrimestre de 2022, por representantes do Poder Executivo, de conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Califórnia, 16 de setembro de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Valdir de Souza
**Código Identificador:**B0BCAFB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E O CENTRO DE INTEGRAÇAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e o **CENTRO DE INTEGRAÇAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN**, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1.369, Centro, Município de Guarapuava – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.233.240/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **ADIL MUSTAPHA KASSEM,** inscrito no CPF n.º 205.540.369-91, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 074/2019, referente ao resultado do **Pregão Presencial nº 067/2019**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 19 de setembro de 2022 até 18 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES**
Em razão da prorrogação, os VALORES CONTRATUAIS serão reajustados, conforme tabela abaixo:

| Descrição dos serviços | Valor Total do Contrato | Valor pago como Taxa de Administração |
|---|---|---|
| Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no município de Califórnia, para estudantes de Nível Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que frequentem cursos em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas, conveniadas a essa, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que trata do estágio. | R$ 1.212.192,94 | R$ 12.192,94 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o Presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia, 19 de setembro de 2022.

| ***PAULO WILSON MENDES*** | ***ADIL MUSTAPHA KASSEM*** |
|---|---|
| Município de Califórnia | Contratada |
| Prefeito | Representante Legal |

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**E7F8EF4F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**CONTROLE INTERNO**
**DECRETO Nº 1004, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 1004, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia os Integrantes do Comitê Gestor do Programa Cesta Verde d dá Outras Providências.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA,** Prefeito Municipal de Campina do Simão-Pr, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o contido na Lei Municipal nº 784 de 156 de setembro de 2022;
**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica constituído o Comitê Gestor do Programa Cesta Verde no Município de Campina do Simão Pr, conforme descrito no Art. 2º da Lei Municipal nº 784/2022.

**Parágrafo único** - O Comitê Gestor será responsável por elaborar a chamada pública, fiscalizar as ações, planejar e captar recursos, receber as inscrições de agricultores familiares e empreendimentos familiares, organizar e receber as cestas, alocar e viabilizar espaços para entrega das cestas.
**Art. 2º.** São membros do Comitê Gestor do Programa Cesta Verde, os representantes dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Administração:
- Membro –Josmar Soares.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
- Eliandra de Fátima Iohn Araújo
- Lourdes Ferreira Buchart;

Secretaria de Agricultura:
- Jungles Aurelio Marcondes
- Marcio Amadiu;

Secretaria de Assistência Social:
- Raquel Moreira Terhaag –
- Lucilene Mello.

**Art. 3º**. - A execução do programa fica sob a responsabilidade da Secretaria da agricultura, que exercerá o Programa Cesta Verde por intermédio de Comitê Gestor.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão -Pr, 19 de setembro de 2022.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**34ED80A9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 23/2022**

Objeto: Aquisição de material de expediente, necessários a rotina das atividades administrativas, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 77.765.840/0005-01
Valor de R$ 4.369,76 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Data da Dispensa: 19/09/2022
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**F0D8500C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 24/2022**

Objeto: Contratação de empresa para serviço de lava car, por 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: GHENO SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ: 38.426.196/0001-53
Valor de R$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais).
Data da Dispensa: 19/09/2022
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização
***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**3B46F2C2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022**

Objeto: Contratação de empresa para serviço de lava car, por 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: GHENO SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ: 38.426.196/0001-53
Valor de R$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais).
Vigência: 19/09/2022 à 18/09/2023.
Data da Assinatura: 19/09/2022.
Fundamento Legal: Lei 8666/93.

Autorização
***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**1940FE5E

**GABINETE**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:

**Audiência Pública para apresentação da Proposta da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023**
**Data:** 27 de setembro de 2022
**Horário:** 14:00 hrs.
**Local:** Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul
Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**D9EBB741

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PG 161 2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
Pregão n.º 161/2022
Processo n.º: 299/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS (ITENS DESERTOS NO PG Nº. 61/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 19 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 04 de outubro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

***RAFAEL CARLOS BERLEZE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**76902552

**SETOR DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO PG 130 2022**

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 130/2022
PROCESSO N.º 254/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º

254/2022, Pregão, n.º 130/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 61.559,50 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
2) J H CECCON MÓVEIS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.761.174/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.275,60 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
3) L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.118.837/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.242,20 (onze mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
4) JEAN C V FERREIRA E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.533.577/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
5) ARGOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.262.411/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 19/09/2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**675A6080

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 160 2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n.º 160/2022 ID n.º 2022357**
Modalidade: Inexigibilidade: 85/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12. Valor: R$ 0,01 ( um centavo). Vigência do Contrato: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de setembro de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**AAD9604B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 884/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**D E S I G N A**

A Servidora **LILIAN DE ARAÚJO – Matrícula nº. 327359,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, durante o período de 21/09/2022 à 30/09/2022, em substituição da Secretária Vanessa Dal Ponte - Matricula nº. 149581, que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 19 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**05D368E2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 886/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 8485/2022,

**E X O N E R A**

A pedido o Servidor **LUCAS PASCUTI DA SILVA - Matricula nº. 327356,** do cargo em comissão de Assistente Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**CF508158

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 887/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**N O M E I A**

**ROSARBO RAMOS MACIEL - R.G.: nº. 7.325.760-3-PR,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, responsável por coordenar as rotinas administrativas e atividades correlatas ao cotidiano, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, a partir do dia 20 de setembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 19 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**2279558A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA Nº 08**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em: 11º lugar (Modalidade Ampla Concorrência), não compareceu no prazo de 08 à 17 de julho de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 02, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2557, página 525 de 08/07/2022, a candidata classificada em: 43º lugar (Modalidade Ampla Concorrência), não compareceu no prazo de 22 à 31 de agosto de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 07, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2587, página 61 de 19/08/2022, tendo em vista o encerramento do contrato de trabalho da contratada A.C.F. e os pedidos de rescisão dos contratos de trabalho das contratadas: C.R.C.A., G.S.M. e E.C.M.F., e a solicitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, através do Memorando nº. 123/2022, sob protocolo nº. 8239/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 19 A 28 DE SETEMBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| **Função** | **Nome** | **Classificação** |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA | JANAÍNA FERREIRA DE LAIA LANDARIN | 45º |
| | KETLYN GOMES | 46º |
| | JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS GODINHO | 47º |
| | YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES | 48º |
| | GABRIELA KATLIN DE CASTRO RODRIGUES | 49º |
| | RHICARY PARECIDA DE SOUZA PIRES SOARES | 50º |
| | ISRAELINA FUKUDA | 51º |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 06 | Secretaria Municipal da Educação |
| 01 | Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança |

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**D90AE7D0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 25**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 603/2022 protocolado sob nº. 7941/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Enfermeiro, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 20 A 29 DE SETEMBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

| Cargo | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| ENFERMEIRO | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
| | IVONE FERREIRA QUINTINO | 32º |

| Nº. de Vagas | Local |
|---|---|
| 01 | Secretaria Municipal da Saúde |

Campina Grande do Sul, 19 de setembro de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**899BC52D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2022 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022)**

ALTERA DISPOSITIVOS SOBRE PARCELAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIOS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §1º do art. 326, da Lei Complementar 01/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 326. [...]*
*§ 1º Na cobrança da dívida ativa a Autoridade Fazendária, mediante solicitação da parte, poderá parcelar o crédito tributário em até trinta e seis parcelas mensais, cujo valor de cada parcela não poderá ser inferior a um UFM, continuando a fluírem os acréscimos legais.*
*[...]*
*§ 4º (....)* ***EMENDA SUPRESSIVA - PODER LEGISLATIVO***

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 15 de setembro de 2022.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

***MARCIO ANIS MATTAR ASSAD***
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**85B9D1C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ**, em cumprimento a legislação vigente, convida a população em geral para a **Audiência para o Cumprimento das Metas Fiscais e Audiencia Publica da Saude, relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2022.**
**Data: 27/09/2022**
**Horário: 19:30**
**Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente**
**Endereço: Av. Miguel Komarchewski nº 274 – Campo do Tenente – PR.**

Campo do Tenente, 06 de setembro de 2022.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**Republicado Por incorreçao**

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**7D4BC662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 238/2022**

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE"

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o registro da denúncia na Ouvidoria Municipal, no dia 23 de agosto de 2022, em que a denunciante Elaine Christie Jungles Rauth declara ter sido humilhada e ameaçada pelo servidor público ocupante do cargo de enfermeiro, Sr. V. A., matrícula 13.991;
- Considerando o disposto no art. 98 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que impõe como "dever do servidor observar as normas em vigor na Prefeitura Municipal assim como manter comportamento condizente, de acordo com os costumes éticos e morais da sociedade.";
- Considerando o disposto no inciso II do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que impõe como dever aos servidores de "manter espírito de cooperação e solidariedade humana com os colegas.";
- Considerando o disposto no inciso IV do art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que prevê a pena de demissão para o caso do servidor praticar "ofensa física ou moral de servidor contra servidor ou particular, salvo se em legitima defesa.";
- Considerando que a conduta do servidor, em tese, se enquadra nos dispositivos indicados do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos acima descritos e contidos nos registros da Ouvidoria Municipal atribuídos ao servidor público municipal ocupante do cargo de Enfermeiro, V. A., Matrícula 13.991, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designa a comissão sindicante composta dos servidores públicos municipais: a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON – Matrícula 14.021, b) MARIA CLAUDIANA FAGUNDES – Matrícula 3.711 e c) CAROLINE STELMACH DORIA – Matrícula 12.811, para sob a presidência do primeiro, apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 19 de setembro de 2022.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

***MARCIO ANIS MATTAR ASSAD***
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**BC004FF8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO N.º 79/2019**
**ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
**CNPJ:** 00.077.401/0001-40
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de vias urbanas, totalizando 9.973.54m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos conforme edital.
**DO PRAZO DE VIGIÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo administrativo **3677/2022** fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, perfazendo o período entre **25 de setembro de 2022 até 24 de dezembro de 2022** com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
**DATA DE ASSINATURA**: 12 de setembro de 2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**19C7AD5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DO LEILÃO Nº. 01/2022**

**Às 10:00 horas do dia 19 de setembro de 2022 foi realizado online o leilão da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR.**

**LEILÃO Nº. 01/2022**

**1.**
**O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa na Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o Leiloeiro Oficial contratado, Afonso Marangoni, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de leiloeiro oficial 12/046-L, conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº. 21.981 de 1932, e art. 32, I, da Lei nº. 8.934/94, de 18 de novembro de 1994, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO a realização de LEILÃO no dia 19/09/2022, às 10h00min, através da plataforma do site: www.marangonileiloes.com.br, na modalidade LEILÃO, na forma ON-LINE visando à alienação dos Bens especificados no anexo I deste edital, sendo a presente licitação do tipo "MAIOR LANCE", de cada LOTE, observadas as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº. 21.981/32, de 19 de outubro de 1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº. 22.427/33, de 01 de fevereiro de 1933, e de mais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no Edital.

**RELAÇÃO DOS BENS OFERTADOS**:

**01.**
RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND - MODELO LB 90 - ANO 2008 – N8AH13280.
**Avaliado:**R$ 35.000,00
**Venda:** R$ 35.500,00 com ágio de 1,43%

**02.**

RETROESCAVADEIRA –MAXION - MODELO 750 - ANO 2001 - SERIE RR01000965
**Avaliado:**R$ 2.800,00
**Venda:** R$ 21.300,00, com ágio de 660,71 %

**03.**
MOTONIVELADORA - HWB -ANO NÃO IDENTIFICADO
**Avaliado:**R$ 20.000,00
**Venda:**R$ 21.000,00 com ágio de 5,00 %

**04.**VOLKSWAGEN/GOL 1.6 POWER- 2003/2003 - PLACA AKZ-2110 - CHASSI 9BWCB05X33P069425
**Avaliado:**R$ 690,00
**Venda**: R$ 690,00 com ágio de 00,00 %

**05.**
VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL -2002/2003 - PLACA JGC-7856 - CHASSI 9BWCA05Y13T000753 E VOLKSWAGEN/KOMBI - 1988/1988 - PLACA ADT-2621 -CHASSI 9BWZZZ23ZJP008043
**Avaliado (total lote):**R$ 900,00
**Venda:** R$ 1.400,00com ágio de 55,56 %

**06.**
SUCATA DE FERRO DEÔNIBUS QUEIMADA N° 1. E 2
**Avaliado (TOTAL LOTE):**quilo R$ 0,54 – R$ 1,08
**Venda:** R$ 1,08 com ágio de 00,00 %

**07.**
ÔNIBUS M. BENZ/OF 1318 -1991/1992 – BLW 0451 - CHASSI 9BM384088MB922358
**Avaliado:** R$ 6.100,00
**Venda:** R$ 6.600,00 com ágio de 8,20%

Tivemos a participação de **8 estados** da federação no leilão.

| Estado: | TOTAL: |
|---|---|
| Piauí | 1 |
| Mato Grosso do Sul | 1 |
| Minas Gerais | 1 |
| Bahia | 1 |
| Rio Grande do Sul | 1 |
| Santa Catarina | 7 |
| São Paulo | 8 |
| Paraná | 15 |
| **Total** | **35** |

Totalizando **35 participantes** neste leilão, com um total **de 48 lances.**
Valor arrecadado no leilão **R$ 86.491,08**
Valor inicial: **R$ 65.491,08**
Com um ágio neste certame **de 32,07%.**

Curitiba 19 de setembro de 2022.

***AFONSO MARANGONI***
Leiloeiro Oficial

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**E49DCC10

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 680/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder ao servidor **EDMAR CLAUDIO ZANLORENZI,** brasileiro, viúvo, portador do RG Nº 4.299.366-2/PR e inscrito no CPF nº 595.824.059-53, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 10, nomeado pela Portaria nº069/2003, matricula:1645-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar, **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE3,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 04 (quatro) turnos distintos, de acordo com a Lei nº 1479/2018 e suas alterações.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 402/2022, e retroagindo seus efeitos legais em 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**C26D729F

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 679/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder ao servidor **CELSO SIQUEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.678.982-0/PR e inscrito no CPF nº 801.681.329-15, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 10, nomeado pela Portaria nº743/1995, matricula: 976-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar, **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com a Lei nº 1479/2018 e suas alterações.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**EE69C8DB

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 678/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ALTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.403.583-5/PR e inscrito no CPF nº 883.019.159-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 10, nomeado pela Portaria nº176/2005, matricula:1849-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar, **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com a Lei nº 1479/2018 e suas alterações.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**4A70DD72

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 677/2022**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder ao servidor **MARCIO DE COL,** brasileiro, casado, portador do RG Nº 7.831.122-3/PR e inscrito no CPF nº 029.153.069-90, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 10, nomeado pela Portaria nº41/2004, matricula:1709-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar Departamento de Transporte Escolar, **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com a Lei nº 1479/2018 e suas alterações.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 405/2022 e retroagindo seus efeitos legais em 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**2C10F028

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 676/2022**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
**Art. 1º** Conceder ao servidor **JOEL APARECIDO CHARNESKI,** brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.435.627-0/PR e inscrito no CPF nº 564.542.109-44, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 10, nomeado pela Portaria nº225/2001, matricula:1534-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar, **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com a Lei nº 1479/2018 e suas alterações.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº398/2022 e retroagindo seus efeitos legais em 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**4B40F6C2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 675/2022**

O Prefeito do Município e Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear Comissão de Recebimento de Máquinas Terceirizadas, para analisar se está de acordo com o que foi licitado, a qual será composta pelos seguintes membros:
**LOIR JOSÉ MENEGUEL** – Mecânico (Mecânica Pesada)
**LUIZ CARLOS VERNECK** – Mecânico (Mecânica Pesada)
**LEONIR LUIZ ZANETTI** – Operador de Máquina Rodoviária
**Art. 2º** A Presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **LOIR JOSÉ MENEGUEL** e reunir-se-á por convocação do mesmo.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**784638AA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 674/2022**

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,
**RESOLVE**
**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo, considerando o teor do Relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº560/2022, envolvendo o servidor **ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, nomeado pela Portaria nº 251/2013, matricula: 2502-1, lotado na Secretaria de Saúde, pela transgressão dos incisos VI e XX do Art. 134 e XXVI do Art. 135 da Lei Complementar nº32/2017.
**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável por conduzir o Processo Administrativo:
**FLORA REGINA BAYER –** Gestora de Recursos Humanos
**INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN –** Agente Administrativo
**JANAINA BUENO SANTOS –** Advogada
**Art. 3º** A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **JANAINA BUENO SANTOS** e reunir-se-á por convocação da mesma.
**Art. 4º** A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**77BEE635

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 673/2022**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Nomear **VALMIR FERRI PARE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.335.906-4/PR e inscrito no CPF nº 031.646.379-50, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II –** Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**804A7DA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE**

**CONVITE**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022**

**O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de setembro de 2022, com início às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2022, referente aos meses de maio à agosto/2022 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto/2022;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio à agosto/2022;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de maio à agosto/2022;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 08 de setembro de 2022

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**507DC7D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE**

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente, junto à Comissão Integrada de Regularização Fundiária, estabelecida pelo decreto 144/2022, instituída pela Lei Municipal nº 1257/2014, **CONVIDA** os moradores da região Central, cito LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, entre a Avenida José Antunes Fabrício, Rua João Kaveski e Rua Acir Araújo de Oliveira para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a Regularização fundiária dos imóveis da região.

**DATA:** 29 de setembro de 2022
**HORÁRIO:** 19h30min
**LOCAL:** CENTRO CULTURAL DORIDIN ANTUNES
Avenida José Antunes Fabrício – Sede - Candói-PR

Sua presença é muito importante.

***RAFAEL MORGENTALE DISCONZI***
Presidente da Comissão Integrada de Regularização Fundiária
Decreto nº144/2022

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**B6CF42C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVITE**

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente, junto à Comissão Integrada de Regularização Fundiária, estabelecida pelo decreto 144/2022, instituída pela Lei Municipal nº 1257/2014, **CONVIDA** os moradores do Bairro Votorões, da região denominada GOLUPE, para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a Regularização fundiária dos imóveis da região.

**DATA:** 29 de setembro de 2022
**HORÁRIO:** 18h30min
**LOCAL:** CENTRO CULTURAL DORIDIN ANTUNES
Avenida José Antunes Fabrício – Sede - Candói-PR

Sua presença é muito importante.

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**9EDBA0AD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DESPACHO**

Despacho 12

Processo nº 3.881/2022
Dispensa de Licitação nº 027/2022
Assunto: Revogação

Considerando as informações trazidas pela Nota interna do dia 12/09/2022 as 17h27min despachado pela Secretaria de Saúde, e em respeito ao princípio da economicidade, não há mais razão para manutenção da compra, motivo pelo qual, e por conveniência, determina-se a revogação do presente processo licitatorio.

Assinado e datado digitalmente,

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

13/09/2022 20:53:20

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**8BD5552E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1doc Nº 3.834/2022**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexibilidade de Licitação nº 013/2022, Processo Administrativo nº 3.834/2022 Objeto: **"Contratação de empresa para realização de uma Palestra Show com o humorista "Diogo Almeida" em comemoração ao Dia do Servidor Público".**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/1993.

| Nome | Lote | Valor total R$ |
|---|---|---|
| BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES - EIRELI (28.677.267/0001-37) | 01 | 38.000,00 |
| **Total** | | **38.000,00** |

Candói 19 de setembro de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**C341E912

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**
**EDITAL N.º 069/2022**

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

**DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**1.**O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 23 de setembro de 2022.**

**1.1.**Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

**1.2.**O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

**OS EXAMES MÉDICOS**

**2.**O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

**2.1.**Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

**DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO**

**3.**A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

**3.1.**Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 19 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**Emprego Público: Professor**
**Candidato(a)s:**

Adriana Farias de Oliveira

Jacqueline Szekut Miotto

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**I** - Cédula de Identidade (R.G.);
**II** - Certificado de reservista, quando couber;
**III** - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
**V** -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
**VI** - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
**VII** - Certidão de nascimento ou casamento;
**VIII** - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
**IX** - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
**X** - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
**XI** - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
**XII** - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
**XIII** - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
**XIV** - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
**XV** - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
**XVI** - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
**XVII** - Declaração de Bens e Valores;
**XVIII** - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
**XIX** - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
**XX** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
**XXI** - Comprovante de Residência atual;
**XXII** - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
**XXIII** - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
**XXIV** – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.

**Obs**: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**5E7D863E

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 112/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 431/2021.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ANA PAULA PERIN & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 166, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.168.261/0001-01, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA PAULA PERIN*, portadora do CPF sob n. º 063.504.799-39. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:***
Fica prorrogada a vigência para até 17.03.2023.

***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***ANA PAULA PERIN & CIA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**89ADEC86

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 050/2018.**

***REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 003/2018.***
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2018.***
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.*** sita à Av. Anita Garibaldi, 861, Bairro Órfãs, CEP: 84.015-050, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 80.227.796/0001-59, neste ato representada legalmente por seu Diretor Presidente, Sr. *GILSON VITORIANO BARRETO*, portador do CPF sob n. º 192.497.188-70 e RG sob n. º 25.640.839-7 SSP-SP e por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. *ALEXANDRE GULIN*, portador do CPF sob n. º 806.088.099-34 e RG sob n. º 4.432.216-1 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 08 de março de 2018 e aditivos subsequentes.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR***
Fica prorrogada a vigência para até 08 de março de 2023, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***GILSON VITORIANO BARRETO – EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A.***
Contratada

***ALEXANDRE GULIN – EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A.***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**7ED4C1BB

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 051/2018.**

***REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 004/2018.***
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2018.***
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SOLANGE A. ROQUE ZENI - ME*** sita à Av. Tancredo Neves, 570, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.778.942/0001-93, neste ato representada legalmente pela Senhora *SOLANGE APARECIDA ROQUE ZENI*, portador do CPF sob n. º 021.976.219-80 e RG sob n. º 6.642.515-0 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 08 de março de 2018 e aditivos subsequentes.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR***
Fica prorrogada a vigência para até 08 de março de 2023, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***SOLANGE A. ROQUE ZENI - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**E21C8E12

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. º 159 2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022.**

**Processo ADM/COMPRAS nº 317/2022.**
**Solicitação n. º 329/2022.**

***Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** Aquisição de roupas íntimas, referente a deliberação 024/2021-CEDCA-PR-Incentivo Órfãos de COVID, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com o memorando requisitório n. º 050/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

**Valor estimado da licitação: R$ 7.918,24 (sete mil novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).**

**Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 05.10.2022.**
**Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 05.10.2022.**

**Modo de Disputa: Aberto.**

**Local de entrega:** Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques-PR, sem tarifas de entrega.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**DBBE709B

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. º 160 2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022.**

**Processo ADM/COMPRAS nº 318/2022.**
**Solicitação n. º 328/2022.**

***Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** Aquisição de produtos de higiene pessoal e de limpeza, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, referente a Deliberação 056/2021 – CEAS – PR – Incentivo Covid - Benefícios Eventuais, de acordo com o memorando requisitório n. º 048/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

**Valor estimado da licitação: R$ 28.086,00 (vinte e oito mil oitenta e seis reais).**

**Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 06.10.2022.**
**Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 06.10.2022.**

**Modo de Disputa: Aberto.**

**Local de entrega:** Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques-PR, sem tarifas de entrega.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**1F2A2028

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 319/2022**

**DECRETO Nº 319/2022**
**DATA: 19/09/2022**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal de Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
28.846.1090.0.905 – Sentenças Judiciais e Precatórias
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 15.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Pública
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 27.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos de Livre aplicação, nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações.

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
04.122.1005.2.209 – Atividades de Assessoria Técnica Complementar a Administração
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Pública
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 27.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**E83C386E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 652/2022**

**PORTARIA Nº 652/2022.**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Mario de Souza | Operador de Máquinas | 01 (Uma) | Cascavel PR | 16 de setembro de 2022. | Buscar máquina que estava em manutenção |
| Jovani Marcial Machado | Motorista | 01 (Uma) | Cascavel PR | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**9C947977

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 654/2022

**PORTARIA Nº 654/2022.**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Francieli Pereira Anders Hubner | Secretaria de Educação | 01 (Uma) | Maringá PR | 19 de setembro de 2022 | Visita a SEMED de maringá PR para conhecer e buscar informações sobre o funcionamento do projeto da Equipe Multidisciplinar, visando a implantação em nosso Município. |
| Janice Bazaretti Bortolini | Professora | 01 (Uma) | Maringá PR | 19 de setembro de 2022 | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**C2C67C3C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 656/2022

**PORTARIA Nº 656/2022.**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Maxwell Scapini | Prefeito | 01 (Uma) | Foz do Iguaçu PR | 20 de setembro de 2022 | Reunião com os prefeitos do PROCAXIAS juntamente com a Itaipu. |
| Sergio Tristoni | Vice Prefeito | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**B9FB28BE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## INEXIGIBILIDADE 096 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 491 2022

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 096/2022.***
**Processo. Adm./Compras n. º 316/2022.**
Declaro inexigível a licitação, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***MARCOS ANDRÉ ANNES-ME,*** sita à Rua Vereador Airton Colosi, 670, Bosque Lucas Araújo, CEP: 9.074-190, inscrita no CNPJ sob n. º 94.751.641/0001-21, para "produção musical e teatral de espetáculo de dança, música, brincadeiras e animações para o dia 07 de outubro de 2022", como ação de encerramento para a Semana Nacional de Prevenção da Violência na 1ª Infância, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, voltada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques, com o intuito de proporcionar uma programação diferenciada, diversão, aprendizado, alegria e descontração, ao tempo que traz reflexão aos adultos sobre a Prevenção a Violência contra as crianças, em atendimento ao memorando 045/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 491/2022.***

***REF:***
***TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 096/2022.***
***Processo. Adm./Compras n. º 316/2022.***
***Fundamentação no art. 25, III, da Lei n. º 8666/93.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
CONTRATADA: MARCOS ANDRÉ ANNES ME.
***OBJETO:*** Prestação de serviços especializados na realização de uma produção musical e teatral de espetáculo de dança, música, brincadeiras e animações para o dia 07 de outubro de 2022", como ação de encerramento para a Semana Nacional de Prevenção da Violência na 1ª Infância, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, voltada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques, com o intuito de proporcionar uma programação diferenciada, diversão, aprendizado, alegria e descontração, ao tempo que traz reflexão aos adultos sobre a Prevenção a Violência contra as crianças, em atendimento ao memorando 045/2022, da Secretaria Municipal de Educação.
***VALOR:*** O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
***PRAZO DE EXECUÇÃO:*** A execução do serviço será em 07 de outubro de 2022.
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente até 19.12.2022.
***RECURSOS:*** A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
**** 08.02.2.150.3.3.90.39.23.00.00.00-426/2022;***
**** 08.03.2.155.3.3.90.39.23.00.00.00-482/2022;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**C2D59B99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022**

***REF.:***
***DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019.***
***CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 349/2019.***
**Fundamentação:**
Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais sétima, nona e décima segunda.
**Que entre si celebram, de um lado:**
***LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA.*
***LOCADOR: RUDIMAR RODRIGUES,*** residente na Av. Tancredo Neves, 349, Centro, em Capitão Leônidas Marques, portador do CPF sob n. º 020.340.119-02 e RG sob n. º 6.672.444-1 SSP-PR.
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS***
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses, do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 11 de setembro de 2019.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL***
Fica reajustado o valor mensal de R$ 1.011,43 (um mil onze reais e quarenta e três centavos), para R$ 1,098,29 (um mil noventa e oito reais e vinte e nove centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 8,5875%, de acordo com o cálculo de atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM.
***CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR***
Fica alterado o valor contratual de R$ 12.137,16 (doze mil cento e trinta e sete reais e dezesseis centavos) para R$ 13.179,48 (treze mil cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
***CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA***
Fica prorrogada a vigência para até 11 de setembro de 2023, com início a partir da data de assinatura deste Termo.
***CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

***CARLOS ROBERTO DA SILVA***
Locatário

***RUDIMAR RODRIGUES***
Locador

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**23A625A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2022.**

**Referências:**
***CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 422/2021 de 14.09.2021.***
***TOMADA DE PREÇOS N. º 007/2021 de 17.08.2021.***
**Fundamentação:** Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de obra de reforma no posto de saúde central, Av. Tibagi, 375, Centro, Quadra 06, neste Município, com as características construtivas constante do memorial descritivo, em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, de acordo com o projeto e planilha de serviços que fazem parte da Pasta Técnica em anexo a este processo, a fim de ampliar e proporcionar melhorias em Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Convênio Federal – Ministério da Saúde – Portaria n. º 341- Proposta 09401.8560001/19-001 – Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (SISMOB).
**Que entre si celebram:**
***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA, e;*
***S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI,*** localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 03 (três), meses a contar da data de vencimento.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 14 de dezembro de 2022.
***CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

***CARLOS ROBERTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

***S M. SCAROVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**E5D8318E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**RESOLUÇÃO N° 006/2022- CMS**

**Resolução n° 006/2022- CMS**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Relatório Anual de Gestão-RAG, referente ao ano de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis-PR**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n°1.372/2021, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Relatório Anual de Gestão é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde;

CONSIDERANDO: que de acordo com a Resolução 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a prestação de contas por parte dos gestores deve acontecer a cada 3 meses.

CONSIDERANDO: que o princípio do controle social se baseia na premissa de que quanto mais a sociedade estiver envolvida na construção e fiscalização do SUS, maior será a probabilidade de que a implementação das respectivas políticas públicas obtenha êxito e traga resultados profícuos para a população brasileira.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do ano de 2018;
**Art. 2°** Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

***SIMONE ROSSI SALLES CIOF***
Presidente do CMS

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**BD3D7919

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**RESOLUÇÃO N° 007/2022- CMS**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Relatório Anual de Gestão-RAG, referente ao ano de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis-PR**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n°1.372/2021, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Relatório Anual de Gestão é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde;

CONSIDERANDO: que de acordo com a Resolução 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a prestação de contas por parte dos gestores deve acontecer a cada 3 meses.
CONSIDERANDO: que o princípio do controle social se baseia na premissa de que quanto mais a sociedade estiver envolvida na construção e fiscalização do SUS, maior será a probabilidade de que a implementação das respectivas políticas públicas obtenha êxito e traga resultados profícuos para a população brasileira.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do ano de 2019;
**Art. 2°** Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

***SIMONE ROSSI SALLES CIOF***
Presidente do CMS

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**1344D688

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**RESOLUÇÃO N° 008/2022- CMS**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Relatório Anual de Gestão-RAG, referente ao ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis-PR**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n°1.372/2021, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Relatório Anual de Gestão é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde;

CONSIDERANDO: que de acordo com a Resolução 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a prestação de contas por parte dos gestores deve acontecer a cada 3 meses.
CONSIDERANDO: que o princípio do controle social se baseia na premissa de que quanto mais a sociedade estiver envolvida na construção e fiscalização do SUS, maior será a probabilidade de que a implementação das respectivas políticas públicas obtenha êxito e traga resultados profícuos para a população brasileira.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do ano de 2020;
**Art. 2°** Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

***SIMONE ROSSI SALLES CIOF***
Presidente do CMS

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**B79AD176

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021 - PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 008/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 206/2021 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)**

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade rg nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, estado do Paraná, e a empresa **JOSE HENRIQUE OLIVEIRA FRANÇA**, CNPJ Nº 30.286.354/0001-05, sito a Rua Padre Hugo, 1020- Centro- Carlópolis, firmam o presente termo aditivo, decorrente da Inexigibilidade nº 008/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência do contrato nº 142/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de Credenciamento de serviços de fisioterapia, compreendendo tratamento fisioterápico com todos os recursos necessários ao atendimento de pacientes desta municipalidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
Permanecem inalterados os valores inicialmente previstos do contrato nº 142/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
Fica dilatado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses.

**CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 142/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 25 de agosto de 2022

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal- Contratante

***S. BIAJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**361700C8

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**DECRETO Nº. 057/2022-DP**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**Art. 1º. EXONERAR, a pedido VIVIAN MARIANO DA SILVA CUENCA**, matrícula nº 14011, do cargo em comissão de Secretária Municipal da Saúde, a partir do dia 20/09/2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 19 de setembro de 2022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tâni de Almeida Varraschim
**Código Identificador:**0EE4353D

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**DECRETO Nº. 058/2022-DP.**

SÚMULA: Dispõe sobre Readequação de ocupante de cargo efetivo/comissionado, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**Art. 1º. READEQUAR,** MOISÉS CUSTÓDIO ALVES, RGº nº 6.040.910-2, matrícula nº 1771, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Postos de Saúde, para o cargo de Secretário Municipal da Saúde, a partir de 20/09/2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 19 de setembro de 2022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tâni de Almeida Varraschim
**Código Identificador:**75306B73

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
**CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISÃO PREVENTIVA DE 10.000 KM DO MICROONIBUS VOLARE V8L.**
**EMPRESA:** RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
**CNPJ:** 20.290.311/0001-40
**ENDEREÇO:** Rua do Expedicionário, Nº 140, bairro Maria Luiza, Cascavel-PR
**PREÇO:** R$ 3.199,23 (Três mil cento e noventa e nove reais e vinte e três centavos).
**PRAZO:** 10 dias para execução do serviço, a partir da emissão do contrato.

Catanduvas – PR, 19 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**EDA10EED

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**

**Modalidade**: Pregão Presencial **Nº 63/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022**
**Tipo:** Menor Preço SRP**.**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, COPA E COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS...**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 11 de outubro de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 20 de setembro de 2022.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**DEBCFF57

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 225/2022**

DECRETO Nº 225/2022

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, e convocada através do Edital de Convocação nº 047/2022,

| NOME | RG nº | CARGO | Admissão/Posse no cargo |
|---|---|---|---|
| Jeniffer Daiane do Prado | 10.974.146-9/PR | Fisioterapeuta | 20/09/2022 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 19 de setembro de 2022.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**5F1132DD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022 - ID Nº 13522

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022 - ID Nº 13522
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O ESPAÇO MAKER, A SER UTILIZADO PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME PLANO "PARANÁ MAIS CIDADES II", INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 7.973/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 7.740,00 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**0265254B

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 - ID Nº 13622

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 - ID Nº 13622
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ROSANA ALVES TRINDADE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O ESPAÇO MAKER, A SER UTILIZADO PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME PLANO "PARANÁ MAIS CIDADES II", INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 7.973/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 4.560,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**2D193305

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXCLUSIVO EPP/ME/MEI**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 03/10/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição é de **R$ 42.879,25 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 19/09/2022

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**0829D0B2

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022**
**EXCLUSIVO EPP/ME/MEI**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 13h45m do dia 30/09/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ACOMPANHAMENTO NAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

**VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição é de **R$ 9.948,53 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta e Três Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 19/09/2022

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**99A370BA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022 - ID Nº 13922**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022 - ID Nº 13922
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022
TOMADA DE PREÇOS TÉCNICA E PREÇO Nº 06/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS DE TODA BASE DE DADOS, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO E AINDA SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 346.640,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**2C0CCC80

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022 - ID Nº 13722**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022 - ID Nº 13722
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JM MACHADO RETIFICA EIRELLI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETÍFICA DE MOTOR DO VEÍCULO DE PLACA BUP-5864 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 36.630,00 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022

**Publicado por:**
Poliana Papker Lavall,
**Código Identificador:**DB3A1791

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022 - ID Nº 13822**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022 - ID Nº 13822
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JM MACHADO RETIFICA EIRELLI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETÍFICA DE MOTOR DO VEÍCULO PLACA BCF-6390 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022

**Publicado por:**
Poliana Papker Lavall,
**Código Identificador:**FF280D85

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 - ID Nº 14022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 - ID Nº 14022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**VALOR GLOBAL**: R$ 3.790,00 (Três Mil, Setecentos e Noventa Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
**DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2022

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**79355715

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 - ID Nº 14122**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 - ID Nº 14122**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**VALOR GLOBAL**: R$ 151,00 (Cento e Cinqüenta e Um Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
**DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2022

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**5F63E926

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 - ID Nº 14222**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 - ID Nº 14222**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**VALOR GLOBAL**: R$ 2.809,50 (Dois Mil, Oitocentos e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
**DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2022

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**E27D1A87

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 - ID Nº 14322**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 - ID Nº 14322**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**VALOR GLOBAL**: R$ 125.670,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
**DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2022

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**822B79B2

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 - ID Nº 14422**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 - ID Nº 14422**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: FG DE OLIVEIRA LTDA
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**VALOR GLOBAL**: R$ 7.675,00 (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
**DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2022

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**83E7AB89

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 - ID Nº 14522**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 - ID Nº 14522**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**VALOR GLOBAL**: R$ 231.778,50 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
**DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2022

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**9EFD1055

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 202/2022**

**DECRETO Nº 202/2022**

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, Prefeito Municipalde Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Aprova a unificação doslotes 01-A da quadra 61, medindo 221,85m2;01-B da quadra 61, medindo 221,85m2;02 da quadra 61, medindo 656,23m2;e 03 da quadra 61, medindo 657,67m2,passando o loteresultado da unificação a ter a seguinte denominação, confrontações, medidas e divisas:

**Lote 02-A -**Pela frente numa extensão de 59,59m,confronta com a Rua Deodato de Oliveira;pelo lado direito numa extensão de 44,37m,confronta com o lote 03-B1 e 06;pelo fundo numa extensão de 29,59m,confronta com o lote 07 e 16;e pelo lado esquerdo, confrontanto com os lotes 17 e 18 numa extensão de 29,58m, guinando para esquerda confrontando com o lote 18, numa extensão de 30,00m, guinando novamente para esquerda confrontando com a Rua Rolândia, numa extensão de 14,79m,totalizando a área de 1.756,608m2.,conforme planta geral desta cidade.
**ARTIGO 2º** - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

**ARTIGO 3º** - É declarado edificávelo lote 02-A da Quadra 61, Centro, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 11dias do mês de julhode 2022

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**REPUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**94732237

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022 - ID Nº 14622**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022 - ID Nº 14622
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 4.920,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**8C10ACB4

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022 - ID Nº 14722**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022 - ID Nº 14722
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SUELEN DAIANE KANIS ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 8.694,00 (Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**AC708EDE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 - ID Nº 14822**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 - ID Nº 14822
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 1.404,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2022

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**382B1D81

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº274/2022**

**DECRETO Nº274/2022**

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Declara **DESERTO** o Processo Licitatório nº 091/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2022.

**Artigo 2º-** Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de Setembro de 2022.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**75B73F56

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**
**PORTARIA Nº 046/2022**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. **JOSIELI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **10 (dez) dias de férias regulamentares**, para usufruir a partir de 20 de setembro, ao Servidor Público Municipal **IBIRACILDO DE OLIVEIRA FLORENCIO**, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Simbologia AP-02, lotado no gabinete do Vereador EDENILSON DE JESUS CARNEIRO, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 01/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de setembro de 2022.

***JOSIELI DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Jocenir de Barros Stepenowsky
**Código Identificador:**B0F5F524

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº 152/2022. EXONERAÇÃO CHEFE DE DIVISÃO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a pedido a partir da presente data, o Senhor DIEIMISON ORLAN CORDEIRO, portador do RG nº 13.932.512-5SSP/PR, da função de Chefe de Divisão do terminal Rodoviário.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 15 de setembro de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**8D544132

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº 150/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade da organização do Concurso para escolha da Rainha do RODEIO de 2022;

DECRETA:

ART.1º - Fica Nomeada a Comissão de Organização, Elaboração e Execução do Concurso para a escolha da Rainha do Rodeio, neste Município.

ART.2º - A Comissão organizadora terá plena liberdade para resolver casos omissos de regulamento do concurso com total autonomia para negar a participação de uma candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso.

**Presidente:**
*Keli Maiara Ramalho dos Santos Taborda Ribas.*

**Vice-Presidente:**
*Eliziane de Fátima Rosner.*

**Secretário:**
*Alexandre Dantas Brighetti.*

**Procuradoria:**
*Fernando Von Der Osten.*

**Câmara Municipal:**
*Jocenir de Barros Stepenoswki*

**Divulgação:**
*Fernando Campos Martins*

ART.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em de 15 de setembro 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**2F2FEE1A

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 771/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Mareli Mariano, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°061, o pagamento de 02 (DUAS) diárias para custear despesas com viagens, referente ao mês de agosto, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**D9646B2B

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 773/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Sonia Costa Fagundes , ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°061, o pagamento de 02 (DUAS) diárias para custear despesas com viagens, referente ao mês de agosto, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**83058446

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 774/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Jussara Maria Plattener, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°061, o pagamento de 01 (UMA) diárias para custear despesas com viagens, referente ao mês de agosto, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**D8E5EE39

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 831/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 93, Inciso II, Letra “a” da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o setor de compras e licitações do município de Cerro azul/Pr conta com apenas 01 (um) profissional/advogado para elaboração de pareceres jurídicos;

Considerando que a única profissional que atua no setor de compras e licitação encontra-se afastada por 30 (trinta) dias de suas atividades laborativas por motivos médicos;

Considerando que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação;

**RESOLVE:**

**ART.1º - DESIGNAR** em caráter excepcional e temporário o servidor público municipal JONAS JOSÉ DA SILVA GODOI, advogado devidamente inscrito na OAB/PR 77.779, atualmente nomeado Assessor Jurídico de Gabinete, no cargo em comissão símbolo CC02, por força do Decreto n° 12/2021, para prestar cumulativamente Assessoria Jurídica ao Departamento de Compras e Licitações deste município de Cerro Azul/PR.

**ART. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de setembro de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**157D8AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADO:** RODO SERVICE LTDA – CNPJ Nº 00.688.075/0002-98.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR TOTAL:** R$ 456.900,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais).

**DATA DE ASSINATURA**: 16 de setembro de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Paulo Bitencourt
**Código Identificador:**94C5C2B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

EDITAL Nº 034/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO CAMINHÃO ACOPLADO COM CAÇAMBA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.**

- O Município de Cerro Azul-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 034/2022, por razões de ordem técnica, onde se aumenta a ampla competividade do certame.

- A sessão pública será realizada em **11 de outubro de 2022 a partir das 10:00 horas**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 19 de setembro de 2022.

***JOSE PAULO BITENCOURT***
Pregoeiro
Decreto nº 002/2022

**Publicado por:**
José Paulo Bitencourt
**Código Identificador:**FD675F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-UASG 987501**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**11 de outubro de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO CAMINHÃO ACOPLADO COM CAÇAMBA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 11 de outubro de 2022**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 683.333,33 (seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 19 de setembro de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Paulo Bitencourt
**Código Identificador:**2839C73F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

EDITAL Nº 037/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA ANIVERSARIO DE 162 ANOS DO MUNICIPIO DE CERRO AZUL/PR, COM EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DELIMITADOS NESTE CRETAME.**

- O Município de Cerro Azul-PR, torna público que fica **SUSPENSO** o Pregão Presencial nº 037/2022, por razões de ordem técnica.

- A sessão pública será realizada em **03 de outubro de 2022 a partir das 10:00 horas**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 19 de setembro de 2022.

***JOSE PAULO BITENCOURT***
Pregoeiro
Decreto nº 002/2022

**Publicado por:**
José Paulo Bitencourt
**Código Identificador:**5C0F14D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa

aos interessados que fará realizar no dia**03 de outubro de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, **MAIOR OFERTA**, que tem por:

Objeto da Licitação***:*** **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA ANIVERSARIO DE 162 ANOS DO MUNICIPIO DE CERRO AZUL/PR, COM EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DELIMITADOS NESTE CRETAME,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 03 de setembro de 2022**. **Lance mínimo**: **R$ 5.280,10 (cinco mil duzentos e oitenta reais e dez centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 19 de setembro de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Paulo Bitencourt
**Código Identificador:**1AB4FCF6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL Nº 046/2022 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º** Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas na Sede do Conims, situado no Município de Pato Branco/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

| SEDE CONIMS - FARMACÊUTICO I | |
|---|---|
| **CANDIDATO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| ANA CAROLINA DOS SANTOS | 8º |

**Art. 2º** O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
**Parágrafo Único.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
**Art. 3º** Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
**Art. 5º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de setembro de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente Do CONIMS

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO**

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

**ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES**

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO**

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

**Assinatura**

**"Art.37.**A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

**Assinatura**

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**7F641783

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## RETIFICAÇÃO: RESOLUÇÃO N° 187/2022 E 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022

**Retificação: Resolução n° 187/2022 e 1ª Alteração do Edital de Chamamento Público n° 002/2022** - Publicado em 19 de setembro de 2022, Edição nº 2607 – **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**
Exclui: procedimento enxerto composto – código n° 04.90.01.050-0.

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**24F4D7C3

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 35/2022, para a AQUISIÇÃO DE 01 IMPRESSORA PARA CARTÃO/CRACHÁ E 01 CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.
Valor Global: 11.263,24
Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076
Data: 16/09/2022

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**3864EC4A

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | **Nr. Processo:** | 216/2022 |
| **b)** | **Nr. Licitação:** | 35/2022 - DL |
| **c)** | **Modalidade:** | Dispensa de Licitação |
| **d)** | **Data de Homologação:** | 16/09/2022 |
| **e)** | **Objeto de Licitação:** | AQUISIÇÃO DE 01 IMPRESSORA PARA CARTÃO/CRACHÁ E 01 CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. |
| **f)** | **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | |
| **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E - Total fornecedor:** | | **R$ 1.260,00** |
| **SC BRASIL GROUP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - Total fornecedor:** | | **R$ 10.003,24** |
| **Total geral:** | | **R$ 11.263,24** |

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0 |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**8965FE15

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO PE 92-2022

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 92/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR DE GALHOS. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. - O prazo de entrega do equipamento licitado é de 100 (cem dias) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços. Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2078) F: 1015 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2079) F: 695 Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 405/2022. Contratada: Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda, Valor Total: R$ 282.990,00.

***EDSON LUIZ CENCI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**CF50F783

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO PE 92-2022

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 92/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Compras nº 92/2022, de 17/08/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa | Valor Total – R$ |
|---|---|
| LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA | 282.990,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | 282.990,00 |

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 de agosto de 2022

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**F5B6DF67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PE 101-2022**

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 101/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE BOMBOM DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo até dia 10 de novembro de 2022. O item deverá ser entregue, sem custo de frete para o Município, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, sito a Rua Santos Dumont, 4645– Centro, Chopinzinho- PR. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (1156) F: 000 4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 411/2022. Contratada: Otis Distribuição Ltda. Valor Total: R$ 33.249,00.

***EDSON LUIZ CENCI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**1EFECE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PE 101-2022**

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 101/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Compras nº 101/2022, de 01/09/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA | 33.215,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | 33.215,00 |

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 de setembro de 2022

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**10828942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PE 109-2022 - PE - RP MATERIAL BRITADO**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 109/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 05 de outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Material Britado. Valor máximo estimado: R$ 603.750,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**1EA26C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO 186-2022 - MEMORANDO 4093-2022 - ANULAÇÃO**

**Processo Licitatório nº186/2022.**
**Memorando Eletrônico n.º 4.093/2022.**
**Assunto:ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃOELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO INSUMOMADEIRA.**
**DECISÃO**

**RELATÓRIO**

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 186/2022, Pregão Eletrônico, através do qual as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Viação e Serviços Urbanos, e Assistência Social, Mulher e Família, pretendem realizar registro de preço para aquisição futura de insumos em madeira.
Conforme despacho 18, o pregoeiro que na data de 08 de agosto de 2022, foi realizada a abertura do pregão eletrônico nº 95/2022, contudo o sistema de compras governamentais (*comprasgov)* apresentou instabilidade no funcionamento, sendo que as empresas não conseguiram acessar a plataforma. Ressalta que a instabilidade

impediu que os licitantes participassem da disputa e que outras empresas interessadas anexassem suas propostas iniciais, restringindo assim a participação. Conclui, manifestando-se no sentido de que a disputa restou prejudicada, encaminhando os autos à autoridade competente, e sugerindo a anulação do referido processo.
Por intermédio do **Parecer Jurídico n.º 124/2022/PGM**, a Procuradoria Geral do Município opinou pela anulação, *ab initio*, da fase externa da licitação, a partir da publicação do edital, podendo ser aproveitados os atos não eivados de vício, com algumas recomendações.
A Procuradoria Geral do Município encaminhou para decisão.
Anteriormente a decisão, foi solicitado parecer técnico.
O parecer técnico foi juntado em despacho 24.
Vieram os autos conclusos para decisão.
**É a síntese do essencial.**

**2. FUNDAMENTAÇÃO**
**2.1 DA ANÁLISE QUANTO À NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 186/2022, Pregão Eletrônico, através do qual as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Viação e Serviços Urbanos, e Assistência Social, Mulher e Família, pretendem realizar registro de preço para aquisição futura de insumos em madeira.
Conforme despacho 18, o Pregoeiro manifestou-se nos seguintes termos:

"Senhor Prefeito, na data de 08 de agosto de 2022, foi realizada a abertura do Pregão Eletrônico nº 95/2022, contudo o sistema de compras governamentais (comprasgov) apresentou instabilidade no funcionamento, sendo que as empresas não conseguiram acessar a plataforma.
Vale ressaltar que a instabilidade impediu que os licitantes participassem da disputa e que outras empresas interessadas anexassem suas propostas iniciais restringindo assim a participação.
Conforme consulta a Ata da Sessão (anexo), os itens que tiveram propostas iniciais não foram registrados lances, e ainda 9 (nove) itens não obtiveram propostas cadastradas restando desertos, portanto, verifica-se que a disputa foi prejudicada.
Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Conforme preceitua o art 3º da Lei 8666/93.
***Art. 3o****A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a****seleção da proposta mais vantajosa para a administração****e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)*
Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder públicoe esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas.
*Súmula346 do Supremo Tribunal Federal–"AAdministração Pública pode declarar a nulidade dos seuspróprios atos".*
*Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atosquando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*
Diante da ocorrência do fato acima relatado, restando prejudicada a disputa, encaminho os autos à Autoridade Competente para conhecimento e sugiro a anulação do referido processo."

Sobreveio Parecer Jurídico da lavra do Sr. Procurador Marcio Stringari, nos seguintes termos:

**"3 DA CONCLUSÃO**
**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Geral Municipal opina pela anulação, ab initio, da fase externa da licitação, a partir da publicação do edital, podendo ser aproveitados os atos não eivados de vício, com as seguintes recomendações:
**Pregoeiro:**
**Recomendação 1**: encaminhar os autos para a autoridade competente (Prefeito Municipal) para que decida.
Prefeito Municipal:
**Recomendação 1**: decidir se anula ou não a fase externa da licitação;
**Recomendação 2**: se entender pela impossibilidade de aproveitamento da fase interna, anular todo o processo licitatório, uma vez que as propostas já foram abertas; se entender pela possibilidade de aproveitamento dos atos da fase interna, determinar nova publicação do edital, obedecendo o prazo legal para apresentação das propostas.
**Recomendação 3**: se anular, determinar a publicação da decisão;
**Recomendação 4**: oportunizar o devido contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 109, I, "c", da Lei 8.666/935;
**Recomendação 5**: havendo recursos, decidi-los; não havendo recursos, ou havendo, e mantida a decisão de anulação da fase externa, e aproveitamento da fase interna, proceder conforme a recomendação 2.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), data e assinado eletronicamente.

***MÁRCIO STRINGARI***
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108"

Pois bem.
Inicialmente ressalta-se que a Administração não possui liberdade irrestrita para a anulação dos seus atos, devendo haver motivação idônea e impossibilidade de convalidação dos atos praticados.
Ainda, cumpre frisar a necessidade de se avaliar a possibilidade de que anulação recaia apenas nos atos ou fases específicos, preservando os atos passíveis de aproveitamento.
Verifica-se que o art. 49 da Lei 8.666/93 estabelece hipótese de exercício do poder de autotutela da Administração Pública, a qual tem o dever de rever seus próprios atos contrários às normas legais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF:

"Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:
9.1. conhecer da presente consulta, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 264, inciso VI, do Regimento Interno do TCU, e esclarecer ao consulente que:
**9.2. é possível, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a anulação de ato ou fase da licitação, inquinado de vício que não afete a totalidade do certame, bem como dos atos e fases subseqüentes, operada pela autoridade competente para a homologação, a qualquer tempo. Como conseqüência, o procedimento licitatório deverá ser devolvido para a comissão de licitação, a fim de que refaça os atos anulados, aproveitando-se os atos regulares e não afetados pelo vício já praticados**;
9.3. caso a anulação ocorra posteriormente à assinatura do contrato, este deverá ser anulado, visto que a nulidade da licitação induz à nulidade do contrato, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa dos interessados, de acordo com o § 3º do citado artigo. Deve ser observada, também, a necessidade de se indenizar o contratado, cuja avença foi anulada, pelo que houver executado e demais prejuízos que não lhe sejam imputáveis, como preceitua o art. 59 da referida lei;

9.4. não há óbice para que a comissão de licitação, no decorrer do procedimento, caso possua delegação de competência da autoridade superior, anule parcialmente o certame e o refaça, aproveitando os atos regularmente praticados. Inexistindo delegação de competência, caberá à comissão de licitação declarar a invalidade dos atos eivados de vício e submeter à prévia decisão da autoridade superior proposta quanto à invalidade parcial do certame e ao refazimento dos pertinentes procedimentos;
9.5. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao consulente, à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados e às Comissões de Serviços de Infraestrutura e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, para ciência;
9.6. arquivar os presentes autos.” (g.n.)”

Destaca-se que, enquanto não concluída e declarada a vontade final da Administração, resultante de todas as demais manifestações ocorridas no curso do processo de licitação, não se reconhece, aos licitantes, direito subjetivo qualquer, **mas apenas mera expectativa de direito**, a partir da conclusão dos trabalhos do Pregoeiro, pelo julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.
Nessa esteira, até a homologação final do processo licitatório, não é possível falar-se em ato administrativo do qual decorra efeito favorável ao destinatário, tendo em vista que, enquanto em formação e pendente de conclusão o ato, nenhum efeito favorável dele advém.
No presente caso, considerando que em decorrência de instabilidade no sistema *comprasgov*não houve a possibilidade de licitantes enviarem por sistema eletrônico suas propostas iniciais, restando apenas as propostas iniciais previamente registradas, mas sem a possibilidade de registrarem lances, a sessão realizada em 08 de agosto de 2022 deve ser anulada.
Tal falha do sistema de informática resultou em nove itens desertos, inviabilizando a disputa entre licitantes, ferindo a isonomia, posto que outros interessados no certame se viram alijados da possibilidade de participação.
Houve, ainda, comprometimento do Princípio da Economicidade, no caso, o do justo preço, posto que a ausência de disputa prejudicou a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
Por fim, e não menos importante, a impossibilidade de os licitantes enviarem suas propostas iniciais, e registrarem lances, desnaturou a própria essência do pregão eletrônico, tornando o resultado da sessão incompatível com a legislação regente, vulnerando o Princípio da Legalidade.
Em representação que tem como cerne a vulneração de princípios administrativos, semelhantes aos relacionados acima, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 027/7068-2011. OCORRÊNCIA DE FALHAS EM PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO. CONHECIMENTO. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. LICITAÇÃO SUSPENSA. AUDIÊNCIAS. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO (TCU 01678820117, Relator: VALMIR CAMPELO, Data de Julgamento: 17/08/2011)

Embora o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município tenha sido no sentido de que o processo licitatório pode ser seus atos anulados parcialmente, retroagindo o certame à sua fase interna, e promovendo nova publicação do edital e seus anexos, considerando que os vícios que o inquinaram são de ordem procedimental, engendrados por falhas no sistema *comprasnet*, não alcançando a higidez dos documentos do instrumento convocatório, que podem ser republicados, com a devolução do prazo legal para apresentação das propostas, sobreveio parecer técnico do pregoeiro, nos seguintes termos:

“Prezados, conforme exposto no Parecer Jurídico, corroboro com o posicionamento de que a anulação é o que se aplica ao presente caso.
Porém, por questões técnicas associadas ao sistema comprasgov, não há possibilidade de aproveitamento do processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022.
Uma vez abertas as propostas e decorrida a fase de lances, não há possibilidade, de repetição, ou refazimento da respectiva fase.
Isto posto, por questões técnicas, solicito a autoridade competente que anule o processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022.
Às Secretarias solicitantes, para que seja gerado um novo memorando eletrônico referente à contratação.
OnerioCambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos”

Diante do exposto, e em razão da incompatibilidade técnica para anulação parcial com a retroação do certame à sua fase interna, a **anulação** do processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022é medida que se impõe.

**3 - DECISÃO**

**Ante o exposto**, **DECIDO** pela anulaçãodo processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022.
À **Divisão de Licitações e Contratos** para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis, oportunizando o devido contraditório e ampla defesa, nos termos da art. 109, I, “c”, da Lei 8.666/93.

Chopinzinho (PR), 14 de setembro de 2022.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito Municipal

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: (...) c) anulação ou revogação da licitação;”

1 ACÓRDÃO Nº 1904/2008 - TCU – Plenário.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**C33E63C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º TERMO DE ADITAMENTO 436-2019 - MV SISTEMAS LTDA**

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 436/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MV Sistemas Ltda. CNPJ: 91.879.544/0001-20. Objeto: Acréscimos de serviços e valores. Valor do Aditamento: R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais). Origem: Pregão Presencial nº 34/2019. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 02/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Neli Alves Magnus, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**0CDD4717

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 13/2022 inexigibilidade 05/2022.
Partes: Colombo Previdência e Governo do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda.
Objeto: Serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais da autarquia.
Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Embasamento Legal: Artigo 25. Lei nº 8.666/93.
Data: 19/09/2022.

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**8972FB44

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA N° 014/2022**

**A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO,** pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

**RESOLVE:**

I - Nomear a Sra. Sibeli Rodrigues da Silva Bellé, RG. 9.055.005-5/PR, como fiscal do contrato nº 09/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022 cujo objeto é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais da autarquia.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se publicidade**

**Colombo, 19 de Setembro de 2022.**

***WILTON LUIZ CARRÃO***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**0611BC81

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 513/2022**

**PORTARIA N.º 513/2022**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**RESOLVE:**
Art. 1º - **Nomear,** em decorrência do Concurso Público nº **001/2019,** homologado em 02 de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

| Nome | CPF | Nomeação |
|---|---|---|
| JOAO HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO | 069.294.149-56 | 19/09/2022 |

Art. 2º - **Nomear,** em decorrência do Concurso Público nº **001/2016,** homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

| Nome | CPF | Nomeação |
|---|---|---|
| MARIA ISABEL DA CRUZ TISCHLER | 067.979.289-90 | 19/09/2022 |

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de setembro de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**343637C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 515/2022**

**PORTARIA N.° 515/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -Designar** os servidores a baixo relacionados para constituírem a **Comissão de Julgamento, para o processo administrativo n.º 20801/2021,** que irá avaliar o atendimento aos requisitos da Prova de Conceito (POC), referente a contratação de Prestação de serviços de segurança eletrônica 24 horas, por meio de sistemas de alarme monitorado e CFTV (circuito fechado de televisão), com monitoramento remoto dos referidos sistemas de segurança, acionamento de recursos de intervenção e representação perante autoridade policial, em pontos determinados, locação de equipamentos com serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, segue:

**Douglas Jefferson da Silva-**CPF n.º 033.506.079-00;
**Henrique Cesar dos Santos**- CPF n.º 009.845.539-75.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se publicidade**

**Colombo, 19 de setembro de 2022.**

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**C49E18D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 516/2022**

**PORTARIA N.° 516/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -Designar** os servidores a baixo relacionados para constituírem a **Comissão de avaliação,** referente amostras de óleos lubrificantes, que irá fiscalizar a qualidade dos óleos lubrificantes fornecido, segue:

**Elton Aragão**- Matrícula n.° 15.150;
**Daiana Aparecida de Assis Schibicheski**- Matrícula n.° 15.065;
**Antônio Cezar de Lima**- Matrícula n.° 15.201.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se publicidade**

**Colombo, 19 de setembro de 2022.**

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**0B7AAE6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 517/2022**

**PORTARIA N.º 517/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– **Designar** o servidor **Adriano Luiz Ferreira Muraro** portador do RG n.º 4.200.724-2, CPF n.º 723.964.829-04, matrículan.º 11.158, parao cargo de Subprocurador, vinculado à Procuradoria Geral do Município, a partir de 20 de setembro de 2022.

**Art.2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de setembro de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**8E6264AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO Nº 275/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021. PROCESSO: 24142/2022.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Robson Luiz Aleixo, portador da identidade RG: 76189706 e CPF 051.668.979-78.
**Contratada:** TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 81.078.289/0001-63.
**Objeto:** Contratação de prestação de serviços publicitários, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021.
**Valor:** O valor total deste termo de aditamento de renovação do contrato será de R$ 2.852.916,01(dois milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e dezesseis reais e um centavo).
**Prazo:** O presente termo aditivo renova o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de setembro de 2022 a 27 setembro de 2023.
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 13 de setembro de 2022.
**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**A0DB8B22

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N° 001/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021. PROCESSO: 26279/2021.**

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
**Fiscalização**: A fiscalização do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da Sr.ª **Jocieli Maschio Silva,** portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06**.**
**Contratada:** PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98.
**Objeto:** Reequilíbrio de valores para fornecimento de medicamentos ***(Ítem 39 - Diclofenaco de sódio - 75 mg (25mg/ml), ampola 3ml)***, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, que integra o edital.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 12 de setembro de 2022.
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**98E993FA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 PROCESSO: 13016/2022**

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
**Contratada:** ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 25.237.379/0001-89.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e Fiscal Técnico Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador da carteira de identidade/RG sob n° 8.364.606-3 e CPF:052.440.669-35.
**Objeto:** Contratação por meio de registro de preços de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço, conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
**Valor:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 38.883,50 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 19 de setembro de 2022.
**Assinatura:** José Aparecido Gotardo

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**8F1FD707

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022. PROCESSO: 10331/2022.**

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
**Contratada:** NW DRONES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.907.435/0001-00.
**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do **Sr. Narcelis Quinsler,** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.289.092-2 SSP/PR, e CPF sob nº 030.770.189-18.
**Objeto:**Aquisição de drone RTK e acessórios para fins de georreferenciamento, mapeamento aéreo e geração de arquivos digitais, indispensáveis para controle urbanístico e ordenamento territorial no âmbito do Município de Colombo.
**Valor:** R$ 70.995,00 (Setenta mil novecentos e noventa e cinco reais)
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
**Prazos:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 15 de setembro de 2022.
**Assinatura:** KELI CORADIN.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**D356F12B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

**HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 676/2021 de 09 de junho de 2021, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021**, cujo objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.

**CREDENCIADO: DOM LOVATO PADARIA E PIZZARIA LTDA – CNPJ. 25.027.536/0001-21**

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | QUILOGRAMA | Subsídio para refeição | Não cotou |
| 02 | 01 | BUFFET LIVRE | Subsídio para refeição | R$ 23,00 |
| 03 | 01 | MARMITEX (Média) | Subsídio para refeição | Média - R$ 17,00<br>Grande – R$ 20,00 |
| 04 | 01 | OUTROS | Subsídio para refeição | Não Cotou |

**PRAZO DE VIGENCIA:** Conforme Edital.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital.
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

Colombo, 19 de setembro de 2022.

***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**D0857CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

**HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 676/2021 de 09 de junho de 2021, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021**, cujo objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.
**CREDENCIADO: NA DOS SANTOS ALO MARMITEX – CNPJ. 45.444.411/0001-77**

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | QUILOGRAMA | Subsídio para refeição | Não cotou |
| 02 | 01 | BUFFET LIVRE | Subsídio para refeição | Não Cotou |
| 03 | 01 | MARMITEX (Média) | Subsídio para refeição | R$ 17,00 |
| 04 | 01 | OUTROS | Subsídio para refeição | Não Cotou |

**PRAZO DE VIGENCIA:** Conforme Edital.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital.
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

Colombo, 19 de setembro de 2022.

***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**743BDF75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 351/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr.

**VENCEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ SOB N° 35.820.448/0001-36**
**Item 01** – Valor R$ 94.050,00 (noventa e quatro mil e cinquenta reais)
**FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, com aceite do fiscal de contrato e Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Dê-se publicidade.

Colombo, 19 de setembro de 2022.

***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**29ACDB0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 PROCESSO Nº 7405/20221**

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
**Contratado:** COLOMBOCAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.030.700/0001-28.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para fornecimento de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
**Valor Total**: R$ 743.400,00 (setecentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais)
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.
**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 15 de setembro de 2022.
**Assinatura:** Ítalo Perini Neto

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**C9725BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022. PROCESSO: 9795/2022**

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratada**: MARCIO ANDRE FADUL VILAS-SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 28.758.410/0001-15
**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Fabio Rasmusen Dias - Matrícula: 14315 - RG.: 6860819-8 e CPF: 044.043.959-06; Sra. Caroline Ferreira Pedro Torres, portador do RG. 48.273.082-1 e CPF 395.333.498-08 e

Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG.: 8.524.199-0 SESP/PR e CPF: 041.587.619-2, Sr. Andréa Sereno Roman, portador do RG. 6.903.740-2 e CPF: 017.604.629-18.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em oficinas com fornecimentos materiais para atender CAP'S II e CAP'S AD (Centros de Atenção Psicossocial), conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, nos termos constantes do Projeto Básico e edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2022.
**Valor:** R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
**Prazo:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 16 de setembro de 2022.
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**FABC7420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022. PROCESSO: 9795/2022**

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratada**: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.589.175/0001-00
**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Fabio Rasmusen Dias - Matrícula: 14315 - RG.: 6860819-8 e CPF: 044.043.959-06; Sra. Caroline Ferreira Pedro Torres, portador do RG. 48.273.082-1 e CPF 395.333.498-08 e Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG.: 8.524.199-0 SESP/PR e CPF: 041.587.619-2, Sr. Andréa Sereno Roman, portador do RG. 6.903.740-2 e CPF: 017.604.629-18.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em oficinas com fornecimentos materiais para atender CAP'S II e CAP'S AD (Centros de Atenção Psicossocial), conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, nos termos constantes do Projeto Básico e edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2022.
**Valor:** R$ 181.926,60 (cento e oitenta e um mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
**Prazo:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 16 de setembro de 2022.
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**675EECD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE**

| | |
|---|---|
| Termo | 024/2022 |
| Processo: | 30076/2022 |
| Partes: | Município de Colombo/PR e Entidade Social Comunidade Hermon - CPJ nº 79.613.816/0002-21 |
| Objeto: | Termo de Colaboração entre as partes, para a formalização de parceria referente a uma Emenda Parlamentar individual em que o valor a ser repassado será de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Conforme Cronograma de desembolso. |
| Dotação | As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual, 17.03.08.244.0016.2088.3.3.50.43.06 Fonte/Recurso 03754 |
| Data: | Colombo, 19 de setembro de 2022. |
| Assinatura: | Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal; Adriana Siuta Lemos - Secretária Municipal interina de Assistência Social; Carmen Lucia Ferreira – Diretor Presidente da Entidade Social Associação Comunitária Presbiteriana; Caroline Cristina Mocelim – Fiscal Técnica; Caroline Gonçalves Santana – Fiscal de Contrato. |

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**60F4E476

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios
**VALOR TOTAL: R$ 113.869,00** (cento e treze mil e oitocentos e sessenta e nove reais)
**CONTRATADA: LACUSINE REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.124.013/0001-91
**DATA: 13/09/2022**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**067D2E27

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios
**VALOR TOTAL: R$ 10.487,50** (Dez mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
**CONTRATADA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.903.201/0001-00
**DATA: 13/09/2022**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**7AB7A8B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
**OBJETO:** Aquisição de Kits de Saúde Bucal para Distribuição para Adolescentes e Crianças Atendidas pela Municipalidade
**VALOR TOTAL: 18.425,00** (dezoito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)
**CONTRATADA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº.15.250.965/0001-00,
**DATA: 15/09/2022**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**A5C5AD53

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 075/2022**

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 46° | SILVIA TAINA DA COSTA KAMINSKI |
| 47° | SAVANA QUEIROGA GAIRA |

Contenda, 19 de setembro de 2022.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wellington Miguel Correa Padilha
**Código Identificador:**3D76C8F3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 131/2022**

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

| CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 69° | ARIANE BENEDITA DA SILVA CRUZ PADILHA |

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 48° | EDINEIA TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA BAUMEL |
| 49° | DIANA PAOLA CASANOVA |
| 50° | JOHNNY SCHNEKENBERG |

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 19 de setembro de 2022.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

**ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**
**1. Identificação:**
Nome:_RG:_ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
**2. Cargo pretendido:**
**3. Parecer do médico examinador**
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
**4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?***
( ) Sim
( ) Não

**5.** Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
**Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:**
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

**Publicado por:**
Wellington Miguel Correa Padilha
**Código Identificador:**9EE55582

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL Nº 186/2022 DE 19/09/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

**EDITAL Nº. 186/2022 de 19/09/2022**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Exclusão de Candidato(a)**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019**

(abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
**Considerando** que o candidato convocado no Edital nº. 185/2022 de 15/09/2022, a vaga de Professor Municipal não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
**TORNAR PÚBLICO**
**I**. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **ELIANE YURIKO KUBO,** inscrição nº. 693791, habilitado no cargo público de **PROFESSOR MUNICIPAL**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 185/2022 de 15/09/2022.
**II.** O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
**III.** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**55570ED1

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL Nº 187/2022 DE 19/08/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

**EDITAL Nº. 187/2022, de 19 de Setembro de 2022.**

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
**Considerando** a exclusão do candidato à vaga de Professor Municipal, conforme edital nº 186/2022 e a solicitação para reposição para final de lista dos candidatos aprovados para à vaga de Professor Municipal conforme protocolo nº 2.480/22, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
**I.** A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
**II**. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **20 (vinte) de setembro de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
**2.1.** Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
**III.** Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
**3.1.** Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
**3.2.** O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
**3.3.** É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
**IV.** O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
**V.** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoa

***ANEXO I***
**EDITAL Nº 187/2022 de 19/09/2022**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação**
**Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo**
**Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:**
Cargo Público: **Professor Municipal**

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato | N. Inscrição | Lotação Funcional |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 150º | NAYNA ALMEIDA | 691031 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto. |
| 2 | 151º | LUANA TONDO LAUMANN | 692304 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto. |

***ANEXO II***
**EDITAL Nº 187/2022 de 19/09/2022**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação**
**Requisitos para Nomeação**
**Documentos Iniciais**

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**0CBA0329

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PSS 002.2021 DE 23/03/21**

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021**
**LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

**Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário**: nº. 10/2021
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Silvia Gutzeit Brasil
**Objeto:** Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 10 de 13/09/21
**Vigência:** Este instrumento entra em vigor no dia 13 (treze) de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Gracieli Santos de Quadros
**Código Identificador:**E34D284E

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO PSS 003/2021**

**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021**
**LEI MUNICIPAL Nº. 3.078 DE 14 DE JULHO DE 2021**

**Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Serviço Temporário**: nº. 003/2021
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Ana dos Santos Cambruzzi
**Objeto:** Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 03/2021.
**Prazo:** De 21 (vinte e um) de setembro de 2022 a 21 (vinte e um) de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Gracieli Santos de Quadros
**Código Identificador:**EFD1519D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**REABERTURA DE PRAZO PE Nº 83/2022**

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 83/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Fica alterado a forma de participação de todos os lotes para AMPLA CONCORRÊNCIA. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 03 de outubro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de outubro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 03 de outubro de 2022. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital ALTERADO está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022.

***JULIANO RIBEIRO,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Sandra Pelentil
**Código Identificador:**48F28080

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 16/2022, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LASER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA BAIRRO VILA NOVA, conforme projetos, planilhas e memorias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito

a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 347.122,73. Prazo de execução: 150 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022.

***JULIANO RIBEIRO*** **-**
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**B670A824

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 17/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2022**
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de outubro do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo n° s/n - Centro em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---|---|---|---|
| Sede | Pavimentação de vias em CBUQ | 22.376,49 m² | 180 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima

mencionados – Telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022.

***JULIANO RIBEIRO*** **-**
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Juliano Ribeiro
**Código Identificador:**FB298804

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 04 DE CONVOCAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 DE 03.03.2022**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
**CONSIDERANDO**, que a candidata convocada através do Edital nº 02/2022 de 29/08/2022, rescindiu o contrato, **RESOLVE:**
**TORNAR PÚBLICO**
**Art. 1º.** A ***convocação*** da credenciada classificada no Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, para o provimento de vagas de VISITADOR SOCIAL, conforme abaixo:

| **VISITADOR SOCIAL** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Pessoa Física** |
| 7ª | Maria Francieli Portella |

**Art. 2º.** A credenciada convocada, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **20 (vinte) de setembro de 2022**, para comparecer no Setor de Licitações, sito Praça Ângelo Mezzomo, s/n, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

**Art. 3º.** O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, será automaticamente excluída da lista de credenciadas no edital de Chamamento Público nº 02/2022, reservando-se a Administração o direito de convocar a próxima candidata da lista de classificadas.
**Art. 4º.** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

| ***FATIMA VOGEL DA SILVA*** | ***JULIANO RIBEIRO*** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Assistência Social | Presidente da Comissão |
| | Permanente de Licitação |

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**1169D073

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**
**PORTARIA 16/2022**

**PORTARIA N. 16/2022 –** 09 de setembro de 2022

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do presidente e vereadores relacionados na tabela abaixo:

**Nomes:** Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 855.632.779-68

**Destino:** Brasília -DF
**Motivo:** junto com o Prefeito, em visita na Câmara dos Deputados, MAPA, Sesai e Médicos pelo Brasil.

**Data:** 12 a 15 de setembro de 2022

**Meio de transporte**: avião
**Total de Diárias:** 04 diárias
**Valor unitário da diária**: R$ 650,00
**Total pago de diárias**: R$ 2.600,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de setembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 09 de setembro de 2022

***ENIO DESSBESEL***
Presidente

**Publicado por:**
Salete Lucio da Costa
**Código Identificador:**6DDC2594

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS**
**PORTARIA 040/2022**

**JUAREZ ALBERTON,** Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, e art.152, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

**RESOLVE**

**Art. 1º** CONCEDER Licença para Casamento ao servidor Cristiano Florintino Bratti, matrícula funcional n.º 95, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, no período de 17 a 24 de setembro de 2022, com base no artigo 152, Inciso 1º da Lei 577/93 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de setembro de 2022.

Sala da Presidência, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***JUAREZ ALBERTON***
Presidente

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.***

**Publicado por:**
Claudia Britto Lorenzo
**Código Identificador:**AB3017B1

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS**
**PORTARIA 041/2022**

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 35, Incisos XII e XXVII, do Regimento Interno e Lei nº 8.666/93 e complementares.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores Felipe Antunes dos Santos e Cláudia Britto Lorenzo para rubricar as páginas dos Processos Licitatórios da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 008/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

***JUAREZ ALBERTON***
Presidente

**Publicado por:**
Claudia Britto Lorenzo
**Código Identificador:**C9882BDB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022**

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 148/2022 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA SEREM REALIZADAS DURANTE A PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO DO NATAL DE LUZ 2022. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, indisponibilidade na plataforma Compras Governamentais.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**FEEABD59

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 155/2022**

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 155/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (PAVER), PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. Em virtude de instabilidades na plataforma do Compras Governamentais, fica alterada a data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 4/10/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 4/10/2022.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**70826A64

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18836/2022**

**DECRETO Nº 18836/2022**

Desapropria amigável o imóvel abaixo consignado para fins de utilidade pública.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Desapropria de forma amigável a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 18835/2022, visando ampliação de via pública.

**Parágrafo único.** A área a ser desapropriada é a seguinte:

| Parte dos Lotes urbanos n.ºs | Matrícula | Área | Proprietário |
|---|---|---|---|
| 01-A, da Quadra 04, do Loteamento Dumpierre e 12, da Quadra 03, do Loteamento Jardim Scheid | Matrícula nº 57.093, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos | 57,88m2 | Catarina Marque CPF 781.439.349-34 |

**Art. 2º** A área foi avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto nº 16822/2021, em **R$ 30.098,33 (trinta mil, noventa e oito reais e trinta e três centavos).**

**Art. 3º** As despesas com a transferência da área a ser desapropriada serão de responsabilidade do Município.

**Art. 4º** O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**D5E67468

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **CONCORRÊNCIA Nº 011/2022**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS EM CBUQ – SAM 59 – CONTRATO Nº 926/2022 - SEDU COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO,** em favor da licitante vencedora: **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA,** *CNPJ Nº 80.372.808/0001-39*, com o valor total de **R$ 2.150.465,59** (dois milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**74B1064F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **CONCORRÊNCIA Nº 013/2022**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE CAMA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NA ESTRADA QUE LIGA A COMUNIDADE FAZENDA MAZURANA AO PERÍMETRO URBANO (INÍCIO NA PR 473 ATÉ A COMUNIDADE FAZENDA MAZURANA), DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR,** em favor da licitante vencedora: **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.,** *CNPJ Nº 80.372.808/0001-39*, com o valor total de **R$ 1.027.491,94 (**um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B115BC0F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 101/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES,** *CNPJ Nº 00.418.081/0001-44*, no valor total de R$ 44.960,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), **ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA.,** *CNPJ Nº 33.948.013/0001-46***,** no valor total de R$ 21.487,50 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA.,** *CNPJ Nº 04.584.756/0001-86*, no valor total de R$ 4.400,00 **(**quatro mil e quatrocentos reais), **REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI,** *CNPJ Nº 12.533.412/0001-76*, no valor total de R$ 64.462,50 **(**sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO,** *CNPJ Nº 05.404.458/0001-20*, no valor total de R$ 7.098,80 (sete mil, noventa e oito reais e oitenta centavos) e **ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. EPP,** *CNPJ Nº 10.590.496/0001-54*, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**78B76140

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 145/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **CLAUDINEI TONIETTI EPP,** *CNPJ Nº 28.732.430/0001-17***,** no

valor total de **R$ 2.832,00** (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais) e **T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.**, *CNPJ Nº 08.666.165/0001-09***,** no valor total de **R$ 8.112,00** (oito mil, cento e doze reais), pois atenderam todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 2 e 8 restaram FRACASSADOS.

Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E86CF3D2

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 008/2022 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ N.º |
|---|---|---|
| 047 | DAVID BORGES DE OLIVEIRA-ME | 82.416.710/0001-61 |
| 048 | ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA | 02.995.568/0001-15 |
| 049 | HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 07.939.649/0001-11 |
| 050 | M MARQUES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI | 26.061.314/0001-98 |
| 051 | MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA | 39.649.812/0001-06 |
| 052 | POLO REPRESENTAÇÕES LTDA | 14.313.995/0001-55 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 001** – item 002; **no lote 003 –** 006, 041, 056, 140, referente a Ata de Registro de Preços n.º 051/2022 da empresa MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda; houve alteração no **lote 02** – itens 1 e 2; no **lote 03** – itens 11, 15, 16, 17,19, 21, 34, 48, 65, 93, 100, 101, 102 e 107, referente a Ata de Registro de Preços n.º 049/2022, da empresa Horti Foods Distribuidora de Alimentos Eireli; houve alteração no **lote 001** – item 12; **no lote 003 –** itens 004, 033, 036, 077, referente a Ata de Registro de Preços n.º nº 047/2022 da empresa David Borges de Oliveira-ME.

**Dois Vizinhos, 17 de setembro de 2022.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**72997E75

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN, COM 20+1 LUGARES, ANO/MODELO 2021/2022 PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE DOIS VIZINHOS.**
Início da Sessão Pública: Dia: 4 de outubro de 2022, Hora: às 14 horas 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 353.087,50 (trezentos e cinquenta e três mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**97A15511

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024-2022.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024-2022***

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Em favor da empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI-EPP-**, CNPJ N° 05.501.153/0001-36 pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA ROCHA POMBO, 1335; SALA 01, BAIRRO CENTRO, CAMPO MOURÃO – PR, CEP: 87.300-450, no **Valor Global de:** R$ 2.400,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS).

Com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, para os seguintes itens, conforme tabela comparativa abaixo transcrita:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descritivo** | **Unid.** | **Carga Horária** | **Publico** | **V.Total** |
| 001 | Realização da Palestra Magna sobre o tema: "A situação dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes em tempos de pandemia de COVID 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de politicas de proteção integral, com respeito á diversidade". | UNID | 2h | Jovens, Adultos e Profissionais da Área. | R$ 2.400,00 |
| 002 | Orientação dos eixos temáticos nos grupos e apoio | UNID | 2h | Jovens, Adultos e Profissionais da | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | nas propostas elencadas. | | Área. | |
| VALOR TOTAL: → R$ 2.400,00 | | | | |

Doutor Ulysses-PR, 15 de setembro de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**F3AC7250

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2022**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2022**
**Processo Administrativo nº 0061/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando a correção do contido na publicação do COMUNICADO DE DISPENSA da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0024/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição nº 2606, na página 116, com publicação no dia 16 de setembro de 2022:

**NA PUBLICAÇÃO - ONDE SE LÊ:**

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DOUTOR ULYSSES, 15 de agosto de 2022

**NA PUBLICAÇÃO – LEIA-SE:**

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DOUTOR ULYSSES, 15 de setembro de 2022

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, e poderá também ser solicitada através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitados pelo Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 19 de setembro de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**D3301571

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2022**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2022**
**Processo Administrativo nº 0061/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando a correção do contido na publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0024/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição nº 2606, na página 528-529, com publicação no dia 16 de setembro de 2022:

**NA PUBLICAÇÃO - ONDE SE LÊ:**

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO,** o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**NA PUBLICAÇÃO – LEIA-SE:**

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO,** o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, e poderá também ser solicitada através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitados pelo Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 19 de setembro de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**F376E82C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2022**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2022**
**Processo Administrativo nº 0058/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando a correção do contido na publicação do COMUNICADO DE DISPENSA da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0021/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição nº 2606, na página 115-116, com publicação no dia 16 de setembro de 2022:

**NA PUBLICAÇÃO - ONDE SE LÊ:**

DOUTOR ULYSSES, 15 de agosto de 2022

**NA PUBLICAÇÃO – LEIA-SE:**

DOUTOR ULYSSES, 15 de setembro de 2022

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, e poderá também ser solicitada através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitados pelo Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 19 de setembro de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**33A450D4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0021/2022**

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0021/2022**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE CORTINAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO; ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA

Com base nas informações constantes no Processo nº 0058/2022, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Nos termos do Art.75,inciso ll da lei federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **EVELIN CRISTINE RUPPEL**, CNPJ N° 29.634.708/0001-86 pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA SETE DE SETEMBRO, 320;SALA 4, BAIRRO CENTRO, RIO BRANCO DO SUL – PR, CEP: 83.540-000, no **Valor Global de:** R$ 27.211,60 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Doutor Ulysses-PR, 15 de setembro de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**543A097A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0025/2022**

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0025/2022**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR. NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I

Com base nas informações constantes no Processo nº 0065/2022, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Nos termos do Art.75,inciso ll da lei federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **MERCADO DA BOLA** , CNPJ N° 10.503.421/0001-99 pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA MATEUS LEME, 2325; BAIRRO BOM RETIRO, CURITIBA – PR, CEP: 80.520-174, no **Valor Global de:** R$ 5.358,00 (CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 16 de setembro de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**F3BC1A71

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2022.**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2022**
**Processo Administrativo nº 0065/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando a correção do contido na publicação do COMUNICADO DE DISPENSA da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0025/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição nº 2607, na página 95-96, com publicação no dia 19 de setembro de 2022:

**NA PUBLICAÇÃO - ONDE SE LÊ:**

DOUTOR ULYSSES, 16 de agosto de 2022

**NA PUBLICAÇÃO – LEIA-SE:**

DOUTOR ULYSSES, 16 de setembro de 2022

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, e poderá também ser solicitada através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitados pelo Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 19 de setembro de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**F0C5696F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0022/2022**

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0022/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) PONTOS ELETRÔNICOS TIPO BIOMÉTRICO, DESTINADOS A ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ;SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E RECREAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0059/2022, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Nos termos do Art.75,inciso ll da lei federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **ROSA COSTA COUTINHO MEI**,CNPJ N° 27.747.701/0001-45 pessoa jurídica de direito privado, sediada na CARMELINA CAVASSIN, 920; BAIRRO BARREIRINHA, Curitiba – PR, CEP: 82220-70, no **Valor Global de:** R$ 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Doutor Ulysses-PR, 15 de setembro de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**6A97DC19

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2022**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2022**
**Processo Administrativo nº 0059/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando a correção do contido na publicação do COMUNICADO DE DISPENSA da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0022/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição nº 2606, na página 114, com publicação no dia 16 de setembro de 2022:

**NA PUBLICAÇÃO - ONDE SE LÊ:**

DOUTOR ULYSSES, 15 de agosto de 2022

**NA PUBLICAÇÃO – LEIA-SE:**

DOUTOR ULYSSES, 15 de setembro de 2022

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, e poderá também ser solicitada através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitados pelo Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 19 de setembro de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**53404870

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0042/2022.**
**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0024/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0042/2022.**

**ORIGEM**: Pregão Eletrônico n º. 0024/2022.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 09 de setembro de 2022.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

**CONTRATADA**: **BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** com sede na Avenida José Conceição da Silva, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83590-000 Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 07.582.033/0001-36.

**OBJETO**: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0024/2022.

**VALOR R$ 168.832,85 CENTO E SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.**

**VALIDADE DO CONTRATO**: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR,14 de setembro de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**735E1EF6

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0041/2022.**
**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0024/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0041/2022.**

**ORIGEM**: Pregão Presencial n º. 0024/2022.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 09 de setembro de 2022.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

**CONTRATADA DANIEL FERREIRA APOLONIO EIRELI**, com sede na Rua Benjamim Constant, n°31, Centro, Jaguariaíva, CEP: 84.200-000, Estado do Paraná, inscrita no CPJ sob n° 32.135.384/0001-46.

**OBJETO**: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0024/2022.

**VALOR R$ R$ 1.236.084,13 (HUM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS).**

**VALIDADE DO CONTRATO**: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR,14 de setembro de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**EC5AD837

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0043/2022.**
**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0024/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0043/2022.**

**ORIGEM**: Pregão Presencial n º. 0024/2022.

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 09 de setembro de 2022.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

**CONTRATADA**: **RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA,** com sede na Rodovia Jose Richa BR 476, n°9595, km 29 Bela Vista, Adrianópolis, CEP: 834900-000 Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 41.105.476/0001-30.

**OBJETO**: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0024/2022.

**VALOR R$ R$ 49.916,40 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**VALIDADE DO CONTRATO**: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 14 de setembro de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**C993E385

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2022**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2022**
**Processo Administrativo nº 0069/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando a correção do contido na publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0027/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição nº 2603, na página 103, com publicação no dia 13 de setembro de 2022:

**NA PUBLICAÇÃO - ONDE SE LÊ:**

| | |
|---|---|
| d) Data Homologação : | 25/08/2022 |

(...)

DOUTOR ULYSSES, 25 de agosto de 2022

**NA PUBLICAÇÃO – LEIA-SE:**

| | |
|---|---|
| d) Data Homologação : | 09/09/2022 |

(...)

DOUTOR ULYSSES, 09 de setembro de 2022

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, e poderá também ser solicitada através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitados pelo Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 16 de setembro de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**EC6AE068

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0027/2022**

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0027/2022**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL TIPO PREGOMIN PEPTI – LATA 400 GR..

Com base nas informações constantes no Processo nº 0069/2022, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos I da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA CONSELHEIRA ARAÚJO, 346 LOJA 02; ANDAR TR; COND BERGAMO ED, CENTRO, Curitiba – PR, CEP: 80060-230, no **Valor Global de:** R$ 3.184,00 (TREZ MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS)

Doutor Ulysses-PR, 09 de setembro de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**2029E068

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MN NUTRIÇÃO LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | /2022 |
| b) Licitação Nrº : | 27/2022 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 09/09/2022 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL TIPO PREGOMIN PEPTI - LATA 400GR |
| f) Processo Adm Nrº : | 69/2022 |

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MN NUTRIÇÃO LTDA**
**CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FORMULA INFANTIL TIPO PREGOMIN PEPTI - LATA 400GR | | 32,00 | R$ 99,5000 | R$ 3.184,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.184,00**

DOUTOR ULYSSES, 09 de setembro 2022.

.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**6BCAC207

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 0194/2022 EXONERAR A PEDIDO, A SENHORA GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO.**

**DECRETO Nº 0194/2022**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

**Artigo 1º – EXONERAR** a pedido, a senhora **GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO,** portadora do CPF/MF nº 061.938.919-27, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de setembro de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**DE3FB0DB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições do Edital de Regulamentação;

RESOLVE

I – Fica homologado o resultado final do Processo de Seleção dos Estagiários, nos termos do anexo a este edital;

II – Este edital entre em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 19/09/2022

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Anexo I

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL

AUXILIAR DE ENSINO

| CLASSIF. | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | DANIELE ALVES CORDEIRO | 045.872.419-03 |
| 2 | SONIA DE SOUZA | 075.232.529-90 |
| 3 | ADÃO MATEUS QUADROS MARCONDES | 057.989.729-09 |
| 4 | MARCELA DE CASSIA BONFIM | 108.941.939-29 |
| 5 | ANGELICA PINA DE OLIVEIRA DE MATOS | 087.439.549-60 |
| 6 | VANESSA DE SOUZA LIMA | 097.792.469-67 |
| 7 | CAMILA LILIANE DE MELO ROSA | 119.590.489-45 |
| 8 | DANIELE APARECIDA DE ANDRADE | 098.384.639-14 |
| 9 | VALDILAINE FLATIELE DE ANDRADE | 109.970.689-06 |
| 10 | KARINA MACHADO | 100.618.219-50 |
| 11 | SANDY DE FRANÇA SENKO | 125.011.739-96 |
| 12 | FABIULA ROSA DE ALMEIDA | 129.980.659-70 |
| 13 | STHEFANI FERREIRA DA ROSA | 131.994.699-22 |
| | ROTINAS ADMINISTRATIVAS | |
| CLASSIF | NOME | CPF |
| 1 | BRUNA LAIS RIBEIRO DA SILVA | 099.246.549-43 |
| 2 | GABRIEL VINICIUS GONÇALVES DAS NEVES | 119.497.569-04 |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**309BFCB8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**
**CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO POR MORTE.**

**DECRETO Nº. 04/2022**

SÚMULA: CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO POR MORTE.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA O MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 117, da Lei 430/2010, que dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos de Fernandes Pinheiro – PR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarado a Cessação do Beneficio de APOSENTADORIA, a partir de 04/09/20222, por motivo de falecimento da aposentada **CLARICE BUHRER PEDROSO**, matrícula nº. 3132, conforme a certidão de óbito n° 082198 01 55 2022 4 00002 285 0000434 56 emitida em 09 de setembro de 2022.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de 04/09/2022.

Registre-se, publique-se, dê-se conhecimento.

Fernandes Pinheiro, em 19 de setembro de 2022.

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Presidente -FUNDOFEP

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**407EEB89

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019 REF.: AO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ nº 90.180.605/0001-02

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**§ 1º -** O presente termo aditivo tem por objeto é a **Inclusão de veículo em seguro de Veículos da Frota Municipal através de endosso.**
**§ 2º -** Integram e completam o presente Termo de aditivo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 050/2019-PMFP**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA para inclusão do veículo na apólice.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDOSSO E DO VALOR CONTRATUAL**
**§ 1º -** Conforme Cláusula Sexta do contrato original, fica incluído o veículo na forma de endosso na apólice de seguro oriunda do contrato original e Termos Aditivos:
**§ 2º -** Pela inclusão dos veículos nas referidas apólices, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), e referente ao Lote:

| | Lote | Veículo | Apólice | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Lote 001 | VEÍCULOS SAÚDE - SEGURO COMPLETO e RCF | I/MBENZ SPRINTER TCA AMB Placa: 0 km | 01.31.0103026.000000 | R$ 1.250,00 |
| | | VALOR TOTAL | | R$ 1.250,00 |

**§ 3º** – pela inclusão do veículo fica alterado o valor global contratual passando de R$ 175.566,55 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 176.816,55

(cento e setenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**
**§ Único -** O pagamento será efetuado em uma **PARCELA ÚNICA**, com vencimento para 30 dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal **OU BOLETO BANCÁRIO**.

Fernandes Pinheiro, em 19 de setembro de 2022.

Município De Fernandes Pinheiro
***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contratante

Gente Seguradora S.A.
***LEONARDO MASIERO DUARTE***
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**C64E981C

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** RODO SERVICE LTDA
**CNPJ:** 00.688.075/0002-98

**OBJETO:** MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MODELO VOLARE V8L EXECUTIVO – EURO V, PLACA RHF5D69, DA FROTA MUNICIPAL.

**VALOR:** R$ 5.604,81 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e um reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30(trinta) dias

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de setembro de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**4CA9E8AE

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** TOGNI & SCHOTTEN CONSULTORIA LTDA
**CNPJ:** 33.630.903/0001-05

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de oficinas para Gestão Pedagógica Escolar visando atender requisito obrigatório para escolha de Diretores das Escolas Municipais e CMEI.

**VALOR:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30(trinta) dias

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de setembro de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**439C5E77

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**PREFEITURA**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
**Pregão Eletrônico Nº 51/2022**
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações da administração municipal, bem como a necessidade de melhor estudo do objeto do Pregão em comento, conforme requerimento da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo. RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório n° 75/2022, PREGAO n. 51/2022, cujo objeto é **Aquisição de 1 (um) Trator cortador de Grama para a Secretaria de Obras, viação e Urbanismo**, sendo que o mesmo será relançado sobre novo numero de processo.

Flor da Serra do Sul, 19 de setembro de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**B1C593E8

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 199/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: ARTIDOR B PEREIRA

Valor.....: 157.959,00 (cento e cinqüenta e sete mil novecentos e cinqüenta e nove reais)

Vigência.....: Início: 19/09/2022 Término: 18/09/2023

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2022

Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.32.00.00.00.00 (215) Saldo: 86.101,30

Objeto.....: Registro de Preço para Aquisição de cestas básicas que serão distribuídas de acordo com o estabelecido na lei Municipal nº392/10 art. 8º, Lei Municipal nº 656/17, art. 42º VIII e Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em seu art. 12

Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**61960D2F

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 310/2022**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 310/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a convocação da Pré-Conferência e IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Flor da Serra do Sul/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Flor da Serra do Sul/PR, VALMOR FELIPE JUNIOR no exercício das funções inerentes ao seu cargo e em conjunto com a Presidente do CMDCA de Flor da Serra do Sul/PR, MARISTELA GIRARDI PAETZOLD, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei N° 028/95 e N° 405/2010,

**RESOLVEM:**
Art. 1° - Convocar a PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 21 de Setembro de 2022, das 13h30min às 17h00min no Centro de Convivência para Idosos na cidade de Flor da Serra do Sul/PR.

Art. 2º – Convocar a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 19 de Outubro de 2022, das 13h00min às 17h00min, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR. Com o fim de Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para Garantir Implementação da Política Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que se alcance a Proteção Integral.

Art. 3º – A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: ***A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.***

Art.4º – A coordenação geral da IX Conferência ficará a cargo do Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art.5º – Cria a Comissão organizadora da Conferência:
Membros Governamentais:
- Silvana Fátima Ongarato
- Solange Rippel Rombaldi

Membros Não Governamentais:
- Vanduir Luiz Bortolini
- Loiva Auler

Art.6º - A Comissão organizadora da Conferência caberá:
I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
II – Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal;
III – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
IV – Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal.
V – Mobilizar o público alvo para participar das conferências

Art.7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 19 de Setembro de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul/PR

***MARISTELA GIRARDI PAETZOLD***
Presidente do CMDCA de Flor da Serra do Sul/PR

**Publicado por:**
Kellen Maria Vargas da Silva
**Código Identificador:**9AA6288F

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 311/2022**

**PORTARIA Nº 311/2022**

DESIGNA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. MARLI MATIAS DOS SANTOS, inscrita no Rg n° 93941772 – SSP-PR CPF 056.***.***-64, ocupante do cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para exercer a **Função de Agente de Desenvolvimento do Município**, junto ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Flor da Serra do Sul, Pr, 19 de setembro de 2022.**

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Maria Vargas da Silva
**Código Identificador:**63C5D730

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 312/2022**

**PORTARIA Nº 312/2022**

DESIGNA AGENTE DE CRÉDITO DO MUNICÍPIO

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. MARLI MATIAS DOS SANTOS, inscrita no Rg n° 93941772 – SSP-PR e CPF 056.***.***-64, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para exercer a Função de Agente de Crédito do Município, junto ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Flor da Serra do Sul, Pr, 19 de setembro de 2022.**

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Maria Vargas da Silva
**Código Identificador:**C050E3B6

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 16.2022 - PSS 02.2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2022**

**EDITAL Nº 16/2022 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 016/2022, conforme segue:

Psicóloga:

| Nome | Pontuação | Posição | Resultado |
|---|---|---|---|
| Natalia Fernanda Pilati | 75 | 2ª | ASSUMIU - CONTRATO EM 21/09/2022 |

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 19 de setembro de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

**Publicado por:**
Kellen Maria Vargas da Silva
**Código Identificador:**8F034FDE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**

**MAIS SAÚDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICONAIS LTDA,** com o valor de R$ 31.978,40 (trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);
**BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME,** com o valor de R$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais);
**FRANCIELE KRUGER,** com o valor de R$ 9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais);
**PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI,** com o valor de R$ 49.781,50 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
**POLO REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);
**UMANA LTDA,** com o valor de R$ 10.892,00 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais);
**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA,** com o valor de R$ 29.292,50 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Total Geral Homologado: R$ 163.739,40 (cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Flórida/PR, 19 de setembro de 2022.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**A995B032

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 014/2022**
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 014/2022, do tipo menor global, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA NOVA ESTRUTURA DE BASE DA PONTE RIO CAMPO FORA NA COMUNIDADE SANTA BARBARA",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
**Recebimento das propostas**: 05/10/2022 - 08h00min até– 09h00min.
**Protocolo dos envelopes até**: 05/10/2022 – 08h00min, até 09h00m.
**Início da sessão de disputa de preços**: 05/10/2022 às 09h30min.
O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 19 de Setembro de 2022.

***MICHAEL JOSÉ MAROLETTO***
Presidente Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**B2A7DD7F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 013/2022**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 013/2022, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA PARA FUTEBOL SOCIETY - GRAMA SINTÉTICA (MEU CAMPINHO), SENDO, 837,02 M2 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA EM ANEXO, MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR CONFORME CONVENIO Nº 839/2022-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS (SEDU) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
**Recebimento das propostas**: 20/09/2022 - 08h00min até 04/10/2022 – 09h00min.
**Protocolo dos envelopes até**: 04/10/2022 – 08h00min, até 09h00min.
**Início da sessão de disputa de preços**: 04/10/2022 às 09h30min.
O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 19 de Setembro 2022.

***MICHAEL JOSE MAROLETTO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**74270FE8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 074/2022, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO/MULTIFUNCIONAL LASER CROMÁTICA E LASER COLORIDA, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**Recebimento das propostas:** 30/09/2022– 08h00 - 08h45min.
**Abertura e julgamento das propostas:** 30/09/2022– 08h00min-até 08h45min
**Início da sessão de disputa de preços:** 30/09/2022 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 19 de Setembro de 2022.

***TIAGO SILVA DE RAMOS***
Pregoeiro
Decretos nº 142/2021

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**C22B37E0

**DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO**
**DECRETO 79-2022**

DECRETO 79/2022
DATA: 19/09/2022

Declara Inidônea a Empresa J.A COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º44.554.967/0001-90.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 10.520/2002, e com a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como,**

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 227/2022, para conduzir o Processo de Administrativo de n.º 011/2022 para apurar responsabilidades da empresa (J.A COSTA LTDA.), no que se refere ao cumprimento das disposições contratuais, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 35/2022 – Pregão (SRP) nº 08/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada inidônea e suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com o município de Foz do Jordão, pelo período de 01 (um) ano, a empresa J.A COSTA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.554.967/0001-90.

**Art. 2º**. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 19 de setembro de 2022.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Henrard
**Código Identificador:**BBA3BD7E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**352_22 - LICENÇA MATERNIDADE - CLAUDIA ZANINI DE MELO**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 352 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Concede licença maternidade à servidora CLAUDIA ZANINI DE MELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CLAUDIA ZANINI DE MELO licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 9.227/2022, a partir de 03 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**20CDC49E

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**350_22 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 350 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo sob o n.º 25.441/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratante inscrito no CPF/MF n.º 31.860.236/0001-21, considerando a possível infração contratual referente à Contrato de Prestação de Serviços n.º 224/2022 (Pregão Eletrônico n.º 211/2021)

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 08 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**8F5D7663

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**354_22 - CESSÃO DE SERVIDOR SESA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 354 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza a cessão de servidor municipal para Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme e-Protocolo nº 19.430.372-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor matrícula nº 229671 a exercer suas funções junto à Secretaria da Saúde do Estado do Paraná a partir desta data.

Art. 2º Os valores da remuneração e encargos serão suportados pelo órgão de origem da cessão, mediante ressarcimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**56556FE9

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**353_22 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 353 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados na Notícia de Fato n.º 0046.22.125712-7, além dos demais documentos enviados ao Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratante inscrito no CNPJ/MF n.º 77.596.385/0001-26, considerando a possível infração contratual referente ao Contrato n.º 805/2015 (Concorrência n.º 003/2015).

Art. 2º Designa a seguinte comissão que terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório:

a) ANGELA AZILIERO DA SILVA;

b) MARCOS RONALDO KOERICH;

c) ISABEL CRISTINA PAINI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**59E11852

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**480_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - MARLEI ANDRADE**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 480 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

Reconhece ao(à) servidor(a) MARLEI ANDRADE a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 7.439/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MARLEI ANDRADE a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 9 (nove) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**CB50E017

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**516_22 - EXONERAÇÃO - POLIANA NESI**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 516 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Exonera POLIANA NESI do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado POLIANA NESI do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**43C97DD4

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**517_22 - EXONERAÇÃO - FERNANDO MISTURINI**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 517 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Exonera FERNANDO MISTURINI do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado FERNANDO MISTURINI do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**77AE2A99

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**518_22 - NOMEAÇÃO - AUGUSTO BEDIN**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 518 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia AUGUSTO BEDIN para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO CULTURAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado AUGUSTO BEDIN, portador do RG n.º 3.941.436-8 para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO CULTURAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo 8-C, a partir de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**08FFDF27

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**PORTARIA Nº 033 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 033 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Converte em abono pecuniário 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade a servidora IANI M. SILVEIRA SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em conformidade com o Art. 56 da Lei 4.418/2013, CONVERTER em abono pecuniário, 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 07/01/2013 a 06/01/2018 da servidora IANI MARA DA SILVEIRA SANTOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2022.

***QUINTINO GIRARDI***
Presidente

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**26F43835

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 20 de setembro de 2022, às 09h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

| Nº ORDEM | NOME |
|---|---|
| 01 | CLINICA MÉDICA IRAIDA LTDA. |

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2022.

***PRISCILA ALVES DE LUCA***
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**7D6899FF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84/2022**
**Objeto:** Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 15/2022.
**PESSOA JURÍDICA:** DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ Nº** 44.335.828/0001-76
**VALOR TOTAL:** R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 19 de setembro de 2022

***DANIELA RAITZ***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

***ALEX BRUNO CHIES***
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**1FF95D96

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇAO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES**: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R3 TECNOLOGIA LTDA.**
**ESPÉCIE**: Contrato nº 944/2022 - referente a Processo dispensa nº 123/2022.
**OBJETO:** Contratação para aquisição de uma impressora matricial FX 890 II, para utilização na emissão de blocos de notas fiscais do produtor rural.
**PRAZO:** 90 (noventa) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
**FORMA DE PAGAMENTO**: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 7240 | 09.001.20.606.2001.2061 | 0 | 4.4.90.52.35.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2022.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**056A1A40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇAO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L S RIBEIRO LTDA.**
**ESPÉCIE**: Contrato nº 945/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 82/2022.
**OBJETO:** Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA.**
**ESPÉCIE**: Contrato nº 946/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 82/2022.
**OBJETO:** Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5510 | 08.006.10.301.1001.2046 | 0 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 6110 | 08.006.10.302.1001.2051 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5690 | 08.006.10.301.1001.2047 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5520 | 08.006.10.301.1001.2046 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5990 | 08.006.10.302.1001.2050 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2022.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**8E9D9CC8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇAO ADITIVO**

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NANDIS TRANSPORTES DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP.
**ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias 514/2022 Dispensa 073/2022.**
OBJETO: Fornecimento de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 1, 7 e 10m³ para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e Centro de Saúde Cidade Norte,
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias. ou seja, até dia 05 de outubro de 2022 conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.401/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, ou seja até o dia 05 de outubro de 2022.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**D0E7443D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇAO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERNA INSTITUTO MATERNO-FETAL E INFANTIL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 774/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 076/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na realização e Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.476/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Preço total R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 78229 | Prestação de serviços na realização e Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adolescentes, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2021, itens 07 e 10. | 120.000,00 |

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**F2BF411D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇAO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA,** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 585/2021 – Tomada de preços nº 008/2021.
OBJETO: Construção de um barracão com área de 363,00m2, sobre o lote nº 04, da Gleba nº 20-FB, destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.137/2022.
Fica prorrogado o prazo execução do contrato até a data de 18 de outubro de 2022.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**7852B853

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇAO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 832/2018 – Dispensa nº 99/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFV, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.850/2022.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 03(três) meses, ou seja, até dia 27 de dezembro de 2022.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**28297EF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022 – Processo nº 728/2022.

OBJETO: Prestação de serviços para execução dos boxes da estrutura do mercado municipal em gradil metálico do tipo “otis”, fixada em estrutura metálica, incluindo o fornecimento da mão de obra especializada, todo o material e demais insumos necessários, de acordo com o detalhamento especificado no projeto e no memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

1 – LUCIR COLPANI. CNPJ nº 14.072.205/0001-97. Item 01 R$ 166.100,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais).

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2022.

***SAMANTHA PECOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**7D3E7985

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora AMANDA LINHARES CAIRES
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causados pela Administração Municipal no que concerne a prestação de serviços de plantão médico para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, nos dias 06, 07, 08 e 17 de maio de 2022, providenciando-se o pagamento devido no valor total de R$ 4.481,76 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).
O reconhecimento da dívida importa em total quitação da parcela devida “SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO”.
Dotação orçamentária: 08.005.10.301.1001.2-046 – Rede Municipal de Saúde; Conta: 5590; Fonte de Recursos: 303 – Saúde – receitas vinculadas (E.C. 29/00-15%); Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento; valor: R$ 4.481,76 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o Despacho nº 549/2022 do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**B200C9A7

**DRH**
**EXTRATO 7 CONTRATO PSS SETEMBRO 2022**

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAQUEL ANHAIA SIQUEIRA**
Contrato nº 427/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 20/09/2022 a 19/09/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.845,63 Data do ato: 19 de setembro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JESSICA FATIMA SOUZA DE LIMA**
Contrato nº 428/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 20/09/2022 a 19/09/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.845,63 Data do ato: 19 de setembro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA ADRIANE DIAS**
Contrato nº 429/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 20/09/2022 a 19/09/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.845,63 Data do ato: 19 de setembro de 2022

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Lotici Kowalski
**Código Identificador:**0A555A7B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 495-2022

**PORTARIA Nº 495/2022**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADÃO FRANCO DA SILVA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **19/09/2022 até 28/09/2022** com retorno em **29/09/2022.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 19 de Setembro de 2022.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Setembro de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**AC675854

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ATO PARA CORREÇÃO:** PORTARIA N° 495/2022.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 19 de Setembro de 2022 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição – Ano XI n° 2607, pg. 116.

**OBJETIVO:** Desconsiderar a Portaria n° 495/2022, Publicado por Erro.

**DESCRIÇÃO:** Torna-se Nulo a Portaria n° 495/2022.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**3D796FE4

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 496-2022

**Portaria nº. 496/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **JOEL COLAÇO DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Setembro de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**6C2D5F18

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 571/2022

Declara Licitação Deserta e estabelece outras providencias;

**Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, em conformidade com o art. 49 caput. da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

**Considerando a** legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, atestaram a inexistência de proponentes interessados no Processo Licitatório:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar DESERTO o procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 Processo Nº 158/2022, sendo o objeto "Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica das ruas Rosalino Cardoso e Augusto Andreolli, Loteamento Jardim São João", pela razão de não ter proponentes interessados no certame.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de setembro de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**35B3EA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 151/2022
Pregão Eletrônico nº 074/2022
Adjudicação: 19/09/2022
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

| EMPRESAS | QNT ITENS |
|---|---|
| AREA1 – TECNOLOGIA, EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI | 32 |
| **TOTAL ADJUDICADO** | 32 |

General Carneiro - Paraná, 19 de setembro de 2022.

***MICHELLE APARECIDA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**9F8C9E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 151/2022
Pregão Eletrônico nº 074/2022
Homologação: 19/09/2022
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

| EMPRESAS | QNT ITENS |
|---|---|
| AREA1 – TECNOLOGIA, EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI | 32 |
| **TOTAL HOMOLOGADO** | 32 |

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**9514FC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Processo Administrativo:** nº 158/2022
**Modalidade:** Tomada de Preços
**Licitação:** nº 012/2022
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica das ruas Rosalino Cardoso e Augusto Andrioli, Loteamento Jardim São João, neste município.

O Sr. **Bruno Ruan Tuchlinovicth**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, designado pelo Decreto 501/2022 de 08 de Julho de 2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Tornar público que o Processo Licitatório **158/2022** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob nº **012/2022**, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica das ruas Rosalino Cardoso e Augusto Andrioli, Loteamento Jardim São João, neste município". Fica dado como **DESERTO**, em virtude de não haver participantes no certame, qual foi aberto em data e hora marcada.

General Carneiro, Estado do Paraná em 09 de setembro de 2022.

***BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**B876C6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO N° 147/2022**
**TERMO ADITIVO N°005/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA

Ao décimo nono dia do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA,** sediada na rodovia BR 476 Nº 151, Jardim Dona Herminia, na cidade de São Mateus do Sul Estado do Praná inscrita no CNPJ nº. 75.578.914/0002-14, neste ato representada pela **Sr Roberto Gadens Dudziak** inscrito sob nº CPF 593.272.789-68, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o quarto termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**, como segue:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Fica incluso aditivo de preços, Gasolina Comum R$ 4,95 (Quatro reais e noventa e cinco centavos) o litro, e Diesel S-10 R$ 6,64 (Seis reais e sessenta e quatro centavos) o qual deverá ser pago de acordo com o consumo mensal de combustível.

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**603162BC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**PORTARIA Nº. 056/2022/CM**

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidora do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

**RESOLVE**

**Art. 1º. –** Conceder a senhora **DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI**, portadora da CI/RG. Nº. 10.751.859-6 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **26/09/2022 a 05/10/2022**, relativo ao **período aquisitivo 05/01/2021 a 04/01/2022**.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2022.

***HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**AB2BE51D

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 7.780/2022**

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANA PAULA KRACHINSKI, CPF nº 069.248.509-01, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
**Art. 2º** O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
**Art. 3º** O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 19 de setembro de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**39348225

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 7.781/2022**

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato RODRIGO TRESSOLDI FREZE, CPF nº 091.635.097-50, para o cargo público de DENTISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
**Art. 2º** O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
**Art. 3º** O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 19 de setembro de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**90CA006C

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 7.782/2022**

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato GABRIEL QUIRINO DALPOZ, CPF nº 095.855.429-35, para o cargo público de DENTISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
**Art. 2º** O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
**Art. 3º** O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 19 de setembro de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**7059942F

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 7.783/2022**

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO

NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata PRISCILA VELOSO ELER ILTO, CPF nº 023.529.259-16, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
**Art. 2º** O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
**Art. 3º** O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 19 de setembro de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**E66C1353

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 7.784/2022**

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata LUCIANA MARIA ROSSETO, CPF nº 083.412.219-77, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
**Art. 2º** O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
**Art. 3º** O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 19 de setembro de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**BB222AE1

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 7.785/2022**

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato MIGUEL VICTOR DA SILVA, CPF nº 104.773.159-25, para o cargo público de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
**Art. 2º** O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
**Art. 3º** O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 19 de setembro de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**C6265CD9

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 7.779/2022**

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ALEXIA A T NUNES, CPF nº 094.996.059-40, para o cargo público de

PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
**Art. 2º** O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
**Art. 3º** O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 19 de setembro de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**00882BD0

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 743/2.022**

Prorroga o afastamento preventivo de servidor(a) público(a) e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o decidido no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022;
Considerando o disposto no art. 157, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico), RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento preventivo do(a) o(a) servidor(a) público(a) que figura como processado(a) no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022, de acordo com o disposto no art. 157, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009, a partir de 19 de setembro de 2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da respectiva remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". GOIOERÊ – PARANÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**D03822D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 722/2.022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 01 de setembro de 2022, a Senhora ELAINE REGINA DE JESUS FELTRIM DA SILVA, do cargo em função gratificada de Coordenadora Pedagógica, designada através da portaria nº 090/2022, voltando ao cargo efetivo de Professora na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de setembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022
.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE SETEMBRO DE 2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**09D89153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º. 723/2.022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA
Artigo 1º - A Senhora CHIARA LOMBARDI DE MELO CROSCATO, do cargo em função gratificada de Diretor de CMEI do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Trevisan Belizário, designada através da portaria nº 213/2022, voltando ao cargo efetivo de Professor na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de setembro de 2022.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE SETEMBRO DE 2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**10217F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 724/2.022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

ARTIGO 1º-Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo, ELAINE REGINA DE JESUS FELTRIM DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora na Escola Municipal Jardim Primavera - percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte II 20%(vinte por cento), a partir de 01 de setembro de 2022.

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**F94856B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 725/2.022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
ARTIGO 1º-Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo, CHIARA LOMBARDI DE MELLO CROSCATO ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora, na Escola Municipal Cecilia Meireles, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte II 20%(vinte por cento), a partir de 01 de setembro de 2022.
ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**4FACE3F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 726/2.022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
ARTIGO 1º-Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo, SONIA MARIA ROSSI, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Diretora do CMEl, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Trevisani Belizário, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte I 15%(quinze por cento), a partir de 01 de setembro de 2022.

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**D204CFE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 727/2.022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
ARTIGO 1º- Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo IEDA MARIA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora, para desempenhar o cargo de Coordenadora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Função Gratificação Porte I de 15% (quinze por cento) de acordo com o anexo V da Lei Complementar nº. 21/2016, a partir de 01 de setembro de 2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**E17E2A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 728/2.022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
ARTIGO 1º- Designar a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo PRISCILA VELOSO ELER ILTO, ocupante do cargo efetivo de Professora, para desempenhar o cargo de Assessor Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Função Gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o anexo V da Lei Complementar nº. 21/2016, a partir de 01 de setembro de 2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**10FA8899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 730/2.022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 01 de setembro de 2022, o Senhor VALMIR PAULINO DE SOUZA JUNIOR, do cargo em função gratificada de Agente de Defesa Civil, designado através da portaria nº 132/2019, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Segurança Pública.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**21562EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N °. 731/2.022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - A Senhora SILMARA DAS GRAÇAS SILVA NOVAKOSKY, portadora do RG 6.399.936-9 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Orientação Pedagógica, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 01 de setembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**08AF5AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 732/2.022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE
Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal ADEMILSON DA SILVA SANTANA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2022, na Escola Municipal Ladislau Schicorski – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**673C0C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 733/2.022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal FRANCIELI DOMINGUES DA TRINDADE PACANHAN, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Rosiney Gomes da Costa Gueras, no período de 22 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2022, na Escola Municipal Ladislau Schicorski – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**F34D0390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 515/2022**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63 com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, cidade de Goioerê, Estado Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº13.348.1270001-48, com sede na Av. Ministro Mario Andreazza, nº 800, Distrito Industrial I, Galpão F, Bloco B, CEP 69.075-830, cidade de Manaus, Estado Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO CARBONERA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 10.899.895-76 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.270.550-70, residente e domiciliado na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alteração:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato 515/2022, decorrente de Processo Licitatório nº 198/2022, Pregão Eletrônico nº 106/2022, conforme solicitação do Assessor Contábil e Tributário da Prefeitura Municipal de Goioerê, Sr Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**2.1.** Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do Contrato, a seguir:
Desp.

| Cód.Red | Unid. Orç. | Funcional | Elemento da Despesa | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 1106 | 15.05 | 15.451.0019.1.022 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3002 |
| 1044 | 15.05 | 15.451.0019.1.022 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1002 |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
**3.1.** Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 19 de setembro de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeitura Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**9965911F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2.022.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de Tomada de Preço nº 001/2022, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominada simplesmente Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0, SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Nova Aurora, estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 361, Sala 01 -1. Andar, Centro, CEP: 85.410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.272/0001-64, neste ato representada pela senhora **JOCELIA LUCIA BENTO**, inscrita no CPF sob o nº 897.467.679-68, portador da cédula de identidade RG. nº 5.990.854-4 SSP/PR, residente e domiciliada em Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Rua Padre Bernardo, nº 1831, Apto. 41, Centro, CEP 85.875-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, **§**1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico da Engenheira do Município.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**
**2.1. À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por **4 (quatro) meses**, a **partir de 20 de setembro de 2022.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
**3.1.** Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 19 de setembro de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê
Contratante

***JOCELIA LUCIA BENTO***
Imap – Construtora De Obras LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**02048502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022**
**INEXIGIBILIDADE Nº 073/2022**

Chamamento Público Nº 011/2022 visando o **CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) do Município de Goioerê-PR.**
A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 047/2022** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 011/2022, que após analisar a documentação de habilitação, decidiu credenciar a proponente abaixo:

| DATA DO PROTOCOLO | PROPONENTE | ESPECIALIDADE | PROFISSONAL RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|
| 16/09/2022 | BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA LTDA | CLINICA GERAL | BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA |

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos.

Goioerê-Pr, 16 de setembro de 2022.

***GABRIELA MARTINS GONÇALVES***
Presidente da Comissão

***IAGO DA ROCHA COSTA***
Membro da Comissão

***LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO***
Membro da Comissão

***PATRÍCIA MARIA DA SILVA***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**60B95014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**CONTRATADA: LOMBA AUTO POSTO - EIRELI**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, DIESEL COMUM e DIESEL S10), para atender a frota do Município de Goioerê.**

O Município de Goioerê, através da Diretora do Departamento Jurídico de Licitações e Contratos Administrativos Srª **VANESSA JOSÉ DA SILVA**, encaminhou o Ofício nº 149/2022 à empresa **LOMBA AUTO POSTO – EIRELI,** solicitando a Redução do Valor Registrado referente ao item **2 - GASOLINA,** da Ata de Registros de Preços nº 237/2022, alegando que houve a diminuição de valor do item praticado no mercado.
A empresa acatou o reajuste, a fim de dar continuidade nos serviços atendendo a frota do Município.

Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 20 de setembro de 2022:

| Item | Descrição do Objeto | Valor Registrado R$ | Valor Reajustado (Redução)R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | GASOLINA | 5,29 | 4,99 |

Goioerê - PR, 19 de setembro de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**3E6B3697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2.022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2.022
CONTRATADO: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO do curso ISS e IPTU - AUDITORIAS e COBRANÇAS, 100% on line (aulas gravadas), para capacitação de servidores, ofertado pela empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 19/09/2.022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**6D5C4EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2.022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2.022
CONTRATADO: W.FURLANETTO & SIMIONATO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 (CARGA e VASILHAME) e REGISTRO PARA BOTIJÃO, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.096,30 (trinta e seis mil e noventa e seis reais e trinta centavos)
DATA: 19/09/2.022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**51DB30AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2.022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2.022
CONTRATADO: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 (CARGA e VASILHAME) e REGISTRO PARA BOTIJÃO, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)
DATA: 19/09/2.022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**A8E2B642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2.022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2.022
CONTRATADO: CRUZEIRO DO OESTE COMERCIO DE GAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 (CARGA e VASILHAME) e REGISTRO PARA BOTIJÃO, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
DATA: 19/09/2.022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**6F1C70D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2.022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE CERCAMENTO COM MURO NO CEMITÉRIO DE JARACATIÁ, no Município de Goioerê-Pr.
Republicada com alteração do valor, prazo de entrega e data de abertura.
Valor R$-236.812,60.
Horário: 09:00 horas. Data: 07/10/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 19 de setembro de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**0B864DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2.022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ADEQUAÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no Município de Goioerê-Pr.
Republicado com alteração do valor e data.
Valor R$-60.618,31.
Horário: 14:30 horas. Data: 07/10/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 19 de setembro de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**17EF0436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 19/09/2022 | 472,49 |

Goioerê, 19 de Setembro de 2.022.

***ROSELY YUKIKO OTANI***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**3FC3E11A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 74/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 74/2022**

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 74/2022, tendo como objeto Aquisição de material de construção para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MARIO FERMIANO DOS SANTOS CNPJ 01.368.751/0001-28 RUA ERMINDA P. BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000, JOÃO VANILSON THIBES CNPJ 13.399.818/0001-70 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim - PR CEP 85162-000, LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO CNPJ 40.749.751/0001-20 RUA ERMINDA PEREIRA BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 374.071,83 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos).*

Goioxim, 15/09/2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**E6C8FB2E

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ABEL ANTONIO MACIEL**

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA* ABEL ANTONIO MACIEL

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa, **ABEL ANTONIO MACIEL,** inscrita CNPJ sob nº 43.171.411/0001-52, situada a ESTRADA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA, Goioxim/PR; neste ato representada por ABEL ANTONIO MACIEL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 105364261, e CPF sob n.º 098.718.469-59, residente e domiciliado(a) à ESTRADA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 062/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo o qual passar a ter sua vigência prorrogada até a data do dia 31/12/2022.

Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência do Contrato n° 246/2021, dar-se-á por conta da necessidade de continuidade dos serviços e bom preço apresentado e de acordo com as justificativas acima expostas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/1993 e alterações. .

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 06 de setembro de 2022.

***MUNICÍPIO DE GOIOXIM***
Contratante

***ABEL ANTONIO MACIEL ME***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1: NOME:**
**CPF:**

**2: NOME:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**F2B921BF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CAMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022 ID TCE 357

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022 ID TCE 357**

Processo Administrativo: 315/2022
Contratação por: Pregão Presencial nº 06/2022
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI ME**, CNPJ n° 33.859.616/0001-71
Objeto: **Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado Split) para substituição de aparelhos defeituosos e obsoletos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra.**
Prazo de vigência: da data da assinatura até 31/12/2022.
Data de assinatura: 15 de setembro de 2022.
Valor total: **R$ 51.500,00** (cinquenta e um mil e quinhentos reais).
Recursos: Recursos próprios
Funcional programática: 01.001.01.031.0002.1001
Natureza da despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente,
Desdobramento 4.4.90.52.1200 – Aparelhos e Utensílios Domésticos, do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra.

Guaíra, 15 de setembro de 2022.

***RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO***
Presidente - Gestão 2022

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**1FAFE9A9

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 102/2022

**PORTARIA Nº 102/2022**

D a t a : 19 de Setembro de 2022.

Ementa: Concede férias à servidora ANDRÉIA REJANE ZAVADZKI BRUNHARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n.1246/2003 e a pedido da servidora no memorando nº 2022000470,

R E S O L V E,

Art. 1º - Conceder férias à servidora ANDRÉIA REJANE ZAVADZKI BRUNHARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal, portadora do RG nº 7.258.115-6 SSP/PR e CPF/MF nº 985.346.299-00, **no período compreendido entre 14 a 28 de outubro de 2022**, relativo ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2020 à 02 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2022.

***RAUFI EDSON FRANCO PEEDROSO***
Presidente/Gestão 2022

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**E551E80C

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 103/2022

**P O R T A R I A Nº 103/2022**
D a t a: 19 de setembro de 2022.

Ementa: Concede férias ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003, e à pedido do servidor no memorando nº 2022000593,

**R e s o l v e**:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 10.120.293-3 SSP/PR e CPF n. 060.676.029-62, **no período compreendido entre 03 de novembro à 11 de novembro de 2022**, relativo ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2021 a 07 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO***
Presidente/Gestão 2022

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**DE48EEF9

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 104/2022

**PORTARIA Nº 104/2022**
**Data: 19 de setembro de 2022.**

Súmula: Determina o horário de expediente do Advogado da Câmara Municipal, com carga horária de 30 horas/semanais.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com anexo I da Lei nº 2.221/2022 e artigo 2º, §3º da Lei nº 2.178/2021:

**D E T E R M I N A**:

**Art. 1º.** O horário de expediente do **servidor Ferdinand Alves Rodrigues,** matrícula nº 1087, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais será preferencialmente da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| **Segunda a sexta-feira** | **12h30min às 18h30min.** |

**Art. 2°.** O controle da jornada será feito através da somatória das horas diárias trabalhadas, detendo flexibilidade no cumprimento dos horários, independente de autorização prévia e justificativa, desde que cumprida a carga horária semanal determinada, ou seja, 30 (trinta) horas, não sendo admitida a reinvindicação de horas extraordinárias e/ou adicional noturno.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 52/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO***
Presidente- Gestão 2022

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**1C17F5B2

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 195/2022**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Lote

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´agua da Praça Castelo Branco, cascata do paço municipal, chafariz e piscina de uso terapêutico da Casa Lar (abrigo), neste Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**A vistoria é facultativa.** O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura deste Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Diretoria de Urbanismo, para agendar a visita técnica, pelo(s) telefone(s) (44) 3642-0008/ 98456-6874, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17hs.

**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 04 de outubro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 19 de setembro de 2022.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**B26F89EB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 196/2022**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para futuro serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município.

**DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):** As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo telefone (44) 3642-0006 – (44) 9 8456-6874 com **Sr. André Anderson de Oliveira** – Diretor de Urbanismo, de segunda a sexta feira em horário normal de expediente.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00min. do dia 04/10/2022**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 04/10/2022**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 04/10/2022**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 19 de setembro de 2022.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**4C2A3A1F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 175/2022**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de Vigia (CBO 5174-20), para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município, nas quantidades e especificações completas dos itens descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 591/2021 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES;** inscrita no **CNPJ 21.679.098/0001-25**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, após diligência realizada para

averiguação de documentação pré-existente quanto a certidão negativa trabalhista e de atestado de capacidade técnica portanto apresentou toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de setembro de 2022.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**8CCE4789

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONVÊNIO Nº 063/2022**

**CONVÊNIO Nº 063/2022**

CONVÊNIO Nº 063/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de GUARACI/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.845.537/0001-51, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, nesta cidade de Guaraci - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SIDNEI DEZOTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.226.936-2 PR e do CPF n.º 364.696.029-91, residente e domiciliado em Rua Duque de Caxias, nº 225, Município de Guaraci/Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 175.287,34 em quatro parcelas de R$ 43.821,83, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Novembro/2022, Fevereiro, Maio e Agosto/2023, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pelo Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esse sob tenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **25.001.10.303.0012.2120**, elemento de despesa – **3.3.71.70.00**, Fonte: **1.000**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Guaraci, 19 de setembro de 2022.

***SIDNEI DEZOTI AQUILES TAKEDA FILHO***
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Ari Osvaldo Soares de Faria
Secretário de Administração
CPF: 546.767.209-63
.....

2 – Junior Colombar
Secretário de Finanças
CPF: 024.887.349-00
.....

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**B94C1547

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 275 / 2022**

**PORTARIA Nº 275 / 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada uma, em favor dos Servidores Nathália do Rozário de Souza, Cilso Pina Junior, Hugo Leonardo Rinalti da Silva, Adriano Alves de Abreu e Vitor Hugo Caetano Moreira, para participar de treinamento sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos dias 21 e 22/09/2022 na cidade de Londrina/Pr.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**8D7F0B38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 273/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para buscar o paciente José Alves dos Santos em consulta médica, no dia 16 de setembro, com saída às 10:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar o paciente Felipe Papa Ribeiro em consulta médica, no dia 17 de setembro, com saída às 08:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Ednaldo Silva Araujo, para levar o paciente Geraldo Ap. Moreira em consulta médica, no dia 19 de setembro, com saída às 09:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para buscar os pacientes Joaquim Porfirio, Maria de Lourdes Camacho Olivo e Ademilson Ferreira da Silva em consulta médica, no dia 19 de setembro, com saída às 05:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar o paciente Gabriel da Silva Nascimento em consulta médica, no dia 16 de setembro, com saída às 13:30 e retorno às 20:00 hrs, na cidade de Campo Mourão - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Ednaldo Silva Araujo, para levar as pacientes Franciele Flausini e Adriana Cleia dos Santos em consulta médica, no dia 16 de setembro, com saída às 05:00 e retorno às 13:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar os pacientes Pedro Henrique da Silva, Jéssica Ap. da Silva e Aldo Alvez da Cruz em consulta médica, com saída às 22:00hrs do dia 20 e retorno às 23:00hrs do dia 23 de setembro, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Adriana Candido de Oliveira Vivan, Elizangela Mara dos Santos e Vilma Calzavara da Silva, para participar do 20º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO APEPREV, com saída às 04:00hrs do dia 21 e retorno às 23:00hrs do dia 23 de setembro, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 19 dias do mês de setembro de 2022

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**601B3055

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 276/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **JOÃO PAULO CARVALHO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Motorista, Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva equivalente 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico para ampliação da carga horária, conforme dispõe o artigo 103 da Lei nº 892 de 18/12/2001, a partir do mês de setembro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 19 de setembro de 2022.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**A7C0BC1C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 397/2022 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 397/2022**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Artigo 1º -** NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 20 de setembro de 2022.

FUNÇÃO: **PROFESSOR(A) – RT- ESCOLA RURAL MUNICIPAL – BERTIOGA**

| Insc | NOME – CANDIDATO(A) | CARGO | Classif. |
|---|---|---|---|
| 049 | LARISSA COSTA MARQUES | PROFESSOR | 3º |

**FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – BATUVA**

| Insc | NOME – CANDIDATO(A) | CARGO | Classif. |
|---|---|---|---|
| 011 | DEBORA PONTES DIAS | PROFESSOR | 1º |

**Artigo 2º -** O prazo da contratação será de 20 de setembro de 2022 até 20 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

**Artigo 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 19 de setembro de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**863928D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 398/2022 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 398/2022**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Artigo 1º -** NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2022.

**PROFESSOR:** ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE MARIO DE MARIA – RIO VERDE

| Insc | NOME (CANDIDATO) | CARGO | CLASS. |
|---|---|---|---|
| 479 | ROSINEIS FLORENTINO | PROFESSOR | 4º |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** ESCOLA RURAL MUNICIPAL MEDEIROS

| Insc | NOME (CANDIDATO) | CARGO | CLASS. |
|---|---|---|---|
| 233 | PATRICIA ANGELO ALVES | AUX. SERV. GERAIS | 2º |

**Artigo 2º -** O prazo da contratação será de 20 de setembro de 2022 até 20 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

**Artigo 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 19 de setembro de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**74CCB7D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022 - PMG COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº693/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **NO DIA 03 DE outubro DE 2022, ÀS 09:30 HORAS**, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 46/2022 na modalidade Pregão presencial.

Prazo para recebimento das propostas: **de 21 de setembro as 9:00horas até dia 03 de outubro, às 09:00 horas**. no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE**

**LIMPEZA GERAL POR METRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS"** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

O valor máximo Global é de **R$ 652.800,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços a baixo descritos;
https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia

https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/licitacao

Guaraqueçaba, 19 de setembro de 2022

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**34C03BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022**
**Origem:** Processo de Inexigibilidade 22/2022 - Credenciamento 06/2022
**Contratada:** Norte Sul Serviços de Saúde Ltda
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços, possibilitando a contratação temporária de funcionários, para atender excepcional interesse público em complementação as ações do TFD - Tratamento Fora do Domicilio junto a casa de apoio em Paranaguá.**
**Vigência de Contrato:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

**Dotação Orçamentaria:**

(594)10.002.10.301.0006.2.504.3.3.90.39.00.00
Data 16/09/2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**2E026AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 698/2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação**
**Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação**
**Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental**
**97** 3.3.90.30.00.00 1102 Material de Consumo R$ 3.000,00

**Total R$ 3.000,00**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), cfe abaixo especificado:

**Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação**
**Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação**
**Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental**
**106** 3.3.90.39.00.00 1102 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

**Total R$ 3.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 19 de setembro de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**C9B9E780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 699/2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 12- Secretaria Munic.de Turismo**
**Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Turismo**
**Funcional : 04.122.0016.2372 Func.Secret.Munic.Turismo,Cult.Esp.Lazer**
**408** 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 20.000,00
**410** 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
**411** 3.3.90.40.00.00 1000 Serv.Tecnol.Inform.Comunicação-PJ R$ 10.000,00

**Funcional : 27.390.0016.2373 Prom.Realiz.Cal.Ev.Cult.Esport.Lazer**
**415** 3.3.90.31.00.00 1000 Prem.Cult.Artist.Cientif,Desport.Outras R$ 10.000,00
**416** 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 130.000,00

**TOTAL R$ 200.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 2º e Inciso II do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos e mil reais) provenientes de **excesso de arrecadação.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 19 de setembro de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**13DF8CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 399/2022 SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO A SERVIDORA".**

**PORTARIA Nº 399/2022**

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO A SERVIDORA".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o requerimento protocolado sob nº 5525/2022 datado de 19/09/22,

RESOLVE:

**Art. 1º**- CONCEDER a servidora REGIANE MENDES GOMES, portadora do RG nº 9.869.053-4 e inscrita no CPF sob nº 072.891.839-08, Agente Comunitário de Saúde, Matricula nº 1542, Licença em razão de casamento no período de 19/09/2022 a 26/09/2022 de acordo com o Artigo 62, Inciso II da Lei nº 23/2015 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de setembro de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**91376D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 400/2022 SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO A SERVIDOR".**

**PORTARIA Nº 400/2022**

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO A SERVIDOR".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº 5586/2022 datado de 19/09/22,

RESOLVE:

**Art. 1º**- CONCEDER ao servidor ITAMAR OLIVEIRA VIDAL, portadora do RG nº 5.145.680-7 e inscrito no CPF sob nº 025.987.389-69, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 615, Licença em razão de casamento no período de 19/09/2022 a 26/09/2022 de acordo com o Artigo 62, Inciso II da Lei nº 23/2015 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de setembro de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**0CBA1AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 401/2022 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA SABRINA DE LIMA ALVES DO CARGO DE PROFESSORA – PSS."**

**PORTARIA Nº 401/2022**

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA SABRINA DE LIMA ALVES DO CARGO DE PROFESSORA – PSS."

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Requerimento protocolado sob nº 5501/22 e datado de 16/09/22;

RESOLVE:

**Art. 1º**- EXONERAR, a pedido, a senhora SABRINA DE LIMA ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.970.378-4 e inscrita no CPF sob nº 075.636.189-37, do Cargo em de Professora - PSS.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de setembro de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**DC89AF42

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 165 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO DE 2022**

**DECRETO nº 165/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 918/2021 de 23/11/2021;
**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 82.328,95** (Oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

10.00 Departamento Mun. de Fazenda
10.01 Departamento Mun. de Fazenda
*04.123.0024.2.021 – Manutenção das Atividades do Departamento Mun. de Fazenda*
3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato (Desp. 70) Fonte 1000 R$ 70.000,00
---
**SUB-TOTAL: R$ 70.000,00**

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
*13.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades do FUNDEB*
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições Fonte 31036 R$ 10.479,61
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições Fonte 11036 R$ 1.849,34
---
**SUB-TOTAL: R$ 12.328,95**

**TOTAL : R$ 82.328,95**

**Art. 2º**: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, proveniente de rendimento bancário nas fontes acima citadas.
Em excesso de arrecadação utilizamos **R$ 1.849,34** (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
Também utilizamos anulação de dotação orçamentaria:
12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
*20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente*
4.4.90.51 – Obras e Instalações (Desp. 394) Fonte 3000 R$ 70.000,00
---
**SUB-TOTAL: R$ 70.000,00**

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
*13.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades do FUNDEB*
3.1.90.13 – Indenizações e Restituições (Desp.452) Fonte 31036 R$ 10.479,61
---
**SUB-TOTAL: R$ 10.479,61**

**TOTAL : R$ 82.328,95**
**Art. 3º** - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 900/2021 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 19 de Setembro de 2022.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**A96B7F3E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2021 - PMHS**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
Contrato n° 162/2021 – Pregão Presencial nº 39/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **SINNC – SOLUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade de , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 13.809.328/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, **RODRIGO PIMENTEL** , inscrito no CPF: 026.145.649-07. Objeto: **Contratação de empresas para licença de uso e manutenção de software para informatização e produção de indicadores em Gestão de Saúde e aquisição de licenças de Windows e Antivírus para os computadores dos departamentos do Município.**, fica aditado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo físico e o prazo de execução e vigência do contrato nº 162/2021, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 20/09/2022 e término em 19/09/2023. Valor do Aditivo:**R$ 33.576,00 (Trinta e Três mil, quinhentos e setenta e Seis Reais).** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa 19 de Setembro de 2022.

***LUCIANO DIAS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucio Diego Guerra
**Código Identificador:**8C076C5C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 57/2022 - PMHS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2022.**
**DATA: 14/09/2022 ABERTURA: 19/07/202 HORÁRIO: 09h00**
Objeto: **Aquisição de um veículo novo 0km para a administração municipal, tendo em vista que não houve empresas participantes** , ***a licitação foi considerada Deserta.***

Honório Serpa, 19 de Setembro de 2022.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucio Diego Guerra
**Código Identificador:**D6D40A13

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 58/2022 - PMHS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2022.**
**DATA: 16/09/2022 ABERTURA: 16/09/2022 HORÁRIO: 09h00**
**Objeto: Aquisição de insumos para o programa de Controle Populacional de Cães do Município de Honório Serpa e mudas para arborização urbana., tendo em vista que não houve empresas participantes , *a licitação foi considerada Deserta.***

Honório Serpa, 19 de Setembro de 2022.

***LUCIANO DIAS***

**Publicado por:**
Lucio Diego Guerra
**Código Identificador:**BAB3E63C

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXONERACAO**

**DECRETO Nº 164/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário nomeado em cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Exonerado a pedido, o senhor **CELSO TAVARES**, portador do RG. 4.225.013-9 SSP/PR, nomeado em cargo comissionado no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** desde 02/03/2022 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 19/09/2022.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 19/09/2022 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2022.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Luiz dos Santos
**Código Identificador:**E67E4094

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

**PORTARIA 45/2022**
O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

| SERVIDOR | MATRICULA | PERIODO |
|---|---|---|
| ALTAIR SCHMIDT | 1957241 | 22/09/2022 À 01/10/2022 |
| ANTONIO ALTAIR DOS SANTOS | 1957199 | 21/09/2022 À 30/09/2022 |
| EVANDRO ANTONIO KLEIN | 1957205 | 21/09/2022 À 30/09/2022 |
| JONES DE ALMEIDA | 956958 | 21/09/2022 À 30/09/2022 |
| LUCIO DIEGO GUERRA | 1957184 | 26/09/2022 A 30/09/2022 |
| JUAREZ DA SILVA | 346801 | 21/09/2022 À 30/09/2022 |
| SIDNEI DE RAMOS SIQUEIRA | 1957204 | 21/09/2022 À 30/09/2022 |

Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2022.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Luiz dos Santos
**Código Identificador:**E3C35BF5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

**CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 01/2022**

**PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 01/2022**

**CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR**, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, nº 344 – Jd. Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato, representada por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana.

**CONTRATADO: ROGÉRIO CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.725.308/0001-80, representada por ROGÉRIO CALAZANS DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 35.955, com escritório profissional sito à Praça Salgado Filho, 264, zona 8, no Município de Maringá-Pr., a seguir denominado **CONTRATADO**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de advocacia, assessoria jurídica e consultoria jurídica ao fim de acompanhamento, consultoria e assessoramento das Comissões Processantes instaladas na Câmara de Iguaraçu/PR. **(Comissão Processante 01 e Comissão Processante 02)**, cuja finalidade consiste em auxiliar os integrantes das Comissões, seguindo o rito do Decreto 201/67 e demais matérias correlatas, bem como, elaborar pareceres técnicos, orientação geral na dilação probatória, confecção de todos os documentos que irão instruir os trabalhos das Comissões, desde o seu início até a versão final, prestar consultoria junto a Procuradoria da Câmara Legislativa em caso de contendas Judiciais e adoção de demais expedientes administrativos necessários e inerentes ao presente objeto.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº** 01.031.000-2.001.000-3.3.90.39 – OUTROS – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PJ.

**VALOR:** O valor Global de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da assinatura do contrato.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 19 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Iguaraçu
CNPJ/MF 80.899.909/0001-62
***ANDERSON DE ABREU VIANA***
Presidente

**Publicado por:**
Decio Vicente Galdino Cardin
**Código Identificador:**76D7B9BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas nas atas de realização do certame, **RESOLVE**:

**1. DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA:**

**Processo:** 124/2022
**Edital de Licitação:** 042/2022
**Modalidade:** Pregão Presencial
**Data da Licitação:** 19/09/2022
**Objeto:** Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis destinados a frota de veículos dessa municipalidade, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – termo de referência do edital.

**2. DETERMINAR A REABERTURA DE NOVA DATA DA LICITAÇÃO.**

Ao Departamento de Licitações para providências, com conseqüente arquivamento destes autos.

Publique-se.

Iguaraçu/PR., 19 de Setembro de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**99FDBDA0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**REABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº** | PP124/2022 |
| **Tipo de Licitação:** | MENOR PREÇO POR ITEM |
| **Data da realização:** | **26 de Setembro de 2022** |
| **Início do Credenciamento:** | 08:30 horas |
| **Entrega dos Envelopes:** | 08:45 horas |
| **Abertura da Sessão:** | 08:45 horas |
| **Local:** | Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná. |

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO Presencial n.° 042/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 124/2022**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis, sendo etanol, gasolina e diesel S10, destinados a frota de veículos dessa municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 26/09/2022 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

***MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**340E45B7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO Nº 143/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022- EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; E TERMO REFERENTE ATA**

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 102/2021 de 13/08/2021,
Resolve:
**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 730.850,00 (Setecentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta reais).
Abre também um crédito especial no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) conforme art°5º, resolução 101/21 do Placic, totalizando uma suplementação no valor de R$ 755.850,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

**01.100.10.122.0001.2.001** Administração Geral do CIS – Recursos Municípios
3.1.90.04.00.00 – 371 (fonte Pessoal e encargos) – Contratação por tempo determinado R$ 25.000,00
3.1.90.16.00.00 – 371 (fonte Pessoal e encargos) – Outras despesas variáveis- Pessoal Civil R$ 9.000,00
3.3.90.30.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Material de consumo R$ 9.000,00
3.3.90.39.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica R$ 59.000,00

**01.100.10.302.0001.1.001** Construção de Unidade Especializada em Saúde
4.4.90.93.00.00 – 351 (fonte Investimento) – Indenizações e Restituições - R$ 13.800,00

**01.100.10.302.0001.2.002** Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
3.3.90.30.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Material de consumo R$ 100.000,00
3.3.90.34.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 350.000,00
3.3.90.39.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00 – 367 (Equipamentos e Material permanente R$ 50,00

**01.100.10.302.0001.2.005** SUS- Atendimento Especializado
3.3.90.30.00.00 – 31369 (fonte SUS) – Material de Consumo - R$ 50.000,00

**01.100.10.302.0001.2.006** CEO- Centro Especializado Odontológico
3.3.90.30.00.00 – 496 (fonte CEO) – Material de Consumo - R$ 10.000,00

**01.100.10.302.0001.2.007** CAPS
3.3.90.30.00.00 – 357 (fonte CAPS) – Material de Consumo - R$ 30.000,00
**Total Suplementação: R$ 755.850,00**

**Artigo 2º -** Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

**I-Cancelamentos de dotações**

**01.100.10.122.0001.2.001** Administração Geral do Cis – Rec. Município
3.1.90.96.00.00 – 371 (fonte Pessoal e encargos) – Ressarcimento de Desp.Pessoal Requisitado R$ 9.000,00
**01.100.10.302.0001.1.001** Construção de Unidade Especializada em Saúde
4.4.90.51.00.00 – 374 (fonte Custo município-) - Obras e Instalações R$ 13.250,00
**01.100.10.302.0001.1.001** Construção de Unidade Especializada em Saúde
3.3.90.93.00.00 – 351 (fonte Investimento) – Indenizações, Restituições R$ 9.600,00

**Total Anulação: R$ 31.850,00**

**II Excesso de arrecadação**

1.7.3.9.50.0.1.02.01.00.00.00 Receita Fernandes Pinheiro fonte 372 (Despesas de Custeio R$ 25.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.01.00.00.00 Receita Fernandes Pinheiro fonte 372 (Despesas de Custeio R$ 84.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.03.00.00.00 Receita Imbituva fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 428.000,00

1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00 Receita Mallet fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 187.000,00
**Total- Excesso Arrecadação: R$ 724.000,00**

**Total Geral- : R$ 755.850,00**

**Artigo 3º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 25/07/2022.

_____
Cleonice Aparecida Kufener Schuck- Presidente do CIS/AMCESPAR;

TERMO DE APROVAÇÃO DE ATOS DERIVADO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DE PREFEITOS

Termo de aprovação de atos derivado da assembleia geral do conselho de prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde região AMCESPAR do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas, via "web, através do aplicativo google meet", no prédio do CIS Amcespar, sito à rua Dezenove de Dezembro, n° 280, em Irati-PR. Estavam presentes na assembleia a Presidente do CIS Amcespar: Exma. Cleonice Aparecida Kufener Schuck (e Prefeita de Fernandes Pinheiro), os demais Prefeitos representantes dos Entes Consorciados: Marcelo Leite (de Guamiranga), Celso Kubaski (de Imbituva), Edemetrio Benato Junior (de Inácio Martins), Jorge David Derbli Pinto ( de Irati), Moacir Alfredo Szinvelski (de Mallet, e Tesoureiro do CIS), Luiz Everaldo Zak (de Rebouças, e Vice-Presidente do CIS). Também participaram da reunião os secretários municipais de sáude de Teixeira Soares Amauri Klossowski e de Rio Azul Cristiana Maria Schuvaidak e funcionários do CIS: a Diretora Administrativa- Angela Maria da Cruz Cardoso, o Contador Lauro Stanski, a responsável pelo departamento de Recursos Humanos Bruna Fernanda Jacinto e a auxiliar da Administração Daniele Batista. (Anexo print de tela dos participantes). Durante a reunião que tem o intuito de aprovação do Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde região AMCEPSAR, para o exercício financeiro de dois mil e vinte e três (2023), e também mais uma pauta a qual refere-se à aprovação do Conselho quanto à Alteração no Orçamento do CIS do corrente ano, com uma criação de crédito Especial para a despesa de pessoal referente ao PSS. Inicialmente, a Diretora do CIS se pronuncia com acolhidas, e tece as explicações aos presentes sobre o funcionamento dos contatos primeiros com cada ente Consorciado, para os aspectos iniciais da realização de previsões orçamentárias. Isso acontece através dos Secretários Municipais de Saúde, para se chegar até o objetivo final, quanto aos resultados das previsões de cada uma das Secretarias Consorciadas. Foram assim enviadas informações, através de "planilhas", com dados numéricos e financeiros, que houve possibilidade de suporte para se chegar a levantamentos de pretensões referente despesas para o próximo ano (exercício 2023). Em tais documentos foram feitas citações de detalhes das eventuais despesas que dizem respeito a aspectos fixos administrativos, de acordo com índices de participação de cada ente, quanto ao funcionamento do CIS. Despesas essas que se enquadram em pessoal/encargos sociais, investimentos e outras despesas de custeio; O modelo em tela apresenta ainda detalhes quanto às exposições de dados no que se refere às despesas de custeio de serviços e materiais de saúde, ditas variáveis, ou seja, despesas essas que seguem em restrita obediência à programação e autorização de cada Município Consorciado, como exemplo as consultas, exames, cirurgias. Angela Maria dá continuidade e fala também sobre as demais origens de recursos que fazem parte do funcionamento do Consórcio, e então, além das fontes dos Municípios Consorciados, compõem o rol de recursos do CIS: os repasses financeiros quando se fala da esfera Federal, quanto aos Programas SUS e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), que são provenientes do Ministério da Saúde. Tal fato refere-se à Contratualização Estadual com a SESA (Secretaria de Estado da Saúde-PR). Além também do Contrato intermediado pela Prefeitura Municipal de Irati – no que diz respeito ao Programa de Saúde Mental CAPS (Centro de Atenção Psicossocial); mais outra fonte de recurso, com a viabilização de repasse estadual, diz respeito a Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, quanto ao Programa Qualicis. Na sequência das exposições, continua a mostrar dados representados em valores em real; E fala quanto às estimativas de receitas e fixações de despesas para a análise e aprovação para o exercício de dois mil e vinte (2023). Mantém assim as explicações referente a elaboração orçamentária do CIS e mostra que, no que tange à estimativa de Receitas a composição é a seguinte: sejam elas, fazem parte a Receita Patrimonial, cuja origem são os Rendimentos financeiros conforme aplicações de valores de contas correntes. Para esse grupo se estima um total de R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais); Nesse contexto das Receitas Correntes, existem as Transferências que são oriundas de Recursos SUS quanto ao Ministério da Saúde, citando-se o valor previsto de R$ 1.762.025,88 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, vinte e cinco reais, e oitenta e oito centavos) quanto à fonte de recurso SUS 31369, que diz respeito também ao componente do grupo Laboratório de Próteses dentária-Programa CEO; Referente à fonte de recurso 496 CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), a Transferência estimada fica em R$ 224.618,52 (Duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com orientações através de Portarias Ministeriais referentes ao atendimento à Pacientes Especiais, pela "Rede Viver sem Limites" e PMAQ (Programa de melhoria de acesso e qualidade); Outra Transferência recebida pelo CIS diz respeito ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), cujo valor cita-se R$ 397.035,00 (trezentos e noventa e sete mil, e trinta e cinco reais), que segue intermediado via Contrato CAPS, de fonte de recurso 357, acordado com a Prefeitura Municipal de Irati, vindo de repasse fundo a fundo. Já a previsão quanto ao aspecto Estadual gira em torno de Transferência voluntária de recurso, proveniente de fonte 368, através de Programa Estadual de Saúde que perfaz o valor de R$ 1.320.515,76 (um milhão, trezentos e vinte mil, quinhentos e quinze reais, e setenta e seis centavos). Ainda nesse assunto, estão as Outras Receitas correntes, representando o valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) no que tange à fonte de recurso descentralizado 001 de livre movimentação. Na sequência quanto ao contexto, sobre a exposição das Transferências Correntes, faz referência aos valores originários de Transferências a Consórcios Públicos realizadas pelos Entes Consorciados. Expõe a existência de receitas relacionadas a Pessoal e Encargos sociais, as quais a fonte de código 377 estima o total de R$ 3.142.851,48 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais, e quarenta e oito centavos); já no que concerne às Outras Despesas de Custeio a fonte 378 soma R$ 21.370.410,12 (vinte e um milhões, trezentos e setenta mil, quatrocentos e dez reais, e doze centavos). E ainda existe, quanto às Receitas de Custeio dos Consorciados, a referência à outra fonte de código 379 que diz respeito ao custeio do Frotas do CIS, cuja previsão é de R$ 604.956,48 (seiscentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais, e quarenta e oito centavos). Posteriormente, menciona as Transferências ao Consórcio das Receitas de Investimentos, cuja fonte de recurso 380 de repasses dos Municípios traz o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que diz respeito ao patrimônio CIS quanto às aquisições de equipamentos e materiais permanente, e R$ 24.000,00 quando se trata da questão de possibilidades de ampliações, reformas quanto a patrimônio obras; Enfim, no rol de investimentos, fala-se na previsão de R$ 255.953,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três mil reais) em receita de fonte Federal -376; E posteriormente continua as explanações, agora com relação à Fixação da Despesa orçamentária, e, ao iniciar, fala que, segundo as Categorias Econômicas há exposição da seguinte forma: Ao se levar em consideração os recursos gerados pelos Municípios Consorciados, essa compreende as Despesas Correntes, que segundo a fonte de Pessoal e Encargos sociais de código 377, o total fixado é R$ 3.144.951,48 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais, e quarenta e oito centavos) e já as Outras Despesas Correntes perfazem R$ 21.371.410,12 (vinte e um milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e dez reais, e doze centavos), representadas pela fonte 378- demais despesas de custeio. E o valor R$ 605.006,48 (seiscentos e cinco mil, seis reais, e quarenta e oito centavos) faz parte também de despesas de custeio, de fonte 379, direcionadas à Linha Saúde Frotas do CIS. Cabe explicar que as despesas de custeio compreendem os gastos que fazem parte de custo fixo administrativo do CIS, e aquelas que se referem ao custeio variável conforme avaliação e pronta aprovação de cada Secretaria de Saúde Consorciada; Além dessas fontes dos Entes Consorciados, há quanto aos repasses via esfera

Federal, no que tange à fonte SUS, o valor de fixação de despesas de R$ 1.763.825,88 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e oitenta e oito centavos), e referente à fonte CEO o valor fixado de R$ 224.918,52 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos); Quanto ao Programa CAPS intermediado pela Prefeitura de Irati, fixa para a fonte 357 o valor de R$ 398.535,00 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais). Quanto as despesas referentes à fonte 368 de Convênio Estadual há a soma de total R$ 1.321.515,76 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e quinze reais, e setenta e seis centavos); E por final, a fonte de livre movimentação apresenta despesa de R$ 600,00 (seiscentos reais). Em seguida, o assunto volta-se às Despesas de Capital, onde a fixação designa o montante de R$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil, e cem reais), que engloba despesas direcionadas aos Consorciados através da fonte 380, que se voltam às despesas de obras e equipamento e material permanente. Prevê-se também quanto à aquisições de materiais permanentes para o CIS, as despesas de fonte 376 na esfera Federal, num valor de R$256.353,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais); Ao concluir, salienta que para o exercício de dois mil e vinte e três a Previsão Orçamentária do CIS Amcespar resulta no valor de R$29.261.216,24 (vinte e nove milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais, e vinte e quatro centavos), sendo em consideração à Receita Estimada e Despesa Fixada. E em conformidade com o debatido, analisado e considerado em assembleia em questão, por conseguinte, os Prefeitos apresentam seus manifestos em concordância a tais valores explanados, e que se chegou à finalização do Orçamento do exercício de dois mil e vinte e três (2023). De tal modo, mediante as ponderações e debates existentes, decide-se enfim pela aprovação por unanimidade quanto ao Orçamento Geral do CIS Amcespar. Dessa forma, deliberam então pela concordância, e em conformidade com a efetivação das Resoluções do corrente ano, ainda também quanto ao PLACIC (Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum), cujas Metas e Plano de trabalho seguem abordadas e discutidas na mesma oportunidade da ocorrência da reunião, e que seguem em anexo a essa Lavratura. Por final, faz-se uso do momento para exposição das explicações sobre a necessidade de ajuste orçamentário através da criação de Crédito especial, mais especificamente na rubrica n 3.1.90.04.00.00, que diz especificamente a respeito à despesa de Contratação por Tempo Determinado. Explica que isso deve-se ao fato de realização pelo CIS de Processo Seletivo Simplificado que visou contratação de 2 Técnicos em Saúde Bucal, devido necessidades do CEO (Centro Especializado Odontológico). Dessa maneira ocorrerá repasse de recurso de origem dos Consorciados quanto à fonte de pessoal/encargos já com previsão no corrente ano, e termina ao falar da conformidade com regras do Tribunal de Contas do PR, e artigo quinto da Resolução do PLACIC do ano dois mil e vinte e um. Na sequência, a Presidente do CIS/Amcespar, agradece a presença de todos, e atenção e empenho. No final, o Conselho dialoga sobre as apresentações, e quanto ao crédito especial necessário para o presente exercício fazem as considerações finais, e apresentam manifesto de concordância, depois dos esclarecimentos.

***CLEONICE KUFNER SCHUCK***
Prefeita de Fernandes Pinheiro
Presidente o CIS AMCESPAR

***LUIZ EVERALDO ZAK***
Prefeito de Rebouças
Vice-Presidente CIS AMCESPAR

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito de Mallet

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito de Inácio Martins
Tesoureiro CIS Amcespar

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Prefeito de Irati

***MARCELO LEITE***
Prefeito de Guamiranga

***CELSO KUBASKI***
Prefeito de Imbituva

***LAURO STANSKI ANGELA***
Contador CIS AMCESPAR

***MARIA DA CRUZ CARDOSO***
Diretora AdministrativaCIS AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**6AD31DA0

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 182/2022**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
**Contratada: HMR CLINICA MEDICA LTDA**
**CNPJ: 26.732.013/0001-49**
**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS MÉDICOS**,** para o CIS Amcespar.
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 010/2022. Processo de Inexigibilidade 009/2022.
**Unidade: 01 – CIS Amcespar**
**Dotação Orçamentária*:*** 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.34.00.00 Fonte 372

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 19 de setembro de 2022
**FORO:** IRATI – PR

***CIS AMCESPAR***
Contratante

***HMR CLINICA MEDICA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**E9634D67

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 155/2022**

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL A SERVIDORA VALTERINA DA SILVA DOS SANTOS CAMILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Art. 21 e seguintes da Lei Municipal nº 1048/2009, de 20/10/2009, e atendendo as atribuições constantes do Decreto nº 028/2010 de 15/03/2010, relatório emitido pela Secretaria de Educação e Cultura e parecer jurídico;

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica regulamentada a avaliação horizontal para fins de promoção na carreira da Servidora Municipal do Magistério, conforme abaixo relacionada:

| Nº | NOME | CARGO | NÍVEL | REF. ATUAL | REF. ELEVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Valterina da Silva dos Santos Camilo | Professora | C | 2 | 5 |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro a contar de 19 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **setembro** de dois mil e **vinte e dois**.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**59CB7334

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1271/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL RANDOLFO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:**

***o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;***
***o atestado Médico;***

**RESOLVE;**

**I – Conceder, a partir do dia 12 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2022, 05 (cinco) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL RANDOLFO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.351.047-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.541.079-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, nomeada através da Portaria n°. 005/2021 de 05 de janeiro de 2021, lotada na Procuradoria Jurídica.**

**II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de setembro de 2022.**

**Registre-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

**Iporã-(PR), 19 de setembro de 2022.**

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**3F58061D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1273/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

I – Conceder, no dia 15 de setembro de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**1E4190CF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1272/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir do dia 19 de setembro de 2022 a 22 de setembro de 2022, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.143.995-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.354.369-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 369/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**4F02C6DB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

**tipo: Menor Preço por Item.**

**OBJETO:** AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CIMENTO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**: **Às 09h 00 do dia 03/10/2022.**

**LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 19 de setembro de 2022.

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**F326C178

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022**
**PMI – PROCESSO Nº. 205/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.
**Valor Total:** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
**Contratada: PAULO TORQUATO DOS SANTOS 05415147926**
**CNPJ:** 44.840.945/0001-97
**Fundamento legal:** Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.
**Iporã-PR. 19 de setembro de 2022.**
**MÁRCIO ANTÔNIO ABREU**
***Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo.***

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022-PMI**
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 174/2022, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Iporã-PR. 19 de setembro de 2022.**

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**8305C6B3

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº095/2022 PMI-PROCESSO 210/2022**

**SOLICITANTE:**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Ao Senhor Prefeito:**
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de garrafas pet personalizadas, para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr.

**Objeto**
Contratação da empresa **MAYCON DA ROCHA FERREIRA 07274226932**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.116.688/0001-42, no valor de R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), para aquisição de garrafas pet personalizadas, para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | V. Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.500 | UND | GARRAFAS PET 473ML PERSONALIZADAS DEGRADE | R$ 9,30 | R$ 13.950,00 |

**2. Justificativa**
Justifica tal aquisição uma vez que as garrafas pet personalizadas serão destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência de garrafas pet personalizadas, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

**3. Condições de pagamento**
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

**4. Orçamento**
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

**5. Valor**
O valor total do presente objeto é de R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).

R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais) em garrafas pet personalizadas.

Iporã/PR, 19 de setembro de 2022

***JESSICA WEBERPEREIRA MORINHO***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**95FEBE62

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA Nº 95**

**ATA:** nº 095/2022.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado:** ANTUNES & PIZZI LTDA.
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais para iluminação pública, para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Iporã-Pr.
**Valor Total:** R$ 23.111,05 (vinte e três mil, cento e onze reais e cinco centavos)**.**
**Vigência:** 19/09/2022 á 19/09/2023.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 171/2022 e Pregão Presencial nº 060/2022.

Iporã-Pr. 19 de Setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**4DDCF45B

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1274/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIS HENRIQUE MULLER SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder **FÉRIAS** ao Servidor, Senhor **LUIS HENRIQUE MULLER SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.729.299-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.839.439-77, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL DO EXECUTIVO**, nomeado através da Portaria nº. 290/2022, de 07 de março de 2022, lotado no Gabinete do Prefeito, férias de 11 (onze) dias, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 à 07/03/2022, para serem gozadas a contar de 20/09/2022 à 30/09/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**3E86050F

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA Nº 97**

**ATA:** nº 097/2022.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado:** ANTUNES & PIZZI LTDA.
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender todas as Secretarias do Município de Iporã-Pr.
**Valor Total:** R$ 37.155,86 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
**Vigência:** 19/09/2022 á 19/09/2023.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 170/2022 e Pregão Presencial nº 059/2022.

Iporã-Pr. 19 de Setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**D1D88B45

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 214**

**Contrato:** nº 214/2022.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado:** ANTUNES & PIZZI LTDA.
**Objeto:** Contratação de empresas para a aquisições futuras e parceladas de Ferramentas e inseticidas para atendimento da demanda da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura Urbana de Iporã-Pr.
**Valor Total:** R$ 12.009,58 (doze mil e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.**
**Vigência:** 19/09/2022 á 19/09/2023.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 143/2022 e Pregão Presencial nº 051/2022.

Iporã-Pr. 19 de Setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**4B8B2EA7

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 212**

**Contrato:** nº 212/2022.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado:** S. SILVA DE AZEVEDO – PRODUTOS VETERINÁRIO.
**Objeto:** Contratação de empresas para a aquisições futuras e parceladas de Ferramentas e inseticidas para atendimento da demanda da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura Urbana de Iporã-Pr.
**Valor Total**: R$ 9.458,74 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
**Vigência:** 19/09/2022 á 19/09/2023.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 143/2022 e Pregão Presencial nº 051/2022.

Iporã-Pr. 19 de Setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**09DC8973

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 206**

**Contrato:** nº 206 /2022.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado**: PEDRO URCOVICHE 51299348904
**Objeto:** Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de borracharia para veículos automotores, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do Município de Iporã-Pr.
**Valor Total**: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais);
**Vigência:** 16/09/2022 á 16/03/2023.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 207/2022 e Dispensa nº 094/2022.

Iporã-Pr. 16 de Setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**A171DB20

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 213**

**Contrato:** nº 213/2022.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado**: AGROPECUÁRIA BUTI LTDA.
**Objeto:** Contratação de empresas para a aquisições futuras e parceladas de Ferramentas e inseticidas para atendimento da demanda da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura Urbana, do Município de Iporã-Pr.
**Valor Total**: R$ 9.058,24 (nove mil, e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
**Vigência:** 19/09/2022 á 19/09/2023.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 143/2022 e Pregão Presencial nº 051/2022.

Iporã-Pr. 19 de Setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**A69E7F22

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA Nº 96**

**ATA:** nº 096/2022.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado**: J.A.A MATÉRIAIS ELÉTRICOS LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais para iluminação pública, para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Iporã/Pr.
**Valor Total**: R$ 4.838,80 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
**Vigência:** 19/09/2022 á 19/09/2023.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 171/2022 e Pregão Presencial nº 060/2022.

Iporã-Pr. 19 de Setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**491259F4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA Nº 94**

**ATA:** nº 094/2022.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado:** PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.
**Objeto:** Contratação de empresas para aquisição de materiais para iluminação pública, para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Iporã-Pr.
**Valor Total:** R$ 23.485,30 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
**Vigência:** 19/09/2022 á 19/09/2023.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 171/2022 e Pregão Presencial nº 060/2022.

Iporã-Pr. 19 de Setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**81D66FE6

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1275/2022**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I –** Conceder, **FÉRIAS** a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 162/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2020 à 04/03/2021, a contar de 03/10/2022 à 17/10/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**9D7C9666

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA 324/2022**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,** Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Luiz Carlos De Grande, Matrícula 500675, cargo de Oficial Administrativo, atualmente usufruindo sua Licença Prêmio desde 14/07/2022; autorizada pela Secretária da Administração;

**Considerando** a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

**Considerando** que o uso e gozo da Licença Prêmio podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

**Considerando** que o direito a Licença Prêmio não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor **LUIZ CARLOS DE GRANDE** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de Licença a partir de 14/09/2022.

Art. 2° - O restante do período de Licença Prêmio (01 mês) será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**351BEE8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA 325/2022**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,** Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Maristela da Luz, Matrícula 200686, cargo de Secretária da Saúde, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 15/09/2022.

**Considerando** a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

**Considerando** que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e

interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

**Considerando** que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **MARISTELA DA LUZ** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 19/09/2022.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**7A084AF7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**EDITAL 003.2022**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**Nº 003/2022**

CONSIDERANDO a exigência da Lei Federal Complementar n. º 101/2000 de 04 de maio de 2000 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 9º § 4º, torna público a quem de direito e quem mais possa interessar que:
A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná através da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, convoca a população para a audiência pública:
**Assuntos específicos:**
- Apresentação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 – LOAS.
- Apresentação do resultado da Execução das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2022 dos poderes Executivo e Legislativo deste município referente meses de maio, junho, julho e agosto de 2022.

**Realizar-se-á, dia 27 de setembro de 2022, ás 14h30min horas no Plenário da Câmara Municipal de Itambé, sito a Travessa João Ossucci nº 50 – centro – Itambé - Estado do Paraná.**
Será transmitida ao vivo pela live através do link https://www.facebook.com/itambe2017, e no canal do youtube da Câmara Municipal de Itambé – Estado do Paraná.
Contamos com vossa valiosa presença e participação nos emails : cam.mun.deitambe@wnet.com.br; e itambe-protocolo@cmitambe.pr.gov.br para apresentação de sugestões e interagir em tempo real, colaborando sempre com o desenvolvimento de nossa cidade.

Itambé, 19 de setembro de 2022.

***LUCI DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Sonia Saade Youssef Said
**Código Identificador:**F3C9039A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**
**PROCESSO Nº 060/2022**

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 30/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 27/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Registro de Preços para eventual aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino"** em favor da empresa PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 11.420.136/0001-77, no valor global de R$ 145.995,50 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 19 de setembro de 2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**424EB16E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 049/2022 - ID/TCE Nº 42429, ENSEJADO PELO CERTAME LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.

As partes: **DISTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Rui Barbosa nº 34, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF N° 76.282.698/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Vitor Aparecido Fedrigo**; **DISTRATADO:** CONSTRUTORA DA VEIGA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Osvaldo Fernandes da Silva, 66 - Conj. Hab. João B. Paixão - CEP: 87175-000 - Itambé/PR, inscrita no CNPJ nº 02.479.125/0001-71, neste ato representada por **Roberto Lazaro da Veiga**, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 461.837.609-00 e da Cédula de Identidade RG nº 3.423.070-6 SSP/PR, tem entre si, justo e ajustado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua, de conformidade ao contido no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, a partir da data fixada no subitem subsequente.
1.2. Fica avençado que, tendo em vista as peculiaridades Administrativas que circundam o objeto do instrumento em epígrafe, os efeitos administrativos e jurídicos da presente rescisão dar-se-ão à partir de 19/09/2022, por razões de interesse público devidamente justificadas e autuadas no presente processo administrativo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS**
2.1 Aplicar-se-ão as disposições da legislação vigente e pertinente à Matéria, bem como a Doutrina e a Jurisprudência aplicáveis aos fatos ensejadores do presente instrumento, em especial, a inteligência do art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

2.2. As partes concordam que, a partir da data elencada no subitem "1.2" do presente instrumento, não mais haverá qualquer obrigação entre elas.
2.3. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira até a presente data.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**
Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Marialva - PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itambé/PR., 19 de setembro de 2022.

Município de Itambé
***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Distratante

Construtora da Veiga - EIRELI
***ROBERTO LAZARO DA VEIGA***
Distratado

**Publicado por:**
Luís Cezar Contreras
**Código Identificador:**D47ADA17

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2022**
**PROCESSO Nº 074/2022**

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às **9h (nove horas)** horas do dia **25 de outubro de 2022**, no PORTAL www.lbleiloes.com.br, o **LEILÃO PÚBLICO**, eletrônico, a fim de receber lances, visando a ***alienação de bem móveis inservíveis de propriedade do Município de Itambé***, relacionados no Anexo I (Termo de Referência). O Edital nº 01/2022 com detalhes do "Leilão" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico do leiloeiro: www.lbleiloes.com.br; no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itambé: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS e no Portal da Transparência Municipal aba: LICITAÇÕES ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR,19 de setembro de 2022

***LUÍS CEZAR CONTRERAS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luís Cezar Contreras
**Código Identificador:**1F16C3F6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 132/2022**

DECRETO Nº 132/2022
DATA: 19.09.2022

Súmula: Nomeia a Comissão de Justiça e Disciplina Desportiva de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Justiça e Disciplina Desportiva de Itapejara D'Oeste, conforme descrito abaixo:
Presidente: Altair Rodrigues Pires de Paula
Secretária: Eliane Zanatta
Membros:
Aran Klein Fernandes
Leonardo Lucini Malacarne
Cleverson Aluisio Juliani
Art. 2º Cabe a Comissão discutir assuntos relacionados com o esporte no município de modo geral; apresentar sugestões para o fomento esportivo; julgar eventuais indisciplinas por parte de atletas e integrantes de equipes; zelar pelo bom êxito das atividades esportivas propostas; auxiliar a administração através da Divisão de Esportes e Lazer na gestão do Desporto Municipal; reunir-se sempre que necessário para avaliar o andamento das atividades esportivas realizadas no Município.
Art. 3º A função dos membros da Comissão é considerada serviço público relevante e não remunerado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Pelo Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**CFA9FB39

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 233/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO**

**O Prefeito Municipal de Itaperuçu**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 228/2022 de 19/09/2022. Vem tornar público o**não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Educação**

**EDUCADOR INFANTIL**

| COLOCAÇÃO | NOME | NOTA FINAL | CPF |
|---|---|---|---|
| **58** | RUBIANE MOREIRA DA SILVA | | 106.360.019-70 |

Itaperuçu, 19 de Setembro de 2022.

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelli Brandt
**Código Identificador:**A4410AD0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N° 234/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

**Secretaria Municipal Educação**

**EDUCADOR INFANTIL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 59 | FABIELE DOS SANTOS | 4,0 |

**Art. 2°.** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

**Art. 3º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 19 de Setembro de 2022.

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelli Brandt
**Código Identificador:**80B68CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº083/2022**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº083/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO ENTRE OUTRAS PRAGAS, BEM COMO LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS E CONTROLE DE POMBOS, ATENDENDO AS INSTALAÇÕES INTERNAS E ÁREA EXTERNA DO P.A.T.A. (PROGRAMA DE ATENDIMENTO TEMPORÁRIO ANIMAL)".** Cujo vencedor foi a empresa: **VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS CNPJ n° 18.850.814/0001-80**, no valor de **R$ 5.421,94 (cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**48194FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**

*Data Limite para Abertura de proposta: até 11/10/2022 às 08H30min.*
**Data Para Abertura da Sala de disputa : 11/10/2022 às 09h00min.**
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa para a aquisição e serviço de letreiros e logo marca adesiva. VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será R$ 26.684,07 ( vinte e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) **Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 19 de setembro de 2022

***REGINALDO STEPENOSKI RIBAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**D9B8CE83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2022**

**Data Para Abertura da Sala de disputa : 11/10/2022 às 14h00min.**
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto: **Confecção de camisetas e jalecos, com estampas e impressão digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será R$ 60.604,90( quarenta e sete mil quinhentos e quatro reais e dez centavos) **Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 19 de setembro de 2022

***REGINALDO STEPENOSKI RIBAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**BEC0DEC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº183/2022**

**CONTRATO** Nº 183/2022
**MODALIDADE DISPENSA** Nº 062/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.
**CNPJ**: 41.013.834/0001-19
**OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE CREME DENTAL INFANTIL PARA UMA AÇÃO EDUCATIVA EM PARCERIA COM O SESC E SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS".
**DO VALOR:** R$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 16 DE SETEMBRO DE 2022
**DA VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**A27BF34E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº180/2022**

**CONTRATO** Nº 180/2022
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO** Nº 080/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
**CNPJ**: 46.137.612/0001-21
**OBJETO**: "Contratação de empresas para a aquisição de uma câmara refrigeradora vertical de medicamentos com capacidade de 342 litros"
**DO VALOR**: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE SETEMBRO DE 2022.
**DA VIGÊNCIA**: 03 (três) meses.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**22DC0E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 372/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
**Art.1º** Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **MAYCON DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 12.345.036-1/PR, matricula Nº 5451-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Educador Infantil Pss.**

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelli Brandt
**Código Identificador:**9A2C220D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 368/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
**Art.1º-** Nomear a partir desta data, **ANACHELI CRISTINA MARQUES** portadora do RG **Nº 9.019.042-3 /PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Contratos,** sob o número de matricula 5638-1, Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria de Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelli Brandt
**Código Identificador:**A5C29732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº178/2022**

**CONTRATO** Nº 178/2022
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO** Nº 075/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
**CNPJ**: 13.243.880/0001-79
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"
**DO VALOR**: R$ 530.998,05 (quinhentos e trinta mil novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE SETEMBRO DE 2022.
**DA VIGÊNCIA**: 12 MESES.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**99669E8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº179/2022**

**CONTRATO** Nº 179/2022
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO** Nº 075/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICO LTDA.
**CNPJ**: 12.883.892/0001-90
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"
**DO VALOR**: R$ 50.990,00 (cinquenta mil novecentos e noventa reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE SETEMBRO DE 2022.
**DA VIGÊNCIA**: 12 MESES.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**84C389A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº181/2022**

**CONTRATO** Nº 181/2022
**MODALIDADE DISPENSA** Nº 061/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** DIRCEU MARCONDES RIBAS.
**CNPJ**: 16.976.124/0001-47
**OBJETO**: "Contratação de empresa para prestação de serviços de som com equipamento e disponibilidade de operador".
**DO VALOR:** R$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 14 DE SETEMBRO DE 2022
**DA VIGÊNCIA**: 3 (três) meses

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**2E06300D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº153/2020**

**CONTRATO** Nº 153/2020
**MODALIDADE concorrencia** Nº 008/2020
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: EMPRESA W2 CONSTRUTORA LTDA.
**CNPJ:**07.207.821/0001-42
**OBJETO**: "CONTRATAÇÄO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO- MODELO PRÓPRIO - EM REGIME DE MENOR PREÇO
GLOBAL".
**PRAZO DE VIGENCIA :** Iniciando-se o prazo de vigencia em 30 de setembro de 2022 e encerrando-se em 30 de NOVEMBRO de 2022.
**DATA DA ASSINATURA:** 22 DE AGOSTO DE 2022.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**6A893EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 264/2021- ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

**CONTRATO** Nº 264/2021
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 071/2021
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
**CONTRATADO**: CASA DE FERRAGENS TRES IRMAOS LTDA.
**CNPJ**: 15.151.728/0001-91
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO D E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, MATERIAL HIDROS SANITÁRIO, MADEIRAS
, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL".
**DO VALOR**: R$ 375.000,00 ( TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL)
**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**F22455AF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 353/2022**

PORTARIA Nº 353/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor com cargo em comissão NATASSHIA PRISCILA DA COSTA SALUSTIANO e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentar a servidora NATASSHIA PRISCILA DA COSTA SALUSTIANO, matrícula nº 772, RG. Nº 9.982.531-6/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - A férias ora concedida, será usufruída no período de 19/09/2022 a 08/10/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**2807D93D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ADITIVO AVIVE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 0158/2021. OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CRM/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO NA UAPSF E DIREÇÃO MÉDICA. CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina/PR, situado à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, sala 1703, CEP 86.050-460, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, neste ato representado pelo sócio o Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, CPF 022.279.289-21. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses (com vencimento em 27/09/2023) e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,16 de setembro de 2022.

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**25EE3271

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ADITIVO SANTA CASA**

**EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 00161/2021. OBJETO DO CONTRATO: Serviços de estabelecimento hospitalar para atendimento a gestantes de risco habitual e intermediário, com a disponibilização de profissionais capacitados e habilitados para a realização de procedimentos de partos cesarianos de baixa e média complexidade a serem realizados na empresa contratada. CONTRATADA: SANTA CASA DE PARANAVAÍ, CNPJ 79.724.423/0001-04, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2425, centro, CEP 87.709-070, neste ato representado pelo sócio o Senhor RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES, CPF: 128.586.179-53. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses (com vencimento em 27/09/2023) e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR, 16 de setembro de 2022.

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**330A80DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ADITIVO CARTORIO**

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO Termo de aditivo do contrato nº. 0099/2018. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO E NOTAS. CONTRATADA: ITAÚNA DO SUL CARTORIO DE PAZ E ANEXOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, situado à Rua Estados Unidos Nº 350, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.197.464/0001-27, neste ato representado: Edson De Oliveira Andrade, CPF/MF 279.933.619-15. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses (com vencimento em 01/10/2023) e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR, 15 de setembro de 2022.

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**C002EB60

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 165/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 165/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022**
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Localidade Rural de Balaios.
**VALOR GLOBAL: R$ 1.569.899,79**
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
**- CONSTRUTORA TANGARA LTDA**
HOMOLOGAÇÃO: 19.09.2022

***IDIR TREVISO***
– Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**AC3BEBC2

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 167/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**LICITAÇÃO N° 167/2022**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022**
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para construção da 1ª etapa dos banheiros no Centro Municipal de Eventos.
**VALOR GLOBAL: R$ 112.200,00**
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
**- CONSTRUTORA DALAZ LTDA**
HOMOLOGAÇÃO: 19.09.2022

***IDIR TREVISO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**27653B02

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 168/2022 PREGÃO Nº 118/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**LICITAÇÃO N° 168/2022**
**PREGÃO Nº 118/2022**
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2022**
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido para correta conservação de sêmen bovino utilizado no PIA (Programa de Inseminação Artificial).
**VALOR UNITÁRIO DO LITRO: R$ 10,00**
**VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00**
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
**- NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI(85.093.524/0001-27)**
HOMOLOGAÇÃO: 19.09.2022

***IDIR TREVISO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**DB00E684

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 169/2022 PREGÃO Nº 119/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**LICITAÇÃO N° 169/2022**
**PREGÃO Nº 119/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que realize o transporte universitário, de Ivaí a Ponta Grossa e de Ivaí a Irati, disponibilizando um veículo com capacidade mínima de 27 lugares.
**VALOR KM DE IVAÍ A IRATI: R$ 6,25 X 30.000= R$ 187.500,00**
**VALOR KM DE IVAÍ A PONTA GROSSA: R$ 6,35 X 40.000= R$ 254.000,00**
**VALOR GLOBAL: R$ 441.500,00**
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
**- G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA**
HOMOLOGAÇÃO: 19.09.2022

***IDIR TREVISO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**FBD26074

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 274/2022 LICITAÇÃO N.º 166/2022 PREGÃO Nº 117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2022**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO nº 274/2022***
***LICITAÇÃO N.º 166/2022***
***PREGÃO Nº 117/2022***
***PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2022***
*OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de brinquedos infláveis, pintura facial, fornecimento e distribuição de pipoca e algodão doce para os alunos da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao Dia das Crianças que será realizado nos dias 10 e 11 de Outubro de 2022.*
*CONTRATADA: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS – EIRELI*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 22.900,00*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022*

***IDIR TREVISO –***
Prefeito Municipal

***JASON BATISTEL–***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**E18D850D

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 273/2022 LICITAÇÃO Nº 163/2022 PREGÃO Nº 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 273/2022***
***Licitação nº 163/2022***
***Pregão nº 116/2022***
***Pregão Presencial nº 018/2022***
***Registro de Preços nº 014/2022***
*OBJETO: serviços especializados de eletricista para manutenção dos veículos da frota municipal, com fornecimento de peças, com base de preços na Tabela Audatex, tendo como substituta Tabela do Fabricante e Sindirepa-PR - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Fabricante e Sindirepa PR.*
*CONTRATADA: THIAGO ELIEL ANDRADE CENTRO AUTOMOTIVO*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 250.000,00*
*Vigência: 12 meses*

*Data da assinatura: 19/09/2022*

***IDIR TREVISO –***
Prefeito Municipal

***THIAGO ELIEL ANDRADE –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**1927E80F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 883/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Súmula: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a disciplina de língua inglesa na grade curricular da Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental do Município de Ivatuba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer a disciplina de língua inglesa na grade curricular da Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental de todas as escolas Municipais do Município de Ivatuba.

**Parágrafo único** - As aulas serão ministradas pelo professor da área específica na Língua Inglesa, com carga horária de pelo menos 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** - A disciplina servirá como ferramenta para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem, além de contribuir para o desenvolvimento de atividades e habilidades em outros campos do conhecimento por meio de um segundo idioma.

**Parágrafo único** - As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto, o nível de ensino.

**Art. 3º** - O conteúdo programático da disciplina da Língua Inglesa será abordado através de:
**I** – material pedagógico conforme orientação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
**II** – aulas expositivas;
**III** – aulas práticas, que aproximam e entrelaçam diferentes linguagens (verbal, visual, corporal, audiovisual).

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, adaptar a implantação do objeto desta Lei em cada unidade educacional do Município.

**Art. 5º** - As unidades educacionais, seguindo determinação da Secretaria Municipal de Educação, deverão adaptar seu currículo na matriz escolar.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 de setembro de 2022.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**1C58D4CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 119/2022**

Exonera Secretária Municipal de Assistência Social e, dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social Naligia de Fátima Mori, portadora da CI. RG nº. 9.762.987-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 065.716.309-07, a partir de 16 de setembro de 2022, conforme o Processo Administrativo nº 2685/2022 – PMI de 16/09/2022.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**C35B7DCD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 121/2022**

Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social e, dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora Ana Paula Massini, portadora da CI. RG nº. 9.453.871-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.807.719-10, para desempenhar as funções do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016, com atribuições definidas pela Lei Complementar nº 013/2007, alterada pela Lei Complementar nº 015/2009, a partir de 19 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**5C34B827

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0183/2020, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Retifica o ato de concessão de Função Gratificada – FG para servidora municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 106 e seguintes da Lei nº 263/2002, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando apontamento da Coordenação de Controle Interno, no Processo nº 2557/2022, em atenção ao Sistema Gerenciador de Acompanhamento – SGA de Atos de Pessoal – TCEPR,**

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Retificar a concessão de Função Gratificada – FG à servidora pública municipal THAUANA DEL MORO VASSOLER, matrícula nº 253, detentora do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar funções de responsabilidade funcional na Coordenação Municipal dos Programas do Ministério de Saúde, Programa do Lei e SISVAN, a partir de 19 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação da Portaria nº 168, de 20de julho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 19 de setembro de 2022.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**DBE76EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 120/2022**

Revoga o disposto no Decreto Municipal nº 117/2022, publicado em 16 de setembro de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica revogado o disposto no Decreto Municipal nº 117/2022 de 15 de setembro de 2022, publicado no O.O.E em 16 de setembro de 2022, que concedeu Progressão Vertical à servidora Maria Vanilde Dutra Alves, na matrícula nº 530, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, em razão de nova avaliação do Processo Administrativo 2256/2022 – PMI, onde verificou-se que o mesmo era incompatível com a legislação em vigor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto Municipal nº 117, de 15 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 19 de setembro de 2022.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**F360930B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO GRATUITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO GRATUITO**

**Das partes**

De um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, pessoa jurídica de Direto Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.457.341/0001-90, com sede administrativa na Avenida Minas Gerais, nº 220, Centro, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, CEP: 86.610-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GERSON LUIZ MARCATO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 3.630.958-0 SSP/PR e inscrito do CPF/MF sob o nº 559.705.249-72, residente e domiciliado na Rua João Dias da Cruz, nº 95, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, CEP: 86.610-000, doravante denominado simplesmente de **AUTORIZANTE.**
De outro lado o **RECICLAGEM SANTA ROSA LTDA,** Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.515.031/0001-50, com sede na Avenida Julieta dos Santos Pardini, nº 397, Parque Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.069-013, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. EDILSON ROSA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4.165.856-8 SSP/PR e inscrito do CPF/MF sob o nº 576.370.919-53, doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIO.**

**Do objeto**

O AUTORIZANTE é proprietário de um TERRENO registrado com a matrícula 7130, localizado às margens da Rodovia Asfáltica Nestor Ananias da Cruz (PR 340) na Quadra 02, Lote urbano nº 143-A-4 da planta geral do Parque Industrial, com área de 743,16 m² com a seguinte descrição: a parte do lote 143-A-4 em questão, tem as seguintes divisas e confrontações: Do lado direito, numa extensão de 33,78 metros, confronta-se com o Lote 143-A-07; pelos fundos, numa extensão de 22,00 metros, confronta-se com o remanescente do Lote de nº 143-A-04 da mesma quadra; do lado esquerdo numa extensão de 33,78 metros, confronta-se com o Lote de nº 143-A-03 da quadra 02 do Parque Industrial; e finalmente pela frente, numa extensão de 22,00, confronta-se com a Rua Martha Nascimento Rolim. O Lote que, visto da Rua Martha Nascimento Rolim, inicia-se em um ponto distante 18 metros do alinhamento predial da intersecção entre as ruas, Martha Nascimento Rolim e Genésio Nichio será objeto da presente **AUTORIZAÇÃO DE USO** a título precário e gratuito pelo AUTORIZATÁRIO, conforme disposto nos arts. 63, VII e 95, § 1º da Lei Orgânica Municipal para a instalação de sua Empresa, com foco na reciclagem e recuperação de sucatas de alumínio, recuperação de materiais metálicos, plásticos, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, resíduos e sucatas não metálicos e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Das obrigações**

Cláusula primeira: A área objeto da presente Autorização de Uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na especificação junto ao objeto deste Termo.
Cláusula segunda: A autorização se dá para colocação de *contaniers*, *equipamentos*, *maquinários* ou qualquer outro objeto móvel, de fácil deslocamento e retirada, ficando expressamente proibido construir na área autorizada, levando em consideração que não haverá qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por parte do AUTORIZANTE para com o AUTORIZATÁRIO em se tratando de benfeitorias.
Cláusula terceira: O AUTORIZATÁRIO se compromete a manter o imóvel autorizado sob sua guarda e responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder seu uso a terceiro, sob qualquer título, nem utilizar para fins diversos o ora estipulado, ainda não permitir que terceiros se

apossem do imóvel, dando conhecimento imediato ao AUTORIZANTE de qualquer turbação de posse que se verifique.
Cláusula quarta: Fica o AUTORIZATÁRIO obrigado a zelar e manter limpa a área autorizada, com recolhimento de lixo e roçagem, sempre que necessário.
Cláusula quinta: É de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO a montagem, desmontagem, retirada e transporte de qualquer objeto de sua propriedade, quando determinado pelo AUTORIZANTE.
Cláusula sexta: É de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO o pagamento de despesas como energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto, conforme for o caso.
Cláusula sétima: O AUTORIZATÁRIO se obriga a gerar empregos no exercício da atividade na área autorizada, e as vagas de emprego deverão ser ocupadas exclusivamente por moradores do Município de Jaguapitã.
Cláusula oitava: O AUTORIZATÁRIO compromete-se a recolher regularmente e rigorosamente em dia todos os tributos e taxas devidas pelo exercício da atividade empresarial/industrial no Município de Jaguapitã.

**Da Desocupação**

Cláusula nona: O AUTORIZATÁRIO poderá utilizar a área autorizada por tempo indeterminado, iniciando-se com a assinatura deste Termo, devendo a mesma ser desocupada, vazia e limpa imediatamente após o pedido da AUTORIZANTE, por se tratar de ato precário, poder discricionário e unilateral da Administração Pública, nesse sentido.
Cláusula décima: O presente Termo de Autorização poderá ser revogado sumariamente a qualquer tempo e sem ônus para o AUTORIZANTE, não gerando privilégio contra a Administração e não gerando também, qualquer direito adquirido ao AUTORIZATÁRIO, ainda que por um longo tempo.

**Do Foro**

Fica eleito o foro da cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente Termo. E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 12 de setembro de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal de Jaguapitã

***EDILSON ROSA DA SILVA***
Proprietário
Autorizante Autorizatário

**Testemunhas:**

**1._____**
**Nome:**
**CPF:**

**2. _____**
**Nome:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**737B558B

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 567/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. LUCIANA DA SILVA ROSA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que será realizado a Londrina – Paraná, conforme tabela abaixo:

| Data | Motivo do deslocamento | Horário | Processo nº.: |
|---|---|---|---|
| 22/09/2022 | Participar do ENCONTRO DESCENTRALIZADO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REDE DE ATUAÇÃO. | Saída às 07h00, e retorno previsto às 18h30. | 4030/2022 |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de setembro de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**243F2C30

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.560/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 757,96(setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) a favor da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. FERNANDA GIORGETTI, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face a viagem que fará ao único viveiro da Copel, na cidade de Reserva do Iguaçu- Pr., (Vila Copel), para retirada de 300 (trezentas) mudas de árvores em virtude do Projeto da Copel executado em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para novos plantios. Saída às 05h do dia 22/09/2022, e retorno previsto às 20h do dia 23/09/2022, conforme Processo nº.3991/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de setembro de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**30BA6A4F

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 567/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. LUCIANA DA SILVA ROSA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de

alimentação face ao deslocamento que será realizado a Londrina – Paraná, conforme tabela abaixo:

| Data | Motivo do deslocamento | Horário | Processo nº.: |
|---|---|---|---|
| 20/09/2022 | participar de curso do Tribunal de Contas do Paraná sobre TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | Saída às 07h30, e retorno previsto às 18h00. | 4008/2022 |
| 22/09/2022 | Participar do ENCONTRO DESCENTRALIZADO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REDE DE ATUAÇÃO. | Saída às 07h00, e retorno previsto às 18h30. | 4030/2022 |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de setembro de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**EDF58543

## GOVERNO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº. 568/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. PÂMILA VIDIGAL BAZONI, lotada no CRAS, Assistente Social, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que será realizado a Londrina – Paraná, conforme tabela abaixo:

| Data | Motivo do deslocamento | Horário | Processo nº.: |
|---|---|---|---|
| 22/09/2022 | Participar do ENCONTRO DESCENTRALIZADO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REDE DE ATUAÇÃO. | Saída às 07h00, e retorno previsto às 18h30. | 4033/2022 |
| 30/09/2022 | Participar da OFICINA "CRAS EM MOVIMENTO" | Saída às 11h30, e retorno previsto às 18h30. | 4029/2022 |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de setembro de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**CA5ACAEB

## GOVERNO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº. 569/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal. Saída dia 19/09/2022 às 22h00, e retorno previsto às 23h00 do dia 20/09/2022, conforme Processo nº.4052/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de setembro de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**E2A850CB

## GOVERNO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº. 566/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,78(setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) a favor da Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que será realizado a Londrina – Paraná, conforme tabela abaixo:

| Data | Motivo do deslocamento | Horário | Processo nº.: |
|---|---|---|---|
| 20/09/2022 | participar de curso do Tribunal de Contas do Paraná sobre TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | Saída às 07h30, e retorno previsto às 18h00. | 4009/2022 |
| 22/09/2022 | Participar do ENCONTRO DESCENTRALIZADO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REDE DE ATUAÇÃO. | Saída às 07h00, e retorno previsto às 18h30. | 4032/2022 |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de setembro de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**F3F4380B

## GOVERNO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº. 565/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. INEZ IZELE DE MELLO, lotada no CRAS, operadora do Cadastro Único e do Programa Auxilio Brasil referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que será realizado no dia 30/09/2022, a Londrina – Pr., para participar da OFICINA "CRAS EM MOVIMENTO". Saída às 11h30, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4028/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de setembro de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**497DEA7E

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 564/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA, lotada no CRAS, operadora do Cadastro Único e do Programa Auxilio Brasil referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que será realizado no dia 30/09/2022, a Londrina – Pr., para participar da OFICINA "CRAS EM MOVIMENTO". Saída às 11h30, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4027/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de setembro de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**7696D344

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 563/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA, educador social do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que será realizado no dia 21/09/2022, a Londrina – Pr., para participar do 2º ENCONTRO DO FÓRUM REGIONAL DA MULHER. Saída às 08h, e retorno previsto às 14h, conforme Processo nº.4012/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de setembro de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**B9BDFDE5

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 562/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ, assistente social do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que será realizado no dia 21/09/2022, a Londrina – Pr., para participar do 2º ENCONTRO DO FÓRUM REGIONAL DA MULHER. Saída às 08h, e retorno previsto às 14h, conforme Processo nº.4011/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de setembro de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**6EF4A668

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 561/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ELISA HELENA RUFFO DA SILVA, psicóloga do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que será realizado no dia 21/09/2022, a Londrina – Pr., para participar do 2º ENCONTRO DO FÓRUM REGIONAL DA MULHER. Saída às 08h, e retorno previsto às 14h, conforme Processo nº.4010/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de setembro de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**910D94BE

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**PORTARIA Nº. 040/2022**

**JOSÉ HENRIQUE MARCELINO,** DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a favor do servidor **PAULO CÉSAR JOSÉ DE LIMA DA SILVA,**Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face ao deslocamento que fará no dia 20/09/2022 a cidade de Maringá-PR e Sarandi – PR no dia 21/09/2022, onde participará do curso sobre "Elétrica Básica" com saída às 07:00 horas e previsão de chegada às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 19 de setembro de 2022.

***JOSÉ HENRIQUE MARCELINO***
Diretor - SAMAE

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos Mattos
**Código Identificador:**882169D6

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**PORTARIA Nº. 041/2022**

**JOSÉ HENRIQUE MARCELINO,** DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

DETERMINARà Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a favor do Sr. **CARLOS AUGUSTO FONSECA,**Chefe de Sessão Administrativa, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento que fará nos dias 21 e 22/09/2022 a cidade de Londrina - PR., para participar do curso do TCE-PR referente a "Nova Lei de Licitação – Pontos Polêmicos", com saída às 07:00 horas e retorno previsto às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 19 de setembro de 2022.

***JOSÉ HENRIQUE MARCELINO***
Diretor - SAMAE

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos Mattos
**Código Identificador:**C39CA104

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**PORTARIA Nº. 042/2022**

**JOSÉ HENRIQUE MARCELINO,** DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

DETERMINARà Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a favor da servidora **LUCIENE BERNARDO SANTOS MATTOS,** Coordenadora Geral, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento que fará nos dias 21 e 22/09/2022 a cidade de Londrina - PR., para participar do curso do TCE-PR referente a "Nova Lei de Licitação – Pontos Polêmicos", com saída às 07:00 horas e retorno previsto às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 19 de setembro de 2022.

***JOSÉ HENRIQUE MARCELINO***
Diretor - SAMAE

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos Mattos
**Código Identificador:**7EF9E5F1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**
**LEI N° 4001, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Súmula: Dispõe sobre as normas de trânsito e competências do órgão executivo municipal de trânsito do Município da Lapa/PR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, é o Órgão Executivo Municipal de Trânsito, cabendo a ela as atividades de administração do trânsito, conforme estabelece a Lei Federal n° 9503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - O Município disciplinará o trânsito de pedestres e de veículos nas vias públicas do Município, de modo a manter a ordem, a segurança e o bem-estar da população em geral.

Art. 3º - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres e veículos nas vias públicas, exceto em decorrência da execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, com autorização do Departamento de trânsito ou órgão competente.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais não poderão ocupar parte da via (estacionamento) em frente ao seu estabelecimento com mercadorias de qualquer natureza, placas, faixas, banners, totens ou quaisquer outros objetos que impeçam o livre trânsito dos pedestres e veículos, bem como não poderão ocupar o passeio em frente ao seu estabelecimento com os mesmos objetos, salvo a concessão de alvará específico autorizando a utilização parcial do logradouro público e ainda, que a ocupação seja de caráter precário, podendo a qualquer momento ser solicitada a sua remoção, em caráter temporário ou definitivo, sob as penas de aplicação das penalidades previstas na legislação municipal.

Parágrafo único - As bancas, barracas, food truck ou quiosques de venda de jornais, revistas, flores, gêneros alimentícios e outros similares poderão ser instaladas nos logradouros públicos desde que:
I – Possuam o respectivo Alvará de Licença para funcionamento, respeitando o art. 10, § 1° do Código de Posturas do Município, Lei 3701/2020;
II – Possuam a respetiva autorização para utilização do logradouro público e/ou instalação de coberturas removíveis e/ou colocação de mesas e cadeiras sobre o passeio, desde que não desrespeite ou prejudique o trânsito de pedestres, devendo-se deixar faixa livre correspondente a 1/3 (um terço) do passeio, com no mínimo 1,00m (um metro) de largura;
III – Obedeçam ao local, às dimensões e ao modelo indicados pelo Município, bem como às demais disposições desta Lei;
IV – Sejam de caráter precário, podendo a qualquer momento ser solicitada sua remoção em caráter temporário ou definitivo.

Art. 5º - A instalação de totens publicitários, lixeiras, floreiras, bancos, abrigos de ônibus e quaisquer outros equipamentos similares nos logradouros são de responsabilidade exclusiva do Município.

Parágrafo único – O Município poderá conceder aos interessados licença para instalação dos equipamentos mencionados no caput, desde que obedeçam ao local, às dimensões e ao modelo indicados pelo Município.

Art. 6º - Nos casos de carga e descarga de materiais que não possam ser feitas no interior do estabelecimento ou de seu terreno, será tolerada a permanência transitória em vias públicas, em horários e locais estabelecidos pelo Município e com o mínimo de prejuízo ao trânsito.

Art. 7º - Em casos de descarga de concreto bombeado, materiais para execução de obras de construção ou demolição deverá ser objeto de autorização do Município, pelo Departamento de trânsito, será tolerada a permanência transitória em vias públicas, em horários e locais estabelecidos e com o mínimo de prejuízo ao trânsito, mediante apresentação do respectivo Alvará de Construção ou Demolição, exceto em espaço de estacionamento rotativo, que será permitido apenas em horários que não prejudiquem a rotatividade, ou em fins de semana, ainda assim, com autorização do Município.

§ 1° - Concedida a autorização, o proprietário ou empresa responsável pela obra deverá demarcar com cavaletes e/ou cones o espaço correspondente à testada em seu lote, e que será utilizado para a carga e descarga, junto ao meio-fio da via pública.

§ 2° - Nas obras de construção ou demolição é expressamente proibida a ocupação das vias públicas para o preparo de argamassas e rebocos, bem como para o armazenamento de materiais de construção.

§ 3° - É responsabilidade do proprietário e/ou empresa responsável pela construção ou demolição a limpeza de sujeira deixada pelo caminhão (resto de construção, lama, óleo) na via pública.

Art. 8º - É expressamente proibido qualquer tipo de material no passeio (resto de construção "caliça", resto de móveis e outros), bem como utilizar o passeio para exposição ou depósito de material reciclável.

Art. 9º - O Município disciplinará o trânsito de veículos nas vias públicas Municipais, especialmente quanto ao horário e local para tráfego de veículos pesados e/ou de grande porte.

§ 1º - É expressamente proibido o acesso de veículos acima de 04 (quatro toneladas) ao Centro Histórico.

§ 2º - Excetuam-se do dispositivo neste artigo os veículos responsáveis pelo transporte de valores.

Art. 10 - É proibido remover ou danificar a sinalização de trânsito existente nos logradouros públicos.

Art. 11 - É proibido atirar detritos nos logradouros públicos, bem como qualquer tipo de substância de cause perigo ou incômodo aos transeuntes.

Art. 12 - É proibido qualquer utilização do passeio, vias ou áreas públicas para exposição ou comércio de veículos ou similares sem autorização do Município.

Art. 13 - É proibido abandonar na via pública ou passeio bens móveis (carros e outros) sob pena de recolhimento para o pátio Municipal, após prazo determinado e busca pelo proprietário, com penalização de multa, cobrança de diárias, guincho e outras despesas, conforme Lei Municipal 3.099/2015.

Parágrafo único - Posteriormente, pela não localização do proprietário ou falta de providências pelo mesmo, o veículo poderá ser leiloado para pagamento das custas. A liberação do veículo recolhido ao pátio municipal estará condicionada ao pagamento de diária no valor de:
I – 1,5% do VRM para veículos de pequeno porte;
II - 2,0% do VRM para veículos de médio porte;
III – 5,0% do VRM para veículos de grande porte;

Art. 14 - É proibido a utilização da área pública ou vaga de estacionamento para a execução de serviços (oficina de borracharia e outras), bem como a utilização do espaço público de materiais, carcaças de veículos ou materiais similares.

Art. 15 - É proibido a proprietários e moradores, a realização, sem autorização do Município, de qualquer delimitação de sinalização viária, faixa amarela "proibido estacionar", vaga reservada, vaga especial, espaço privativo e outros em frente à residência ou comércio.

§ 1º - É proibido aos moradores e comerciantes inserir quebra-molas, redutores de velocidade ou quaisquer objetos afins, no leito das vias públicas urbanas e rurais, bem como colocação de placas de sinalização nas vias, sem prévia autorização do Departamento de Trânsito e da Comissão Municipal de Trânsito.

§ 2º - É proibido a colocação de cavaletes, cones e outros em frente a residências ou estabelecimentos comerciais, como forma de delimitação ou reserva de vagas sem autorização do Município.

Art. 16 - Os proprietários de estabelecimentos que possuem estacionamentos de recuo, não podem caracterizar como privativas as vagas criadas, conforme resolução 302/2008, art. 6° do Contran. Os proprietários que decidirem por privar os motoristas de estacionar paralelamente às calçadas, não podem impedir que estacionem dentro do recuo, pois ao criarem a vaga recuada, extinguem as vagas pré-existentes ao meio fio.

§ 1º - O proprietário do local pode ter em seu estabelecimento um estacionamento privativo ao cliente, desde que o espaço não se encontre nas condições do caput, ou seja, entre a construção da calçada, inviabilizando o estacionamento da via pública, respeitando sempre a passagem do pedestre.

§ 2º - Para rebaixamento de guias de meio fio, deverá ser solicitado autorização ao Departamento Municipal de Trânsito, desde que a mesma esteja adequada no Art. 16.

Art. 17 - As infrações resultantes do descumprimento das disposições desta seção estarão sujeitas a multa, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Setembro de 2022.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**761BBCCA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
### ABERTURA DE CREDENCIAMENTO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 034/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, torna pública, a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº **005/2022**, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TESTAGEM NEUROPSICOLÓGICA, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE"**, conforme suas necessidades, de acordo com os valores praticados no mercado.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 19 de setembro de 2022.

***CAROLINE BARBOSA MADUREIRA***
Diretora de Licitações
Portaria 031/2022

**Publicado por:**
Caroline Barbosa Madureira
**Código Identificador:**FAAAF10A

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 128/2022

**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 128/2022**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **LINSINGEN E LINSINGEN S/S,** inscrita no CNPJ n°.**07.871.161/0001-08**, pelo valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 19 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2022

### CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

### EXTRATO CONTRATO Nº. 158/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

**FORNECEDOR: LINSINGEN E LINSINGEN S/S**

**CNPJ** Nº. 07.871.161/0001-08

**VALOR:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 19/09/2022 à 19/09/2023.

Guarapuava, 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Caroline Barbosa Madureira
**Código Identificador:**A2A27588

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 054/2020)
PREGAO PRESENCIAL 030/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 043/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: FLECK GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.720.404/0001-64, com endereço na AVENIDA PARANÁ, S/N SAÍDA PARA ALTAMIRA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GOMES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6749.751-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 793.584.469-00, residente e domiciliado em RUA IMACULADA CONCEICAO, 275 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
**NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Prazo**
DATA DO CONTRATO:31 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 60 dias.
VALOR: permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**AA897CBE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 053/2020)
PREGAO PRESENCIAL 030/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 043/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO POYER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 98418330 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e

domiciliado em RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI, 226 APTO 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: centro cidade de Palmital/PR.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**
**NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Prazo**
DATA DO CONTRATO:31 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 60 dias.
VALOR: permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**EB41AFD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 314/2022**

**PORTARIA N° 314/2022**

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido da servidora MARIA RITA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF n°121.911.559-28, ocupante do cargo Chefe de Seção - Educação.
**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de Setembro de 2022.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**70B941EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 315/2022**

**Portaria N°315/2022**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidora MARLENE MIRANDA MUHLSTEDT, ocupante do Cargo Chefe de Seção - Prom Social ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 19 de Setembro de 2022 a 03 de Outubro de 2022.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 de Setembro de 2022.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**86D82427

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 018/2022 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022-PML
PROCESSO Nº. 266/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**ABERTURA:** 06 de outubro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 319.093,75 (trezentos e dezenove mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**0E0FE798

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 - PML**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022 - PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.261/2022-PML**

**RATIFICAÇÃO**

**Ratifico** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 042/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação de conselheiros do Conselho Municipal do Direito das Crianças e Adolescentes – CMDCA e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente – SGDCA do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Claudilaine de Lucca de Miranda 09308290931

Valor Contratado: Valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotações Orçamentárias:

09.005.08.243.0021.5.001 Execução do Projeto Convênio Fia
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 31861
Código reduzido: 1631

Prazo de Execução: A capacitação será realizada nos dias 05 e 06 de setembro de 2022 com carga horária de 16 horas/aulas.

Loanda-PR, 16 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**119F38AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO DESERTA PE 137/2022 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2022-PML**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Fica declarada **D E S E R T A,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 137/2022-PML, cujo objeto é o A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo hact, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 644/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 19 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**6D6D182A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 012/2022 - PML**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022-PML**

**OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção de estacionamento em piso sextavados em trechos do município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e Memorial Descritivo. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

**EMPRESAS HABILITADAS**

· **GREF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 44.759.658/0001-57, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006)**

· **BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA ME, CNPJ/MF sob nº 36.547.067/0001-98, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006)**

**EMPRESA INABILITADA**

· **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006)**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 19 de setembro de 2022.

***MARCOS PARRA MENDONÇA***
Presidente da Comissão de Licitação

***SIMONE REGINA DA SILVA***
Membro da Comissão de Licitação

***JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**4CBC2A2F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022 - PML**

**REVOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022-PML**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação de conselheiros do Conselho Municipal do Direito das Crianças e Adolescentes – CMDCA e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente – SGDCA do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse e/ou necessidade pública, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal do Trabalho e Serviço Social, bem como parecer emito pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa em que a administração pode a qualquer momento rever os seus próprios atos, quando eivados de vícios,

**CONSIDERANDO** também, o conteúdo da Súmula 473 do STF, que trata da revogação dos atos por motivos de conveniência ou oportunidade, somados a discricionariedade dos atos administrativos.

**R E S O L V E :** Revogar a Dispensa de Licitação nº 037/2022-PML, Processo Administrativo nº 226/2022 – PML, pelos motivos acima dispostos.

Loanda, 16 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**D627A4F0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022-PML**

**OBJETO**: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 40 (quarenta) cadeiras de rodas, conforme Emenda nº 202181000789, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS, PERSONALIZADOS COMÉRCIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº08.692.553/0001-64, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$45.280,00(quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Loanda, 19 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B84E8410

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022-PML**

**OBJETO**: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.195.926/0001-04, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$1.940,00(um mil, novecentos e quarenta reais).

Loanda, 19 de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**10D5409C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 163/2022**

**DECRETO Nº. 163/2022**

*SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.*

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

***CONSIDERANDO** que a variação do* Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **AGOSTO/2022,** foi de -0,31 (zero vírgula trinta e um), sendo necessária a utilização da variação do percentual do ultimo mês que for positivo, qual seja, **JUNHO/2022**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **AGOSTO/2022,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

| ANO | MÊS | NUMERO ÍNDICE | VARIAÇÃO PERCENTUAL |
|---|---|---|---|
| 2022 | AGOSTO | 6685,86 | 0,62 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**D0F2DD76

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 167/2022**

**DECRETO Nº. 167/2022**

*SÚMULA:* Nomeia os novos membros da Comissão responsável por discussões sobre questões relacionadas ao Plano Municipal de Educação com todos os profissionais envolvidos na Educação do Município de Loanda.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia os novos membros da "COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", que será composta pelos seguintes profissionais da educação municipal:

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito RG-6.745.324-7
- Alexandra Pereira de Souza Scaliante RG-8.500.099-3
- Gislaine da Silva Tosse Nakano RG-6.154.528-0

**II – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**
- Viviane Regina da Rocha RG-3.940.787-6
- Inês Gingueleski RG-95236740
- Mariana dos Santos de Oliveira RG-109647888

**III – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
- Sueli Augusti Lira RG-3.940.787-6
- Marcia Cristina Milharesi RG-4.162.561,9

**IV – REPRESENTANTE DA APP**
-Elen Araújo do Nascimento RG-4.134.275-7

**V – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**
- Pedro Teodoro de Oliveira RG-8.366.333-2
- Gabriel Feitoza Norte RG-7.333.243-0

**VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**
- Daiane Carla dos Santos da Silva RG-100.616.467
- Márcia dos Santos Oliveira RG-650036665

**VII – REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
- Leonor Maschieto RG-4.928.808-5
- Ivanize Ribeiro de Souza RG-3.184.597-1
- Denis Gomes da Cruz RG-7.615.445-7

**VII – REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- Carla Graziela Viotto RG-7.767.632-5

- Luiz Cláudio Mendes Toledo RG-17.333.829

**IX – REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR**
- Gislaine Belmiro de Souza RG-9.206.598-8
- Juliana Castrueira dos Santos RG- 8.618.343-9

**X – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS E COLÉGIOS PARTICULARES**
- Yolanda Pereira Cruz RG-3.005.537-3
- Alessandra Cruz Pereira Arboléia RG- 6.364.921-0
- Tereza Nonato de Souza RG- 5.022.142-3

**XI – REPRESENTANTES DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
- Sueli Augusti Lira RG- 3.940.787-6
- Luiz Cláudio Mendes Toledo RG-17.333.829

**XII – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
- Aline Mariana Stuchi RG- 8.434.605-5
- Maria de Lourdes Ferreira Castro RG-4.545.529-7
- Diego Marques Ribeiro RG-9.688.850-3
-Alessandra Stuchi de Laya RG- 7.051.027-8

**XIII - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**
- Roni Marcio Fais RG-057534408
- Fernando Cezar de Oliveira RG-061720081
- Pascoal Teruyiro Sato RG-043311131

**XIV – REPRESENTANTES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**
- Vera Lúcia Vieira de Mello RG-1.566.156-9
- Elaine Beltramini da Silva RG-4.324.051-8
- Aparecido Alves Pereira RG-6.501.806-3

**XV – REPRESENTANTES DO ENSINO MÉDIO**
- Cleder Mariano Belieri RG- 7.589.255-1
- Silvia Cristina Milaré RG-8.352.441-3
- Elenice Borba Gilioli RG-4.076.296-5

**XVI – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**
- Ademilson Musulino Rodrigues RG- 4.277.138-4
- Manoel Messias Firmino RG-3.972.763-3

**XVII – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PÚBLICAS**
- Sueli Augusti Lira RG- 3.940.787-6
- Leonice Aparecida Zangari Spinardi RG-4.331.828-4

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**494BFD7B

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 016/2022 - CMAS**

**RESOLUÇÃO 016/2022**

Dar parecer **favorável** aos equipamentos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Loanda e entregues ao Lar dos Idosos de Loanda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar parecer **favorável** aos equipamentos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Loanda, mesmo não constando na planilha, foram relevantes para a Instituição, conforme constatado por equipe do Órgão Gestor, afirmamos que é uma entidade de Alta Complexidade e que presta um serviço a muito tempo no município e necessita de apoio e parceria.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 16 de setembro de 2022.

***IRIA IZABEL ELERBROCK***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**0BFC1871

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Data da Realização: 06 de outubro de 2022**
**Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min**
**Abertura da Sessão: 09h00min**
**Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000– Lobato/PR.**

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 048/2022, no Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS,** conforme quantidades e descrições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 048/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, bem como está disponível no site **http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO PRESENCIAL".** Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ramal 207/228 ou e-mail**: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente Departamento de Compras e Patrimônio, através do e-mail: **lobatocompras@gmail.com** ou ainda através do telefone: (44) 3249-1414, ramal 208, com o Sr. Antônio Valdenir Lodi.

**Lobato, 19 de setembro de 2022.**

***ELAINE TERUMI KAMIYA***
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**A025F16A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022.**

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09h00min do dia 05 de outubro de 2022** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento Municipal de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **até às 08h20min**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOTEBOOKS, MOUSES, PROJETORES DE MULTIMÍDIA, COMPUTADORES DESKTOP E IMPRESSORAS PARA USO DA TECNOLOGIA DIGITAL, COMO RECURSO PEDAGÓGICO EM ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOBATO.**
INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao **edital**, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira ELAINE TERUMI KAMIYA, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO ELETRÔNICO"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente no Departamento de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail: educacao_lobato@hotmail.com, ou ainda através do telefone: (44) 3249-1611.

Lobato/PR, 19 de setembro de 2022.

***ELAINE TERUMI KAMIYA***
Pregoeira Municipal
Portaria Nº 002-2021 de 04/01/2021-PML

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**66AFFF4B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 40. TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 069/2021

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO**

**Contrato:** 69/2021 - Seq. 1706
**Apostilamento:** Sequencial 40 - 19/09/2022
**Fornecedor:** AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
**CNPJ:** 04.241.569/0001-08
**Objeto da contratação:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE
**Descrição do apostilamento:** REEQUILÍBRIO

| Item | Descrição | Unid. | Valor Unit. Atual | Novo Valor Unit. | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM | LTS | 5,2900 | 5,0900 | -0,2000 |
| **Total do novo valor unit.:** | | | | | 5,0900 |
| **Total da diferença:** | | | | | -0,2000 |

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**7C4EFF9E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADA**: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI** pessoa jurídica com sede na Avenida Fernando Garcia, Nº 252, Jardim Santa Izabel, CEP. 86990-000, município de Marialva, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.093.163/0001-21 neste ato representada pelo **Sr. FRANK SIELD SIDNEY BELLAN,** representante legal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.551.829-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 054.975.109-22.

CONTRATO **Nº 050/2022.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, MODELO MÍNIMO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, TIPO FURGÃO OU PICK-UP, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO; COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021.**

VALOR TOTAL: **R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais).**
PRAZO DE FORNECIMENTO: **90 (noventa) dias corridos, após o recebimento da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento), em condições de teste de funcionamento e isentos de defeitos de fabricação, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) MESES, ou seja, de 19/09/2022 a 19/09/2023.**
GARANTIA: **Mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega definitiva do objeto.**

**DATA: 19/09/2022**

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**37146F77

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES DE VINIL PERSONALIZADOS PARA O PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO/PR**, conforme as características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO – EPP,** CNPJ Nº: 29.275.166/0001-00 - Avenida Edson de Lima Souto. Nº 582 – Zona 2 - CEP: 87200-400 – Cianorte/PR – Fone: (44)3629-3385, VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 3.576,00 (Três mil quinhentos e setenta e seis reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 057/2022.

Lobato/PR., 15/09/2022.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Chicarolli
**Código Identificador:**6BEBE4C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022**

**O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antônio Coletto, n° 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2022 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022
Contratada: **RS TAP INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/MF: **14.045.148/0001-57**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES DE VINIL PERSONALIZADOS PARA O PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO/PR.**
Valor Global: VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 3.576,00 (Três mil quinhentos e setenta e seis reais).
Data da Vigência: de 15/09/2022 até 15/11/2022
Dotações Orçamentárias:
02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00 – GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Chicarolli
**Código Identificador:**852D781F

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**EXTR DISPENSA 0142022 CONTRATAÇÃO DE HORAS**

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE**: 80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **SÉRGIO BATISTA DE SOUZA**
CNPJ DA CONTRATADA: **37.630.146/0001-20**
OBJETO: **Contratação de Empresa para aquisição de 150 hrs para serviços de solda com eletrodo, lixadeira, mão de obra e materiais.**
VALOR: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Lobato, 19 de Setembro de 2022.

***ANTÔNIO MANOEL FERREIRA***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Sueli Marques de Oliveira
**Código Identificador:**50CAB316

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**EXTR CONTRATO 0142022 CONTRATAÇÃO DE HORAS**

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE**: 80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **SÉRGIO BATISTA DE SOUZA**
CNPJ DA CONTRATADA: **37.630.146/0001-20**
OBJETO: **Contratação de Empresa para aquisição de 150 hrs para serviços de solda com eletrodo, lixadeira, mão de obra e materiais.**
VALOR: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Lobato, 19 de Setembro de 2022.

***ANTÔNIO MANOEL FERREIRA***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Sueli Marques de Oliveira
**Código Identificador:**BD0DB439

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022

**DATA DE ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2022**.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: FABIO HORBACZ 09481264939, CNPJ 42.239.294/0001-59,** domiciliada à Avenida dos Trabalhadores, nº 1.580, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pelo senhor FABIO HORBACZ, CPF 094.812.649-39, domiciliada à Avenida dos Trabalhadores, nº 1.580, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná

**OBJETO:** Aquisição e instalação de câmeras de monitoramento e interfone para uso nas instituições de ensino da rede municipal de educação e em sua sede.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços ora licitados, a CONTRANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 51.929,50 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**D763B8D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022

**DATA DE ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2022**.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE MALLET, CNPJ 75.655.860/0001-62,** domiciliado à Avenida João Pessoa, nº 683, no município de Mallet, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, SIMONE MARIA CHOMA HOINACKI, CPF 995.480.469-20

**OBJETO:** Locação de sala pertencente ao imóvel registrado na matrícula nº 1.538, a ser utilizada como arquivo, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda de Mallet/PR.

**VALOR:** Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**5A88020F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 033.2022 CONCURSO PÚBLICO N° 001.2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 033/2022

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020**

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
**TORNA PÚBLICO**
I – **A(s) convocação(ões) do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**
II – O candidato terá o prazo de até **30 dias**, contados da publicação do presente edital, **para comprovar todos os requisitos necessários para ser nomeado** e **tomar posse do cargo**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

**REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO**
**CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.**
**Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados no prazo de 30 (trinta) dias:**
**a)** Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
**b)** idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
**c)** quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
**d)** pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
**e)** escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
**f)** declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
**g)** inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
**h)** comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
**i)** documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
**j)** aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
**k)** outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
**1.3. ATENÇÃO**: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.
14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de**

**próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

**ZELADORA**

| NOME | INSCRIÇÃO | NASC. | OBJETIVA | NOTA FINAL | POSIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| SUELI SIUTA SOBANSKI | 0011849 | 12/11/1970 | 74,20 | 74,20 | 3º |

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de setembro de 2022.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**A951ED84

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
## DECRETO 307.2022

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 307/2022**

Súmula: Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) neste município e dá outras providências".

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17, Decreto Federal nº 9.310/2018 e
**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;
**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº. 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para a implantação de Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais;
**CONSIDERANDO** a legitimidade do Município para requerer a REURB (art. 14, inciso I da Lei Federal n°. 13.465/2017 c/c art. 7º, inciso I, do Decreto Federal n°. 9.310/2018), bem como os beneficiários (art. 14, inciso II da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c art. 7º, inciso I, do Decreto Federal n°. 9.310/2018);
**CONSIDERANDO** o loteamento conhecido como "Colônia São Pedro, a ser regularizado encontram-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº. 13.465/17;
**CONSIDERANDO** que os lotes, a serem regularizados, são ocupadas predominantemente por população de baixa renda;
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica instaurado o Processo Administrativo para REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (Reurb-S) de NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO do loteamento Colônia São Pedro, com fundamento nos artigos 13, I e 32 da Lei Federal nº. 13.465/2017.

**Art. 2º** - Para a regularização dos lotes previstas no caput do artigo 1º, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº. 13.465/2017), Decreto Federal nº. 9.10/2018.
**Art. 3º** - O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MALEET, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

**Parágrafo único.** Para o processamento da REURB-S mencionada no art. 1º deste Decreto, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, deverá adotar as medias necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.465/2017, Decreto Federal nº. 9.310/2018.
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 19 de setembro de 2022.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal de Mallet -PR

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**6123957F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 264/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

**EDITAL Nº 264/2022**

**CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019**

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de Concurso Público N.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

**AXILIAR SERVIÇOS GERAIS**

| INSC | NOME | FINAL | CLASS |
|---|---|---|---|
| 49810262 | ADRIANA RODRIGUES PEREIRA | 75,00 | 110º |

**GARI**

| INSC | NOME | FINAL | CLASS |
|---|---|---|---|
| 49804984 | SIMONE APARECIDA DOS SANTOS | 71,00 | 6º |

**ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO**

| INSC | NOME | FINAL | CLASS |
|---|---|---|---|
| 49804785 | BRUNA VANESSA SALUSTIANO | 72,00 | 8º |

Mandaguari, 19 de setembro de 2022.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**98DAC6C8

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 265/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL Nº 265/2022**

**CONVOCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 039/2022**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital Nº 039/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital Nº 073/2022.

**MÉDICO PLANTONISTA**

| CLASSIFI-CAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 11º | GABRIELLI GARCIA MANZATTI | 20,00 |

Mandaguari, 19 de setembro de 2022.

-

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**2BD2078D

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2022**

**Município:** Município de Mandaguari.

**OSC:** Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB

**Objeto:** O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2022 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua clausula quarta.

**Data da celebração:** 15 de setembro de 2022.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**CAA04D80

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022-PMM**

**EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006 E AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PAREDE E FORRO DE GESSO ACARTONADO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 03/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 19 de setembro de 2022.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**9CF1C4A9

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022-PMM**

**EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 04/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 19 de setembro de 2022.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**FF06BA42

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 478 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por idade, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 514/2009, à servidora **ESLI TEREZINHA GOMES DOS SANTOS**, nascida em 24/03/1961, portadora do RG nº 5.680.155-3 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 016.785.889-03, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1662 do quadro de pessoal deste Município, admitida por concurso público em 05/04/1999, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$1.097,64 (mil e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), ajustados para o valor do salário mínimo, no importe de R$1.212,00 (mil duzentos e doze reais) em razão do art. 69 da Lei 514/2009.

**Parágrafo único:** Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**CFA58B02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**RESULTADO PSS - MÉDICO PEDIATRA**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO dos inscritos abaixo relacionados, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que poderão sofrer alterações após o período de recursos, e deverão ser validadas na convocação para comprovação de títulos.

MÉDICO PEDIATRA

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 125551 | ANA PAULA DOS SANTOS | 107 |
| 02 | 121817 | VANESSA VITORINO AGUIAR | 102 |
| 03 | 127140 | TAÍS RODRIGUES GASPARINI | 81 |
| 04 | 125701 | ANDRESSA GODAR DE CASTILHO | 76 |
| 05 | 125163 | GABRIELA SPESSATTO | 70 |

LISTA DE AFRODESCENDENTES

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| Não houve inscrições para a cota de afrodescendentes | | | |

LISTA DE PcD

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| Não houve inscrições para a cota de PcD | | | |

Mandirituba, 20 de setembro de 2022.

***LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA***
Presidente

***VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Secretário

***PRISCILA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miguel Costa
**Código Identificador:**341FB334

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**RESULTADO PSS - MÉDICO PSIQUIATRA**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO dos inscritos abaixo relacionados, para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que poderão sofrer alterações após o período de recursos, e deverão ser validadas na convocação para comprovação de títulos.

MÉDICO PSIQUIATRA

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 125215 | VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR | 91 |
| 02 | 125516 | MARCIA DOS SANTOS PRATES | 86 |

LISTA DE AFRODESCENDENTES

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| Não houve inscrições para a cota de afrodescendentes | | | |

LISTA DE PcD

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| Não houve inscrições para a cota de PcD | | | |

Mandirituba, 20 de setembro de 2022.

***LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA***
Presidente

***VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Secretário

***PRISCILA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miguel Costa
**Código Identificador:**428173D3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 120-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 120 de 2022.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis,** conforme processo de Pregão nº 66/2022.
**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ: 27.787.054/0001-03**
**VALOR CONTRATADO: 62.686,90 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos).**
**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2022.
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES** após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 19/09/2022.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
**Código Identificador:**A2F92DA1

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 121-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 121 de 2022.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis,** conforme processo de Pregão nº 66/2022.
**CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO LTDA. CNPJ: 24.261.360/0001-05**
**VALOR CONTRATADO: 220.471,10 (Duzentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos).**
**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2022.
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses** após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 19/09/2022.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
**Código Identificador:**E97A792C

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 130-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021**
**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**
**CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE HAMMER JANN 10497678969**
**CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 24.600,00(Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**.
**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **19/10/2023**, conforme Pregão nº 60/2021 e Contrato original nº 130/2021.
**CLAUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/09/2022

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
**Código Identificador:**C738071D

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 72-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis
**CONTRATADA:** IMPACTO EIRELI
**CLAUSULA PRIMEIRA**
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 3.497,48(Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 38/2022.
**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/09/2022

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
**Código Identificador:**22FF5F97

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO 71-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico Nº 71/2022**
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**
**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**
**EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **06/10/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
**OBJETO: Aquisição de materiais de higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná,** mediante licitação.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **06/10/2022,** às **08:00 horas**.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **06/10/2022,** às **08:00 horas**.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **06/10/2022,** às **08:30 horas**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 20/09/2022.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
**Código Identificador:**794D0FCD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2022. PROCESSO Nº 816/2022. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2022 de 07 de Fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que até o dia 21 de OUTUBRO de 2022, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope nº 1 contendo os Documentos de Habilitação e envelope nº 2 contendo o Plano de Trabalho para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 3/2022, que tem por objeto firmar parceria com entidade regular, destinada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.**

**Mariópolis, 19 de Setembro de 2022.**

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**F22AAEB1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### DECRETO Nº 1508/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 03.001.0002.0061.0103.2006 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 60.000,00 | 00000 |
| 03.001.0028.0846.0103.1 | 3319091000000000000 | Sentenças judiciais | 6.500,00 | 00000 |
| 11.001.0015.0452.0111.2041 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 40.400,00 | 00000 |
| 12.001.0010.0301.0112.2027 | 3339036000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 25.600,00 | 00303 |
| 02.002.0004.0122.0102.2004 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 66.500,00 | 00000 |
| 11.001.0015.0452.0111.2042 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 40.400,00 | 00000 |
| 12.001.0010.0302.0112.1006 | 3449051000000000000 | Obras e instalações | 25.600,00 | 00303 |

**Art. 3º –** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º –** Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 6 de setembro de 2022.

***JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**43F2E9F4

### GABINETE
### DECRETO 1510/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição Orçamentária novalor deR$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e incluir no PPA 2022/2025 e na LDO de 2022 dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.
**Art. 1º**- Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição no Orçamento de 2019,em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) na**forma abaixo especificada:

**UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**ÓRGÃO: 01. PODER LEGISLATIVO**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**01.031.0001.2001 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**
31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 349.000,00
31.90.16.00 Outras Despesas Variaveis.....R$ 1.000.00
31.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS.....R$ 50.000.00
Fonte de recurso – 001 - Recursos do Tesouro Descentralizado – Exercício Corrente
**TOTAL SUPLEMENTADO R$ 400.000,00**
**Art. 2º**- Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a anular as dotações orçamentárias como descrita abaixo:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL**
**14 SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E PESCA**
**14.01 GABINETE DO SECRETARIO**
**20.605.0114.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PESCA**
31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
**TOTAL REDUZIDO R$ 400.000,00**

**Art. 3°** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal n° 2290/2021 - PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 2289/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de setembro de 2022.

***JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**0C8ABD4A

## GABINETE
## DECRETO Nº 1511/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 04.001.0004.0122.0104.2009 | 3339040000000000000 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica | 3.500,00 | 00000 |
| 07.001.0008.0244.0107.2012 | 3339036000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | 00000 |
| 08.001.0012.0361.0108.2047 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | 00104 |
| 10.001.0018.0542.0110.2037 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 30.000,00 | 00000 |
| 11.001.0015.0452.0111.2040 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 2.000,00 | 00000 |
| 13.001.0006.0182.0113.2035 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 6.000,00 | 00000 |

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 08.002.0012.0361.0108.1007 | 3449051000000000000 | Obras e instalações | 5.000,00 | 00104 |
| 14.001.0020.0605.0114.2044 | 3319013000000000000 | Contribuições patronais | 46.500,00 | 00000 |

**Art. 3º –** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º –** Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de setembro de 2022.

***JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**0BD11102

## GABINETE
## DECRETO Nº 1512/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 11.001.0015.0452.0111.2041 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 150.000,00 | 00002 |
| 11.001.0015.0452.0111.2041 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 40.000,00 | 00003 |

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) na fonte de recurso 00003.

**Art. 3º –** Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de setembro de 2022.

***JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**4899CF73

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1513/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 11.001.0015.0452.0111.2041 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 130.000,00 | 00504 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na fonte de recurso 00504.

**Art. 3º –** Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de setembro de 2022.

***JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**73E8DBD4

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1514, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1º -** Para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, a cidadã abaixo relacionada.

**CONSELHEIRO TUTELAR**
**TITULAR**

**TAIS REGIANE RATES TAVARES**
**RG Nº 10.762.201-2CPF Nº 073.091.269-80**

**Art. 2º -** O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

**Art. 3º -** Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2022a 2024, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembrode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de setembrode 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**935D95F3

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1515, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** De**ADILSON RAMOS,** inscrito no CPF sob o nº 846.998.849-20e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.339.314-4SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CERIMONIAL**, simbologia **CC-3**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15de setembrode 2022, revogando o decreto 413/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de setembro de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**439F35EF

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.509/2022**

REGULAMENTA A ESCOLHA, MEDIANTE CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR, DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MATINHOS PARA O MANDATO DE TRÊS ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Matinhos, José Carlos do Espírito Santo, usando da competência privativa que lhe conferem os incisos IX e X, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município

**Considerando**que compete ao Poder Executivo nomear e exonerar o Diretor(a) e o Vice-diretor(a) das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil, conforme determina a Constituição Federal, Artigo 206, Inciso VI, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Artigo 3º, Inciso VIII, o Plano Nacional de Educação, meta 19 e o Estatuto do Magistério do Município de Matinhos, artigo 27, parágrafo 1º, que determinam que haverá processos consultivos para a indicação destas funções.
**Considerando**que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;

**Considerando**a necessidade de gerenciamento democrático competente, destinando a direção dos estabelecimentos de ensino a servidores efetivos, legitimados pela comunidade escolar;
**Considerando**a necessidade de estabelecer, nas instituições de ensino a autonomia pedagógica, administrativa e financeira;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Este Decreto dispõe sobre o Processo de Eleição e Indicação para Provimento de Cargo de Diretor de Escola e da Função Gratificada de Vice-Diretor das unidades de ensino da rede pública Municipal de Matinhos.

**Art. 2º** Os cargos de Diretor e Vice-Diretor de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino matinhense serão exercidos em regime de dedicação exclusiva, por servidor integrante do quadro efetivo e estável dos profissionais da educação.

**Art. 3º** A nomeação dos servidores para exercer o cargo Diretor e Vice-Diretor de unidade de ensino Municipal é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, feita por ato público específico, após a escolha dos ocupantes para os referidos cargos, por Processo Eleitoral, que obedecerá aos critérios definidos por este Decreto.

**§ 1º.**Os cargos de Diretor e Vice-diretor têm jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e será exercida em regime de dedicação exclusiva.

**§ 2º.**O servidor interessado em se candidatar aos cargos de Diretor e Vice-diretor de unidade de ensino deverá comprovar, no ato da inscrição:

I – exercício de cargo efetivo e estável do Quadro dos Profissionais da Educação Básica de Ensino da rede municipal;
II – habilitação em curso superior;
III - aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância.

**§3º**Estará impedido de concorrer ao cargo de Diretor e Vice-Diretor o servidor que:
I - foi exonerado dos cargos a que se refere o *caput*deste artigo, em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;
II - foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;
III - recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.

**Art. 4º** A consulta pública a que se refere o persente decreto será coordenada e presidida pelos ConselhosEscolares.

**Art. 5º** OprocessoconsultivoseráiniciadoporAssembleiaGeraldaUnidade Educacional.
§ 1º Convocará e presidirá a Assembleia Geral o Presidente do Conselho Escolar ou membro por ele designado, desde que não pleiteie a função de Diretor(a) ou Vice - Diretor(a).
§ 2º Deverão ocorrer no mínimo 02 (duas) Assembleias Gerais:
I - na primeira Assembleia será composta a mesa receptora e far-se-á o registro dos(as) interessados em participar da Consulta Pública para ocupar as funções de Diretor(a) e Vice-diretor
II - na segunda Assembleia ocorrerá a apresentação dos planos de gestão dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

**Art. 6º**O Conselho Escolar será a Mesa Receptora de cada Unidade Educacional.
§ 1º A mesa receptora organizar-se-á preenchendo as seguintes funções:
I – Coordenador (a)
II – Vice-coordenador (a)
III – Mesário (a)

**Art. 7º**A mesa receptora será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) membros, escolhidos entre seus pares, em assembleia extraordinária convocada para este fim, podendo haver substituição no decorrer do processo por outro membro do próprio Conselho Escolar.
**Paragrafo único.**Não poderão compor a mesa Receptora o (a) Diretor (a), o (a) Vice-diretor(a), os (as) servidores (as) com registro de inscrição à Consulta Pública, os estudantes não votantes, bem como os cônjuges e parentes dos inscritos até o 2º grau, inclusive, nos termos da Lei Civil.

**Art. 8º** A Mesa Receptora deverá ser instalada em local que assegure a privacidade e utilizará urna que assegure a inviolabilidade da escolha.
**Parágrafo único.**Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Receptora os seus membros, um fiscal de cada chapa e, durante o tempo necessário, a pessoa que está votando.

**Art. 9º.**Compete à Mesa Receptora:
I - conduzir o processo de consulta pública à comunidade;
II - registrar em livro próprio todo o processo;
III – divulgar amplamente na Unidade Educacional a data em que ocorrerá a consulta pública;
IV – elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta pública;
V – fiscalizar o processo de consulta;
VI - colher os votos e proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta pública, lavrando-se em atarespectiva;
VII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado e eventuais recursosinterpostos;
VIII- encaminhar à Comissão Consultiva para a devida apreciação e ciência os inscritos no Processo de Consulta Pública àComunidade.
**Art. 10.** Compete ao Conselho Escolar indicar substituto para Diretor(a) e Vice-diretor(a), quando estes forem participar como candidatos(as) na Consulta Pública e para os(as) demais profissionais que também concorrerem.
**Parágrafo único.** Os(As) indicados(as) exercerão as funções nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a consulta pública à comunidade escolar.
**Art. 11.**O registro de Inscrição à Consulta Pública para Diretor(a) e Vice Diretor(a) far-se-á em chapa única, por escrito, pelos(as) candidatos(as) à Mesa Receptora na primeira Assembleia Geral convocada na Unidade Educacional.

**Art. 12.**O registro da candidatura para os Centros Municipais de Educação Infantil ocorrerá da seguinte forma:
I - nos Centros Municipais de Educação Infantil que atenderem até 100 alunos, de acordo com a estatística emitida pela Secretaria Municipal de Educação relativa ao mês que antecede o processo consultivo, haverá inscrição apenas para a função deDiretor;
II - nos Centros Municipais de Educação Infantil que atenderem acima de 300 alunos, de acordo com a estatística da Secretaria Municipal de Educação relativa ao mês que antecede o processo consultivo haverá inscrição para a função de Diretor e Vice-diretor.

**Art. 13.** O registro da candidatura para as Escolas ocorrerá da seguinte forma:
I - nas Escolas que atenderem até 500 alunos, de acordo com a estatística emitida pela Secretaria Municipal de Educação relativa ao mês que antecede o processo consultivo, haverá inscrição apenas para a função deDiretor;
II - nas Escolas que atenderem de 501 a 1000 alunos, de acordo com a estatística da Secretaria Municipal de Educação relativa ao mês que antecede o processo consultivo, haverá inscrição para a função de Diretor e 1 (um) Vice- Diretor(a);
III - nas Escolas que atenderem acima de 1000 (mil) alunos, de acordo com a estatística emitida pela Secretaria Municipal de Educação relativa ao que antecede o processo consultivo, haverá inscrição para a função de Diretor e 2 (dois) Vice Diretores.
**Art. 14.**Quando não houver inscritos, o prazo de inscrição será prorrogado por até quinze dias.
§ 1º Perdurando a ausência de inscritos(as), o Conselho Escolar oficializará lista tríplice indicativa, para escolha e nomeação de Diretor(a) e Vice-diretor(a) pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os(As) indicados(as) na lista tríplice devem estar de acordo com os critérios para a inscrição na Consulta Pública, exceto o curso de gestores.
**Art. 15.**Podem participar no processo de consulta pública à comunidade escolar:
I - estudantes matriculados na unidade educacional que tenham, no mínimo, 12 (doze) anos de idade;
II - pai ou mãe ou responsável legal por estudante matriculado naUnidade Educacional;
III- Os(as) integrantes do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Próprio dos(as) Servidores(as) em efetivo exercício num período superior a 04 (quatro) meses consecutivos na Unidade Educacional;
IV-os (as) atuantes na Unidade Educacional regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;
V- os(as) professores(as) que atuem na Instituição de Ensino;
VI- ao membro do magistério com duas matrículas é permitido o voto, em ambas as unidades, se estiver em exercício em unidadesdiversas.
Parágrafo único. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou o responsável legal que tenha mais de um estudante matriculado(a) na Unidade Educacional.

**Art. 16.** A escolha far-se-á através de sufrágio direto, universal, secreto e facultativo em urna, vedada a participação por procuração, em Consulta Pública a todas as pessoas da comunidade aptas a participar.

**Art. 17.**A apuração terá início imediatamente após o término do recebimento dos votos, sendo os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Conselho Escolar, sendo permitida a presença de um fiscal por chapa para acompanhar ostrabalhos.

**Parágrafo único:** Em caso de empate, será considerado sucessivamente, o(a)servidor(a):
I - mais antigo em efetivo exercício na Unidade Educacional ininterruptamente;
II - detentor de 2 (dois) padrões na respectiva Unidade Educacional;
III - mais antigo(a) no Magistério Municipal;
IV - mais antigo no Serviço PúblicoMunicipal;
V - o(a) maisidoso(a).

**Art. 18.**O pedido de impugnação de registro das chapas e demais denúncias e reclamações, devidamente fundamentado, pode ser feito por qualquer pessoa apta a votar e será entregue à Mesa Receptora até o 15º (décimo quinto) dia anterior à Consulta Pública.

§ 1º O pedido de impugnação será enviado para análise e decisão da Comissão Consultiva no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento dopedido.

§ 2º A Comissão decidirá sobre o pedido em até 05 (cinco) dias úteis, notificará as partes interessadas e publicará a decisão em Edital.

**Art. 19.** As impugnações não terão efeito suspensivo da Consulta Pública, exceto na Unidade Educacional que houver chapaúnica.

**Art. 20.**O mandato de Diretor(a) Vice-diretor(a) será trienal e terá início no primeiro dia útil do ano subsequente ao que se realizou a Consulta Pública, seguida pelo ato de nomeação.
§ 1º Ao término do primeiro mandato o(a) Diretor(a), Vice-diretores(as), poderão participar de uma nova Consulta Pública à comunidade, podendo exercer mais um mandato.
§ 2º Ao término do segundo mandato consecutivo, ficam impedidos de participar de uma nova Consulta Pública à comunidade, tanto o(a) Diretor(a) quanto o(a Vice-diretor(a), não sendo permitida a inversão destasfunções.

**Art. 21.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**75A1F272

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1.516, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera a composição do Conselho Municipal de Alimentação (CAE), nos termos da Ata de Reunião nº 10/2022.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade a Ata nº 10/2022 e Lei nº11.947/2009, decreta:

**Art. 1º.** Fica alterado a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, conforme Artigo 7º da resolução do FNDE nº 38/2009 e LEI Nº11.947/2009 com a seguinte composição:

**Profissionais da área da Educação (professores):**
Aldamara Correia. CPF: 828.050.249-15 (Titular)
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst. CPF: 019.102.88-42 (Suplente)
Tarssila Martins de Oliveira .CPF: 063.045.119-22 (Titular)
Célia Marques Oliveira. CPF: 040.101.709-56 (Suplente)
Cristiane L. Cornick. CPF: 032,612,229-05 (Titular)
Priscilla Ferreira dos Santos. CPF: 059.366.439-64 (suplente)
**Pais de Alunos:**
Ana Cristhina Rocha da Silva Martins.CPF:079.884.709-30 (Titular)
Angelita Pereira de Brito. CPF: 059.492.619-09 (Suplente)
Thais Longhi Adão CPF: 094.750.009-09 (Titular)
Joelma da Rocha Tetor. CPF: 042.433.569-71 (Suplente)

**Sociedade Civil**
Marilene Kinal. CPF: 826.142.290-20 (Titular)
Ângela Maria Viana. CPF: 562/185.409-87 (Titular)
Tiago Franklin da Cruz. CPF: 032/203.619-43 (Suplente)

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de setembro de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**BEA649C0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2021**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA E. M. MOREIRA EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa E. M. MOREIRA - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.468/0001-76, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Neves nº1185, centro CEP 87.302-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Evelim

Mara Moreira, portadora do RG nº 3.509.524-1 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 528.457.299-87, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 44/2021, referente ao Pregão Presencial nº 11/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial com fulcro no artigo 65 § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – OBJETO
Aquisição de pneus novos, certificados pelo inmetro, para reposição e manutenção dos caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans, da frota municipal em funcionamento, conforme especificações constantes do anexo i deste edital.

**Cláusula Terceira – DOS PRAZOS**
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 02 (dois) meses, ficando o prazo de vigência para 19/11/2022.

**Cláusula Segunda** - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

**Cláusula Terceira** - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de setembro de 2022.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Municipio de Mato Rico
Contratante

***EVELIM MARA MOREIRA***
E. M. Moreira – EPP
Contratada

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**1BC2ABAC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**
**PORTARIA 049/2022**

**PORTARIA N° 049/2022**

"Concede período de férias à Assessora Jurídica da Presidência da Câmara Municipal de Morretes, conforme especifica."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**
**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** à Senhora ANA PAULA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 7.099.112-8 e inscrita no CPF/MF nº 034.749.289-45, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Morretes, relativo ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2°** - O período de férias será usufruída, conforme requerimento, em duas etapas:
**I** – 15 dias: de 24 de outubro a 07 de novembro de 2022;
**II** – 05 dias: a definir em período posterior.

**Art. 3°** - Ao Setor Contábil para proceder às medidas cabíveis à conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário.

**Art. 4º** - Esta Portaria produz a partir de sua assinatura.

**Publique-se.**

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de setembro de 2022**.**

***PASTOR DEIMEVAL BORBA***
Presidente

**Publicado por:**
Andre Simao da Silva
**Código Identificador:**8B706F0E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**
**PORTARIA 048/2022**

**PORTARIA Nº 048/2022**

"Concede período de férias ao Sr. André Simão da Silva, Gestor Público da Câmara Municipal de Morretes, conforme especifica."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**RESOLVE**

**Art. 1°** – CONCEDER FÉRIAS ao senhor **ANDRÉ SIMÃO DA SILVA** portador da carteira de identidade/RG nº 1.092.127-25, inscrito no CPF/MF sob nº 081.545.159-89, exercente do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, em dois períodos, a partir de 03 à 11 de outubro e 28 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, relativo ao período aquisitivo de 19 de março de 2021 à 18 de março de 2022.

**Art. 2°** - Este Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de setembro de 2022.

***PASTOR DEIMEVAL BORBA***
Presidente

**Publicado por:**
Andre Simao da Silva
**Código Identificador:**EB0F8357

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1794 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Súmula: Exoneração da servidora Daniele Do Rocio Meduna, a partir de 16/09/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido,** a partir de 16 de setembro de 2022, do cargo de **Assessora de Gestão,** a servidora **Daniele Do Rocio Meduna**, vinculada à **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** portadora do CPF nº 023.078.729-06 e RG nº 7.689.511-2 /PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

*Dê-se lhe ciência e cumpra-se.*

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de setembro de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**A52CF191

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1795 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, nos dias 05,12,19,26/08/2022, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

**A Secretária Municipal de Governo**, Sra. Miriélen da Cunha, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria Nº 1715 de 06 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 05,12,19,26/08/2022, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de setembro de 2022.**

***MIRIÉLEN DA CUNHA***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**3825AD99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1797 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Agner Lourenço, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 29,30/08/2022, Araucária/PR

**O Secretário Municipal de Assistência Social**, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Agner Lourenço**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Agente Social, o qual se deslocou até Araucária/PR dias 29,30/08/2022, para recâmbio de usuário do CREAS e internamento de usuário do CREAS.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de setembro de 2022.**

***CLODOALDO TONETTI***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**FE4CE558

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1798 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Agner Lourenço, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 18/08/2022, Araucária/PR

**O Secretário Municipal de Assistência Social**, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 20,00 (vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Agner Lourenço**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Agente Social, o qual se deslocou até Praia de Leste/PR dia 18/08/2022, para recâmbio de usuário do CREAS.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de setembro de 2022.**

***CLODOALDO TONETTI***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**6EB401D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 584 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**CNPJ 76.022.490/0001-99**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 584/2022 de 23/08/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **04** | | **Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento** | |
| **04.001** | | **Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento** | |
| **04.001.04.123.0040.2.007.** | | **Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | |
| 50 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **3.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| **04** | | **Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento** | |
| **04.001** | | **Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento** | |
| **04.001.04.123.0040.2.007.** | | **Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | |
| 46 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **3.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 23 de agosto de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**CABB15A2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 602 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

**CNPJ 76.022.490/0001-99**
**Exercício: 2022**

**Decreto nº 602/2022 de 02/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 723/2022 de 26/08/2022.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 468.160,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** | |
| **06.001** | | **Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes** | |
| **06.001.12.361.0210.2.019.** | | **Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental** | |
| 205 - 3.3.90.39.00.00 | 01110 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 468.160,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **468.160,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| | |
|---|---|
| Receita: 1.3.2.1.01.01.04.190REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PETE | 10.922,27 |
| Receita: 1.7.2.4.51.01.01.000CONV PROG EDUCAÇÃO - FONTE 110 | 457.237,73 |
| **Total da Receita:** | **468.160,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 02 de setembro de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**206516E4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 606 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

**CNPJ 76.022.490/0001-99**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 606/2022 de 02/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.212,80 (trinta mil duzentos e doze reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| **07** | | **Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.002** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.002.10.302.0160.2.040.** | | **Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais** | |
| 572 - 3.3.90.30.00.00 | 01369 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| **09** | | **Secretaria Municipal de Infraestrutura** | |
| **09.001** | | **Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura** | |
| **09.001.15.451.0240.2.059.** | | **Manutenção da Rede de Iluminação Pública** | |
| 836 - 3.3.90.39.00.00 | 01507 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.212,80 |
| **Total Suplementação:** | | | **30.212,80** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| **07** | | **Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.002** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.002.10.302.0160.2.040.** | | **Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais** | |
| 577 - 3.3.90.32.00.00 | 01369 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12.000,00 |
| **09** | | **Secretaria Municipal de Infraestrutura** | |
| **09.001** | | **Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura** | |
| **09.001.15.452.0240.1.007.** | | **Ampliação da Rede de Iluminação Pública** | |
| 840 - 4.4.90.51.00.00 | 01507 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 18.212,80 |
| **Total Redução:** | | | **30.212,80** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 02 de setembro de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**6C3F587C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 608 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

**CNPJ 76.022.490/0001-99**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 608/2022 de 05/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

**8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| **07** | | **Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.002** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.002.10.301.0160.2.036.** | | **Manutenção de programas de Atenção Básica** | |
| 513 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| **07.002.10.302.0160.2.040.** | | **Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais** | |
| 586 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.710,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **8.710,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| **07** | | **Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.002** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.002.10.301.0160.2.036.** | | **Manutenção de programas de Atenção Básica** | |
| 503 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 508 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.710,00 |
| **Total Redução:** | | | **8.710,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 05 de setembro de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**B3832FC8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 611 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

**CNPJ 76.022.490/0001-99**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 611/2022 de 12/09/202**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.799,50 (catorze mil setecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | |
|---|---|
| **05 Secretaria Municipal de Administração** | |
| **05.001 Gabinete da Secretaria de Administração** | |
| **05.001.04.122.0040.2.012. Manutenção da Secretaria de Administração** | |
| 976 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO | 14.799,50 |
| **Total Suplementação:** | **14.799,50** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

**Fonte(s):** 1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 12 de setembro de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**03707435

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 612 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

**CNPJ 76.022.490/0001-99**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 612/2022 de 12/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.931,46 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | | **Secretaria Municipal de Administração** | |
| **05.001** | | **Gabinete da Secretaria de Administração** | |
| **05.001.04.122.0040.2.012.** | | **Manutenção da Secretaria de Administração** | |
| 1082 - 3.3.90.39.00.00 | 03510 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 34.931,46 |
| **Total Suplementação:** | | | **34.931,46** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
**Fonte(s):** 3510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercícios Anteriores
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 12 de setembro de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**F9931319

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 613 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

**Estado do Paraná CNPJ 76.022.490/0001-99**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 613/2022 de 12/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.914,46 (quarenta e sete mil novecentos e catorze reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **Suplementação** | |
| **07 Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.002 Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.002.10.302.0160.2.040. Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais** | |
| 1083 - 3.3.90.39.00.00 03369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 47.914,46 |
| **Total Suplementação:** | **47.914,46** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
**Fonte(s):** 3369 SAUDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORREES , em 12 de setembro de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**7C12BC81

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2022

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2022**
**CONTRATO Nº 003/2021**
**DISPENSA Nº 002/2021**
**CONTRATANTE:** Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
**CONTRATADA:** Prata Comercio de Combustíveis LTDA - CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada, de combustíveis do tipo gasolina comum, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos vinte reais)**, para ampliação no fornecimento para mais 250 litros de gasolina**.**
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de setembro de 2022

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**A569ABAA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL AUDIENCIA PUBLICA LOA 2023

**EDITAL Nº 003/2022**

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA LOA 2023

O município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Sr. Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no parágrafo único do artigo 48º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo aos princípios constitucionais:

**CONVOCA**

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em especial as lideranças municipais, para participar de Audiência Pública para análise e aprovação da proposta da Lei de Orçamento Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, que será realizada no dia 21 de setembro de 2022 às 10:00 horas, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 19 de setembro de 2022.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**87A172B9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
**REF**: Edital de Tomada de Preços Nº 004/2022
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de melhoria de infraestrutura na praia artificial municipal, com a construção de quiosque, cobertura da entrada da pista e iluminação da pista, com recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032021-012850 do Ministério da Economia e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes, decidiu:
**Habilitar e classificar as proponentes na seguinte ordem:**

| **Classi-ficação** | **Empresas**: | **Valor Global Proposto:** |
|---|---|---|
| **1º** | CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA – CNPJ Nº 09.298.156/0001-75 | R$ 317.544,67 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) |

E inabilitar e/ou desclassificar as seguintes proponentes:
**NÃO HOUVERAM.**

Tendo em vista a apresentação do TERMO DE RENUNCIA por parte da única empresa proponente, considera-se expirado o prazo recursal, seguindo o processo para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de setembro de 2022.

***JANETE DE CASTRO –***
Presidente C.P.L.

De Acordo

***SÉRGIO FAUST –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**2EF31A51

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**TERMO ADITIVO Nº 002/2022**
**CONTRATO Nº 179/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Convivência, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 883851/2019 - Ministério da Cidadania/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO -** Conforme documentação apresentada pelo departamento técnico de projetos e fiscalização do Município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, tendo em vista que com a retirada da cobertura e forro da parte antiga do centro de convivência, a parte elétrica ficou prejudicada, não podendo ser reaproveitada, sendo necessário a execução desses serviços elétricos.
Também foi constatado a necessidade de reforma na tubulação de entrada de água dos banheiros, os vasos sanitários com acessórios e os acessórios das pias deverão ser substituídos.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO -** A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente na Lei Federal nº 8.666/93, amparada na cláusula décima do referido contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR -** Fica acrescido ao contrato original, o valor de **R$ 7.082,85 (sete mil, oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, para pagamento dos itens conforme planilha anexa.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**EE900A1D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 003/2022**
**CONTRATO Nº 185/2020**
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** GSA Construtora EIRELI - CNPJ nº 22.280.083/0001-52 – Nova Laranjeiras - Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO -** Construção de um barracão industrial com 450,00 m², com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório e cozinha, conforme Contrato Fomento Paraná / SFM Nº 4164/2020.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO -** Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, para concessão de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme previsão na legislação vigente.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO -** A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei Federal nº 8.666/93, além do amparo dado pelas cláusulas contratuais, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO -** Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 59.949,56 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**E64B2D8D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 003/2022**
**CONTRATO Nº 186/2020**
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** GSA Construtora EIRELI - CNPJ nº 22.280.083/0001-52 – Nova Laranjeiras - Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO -** Construção de um barracão industrial com 721,89 m², com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório e cozinha, conforme Contrato Fomento Paraná / SFM Nº 4164/2020.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO -** Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, para concessão de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme previsão na legislação vigente.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO -** A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei Federal nº 8.666/93, além do amparo dado pelas cláusulas contratuais, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO -** Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 39.664,53 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**EFC1261A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022**
**OBJETO:** Aquisição de uma retroescavadeira, visando a redução de custos de conservação da malha rodoviária e melhoria nos trabalhos desenvolvidos nas propriedades rurais, com recursos oriundos do Convênio MAPA Nº 921548/2021 – PLATAFORMA + BRASIL.

**EMPRESA VENCEDORA:**
**PARANA EQUIPAMENTOS S A - CNPJ Nº 76.527.951/0001-85.**
**ITEM:** 01
**VALOR:** R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
==========
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas vencedoras.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de setembro de 2022.

***JANDERSON J. GIOTTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**4338083A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO]**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022**
**OBJETO:** Aquisição de um picador e triturador de galhos, para suprir as necessidades do Município, com recursos oriundos do Convênio nº 907504/2020 MAPA – PLATAFORMA + BRASIL e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu -Pr.

**EMPRESA VENCEDORA:**
**LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 23.691.899/0002-12**
**VALOR:** R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de setembro de 2022.

***FRANCIELI S. ANZOLIN -***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**13BD0588

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**
**OBJETO**: Aquisição de um veículo, novo, com recursos oriundos da programação nº 411725520220002, de transferências fundo a fundo entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Ministério da Cidadania e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

**EMPRESA VENCEDORA:**
**VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 78.912.656/0001-78**
**ITEM:** 01 "Veículo".
**VALOR:** R$ 120.700,00 (cento vinte mil setecentos reais).

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas vencedoras.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de setembro de 2022.

***FRANCIELI S. ANZOLIN***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**774BBC2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4976/2022**

SÚMULA: Concede férias para Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias para Servidora Pública Municipal **Eloise Aparecida Ribeiro,** portadora do CPF 066.137.249-98, Enfermeira, relativo aos períodos aquisitivos de 15/06/2020 a 14/06/2021 e 21/03/2021 a 20/03/2022, a partir de 31/08/2022 a 29/09/2022 (30 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**D2ABB3C7

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL - REDE DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS**

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Súmula: Dispõe sobre a implantação da Equipe Municipal Multiprofissional - Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violências do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

O Conselho Municipal Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Deliberação deste Conselho Municipal em Plenária conforme ata n° 009/2022 de 14 de setembro de 2022, e;
CONSIDERANDO a Lei Maria da Penha (Lei Federal n° 11.340 de 07 de agosto de 2006);

R E S O L V E

Art. 1º - Implantar a Equipe Municipal Multiprofissional – Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência no Município de Nova Prata do Iguaçu.
Art. 2° - Terá como competência desenvolver de forma conjunta e articulada ações e serviços individuais e/ou coletivos no atendimento as mulheres identificadas como vítimas de violências domésticas e/ou familiar, visando:
I – Ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;
II – Identificação Imediata da violência e encaminhamentos adequados;
III – Integralidade e humanização do atendimento sem o acometimento da violência Institucional;

Art. 3º - O trabalho da equipe será considerado como parte das atividades inerentes ao Conselho Municipal Assistência Social - CMAS, subordinado, hierarquicamente a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Prata do Iguaçu, compondo-se de serviços especializados com atendimento exclusivo às mulheres em situação de violência.
Parágrafo único: As despesas decorrentes destas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - A equipe multiprofissional será composta pelas entidades abaixo indicadas e seus respectivos representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social - 02 (dois) membros:
**- MARISTELA RODRIGUES DE LIMA**
**- DIANDRA DAL BELLO**
Secretaria Municipal de Educação - 01 (um) membro:

**- JANILDES SUELI METZ MACHADO**
Secretaria Municipal de Saúde - 02 (dois) membros:
**- LEANDRA CARLA SARETTA**
**- SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA**
Secretaria Municipal de Administração - 01 (um) membro:
**- VERIDIANE ZUCCONELLI**
Agência do Trabalhador - 01 (um) membro:
**- ADRIANE APARECIDA BALOTIN**
Polícia Militar do 21° Batalhão de Nova Prata do Iguaçu - 01 (um) membro:
**- JACIR TERTULIANO DA SILVA**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – 01 (um) membro
**- KELLI CRISTINA HABOWSKI**

Parágrafo único: Cabe a própria equipe definir entre seus pares a escolha do coordenador (a), sendo o (a) Secretário (a) Executiva (a) indicado (a) pelo Gestor (a) de Assistência Social para as atividades internas.
Art. 5º - Os representantes poderão solicitar a inclusão de demais membros de cada segmento ou demais entidades para ampliar sua representação a fim de garantir a densidade do debate técnico.
Art. 6º - São atribuições da Equipe Municipal Multiprofissional – Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência: realizar reuniões, atendimentos e desenvolver ações diretas e indiretas com as mulheres e suas famílias, conforme demanda apontada, podendo participar das reuniões de discussão dos temas revistos, oferecendo sua contribuição para o bom andamento dos trabalhos e a integração dos serviços, requisitar serviços das secretarias afins e exigir a contrarreferência.
Paragrafo único: O coordenador fica encarregado de repassar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS as informações acerca das deliberações da equipe.
Art. 7° - Os Objetivos e metas da Equipe Multiprofissional – Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência são:
I – Criar e o organizar o Fluxo de Atendimento à mulher em situação de violência doméstica e/ou familiar no município;
II – Induzir, articular e coordenar a elaboração de protocolos, fluxos procedimentos em articulação com os atores da Rede, principalmente Sistema Único de Saúde – SUS, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Ministério Público/Poder Judiciário, Polícia Civil/Militar;
III – Apoiar e acompanhar a Notificação Compulsória de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras violências junto ao serviço de saúde.
IV – Estimular a criação de Grupos de Trabalho para capacitação e monitoramento do Sistema de Notificação Compulsória dos Casos de Violência Doméstica e Familiar contra mulheres, inclusive com estímulo a capacitação de escuta especializada dentro de cada área que realiza atendimento às vítimas;
V – Articular a priorização do atendimento das mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar nos programas sociais, habitacionais, inserção no mercado de trabalho, geração de emprego e renda, capacitação profissional e economia solidária.
VI – Implantar registro administrativo unificado na Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, através do Fluxo de Atendimento, inclusive para que sirva como base de dados para implantação de futuras políticas públicas municipais;
VII – Implantar um mecanismo a nível municipal junto ao Poder Executivo para denúncias de violências domésticas e/ou familiar às mulheres, divulgando amplamente o serviço.
VIII – Articular com o Poder Judiciário da Comarca de Salto do Lontra a implantação de Promotorias Públicas Especializadas bem como Varas Especializadas da Mulher dentro da Comarca.
IX – Buscar junto ao Poder Executivo e Poder Judiciário capacitação e qualificação sobre a temática do enfrentamento às violências domésticas e/ou familiares, Lei Maria da Penha (Lei Federal 11.340/2006), direito e valorização das mulheres, para melhor atuação da Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violências.
X – Articular capacitação e qualificação para os servidores e lideranças municipais, principalmente da área de Saúde e Assistência social no sentido de dar informações, orientações e instruções técnicas de qualidade sobre questões dos direitos da mulher, valorização da mulher, acolhimento e suporte às vítimas de violência doméstica e/ou familiar;
XI – Criar através da Secretaria Municipal de Educação e Colégios da Rede Estadual de Ensino programas escolares às crianças e adolescentes que incluam valorização e direitos da mulher dentro do núcleo familiar e social, inclusive com temáticas que abordem os tipos de violência doméstica e/ou familiar contra as mulheres.
Art. 8º - Cabe ao Município disponibilizar apoio técnico, material, financeiro e de recursos humanos à equipe, principalmente com Assessoria Jurídica e Contábil sempre que necessário, inclusive proporcionando capacitação, cursos, e demais auxílios que forem pertinentes ao desenvolvimento das atividades.
Art. 9º - A equipe se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente sempre que houver necessidade.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com pelo menos 48 (quarenta e oito horas de antecedência), salvo em casos excepcionais de emergência.
Art. 10° - A Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violências deverá manter registro cronológico das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando houver.
Art. 11° As discussões e deliberações realizadas nas reuniões da Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violências respeitarão o sigilo das informações pessoais, principalmente quando houver discussão de casos concretos.
Art. 12° - A Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violências terá caráter deliberativo junto as Secretarias Municipais e Instituições que pertencem e consultivo para ações de políticas públicas de enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher.
Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe com o apoio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 19 de setembro de 2022.

***NILCEIA ELIANE FARIAS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**07447512

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022**

Nome do Beneficiário: WALBER PAVANI

Número RG:6.079.271-2 SSP/PR Número do CPF: 016.372.969-75

Cargo/Função: ADVOGADO

Cidade de origem:PAIÇANDU-PR Cidade de Destino:LONDRINA-PR

Dia e hora da Partida: 21/09/2022 às 06:00 h min.

Dia e hora de Chegada: 22/09/2022 às 21:00 h min.

Quantidade de diárias deferidas: 2 (DUAS)

Valor unitário da diária: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Valor total das diárias recebidas: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Objetivo da viagem: **PARTICIPAR DO CURSO TCE/PR – NOVA LEI DE LICITAÇÃO –PONTOS POLÊMICOS NOS DIAS 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2022 EM LONDRINA-PR.**

PAIÇANDU-PR, 19 de SETEMBRO de 2022.

***MILSON MONTEIRO TELES***
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
**Código Identificador:**3F017698

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022**

Nome do Beneficiário: MARCIA GUIMARÃES PEREIRA

Número RG:4.711.053-0 SSP/PR Número do CPF: 022.309.219-32

Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cidade de origem:PAIÇANDU-PR Cidade de Destino:LONDRINA-PR

Dia e hora da Partida: 21/09/2022 às 06:00 h min.

Dia e hora de Chegada: 22/09/2022 às 21:00 h min.

Quantidade de diárias deferidas: 2 (DUAS)

Valor unitário da diária: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Valor total das diárias recebidas: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Objetivo da viagem: **PARTICIPAR DO CURSO TCE/PR – NOVA LEI DE LICITAÇÃO –PONTOS POLÊMICOS NOS DIAS 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2022 EM LONDRINA-PR.**

PAIÇANDU-PR, 19 de SETEMBRO de 2022.

***MILSON MONTEIRO TELES***
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
**Código Identificador:**462C0861

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022**

Nome do Beneficiário: MARIA APARECIDA SIMÕES DOS SANTOS

Número RG:47.063.765-1 SESP/SP Número do CPF: 398.829.208-70

Cargo/Função: SERVIDORA EFETIVA CARGO COMISSÃO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Cidade de origem:PAIÇANDU-PR Cidade de Destino:LONDRINA-PR

Dia e hora da Partida: 21/09/2022 às 06:00 h min.

Dia e hora de Chegada: 22/09/2022 às 21:00 h min.

Quantidade de diárias deferidas: 2 (DUAS)

Valor unitário da diária: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Valor total das diárias recebidas: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Objetivo da viagem: **PARTICIPAR DO CURSO TCE/PR – NOVA LEI DE LICITAÇÃO –PONTOS POLÊMICOS NOS DIAS 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2022 EM LONDRINA-PR.**

PAIÇANDU-PR, 19 de SETEMBRO de 2022.

***MILSON MONTEIRO TELES***
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
**Código Identificador:**8511EC19

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DECRETO N.º 272/2022**

**Fundação de Educação de Paiçandu**
**Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 272/2022**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 167.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| Funcional - 12.365.0909.1404000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ENSINO INFANTIL | |
| Despesa - 732 - 449052 - 01039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | **167.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **167.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| Funcional - 12.365.0909.1409000 - CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO - ED. INFANTIL VAAT | |
| Despesa - 731 - 449051 - 01039 - OBRAS E INSTALAÇÕES | **167.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **167.000,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de setembro de 2022**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**8A8F224C

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## DECRETO N.º 273/2022

**Fundação de Educação de Paiçandu**
**Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 273/2022**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 676.000,00 , destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| Funcional - 12.365.0909.2646000 - MANUTENCAO EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - VAAT | |
| Despesa - 722 - 319011 - 01038 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **590.000,00** |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| Funcional - 12.365.0909.2646000 - MANUTENCAO EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - VAAT | |
| Despesa - 723 - 319013 - 01038 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | **86.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **676.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
**Receitas:**
171550010000000000 - 604 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de setembro de 2022**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**22B475D1

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 200/2022

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI,** CPF/MF sob nº 032.744.339.18, Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
Art. 1.º - Constituir membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS** de bens e serviços a serem adquiridos pela Fundação de Educação de Paiçandu do Município de Paiçandu-Pr., para o exercício de 2022, que assim se constituirá:
**JOYCE VENDRAMEL LOUSADA,** CPF: 046.036.089-26, RG: 9.465.685-0, ocupante do cargo Assessora Pedagógica;
**ANGELA HIROMI OHTA PEREIRA SACCHI,** CPF: 054.499.779-48, RG: 9.750.877-1, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
**ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI,** CPF: 093.655.879-21, RG: 10.686.123-4, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
**MAIZA DA SILVA OLIVEIRA,** CPF: 094.067.899-30, RG: 12.627.633-8, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
**MARLUCI FERREIRA DA SILVA LEIBANTE**, CPF: 016.744.409-36; RG: 6.163.887-3 ocupante do cargo de Documentadora Escolar;
**MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA**, CPF: 857.648.179-00; RG: 4.227.305-8, ocupando do cargo de Assessora Pedagógica;
**VINÍCIUS DE SOUZA LOPES**, CPF: 353.978.518-33, RG: 13.757.353-9, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico;
**ANA KARLA BASSETTO**, CPF: 057.493.499-50; RG: 9.801.820-4, ocupante do cargo de Chefe de Avaliação de Saúde Escolar;
**ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: 071.647.369-01, RG: 10.453.545-3, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica;
**MARLY SOARES**, CPF: 930.220.509-68, RG: 5.094.020-9, ocupante do cargo Chefe da Divisão de Merenda.
**THAÍSE CAROLINE PINHA**, CPF: 070.689.619-08, RG: 10.623.356-0, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
**MICHELA LETÍCIA BRAZ,** CPF: 026.739.029-70, RG: 6.570.558-3, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
**APARECIDO CÂNDIDO DE MORAES,** CPF: 795.416.689-68, RG: 4.417.612-2, ocupante do cargo chefe do transporte.
Art. 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS apresentadas no prazo estipulado pelo departamento de licitações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias em especial a Portaria 107/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação de Educação de Paiçandu, 13 de Setembro de 2022.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Presidente da Fundação de Educação

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**126F72C5

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 201/2022

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI,** CPF/MF sob nº 032.744.339.18, Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
Art. 1.º - Constituir membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** de bens e serviços a serem adquiridos pela Fundação de Educação de Paiçandu do Município de Paiçandu-Pr., para o exercício de 2022, que assim se constituirá:
**JOYCE VENDRAMEL LOUSADA,** CPF: 046.036.089-26, RG: 9.465.685-0, ocupante do cargo Assessora Pedagógica;
**ANGELA HIROMI OHTA PEREIRA SACCHI,** CPF: 054.499.779-48, RG: 9.750.877-1, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
**ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI,** CPF: 093.655.879-21, RG: 10.686.123-4, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
**MAIZA DA SILVA OLIVEIRA,** CPF: 094.067.899-30, RG: 12.627.633-8, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
**MARLUCI FERREIRA DA SILVA LEIBANTE**, CPF: 016.744.409-36; RG: 6.163.887-3 ocupante do cargo de Documentadora Escolar;
**MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA**, CPF: 857.648.179-00; RG: 4.227.305-8, ocupando do cargo de Assessora Pedagógica;
**VINÍCIUS DE SOUZA LOPES**, CPF: 353.978.518-33, RG: 13.757.353-9, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico;
**ANA KARLA BASSETTO**, CPF: 057.493.499-50; RG: 9.801.820-4, ocupante do cargo de Chefe de Avaliação de Saúde Escolar;

**ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: 071.647.369-01, RG: 10.453.545-3, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica;
**MARLY SOARES**, CPF: 930.220.509-68, RG: 5.094.020-9, ocupante do cargo Chefe da Divisão de Merenda.
**THAÍSE CAROLINE PINHA**, CPF: 070.689.619-08, RG: 10.623.356-0, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
**MICHELA LETÍCIA BRAZ,** CPF: 026.739.029-70, RG: 6.570.558-3, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.

**APARECIDO CÂNDIDO DE MORAES,** CPF: 795.416.689-68, RG: 4.417.612-2, ocupante do cargo chefe do transporte.
Art. 2º - A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ora nomeada deverá **RECEBER**, **ATESTAR** e **CONFIRMAR** o recebimento dos bens e serviços adquiridos pela Fundação de Educação de Paiçandu.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias em especial a Portaria 106/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação de Educação de Paiçandu, 13 de Setembro de 2022.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente da Fundação de Educação

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**3CECF2BE

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
## DECRETO N.º 271/2022

**Fundação de Saúde de Paiçandu**
**Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR**

**DECRETO N.º 271/2022**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280.396,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU | |
| Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL) | |
| Despesa - 992 - 319011 - 01051 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **212.770,00** |
| Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU | |
| Funcional - 10.304.1003.2646000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL) | |
| Despesa - 993 - 319011 - 01051 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **67.626,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **280.396,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Receitas:**
171350110108000000 - 869 - EC 120/2022 - ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

171350310500000000 - 870 - EC 120/2022 - ACE - AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de setembro de 2022**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**8C0B43FA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## RESOLUÇÃO Nº 08/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação total da prestação de contas referente a Deliberação N° 084/2020 CDCA-PR Incentivo ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em Reunião Ordinária realizada em onze de agosto de 2022 registrada na ata de número sete e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº2433/2015**,

**RESOLVE**

**Art.1º –** Deliberar pela aprovação total com parecer favorável da prestação de contas da Deliberação N° 084/2020 CDCA-PR Incentivo CMDCA no valor de 10.000,00 (dez mil reais) referente ao período de 21/12/2020 à 30/06/2021.

**Art. 2º –** Deliberar pela aprovação da justificativa do Município para o saldo em conta de 100% do valor do recurso recebido, sendo esclarecido a este conselho, que já foram realizados o processo licitatório e o mesmo se encontra em planejamento de execução.

**Art.3º –** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 14 de setembro de 2022.

***BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS***
1º Secretária CMDCA

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**07016EEA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## DECRETO N.º 270/2022

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 270/2022**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação(ões) | |
|---|---|
| Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS | |
| Despesa - 69 - 329021 - 00000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | **60.000,00** |
| Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS | |
| Despesa - 78 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | **5.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **65.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Receitas:**
171151110000000000 - 55 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de setembro de 2022**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**261572BF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº. 263/2022**

CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAIÇANDU - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paiçandu no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 2022 às 8h00 às 17h00, com o tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

**Art. 2°** - A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pela Comissão Organizadora;

**Art. 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA expedirá regulamento interno dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

**Art. 4º** - As despesas com a realização da XI Conferência ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 15 de Setembro de 2022.

***, ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**7ACCA13D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 31º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU** – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

**CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA** inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acertado entre as partes o 31º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **17/09/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | V. ANTERIOR | V. APROVADO |
| 01 | LT | Gasolina comum | Petrobras | 4,95 | **4,85** |
| 02 | LT | Etanol | Petrobras | 3,39 | 3,39 |

Paiçandu-Pr., 19 de setembro de 2022.

Fundação de Educação de Paiçandu
***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**F968B4E6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 31º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA** inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acertado entre as partes o 31º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **17/09/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | V. ANTERIOR | V. APROVADO |
| 01 | LT | Gasolina comum | Petrobras | 4,95 | **4,85** |
| 02 | LT | Etanol | Petrobras | 3,39 | 3,39 |

Paiçandu-Pr., 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
***ISMAEL BATISTA***

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**ED8723BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 31º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU** – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

**CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA** inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acertado entre as partes o 31º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **17/09/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | V. ANTERIOR | V. APROVADO |
| 01 | LT | Gasolina comum | Petrobras | 4,95 | **4,85** |
| 02 | LT | Etanol | Petrobras | 3,39 | 3,39 |

Paiçandu-Pr., 19 de setembro de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
***THIAGO ALVES CEFALO***

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**DF8C5E7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55 /2022 – PROCESSO Nº 65 /2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55 /2022 – PROCESSO Nº 65 /2022**
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 07 de Outubro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
**Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de Setembro de 2022.

***SERGIO CORREA GOMES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**FCB1AC4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ERRATA**

**ERRATA**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60 /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104 /2022**
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
**Objeto**: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, na prestação de MÃO DE OBRA (serviços elétricos), para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR.

**No item 7.4. do Edital, onde-se lê:**
**7.4 -** Da Qualificação Técnica
**7.4.1** Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
**7.4.2** Apresentar Certidão de Registro da Empresa e do profissional (engenheiro elétrico) junto ao CREA.

**Ler-se-á:**
**7.4** Da Qualificação Técnica
**7.4.1** Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

**No anexo VIII, onde –se lê:**
**13.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através do servidor Jose Marcos Aparecido Camargo, nos termos dos Art. 67 e Art. 73 da Lei 8.666/93.
**Ler-se-á:**
**13.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através do servidor Jose Marcos Aparecido Camargo, nos termos dos Art. 67 e Art. 73 da Lei 8.666/93.
**13.1.1** Apresentar na assinatura do contrato Certidão de Registro da Empresa e do profissional (engenheiro elétrico) junto ao CREA.

Paiçandu/PR, 19 de Setembro de 2022.

***SERGIO CORREA GOMES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**405FAED1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60 /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104 /2022**

**ERRATA**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60 /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104 /2022**
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
**Objeto**: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, na prestação de MÃO DE OBRA (serviços elétricos), para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR.

**No item 7.4. do Edital, onde-se lê:**
**7.4 -** Da Qualificação Técnica

**7.4.1** Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
**7.4.2** Apresentar Certidão de Registro da Empresa e do profissional (engenheiro elétrico) junto ao CREA.

**Ler-se-á:**
**7.4** Da Qualificação Técnica
**7.4.1** Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

**No anexo VIII, onde –se lê:**
**13.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através do servidor Jose Marcos Aparecido Camargo, nos termos dos Art. 67 e Art. 73 da Lei 8.666/93.
**Ler-se-á:**
**13.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através do servidor Jose Marcos Aparecido Camargo, nos termos dos Art. 67 e Art. 73 da Lei 8.666/93.
**13.1.1** Apresentar na assinatura do contrato Certidão de Registro da Empresa e do profissional (engenheiro elétrico) junto ao CREA.

Paiçandu/PR, 19 de Setembro de 2022.

***SERGIO CORREA GOMES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**7BDED9F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64 /2022 – PROCESSO Nº 122 /2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64 /2022 – PROCESSO Nº 122 /2022**
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Aquisição de material de consumo **(ARTESANATO),** de forma parcelada para atender às necessidades dos Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social como CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Centro de Convivência do Idoso, Serviço de convivência da Criança e do Adolescente, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social e Estação do Oficio.

**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de Outubro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
**Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de Setembro de 2022.

***SERGIO CORREA GOMES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**051D0D17

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12877/2022**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3), ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2022 DO FNDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.A abertura deu-se no dia 30 de agosto de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 08001123610024607644905200000. Fonte: 1001. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **Empresa vencedora:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.020.318/0001-10 com o valor total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de Setembro 2022
***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**450BDF20

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12877/2022**

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3), ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2022 DO FNDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08001123610024607644905200000

**Proponente:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.020.318/0001-10 com o valor total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Publique-se.

19 de Setembro 2022

***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**F6B91B0D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2022**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12877/2022**

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3), ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2022 DO FNDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **Proponente:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.020.318/0001-10 com o valor total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).**O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

19 de Setembro 2022
***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**E8A87D24

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2022**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11473/2022**

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus para manutenção da frota municipal através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 03/10/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

19 de setembro de 2022 –

***LEILIANE COSTA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**1D51E1A8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14669/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CIA TEATRAL PARA APRESENTAÇÃO NA REINAUGURAÇÃO DO CINE TEATRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.A abertura deu-se no dia 31 de agosto de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** REGIANE CONSUELO MARENDA ABREU MOREIRA - MEI, portadora do CNPJ nº. 29.034.232/0001-42 com o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de setembro 2022

***RODRIGO HANISKIEVCZ***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**25FA8596

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14669/2022**

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE CIA TEATRAL PARA APRESENTAÇÃO NA REINAUGURAÇÃO DO CINE TEATRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001133920038511733903900000

**Proponente**: REGIANE CONSUELO MARENDA ABREU MOREIRA - MEI, portadora do CNPJ nº. 29.034.232/0001-42 com o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

19 de Setembro 2022
***RODRIGO HANISKIEVCZ***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**2810DDAC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14669/2022**

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CIA TEATRAL PARA APRESENTAÇÃO NA REINAUGURAÇÃO DO CINE TEATRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.
**Proponente:** REGIANE CONSUELO MARENDA ABREU MOREIRA - MEI, portadora do CNPJ nº. 29.034.232/0001-42 com o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

19 de Setembro 2022
***RODRIGO HANISKIEVCZ***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**95C3621B

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2022**
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
**Objeto:** Licenciamento de Veículos Leves.
**Empresa Vencedora:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ portadora do CNPJ 78.206.513/0001-40 com o R$ 86,50 (Oitenta e seis reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado conforme vencimento da fatura.

Publique-se

Palmeira – PR, 19 de setembro de 2022.

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Administrativo

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**8FCA121D

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2022**
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de software de gestão pública e provimento de *data center*, com procedimentos de segurança, hospedagem e backup do banco de dados do RPPS junto à empresa DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, CNPJ nº 78.206.513/0001-40, para o exercício de 2022.
Dotação Orçamentaria: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, CNPJ nº 78.206.513/0001-40

Publique-se.

Palmeira – PR, 19 de setembro de 2022

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Administrativo

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**9477BC45

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 13/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 13/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2022**

**Objeto:** Taxa de licenciamento de veículos leves.
**Solicitação:** Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
**Empresa Vencedora:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, CNPJ nº 78.206.513/0001-40 com o R$ 86,50 (Oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 19 de setembro de 2022

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**4C2D96F0

---

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS À CONSELHEIROS TUTELARES - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE.**

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2022 e suas alterações para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, publica resultado **final** dos candidatos aptos para realizar a campanha eleitoral para o Conselho tutelar.

| Candidato (a) | SITUAÇÃO |
|---|---|
| 1. Claiton Jose Costa | Apto |
| 2. Claudia Regina Genari Hoffmann | Apta |
| 3. Elizandra Aparecida Alves Lindembech | Apta |
| 4. Gilberto de Bastos | Apto |
| 5. Juliana Aparecida Ferreira | Apta |

***GRACIELI APARECIDA***
Assistente Social
CRESS 5608

***RIFFERT PAOLA***
Presidente CMDCA

***EMANUELLE SANTOS***
Secretaria Executiva CMDCA

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**C73F7434

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 09/2022 - DISPÕE SOBRE A DATA DE REALIZAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA - CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações, através da deliberação da plenária realizada no dia 14 de setembro de 2022 resolve:

**Art. 1º-** Convocar a realização da IX Conferencia Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no dia 30 de novembro de 2022.
**Art. 2º –** Os custos para a realização da mesma serão suportados pela Secretaria de Assistência Social que oferece aporte para as funções deste Conselho.
**Art. 3.º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Palmeira, 15 de setembro de 2022**

***PAOLA EMANUELLE SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**C81EA6F0

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 19.759 DE 16/09/2022 - CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA CRISTINA ROCHA MEZZADRI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16218/2022, e
RESOLVE:

**Art. 1º:** Fica convocada a partir de 19/09/2022 a servidora **CRISTINA ROCHA MEZZADRI,** portadora do RG nº. 5.7xx.xx5-2, inscrita no CPF sob nº. 781.xxx.xxx-15, ocupante do cargo em efetivo de Assistente Social, matrícula 203240, para reassumir o cargo no qual está nomeado, junto a Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o parágrafo único do artigo 135 da Lei 1700/94.
**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**3379AE3F

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 15.627 DE 16/09/2022 - NOMEAÇÃO DE ANTONIO ELVES COCHEVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15981/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica Nomeado, **ANTONIO ELVES COCHEVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sob matrícula 203112, portador do R.G. nº. 7.5xx.xx8-9, inscrito no CPF sob o nº. 025.xxx.xxx-88, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, símbolo CC-01, com efeitos a partir de 19/09/2022.
**Art. 2º:** Em virtude na nomeação conferida no Art. 1º fica o servidor afastado do cargo efetivo, aplicando-se ao caso as seguintes disposições:
I - contagem de tempo de serviço no cargo para todos os efeitos legais, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
II - para efeito de benefício previdenciário os valores serão determinados como se no exercício estivesse observando-se o Art. 11 e § único do Art. 33 da Lei nº 4272 de 2016.
**Art. 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**8903C75B

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 15.626 DE 16/09/2022 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, AO SERVIDOR ANTONIO ELVES COCHEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15981/2022.
Decreta:

**Artigo 1º** - Fica destituído do cargo em comissão de Diretor da Agricultura e Pecuária, ao servidor ANTONIO ELVES COCHEVA, matrícula 203112, portador do R.G. nº. 7.5xx.xx8-9, inscrito no CPF sob o nº. 025.xxx.xxx-88, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 19/09/2022.
**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**654557E8

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 102/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS – DEJANIRA DE LIMA.**

PROCESSO Nº. 16238/2022
EXTRATO Nº. 102/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
**Contratada: DEJANIRA DE LIMA**
Matrícula: 600655
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.845,84 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 20/09/2022 a 22/12/2022.
Data: 19/09/2022

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**D000BDB8

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº. 19.760 DE 19/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CRISLAINE MOSCALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16646/2022, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença maternidade, à servidora pública **CRISLAINE MOSCALESKI**, matrícula 203980, a partir de 05/09/2022 até 03/03/2023, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**0020E79A

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - BIANCA ZENE VILA.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 19 de setembro de 2022.

***BIANCA ZENE VILA***
Desistente

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**0C3E1F21

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - JANICE MACHADO.**

Palmeira, 19 de setembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6347/2022.

**Assistente Social:**

JANICE MACHADO

Atenciosamente,

***MARIO ANTONIO WIECZOREK***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**3AF32284

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO 15.628 DE 19/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA JESANE MARESSA DA ROSA DE CASTRO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 2759/2022,

DECRETA:
**Art. 1º** Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 16/02/2022, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, a servidora JESANE MARESSA DA ROSA DE CASTRO, matrícula 600566, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**CB5C6278

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2021. - ROSANGELA APARECIDA CORDEIRO FOFANO.**

Palmeira, 19 de setembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste, efetuar a SEGUNDA CHAMADA do comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, tendo em vista que a sua primeira convocação foi publicada no Diário Oficial dia 15/09/2022 edição 2605, e o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15496/2022.

**Assistente Social PSS:**

ROSANGELA APARECIDA CORDEIRO FOFANO

Atenciosamente,

***MARIO ANTONIO WIECZOREK***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**A6C4A0D6

---

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 19.761 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO JOSIANE DE FÁTIMA ZANETTI CAMARGO.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16523/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Josiane de Fátima Zanetti Camargo* | *748.xxx.xxx-15* | *R$ 60,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**635431CF

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 19.762 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO CRISTINA ROCHA MEZZADRI.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16742/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Cristina Rocha Mezzadri* | *781.xxx.xxx-15* | *R$ 60,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**A3669220

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**TERMO DE CONVENIO N° 88/2022 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**

O **MUNICIPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 134, inscrito no **CNPJ/MF sob o n°76.179.829/0001-65**, neste ato representado pelo prefeito municipal , Sr **SÉRGIO LUIS BELICH**, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG n°3.880.070-1 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob n° 752.815.549-72**, domiciliado nesta cidade, onde reside na Colônia Quero Quero, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG,** autarquia estadual inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 80.257.355/0001-08**, estabelecida na Avenida General Carlos Cavalcanti, n° 4748, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Vice Reitor, **Sr. MIGUEL SANCHES NETO**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.641.619-0**, inscrito no **CPF/MF sob n° 581.571.079-20**, residente e domiciliado na Rua Rua Herminio Baggio, 224 Jardim Lagoa - Ponta Grossa, Estado do Paraná doravante denominada **CESSONARIA**, celebram presente Convenio de acordo com a Lei n° 8666/93 e Lei Orgânica Municipal pelas clausulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
As partes, de comum acordo estabelecem como objetivo do presente Convênio, a cessão de um Profissional, ocupante do Cargo Farmacêutico ou Bioquímico, pertencente ao quadro próprio de lei servidores públicos municipais, para o exercício das funções atinentes ao cargo, previstas na Lei Municipal n°4,132/2016, perante o Hospital Regional de Ponta Grossa.

**PARAGRAFO ÚNICO DOS BENEFICIADOS**
Serão beneficiados com o presente Convênio todos os pacientes atendidos pelo CESSIONÁRIO, o qual dispõe de eficaz estrutura na área da saúde na região dos Campos Gerais, cujos Serviços serão prestados de forma integrada a Rede Assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, a fim de atender as necessidades da população abrangida em toda região.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, DO INICIO DO EXERCICIO, DA CARGA HORARIA E DA AUSÊNCIA**
A designação do servidor será precedida das seguintes cautelas:
a) O CEDENTE espedirá ato oficial (Portaria da Cessão), no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do presente Termo de Convenio, seguido de oficio ao CESSIONARIO com a comunicação;
b) A carga horaria do servidor deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONARIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade;

c) A frequência do servidor cedido será controlada pela CESSIONARIA e será mensalmente remetida ao CEDENTE, arquivando-se no setor competente cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas;
d) As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência
e) As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas, serão imediatamente comunicadas a CEDENTE para as providencias cabíveis, nos termos da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇOES DA CESSIONÁRIA**
É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA:**
**a)** Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horaria incompatível com a do respectivo cargo;
**b)** Estar ciente que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos em desconformidade com as atribuições do respectivo cargo;
**c)** Cumprir rigorosamente o disposto nas alíneas “c” e “d” da clausula segunda;
**d)** Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá rescindir o presente convenio e solicitar o retorno do servidor, segundo seu alvedrio;

**e)** Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE;
**f)** Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convenio;
**g)** Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a devolução do servidor cedido.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇOES DO CEDENTE**
É de responsabilidade do CEDENTE:
a) A Cessão de 01 (um) servidor público municipal, ocupante do cargo de Bioquímico ou Farmacêutico, pertencente ao quadro próprio de servidores efetivos do município, com carga horaria de 40 (quarenta0 horas semanais para prestarem os serviços inerentes ao respectivo cargo a **CESSIONÁRIA;**
b) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimento do servidor cedido;
c) Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa;
d) Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos da CESSIONÁRIA, sem exceção.

**CLAUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO**
Sempre que o servidor cedido, com fundamento no presente Convênio, se ausentar em qualquer das hipóteses legais previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores, de comum acordo, poderá o **CEDENTE**, proceder a designação de servidor substituto para compor a vaga.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**
Todos os ônus financeiros sejam de natureza previdenciária ou trabalhista, bem como quaisquer outros que integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido, e que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convenio, são de responsabilidade exclusiva do **CEDENTE**, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

**CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**
A fiscalização da execução deste Convênio será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do setor designado para esta atribuição.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**
Fica assegurado a qualquer das partes o direito de rescindi-lo ou denuncia-lo com efeito imediato, desde que comunique por escrito a outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem ônus as mesmas.

**CLÁUSULA DECIMA - DO PRAZO**
O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, no órgão oficial do Município de Palmeira, comprazo de vigência de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado mediante conveniência e manifestação de interesse das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
Os participes elegem o Foro da Comarca de Palmeira, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo de Convênio.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias iguais de teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, que também assinam para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***SERGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

***MIGUEL SANCHES NETO***
Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG

_____
Testemunha
CPF/MF sob o n°

_____
Testemunha
CPF/MF sob o n°

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**BEBBC0F2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 5/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 10/2022**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.**
**CNPJ nº 11.881.350/0001-20**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022**
Processo dispensa Nº 5/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 10/2022

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.**

**CONTRATADO: R PODOLON & CIA LTDA**
**CNPJ:** 77.002.970/0001-50

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDO DE TNT PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE FECHADO, ONDE SERA REALIZADO O 5º INVERNO GASTRONOMICO,**

**DATA DO CONTRATO: dezenove dias de setembro de 2022**
**VALOR TOTAL: R$1.170,00 (Um Mil, Cento e Setenta Reais)**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**CB43EE00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**SUMULA LICENÇA LOTEAMENTO MERON MACHULA**

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL** torna público que recebeu do IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, a Licença Ambiental Prévia, com validade até 12 de Setembro de 2027, do **LOTEAMENTO MERON MATCHULA**, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná.

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL** torna público que requereu ao IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, a Licença Ambiental de Instalação do **LOTEAMENTO MERON MATCHULA**, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**524EDBF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 485/2022**

**PORTARIA Nº 485/2022**

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal para responder como Coordenadora da Atenção Primária em Saúde Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear a Servidora Pública Municipal **KATIA APARECIDA DE SOUZA** portadora do RG n.º 10.111.142-3 e inscrita no CPF/MF n.º 061.542.119-96, para responder como Coordenadora da Atenção Primária em Saúde Município de Palmital**.**

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**15C4BD7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 486/2022**

**PORTARIA N.º 486/2022**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 26/09/2022 a 05/10/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de outubro de 2022.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**33756AA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 487/2022**

**PORTARIA Nº 487/2022**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 042/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear a Sra. **MARIA GABRIELE DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 15529.985-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 147.460.659-85, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação pelo prazo determinado de um ano.
**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**663CB104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 488/2022**

**PORTARIA Nº 488/2022**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 043/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **DANIEL VEIGA ONISKO,** brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 105.137.589-41 e RG 13.674.884-0 SSP/PR, no cargo temporário de **VIGIA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação pelo prazo determinado de um ano.
**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 16/09/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**407FB5B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 489/2022**

**PORTARIA Nº 489/2022**

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder 10 (dez) dias de Licença Especial ao servidor **JOSÉ KATCHUK** referente ao período aquisitivo de 2010/2015 para

ser usufruída no período de **27 de setembro de 2022 a 06 de outubro,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de outubro de 2022.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**D771E396

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2022**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

ONDE SE-LÊU

ITEM 44

MOTOR ENDODONTIA MOVIMENTO RECIPROCANTE E ROTATÓRIO COM LOCALIZADOR APICAL INTEGRADO
TELA: LED,
SISTEMA TOUCH SCREEN,5 MODOS DE TRABALHO,6 FUNÇÕES,BIVOLT, QUE CONTENHA 1 UNIDADE PRINCIPAL ,1 CONTRA ÂNGULO 16:1,01 MOTOR DE MAO,01 FONTE E ACESSÓRIOS DE LOCALIZADOR APICAL

ESSE AQUI E OUTRO ITEM 24:

DERMATOSCÓPIO 2,5V XENON COM ESTOJO.

DERMATOSCÓPIO DE BOLSO 2.5V.

LÂMPADA XENONHALÓGENA 2.5V DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, PROPORCIONA LUZ BRANCA E UNIFORME, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM E PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO.ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. AJUSTE DE FOCO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 10 VEZES. DISTÂNCIA FOCAL DE 25MM.

AMPLITUDE FOCAL DE +/-5D (CORREÇÃO). LENTES DE CONTATO COM ESCALA E SEM ESCALA. CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÕES.

LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA.

NÃO CONTÉM LÁTEX. GARANTIA: 1 ANO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 DERMATOSCÓPIO OMNI 3000 2,5V MD. 01 ESTOJO LUXO. 01 LENTE DE CONTATO SEM ESCALA. 01 LENTEDE CONTATO COM ESCALA (0-10MM). 01 LÂMPADA DE SUBSTITUIÇÃO MD 2.5V XENONHALÓGENA.
**LEIA-SÊ**

ITEM 44

MOTOR ENDODONTIA MOVIMENTO RECIPROCANTE E ROTATÓRIO COM LOCALIZADOR APICAL INTEGRADO

TELA: LED,
SISTEMA TOUCH SCREEN,5 MODOS DE TRABALHO,6 FUNÇÕES,BIVOLT, QUE CONTENHA 1 UNIDADE PRINCIPAL ,1 CONTRA ÂNGULO 16:1,01 MOTOR DE MAO,01 FONTE E ACESSÓRIOS DE LOCALIZADOR APICAL

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**DF54D63A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EDITAL N.º 42/2022 – CONVOCAÇÃO 26 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

EDITAL N.º 42/2022 – CONVOCAÇÃO 26

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **19/09/2022 a 23/09/2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**EDITAL N.º 42/2022 – CONVOCAÇÃO 26**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**

Classificação: 22º lugar – CARLA FERRAZ DE LIMA – data de nascimento: 08/04/1975

**ANEXO II**

**EDITAL N.º 42/2022 – CONVOCAÇÃO 26**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

Carteira de Identidade – RG (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
Título de Eleitor (1 cópia);
Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
PIS/PASEP (1 cópia);
Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E, somente para o cargo de motorista;
Comprovação do curso especializado para o Transporte Escolar na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria C, D ou E, das

vagas destinadas para a secretaria de educação - somente para o cargo de motorista;
Carteira de reservista, quando couber;
Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
Duas (02) fotos 3x4 recentes;
Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
Exame admissional;

Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**D4B7F24B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ERRATA TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ERRATA**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022**

No Extrato do Termo de Colaboração em epígrafe constou equivocadamente o valor declarado na forma de Cessão de Servidores e o valor a ser repassado para manutenção predial, mantendo-se o valor total do Termo de Colaboração. Onde lê-se:
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 284.473,66 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) ao ano, sendo que **R$ 229.549,67** na forma de cessão de servidores e **R$ 54.923,99** em valores para custear manutenção predial.

Desta feita leia-se:
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 284.473,66 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) ao ano, sendo que **R$ 245.735,57** na forma de cessão de servidores e **R$ 38.738,09** em valores para custear manutenção predial.

Pamital-PR, 16 de Setembro de 2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**1C5BFB16

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022**

**ORIGEM**: Processo Administrativo nº 532/2022.
**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Paranaguá.

**CONTRATADA**: **VALQUIRIA LOURENÇO FERNANDES.**

**OBJETO**: A aquisição, pela **CONTRATANTE,** e o fornecimento semanal, pela **CONTRATADA,** de 25 (vinte e cinco) unidades de exemplares impressos do Jornal JB Litoral.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais leis atinentes.

**VALOR TOTAL**:R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paranaguá, 19 de setembro de 2022

***FÁBIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
**Código Identificador:**1DC4BF6F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022**

**ORIGEM**: Processo Administrativo nº 555/2022.
**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Paranaguá.

**CONTRATADA**: **VNSOLUTION TECNOLOGIA LTDA**.

**OBJETO**: A prestação de serviços técnicos de vulnerabilidade de dados, conforme descrições, condições e quantidades constantes do anexo único – Termo de Referência – parte integrante deste termo de contrato para a Câmara Municipal de Paranaguá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais leis atinentes.

**VALOR TOTAL**:R$ 17.570,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paranaguá, 19 de setembro de 2022.

***FÁBIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
**Código Identificador:**9B0BD5E2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**PORTARIA 63.2022 - RETIFICAÇÃO**

**Portaria Nº 63/2022**

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna;

**TORNAR PÚBLICA** a retificação da Portaria n° 62/2022.

**ONDE SE LÊ:** "Esta Portaria entrará em vigor a partir da data 06/09/2022"

**LEIA-SE:** "Esta Portaria entrará em vigor a partir da data 13/09/2022"

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Presidente de CISLIPA

Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR

**Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br**

**Publicado por:**
Ivanio Junior Vacz Leal
**Código Identificador:**8BF1AB9B

---

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO PÚBLICO FASP Nº 001/2021.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.**

| CONTRATADO | MATRÍCULA | EMPREGO PÚBLICO | RESCISÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|
| CAMILA RAMOS POLONIO | 316-1/2022 | MÉDICO(A) GENERALISTA | 17/09/2022 | A pedido do empregado público. |

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

**Paranaguá, 19 de setembro de 2022**

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**41DF30CA

---

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.**

| CONTRATADO | MATRÍCULA | EMPREGO PÚBLICO PSS 02 | RESCISÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|
| ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES | 335-1/2022 | MÉDICO GENERALISTA | 16/09/2022 | A pedido do empregado público. |

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

**Paranaguá, 16 de setembro de 2022**

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**277DD0BC

---

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**ERRATA**

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

**ERRATA:**

Art. 1º Considerando o equívoco no objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2022, Registro de Preços 001/2022, datado de 16 de setembro de 2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

At. 2º Leia-se o presente valor de contratação R$ 129.190,00 (Cento e vinte e nove mil, cento e noventa reais).

Art. 3º Esta ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 19 de setembro de 2022.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**C809EE1C

---

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, realizado pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 010/2022, dando outras providências.

**A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,**

**Resolve:**

**I – Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 063 de 23 de junho de 2021, sobre o Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 010/2022, que tem por objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios – Itens de Panificação", em atendimento a Sede Administrativa da Paranaguá Previdência, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 2022/07/2543, e seus anexos. Empresa vencedora:**

**– HIGUCHI & CIA. LTDA. – DELICAT'S PANIFICADORA E CONFEITARIA**
**CNPJ 10.309.096/0001-28**

**II – Este Termo entrará em vigor nessa data.**

**Paranaguá, 19 de setembro de 2022.**

***LUCIANA CAMARGO FRANCO***
Diretora Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Adriana Mendes Rodrigues
**Código Identificador:**1A91EF29

---

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2022**

**AVISO DE PREGÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**
**PROCESSO Nº 2522/2022**

**OBJETO: "Aquisição de Material de Limpeza e Produto de Higiene",** de acordo *as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.*

**ID: 963327**

**TIPO**: **Menor Preço Total do Lote.**

**DATA DA ABERTURA 04/10/2022** – HORÁRIO: 10 horas

**VALOR ESTIMADO**: R$ 13.265,26 (treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

**ENDEREÇO**: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprev.com.br

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.

PARANAGUÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2022

***MARIZA VOI FREZZATTI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adriana Mendes Rodrigues
**Código Identificador:**898001B9

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 108/2021 - ALEXSANDER PEDRON ME**

**EXTRATO DE ADITIVO**
**Partes: Município de Paranaguá**
**ALEXSANDER PEDRON ME**
**Data: 31/08/2022**
**CNPJ: 06.239.645/0001-68**

**Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 108/2021**. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais 06 (SEIS) MESES, contados a partir de 21 DE SETEMBRO DE 2022 A 20 DE MARÇO DE 2023, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo n° **30118/2022.**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Alexsander Pedron

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**BDAC2598

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 04/2022 - TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO**
**Partes: Município de Paranaguá**
**TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
**CNPJ: 82.226.107/0001-40**
**Data: 15/08/2022**

**Objeto: Aditivo 01 ao Contrato Nº. 04/2022.** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 16 DE AGOSTO DE 2022 À 15 DE OUTUBRO DE 2022.

**Processo Administrativo n° 32163/2022.**

**Assinaturas:**
Ildeivan da Silva Junior
Sidney Antonio Trevizan

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**E351E285

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO N° 109/2019 - SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO**
**Partes: Município de Paranaguá**
**SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**
**CNPJ: 08.021.788/0001-24**
**Data: 24/08/2022**

**Objeto**: **Aditivo 06 ao Contrato nº 109/2019.** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir de 28 DE AGOSTO DE 2022 devendo encerrar-se em 27 DE OUTUBRO DE 2022, tem objetivo permitir a finalização e entrega dos materiais referentes aos produtos da 4° Fase da Revisão do Plano Diretor, especificamente os relatórios de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos esclaides utilizados material institucional, material de apoio, relativo a Conferência Municipal da Revisão do PDM, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 34955/2022.**

**Assinaturas:**
Koiti Claudio Takiguti
Fabrício Vergara Mota

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**F1774BCB

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO 11 AO CONTRATO N° 160/2020 - CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

**EXTRATO DE ADITIVO**
**Partes: Município de Paranaguá**
**CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
**CNPJ: 07.637.801/0001-01**
**Data**: 29/08/2022

**Objeto: Aditivo 11 ao Contrato nº. 160/2020.** Fica aditivado o valor de R$ 67.697,50 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 03 (três) meses. Autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 18136/2022.**

**Valor: R$ 67.697,50 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
ROGÉRIO SILVANO ANDRE

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**5AF8245B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

**Processo Administrativo n° 39.973/2018**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **MARIA REGINA DA SILVA SECCON,** Matrícula n° 7.197-1, Professora, admitida em 10/02/2003, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 19 de setembro de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**24EFBB50

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

**Processo Administrativo n° 32.504/2022**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **SILVIA CELESTINO DA SILVA PEREIRA,** Matrícula n° 97.356-1, Agente Comunitário de Saúde (T), admitida em 18/04/2022, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 19 de setembro de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**4F4A7477

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.769**

**DECRETO Nº 3.769**

"Revoga a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.376/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica "REVOGADA" a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2022, referente à contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento para capacitação de servidores públicos municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "Curso sobre bens patrimoniais – avaliação, depreciação, amortização e exaustão", em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, com ênfase no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**25208E11

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.771**

**DECRETO Nº 3.771**

"Recompõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, Gestão 2021/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.783, de 27 de setembro de 2018, e tendo em vista do contido no protocolado sob nº 34.801/2022,

DECRETA:

Art. 1° Recompõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, Gestão 2021/2023, instituído através do Decreto nº 1.047, de 21 de dezembro de 2018, da seguinte forma:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

Titular: Daniel Ribeiro da Fonseca Faller
Suplente: Josemir Francisco Braga

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**

Titular: Irazilda Bisson
Suplente: Valdelúcia Matias da Silva

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Isabele Antoniacomi
Suplente: Melissa Sayuri Hoshimo Nishida

**IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Titular: Ceris Adriana Miranda
Suplente: Luiz Claudio Correia

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Matheus Pontes Alves
Suplente: Gisele de Oliveira Cuch

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**VI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Titular: Claudia Valéria Kossatz Lopes e Silva
Suplente: Edilene Calisto Nascimento

**VII – ACEDA – ASSOCIAÇÃO COLABORADORES ESCOLA DEFICIENTES AUDITIVOS**

Titular: Fátima do Rocio de Souza Gonçalves
Suplente: Leticia Américo Velomin

**VIII – INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR - INAT**

Titular: Marciney Santos de Oliveira
Suplente: Renata Isis Braga Costa

**IX – UFA – UNIÃO DAS FAMÍLIAS PELO AUTISMO**

Titular: Elci Matos
Suplente: Sara Caroline Alves

**X – ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLIMPICA**

Titular: Paulo Cesar Tibeleti Milão
Suplente: Shirley Marodim

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**9CC08297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.648**

**PORTARIA Nº 5.648**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.105/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.105/2021, referente as condutas incompatíveis de determinada servidora pública, tal como faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X, Art. 152, incisos I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: PAULO CHARBUB FARAH, matrícula: 1.860-1, como Presidente; PATRÍCIA MARTINS DA GRAÇA, matrícula: 10.958-1, como Secretário e RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de setembro de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**99E27FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.659**

**PORTARIA Nº 5.659**

"Torna sem efeito a Portaria nº 5.635, de 15 de setembro de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 5.635, de 15 de setembro de 2022, que "Relota a servidora municipal ADRIANA BARBOSA COELHO para o órgão que especifica."

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**7E6355B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.660**

**PORTARIA Nº 5.660**

"Relota a servidora municipal Adriana Barbosa Coelho para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ADRIANA BARBOSA COELHO, Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula nº 10185-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2022

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**8A6903A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 11 (onze) de outubro de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **"Contratação de empresa de engenharia especializada para a Realização de Estudos e Projetos visando a Recuperação Estrutural e determinação da Capacidade de carga da Ponte Rodoviária do Rio Ribeirão localizada na Avenida Senador Attílio Fontana (Estrada Velha da Alexandra) no Município de Paranaguá-Pr".**
**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R$ 283.713,90 (Duzentos e oitenta e três mil, setecentos e treze reais e noventa centavos).
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 19 de setembro de 2022

***SHEILA DA ROSA MARIA***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL***

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**E114BAD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 PROCESSO Nº 21.834/2022**

Na data de vinte e nove (29) de agosto (08) de dois mil e vinte e dois (2022), às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder o julgamento da abertura dos Envelopes de Habilitação do processo licitatório consubstanciado pela **Tomada de Preços Nº 009/2022,** tendo como objeto: **"a Contratação de empresa habilitada para a elaboração de ensaio geológico, levantamento topográfico, estudos, anteprojeto e projeto executivo para a construção de UAI – Unidade de Acolhimento, no Município de Paranaguá-Pr,** em atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ordenadora da despesa, conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis. Compareceram à Sessão Pública de Recebimento de Propostas e entregaram os Envelopes Nº 1 – Habilitação e Nº 2 – Proposta de Preços, quatro (04) licitantes, a saber: (por ordem alfabética): **JARDA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 08.073.291/0001-50); **RESTAURO BRASIL PROJETOS E OBRAS LTDA** (CNPJ 05.365.604/0001-55); **TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 35.183.667/0001-51) e **URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA** (CNPJ 23.777.163/0001-80). Inicialmente, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizou, junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, a consulta consolidada de Pessoa Jurídica e a consulta de licitantes inidôneos com relação aos sócios das mesmas, constatando inexistir qualquer impedimento às licitantes e seus sócios em prosseguirem no certame. Em seguida, após proceder à análise das documentações de habilitação entregues pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)** No que se refere às prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 às Micro e Pequenas Empresas, as quatro (04) licitantes poderão delas usufruir, uma vez que se enquadram na condição de Empresa de Pequeno Porte ou como Microempresa, tendo inclusive declarado essa condição, na forma do que exige o Edital da licitação. **(2)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **as 04 (quatro) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.12.1 do Edital. **(3)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, **as 04 (quatro) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.12.2 do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, após realizar sua própria análise dos documentos técnicos habilitatórios juntados pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, corroborando o entendimento do Engenheiro Civil AIMAN BASSAM M. EL TASSA e pela Arquiteta GEISAMARA F. DE F. DA SILVA, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, do quadro de efetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, às folhas de sequência do Processo 21.834/2022, **deliberou por unanimidade em considerar HABILITADAS as 04 (quatro) licitantes**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.12.4.1 do Edital. **(5)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**, **as 04 (quatro) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.12.3 do Edital. **(6)** No que se refere às **DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL,** (Cláusula 07.12.5 e 33 do Edital), considera a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que **as licitantes JARDA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA e URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA devem ser declaradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente à entrega das declarações exigidas no Edital (subcláusula 07.12.5.1); **a licitante RESTAURO BRASIL PROJETOS E OBRAS LTDA deve ser declarada INABILITADA**, por deixar de juntar as declarações correspondentes aos Anexos VII, VIII, IX ou X, XIII, XIV, XV, XVI e XVII, cuja entrega era obrigatória, deixando, portanto, de cumprir integralmente a entrega de declarações prevista na subcláusula 07.12.5.1 do Edital. **(7) QUESTIONAMENTOS**: No transcorrer da Sessão Pública, não foram formulados quaisquer questionamentos por não haver representantes das licitantes na sessão. **(8) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DAS LICITANTES NA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022:** Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) das licitantes, analisar o Parecer Técnico de lavra do Engenheiro Civil AIMAN BASSAM M. EL TASSA e da Arquiteta GEISAMARIA F. DE F. DA SILVA, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, juntado pelas folhas de sequência 19 do Processo 21.834/2022, bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA delibera, por unanimidade: **8.1. HABILITAR** a licitante **JARDA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 08.073.291/0001-50), por cumprir integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (cláusula 07 e subcláusulas); **8.2. HABILITAR** a licitante **TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 35.183.667/0001-51), por cumprir integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (cláusula 07 e subcláusulas); **8.3. HABILITAR** a licitante **URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA** (CNPJ 23.777.163/0001-80), por cumprir integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (cláusula 07 e subcláusulas); e **8.4. INABILITAR** a licitante **RESTAURO BRASIL PROJETOS E OBRAS LTDA** (CNPJ 05.365.604/0001-55), por não cumprir integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO contidas no Edital (cláusula 07 e subcláusulas), uma vez que deixou de entregar as declarações correspondentes aos Anexos VII, VIII, IX ou X, XIII, XIV, XV, XVI e XVII, cuja entrega era obrigatória, deixando, portanto, de cumprir integralmente a entrega de declarações prevista na subcláusula 07.12.5.1 do Edital. **(9)** Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. **(10)** Uma vez superada esta fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá (PR), 16 de Setembro de 2022.

***COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO***

| ***NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA*** |
|---|
| Presidente |

| ***ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO*** | ***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES*** |
|---|---|
| Membro | Membro |

| ***IZABELLE DOMINGUES GARCIA*** | ***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS*** |
|---|---|
| Membro | Membro |

| ***RONALDO RANGEL CORDEIRO*** | ***SEBASTIÃO RENATO FURTADO*** |
|---|---|
| Membro | Membro |

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**DFCDF9F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO 2023**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO 2023 – SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTO**

Às 15 horas do dia 14 de setembro de 2022, a audiência pública foi realizada de forma on-line com transmissão via link do Facebook informado através do site da prefeitura. Essa medida foi adotada a fim de evitar a propagação do coronavírus (COVID-19). A audiência pública convocada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque, coordenada pelo Secretário de Fazenda Sr. Maurício Coutinho, com a finalidade de apresentar a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2023, em atenção ao Art. 48 da Lei Complementar n°**.** 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e Art. 44 da Lei Federal nº 10257/2001 (Estatuto das Cidades). A audiência pública teve início com a Superintendente Ariana Ziesemer, do departamento de planejamento orçamentário, a qual fez uma breve explanação referente as premissas econômicas baseada no relatório Focus do Banco Central e frisou que números em percentuais são indicadores importante para a estimativa de receita, seja em impostos municipais ou as transferências do governo estadual e federal. Diante destas informações, informou que para cada ano do Plano Plurianual (2022 a 2025) é realizada a Lei Orçamentária Anual (LOA) onde é feita a estimativa de receita e a fixação de despesa para o ano seguinte conforme a Constituição Federal em seu artigo 165 e demais leis que regem o Orçamento Público. Explanou sobre o detalhamento das receitas e despesas para o ano de 2023. Informou que o total de receita para o ano de 2023 ficou estimada em R$ 933.310.800,00 incluindo as receitas do Regime Próprio de Previdência. Demonstrou todo o detalhamento das receitas que o Município estima arrecadar entre Impostos, Taxas, Contribuições, Transferências do Governo Federal e Estadual, e a receita de capital para a realização de investimentos no Município. Destacou que o ISS é a maior receita arrecadada pelo Município. Em relação a fixação de despesa, destacou a despesa fiscal e previdenciária sendo dividida em despesa corrente, capital e previdenciária. Informou também os gastos com pessoal e encargos, juros e amortização das dívidas, incluindo empréstimos e o pagamento de precatórios. Apresentou dados referente as despesas para manutenção e melhorias na cidade e relatou as despesas com investimento que serão realizadas no próximo ano e que o cálculo da despesa com pessoal é baseado na Receita Corrente Líquida (RCL). Por fim, foi apresentado o resultado do questionário que ficou disponível nos períodos de junho a agosto de 2022 para participação popular. Foi demostrado o resultado por bairro e as maiores prioridades selecionadas na pesquisa. Em seguida foi feito o agradecimento aos internautas e encerrada a audiência às 15 horas e 25 minutos. Não houve questionamentos.

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário de Fazenda e Orçamento

Paranaguá, 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Anderson Vander Chemure
**Código Identificador:**9BE7979A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Processo Administrativo nº 013/2022

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Mirador/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cascalho para manutenção e readequação de estradas rurais, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES**

**2.1.** Os preço registrado , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição dos itens:

| Item | Descrição | Qtade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cascalho , para manutenção de estradas rurais , com diâmetro entre 1 cm a 10cm. * O Produto deverá ser entregue conforme solicitação , sem nenhum ônus excedente para o ente participante | 29.100 | tonelada | R$ 68,10 | R$1.981.710,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | R$1.981.710,00 |

**2.1.2.** O valor máximo da licitação atinge o montante de R$ 1.981.710,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e dez reais), conforme registro em ata da sessão virtual .

**2.2.** Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: JD BARRIM JUNIOR - CASCALHO- EIRELI
CNPJ: 17.995.368/0001-06
ENDEREÇO: Estrada Boa Sorte, Lote, 129-A, Gleba Ligeira, Zona Rural.
TELEFONE: (44) 99987-3954 / 99914-1001
REPRESENTANTE LEGAL: José Dauri Barrim Junior CPF: 029.660.719-31

**2.3. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

**2.3.1** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência.

**2.3.2.** A contratada será responsável pela entrega dos produtos, sendo entregue, conforme solicitado pelo Ente Participante.

**2.3.3**. Disponibilizar os produtos nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e no contrato/ata de registro de preços.

**2.3.4.** Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração.

**2.3.5.** Manter-se, durante a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.3.6.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

**2.3.7**. Entregar/prestação os produtos/serviços somente depois de autorizados pela contratante.

**2.3.8.** Quando ocorrer atraso na entrega/prestação dos produtos/serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser

concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

**2.3.9**. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição de produtos/serviços incompatíveis com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

**2.3.10.** A empresa se responsabiliza em entregar todos os produtos/serviços de acordo com o edital de licitação e anexos.

**3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues através de servidores designados;

**3.2.** Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

**3.3.** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto de licitação;

**3.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**3.5.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

**3.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**3.7.** Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**3.8**. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

**3.9.** Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas no contrato.

**3.10.** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato/ata de registro de preço.

**4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

**4.2.1.** A presente Ata de registro de preços somente poderá ter adesão pelos entes consorciados que manifestam prévio interesse na licitação, sem possibilidade posterior de adesão a esta aos demais entes ou outros.

**5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1.** Constatada a necessidade dos produtos, o ente participante, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho em nome do licitante, relacionando-se o produto pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata.

**5.2.** A entrega do cascalho deverá ser realizada no local indicado, durante o horário
normal de expediente de segunda a sexta feira (das 08:00 às 11:30 hrs e das 13:30 às17:00 hrs), sendo que a licitante deverá arcar com todas as despesas de transporte, carga e descarga do objeto licitado, sem ônus para ente participante .

**5.3.** Os materiais devem ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias após solicitado pelo ente participante .

**5.4.** Os produtos entregues , deverão ser acompanhados por comprovantes de pesagens eletrônicos, não tendo o comprovante, a pesagem será realizada em locais de terceiros por conta da licitante vencedora.

**5.5.** A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6**. O recebimento e fiscalização será realizado por funcionário designado pelo ente participante ou órgão gerenciador.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 30 (trinta) dias após recebimento dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais, mediante deposito bancaria na conta informada pela contratada.

**6.2**. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso próprios do ente participante .

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**6.4**. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ENTE PARTICIPANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

8.1.1. Pelo Órgão Gerenciador/Entes Participantes , quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

8.1.2. Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

8.1.3.Por relevante interesse do órgão gerenciador ou ente participante, devidamente justificado;

8.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

8.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

**8.3.** De acordo com a legislação em vigor , em especial Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/02 e demais legislação em vigor.

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1**. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe aos ENTES PARTICIPANTES a respectiva competência.

**9.1.2.** O órgão Gerenciador, aplicará as penalidades quando celebrar o contrato com fornecedor.

**9.2**. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso.

**9.3.** As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00:

**9.3.1**.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com os Entes Participantes/ Órgão Gerenciador, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.

**9.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com os Entes Participantes/ Órgão Gerenciador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.3.3**. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

**9.3.3.1.** Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

**9.3.3.2**. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

**9.4**. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão dos Entes Participantes/ Órgão Gerenciador, se cabíveis os argumentos apresentados.

**9.5.** Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**9.6.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os pagamentos resultantes da Licitação compartilhada correrão por conta dos ENTES PARTICIPANTES dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

*Município de Mirador*
A ser informado na contratação

*Município de Cruzeiro do Sul*
A ser informado na contratação

*Município de Amaporã*
Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte : recurso ordinário livre

*Prefeitura de Tamboara*
A ser informado na contratação

*Prefeitura de São João do Caiuá*
Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte : recurso ordinário livre

*Prefeitura de Paranavaí*
Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte : recurso ordinário livre

*Prefeitura de Nova Aliança do Ivaí*
A ser informado na contratação

**11. DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** Para eficácia da presente Ata de Registro de Preços, sua validade se dará após a publicação da respectiva no Diário Oficial desta Administração pública e na página eletrônica: www.consorciocica.com.br

**12.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1**. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022.

**12.2**. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

**12.3**. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

**12.4**. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022 e anexos, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**12.5.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 05 de setembro de 2022.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente CICA

***OSVAL CÉSAR KULEVICZ***
Secretário Executivo CICA

***JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR***
Represente Contratado

***CÉSAR CLEIBER BARRETO***
Advogado CICA

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**19590A51

**PROCURADORIA**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:

I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **4º**. Bimestre do exercício de 2022, compreendendo os meses de Julho e Agosto.

**A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:**

**OBJETIVO**

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Quarto** Bimestre do Exercício de 2022 na execução das ações.

**Ações Executadas**:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

*"Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1*

*1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.*

**Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.**

**Inclui a oferta de:**

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

**A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude**

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste
- Centro da Juventude

**São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
Interface com as ações de Proteção Social Especial;
Concessão de benefícios eventuais temporários;
Programa Leite das Crianças (Estadual)
Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)

Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.

Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido. **(Julho e Agosto/2022** foram distribuídos 26 kits)

**Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06**

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança):
Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim):
Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (AAPAC) - atendimento à criança e adolescente não exclusivo:
Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente
Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo:
Número de Atendidos: 240

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**Os Serviços de Proteção Social Especial são** executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

**Os Serviços se subdividem em:**

**Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)**

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

**Equipamento que compõe a Rede Pública**:

***CREAS***

Capacidade para 140 atendimentos mês

**São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:**

Acolhida e escuta qualificada
Entrevista para triagem e orientação;
Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
Atendimento psicológico;
Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:
Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): 43 acompanhamentos (**Julho** e **Agosto**/2022)
Liberdade Assistida (LA): **43 acompanhamentos** (**Julho** e **Agosto**/2022)

**São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:**

Acolhida – escuta qualificada;
Oficinas socioeducativas e psicossociais;
Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

**Conselho Tutelar**

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

**I-** Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
**II-** Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
**III-** Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
**a)** Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
**b)** Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
**IV-** Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
**V-** Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
**VI-** Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
**VII-** Expedir notificações;

**Entidades que compõem a Rede Não Governamental:**

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE):
Número de atendimentos: 317

**Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)**

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares.
O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

**Inclui a oferta de**: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

**Equipamento que compõe a Rede Pública:**
Programa Guarda Subsidiada: Guarda Subsidiada: Pelo recurso municipal são concedidas 10 benefícios de guarda subsidiada para 08 famílias. (destas, 06 famílias recebem 01 bolsa no valor de 1 salário mínimo; e 02 famílias recebem 02 bolsas no valor de 2 salários mínimos cada.), são 11 crianças e 07 adolescentes contemplados c os benefícios supra.
Recurso COVID (JULHO E AGOSTO): Pelo recurso ESTADUAL (COVID) são concedidas 05 benefícios de guarda subsidiada para 04 famílias. (destas, 03 famílias recebem 01 bolsa no valor de 1 salário mínimo; e 01 famílias recebe 02 bolsas no valor de 2 salários mínimos cada.), são 08 crianças e 01 adolescente contemplados c os benefícios supra.
Recurso CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE:
julho e agosto: Pelo recurso ESTADUAL (AMEAÇADOS DE MORTE) é concedido 01 benefício de guarda subsidiada para 01 família, são 02 crianças contempladas c os benefícios supra.

**Entidades que compõem a Rede Não Governamental:**
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

**Participações**

**Controle Social:**

**- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2021-2023**

**Composição**: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

**Reuniões Ordinárias mês de julho /2022: 01**

**Reuniões Ordinárias mês agosto/2022: 00**

**Reuniões Extraordinárias mês julho/2022 : 01**
**Reuniões Extraordinárias mês agosto/2022: 01**

**Atividades Prioritárias**: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). “O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município”.

**REALIZAÇÕES**

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Auxilio Brasil, Luz Fraterna, Leite Estadual e Mais Leite das Crianças, Casa verde e Amarela, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.

Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

**RESULTADOS ALCANÇADOS**

O Orçamento previsto para o Exercício de **2022**, mais precisamente para o **Quarto Bimestre** de 2022 foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 15 de setembro de 2022.

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**46546E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 824/2022**

Cria grupo de trabalho para apresentação de propostas de alterações/modificações ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1°**Fica criado GT – "grupo de trabalho" para apresentação de propostas de alterações/modificações ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí, sem implicação em aumento de despesas.

**Art. 2º** O GT será composto pelos seguintes servidores e representantes:

I – Representante da Procuradoria-Geral do Município, servidor Dr. Washington Aparecido Pinto – procurador municipal;

II – Representante da Procuradoria-Geral do Município, servidora Dra. Vanessa Yoshiura – procuradora municipal;

III– Representante da Diretoria de Recursos Humanos, servidora Jheniffer Lafayete da Silva;

IV– Representante da Secretaria Municipal de Administração, servidor João José Baptista;

V –Representante da Secretaria Municipal de Saúde, servidor Danilo Roberto Barboza Batista;

VI –Representante da Secretaria Municipal de Fazenda, servidorAstério Daniel da Silva;

VII –Representante da Secretaria Municipal de Educação, servidorLuciano Gonçalves de Lima;

VIII – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, servidor Michael Benvindo Gomes;

IX – Representante da Câmara Municipal de Paranavaí, servidor Guilhermo Murillo da Cruz.

**Parágrafo Único**: a presidência do GT fica a cargo do primeiro servidor representante, competindo ao mesmo dirigir os trabalhos e presidir os trabalhos.

**Art. 3º**O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual prazo, para fins de apresentar minuta de proposições para fins de elaboração de Projeto de Lei.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 499/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

***MÁRCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**B85F9B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.138/2022**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Orientador de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - SEPROVPAT.

***Considerando*** *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0118439/2022, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Orientador de Trânsito,*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **EVANDRO WANDERLEI NIEHUES,** Matrícula nº. 7590, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 13.550/2012, no cargo efetivo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO,** junto à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Publico e Trânsito - SEPROVPAT.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, deu-se a partir de 19 de setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. *0077.0118439/2022*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

***PEDRO BARALDI***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**33410DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 180/2022**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM **exclusivo para ME, MEI e EPP** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO DESTINADOS A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00 do dia 20/09/2022 às 08h30 do dia 18/10/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h30 às 09h30 do dia 18/10/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30 do dia 18/10/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 19 de Setembro de 2022.

| ***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA*** |
|---|
| Diretora de Compras |

**Publicado por:**
Aline da Silva Ferreira
**Código Identificador:**F1B213CA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 24.139/2022

C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81
Município: PARANAVAÍ

**DECRETO Nº 24139/2022, de 20 de Sep de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dec de 2021.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.839,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.003 - CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO | |
| 06.003.12.306.5.2480-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | R$150.839,67 |
| 00142.301011.09.01.06.1(SF) - FNDE/PROGR MERENDA ESCOLAR | 150.839,67 |

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| 17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ | |
| 17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL | |
| 17.001.13.392.2.2886-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$150.000,00 |
| 00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES | 150.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL | |
| 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO | |
| 05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$839,67 |
| 00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES | 839,67 |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Sep de 2022.**

***PEDRO BARALDI***
Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**8463FA5E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 24.140/2022

C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81
Município: PARANAVAÍ
**DECRETO Nº 24140/2022, de 20 de Sep de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dec de 2021.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.002 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 06.002.12.361.5.2562-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$100.000,00 |
| 00149.101011.09.01.05.1C.E.F - PETE - Programa Estadual Transp. Escolar | 100.000,00 |

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$100.000,00 |
| 00149.101011.09.01.05.1C.E.F - PETE - Programa Estadual Transp. Escolar | 100.000,00 |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Sep de 2022.**

***PEDRO BARALDI***
Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**CD2ED1CB

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 PROCESSO Nº 78/2022

**CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
**CONTRATADA:** INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IPDA - CNPJ: 14.238.293/0001-54
**OBJETO**: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, Luciano Beltrame, Procurador Jurídico e José Renato Monteiro do Rosário, Assessor Jurídico da Presidência, referente a participação no Congresso (Presencial) "XXIII Congresso Paranaense de Direito Administrativo", a ser realizado nos dias 20 a 23 de setembro de 2022, em Curitiba - PR.
**VALOR:**R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
**DATA DA AUTORIZAÇÃO:**19 de setembro de 2022

***CLAUDEMIR ZANCO*** -
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**2B1D04E9

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
## PORTARIA Nº 59, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 24 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os ofícios emitidos pelos líderes partidários indicando os representantes de cada partido político;

CONSIDERANDO a Ata nº 1/2022 da Reunião da Comissão Especial de Inquérito, realizada em19 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os vereadores **Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Januário Koslinski - PSDB, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Rafael Celestrin - PSDe Romulo Faggion - União Brasil,** para comporem a Comissão Especial de Inquérito - CEI, com a finalidade de apurar supostas irregularidades relacionadas à prática de assédio moral, em decorrência de desvio de funçãode servidor do Poder Executivo.

§ 1º A presidência da Comissão seráexercidapelavereadoraMaria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV.

§ 2º A relatoria da Comissão seráexercidapelovereadorRomulo Faggion - União Brasil.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

***CLAUDEMIR ZANCO***
Presidente

**Publicado por:**
Eliana Scariot Amorim
**Código Identificador:**F8767D13

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021, PROCESSO Nº 222/2021.**

PARTES: Município de Pato Branco e Extimpel Extintores Platinense Ltda. OBJETO: a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. Através do protocolo 3.083/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens nº 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 16 e 17 conforme anexo I. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 08 de setembro de 2022.

***ROBSON CANTU -***
Prefeito Municipal.

***JUSCILEI FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA -***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**E531060F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021, PROCESSO Nº 226/2021.**

PARTES: Município de Pato Branco e Nova Medicamentos Ltda. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Através do protocolo 2.671/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item nº 94 conforme anexo I. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 15 de setembro de 2022.

***ROBSON CANTU -***
Prefeito Municipal.

***FABIO EMANUEL REBONATTO –***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**3C03CA1A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA DISPENSA 57/2022 – PROCESSO: 330/2022**

**CONTRATANTE:**Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54.**CONTRATADO***: **AGROPECUÁRIA CEZER LTDA***, inscrito no CNPJNº 29.903.433/0001-39. **OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para o fornecimentode vacinas B19**,** para imunização de bezerras entre 3 a 8 meses, para atendimento ao Programa de Controle e Erradicação de Brucelose de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**VALOR:R$** 1.200,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 19deAgostode 2022.

***VANESSA CASIRAGHI ZANON***
Secretária de Agricultura.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**AB3E3140

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 08/2022 - CONTRATO Nº 159/2014/GP. DISPENSA Nº 50/2014, PROCESSO N° 242/2014.**

PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Rocha. OBJETO: A locação do imóvel localizado na Rua Argentina nº 456, Bairro Jardim das Américas, Lote 08, Quadra 428, tipo casa de alvenaria, matriculado sob nº 20.190, no 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 900 m², com 341,86 m² de área construída, em Pato Branco – PR, que será utilizada pela Secretaria de Assistência Social, para desenvolvimento das atividades pertinentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 5.299/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica prorrogado o prazo de vigência do contratual por mais 12 meses, ou seja, até 01 de setembro de 2023. Do Valor: Com base na Clausula oitava, incisos I e II do contrato o valor terá reajuste parcial do IGP - M de 10,08 %, ou seja, o valor mensal da presente contratação passa de R$ 1.950, para R$ 2.146,69 totalizando assim para o período de 12 meses o montante de R$ 25.760,28. Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: DESPESA 749 - DESDOBRAMENTO 3252. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de agosto de 2022.

***ROBSON CANTU -***
Prefeito.

***MARCIO ROCHA –***
Locador.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**E48AA401

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022 - PROCESSO Nº 316/2022**

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira Regiane Rufato, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 137/2020*, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos, impressoras, ferramentas elétricas, instrumentos musicais, cilindros para oxigênio, mesas e suprimentos para jogos esportivos, televisores, materiais hidráulicos e colhedora de forragem, em atendimento as necessidades demandadas através das emendas impositivas, para as diversas secretarias e departamentos municipais, que diante da instabilidade na plataforma Comprasnet, a data da sessão pública passa a ser dia ***03 outubro de 2022, às 09 horas,*** acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/ horário oficial de Brasília - DF**.** As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 19 de setembro de 2022.

***REGIANE RUFATO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Liciane Cristina Puttkamer
**Código Identificador:**9DD78CC4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
**PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 006/2022**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 003/2020 PATOPREV:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **MARILENE CATARINA GHETTINO BENETTI**, matrícula 5590, inscrita no CPF sob o nº 015.467.609-89, e RG sob nº 3.238.529-0, ocupante do cargo de Professora 20h, função Pessoal Docente 20h – F6, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 4º, §§ 4º e 9º da EC 103/2019, c/c Art. 60-C, §4º da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**Art. 2º** Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$4.145,41 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 28 de agosto de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Diretor Presidente
PATOPREV

**Publicado por:**
Luan Leonardo Botura
**Código Identificador:**81589A18

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
**PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 012/2022**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 50/2020 PATOPREV:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **TANIA REGINA GALLINA MARTINS,** matrícula 5476-3 inscrita no CPF sob o nº 847.017.819-91 e RG sob nº 4.922.300-5, ocupante do cargo de Professora 40h, função Pessoal Docente 40h – F6, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no § 1º do art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art. 6º da EC nº 41/2003 - pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária - e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**Art. 2º** Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 11.123.44 (Onze mil, cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 09 de setembro de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Diretor Presidente
PATOPREV

**Publicado por:**
Luan Leonardo Botura
**Código Identificador:**857D8B2C

**SECRETARIA DE GABINETE**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 9/2022**

| **EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 9/2022** | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E FOMENTO DO PARANÁ S/A** |
| **OBJETO:** | Contrato nº 4399/2022- Financiamento de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município no valor de R$ 4.700.000,00. |
| **VIGÊNCIA:** | 96 (noventa e seis) meses |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco – PR. |

Pato Branco, 13 de setembro de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**6BE5C655

**SECRETARIA DE GABINETE**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 8/2022**

| EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 8/2022 | |
|---|---|
| PARTES: | MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E FOMENTO DO PARANÁ S/A |
| OBJETO: | Contrato nº 4393/2022- Financiamento para Instalações de placas energia fotovoltaica nos imóveis do Município no valor de R$ 9.000.000,00. |
| VIGÊNCIA: | 96 (noventa e seis) meses |
| FORO: | Comarca de Pato Branco – PR. |

Pato Branco, 26 de agosto de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**279C0BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco
CNPJ 80.872.476/0001-51

A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, em atendimento à Lei nº 2.766, de 09 de maio de 2007, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no âmbito da Administração Municipal, bem como em atendimento a LC 101/2000 – LRF, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações correlatas, convida a quem interessar possa, para Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2022, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2022, às 13h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, sito à Rua Ararigbóia nº 491, Centro, Município de Pato Branco – Estado do Paraná.

Pato Branco, 02 de setembro de 2022.

***LILIAM CRISTINA BRANDALISE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vera Lucia de Bortoli
**Código Identificador:**495BEEEA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

**PODER LEGISLATIVO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação do Instituto DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 29/2022, com fundamento no art. 74. da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 19 de setembro de 2022.

***EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Roberto Banhara
**Código Identificador:**45F8C89B

**PODER LEGISLATIVO**
**TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 29/2022, declarou a inexigibilidade do curso: LEI DO GOVERNO DIGITAL E A LGPD NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 34/2022.
Contratado: DATALEGIS – CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA EIRELI.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 19 de setembro de 2022.

***ELIZETE MARIA RONHAKI***
Agente de Licitação

***EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Roberto Banhara
**Código Identificador:**81B06996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 84/2022
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 30/09/2022 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 30/09/2022 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
19/09/2022

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henry Marcel Valigura Domingues
**Código Identificador:**BEAE286C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**
**PORTARIA N° 14/2022**

**PORTARIA N° 14/2022**

Dispõe sobre o Procedimento para o Fornecimento de Fotocópias de Documentos e/ou Arquivos Digitais na Câmara Municipal de Paulo Frontin, e dá outras providências.

O VEREADOR **CRISPIM VIANA DE MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, no uso das atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica **DETERMINADO** que quaisquer documentos, arquivos digitais, inclusive audiovisuais, produzidos, protocolados e/ou sob a guarda deste Poder Legislativo, somente serão fornecidos a terceiros mediante requerimento formal específico, dirigido à Presidência desta Casa de Leis e desde que não se encontrem disponíveis no portal de transparência, página oficial e/ou nas redes sociais da Câmara Municipal.

**§ 1º** O acesso às informações e documentos constantes do portal de transparência, página oficial e/ou redes sociais da Câmara Municipal dispensa a elaboração e protocolo de requerimento formal específico.

**§ 2º** O disposto neste artigo aplica-se aos Vereadores e a todos os integrantes da Câmara Municipal de Paulo Frontin, bem como a todas as demais autoridades dos Poderes Públicos, entidades civis e/ou ao público em geral.

**Art. 2º.** Para que seja entregue a documentação solicitada, o requerimento formal deverá conter a identificação do requerente, a especificação da informação requerida e a justificativa da pretensão.

**Art. 3º.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento, será deferida ou não, a entrega da cópia da documentação ou informação solicitada.

**§ 1º** O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, do qual será cientificado o requerente.

**§ 2º** Sem prejuízo da segurança e da proteção dos documentos e informações e do cumprimento da legislação aplicável, a Administradora do Poder Legislativo, poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar no site e/ou Diário Oficial da Câmara, a informação de que necessitar.

**§ 3º** Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre essa situação.

**§ 4º** A informação armazenada digitalmente será fornecida nesse formato, desde que o requerente apresente dispositivo de armazenamento digital compatível para tanto.

**§ 5º** Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico e/ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, mediante o pagamento dos custos respectivos, procedimento esse que desonerará a Câmara Municipal da obrigação de seu fornecimento direto.

**§ 6º** Não se dará publicidade às informações e/ou documentos de caráter sigiloso ou reservado.

**Art. 4º.** Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão da Administradora da Câmara, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

**Art. 5º.** Os pedidos de certidões protocoladas na Câmara Municipal serão prestados dentro do prazo previsto em lei.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10/2022, de 12 de Maio de 2022.

Publique-se e comunique-se nos termos do que determina do Regimento Interno.

Paulo Frontin (PR), 19 de Setembro de 2022.

***CRISPIM VIANA DE MOURA***
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**F43CCE9E

---

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL 1346/2022 DATA: 19/09/2022

Dispõe sobre a Criação da Unidade do Sistema de Controle Interno no Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Capítulo I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, que abrange a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, organizada sob a forma de Unidade do Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do Art. 31 da Constituição Federal, e do art. 59 da Lei Complementar nº 101/00, e tomará por base a escrituração, demonstrações contábeis, relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos com instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou de Órgãos de Controle Interno e Externo.

**§1º** Para os fins desta Lei, considera-se:

**I –** Controle interno: Conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do Setor Público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência;

**II –** Sistema de Controle Interno: Conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma atividade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

**Capítulo II**
**DAS FINALIDADES DA UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 2º** A fiscalização do Município de Paulo Frontin/PR será exercida pela Unidade do Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e convênios firmados, e, em especial, tem as seguintes atribuições mínimas de controle, conforme previsto no Apêndice I do Manual de Diretrizes e Orientações sobre o Controle Interno para Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**§ 1º** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade da Administração:

I – Avaliação da estrutura administrativa e organizacional da entidade, verificando seus processos, sua eficiência administrativa e compatibilização com os diplomas legais;

II – Verificação da existência das normatizações dos processos e das atribuições das unidades executoras.

**§ 2º** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade da área de Planejamento e Orçamento:
I – Verificação do PPA para o quadriênio seguinte e avaliação do PPA vigente, com proposição, se necessário, de revisões nas diretrizes estabelecidas no plano, principalmente quanto à indicação por programa de governo das metas físicas e os custos dos projetos;
II – Verificação da proposta de LDO para o exercício seguinte e controle da execução do orçamento anual corrente, inclusive as modificações realizadas através da abertura de créditos adicionais e adequação do conteúdo da LDO ao exigido na Constituição e LRF;
III – Verificação da proposta da LOA e acompanhamento/controle de sua execução; acompanhamento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolsos; e verificação se a LOA está detalhada até o elemento de despesa e se está permitindo, de forma genérica, alteração pelos mecanismos da transposição, remanejamento e transferência, os quais dependem de lei formal específica.
IV – Organização e acompanhamento de audiências públicas durante a fase de elaboração/proposição do PPA, LDO e LOA;
V – Controle na limitação de empenhos e na movimentação financeira, quando necessário, nas situações condicionadas pelas limitações impostas pela LC 101/2000 (LRF);
VI – Acompanhamento dos estudos para estimativa do impacto orçamentário e financeiro, quando da concessão de benefícios fiscais dos quais decorram renúncia de receitas (art. 14 - LRF), geração de novas despesas (art. 16 - LRF), ou no caso de aumento das despesas de caráter continuado (art. 17 - LRF);
VII – Acompanhamento das despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos;
VIII – Avaliação do cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA.

**§ 3º** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade do setor de Receita e Arrecadação:
I – Manutenção de cadastro imobiliário atualizado, urbano e rural;
II – Manutenção de cadastro mobiliário e econômico do município atualizado de empresas, profissionais autônomos e sociedades prestadoras de serviços;
III – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal e compatibilidade normativa com as normas nacionais e jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores;
IV – Definição de normas, regulamentos e acompanhamento das ações de previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento de tributos da competência do Município;
V – Clareza e adequação na descrição do fato gerador, os critérios para definição das bases de cálculo e as correspondentes alíquotas aplicáveis;
VI – Clareza e adequação na descrição do sujeito passivo e dos responsáveis tributários, quando existirem;
VII – Manutenção e aperfeiçoamento da estrutura de fiscalização dos tributos municipais;
VIII - Controle da decadência do lançamento dos créditos tributários;
IX – Controle da dívida ativa, com inscrição tempestiva dos contribuintes devedores e a promoção da respectiva cobrança;
X – Controle da prescrição da dívida ativa regularmente inscrita;
XI – Verificação da consistência entre o valor dos registros do setor de arrecadação, tributação e dívida ativa e os valores registrados na contabilidade;
XII – Controle e realização de estudos para concessão de benefícios fiscais;
XIII – Segregação entre as funções de lançamento, arrecadação, fiscalização, procuradoria fazendária e contabilidade;
XIV – Verificação das baixas de impostos e tributos sem entradas em caixa e daqueles recebidos com desconto mediante processo administrativo;
XV – Verificação da consistência dos arquivos retorno dos bancos e entrada financeira e contábil com a correta identificação do contribuinte;
XVI – Verificação periódica mediante auxilio da TI dos logs de acesso, visando identificar anomalias e alterações da base de dados.

**§ 4º** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade do setor Financeiro:
I – Definição de normas e regulamentos e os respectivos controles aplicáveis à concessão de adiantamentos, como também aos pagamentos de diárias;
II – Contratação e controle de operações de crédito, avais e garantias;
III – Controles de receitas e despesas relacionados com o FUNDEB;
IV – Acompanhamento dos saldos por fontes de recursos;
V – Acompanhamento de saldos bancários negativos;
VI – Acompanhamento do pagamento de encargos financeiros decorrentes de atraso no pagamento das obrigações;
VII – Verificação da existência de pagamentos sem prévio empenho;
VIII – Acompanhamento das conciliações bancárias e regularização dos saldos;
IX – Verificação da obediência da ordem cronológica de pagamentos por fontes;
X – Verificação e cobrança de solução nas pendências de conciliações bancárias;
XI – Verificação das pendências de prestações de contas de repasses as entidades privadas;
XII – Verificação das aplicações financeiras;
XIII – Verificação do correto fluxo de documentos relacionados a pagamentos evitando a retenção de Notas Fiscais em setores da administração;
XIV – Acompanhamento das retenções de tributos e impostos nos pagamentos quando devidos;
XV – Acompanhamento da verificação da regularidade fiscal do fornecedor quando dos pagamentos.

**§ 5º** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade do setor de Contabilidade:
I – Atuação junto ao registro da execução orçamentária e extraorçamentária;
II – Verificação da existência, atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de controle orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos livros da Dívida Ativa, em conformidade com as normas legais;
III – Verificação sobre a obrigatoriedade da guarda dos livros nos arquivos do órgão e/ou entidade;
IV – Verificação se os livros informatizados estão devidamente assinados digitalmente, de modo a garantir que os dados não sejam mais alterados;
V – Atuação na geração e consolidação dos demonstrativos contábeis, bem como a finalização da prestação de contas anual a ser encaminhada ao TCE, observando os prazos estabelecidos;
VI – Atuação na geração e consolidação dos demonstrativos exigidos pela LRF, assim como o controle dos prazos regulamentares estabelecidos para a sua divulgação e remessa ao TCE;
VII – Controle dos registros das despesas não empenhadas por competência.
VIII - Verificação da classificação orçamentária dos empenhos para repasse aos consórcios conforme o contrato de rateio;
IX – Atuação junto às unidades responsáveis para o correto fluxo de documentos;
X – Atuação junto às unidades para solução de pendências que impliquem na distorção dos balanços e informações contábeis;

**§ 6º** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade do setor de Patrimônio e Almoxarifado:
I – Registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis;
II – Controle e procedimentos para alienação, cessão de bens e desapropriação de imóveis;
III – Definição de normas e regulamentos para os casos de extravio e furto de bens;
IV – Criação de regime de almoxarifado, com os controles de entrada e saída de materiais;
V – Quando da extinção de alguma entidade da administração municipal, verificar o processo de incorporação dos bens ao patrimônio do Poder Executivo Municipal;
VI – Promover a implantação de controle de entradas e saídas individualizadas de materiais de consumo, verificando a consistência permanente dos registros e possíveis anomalias de consumo.

**§ 7º** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade do setor de Compras, Licitações e Contratos:
I – Averiguação da existência, manutenção e adequação das normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização de licitação, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade;
II – Manutenção de cadastro atualizado de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;
III – Verificação da existência dos processos devidamente formalizados, notadamente os registros e atas pertinentes aos processos licitatórios;
IV – Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração, notadamente o cumprimento das obrigações dos contratados;
V – Verificar as minutas contratuais objetivando a mitigação de riscos para a administração pública;
VI – Acompanhamento das alterações contratuais.
VII – Receber de qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica representação contra vícios ou irregularidades licitatórios e/ou contratuais, nos termos do art. 113, § 1º da Lei nº 8.666/1993;
VIII – Apurar editais com cláusulas restritivas, que afastem possíveis concorrentes;
IX – Investigar editais que não respeitam os termos da Lei Complementar nº 147/2014, no que pertine à priorização à micro e pequena empresa;
X – Examinar a expedição de Convites sempre para os mesmos proponentes;
XI – Pesquisar a configuração de eventuais fracionamentos licitatórios;
XII – Analisar a contratação direta por emergência não caracterizada;

**§ 8º** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade do setor de Recursos Humanos:
I – Existência de cadastro atualizado de pessoal - servidores efetivos, à disposição, cedidos, comissionados e contratados temporariamente;
II – Manutenção de controles de processos de admissão, exoneração e aposentadoria de servidores efetivos e comissionados;
III – Manutenção de controle sobre concessão de vantagens pessoais, direitos, adicionais à remuneração e promoções;
IV – Existência de Plano de Cargos e Salários compatível com a legislação vigente;
V – Geração e encaminhamento dos demonstrativos legais dos atos de pessoal ao TCE, em conformidade com os instrumentos normativos vigentes;
VI – Controle dos registros que se relacionem com a folha de pagamento de pessoal, bem como administrar as retenções legais pertinentes;
VII – Manutenção de programas para avaliação de desempenho dos servidores;
VIII – Capacitação e treinamento de servidores conforme a demanda das unidades administrativas;

**§ 9º** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade do setor de Gestão Fiscal:
I – Acompanhamento do limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação medidas adotadas para recondução aos limites;
II – Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal;
III – Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV – Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação das informações de natureza orçamentária e financeira;
V – Acompanhamento do limite fixado para dívida consolidada;
VI – Acompanhamento do limite das operações de crédito;
VII – Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação;
VIII - Realização de audiências públicas para avaliação das metas fiscais;
IX – Acompanhamento do resultado orçamentário/financeiro;
X – Acompanhamento do resultado nominal e primário;
XI – Acompanhamento da emissão de Alertas pelo TCE, com verificação das medidas saneadoras adotadas;
XII – Verificação da correta contabilização das despesas com contratos de terceirização de mão de obra;

**§ 10.** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade da área da Educação:
I – Planejamento e gerenciamento do ensino infantil e fundamental no município mediante formulação de planos e diretrizes;
II – Acompanhamento e controle das Metas e Estratégias dos Planos de Educação;
III – Gerenciamento e acompanhamento das ações voltadas para oferecimento de merenda escolar;
IV – Gerenciamento e acompanhamento das ações voltadas para oferecimento de transporte escolar;
V – Monitoramento e controle dos gastos com ensino infantil e fundamental;
VI – Monitoramento e controle dos gastos decorrentes das receitas do FUNDEB;
VII – Aplicação, no ano seguinte, do valor cancelado de restos a pagar;
VIII – Acompanhamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, qualidade das informações prestadas e parecer sobre as contas a serem encaminhadas ao TCE;
IX – Acompanhamento do Conselho Municipal de Educação - ato de nomeação dos membros, composição em conformidade com a legislação específica, funcionamento/regularidade das reuniões, qualidade das informações prestadas;
X – Acompanhamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar;
XI – Acompanhamento de eventuais desvios de finalidades no uso da frota destinada ao transporte escolar;
XII – Acompanhamento da documentação da frota e demais exigências das normas relacionadas ao transporte escolar;
XIII – Acompanhamento da otimização de rotas, obediência a essas e aos horários nos casos de terceirização do transporte.

**§ 11.** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade da área da Saúde:
I – Planejamento e gerenciamento das ações públicas de saúde na esfera do município, inclusive com a verificação do acompanhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde dos indicadores municipais de saúde, evitando subnotificação de morbidades e óbitos;
II – Definição e regulamentação de normas e procedimentos voltados para a execução das ações públicas de saúde para as unidades de atendimento municipais;
III – Monitoramento e controle dos gastos com ações públicas de saúde;
IV – Distribuição e controle de medicamentos e de material médico-clínico;
V – Estabelecimento de normas aplicáveis à destinação de resíduos (lixo hospitalar);
VI – Aplicação, no ano seguinte, do valor cancelado de restos a pagar;
VII – Repasses aos consórcio intermunicipal de saúde;
VIII – Movimentação dos recursos da saúde através do Fundo Municipal de Saúde;
IX – Acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde, funcionamento/regularidade das reuniões, qualidade das informações prestadas, parecer sobre as contas a serem encaminhadas ao TCE;
X – Acompanhamento da rotina de comparecimento e do cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da saúde;
XI – Acompanhamento da rotina de comparecimento e do cumprimento da jornada de trabalho dos contratados para plantões especialmente terceirizados;
XII – Acompanhamento das condições de salubridade e da estrutura dos imóveis sede de unidades de saúde;
XIII – Acompanhamento do recebimento e execução dos recursos recebidos pelo Município, referentes ao PAB fixo e, se houver, ao PAB variável;
XIV – Acompanhamento da Central de Regulação Municipal, a fim de aferir a regularidade e respeitabilidade das filas para consultas especializadas e encaminhamentos para leitos hospitalares;
XV – Acompanhamento das auditorias realizadas, por amostragens, nos Hospitais, com a finalidade de verificar a regularidade da utilização dos leitos comprados pelo Sistema Único de Saúde;
XVI – Verificação do funcionamento dos fluxos e processos de trabalho relativos aos encaminhamentos, pela Atenção Básica, à

atenção secundária e terciária, de modo a aferir se o usuário retorna para o acompanhamento de seu tratamento pela equipe da Atenção Básica.

**§ 12.** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade da área de Assistência Social:
I – Definição de ações voltadas para políticas públicas na área do bem-estar social;
II – Controle dos gastos com assistência social, em especial dos recursos vinculados recebidos pelo município;
III – Existência de cadastro atualizado para controle no atendimento a beneficiários das ações de assistência social.
IV – Existência de normas e procedimentos voltados para a execução das ações de bem-estar social e prestação de atendimento na esfera da assistência social.

**§ 13.** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade do setor de Gestão Administrativa:
I – Atendimento à Agenda de Obrigações;
II – Acompanhamento da entrega da prestação de contas anual ao TCE;
III – Acompanhamento da entrega dos dados eletrônicos ao SIM/AM;
IV – Fidelidade dos dados enviados ao TCE/PR em relação ao SIM/AM;
V – Encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal;
VI – Acompanhamento dos julgamentos das prestações de contas;
VII – Verificação do cadastro da entidade junto ao TCE/PR;
VIII – Interlocução entre a Procuradoria Municipal e as áreas de interesse na solução de desvios e desobediência às normas detectados pelo Tribunal de Contas em processos de apuração;
IX – Fidelidade ao compromisso da função, exercendo-a com imparcialidade e independência, comunicando os fatos relevantes aos órgão de controle, TCE/PR, MP/PR, tempestivamente.

**§ 14.** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade do setor de Serviços Gerais:
I – Gerenciamento da execução dos contratos de prestação de serviços terceirizados;
II – Manutenção e atualização permanente de normas e procedimentos para o controle dos gastos com telefonia, energia elétrica, água;
III – Prestação de serviços gerais de apoio às unidades administrativas;
VI – Gerenciamento e controle do uso da frota de veículos e de outros equipamentos utilizados nos serviços de apoio;
V – Realização de manutenções preventivas e corretivas em veículos e equipamentos utilizados nos serviços de apoio;
VI – Existência de controles de peças e pneus utilizado, bem como do consumo de combustíveis e de quilometragem percorrida.

**§ 15.** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade do setor de Tecnologia da Informação:
I – Existência de normas e procedimentos de segurança física e lógica de equipamentos (hardware), sistemas informatizados (software), dados e informações.

**§ 16.** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade do setor Jurídico:
I – Controle da tramitação de processos administrativos e judiciais;
II – Existência de formalização da cobrança da dívida ativa;
III – Manifestação e acompanhamento dos procedimentos de sindicâncias internas.

**§ 17.** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade do setor de Convênios e Parcerias:
I – Estabelecimento e cumprimento de normas e procedimentos para planejamento, celebração, controle e prestação de contas de convênios e parcerias, tanto na condição de concedente de recursos como na de tomador;
II – Certificar-se do funcionamento do fluxo da formalização dos acordos;
III – Avaliação da capacidade operacional da administração pública para celebrar convênios e parcerias;
IV – Capacitação de fiscais de convênios e gestores de parcerias;
V – Estabelecimento e cumprimento de normas e procedimentos para a tomada de contas de convênios e parcerias;
VI – Acompanhamento de impropriedades detectadas na execução de convênios e parcerias;
VII – Avaliação da capacidade da administração pública para acompanhar a execução da parceria;
VIII – Avaliação da vantajosidade para a administração pública em firmar a parceria;
IX – Avaliar se as parcerias foram adequadamente planejadas com objetivos claramente, etapas bem dimensionadas, as despesas previstas guardam relação direta com o objeto da parceria;
X – Avaliação da regular execução da parceria, plano de trabalho, movimentação financeira, comprovante de despesas.

**§ 18.** Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade do setor de Obras Públicas:
I – Verificação da capacitação, competência e regularidade do exercício da atividade dos profissionais técnicos envolvidos no planejamento, execução, fiscalização e recebimento do setor ou órgão responsável por obras;
II – Definição de responsabilidades e normas de procedimentos quanto ao planejamento, execução, fiscalização e recebimento de obras;
III – Aferição do cumprimento das etapas relacionadas à existência do Programa de Necessidades do Município;
IV – Identificação das carências, ordenação de prioridades, características básicas do empreendimento, área de influência, restrições legais e sociais quanto ao empreendimento, estimativa de custos, passando pela escolha do terreno, estudo de viabilidade e anteprojeto;
V – Acompanhamento dos procedimentos e adequação de rotinas dos atos relacionados à fase interna da licitação com foco no desenvolvimento e transparência do devido processo administrativo;
VI – Estabelecimento de normas e procedimentos para a elaboração de Projeto Básico do empreendimento;
VII – Acompanhamento dos procedimentos e adequação de rotinas dos Editais de Licitação em estrita observância ao disposto na Lei nº 8.666/93;
VIII – Acompanhamento dos procedimentos e adequação de rotinas dos atos relacionados à fase externa da licitação com foco nos procedimentos, publicação, critérios de julgamento, recebimento das propostas, homologação e adjudicação;
IX – Verificação quanto a existência das cláusulas mínimas listadas no art. 55 da Lei 8.666/93 relacionadas ao contrato;
X – Existência de procedimentos e sistemáticas definidas quanto ao exercício da atividade de fiscalização de obras, abordando responsabilidades, atribuições, observando-se aspectos quanto a materiais adequados, especificações técnicas, alterações contratuais, subcontratações, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, recebimento provisório e definitivo, responsabilidade civil, garantias dos serviços executados e manutenção;
XI – Acompanhamento e controle dos registros de acordo com as instruções normativas pertinentes e Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Módulo de Obras;
XII – Conhecimento da documentação do SIM-AM e do relacionamento entre seus diversos módulos com o de Obras Públicas;
XIII – Acompanhamento no envio das informações de obras ao SIM-AM, que deve ocorrer de forma integrada com os demais módulos, dentro das normas vigentes;
XIV – Acompanhamento e assessoramento das demandas referentes a Obras nos canais oficiais do TCE-PR.

**§ 19.** Atribuições relativas à Ouvidoria, Corregedoria, Auditoria e Promoção da Transparência:
I – Manter sob a responsabilidade do órgão central do sistema decontroleinternoas macrofunções às atividades decontrole, quais sejam, atividades de ouvidoria, corregedoria, auditoria e promoção da transparência;
II – Recebimento de reclamações e denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores (criando na página oficial do ente público espaço para tanto), cumprindo ao mesmo manter registro atualizado das reclamações recebidas e dos encaminhamentos dados aos reclames;

III – Participação do Órgão Central do Sistema deControleInterno(Unidade deControleInterno) nas sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais), seja mediante condução direta dos feitos pelo referido órgão, seja mediante participação formal do mesmo durante a tramitação do feito;
IV – Supervisão de toda matéria afeta à transparência das contas públicas e informações do Município, cumprindo ao referido Órgão valer pela atualização das informações publicadas, atendimento aos pedidos de informação apresentados por cidadãos, bem como pela adequação dos portais do Município e seus demais órgãos, na rede mundial de computadores, às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

**§ 20.** Acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema deControle:
I – Formalizar Plano Anual de Auditoria Interna (Plano de Ação, Plano de Atividades ou Plano de Trabalho), definindo suas principais ações dentre as áreas mais sensíveis da entidade (aquelas mais suscetíveis a erros/desvios ou de maior complexidade, ou que consumam expressivo volume de recursos financeiros), a fim de obter resultados máximos de sua atuação, garantindo o desenvolvimento e a melhoria da entidade auditada.
II – O Plano Anual de Auditoria Interna deve contemplar, entre outros pontos:
o objetivo geral a ser alcançado, uma lista de atividades a serem realizadas, os responsáveis pela execução de cada ação, a data de início e fim de cada atividade relacionada, os métodos empregados para realizar atividades;
os resultados dos trabalhos de Auditoria deverão ser apresentados por meio do Relatório Anual de Atividades doControleInterno, que também conterá o relato sobre as atividades de orientação e controladoria, em função das ações planejadas constantes do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da Unidade.

§ 21. Cabe ao Controlador Interno recomendar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração e o julgamento da sindicância e do processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e na forma prevista em lei municipal específica.

**Capítulo III**
**DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**SEÇÃO I**
**Da Criação da Unidade do Sistema de Controle Interno e sua Finalidade**

**Art. 3º** Fica criada a UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com o objetivo de executar as atividades de controle com atuação no Poder Executivo.

**Art. 4º** Fica criada, na estrutura administrativa do Município, na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, a **Unidade do Sistema de Controle Interno - USCI**, que se constituirá em Unidade Administrativa, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

**SEÇÃO II**
**Da Estrutura da Unidade do Sistema de Controle Interno do Município**

**Art. 5º** A Unidade do Sistema de Controle Interno, deverá contar com infraestrutura adequada ao desenvolvimento dos trabalhos, visando contribuir para que a Administração atinja os objetivos e as metas estabelecidas, através da precisão e da confiabilidade dos registros dos atos e fatos da gestão.

**Art. 6º** A Controladoria será chefiada por um **Controlador Interno**, e se manifestará por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

**Art. 7º** A indicação para ocupar o cargo de que trata o artigo anterior caberá, única e exclusivamente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo o fazer dentre os servidores de provimento efetivo, com qualificação compatível com as relevantes funções desempenhadas e formação de nível superior nos cursos de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública, e, se possível ainda, com especialização em áreas relacionadas às atividades de controladoria

**Art. 8º** Ao Controlador Interno não será permitida cumulação de funções com outros cargos da administração pública, em face da natureza de suas atribuições, mesmo havendo compatibilidade de horário, bem como a ele não será sonegado nenhum processo, documento ou informação, podendo impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal, tendo direito a gratificação de 20% do salário base recebível, com dedicação exclusiva.

**Art. 9º** Não é permitido ao Controlador Interno estar em estágio probatório, realizar atividades político partidárias, exercer outra atividade profissional, ou ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.

**Art. 10.** Como forma de ampliar e integrar a fiscalização da Unidade do Sistema de Controle Interno - USCI, fica criada a respectiva equipe de apoio, que terá a seguinte estrutura:
**I –** Auxiliar de Controle Interno: Servidor efetivo, com atribuições ampliadas, designado pelo Chefe do Poder Executivo, para auxiliar o Controlador Interno, reservado a qualquer membro do quadro de profissionais de carreira municipal, sempre atentando à observância do carácter técnico da escolha.
**II –** Analista do Controle Interno: Servidor efetivo, com atribuições ampliadas, com formação superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia ou Gestão Pública, para fins de auditoria da Unidade do Sistema de Controle Interno.
**Parágrafo único –** Ficam criados os cargos de Auxiliar de Controle Interno com direito a gratificação de 10% do salário base recebível e o cargo de Analista de Controle Interno com direito a gratificação de 10% do salário base recebível, tendo as vantagens relativa a Lei de Cargos e Salários do Município e suas alterações, com dedicação exclusiva.

**Art. 11.** Fica instituído o sistema de **mandato de 4 (quatro) anos,** iniciando-se no mês de janeiro do terceiro ano de mandato, com possibilidade de recondução a qual deverá ser motivada em ato oficial.
**Parágrafo único** – A fim de estabelecer legalmente um período de transição do atual sistema de controle interno, a nomeação para o primeiro mandato se dará em janeiro de 2023.

**Art. 12.** O Controlador Interno e os respectivos Auxiliar e Analista de Controle Interno não poderão ser afastados de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto nas hipóteses de cometimento de ato irregular que se justifique mediante apuração em processo administrativo, em caso de pedido de exoneração ou de destituição da função a pedido do servidor.

**Art. 13.** No caso de vacância da função de Controlador Interno e dos demais membros da Unidade, fica autorizada a nomeação de outro servidor para ocupar o cargo.

**Art. 14.** O Controlador Interno, bem como os demais membros da Unidade do Sistema de Controle Interno – USCI, com a supervisão do primeiro, terá acesso a todas as informações, documentos e outros elementos inerentes ao exercício de sua função, por força das quais deverão zelar pela guarda e integridade dos dados e informações, pela preservação do sigilo das informações acessadas, bem como pela motivação estritamente funcional para acesso e uso de tais elementos informativos.

**Art. 15.** No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o responsável pela Unidade do Sistema de

Controle Interno – USCI, poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Poder Executivo, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de Controle Interno e esclarecer as dúvidas existentes.

**Capítulo IV**
**DAS ATIVIDADES DE CONTROLE**

**Art. 16.** Verificada a ilegalidade ou ilegitimidade de atos, fatos ou contratos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, a Unidade do Sistema de Controle Interno – USCI, dará ciência imediata e formal ao Prefeito Municipal, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção ou sugerindo instauração de tomada de contas especial, processo administrativo disciplinar e/ou processo administrativo de responsabilização, sempre que houver irregularidade causadora de dano ao erário.
**Parágrafo único.** Em caso de não serem tomadas providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da cientificação da irregularidade, a Unidade do Sistema de Controle Interno – USCI comunicará o fato ao Tribunal de Contas e o Ministério Público do Estado do Paraná, bem como à Câmara de Vereadores do Município de Paulo Frontin.

**Art. 17.** Cabe à Unidade do Sistema de Controle Interno – USCI, no acompanhamento do funcionamento das atividades de Controle, formalizar o **Plano Anual de Auditoria Interna,** definindo suas principais ações dentre as áreas mais sensíveis da Administração, a fim de obter resultados máximos de sua atuação, garantindo o desenvolvimento e a melhoria da Administração Pública Municipal.
**Parágrafo único.** Consideram-se áreas mais sensíveis da Administração aquelas mais suscetíveis a erros e desvios ou de maior complexidade, ou que consumam expressivo volume de recursos financeiros.

**Art. 18.** O **Plano Anual de Auditoria Interna** deverá contemplar, entre outros pontos, o objetivo geral a ser alcançado, uma lista de atividades a serem realizadas, os responsáveis pela execução de cada ação, a data de início e fim de cada atividade relacionada e os métodos empregados para realizar atividades.

**Capítulo V**
**DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Art. 19.** Os resultados dos trabalhos de auditoria deverão ser apresentados por meio do **Relatório Anual de Atividades do Controle Interno,** que também conterá o relato sobre as atividades de orientação e controladoria em função das ações planejadas constantes do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da Unidade do Sistema de Controle Interno – USCI.

**Art. 20.** O Controlador Interno deverá encaminhar a cada 06 (seis) meses, em julho e em dezembro de cada ano, relatório geral de suas atividades e dos principais riscos ao patrimônio público ao Prefeito Municipal, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público do Estado do Paraná, bem como à Câmara de Vereadores do Município de Paulo Frontin.

**Capítulo VI**
**DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

**Art. 21.** Caberá ao Controlador Interno a elaboração de instruções normativas e orientações relacionadas ao Controle Interno, de modo a salvaguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 22.** As instruções normativas e recomendações expedidas pelo Controlador Interno serão publicados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico do Município de Paulo Frontin/PR.

**Art. 23.** Será de responsabilidade da Unidade do Sistema de Controle Interno – USCI a aplicação interna dos procedimentos normatizados, bem como por desencadear os processos administrativos de responsabilidade, em caso de inobservância das instruções normativas.

**Capítulo VII**
**DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Art. 24.** Constituem-se em garantias do Controlador Interno e dos servidores que integrarem a Unidade do Sistema de Controle Interno – USCI:
**I –** Independência profissional para o desempenho das atividades na Administração Direta ou Indireta;
**II –** O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de Controle Interno.
**§ 1º** O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Interna Municipal no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
**§ 2º** Quando a documentação ou informação prevista no inciso II desde artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial, de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Chefe do Poder Executivo.
**§ 3º** O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**Art. 25.** Além do Prefeito, o Controlador Interno assinará conjuntamente com o responsável pela Contabilidade, o relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 26.** O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Unidade do Sistema de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

**Capítulo VIII**
**DA CAPACITAÇÃO**

**Art. 27.** Os servidores integrantes da Unidade do Sistema de Controle Interno – USCI, devem deter conhecimento suficiente ao desempenho de suas funções e comportamento ético.

**Art. 28.** A Administração Municipal viabilizará, no mínimo, 60 (sessenta) horas anuais de capacitação para os servidores integrantes da Unidade do Sistema de Controle Interno – USCI, privilegiando a frequência a cursos de capacitação gratuitos oferecidos por outros órgãos públicos, especialmente pelos Tribunais de Contas.

**Art. 29.** Os servidores integrantes da Unidade do Sistema de Controle Interno – USCI devem participar de todos os processos de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder a otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de Controle Interno.

**Art. 30.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 19 de setembro de 2022.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariane Karoline Pech
**Código Identificador:**D48BF45D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 1347/2022 DATA: 19/09/2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Legislativo e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Conforme disposto no art. 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim discriminado:

01 Poder Legislativo
01.01 Câmara Municipal
2.001 Atividades Legislativas
(3) 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil..... R$ 10.000,00
(7) 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 Poder Legislativo
01.01 Câmara Municipal
2.001 Atividades Legislativas
(11) 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis..... R$ 50.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 19 de setembro de 2022.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariane Karoline Pech
**Código Identificador:**02F57AF8

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
## PROCESSO: 19/2022 FMS

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
**NÚMERO: 01/2022 FMS**
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO**: 29/08/2022
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N°931 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
**AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH** – PREFEITO MUNICIPAL
**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA: R$ 8.405,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA: R$ 3.434,81
BE HAPPY INFORMÁTICA LTDA: R$ 5.213,10
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI: R$ 20.127,00
CIRÚRGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS: R$ 4.980,00
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE: R$ 11.530,00
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI: R$ 2.960,00
FL MILKIEVICZ LTDA: R$ 13.400,00
MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: R$ 3.800,00
MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS: R$ 2.700,00
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 2.023,97
MORIMED COMERCIAL EIRELI: R$ 6.750,0
MUNIZ E ROCHA LTDA: R$ 20.165,00
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA: R$ 6.602,50
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA: R$ 7.860,00
POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA: R$ 10.196,00
PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA: R$ 9.600,00
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; R$ 81,64
**TOTAL GERAL: R$** 139.829,02

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariane Karoline Pech
**Código Identificador:**32F06E29

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### 129/2022

**DECRETO Nº 129/2022**

SUMULA: Exonerar Servidor ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

**DECRETA**

Art.1º- Fica **EXONERADO**, a pedido, do Servidor Senhor **IGOR MONTEIRO DA CRUZ BOTTEGA,** ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado as disposições em contrário.

. Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de setembro de 2022

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliane Cristina Lavarda
**Código Identificador:**DB616156

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### 99/2022

**PORTARIA Nº 99/2022**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
**R E S O L V E**
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **VANUZA**

**FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira, do grupo ocupacional 06 – Saúde, inscrita sob as Matrículas 1509 com início em 08.09.2022 e término em 06.03.2023.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data 08.09.2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de setembro de 2022.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliane Cristina Lavarda
**Código Identificador:**F2C06E5E

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 16/2022 - CMAS**

SUMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 1º Semestre de 2022 do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I do Município de Pérola D'Oeste – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 19 de Setembro de 2022 e publicada no Órgão Oficial do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 1º Semestre de 2022 do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I** do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D'Oeste, 19 de Setembro de 2022.

***ELISA MARISTANIA COGO GINGRI***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Valdane Locatelli
**Código Identificador:**1FF54068

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022
**VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022**

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sr. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** portador do CPF n° 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.513.097/0001-20, estabelecida na Rua Luiz Scholz Filho, nº. 35, Bairro Vila Nova, Rio Negrinho – SC, CEP 89.295-000, por seu representante legal, Sr. Luis Eduardo Rodrigues, inscrita no CPF sob nº. 809.832.787-68, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 034/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** o Prazo de execução fica prorrogado em mais 06 (seis) meses, contados a partir de 17/09/2022.

**Cláusula Segunda**: O valor do contrato fica acrescido em R$ 56.181,60 (cinquenta e seis mil e cento e oitenta e um reais e sessenta centavos.) sendo as mesmas exigências e especificações do contrato original.

**Cláusula Terceira**: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 15 de setembro de 2022

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**C7DC4978

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA 247/2022**

EXTRATO DE ATA

ATA 247/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 105/2022
**Contratado: GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 91.730,00 (noventa e um mil e setecentos e trinta reais).

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos que resultaram fracassados no Pregão 035/2022, para manutenção da rede de iluminação pública do Município.

**Fiscal Administrativo:** Conforme processo
**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) Meses.

**Data de assinatura:** 19 de setembro de 2022.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***

***COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**9287D4D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 139/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

**Contratado: JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA**
**CNPJ:** 36.895.820/0001-36
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento em gestão, levantamentos e resolução de demandas da Secretaria Municipal de Educação, viabilizando e facilitando a compreensão de políticas públicas planejadas pelo Ministério da

Educação, contribuindo assim no acompanhamento e execução dos programas do FNDE/MEC e suas prestações de contas.
**Valor estimado:** R$ 17.963,40 (dezessete mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação podendo ser prorrogado.

**Data de assinatura:** 16 de setembro de 2022.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***

***COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**4BB89CF1

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## RESOLUÇÃO Nº 35, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

**RESOLUÇÃO Nº 35, DE 19 de setembro de 2022.**

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

**Resolve:**
Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 20 de setembro de 2022, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.
Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

| Estabelecimento de Ensino | Manhã | Tarde | Horas semanais |
|---|---|---|---|
| CMEI Vida Nova | | 1 | 08 |

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Piên, 19 de setembro de 2022.

**Clarice de Fátima Fragoso**
**Secretária de Educação**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Matrícula Funcional: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Data de admissão: | |
| Instituição que leciona: | |
| Turma/Turno de trabalho: | |
| Telefone para contato: | |
| E-mail: | |

| Vaga Pretendida (relação de vagas previstas – art. 3º): | Instituição de Ensino | Período que trabalhou na Instituição |
|---|---|---|
| | 1ª opção | |
| | 2ª opção | |
| | 3ª opção | |
| ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS | | |
| TURMA(s) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS | | |

Piên/PR, ____ /____/ 2022.
_____
Assinatura do candidato

Recebeu em ___/___/____
Ass. _____

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**9F15DB3D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Nº 77/2022, na forma eletrônica.**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL**

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **05/10/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

**OBJETO: Aquisição de Uniformes e equipamentos de proteção individual,** mediante licitação.

**PROTOCOLO: até 05/10/2022, às 09:00 horas.**
**DATA DA ABERTURA: 05/10/2022, às 09:00 horas**.
**LOCAL DA ABERTURA:** plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

**EDITAL** disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 19/09/2022.

***IRIO FERNANDES***
Pregoeiro

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**C2F1B475

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1043/2022**

**DECRETO N°. 1.043/2022**

SÚMULA: Nomeia os novos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022-2026.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei n°. 178, de 27 de março de 2002, que criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
**DECRETA**
**Art.1° -** Ficam nomeados os novos Conselheiros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE deste Município, para o mandato de 2022 a 2026, com vigência a partir de 19 de setembro de 2022:
**I – Representando o Poder Executivo:**

Titular – Vania Maria Barbieri
Suplente – Jordanis da Silva

**II – Representando os Trabalhadores da Educação e Discentes:**

Titular - Cleudes Santina da Silva
Suplente – Olivia de Fatima Padilha Braga de Campos

Titular – Inês Barcki Rizzatti
Suplente – Zely Terezinha Gnoato Neves

**III – Representando os Pais de Alunos:**

Titular – Claudete de Souza Jora
Suplente – Itacir Eufrasio dos Santos

Titular – Caren Cristina Rebelato Klotz
Suplente – Gesica Borba

**III – Representando a Sociedade Civil**

Titular – Marcio Sérgio Graczik
Suplente – Aldezir Fernandes

Titular – Eliane Margarete de Lima
Suplente – Ivonete Cargnin
**Art.2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.**

Publique-se.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**2FC78C2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 74 de 2022.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de Palestra Show para outubro Rosa,** conforme processo de Processo dispensa nº 18/2022.

**CONTRATADO: RENATO A M PESIBICZESKI LTDA.**
**VALOR CONTRATADO: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2022.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2731 | 06.003.10.304.1001.2050 | 497 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**

Pinhal de São Bento, 19/09/2022.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**29C45D71

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 067/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1° Nomear WESLEY ISBRAIM SCHULTZ VARGAS**, portador do RG n.º 13.591.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 057.853.XXX-80, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de setembro de 2022.

***VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**4EC95F61

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 312/2022**

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 5º, da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 023/2022, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 18/08/2022, resolve:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **LUZIA SABORETI MASCHIO**, casada, CI/RG nº 3.268.XXX-0, inscrita no CPF/MF nº 439.398.XXX-91, matricula funcional nº 450631, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização, nos termos do art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 5º, da CF/88, **a partir de 20 de setembro de 2022**.
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.788,42 (três mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculo da média acostado aos autos as fls. 81/86.
**Art. 3º** A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 5º, da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 20 de setembro de 2022.

Piraquara, 19 de setembro de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**F4E60318

---

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 313/2022**

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente, nos termos do artigo 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006 ao servidor público do Município de Piraquara.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 04/04-V constante do Processo nº 009/2022, **RESOLVE**:
**Art.1º** - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor municipal **GERSON DOS SANTOS CORDEIRO**, portador da CI/RG nº 4.334.XXX-2, inscrita no CPF/MF nº 587.900.XXX-53, matricula funcional nº 285681, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Agente Operacional/Grupo Ocupacional de Nível Elementar, **no valor bruto mensal de R$ 3.091,11 (três mil e noventa e um reais e onze centavos),** nos termos do artigo 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **20 de setembro de 2022.**
**Art. 2º** - A Aposentadoria por Invalidez nos termos do artigo 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 20 de setembro de 2022.

Piraquara, 19 de setembro de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**9CA60B20

---

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 314/2022**

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 a servidora pública do Município de Piraquara.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 024/2022, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 26/08/2022, resolve:
**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao **JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 1.903.XXX-3, inscrito no CPF/MF nº 319.541.XXX-68, matricula funcional nº 606661, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Nível de Nível Médio, cargo de Técnico Administrativo, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **20 de setembro de 2022.**
**Art. 2º** - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 733,57 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)**;
**Art. 3º -** Para efeito de recebimento de **provento mensal de sua aposentadoria** fica estipulado 01 (um) salário mínimo no valor de **R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**, e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e art. 13, § único da Lei Municipal nº 862/2006.
**Art. 4º** A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **20 de setembro de 2022.**

Piraquara, 19 de setembro de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**393C208F

---

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 315/2022**

Concede Pensão por Morte a Companheira do Servidor Ativo com base legal no art. 18, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte nº 008/2022, protocolado em 31/08/2022. **RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder 100% (cem por cento), de pensão vitalícia por morte, ao senhor **JARI CANDIDO**, portador do RG nº 4.799.XXX-3, inscrito no CPF nº 676.084.XXX-91, na qualidade de Companheiro, em razão do falecimento da Servidora Ativa **IZAURA ZIELE**, portadora da CI/RG nº 3.388.XXX-8, inscrita no CPF/MF nº 504.277.XXX-72, matricula funcional nº 492551, falecida em 07/07/2021, **no valor bruto mensal de R$ 3.437,32 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos),** nos termos do art. 18, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006, a partir da data do requerimento, nos termos do art. 32, § 2º, do Decreto 3163/2008 - Regulamento de Benefícios.
**Art. 2°** De acordo com o art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a pensão será reajustada na mesma data e índice utilizado para o

reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a isonomia e paridade.
**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Piraquara, 19 de setembro de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**02B19D86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 01/2022**

Institui a Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Cooperação com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 58, caput, 59, § 2º da Lei nº 13.019/2014, resolve:
**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Piraquara e a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE** através de dispensa de chamamento público para cessão de 01 (um) servidor público efetivo no cargo de professor, bem como fornecimento de transporte e merenda escolar aos alunos matriculados na referida entidade.
**I –** Diogo Felipe Lourenço Amaral – Matrícula 824651
**II –** Patrícia Arantes da Luz – Matrícula 479531
**III –** Solange Frasnelli – Matrícula 992592
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2022.

***LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**BFED97CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10.453/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 086/2020 e com homologação através do Edital nº 307/2020, cumprindo as exigências legais.
**FUNÇÃO: ENFERMEIRO**

| Nome | Admissão |
|---|---|
| CARINA LASARA MEDEIROS RAMIREZ | 19/09/2022 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 19/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**9BE46BEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10.454/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Conceder a **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **01/07/2022 a 30/06/2023** à servidora **ROSEMERI TORQUATO DE LIMA**, ocupante do cargo ASSISTENTE OPERACIONA**L,** matrícula funcional nº 572071 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**95CD7DC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 10.896/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.539/2015,
**RESOLVE**:
**Art. 1º CONCEDER** a cessão funcional para Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná-FUNEAS, da servidora **DIONE MARIA KOWALSKI SANTOS,** cargo de Terapeuta Ocupacional (30 Horas), matrícula funcional nº 560731, para exercer as atividades no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná**.**
**Art. 2°** A cessão funcional se dará com ônus para o órgão cedente, no período de **20/08/2022 a 19/08/2023**, conforme Termo de Convênio objetivando cessão de servidores municipais, firmados com a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná-FUNEAS.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/08/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**123A2809

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 10.897/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.539/2015,
**RESOLVE:**
**Art. 1º CONCEDER** a cessão funcional para Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná-FUNEAS, do servidor **HAMILTON LEITE RIBEIRO,** cargo de Médico Generalista (20 Horas), matrícula funcional nº 482321, para exercer as atividades no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná**.**
**Art. 2°** A cessão funcional se dará com ônus para o órgão cedente, no período de **20/08/2022 a 19/08/2023**, conforme Termo de Convênio objetivando cessão de servidores municipais, firmados com a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná-FUNEAS.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/08/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**41AA2343

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 10.898/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.539/2015,
**RESOLVE:**
**Art. 1º CONCEDER** a cessão funcional para Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná-FUNEAS, do servidor **THIAGO AURÉLIO DE OLIVEIRA,** cargo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 595791, para ocupar Cargo em Comissão de Coordenador de Enfermagem no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná.
**Art. 2°** A cessão funcional se dará com ônus para o órgão cedente, no período de **20/08/2022 a 19/08/2023**, conforme Termo de Convênio objetivando cessão de servidores municipais, firmados com a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná-FUNEAS.
**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 10.800/2022.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/08/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**57F5541B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**
**PSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 545/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: ROSANGELA LOURENÇO DAMANN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/09/2022 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.562,85 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: ELIANE BRANDÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/09/2022 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.562,85 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**C0E59394

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**
**PSS - EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 005/2021-SMAD PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2313/2021 DE 26/07/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 010/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 559/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
CONTRATADO: VANESSA BONAROWSKI DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/09/2022 à 20/08/2023
SALÁRIO: R$1.562,85 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**35CFA60E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**
**PSS - AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 555/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ROSELI KIRSCHNICK
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/09/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARINALVA GONÇALVES DOS SANTOS LEANDRO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/09/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: RAQUEL ARLINDO VIANA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/09/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**5EDFE715

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS - PROFESSOR 20 HORAS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h) - EDITAL Nº 018/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 088/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 553/2022.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: GABRIELA DE SOUZA TORQUATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2022 à 19/02/2023
SALÁRIO: R$1.741,12(Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PORTELLA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2022 à 19/02/2023
SALÁRIO: R$1.741,12(Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: KELY CRISTINA BORGES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2022 à 19/02/2023
SALÁRIO: R$1.741,12(Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**13F5B698

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL PSS Nº 589/2022**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 557/2022, SENDO CONSIDERADO:
**EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 43 | ALINE CRISTIANE SEGER | APTA |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**9C922B20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N.º 590/2022 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do Concurso Público nº 338/2022, nos seguintes termos.
**Art.1°** Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da Prova de Títulos.
**Art.2°** O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
**Art.3°** Quanto ao resultado da Prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 20/09/2022 até às 23h59min do dia 21/09/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
**Art.4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 19 de setembro 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**28651161

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**RESOLUÇÃO N° 19/2022**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas – Deliberação nº. 47/2016 – CEAS/PR – PPAS IV

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

**RESOLVE**

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº. 47/2016 – CEAS/PR – PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social**, período 2º semestre de 2022;

Considerando que a aprovação se deu no dia 15 de setembro de 2022, conforme consta em Ata 335/2022.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 19 de setembro de 2022.

***ANA MARIA ROQUE TIZOT***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**B3DB2BB5

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## DECRETO Nº 303, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Convalida atos praticados por prefeito licenciado junto ao Processo de Protocolo nº 16.225.494-4, em observância ao interesse público.

CONSIDERANDO o procedimento administrativo distribuído sob Protocolo nº 16.225.494-4, junto ao sistema de E-Protocolo do Estado do Paraná, que trata da inclusão do Município no Programa Estadual de Parques Urbanos.

CONSIDERANDO que a vigência do convênio de que trata aquele protocolo se encerra na data de 20 de Setembro de 2022, tendo portanto como última data para manifestação de aditivo de prazo a derradeira data de 19 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO que a manifestação trata em suma apenas da continuidade de obrigação anteriormente assumida pelo Poder Público Municipal, não havendo que se falar em nova assunção de dividas ou qualquer comprometimento do Erário.

CONSIDERANDO que até a presente data, não houve ainda a disponibilização de dispositivo de assinatura/certificação digital para o prefeito em exercício Sr. Carlos Alberto Brandalise, tendo esta Municipalidade apenas ativo o dispositivo do Prefeito licenciado Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa.

CONSIDERANDO todo o exposto, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições

**DECRETA**

**Art.1º.** Ficam convalidados os atos praticados na data de **19 de Setembro de 2022**, pela pessoa de **Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, prefeito licenciado, junto ao Procedimento de Procotolo nº **16.225.494-4**, sendo resguardados todos os seus efeitos, como regulares e válidos.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigo na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de setembro de 2022.

***CARLOS ALBERTO BRANDALISE***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**BFD2E87C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
## TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ENTREGA DE ITENS, CONTRATO 376/2022.

**TERMO ADITIVO Nº. 01**
**CONTRATO Nº. 376/2022**

Termo Aditivo de prorrogação de prazo de entrega do Contrato nº.376/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo de prorrogação de prazo de entrega do Contrato nº. 376/2022, referente à Licitação nº. 58/2022, na modalidade Pregão para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O prazo de entrega do item I e II (carros seminovos) originalmente previsto pára 30 (trinta) dias do contrato, fica prorrogado por 45 dias conforme pedido da empresa, em conformidade com Paragrafo I do Artigo 57,da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19/09/2022.

| ***DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA*** | ***UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO.

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**1FC2C6A9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
## REAVISO TOMADA DE PREÇO 18/2022

**REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR ANÍBAL KHURY CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS. A abertura será no dia 07 de Outubro de 2022 às 09:00 horas, tipo menor preço global do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 19 de Setembro de 2022.

***MAICOL G. C. R. BARBOSA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**4CE60735

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
## RESOLUÇÃO Nº 007/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,** no exercício de sua competência assegurado pela Lei municipal nº 578/2014 e pela Lei Federal nº 8.069/90; e
Considerando o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar realizado em 03/10/2019, e homologado pela Resolução nº 004/2019, com a redação dada pela Resolução nº 004/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a Conselheira Suplente **Janaína Ferreira França**, eleita em ordem classificatória, para substituir o Conselheiro Jaime Ferreira da Silva, por exoneração solicitada pelo mesmo, a se apresentar ao CMDCA, no prazo de 06 (seis) dias úteis contados da publicação da presente Resolução, no horário das 8h00min às 11h30min, e posteriormente à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** - O não comparecimento no prazo estabelecido no Art. 1º implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 19 de setembro de 2022

***VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**24B67FAA

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 244/2022

**DATA:** 01 de julho de 2022.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 735/2021, de 12 de novembro de 2021, Lei Orçamentária,

**DECRETA: –**

**Art. 1º –** Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 927.434,63 (novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

**Art. 2º –** Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações discriminadas no anexo.

**Art. 3º –** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de julho de 2022.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**6714A976

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 006/2022 - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

Resultado Provisório da Primeira Fase - Processo Seletivo para seleção de estagiários
Prefeitura Municipal de Pitangueiras - Instituto Federal do Paraná - Campus Astorga

O Prefeito Municipal de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado provisório da 1ª Fase, conforme segue:

**RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA FASE**:

THALIA SARA DE SOUZA - RG 15.426.***-** - SEÇÃO DE ENSINO

TAMIRES APARECIDA ZULIANI RG 12.964.***-** SEÇÃO DA DIRETORIA ADJUNTA

PRISCILA SOUZA CARDOSO - RG 11.096.***-** SEÇÃO DE ENSINO - SERVIÇO SOCIAL

CRISTINA BÁRBARA GOULART MARTINS - RG 9.208.***-** SEÇÃO DE ENSINO - SERVIÇO SOCIAL

Pitangueiras, 19 de setembro de 2022.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**A448E171

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

## ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 45

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2022

**LUIZ CARLOS BONI,** Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 001/2022,** abaixo nominada, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munida da documentação exigida pelo Edital 001/2022 a fim tomar posse de seu respectivo cargo, conforme as vaga disponibilizadas pela Secretaria de Saúde.

| Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| PALOMA GONÇALVES | **ACS PSF SAGRADA FAMILIA** | 1º |
| TAINARA DORIS HITINGUER | **UAPSF CLINICA DA MULHER** | 3º |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezenove Dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***SANDRA ANDREA BUDEL***
Gest. Depto Recursos Humanos

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**8046D3D9

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº: 197/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 46/2021 PROTOCOLO Nº: 885/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km

19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 83255-000, doravante denominado **Locatário,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através do termo de compromisso n.º 103 e ata de posse realizada em 01 de janeiro de 2021, do outro lado, a doravante denominado LOCADOR o SR. ANTONINHO LAÉRCIO DOS SANTOS MELLO, inscrito no RG nº 9420xx, e CPF nº 182.018.069-xx, tendo em vista o que consta no Protocolo 885/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991, resolvem celebrar o termo aditivo ao presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 46/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**OBJETO DO CONTRATO**

Locação de imóvel situado no endereço Rodovia PR-412, Nº 6.405, Balneário Leblon, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP 83.255-977, conforme matrícula nº 1.882 do cartório de registros de imóveis da Comarca de Pontal do Paraná, para abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com os assessórios, equipamentos e mobiliário constantes no processo licitatório 152/2021.

**DO ADITIVO**

O objeto deste termo é aditar o **prazo em 12 (doze) meses** do contrato 197/2021**,** conforme preceitua o § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93, e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 885/2022.

**Parágrafo 1º -** Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 16/09/2023.**

**Parágrafo 2º -** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 52.118,40 (Cinquenta e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos), com o reajuste do** (Índice Geral de Preços – Mercado) - IGP-M.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento pela execução do serviço será realizado através da seguinte dotação: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.001.10.301.0031.2057 ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE CR 680 – 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. TERC P.F – FR 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (Livres), Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 16 de setembro de 2022.

***JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO***
Departamento de Licitações.

**Publicado por:**
Francisco Fabiano Vieira Barboza
**Código Identificador:**B7421C66

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – PMPPR Nº16/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2018

**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, denominado CONTRATANTE, e a **Empresa INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, a seguir denominada CONTRATADA.

**OBJETO**: Contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no Estado do Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse do Município de Pontal do Paraná. Conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato.

**ADITIVOS**: O objeto deste termo é aditar em prazo o Contrato 035/2018, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Governo, devido a necessidade da continuação dos serviços prestados conforme preceitua o § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no memorando 15.240/2022.

**Parágrafo 1º -**Fica, a partir desta data, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual até 19/09/2023.

**Parágrafo 2º -**Em decorrência da prorrogação do contrato em 12(doze) meses, o valor deste aditivo será de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais),** sendo que deve ser considerado conforme abaixo:

| Item | Descrição | Qtd / und | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no Estado do Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse do Município de Pontal do Paraná. | 2.500 cm/coluna | R$ 7,56 | R$ 18.900,000 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:
PODER EXECUTIVO 02.001.04.122.0002.2002 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO CR 09 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC – P.J – FR 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (Livres)
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2022.

***JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO***
Departamento de Licitações.

**Publicado por:**
Francisco Fabiano Vieira Barboza
**Código Identificador:**DB986094

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 348/2022

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52** - e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**,**denominado CONTRATANTE**, visando a eventual contratação de **Empresa**: **A V FREITAS MARQUES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 45853.627/0001-23, Denominado CONTRATADO**.

**OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: "Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de tablets, com entrega fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná/PR".**

**DO ADITIVO:**O presente termo aditivo tem por finalidade o redimensionamento em 25% os itens do contrato 348/2022, ato solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde**,** demais justificativas constantes no memorando nº 834/2022.

**Parágrafo 1º -** Fica, a partir desta data, aditado o valor do contrato em R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

| Qtd | Unid | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 5 | UN | Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB | R$1.480,00 | R$ 7.400 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento pela execução do serviço será realizado através da seguinte dotação:

| Elemento | Conta Reduzida | Fonte de Recurso |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | 755 | 940 |
| | 682 | 1000 |

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2022.

***JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO –***
Departamento de Licitações.

**Publicado por:**
Francisco Fabiano Vieira Barboza
**Código Identificador:**5E358E13

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 08.093.504/0001-05**, doravante denominada **CONTRATADO**.
**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto **"URBANIZAÇÃO DA RUA JOÃO MESQUITA VIANA - DA RODOVIA PR-412 ATÉ A ALAMEDA DO BOSQUE"**.
**ADITIVO:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Prazo de Execução do contrato, ato solicitado pela contratada e autorizado a Secretaria Municipal de Projetos e planejamentos**,** demais justificativas constantes no protocolo nº 14.760/2022.
**Parágrafo 1º -** Fica, a partir desta data, aditado o prazo de execução do contrato até **19 de novembro de 2022.**
**Parágrafo Primeiro** - Este TERMO com inteiro teor será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei n° 8.666/93 e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
**Parágrafo Segundo** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná,19 de setembro de 2022.

***JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO –***
Departamento de Licitações.

**Publicado por:**
Francisco Fabiano Vieira Barboza
**Código Identificador:**D7685873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10530/2022 DE 13/09/2022**

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10530/2022 de 13/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 14.001.15.451.0034.2.063. | | GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO | |
| 629 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.200,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **3.200,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 14.001.16.482.0035.2.064. | | GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA | |
| 635 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.200,00 |
| **Total Redução:** | | | **3.200,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**235D5FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 737 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 15.060/2022 - 1Doc**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **WANDREA CAROLINE DUARTE - MATRICULA: 324.786**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **10 de setembro de 2022**.
**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **10 de setembro de 2022.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**8BD6E216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 738 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 15.056/2022 - 1Doc**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **EDIMARA DE ASSUMPÇÃO - MATRICULA: 324.787**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **10 de setembro de 2022**.
**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **10 de setembro de 2022.**
**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**F2F5B96F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 739 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no PROTOCOLO Nº 15.166/2022.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao servidor (a**) ISABELE BARAUSKAS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR – MATRICULAS 15201 e 15391,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Prorrogação da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de 30 (trinta) dias a partir de **12 de setembro de 2022**, sem prejuízo da remuneração.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida prorrogação da licença em **12 de setembro de 2022**.

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,14 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**5B55BEF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 740 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 15.052/2022 - 1Doc**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **LUCINERI DA SILVA - MATRICULA: 324.788**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **11 de setembro de 2022**.
**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **11 de setembro de 2022.**
**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**A4F33CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 741 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

**RESOLVE:**

**Artigo1º-** Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO : AGENTE EDUCATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**NOME: ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO -**
**CPF:038.925.889-02**
**CLASSIFICAÇÃO:32º**
**ADMISSÃO: 14.09.2022**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **14 de setembro de 2022 .**

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**76B0B3A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 742 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo Nº 15.250/2022 – 1Doc**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **ANA PAULA SOUZA DA SILVA – MATRICULA: 324.877**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 12 de setembro de 2022.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **12 de setembro de 2022**.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**F8DB0DB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 743 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no MEMORANDO Nª 502/2022- 1Doc**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**.- Prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 662/2021, relativo ao **Processo Administrativo nº 11681/2021.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de setembro de 2022.

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**4B47AFFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 744 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 15.176/2022 - 1Doc**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **ZENILDA BUENO DE GOIS DA SILVA - MATRICULA: 324.800**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **14 de setembro de 2022**.
**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **14 de setembro de 2022.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***PATRICIA MILLO MARCOMINI***
Secretária de Assistência Social
Portaria 503/2022

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**DA65CA91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 745 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 15.172/2022 - 1Doc**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **LILIANE NASCIMENTO MARTINS - MATRICULA: 324.795**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **14 de setembro de 2022**.
**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **14 de setembro de 2022.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***PATRICIA MILLO MARCOMINI***
Secretária de Assistência Social
Portaria 503/2022

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**C34534B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 746 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 15.169/2022 - 1Doc**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **LETICIA MARTINS TEODORO - MATRICULA: 324.798**, ocupante do emprego público de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **14 de setembro de 2022**.
**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **14 de setembro de 2022.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**E3A42B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 747 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 15.163/2022 - 1Doc**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **LENIZE TABORDA DOS SANTOS - MATRICULA: 324.790**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **14 de setembro de 2022**.
**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **14 de setembro de 2022.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**1282BFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 748 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 15.160/2022 - 1Doc**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **LUCAS GABRIEL DA SILVA CORDEIRO - MATRICULA: 324.796**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **14 de setembro de 2022**.
**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **14 de setembro de 2022.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***PATRICIA MILLO MARCOMINI***
Secretária de Assistência Social
Portaria 503/2022

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**59A31330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 749 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 15.156/2022 - 1Doc**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **TATIANE APARECIDA MEGIOLARO- MATRICULA: 324.791**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **14 de setembro de 2022**.
**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **14 de setembro de 2022.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**39CAC0DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º 750 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**RUDISNEY GIMENES FILHOS ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Protocolo n º 13.631/2022 – 1Doc.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **SANDRA FARIA DE MELLO – MATRICULA– 172051,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período **18/03/13 a 14/01/19, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2022.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**99E14516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 751 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

**RESOLVE:**

**Artigo1º**- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO : AGENTE EDUCATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**NOME: GABRIELA PEREIRA PINTO GOMES**
**CPF:112.160.959-73**
**CLASSIFICAÇÃO:36º**
**ADMISSÃO: 15.09.2022**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **15 de setembro de 2022 .**

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0F0DB2EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 752 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

**RESOLVE:**

**Artigo1º-** Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO : PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL – AMPLA CONCORRENCIA**
**NOME: VANESSA TRENTIN**
**CPF:047.799.039-80**
**CLASSIFICAÇÃO:13º**
**ADMISSÃO: 15.09.2022**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **15 de setembro de 2022 .**

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**44218B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 753 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 15.243/2022 - 1Doc**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **CRISTIANE REGINA ALVES - MATRICULA: 324.802**, ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **15 de setembro de 2022**.
**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **15 de setembro de 2022.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**8CBB7FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 754 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**RUDISNEY GIMENES FILHO** ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Lei nº 2303 , de 18 de abril de 2022, Art. 2º , VI , e em conformidade com o **Memorando nº 14.981/2022.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Designar o (a) servidor (a**) LISIANI MARQUES ELIAS,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para responder como Secretário Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Sapeca .**
**Artigo 2º -** Conceder Gratificação de Função ao servidor (a) conforme Lei acima especificada, a partir de **01 de setembro de 2022.**

**Artigo 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação, revogando a Portaria nº 090 de 28 de janeiro de 2021.

**Artigo 4º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**A3C710B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 755 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

**RESOLVE:**

**Artigo1º-** Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO : AGENTE EDUCATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**NOME: CRISTIANE REGINA ALVES**
**CPF:019.915.039-70**
**CLASSIFICAÇÃO:16º**
**ADMISSÃO: 16.09.2022**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **16 de setembro de 2022 .**

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**46689BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 756 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e contido no **MEMORANDO n° 14.981/2022- 1DOC**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** - Fica nomeado (a) como Diretor(a) Auxiliar do **Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado** de Pontal do Paraná, como segue:

**PAULÍNIA DE ASSUNÇÃO GOMES HONÓRIO - DIRETORA AUXILIAR**

**Artigo 2º** –Conceder Gratificação de Função, conforme descrito no Art. 2º, V, contido na Lei nº 2.303, de 18 de Abril de 2022

**Artigo 3º-** Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de setembro de 2022 .**

**Artigo 4º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**69E0058B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 757 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e contido no **MEMORANDO n° 14.981/2022- 1DOC**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** - Fica nomeado (a) como Diretor(a) Auxiliar do **Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Sapeca** de Pontal do Paraná, como segue:

**DÉBORA DE CAMPOS BRIZOLA DE ANDRADE- DIRETORA AUXILIAR**

**Artigo 2º** –Conceder Gratificação de Função, conforme descrito no Art. 2º, V, contido na Lei nº 2.303, de 18 de Abril de 2022

**Artigo 3º-** Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de setembro de 2022 .**

**Artigo 4º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**F052117D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 758 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 14.168/2022- 1DOC.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **GUILHERME SOARES ABREU - MATRICULA 237.871,** ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **20/08/2017 a 19/08/2022 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **19 de setembro de 2022 a 17 de dezembro de 2022.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **19 de setembro de 2022.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**01C9E82D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 759 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 1.777/2022- 1DOC.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **ROSEMERI FEDASZ - MATRICULA 320.421,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **16/11/2015 a 15/11/2020, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **19 de setembro de 2022 a 17 de dezembro de 2022.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **19 de setembro de 2022.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**1D667FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 760 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 1.936/2022- 1DOC.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **KELLY CRISTINE BAPTISTEL LEAO DE ALMEIDA- MATRICULA 236.041,**

ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **01/08/2012 a 31/07/2017, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **19 de setembro de 2022 a 17 de dezembro de 2022.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **19 de setembro de 2022.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**FC09E63A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 761 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 14.579/2022- 1DOC.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **MARILIA DOS SANTOS COELHO- MATRICULA 232.991,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **01/08/2017 a 31/07/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **19 de setembro de 2022 a 17 de dezembro de 2022.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **19 de setembro de 2022.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**B351A84F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 762 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 15.566/2022 - 1Doc**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Exonerar, a pedido, o(a) servidor (a) **SIDINEIA DOS SANTOS TABORDA BUENO DE SOUZA- MATRICULA: 260.691**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **16 de setembro de 2022**.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **16 de setembro de 2022.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**B2D9FF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 763 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado- PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 70/2022** e **MEMORANDO 14.590/2022- 1Doc.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) KASSYANE PINHEIRO**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme Portaria n° 240 de 23 de março de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **18 de setembro de 2022.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **18 de setembro de 2022**.

**Artigo 3º -** Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**2B736B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 764 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado- PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 70/2022** e **MEMORANDO 14.590/2022- 1Doc.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) INDIANARA RAIANE ALVES MENDES**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme Portaria n° 243 de 23 de março de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **18 de setembro de 2022.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **18 de setembro de 2022**.

**Artigo 3º -** Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**8795F5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 765 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 70/2022** e **MEMORANDO 14.590/2022- 1Doc.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) MARTA ELIZANGELA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme Portaria n° 241 de 23 de março de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **18 de setembro de 2022.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **18 de setembro de 2022**.

**Artigo 3º -** Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**2CA6F774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 766 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo Nº 14.504/2022 – 1Doc**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **DANIELLE AGUIAR CAVALINI – MATRICULA: 324.837**, ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **25 de setembro de 2022.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **25 de setembro de 2022**.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**4AD53FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 767 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

**RESOLVE:**

**Artigo1º-** Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO : AGENTE EDUCATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**NOME: DANIELLE AGUIAR CAVALINI**
**CPF:020.924.740-14**
**CLASSIFICAÇÃO:26º**
**ADMISSÃO: 19.09.2022**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **19 de setembro de 2022 .**

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**A1445EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 768 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 14.177/2022- 1DOC.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **PATRICIA DONATO GONÇALVES - MATRICULA 241.631,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **20/08/2017 a 19/08/2022 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **19 de setembro de 2022 a 18 de outubro de 2022.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **19 de setembro de 2022.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**9C452FCE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10539/2022 DE 19/09/2022

**Exercício:2022**
**Decreto nº 10539/2022 de 19/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.968,00 (catorze mil novecentos e sessenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS | |
| 08.002.14.422.0018.2.032. | | GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS | |
| 248 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.968,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **14.968,00** |

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**1664A05B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10542/2022 DE 19/09/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10542/2022 de 19/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO | |
| 07.004.23.691.0014.2.028. | | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL | |
| 229 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **14.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 07.001.04.122.0011.2.025. | | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO | |
| 209 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **14.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**05E9A92E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 10.540 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme solicitado no **Protocolo nº 15.567/2022**.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado(a), **a pedido** do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RENATO KOEKE TRAMUJAS,** brasileiro, portador do RG nº. 90302400 PR e CPF n. º 067.027.539-50 a partir de **16 de setembro de 2022**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a) a partir de **16 de setembro de 2022**.

**Artigo 3º-** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**5E3A2317

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## CONTABILIDADE
## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022

Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Lar Padre Calógero Gaziano
Objeto: Programa – Serviço de Proteção Social Especial (Alta Complexidade) – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa.
Valor: R$ - 60.140,00
Data: 19/09/2022
Vigência: 19/09/2022 à 31/12/2022

**Publicado por:**
José Paulo Pereira
**Código Identificador:**492517D5

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 117/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 117/2022**
**Pregão Eletrônico nº 82/2022**
**Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza automotiva, para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação para preservação constante da frota municipal de veículos leves, pesados e maquinário.**
**Contratada**: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ nº 29.530.767/0001-04.
**Valor:** R$ 11.437,50 (onze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
**Dotação orçamentária:**
**Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e viação
**Unidade Orçamentaria:** 07.02 Divisão de Urbanismo
**Funcional:** 154510160 Urbanismo
**Projeto/Atividade:** 2026000 Manutenção da Divisão de Urbanismo
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.21.00.00 Material de Limpeza e Produção de Higienização
**Fonte de Recursos:** 504 Royalties e Outras Compensações Financei

**Data de Assinatura:** 19/09/2022.
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**31C5F5CC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 068/2022 - EXONERA JOSIAS BACH DA SILVA**

DECRETO N.º 068, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

*Exonera a pedido, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista II e dá outras providências.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

Considerando o pedido de demissão protocolado nesta Administração sob n.º 969/2022, de 12 de setembro de 2022;

Considerando o Parecer n.º 060/2022, da Assessoria Jurídica, juntado ao Processo Administrativo n.º 969/2022;

**DECRETA:**

Art. 1.º **EXONERAR A PEDIDO**, Josias Bach da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, lotado no Departamento Municipal de Saúde, a partir de 20/09/2022.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2022.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**93E10AAB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 069/2022- TORNA PÚBLICA A LISTA DE DESISTENTES, AUSENTES, RECLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO**

**DECRETO Nº 069, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

*Torna público a lista, de desistentes, ausentes, reclassificados e desclassificados – Concurso Público – Edital nº 001/2020 e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** a convocação para preenchimento de vagas de emprego público referente ao Concurso Público – Edital 001/2020 do Município de Porto Amazonas/PR para a entrega de documentações e apresentação que ocorreram em 30 de junho de 2021 e 27 de julho de 2021, conforme previsto nos Decretos nº 061, de 15 de junho de 2021 e Decreto nº 067, de 08 de julho de 2021.

**CONSIDERANDO** o não comparecimento de candidatos convocados;

**DECRETA**

Art. 1.º Comunicar e tornar público a lista, de ausentes e reclassificados vinculados as convocações realizadas pelo Decreto nº 063, de 23 de agosto de 2022, podendo, no interesse público e números de vagas, serem convocados outros candidatos dentro da ordem de classificação:

| CLASS | INCRIÇÃO | NOME DO (A) CANDIDATO | NFC | STATUS |
|---|---|---|---|---|
| **CARGO: PSICÓLOGO** | | | | |
| 12º | 0037707 | MARINÊS MICHALOWSKI | 63,00 | AUSENTE |
| **CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II** | | | | |
| 15º | 0038966 | BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS | 72,50 | AUSENTE |
| **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | | | | |
| 15º | 0038483 | JOCIANE DE JESUS DE PAULA ALVES | 57,00 | AUSENTE |

Art. 2.º Abrir prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação deste decreto, para que o candidato desclassificado, em tendo interesse, apresente recurso.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 19 de setembro de 2022.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**61C01A27

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PE 049-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 760/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**
**CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO NÃO LINEAR**
**EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI**

**OBJETO**

Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de

Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 17 horas do dia 03 de outubro de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10 horas do dia 04 de outubro de 2022.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO**: **R$ 431.821,88 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 19 de setembro de 2022.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**20AC4782

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
### 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

### 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

**PREGÃO Nº 03/2020 – PRESENCIAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, CNPJ sob o nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Vereador **DEIVID SIRQUEIRA COUTO**, brasileiro, casado, CPF nº 041.266.739-89 e RG nº 7.408.431-1 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e a **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** - inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38, doravante denominado CONTRATADA, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, ala A, 17º ao 21º andar, Bairro: Vila Gertrudes, CEP: 04794-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, portador do Registro Geral nº. 29.499.596 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 219.802.708 – 99, têm, entre si, como justo e contratado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 04/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/06/2022 até15/06/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II c/c art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a cláusula sexta do Contrato nº 04/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O valor do presente termo aditivo é de R$ 466,36 (quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 04/2020, que não colidirem com o disposto no presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 15 de junho de 2022.

***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 041.266.739-89

Mapfre Seguros GeraisS/A
CNPJ 61.074.175/0001-38
***ALEXANDRE PONCIANO SERRA***
CPF: 219.802.708 – 99
Representante Legal

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**A953F89C

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 230/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***19 de setembro de 2022 a 19 de outubro de 2022.***

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**60F450AE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DECRETO 43/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 562 de 16 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.935,90 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E

CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 15.700,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 400,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
870 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vig. Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1520 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1630 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 700,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa do SUS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
1840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.200,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa do SUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 100,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
948 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 600,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
950 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 300,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3412 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 36,10
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3770 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 400,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2107Manutencao da Coleta e Transporte de Residuos Solidos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 240,35
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
880 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10,45
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
883 01498 Assistência Farmacéutica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 49,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
882 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 15.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Comp. de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 700,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 36,10
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
171 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 12.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 3.700,00
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2008Manutenção do Consóricio Codinorp
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 240,35
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
860 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 15.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temp. do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1210 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.400,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Cons. Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1340 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10,45
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
10002 01498 Assistência Farmacéutica – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 600,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2980 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 100,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3010 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 300,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3390 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 02.001.28.846.0003.0031– 3.3.90.93.00.00– FONTE – 00000 – R$71.000,00

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 25 dias de Julho de 2022.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Werlingue Morandi
**Código Identificador:**76F44ECF

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 231/2022**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

***RESOLVE:***

**Art. 1º - Exonerar a pedido *CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA,*** RG nº 7.672.826-7 SSP/PR, CPF nº 049.339.039-13, do cargo efetivo de ***Contador,*** *Matrícula nº 30000999.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**13CA671E

---

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 20.656.202/0001-01**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COMBO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO COVID-19 E INFLUENZA A+B EM AMOSTRA SWAB (NASOFARINGE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
**VALOR GLOBAL**: R$ 15.750,00 (Quinze Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
**DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2022

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Caires Sartori
**Código Identificador:**78631E4B

---

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 - DISPENSA Nº 32/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 - dispensa Nº 32/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: RTM MONTAGEM DE STANDS LTDA – CNPJ **29.904.630/0001-72**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA O EVENTO: SEMANA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, QUE SE REALIZARA NO PERÍODO DE 26 A 27 DE SETEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE PRADO FERREIRA
**VALOR GLOBAL**: R$ 5.610,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Dez Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **45 dias (Quarenta e Cinco dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2022

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Caires Sartori
**Código Identificador:**75A68A75

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**ERRATA ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2021**

Onde se lê:

[...]

**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, sediada na RUA DAS ROSAS, 396 - CEP: 35701383 - BAIRRO: MONTREAL, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.976/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 001064095.00-27 ,doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, portador do RG nº10581168 e do CPF nº 091.943.036-81, residente e domiciliado em Sete Lagoas/MG**

Leia - se

[...]

**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, sediada na RUA DAS ROSAS, 396 - CEP: 35701383 - BAIRRO: MONTREAL, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.976/0002-95 e Inscrição Estadual sob o nº 001064095.00-27 ,doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, portador do RG nº10581168 e do CPF nº 091.943.036-81, residente e domiciliado em Sete Lagoas/MG**

Prado Ferreira, 19 de setembro de 2022.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Caires Sartori
**Código Identificador:**893DCF8F

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**ERRATA ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021**

**ERRATA**
**ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021**

Onde se lê:

[...]

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ 08.784.976/0001-04**
**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, MONITORES, CAIXA DE SOM, IMPRESSORAS E SCANERS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME A DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DISPOSTAS NOS TERMOS DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.
**VALOR GLOBAL**: R$ 8.391,50 (oito mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
**DATA DE ASSINATURA:** 03/11/2021

Leia - se

[...]

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ 08.784.976/0002-95**
**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, MONITORES, CAIXA DE SOM, IMPRESSORAS E SCANERS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME A DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DISPOSTAS NOS TERMOS DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.
**VALOR GLOBAL**: R$ 8.391,50 (oito mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
**DATA DE ASSINATURA:** 03/11/2021

Prado Ferreira, 19 de setembro de 2022.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Caires Sartori
**Código Identificador:**2D1CDDC9

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2022**

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* 7/2022**

***Objeto:* CONTRATAÇÃO DE DUAS BANDAS MUSICAIS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**

***Contratada:*** RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES CNPJ: 12650.672/0001-21

***Valor: R$* 25.000 (VINTE E CINCO MIL) REAIS**

***Contratada:*** NATHALIA GONCALVES ROSA 09367102925 CNPJ: 37495.428/0001-62
***Valor: R$* 25.000 (VINTE E CINCO MIL) REAIS**

***Fundamento Legal:*** *Artigo 25, inciso III, da Lei federal 8.666/93.*

***Recursos:***

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 3550 | 07.004.13.392.0020.2091 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Prado Ferreira, 16 de setembro de 2022

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Caires Sartori
**Código Identificador:**1C2E0C88

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 13/2022**

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma diária), no valor total de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, a favor do **Diretor do Samae, Eder Junior Mazar**, RG nº 7.980.021-0 e CPF nº 027.452.239-09, para participar do Curso Elétrica Básica, que será realizado no Consórcio Cispar na cidade de Maringá/ Pr, no dia 20/09/2022.

Prado Ferreira, 19 de Setembro de 2022.

***EDER JUNIOR MAZAR***
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**586847B5

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 14/2022**

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma diária), no valor total de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, a favor do **Diretor do Samae, Eder Junior Mazar**, RG nº 7.980.021-0 e CPF nº 027.452.239-09, para participar do Curso Elétrica Básica, que será realizado no Águas de Sarandi na cidade de Sarandi/Pr, no dia 21/09/2022.

Prado Ferreira, 19 de Setembro de 2022.

***EDER JUNIOR MAZAR***
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**B18F4A83

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**PORTARIA Nº 075/2022**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder férias à servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDORA: **MERELISA DE LARA**

PERIODO AQUISITIVO:14/03/2021 A 13/03/2022
PERIODO DE GOZO: 26/09/2022 A 30/09/2022

ABONO PECUNIÁRIO CONVERTIDO EM ESPÉCIE DE:
01/10/2022 A 10/10/2022

**Art. 2º** – Pagar conforme legislação em vigor à mencionada servidora, referente ao período concessivo.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Quatro Barras, 19 de setembro de 2022.

***EDUARDO JOSÉ LAGO***
Presidente Câmara Municipal

**Publicado por:**
Flaviano da Silva Andreata
**Código Identificador:**08984079

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2022**

HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de coffee break para cerimônia de inauguração da Procuradoria da Mulher no âmbito do Município de Quatro Barras.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: TODESCHINI - SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e etenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 19 de setembro de 2022.

***EDUARDO JOSÉ LAGO***
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

**Publicado por:**
Luiz Andrei dos Santos Alves
**Código Identificador:**8C524FC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1521, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Adiciona o parágrafo 1º, no artigo 3º da Lei 1414/2021 que "Dispõe sobre o programa de distribuição de absorventes higiênicos nas escolas municipais no âmbito do município de Quatro Barras Estado Do Paraná, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Eduardo José Lago, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Adiciona o parágrafo 1º, no artigo 3º da Lei 1414/2021 que "Dispõe sobre o programa de distribuição de absorventes higiênicos nas escolas municipais no âmbito do município de Quatro Barras Estado Do Paraná, e dá outras providências, passando a vigorar com o seguinte texto:

*"§1º Será também oferecido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) à população feminina de maneira geral absorventes higiênicos."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 19 de setembro de 2022.

***JARBAS MOCELIN***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Diule da Silva Cordeiro
**Código Identificador:**2B50FB64

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 29/2022**

Súmula: Republicação por Incorreção

Eleição da Diretoria do CMAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 14 de abril de 2022,
Considerando:
a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
a deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1º. Eleger Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social (biênio 2021/2023), que de acordo com o artigo 9º. da Lei n°823/2013, §3º. "será presidido por um de seus membros titulares, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período, buscando a alternância de comando, possibilitando que a presidência do conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil".
Artigo 2º. Foram eleitos:
- Presidente: Aliete Batista Dominguez - Representante Sociedade Civil - Seguimento Trabalhador do SUAS;
- Vice Presidente: Jucilene de Fátima Oliveira - Representante Governamental da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Artigo 3º. Essa Resolução possui efeitos retrativos à data de 14 de abril de 2022.

***ALIETE BATISTA DOMINGUEZ***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Diule da Silva Cordeiro
**Código Identificador:**59F2CFB0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 32/2022**

Súmula: Aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 16 de setembro de 2022,
Considerando:
A Lei n°12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A deliberação da plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. O CMAS avaliou e aprovou a Proposta Orçamentária para o exercício de 2023 em conformidade com os objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal da Assistência Social, nos termos do Proc. Admin. n° 12971/2022.
Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, em 16 de setembro de 2022.

***ALIETE BATISTA DOMINGUEZ***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Diule da Silva Cordeiro
**Código Identificador:**2BE3A22D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8889/2022**

Súmula: Nomeia o Senhor IVO FELICIANO DOS SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor IVO FELICIANO DOS SANTOS, CPF n°. 046.899.499-80 para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal , a partir de 20 de Setembro de 2022.

Quatro Barras, 19 de Setembro de 2022.

***JARBAS MOCELIN***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Diule da Silva Cordeiro
**Código Identificador:**CC0BFCFC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8890/2022 DE 19/09/2022**

**Exercício: 2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1** º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 482.500,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. | |
| 03.002.00.000.0000.0.000. | Departamento de Finanças e Planejamento | |
| 03.002.28.846.0023.0.030. | Ações para Atender Encargos Gerais do Município | |
| 64 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 316.000,00 |
| 03.002.28.846.0023.0.043. | Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS | |
| 68 - 3.3.91.97.00.00 | 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT | 166.500,40 |
| | ATUARIAL DO RPPS | |

| | |
|---|---|
| **Total Suplementação** | **482.500,40** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

| | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 | 482.500,40 |
| **Total da Receita** | **482.500,40** |

**Artigo 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***JARBAS MOCELIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diule da Silva Cordeiro
**Código Identificador:**FE2D04F1

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 8888/2022 DE 19/09/2022

**Exercício: 2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1** º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 202.101,40 (duzentos e dois mil cento e um reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 21.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA. | |
| 21.00 1 .00.000.0000.0.000. | Departamento de Ordem Pública | |
| 21.001.06.181.0007.2.01 O. | Ações para Manutenção da Guarda Municipal | |
| 1184 - 3.3.90.30.00.00 | 03509 MATERIAL DE CONSUMO | 5.878,40 |
| 21.002.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Quatro Barras - FUNREBOM | |
| 21.002.06.182.0007.2.094. | Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário | |
| 1185 - 3.3.90.30.00.00 | 03515 MATERIAL DE CONSUMO | 18.723,00 |
| 1186 - 3.3.90.39.00.00 | 03515 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 130.000,00 |
| 1187 - 4.4.90.52.00.00 | 03515 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.500,00 |
| 25 .000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 25 .007 .00.000.0000.0.000. | Departamento de Esporte e Lazer | |
| 25.007.27.243.0015.6.017. | Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes | |
| 1188 - 3.3.90.31.00.00 | 03000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 10.000,00 |
| 25 .008.00.000.0000.0.000. | Departamento de Juventude | |
| 25 .008.27.812.0015 .2.031. | Ações para Promoção das Modalidades Esportivas | |
| 1098 - 3.3.90.30.00.00 | 03000 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **202.101,40** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

**Artigo 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***JARBAS MOCELIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diule da Silva Cordeiro
**Código Identificador:**97026455

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 01/2022–SMDSF

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| PATRICIA APARECIDA DA SILVA | 1º |

Quatro Barras, 16 de setembro de 2022.

***JARBAS MOCELIN***
Prefeito Municipal - Interino

**Publicado por:**
Diule da Silva Cordeiro
**Código Identificador:**62841DF7

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 01/2022–SMDSF

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| MICHELLE RAPOSO GONÇALVES PEREIRA | 2 º |

Quatro Barras, 16 de setembro de 2022.

***JARBAS MOCELIN***
Prefeito Municipal - Interino

**Publicado por:**
Diule da Silva Cordeiro
**Código Identificador:**02D02112

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 01/2022–SMDSF**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| MARLI KLEIN VALASKI | 1 º |

Quatro Barras, 16 de setembro de 2022.

***JARBAS MOCELIN***
Prefeito Municipal - Interino

**Publicado por:**
Diule da Silva Cordeiro
**Código Identificador:**EA4495ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 01/2022–SMDSF**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| BEUKIS VICELLI DE FARIA | 2 º |

Quatro Barras, 16 de setembro de 2022.

***JARBAS MOCELIN***
Prefeito Municipal - Interino

**Publicado por:**
Diule da Silva Cordeiro
**Código Identificador:**838D0C0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 01/2022–SMDSF**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PSICÓLOGO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| ISABELA DAMBROSKI | 1 º |

Quatro Barras, 16 de setembro de 2022.

***JARBAS MOCELIN***
Prefeito Municipal - Interino

**Publicado por:**
Diule da Silva Cordeiro
**Código Identificador:**6BEE88C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 01/2022–SMDSF**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PSICÓLOGO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 01/2022–SMDSF.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| JESSICA CAROLINE BUNN | 2 º |

Quatro Barras, 16 de setembro de 2022.

***JARBAS MOCELIN***
Prefeito Municipal - Interino

**Publicado por:**
Diule da Silva Cordeiro
**Código Identificador:**97AE949C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**CONVITE**

Querência do Norte - Pr, 15 de setembro de 2022.

**CONVITE**

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 28/09/2022, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte Pr, sito a Rua Waldemar dos Santos Nº. 1213. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2.022, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal. Logo após será realizada Audiência Publica para Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo à prestação de contas do setor de Saúde referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2022.
Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**46AB3B05

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 213/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022**
**Pregão Eletrônico Nº.63/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022**
**VENCIMENTO : 16/09/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIAPL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

**CONTRATANTE** : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
**REPRESENTANTE:** Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, Querência do Norte PR.
**CONTRATADO**: **VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 42.441.595/0001-60, Avenida RUA MARíLIA, 1387 - CEP: 85605140 - bairro: LUTHER KING, Francisco Beltrão/PR

**– DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**
LOTE 20: LOTE 20

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 666 | DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG -COMPRIMIDO - BR0273818 | CPR | 10000 | R$ 0,53 | 5.300,00 | NEO QUIMICA |
| | | | | | TOTAL: | 5.300,00 | |

**– DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

**– DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de setembro de 2022

| | |
|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***ANA PAULA SELZER*** |
| Prefeito | Contratada |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF/MF: _____ | CPF/MF: _____ |

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**2D2CAB2D

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 215/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.124 /2022**
**Pregão Eletrônico Nº.63/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022**
**VENCIMENTO 16/09/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA NOVA MEDICAMENTOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIAPL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

**CONTRATANTE** : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
**REPRESENTANTE:** Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, Querência do Norte PR.
**CONTRATADO**: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 41.365.113/0001-78, Avenida RUA GENUíNO PIACENTINI, 59 - CEP: 85506220 - bairro: SANTA TEREZINHA, Pato Branco/PR

**– DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME**

**PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**
LOTE 36: LOTE 36

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9282 | GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - BR0442754 | CPR | 10000 | R$ 0,20 | 2.000,00 | EMS |
| | | | | | TOTAL: | 2.000,00 | |

LOTE 82: LOTE 82

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34530 | GLIMEPIRIDA 4 MG - COMPRIMIDO - BR0273121 | CPR | 15000 | R$ 0,19 | 2.850,00 | CIMED |
| | | | | | TOTAL: | 2.850,00 | |

**– DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

**– DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de setembro de 2022

| *ALEX SANDRO FERNANDES* | *FABIO EMANUEL REBONATTO* |
|---|---|
| Prefeito | Contratada |

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**8A4C1FE7

## LICITAÇÃO
## AVISO DISPENSA 25/2022

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 129/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para Contratação de empresa para licitação PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS AGENTES DE DEFESA CIVIL LOTADOS NO POSTO DA BRIGADA COMUNITARIA DE QUERÊNCIA DO NORTE**,** no valor máximo total de **R$ 14.354,08 ( Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oito Centavos)**, KUADRADOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 03.775.336/0001-14.

Querência do Norte (PR), 192 de setembro de 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**F8093B4D

## LICITAÇÃO
## COMUNICADO RATIFICAÇÃO DISPENSA 25/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2022**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

| PROPRIETÁRIO | VALOR DA PARCELA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| KUADRADOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 03.775.336/0001-14 | **R$ 14.354,08 ( Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oito Centavos),** | **R$ 14.354,08 ( Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oito Centavos),** |

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS AGENTES DE DEFESA CIVIL LOTADOS NO POSTO DA BRIGADA COMUNITARIA DE QUERÊNCIA DO NORTE , no valor máximo total de **R$ 14.354,08 ( Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oito Centavos).**

Querência do Norte - PR, 19 de setembro de 2.022

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**21E5756D

## LICITAÇÃO
## COMUNICADO DISPENSA 26/2022

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 130/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 130/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para contratação de Serviços de realização Palestra no 2º Encontro dos Trabalhadores(as) do SUAS a demanda será atendida pela empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM CNPJ: 03.541.088/0045-68 com valor máximo de R$ 600,00 ( Seiscentos Reais)

Querência do Norte (PR), 19 DE SETEMBRO DE 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**58D8B4BF

## LICITAÇÃO
## AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA 26/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2022**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

| PROPRIETÁRIO | VALOR DA PARCELA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM CNPJ: 03.541.088/0045-68 | R$ 600,00 ( Seiscentos Reais) | R$ 600,00 (Seiscentos Reais |

Objeto: Serviços de realização Palestra no 2º Encontro dos Trabalhadores(as) do SUAS

Querência do Norte - PR, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**F8E63CEB

**RECURSOS HUMANOS**
**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 115/2022**

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**RESOLVE:**

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **VANUSA MIRANDA PENTEADO,** portadora da Cédula de Identidade com RG n°10.086.847-4 e do CPF n° 071.854.549-48, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, de acordo com o Artigo 43 - Inciso XII da Lei 1.120/2011, conforme Licença Médica, retroativo em 11/08/2022.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 19 de Setembro de 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**938BB711

**RECURSOS HUMANOS**
**CONCEDE LICENÇA PREMIO**

**PORTARIA Nº. 116/2022**

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**RESOLVE:**

Conceder **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **ANDRÉIA FATIMA DE LIMA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 7.098.667-1 e do CPF nº. 032.723.799-67, referente ao período aquisitivo de **2014/2019**, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, a partir 20/09/2022.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 19 de Setembro de 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**17F82F97

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 027/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Daniele Dos Anjos De Deus
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 16/09/2022

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**726C5CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 100/2022, ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços nº 09/2022 à empresa FREIRE EMPREENDIMENTOS E TERRAPALNAGEM LTDA com o valor de R$ 222.228,35 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

Quitandinha, 16 de setembro de 2022

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**268F19EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 100/2022, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 09/2022 PMQ, cujo o objeto é SUBSTITUIÇÃO GRAMA DE CAMPO DE FUTEBOL, em favor de empresa FREIRE EMPREENDIMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA com o valor de R$ 222.228,35 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

Quitandinha, 16 de setembro de 2022

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**B7CB8C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2022**

**Tomada de Preço 09/2022-PMQ**
Objeto: Substituição Grama de Campo de Futebol.
**Contratada:** Freire Empreendimentos Terraplanagem LTDA
Valor: R$ 222.228,35 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e oito reias e trinta e cinco centavos).
Data de assinatura 16/09/2022.
Prazo de entrega 45 dias.
Prazo de vigência 365 dias.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

Quitandinha, 16 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**BFB42579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público nº 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II**, **III** e **IV** deste edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);

O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos afrodescendentes (AFRO);

O **ANEXO III** refere-se aos candidatos inscritos que necessitarão de Condição Especial (CE) quando da realização da prova objetiva;

O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 20/09/2022 às 23h59min do dia 22/09/2022,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Quitandinha, 19 de setembro de 2022.

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**2361302E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONVITE**

**CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população em geral para participar da audiência pública, que tem por finalidade a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023, a se realizar no dia 30/09/2022, às 15:00h, na Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, Rua José de Sá Ribas, 238, Centro.

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**959F0959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONVITE**

**CONVITE**

A Secretaria Municipal de Saúde convida a população para participar da audiência pública referente ao Segundo Quadrimestre de 2022, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2022, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**67FD7168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONVITE**

**CONVITE**
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população para participar da audiência pública referente ao Segundo Quadrimestre de 2022, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2022, às 14:30 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**CAC6A6A2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº013/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº112/2022**

**O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 95.640.132/0001-94, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando a **Inscrição de Profissionais Formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing e/ou ligados à Área de Atuação de Publicidade e Marketing intuito de constituir Subcomissão Técnica, para a Contratação de Agência de Publicidade/Propaganda.**
**DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:** Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, situada a Avenida Paraná, 530, centro, Rancho Alegre D'Oeste/PR, de **20 de setembro a 05 de outubro de 2022**, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h30min, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.
**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, no site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br.
Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de setembro de 2022.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**519B611A

**SAÚDE**
**PORTARIA 253/08/2022**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor EDSON VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: 18/09/2022 a 20/09/2022
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Setembro de 2022

***ÉVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor de Souza Conceição
**Código Identificador:**5FAABE46

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 6.735/2022 19/09/2022

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - CONVOCAR** a partir da data de hoje **19/09/2022**, a servidora **EVYLI VANIN SIRTOLI** do cargo Professor para retorno da Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, de acordo com o Art. 148 do Estatuto dos servidores; Lei Complementar 01/2022.
...
"Art. 148. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por determinação da Administração Pública.
§ 1º Na hipótese de interrupção da licença, a pedido do servidor, seu retorno deverá ser imediato.
§ 2º Na hipótese de interrupção da licença, a critério da Administração, o servidor deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos." ...

**Art.2º-** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**AD65A5BB

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 6.736/2022 19/09/2022

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - CONVOCAR** a partir da data de hoje **19/09/2022**, a servidora **LOVANI ZALESKI** do cargo Professor para retorno da Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, de acordo com o Art. 148 do Estatuto dos servidores; Lei Complementar 01/2022.
...
"Art. 148. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por determinação da Administração Pública.
§ 1º Na hipótese de interrupção da licença, a pedido do servidor, seu retorno deverá ser imediato.
§ 2º Na hipótese de interrupção da licença, a critério da Administração, o servidor deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos." ...

**Art.2º-** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**8E17E4D1

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 6.737/2022 19/09/2022

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - EXONERAR** a pedido a servidora **ANGÉLICA VIEIRA COSTA**, do cargo efetivo de Técnico Administrativo, a partir da data de 22 de setembro de 2022.

**Art.2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**D9CE6A37

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 6.738/2022 19/09/2022

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - EXONERAR** a pedido a servidora **EVYLI VANIN SIRTOLI**, do cargo efetivo de Professor, a partir da data de hoje 19 de setembro de 2022.

**Art.2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**C899FB97

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 6.739/2022 19/09/2022

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir de 03/10/2022:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| CLOVIS CANABARRO DOS SANTOS | 21/22 |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**D2CC4427

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.740/2022 19/09/2022**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 03/10/2022:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| MARISE DALAROZA | 21/22 |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**BE20E1AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão pró-fundação convida e convoca todos os apicultores e interessados de Realeza/PR para Assembleia Geral de constituição da Associação dos Apicultores de Realeza/PR, no dia, local horário e termos que seguem doravante.
**EDITA**
Art. 1º- Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia **05 de outubro de 2022**, no Auditório da Prefeitura Municipal, localizado na rua Barão do Rio Branco, n° 3507, de Realeza/ A convocação dar-se-á às 19h00hs do dia mencionado, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
01 – Constituição e criação da Associação;
02 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
03 – Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal;
04 – Posse da chapa eleita;
05 – E a definição da sede provisória.
Art. 2º– O presente Edital de Convocação está publicado em jornal de circulação regional e em redes sociais da região de Realeza/PR

Realeza/PR, 15de setembro de 2022.

***RAFAEL ANTONIO FERRI***
CPF: 067.880.479-60
Membro da Comissão Convocante

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**930B0C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 473/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 29.644.666/0001-64, com sede na Rod Curitiba Ponta Grossa 277, 2160 - CEP: 82305100 - Bairro: Santo Inacio, Curitiba/PR**.**
**OBJETO:** Aquisição de 01 RETROESCAVADEIRA, nos termos do Convênio do MAPA 907502/2020
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 151/2022
**VALOR TOTAL:** R$494.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 19/09/2022

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**1F5C349F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2022**

**ABERTURA: DIA: 08/09/2022 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DO MAPA 907502/2020.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 494.000,00** (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE SETEMBRO DE 2022

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**91972094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 151/2022, cujo objeto é a Aquisição de 01 RETROESCAVADEIRA, nos termos do Convênio do MAPA 907502/2020., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de setembro de 2022

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**22B5D1BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 474/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E QUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 09.134.634/0001-01, com sede na R Valdemiro Cunha, 400 - CEP: 88106520 - Bairro: Forquilhinha, São José/SC.
**OBJETO:** Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia destinado ao atendimento as gestantes e crianças da Rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo, através do Incentivo Financeiro de Investimento, conforme Resolução SESA nº 768/2019
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 81/2022
**VALOR TOTAL:** R$90.500,00 (Noventa Mil e Quinhentos Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 19/09/2022

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**7A8927EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 81/2022, cujo objeto é a Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia destinado ao atendimento as gestantes e crianças da Rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo, através do Incentivo Financeiro de Investimento, conforme Resolução SESA nº 768/2019., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de setembro de 2022

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**8ADBA8CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022**

**ABERTURA: DIA: 25/08/2022 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DESTINADO AO ATENDIMENTO AS GESTANTES E CRIANÇAS DA REDE MATERNO INFANTIL NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E QUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 90.500,00** (NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E CINCO DIAS DE AGOSTO DE 2022

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**0A0A5911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 475/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: ICTUS SOLUCÕES EM ENERGIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 40.578.862/0001-10, com sede na Rua Teixeirinha, 3888 - CEP: 85950000 - Bairro: Dallas, Palotina/PR.
**OBJETO:** Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a Implantação de Sistema Fotovoltaico nas Escolas Menino Jesus e Santo Antônio
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 137/2022
**VALOR TOTAL:** R$55.999,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 19/09/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 476/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: PROAUT LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 34.257.637/0001-80, com sede na Av Assuncao, 389 SALA 01 - CEP: 85825000 - Bairro: Centro, Santa Tereza do Oeste/PR.
**OBJETO:** Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a Implantação de Sistema Fotovoltaico nas Escolas Menino Jesus e Santo Antônio
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 137/2022
**VALOR TOTAL:** R$33.250,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 19/09/2022

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**F7E52B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 137/2022, cujo objeto é a Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a Implantação de Sistema Fotovoltaico nas Escolas Menino Jesus e Santo Antônio, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de setembro de 2022

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**9D5411D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 196/2022**

**ABERTURA: DIA: 17/08/2022 ÀS 13:30 HORAS.**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NAS ESCOLAS MENINO JESUS E SANTO ANTÔNIO**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- ICTUS SOLUCÕES EM ENERGIA LTDA,** ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 55.999,00.**

**- PROAUT LTDA,** ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 33.250,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 89.249,00** (OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE AGOSTO DE 2022

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**399DE6C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 477/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, Cascavel/PR,
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição EPI'S para combate e ações da dengue em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Realeza-Pr.,
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 150/2022
**VALOR TOTAL:** R$8.432,50 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 19/09/2022

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**86E08BFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 150/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição EPI'S para combate e ações da dengue em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Realeza-Pr., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de setembro de 2022

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**5372E991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 226/2022**

**ABERTURA: DIA: 06/09/2022 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO EPI'S PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** ITENS 14, 15 e 17, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 8.432,50** (OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE SETEMBRO DE 2022

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**47E5F71C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO:** P FEDERIZZI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.489.181/0001-15.
**LICITAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 10/2021**
**OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PENSÃO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE) PARA PACIENTES ENCAMINHADOS DE RESERVA DO IGUAÇU PARA A CIDADE DE CASCAVEL – PR"**
**VALOR TOTAL**: R$ 18.091,50 (dezoito mil e noventa e um reais e cinquenta centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12(doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**07 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 07 de setembro de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Severo Bernieri
**Código Identificador:**10834695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXONERA VALDENIR JOAQUIM DOS SANTOS LUSTOSA**

**DECRETO N°: 155/2022**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado VALDENIR JOAQUIM DOS SANTOS LUSTOSA, brasileiro, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo Comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, portador da cédula de identidade nº: 91917564 e inscrito no CPF sob nº: 065.791.189-54.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciele A. da Silva
**Código Identificador:**76B13563

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXONERA ELISA BORCART**

**DECRETO N°: 156/2022**

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada ELISA BORCAT, brasileira, ocupante do cargo Comissionado de Chefe do Posto de Trânsito, lotada na Secretaria de Administração, portadora da cédula de identidade nº: 131455666 e inscrita no CPF sob nº: 103.630.869-35.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciele A. da Silva
**Código Identificador:**C11256D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO**
**TIPO PRAZO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**

**Contratante:** Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

**Contratada:** GILSON REI DE OLIVEIRA 03993411960, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.521.159/0001-76.

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

Prorrogação da vigência do contrato.

**Vigência:** 19/09/2022 a 18/09/2023
**Contrato nº. 169/2021**

**Foro**: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 19 de setembro de 2022

**Publicado por:**
Luciano Severo Bernieri
**Código Identificador:**E469BEAE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 104/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 04 de outubro de 2022, às 13H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TINTAS, FUNDOS, SELADORES, VERNIZES E MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, INTERNO E EXTERNAMENTE, através da plataforma BLL. O início da fase de lances às 13hrs 30min do dia 04/10/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de setembro de 2022.

**Rio Azul, 19 de setembro de 2022.**

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**5626B3D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 106/2022**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 106/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 30 de setembro de 2022, às 15H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME, MEIA E TÊNIS ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APAE, para o ano letivo de 2023, através da plataforma BLL. O início da fase de lances às 15hrs 30min do dia 30/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de setembro de 2022.

**Rio Azul, 19 de setembro de 2022.**

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**68519FB3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 115/2022**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 115/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 30 de setembro de 2022, às 08Hrs, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 20/09/2022 às 07hr 59min do dia 30/09/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 30/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de setembro de 2022.

**Rio Azul, 19 de setembro de 2022.**

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**B120DB88

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 116/2022**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 116/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 30 de setembro de 2022, às 08H00min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO ECÓGRAFO ELETRÔNICO-ULTRASSOM TIPO I, conforme orientação SESA, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 20/09/2022 às 07hr 59min do dia 30/09/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 30/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de setembro de 2022.

**Rio Azul, 19 de setembro de 2022.**

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**9E6613D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 117/2022**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 117/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 03de outubro de 2022, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EXTINTORES, TESTES HIDROSTÁTICOS E RECARGAS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 20/09/2022 às 07hr 59min do dia 03/10/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 03/10/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de setembro de 2022.

**Rio Azul, 19 de setembro de 2022.**

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**00266D6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 118/2022**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 118/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 03 de outubro de 2022, às 13H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CHAPAS GALVANIZADAS, TELAS, PORTÕES, TUBO, ALAMBRADOS, LIXEIRAS E CONGÊNERES, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 20/09/2022 às 12hr 59min do dia 03/10/2022, início da fase de lances às 13hrs 30min do dia 03/10/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de setembro de 2022.

**Rio Azul, 19 de setembro de 2022.**

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**E8FB7F25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 119/2022**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 119/2022, do tipo MENOR PREÇO por lote, com data de abertura para o dia 04 de outubro de 2022, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI NEONATAL, PEDIÁTRICA E ADULTOS, TENDO EM VISTA O PREGÃO 101/2022 TER RESTADO FRACASSADO, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 20/09/2022 às 07hr 59min do dia 04/10/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 04/10/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de setembro de 2022.

**Rio Azul, 19 de setembro de 2022.**

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**4E6C2A44

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 112/2022**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 112/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 05 de outubro de 2022, às 08Hrs, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE DUAS LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO E DUAS BOMBAS PARA POÇO ARTESIANO, através da plataforma BLL. O início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 05/10/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das

8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de setembro de 2022.

**Rio Azul, 19 de setembro de 2022.**

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**302DB4F6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### PORTARIA 258/2022- SMS

PORTARIA N.º 258/ 2022.

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente e designa os membros executores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí.

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Ivone Chabowski Desplanches no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pelo Departamento Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente.

Resolve:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).
**Art. 2º.** O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
**Art. 3º**. Atribuições dos membros executores do Núcleo de Segurança ao Paciente:
I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores; e ainda elaborar e implantar os protocolos de sua área de atuação com a finalidade de padronizar processos de trabalho e reduzir os riscos e danos a saúde.
VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 4 º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Parágrafo único. Ficam nomeados os membros executores que fazem parte da equipe multidisciplinar e representam as seguintes áreas de atuação:

| Área de Atuação | | Membros Executores |
|---|---|---|
| II | Assistência a Saúde Básica | Solange Oliveira Baptista |
| | | Rozana Romovicz |
| III | Gestão e Planejamento de Saúde | Ivone Chabowski Desplanches |
| IIII | Assistência a Saúde de Urgência e Emergência | Francieli da Silva |
| IIV | Assistência Farmacêutica | Edinei Porto de Almeida |
| | | Fabrício Sanches Petrelli |
| VV | Vigilância Sanitária | Elbe Eduardo Ferreira |
| VVI | Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias | Carla Taiana da Luz Batista |

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 16 de setembro de 2022

***IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES***
Secretaria Municipal de Saúde
AIPORA.C

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**4B2C8C2B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DECRETO - 188/2022-SMS

DECRETO Nº 118/2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, PEDRO TABORDA DESPLANCHES , no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispões sobre, as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes,

CONSIDERANDO a Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica que estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Atenção Básica tem a Territorialização como diretriz;

CONSIDERANDO que a PNAB tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para expansão e consolidação da atenção básica

CONSIDERANDO que o município de Rio Branco do Ivaí possui duas equipes (2) equipes Saúde da Família, 1 equipe de Saúde Bucal homologadas pelo ministério de saúde;

CONSIDERANDO que a estrutura do território municipal divide-se em Três (03) Distritos Sanitários que funcionam como unidade operacional básica mínima, e que cada distrito sanitário tem base territorial delimitada geograficamente, de acordo com o perfil epidemiológico e demográfico da população sendo minimamente resolutivo atendendo as necessidades em saúde da população de seu território, tanto no que se refere aos cuidados individuais quanto

coletivos, promovendo a promoção, prevenção, tratamento e recuperação.

CONSIDERANDO que a população do município de Rio Branco do Ivaí estimada pelo IBGE em 2021 é de 4121 pessoas;

CONSIDERANDO a Classificação dos Municípios por Tipologia Rural-Urbana (IBGE) a qual estabelece que Rio Branco do Ivaí é um município Rural Adjacente;

**Art.1º** Estabelece que a composição mínima das equipes de saúde será de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica.
A Equipe Saúde da Família deve ser composta no mínimo por 1 médico, 1 enfermeiro, 1 técnico ou auxiliar de enfermagem e agente comunitário de saúde (com número definido de acordo com a base populacional, critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos, podendo fazer parte da equipe o cirurgião dentista e 1 auxiliar de saúde bucal).

**Art. 2º** Para a equipe Saúde da Família, há obrigatoriedade de carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 3º Os profissionais da ESF deverão estar vinculados a apenas 1(uma) equipe eSF, no SCNES vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 09 de setembro de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**2DB9F289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO - 119/2022-SMS**

DECRETO Nº119/2022

DISPÕE SOBRE A TERRITORIALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ EM DISTRITOS SANITÁRIOS, TERRITÓRIOS-ÁREA, TERRITÓRIOS-MICROÁREA POR SETORES DE ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica que estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Atenção Básica tem a Territorialização como diretriz;

**Art. 1º**. Estabelece a territorialização do município de Rio Branco do Ivaí em Distritos Sanitários, Territórios-área e Territórios-microárea por setores de atuação no âmbito da Atenção Primária em Saúde.

**Art. 2.º** Estrutura o território municipal em três (03) Distritos Sanitários que devem funcionar como unidade operacional básica mínima, cada distrito sanitário tem base territorial delimitada geograficamente, de acordo com o perfil epidemiológico e demográfico da população sendo minimamente resolutivo atendendo as necessidades em saúde da população de seu território, tanto no que se refere aos cuidados individuais quanto coletivos, promovendo a promoção, prevenção, tratamento e recuperação.

Distrito Sanitário Porto Espanhol;
Distrito Sanitário Pinhal Grande;
Distrito Sanitário Rio Branco;

**Art. 3º.** Estabelece dois (02) Territórios Área de abrangência das Unidades Básicas de Saúde que corresponde a corresponsabilidade entre população e poder público, por meio dos prestadores de serviços de saúde:

Área 1- Área de Rio Branco do Ivai (pertence ao Distrito Sanitário Rio Branco);
Área 2 – Área Porto Espanhol ( pertence ao distrito de Porto Espanhol e Pinhal Grande);

**Art. 4º**. Delimita as áreas em microáreas que concentram condições sócio econômicas, ambientais, epidemiológicas etc. para facilitar a implantação de programas e desenvolver a vigilância em saúde; será a unidade operacional do Agente de Saúde;

ÁREA 1

Microárea 1- Centro, Jardim Planalto, Habitar Brasil
Microárea 6 - Paranapã, Alto da Serra, Vale Azul
Microárea 8- Centro, Parque Industrial
Microárea 9 – Centro, Jardim Planalto
Microárea 10- Vila Rural Duarte Izalino,Bairro dos Pontes
Microárea 12- Centro, Jardim Planalto

ÁREA 2

Microárea 2- Embueiro, Bairro 800, Canta Galo
Microárea 3 - Porto Espanhol, Vila Formosa
Microárea 4 – Pinhal Grande, Borboleta, Canta Galo, Varzea Grande
Microárea 5 - Cafézinho, Água Perigosa
Microárea 7 - Monjolilho, Palmeirinha, Bairro 42
Microárea 11- Assentamento Egídio Brunetto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 12 de setembro de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**35C49CB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO - 121/2022- SMS**

DECRETO Nº 121/2022

SÚMULA: Institui Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Institui, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Rio branco do Ivaí, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

**Art. 2º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

**Art. 3º** A Comissão de farmácia e Terapêutica (CFT) é uma equipe de discussão colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo e permanente, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí/PR,

**Art. 4º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

- Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição dos medicamentos;
- Estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

**Art. 5**º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Elaborar e atualizar periodicamente (no máximo a cada 01 ano) a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, da instituição;
Elaborar e atualizar periodicamente os instrumentos necessários para aplicação da REMUME;
Fixar os critérios nos quais se baseará a instituição para a obtenção de medicamentos que não tenham sido selecionados para o uso regular, ou seja, não padronizados pela REMUME;
Garantir a padronização de medicamentos com eficácia, eficiência e segurança comprovadas, avaliando-os sob os pontos de vista dinâmico, químicos, biofarmacocinético, medicina baseada em evidência e farmacoeconomia;
Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;
Fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;
Desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;
Propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;
Assessorar o setor jurídico da Secretaria de Saúde na elaboração de pareceres nos processos de judicialização de medicamentos.

Parágrafo único. Os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos a esta Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.

**Art. 6º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Rio Branco do Ivaí é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogo e enfermeiros, bem como identificar a necessidade de consultores nas áreas jurídica e social.

**Art. 7º** Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

§2º Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

**Art. 8º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser composta por no mínimo 09 (nove) membros, na qualidade de membros efetivos, obedecendo a seguinte representação:

I - 02 (dois) Representantes do Componente Básico de Assistência Farmacêutica; II - 01(um) Representante da Assistência Farmacêutica Hospitalar
III - 02 (dois) Representante da área de Enfermagem; IV - 02 (dois) Representantes da área de Medicina;
- 01 (um) Representante da área de Odontologia;
- 01 (um) Representante da Vigilância Epidemiológica

§ Os membros designados deverão assinar Termo de Isenção referente à ausência de conflito de interesses, no que diz respeito a vínculos empregatícios e contratuais, compromissos e obrigações com indústrias e distribuidoras de medicamentos que resultem em recebimento de remunerações, benefícios e vantagens pessoais.

**Art. 9º** Ficam nomeados como membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme relacionado abaixo:
Edinei Porto de Almeida– Farmacêutico do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
Fabricio Sanches Petrelli – Farmacêutico do Componente Básico de Assistência Farmacêutica
Solange Oliveira Baptista – Enfermeira da Atenção Básica
Rozana Camargo de Oliveira Rimovicz – Enfermeira Atenção Básica
Elbe Eduardo Ferreira – Coordenador Vigilância Sanitária
Henrique Costa Rosada – Médico
Marcio Tenório- Médico
Carla Taiana da Luz Batista – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica;
Rafael Buch Zavadzki – Cirurgião Dentista

§ A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT, deverá elaborar e aprovar em plenária seu Regimento Interno a fim de regular suas atividades e atribuições, que posteriormente será homologado através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10º** Estabelecer que o mandato das pessoas que compõem aludida Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

**Art. 11º** Determinar que durante o prazo do mandato, os membros da Comissão, terão disponibilidade de carga horária para elaboração dos trabalhos destinados a presente Comissão.

**Art. 12º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta por um Comitê Executivo com:
Presidente;
Vice-Presidente;
Secretário Executivo;

**Art. 13º** Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

**Art. 14º** A compra de medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados, que devem ser adquiridos em caráter emergencial, será analisada pelo (a) Gestor (a) e/ou Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A autorização para aquisição do medicamento específico não implica na inclusão do mesmo na REMUME, que permanecerá inalterada.

**Art. 15º** A seleção de medicamentos deve ter obrigatoriamente como referência a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME vigente, o Elenco de Referencia Estadual definido pela CIB e a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME em sua última edição.

**Art. 16º** A seleção de medicamentos deve objetivar:

I Assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custos efetivos; II - Promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos; III - Resolutividade terapêutica adequada;

- Racionalização nos custos dos tratamentos;
- Contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

**Art. 17º** Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

- Indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;
- Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);
- Baixa toxicidade;
- Comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;
- Denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional – DCI;
- estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento; VIII - possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;
IX - Preferência por monofármacos, excluindo-se sempre que possível às associações; X - Maior tempo de experiência no uso;
XI - Tratamento de primeira e segunda linha; XII - Existência de múltiplos fabricantes.

**Art. 18º** A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

- Menor risco/benefício;
- Menor custo/tratamento;
- Menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
IV - Maior estabilidade;
V - Propriedades farmacológicas mais favoráveis; VI - Menor toxicidade;
VII - Maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência; VIII - Facilidade de dispensação.

**Art. 19º** A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

- Apresenta relação risco/benefício inaceitável;
- Não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
- não apresenta demanda justificável.

§ 1º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser realizadas em formulário padrão e encaminhadas à Comissão de Farmácia e Terapêutica pelos profissionais de saúde, com a devida justificativa.
§ 2º A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação de informações.

**Art. 20º** As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

**Art. 21º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 13 de Setembro de 2022

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**959C207A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA 257/2022- RH**

**PORTARIA Nº. 257/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. LUIZ CARLOS CORREA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2020 à 16/06/2021, a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**4035480F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA 259/2022- RH**

**PORTARIA Nº. 259/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. IDEVIR DE JESUS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2020 à 17/06/2021, a partir do dia 05 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**27761BD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA 262/2022- RH**

**PORTARIA Nº. 262/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2019 à 14/02/2020, a partir do dia 05 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**C81F088E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA 260/2022- RH**

**PORTARIA Nº. 260/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. CLAUDEMIR DE OLIVEIRA, lotado no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 15/02/2021, a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Setembro de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**86158D7E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**
**PORTARIA Nº.025/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a realização do Concurso Público nº 01/2015, homologado em 18 de dezembro de 2015;
Considerando o que preconiza a Lei 1.165/2018, em seus artigos 49 ao 58, o qual trata da Promoção Vertical na carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - Declarar que os servidores **MARCOS GONCALVES DE BONFIM, e RUSLAN ELON DA SILVA** estão aptos à Promoção Vertical em suas respectivas carreiras por terem preenchido os requisitos previstos na Lei 1.165/2018.

**Art.2º** – Conceder progressão salarial aos servidores mencionados no artigo anterior, na modalidade Vertical do nível II para o nível III, nos termos da Lei Municipal nº 1.165/2018, a partir do dia 01/09/2022

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em de 14 Setembro de 2022.

***DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**24B360A5

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**
**PORTARIA Nº.026/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - **Exonerar,** a partir de 13 de Setembro de 2022, senhor **JOAO VITOR RAUSIS PIRES**, portador do RG. Nº 14.349.294-0, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE APOIO A GESTÃO DE PESSOAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de Setembro de 2022

***DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**BD701FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES**
**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Presidente de Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto nº 6.220/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Publica nº 005/2022, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor, conforme abaixo relacionado:

Empresa: PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA

**Total máximo da licitação: R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Presidente/Comissão de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Rio Branco do Sul, 19 de setembro de 2022**

***KEILA KARINA BORBA***
Presidente de Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**4E315B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO**: **Contratação de locação de equipamentos para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul. TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 578.280,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 20/09/2022, até às 08:00 horas do dia 03/10/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 03/10/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 03/10/2022 às 09:00

horas**,** no endereço eletrônico: WWW.bll.org.br/ – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 20/09/2022 ao dia 03/10/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 19/09/2022.

***CRISLEINE DOS SANTOS LEONART***
Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**0D68CA02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 027/2022**

**Modalidade:** Processo de inexigibilidade 027/2022. **Objeto**: Contratar empresa especifica para Ministrar Curso de Finanças e Tesouraria Municipal para 4 servidores do Departamento de Contabilidade. **Dispositivo legal:** Artigo 25, inciso ii, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. **Valor:** R$ 8.608,00. **Prazo de Execução**: 19/09/2022 a 30/09/2022. **Vigência:** até 29/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Data da ratificação:** 13/09/2022

***KEILA KARINA BORBA***
Gerente de Compras

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**3171A385

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### EDITAL Nº 184/2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 995, de 13 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissional do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

| Cargo | Nº de Vagas | Carga Horária Semanal | Habilitação necessária |
|---|---|---|---|
| Enfermeiro B | 01+ CR | 40 (quarenta) horas | Ensino superior completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Correspondente |

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES**
3.1As inscrições poderão ser realizadas unicamente via *internet.*
3.1.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado"- disponível no período de 21 de setembro à 05 de outubro de 2022 e encaminhar os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.

3.2 Documentos necessários para inscrição:
a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF
<
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
b) passaporte,visto e comprovação da licença para exercer a profissão no Brasil pelo órgão de classe brasileiro ( se for o caso);
c) Certificado de Reservista (masculino);
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
e) Histórico escolar com declaração de conclusão ou Diploma, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo desejado;
f) certidão de registro profissional exigido para o cargo;
g) documentos para composição da pontuação dos títulos para o cargo.

3.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item 3.1.1.

**4. DA PROVA DE TÍTULOS**
**4.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:**

| Aperfeiçoamento Profissional | Pontuação | Quantidade máxima | Pontuação máxima |
|---|---|---|---|
| Cursos Complementares (mínimo 60h**) | 0,5 | 4 | 2 |
| Pós-graduação | 1 | 3 | 3 |
| Mestrado | 2 | 1 | 2 |
| Doutorado | 3 | 1 | 3 |
| Pontuação máxima da avaliação de títulos | | | 10 |
| **Experiência Profissional** | **Pontuação** | **Quantidade máxima** | **Pontuação máxima** |
| Na área do cargo pretendido | 1* | 5 anos | 5 |
| Pontuação máxima da avaliação de títulos | | | 5 |

*01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional.

| | |
|---|---|
| **Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)** | 15 |

4.2 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;
4.3 Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.
4.4 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado os documentos digitalizados no portal do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.
4.5 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.
4.6 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES**
**5.1 ENFERMEIRO – 40 horas**
I - relativo à observação, ao cuidado e a educação sanitária dos doentes, das gestantes e dos acidentados à administração de

medicamentos e tratamentos prescritos, bem como à aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças.
II - observar as prescrições médicas;
III - aplicar terapia sob controle médico;
IV - proceder aos serviços de higienização dos doentes;
V - prestar os primeiros socorros;
VI - organizar, no interesse do serviço de enfermagem, a ficha individual dos pacientes e fiscalizar os registros feitos;
VII - programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativos às atividades de enfermagem;
VIII - prever e controlar o estoque de medicamentos específicos e supervisionar a sua aplicação;
desempenhar tarefas semelhantes;
X - realizar assistência integral, promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde dos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

**6. DA REMUNERAÇÃO**

| Cargo | Salário Base | Auxílio Alimentação | Insalubridade | Total |
|---|---|---|---|---|
| **Enfermeiro B (40h)** | R$ 2.598,18 | R$ 350,00 | R$ 242,40 | R$ 3.190,58 |

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO**
7.1 Após análise da documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pela Comissão Examinadora a correspondente pontuação aos títulos apresentados, em reunião a ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde.
7.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
a) a maior pontuação no item prova de títulos;
b) a maior pontuação no item de tempo de serviço;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
d) persistindo o empate, será realizado sorteio.
7.3 O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

**8. DOS RECURSOS**
8.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.
8.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório, dirigido à Comissão Examinadora, via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado".

**9. DO RESULTADO DEFINITIVO**
A homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, após análise e julgamento dos recursos protocolados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

**10. DA CONTRATAÇÃO**
10.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.
10.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
10.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado previsto neste Edital.
10.4 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal. Exames exigidos: Acuidade Visual, Raio-x de coluna lombo sacra.
10.4.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.
10.5 O candidato convocado terá 15 (quinze) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
10.6 Fica a contratação do candidato convocado, condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 10.3 e 10.4 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.
10.7 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.
10.8 O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 1 (uma) vez.
11.9 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**
11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
11.2 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas.
11.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp.
11.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**Rio Negro, 19 de setembro de 2022.**

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

***MARLENE SCHREINER***
Presidente da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**1043F53A

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 1001/2022**

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão especial de Seleção de Gestão Escolar, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 114, de 13 de setembro de 2022;**

***RESOLVE:***

Art.1º Criar a "Comissão Especial de Seleção de Gestão Escolar".
§1º A comissão será responsável pelos trâmites e organização do processo de escolha dos diretores nas unidades escolares.
§2º A comissão será de caráter permanente e avaliará também o desempenho dos ocupantes da função de diretor nas unidades escolares, durante o período de atuação.
§3º O trabalho dos membros será considerado serviço relevância pública e não remunerado.

Art.2º Para a composição da comissão de que trata o art. 1º, ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados:
I – Presidente

| | | |
|---|---|---|
| a) | André Klemann Koch | Matrícula nº 2283-7/1 |

II – Membros

| | | |
|---|---|---|
| a) | Carla Juliana Ferreira da Cruz | Matrícula nº 1243-2/1 |
| b) | Carla Maria Kiatkoski | Matrícula nº 0296-8/1 |
| c) | Leoni Aparecida Jollembeck | Matrícula nº 0239-9/2 |
| d) | Tatiane Cristine França | Matrícula nº 1058-8/7 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 16 de setembro de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**A314BD19

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
## EDITAL Nº 185/2022

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 993, de 13 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissional do cargo de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

| Cargo | Nº de Vagas | Carga Horária Semanal | Habilitação necessária |
|---|---|---|---|
| Nutricionista | 01+ CR | 20 (vinte) horas | Ensino superior completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe Correspondente |

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições poderão ser realizadas unicamente via *internet.*
3.1.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado"- disponível no período de 26 de setembro à 10 de outubro de 2022 e encaminhar os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.

3.2 Documentos necessários para inscrição:
a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF
< https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
b) Certificado de Reservista (masculino);
c) Documento de identificação com foto;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
e) Diploma (frente e verso) de graduação em Nutrição, ou declaração de conclusão de curso, com histórico escolar para comprovação da escolaridade exigida para o cargo desejado.
f) certidão de registro profissional exigido para o cargo;
g) certidão de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/ceridao >
h) documentos para composição da pontuação dos títulos para o cargo.

### 4. DA PROVA DE TÍTULOS
**4.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:**

| **Aperfeiçoamento Profissional** | **Pontuação** | **Quantidade máxima** | **Pontuação máxima** |
|---|---|---|---|
| Cursos Complementares na área (válidos), realizados dentro dos últimos 5 anos, da data do edital (curso com no mínimo 20h por certificado) | 0,5 | 6 | 3,0 |
| Pós-graduação | 2,0 | 2 | 4,0 |
| Mestrado | 3,0 | 1 | 3,0 |
| Pontuação máxima da avaliação de títulos | | | 10,0 |
| **Experiência Profissional** | **Pontuação** | **Quantidade máxima** | **Pontuação máxima** |
| Na área do cargo pretendido | 0,1 por mês trabalhado | 60 meses | 6,0 |
| Pontuação máxima da avaliação de Experiência Profissional | | | 6,0 |

| | |
|---|---|
| **Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)** | 16,0 |

4.2 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada.
4.3 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional (pós-graduação) deverá ser apresentado os documentos digitalizados no portal do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.
4.4 Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.
4.5 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.
4.6 O diploma de curso exigido como documento necessário para efetivação da inscrição **não** será computado na prova de títulos.
4.7 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, somente terá efeito a realizada por último.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de execução qualificada sob supervisão superior à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividade.
TAREFAS DA CLASSE

I - Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria;
II - Participar de programas de saúde pública, realizando inquérito clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;
III - Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
IV - Desenvolver projetos pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;
V - Colaborar em programa e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;
VI - Elaborar cardápios normais e dieterápicos;
VII - Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
VIII - Calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com Órgão da Administração Municipal;

IX - Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
X - Elaborar relatórios;
XI - Emitir pareceres em assuntos de suas atividades.

**6. DA REMUNERAÇÃO**

| Cargo | Salário Base | Auxílio Alimentação | Total |
|---|---|---|---|
| **Nutricionista – 20h** | R$ 1.212,00 | R$ 350,00 | R$ 1.562,00 |

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO**
7.1 Após análise da documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição através do *site*, será atribuída pela Comissão Examinadora a correspondente pontuação aos títulos apresentados.
7.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
a) a maior pontuação no item prova de títulos;
b) a maior pontuação no item de tempo de serviço;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
d) persistindo o empate, será realizado sorteio.
7.3 O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

**8. DOS RECURSOS**
8.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.
8.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório, dirigido à Comissão Examinadora, via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado".

**9. DO RESULTADO DEFINITIVO**
A homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, após análise e julgamento dos recursos protocolados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

**10. DA CONTRATAÇÃO**
10.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.
10.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
10.3 O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio.
10.4 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado previsto neste Edital.
10.5 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal. Exames exigidos: Acuidade Visual, Raio-x de coluna lombo sacra.
10.5.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.
10.6 O candidato convocado terá 07 (sete) dias úteis para assumir a respectiva vaga a partir da publicação, sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
10.7 Fica a contratação do candidato convocado, condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 10.4 e 10.5 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.
10.8 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e/ou readaptação de função.
10.9 O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 1 (uma) vez.
10.10 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**
11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e de todas as funções designadas.
11.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp.
11.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**Rio Negro, 19 de setembro de 2022.**

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

***ANDRÉ KLEMANN KOCH***
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**DD6C6F92

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 102/2022 REGISTRO DE PREÇO UASG 987823**

Processo: 260/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADOS E CORDÕES COM PRESILHAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/09/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/09/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas**: 13/10/2022** às **08:30h no** *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de setembro de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**4270D7CA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 110/2022 UASG 987823**

Processo: 326/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA "18ª FESTA DA COLONIZAÇÃO".** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/09/2022 de 08h00min as

11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/09/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **30/09/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de setembro de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO* -**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**6C57F82E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR E DE OUTRO LADO A EMPRESA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

**Aos doze dias do mês de setembro de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, localizada à localizada à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo(a) Sr. JAMES KARSON VALÉRIO nomeado por meio de Instrumento de Mandato, portador do CPF n.º 462.174.799-15 – Prefeito(a) Municipal neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, nº 291, 8º Andar, CEP 04344-901, Jabaquara, Estado de São Paulo, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ, neste ato representada(o) por seu/sua representante legal Srª ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar celebram este termo aditivo, PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 06/2021, para Registro de Preços e Processo de Inexigibilidade nº 055/2021, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes: 1.0- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Termo aditivo tem por objeto estabelecer nova data de VIGÊNCIA CONTRATUAL, prorrogando o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias. 2.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.**

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**B61F34A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 065/2022 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF nº 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede na Rua Tiradentes, nº 48, Campo do Gado Bairro, na cidade de Rio Negro/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 42.502.713/0001-01, neste ato representada pela Sra. Nadine de Souza, CPF nº 477.909.549-20, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CALÇADÃO ALBANY BUSSMANN E RECAPEAMENTO DA RUA DR. VICENTE MACHADO** em mais **02 (dois) meses, a partir de 21/09/2022. CLÁUSULA SEGUNDA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 16 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Sheila Cristine Schitt Dums
**Código Identificador:**0E70D108

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**SECRETARIA GERAL**
**NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO**

Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28 e 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por este falecido abaixo relacionado, que está sepultado nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

| Sepultura | Nome | Gaveta nº |
|---|---|---|
| 28.072 | Vitor C. Tavares Baptista | 140 |
| 28.085 | Irineu Cardoso de Matos | 141 |
| 28.097 | Rosana Aparecida Americo | 142 |

| ***JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI*** |
|---|
| Gestor de Cemitérios |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**C0BB1DD1

**SECRETARIA GERAL**
**EDITAL Nº 002/2022**

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000, torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de setembro de 2022 às 13:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, que será transmitida pelo FACEBOOK na página oficial da Câmara,** para discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2023.

Paço Municipal de Rolândia, em 14 de setembro de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**9F57E801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2021 - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**REF. INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020**

Que entre si fazem, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 42.649.290/0001-49, estabelecida na Rua Paulo Roberto Moita da Silva, nº 130, Conjunto Residencial Ilha Bela, na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.036-673, telefone (43) 99943-4287, email: **simplifique.serv.med@gmail.com**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUCAS GONÇALVES MORENO,** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.349.489-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 062.395.749-37, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 10/03/2021, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em 10/09/2022 e término em 09/09/2023, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

**Cláusula segunda – Do Foro**
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

**Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná**, aos 09 de setembro de 2022.

| ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*** | ***SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| _____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** | _____ **KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Saúde |
| _____ **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER** | |
| Fiscal do Objeto do Contrato | |

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**9821D506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022-PMR. PROCESSO Nº 285/2022.**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para a aquisição de aparelho de raio-x digital, com as características descritas no Anexo I.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por Item.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Máximo Total de R$:** 364.000,00.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 04/10/2022.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 13:30 horas do dia 04/10/2022.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

**Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de Setembro de 2022.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**E59B6DC4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**DECRETO Nº 112, DE 19 DE SETEMNBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 112, DE 19 DE SETEMNBRO DE 2022**

Declara Luto Oficial no Município de Salgado Filho pelo falecimento do ex-prefeito Hélio João Arsego.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o falecimento do ex-prefeito Sr. Hélio João Arsego, que administrou o Município de Salgado Filho no mandato de 1989 a 1992;
Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade salgadense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que o ex-prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;
Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável líder político;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial no Município por três dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito Hélio João Arsego.
**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 19 de setembro de 2022.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**8FAAE7ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Volmar Duarte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

C O N V O C A

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Terceira Audiência Pública referente Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - segundo quadrimestre- do Exercício Financeiro de 2022, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2022, a partir das 13:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho-PR, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maicon André Hendges
**Código Identificador:**C06606BC

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONVOCAÇÃO 11/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Convocação 11/2022 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 14 de julho de 2021 RESOLVE: Convocar o 12º conselheira eleito **EDUARDO PANSERA** para suprir a necessidade permanente (titular) do cargo de Conselheiro Tutelar. O candidato deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho Situada na Rua Floriano Anater, Centro **até o dia 23 de setembro de 2022 (das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00)** para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
H) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal.
I) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
J) Cópia de dados bancários (número de conta, agência para fins de pagamento)
K) demais documentos podendo ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos caso haja necessidade.

Após a entrega da documentação exigida à conselheira deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Salgado Filho na Rua Rui Barbosa.

Salgado Filho dia 19 de setembro de 2022.

***SILVANA TEREZA WELTER***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Elaine Aparecida Paduan
**Código Identificador:**22857DDC

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 110, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 110, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho-Pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei nº 8.069/90, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 007/2010 e nº 24/2018.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho - PR:

**I - REPRESETANTES GOVERNAMENTAIS**
Secretária Municipal da Saúde
Titular: Cristiane Neis
Suplente: Elaine Rodrigues Carniel

Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Danilo Preto Cavalheiro
Suplente: Elaine Alves Maciel Tafarel

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Eliane Márcia Ruch
Suplente: Marise Milkiewicz

**II - REPRESETANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

APMIF – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família
Titular: Viviana Zanin
Suplente: Terezinha de Mari Gross

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Fernanda Camargos Pego
Suplente: Luzia Aparecida Antunes Pontes

Grêmio Estudantil
Titular: Arthur Nunes Neto
Suplente: Tabata Battisti Carbonera

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 37 de 10 de março de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Aparecida Paduan
**Código Identificador:**ABE18F13

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para eventual serviço de hora maquina escavadeira hidráulica, retroescavadeira e trator de esteira em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças |
| **CONTRATADO:** | SANDRO R FERREIRA TERRAPLANAGEM |
| **CNPJ:** | 44.595.234/0001-02 |
| **VALOR:** | 23.205,00 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 19 de setembro de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**CCB9F558

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### RESCISÃO EXTRATO DE ATA Nº 19/2022

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Fica rescindido a partir de 19 de setembro de 2022, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, a Ata registro de Preço nº 19/2022, de 25 de agosto de 2022, do Processo Licitatório nº 154/2022 Pregão Eletrônico SRP nº 64/2022. |
| **CONTRATADO:** | WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de setembro de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**7A88DC4A

### DEPARTAMENTO DE RH
### PORTARIA 435/2022

**PORTARIA Nº 435, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares ao Servidor Municipal SEDENIR RHODEN, IBANES DA SILVA e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Restabelece 7 dias de Férias Regulares a partir do dia 19 de Setembro de 2022, ao servidor Municipal **SEDENIR RHODEN,** brasileiro, portador da Matrícula 1021/9, ocupante do cargo de Assistente de Administração, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 02/02/2016, período aquisitivo 2018/2019, restando 17 dias para usufruir oportunamente.
**Art. 2º -** Restabelece 10 dias de Férias Regulares a partir do dia 19 de Setembro de 2022, ao servidor Municipal **IBANES DA SILVA,** brasileiro, portadora da Matrícula 1020/0, ocupante do cargo de Assistente de Administração, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 02/02/2016, período aquisitivo 2021/2022, conforme consta na Portaria 274/2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Setembro de 2022.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**591A16D6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 744/2022

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **ALINE MONTEIRO VILALVA**, matrícula 3548-1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO**, para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, com o objetivo de participar da apresentação do SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CULTURA, a ser realizado no dia 20 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de setembro de 2022.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**ECA15786

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 20 de setembro de 2022, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;

Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

| CARGO: ASSISTENTE SOCIAL | CPF |
|---|---|
| Vicktoria Cardoso Troiano | 087.269.239-63 |

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 19 de setembro de 2022.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**23D9141F

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 745/2022

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula 3375, portadora do CPF/MF sob nº 051.239.559-41, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – Paraná, com o objetivo de participar de um evento do SEBRAE, no dia 20 de setembro 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de setembro de 2022.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**6212B3C4

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 746/2022

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a partir do dia 13 de outubro de 2022, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **BRUNA NICOLLY BERTOLETTI DEVEQUE,** matrícula 3496, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 02 de novembro de 2022.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de setembro de 2022.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**F810DA87

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 09/2022

**EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 09/2022**
**CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**
**CONTRATADA: J.L.B MATERIAL PARA CONSTRUÇAO LTDA – ME - inscrito no CNPJ: 22.798.251/0001-04**
**OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de materiais eletricos**
**2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

| ITEM | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE ADITADO |
|---|---|---|
| PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 6 16 MM X 150 MM | 25 | 25 |
| ABRACADEIRA P/ CAIXA UNIVERSAL | 60 | 60 |
| ARMACAO PRESBOW 1x1 | 25 | 25 |
| ARRUELA DE ZINCO 02 3/4" | 50 | 50 |
| ARRUELA DE ZINCO 031" | 50 | 50 |
| BUCHA DE ZINCO 02 3/4 | 50 | 50 |
| BUCHA DE ZINCO 03 1" | 100 | 100 |
| CABO FLEXIVEL 750V 1,5 MM | 1600 | 1600 |
| CABO FLEXIVEL 750V 10,00 MM | 2000 | 2000 |
| CABO FLEXIVEL 750V 16,00 MM | 800 | 800 |

**DATA: 19/09/2022**

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**5C18C7FD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 10/2022

**EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 10/2022**
**CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**
**CONTRATADA: J.L.B MATERIAL PARA CONSTRUÇAO LTDA – ME - inscrito no CNPJ: 22.798.251/0001-04**
**OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de materiais de construção**
**2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: da quantidade**

| ITEM | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE ADITADO |
|---|---|---|
| AREIA FINA | 100 | 100 |
| CAL HIDRATADO COM 20 KG | 500 | 500 |
| TIJOLO CERAMICA 6 FUROS COM 10 % MEIO, 10 X15 X 20 CM CONFORME NORMA DA ABNT | 20.000 | 20.000 |
| CAL VIRGEM 20 KG | 500 | 500 |
| TUBO HIDRAULICO PVC 32 MM C/ 6 METROS | 10 | 10 |
| CURVA ESGOTO 75 MM | 20 | 20 |
| PREGO 13 X 15 | 2 | 2 |

**DATA: 19/09/2022**

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**167F5D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.***

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 39/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

| LICITANTE | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI - BORRACHARIA | 12.628.389/0001-01 | R$ 76.226,00 |
| VALOR TOTAL | | R$76.226,00 |

**Pregoeiro:** Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
**Membro:** Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 19 de Setembro de 2022.

***EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**2A9C1D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMPRA DIRETA Nº 52/2022**

Compra Direta **nº 52/2022**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a recarga de extintores para suprir as necessidade da secretaria municipal de saúde, conforme memorando 359/2022, **no valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, em favor da Empresa **Altair de oliveira leite**, **CNPJ Nº 26.682.975/0001-30.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 19 de setembro de 2022.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**DF1376FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMPRA DIRETA Nº 53/2022**

Compra Direta **nº 53/2022**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa especializada para capacitação da rede de proteção através de curso de formação em escuta especializada, conforme solicitado pela Secretaria de ações publicas e desenvolvimento social, por meio do memorando 181/2022, **no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, em favor da Empresa **STRESSER SCHMITT LTDA CNPJ Nº 13.138.085/0001-10.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão – PR, 19 de setembro de 2022.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**2893FB77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**POTARIA 057/2022**

**PORTARIA N° 057/2022**

**O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 2.26/2022, de 13 de setembro de 2022, que indica a necessidade de constituir Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidade escolar, RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à ocuparem a função de direção de unidade escolar, conforme relação definida no art. 4º do citado Decreto, a saber:

I – **Rosimari de Oliveira Ynoue**, Secretária Municipal de Educação e Cidadania

**II – Amarildo Bueno, representante** do Departamento de Recursos Humanos.

**III –** Professora **Juliene Soares Fernandes**, representante do diretor da unidade escolar: Escola Municipal Cicero Bittencourt Rodrigues.
Professora **Sabrina Felipe Costa de Mattos**, representante do diretor da unidade escolar: Centro Municipal de Educação Infantil Policena Maria de Mello – CMEI;

I**V –** Professor **Adicarlos Leite**, representante dos professores da rede municipal de ensino: Escola Municipal Cicero Bittencourt Rodrigues.
Professora Ellen da Costa Guides, representante dos professores da rede municipal de ensino: Centro Municipal de Educação Infantil Policena Maria de Mello – CMEI;

**V – Jonara Aparecida de Almeida Borges**, representante dos servidores técnico-administrativos Escola Municipal Cicero Bittencourt Rodrigues.
**Andreza de Fátima dos Santos**, representante dos servidores técnico-administrativos: Centro Municipal de Educação Infantil Policena Maria de Mello – CMEI;

**VI – Silvia Ferreira Barbosa**, representante dos pais de alunos da Escola Municipal Cicero Bittencourt Rodrigues.
**Cleide Alves da Silva Santos**, Centro Municipal de Educação Infantil Policena Maria de Mello – CMEI;

**Art. 2º** A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Rosimari De Oliveira Ynoue

**Art. 3º** Caberá à Comissão efetuar a avaliação de mérito e desempenho de candidatos à função de direção de unidade escolar, sempre que convocada especialmente para esta atribuição.

**Art. 4º** Caberá à Comissão analisar e julgar eventual pedido de reconsideração, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 2.026/2022.

**Art. 5º** O(a) Secretário(a) Rosimari de Oliveira Ynoue encaminhará por oficio ao Chefe do Poder Executivo o resultado da avaliação do candidato.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 056/2022, de 14/09/2022 e demais disposições em contrário.

Publica-se, registre-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 19 de setembro de 2022.

***EDIMAR APARECIDO PERERA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**5B0DD027

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022**

**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022**
**CONTRATANTE:** Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
**CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR CNPJ: 16.579.174/0001-90**
**OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de alimentos.**

| ARP | ITEM | VALOR ORIGINAL | VALOR ADITADO |
|---|---|---|---|
| 04/2021 | QUEIJO RALADO 50 GRAMAS | R$ 2,10 | R$ 2,75 |

**Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo**
**DATA: 19/09/2022**

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**1F72DD5F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021.**

**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021.**
**CONTRATANTE:** Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
**CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE A CNPJ: 16.579.174/0001-90**
**OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA**

| ITEM | ITEM | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE ADITADO |
|---|---|---|---|
| 05 | SACOS P/ LIXO 30 LITROS, REFORÇADO C/10 UND | 1000 | 1000 |

**2.2 – CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

| ITEM | ITEM | VALOR ORIGINAL | VALOR ADITADO |
|---|---|---|---|
| 02 | SABÃO EM PEDRA NEUTRO PCT C/5X200GR | R$ 5,69 | R$ 8,96 |

**Fica Alterado QUANTIDADE e VALORES perante tabela de aditivo**
**DATA: 19/09/2022**

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**8AE2F91F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022.**

**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022.**
**CONTRATANTE:** Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
**CONTRATADA: KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO**
**CNPJ: 21.534.063/0001-06**
**OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de gêneros alimentícios**

| pregão | ITEM | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE ADITADA |
|---|---|---|---|
| 03/2022 | PIPOCA DOCE FARDO COM 50 UNIDADE | 80 | 80 |

**Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo**
**DATA: 19/09/2022.**

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**8E1F6FCA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021**

**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021.**
**CONTRATANTE:** Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
**CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA, CNPJ: 09.509.295/001-09**
**OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA**

| ARP | ITEM | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE ADITADA |
|---|---|---|---|
| 48/2021 | GARRAFA TERMICA PRESSAO CAPACIDADE 01 LITRO, LISA, COR ( CLARO OU ESCURO) | 20 | 20 |

**Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo**
**DATA: 19/09/2022**

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**BF595280

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022**

**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL 03/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
**CONTRATADA: M R OLIVEIRA COMEERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CPNJ nº. 37.516.954/0001-61**
**OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de alimentos.**

| ITEM | ITEM | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE ADITADO |
|---|---|---|---|
| 05 | LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES | 700 | 700 |

**Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo**
**DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**D9D2DF47

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 022/2022

**Autorização de Diária nº. 022/2022**

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Evander Natalino Sestar Sudário, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais,** o valor de **R$ 600,00 (siscentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias para despesas referentes ao deslocamento até a cidade de Maringá e Sarandi, Estado do Paraná, no(s) dia(s) 20 e 21/09/2022, para participar do curso "Elétrica Básica" (Teoria e Prática).

**OBJETIVO**
Viagem até a cidade de Maringá e Sarandi, Estado do Paraná, no(s) dia(s) 20 e 21/09/2022, para participar do curso "Elétrica Básica" (Teoria e Prática).

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Setembro de 2022.

***EDIMAR COVRE***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**534C94DF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 2.028/2022

**DECRETO N.º 2.028 /2022**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando mudanças dos funcionários de setor e/ou cargo que ocupam, conforme solicitação e justificativa da Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS , através do Ofício 13/2022 – Protocolo SG0340/2022,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:**

**I – Representantes do Centro de Referência Assistência Social - CRAS**
Titular: Terezinha da Silva Santos
Suplente: Érica do Nascimento Ávila

**II – Representantes do Centro de Atendimento á Criança e ao Adolescente - CACA**
Titular: Haroldo dos Santos Mendes Júnior
Suplente: Júlio Cezar Cestálio

**III – Representantes do Centro de Educação Infantil "Policena Maria de Mello"**
Titular: Ana Claudia Aparecida dos Santos Silva
Suplente: Lígia Soares de Almeida

**IV - Representantes da Unidade de Atenção Saúde na Família - UAPSF**
Titular: Amanda Bortotti Nascimento
Suplente: Maria Lenilde de Oliveira

**V – Representantes da Agência do Trabalhador**
Titular: Francisco Simão de Oliveira
Suplente: Valdir Pereira Ayala

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, principalmente o Decreto 1.885/2021, de 25/03/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de setembro de 2022.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**6BC489A6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 2.029/2022

**DECRETO N.º 2.029 /2022**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando mudanças dos funcionários de setor e/ou cargo que ocupam, conforme solicitação e justificativa da Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através do Ofício 13/2022 – Protocolo SG0340/2022**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:**

**I – Representantes da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social**
Titular: Maria Leiza Gavioli dos Santos
Suplente: Alysson Godoy Toffóli

**II – Representantes da Secretaria de Educação e Cidadania**
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Danielli Pereira da Costa

**III – Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**
Titular: Ademir de Godoy
Suplente: Elaine Cristina Monteiro

**IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção**
Titular: Leandro Francioli
Suplente: Rosimeiry Aparecida Rubio

**V – Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer**

Titular: Jean Michel Faustino Gonçalves
Suplente: Lourival Riedlinger Junior

**Vi – Representantes da Secretaria de Emprego**
Titular: João Welington dos Santos
Suplente: Valdir Pereira Ayala

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, principalmente o Decreto 1.886/2021, de 25/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de setembro de 2.022.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**BA3481E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 2.028/2022**

**DECRETO N.º 2.028 /2022**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando mudanças dos funcionários de setor e/ou cargo que ocupam, conforme solicitação e justificativa da Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS , através do Ofício 13/2022 – Protocolo SG0340/2022,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:**

**I – Representantes do Centro de Referência Assistência Social - CRAS**
Titular: Terezinha da Silva Santos
Suplente: Érica do Nascimento Ávila

**II – Representantes do Centro de Atendimento á Criança e ao Adolescente - CACA**
Titular: Haroldo dos Santos Mendes Júnior
Suplente: Júlio Cezar Cestálio

**III – Representantes do Centro de Educação Infantil "Policena Maria de Mello"**
Titular: Ana Claudia Aparecida dos Santos Silva
Suplente: Lígia Soares de Almeida

**IV - Representantes da Unidade de Atenção Saúde na Família - UAPSF**
Titular: Amanda Bortotti Nascimento
Suplente: Maria Lenilde de Oliveira

**V – Representantes da Agência do Trabalhador**
Titular: Francisco Simão de Oliveira
Suplente: Valdir Pereira Ayala

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, principalmente o Decreto 1.885/2021, de 25/03/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de setembro de 2022.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**4494A31F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.***

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 36/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

| LICITANTES | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| M.TESTA CONFECCAO | 23.829.339/0001-09 | R$1.892,74 |
| JD ELETRO COMERCIAL LTDA | 36.091.140/0001-60 | R$ 6.870,40 |
| VALOR TOTAL | | R$ 8.763,14 |

**Pregoeiro:** Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
**Membro:** Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 19 de setembro de 2022.

***EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**4BC0CD9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 41/2021**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 41/2021**
**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
**CONTRATADA:** LUIS HENRIQUE FAUSTINO GONÇALVES.
**CPF:** 067.552.939-54
**OBJETO:** Contrato de prestação de serviço de servidor temporário DE ENFERMAGEM
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogado por 6 (seis) meses**, contados a partir de 20/09/2022 a 20/03/2023.**
**DATA:** 19/09/2022

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**9BA84F18

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 2.091/2022**

DECRETO N.º 2.091/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 006/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 006/2022, a qual objetiva incentivo ao Programa de Instalação de Empresas – Concessão de direito real com possibilidade de permuta ou compra do imóvel, Barracão Industrial – devidamente autorizado através da Municipal n.º540/2021. Área de desenvolvimento vestuário, Lote n.º 01-B, da subdivisão do lote n.º01, da aglutinação dos Lotes n.º 01 à 16, da quadra n.ºD-02 (D-02), situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 1.350,00 metros quadrados:

Art. 2.º - Fica adjudicado à Pessoa Jurídica MURILO DIAS RIBEIRO CONFECÇÕES ME, inscrita no CNPJ de n. º 32.823.712/0001-05, com sede na Rua Paraíba 261, vila Operária, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**D786E8A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CESSIONÁRIO: MURILO DIAS RIBEIRO CONFECÇÕES ME, inscrita no CNPJ de n. º 32.823.712/0001-05, com sede na Rua Paraíba 261, vila Operária, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; OBJETO DO CONTRATO: Concessão de direito Real de Uso, destinado exclusivamente para a atividade inerente ao ramo de confecção.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Edital Concorrência Pública de nº
006/2022

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de setembro de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeitura Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**53229773

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
C O N V O C A
Toda a população para a audiência pública a realizar-se no dia 29 de setembro de 2022, com início às 17h00min, com o objetivo de participar da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2022.
A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo - Pr.

Santa Cruz de Monte Castelo - Paraná, 19 de setembro de 2022.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**C23DB9A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º008/2022.**

ERRATA, QUE NO DIA 19/09/2022, FOI PUBLICADO O DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, NA EDIÇÃO 2607 O EXTRATO DO REFERIDO ADITIVO COM INCORREÇÕES.
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º008/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 80.896.194/0001-94, com sede Rua Tupã, N° 1.643, Recanto dos Magnatas, CEP: 87.060-510, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, realizando o acréscimo do módulo Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais no lote 02, com valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais), pelo período de 06 (seis) meses, conforme planilha abaixo, ficando o valor total em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
**Lote 2**

| ITEM | SERVIÇO | MESÊS | VALORUNITÁRIO R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|
| **10** | Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais; | 06 | 600,00 | R$3.600,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é por 06 meses a contar da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 044/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de setembro de 2022.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**38D36690

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

Certificação Da Inexistência De Procedimento De Licitação Na Modalidade Inexigibilidade.

Certifica-se para os devidos fins, a inexistência de caderno processual de licitação na modalidade **Inexigibilidade de nº 023/2022** de Julho de 2022 por razões de erro técnico.
Os cadernos existentes estão numerados até o nº 022 e a partir do nº 024.

Santa Cruz de Monte Castelo, 29 de julho de 2022.

Publica-se e Registra-se.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Cristina dos Santos
**Código Identificador:**23FCA6B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 028/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**EDITAL Nº 028/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR,** representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca: **01 (um)** candidato inscrito para o cargo **PROFESSOR - Educação Infantil** (40 horas), do Edital Normativo nº 001/2021, listados em anexo, para a entrega da documentação, conforme item 13 do Edital Normativo.
**1** - O candidato deverá entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 8 deste Edital (cópia legível, sem cortes).
**2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:**
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";

**3 – ATESTADOS E DECLARAÇÕES:**
**a)** Atestado de Aptidão **(Anexo II)**, para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo n° 001/2021;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
5. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
**b)** Declaração de Vínculo Público **(Anexo III)**;
**c)** Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos **(Anexo IV)**;
**d)** Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos **(Anexo V)**
Observação: Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

**4 - COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE:**
**4.1. PROFESSOR -** Educação Infantil e Educação Infantil (40 horas): Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério

**5 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (se registrado no formulário de inscrição):
**5.1** Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
**1.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou
**2.** Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou
**3.** Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

**6 - TÍTULOS** (se registrado no formulário de inscrição):
**6.1.** Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
**1**. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
**2.** Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
**3.** Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
**6.2.** As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:
1. Nome completo do Curso;
2. Dados do Aluno;
3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
4. Entidade Mantenedora;
5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
6. Data da colação de grau;
7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).

**7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE** (se registrado no formulário de inscrição):
**7.1. JUSTIÇA ELEITORAL:** Declaração emitida pela Justiça Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2018 ou 2020 (fotocópia);
**7.2. TRIBUNAL DO JURI:** Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 5 (cinco) anos.
**8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**8.1.** A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de

vantagem indevida na classificação final, o candidato **será eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
**8.2.** Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
**8.3.** É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (**Anexo VIII** do Edital Normativo), preenchido e assinado.
**8.4.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
**8.5.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
**8.6.** O candidato é responsável pelos custos:
**8.6.1.** Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
**8.6.2.** Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
**8.6.2.1.** Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
**8.7.** No caso se o candidato não puder comparecer presencialmente para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples **(Anexo VI)**.
**8.8.** O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
**8.9**. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
**8.10.** Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.
**8.11.** Os documentos entregues não serão devolvidos.
**8.12**. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
**8.13.** As Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e o(s) Atestado(s) de Negativa de Antecedentes Criminais deverão ser entregues no momento da Contratação, caso o candidato tenha entregue toda a documentação exigida no item 13.4 do Edital Normativo nº 001/2021 e esteja considerado "Aprovado" pela Comissão Examinadora.
**8.14**. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes, As pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de setembro de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**ANEXO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**DATA:** do dia 20/09/2022 (terça-feira) até o dia 23/09/2022 (sexta-feira)
**LOCAL:** Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
**HORÁRIO:** 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

**CONVOCADA:**

**1 - PROFESSORA -** Educação Infantil: (40 horas)

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | CARGO |
|---|---|---|---|
| 27 | ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA | 23º | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL |

**Publicado por:**
Franciele Cristina dos Santos
**Código Identificador:**643F968F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº. 2.549 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.533 DE 11/07/2022, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

**LEI Nº. 2.549 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Revoga a Lei Municipal nº. 2.533 de 11/07/2022, na forma que específica.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica Revogada a Lei Municipal nº. 2.533, de 11 de julho de 2022, que autoriza a celebração de termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/Santa Izabel do Oeste-PR, para transferência se recursos financeiros de investimento, proveniente de emenda Parlamentar.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**61645FC4

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº. 2.552 DE 16 DE SETMEBRO DE 2022. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NA LEI N° 2.451 DE 18/11/2021 – LDO 2022 E PROCEDER À AB

LEI Nº. 2.552 DE 16 DE SETMEBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta para o exercício de 2022 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2022 na Lei n° 2.451 de 18/11/2021 – LDO 2022 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o

exercício de 2022, no valor de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
**1.201 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – INVESTIMENTO**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material permanente | 1018 | 4.900,00 |

**Art. 2º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.451 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
**1.201 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – INVESTIMENTO**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material permanente | 1018 | 4.900,00 |

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
**1.201 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – INVESTIMENTO**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material permanente | 1018 | 4.900,00 |

**Art. 4º -** Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

| Receita | | Excesso (R$) | Fonte |
|---|---|---|---|
| 132101010420000000 | Rendimento Aplicação Emenda Individual de Investimento Assistência Social | 4.900,00 | 01018 |
| **TOTAL** | | **4.900,00** | |

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de setembro de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**75528544

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL A LURDES PAULICHEN PRIMO

**PORTARIA Nº. 13.984**

**Data: 19.09.2022**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**,

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do § 1º, Art. 108, da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, 90(noventa) dias de **Licença Especial,** a Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME | Nº. RG. | QUINQ | PERÍODO AQUISITIVO | A PARTIR |
| LURDES PAULICHEN PRIMO | 5.757.550-6 | 4º | 15/07/2010 A 14/07/2015 | 19.09.2022 |

**Art. 2º** - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em de Santa Izabel do Oeste, 19 de setembro de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**431C6B7A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 217/2022 DATA 19/09/2022 EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
**D E C R E T A**
Art. 1º **Fica** através deste, determinada a **EXONERAÇÃO** dos servidores abaixo relacionados, de seus respectivos Cargos em Comissão elencados no quadro de cargos de provimento em comissão desta municipalidade, a partir de 19 de setembro de 2022;

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL | SECRETÁRIO | SECRETARIA DE SAÚDE |
| LEIDIANE CRISTINA RUGISKI | CHEFE DE DIVISÃO | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**63FD854E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 218/2022 DATA 19/09/2022 NOMEIA SERVIDOR A OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 897/2019, resolve e;

**D E C R E T A**

Art. 1º Nomeia Sr**. GELMIR JOSE CECHIM**, portador da Cédula de Identidade nº 3.533.046-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 467.354.539-72, servidor a ocupar o Cargo de **Secretário de Saúde**, percebendo o subsídio mensal do Executivo e Secretários Municipais.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**ACDE8424

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 220/2022 DATA: 19/09/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A**

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

| NOME | CARGO | PERÍODO DE GOZO | DATA DE RETORNO |
|---|---|---|---|
| DEBORA THAIS GAITKOSKI TORRES BAUER | Médico | 19/09/2022 à 18/10/2022 | 19/10/2022 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**3F6A541A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 101/2022 DATA: 19/09/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

*R E S O L V E*
**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para levar o paciente V. no Hospital pequeno Príncipe em Curitiba-PR, com saída no dia 17/09/2022 e retorno dia 18/09/2022.

MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI 3391

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 17 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**28816C87

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Veículo Ambulância tipo furgão para Simples Remoção, Nova, 0 Km (zero quilômetro), ano/modelo 2022 para a Secretaria Municipal de Saúde referente ao incentivo financeiro de investimento destinado a implantação do Transporte Sanitário, de acordo com a Resolução SESA 933/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência**, de forma imediata, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no **valor máximo de R$ *258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais),*** por um período de **60 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 03 de outubro de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2022.

| ***RENATO TONIDANDEL*** | ***GELMIR JOSÉ CECHIM*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**E984CCC1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

## CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
## PORTARIA N.º 028/2022

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 16/09/2022
Data fim: 16/09/2022
Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite
Valor da Diária: R$ 200,00 (Duzentos reais)

Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Londrina-PR
Código do IBGE do Município destino: 13700
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar Vereador até a cidade de Londrina-PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 16 de setembro de 2022.

***ALCIDES BORGES SALDANHA***
Vereador-Presidente

**Publicado por:**
Rozelia de Fatima Saldanha
**Código Identificador:**E7D79B20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1312/2022**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01312/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** ANDREIA KAVIAK **MATRÍCULA n.º** 9997070
**CARGO:** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE **CPF N.º** 101.862.579-88

**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 14/09/2022-
**Data de Retorno**: 14/09/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$ 50,00 (CINQUENTA)
**VALOR TOTAL R$:** R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Setembro de 2022

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**60B8D376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1313/2022**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01313/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** JEINEFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK **MATRÍCULA n.º** 9997061
**CARGO:** ASSESSORIA EM SAUDE **CPF N.º** 102.829.379-86

**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TREINAMENTO NA 22º REGIONAL DE IVAIPORA.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 14/09/2022-
**Data de Retorno**: 14/09/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$ 100,00 (CEM)
**VALOR TOTAL R$:** R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Setembro de 2022

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**39A3EF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01314/2022**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01314/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** JOSÉ CLAUDINEI GOMES **MATRÍCULA n.º** 9996967
**CARGO:** CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 054.594.379-54
**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, BUSCAR ADOLESCENTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 19/09/2022-
**Data de Retorno**: 19/09/2022 -
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$100,00 (CEM)
**VALOR TOTAL R$:** R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Setembro de 2022

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**F5D5307C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01315/2022**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01315/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** VERONI DE JESUS NUNES **MATRÍCULA n.º** 9996857
**CARGO:** CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 086.762.539-27
**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, BUSCAR ADOLESCENTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 19/09/2022-
**Data de Retorno**: 19/09/2022 -
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$100,00 (CEM)
**VALOR TOTAL R$:** R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Setembro de 2022

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**30A7E775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1316/2022**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01316/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE APUCARANA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS PARA PERICIA NO INSS.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 16/09/2022-
**Data de Retorno**: 16/09/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: TRANSPORTE DE PACIENTES
**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$ 100,00 (CEM)
**VALOR TOTAL R$:** R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Setembro de 2022

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**20FDBCD2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**
**SICONF RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA**

**Secretaria do Tesouro Nacional - STNMinistério da Fazenda - MF**
**Recibo de Declaração Homologada**
A instituição **Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (PR)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

| | |
|---|---|
| **Instituição:** | Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (PR) |
| **Declaração:** | Relatório de Gestão Fiscal |
| **Periodicidade:** | Quadrimestral |
| **Período:** | 2º quadrimestre |
| **Exercício:** | 2022 |
| **Assinatura(s):** | Nome: CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO - Titular do Poder Legislativo |
| | CPF: 955.480.419-91 |
| | Data: 16/09/2022 11:33:37 |

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **16/09/2022, às 11:35:04** , é:
**04.HH.LF-X**
Observações: A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**7726317D

**CONTABILIDADE**
**20- DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA**

Declaro, para os devidos fins e em especial para atendimento do item da Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR não há Fundo de Previdência Própria dos servidores públicos municipais.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 31 de agosto de 2022.

***RICARDO ANTONIO ORTIÑA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Bandeira
**Código Identificador:**5F632A9F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 06/2022 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2022**
**ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR**

**EDITAL N. º 06/2022**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2022**

A Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista as Eleições Suplementares para a escolha dos membros para compor o Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais resolvem:
**TORNA PÚBLICO**, a retificação do Edital nº 05/2022, de 14 de Setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição nº 2605 de 15 de setembro de 2022:
**ONDE SE LÊ:**

**I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EM DEFINITIVO:**

**01 – ANDRESSA BERNARDI**
**02 - FERNANDA CRISTINA DA SILVA DE SÁ**
**03 - FERNANDO DO AMARAL**
**04 - JURANDI INES COLVERO OLIVEIRA**
**05 - LUYARA RESIELI BERNARDI**
**06 - VERONI DOS SANTOS**

**LEIA SE:**
**I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EM DEFINITIVO:**
**01 – ANDRESSA BERNARDI**
**02 - FERNANDA CRISTINA DA SILVA DE SÁ**
**03 - FERNANDO DO AMARAL**
**04 - JURANDI INES COLVERO OLIVEIRA**
**05 - LUYARA RESIELI BERNARDI**
**06 - VERENI DOS SANTOS**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será publicado de conformidade com as disposições legais.

**Publique-se.**

**Santo Antônio do Sudoeste, 19 de setembro de 2022.**

***MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO***
Presidente – Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**EFE0A470

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0328/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 092/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0328/2022
Processo dispensa nº 092/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLAUDIA CRISTINA LANSARINI-MEI
CNPJ Nº 43.440.562/0001-69
Representante: CLAUDIA CRISTINA LANSARINI
CPF nº 050.063.049-60
OBJETO: Locação de brinquedos, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 10.820,00 (Dez Mil, Oitocentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 18/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2022.

***CLAÚDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO***
- Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**3AC38A16

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONTINUIDADE DE SESSÃO PÚBLICA**
**EDITAL Nº 027/2022/PMSAS - PROCESSO Nº 933/2022**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**
**RECURSOS:**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. CLAÚDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por LOTE,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando e auxiliando nos trabalhos da Entidade, no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no período em que a titular do cargo de contadora estiver afastada em licença maternidade.**
A abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 13/10/2022, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 41.400,0 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de setembro de 2022.

***CLAÚDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO***
Prefeito Municipal, em Exercício

***ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**B61390E7

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**
**EDITAL COMPLEMENTAR 05**

O Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 05,** que divulga o Gabarito Preliminar**.**

**I.** O Gabarito Preliminar encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**GABARITOS PRELIMINARES**".

**II.** Evential Recurso sobre o Gabarito Preliminar poderá ser impetrado no dia 20/09/2022, conforme estabelecido no item XIV do EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 19 de setembro de 2022.

***NAYARA MICHELI BONFATI.***
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**3EE034B8

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.686/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

| Nome | Cargo | Data Demissão |
|---|---|---|
| JAQUELINE APARECIDA MUNIZ | PROFESSORA | 19/09/2022 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Publique-se.

***CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**843137A4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 036/2022, cujo objeto é a para aquisição de material de limpeza, sendo adjudicado à P. C. da Silva – Mercado - ME (CNPJ 40.444.595/0001-99), pelo preço total de R$ 2.077,33 (dois mil setenta e sete reais e trinta e três centavos).

São Jerônimo da Serra, 19 de setembro de 2022.

***EDMUNDO LOPES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Natália de Souza Gouvea da Silva
**Código Identificador:**E05BCE45

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 035/2022, cujo objeto é a para aquisição de gêneros alimentícios, sendo adjudicado à P. C. da Silva – Mercado - ME (CNPJ 40.444.595/0001-99), pelo preço total de R$ 5.355,48 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

São Jerônimo da Serra, 19 de setembro de 2022.

***EDMUNDO LOPES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Natália de Souza Gouvea da Silva
**Código Identificador:**E78DC935

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15, da Instrução Técnica nº 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Torna publica a realização de audiência virtual pela Comissão de Finanças e Orçamento no próximo dia **23/09/2022 (sexta-feira)**, com início às 15hs30ms , nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, centro, para demonstração e avaliação pelos Executivos e Legislativo Municipal do cumprimento das metas fiscais, acompanhadas dos esclarecimentos necessários, relativas ao **Segundo Quadrimestre do Exercício de 2022**.

Atendendo a Princípios da Administração Publica, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para que participem da supracitada audiência e tomem conhecimento da avaliação e do cumprimento das metas fiscais do período.

Secretaria da Câmara, em 19 de setembro de 2022

***REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA***
Presidente Da Comissão De Finanças E Orçamento

**Publicado por:**
Natália de Souza Gouvea da Silva
**Código Identificador:**3893102E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Emerson Silvestre |
| **Cargo/Função** | Coordenador de Frotas |
| **Data** | 16/09/2022 |
| **Quantidade** | 1 de R$ 400,00 |
| **Valor** | R$ 400,00 |
| **Destino** | Curitiba – PR. |
| **Motivação** | Viagem a serviço da Secretária de Saúde. |

**Publicado por:**
Joao Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**006E8CB2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Ana Karla Faustino |
| **Cargo/Função** | Enfermeira |
| **Data** | 21/09/2022 |
| **Quantidade** | 1 (uma) |
| **Valor** | R$ 60,00 |
| **Destino** | Cornélio Procópio – PR. |
| **Motivação** | Viajem para a Cidade de Cornélio Procópio – PR, para Participação no "V Encontro de Formação de Tutores do PlanificaSUS Paraná – Gestão do cuidado e Preparação para o próximo (e último deste ano) Workshop"<br>Despesa autorizada pela Lei Municipal nº 018/2021 com alterações da Lei Municipal nº 022/2021 |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Maria Gabriela Perseguino |
| **Cargo/Função** | Enfermeira |
| **Data** | 21/09/2022 |
| **Quantidade** | 1 (uma) |
| **Valor** | R$ 60,00 |
| **Destino** | Cornélio Procópio – PR. |
| **Motivação** | Viajem para a Cidade de Cornélio Procópio – PR, para Participação no "V Encontro de Formação de Tutores do PlanificaSUS Paraná – Gestão do cuidado e Preparação para o próximo (e último deste ano) Workshop"<br>Despesa autorizada pela Lei Municipal nº 018/2021 com alterações da Lei Municipal nº 022/2021 |

**Publicado por:**
Joao Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**0E417344

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Alan Benedito Proença |
| **Cargo/Função** | Vice-Prefeito Municipal |
| **Data** | 19/09/2022 |
| **Quantidade** | 1 (uma) de R$ 600,00 |
| **Valor** | R$ 600,00 |
| **Destino** | Curitiba – PR. |
| **Motivação** | Viajem para tratar de assuntos do Município junto à Assembleia Legislativa, Casa Civil e demais Secretarias de Estado. |

**Publicado por:**
Joao Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**96830A64

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

**ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 007/2022 de 24/01/2022, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Marcio da Luz - Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 056/2022 – Processo Administrativo 139/2022, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Administração, foram apresentados 04 (quatro) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01.INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPEC,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 713, Sala 01, Centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.276.193/0001-33, com o valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais)**; 02. CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Coronel Feddersen, nº 1587, Centro, cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.30.393.750/0001-31, com o valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais)**; 03. INSTITUTO FILADÉLFIA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alagoas, nº 2050, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00, com o valor de R$ **157.000,00** (cento e cinquenta e sete mil reais); **04. FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alberto Carazzai, nº 1640, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.032.297/0007-45, com o valor de R$ **96.544,80 (noventa e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alberto Carazzai, nº 1640, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.032.297/0007-45 , a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

***ALICIANY M. DE O. CORREA MÁRCIO DA LUZ***
Presidente Membro

***DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO***
Membro

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**3C6023CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA**

**ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 007/2022 de 24/01/2022, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Marcio da Luz - Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 057/2022 – Processo Administrativo 167/2022, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. ZAMP S.A,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Américo Deolindo Garla, nº 244, Jardim Pacaembu, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.574.594/0863-09, com o valor de **R$ 1.000,00** (mil reais)**; 02. MR FRY – FRANGO FRITO E LANCHONETE LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Américo Deolindo Garla, nº 224, Jardim Pacaembu, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.45.667.275/0001-11, com o valor de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais)**; 03. VEGAS BURGER HAMBURGUERIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, Avenida Américo Deolindo Garla, nº 244, Jardim Pacaembu, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.842.886/0001-89, com o valor de R$ **1.200,00** (mil e duzentos reais). Analisando as propostas e documentos em anexo, observamos que a Empresa **ZAMP S.A,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Américo Deolindo Garla, nº 244, Jardim Pacaembu, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.574.594/0863-09, apresentou a proposta mais baixa, mas em contato com a Secretaria de Assistência Social a empresa em questão não quis participar do certame. Analisando as outras propostas nota-se que as Empresas **MR FRY – FRANGO FRITO E LANCHONETE LTDA e VEGAS BURGER HAMBURGUERIA EIRELI, apresentaram o mesmo valor de Proposta, diante disto efetuou-se um "sorteio" no qual a Empresa VEGAS BURGER HAMBURGUERIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, Avenida Américo Deolindo Garla, nº 244, Jardim Pacaembu, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.842.886/0001-89, foi a sorteada e assim sendo a VENCEDORA do certame . Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

***ALICIANY M. DE O. CORREA MÁRCIO DA LUZ***
Presidente Membro

***DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO***
Membro

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**7A0CA2A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 057/2022**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GÊNEROS**

**ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **Sendo vencedora a Empresa VEGAS BURGER HAMBURGUERIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, Avenida Américo Deolindo Garla, nº 244, Jardim Pacaembu, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.842.886/0001-89**,** neste ato representado pelo Sr. **PETTERSON DOS REIS AQUINO**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 8.835.924-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 046.288.799-58, residente e domiciliado no Município de Londrina, Estado do Paraná. Com o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

São Jerônimo da Serra, 19 de setembro de 2022.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**1399F4AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 133/2022 - DL 057/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 057/2022
CONTRATO Nº 133/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
CONTRATADA: **VEGAS BURGER HAMBURGUERIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, Avenida Américo Deolindo Garla, nº 244, Jardim Pacaembu, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.842.886/0001-89**,** neste ato representado pelo Sr. **PETTERSON DOS REIS AQUINO**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 8.835.924-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 046.288.799-58, residente e domiciliado no Município de Londrina, Estado do Paraná. Com o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de setembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
**VEGAS BURGER HAMBURGUERIA EIRELI**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**CF6E88D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 168/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE INTEGRAL), COM O OBJETIVO DE ATENDER A TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO CRAS NA PROTEÇÃO SOCIAL**

**ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 168/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE INTEGRAL), COM O OBJETIVO DE ATENDER A TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO CRAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, INCLUINDO OS PROGRAMAS: PAIF, SCFV, PROGRAMA AUXILIO BRASIL, PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PROGRAMA DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E PROGRAMA DE ACOLHIMENTO-CASA LAR.**

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 007/2022 de 24/01/2022, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Marcio da Luz - Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 058/2022 – Processo Administrativo 168/2022, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Assistência Social, foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. GENTIL BUENO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Scheffer, nº 273, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.472.839/0001-24, com o valor de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais)**; 02. J.F. MENDONÇA & CIA LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Raul Proença, nº 594, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.14.965.434/0002-11, com o valor de **R$ 6.348,00** (seis mil trezentos e quarenta e oito reais)**; 03. LUIZ CARLOS MACHADO SUTIL - MERCEARIA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 991, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.082.608/0001-24, com o valor de R$ **6.228,00** (seis mil duzentos e vinte e oito reais). Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **LUIZ CARLOS MACHADO SUTIL - MERCEARIA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 991, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.082.608/0001-24**,** a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

***ALICIANY M. DE O. CORREA MÁRCIO DA LUZ***
Presidente Membro

***DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO***
Membro

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**BDABC43A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 058/2022**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE INTEGRAL), COM O OBJETIVO DE ATENDER A TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO CRAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, INCLUINDO OS PROGRAMAS: PAIF, SCFV, PROGRAMA AUXILIO BRASIL, PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PROGRAMA DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E PROGRAMA DE ACOLHIMENTO-CASA LAR**. **Sendo vencedora a Empresa LUIZ CARLOS MACHADO SUTIL MERCEARIA,** pessoa jurídica de privado, com sede na Rua Pedro Ferreira da Costa, nº. 991, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.082.608/0001-24**,** neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Machado Sutil, brasileiro, portador da Identidade RG nº 7.696.219-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 023.796.919-09, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná., com o valor de R$ **6.228,00** (seis mil duzentos e vinte e oito reais)

São Jerônimo da Serra, 19 de setembro de 2022.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**54928B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 134/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 058/2022
CONTRATO Nº 134/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE INTEGRAL), COM O OBJETIVO DE ATENDER A TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO CRAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, INCLUINDO OS PROGRAMAS: PAIF, SCFV, PROGRAMA AUXILIO BRASIL, PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PROGRAMA DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E PROGRAMA DE ACOLHIMENTO-CASA LAR.**
CONTRATADA: **LUIZ CARLOS MACHADO SUTIL MERCEARIA,** pessoa jurídica de privado, com sede na Rua Pedro Ferreira da Costa, nº. 991, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.082.608/0001-24**,** neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Machado Sutil, brasileiro, portador da Identidade RG nº 7.696.219-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 023.796.919-09, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná., com o valor de R$ **6.228,00** (seis mil duzentos e vinte e oito reais)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de setembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
**LUIZ CARLOS MACHADO SUTIL MERCEARIA**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**4AC69013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 185/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a Sra. **APARECIDA PALMEIRA DE JESUS ASSIS, Auxiliar de Serviços Gerais**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2008, conforme Portaria 102/08 de 15/05/2008, 90 (noventa dias) de LICENÇA PRÊMIO, a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2008 a 14/05/2013, conforme Art. 102 e seu § único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra-PR, a partir de 14/09/2022, devendo retornar ao trabalho em 13/12/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de setembro de 2022

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando José Perusso Junior
**Código Identificador:**4CCBBDD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 186/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a Sra. **ELISANGELA CRISTINA AVELINO,** Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 24/05/2012 conforme Portaria 071/12 de 24/05/2012 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 24/05/2018 a 23/05/2019, a partir de 12/09/2022 devendo retornar ao trabalho em 22/09/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de setembro de 2022

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando José Perusso Junior
**Código Identificador:**1C063679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 187/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** ao Sr. **GLEDEL JARBES ESTEVAM DOS SANTOS,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 163/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2021 15/09/2022, a partir de 19/09/2022, devendo retornar ao trabalho em 19/10/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra,19 de setembro de 2022

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando José Perusso Junior
**Código Identificador:**CD8F243E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 188/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE**

**CONCEDER,** 30 (trinta dias) de Licença Prêmio, ao Sr. **CELSO VILAS BOAS, RG 8.440.322-9**, pelo **período aquisitivo de 10/08/2011 a 09/08/2016,** conforme Art. 102, § Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, e Ofício 057/2022, de 12/09/2022 - SME, a partir de 05/09/2022, devendo retornar ao trabalho em 05/10/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de setembro de 2022

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando José Perusso Junior
**Código Identificador:**447612DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 189/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a Sra. **LIBERTINA ALONSO PASQUALETI, Auxiliar de Serviços Gerais**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006, conforme Portaria 174/06 de 10/08/2006, 90 (noventa dias) de LICENÇA PRÊMIO, a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2011 a 09/08/2016, conforme Art. 102 e seu § único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra-PR, a partir de 02/09/2022, devendo retornar ao trabalho em 01/12/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de setembro de 2022

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando José Perusso Junior
**Código Identificador:**F12603EA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 042/2022**

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 042/2022.

**Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento, instalação e configuração de sistema de monitoramento por câmeras de segurança, para atender as Secretarias de Obras, Urbanismo e Transportes e Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.**
**Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 042/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:**

| ITEM | Proponente Vencedora | Valor Total do ITEM em R$ |
|---|---|---|
| LOTE 01 | M. F. DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRÔNICA | R$ 50.885,00 |

São José das Palmeiras, 15/09/2022.

Publique-se

***CLAUDINEI FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**265D5B58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 042/2022**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 042/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de Empresa para fornecimento, instalação e configuração de sistema de monitoramento por câmeras de segurança, para atender as Secretarias de Obras, Urbanismo e Transportes e Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.**
A Empresa vencedora foi: M. F. DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRÔNICAcom o valor de R$ 50.885,00 (cinquenta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 15 de Setembro de 2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**115A0B25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento, instalação e configuração de sistema de monitoramento por câmeras de segurança, para atender as Secretarias de Obras, Urbanismo e Transportes e Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: M. F. DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRÔNICA.
VALOR: R$ 50.885,00 (cinquenta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de Dezembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 19 de Setembro de 2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**15B7CA75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 151/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 151/2022
DATA: 19 de setembro de 2022

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal Senhora ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA, matricula funcional 5969-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
Paragrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, com direito ao gozo no período de 19 de setembro de 2022 a 08 de outubro de 2022 (20 dias)
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 19 de setembro de 2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**72339710

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2022**

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA, localizada na Rua Américo Schio, nº 1112, Jardim Coopagro, Toledo – PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 14.975.241/0001-60, para a locação de Brinquedos Infláveis e recreativos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para a comemoração do Dia das Crianças no Munícipio de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, 16 de Setembro de 2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**1CE4A6D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA N.º 012/2022**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Locação de Brinquedos Infláveis e recreativos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para a comemoração do Dia das Crianças no Munícipio de São José das Palmeiras.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA.
Endereço: Rua Américo Schio, nº 1112, Jardim Coopagro.
Cidade: Toledo - PR
CNPJ/MF: 14.975.241/0001-60
Preço: R$ 4.235,00 (quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais).
Prazo: A locação dos brinquedos é para o dia 12 de Outubro de 2022.

São José das Palmeiras, 16 de Setembro de 2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**A3921083

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 012/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Locação de Brinquedos Infláveis e recreativos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, para a comemoração do Dia das Crianças no Munícipio de São José das Palmeiras.
A Empresa vencedora foi: JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA, com o valor total de R$ 4.235,00 (quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 16 de Setembro de 2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**52E75FD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

OBJETO: Locação de Brinquedos Infláveis e recreativos, destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino, para a comemoração do Dia das Crianças no Munícipio de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA.
VALOR: R$ 4.235,00 (quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais) até o termino do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 16 de Dezembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 19 de Setembro de 2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**FB8C2D59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/2022**

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 043/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SER UTILIZADO NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (Programa Municipal Casa Boa) CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 684/2022, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI..
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 043/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

| Lote | Proponente Vencedora | Valor Total do Lote |
|---|---|---|
| Lote 01 | JEHAD ALVES IBRAHIM | R$ 193.920,00 ( cento e noventa e três mil, novecentos e vinte reais) - percentual de desconto sobre a tabela sinapi (%) +- 13,02% ( treze virgula dois por cento). |

São José das Palmeiras, 16 de Setembro de 2022.

Publique-se

***CLAUDINEI FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**C1A6C476

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/2022**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 043/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SER UTILIZADO NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (Programa Municipal Casa Boa) CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 684/2022, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI.
A Empresa vencedora foi: JEHAD ALVES IBRAHIM , com o valor de R$ 193.920,00 ( cento e noventa e três mil, novecentos e vinte reais) - percentual de desconto sobre a tabela sinapi (%) + 13,02% ( treze virgula dois por cento).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 19 de setembro de 2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**9C6027D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SER UTILIZADO NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (Programa Municipal Casa Boa) CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 684/2022, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JEHAD ALVES IBRAHIM.
VALOR: R$ 193.920,00 ( cento e noventa e três mil, novecentos e vinte reais) - percentual de desconto sobre a tabela sinapi (%) + 13,02% ( treze virgula dois por cento).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 19 de Setembro de 2023.

São José das Palmeiras, em 19 de Setembro de 2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**65ADBFCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO: PORTARIA N.° 150/2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR WESLEY MARTIN ALVES**

PORTARIA N° 150 de 16 de Setembro de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal N° 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

| | |
|---|---|
| Nome: WESLEY MARTIN ALVES | |
| CPF: 080.840.889-55 | RG: 10.940.354-7 |
| Destino: São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR | |
| Justificativa: Levar familiares responsaveis pelo paciente João Antonio da Silva a pedido do Médico no Hospital Universitario do Norte do Paraná em Londrina, para altorização de cirurgia de amputação da perna do paciente. | |
| Veículo: Ambulancia | Placa: AZP - 4A29 |
| Saída: 15 de setembro de 2022 | Retorno: 17 de setembro de 2022 |
| Valor Unitário da Diária: R$ 320,00 | Quantidade de Diária: 02 (duas) |
| Valor total da(s) Diária(s): R$ 640,00 (seissentos e quarenta reais) | |

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**9A3D4B0A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 291/2022**

**DECRETO Nº. 291/2022**

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de câmeras de monitoramento e mão de obra de instalação e outras providências.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de Câmeras de Monitoramento para a escola CMEI – Cândido Berthier Fortes e os veículos Ônibus BBL4H53, Ônibus BWG1503, com mão de obra de instalação, efetivando-se-a mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa a ser contratada é LINS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – LTDA - CNPJ 07.955.334/0001-68, e o valor a ser contratado é de R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022 DE 19/09/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO com MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO
05.001.12.122.0018.2151 Administração Geral da Educação no Município
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS
PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2047 Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2.051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de setembro de 2022.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**A301AF44

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## ATO DE DIÁRIA 408 DE 2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 408 | DATA | 16 | 9 | 2022 |
| FAVORECIDO | | FABIO EDUARDO VIANA DE OLIVIEIRA | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAI-PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO PARA ENTREGA DE RGs NA SRI EM PARANAVAI, NO DIA 19/09/2022 | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 19-set-22 | | 7:30 | horas | |
| RETORNO | 19-set-22 | | 17:30 | horas | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | | 1 | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | | 52,17 | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | | 52,17 | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| ***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | |
| Prefeitua Mun Icipal | | | | | |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**B495CF10

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 290/2022

**DECRETO N.º 290/2022**

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 3435 em 16/09/2022, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

**DECRETA**

Art. 1º - Exonera servidora Sra. ROSINEIDE DIAS PEREIRA PERIN, matricula nº 200, portadora do CPF/MF nº 042.714.439-64 e do RG nº 63940178 SSP/PR, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A, a pedido do mesmo por motivos particulares, a partir de 30/09/2022.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previsto em Lei, se houver:
- Saldo de salário
- 13º Proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional
- Licença Prêmio

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 23 de 12 de janeiro de 2021 que nomeia Coordenadora de Ações Pedagógicas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 16 de setembro de 2022.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**38718FA5

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 98/2022

**PORTARIA Nº 98/2022**

**SÚMULA**: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 3424 em 13/09/2022, solicitando averbação de tempo de serviço a Servidor Público Municipal, este departamento de Recursos Humanos do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal 07/1993 - Estatuto dos Servidores, parecer jurídico e etc...

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica averbado tempo de serviço ao Servidor AGNALDO APARECIDO ALVES SECORUM, matricula nº 480, os períodos de 01/07/1993 a 31/01/2017 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E compreendendo o montante de 23 anos, 7 meses e 2 dias de trabalhos exercidos a este município de São Pedro do Paraná.

**Artigo 2º** - Concede adicional por tempo de serviço na ordem de 20,00% (vinte por cento) sobre o vencimento contratual em vigor ao Servidor acima citado.

**Artigo 3º** - Revogada as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

São Pedro do Paraná, Paraná, aos 16 de setembro de 2022.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**F8B89D65

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2022**

SÚMULA: Aprovar os "Pareceres sociais para o projeto Municipal Moradia Feliz".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Muriele Dantas Domingues, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08 de setembro de 2022.
**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar os "Pareceres sociais para o projeto Municipal Moradia Feliz".

**Art. 2º -** Dos quais cinco foram analisados pelo Conselho e quatro foram aprovados e um reprovado, seguem uma ordem prioritária, conforme Art.4º da Lei Municipal Nº083/2015.

**Art. 3º -** Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 19 de setembro de 2022.

***MURIELE DANTAS DOMINGUES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Maria Aparecida Xavier da Silva
**Código Identificador:**1A08EA7F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
### DECRETO N.º 174 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Substitui membro da Equipe de Apoio para Licitação na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

**EXILAINE GASPAR,** Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Designar a servidora Laís Aparecida de Oliveira Lacerda da Silva em substituição ao servidor Gabriel Victor Goto como membro da Equipe de Apoio nas licitações na modalidade pregão no Município de São Sebastião da Amoreira para o exercício de 2022, nomeados pelo Decreto nº 003 de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 2º -** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 003 de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de setembro de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**98E192C9

### SETOR DE LICITAÇÃO
### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **SIDNEI MORAES DE SOUZA – ME,** estabelecido à Rua Guadalajara, nº 875, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrita no CNPJ sob n° 06.243.568/0001-10, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 19 de setembro de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Valor total da despesa: R$ 13.540,01 (treze mil quinhentos e quarenta reais e um centavo).**
**Pagamento:** Conforme previsão.

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**FA831FC4

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 91/2013 FIRMADO ENTRE O FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E O SR. MANOEL GONÇAÕVES DA ROCHA

**Contratante**: Município de São Sebastião da Amoreira, através do Fundo Municipal de Saúde.

**Contratado**: Manoel Gonçalves da Rocha

**Objeto:** Locação de um imóvel para funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU -, uma vez que a administração não possui um imóvel próprio que se enquadre nas recomentações do Ministério da Saúde para funcionamento do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor Total**: R$ 1.087,13 (um mil e oitenta e sete reais e treze centavos)

**Foro**: Comarca de Assai/PR.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**CFD67141

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77 ATA DA SESSÃO PÚBLICA - LICITAÇÃO DESERTA

**ATA Nº 1 - 2022**
Reuniram-se no dia 19/09/2022, as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,
o(a) PREGOEIRO e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do
Edital de Licitação N° 77 destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 200MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que
pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada
mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e
estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

**Assinatura do(a) pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

***GABRIEL VICTOR GOTO***
Membro

***ROMULO RICARDO SOARES***
Pregoeiro

***JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA***
Membro

***SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA***
Membro

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**8E9B4EC1

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 267/2022**

**Contratante**: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: J C B Máquinas e Equipamentos Ltda

**Objeto:** Aquisição de veículo tipo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (tipo B), através Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná (CISNOP).

**Valor**: R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)

**Vigência**: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

**Foro**: Comarca de Assai/PR.

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**908F7CCE

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 252/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante**: Município de São Sebastião da Amoreira

**Contratado**: Try Suprimentos Ltda

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor**: R$ 8.805,00 (oito mil oitocentos e cinco reais).

**Vigência**: A contratação terá vigência até o dia 02/09/2023.

**Foro**: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**89387DB8

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 263/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante**: Município de São Sebastião da Amoreira

**Contratado**: Try Suprimentos Ltda

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor**: R$ 324,40 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

**Vigência**: A contratação terá vigência até o dia 02/09/2023.

**Foro**: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**C477D22D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de armadilhas e atrativos para captura e controle de moscas, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária,** fixando seu preço máximo em **R$ 1.953,00 (hum mil novecentos e cinqüenta e três reais)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 19 de Setembro de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**9D340A54

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2022**

**Processo Licitatório n.º 027/2022 – Inexigibilidade nº 004/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **EDGAR GUIMARÃES & ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ/MF sob o n.º 05.659.929/0001-40.
**OBJETO:** 1.1 O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato em mais 30 (trinta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/09/2022 à 05/10/2022, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.
**DOCUMENTAÇÃO ANEXA:** 2.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (requisição de Aditivo, certidões de regularidade da contratada, parecer jurídico e autorização do prefeito municipal).
**RATIFICAÇÃO:** 3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/09/2022**
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 16 de Setembro de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**7C6A341B

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2022**

**Processo Licitatório n.º 220/2021 – Tomada de Preço n.º 029/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL EIRELI - ME** CNPJ/MF sob o n.º 22.129.751/0001-45.
**OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo execução e vigência em mais 90 (noventa) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o §1º. da CLÁUSULA SEGUNDA e o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.**
**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:** *O* §1º *da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* §1º. O prazo máximo para execução dos serviços é em até 250 (duzentos e cinqüenta) dias, contados da data de início especificada no subitem 06.1.
**DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:** *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA passa a ter a seguinte redação:* Este Contrato terá vigência de 310 (trezentos e dez) dias a partir da data de sua assinatura.
**DA RATIFICAÇÃO:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/09/2022**
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 15 de Setembro de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**DDD455B2

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2022**

**PROC. n. ° º173/2021– Pregão Eletrônico n.º 088/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.218.782/0001-16.
**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **emulsão asfaltica**, a ser aplicada na manutenção e construção de pavimentos, a fim de atender as necessidades e garantir a prestação de serviços desta Secretaria, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

| Lote/Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Produto | Valor Unitário R$ | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **75,00** | TON | EMULSÃO ASFALTICA Emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero. | R$ 4.067,44 | R$ 305.058,00 |

**DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 305.058,00 (trezentos e cinco mil e cinqüenta e oito reais), conforme item (ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
154510005-1003 – Pav. E Infra estrutura vias urbanas
0730.000.339030 - MC
**DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/09/2022
**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de setembro de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**9B38DD34

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3414/2022**

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2021.**

**Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 07 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0008.2016 | DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1301 | 00796-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 725/22 FR 796 | 200.000,00 |
| | SUBTOTAL | 200.000,00 |
| | TOTAL | 200.000,00 |

**Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 796.**

**Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 01/09/2022**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**B196D7B3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3393 /2022**

SÚMULA. NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO TECNICA PEDAGOGICA DE PSICOPEDAGOGA INSTITUCIONAL E COORDENADORA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das suas atribuições legais

**DECRETA**
**Art. 1º** - FICA a servidora **MINÉIA BARBOZA JORGE**, professora, **nível MG3-07E**, **matricula funcional nº 11651**, lotada no Departamento de Educação, nomeada para exercer a função de

Tecnica Pedagógica, em período integral de 40 horas, conforme previsão contida no paragrafo 2º do art. 6º da lei 058/2005, **DE PSICOPEDAGOGA INSTITUCIONAL E COORDENADORA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL** .

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas no decreto n.º 2639/2021.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 11 de AGOSTO de 2022.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

*****Republicado por conter incorreções.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**1598B919

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3430/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 44.000,00 **(QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Transferência | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0004.2005 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 430 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 15.000,00 |
| 13 | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0017.2053 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4680 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 15.452.0017.2056 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4930 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 9.000,00 |
| | SUBTOTAL | 29.000,00 |
| | TOTAL | 44.000,00 |

**Art. 2º.** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.003 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 24.131.0002.2003 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 210 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 220 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.800,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 240 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 250 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| | SUBTOTAL | 8.800,00 |
| 03 | PROCURADORIA GERAL | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL | |
| 03.092.0003.2004 | MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 340 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 200,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 360 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.200,00 |
| 05 | SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO | |
| 15.451.0005.2009 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 860 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 05.002 | FUNDO DE HABITAÇÃO | |
| 16.482.0005.2010 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 870 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 880 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 30.000,00 |
| | TOTAL | 44.000,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 19/09/2022**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**6E569706

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| NADIA MARIA PALAZZO PINTO | 027.470.198-70 | 7901 /00016/2022 |

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**AB29B32E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## RESOLUÇÃO Nº 002 /2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova as Ações e Investimentos para o Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 018/2001

de 13/12/2001, juntamente com os membros do Conselho do FUNDEB.
Tendo em vista a análise da minuta da elaboração do Orçamento para 2023, somos de parecer favorável ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023.

**Sengés, 19 de setembro de 2022.**

***LUCIANO RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR***
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

***ANA MARIA EUGENIO PICON***
Presidente do FUNDEB

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**B91B986E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA Nº 36-2022

EXTRATO DA ATA Nº 36/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 36/2022.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO**: **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI.**
**OBJETO:** REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 19 DE SETEMBRO DE 2022.
**TÉRMINO:** 19 DE SETEMBRO DE 2023.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 61/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, ID. 84181.
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 19 DE SETEMBRO DE 2022.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 33.749,25** (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**02589965

### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA Nº 37-2022

EXTRATO DA ATA Nº 37/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 37/2022.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO**: **LUBE PACK COMERCIAL LTDA.**
**OBJETO:** REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 19 DE SETEMBRO DE 2022.
**TÉRMINO:** 19 DE SETEMBRO DE 2023.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 61/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, ID. 84182.
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 19 DE SETEMBRO DE 2022.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.126,00** (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**B6B5D1E3

### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA Nº 38-2022

EXTRATO DA ATA Nº 38/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 38/2022.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO**: **DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA – ME.**
**OBJETO:** REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 19 DE SETEMBRO DE 2022.
**TÉRMINO:** 19 DE SETEMBRO DE 2023.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 61/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, ID. 84183.
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 19 DE SETEMBRO DE 2022.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 43.035,02** (QUARENTA E TRES MIL E TRINTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**93185342

### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA Nº 39-2022

EXTRATO DA ATA Nº 39/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 39/2022.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO**: **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI.**
**OBJETO:** REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 19 DE SETEMBRO DE 2022.
**TÉRMINO:** 19 DE SETEMBRO DE 2023.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 61/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, ID. 84184.
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 19 DE SETEMBRO DE 2022.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 40.523,50** (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**2AAD37D7

### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 164-2022

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 164/2022.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

**CONTRATADO**: **EDSEU MANOEL BEZERRA 84074930900**.
**OBJETO:** SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 19 DE SETEMBRO DE 2022.
**TÉRMINO:** 19 DE SETEMBRO DE 2023.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 60/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - ID Nº 84185.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 DE SETEMBRO DE 2022.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 100.616,00 (CEM MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ANA RUTH SECCO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
Márcia Adriana Reis Silva
**Código Identificador:**BBAF4021

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022.**

**- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº19/2022**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº62/2022: PRIDE ATACADO EIRELI CNPJ Nº 27.250.886/0001-88, CNPJ: 20.732.659/0001-40, SITUADA NA RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº2457, SALA 01, JARDIM LA SALLE, - CEP:85902-000 - TOLEDO PR, TELEFONE: 045) 30545779, E-MAIL prideatacado@hotmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JOSÉ LUIZ SAGRADO JUNIOR, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.627.730-3 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº079.526.429-10, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE TOLEDO-PR, VALOR TOTAL DE R$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais). DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

***Aquisição Tablets para o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, em atendimento à Resolução 1071/2021 – Sesa***

**- DURAÇÃO DO CONTRATO: –** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO EM ATÉ 15/09/2023.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Fiscal Geral do Contrato:

***ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS***
CPF: 984.660.709-15.533.889-87 –
Diretora da Atenção Básica

***GABRIELA MARTINEZ ROMAN***
CPF 062.587.649-08 -
Enfermeira

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

**Publicado por:**
Tatiani Aparecida da Silva Panini
**Código Identificador:**2A16D1CD

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022.**

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 03 de outubro de 2022, às 08:30 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 24/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

**Objeto da Licitação**: *Contratação de empresa especializada em serviços pinturas em alvenarias, esquadrias e pisos no Centro de Saúde Paulo Roberto Martins, Ubs Maria Casagrande Favoreto, Ubs Romildo Rossato do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-PR, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução dos serviços com qualidade de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no Termo de Referência.*

Sertanópolis, 19 de Setembro de 2022.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

***LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA***
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

**Publicado por:**
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
**Código Identificador:**B0B19F20

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2022 CMDI**

Súmula: Preenchimento do Termo de Adesão do programa Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, no valor de R$ 25.000,00.

O CMDI de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada na data de 15/092022.

**RESOLVE**
**Art.º 1º** Aprovar o do Termo de Adesão do programa **Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, no valor de R$ 25.000,00, através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR**.
**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 19 de setembro de 2022.

***LEONI WILLINBRINK***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**9B578DA6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/10/2022**, às **09:00** horas estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"*CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REFORMA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"*. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 19 de setembro de 2022.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**372880F2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1321, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PAOLA JULIANA LASCOSKI;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2.022;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 20 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica nomeada PAOLA JULIANA LASCOSKI, portadora da CI RG nº 8.684.379-0 SSP/PR e CPF nº 039.114.409-11, para exercer o **cargo efetivo de PROFESSORA**, nível 01 classe A, a partir de 02 de setembro de 2022, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Machado de Assis, turno vespertino.

**Artigo 2º.** A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

**Artigo 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**DÊ-SE A POSSE**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**5C474A3F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1323, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2.022;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica nomeada CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS, portadora da CI RG nº 10.621.540-5 SSP/PR e CPF nº 071.824.159-25, para exercer o **cargo efetivo de PROFESSORA**, nível 01 classe A, a partir de 02 de setembro de 2022, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Otavio Levandoski, turno matutino.

**Artigo 2º.** A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

**Artigo 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**DÊ-SE A POSSE**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**D2A8919D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1322, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JESSICA JULIANE SCHAFER;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2.022;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 20 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica nomeada JESSICA JULIANE SCHAFER, portadora da CI RG nº 12.509.564-0 SSP/PR e CPF nº 084.790.879-86, para exercer o **cargo efetivo de PROFESSORA**, nível 01 classe A, a partir de 02 de setembro de 2022, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Machado de Assis, turno vespertino.

**Artigo 2º.** A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

**Artigo 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**DÊ-SE A POSSE**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**A3E3FDAA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1342, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CAMILA CARNEIRO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2.022;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 20 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica nomeada CAMILA CARNEIRO, portadora da CI RG nº 13.226.659-0 SSP/PR e CPF nº 096.009.079-78, para exercer o **cargo efetivo de PROFESSORA,** nível 01 classe A, a partir de 02 de setembro de 2022, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal da Educação na Escola Municipal Machado de Assis, turno matutino.

**Artigo 2º.** A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

**Artigo 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**DÊ-SE A POSSE**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**37A24A4E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1343, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONICA LUZIA GALVÃO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2.022;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 20 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica nomeada MONICA LUZIA GALVÃO, portadora da CI RG nº 11.148.748-0 SSP/PR e CPF nº 101.892.949-57, para exercer o **cargo efetivo de PROFESSORA,** nível 01 classe A, a partir de 13 de setembro de 2022, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal da Educação na Escola Municipal Machado de Assis, turno vespertino.

**Artigo 2º.** A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

**Artigo 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**DÊ-SE A POSSE**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**C5969BC7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1328, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE THAIS ALINE MOREIRA DOS SANTOS;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2.022;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica nomeada THAIS ALINE MOREIRA DOS SANTOS, portadora da CI RG nº 10.007.145-2 SSP/PR e CPF nº 058.098.289-29, para exercer o **cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGA,** nível 01

classe A, a partir de 02 de setembro de 2022, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

**Artigo 2º.** A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

**Artigo 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**DÊ-SE A POSSE**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**3169099A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1344, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FERNANDO MANOEL DA COSTA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2.022;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica contratado FERNANDO MANOEL DA COSTA, portador do CI RG nº 7.283.585-9 SSP/PR e CPF nº 040.514.079-77, para exercer o **cargo de PROFESSOR,** pelo período de seis meses, com início em 24 de setembro de 2022 e encerramento em 24 de março de 2023.

***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.
***Parágrafo 2º***. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 070/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**DÊ-SE A POSSE**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**B4475C6B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 785/2022**

*Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Terra Boa.*

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E**

Art. 1º. Designar a servidora **MARA CRISTINA DE PAULA**, ocupante do cargo de **Assessora de Planejamento**, com matrícula nº 31111158, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**CB89700E

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 369/2022 - PREGÃO N° 124/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, CNPJ nº 46.318.775/0001-00, com sede AVENIDA EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, 2758, SANTA ROSA, CEP 89400000, Porto União - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, CPF: 018.049.459-78, carteira de Identidade nº 75886993.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 1.071/2021, E 773/2019.

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 70.203,90 (setenta mil, duzentos e três reais e noventa centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 02 de setembro de 2022, com vencimento até 01 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**9FD9CD4F

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 401/2022 - PREGÃO N° 117/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ nº 79.034.153/0001-00, com sede RUA MAURICIO M MAGO, 45, CENTRO, CEP 86990000, Marialva - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JEAN MARCELO GRANDI, CPF: 714.458.039-68, carteira de Identidade nº 0000000044205459.

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de Bandeiras para atendimento a diversas Secretarias do Município de Terra Boa..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 8.933,00 (oito mil, novecentos e trinta e três reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 21 de setembro de 2022, com vencimento até 20 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**79C96A55

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 403/2022 - PREGÃO N° 132/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA ME, CNPJ nº 12.076.874/0001-01, com sede RODOVIA PR 317, 11, COLONIA MOURAO, CEP 87250000, Peabiru - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUCIA REGINA KONZELMANN, CPF: 038.146.159-99, carteira de Identidade nº 87187012.

**OBJETO:** Registro de Preço para uma eventual aquisição de grama em leiva variedade Esmeralda, para atendimento a esta Prefeitura Municipal..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 16 de setembro de 2022, com vencimento até 15 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**DD0B179B

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 131/2022**

Licitação Modalidade: **Pregão No 131/2022**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de bolo para comemoração do Dias das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Educacionais, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) M. RAFAEL & CIA. LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.457.763/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.165,00 (dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais).**

Terra Boa, 19 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**59EF733F

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 140/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2022**

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.

**REALIZAÇÃO -** às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 06 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

**FORNECIMENTO DO EDITAL –** Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 19 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**CFE5213F

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 404/2022 - PREGÃO N° 131/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** M. RAFAEL & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 82.457.763/0001-20, com sede PRAÇA SANTOS DUMONT, 248, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL FRANKLIN RAFAEL, CPF: 026.131.399-19, carteira de Identidade nº 5.763.296-8.

**OBJETO:** Registro de Preço para uma eventual aquisição de bolo para comemoração do Dias das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Educacionais, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 18.165,00 (dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 19 de setembro de 2022, com vencimento até 18 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**A0E5DB90

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 141-2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2022**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

**OBJETO:** Registro de Preço para uma eventual aquisição de Troféus e Medalhas, para atendimento a Secretaria de Esportes.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 19.09.2022 através do https://bnc.org.br/

**Data e horário da sessão de abertura: 03.10.2022, às 10h00 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 19 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**64B143B3

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 392/2022 - PREGÃO N° 88/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 39.707.683/0001-57, com sede RUA ASA BRANCA, 56, PQ WALDEMAR HAUER, CEP 86030470, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THYAGO SPAINI LOPES, CPF: 051.227.119-41, carteira de Identidade nº 1266222173.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 25.006,40 (vinte e cinco mil e seis reais e quarenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 14 de setembro de 2022, com vencimento até 13 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**A2490AF9

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 4-2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**, Contratação de empresa para execução de 30 m² de Muro de contenção.

**REALIZAÇÃO -** às 09h00min (nove) horas do dia 07 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

**FORNECIMENTO DO EDITAL –** Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**.

Em, 19/09/2022

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**3E823CEF

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 788/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **GIZELE REGINA FANHANI CASARIN** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO NUTRICIONISTA, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/09/2022** a **16/12/2022.**

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de setembro de 2022.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**DB3D8A69

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 789/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **SANDRA OZANA DA SILVA CRAVEIRO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao período aquisitivo de 2015/2020.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/09/2022** a **17/12/2022.**

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de setembro de 2022.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**DA0584DA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 790/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **JULIANA APARECIDA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/09/2022** a **18/10/2022**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de setembro de 2022.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**99207889

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 791/2022**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **ALICE MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/09/2022** a **28/09/2022**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de setembro de 2022.

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**D68F6CF7

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2022**

O Município de TERRA BOA, por seu Prefeito Municipal EDMILSON PEDRO DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 26/09/2022 às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, para apresentação dos dados financeiros para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2022.

Terra Boa, 12 de setembro de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**380892BB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 632/2022**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 123/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 123/2022 de 16/08/2022(dezesseis dias de agosto de 2022) que tem por objeto a **Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas conforme tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| Participantes | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do proponente | CNPJ do Vencedor | Lotes Vencidos | Percentual de Desconto Sobe as peças | Percentual de Desconto Sobe a Mão de Obra | Desconto Total |
| CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI | 23.422.277/0001-08 | 03 | 3% | 8% | 11% |
| TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 08.671.846/0001-65 | 01, 02, 04, 06 07 | 15% | 15% | 30% |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de setembro de 2022. (16/09/2022).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**BDAA9775

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**CONVITE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica – PR, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde vem através deste convidar os Membros do Conselho Municipal de Saúde, Câmara dos Vereadores e toda a população terra-riquense para participar da Audiência Publica de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022, que será realizada no dia 26/09/2022 às 14:00hs na Secretaria Municipal de Saúde localizada no endereço Rua Antônio Gonçalves nº 695.

Contando com a participação de todos antecipamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

***LÉIA SILVIA DE MELLO SCALLA MENOTTI***
Secretaria Municipal de Saúde

Terra Rica, 15 de setembro de 2022

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**C60A19E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO E PUBLICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICADOS**

**Edital de Chamamento Público nº 15/2022**, visando o futuro **Credenciamento de prestadores de serviços complementares de saúde de médico especialista na área da psiquiatria para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Pré-qualificadas:**

**Pessoa Jurídica**
Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
Wessler Serviços Médicos LTDA

**Pessoa Física:**
Weslei Waki

**Sorteio:** A sessão pública para sorteio para fins de definir a ordem de distribuição da demanda entre os eventuais credenciados será no dia 21/09/2022 as 10:00 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Terra Rica, 19/09/2022.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**E76E7111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO E PUBLICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICADOS**

**Edital de Chamamento Público nº 14/2022**, visando o futuro **Credenciamento para prestação de serviços complementares de saúde de médico especialista na área da ginecologia para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Pré-qualificadas:**

**Pessoa Jurídica**
Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA

**Sorteio:** Tendo participado apenas um proponente fica dispensado o sorteio de ordem de distribuição de demanda dos serviços, conforme item 6.4 do edital.

Terra Rica, 19/09/2022.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**EAB0A811

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO E PUBLICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICADOS**

**Edital de Chamamento Público nº 13/2022**, visando o futuro **Credenciamento de especialidades da área de cardiologia para atender o município.**

**Pré-qualificadas:**

**Pessoa Jurídica**
Norte e Sul Serviços de Saúde LTDA
Cecarpa Centro Cardiológico de Paranavaí LTDA

**Sorteio:** A sessão pública para sorteio para fins de definir a ordem de distribuição da demanda entre os eventuais credenciados será no dia 21/09/2022 as 09:00 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Terra Rica, 19/09/2022.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**B7F9E616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2022**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/09/2022 (dezesseis dias de setembro de 2022)

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**CONTRATADA: FELIBRENO TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.550.051/0001-79**.

**DOMICÍLIO:** RUA VEREADOR JOSE TEIXEIRA ALVES, 205 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, Planaltina do Paraná/PR.

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de 04 (quatro) Profissionais de Educação Física para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Terra Rica, nas modalidades de: Futsal (02), Muay Thai (01) e Taekwondo (01), através do Projeto "Transformando Vidas" com a disponibilidade de até 20h semanais, para cada projeto esportivo,** do Pregão 100/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/09/2022

**VALOR TOTAL:** R$ **51.792,00 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 16/09/2022 (dezesseis dias de setembro de 2022).

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratante

Felibreno Treinamentos LTDA
***DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO***
Contratado

**Publicado por:**
Natalia Alavarez Cazetta
**Código Identificador:**77EFE5D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 347/2022**

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/09/2022**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: JC FERRAGENS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.367.732/0001-78**.

**DOMICÍLIO:** AVENIDA PARANÁ, 626 LOJA - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

**OBJETO: Registro de preço para compra de peças de meio-fio,** do Pregão nº 125/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/09/2022

**VALOR TOTAL: R$ 159.600,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de setembro de 2022

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

JC Ferragens EIRELI - ME
***SERGIO ANTUNES***

**Publicado por:**
Natalia Alavarez Cazetta
**Código Identificador:**7B56E81D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO**

**Edital de Pregão Nº. 139/2022**

**OBJETO**: Aquisição e instalação de elevador de passageiros na casa da cultura**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
**Prorrogação:**
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 30/09/2022.
**Retificações**:
Alterado valor global da licitação.

Terra Rica, 19/09/2022.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**A5658DFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 338/2022**

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA MARIA DO SOCORRO ANGELA UMBELINO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES** a funcionária Sra. **MARIA DO SOCORRO ANGELA UMBELINO,** matricula nº 12002, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 04/05/2015 a 03/05/2020, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão gozadas no período de

**19** de Setembro de 2022 a 17 de Dezembro de 2022 (19/09/2022 a 17/12/2022).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/09/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Saraiva da Silva
**Código Identificador:**87084E53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Tomada de preços N° 9/2022**
**Processo nº 269/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS DE LEI DE PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO**

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia vinte e quatro dias de outubro de 2022 (24/10/2022), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de preços**, tipo técnica e preço, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ nataliacazetta@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em dezenove dias de setembro de 2022.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**08A0563A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Tomada de preços N° 10/2022**
**Processo nº 282/2022**

**Contratação de empresa para execução da Rede de Distribuição de Água no Distrito de Adhemar de Barros**

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia sete de outubro de 2022 (07/10/2022), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ nataliacazetta@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em dezenove dias de setembro de 2022.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**A285698D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO**

**Edital de Pregão Nº. 133/2022**

**OBJETO**: Registro de preço para contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano para aterro sanitário licenciado

**Prorrogação:**
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 03/10/2022.

**Retificações**:
10.9.2 Licença de Operação para transporte e destinação final de resíduos sólidos em nome da proponente – (Emitida pelo IAT ou órgão equivalente):

10.9.2.1 No caso de a Licença de Operação para transporte estiver em nome de empresa que não seja a proponente, deverá demonstrar a existência de vínculo (contrato particular, declaração, ou documento congênere), entre o proponente e empresa licenciada.

Terra Rica, 19/09/2022.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**8855160A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 633/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 90 DE 14 de setembro de 2022.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)** nas seguintes dotações:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.004 | DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO | |
| 04.122.0009.1130 | Aquisição de Veículo - Administração | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 542 | 00949-BB 24361-2 AQUIS VEIC PICKUP SIT 55452 FTE 949 | 75.000,00 |
| | SUBTOTAL | 75.000,00 |
| | TOTAL | 75.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 75.000,00**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

**2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00 - BB 24361-2 AQUIS VEIC PICKUP SIT 55452 FTE 949.....75.000,00**

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 949 Setembro R$ 75.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso
Fonte: 949 Outubro R$ 75.000,00

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2022 (19/09/2022) .**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias dos Santos
**Código Identificador:**5028FAFA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 634/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 92 DE 14 de setembro de 2022.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Especial no valor de **R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)** nas seguintes dotações:

| Especial | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0010.2152 | Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB | |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| 2501 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 13.200,00 |
| | SUBTOTAL | 13.200,00 |
| | TOTAL | 13.200,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 13.200,00**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

**1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....13.200,00**

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0303 Setembro R$ 13.200,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0303 Setembro R$ **3.300,00**
Fonte: 0303 Outubro R$ **3.300,00**
Fonte: 0303 Novembro R$ **3.300,00**
Fonte: 0303 Dezembro R$ **3.300,00**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2022 (19/09/2022) .**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias dos Santos
**Código Identificador:**28EDA7F6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 635/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 30 DE 20 de fevereiro de 2002.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Especial no valor de **R$ 1.043.889,89 (Um Milhão, Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

| Especial | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.007 | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 28.843.0008.2049 | Dívida Contratada - Município | |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 691 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 138.888,89 |
| 692 | 00636-Operações de Crédito Internas - BID | 905.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.043.888,89 |
| | TOTAL | 1.043.888,89 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.043.888,89**

**Art. 2º -**Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 1.043.889,89 (Um Milhão, Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

**1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL .....138.888,89**

**2.1.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PROGRAMA PNAFM-MUNICÍPIO F. 636 .....905.000,00**

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Setembro R$ 138.888,89
Fonte: 0636 Setembro R$ 905.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

**Fonte: 0000 Outubro R$ 138.000,00**
**Fonte: 0636 Outubro R$ 300.000,00**

**Fonte: 0636 Novembro R$ 300.000,00**
**Fonte: 0636 Dezembro R$ 305.000,00**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2022 (19/09/2022) .**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias dos Santos
**Código Identificador:**C91B3A39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 637/2022**

SÚMULA: APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e artigo 10, V do Decreto Municipal 599/2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. – Aplica-se a penalidade administrativa prevista no artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e artigo 10, V do Decreto Municipal 599/2019 de "Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade" à empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ: 32.691.695/0001-91.

**Art. 2º.** - As sanções administrativas aplicadas possuem fundamento no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) Nº 441/2022.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. (19/09/2022).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**C2A84CA6

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TENDÊNCIA**

**DECRETO N° 636/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO _SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESSAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 087/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | |
|---|---|---|
| **11001 – SAMAE** | | |
| **0076 – FONTE** | | |
| **17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos** | | |
| 30000000 | Despesas Correntes | |
| 31000000 | Outras Despesas correntes | |
| 31900000 | Aplicações Diretas | |
| **31901100** | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....** | **146.000,00** |

| | |
|---|---|
| **Total de Crédito Suplementar** | **146.000,00** |

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais)**, nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **11001 – SAMAE** | | |
| **0076 – FONTE** | | |
| **17.122.0003.1008 – Aquisição de um veículo** | | |
| 40000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000 | Outras Despesas de Capital | |
| 44900000 | Aplicações Diretas | |
| **44905200** | **Aquisição de um veículo .....** | **69.900,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **11001 – SAMAE** | | |
| **0076 – FONTE** | | |
| **17.122.0003.1007 – Const. Ampl. e Reforma Edif. Administrativa** | | |
| 40000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000 | Outras Despesas de Capital | |
| 44900000 | Aplicações Diretas | |
| **44905100** | **Obras e Instalações.....** | **49.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **11001 – SAMAE** | | |
| **0076 – FONTE** | | |
| **17.122.0003.1140 – Ampliação/Reforma e Reaparelhamento do Sist. Esgoto** | | |
| 40000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000 | Outras Despesas de Capital | |
| 44900000 | Aplicações Diretas | |
| **44905100** | **Obras e Instalações.....** | **4.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **11001 – SAMAE** | | |
| **0076 – FONTE** | | |
| **17.512.0003.1009 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água** | | |
| 40000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000 | Outras Despesas de Capital | |
| 44900000 | Aplicações Diretas | |
| **44905100** | **Obras e Instalações.....** | **24.000,00** |

| | |
|---|---|
| **Total do Cancelamento** | **146.000,00** |

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS. (19/09/2022).**

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Bassil da Silva
**Código Identificador:**B1420434

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 006/2021 CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 006/2021 CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, RICARDO MARCELO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 044.173.159-73, neste ato denominado EMPREGADO, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato será prorrogado por mais 06(seis) meses, com início em 23/09/2022 e término em 21/03/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 19 de setembro de 2022.

_____
Empregador

_____
Empregado

Testemunha: FERNANDA BOEING

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**31619018

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 378/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 378/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 14387 de 03 de março de 2022.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 001/2022 de 09/03/2022 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 344/2022 de 25/03/2022, constante no cadastro reserva.

**CARGO: ENFERMEIRO**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| RODOLFO REIS ARAUJO | 07 | 10º |

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº EDITAL nº 001/2022 de 09/03/2022.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Boeing
**Código Identificador:**85D198A4

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N°. 14965/2022

PORTARIA N°14965/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 249/2022 de 15 de setembro de 2022, protocolado sob nº 10425/2022 em 16/09/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora listada abaixo para ministrar aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

| Professora | Matrícula | Data de início | Data Final |
|---|---|---|---|
| ELINETE MARTINS | 37141-01 | 20/09/2022 | 20/12/2022 |

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Boeing
**Código Identificador:**5E900801

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N°. 14966/2022

PORTARIA N°14966/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 249/2022 de 15 de setembro de 2022, protocolado sob nº 10425/2022 em 16/09/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora listada abaixo para ministrar aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

| Professora | Matrícula | Data de início | Data Final |
|---|---|---|---|
| MARCIA PAULA BOTER VALENTIM ALVES | 212300-00 | 20/09/2022 | 20/12/2022 |

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Boeing
**Código Identificador:**0A2ADC72

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N°. 14970/2022

PORTARIA N°. 14970/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014.
R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder ao Servidor abaixo relacionado, Gratificação de Desempenho Funcional - GDF, sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014.

| Matrícula | Nome | Efeito retroativo a | Referência (%) |
|---|---|---|---|
| 29092-02 | JOAO ALIPIO DE SOUZA | 01/09/2022 | 7% |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Boeing
**Código Identificador:**2F0A0F01

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.14967**

**PORTARIA nº. 14967/2022**

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Maria de Deus Custodio Divino.**
**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora **Maria de Deus Custodio Divino**, brasileira, Servidora Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ASG I e II, XIII, conforme quadro de cargos, portadora do RG. nº. 5.479.071-6 SSP/PR e inscrita no CPF n°.971.115.119-72, **Aposentadoria Voluntária,** com proventos integrais no valor de R$2.548,91(Dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) com fundamento no Art. 50, § 2º, I da LC nº.1922/2021– Comum – Integral – Com Paridade – última Remuneração.

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa, 19 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Balonekr dos Santos
**Código Identificador:**DBE4EA3D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 098/2022**

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 153 Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 149/2022
Licitação n°: 98/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Mobiliário para o Laboratório de Robótica Pedagógica e para os Laboratórios de Informática a serem Implantados nas Escolas Castro Alves, Rainha Dos Apóstolos, Maxmirian Bárbara Gaspar Silva, Pres. Kennedy e Maria Carolina Engel, neste Município Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---|
| Nome | Itens |
| MAXIMUS MOVEIS EIRELI | 1.1, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 |
| R$100.780,00 (cem mil e setecentos e oitenta reais) | |

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de setembro de 2022.

***ANELISE LANA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**ADE68BC4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 410/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 98/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 19 de setembro de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: MAXIMUS MOVEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.774.675/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JESSICA BARCELOS PINTO BIETI, Administrador, portador do RG/CI nº 10.942.561-3 e no CPF/MF nº 073.082.359-80, com endereço à RUA GENERAL CANABARRO, 1090, JARDIM EUROPA - 85.908-060, Toledo - PR.

**OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mobiliário para o Laboratório de Robótica Pedagógica e para os Laboratórios de Informática a serem Implantados nas Escolas Castro Alves, Rainha Dos Apóstolos, Maxmirian Bárbara Gaspar Silva, Pres. Kennedy e Maria Carolina Engel, neste Município.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 100.780,00 (cem mil e setecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**3C8B3B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO TP 006-2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 146/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 146/2022, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022, o(s) participante(s):

| 60810 - N. M. REBELO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL, SENDO 01 SALA PARA BRINQUEDOTECA (A=84,48M²) E 01 PASSARELA COBERTA (A=17,86M²), CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA | UNIDADE | | 1 | R$143.411,17 | R$143.411,17 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$143.411,17 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**7CD14160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO TP 006-2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 6/2022, Processo Administrativo nº 146/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL, SENDO 01 SALA PARA BRINQUEDOTECA (A=84,48m²) E 01 PASSARELA COBERTA (A=17,86M²), CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 60810 - N. M. REBELO | 1 |

Terra Roxa, 19 de setembro de 2022.

***PAULO CESAR FARIAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**D9EB8E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 411/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 411/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 6/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

**DATA CONTRATO:** 19 de setembro de 2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**CONTRATADA: N. M. REBELO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PORTUGAL, 75, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL, SENDO 01 SALA PARA BRINQUEDOTECA (A=84,48m²) E 01 PASSARELA COBERTA (A=17,86M²), CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 143.411,17 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e onze reais e dezessete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será de até 5 (cinco ) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 ( seis ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**40A65446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022**
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 30/09/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2022, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios, para Estudantes em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 1.267.200,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 19 de setembro de 2022.

***JOANDRE CESAR DOS SANTOS***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**1199D2B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 07/10/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2022, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra, para Manutenção, Adequação e Reparos a serem realizados em Prédios Públicos do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 1.404.613,05 (um milhão quatrocentos e quatro mil seiscentos e treze reais e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 19 de setembro de 2022.

***JOANDRE CESAR DOS SANTOS***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**90477076

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 238, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir, a pedido, o servidor **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA**, inscrito no R.G. sob o nº 12.519.630-6/SSP/PR, ao cargo de Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em virtude de interrupção da licença concedida por meio da Portaria nº 165, de 01 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de setembro de 2022**.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**0D6E2862

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 239, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder gratificação ao servidor **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA**, inscrito no R.G. sob o nº 12.519.630-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 1639, titular do cargo de Fiscal de Posturas.

**Art. 2º** O servidor fará jus à percepção da gratificação de 40% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso III, da Lei Municipal nº 498/2014.

**Art. 3º** A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de setembro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**E153B7DC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2022**

**Contratante**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
**Contratado**: Vainet Tecnologia Ltda, CNPJ 13.197.278/0001-42;
**Objeto:** Prestação de serviço de acesso mensal à internet na velocidade de 100 (cem) megabytes, por meio de infraestrutura de fibra óptica, IP fixo, 100% download e 100% upload, incluindo taxa de instalação.
**Valor**: R$ 1.498,80 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);
**Vigência:** 14/09/2022 a 14/09/2023
**Data de Assinatura**: 14 de setembro de 2022

**Publicado por:**
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
**Código Identificador:**561E15BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 108/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108-2022 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**

| Nº CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº 108/2022<br><br>C.C Nº 02/2022 | CONCESSÃO DO LOTE ÚNICO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR. | CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA CNPJ: 81.304.693/0001-08 | 29/08/2022 | 28/08/2037 | R$ 14.400.000,00 |

Tijucas do Sul, 19 de setembro de 2022.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**01FD8822

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 539/2022**

***Súmula**: Criam os cargos de provimento temporário de Psicólogo e Assistente Social do Programa de Atenção Especializada em Saúde Mental.*

Art. 1°. Ficam criados, no quadro do funcionalismo público de Tomazina, os seguintes cargos de provimento temporário:
I – 1 (um) cargo de Psicólogo do Programa de Atenção Especializada de Saúde Mental.
II – 1 (um) cargo de Assistente Social do Programa de Atenção Especializada de Saúde Mental.
§ 1º A remuneração dos cargos mencionados nos incisos I e II será de R$3.235,71 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).
§ 2º As atribuições e carga horária semanal e os requisitos para a contratação estão relacionados no Anexo I desta lei.
Art. 2°. As contratações temporárias serão realizadas por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se uma única prorrogação, desde que sua duração total não ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante ato justificado e motivado e termo de aditamento de prorrogação do instrumento contratual, limitando-se ao prazo de vigência deste lei.
Art. 3º. Esta lei vigerá enquanto houver os repasses oriundos da Portaria GM/MS nº1.365/2022.
Art. 4°. Os recursos financeiros decorrentes da execução deste Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Tomazina, 19 de setembro de 2022

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**ANEXO I**

1 Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
**Descrição Sintética:** Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de assistência social.
**Requisito (s) da Contratação:**
A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo Processo Seletivo.
Ensino Superior completo.
Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
**Carga Horária:** 30 horas semanais
**Atribuições Típicas:** Elaborar, implementar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, orçamentos e políticas do âmbito de atuação de Assistência Social.
Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.
Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais.
Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção.
Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, empresas, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.
Prestar assessoria, supervisionar e monitorar entidades sociais em assuntos relacionados às Políticas Sociais.
Acompanhar e monitorar programas com recursos advindos de convênios com Município, Estado ou União.
Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres relativos a área de atuação.
Supervisionar estagiários atuando nas áreas afins da Assistência Social.
Organizar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros, etc..
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

2. Cargo: PSICÓLOGO
**Descrição sintética:** Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia**.**
**Carga horária:** 30 horas semanais.
**Requisito (s) das contratação:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo Processo Seletivo.
Ensino Superior completo.
Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional
**Atribuições Típicas:** Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;
Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;
Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc, ?
Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado.
Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;
Desenvolvimento e acompanhamento de equipes;
Intervenção em situações de conflitos no trabalho;
Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho;
Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.
Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
Planejamento, desenvolvimento, análise e avaliação de ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador;
Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
Participação em recrutamento e seleção de pessoal;
Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho;
Pesquisa de cultura organizacional;
Pesquisa de clima organizacional;
Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal;
Descrição e análise de cargos;
Avaliação de desempenho;
Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;
Colaboração em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);
Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**BCF193DC

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 214/2022**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a). ADEMIR NUNES DA ROSA, portador(a) do R.G. nº 3.715.335-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 496.911.049-20, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, no período de 21/09/2022 a 19/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.**

**Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra**
**em vigor na data de sua publicação.**

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de setembro de 2022.

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**5EC42791

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

**Tomazina, 19 de setembro de 2022.**

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2022 e 06/2022, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **22 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

**Cargo: MONITOR**

| Nome | Documento | Nota final | Classificação |
|---|---|---|---|
| SARAH RAMOS BATISTA | 099.541.269-37 | 40,00 | 12º |
| SHEILA CRISTINA WEISHEIMER | 024.861.259-06 | 33,00 | 13º |

**Documentos para Admissão:**

Originais:
( X ) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
( X ) 01 Foto 3x4 (recente)
( X ) Exame Médico
( X ) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

( X ) Carteira de Identidade
( X ) C.P.F.
( X ) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
( X ) Certidão de Nascimento
( X ) Certidão de Casamento
( X ) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
( X ) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
( X ) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**CA05872A

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 212/2022**

Para regular composição do "Conselho Municipal da Cultura", conforme Decreto nº 35/2022, nomeio os seguintes membros:

Flávio Santos Fontanelli, Diretor da Prefeitura Municipal;
Eduardo Pereira da Cunha, Servidor de Escola particular;
André Cipriano da Silva de Campos, em conformidade com o Artigo 4º, do Decreto Municipal nº 20/2021.

Permanecem os seguintes membros, nomeados através da Portaria nº 069/2021:

Prefeito Municipal, abaixo nominado;
Cínthia Alferes Chueire, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como Presidente;
Servidor de Escola Municipal, Flávio Nazareth da Silva, Servidor de Escola Municipal de Tomazina;
g) Nássara da Silva Elias Borges, Servidora de Escola Estadual;
i) Leandro Carlos Muniz (Artigo 4º, do Decreto Municipal nº 20/2021);
j) Alfredo Braz da Costa Alemão (Artigo 4º, do Decreto Municipal nº 20/2021).

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de setembro de 2022.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**AFD5F884

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 035/2022**

"Altera o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 20/2021, que instituiu o Conselho Municipal da Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso I, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Tomazina,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Art. 3º do Decreto nº 20/2021, passa a ter a seguinte redação:
O Conselho Municipal da Cultura será composto pelos seguintes membros:
a) Prefeito Municipal;
b) Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
c) Diretor da Prefeitura Municipal, à escolha do Prefeito;

d) Servidor de Escola Estadual, situada no município de Tomazina, à escolha do Prefeito;
e) Servidor de Escola Municipal de Tomazina, à escolha do Prefeito.
f) Servidor de Escola particular, à escolha do Prefeito.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto municipal nº 20/2021.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de setembro de 2022.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**9E6FA456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022**

**Licitação para Ampla Participação**
**Objeto:** Aquisição de 3 (três) motocicletas 0 km, ano 2022, tipo trail, para uso das Secretarias do Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 29/2022, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 65.009,49 (sessenta e cinco mil, nove reais e quarenta e nove centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 03/10/2022.
**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 19 de setembro de 2022.

***MARCIELE ISABEL MUNARO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**C98EE2CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 70/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021**

Objeto: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar ORE 3, através do Pregão Eletrônico/FNDE, Ata de Registro de Preços n° 13/2021, conforme Processo n° 23.400.001456/2020-31 Termo de Compromisso n° 202102980-4 referente ao Programa Plano de Ações Articuladas/FNDE/MEC,
Proponente: Volkswagen Truck & Bus indústria e comercio de veículos Ltda, CNPJ N° 06.020.318/0001-10.
Valor Total: R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais)**.**
Valor da contrapartida: R$ 44.124,05 (quarenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e cinco centavos).
Vigência: 31/12/2022.

Tomazina, 19 de setembro de 2022.

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**4EEB7C52

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 25/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 25/2022**

ACRESCENTA MEMBROS NA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora Andréia Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1°.** Ficam acrescentados os seguintes membros para integrarem a Comissão Especial de Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal, criada pela Resolução nº 24, de 14 de setembro de 2022:
- Lenilce Vitoriano (Membro);
- Sergio Fernandes (Membro);

**Art. 2°.** Ratificam-se as demais disposições constantes na Resolução 24/2022.

**Art. 3°.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 16 de setembro de 2022.

***ANDRÉIA PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Lenilce Vitoriano
**Código Identificador:**6455E6DD

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público para todos os interessados, que a Sessão Pública para a realização do Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2022, Processo Nº 25/2022, objetivando a futura aquisição de ***MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS BEM COMO O PLANTIO DAS MESMAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ*****,** marcada para as **9 horas** do dia **19 e setembro de 2022**, no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, ***FICA ADIADA PARA O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022, às 9 HORAS*****,** por motivo de ausência de publicação no Diário Oficial.
A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/, ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br (confirmar o recebimento do e-mail), em horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2022.

***ANDRÉIA PEREIRA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Lenilce Vitoriano
**Código Identificador:**337260E0

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº60/2021**

**Partes:**
**Contratante**: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
**Contratada:** JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE - ME - CNPJ Nº 10.445.664/0001-18.
**Objeto:** Termo aditivo de acréscimo de meta, ocasionando acréscimo de serviços e materiais não previstos inicialmente e, realinhamento de preços de mão de obra e materiais.
**Valor do Aditivo de Meta**: R$ 15.483,02 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais, e dois centavos).
Percentual acrescido: 5,947%
**Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.**
Data: 19/09/2022.
Tomada de Preços nº 02/2021

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**1FED971E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**PORTARIA Nº934/2022**

**PORTARIA Nº934/2022**
**Data 19.09.2022**

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

**Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas**

| Nome | Matricula | Simbolo |
|---|---|---|
| Soniamara Cercone | 1139-8/1 | 2 – Inicial |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**23B407E8

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES ORNAMENTAIS PARA PLANTIO NA AVENIDA BRASIL, DURANTE AULAS PRÁTICAS DA OFICÍNA DE JARDINAGEM OFERECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**FUNDAMENTO LEGAL**
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

**CONTRATADA**
MERCADO DAS FLORES LTDA – CNPJ nº 46.161.009/0001-85;

**PREÇO**
O valor da contratação/aquisição totaliza R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 19/09/2022.**

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**8CED838D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 10 DE OUTUBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30M³, TRANSPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PARA RESÍDUS VOLUMOSOS (CLASSE II – A e II – B), SERVIÇO ESTE A SER PRESTADO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de setembro de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**05BFC989

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO NATAL DE LUZ, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL**
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**
ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 13.338.020/0001-19

**PREÇO**
O valor da contratação totaliza R$ 6.000,00 (seis mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 19/09/2022.**

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**DE0031F7

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de setembro de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**30D2B6D1

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº 5080/2022

**Data: 19/09/2022**

Súmula: Substitui membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
COSIDERENDO O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 195/2022/SEMED, DATADO DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica substituído membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, como abaixo especificamos:

| NOME | REPRESENTAÇÃO | SUBSTITUTO | CPF |
|---|---|---|---|
| Luciana Giachini Grahl | Conselho Municipal de Educação | Silvio Cézar Orfaneli | 033.491.829-41 |
| Dahiane Daniel de Mello Viganó | | Patricia Camila Barcarolo | 073.551.049-00 |

**Art. 2º.** Após a alteração a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, fica com a seguinte composição.

| Representação | Nome | Situação |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Angela Maria Alberton Leal | Titular |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Janaína Aparecida Valmorbida Morosini | Titular |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Jessica Fernanda Bilatto de Freitas | Titular |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Márcio Andrigo Bruschi | Titular |
| Conselho Municipal de Educação | Silvio Cézar Orfaneli | Titular |
| Conselho Municipal de Educação | Patricia Camila Barcarolo | Titular |
| Câmara Municipal de Vereadores | Roberto Tavares | Titular |
| Câmara Municipal de Vereadores | Maria Matildes dos Santos | Titular |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**1A7083FB

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº5081/2022

**DECRETO Nº5081/2022**
**Data 19.09.2022**

Súmula. Nomeia Assessor de Comunicação (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 2215/2022 e 2260/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **Daniel dos Passos Hawerroth**, portador do CI/RG nº 9.048.621-7 SSP/PR e do CPF nº 047.447.909-92 para ocupar o cargo de Assessor de Comunicação (Cargo em Comissão).

**Parágrafo Único.** Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2260/2022 - CC-4.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**DFEEBB67

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº5082/2022**

**DECRETO Nº5082/2022**
**Data 19.09.2022**

Súmula. Concede Licença Maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.**Fica concedida licença maternidade a servidora, Sra.**Edivaine Conradi Meurer**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº685-8/1 pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/2009.

**Art. 2º.** Fica igualmente suspensa a insalubridade concedida visto o não trabalho em local insalubre.

**Art. 3º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**3D13A3A9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados está prorrogado o prazo para credenciamento referente ao chamamento público, visando o **CREDENDIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.**

- Data de inscrição: de **08/08/2022 a 08/08/2023**
- Horário: **das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30**
- Local: **Departamento de Licitações**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.
**P U B L I Q U E - S E.**

Três Barras do Paraná/PR, 08 de setembro de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**239E79DB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**LEI Nº 2345/2022**

**DATA 19/09/2022**

Súmula: Institui o dia 1º do mês de agosto como "O dia Municipal de Combate à Corrupção" no município de Três Barras do Paraná - PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
**Art. 1º.** Fica instituído o dia 1º do mês de agosto de cada ano como o "Dia de Combate à Corrupção" no âmbito do Município de Três Barras do Paraná-PR.
**Art. 2º.** A data de que trata o Art. 1º constará no Calendário Oficial do Município.
**Art. 3º.** Para fins de incentivo à política de combate à corrupção, o poder executivo por meio de suas secretarias, poderá realizar seminários, palestras, debates e manifestações com o tema de combate e prevenção à corrupção.
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de setembro de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**62E4BC2D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**LEI N° 2346/2022**

**DATA 19/09/2022**

Súmula: Estabelece a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
**Art. 1°.** Fica instituída a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, para plena efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, e em cumprimento à Lei Federal n° 12.764/2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
**Art. 2°.** São diretrizes da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
I - a intersetorialidade no atendimento e no desenvolvimento das ações;
II - a participação da comunidade e entidades na formulação de políticas públicas, controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III - a atenção integral às necessidades de saúde objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional, e o acesso a medicamentos e nutrientes;
IV - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas suas peculiaridades e disposições da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - a responsabilidade do poder público municipal quanto à informação relativa ao transtorno e suas implicações;
VI - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento, na área de educação, saúde e assistência social.
**Art. 3°.** O atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será prestado de forma integrada pelos serviços de:
I - saúde;
II - educação;
III - assistência Social.
**Art. 4°.** Compete ao Município garantir e ministrar através de equipe multiprofissional, a informação, treinamento e especialização aos profissionais que atuam nos serviços mencionados nos incisos I, II e III do art. 3°.
**Art. 5°.** É garantido o acesso integral a ações e serviços de saúde, assistência social e educação, com atenção as peculiaridades do tratamento, incluindo:
I - atendimento especializado nas seguintes áreas:
neuropediatria;
psiquiatria;
psicologia;
psicopedagogia;
psicoterapia comportamental;
odontologia;
fonoaudiologia;
fisioterapia;
Educação Física com licenciatura ou bacharelado com registro no CREF);
terapia ocupacional;
nutricionista;
**Parágrafo Único.** O atendimento especializado previsto no inciso I deste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas independente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.
**Art. 6°.** É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tal, o Município se responsabiliza por:
I - capacitar os profissionais que atuam nas escolas do Município para o acolhimento e a inclusão destes alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento;
II - garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para o aluno com Transtorno do Espectro Autista, incluído em classe comum do ensino regular;
III - garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais destes alunos;
IV - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) as pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência, que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.
**Art. 7°.** O gestor escolar da rede municipal de educação, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com Transtorno do Espectro Autista, sem justificativa legal, estará sujeito às penalidades administrativas cabíveis, inclusive aquelas determinadas na Legislação Federal e Estadual.
**Art. 8°.** O Município se responsabilizará por:
I - prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista;
II - desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista;
III - garantir o transporte público adequado para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, inclusive através do Passe Livre municipal tanto para o autista como para o seu responsável legal, e disponibilizando informação e esclarecimento aos profissionais do transporte público municipal.
**Art. 9°.** O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.
**Art. 10.** No âmbito de sua competência, o Município buscará formas de incentivar entidades e universidades sediadas em seu território, visando desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos multidisciplinares com foco no autismo e na melhoria de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.
**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de setembro de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**1AC0B048

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 221 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 877.903,44 (oitocentos e setenta e sete mil e novecentos e três reais e quarenta e quatro centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 591.000,00
**05.001.28.843.0005.0011 Amortização da Dívida Pública Municipal**
3.2.90.21.00.00 000 Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R$ 30.000,00
4.6.90.71.00.00 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 5.000,00
**05.001.28.846.0020.0021 Ações para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**
3.3.91.97.00.00 805 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$ 135.903,44
**06.001.12.361.0039.2026 Transporte de Alunos do Ensino Técnico e Superior**
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 116.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação nas fontes:

000 - Recursos Ordinários (livres)..... R$ 742.000,00
805 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019..... R$ 135.903,44

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de setembro de 2022

***MARCO ANTONIO BALDAO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**46ED5837

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022**

**Pregão Eletrônico nº 29/2022.**

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ: 68.703.834/0001-05 e**,** do outro lado, a **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:** sob nº. 16.850.663/0001-35.
**OBJETO –** aditamento ao Contrato referido no preâmbulo, em revisão dos valores, com fundamento no art. 124, I, "d", da Lei Fed. 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em face do aumento dos Veículos, comprovado no processo administrativo, restando ajustado os valores, após análise, negociação e aceite manifesto pelo memorando da Sec. Mun. de Saúde.
**LOTE 1: (AMBULÂNCIAS) novo valor R$: 546.507,00 (quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e sete reais);**
**LOTE 2 (VAN) novo valor R$ 299.052,00 (duzentos e noventa e nove mil cinquenta e dois reais).**
**VALOR TOTAL – R$ 42.559,00 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais)** ao valor do Contrato ora aditado**, atribuindo** ao contrato original o valor total de **R$ 845.559,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais)**.
**PRAZO DE ENTREGA:** – O prazo para entrega, conforme acordado, será de 45 (quarenta e cinco) dias improrrogáveis, a partir da data de assinatura deste.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 13 de setembro de 2022.
**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal e J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Por: JOEL CESAR BRASIL GARCIA- Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**71BA52FF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 322/2022 e Parecer Jurídico nº 652/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 136/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório de água, em favor da empresa **DIANA APARECIDA ZIMMERMANN (CNPJ N° 40.006.414/0001-42)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 7.694,00 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Turvo (PR), 19 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**636F99FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**

**Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 339/2021 – Tomada de Preços Nº 07/2021 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: H JUNIOR SILVEIRA PEREIRA - ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.735.845/0001-44, com endereço situado na Rua Caxias do Sul, Nº 532, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.031-190, neste ato representada por Helton Junior Silveira Pereira, portador da cédula de identidade Nº 11.015.239-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.596.209-20 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo aumentar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 339/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de obra pública consistente na execução de calçadas – **Execução:** fica prorrogado o período de execução do Contrato Administrativo nº 339/2021 (oriundo da Tomada de Preço nº 07/2021) por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **01 de abril de 2023** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 19/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**A1160751

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 610/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar em 31 de agosto de 2022, o servidor Onézimo Ferreira, inscrito no CPF nº 642.621.119-20, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete. Em atenção a solicitação do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 31 de agosto de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**C23F75B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 667/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar em 16 de setembro de 2022, o servidor Manoel Eurich Neto, inscrito no CPF nº 070.011.079-80, do cargo comissionado de Assessor II.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a portaria nº 257/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**17C063B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N˚. 668/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cassar os 15 (quinze) últimos dias das férias regulares da servidora efetiva Marcia Regina de Campos, concedida através da portaria nº 599/2022. No período de 16 a 30 de setembro de 2022. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**CB17E769

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 669/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para a servidora efetiva Ieda Aschi Fleck, inscrita no CPF nº 736.004.159-72, ocupante do cargo de Inspetora de Alunos desta municipalidade, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2023, conforme previsto na Lei Municipal n. 17/2015 Estatuto do Servidor e solicitação protocolada sob n.786/2022.
Art. 2º – A concessão que trata o artigo 1º, a servidora poderá desistir da licença a qualquer tempo e reassumir o exercício de suas atividades, a critério da autoridade competente, conforme previsto no § 3º da Lei Municipal n. 17/2015. A licença poderá ser cassada, a juízo da autoridade máxima, quando o interesse do serviço exigir, conforme previsto no Art.140 da Lei Municipal n. 17/2015.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**22F826CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N˚. 670/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe C, nível 1, a senhorita Criseli Matias, inscrita no CPF/MF sob nº 102.024.259-08 e RG 13.505.383-0 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no CMEI Vó Luiza, Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**7C48FA5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N˚. 671/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe C, nível 1, a senhora Luciana de Souza Pacheco, inscrita no CPF/MF sob nº 078.372.769-06 e RG 10.772.974-7 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no CMEI Vó Luiza, Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**D16C134B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N˚ 672/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Assessor I, no Gabinete do Prefeito, o senhor Manoel Eurich Neto, inscrito no CPF nº

070.011.079-80 e RG nº 10.917.765-2. A partir de 19 de setembro de 2022.
Art. 2º – Designar o servidor, para responder pelo Portal da Transparência, Ouvidoria Municipal e Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**E24CC9DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 673/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de licença para o servidor efetivo Adir Batista Delgado, inscrito no CPF nº 508.813.969-15, no período de 16 a 30 de setembro de 2022, para cuidados domiciliares de seu pai idoso que se encontra com a saúde debilitada, conforme a atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 16 de setembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**C3117166

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2022**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 230/2022 e Parecer Jurídico nº 345/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, sistema de segurança, tonners e impressoras – demais lotes, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 02, em favor da empresa **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA (CNPJ N° 97.546.883/0001-71)** pelo valor global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais);
Lotes n° 04 e 05 em favor da empresa **M. C. PIETA DISTRIBUIDORA (CNPJ N° 05.918.285/0001-68)** pelo valor global de R$ 55.235,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais);
Lotes n° 06 e 14, em favor da empresa **GUIMARÃES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 63.092,24 (sessenta e três mil, noventa e dois reais e vinte e quatro centavos);
Lote n° 07 em favor da empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA (CNPJ N° 05.808.979/0001-42)** pelo valor global de R$ 38.350,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais);
Lote n° 08 em favor da empresa **PAGNAN & BACHES LTDA (CNPJ N° 20.953.739/0001-25)** pelo valor global de R$ 18.788 (dezoito mil e setecentos e oitenta e oito reais);
Lote n° 09, em favor da empresa **MARCOS BIUDES EIRELI (CNPJ N° 08.257.279/0001-03)** pelo valor global de R$ 29.010,00 (vinte e nove mil e dez reais);
Lote n° 10, em favor da empresa **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (CNPJ N° 43.299.151/0001-03)** pelo valor global de R$ 46.780,00 (quarenta e seis mil e setecentos e oitenta reais);
Lote n° 11, em favor da empresa **M. F. DE AGUIAR – SEGURANÇA ELETRONICA (CNPJ N° 15.472.610/0001-65)** pelo valor global de R$ 162.100,00 9cento e sessenta e dois mil e cem reais);
Lote n° 12, em favor da empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 20.010.869/0001-36)** pelo valor global de R$ 29.145,00 (vinte e nove mil e cento e quarenta e cinco reais);
Lote n° 13, em favor da empresa **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (CNPJ N° 23.231.641/0001-98)** pelo valor global de R$ 18.350,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 16 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**9E121002

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 674/2022**

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor AIRTON TLUSCIK.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Retificar o art. 2º da Portaria 376/2019, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao servidor AIRTON TLUSCIK, que passa ter a seguinte redação:

[...]Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais iniciais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.507,30 (um mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos) conforme demonstrativo de cálculo. [...]

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 19 de setembro de 2022

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**685C25B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 675/2022**

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor JACI CANDIDO DE MOURA.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Retificar o art. 2º da Portaria 340/2019, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao servidor JACI CANDIDO DE MOURA, que passa ter a seguinte redação:

[...]Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais iniciais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.864,02 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) conforme demonstrativo de cálculo. [...]

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 19 de setembro de 2022

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**21C01DD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 676/2022**

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MIROSLAVA ONYSKO ALVES.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Retificar o art. 2º da Portaria 395/2019, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria à servidora MIROSLAVA ONYSZKO ALVES, que passa ter a seguinte redação:

[...]Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais iniciais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.428,88 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo. [...]

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 19 de setembro de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**AA85A54E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina a Lei 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS e Lei 8.142/90, Portarias 3.085/GM e 3.332/GM – 2006 e demais legislações inerentes à gestão de saúde pública municipal especialmente a Lei Complementar 141/2012, Art. 36, § 5º.

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conjuntamente com a secretária municipal de saúde, fazem saber a todos os munícipes que:
Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o que determinas a legislação pertinente (acima elencada);
Considerando que a cada quadrimestre a Secretaria Municipal de Saúde demonstrará e avaliará o cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como os objetivos propostos pelo Plano Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**
Art. 1o – Fica designada para o **dia 26 de Setembro** do corrente ano, audiência pública referente ao **Segundo Quadrimestre do ano 2022** para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
§ 1o – A audiência de que trata o caput deste artigo será realizada na Plenária da **Câmara Municipal de Vereadores, a partir das 19:00 horas;**
§ 2o – Ficam convidadas todas as autoridades deste município, especialmente os conselheiros municipais de saúde, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas.

***SILVANE DE FATIMA K. GUIMARAES***
Secretária Municipal de Saúde

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**6AB7D3DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 13/2022**

A Presidente da Comissão de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 30/08/2022, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

**Modalidade:** Tomada de Preço
**Tipo:** Técnica e Preço
**Objeto:** Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral.
**Recebimento de Propostas:** Até às 08h30min de 21 de outubro de 2022.
**Início da Sessão:** 21 de outubro de 2022 a partir das 08h30min
**Valor estimado:** R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 641/2022
**Motivo:** Prorrogação necessária devido ao acolhimento do pedido de impugnação, bem como alterações no edital. A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 19 de setembro de 2022.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Presidente da Comissão
(Portaria N° 641/2022)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**6E1A326D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2021**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2021**

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 305/2021 – Dispensa de Licitação N° 28/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR),** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** ESTADO DO PARANÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/n, 80.530-909 – Centro Cívico – Curitiba - Paraná – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias **– Vigência:** O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 07/09/2022 a 07/09/2023 **– Valor global:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 08/09/2022.

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**E4FD4335

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022**

**Objeto:** *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material escolar em forma de "KIT ESCOLAR", destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados em participar da Licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital, conforme Memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 494/2022: **quanto a descrição do Item nº 11 do Lote nº 02 e Item nº 3 do Lote nº 03 do ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, a data e hora da sessão de disputa ficam remarcadas conforme abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** até às **08h30min do dia 05/10/2022.**

**CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET):** até as **08h30min do dia 05/10/2022.**

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia **05/10/2022 a partir das 08h31min.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **05/10/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Passa a vigorar ***o 1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 91/2022 – Processo Administrativo nº 189/2022.*** As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - **Endereço: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".**

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 19 de setembro de 2022

***MELISSA BANHUK RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Melissa Banhuk Ribeiro
**Código Identificador:**3C20D153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2022 – PROCESSO N.º 199/2022**

Homologo a Dispensa de Licitação nº 57/2022, que tem por objeto ***Contratação de instituição de ensino especializada para ministrar cursos para a Associação da Terceira Idade do Município de União da Vitória - PR.;*** em favor de **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC,** CNPJ nº 03.541.088/0027-86, com o Valor Global de R$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de instituição de ensino especializada para ministrar cursos para a Associação da Terceira Idade do Município de União da Vitória - PR.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
**CONTRATADA(S): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC,** CNPJ nº 03.541.088/0027-86, Termo de Contrato nº 153/2022, Valor Global de R$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais).
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 16/09/2022.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/09/2022.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses (19/09/2022 a 19/03/2023).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24°, Inciso "XIII" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória - PR, 16 de setembro de 2022.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**419F216C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 70/2022 – PROCESSO 146/2022**

**OBJETO DO ADITAMENTO**: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.
**OBJETO DO CONTRATO:** *Registro de Preços para aquisição, parcelada, de emulsão asfáltica tipo RR-1C, visando a manutenção e recuperação das vias públicas do Município, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.*

**CONTRATADA:** CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 82.381.815/0001-22.
**DO REEQUILÍBRIO:** Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o objeto ora contratado ficará reajustado para o valor de R$ 4.154,70 (Quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) resultando no valor deste aditivo na supressão de R$ 16.834,50 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 15 de setembro de 2022.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**42D89A50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## AVISO DE RETIFICAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 195/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pelo Decreto n.° 259/2021, em razão da IMPUGNAÇÃO aos termos de edital do Pregão Eletrônico n.° 96/2022 – Processo n.º 195/2022, torna público a sua retificação. Considerando a referida retificação, fica alterada a data para realização do certame, assim como do cadastramento da documentação de habilitação no site, conforme segue:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 05/10/2022.**

**CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBMNET): até as 08h30min do dia 05/10/2022.**

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 05/10/2022 a partir das 08h31min.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/10/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).**

Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 96/2022 – Processo n.º 195/2022. O inteiro teor da presente retificação estará disponibilizado no site da Prefeitura de União da Vitória - Menu: Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, no endereço Rua Castro Alves, n.º 50, Centro, União da Vitória/PR.

União da Vitória, 19 de setembro de 2022.

***LARISSA O. STACHERA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Larissa Oxana Stachera
**Código Identificador:**95BB5460

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20220825_102619

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/10/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| GRB1165 | 279370NIC0003753 | 05/08/2022 | 50020 |
| LWX8E42 | 279370NIC0003752 | 05/08/2022 | 50020 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**76C583E7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20220826_102689

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/10/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| MBO1554 | 116100E009462645 | 22/08/2022 | 65300 |
| QHO4J84 | 116100E009462650 | 23/08/2022 | 65300 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**684BCB6F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20220831_102949

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/10/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| OQO8864 | 116100E009255601 | 26/08/2022 | 60501 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**1646DA62

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20220910_103463

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 31/10/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AMV9369 | 116100E009255604 | 31/08/2022 | 60501 |
| AOT8394 | 116100E009255606 | 01/09/2022 | 54790 |
| AOT8394 | 116100E009255607 | 01/09/2022 | 54950 |
| AQR7190 | 116100T000219257 | 31/08/2022 | 55250 |
| ASQ2031 | 116100T000219256 | 31/08/2022 | 55250 |
| AZX5523 | 116100T000217809 | 31/08/2022 | 60501 |
| BCO3213 | 116100T000217810 | 31/08/2022 | 55250 |
| CIM7245 | 116100T000222407 | 31/08/2022 | 54284 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IWL0F90 | 116100T000217808 | 31/08/2022 | 65640 |
| MGB0A69 | 116100T000219255 | 31/08/2022 | 55250 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**0F6183D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20220820_102400**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| BEH3G55 | 116100E009464866 | 11/06/2022 | 55250 | 03863528630 |
| DBF7E20 | 116100E009464870 | 12/06/2022 | 53800 | |
| MWL4D80 | 116100E009464465 | 11/06/2022 | 55250 | |
| RLP6F99 | 116100E009464867 | 12/06/2022 | 55250 | 02256626112 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**7CE9AE33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20220824_102581**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ABY4227 | 116100E009132286 | 08/06/2022 | 54600 | |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**EC169381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20220831_102996**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| DGZ0H44 | 116100E009464985 | 21/06/2022 | 55250 | 06726025565 |
| EAV2G00 | 116100E009254037 | 26/06/2022 | 55250 | 06674766789 |
| MHU0850 | 116100E009460371 | 22/06/2022 | 58780 | |
| QIA4870 | 116100E009131485 | 22/06/2022 | 54600 | 00985534858 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**78AB34C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20220907_103389**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ASJ1J85 | 116100E009131270 | 02/07/2022 | 53470 | |
| BEM5H31 | 116100E009132289 | 29/06/2022 | 54600 | 01220399034 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**B21CB0EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NP_20220827_102803**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ARI4C19 | 279370A000067080 | 13/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXU6372 | 279370A000067081 | 13/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYV2368 | 279370A000067083 | 13/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBT3G86 | 279370A000067076 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHX6118 | 279370A000067084 | 13/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| RDZ7I20 | 279370A000067077 | 10/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**E848F9CE

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.º 103/2022**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 3º, parágrafo 1º, da Resolução n.º 13, de 16 de novembro de 2018, do Consun desta Fundação,

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Eleitoral para a eleição dos membros do Conselho Escolar - Coltec:

Presidente: Fernando César Gohl
Secretário: Amauri Yamauti
Membro: Anicleto Luiz de Lima

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 88/2022.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de setembro de 2022.

***ALYSSON FRANTZ***
Reitor

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**CCB53421

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**EDITAL Nº 38/2022**

**Processo Seletivo Simplificado – PSS**

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 02/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

Cargo Professor:
INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

| NOME | RG |
|---|---|
| Patrícia Simone Rozin | 106052816 |
| Maria Aparecida Assis de Oliveira | 59889494 |

Art 2° - As candidatas acima descritas, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munida dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**FCC17566

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**ERRATA AO EDITAL Nº 02/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:**
1) Onde lê-se Edital 02/2022, leia-se Edital Nº 03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 19 de setembro de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**68114628

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**EDITAL Nº 04/2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 01/2021**
**EDITAL Nº 04/2022**
**Data: 19/09/2022**

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado

**TORNA PÚBLICO**
**Art. 1º** A desistência da candidata abaixo relacionada, para a vaga constante do Edital
nº 03/2022:

| Nome do Candidato | Vaga | Carteira de Identidade |
|---|---|---|
| KEMILI CRYSTINA DALMUTH | Ginásio Municipal de Esportes | 13.601.142-1 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 19 de fevereiro de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**DB8141F6

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**EDITAL 05/2022**

Edital 05/2022 - CONVOCAÇÃO

**Processo Seletivo para Estagiários Nº 01/2021**

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo para Estagiários aberto através do Edital nº 01/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS – ENSINO MÉDIO

| NOME | RG | LOCAL | TURNO |
|---|---|---|---|
| Larissa Vitória Dutra | 14.241.981-5 | Ginásio Municipal de Esportes | Vespertino |

Art 2° A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Documento de Identidade, CPF, comprovante de residência, declaração de matrícula atualizado, e conta corrente no Banco Itaú e preencher Currículo no site www.ceinee.org.br
Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**A4DD9817

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**EDITAL Nº 38/2022**

**Data: 19/09/2022**
**PSS Edital 001/2022 – Serviço Público**

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º** A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022.

CARGO: **OFICIAL ADMISTRATIVO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 9° | Hanna Flávia Teles Vieira | 49 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 19 de Setembro de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**C5C0F0F7

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**EDITAL Nº 39/2022**

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **OFICIAL ADMISTRATIVO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 10° | Maira Karina Zamboni Concolatto | 45 |

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**8951919F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**1º TERMO CONTYRATO 129/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N º 129/2021**

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ARBOR ENGENHARIA LTDA - ME situada à Rua AVENIDA BRASIL, 1162, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 18346555000155 , neste ato representada por MARLON PERAZOLI, inscrito no CPF/MF sob nº 05356815930, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 4843/2022 e parecer jurídico.

**Cláusula Primeira: Da Vigência – passa sua vigência para 19/09/2023.**

**Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 19/09/2022

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito Municipal/Contratante

***MARLON PERAZOLI***
Contratada
Arbor Engenharia LTDA - ME

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**EAC6F679

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**TERMO ADITIVO 169/170/2022**

*Extrato da ata de registro de preços nº169/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 59/2022- Por LOTE - partes Prefeitura*

*Municpal de Vitorino e o fornecedor:* VILCEO LUIZ GEREMIA, CPF N º 71893474968- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACADAME SECO HIDRAÚLICO IN NATURA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 59/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 169/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – VILCEO LUIZ GEREMIA,

*Extrato da ata de registro de preços nº170/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 59/2022- Por LOTE - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e o fornecedor:* JUAREZ VOTRI, CPF N º 41441806991,- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACADAME SECO HIDRAÚLICO IN NATURA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 59/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 170/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – JUAREZ VOTRI,

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**622507AB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EDITAL 034-2022 CONVOCAÇÃO

**EDITAL Nº 034/2022**

**PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

**TORNA PÚBLICO**

**1 –** A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado**;**

**Cargo:** Merendeiro Escolar

| Nome Candidato | Documento RG | Classificação |
|---|---|---|
| ROZELEI VALANDRO TAVARES | 20****** | 4º |

**Cargo:** Professor

| Nome Candidato | Documento RG | Classificação |
|---|---|---|
| NEUZA TURIBIO DOS SANTOS | 70****** | 57º |

**2 –** Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **20/09/2022 a 26/09/2022** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 20 de Setembro de 2022.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**7509510B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EDITAL 016-2022 CONVOCAÇÃO

**EDITAL Nº 016/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

**TORNA PÚBLICO**

**1 –** A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001/2022, já homologado**;**

**Cargo:** Médico Clínico Geral III

| Nome Candidato | Documento RG | Classificação |
|---|---|---|
| Murilo Parzianello dos Santos | 9.441.xxx-x | 6º |

**2 –** A candidata classificada e relacionada acima, deverá comparecer entre os dias 20/09/2022 a 26/09/2022 das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 20 de Setembro de 2022.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**B255EB76

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES MUNICIPAIS**

**PORTARIA nº 3689/2022**

SÚMULA – Concede Promoção Vertical aos Servidores Municipais em atendimento a Legislação vigente.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 71 inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 301/2003 de 20/06/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Promoção Vertical, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, no Cargo, Nível e Classe abaixo descritos.

| NOME DO SERVIDOR | | | CARGO | SITUAÇÃO ANTIGA | | SITUAÇÃO ATUAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VIGENCIA | PROC. ADM | SÍMBOLO | NÍVEL/ CLASSE | REFER. | NÍVEL/ CLASSE | REFER. |
| ELIDIANE DOS SANTOS CORREA | 05/09/2022 | 622/2022 | AgSA | III | I | IV | I |
| ALAN MATEUS VANDERLINDE | 16/09/2022 | 645/2022 | AgMV | III | I | IV | I |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 19 de SETEMBRO de 2022.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clovis Boaventura Michels
**Código Identificador:**06DC67C1

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE LEILOEIRO CREDENCIADO- CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2022**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas no paço municipal da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, reuniu-se a Comissão Permanente para julgamento de licitações, designada pela portaria n°. 471/2022, composta pelos seguintes membros: Marcos Teixeira Costa, Edson Reami Henrique e Luciano Aparecido Marquetti, bem como o Controlador do município, Olávio Lenadro dos Santos. Esta reunião tem pôr objetivo realizar o sorteio de leiloeiro credenciado para o primeiro leilão a ser realizado no município, conforme as regras expostas no edital do Chamamento Público n° 01/2022, que tem por objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no exercício regular de sua profissão de acordo com o Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa 113 de 28/04/2010 DNRC, para prestação de serviços de realização eventual e futura de leilões públicos, precedidos de preparação, assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação (propaganda e marketing), bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, a serem realizados pela internet e presencial, de bens móveis declarados inservíveis, à administração municipal, de propriedade do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Iniciado os serviços, o presidente da Comissão, Marcos Teixeira Costa fez a apresentação da sessão, informando que a mesma será transmitida ao vivo para quem quiser acompanhar, e após essa explanação, realizou a leitura do objeto do processo. Logo em seguida, o Presidente agradeceu a presença dos presentes e destacou que após decorrido as fases de habilitação dos leiloeiros, no final ficaram credenciados um total de 24 leiloeiros, no qual participariam do sorteio, entre eles:

**ADALBERTO SCHERER FILHO**
**CPF: 301.894.209-44**

**ALEX WILLIAN HOPE**
**CPF: 043.915.679-38**

**ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK**
**CPF: 028.240.179-29**

**CLEVER ELMES MILANI**
**CPF: 000.567.899-47**

**DANIEL ELIAS GARCIA**
**CPF: 910.192.149-53**

**DIEGO WOLF DE OLIVEIRA**
**CPF: 008.761.599-19**

**EDUARDO SCHIMITZ**
**CPF: 945.659.100-04**

**ELTON LUIZ SIMON,**
**CPF: 044.016.329-31**

**HELCIO KRONBERG**
**CPF: 085.187.848-24**

**JAQUELINE SPERANÇA**
**CPF: 859.917.759-15**

**JOACIR MONZON POUEY**
**CPF: 007.917.900-29**

**JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI CPF: 580.826.389-15**

**LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO**
**CPF: 005.294.779-39**

**LUCAS EDUARDO DALCANALE**
**CPF: 010.132.359-08**

**LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**
**CPF: 397.601.709-49**

**LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**
**CPF: 036.505.829-70**

**MARCOS ANTÔNIO TULIO**
**CPF: 046.021.839-56**

**MARILAINE BORGES DE PAULA**
**CPF: 122.197.428-90**

**PATRÍCIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA**
**CPF: 035.022.569-93**

**PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**
**CPF: 041.361.129-98**

**PAULO SETSUO NAKAKOGUE**
**CPF: 041.278.549-87**

**PEDRO LERNER KRONBERG**
**CPF: 005.142.199-20**

**RICARDO FERREIRA GOMES**
**CPF: 005.114.589-83**

**SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR**
**CPF: 049.611.679-75**

Após isso, o Presidente explicou como seria realizado o sorteio, e em ato contínuo foi realizada a leitura de cada uma das cédulas e colocadas na urna. Em seguida foi sorteado os nomes, no qual a classificação ficou da seguinte maneira:

| Ordem do sorteio | Leiloeiro Credenciado |
|---|---|
| 1 | MARCOS ANTÔNIO TULIO<br>CPF: 046.021.839-56 |
| 2 | JAQUELINE SPERANÇA<br>CPF: 859.917.759-15 |
| 3 | PAULO SETSUO NAKAKOGUE<br>CPF: 041.278.549-87 |
| 4 | ALEX WILLIAN HOPE<br>CPF: 043.915.679-38 |
| 5 | JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI<br>CPF: 580.826.389-15 |
| 6 | PATRÍCIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA<br>CPF: 035.022.569-93 |
| 7 | DIEGO WOLF DE OLIVEIRA<br>CPF: 008.761.599-19 |
| 8 | ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK<br>CPF: 028.240.179-29 |
| 9 | CLEVER ELMES MILANI<br>CPF: 000.567.899-47 |
| 10 | MARILAINE BORGES DE PAULA |

| | |
|---|---|
| | **CPF: 122.197.428-90** |
| **11** | **RICARDO FERREIRA GOMES**<br>**CPF: 005.114.589-83** |
| **12** | **JOACIR MONZON POUEY**<br>**CPF: 007.917.900-29** |
| **13** | **PEDRO LERNER KRONBERG**<br>**CPF: 005.142.199-20** |
| **14** | **LUCAS EDUARDO DALCANALE**<br>**CPF: 010.132.359-08** |
| **15** | **DANIEL ELIAS GARCIA**<br>**CPF: 910.192.149-53** |
| **16** | **LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO**<br>**CPF: 005.294.779-39** |
| **17** | **ADALBERTO SCHERER FILHO**<br>**CPF: 301.894.209-44** |
| **18** | **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**<br>**CPF: 397.601.709-49** |
| **19** | **ELTON LUIZ SIMON,**<br>**CPF: 044.016.329-31** |
| **20** | **HELCIO KRONBERG**<br>**CPF: 085.187.848-24** |
| **21** | **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**<br>**CPF: 041.361.129-98** |
| **22** | **LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS**<br>**CPF: 036.505.829-70** |
| **23** | **EDUARDO SCHIMITZ**<br>**CPF: 945.659.100-04** |
| **24** | **SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR**<br>**CPF: 049.611.679-75** |

Em seguida, o Presidente informou que o município entrará em contato com o primeiro sorteado, para que o mesmo apresente a documentação, afim de ser firmado o contrato. O presidente continuou a sessão informando que a presente ATA e a gravação áudio visual dessa sessão será disponibilizada no portal da transparência do município de Nossa Senhora das Graças – PR. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Edson Reami Henrique, secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

***EDSON REAMI HENRIQUE***
Membro

***MARCOS TEIXEIRA COSTA***
Presidente

***LUCIANO APARECIDO MARQUETTI***
Membro

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**02EF0050

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2022 |
| b) Licitação nº: | 39/2022 |
| c) Modalidade: | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 19/09/2022 |
| e) Objeto da Homologação: | Registro de preços para futuras aquisições de pneus e acessórios, para manutenção dos veículos da frota em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, anexo deste edital. |

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.810. - Manter os Programas do FNDE.
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: A.M. MENDES ACESSÓRIOS EPP**
**CNPJ/CPF: 06.009.600/0001-05**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 05 | Pneu 235 / 75 R17.5 Original de fábrica, produto novo (sem uso). Com selo de qualidade do Inmetro Índice de carga (por pneu): 143 (2725 kg) Índice de carga (por pneu) para Rodado-duplo: 141 (2575 kg) Índice de velocidade: J (100 Km/h) Construção: RADIAL Lonas de Capacidade: 18 Tipo: SEM CAMARA Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 20 | R$ 748,00 | R$ 14.960,00 |
| 12 | Pneu 275/80R22/5, radial Original de fábrica, liso, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 90 | R$ 1.529,00 | R$ 137.610,00 |
| 13 | Pneu 185 r14c, Original de fábrica, produto novo (sem uso), Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2021. | 4 | R$ 349,00 | R$ 1.396,00 |
| 18 | Pneu 17.5X 25 Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 16 lonas L2 . Pneu Agrícola Aplicação do Pneu: Pneus OTR - Fora de Estrada. | 15 | R$ 3.600,00 | R$ 54.000,00 |
| 22 | Pneu 20.5 - 25, Pneu agrícola, diagonal, 16 lonas, desenho Simetrico, produto novo (sem uso) | 8 | R$ 5.490,00 | R$ 43.920,00 |
| 33 | Pneu 225 / 65 R16 C - 8 lonas, produto novo (sem uso) Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 80 | R$ 498,00 | R$ 39.840,00 |
| 34 | PNEU 215/50 R17 Original de fábrica, produto novo (sem uso), Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2021. | 12 | R$ 390,00 | R$ 4.680,00 |
| 35 | PNEU 205/65 R15 misto AT 94H Original de fábrica, produto novo (sem uso), Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2021. | 24 | R$ 385,00 | R$ 9.240,00 |
| 36 | Pneu 275/80R22/5, radial Original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu borrachudo - 16 lonas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 90 | R$ 1.620,00 | R$ 145.800,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 451.446,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de setembro de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**9D55ADB1

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2022 |
| b) Licitação nº: | 39/2022 |
| c) Modalidade: | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 19/09/2022 |
| e) Objeto da Homologação: | Registro de preços para futuras aquisições de pneus e acessórios, para manutenção dos veículos da frota em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, anexo deste edital. |

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.810. - Manter os Programas do FNDE.
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: SERJAO PNEUS LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 80.052.103/0001-34**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 06 | Pneu 215 / 75 R17.5 Original de fábrica, produto novo (sem uso), liso, uso misto. Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2021. | 100 | R$ 680,00 | R$ 68.000,00 |
| 27 | Câmara 18.4 R34 Produto novo (sem uso), com bico de ferro. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 2 | R$ 365,00 | R$ 730,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 68.730,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de setembro de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**4DC6A5E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2022 |
| b) Licitação nº: | 39/2022 |
| c) Modalidade: | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 12/09/2022 |
| e) Objeto da Homologação: | Registro de preços para futuras aquisições de pneus e acessórios, para manutenção dos veículos da frota em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, anexo deste edital. |

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.810. - Manter os Programas do FNDE.
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: TEREZA PNEUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 01.179.914/0001-24**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Pneu 175 / 70 R13 - novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 280, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual ou superior a 475 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código "82", capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,9 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 60 | R$ 290,00 | R$ 17.400,00 |
| 04 | Pneu 165 / 70 R13 novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 280, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual ou superior a 437 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código "79", capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,9 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 30 | R$ 290,00 | R$ 8.700,00 |
| 08 | Pneu 1000 R20 Radial novo, liso, carcaça de construção radial, Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 16 | R$ 1.885,00 | R$ 30.160,00 |
| 23 | Pneu Agrícola 750 X16 Produto novo (sem uso), com 8 LONAS, indicado para rodas direcionais de tratores para uso em diversos tipos de piso e plantio. Banda de rodagem formada por sulcos longitudinais que garantem ótima performance nos diferentes estágios de velocidade e construção que proporciona resistência nas laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 6 | R$ 798,00 | R$ 4.788,00 |
| 24 | Câmara 17.5 R25 Produto novo (sem uso), com bico de ferro, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 6 | R$ 358,00 | R$ 2.148,00 |
| 25 | Câmara de Ar 12.5 / 80 R18, Produto novo (sem uso), com bico de ferro, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 6 | R$ 159,00 | R$ 954,00 |
| 26 | Câmara de Ar 18.4 R30, Produto novo (sem uso), com bico de ferro, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 2 | R$ 348,00 | R$ 696,00 |
| 28 | Câmara 750 R16, Produto novo (sem uso), com bico de borracha. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 6 | R$ 65,00 | R$ 390,00 |
| 31 | Protetor R25, Produto novo (sem uso) com anilha do bico de aço. - Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 6 | R$ 195,00 | R$ 1.170,00 |
| 32 | Protetor R20, Produto novo (sem uso) com anilha do bico de aço. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 6 | R$ 28,00 | R$ 168,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 66.574,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de setembro de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**6B0B40DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2022 |
| b) Licitação nº: | 39/2022 |
| c) Modalidade: | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 19/09/2022 |
| e) Objeto da Homologação: | Registro de preços para futuras aquisições de pneus e acessórios, para manutenção dos veículos da frota em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, anexo deste edital. |

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.810. - Manter os Programas do FNDE.
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI**
**CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Pneu 175 / 70 R14 novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 280, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual a 560 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código “88”, capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código “T”, com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. M+S, com bico. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 150 | R$ 349,84 | R$ 52.476,00 |
| 02 | Pneu 185 / 60 R15 - novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 280, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual a 560 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código “84”, capacidade de velocidade máxima de 210 km/h - indicado pelo código “H”, com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 15 | R$ 294,99 | R$ 4.424,85 |
| 07 | Pneu 205/60 R16, Original de fábrica, produto novo (sem uso), Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2021. | 50 | R$ 383,99 | R$ 19.199,50 |
| 09 | Pneu 1000 R20 Radial novo borrachudo, carcaça de construção radial, Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 16 | R$ 2.184,00 | R$ 34.944,00 |
| 10 | Pneu 1000 X20 Comum Original de fábrica, liso, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 10 | R$ 1.487,99 | R$ 14.879,90 |
| 11 | Pneu 195/55 R16, Original de fábrica, produto novo (sem uso), Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2021. | 20 | R$ 349,95 | R$ 6.999,00 |
| 14 | Pneu 185 / 65 R15 novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 280, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual a 560 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código “88”, capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código “T”, com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 100 | R$ 288,99 | R$ 28.899,00 |
| 16 | Pneu 14 / 9 - 24 Pneu agrícola 12 LONAS R-1 Original de fábrica, produto novo (sem uso) | 6 | R$ 2.388,99 | R$ 14.333,94 |
| 17 | Pneu 19. 5 X 24 Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 12 lonas Pneus para tratores agrícolas e industriais. Desenhados especialmente para rodas de tração Traseira Desenho que proporciona tração extra, sulcos mais largos e profundos, que além de proporcionar conforto na dirigibilidade, oferece maior durabilidade e resistência a danos provocados. | 6 | R$ 3.478,99 | R$ 20.873,94 |
| 19 | Pneu 14.00 X 24 Pneu agrícola 16 lonas, G2/L2 Original de fábrica, produto novo (sem uso) | 18 | R$ 2.798,99 | R$ 50.381,82 |
| 20 | Pneu 18 .4 X30 Pneu agrícola diagonal, 12 lonas, modelo R1 (garra baixa), ideal para uso na terra proporcionando a tração necessária para o trabalho do agricultor, produto novo (sem uso). | 6 | R$ 4.729,99 | R$ 28.379,94 |
| 21 | Pneu 12.5 /80 - 18, produto novo (sem uso) - 12 lonas. | 8 | R$ 1.467,99 | R$ 11.743,92 |

**Valor Total Homologado - R$ 287.535,81**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de setembro de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**ECA585AB

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022 ID: 8748 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

Fornecedor: **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**
CNPJ: 67.423.152/0001-78

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42347 | GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O2, MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7. (CILINDRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 01 M³). | M³ | 1800 | R$ 123,220 | 221.796,00 | PROPRIA |
| | | | | | TOTAL: | 221.796,00 | |

**Valor total: R$ 221.796,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos e noventa e seis reais)**
**Validade: 12 (doze) meses**.

Sarandi, 24 de agosto de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Daiane Moraes de Souza
**Código Identificador:**68861C7E

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2022 ID: 8790 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

Fornecedor: **CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME**
CNPJ: 10.867.300/0001-26
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 46433 | Curativo adesivo formato retangular, descartável. Demais especificações , conforme memorial descritivo. | CAIXA | 210 | R$ 9,980 | R$ 2.095,80 | CREMER |
| 10 | 46437 | Fralda descartável infantil tamanho M. Demais especificações , conforme memorial descritivo. | PACOTE | 110 | R$ 13,990 | R$ 1.538,90 | CAPRICHO |
| 14 | 46427 | Mochila Saco. Demais especificações , conforme memorial descritivo. | UNIDAD | 180 | R$ 19,500 | R$ 3.510,00 | BRINDE ARTES |
| | | | | | TOTAL: | R$ 7.144,70 | |

**Valor total: R$ 7.144,70 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**
**Validade: 12 (doze) meses**.

Sarandi, 13 de setembro de 2022

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Daiane Moraes de Souza
**Código Identificador:**162CF893

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2022 ID: 8770 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Fornecedor: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**
CNPJ: 36.521.392/0001-81

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | 3030 | Disjuntor tripolar 3 x 100 A | Unid | 25 | R$ 112,490 | 2.812,25 | ELGIN |
| | | | | | TOTAL: | 2.812,25 | |

**Valor total: R$ 2.812,25 (dois mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos)**
**Validade: 12 (doze) meses**.

Sarandi, 02 de setembro de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Daiane Moraes de Souza
**Código Identificador:**11A98334

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## EDITAL 51

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 51/2022**
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

| CONTRIBUINTE | CADASTRO | QUADRA | LOTE | LOTEAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| CONSTRUTORA VICKY LTDA | 118729 | 45 | 15 | JARDIM VERÃO |
| BANCO BRADESCO S.A | 147656 | RUA | SUL, LESTE, NORTE | JARDIM PERIMETRAL |
| IMOBILIÁRIA SOL LTDA | 150681 | 10 | 20 | JARDIM NOV PANORAMA |
| CONSTRUTORA VICKY LTDA | 157902 | 3B | 5 | JARDIM PRIMAVERÃO |
| PAULO HENRIQUE ESTAFLITE DOS SANTOS | 393744 | 10 | 11A | JARDIM UNIVERSAL |
| CONSTRUTORA VICKY LTDA | 213420 | 5 | 18 | JARDIM OURO PRETO |
| IVONE PIOVEZAM DE ARAÚJO | 224103 | 12 | 2 | JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE |
| CONSTRUTORA VICKY LTDA | 225592 | 19 | 10 | JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE |
| CONSTRUTORA VICKY LTDA | 227579 | 26 | 24 | JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE |
| MIQUEIAS CRISTINO RIBEIRO | 446033 | 80 | 3 | JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE |
| CONSTRUTORA VICKY LTDA | 246662 | 113 | 12 | JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE |
| MARIA ROSILENE LEITE | 260711 | 3 | 22 | JARDIM ITAMARATY |
| MARIA CACERE FRANCISCO | 264156 | 4 | 6 | JARDIM SÃO JORGE |
| CONSTRUTORA VICKY LTDA | 295680 | 40 | 19 | PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR |
| CONSTRUTORA VICKY LTDA | 303127 | 73 | 7 | PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR |
| SOLANGE APARECIDA FERREIRA | 394485 | 76 | 4 | PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR |
| JÉSSICA DE ALMEIDA ONESKO | 305367 | 70A | 50 | PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR (ALPHAVILLE) |
| APARECIDO DOS SANTOS BATISTA | 399828 | 16 | 6A | PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA |
| OURO VERDE LOTEAMENTOS LTDA | 382840 | 7 | 23 | JARDIM OURO VERDE II |
| OURO VERDE LOTEAMENTOS LTDA | 383380 | 8 | 34 | JARDIM OURO VERDE II |
| AMANDA RAMIRES TEMPORINI | 383090 | 8 | 5 | JARDIM OURO VERDE II |
| HELOISE LARISSA GUESSO MARTINS | 398126 | 10 | 1 | JARDIM OURO VERDE II |
| OURO VERDE LOTEAMENTOS LTDA | 383860 | 11 | 2 | JARDIM OURO VERDE II |
| PABLO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO | | | | JARDIM NOVA SARANDI III |

Paço Municipal, 19 de Setembro de 2022.

***SÉRGIO DE FREITAS***
Diretor do Departamento de Administração de Receitas

***JOSÉ SIDNEY GREMES***
Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**
Juliana Freitas da Silva
**Código Identificador:**B4995DDB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### GABARITO PSS MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E OPERADOR DE MÁQUINAS

**PROCESSO SELETIVO**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 009/2022**

**GABARITO OFICIAL**

**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E**
**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

| Português (5 questões) | | | | | Matemática (2 questões) | | | | | Conhecimentos Gerais e Atualidades (3 questões) | | | | | Conhecimentos Específicos (10 questões) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | X | B | C | D | 6 | A | B | X | D | 8 | A | B | C | X | 11 | A | X | C | D |
| 2 | A | B | C | X | 7 | A | X | C | D | 9 | X | B | C | D | 12 | X | B | C | D |
| 3 | X | B | C | D | ** | ** | ** | ** | ** | 10 | A | B | X | D | 13 | A | X | C | D |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | X | B | C | D | ** | ** | ** | ** | ** | ** | ** | ** | ** | ** | 14 | X | B | C | D |
| 5 | A | X | C | D | ** | ** | ** | ** | ** | ** | ** | ** | ** | ** | 15 | A | B | X | D |
| | | | | | | | | | | | | | | | 16 | A | B | C | X |
| | | | | | | | | | | | | | | | 17 | A | X | C | D |
| | | | | | | | | | | | | | | | 18 | A | B | C | X |
| | | | | | | | | | | | | | | | 19 | A | X | C | D |
| | | | | | | | | | | | | | | | 20 | A | B | C | X |

***JOSÉ BENEDITO CONTIJO***
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Erika Cristina Garcia
**Código Identificador:**31CE1AD2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### FÉRIAS

**Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – SETEMBRO/2022**

| Portaria | Servidor (a) | Setor | Período Aquisição | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 362 | Alcides Rodrigues Bassete | Administração | 15.01.21 A 14.01.22 | 12.09.22 A 11.10.22 |
| 363 | Alexander Paulista Ribeiro | Saúde | 13.04.21 A 12.04.22 | 12.09.22 A 11.10.22 |
| 364 | Anoelma Medeiros dos Santos | Saúde | 26.01.20 A 25.01.21 | 12.09.22 A 11.10.22 |
| 365 | Bernadete Batista Venancio | Educação | 02.09.21 A 01.09.22 | 02.01.22 A 31.01.22 |
| 366 | Creusa de Jesus dos Santos | Educação | 06.03.21 A 05.03.22 | 13.09.22 A 12.10.22 |
| 367 | Cristiane de Oliveira Lima | Saúde | 07.01.21 A 06.01.22 | 12.09.22 A 11.10.22 |
| 368 | Ednei Magaris Duarte | Saúde | 09.07.21 A 08.07.22 | 01.09.22 A 30.09.22 |
| 369 | Elisiane de Cassia Armstrong Santos | Educação | 06.03.21 A 05.03.22 | 06.09.22 A 05.10.22 |
| 370 | Elizete Rodrigues Maciel de Lima | Saúde | 01.03.21 A 28.02.22 | 12.09.22 A 11.10.22 |
| 371 | Ezieli Alessandra de Melo | Educação | 06.09.21 A 05.09.22 | 02.01.22 A 31.01.22 |
| 372 | Gonçalo de Oliveira Rodrigues | Saúde | 07.01.21 A 06.01.22 | 12.09.22 A 11.10.22 |
| 373 | Joemi Antonio Ribeiro | Saúde | 01.01.21 A 02.01.22 | 16.09.22 A 15.10.22 |
| 374 | Jose Pereira dos Santos | Transportes | 07.07.21 A 06.07.22 | 12.09.22 A 11.10.22 |
| 375 | Luiz Patrick Ferreira de Morais | Esportes | 03.09.21 A 02.09.22 | 01.09.22 A 30.09.22 |
| 376 | Michele Freitas de Morais | Assistência Social | 12.05.21 A 11.05.22 | 12.09.22 A 11.10.22 |
| 377 | Sidineia Aparecida Severo da Silva | Educação | 06.03.21 A 05.03.22 | 12.09.22 A 11.10.22 |
| 378 | Silvana Mendes Ribeiro Serbelo | Educação | 06.03.21 A 05.03.22 | 01.09.22 A 30.09.22 |
| 379 | Silvia Regina dos Santos | Educação | 07.01.21 A 06.01.22 | 02.01.22 A 31.01.22 |
| 380 | Sirlene Assis de Souza Martins | Administração | 15.02.21 A 14.02.22 | 12.09.22 A 11.10.22 |
| 381 | Suelen Aparecida Bassetti | Saúde | 02.03.21 A 01.03.22 | 01.09.22 A 30.09.22 |
| 382 | Valdeci Ferreira Santos | Saúde | 05.01.21 A 04.01.22 | 12.09.22 A 11.10.22 |
| 383 | Valdinei Rosa Pereira | Educação | 17.02.20 A 16.02.21 | 02.01.22 A 31.01.22 |

**Adrianópolis, 19 de Setembro de 2022**

***MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS***
Chefe de RH – Portaria 470/2010

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**7FE8846F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
### EDITAL Nº 13/2022

Divulga o resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Básica do Edital Normativo nº 05/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suasatribuições legais, com fulcro no disposto no item 13 do Edital Normativo n° 05/2022,

**RESOLVE:**

**Tornar** público o resultado final do Concurso Público para o cargo de **Professor de Educação Básica** disposto no Edital Normativo n° 05/2022.

**Ressaltar** que, conforme estabelecido pelo subitem 13.4 do Edital Normativo n° 05/2022, o resultado final do presente Concurso Público está sendo divulgado em 03 (três) listas. Cada uma está separada da seguinte forma:

No **Anexo I** está a lista contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência e os candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendente;

No **Anexo II** está a lista contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e,

No **Anexo III** está a lista com os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendente.

**Esclarecer** que cada uma das listas contêm as seguintes informações: **I-** o número de inscrição do candidato; **II-** o nome do candidato e **III-** a classificação do candidato e **IV-** a pontuação de todos os candidatos classificados, observado o disposto no subitem 14.2.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

(Assinado no Original)
***GERSON COLODEL***
Prefeito da Cidade

## ANEXO I – LISTA GERAL

| **Cargo: Professor de Educação Básica - Educação Infantil** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Edital n.º 05/2022** | | | | | | | | |
| **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL \| LISTA GERAL** | | | | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | | | | | | | | |
| **AMPLA** | **AFRODESCENDENTE** | **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **NOTA FINAL** | **OBJETIVA** | **DIDÁTICA** | **TÍTULOS** |
| 1 | | | 003476 | THAIZ KICHIJANOVSKI | 180,000 | 70,000 | 100,000 | 10,000 |
| 2 | | | 005321 | GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES | 177,500 | 72,500 | 95,000 | 10,000 |
| 3 | 1 | | 005246 | MONIQUE MARIA DOS SANTOS COSTA | 175,000 | 75,000 | 100,000 | 0,000 |
| 4 | | | 005116 | SILVANIA RIBEIRO DUARTE | 175,000 | 65,000 | 100,000 | 10,000 |
| 5 | | | 005334 | CAROLINE ALVES TEIXEIRA | 175,000 | 70,000 | 100,000 | 5,000 |
| 6 | | | 005005 | ALESSANDRA JOHNSON DE CAMARGO | 175,000 | 75,000 | 100,000 | 0,000 |
| 7 | | | 003694 | FRANCIELE DE SOUZA MARIA | 175,000 | 65,000 | 100,000 | 10,000 |
| 8 | | | 003580 | CLAUDIANE CRISTHINA SIMÕES | 175,000 | 70,000 | 100,000 | 5,000 |
| 9 | | | 003737 | MILENI GOMES DE QUEIROZ | 175,000 | 65,000 | 100,000 | 10,000 |
| 10 | | | 005020 | EMILY SANTOS GOMES | 175,000 | 85,000 | 85,000 | 5,000 |
| 11 | | | 005124 | GLAUCIA REGINA BUENO | 172,500 | 67,500 | 100,000 | 5,000 |
| 12 | | | 003721 | JHENEFER CRISAN ORTIZ | 172,500 | 67,500 | 100,000 | 5,000 |
| 13 | | | 003581 | THAIARA ISLEY DA SILVA CORDEIRO | 172,500 | 62,500 | 100,000 | 10,000 |
| 14 | | | 003605 | MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA | 172,500 | 62,500 | 100,000 | 10,000 |
| 15 | | | 005387 | GISELE KALCKMANN ARAUJO SILVA | 172,500 | 62,500 | 100,000 | 10,000 |
| 16 | | | 003815 | LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO | 172,500 | 67,500 | 95,000 | 10,000 |
| 17 | | | 005370 | NAYARA KRISTYNA DA CRUZ | 170,000 | 70,000 | 100,000 | 0,000 |
| 18 | | | 005319 | ELAINE OLIVEIRA LANDIM DE MELO | 170,000 | 65,000 | 100,000 | 5,000 |
| 19 | | | 005110 | JÉSSICA FERNANDA CARNEIRO | 170,000 | 65,000 | 100,000 | 5,000 |
| 20 | | | 005034 | MICHELE BARBARA FERNANDES | 170,000 | 65,000 | 100,000 | 5,000 |
| 21 | | | 005179 | SAMARA REGINA SILVA GOUVEIA | 170,000 | 65,000 | 100,000 | 5,000 |
| 22 | | | 003500 | STEFHANE DA CRUZ SOBCZAK | 170,000 | 60,000 | 100,000 | 10,000 |
| 23 | | | 003649 | MARIA CAROLINA GALVAN DE LARA MELO | 170,000 | 60,000 | 100,000 | 10,000 |
| 24 | | | 005335 | SABRINA CRISTINY PIRES GRANDI | 170,000 | 75,000 | 95,000 | 0,000 |
| 25 | | | 005242 | ALINE BALLES CZARNESKY | 170,000 | 70,000 | 95,000 | 5,000 |
| 26 | | | 005024 | PATRÍCIA MENDES RODRIGUES | 170,000 | 65,000 | 95,000 | 10,000 |
| 27 | | | 003745 | CAMILA DE GOES GUITTI LUPPI | 170,000 | 75,000 | 90,000 | 5,000 |
| 28 | | | 003513 | ANDRESA DOS SANTOS SILVA | 167,500 | 62,500 | 100,000 | 5,000 |
| 29 | | | 003567 | JULIANA CARLESSO VAZ CORRÊA | 167,500 | 62,500 | 100,000 | 5,000 |
| 30 | | | 003762 | ADRIANA APARECIDA MACIEL YAMAGUCHI ANDRASKI | 167,500 | 57,500 | 100,000 | 10,000 |
| 31 | | | 003573 | ELÍSIA SAVAGIN AVILA CEZAR | 167,500 | 62,500 | 100,000 | 5,000 |
| 32 | | | 005153 | NEUSELI SALUSTIANA FARIA | 167,500 | 57,500 | 100,000 | 10,000 |
| 33 | | | 003568 | KLEIDES DA SILVA VIANNA | 167,500 | 62,500 | 95,000 | 10,000 |
| 34 | | | 003772 | JOSENIA SOUSA SILVA BIESZCZAD | 167,500 | 72,500 | 90,000 | 5,000 |

| **Cargo: Professor de Educação Básica - Educação Infantil** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Edital n.º 05/2022** | | | | | | | | |
| **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL \| LISTA GERAL** | | | | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | | | | | | | | |
| **AMPLA** | **AFRODESCENDENTE** | **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **NOTA FINAL** | **OBJETIVA** | **DIDÁTICA** | **TÍTULOS** |
| 35 | | | 005325 | NICOLLE WOICHIK VENDRECHOVSKI | 165,000 | 65,000 | 100,000 | 0,000 |
| 36 | | | 003716 | OLGA SEIXAS BRANDÃO | 165,000 | 65,000 | 100,000 | 0,000 |
| 37 | | | 003627 | INGRYD DA SILVA NOVAES | 165,000 | 60,000 | 100,000 | 5,000 |
| 38 | | | 005348 | MARICLEA CORDEIRO PRATES DOS SANTOS | 165,000 | 65,000 | 100,000 | 0,000 |
| 39 | | | 003664 | LENI MONTEIRO DE SOUZA | 165,000 | 65,000 | 100,000 | 0,000 |
| 40 | | | 003606 | CARMEN AUXILIADORA EVANGELISTA | 165,000 | 65,000 | 100,000 | 0,000 |
| 41 | | | 003561 | GABRIELLE CORDEIRO | 165,000 | 65,000 | 100,000 | 0,000 |
| 42 | | | 005146 | VANESSA FERREIRA ZILZ | 165,000 | 65,000 | 95,000 | 5,000 |
| 43 | | | 003751 | FABIANA KNOFF FREITAS | 165,000 | 60,000 | 95,000 | 10,000 |
| 44 | | | 003536 | GENILDA MACIEL DE OLIVEIRA | 165,000 | 60,000 | 95,000 | 10,000 |
| 45 | | | 005056 | ELLEN CRISTIANE DA CRUZ BARBOSA | 162,500 | 62,500 | 100,000 | 0,000 |
| 46 | 2 | | 003717 | LUCIANA BATISTA | 162,500 | 57,500 | 100,000 | 5,000 |
| 47 | | | 003754 | MAYNDRA MARGARETE COELHO KRAUCHUKI | 162,500 | 67,500 | 95,000 | 0,000 |
| 48 | | | 005150 | LETÍCIA LYSLÉA BATISTA | 162,500 | 72,500 | 90,000 | 0,000 |
| 49 | | | 005006 | JULIANA CRISTINA DOS SANTOS | 162,500 | 62,500 | 90,000 | 10,000 |
| 50 | | | 005029 | JESSICA RODRIGUES DE FARIA | 160,000 | 60,000 | 100,000 | 0,000 |
| 51 | | | 003512 | RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO | 160,000 | 60,000 | 100,000 | 0,000 |
| 52 | | | 005278 | NAYARA KETINI DE NOVAIS DA SILVA | 160,000 | 60,000 | 100,000 | 0,000 |
| 53 | | | 003657 | ELISANGELA TAVARES DOS SANTOS | 160,000 | 60,000 | 100,000 | 0,000 |
| 54 | | | 005284 | QUEILA DE SOUZA | 160,000 | 60,000 | 100,000 | 0,000 |
| 55 | | | 003570 | RAFAELA MAZAROTTO | 160,000 | 60,000 | 100,000 | 0,000 |
| 56 | | | 005099 | CRISTIANA DA SILVA NORBERTO DOMANSKI | 160,000 | 60,000 | 100,000 | 0,000 |
| 57 | | | 003682 | ALESSANDRA FERRAZ JUNQUEIRA DE CASTRO | 160,000 | 60,000 | 100,000 | 0,000 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | | | 005258 | LARISSA DE SOUZA MARTINS | 160,000 | 65,000 | 95,000 | 0,000 |
| 59 | | | 005166 | JANAINA DA SILVA DE ANDRADE | 160,000 | 65,000 | 90,000 | 5,000 |
| 60 | | | 005300 | ELIZIANE CAROLINE DE FARIA KOHL | 160,000 | 65,000 | 85,000 | 10,000 |
| 61 | | | 005240 | MARIELE DE ABREU OLIVEIRA | 157,500 | 57,500 | 100,000 | 0,000 |
| 62 | | | 004994 | ELISMARA APARECIDA MARIANO PEREIRA | 157,500 | 57,500 | 100,000 | 0,000 |
| 63 | | | 003738 | AMABILE MENEGASSO | 157,500 | 57,500 | 100,000 | 0,000 |
| 64 | | | 005390 | JULIANA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 157,500 | 57,500 | 100,000 | 0,000 |
| 65 | | | 005052 | ARACELLI DO NASCIMENTO SOKULSKI | 157,500 | 57,500 | 100,000 | 0,000 |
| 66 | | | 003507 | TATIANI RIBEIRO DE PAULA | 157,500 | 57,500 | 100,000 | 0,000 |
| 67 | | | 003741 | CRISTINA DE CAMARGO DE CASTRO | 157,500 | 62,500 | 95,000 | 0,000 |
| 68 | | | 005286 | CRISTIANE DALPONTE PIUCO | 157,500 | 62,500 | 95,000 | 0,000 |
| 69 | | | 003673 | BIANCA MOREIRA DE MELO | 157,500 | 57,500 | 95,000 | 5,000 |
| 70 | | | 003504 | EDIANE ESMANHOTO | 157,500 | 57,500 | 95,000 | 5,000 |

**Cargo: Professor de Educação Básica - Educação Infantil**

**Edital n.º 05/2022**

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL**

**CLASSIFICAÇÃO**

| AMPLA | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | DIDÁTICA | TÍTULOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | | | 004972 | CAROLINE BORGES DE JESUS CHANDELIER | 157,500 | 57,500 | 95,000 | 5,000 |
| 72 | | | 005288 | AMANDA CELESTE PAVOWSKI DE FRANÇA | 157,500 | 62,500 | 95,000 | 0,000 |
| 73 | | | 005091 | MARIA LETÍCIA DA SILVA DIAS AGUILAR | 157,500 | 62,500 | 95,000 | 0,000 |
| 74 | | | 005386 | BEATRIZ MARIA ALVES | 157,500 | 57,500 | 95,000 | 5,000 |
| 75 | | | 003602 | GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES | 157,500 | 72,500 | 85,000 | 0,000 |
| 76 | | | 005365 | ANNA JULIA FERREIRA | 157,500 | 72,500 | 85,000 | 0,000 |
| 77 | | | 005401 | CAROLINE DOS SANTOS PINTO | 157,500 | 67,500 | 80,000 | 10,000 |
| 78 | | | 004998 | PRISCILA DA SILVA DANIELEWSKI | 155,000 | 60,000 | 95,000 | 0,000 |
| 79 | | | 003557 | DANIELLE FIGUEIRA DOS SANTOS | 155,000 | 60,000 | 95,000 | 0,000 |
| 80 | | | 005266 | SOLANGE MARTINS BAPTISTA | 155,000 | 60,000 | 95,000 | 0,000 |
| 81 | | | 003611 | ROSENILDA MARIA SABADIN | 155,000 | 60,000 | 90,000 | 5,000 |
| 82 | | | 005251 | JACKELINE KUSKOSKI | 155,000 | 65,000 | 90,000 | 0,000 |
| 83 | | | 003620 | JENNYFER LAIANA MANTOVAN DA ROCHA | 155,000 | 65,000 | 90,000 | 0,000 |
| 84 | | | 003765 | RENATA DE OLIVEIRA MAREGA | 155,000 | 70,000 | 85,000 | 0,000 |
| | 3 | | 003520 | FRANCIELE GONÇALVES CAETANO | 152,500 | 52,500 | 100,000 | 0,000 |
| 85 | | | 005058 | JAQUELINE DA SILVA | 152,500 | 57,500 | 90,000 | 5,000 |
| 86 | | | 005033 | ADRIELI KARIN GASPARIM DE CRISTO | 152,500 | 67,500 | 75,000 | 10,000 |
| 87 | | | 005009 | ELAINE DA SILVA MATEUS VALENTE DA COSTA | 152,500 | 77,500 | 65,000 | 10,000 |
| | 4 | | 005270 | DANIELE CRISTINA DA SILVA | 150,000 | 50,000 | 100,000 | 0,000 |
| | 5 | | 005008 | VANEIDE VIEIRA FERREIRA | 150,000 | 50,000 | 95,000 | 5,000 |
| 88 | | | 005076 | VALERIA CAMARGO MAXIMIANO | 150,000 | 60,000 | 90,000 | 0,000 |
| 89 | | | 005038 | LUANA IARA DOS SANTOS | 150,000 | 60,000 | 90,000 | 0,000 |
| 90 | | | 003564 | DÉBORA DE FARIA | 150,000 | 60,000 | 85,000 | 5,000 |
| 91 | | | 005235 | ALICIANE ALINY DA COSTA | 150,000 | 60,000 | 85,000 | 5,000 |
| 92 | | | 005183 | MICHELLE POSTAI | 150,000 | 65,000 | 75,000 | 10,000 |
| 93 | | | 005283 | ROSENILDA SALES DIAS | 150,000 | 65,000 | 75,000 | 10,000 |
| 94 | | | 005014 | HAYSA KAMILLY DOS SANTOS | 147,500 | 57,500 | 90,000 | 0,000 |
| 95 | | | 005339 | MARIA DE FÁTIMA DE CASTRO CARDOSO | 147,500 | 57,500 | 90,000 | 0,000 |
| 96 | | | 005295 | DÁFINE TOKARS DE PAULA FERREIRA | 147,500 | 62,500 | 85,000 | 0,000 |
| 97 | | | 005172 | HEMELIZA REBECA DA SILVA | 147,500 | 62,500 | 85,000 | 0,000 |
| 98 | | | 003744 | GERUZA DA SILVA DOS SANTOS | 147,500 | 67,500 | 80,000 | 0,000 |
| 99 | | | 005280 | ADRIANA PAZ DA SILVA | 147,500 | 67,500 | 80,000 | 0,000 |
| 100 | | | 005248 | LIRIENE SUSAN BAUER | 147,500 | 57,500 | 80,000 | 10,000 |
| 101 | | | 005378 | JAMILLE MISAKY VALENGA MOSHIRI | 145,000 | 60,000 | 85,000 | 0,000 |
| | 6 | | 003521 | MARTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO | 145,000 | 55,000 | 85,000 | 5,000 |
| 102 | | | 003760 | CARINA DE FATIMA GUSSO FARIA | 142,500 | 57,500 | 85,000 | 0,000 |
| 103 | | | 003750 | DENISE MARQUES RODRIGUES | 142,500 | 62,500 | 80,000 | 0,000 |

**Cargo: Professor de Educação Básica - Educação Infantil**

**Edital n.º 05/2022**

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL**

**CLASSIFICAÇÃO**

| AMPLA | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | DIDÁTICA | TÍTULOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | | | 004904 | AMANDA SOLANGE DIAS DA SILVA FERNANDES | 142,500 | 57,500 | 80,000 | 5,000 |
| | 7 | | 005164 | ELISABETE RODRIGUES DE SOUZA | 140,000 | 50,000 | 85,000 | 5,000 |
| 105 | | | 004900 | ROSELI FERREIRA GONÇALVES DE DEUS | 140,000 | 60,000 | 80,000 | 0,000 |
| 106 | | | 005247 | FRANCISLAINE DE FATIMA PORTES VIEIRA | 140,000 | 60,000 | 80,000 | 0,000 |
| 107 | | | 005143 | VANESSA DE FATIMA CUNICO | 137,500 | 57,500 | 80,000 | 0,000 |
| 108 | | | 005174 | PATRÍCIA CRISTINA DE SOUZA | 137,500 | 57,500 | 80,000 | 0,000 |
| 109 | | | 003773 | MILENE SIQUEIRA DE GODOI | 137,500 | 57,500 | 80,000 | 0,000 |
| 110 | | | 003699 | JENNIFER KAZUE WAKASUGI | 137,500 | 67,500 | 70,000 | 0,000 |
| | 8 | | 005358 | DVANNUZIA FELIX DE MATOS DE ARAUJO | 135,000 | 50,000 | 85,000 | 0,000 |
| 111 | | | 005275 | JULIA DE FATIMA CURUPANA | 135,000 | 60,000 | 75,000 | 0,000 |
| 112 | | | 005364 | NOEMI SARAIVA DIAS | 135,000 | 60,000 | 75,000 | 0,000 |
| 113 | | | 005002 | CAROLINE STIVAL TULIO | 135,000 | 60,000 | 65,000 | 10,000 |
| 114 | | | 003631 | KATIA CADENA RIBAS DE ALMEIDA | 135,000 | 65,000 | 65,000 | 5,000 |
| 115 | | | 003622 | CRISTIANE PATRÍCIA CAVALI | 135,000 | 70,000 | 55,000 | 10,000 |
| 116 | | | 005030 | JACINTA MARIA OBEZUTE | 132,500 | 62,500 | 70,000 | 0,000 |
| 117 | | | 005272 | REGINA ROSANGELA GÓIS DA SILVA | 132,500 | 62,500 | 70,000 | 0,000 |
| 118 | | | 003650 | JUCELIA MORAIS DOS SANTOS | 132,500 | 67,500 | 65,000 | 0,000 |
| 119 | | | 003783 | SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO | 130,000 | 60,000 | 60,000 | 10,000 |
| 120 | | | 005075 | IVONE SEMCZYSZYN | 127,500 | 57,500 | 70,000 | 0,000 |
| 121 | | | 004993 | WILENE DE SA PEREIRA | 125,000 | 60,000 | 65,000 | 0,000 |
| 122 | | | 005352 | ALENIR DE SOUZA OLIVEIRA | 125,000 | 60,000 | 60,000 | 5,000 |
| 123 | | | 005158 | KARINA CONCEIÇÃO DE ASSUMPÇÃO | 125,000 | 60,000 | 60,000 | 5,000 |
| 124 | | | 003756 | CAMILA MARÇAL DE MELO | 125,000 | 65,000 | 60,000 | 0,000 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | | | 004902 | MURIELLE JAQUELYNE FARIA PISKE | 125,000 | 65,000 | 60,000 | 0,000 |
| 126 | | | 005184 | VIANEIS RODRIGUES PEREIRA | 122,500 | 57,500 | 55,000 | 10,000 |
| 127 | | | 005167 | IZABELLY DE SOUZA DA SILVA | 120,000 | 65,000 | 55,000 | 0,000 |
| 128 | | | 003646 | FABIANA SALES DE OLIVEIRA | 117,500 | 67,500 | 50,000 | 0,000 |
| 129 | 9 | | 005338 | FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS | 115,000 | 60,000 | 55,000 | 0,000 |
| 130 | | | 005139 | GABRIELLE LUCIANE DE GODOY FIORESE | 115,000 | 60,000 | 50,000 | 5,000 |
| 131 | | | 005186 | FERNANDA PAULA DA SILVA | 112,500 | 57,500 | 55,000 | 0,000 |
| 132 | | | 005200 | ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA | 110,000 | 60,000 | 50,000 | 0,000 |
| | 10 | | 005185 | CLEIA LUCIANA SOARES DOS SANTOS | 105,000 | 50,000 | 50,000 | 5,000 |
| 133 | | | 003524 | JANNE LEIA BATISTA CAMPOS AMORIM | 105,000 | 60,000 | 45,000 | 0,000 |
| 134 | | | 005213 | THAYNÁ INDIANARA HEY | 102,500 | 62,500 | 40,000 | 0,000 |
| 135 | | | 005182 | JAQUELINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA | 97,500 | 62,500 | 30,000 | 5,000 |
| 136 | | | 005394 | RAMONA CANDIDO PEREIRA NADOLNY | 97,500 | 62,500 | 25,000 | 10,000 |
| 137 | | | 005126 | ROSENEI LAURENTINO DE ALBUQUERQUE | 92,500 | 72,500 | 20,000 | 0,000 |

**Cargo: Professor de Educação Básica - Educação Infantil**

**Edital n.º 05/2022**

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AMPLA** | **AFRODESCENDENTE** | **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **NOTA FINAL** | **OBJETIVA** | **DIDÁTICA** | **TÍTULOS** |
| 138 | | | 005273 | LETHICIA ALESSI DUGONSKI | 82,500 | 72,500 | 10,000 | 0,000 |

**Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais**

**Edital n.º 05/2022**

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AMPLA** | **AFRODESCENDENTE** | **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **NOTA FINAL** | **OBJETIVA** | **DIDÁTICA** | **TÍTULOS** |
| 1 | | | 004476 | FRANCIELE GOMES VAZ | 185,000 | 80,000 | 100,000 | 5,000 |
| 2 | | | 002970 | FERNANDA VIVI DOS SANTOS | 180,000 | 80,000 | 100,000 | 0,000 |
| 3 | | | 004423 | GLAUCIA OTTO | 180,000 | 65,000 | 100,000 | 15,000 |
| 4 | | | 003030 | ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA | 180,000 | 80,000 | 90,000 | 10,000 |
| 5 | | | 004632 | JESSICA SANTANA ALVES | 175,000 | 65,000 | 100,000 | 10,000 |
| 6 | | | 004881 | FERNANDA CAROLINE GUSSO ELIAS MURARO | 175,000 | 70,000 | 95,000 | 10,000 |
| 7 | | | 002985 | SUSANA ANDRÉIA DOS PASSOS | 172,500 | 77,500 | 90,000 | 5,000 |
| 8 | | | 003047 | ANA CLAUDIA VOTRI | 172,500 | 67,500 | 100,000 | 5,000 |
| 9 | | | 004700 | CINTIA REGINA MALUF DA SILVA | 172,500 | 67,500 | 100,000 | 5,000 |
| 10 | | | 004443 | DENISE CRISTINA PACHECO | 172,500 | 67,500 | 95,000 | 10,000 |
| 11 | | | 004655 | STELLA VIEIRA RADUY | 170,000 | 70,000 | 100,000 | 0,000 |
| 12 | | | 004720 | SIMONE APARECIDA SANTOS GONÇALVES | 170,000 | 65,000 | 100,000 | 5,000 |
| 13 | | | 004948 | RAFAEL DOS SANTOS | 170,000 | 60,000 | 100,000 | 10,000 |
| 14 | | | 003122 | RENATA EFIGENIA DE MATOS LEAL | 170,000 | 65,000 | 95,000 | 10,000 |
| 15 | | | 004877 | REGIANE MOREIRA DOS SANTOS ANDRADE | 167,500 | 67,500 | 100,000 | 0,000 |
| 16 | | | 003119 | THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS | 167,500 | 67,500 | 100,000 | 0,000 |
| 17 | | | 002993 | MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL | 167,500 | 57,500 | 100,000 | 10,000 |
| 18 | | | 002978 | FERNANDA DE ALMEIDA CARVALHO | 167,500 | 57,500 | 95,000 | 15,000 |
| 19 | | | 004449 | ALESSANDRA DE FÁTIMA TOMITA DE ALMEIDA | 165,000 | 65,000 | 100,000 | 0,000 |
| 20 | | | 004656 | ROSIANE SEHNEN ARAUJO | 165,000 | 65,000 | 100,000 | 0,000 |
| 21 | | | 003022 | IZABEL THAIS LOPES | 165,000 | 65,000 | 100,000 | 0,000 |
| 22 | | | 004409 | CAMILA SCHULZ DE OLIVEIRA RUELA | 165,000 | 65,000 | 100,000 | 0,000 |
| 23 | | | 004481 | THIAGO EVALDO ROSA | 165,000 | 65,000 | 100,000 | 0,000 |
| 24 | 1 | | 004641 | LUIZ FELIPE PEREIRA | 165,000 | 55,000 | 100,000 | 10,000 |
| 25 | | | 003011 | ANA CARINA DE ANDRADE | 165,000 | 55,000 | 100,000 | 10,000 |
| 26 | | | 004383 | MIRIAN MELO DA COSTA | 165,000 | 70,000 | 95,000 | 0,000 |
| 27 | | | 004650 | ANGELA TATIANA FERREIRA ALVES | 165,000 | 60,000 | 95,000 | 10,000 |
| 28 | | | 003111 | CLAUDIANO MARCOS MACIEL | 165,000 | 70,000 | 85,000 | 10,000 |

**Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais**

**Edital n.º 05/2022**

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AMPLA** | **AFRODESCENDENTE** | **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **NOTA FINAL** | **OBJETIVA** | **DIDÁTICA** | **TÍTULOS** |
| 29 | | | 004552 | KETORA CRISTINA DA SILVA GUIMARÃES | 162,500 | 62,500 | 100,000 | 0,000 |
| 30 | | | 002975 | LEONARDO MATHEUS SCHNEIDER | 162,500 | 62,500 | 100,000 | 0,000 |
| 31 | | | 002969 | HELENE MARTINS | 162,500 | 62,500 | 100,000 | 0,000 |
| 32 | | | 004504 | JESSICA PAVONI CORDEIRO | 162,500 | 62,500 | 100,000 | 0,000 |
| 33 | | | 004625 | LETICIA SCHLICHTING | 162,500 | 57,500 | 100,000 | 5,000 |
| 34 | | | 004624 | DIONE PEREIRA LESSNAU | 162,500 | 57,500 | 95,000 | 10,000 |
| 35 | | | 004697 | HARIANE PENNY DE LELLIS | 162,500 | 62,500 | 95,000 | 5,000 |
| 36 | | | 003031 | PATRICIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES PERRONI | 160,000 | 60,000 | 100,000 | 0,000 |
| 37 | | | 003021 | ALINE FÉLIX DE ALMEIDA | 160,000 | 60,000 | 100,000 | 0,000 |
| 38 | | | 004478 | LILIANE LOPES DOS SANTOS | 160,000 | 60,000 | 100,000 | 0,000 |
| 39 | | | 004462 | DENISE ADRIANA MACARIO | 160,000 | 55,000 | 100,000 | 5,000 |
| 40 | | | 004629 | KENY CRISTINA DO NASCIMENTO | 160,000 | 55,000 | 100,000 | 5,000 |
| 41 | | | 004488 | ELLEN JAQUES DA CUNHA PACHECO | 160,000 | 55,000 | 100,000 | 5,000 |
| 42 | | | 004680 | CAROLINE SBALQUEIRO | 160,000 | 55,000 | 100,000 | 5,000 |
| 43 | | | 004687 | SUELEN FERNANDA SEMICEK | 160,000 | 60,000 | 100,000 | 0,000 |
| 44 | | | 003085 | KELLY CRISTINE DE ARAUJO VITOR MEDRADES | 160,000 | 55,000 | 100,000 | 5,000 |
| 45 | | | 004880 | MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS | 160,000 | 55,000 | 95,000 | 10,000 |
| 46 | | | 004557 | MARINEIS LAZARINI | 160,000 | 55,000 | 95,000 | 10,000 |
| 47 | | | 004725 | JAMILLE CRISTOFOLINI | 160,000 | 65,000 | 95,000 | 0,000 |
| 48 | | | 003117 | FABIA REZENDE PINTO | 160,000 | 70,000 | 85,000 | 5,000 |
| 49 | | | 004663 | FRANCIELE CORTIANO | 157,500 | 57,500 | 100,000 | 0,000 |
| 50 | | | 004934 | WELBERTON CECCON BARROS | 157,500 | 57,500 | 100,000 | 0,000 |
| 51 | 2 | | 003038 | VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA | 157,500 | 57,500 | 100,000 | 0,000 |
| 52 | | | 002991 | QUELLI CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | 157,500 | 57,500 | 100,000 | 0,000 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | | | 002996 | MAYARA BARBOSA LULA | 157,500 | 57,500 | 100,000 | 0,000 |
| 54 | | | 004896 | ANDRIELI FERNANDES HORST | 157,500 | 57,500 | 100,000 | 0,000 |
| 55 | | | 002737 | ROSANE RIBEIRO DA SILVA | 157,500 | 57,500 | 100,000 | 0,000 |
| | 3 | | 004596 | LUCIMAR TERESINHA NOMINATO DE OLIVEIRA | 157,500 | 52,500 | 100,000 | 5,000 |
| 56 | | | 004911 | KELI BEATRIZ DE OLIVEIRA | 157,500 | 62,500 | 95,000 | 0,000 |
| 57 | | | 004435 | LUANA NAGIB DE CARVALHO LEAL | 157,500 | 57,500 | 95,000 | 5,000 |
| 58 | | | 003094 | MARIANE SOCORRO DE OLIVEIRA SGODA | 157,500 | 62,500 | 90,000 | 5,000 |
| 59 | | | 004919 | NAYARA CRISTINA PEREIRA FAÇANHA | 157,500 | 62,500 | 85,000 | 10,000 |
| 60 | | | 003033 | IVAN MARÇAL PEREIRA | 157,500 | 67,500 | 80,000 | 10,000 |
| 61 | | | 003100 | MICHELE CRISTINE MANOSSO | 155,000 | 55,000 | 100,000 | 0,000 |
| 62 | | | 003018 | ELAINE GÓIS DA SILVA CASTRO | 155,000 | 55,000 | 100,000 | 0,000 |
| 63 | | | 004512 | BRUNA GESSICA CENEDEZE | 155,000 | 60,000 | 95,000 | 0,000 |
| 64 | | | 003013 | LUCIANA MARIA UCHOA FERREIRA RUPPELL | 155,000 | 70,000 | 80,000 | 5,000 |

**Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais**

**Edital n.º 05/2022**

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AMPLA** | **AFRODESCENDENTE** | **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **NOTA FINAL** | **OBJETIVA** | **DIDÁTICA** | **TÍTULOS** |
| 65 | | | 004600 | LILIANE APARECIDA MUNIZ | 152,500 | 57,500 | 95,000 | 0,000 |
| 66 | 4 | | 004411 | EDERTON DOS SANTOS LISBOA | 152,500 | 57,500 | 95,000 | 0,000 |
| 67 | | | 003053 | DAIANI CRISTINA MOHA | 152,500 | 62,500 | 90,000 | 0,000 |
| 68 | | | 003089 | FABIANE DA ROCHA SCHATZMANN | 152,500 | 62,500 | 80,000 | 10,000 |
| 69 | | | 004514 | FRANCIELE DE SOUZA PEREIRA DE AUGUSTINHO | 150,000 | 55,000 | 95,000 | 0,000 |
| 70 | | | 002987 | SAMANDA CRISTINA BARBOSA BUTSCHER | 150,000 | 55,000 | 95,000 | 0,000 |
| 71 | | | 003113 | ELIZA BEATRIZ DE ABREU | 150,000 | 55,000 | 95,000 | 0,000 |
| 72 | | | 004392 | GLÓRIA DOS SANTOS SILVA | 150,000 | 55,000 | 90,000 | 5,000 |
| 73 | | | 004416 | JOCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA | 150,000 | 60,000 | 90,000 | 0,000 |
| 74 | | | 004371 | ANA PAULA GOES BRAVO | 150,000 | 60,000 | 90,000 | 0,000 |
| 75 | | | 004598 | EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA | 150,000 | 60,000 | 90,000 | 0,000 |
| 76 | | | 003080 | ANTONIA IVANEIDE MOURÃO RIBEIRO | 150,000 | 55,000 | 85,000 | 10,000 |
| 77 | | | 002977 | FLAVIA GASPARIN | 150,000 | 75,000 | 75,000 | 0,000 |
| 78 | | | 004403 | CARLA DE MORAIS RIBEIRO | 150,000 | 70,000 | 70,000 | 10,000 |
| | 5 | | 004441 | LUCAS DOS SANTOS SILVA | 147,500 | 52,500 | 95,000 | 0,000 |
| 79 | | | 004566 | JONAS DA SILVA AZEVEDO | 147,500 | 57,500 | 90,000 | 0,000 |
| 80 | | | 004391 | DANIELA DO VALLE PONTES PERUSSI | 147,500 | 57,500 | 90,000 | 0,000 |
| 81 | | | 004724 | LÍGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA | 147,500 | 62,500 | 80,000 | 5,000 |
| 82 | | | 004564 | KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS | 147,500 | 57,500 | 80,000 | 10,000 |
| 83 | | | 004623 | KAUANE DA SILVA | 145,000 | 55,000 | 90,000 | 0,000 |
| 84 | | | 004442 | ROBERTA REGINA CHAVES VELOSO | 145,000 | 55,000 | 90,000 | 0,000 |
| 85 | | | 004949 | FLAVIA SOARES VIANA | 145,000 | 55,000 | 90,000 | 0,000 |
| 86 | | | 004644 | PATRICIA STUART | 145,000 | 65,000 | 80,000 | 0,000 |
| 87 | | | 003056 | ESTEPHANY ZERGER GONÇALVES FIORE | 145,000 | 70,000 | 75,000 | 0,000 |
| 88 | | | 004433 | AÉCIO RUANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 142,500 | 67,500 | 75,000 | 0,000 |
| 89 | | | 002732 | LETICIA RUTZ RIBEIRO | 140,000 | 55,000 | 85,000 | 0,000 |
| 90 | | | 004507 | LUCIANA MORES NASCIMENTO DOS SANTOS | 140,000 | 55,000 | 85,000 | 0,000 |
| 91 | | | 004718 | ELIZAINE REZENDE PINTO | 140,000 | 55,000 | 80,000 | 5,000 |
| 92 | | | 003102 | JOSÉ ALVES LUIZ JÚNIOR | 140,000 | 60,000 | 80,000 | 0,000 |
| 93 | | | 004536 | GREIKA FAVILE | 140,000 | 65,000 | 75,000 | 0,000 |
| 94 | | | 004669 | YASMIN ARAÚJO FERNANDES | 137,500 | 57,500 | 80,000 | 0,000 |
| 95 | | | 003061 | CLARISSE PEREIRA CANCIAN | 137,500 | 62,500 | 70,000 | 5,000 |
| 96 | | | 004653 | LARISSA LOUISY APARECIDA BALDÃO | 135,000 | 55,000 | 80,000 | 0,000 |
| 97 | | | 004377 | FLAVIA REGINA CORADACY IWAMOTO GALHARDO | 135,000 | 55,000 | 75,000 | 5,000 |
| 98 | | | 004604 | EUNICE GUEDES DE LIMA | 135,000 | 55,000 | 70,000 | 10,000 |
| 99 | | | 004513 | CAMILA OLIVEIRA TABORDA | 132,500 | 72,500 | 60,000 | 0,000 |
| 100 | | | 004437 | GINALEIDE PEREIRA DA SILVA | 130,000 | 60,000 | 70,000 | 0,000 |

**Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais**

**Edital n.º 05/2022**

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AMPLA** | **AFRODESCENDENTE** | **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **NOTA FINAL** | **OBJETIVA** | **DIDÁTICA** | **TÍTULOS** |
| 101 | | | 004490 | JHONATAN DA SILVA FONSECA | 130,000 | 60,000 | 70,000 | 0,000 |
| 102 | | | 004930 | HELDER PATRICIO DE AVILA | 127,500 | 67,500 | 60,000 | 0,000 |
| 103 | | | 004426 | ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA | 127,500 | 62,500 | 55,000 | 10,000 |
| 104 | | | 004588 | JULIANA TORATTI FUZATO POLIDÓRIO | 127,500 | 67,500 | 50,000 | 10,000 |
| 105 | | | 004495 | CASSIA IZAURA MILINSKI | 127,500 | 67,500 | 50,000 | 10,000 |
| 106 | | | 004703 | VANIA MATILDE AMORIM MULLER | 125,000 | 55,000 | 65,000 | 5,000 |
| 107 | | | 004553 | REBECA RODRIGUES DE ANDRADE | 125,000 | 65,000 | 60,000 | 0,000 |
| 108 | | | 004944 | ALINE SUELEN BINI BREGENSKI | 122,500 | 57,500 | 60,000 | 5,000 |
| 109 | | | 003015 | MAYARA CRISTYNA SEMANN | 122,500 | 62,500 | 55,000 | 5,000 |
| 110 | | | 003014 | ISABELLE CRISTINA OLIVEIRA | 120,000 | 60,000 | 60,000 | 0,000 |
| 111 | | | 004414 | EMANUELLE CAROLINE ZINHER | 120,000 | 60,000 | 60,000 | 0,000 |
| 112 | | | 004921 | PRISCILA GOBI DOS SANTOS | 120,000 | 70,000 | 50,000 | 0,000 |
| 113 | | | 002733 | LORIANE OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES | 117,500 | 62,500 | 55,000 | 0,000 |
| 114 | | | 004698 | INGRID ALVES RAMOS | 115,000 | 55,000 | 60,000 | 0,000 |
| 115 | | | 004943 | RODRIGO HUMBERTO DE LIMA | 115,000 | 65,000 | 50,000 | 0,000 |
| 116 | 6 | | 003045 | VERIDIANE CRISTINA BENATO | 115,000 | 55,000 | 50,000 | 10,000 |
| 117 | | | 004445 | ROSENILDA COLCHESQUI DA CRUZ | 112,500 | 62,500 | 50,000 | 0,000 |
| 118 | | | 003070 | ISAIDE PEREIRA SANTOS SAGIONETI | 112,500 | 62,500 | 45,000 | 5,000 |
| 119 | | | 004664 | TAIANA MAIARA DE OLIVEIRA | 112,500 | 57,500 | 45,000 | 10,000 |
| 120 | | | 004569 | SABRINA RIBEIRO DE JESUS PEÇANHA | 107,500 | 62,500 | 35,000 | 10,000 |
| 121 | | | 004401 | SANDRA SOUZA CARVALHO DOS SANTOS | 105,000 | 55,000 | 45,000 | 5,000 |
| | 7 | | 004368 | GABRIELA VITÓRIA ARAÚJO SILVA | 102,500 | 52,500 | 50,000 | 0,000 |
| 122 | | | 004484 | ROSILDA CARVALHO DE HOLANDA | 102,500 | 57,500 | 40,000 | 5,000 |
| 123 | | | 004410 | GIDEANE CARIME HORTENCIA DA CONCEIÇÃO | 102,500 | 62,500 | 40,000 | 0,000 |
| 124 | | | 004647 | FRANCIELI RIBEIRO SERGIO DA SILVA | 100,000 | 55,000 | 45,000 | 0,000 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | | | 004603 | DAIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA | 90,000 | 55,000 | 35,000 | 0,000 |
| 126 | 8 | | 003060 | VÂNIA KUSS PESSOA | 85,000 | 60,000 | 25,000 | 0,000 |
| 127 | | | 004894 | RENATA CRISTINA SINGER BARBOSA | 80,000 | 55,000 | 25,000 | 0,000 |

## ANEXO II – AFRODESCENDENTES

| Cargo: Professor de Educação Básica - Educação Infantil | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Edital n.º 05/2022 | | | | | | |
| RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL \| AFRODESCENDENTES | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | DIDÁTICA | TÍTULOS |
| 1 | 005246 | MONIQUE MARIA DOS SANTOS COSTA | 175,000 | 75,000 | 100,000 | 0,000 |
| 2 | 003717 | LUCIANA BATISTA | 162,500 | 57,500 | 100,000 | 5,000 |
| 3 | 003520 | FRANCIELE GONÇALVES CAETANO | 152,500 | 52,500 | 100,000 | 0,000 |
| 4 | 005270 | DANIELE CRISTINA DA SILVA | 150,000 | 50,000 | 100,000 | 0,000 |
| 5 | 005008 | VANEIDE VIEIRA FERREIRA | 150,000 | 50,000 | 95,000 | 5,000 |
| 6 | 003521 | MARTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO | 145,000 | 55,000 | 85,000 | 5,000 |
| 7 | 005164 | ELISABETE RODRIGUES DE SOUZA | 140,000 | 50,000 | 85,000 | 5,000 |
| 8 | 005358 | DVANNUZIA FELIX DE MATOS DE ARAUJO | 135,000 | 50,000 | 85,000 | 0,000 |
| 9 | 005338 | FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS | 115,000 | 60,000 | 55,000 | 0,000 |
| 10 | 005185 | CLEIA LUCIANA SOARES DOS SANTOS | 105,000 | 50,000 | 50,000 | 5,000 |

| Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Edital n.º 05/2022 | | | | | | |
| RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL \| AFRODESCENDENTES | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | DIDÁTICA | TÍTULOS |
| 1 | 004641 | LUIZ FELIPE PEREIRA | 165,000 | 55,000 | 100,000 | 10,000 |
| 2 | 003038 | VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA | 157,500 | 57,500 | 100,000 | 0,000 |
| 3 | 004596 | LUCIMAR TERESINHA NOMINATO DE OLIVEIRA | 157,500 | 52,500 | 100,000 | 5,000 |
| 4 | 004411 | EDERTON DOS SANTOS LISBOA | 152,500 | 57,500 | 95,000 | 0,000 |
| 5 | 004441 | LUCAS DOS SANTOS SILVA | 147,500 | 52,500 | 95,000 | 0,000 |
| 6 | 003045 | VERIDIANE CRISTINA BENATO | 115,000 | 55,000 | 50,000 | 10,000 |
| 7 | 004368 | GABRIELA VITÓRIA ARAÚJO SILVA | 102,500 | 52,500 | 50,000 | 0,000 |
| 8 | 003060 | VÂNIA KUSS PESSOA | 85,000 | 60,000 | 25,000 | 0,000 |

## ANEXO III – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

| Cargo: Professor de Educação Básica - Educação Infantil | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Edital n.º 05/2022 | | | | | | |
| RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL \| PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | DIDÁTICA | TÍTULOS |
| Não há candidatos classificados para este cargo | | | | | | |

| Cargo: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Edital n.º 05/2022 | | | | | | |
| RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL \| PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | DIDÁTICA | TÍTULOS |
| Não há candidatos classificados para este cargo | | | | | | |

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**B2737BBA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### DECRETO Nº. 048/2022

SÚMULA: Ajusta o repasse de Aportes para o ano de 2022 a 2054.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 2º da Lei 607/2019 e considerando ainda o Calculo Atuarial resolve e;

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Ficam ajustados os valores dos repasses dos Aportes Financeiros para os anos de 2022 a 2054, para amortização do Déficit Técnico do RPPS – Regime Próprio de Previdência social, Município de Altamira do Paraná, conforme Reavaliação Atuarial, com base em 31/12/2021 na forma da tabela abaixo:

| PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|
| Ano | Aporte Mensal | Ano | Aporte Mensal |
| 2022 | R$ 67.700,12 | 2039 | R$ 149.361,06 |
| 2023 | R$ 83.917,37 | 2040 | R$ 152.544,60 |
| 2024 | R$107.033,87 | 2041 | R$ 155.776,89 |
| 2025 | R$ 109.559,84 | 2042 | R$ 159.058,56 |
| 2026 | R$ 112.125,62 | 2043 | R$ 160.649,14 |
| 2027 | R$ 114.731,76 | 2044 | R$ 162.255,64 |
| 2028 | R$ 117.378,81 | 2045 | R$ 163.878,19 |
| 2029 | R$ 120.067,32 | 2046 | R$ 165.516,97 |
| 2030 | R$ 122.797,87 | 2047 | R$ 167.172,14 |
| 2031 | R$ 125.571,03 | 2048 | R$ 168.843,86 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2032 | R$ 128.387,37 | 2049 | R$ 170.532,30 |
| 2033 | R$ 131.247,47 | 2050 | R$ 172.237,63 |
| 2034 | R$ 134.151,94 | 2051 | R$ 173.960,00 |
| 2035 | R$ 137.101,38 | 2052 | R$ 175.699,60 |
| 2036 | R$ 140.096,39 | 2053 | R$ 177.456,60 |
| 2037 | R$ 143.137,59 | 2054 | R$ 179.231,16 |
| 2038 | R$ 146.225,60 | - | - |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná-PR, 19 de setembro de 2022.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**E4B28E21

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 043/2022**, a convocação do**quinto colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 28**(FOGÃO INDUSTRIAL: A GÁS, COM MÍNIMO DE 6 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, BAIXA PRESSÃO, 2 FORNOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS E TAMPA DE VIDRO, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO COM TAMANHO APROX. DE 40 X 40 CM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.) –DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME**,**não teria mais interesse no prosseguimento da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a empresa informou que houve aumento de preços e que já ultrapassou 60 dias desde a proposta apresentada e que não tem interesse em pedir reequilíbrio.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em quinto lugar para o lote n° 28 - **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 27/09/2022 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 1 | FOGÃO INDUSTRIAL: A GÁS, COM MÍNIMO DE 6 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, BAIXA PRESSÃO, 2 FORNOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS E TAMPA DE VIDRO, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO COM TAMANHO APROX. DE 40 X 40 CM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. | JLCOLOMBO 6B BP | UNID | 2,0000 | R$ 4.500,00 | R$ 9.000,00 |

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 19 de setembro de 2022.

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 15.421/2021

**Publicado por:**
Stephanie dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**2120DBF7

### GABINETE DA PREFEITA
### 1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR**
**COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 1.347,56** (mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

| FORNECEDOR | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | VALOR UNIT. REGISTRADO | VALOR UNIT. ATUAL | DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COMERCIAL BEIRA RIO LTDA | 77 | MILHO VERDE EM LATA COM NO MÍNIMO 1,7 KG – EM CONSERVA, EMBALAGEM INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, SEM AMASSADOS OU QUAISQUER DEFORMIDADES. | LATA | R$ 19,98 | R$ 31,40 | R$ 11,42 |

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 19 de setembro de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***VALDENIR ROSA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**93DE2666

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº. 9.755 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 281.480,56 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

| | |
|---|---|
| *02. EXECUTIVO MUNICIPAL* | |
| *001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS.* | |
| *2.002. Manter o Gabinete da Prefeita* | |
| *3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO* | *2.000,00* |
| *05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE ENSINO* | |
| *2.026. Apoiar Estudantes Universitários* | |
| *3.3.90.39.00.00.1006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *15.960,00* |
| *06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE* | |
| *2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados* | |
| *3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *21.000,00* |
| *08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS* | |
| *003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS* | |
| *2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários* | |
| *3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO* | *35.000,00* |
| *3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *10.000,00* |
| *09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO* | |
| *002. MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS* | |
| *2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos* | |
| *3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO* | *100.000,00* |
| *3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *10.000,00* |
| *2.073. Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP* | |
| *3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO* | *2.520,56* |
| *13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA* | |
| *2.117. Manter as Estradas Rurais* | |
| *3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO* | *75.000,00* |
| *3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *10.000,00* |

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação das fontes: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 244.520,56 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos); 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

| | |
|---|---|
| *05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE ENSINO* | |
| *2.026. Apoiar Estudantes Universitários* | |
| *4.4.90..52.00.00.1006 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* | *15.960,00* |

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***MUNICÍPIO DE ANDIRÁ***
***CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022***
***FONTE 1000***

| | |
|---|---|
| **RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/08/2021** | 23.813.805,86 |
| **RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/08/2022** | 29.641.746,19 |
| **RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/09/2021 ATÉ 31/12/2021** | 12.729.488,49 |
| **ORÇAMENTO ATUAL** | 41.040.902,72 |
| **MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO** | |
| TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021) | 1,24 |
| **PROVAVEL ARRECADAÇÃO** | |
| Receita dezembro X a Taxa de Incremento | **15.844.769,59** |
| **PROVÁVEL EXCESSO** | |
| **RECEITA DE JANEIRO AGOSTO DE 2022** | 29.641.746,19 |
| **PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO ATÉ DEZEMBRO 2022** | 15.844.769,59 |
| **= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO** | **45.486.515,78** |
| **RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000** | 41.040.902,72 |
| (-) Alienação de Bens | 0,00 |
| (-) Receita de. Convênios e programas | 0,00 |
| (-) Receita de Operações de Crédito | 0,00 |
| (-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações | |
| (-) Ganho do Fundeb | 0,00 |
| **RECEITA AJUSTADA** | **41.040.902,72** |
| PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO | 45.486.515,78 |
| **PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000** | **4.445.613,06** |
| Decreto 9630 de 23/05/2022 | 319.060,00 |
| Decreto 9633 de 24/05/2022 | 24.235,00 |
| Decreto 9636 de 27/05/2022 | 12.500,00 |
| Decreto 9639 de 30/05/2022 | 51.953,00 |
| Decreto 9640 de 31/05/2022 | 351.440,96 |
| Decreto 9647 de 07/06/2022 | 38.000,00 |
| Decreto 9652 de 10/06/2022 | 45.000,00 |
| Decreto 9655 de 15/06/2022 | 26.680,00 |
| Decreto 9661 de 17/06/2022 | 20.000,00 |
| Decreto 9.666 de 24/06/2022 | 3.500,00 |
| Decreto 9.676 de 08/07/2022 | 5.000,00 |
| Decreto 9.678 de 12/07/2022 | 41.500,00 |
| Decreto 9.685 de 15/07/2022 | 112.000,00 |
| Decreto 9.693 de 20/07/2022 | 31.455,00 |
| Decreto 9.697 de 21/07/2022 | 153.500,00 |
| Decreto 9.699 de 26/07/2022 | 100.000,00 |
| Decreto 9.702 de 28/07/2022 | 126.900,00 |
| Decreto 9.703 de 28/07/2022 | 14.300,00 |
| Decreto 9.721 de 11/08/2022 | 15.000,00 |
| Decreto 9.722 de 12/08/2022 | 44.500,00 |
| Decreto 9.724 de 16/08/2022 | 371.500,00 |
| Decreto 9.728 de 18/08/2022 | 12.200,52 |
| Decreto 9.732 de 24/08/2022 | 50.360,00 |
| Decreto 9.733 de 25/08/2022 | 61.000,00 |
| Decreto 9.735 de 30/08/2022 | 150.200,00 |
| Decreto 9.737 de 31/08/2022 | 80.000,00 |
| Decreto 9.744 de 05/09/2022 | 131.800,00 |
| Decreto 9.747 de 08/09/2022 | 6.800,00 |
| Decreto 9.750 de 13/09/2022 | 19.350,00 |
| **SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000** | **2.025.878,58** |
| **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**<br>**CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022**<br>**FONTE 1303 - Base Agosto** | |
| **RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/08/2021** | 5.803.282,54 |
| **RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/08/2022** | 7.101.353,71 |
| **RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/09/2021 ATÉ 31/12/2021** | 3.132.719,02 |
| **ORÇAMENTO ATUAL** | 10.075.376,10 |
| **MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO** | |
| TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021) | 1,22 |
| **PROVAVEL ARRECADAÇÃO** | |
| Receita dezembro X a Taxa de Incremento | **3.833.441,79** |
| **PROVÁVEL EXCESSO** | |
| **RECEITA DE JANEIRO AGOSTO DE 2022** | 7.101.353,71 |
| **PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO ATÉ DEZEMBRO 2022** | 3.833.441,79 |
| **= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO** | **10.934.795,50** |
| **RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1303** | 10.075.376,10 |
| (-) Alienação de Bens | 0,00 |
| (-) Receita de. Convênios e programas | 0,00 |
| (-) Receita de Operações de Crédito | 0,00 |
| (-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações | |
| (-) Ganho do Fundeb | 0,00 |
| **RECEITA AJUSTADA** | **10.075.376,10** |
| PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO | 10.934.795,50 |
| **PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1303** | **859.419,40** |
| Decreto 9689 de 18/07/2022 | 637.200,00 |
| Decreto 9735 de 30/08/2022 | 20.000,00 |
| **SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000** | **202.219,40** |

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**A91E2611

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2022

Diárias

| Entidade | Empenho | Nome | Cargo/Matri cula | Secretaria | Data Saída e Retorno | Destino | Qtde | Unitário | Valor Total | Valor Anulado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6335/2022 | MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO | DIR DEP ESPORTES | GABINETE DE ESPORTES E LAZER | 02/07/2022 - 02/07/2022 | Jacarezinho / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6380/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 01/07/2022 - 01/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6381/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 01/07/2022 - 01/07/2022 | Jacarezinho / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6382/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 01/07/2022 - 01/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6383/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 01/07/2022 - 01/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6384/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 01/07/2022 - 01/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6385/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 01/07/2022 - 01/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6386/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 01/07/2022 - 01/07/2022 | Bauru / SP | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6387/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 01/07/2022 - 01/07/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6388/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 01/07/2022 - 01/07/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6487/2022 | ALCIR CATARINO BRUNCA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 01/07/2022 - 08/07/2022 | Bandeirantes / PR | 6,00 | 44,00 | 264,00 | 0,00 |
| 1 | 6488/2022 | DONIZETTI APARECIDO FERRARI | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 04/07/2022 - 08/07/2022 | Jacarezinho / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6489/2022 | EDER JUNIOR TRAVALINI | 10239 | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 01/07/2022 - 08/07/2022 | Assis / SP | 1,50 | 220,00 | 330,00 | 275,00 |
| 1 | 6490/2022 | ALAN FABRICIO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 01/07/2022 - 01/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 1,50 | 220,00 | 330,00 | 110,00 |
| 1 | 6491/2022 | DAVI RODRIGUES | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 01/07/2022 - 08/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 1,50 | 220,00 | 330,00 | 55,00 |
| 1 | 6492/2022 | PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 01/07/2022 - 07/07/2022 | Jacarezinho / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 110,00 |
| 1 | 6494/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 03/07/2022 - 03/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6495/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/07/2022 - 04/07/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6496/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/07/2022 - 04/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6497/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/07/2022 - 04/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6498/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/07/2022 - 04/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6499/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/07/2022 - 04/07/2022 | SÃO PAULO / SP | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6500/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/07/2022 - 05/07/2022 | Londrina / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6501/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/07/2022 - 04/07/2022 | Londrina / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6502/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 02/07/2022 - 02/07/2022 | Arapongas / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6503/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/07/2022 - 04/07/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6504/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/07/2022 - 04/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6530/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 05/07/2022 - 05/07/2022 | Assis / SP | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6558/2022 | JURACI BERNARDINO ALVES | SECRETARIO | GABINETE DE ESPORTES E LAZER | 08/07/2022 - 10/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,75 | 580,00 | 435,00 | 0,00 |
| 1 | 6559/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 05/07/2022 - 05/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6560/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 05/07/2022 - 05/07/2022 | Arapongas / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6561/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 05/07/2022 - 05/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6562/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 05/07/2022 - 05/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6563/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 05/07/2022 - 05/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6564/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 05/07/2022 - 05/07/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6565/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 05/07/2022 - 05/07/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6566/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 05/07/2022 - 05/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6568/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 06/07/2022 - 06/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6569/2022 | ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA | CHEFE DE DIVISÃO | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 06/07/2022 - 06/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 290,00 | 72,50 | 0,00 |
| 1 | 6570/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 06/07/2022 - 06/07/2022 | Jandaia do Sul / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6571/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 06/07/2022 - 06/07/2022 | Bauru / SP | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6572/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 06/07/2022 - 06/07/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6573/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 06/07/2022 - 06/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6574/2022 | NEIDE APARECIDA CAVALCANTE NARDONI | ENFERMEIR O | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 06/07/2022 - 06/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6575/2022 | EDUARDO GODOI AUDI | ENFERMEIR O | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 06/07/2022 - 06/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6576/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 06/07/2022 - 06/07/2022 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6602/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 07/07/2022 - 07/07/2022 | Arapongas / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6603/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 07/07/2022 - 07/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6604/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 07/07/2022 - 07/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6605/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 07/07/2022 - 07/07/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6606/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 07/07/2022 - 07/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6607/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 07/07/2022 - 07/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6608/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 07/07/2022 - 07/07/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6609/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 07/07/2022 - 07/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6618/2022 | ADAUTO APARECIDO DE BRITO | AGENTE ADM | GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO | 13/07/2022 - 15/07/2022 | CAMBARÁ / PR | 0,75 | 440,00 | 330,00 | 0,00 |
| 1 | 6619/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 08/07/2022 - 08/07/2022 | Londrina / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6620/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 08/07/2022 - 08/07/2022 | CORNÉLIO PROCÓPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6621/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 08/07/2022 - 08/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6622/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 08/07/2022 - 08/07/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6623/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 08/07/2022 - 08/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6624/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 08/07/2022 - 08/07/2022 | Loanda / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6625/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 08/07/2022 - 08/07/2022 | Jacarezinho / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6626/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 08/07/2022 - 08/07/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6627/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 08/07/2022 - 08/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6648/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 08/07/2022 - 08/07/2022 | Assis / SP | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6649/2022 | SILVANE MARCELA MAZUR | PEDAGOGO | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | 19/07/2022 - 20/07/2022 | Curitiba / PR | 1,50 | 440,00 | 660,00 | 0,00 |
| 1 | 6650/2022 | ELESSANDRA PACHECO COELHO | PEDAGOGO | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | 18/07/2022 - 20/07/2022 | Curitiba / PR | 1,50 | 440,00 | 660,00 | 0,00 |
| 1 | 6651/2022 | MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI | SECRETARIA | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | 18/07/2022 - 20/07/2022 | Curitiba / PR | 1,50 | 580,00 | 870,00 | 0,00 |
| 1 | 6652/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 11/07/2022 - 11/07/2022 | Ponta Grossa / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6653/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 11/07/2022 - 11/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6654/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 11/07/2022 - 11/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 176,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6655/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 11/07/2022 - 11/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6656/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 11/07/2022 - 11/07/2022 | Assis / SP | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6657/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 11/07/2022 - 11/07/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6658/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 11/07/2022 - 11/07/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6659/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 09/07/2022 - 09/07/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6660/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 10/07/2022 - 10/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6661/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 09/07/2022 - 09/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6662/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 09/07/2022 - 09/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6700/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 11/07/2022 - 12/07/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6701/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 12/07/2022 - 12/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6702/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 12/07/2022 - 12/07/2022 | CAMBE / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6703/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 12/07/2022 - 12/07/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6704/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 12/07/2022 - 12/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6705/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 12/07/2022 - 12/07/2022 | Arapongas / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6706/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 12/07/2022 - 12/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6707/2022 | ALAN FABRICIO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 12/07/2022 - 28/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 1,75 | 220,00 | 385,00 | 0,00 |
| 1 | 6708/2022 | ALCIR CATARINO BRUNCA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 11/07/2022 - 29/07/2022 | Bandeirantes / PR | 15,00 | 44,00 | 660,00 | 0,00 |
| 1 | 6709/2022 | DONIZETTI APARECIDO FERRARI | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 12/07/2022 - 28/07/2022 | Jacarezinho / PR | 1,75 | 220,00 | 385,00 | 0,00 |
| 1 | 6710/2022 | PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 11/07/2022 - 29/07/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 220,00 | 440,00 | 0,00 |
| 1 | 6711/2022 | DAVI RODRIGUES | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 11/07/2022 - 29/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 2,00 | 220,00 | 440,00 | 0,00 |
| 1 | 6714/2022 | SILVIA FLORES | SECRETARIA | GABINETE DO DESENVOLVI MENTO ECONOMICO | 13/07/2022 - 13/07/2022 | SABAUDIA / PR | 0,25 | 580,00 | 145,00 | 0,00 |
| 1 | 6715/2022 | RENATA ALVES CONSENTINO | NUTRICIONIS TA | GABINETE DA EDUCAÇÃO | 13/07/2022 - 13/07/2022 | SABAUDIA / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6716/2022 | GERSON CARLOS MARCHIONI | SECRETARIO | GABINETE DA AGRICULTUR A E MEIO AMBIENTE ADMINISTRA TIVO | 13/07/2022 - 13/07/2022 | SABAUDIA / PR | 0,25 | 580,00 | 145,00 | 0,00 |
| 1 | 6717/2022 | WALDEMAR TRAVALINI | MOTORISTA | GABINETE DA AGRICULTUR A E MEIO | 13/07/2022 - | SABAUDIA / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | AMBIENTE ADMINISTRA TIVO | 13/07/2022 | | | | | |
| 1 | 6718/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 13/07/2022 - 13/07/2022 | SÃO PAULO / SP | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6719/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 13/07/2022 - 13/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6720/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 13/07/2022 - 13/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6721/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 12/07/2022 - 13/07/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6722/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 13/07/2022 - 13/07/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6723/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 13/07/2022 - 13/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6724/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 13/07/2022 - 13/07/2022 | Londrina / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6725/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 13/07/2022 - 13/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6732/2022 | FLAVIO HENRIQUE ANTONIO | diretor departamento | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | 18/07/2022 - 19/07/2022 | Curitiba / PR | 1,50 | 440,00 | 660,00 | 0,00 |
| 1 | 6737/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 14/07/2022 - 14/07/2022 | Campinas / SP | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6738/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 14/07/2022 - 14/07/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6739/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 14/07/2022 - 14/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6740/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 14/07/2022 - 14/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6741/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 14/07/2022 - 14/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6742/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 14/07/2022 - 14/07/2022 | MARÍLIA / SP | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6743/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 14/07/2022 - 14/07/2022 | Arapongas / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6744/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 14/07/2022 - 14/07/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6745/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 14/07/2022 - 14/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6782/2022 | ANDRÉ LUIZ MALUZI | SECRETARIO | GABINETE DE OBRAS E URBANISMO | 15/07/2022 - 15/07/2022 | Bariri / SP | 0,25 | 580,00 | 145,00 | 0,00 |
| 1 | 6783/2022 | SILVIA FLORES | SECRETARIA | GABINETE DO DESENVOLVI MENTO ECONOMICO | 15/07/2022 - 15/07/2022 | Bariri / SP | 0,25 | 580,00 | 145,00 | 0,00 |
| 1 | 6784/2022 | IONE ELISABETH ALVES ABIB | PREFEITA | GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAME NTAIS | 15/07/2022 - 15/07/2022 | Bariri / SP | 0,25 | 800,00 | 200,00 | 0,00 |
| 1 | 6785/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 15/07/2022 - 15/07/2022 | Bauru / SP | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6786/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 15/07/2022 - 15/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6787/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 15/07/2022 - 15/07/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6788/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 15/07/2022 - 15/07/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6789/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 15/07/2022 - 15/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6790/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 15/07/2022 - 15/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6791/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 15/07/2022 - 15/07/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6792/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 15/07/2022 - 15/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6813/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MTOORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 16/07/2022 - 16/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6814/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 16/07/2022 - 16/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6815/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 17/07/2022 - 17/07/2022 | Arapongas / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6816/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 16/07/2022 - 16/07/2022 | Londrina / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6817/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 18/07/2022 - 18/07/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6818/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 18/07/2022 - 18/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6819/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 18/07/2022 - 18/07/2022 | Londrina / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6820/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 18/07/2022 - 18/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6821/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 18/07/2022 - 18/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6822/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 18/07/2022 - 18/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6845/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 19/07/2022 - 19/07/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6846/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 19/07/2022 - 19/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6847/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 19/07/2022 - 19/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6848/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 19/07/2022 - 19/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6849/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 19/07/2022 - 19/07/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6850/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 19/07/2022 - 19/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6851/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 19/07/2022 - 19/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6852/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 19/07/2022 - 19/07/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6853/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 19/07/2022 - 19/07/2022 | SÃO PAULO / SP | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6854/2022 | AURENILSON CIPRIANO | CONTADOR | GABINETE DE FINANÇAS | 21/07/2022 - 21/07/2022 | MARINGÁ / PR | 0,50 | 440,00 | 220,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6855/2022 | KAIKE MONTEIRO BORGES | CONTROLAD OR | CONTROLAD ORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 21/07/2022 - 21/07/2022 | MARINGÁ / PR | 0,50 | 440,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6856/2022 | JURACI BERNARDINO ALVES | SECRETARIO | GABINETE DE ESPORTES E LAZER | 23/07/2022 - 24/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,50 | 580,00 | 290,00 | 0,00 |
| 1 | 6857/2022 | REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO | AUXILIAR | GABINETE DE ESPORTES E LAZER | 23/07/2022 - 24/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6858/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 20/07/2022 - 20/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6859/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 20/07/2022 - 20/07/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6860/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 20/07/2022 - 20/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6861/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 20/07/2022 - 20/07/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6862/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 20/07/2022 - 20/07/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6863/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 20/07/2022 - 20/07/2022 | Arapongas / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6864/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 20/07/2022 - 20/07/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6865/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 20/07/2022 - 20/07/2022 | Assis / SP | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6866/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 20/07/2022 - 20/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6891/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 21/07/2022 - 21/07/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6925/2022 | CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO | ASSISTENTE SOCIAL | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | 28/07/2022 - 28/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6926/2022 | ELESSANDRA PACHECO COELHO | PEDAGOGO | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | 28/07/2022 - 28/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6927/2022 | LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA | AGENTE | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | 28/07/2022 - 28/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6928/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 21/07/2022 - 21/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6929/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 21/07/2022 - 21/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6930/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 21/07/2022 - 21/07/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6931/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 21/07/2022 - 21/07/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6932/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 21/07/2022 - 21/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6933/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 21/07/2022 - 21/07/2022 | Sorocaba / SP | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6934/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 21/07/2022 - 21/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6935/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 21/07/2022 - 21/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6936/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 21/07/2022 - 21/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6981/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/07/2022 - 22/07/2022 | SAO PAULO / SP | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6982/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/07/2022 - 22/07/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6983/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/07/2022 - 22/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6984/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/07/2022 - 22/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6985/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/07/2022 - 22/07/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6986/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/07/2022 - 22/07/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 6987/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/07/2022 - 22/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6988/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/07/2022 - 22/07/2022 | Assis / SP | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 6996/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/07/2022 - 25/07/2022 | Campo Largo / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6997/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/07/2022 - 25/07/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 6998/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/07/2022 - 25/07/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 6999/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/07/2022 - 25/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7000/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/07/2022 - 25/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7001/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/07/2022 - 25/07/2022 | Londrina / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 7002/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/07/2022 - 25/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7003/2022 | ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA | CHEFE DE DIVISÃO | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/07/2022 - 25/07/2022 | Jacarezinho / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 7004/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/07/2022 - 25/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 7005/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/07/2022 - 25/07/2022 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7006/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/07/2022 - 25/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7015/2022 | DANILO MOTA DA SILVA | CHEFE DE DIVISÃO | GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇ ÃO | 28/07/2022 - 28/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 290,00 | 72,50 | 0,00 |
| 1 | 7016/2022 | LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS DE ARAÚJO | CHEFE DIVISÃO | GABINETE DO DESENVOLVI MENTO ECONOMICO | 28/07/2022 - 28/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 290,00 | 72,50 | 0,00 |
| 1 | 7017/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 26/07/2022 - 26/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7018/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 26/07/2022 - 26/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7019/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 26/07/2022 - 26/07/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7020/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 26/07/2022 - | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 26/07/2022 | | | | | |
| 1 | 7021/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 26/07/2022 - 26/07/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7022/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 26/07/2022 - 26/07/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7023/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 26/07/2022 - 26/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7037/2022 | ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE | JARDINEIRO | GABINETE DA AGRICULTUR A E MEIO AMBIENTE ADMINISTRA TIVO | 28/07/2022 - 28/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7038/2022 | DAVI RODRIGUES | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 26/07/2022 - 28/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7039/2022 | ALAN FABRICIO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 27/07/2022 - 29/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7040/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 27/07/2022 - 27/07/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7041/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 27/07/2022 - 27/07/2022 | Jandaia do Sul / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7042/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 27/07/2022 - 27/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7043/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 27/07/2022 - 27/07/2022 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7044/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 27/07/2022 - 27/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7045/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 27/07/2022 - 27/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7046/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 27/07/2022 - 27/07/2022 | Jacarezinho / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7047/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 27/07/2022 - 27/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7087/2022 | SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA | AUXILIAR | GABINETE DE ESPORTES E LAZER | 28/07/2022 - 28/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7088/2022 | ADEBERSON MARTUCCI | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 27/07/2022 - 29/07/2022 | Bandeirantes / PR | 3,00 | 44,00 | 132,00 | 0,00 |
| 1 | 7089/2022 | WILLIAM GERALDO DEDONÉ | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 28/07/2022 - 29/07/2022 | Bandeirantes / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 0,00 |
| 1 | 7090/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 28/07/2022 - 28/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7091/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 28/07/2022 - 28/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7092/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 28/07/2022 - 28/07/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7093/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 28/07/2022 - 28/07/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7094/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 28/07/2022 - 28/07/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7095/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 28/07/2022 - 28/07/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7096/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 28/07/2022 - 28/07/2022 | SÃO PAULO / SP | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7097/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 28/07/2022 - 28/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7333/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 29/07/2022 - 29/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7334/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 29/07/2022 - 29/07/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7335/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 29/07/2022 - 29/07/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7336/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 29/07/2022 - 29/07/2022 | Jacarezinho / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7337/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 29/07/2022 - 29/07/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 7338/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 29/07/2022 - 29/07/2022 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7339/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 29/07/2022 - 29/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7437/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 31/07/2022 - 31/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7438/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 30/07/2022 - 30/07/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7439/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 30/07/2022 - 30/07/2022 | Jacarezinho / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7440/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 30/07/2022 - 30/07/2022 | Arapongas / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7450/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 30/07/2022 - 30/07/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | 27001,50 | |
| Gerado em: 14/09/2022 07:07 com 231 registros. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**603C310C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2022

Diárias

| Entidade | Empenho | Nome | Cargo/Matri cula | Secretaria | Data Saída e Retorno | Destino | Qtde | Unitário | Valor Total | Valor Anulado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7330/2022 | SILVIA FLORES | SECRETARIA | GABINETE DO DESENVOLVI MENTO ECONOMICO | 02/08/2022 - 03/08/2022 | Curitiba / PR | 1,50 | 580,00 | 870,00 | 0,00 |
| 1 | 7331/2022 | ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS | SECRETARIA MUNCIPAL | GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇ ÃO | 02/08/2022 - 03/08/2022 | Curitiba / PR | 1,50 | 580,00 | 870,00 | 0,00 |
| 1 | 7332/2022 | DANILO MOTA DA SILVA | CHEFE CULTURA | GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇ ÃO | 02/08/2022 - 03/08/2022 | Curitiba / PR | 1,50 | 290,00 | 435,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7430/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 01/08/2022 - 01/08/2022 | Jacarezinho / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7431/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 01/08/2022 - 01/08/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 7432/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 01/08/2022 - 01/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7433/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 01/08/2022 - 01/08/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7434/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 01/08/2022 - 01/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7435/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 01/08/2022 - 01/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7436/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 01/08/2022 - 01/08/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7452/2022 | MIRIAM RODRIGUES PEREIRA | PROFESSOR | GABINETE DA EDUCAÇÃO | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7453/2022 | RENATA APARECIDA KREMER | PROFESSOR A | GABINETE DA EDUCAÇÃO | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7454/2022 | MAYARA STELA SALES | PROFESSOR A | GABINETE DA EDUCAÇÃO | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7455/2022 | MONA LISA SELLETI CARVALHO | PROFESSOR A | GABINETE DA EDUCAÇÃO | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7456/2022 | SÔNIA APARECIDA GALAN | PROFESSOR A | GABINETE DA EDUCAÇÃO | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7457/2022 | MARIA ANGELA MOSSINI AUGUSTO | FONOAUDIO LOGO | GABINETE DA EDUCAÇÃO | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7458/2022 | MAYSA KAROLINE DE SOUZA CRUZ | PROFESSOR A | GABINETE DA EDUCAÇÃO | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7459/2022 | THAIS ROMÃO MOARES BARBOSA | PROFESSOR A | GABINETE DA EDUCAÇÃO | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7460/2022 | AMANDA PANIER DE GODOY | MOTORISTA | GABINETE DA EDUCAÇÃO | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7461/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 02/08/2022 - 02/08/2022 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7462/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 02/08/2022 - 02/08/2022 | Arapongas / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7463/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 02/08/2022 - 02/08/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 7464/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 02/08/2022 - 02/08/2022 | Apucarana / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7465/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 02/08/2022 - 02/08/2022 | Bauru / SP | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7466/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 02/08/2022 - 02/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7467/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 02/08/2022 - 02/08/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7468/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 02/08/2022 - 02/08/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7469/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 02/08/2022 - 02/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7470/2022 | DAVI RODRIGUES | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 01/08/2022 - 31/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 5,75 | 220,00 | 1265,00 | 0,00 |
| 1 | 7471/2022 | WILLIAM GERALDO DEDONÉ | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 01/08/2022 - 31/08/2022 | Bandeirantes / PR | 23,00 | 44,00 | 1012,00 | 88,00 |
| 1 | 7472/2022 | ADEBERSON MARTUCCI | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 01/08/2022 - 31/08/2022 | Bandeirantes / PR | 23,00 | 44,00 | 1012,00 | 132,00 |
| 1 | 7473/2022 | ALAN FABRICIO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 01/08/2022 - 31/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 5,75 | 220,00 | 1265,00 | 0,00 |
| 1 | 7474/2022 | PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 01/08/2022 - 31/08/2022 | Ourinhos / SP | 5,75 | 220,00 | 1265,00 | 275,00 |
| 1 | 7475/2022 | DONIZETTI APARECIDO FERRARI | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 01/08/2022 - 31/08/2022 | Jacarezinho / PR | 5,75 | 220,00 | 1265,00 | 110,00 |
| 1 | 7476/2022 | ALCIR CATARINO BRUNCA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 01/08/2022 - 31/08/2022 | Bandeirantes / PR | 23,00 | 44,00 | 1012,00 | 0,00 |
| 1 | 7477/2022 | PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 01/08/2022 - 31/08/2022 | Jacarezinho / PR | 5,75 | 220,00 | 1265,00 | 0,00 |
| 1 | 7478/2022 | TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 01/08/2022 - 31/08/2022 | Ourinhos / SP | 5,75 | 220,00 | 1265,00 | 165,00 |
| 1 | 7479/2022 | EDER JUNIOR TRAVALINI | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE ENSINO | 01/08/2022 - 31/08/2022 | Assis / SP | 5,75 | 220,00 | 1265,00 | 0,00 |
| 1 | 7516/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 02/08/2022 - 02/08/2022 | Londrina / PR | 1,00 | 55,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7568/2022 | EVERSON HENRIQUE DE SOUZA | CONSELHEIR O TUTELAR | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | 19/08/2022 - 19/08/2022 | Sapopema / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7569/2022 | CRISTIANO RIBEIRO | CONSELHEIR O | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | 19/08/2022 - 19/08/2022 | Sapopema / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7570/2022 | FRANCIELE HELENA DOS SANTOS SILVA | AGENTE SERVIÇOS | GABINETE DA SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7571/2022 | MAYARA BEATRIZ DE SOUZA CUNHA | TECNICO ENFERMAGE M | GABINETE DA SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7572/2022 | ANGELICA CAVALCANTI MEDEIROS | AGENTE COMUNITARI O | GABINETE DA SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7573/2022 | DANIELA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITARI O | GABINETE DA SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7574/2022 | HILDA APARECIDA DE FREITAS | AUXILIAR DE ENFERMAGE M | GABINETE DA SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7575/2022 | MARINA APARECIDA DE ANDRADE | AGENTE COMUNITARI O | GABINETE DA SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7576/2022 | GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO | AGENTE COMUNITARI O | GABINETE DA SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7577/2022 | JOSIANE APARECIDA PEDRO | ATENDENTE | GABINETE DA SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7578/2022 | NEIDE APARECIDA CAVALCANTE NARDONI | ENFERMEIR O | GABINETE DA SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7579/2022 | MARCELO MARTINS BONFANTI | ODONTOLOG O | GABINETE DA SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7580/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7581/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 03/08/2022 - | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ARAUJO | | | 03/08/2022 | | | | | |
| 1 | 7582/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7583/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 7584/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7585/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7586/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7587/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | MARÍLIA / SP | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7588/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7589/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 03/08/2022 - 03/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7590/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/08/2022 - 04/08/2022 | MARÍLIA / SP | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7591/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/08/2022 - 04/08/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 7592/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/08/2022 - 04/08/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7593/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/08/2022 - 04/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7594/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/08/2022 - 04/08/2022 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7595/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/08/2022 - 04/08/2022 | SÃO PAULO / SP | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7596/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/08/2022 - 04/08/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7597/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/08/2022 - 04/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7598/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/08/2022 - 04/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7599/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 04/08/2022 - 04/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7622/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 05/08/2022 - 05/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7623/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 05/08/2022 - 05/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7624/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 05/08/2022 - 05/08/2022 | Bauru / SP | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7625/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 05/08/2022 - 05/08/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7626/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 05/08/2022 - 05/08/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7627/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 05/08/2022 - 05/08/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 7628/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 05/08/2022 - 05/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7642/2022 | MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO | DIRETOR DE ESPORTES | GABINETE DE ESPORTES E LAZER | 05/08/2022 - 07/08/2022 | Curitiba / PR | 2,50 | 440,00 | 1100,00 | 0,00 |
| 1 | 7643/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 08/08/2022 - 08/08/2022 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7644/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 08/08/2022 - 08/08/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7645/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 08/08/2022 - 08/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7646/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 08/08/2022 - 08/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7647/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 08/08/2022 - 08/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 7648/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 08/08/2022 - 08/08/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7649/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 07/08/2022 - 07/08/2022 | Arapongas / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7650/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 06/08/2022 - 06/08/2022 | Sorocaba / SP | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7651/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 06/08/2022 - 06/08/2022 | Londrina / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 7652/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 07/08/2022 - 07/08/2022 | Arapongas / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7653/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 06/08/2022 - 06/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7677/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 09/08/2022 - 09/08/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7678/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 09/08/2022 - 09/08/2022 | Piraquara / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7679/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 09/08/2022 - 09/08/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7680/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 09/08/2022 - 09/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7681/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 09/08/2022 - 09/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7682/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 09/08/2022 - 09/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7683/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 09/08/2022 - 09/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7684/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 09/08/2022 - 09/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7685/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 09/08/2022 - 09/08/2022 | Jacarezinho / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 7686/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 09/08/2022 - 09/08/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7735/2022 | WALDEMAR TRAVALINI | MOTORISTA | GABINETE DA EDUCAÇÃO | 10/08/2022 - 10/08/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7736/2022 | MIRIAM RODRIGUES PEREIRA | PROFESSOR A | GABINETE DA EDUCAÇÃO | 10/08/2022 - 10/08/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 440,00 | 220,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7737/2022 | EVELINE CIRINO MILANI AUDI | FISIOTERAP EUTA | GABINETE DA SAÚDE | 10/08/2022 - 10/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7738/2022 | EDUARDO GODOI AUDI | ENFERMEIR O | GABINETE DA SAÚDE | 10/08/2022 - 10/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7739/2022 | RENATA DE OLIVEIRA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGE M | GABINETE DA SAÚDE | 10/08/2022 - 10/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7740/2022 | ANDREIA MARTINS | ENFERMEIRA | GABINETE DA SAÚDE | 10/08/2022 - 10/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 440,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7741/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 10/08/2022 - 10/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 7742/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 10/08/2022 - 10/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7743/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 10/08/2022 - 10/08/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7744/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 10/08/2022 - 10/08/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 7745/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 10/08/2022 - 10/08/2022 | Jacarezinho / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7746/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 10/08/2022 - 10/08/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7747/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 10/08/2022 - 11/08/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7748/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 10/08/2022 - 10/08/2022 | MARÍLIA / SP | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7749/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 10/08/2022 - 10/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7777/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 11/08/2022 - 11/08/2022 | Jacarezinho / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7778/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 11/08/2022 - 11/08/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7779/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 11/08/2022 - 11/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7780/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 11/08/2022 - 11/08/2022 | SÃO PAULO / SP | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7781/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 11/08/2022 - 11/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7815/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 11/08/2022 - 11/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7820/2022 | MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO | ENFERMEIR O | GABINETE DA SAÚDE | 16/08/2022 - 16/08/2022 | Jacarezinho / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 7821/2022 | EDNYRA AP S B G FERREIRA | SECRETARIA DE SAUDE | GABINETE DA SAÚDE | 16/08/2022 - 16/08/2022 | Jacarezinho / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 7822/2022 | RUDIMAR FAUSTINO | MOTORISTA | GABINETE DE ESPORTES E LAZER | 13/08/2022 - 13/08/2022 | CAMBARÁ / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7823/2022 | WALDEMAR TRAVALINI | MOTORISTA | GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 0,00 |
| 1 | 7825/2022 | STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA | AGENTE ADM | GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 0,00 |
| 1 | 7826/2022 | VANESSA ARAKAKI MIYATO DASSIE | AGENTE ADM | GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 0,00 |
| 1 | 7827/2022 | LORENA VICENTIN VATER | AGENTE ADM | PROCURADO RIA GERAL DO MUNICIPIO | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 0,00 |
| 1 | 7828/2022 | MIKAELY ALVES MOREIRA | AGENTE ADM | GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 0,00 |
| 1 | 7829/2022 | MAYCON EDUARDO FLOSINO | FISCAL DE OBRAS | GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 0,00 |
| 1 | 7830/2022 | IVANA APARECIDA COSTA NUNES | AGENTE ADM | GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 0,00 |
| 1 | 7831/2022 | FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL | AGENTE ADM | GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 0,00 |
| 1 | 7832/2022 | DOUGLAS HENRIQUE REGINATO | AGENTE ADM | GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 0,00 |
| 1 | 7833/2022 | ALLAN PIERRE BARBEZANI | FISCAL DE OBRAS | GABINETE DA ADMINISTRA ÇÃO | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 0,00 |
| 1 | 7834/2022 | ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA | PROFESSOR | GABINETE DA EDUCAÇÃO | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 44,00 |
| 1 | 7835/2022 | JHENIFFER DA SILVA CORREIA | AGENTE ADM | GABINETE DO DESENVOLVI MENTO ECONOMICO | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 0,00 |
| 1 | 7837/2022 | MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO | ENFERMEIRA | GABINETE DA SAÚDE | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 0,00 |
| 1 | 7838/2022 | TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO | AGENTE ADM | GABINETE DA SAÚDE | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 0,00 |
| 1 | 7839/2022 | FLAVIO HENRIQUE ANTONIO | DIRETOR DEPTO | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 0,00 |
| 1 | 7840/2022 | CINDY THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES | AGENTE ADM | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 0,00 |
| 1 | 7841/2022 | ELESSANDRA PACHECO COELHO | PEDAGOGO | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Jacarezinho / PR | 2,00 | 44,00 | 88,00 | 0,00 |
| 1 | 7842/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 12/08/2022 - 12/08/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7843/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 12/08/2022 - 12/08/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 7844/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 12/08/2022 - 12/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7845/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 12/08/2022 - 12/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7846/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 12/08/2022 - 12/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7847/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 12/08/2022 - 12/08/2022 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7848/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 12/08/2022 - 12/08/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7849/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 12/08/2022 - 12/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7864/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 12/08/2022 - 12/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7894/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 15/08/2022 - 15/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7895/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 13/08/2022 - | CORNÉLIO PROCOPIO / | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | OLIVEIRA | | | 13/08/2022 | PR | | | | |
| 1 | 7896/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 15/08/2022 - 15/08/2022 | CORNÉLIO PROCÓPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7897/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 15/08/2022 - 15/08/2022 | Arapongas / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7898/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 15/08/2022 - 15/08/2022 | Bauru / SP | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7899/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 15/08/2022 - 15/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7900/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 15/08/2022 - 15/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7901/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 15/08/2022 - 15/08/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7902/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 15/08/2022 - 15/08/2022 | SÃO PAULO / SP | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7930/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 16/08/2022 - 16/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7931/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 16/08/2022 - 16/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7932/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 16/08/2022 - 16/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7933/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 16/08/2022 - 16/08/2022 | Jacarezinho / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7934/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 16/08/2022 - 16/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7935/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 16/08/2022 - 16/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7936/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 16/08/2022 - 16/08/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7937/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 16/08/2022 - 16/08/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7938/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 16/08/2022 - 16/08/2022 | Ponta Grossa / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7939/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 16/08/2022 - 16/08/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7940/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 16/08/2022 - 16/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7950/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 17/08/2022 - 17/08/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7951/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 17/08/2022 - 17/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7952/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 17/08/2022 - 18/08/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 7953/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 17/08/2022 - 17/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7954/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 17/08/2022 - 17/08/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 7955/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 17/08/2022 - 17/08/2022 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7956/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 17/08/2022 - 17/08/2022 | CORNÉLIO PROCÓPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7957/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 17/08/2022 - 17/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 7958/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 17/08/2022 - 17/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8007/2022 | SEBASTIÃO BALABEM | AUXILIAR DE ENFERMAGE M | GABINETE DA SAÚDE | 18/08/2022 - 18/08/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 8008/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 18/08/2022 - 18/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 8009/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 18/08/2022 - 18/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8010/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 18/08/2022 - 18/08/2022 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8011/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 18/08/2022 - 18/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8012/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 18/08/2022 - 18/08/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 8013/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 18/08/2022 - 18/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8014/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 18/08/2022 - 18/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8015/2022 | ALINE JUSSIANI DOS SANTOS | TECNICO DESPORTIVO | GABINETE DE ESPORTES E LAZER | 21/08/2022 - 21/08/2022 | JOÃO RAMALHO / SP | 0,50 | 440,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 8016/2022 | MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES | AUXILIAR TECNICO | GABINETE DE ESPORTES E LAZER | 21/08/2022 - 21/08/2022 | JOÃO RAMALHO / SP | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 8017/2022 | RUDIMAR FAUSTINO | MOTORISTA | GABINETE DE ESPORTES E LAZER | 21/08/2022 - 21/08/2022 | JOÃO RAMALHO / SP | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 8075/2022 | SEBASTIÃO BALABEM | AUXILIAR ENFERMAGE , | GABINETE DA SAÚDE | 19/08/2022 - 19/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8076/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 19/08/2022 - 19/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8077/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 19/08/2022 - 19/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 8078/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 19/08/2022 - 19/08/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 8079/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 19/08/2022 - 19/08/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 8080/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 19/08/2022 - 19/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8081/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 19/08/2022 - 19/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8082/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 19/08/2022 - 19/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8083/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 19/08/2022 - 19/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8130/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/08/2022 - 22/08/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 8131/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/08/2022 - 22/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8132/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/08/2022 - 22/08/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 8133/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/08/2022 - 22/08/2022 | MARINGÁ / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 8134/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/08/2022 - 22/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8135/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/08/2022 - 22/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8136/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/08/2022 - 22/08/2022 | Jacarezinho / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8137/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/08/2022 - 22/08/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 8138/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/08/2022 - 22/08/2022 | Ourinhos / SP | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 8139/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 22/08/2022 - 22/08/2022 | Arapongas / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8140/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 20/08/2022 - 20/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8141/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 20/08/2022 - 20/08/2022 | Londrina / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 8142/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 20/08/2022 - 20/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8143/2022 | ANTONIO EDUARDO BONIFACIO | ENGENHEIR O | GABINETE DE OBRAS E URBANISMO | 22/08/2022 - 23/08/2022 | Curitiba / PR | 1,50 | 440,00 | 660,00 | 0,00 |
| 1 | 8144/2022 | ANDRÉ LUIZ MALUZI | SECRETARIO | GABINETE DE OBRAS E URBANISMO | 22/08/2022 - 23/08/2022 | Curitiba / PR | 1,50 | 580,00 | 870,00 | 0,00 |
| 1 | 8145/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 23/08/2022 - 23/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8146/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 23/08/2022 - 23/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8147/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 23/08/2022 - 23/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8148/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 23/08/2022 - 23/08/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 8149/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 23/08/2022 - 23/08/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 8150/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 23/08/2022 - 23/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8189/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 24/08/2022 - 24/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8190/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 24/08/2022 - 24/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8191/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 24/08/2022 - 24/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8192/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 24/08/2022 - 24/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8193/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 24/08/2022 - 24/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8194/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 24/08/2022 - 24/08/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 8195/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 24/08/2022 - 24/08/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 8196/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 24/08/2022 - 24/08/2022 | Londrina / PR | 0,38 | 145,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8210/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/08/2022 - 25/08/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 8211/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/08/2022 - 25/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8212/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/08/2022 - 25/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8213/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/08/2022 - 25/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8214/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/08/2022 - 25/08/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 8215/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/08/2022 - 25/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8216/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/08/2022 - 25/08/2022 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8217/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 25/08/2022 - 25/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8257/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 26/08/2022 - 26/08/2022 | Bandeirantes / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 8258/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 26/08/2022 - 26/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 8259/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 26/08/2022 - 26/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8261/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 26/08/2022 - 26/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8262/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 26/08/2022 - 26/08/2022 | Arapongas / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 8263/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 26/08/2022 - 26/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8264/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 26/08/2022 - 26/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8287/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 27/08/2022 - 27/08/2022 | Jacarezinho / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8288/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 29/08/2022 - 29/08/2022 | Jacarezinho / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8289/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 29/08/2022 - 29/08/2022 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8290/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 29/08/2022 - 29/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8291/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 29/08/2022 - 29/08/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 8292/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 29/08/2022 - 29/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8293/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 29/08/2022 - 29/08/2022 | Campo Largo / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 8294/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 29/08/2022 - | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ARAUJO | | | 29/08/2022 | | | | | |
| 1 | 8295/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 29/08/2022 - 29/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8296/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 29/08/2022 - 29/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8313/2022 | JUNIOR CESAR DUARTE | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 30/08/2022 - 30/08/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 8314/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 30/08/2022 - 30/08/2022 | Jacarezinho / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8315/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 30/08/2022 - 30/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8316/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 30/08/2022 - 30/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8317/2022 | ADEMIR QUIRINO DA ROCHA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 30/08/2022 - 30/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8319/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 30/08/2022 - 30/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8320/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 30/08/2022 - 30/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8321/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 30/08/2022 - 30/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8322/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 30/08/2022 - 30/08/2022 | Faxinal / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8323/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 30/08/2022 - 30/08/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 8343/2022 | ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 31/08/2022 - 31/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8344/2022 | JURACI FERREIRA BEZERRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 31/08/2022 - 31/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8345/2022 | VITOR HUGO ROSA TOSTA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 31/08/2022 - 31/08/2022 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8346/2022 | AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 31/08/2022 - 31/08/2022 | Jacarezinho / PR | 1,00 | 44,00 | 44,00 | 0,00 |
| 1 | 8347/2022 | LEANDRO FARIA DIAS | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 31/08/2022 - 31/08/2022 | Londrina / PR | 0,50 | 220,00 | 110,00 | 0,00 |
| 1 | 8348/2022 | ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 31/08/2022 - 31/08/2022 | CORNÉLIO PROCOPIO / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| 1 | 8349/2022 | JOSÉ DO CARMO DE SOUZA | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 31/08/2022 - 31/08/2022 | Curitiba / PR | 1,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 |
| 1 | 8350/2022 | ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO | MOTORISTA | DEPARTAME NTO DE SAÚDE | 31/08/2022 - 31/08/2022 | Londrina / PR | 0,25 | 220,00 | 55,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | 37684,00 | |

Gerado em: 14/09/2022 07:07 com 271 registros.

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**525F133A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº095/2022

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022**
**(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)**
**(Republicado por erro)**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 20/09/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/09/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/09/2022, às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
**OBJETO: Execução de muro e alambrado na Comunidade Pimpinela em terreno de propriedade do município de Astorga-PR**
SOLICITANTE: Diretor do departamento de Manutenção e Infraestrutura
CRITÉRIO DE JULGAMENTO : GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 48.327,88 (Quarenta e oito mil trezentoe e vinte sete reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

| Item | Código | Descrição | Und | Qtda | Preço Unit S/ BDI | Preço Unit C/ BDI (22%) | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 101174 | Estaca broca de concreto, diâmetro de 25 cm, escavação manual com trado | m | 48,00 | R$ 81,94 | R$ 99,97 | R$ 4.798,41 |
| 2 | 92264 | Fabricação de forma para pilares e vigas em chapa de madeira compensada plastificada | m² | 24,00 | 193,01 | R$ 235,47 | R$ 5.651,33 |
| 4 | 92762 | Armação de pilar e viga de uma estrutura convencional de concreto armado aço CA-50 8 mm | kg | 322,32 | 12,80 | R$ 15,62 | R$ 5.033,35 |
| 5 | 92759 | Armação de pilar e viga de uma estrutura convencional de concreto armado aço CA-60 5 mm | kg | 94,87 | 15,62 | R$ 19,06 | R$ 1.807,88 |
| 6 | 103669 | Concretagem de pilares e vigas fck 25 Mpa com uso de baldes - lansamento, adensamento e acabamento | m³ | 4,56 | R$ 797,08 | R$ 972,44 | R$ 4.434,32 |
| 10 | 103328 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados 9x19x19 cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira | m² | 108,00 | R$ 89,93 | R$ 109,71 | R$ 11.849,18 |
| 11 | 87894 | Chapisco aplicado em alvenaria traço 1:3 | m² | 216,00 | R$ 6,65 | R$ 8,11 | R$ 1.752,41 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 87547 | Emboço massa única, para pintura, traço 1:2:8, e=2,0cm | m² | 216,00 | R$ 21,72 | R$ 26,50 | R$ 5.723,65 |
| 13 | 98522 | Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). AP_05/2018 | m | 35,00 | R$ 170,43 | R$ 207,92 | R$ 7.277,36 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 48.327,88** |

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br.

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 19 de Setembro de 2022.

***PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**5287F963

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA N° 007/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N° 007/2022**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6393/2022**
**LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova**

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6393/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal nº856/2015, de acordo com este ato convocatório:

**Disposições Preliminares**

O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimentos na Rede Municipal de Ensino Fundamental de Balsa Nova, exclusivamente para atender à ***necessidade temporária de excepcional interesse público***, suprindo as vagas existentes nesta Municipalidade, nos termos das Leis Municipais nºs. 222/91, 661/2012, 856/2015, sob regime jurídico da Lei 879/15 e demais disposições cabíveis a espécie.

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes a escolaridade e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3. Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.4. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de "***convocação***" e "***contratação***", ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações na imprensa oficial e Editais disponibilizados no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e Boletins Informativos na plataforma digital desta Municipalidade.

1.6. Cabe a Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova divulgar em quais estabelecimentos de Ensino Fundamental haverá necessidade de "***Trabalhador da Educação – Pedagogo*** (Anexo I). A lista de classificação composta por este Processo Seletivo Simplificado – PSS será utilizada somente se estiverem esgotadas as possibilidades de contratação por meio do Decreto nº. 049/2016, que homologou a ordem classificatória do concurso público veiculado através do Edital n°01/2015, caracterizada a ***excepcionalidade interesse público*** previsto na Lei Municipal nº. 879/2015.

1.7. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada, na Prefeitura Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova até às 16h30min do último dia do prazo.

**Cronograma**

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

| FASE | PERÍODO |
|---|---|
| Inscrições | 21/09/2022 a 11/10/2022– das 8h às 12h e 13h às 16h |
| Publicação da Lista Provisória de Inscritos | 14/10/2022 |
| Recurso | Do dia 17/10/2022 até às 16h do dia 19/10/2022 |
| Publicação da Lista Definitiva de Inscritos | 21/10/2022 |
| Convocação para comprovação de títulos | 24/10/2022 a 28/10/2022 |
| Publicação da Classificação Provisória | 31/10/2022 |
| Recurso | Do dia 01/11/2022 até as 16h do dia 04/11/2022 |
| Classificação Final | 07/11/2022 |
| Decreto de Homologação | 08/11/2022 |
| Distribuição de vagas | 09/11/2022 |
| Contratação | A partir de 16/11/2022 |

**3. Cargos e Vagas**

| | **3.1 - Características das Funções** |
|---|---|
| **Cargo** | **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO** |
| **Carga Horária** | 40 horas/semanais (Art. 20 – Lei Municipal 661/2012) |
| **Atribuições** | Lei Municipal nº. 661/2012 |
| **Lotação** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova |
| **Local** | Estabelecimentos de Ensino Fundamental |
| **Finalidade** | Planejar, programar, executar, orientar e supervisionar atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para o planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar |
| **Tempo** | 12 meses – com possibilidade de prorrogação – Tempo Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015 |
| **Vagas/Oferta** | **6 Vagas** |
| **Vencimentos** | **R$ 4.577,35 -** Decreto Municipal nº 13/2022 |
| **Requisitos Mínimos** | Portador de diploma de pedagogia<br>(Art. 4°, XVII, Lei Municipal 661/12). |
| **Atribuições** | Discriminadas no Quadro I, do Anexo II, do Edital n° 01/2022 |

**ADVERTÊNCIA -** Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos no Protocolo Geral do Município de Balsa Nova. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova não receberá documentos sem o Protocolo Geral, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

**4. Inscrição**

4.1. As inscrições serão realizadas no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado à Avenida Brasil nº. 665, destinados à Secretaria Municipal de Educação, no período de **21/09/2022 a 11/10/2022 das 8h às 12h e 13h às 16h**
4.2. No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a Ficha de Inscrição preenchida, nos termos do anexo III deste Edital. E anexar cópia dos documentos pessoais, de títulos e de tempo de serviço que se pretende pontuar.

4.3. Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1ª, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos, no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.5. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

4.6. O candidato poderá realizar somente uma inscrição para investidura por tempo determinado no cargo de "***Trabalhador da Educação Pedagogo***" a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, para exercer função nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Fundamental do Município de Balsa Nova, com a finalidade de atender excepcional interesse público, nos termos da Leis Municipais 222/1991, 661/2012, sob o regime jurídico regulamentado pela Lei 879/2015.

4.7. O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.8. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrições.

4.9. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.10. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.11. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.12. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.13. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência (Anexo IV).

4.14. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.15. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 4.14 deste Edital.

4.16. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.17. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.18. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.19. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.20. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.21. Os protocolos serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

**5. Critérios de Classificação e Títulos**

5.1. Escolaridade obrigatória

I. Graduação em Pedagogia.

5.1.1. Títulos aceitos para vencimentos de nível superior (Licenciatura Plena- LP):
a) Diploma de licenciatura plena em qualquer área acompanhado de certificado de conclusão de curso de segunda licenciatura na disciplina de inscrição nos termos da CNE, (matemática, línguas, etc);
b) Diploma de Pós Graduação;
c) Diploma de Mestrado;
d) Doutorado.

5.1.2. A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo V.

**5.2. Tempo de Serviço**

5.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **21/09/2012 a 21/09/2022**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de pedagogo:

a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Balsa Nova:

b) o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino da rede particular e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

5.2.2. A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma

a) tempo de serviço prestado como efetivo na Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município de Balsa Nova;

b) tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino da rede particular, ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

5.2.3. O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino, com idade acima de 50 (cinquenta) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B) constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.

5.2.4. Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de pedagogo.

5.2.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.6. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.7. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.8. O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

**5.3. Pós-Graduação (Aperfeiçoamento Profissional/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado)**

5.3.1. Até o limite de 10 pontos.

5.3.2. As habilitações originárias do mesmo curso de licenciatura utilizado na escolaridade não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.

5.3.3. Bacharelado, licenciatura ou formação pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no item 5.1, referente à escolaridade, devem acompanhar a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior.

5.3.4. Nas etapas onde pós-graduação é requisito obrigatório da escolaridade, a mesma pós-graduação não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.4. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na data da comprovação de títulos.

5.5. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos em cada etapa do Anexo V, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas e estarão sujeitas à comprovação documental dos títulos informados na inscrição por ocasião da convocação.

**6. Resultado**

6.1. Classificação provisória

6.1.1. A classificação provisória será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

6.1.2 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para função de Trabalhador da Educação – Pedagogo por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes; a segunda uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência (Anexo VI).

6.1.3. No dia **14/10/2022** será publicada na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade e tempo de serviço terá preferência o candidato mais idoso.

**6.2 Recursos**

6.2.1. Caberá recurso após a divulgação dos resultados provisórios, desde que:

sejam entregues pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, no dia **17/10/2022 a 19/10/2022**, respeitando as etapas;

sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independentemente do número de inscrições;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

6.2.2. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova;
6.2.3. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

**6.3. Classificação Final**

6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

**7. Convocação para comprovação de títulos e documentos**.

7.1. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada estabelecimento de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.

7.1.1. Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

7.1.2. A comprovação de títulos e demais documentos constantes do item 7.4, a sessão de distribuição de aulas ou vagas e a contratação poderão ocorrer na mesma sessão, de acordo com as necessidades dos estabelecimentos de ensino. Neste caso, o edital de convocação deverá explicitar tal fato, sendo obrigatória a apresentação, no horário previsto, tanto da documentação de comprovação de títulos e demais documentos do item 7.4, quanto da documentação da contratação descrita no item 11.1

7.1.3. Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

§ 1º A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

§ 2º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3º Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.6, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

7.1.4. Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

7.1.5. Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 7.2 e 7.3, será utilizada a orientação descrita na tabela no Anexo I.

7.1.6. Havendo ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

7.1.7. Quando o percentual de cotas não estiver atendido e houver candidato inscrito como cotista ainda não convocado, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência, caso não haja candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública.

7.2. Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação conforme descrito no item 5.5 e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.3. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de aulas ou vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

7.4. Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado nos termos do Anexo VI, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição;

b) carteira de identidade (RG), ou outro documento oficial de identificação, original;

c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 5.1, e se informados, tempo de serviço descritos no item 5.2 e Pós-Graduação (Aperfeiçoamento Profissional/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado) descritos no item 5.3 e demais documentos informados nas etapas do Anexo IV pelas quais se inscreveu;

d) PESNOM emitido pelo INSS, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no subitem 5.2.3;

e) declaração de anuência, caso necessário comprovação.

7.4.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 7.4, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Quadro I, anexo II deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
Parágrafo único O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

7.5. Após a comprovação dos títulos informados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova estipular a data da distribuição das vagas para contratação, que será realizada em sessão pública, coordenada pelo mesmo, obedecendo à ordem de classificação final, por setor ou município de inscrição.

7.6. Não será convocado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Lei Municipal 879/2015, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos.

7.7. As convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas e de acordo com as cotas estabelecidas.

**7.8. Reconvocação**

7.8.1. Ocorrendo convocações com número de candidatos maior que o número de vagas, a Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, poderá fazer, em momento oportuno, a reconvocação dos candidatos não contratados.

7.8.2. Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada função terem sido convocados.

7.8.3. A reconvocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, devendo constar, a data, horário e local de comparecimento, observando-se a reserva de vagas.

7.8.4. Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de afrodescendente ou na lista de pessoa com deficiência.

**8. Inaptidão temporária (licença-maternidade, licença-saúde) e contrato prorrogado**

8.1. A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado nos termos do Anexo VII, na mesma data da comprovação de títulos e/ou distribuição de aulas ou vagas.

8.2. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.3. Cessada a inaptidão temporária, o candidato agora apto para o trabalho, mediante atestado médico, terá a contratação condicionada à existência das vagas.

8.4. O candidato com contrato prorrogado por força de lei vigente junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, e que se encontrar inapto temporariamente na data da convocação, justificada conforme item 8.1, terá sua classificação mantida para fins de abertura de novo contrato. A nova contratação estará condicionada à existência de vagas.

8.5. As vagas a que se referem os itens 8.3 e 8.4 estarão disponíveis após esgotadas todas as possibilidades de atribuição a servidores efetivos habilitados ou a candidatos já contratados.

**9. Fim de lista e desistência**

9.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça e/ou não justifique a impossibilidade de comparecimento ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos e/ou distribuição das vagas;

I. a impossibilidade de comparecimento acima posta deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado médico, por procurador habilitado na forma do item 8.1 e Anexo VII.

b) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:

I. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item 5.2 e/ou o aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 5.3, ou, ainda que comprovado, este gere pontuação menor que aquela registrada no momento da inscrição;
II. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua, caso conste automaticamente pelo Sistema PSS ou não apresente o PESNOM, caso se enquadre no item 5.2.3;

III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) no momento da contratação não manifeste interesse nas vagas ofertadas, bem como não apresente os documentos pessoais exigidos e descritos no item 11.1;

d) o candidato remetido para o fim de lista poderá se reconvocado, ser houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeitos de contratação.

9.2. O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS somente será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo VIII deste Edital, ou em caso de não comparecimento nos prazos estipulados.

9.3. O candidato que optar pelo final de lista deve preencher o Termo de Final de Lista, modelo segue no anexo XII deste Edital.

**10. Exclusão do processo seletivo**

10.1. Será excluído do processo seletivo o candidato:

a) que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;
b) que, ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;

c) que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;

d) que tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;

e) que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;

f) com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;

g) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

h) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

i) que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

**11. Contratação**

11.1. Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 2 fotos 3x4 recentes

c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;

d) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;

e) comprovante de endereço atual;

f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

h) atestado de saúde ocupacional (Anexo IX), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo X;

j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br

l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;

m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo XI deste Edital.

11.2. O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à escolaridade, informada na inscrição por meio da qual for contratado.

I. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11.3. O contrato terá **prazo mínimo de doze meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

**12. Disposições Finais**

12.1. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações dos candidatos que constem neste Edital.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicado na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

12.3. É vedado ao contratado em regime especial previsto neste procedimento, após a distribuição das vagas, desistir destas para assumir outras durante o mesmo ano letivo.

12.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual nº 7116/2013.

12.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 meses, com a possibilidade de sua prorrogação nos termos do artigo 3°da Lei Municipal n° 879/15.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, designada para esse fim por meio de resolução vigente.

Balsa Nova, 19 de setembro de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal de Balsa Nova

**CHAMADA PÚBLICA N° 007/2022**
**DO ANEXO I**
**DO EDITAL n° 001/2022**

**QUADRO I**

| ESTABELECIMENTO | EDUCADOR |
|---|---|
| ESCOLA MUN. PADRE BOLESLAU LIANA | 01 |
| ESCOLA MUN. PREFEITO HERCULANO SCHIMALESK | 01 |
| ESCOLA MUN. IRMÃ ROSALINA | 01 |
| ESCOLA MUN. ITAMBÉ | 01 |
| ESCOLA MUN. JOÃO ANDREASSA | 01 |
| ESCOLA MUN.PROF. JOAQUIM DA ROCHA SOARES E ESCOLA ZILDA ARNS | 01 |
| TOTAL | |

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal de Balsa Nova

**DO ANEXO II**
**DO EDITAL n° 001/2022**
**QUADRO I**

| Características das Funções | |
|---|---|
| **Cargo** | **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO** |
| **Carga Horária** | 40 horas/semanais (Art. 20 – Lei Municipal 661/2012) |
| **Atribuições** | **Lei Municipal nº. 661/2012** |
| **Lotação** | **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova** |
| **Local** | **Estabelecimentos de Ensino Fundamental** |
| **Finalidade** | Planejar, programar, executar, orientar e supervisionar atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para o planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar |
| **Tempo** | **Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015** |
| **Vagas/Oferta** | **6 Vagas** |
| **Vencimentos** | **R$ 4.577,35 -** Decreto Municipal nº 13/2022 |

**Atribuições:** Planejar, programar, executar, orientar e supervisionar atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para o planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar; analisar as propostas de natureza pedagógica a serem implantadas no Município de Balsa Nova, observando a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa; coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova; administrar os recursos humanos do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada Profissional da Educação-Professor; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova; coordenar, no âmbito do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos, em colaboração com os Profissionais da Educação - Professores e famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema municipal de ensino ou do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema municipal de
ensino ou do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Município de Balsa Nova, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à educação básica; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

**RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA: 08.001.12.361.0009.2.049-3.1.90.04.00.00**
**Fonte de Recurso 101**

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal de Balsa Nova

**ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2022**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Dados Pessoais:**
Nome: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Estado Civil: _____ Naturalidade: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
N° de filhos menores de 14 anos: _____ N° de dependentes: _____
Grau de instrução: _____
Endereço: _____N°_____
Complemento: _____ CEP:_____Bairro:_____
Cidade: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

**Candidato opta por vagas reservadas por lei:**

Pessoa com deficiência ( ) Sim ( ) Não

Afrodescendente ( ) Sim ( ) Não

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato: _____

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2022**
**LAUDO MÉDICO**
**PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome: _____
RG:_____
UF: _____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: ( ) Profissional da Educação - Professor
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Balsa Nova, ____ de _____ de 2022.

**ANEXO V DO EDITAL n° 001/2022**

**Tabela de avaliações de títulos**
**QUADRO I**
**PSS 2022 – TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO**

**ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA**
**Graduação em Pedagogia**

| Documentos | Valor Unitário | Pontuação máxima |
|---|---|---|
| Diploma de licenciatura plena em **PEDAGOGIA** | 1,0 | 1,0 |
| Diploma do curso Formação de Docentes em Nível Médio na Modalidade Normal **MAGISTÉRIO reconhecido pelo MEC** | 1,0 | 1,0 |
| Diploma de pós-graduação | 1,5 | 1,5 |
| Diploma de mestrado | 2,5 | 2,5 |
| Diploma de doutorado | 4,0 | 4,0 |
| Tempo de serviço na função cargo de PEDAGOGO (período **21/09/2012 a 21/09/2022**) | 0,1 por ano | 1,0 |

**ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA:** Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2022**
**LISTA DE PONTUAÇÃO**

| CANDIDATOS – INCLUSIVE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENTES | |
|---|---|
| **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| | |
| | |
| | |

| CANDIDATOS – AFRODESCENTES | |
|---|---|
| **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| | |
| | |
| | |

| CANDIDATOS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | |
|---|---|
| **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| | |
| | |
| | |

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2022**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração,_____ (Nome), RG n.º _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____(município), no endereço _____, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (Nome do Procurador), RG n.º _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____ (Município), no endereço _____, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Protocolo geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizada à avenida Brasil, nº 665_____, por ocasião da Convocação para Comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____, referente ao ano letivo de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Balsa Nova, ____ de _____ de 2022.

_____ _____
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

_____ _____
(RG) (RG)

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2022**
**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu,_____,
RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 001/2022 de ____ / _____ / _____.

Balsa Nova, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA: _____
RG:_____

**ANEXO IX DO EDITAL Nº 001/2022**
**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome: --_____
RG:_____
UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: -------_____
Função pretendida: ( ) Profissional da Educação - PEDAGOGO
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.
---
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ___/____/_____.
Local: _____ Data: _____/_____/202___

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____

**Para preenchimento do candidato na data de sua contratação**

Eu_____RG_____
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Balsa Nova, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

**ANEXO X DO EDITAL N.º 001/2022**
**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 11.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação de _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Balsa Nova, ____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura)

**ANEXO XI DO EDITAL N.º 001/2022**

**DECLARAÇÃO**
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, ..... ....., RG. ..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal: .....
Horário de trabalho: .....
Remuneração: .....

Balsa Nova, ____ de _____ de 2022.
_____
(Assinatura)

**ANEXO XII DO EDITAL N.º 001/2022**

**TERMO DESISTÊNCIA PROVISÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE FINAL DE LISTA.**

_____, brasileiro(a), portador(a) da RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado à _____, nº. _____, CEP: _____, em _____, inscrito como candidato ao cargo de _____, no Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos e formação de cadastro reserva, para contratação por "tempo determinado" e "excepcional interesse público", tutelado juridicamente pelas Leis Municipais nº. 661/2016 e 856/2015, instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.6393/2022**, realizado pelo Município de Balsa Nova, conforme, Edital nº. 001/2022, aprovado e classificado em _____ lugar, **DECLARA**, por este ato, por sua livre e espontânea vontade, que desiste provisoriamente de sua nomeação, solicitando, consequentemente que seja lançado seu nome no final da lista, por ser medida de direito.

Balsa Nova, ____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura)

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**84695BFC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI Nº 2550/2022**

**LEI Nº 2550/2022**

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal número 2537/2022, e dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovará e eu**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

**LEI**

**TÍTULO I**
**CAPITULO ÚNICO**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.**A presente Estrutura Administrativa trata da organização e das atribuições gerais das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, define a estrutura de autoridade, caracterizando as relações de subordinação, descreve as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos e funções de direção e chefia e assessoramento, e fixa normas gerais de trabalho.

**Art. 2º.**A competência estabelecida nesta Estrutura Administrativa, para o exercício das atribuições especificadas, implica a efetiva responsabilidade pela sua execução, sob pena de destituição da função de direção ou chefia, nos casos de omissão.

**Art. 3º.**A autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando, por qualquer forma, o seu pronunciamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade.

**Art. 4º.**O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, as competências delegadas nesta Estrutura Administrativa.

**Parágrafo único.**É indelegável a competência decisória do Prefeito, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz.

**TITULO II**
**CAPITULO ÚNICO**
**SEÇÃO I**

**DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS SECRETÁRIOS E DEMAIS DIRIGENTES DE ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO PREFEITO**

**Art. 5º.**Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta Estrutura, compete a cada secretário ou titular de cargo de igual nível hierárquico:

Exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram o órgão que dirige;
Assessorar o Prefeito na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência do órgão que dirige;
Despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias determinados, e participar de reuniões coletivas, quando convocado;
Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho das unidades sob sua direção;
Promover os registros das atividades do órgão, como subsídio à elaboração do relatório anual da Prefeitura;
Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;
Apresentar ao Prefeito, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob sua direção, sugerindo medidas para melhoria dos serviços;
Propor a abertura de inquérito ou sindicância para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos servidores que lhe forem subordinados;
Determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas e irregularidades e propor a instauração de processos administrativos;
Aprovar anualmente a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;
Decidir quanto a pedidos de licença, cuja concessão dependa da conveniência da administração, observando a legislação em vigor;
Propor o pagamento de gratificações a servidores pela prestação de serviços extraordinários;
Propor a admissão de servidores para o órgão que dirige nos termos da legislação vigente;
Elogiar servidores, aplicar penas disciplinares e propor a aplicação daquelas que excedam sua competência;
Prorrogar ou antecipar pelo tempo que julgar necessário, o expediente do órgão, observando a legislação em vigor;
Manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade;
Atender ou mandar atender, durante o expediente, às pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
Fazer remeter ao arquivo central os processos e papéis devidamente ultimados e fazer requisitar os que interessarem ao órgão que dirige;
Autorizar os servidores lotados no órgão a deixar de comparecer ao serviço para frequentarem cursos, seminários ou outras atividades que visem o aperfeiçoamento do seu desempenho profissional e sejam de interesse para a administração;
Indicar nomes para as direções dos Departamentos e opinar sobre o preenchimento dos cargos de chefia de Divisão;
Zelar pela fiel observância e aplicação da presente Estrutura e das instruções para execução dos serviços;
Assistir ao Prefeito em eventos político-administrativos;
Representar o Prefeito, quando por ele solicitado, em eventos relacionados ao órgão que dirige;
Resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Estrutura, expedindo para esse fim as instruções necessárias.

**SEÇÃO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS TITULARES DE DIREÇÃO, CHEFIA E DEMAIS SERVIDORES**

**Art. 6º.**Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta estrutura, compete ao ocupante de cargo de Diretor Geral, Diretor de Departamento, Chefe de Divisão ou outro de igual nível hierárquico:
Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
Exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;
Dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
Apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção;
Despachar diretamente com o superior imediato;
Opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade;
Apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
Despachar e visar certidões sobre assuntos de sua competência;
Proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisória, em processos de sua competência;
Providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;
Propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;
Fornecer anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;
Designar os locais de trabalho e os horários de serviço do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna;
Justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção, nos termos da legislação municipal;
Propor a participação de servidores do órgão que dirige em cursos, seminários e eventos similares de interesse da repartição;
Propor a aplicação de medidas disciplinares;
Fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo, cobrando efetivamente a utilização do ponto eletrônico;
Atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
Providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;
Remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessem à unidade que dirige;
Zelar pela fiel observância e execução da presente Estrutura e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.

**Art. 7º.**Aos Diretores de Departamentos, Chefes de Divisão e servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta estrutura, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares; executar com zelo, eficiência e presteza as tarefas que lhes forem cometidas; cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões visando o aperfeiçoamento dos trabalhos.

**Parágrafo único.**Aos Diretores de Departamento e Chefes de Divisão e servidores a que se refere o caput deste artigo, cujas atribuições não foram especificadas nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixá-las por Decreto quando do provimento dos respectivos cargos.

**TÍTULO III**
**CAPÍTULO ÚNICO**
**DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA**

**Art. 8º.**A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é constituída dos seguintes órgãos e departamentos:

**I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**
Departamento de Relações Públicas;
Divisão de Comunicação;
Divisão de Cerimonial.
Procuradoria Jurídica:
Procurador (a) Jurídico;
Assessoria Jurídica.
Controladoria Interna:
Controladoria Executiva; ou
Controladoria Geral.
Departamento de Indústria e Comércio:
Diretor Geral de Indústria e Comércio.

**II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Contabilidade, Gestão e Finanças;
Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
Secretaria Municipal de Ação Social;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais.

**III – ÓRGÃOS ESPECIAIS E COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO**
Junta de Alistamento Militar;
Casa do Cidadão;
Conselho Tutelar;
Conselhos Municipais, todos estes órgãos constituídos em legislação em vigor, os quais reger-se-ão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimes internos.

**TÍTULO IV**
**DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTO E DIVISÕES E DOS SECRETÁRIOS, DIRETORES E CHEFES**

**CAPÍTULO I**
**SEÇÃO I**
**DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

**Art. 9º.**Os Órgãos de Assessoramento do Prefeito têm por finalidade:
Coordenar, supervisionar, controlar e gerenciar as atividades de apoio direto ao Prefeito Municipal;
Dar Gestão direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação institucional e social e o apoio de protocolo nos atos públicos que ele participar;
Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
Responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito Municipal;
Promover e supervisionar a execução das atividades de defesa civil a cargo do Município;
Promover e acompanhar a execução dos serviços de ouvidoria municipal sob responsabilidade da Prefeitura;
Desempenhar outras atividades afins.

**Parágrafo único.**O órgão de assessoramento apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento de Relações Públicas
Divisão de Comunicação;
Divisão de Cerimonial.

**SEÇÃO II**
**DO ASSESSORAMENTO AO GABINETE**

**Art. 10º.**Compete ao Assessoramento de Gabinete:
Organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito;
Promover e coordenar o relacionamento do Prefeito com os munícipes, entidades de classe e autoridades municipais e de outras esferas de Governo;
Organizar as audiências do Prefeito e promover o atendimento às pessoas que procurarem a Prefeitura;
Representar oficialmente o Prefeito, sempre que para isso for credenciado;
Transmitir aos Secretários e dirigentes de igual nível hierárquico as ordens do Prefeito;
Acompanhar, nas repartições municipais, o andamento das providências determinadas pelo Prefeito;
Promover a formalização dos atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito;
Promover a preparação e a expedição de circulares, bem como instruções e recomendações emanadas do Prefeito;
Promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, a publicação de leis, decretos e demais atos sujeitos a esta medida;
Promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, as retificações de texto dos atos publicados;
Providenciar informações à Administração sobre leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e outros atos oficiais;
Providenciar a remessa das cópias de leis, decretos e demais atos normativos aos órgãos municipais;
Promover a divulgação das atividades da Prefeitura;
Promover e coordenar a realização de entrevistas e conferências, através dos meios próprios de divulgação;
Apreciar as relações existentes entre a Administração e o público em geral;
Promover a manutenção de exemplares de requerimentos e formulários a serem preenchidos pelo público;
Promover a organização de arquivos de recortes de jornais e publicações contendo assuntos de interesse da Prefeitura;
Promover a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público da Prefeitura e o noticiário das atividades de interesse público por ela realizadas;
Executar as atividades de assessoramento parlamentar, quando autorizado pelo Prefeito;
Programar e supervisionar as atividades de defesa civil a cargo do Município;
Receber as reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá-las aos órgãos competentes;
Sugerir medidas de aprimoramento dos serviços municipais, visando o atendimento das demandas cabíveis requeridas pelos munícipes;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

**SEÇÃO III**
**DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

**Art. 11º**. O Departamento de Relações Públicas tem por finalidade atender e gerir as demandas da sociedade civil organizada, bem como assessorar o Chefe do Executivo e os demais Secretários nas relações entre a sociedade civil, suas organizações e o Município.

**Parágrafo único.**O Departamento de Relações Públicas apresenta a seguinte estrutura interna:
Divisão de Comunicação
Divisão de Cerimonial.

**SEÇÃO IV**
**DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**

**Art. 12º.**Compete ao Chefe da Divisão de Comunicação:
Formular e implementar políticas de comunicação, voltadas para campanhas publicitárias de caráter institucional;
Formular e implementar políticas de comunicação, voltadas para pesquisas de opinião;
Prestar apoio direto ao Chefe do Executivo nas relações com a sociedade;
Prestar apoio aos órgãos da Administração Municipal nas relações com a sociedade;
Formular e implementar políticas de comunicação, voltadas para campanhas publicitárias de caráter institucional;
Executar outras atividades correlatas.

**SEÇÃO V**
**DO CHEFE DA DVISIÃO DE CERIMONIAL**

**Art. 13º.**Compete ao Chefe da Divisão de Cerimonial prestar assessoramento ao Prefeito e aos demais secretários municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal.

**Parágrafo Único.**Compete ainda ao Chefe da Divisão de Cerimonial conduzir os eventos do Município de Barbosa Ferraz, desde seu planejamento, organização, condução da execução do cronograma no dia do evento, cumprimento dos protocolos onde os eventos têm caráter mais formal, como formaturas, premiações, atividades culturais, políticas ou religiosas, inauguração, reunião, congressos ou qualquer outro tipo de cerimônia.

**CAPÍTULO II**
**SEÇÃO I**
**DA PROCURADORIA JURÍDICA**

**Art. 14º.**A Procuradoria Jurídica tem por finalidade:
Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
Redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica;
Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;
Representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias;
Assistir juridicamente ao Prefeito nas atividades relativas às licitações;
Instaurar e participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
Manter sob sua responsabilidade e controle originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
Manter sob sua responsabilidade, controle e guarda a documentação do patrimônio imobiliário pertencente ao município;
Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município;
Promover e supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor;
Proporcionar assessoramento jurídico-legal a todos os órgãos da Prefeitura;
Desempenhar outras atividades afins.

**Parágrafo único.**A Procuradoria Jurídica apresenta a seguinte estrutura interna:
Procuradoria Jurídica;
Assessoria Jurídica

**SEÇÃO II**
**DA PROCURADORIA JURÍDICA**

**Art. 15º.**Compete ao Procurador(a) Jurídico:
Promover o estudo e a emissão de pareceres sobre a aplicabilidade de normas jurídicas estaduais e federais no Município;
Promover a emissão de pareceres sobre minutas de anteprojeto de lei e projetos de decreto, ou emiti-los pessoalmente, de conformidade com o ordenamento jurídico do País, em face da legislação municipal em vigor, quando solicitado;
Promover o controle da marcha, dos prazos e das providências tomadas com relação aos processos judiciais de sua competência;
Promover a orientação dos diferentes órgãos, quanto ao cumprimento das ações judiciais;
Representar e tomar as providências para defender em juízo o Município;
Realizar estudos sobre matéria jurídica de interesse geral do Município por determinação do Prefeito ou solicitação dos Secretários Municipais;
Promover a elaboração de minutas de projetos e a regulamentação de dispositivos de lei, articulando-se com os órgãos competentes;
Controlar os prazos para sanção ou veto das leis aprovadas pela Câmara e redigir mensagens atinentes a essa matéria;
Apresentar projeto sobre medidas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente;
Participar da elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica;
Promover as desapropriações amigáveis e judiciais, bem como elaborar as minutas desses atos;
Instruir as autoridades competentes quanto ao exato cumprimento dos julgados;
Defender os interesses do Município junto ao Poder Judiciário;
Representar o Município perante qualquer fórum, instância ou tribunal;
Apurar, quando necessário, a responsabilidade dos servidores públicos, promovendo a abertura de inquéritos e sindicâncias, e instaurando processos administrativos;
Supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor no Município;
Recomendar a anulação ou correção de atos contrários à Lei ou às regras da boa Administração;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação(Jurídico-Administrativo) ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

**SEÇÃO III**
**DA ASSESSORIA JURIDICA**

**Art. 16º.**À Assessoria Jurídica tem por objeto as seguintes atribuições:
Encaminhar ao Procurador Jurídico todos os assuntos jurídicos que interessam ao Município;
Substituir, na falta ou impedimento, o Procurador Jurídico;
Emitir pareceres e informações sobre assuntos e matérias submetidos a exames;
Manter compilação das Leis, Decretos e Regulamentos relativos a assuntos de interesse da Administração Municipal;
Manter os necessários contatos com os órgãos jurídicos do município e do estado, para atender aos assuntos de interesse do poder executivo, junto aos órgãos do poder judiciário.
Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Procuradoria Jurídica.
Emitir pareceres técnico-jurídicos em processos licitatórios, processos administrativos, bem como em demandas solicitadas pelas diversas Secretarias;
Analisar minutas de contratos, convênios e instrumentos congêneres;
Analisar proposições, de leis, de atos administrativos diversos e de vetos a projetos de lei;
Participar de cursos, seminários e palestras por determinação do Prefeito Municipal, dentre outras atribuições afins;

Exercer a advocacia como mandatário do Município de Barbosa Feraz, quando houver substabelecimento do Procurador Jurídico, dentre outras atribuições afins.

**CAPÍTULO III**
**SEÇÃO I**
**DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Art. 17º.**A Controladoria Interna é o órgão responsável pela fiscalização da gestão fiscal do Poder Executivo e Legislativo(conforme Lei Específica), competindo-lhe todas as atividades de fiscalização descritas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, bem como a legislação afim, além das seguintes:
Atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
Providências tomadas, conforme o disposto no artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
Cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, quando houver.
Demais atividades determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal e pela legislação superveniente.

**SEÇÃO II**
**DA CONTROLADORIA EXECUTIVA/GERAL**

**Art. 18º.**Compete a Controlador Executivo/Geral:
Executar tarefas de fiscalização(técnico-administrativa) da gestão do Poder Executivo e do Poder Legislativo(conforme Lei Específica), competindo-lhe e todas atividades de fiscalização descritas na Lei Complementar nº 101/2000.
Verificar a consistência dos dados dos sistemas SIM-AM, SIM-PCA e SIAP, e outros que o Tribunal de Contas vier a instituir;
Acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas, especialmente quanto ao cumprimento de prazos;
Avaliar os conteúdos dos demonstrativos elaborados pelas entidades;
Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas editadas pela Corte de Contas;
Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual será assinado, também, pelo chefe da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal;
Avaliar o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município;
Verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
Verificar e avaliar adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;
Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;
Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agente públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;
Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n° 14133/2021, dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
Organizar e executar programação e auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Chefe do Executivo e/ou Legislativo, os respectivos relatórios;
Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer, comunicando ao Chefe do Executivo;
Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento;
Enviar semestralmente, relatório das atividades executadas pelo Sistema de Controle Interno, com a aquiescência do Chefe do Executivo;
Emitir parecer sobre a prestação de conta anual dos poderes executivo e legislativo, bem como as prestações de contas de convênios, auxílios e subvenções recebidos e concedidos.

**CAPÍTULO IV**
**SEÇÃO I**
**DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Art. 19°.** A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento das atividades industrial, comercial e de prestação de serviços, como ainda prestar apoio logístico ao industrial e comerciante estabelecido no Município, organizar e fiscalizar feiras, eventos e atividades comerciais e industriais, desenvolver ações voltadas à proteção dos industriais e comerciantes estabelecidos no Município e outras atividades inerentes ao seu campo de atuação.

**Art. 20°.** Compete ao diretor de Indústria e Comércio:
Elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos relativos a alternativas de desenvolvimento do Município, interagindo com a região metropolitana, na qual está inserido;
Organizar, programar, orientar e controlar as atividades relativas ao fomento das áreas comercial, industrial e de prestação de serviços no Município;
Articular, estimular e fomentar o relacionamento dos setores industriais, comerciais e de serviços com órgãos afins, com vistas à implementação de programas de desenvolvimento municipal e regional; estimular e apoiar iniciativas privadas ou públicas relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e com a qualificação de recursos humanos que venham a beneficiar empresas do Município;

Negociar convênios e parcerias com órgãos, governamentais ou não, que atuam na área com a finalidade de desenvolver as empresas locais;
Estimular a criação de empresas, fornecendo apoio possível, técnico ou material às pessoas ou entidades interessadas;
Apoiar e orientar empreendedores que queiram se estabelecer no Município;
Levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas relativas à suas áreas de atuação;
Promover ações para o surgimento de feiras, novos negócios, empresas nascentes, condomínios empresariais, incubadoras, distritos empresariais e industriais no Município;
Cuidar dos aspectos atrativos da infraestrutura disponível no Município, bem como promover o Município junto aos mercados interno e externo, com ênfase no Mercosul;
Empenhar-se na formação e requalificação da mão de obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade e com organismos governamentais;
Administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresarial concedidas e permitidas no Município;
Promover a apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento emprego/empregador e sua interface com as demais Secretarias e órgãos;
Desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo estudos para a implantação de agroindústrias;
Planejar campanhas e promover eventos na sua área de competência;
Tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Secretaria Municipal de Administração em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados a sua esfera de atuação;
Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO V**
**SEÇÃO I**
**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Art. 21º.**A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento têm por finalidade:
Executar atividades relativas à padronização, aquisição, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
Executar atividades relativas a tombamento, registros, inventários, proteção e conservação dos móveis, imóveis e semoventes;
Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral da Prefeitura;
Conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas e equipamentos leves da Prefeitura;
Promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos da Prefeitura;
Coordenar o relacionamento do Executivo com os órgãos representativos dos servidores municipais;
Elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração de material e patrimônio da Prefeitura;
Implantação normativa, com os respectivos procedimentos, no processamento de licitações para a aquisição de materiais, realização de serviços e obras de interesse do Município;
Coordenação dos serviços de secretaria, arquivo, comunicação interna, copa, informações, limpeza, portaria, recepção, protocolo, reprografia, vigilância e zeladoria do Paço Municipal;
Planejamento e gerenciamento das atividades relativas ao processamento eletrônico de dados da Prefeitura;
Dirigir, coordenar e executar as atividades de organização e métodos junto aos órgãos e entidades do Município;
Participação no processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA) de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA);
O acompanhamento da execução orçamentária;
Desenvolver e manter atualizado o cadastro técnico municipal, fornecendo subsídios aos órgãos e entidades da Prefeitura, a fim de permitir o planejamento setorial do Município;
Cadastrar as fontes de recursos para o desenvolvimento do Município, preparando os projetos destinados à captação de recursos de outras esferas do governo;
A orientação normativa e controle do processo de planejamento, instruindo a elaboração de planos e programas a nível municipal;
O apoio técnico aos órgãos da administração municipal no que concerne aos estudos, proposição, negociação e coordenação de convênios firmados pelo Município;
O levantamento de dados estatísticos e respectivas atualizações, com referência às informações básicas destinadas à execução, ao planejamento e às ações municipais;
Prestar assessoria aos órgãos da administração, quando solicitada;
A elaboração de estudos, coordenação de pesquisas e diagnóstico de natureza social, econômica e urbanística, necessária ao processo de planejamento do município;
A elaboração, acompanhamento, controle, avaliação e atualização do plano diretor do município, bem como de planos, projetos e programas relacionados ao ordenamento e ocupação do solo do município;
A elaboração de projetos de engenharia e arquitetura das obras públicas municipais;
O estudo, projeto e elaboração de normas relativas às atividades urbanísticas sujeitas ao poder de polícia municipal;
Desempenhar outras atividades afins.

**Parágrafo único.**A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento apresenta a seguinte estrutura interna:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Departamento de Compras e Licitações;
Diretoria Geral;
Divisão de Licitação;
Divisão de Contratos;
Diretoria de Compras.

Departamento de Planejamento;
Diretoria de Planejamento;
Divisão de Planejamento.

Departamento de Administração Geral;
Diretoria de Administração;
Divisão de Cadastro e Protocolo;

Divisão de Arquivamento;
Divisão de Convênios;
Divisão de Almoxarifado;
Divisão de Habitação;
Divisão de Informática;
Diretoria de Patrimônio.

Departamento de Fiscalização de Tributos;
Diretoria Geral;
Divisão de Fiscalização;
Divisão de Dívida Ativa;
Divisão de Tributos;
Divisão de ISSQn e NFe.

**SEÇÃO II**
**DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Art. 22º.**Compete ao Secretário de Administração, Planejamento:
Assessorar o Prefeito na formulação e implantação da política administrativa da Prefeitura;
Assessorar os órgãos da Prefeitura na implantação e execução da política administrativa adotada pelo Governo Municipal;
Propor ao Prefeito a lotação nominal e numérica dos órgãos da Prefeitura;
Tomar as providências necessárias para que sejam mantidos em dia os recolhimentos dos encargos devidos;
Coordenar estudos e diagnósticos para a negociação de contratos e convênios, bem como acompanhar a sua execução;
Promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
Promover a organização do catálogo de materiais da Prefeitura;
Promover o tombamento e carga dos bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo-os devidamente cadastrados e com seus registros atualizados;
Determinar, anualmente, o inventário dos bens móveis da Prefeitura e providenciar a conferência da carga aos respectivos órgãos, toda vez que se verificarem mudanças nas direções e chefias;
Promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar a sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;
Providenciar medidas administrativas para aquisição e alienação de bens patrimoniais imobiliários;
Promover a fiscalização da observância às obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao patrimônio da Prefeitura;
Determinar as providências para apuração de desvios e falta de materiais, quando for o caso;
Expedir normas de recebimento, registro, distribuição, guarda, reprodução e conservação de processos, papéis e outros documentos que interessem à Administração;
Promover e supervisionar atividades relativas aos serviços de reprodução de papéis e documentos;
Promover e supervisionar as atividades de limpeza, zeladoria, copa e portaria, bem como o serviço de telefonia;
Promover e supervisionar as atividades de conservação dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Prefeitura;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

**SEÇÃO III**
**DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO**

**Art. 23º.**O Departamento de Compras, Licitação tem por objetivo a execução das atividades relativas a convênios, contratos e licitações, padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material.

**Parágrafo único.**O Departamento de Compras, Licitação apresenta a seguinte estrutura interna:
Diretoria Geral;
Divisão de Licitação;
Divisão de Contratos;
Diretoria de Compras

**SEÇÃO IV**
**DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES**

**Art. 24.**Compete a Diretoria Geral do Departamento de Compras, Licitações:

**I –Quanto às atividades de administração de material:**

**a)**Coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a aquisição, guarda e distribuição de material permanente e de consumo;
**b)**Promover a padronização e especificação de materiais, visando uniformizar a linguagem em todas as unidades de serviço da Prefeitura;
**c)**Efetuar estudos de mercado para orientar a melhoria do processo de compras, quanto a oferta, período oportuno, fontes de produção, entre outros;
**d)**Consolidar a programação de compras para toda a Prefeitura;
**e)**Promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
**f)**Homologar produtos ou materiais, realizar a sua inclusão no catálogo de materiais e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;
**g)**Declarar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida;
**h)**Promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de preços dos materiais de uso mais frequente na Prefeitura;
**i)**Orientar a organização do catálogo de materiais da Prefeitura;
**j)**Acompanhar a execução de contratos e convênios de interesse do Governo Municipal;
**k)**Determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
**l)**Encaminhar à autoridade competente para assinatura os editais de tomada de preços, concorrências e providenciar a sua publicação;
**m)**Promover a realização de licitações para aquisição de serviços, materiais e obras;
**n)**Estabelecer critérios que devam orientar as decisões quanto às compras;
**o)**Solicitar parecer técnico nos processos de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
**p)**Garantir que os materiais adquiridos sejam conferidos segundo especificações contratuais;

**q)**Providenciar a elaboração dos contratos de obras, serviços ou fornecimento de material;
**r)**Orientar os órgãos da Prefeitura quanto à maneira de formular requisições de material;
**s)**Promover a guarda e a conservação do estoque de material de consumo, estabelecendo normas e controles de classificação e registro;
**t)**Estabelecer normas para a distribuição de material, instituindo controles sobre o consumo, por espécie e por unidade administrativa, para efeito de previsão e controle de custos;
**u)**Executar outras atribuições afins;

**SEÇÃO V**
**DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Art. 25º.**Compete ao Diretor Geral da Divisão de Licitações:
Determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
Redigir os editais relativos a concorrências e tomada de preços e as cartas de consulta de preços;
Acompanhar as licitações para aquisição ou alienação de material permanente ou de consumo;
Elaborar quadros demonstrativos das licitações;
Providenciar para que os membros da Comissão de Licitações recebam e abram as propostas nos prazos e horas marcados, solicitando aos presentes a assinatura das mesmas;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO VI**
**DA DIVISÃO DE CONTRATOS**

**Art. 26º.**Compete ao Chefe da Divisão de Contratos:
Formalizar os contratos, os termos aditivos e os termos de rescisão celebrados pela Prefeitura;
Manter atualizada e conferida a documentação de fornecedores no ato de assinatura de contratos aditivos;
Gerenciar as informações referentes à vigência de contratos, pendências e/ou restrições de fornecedores, encaminhar notificações.
Promover a transparência das informações dos contratos, homologações e aditivos na página da Prefeitura;
Realizar a publicação de homologações, extratos, atas, contratos e termos aditivos no sistema;
Homologar as licitações;
Acompanhar as publicações nos diários oficiais diariamente;
Elaborar contratos e atas para compras e prestação de serviços;
Alimentar corretamente o sistema de gestão.

**SEÇÃO VII**
**DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Art. 27º.**Compete ao Chefe da Divisão de Compras:
Administrar as atividades de aquisição de bens e serviços para os diversos órgãos da Prefeitura;
Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
Organizar e manter atualizado o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequente;
Elaborar e manter atualizado o catálogo de materiais;
Fazer incluir, no cadastro competente, a lista dos materiais homologados e dos respectivos fornecedores;
Elaborar o calendário de compras para a Prefeitura;
Estimar o montante de requisições de compras, com base nos dados do cadastro de preços, para fins de licitação;
Expedir para os licitantes adjudicados os pedidos de fornecimento de materiais ou serviços;
Fazer os contatos necessários com os fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura;
Providenciar, junto à unidade competente, o empenho das despesas à conta das dotações orçamentárias de material;
Fornecer ao Diretor do Departamento os dados para a realização de contratos de serviços, obras ou fornecimento de material;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO VIII**
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

**Art. 28º.** Compete ao Diretor do Departamento de Planejamento:
Planejar, definir e elaborar estudos, planos e projeto referentes à infraestrutura em geral, em consonância com as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano e plano diretor.
Zelar pela macrodrenagem (redução de imóveis perdidos ou danificados pelas inundações);
Zelar pela qualidade das águas pluviais;
Zelar pela diminuição da destruição de vias públicas pelo efeito de chuvas intensas;
Planejar, definir e elaborar estudos, planos e projetos referentes aos serviços de edificações públicas;
Elaborar orçamento de obras de edificações e infraestrutura, incluindo sua ampliação através de recursos humanos e materiais próprios ou da contratação de projeto a terceiros;
Coordenar atividades relativas a compras e contratações de obras e serviços;
Acompanhar todos os procedimentos relativos a editais de compras e serviços de engenharia.

**Parágrafo único.**O Departamento de Planejamento apresenta a seguinte estrutura interna:
Diretoria de Planejamento;
Divisão de Planejamento.

**SEÇÃO IX**
**DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

**Art. 29º.**Compete ao Chefe da Divisão de Planejamento:

Coordenar a atividade de apoio à elaboração de Projetos Prioritários para o Governo, que promoverão o desenvolvimento da cidade, em alinhamento com as diversas secretarias municipais;
Estabelecer metodologias para se apresentar estudos de impacto econômico, ambiental, técnico e social para os projetos e programas municipais;
Ajustar o planejamento para que sejam contemplados as metas e diretrizes da programação governamental;
Materializar, com metodologias consistentes, as propostas contidas nos programas de governo;
Acompanhar a cooperação com organismos multilaterais de desenvolvimento com os quais o município seja signatário de parceria;
Emitir pareceres e responder a consultas pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, comentários, vistorias, levantamentos, e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos, demonstrando e aplicando as políticas norteadoras de sua área de atuação;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**SEÇÃO X**
**DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Art. 30º.**O Departamento de Administração Geral tem por objetivo a execução das atividades relacionadas com as comunicações administrativas, tais como cadastro e protocolo, arquivamento, almoxarifado, habitação, informática e comunicação, bem como à administração dos bens patrimoniais e demais serviços gerais da Prefeitura.

**Parágrafo único.**O Departamento de Administração Geral apresenta a seguinte estrutura interna:
Diretoria de Administração;
Divisão de Cadastro e Protocolo
Divisão de Arquivamento
Divisão de Convênios
Divisão de Almoxarifado
Divisão de Habitação;
Divisão de Informática;
Diretoria de Patrimônio.

**SEÇÃO XI**
**DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Art. 31º.**Compete ao Diretor do Departamento da Administração Geral:
Promover estudos e implantar normas de organização de recebimento, numeração, controle da movimentação e arquivo de papéis e documentos da Prefeitura;
Promover o recebimento, classificação, numeração, distribuição e controle da tramitação de documentos e papéis relativos à Prefeitura;
Assegurar o registro e o controle da movimentação de processos e outros documentos, bem como de seu despacho final e da data do arquivamento;
Orientar o fornecimento de informações sobre processos e documentos aos respectivos interessados;
Estudar e propor medidas que visem melhorar o atendimento ao público e tornar mais rápida a tramitação de papéis;
Promover o exame final dos aspectos administrativos dos processos encaminhados para arquivamento;
Estudar planos de trabalho de racionalização do arquivo;
Orientar, organizar e supervisionar os serviços de telefonia;
Supervisionar os serviços de reprodução de documentos;
Dispor normas sobre o sistema de iluminação, consumo de água e tarifas telefônicas nas instalações da Prefeitura e controlar sua adequada utilização;
Programar, organizar e supervisionar a execução das atividades relativas à limpeza guarda e conservação de móveis e instalações da Prefeitura;
Providenciar medidas e contratos de segurança e conservação dos imóveis municipais ou ocupados pela sede da Prefeitura;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO XII**
**DA DIVISÃO DE CADASTRO E PROTOCOLO**

**Art. 32º.**Compete ao Chefe da Divisão de Cadastro e Protocolo:
Organizar o recebimento, classificação, numeração, distribuição e controle da movimentação dos documentos e papéis encaminhados pelo público à Prefeitura e daqueles que tramitam entre as suas diversas unidades;
Manter o registro e o controle da tramitação de processos e outros papéis, bem como do seu despacho final e da data do respectivo arquivamento;
Fornecer informações sobre processos e outros documentos em tramitação aos respectivos interessados;
Fazer verificar o atendimento às exigências e condições gerais estabelecidas para o recebimento de documentos e petições na Prefeitura e a devolução daqueles que não atendam a essas condições;
Prestar informações e instruções ao público quanto às exigências, orientando o preenchimento de requerimentos, quando necessário;
Encaminhar os processos ao arquivo, após receberem despacho final, mantendo os respectivos registros;
Controlar os prazos de permanência dos papéis nos órgãos que os estejam processando, comunicando aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos estabelecidos;
Organizar o arquivo de processos que estejam aguardando os interessados;
Executar serviços de recepção, telefonia e atendimento ao público em geral, direcionando-os ao setor competente;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO XIII**
**DA DIVISÃO DE ARQUIVAMENTO**

**Art. 33º.**Compete ao Chefe da Divisão de Arquivamento:
Coordenar a execução das tarefas de recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, papéis, livros e outros documentos de interesse da Administração;
Desenvolver planos de trabalho de racionalização do arquivo;
**A**tender, de acordo com as normas estabelecidas, aos pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda;

Fazer colecionar, encadernar e arquivar jornais e publicações oficiais de particular interesse da Prefeitura;
Providenciar a busca de documentos e dados para o fornecimento de certidões regularmente requeridas e autorizadas por quem de direito;
Providenciar, pelo menos uma vez por ano, a triagem da documentação, reservando as de valor administrativo e histórico e incinerando os papéis administrativos e outros documentos, de acordo com as normas que regem a matéria;
Manter o sistema e os índices de referência necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
Prestar as informações aos diversos órgãos da Prefeitura a respeito de processos e papéis arquivados, efetuando o seu empréstimo, mediante recibo, quando solicitado;
Coordenar-se com os órgãos municipais competentes, visando o aproveitamento e a conservação dos documentos administrativos de valor histórico;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO XIV**
**DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS**

**Art. 34º**.Compete ao Chefe da Divisão de Convênios:
Viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado do Paraná, visando à celebração de convênios, contratos de repasse e outros objetos similares;

• Realizar levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos, com o objetivo de atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos;
• Promover os esforços necessários para aumentar a velocidade de implementação dos recursos e programas dos Governos da União e do Estado, conveniados com o município;
• Promover uma qualificada capacidade gerencial do município na gestão dos convênios;
• Acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos convênios;
• Promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal com vistas à celebração de convênios;
• Participar e colaborar com a elaboração do ciclo orçamentário do município, no que tange às reservas de recursos de repasses e contrapartidas destinados aos convênios, bem como acompanhar a execução do orçamento público vigente;
• Colaborar para o fomento da publicidade e do controle social sobre os convênios;
• Realizar o registro e o controle das atividades desenvolvidas e mantê-las devidamente arquivadas; e
• Desincumbir-se de outras tarefas relacionadas aos convênios, que lhe forem delegadas.

**SEÇÃO XV**
**DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**

**Art. 35º.**Compete ao Chefe da Divisão de Almoxarifado:
Programar e coordenar a execução das atividades de recebimento, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais utilizados na Prefeitura;
Manter o estoque em condições de atender aos órgãos da Prefeitura;
Promover a guarda do material em perfeita ordem de armazenamento, conservação e registro;
Estabelecer estoques mínimos de segurança dos materiais utilizados na Prefeitura;
Promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída dos materiais e do estoque existente;
Promover o recebimento do material remetido pelos fornecedores e conferir especificações, qualidade, quantidade e prazos de entrega, frente aos contratos ou ordens de fornecimento expedido pela Prefeitura;
Solicitar o pronunciamento de órgãos técnicos da Prefeitura ou de outras instituições no caso de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
Formalizar a declaração de recebimento e aceitação do material ou serviço, quando estes forem verificados e considerados satisfatórios;
Proceder ao abastecimento dos órgãos da Prefeitura e controlar o consumo de material por espécie e por repartição, para previsão e controle dos custos;
Preparar extratos do movimento de entrada e saída do material e encaminhá-los ao Diretor da Divisão, na periodicidade determinada;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO XVI**
**DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

**Art. 36º.**Compete ao Chefe da Divisão de Almoxarifado:
Programar e coordenar a execução das atividades de recebimento, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais utilizados na Prefeitura;

**SEÇÃO XVII**
**DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

**Art. 37º.** O Departamento de Informática tem por objetivo a execução das atividades relativas ao Setor de microinformática, Setor de Suporte Técnico e Setor de Desenvolvimento de Sistemas da Prefeitura Municipal.

**SEÇÃO XVIII**
**DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

**Art. 38º.** Compete ao Diretor do Departamento de Informática:
Coordenar a execução e análise de softwares, ferramentas, bancos de dados e demais aplicativos utilizados pelo órgão municipal, intranet e internet;
A disponibilização de informações via WEB (portal eletrônico, home-page, FTP ou similar), a análise de orçamentos e a identificação das necessidades reais relacionadas à aquisição e atualização de softwares e de hardwares no Município, a busca de soluções tecnológicas que atendam a necessidade de atualização, e ainda a coordenação geral das atividades de desenvolvimento, modernização e processamento eletrônico de dados da Prefeitura;
Chefiar a alteração nos planos e programas a fim de atender a demanda nos serviços;
Proceder a pesquisas de novos métodos de trabalho, visando o melhor aproveitamento da capacidade dos equipamentos;

Estudar e apresentar rotinas para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, tendo como objetivo implantar nos computadores os sistemas de contabilidade, folha de pagamento, empenho, balancetes mensais, execução orçamentária, bens patrimoniais e outros;
Opinar quando solicitado sobre assunto técnico de sua área de atuação;
Elaborar informações e relatórios;
Controlar a manutenção dos equipamentos e dos "softwares" de informática existentes na Administração Municipal;
Opinar sobre substituição de equipamentos obsoletos por outros mais modernos ou mais eficientes;
Desempenhar ainda em seu bojo todas as atividades atinentes ao departamento, atuando na coordenação e no assessoramento tanto do próprio departamento como também da Secretaria da Administração;
Executar outras atividades correlatas.

**SEÇÃO XIX**
**DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO**

**Art. 39°.** Compete a Diretoria de Patrimônio:
Controlar bens patrimoniais no que diz respeito a aquisições, atualizações, transferências, manutenção e baixas dos mesmos;
Gerenciar e acompanhar contratos de manutenção de máquinas e equipamentos;
Acompanhar e gerenciar contratos de comodato;
Emitir relatórios patrimoniais.
**Das às atividades de administração patrimonial:**
Coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais do Município;
Promover a padronização e especificação de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes;
Promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;
Promover o tombamento e carga dos bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo-os devidamente cadastrados;
Promover a manutenção, em forma atualizada, dos registros do patrimônio municipal;
Coordenar a elaboração de normas para classificação, codificação e informatização dos bens permanentes;
Manter atualizado o inventário do patrimônio mobiliário da Prefeitura;
Providenciar a confecção das plaquetas de identificação dos bens permanentes;
Elaborar, periodicamente, o demonstrativo global de bens móveis e imóveis da Prefeitura;
Promover visitas periódicas de inspeção para conferir a carga dos bens permanentes nas diversas unidades da Prefeitura e seu estado de conservação, tomando as providências cabíveis nos casos de desvio ou falta de bens eventualmente verificados;
Providenciar o termo de responsabilidade, a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes que lhes forem distribuídos;
Promover a elaboração de mapas relativos a cada unidade da Prefeitura com o movimento de incorporação de bens móveis, o saldo do mês anterior e as baixas existentes;
Fazer comunicar à Seção de Contabilidade o valor e a distribuição dos novos bens móveis registrados no patrimônio da Prefeitura;
Promover o seguro dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO XX**
**DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

**Art. 40º.**Compete ao Chefe da Divisão de Patrimônio:
Executar a classificação e numeração dos bens permanentes, de acordo com as normas de codificação;
Manter atualizado o arquivo de documentos de inventário com o registro dos bens móveis da Prefeitura;
Providenciar a confecção de plaquetas de identificação dos bens permanentes;
Providenciar o termo de responsabilidade, a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes;
Elaborar mapas relativos a cada unidade da Prefeitura com o movimento de incorporação de bens móveis, o saldo do mês anterior e as baixas existentes;
Fazer o levantamento periódico dos bens móveis da Prefeitura, encaminhando-o ao Diretor do Departamento;
Proceder à conferência da carga respectiva dos órgãos, através de visitas de inspeção, sempre que solicitado ou quando houver substituição dos dirigentes dos mesmos, informando quanto a desvios e faltas de bens eventualmente verificados;
Promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar a redistribuição, recuperação ou venda, de acordo com a conveniência da Administração;
Comunicar ao Diretor do Departamento a distribuição do material permanente, para efeito de carga;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO XXI**
**DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**

**Art. 41º.**Compete ao Diretor(a) Geral do Departamento de Fiscalização de Tributos:
Assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria;
Dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento;
Opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
Submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento;
Indicar ao Secretário os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
Colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria;
Elaborar planilha de férias dos servidores lotados no Departamento e suas respectivas Divisões;
Apresentar relatórios mensais das atividades de seu Departamento e das respectivas Divisões, encaminhando-os ao Secretário;
Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

**Parágrafo único.**O Departamento de Fiscalização e Tributos apresenta a seguinte estrutura interna:

Diretor Geral
Divisão de Fiscalização

Divisão de Dívida Ativa
Divisão de Tributos;
Divisão de ISSQn e NFe.

**SEÇÃO XXII**
**DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**

**Art. 42º.**Compete ao Chefe da Divisão de Fiscalização:
A responsabilidade pelo cumprimento do Código de Posturas do Município, fiscalizando todo tipo de comércio e notificando imóveis em desacordo com as leis municipais.
Fiscalizar a cobrança de tributos e rendas municipais;
Lançar e arrecadar a cobrança de tributos e rendas municipais;
Realizar estudos para graduação da carga tributária imposta aos contribuintes;
Acompanhar e analisar a gestão tributária; acompanhar e avaliar o comportamento da arrecadação municipal.
Apurar denúncias de fraudes e infrações fiscais, tomando as providências necessárias para a defesa do Município;
Promover a lavratura de notificações, intimações, autos de infração e de apreensão, quando necessário, bem como promover a aplicação de multas;
Auxiliar o Diretor de Departamento de Fiscalização em todos os seus atos, sempre que requisitado.
Executar outras atividades afins.

**SEÇÃO XXIII**
**DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

**Art. 43º.**Compete ao Chefe da Divisão de Dívida Ativa:
Estudar e fazer aplicar técnicas e processos modernos relativos ao IPTU e ao ITBI, a outras taxas de serviços urbanos e à contribuição de melhoria;
Programar, dirigir e supervisionar as atividades de lançamento e cobrança dos tributos imobiliários;
Acompanhar o andamento da receita dos tributos sob sua responsabilidade e propor providências e medidas regularizadoras;
Apresentar ao Diretor do Departamento a proposta do Plano de Trabalho Anual do Setor;
Cuidar para que as atividades tributárias se desenvolvam dentro dos prazos fixados pelo Calendário Fiscal;
Promover a divulgação da época e dos prazos de pagamento dos tributos de sua competência;
Providenciar a notificação dos lançamentos, por meio de carnês, guias ou avisos;
Promover a avaliação dos imóveis para fins de transmissão de propriedade e de cobrança do IPTU;
Efetuar a retificação, revisão e alteração do lançamento, sempre que cabíveis;
Fazer creditar os contribuintes pelos pagamentos efetuados;
Determinar o levantamento dos créditos tributários não pagos nas épocas determinadas, para efeito de sua inscrição na Dívida Ativa;
Fornecer ao Setor de Dívida Ativa os dados e elementos referentes aos tributos imobiliários não pagos;
Informar e fazer informar os processos que versem sobre imunidade, isenção, consultas, reclamações ou defesa contra lançamento de tributos imobiliários, proferindo despachos interlocutórios;
Informar e fazer informar os processos referentes à situação fiscal dos contribuintes dos tributos imobiliários, para expedição de certidões negativas;
Coordenar o recebimento e a prestação de contas dos agentes externos de arrecadação;
Expedir certidão negativa de débitos municipais;
Prestar e fazer prestar informações aos contribuintes a respeito dos tributos imobiliários;
Providenciar o processamento da baixa de todos os pagamentos efetuados nas agências bancárias;
Controlar o pagamento e a baixa do IPTU;
Dar baixa nos créditos prescritos, por determinação de autoridade superior;
Articular-se com os agentes arrecadadores visando obter informações atualizadas sobre a evolução da arrecadação tributária da Prefeitura;
Receber, conferir, processar e enviar para a Divisão de Contabilidade os documentos de arrecadação recebidos;
Dirigir e supervisionar a elaboração do boletim de arrecadação diária com dados e indicações que permitam acompanhar o desempenho da máquina arrecadadora da Prefeitura;
Estudar as questões relativas às receitas municipais, propondo as medidas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento e à melhoria da máquina arrecadadora da Prefeitura;
Providenciar estatísticas de arrecadação dos tributos imobiliários e organizar mapas demonstrativos que evidenciem as variações ocorridas em relação à previsão da receita;
Programar, organizar, dirigir e supervisionar o cadastramento dos imóveis sujeitos aos tributos municipais;
Promover a atualização do cadastro imobiliário;
Fornecer, quando solicitado, informações sobre imóveis para os órgãos da Prefeitura;
Alocar os recursos humanos e materiais disponíveis, de acordo com as necessidades de trabalho;
Estudar e propor modificações na legislação tributária do Município;
Zelar pelo aperfeiçoamento técnico e funcional de seus subordinados;
Orientar os servidores do Departamento de forma a assegurar um bom atendimento ao público;
Dirigir e supervisionar as atividades de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos de sua competência;
Acompanhar o andamento da receita dos tributos sob sua responsabilidade e propor ao Diretor do Departamento providências e medidas regularizadoras;
Apresentar ao Diretor do Departamento a proposta do Plano de Trabalho Anual;
Cuidar para que as atividades tributárias se desenvolvam dentro dos prazos fixados pelo Calendário Fiscal;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO XXIV**
**DA DIVISÃO DE TRIBUTOS**

**Art. 43º.**Compete ao Chefe de Divisão de Tributos:
Programar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades da administração tributária municipal;
Aplicar e fazer aplicar leis e regulamentos referentes à administração tributária, orientando e fiscalizando a sua execução;
Estudar e propor ao Secretário normas destinadas a facilitar e uniformizar a aplicação das práticas tributárias do Município;
Apresentar, trimestralmente ao Secretário, relatórios das atividades do Departamento;

Desenvolver ações ou determinar providências visando o cumprimento do Calendário Fiscal e a melhoria das rotinas e programas de trabalho;
Fazer com que o fluxo dos processos fiscais obedeça às normas da legislação tributária;
Opinar e autorizar, quando for o caso, sobre pedidos de parcelamento de débitos atrasados e de compensação de créditos;
Instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária;
Fornecer elementos para a preparação de avisos, comunicados e outras notas de interesse do Município, para a devida divulgação;
Supervisionar a realização de perícias contábeis que objetivem preservar o interesse do Município;
Opinar em casos de reclamação contra lançamentos, cobrança de tributos ou penalidades impostas por infração ao Código Tributário do Munícipio;
Expedir certidões relativas à situação dos contribuintes perante o fisco municipal;
Promover a baixa de débitos liquidados ou cancelados;
Promover o cálculo dos tributos municipais;
Coordenar os serviços de transferência de recursos de outras esferas de Governo para o Município;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO XXV**
**DA DIVISÃO DE ISSqn e NF-e**

**Art. 45º.**Compete ao Chefe da Divisão de ISSqn e NFe:
Desenvolver atividades relacionadas a análise dos dados fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais relacionados a ISSqn;
Gerenciamento sistema de NFe municipal.
Estudar e fazer aplicar técnicas e processos modernos relativos ao ISS e às taxas de licença para localização e funcionamento;
Providenciar o lançamento do ISS dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Fiscal;
Providenciar a notificação dos contribuintes em atraso com o ISS e demais taxas sob a sua responsabilidade;
Acompanhar a homologação dos lançamentos efetuados pelos contribuintes obrigados ao pagamento do ISS;
Efetuar o processamento de dados das alterações cadastrais do ISS;
Coordenar a entrega das guias de recolhimento aos contribuintes do ISS;
Manter um sistema de conferência periódica da arrecadação do ISS;
Orientar e acompanhar os trabalhos de organização e manutenção atualizada dos cadastros do ISS;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO XXVI**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE, GESTÃO E FINANÇAS**

**Art. 46º.**A Secretaria Municipal de Contabilidade, Gestão e Finanças tem por objetivo a escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio municipal; a fiscalização permanente do patrimônio em confronto com os inventários; a elaboração dos balancetes mensais da receita e da despesa e os balanços gerais do exercício; a elaboração das prestações de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo.

**Parágrafo único.**O Departamento de Contabilidade, Gestão, Finanças e Tesouraria apresenta a seguinte estrutura interna:

Diretor Geral de Contabilidade e Gestão;
Divisão de Contabilidade e Gestão
Diretora Geral de Finanças e Tesouraria;
Divisão de Orçamento.

**SEÇÃO XXVII**
**DA DIRETORIA GERAL E CHEFE DE CONTABILIDADE, GESTÃO E FINANÇAS**

**Art. 47º.**Compete ao Diretor(a) do Departamento de Contabilidade, Gestão e Finanças:
Fazer escriturar, sintética e analiticamente, os lançamentos relativos às operações contábeis, para demonstrar a receita e a despesa;
Prover o Departamento de Programação e Orçamento de dados para a elaboração do orçamento anual da Prefeitura;
Assinar o balanço geral, balancetes mensais e diários, e as prestações de contas dos fundos e outros recursos transferidos, juntamente com o Secretário e o Prefeito;
Assinar mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações contábeis, bem como visar todos os documentos elaborados ou expedidos pelo Departamento;
Organizar e apresentar ao Secretário, nos prazos legais e nos períodos determinados, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
Fazer registrar o empenho prévio das despesas da Prefeitura, articulando-se para isso com os órgãos encarregados de compras, de pagamento de pessoal e de contratação de serviços;
Comunicar, incontinenti, ao Secretário, a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenha sido imediatamente coberta, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;
Promover o controle de retiradas e depósitos bancários, conferindo, no mínimo uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
Promover o registro das fianças dos servidores a elas sujeitos, bem como o controle de liquidação ou renovação, e opinar sobre a devolução de fianças, cauções e depósitos;
Verificar a liquidação da despesa e conferência de todos os elementos dos processos de pagamentos;
Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, tanto móveis como imóveis, acompanhando rigorosamente as variações havidas e propondo ao Secretário as providências que se fizerem necessárias;
Contabilizar os movimentos de fundos e suprimentos;
Determinar a abertura, o encerramento, a reabertura e o desdobramento das contas, tendo em vista sua necessidade e a facilidade de análise e classificação;
Elaborar as prestações de contas do Município, de acordo com a legislação específica, bem como as prestações de contas de recursos transferidos ao Município, utilizando os elementos fornecidos pelos órgãos executores;
Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da Prefeitura, visando a melhoria e a regularidade dos registros contábeis;
Exercer a supervisão corrente de todos os serviços de natureza contábil em qualquer setor da Administração;

Supervisionar os trabalhos de operação do equipamento de contabilidade instalado no Departamento, bem como programar a manutenção e conservação das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
Executar outras atribuições afins;

**Art. 48º.**Compete ao Chefe da Divisão de Contabilidade e Gestão:
Escriturar, sintética e analiticamente, os lançamentos relativos às operações contábeis, para demonstrar a receita e a despesa;
Analisar o balanço geral, balancetes mensais e diários, e as prestações de contas dos fundos e outros recursos transferidos, juntamente com o Diretor, o Secretário e o Prefeito;
Confeccionar mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações contábeis, bem como visar todos os documentos elaborados ou expedidos pelo Departamento;
Organizar e apresentar ao Diretor, nos prazos legais, o balanço geral, os balancetes mensais, diários e demais documentos de apuração contábil;
Registrar o empenho prévio das despesas da Prefeitura, articulando-se para isso com os órgãos encarregados de compras, de pagamento de pessoal e de contratação de serviços;
Comunicar, incontinenti, ao Diretor, a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenha sido imediatamente coberta, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;
Verificar o controle de retiradas e depósitos bancários, conferindo, no mínimo uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
Verificar o registro das fianças dos servidores a elas sujeitos, bem como o controle de liquidação ou renovação, e opinar sobre a devolução de fianças, cauções e depósitos;
Verificar a liquidação da despesa e conferência de todos os elementos dos processos de pagamentos;
Verificar o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, tanto móveis como imóveis, acompanhando rigorosamente as variações havidas e propondo ao Diretor as providências que se fizerem necessárias;
Verificar a abertura, o encerramento, a reabertura e o desdobramento das contas, tendo em vista sua necessidade e a facilidade de análise e classificação;
Auxiliar nas prestações de contas do Município, de acordo com a legislação específica, bem como as prestações de contas de recursos transferidos ao Município, utilizando os elementos fornecidos pelos órgãos executores;
Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da Prefeitura, visando a melhoria e a regularidade dos registros contábeis;
Supervisionar serviços de natureza contábil em qualquer setor da Administração;
Supervisionar os trabalhos de operação do equipamento de contabilidade instalado no Departamento, bem como programar a manutenção e conservação das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
Executar outras atribuições afins;

**SEÇÃO XXVIII**
**DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA**

**Art. 49º.**Compete ao Diretor Geral de Departamento de Finanças e Tesouraria:
Receber, as importâncias devidas à Prefeitura;
Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, o cronograma de desembolso do Departamento;
Guardar e conservar os valores da Prefeitura ou para a mesma, caucionados por terceiros, devolvendo-os quando devidamente autorizado;
Manter em dia a escrituração do movimento de caixa e preparar os comprovantes relativos às operações realizadas;
Registrar os títulos e valores sob sua guarda e as procurações aceitas;
Requisitar, quando necessário, talões de cheques aos bancos;
Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência;
Preparar as transferências eletrônicas para os pagamentos autorizados;
Movimentar as contas bancárias, efetuando saques e depósitos, quando autorizados;
Providenciar os suprimentos de numerário necessários aos pagamentos de cada dia, mediante a emissão de cheques ou ordens bancárias;
Providenciar o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e os fundos regulamentares;
Preparar, diariamente, boletins de movimento financeiro;
Depositar nos bancos autorizados os recursos necessários aos pagamentos dos servidores municipais;
Assinar os documentos pertinentes sob a responsabilidade da Tesouraria;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO XXIX**
**DIVISÃO DE ORÇAMENTO**

**Art. 50º.**Compete ao Chefe da Divisão de Orçamento:
Conduzir os trabalhos metodológicos para a elaboração da proposta orçamentária do município, lei de diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual;
Gerenciar e coordenar a elaboração de relatórios com informações relativas às despesas públicas, incluindo previsões e realizações;
Elaborar metodologias para a confecção das peças orçamentárias;
Zelar pelo equilíbrio entre despesa e receita na proposta orçamentária;
Coordenar a Confecção, em conjunto com a Secretaria de Contabilidade, Gestão e Finanças, os anexos e demais partes integrantes das peças orçamentárias, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;
Prezar pela compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário com os demais instrumentos de planejamento do município;
Propor e avaliar alterações nos sistemas eletrônicos de informação que versem sobre planejamento orçamentário, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas informacionais do município;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CAPITULO VI**
**SEÇÃO I**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

**Art. 51º.**A Secretaria Municipal de Recursos Humanos tem por finalidade:
O planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, alocação e remanejamento;
A elaboração da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal;

A gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos;
Os serviços de assistência social ao servidor, de perícias médicas, de higiene e de segurança do trabalho;
A realização de exames médicos pré-admissionais, para ingresso na Administração direta e indireta;
A execução da política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão do plano de carreiras, a execução da avaliação de desempenho e a implementação da política salarial;
A gestão das relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos;
Promoção de estágios para estudantes de nível superior ou de nível médio e ou técnico.

**Parágrafo único.**A Secretaria de Recursos Humanos apresenta a seguinte estrutura interna:

Divisão de Cadastro e Registros;
Divisão de Folha de Pagamento.

**SEÇÃO II**
**DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

**Artigo 52º.-** Compete ao Secretário Municipal de Recursos Humanos:
O planejamento, execução, supervisão e controle das atividades administrativas da secretaria;
A proposição de políticas e normas sobre a administração de pessoal;
O controle das atividades desenvolvidas, relativas ao recrutamento, capacitação, registro e controles funcionais, pagamento de servidores, administração de planos de carreira, da política de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho, e demais assuntos relativos aos servidores municipais;
A organização e coordenação de programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura;
A coordenação do relacionamento da Prefeitura com os órgãos representativos dos servidores municipais;
A assessoria e orientação técnica aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em assuntos administrativos referentes ao pessoal;
O desenvolvimento de programas de saúde ocupacional, de perícias médicas;
A promoção da inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licenças, aposentadorias e outros fins legais, bem como a viabilização de técnicas de segurança e medicina do trabalho, destinadas aos servidores municipais;
O desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Secretaria;
A administração e controle do atendimento à saúde do servidor municipal e seus dependentes legais;
Promover convênios com entidades técnicas e de ensino superior, visando ao aperfeiçoamento de profissionais de nível técnico superior para atendimento às diretrizes das Secretarias;
O desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

**SEÇÃO III**
**DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTROS**

**Art. 53º.**Compete ao Chefe da Divisão de Cadastro e Registros:
Dirigir as atividades de registro da vida funcional dos servidores;
Fazer organizar e manter atualizados os fichários de pessoal;
Coordenar as atividades de registro da vida funcional dos servidores;
Organizar e manter atualizados, entre outros, os registros de:
Servidores no exercício de funções de direção e chefia;
Servidores de outras instituições à disposição da Prefeitura;
Servidores da Prefeitura à disposição de outras instituições;
Servidores afastados ou desligados por qualquer motivo;
Classificação de pessoal por categoria funcional;
Número de cargos vagos;
Promover a elaboração da declaração de bens dos servidores a ela sujeitos e proceder o respectivo registro;
Manter atualizada a coletânea de leis e decretos referentes ao pessoal;
Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações sobre sua área de atuação ao órgão representativo dos servidores;
Promover a preparação e manutenção atualizada das fichas financeiras individuais;
Promover a averbação e a classificação dos descontos, o controle e a liquidação das consignações de terceiros, e outras alterações afins;
Fazer apurar o tempo de serviço dos servidores;
Providenciar a emissão e entrega dos avisos de férias;
Identificar e matricular os servidores;
Tomar as medidas necessárias para a apuração mensal das faltas dos servidores a partir dos boletins de frequência emitidos pelos órgãos da Prefeitura;
Elaborar e manter atualizado o plano de lotação numérica dos órgãos da Prefeitura, por categoria funcional;
Distribuir anualmente os formulários de escala de férias aos órgãos da Prefeitura, orientando sobre o seu preenchimento e os procedimentos a seguir;
Emitir parecer administrativo sobre direitos, vantagens, deveres, responsabilidades e obrigações dos servidores municipais e solicitar parecer da Procuradoria Geral do Município sobre casos em que se necessite firmar jurisprudência;
Promover a seleção e o atendimento dos casos para a concessão de benefícios e auxílios aos servidores;
Promover os serviços de orientação aos servidores e dependentes na utilização dos recursos e benefícios a que têm direito;
Tomar as medidas necessárias para a apuração mensal das faltas dos servidores, a partir dos controles de frequência emitidos pelos órgãos da Prefeitura;
Acompanhar a elaboração da folha de pagamento junto à unidade de processamento de dados da Prefeitura;
Coordenar e controlar os proventos de aposentados e pensionistas;
Fazer controlar o pagamento de salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores previstas na legislação em vigor;
Fazer elaborar, na época própria, a relação nominal dos servidores que estão sujeitos ao desconto do imposto de renda na fonte;
Promover, mensalmente, a elaboração das relações e guias de recolhimento das importâncias devidas pela Prefeitura aos órgãos previdenciários e trabalhistas;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO IV**
**DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**

**Art. 54º.**Compete ao Chefe da Divisão de Folha de Pagamento:
Coordenar a conferência da folha de pagamento e dos demonstrativos das respectivas despesas;
Submeter à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças os valores apropriados da despesa referente à folha de pagamento;
Elaborar anualmente informações à RAIS ou outro que vier substituir este;
Orientar e controlar a preparação das alterações mensais que impliquem modificações financeiras para servidores, bem como o preenchimento dos comandos correspondentes para o serviço de processamento de dados;
Fornecer informações específicas aos órgãos de controle interno e externos;
Pagamento de gratificação natalina aos servidores na folha de pagamento;
Responder petições judiciais;
Elaborar planilhas de cálculos de valores atrasados;
Responder fiscalizações do TCE/PR;
Acompanhar decisões judiciais relacionadas à folha de pagamento;
Realizar a conferência final da folha de pagamento mensal;
Elaborar e encaminhar anualmente a DIRF (ou outro que a este vier substituir) e o comprovante de rendimentos para os servidores;
Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho;
Planejamento das atividades da divisão, alinhadas ao Planejamento estratégico da administração municipal;
Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade da divisão;
Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos".

**CAPÍTULO VII**
**SEÇÃO I**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**Art. 55º.**A Secretaria Municipal de Ação Social tem por finalidade:
Formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município;
Realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;
Desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;
Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;
Fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;
Prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social;
Manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando a execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho;
Prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município;
Promover a autossustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;
Viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setores governamentais e não governamental;
Desempenhar outras atividades afins.

**Parágrafo único.**A Secretaria Municipal de Ação Social apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento de Programas Especiais;
Departamento do Idoso;
Departamento de Atendimento Psicossocial.

**SEÇÃO II**
**DO SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL**

**Art. 56º.**Compete ao Secretário de Ação Social:
Assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com a formulação da política de trabalho e ação social do Município;
Promover a elaboração do diagnóstico dos principais problemas sociais do Município para cuja solução a Prefeitura possa colaborar;
Coordenar a elaboração e a execução de programas de assistência social, desenvolvimento comunitário e promoção social;
Propor estratégias de ação, em face dos problemas prioritários do Município;
Propor políticas sociais que estimulem indivíduos e grupos a se organizar e participar na solução de seus problemas;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

**SEÇÃO III**
**DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS**

**Art. 57º.**O Departamento de Programas Especiais tem por objetivo a execução dos programas, projetos e serviços de assistência social junto a grupos específicos da sociedade, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias.

**SEÇÃO IV**
**DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS**

**Art. 58º.**Compete ao Diretor do Departamento de Programas Especiais:
Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
Programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social;
Orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais relacionados com a competência da Secretaria;

Prestar assessoria a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;
Incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana baseados no princípio da ajuda mútua;
Viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;
Viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;
Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Incentivar a criação de fóruns permanentes visando sensibilizar a população, através de suas entidades de atendimento e de defesa de direitos, organizações comunitárias, para as problemáticas de cada segmento vulnerabilizado, buscando formas alternativas de intervenção;
Programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
Programar a elaboração de relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO V**
**DO DEPARTAMENTO DO IDOSO**

**Art. 59º.**O Departamento do Idoso tem por objetivo a execução de programas, projetos e serviços de assistência social junto ao Idoso, fazendo cumprir o que rege a Lei Federal nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**SEÇÃO VI**
**DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO IDOSO**

**Art. 60°.**Compete ao Diretor do Departamento do Idoso:
Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
Programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social;
Orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais relacionados com a competência da Secretaria;
Prestar assessoria a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;
Incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana baseados no princípio da ajuda mútua;
Viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;
Viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;
Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos do Idoso.
Programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
Programar a elaboração de relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO VII**
**DO DEPARTAMENENTO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**

**Art. 61º.**O Departamento de Atendimento Psicossocial tem por objetivo a execução de programas sociais, cujo objetivo é prestar atendimento psicológico e social individual ou em grupo.

**SEÇÃO VIII**
**DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**

**Art. 62º.**Compete ao Diretor do Departamento de Atendimento Psicossocial:
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS;
Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços sócio educativos de convívio;
Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

**CAPITULO VIII**
**SEÇÃO I**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Art. 63º.**A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem por finalidade:
Formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;
Propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
Promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
Elaborar planos, programas e projetos de educação, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;
Garantir a participação da comunidade escolar, pais e demais segmentos ligados às questões educacionais, na formulação de políticas e diretrizes para a educação no Município;
Garantir igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;
Oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
Garantir a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais do Município;
Garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
Instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do Município;
Oferecer o atendimento a creches, inclusive conveniadas, e educação infantil, coordenando a sua administração e atendendo a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;
Desenvolver a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;
Atender ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;
Oferecer ensino noturno regular adequado às condições do educando;
Promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores, supervisores e demais especialistas em educação;
Aplicar, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;
Promover e supervisionar a execução dos serviços relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
Promover programas de educação para o trânsito e de prevenção ao uso de drogas;
Manter escolas na zona rural, oferecendo ensino com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades dessa comunidade;
Promover e apoiar as práticas esportivas e culturais junto à comunidade;
Formular e executar programas de esporte amador;
Promover e desenvolver programas esportivos e culturais no Município;
Organizar e executar eventos esportivos e recreativos de caráter popular;
Promover, com regularidade, a execução de programas recreativos e de lazer para a população;
Administrar praças de esportes e demais equipamentos desportivos no Município;
Prestar assistência à formação de associações comunitárias com fins esportivos, culturais e de recreação;
Promover programas esportivos, culturais e recreativos junto à clientela escolar:
Executar outras atribuições afins.

**Parágrafo único.**A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento de Cultura;
Diretoria Geral.
Departamento de Transporte Escolar;
Divisão de Transporte Escolar;
Departamento de Esportes;
Diretoria Geral;
Departamento de Lazer;
Diretoria Geral.

**SEÇÃO II**
**DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Art. 64º.**Compete ao Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Promover, coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução da política educacional do Município, articulando-se com o Conselho Municipal de Educação, em consonância com a do Estado e da União, visando a expansão e a melhoria do ensino municipal;
Promover e acompanhar o desenvolvimento de estudos, levantamentos e pesquisas, objetivando o diagnóstico para melhoria da qualidade do ensino, bem como atender às demandas de informações por parte dos diversos setores governamentais;
Promover o desenvolvimento, a orientação e a implantação de atividades técnico-pedagógicas no Município;
Promover e acompanhar a execução de convênios com o Estado e outras esferas, no sentido de definir uma política de ação voltada para a educação infantil e o ensino fundamental;
Promover a valorização, a orientação e o aperfeiçoamento dos profissionais do ensino municipal;
Promover a orientação, a supervisão e a inspeção das atividades educacionais e administrativas, inclusive das desenvolvidas nas escolas particulares de educação infantil;
Promover a elaboração dos currículos, observando as diretrizes constantes na legislação e pronunciamentos dos Conselhos de Educação;
Promover assistência aos responsáveis pelos estabelecimentos de ensino, orientando-os na elaboração e na implantação de seus planos e programas de trabalho;
Coordenar, em nível local, os serviços de apoio ao educando;
Promover a análise e a seleção do material didático-pedagógico, providenciando sua aquisição e a orientação quanto à sua devida utilização;
Providenciar o acompanhamento físico-financeiro das obras e projetos educacionais decorrentes de convênios e contratos, bem como a prestação de contas dos recursos aplicados, mantendo o Prefeito informado;
Colaborar em programas educativos a cargo de outros órgãos públicos;
Promover e supervisionar os serviços relacionados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
Promover a avaliação periódica do sistema municipal, objetivando a sua realimentação e melhoria de qualidade;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.
Assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com esportes, cultura, recreação e lazer no Município;

Promover a execução de planos e programas de incentivo às atividades esportivas, culturais, recreativas e de lazer em nível municipal;
Supervisionar a administração de quadras, parques e ginásios de esportes do Município;
Promover a utilização dos parques, praças e jardins municipais para fins de recreação e lazer e promover a administração dos parques infantis mantidos pelo Município;
Promover a organização do calendário de realizações recreativas e de lazer no âmbito municipal;
Promover a instalação e a ampliação dos recantos e centros de lazer e de recreação pública municipal;
Acompanhar os serviços de ornamentação da cidade para as festividades tradicionais do Município;
Promover a realização de programas desportivos e culturais e a organização do calendário de eventos nas escolas e na comunidade;
Promover a difusão da prática de educação física;
Promover o entrosamento com entidades e associações esportivas do Município, para a realização de programas de interesse da população;
Incentivar a prática de esportes nas escolas municipais;
Fazer preparar o inventário dos equipamentos públicos e privados de esporte, recreação e lazer do Município e propor medidas governamentais de integração desses setores;
Estudar e definir formas de colaboração da Prefeitura com os programas dos clubes desportivos e recreativos do Município;
Promover a elaboração de programas de valorização dos eventos tradicionais de esportes, cultura e recreação popular do Município;
Tomar as iniciativas necessárias para institucionalizar programas de esporte amador, culturais, de recreação e lazer acessíveis a todas as classes e faixas de idade;
Propor os regulamentos municipais, sobre serviços públicos e privados relacionados com esportes, cultura, recreação pública e lazer;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

**SEÇÃO III**
**DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Art. 65º.**O Departamento de Cultura tem por objetivo estimular e promover a cultura no Município.

**SEÇÃO IV**
**DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Art. 66º.**Compete ao Diretor(a) Geral do Departamento de Cultura:
Incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes de serviço, entidades, grêmios estudantis e demais associações representativas da classe artística e cultural do Município;
Incentivar e promover manifestações artístico-cultural-literárias;
Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;
Programar o calendário dos eventos culturais do Município;
Fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;
Viabilizar a implantação de Escolas de Artes no Município;
Apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;
Organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultura, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;
Promover e proteger o patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamento ou desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;
Compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;
Promover palestras, seminários, encontros e demais eventos oportunos, objetivando a divulgação e o amplo conhecimento dos fatos e personagens protagonistas da história, passada e presente, do Município;
Desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município, junto aos educandos da rede municipal e particular de ensino, articuladamente com as demais diretorias e departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura;
Providenciar, quando oportuno, a impressão de material necessário à divulgação da história do Município;
Desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem determinadas pela autoridade competente.
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO V**
**DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 67º.**O Departamento de Transporte Escolar tem por objetivo promover, coordenar e supervisionar o fornecimento do transporte escolar aos alunos das unidades de ensino municipal.

**SEÇÃO VI**
**DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 68º**. Compete ao Chefe da Divisão de Transporte Escolar:
Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os itinerários;
Cadastrar os veículos, linhas, horários, etc.;
Exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte escolar municipal;
Cadastrar os alunos que utilizam o transporte escolar do Município;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO VII**
**DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

**Art. 69º.**O Departamento de Esportes tem por objetivo a execução das atividades de programação, organização e supervisão de eventos relacionados a desportos, bem como a administração dos equipamentos esportivos do Município.

**SEÇÃO VIII**

**DO DIRETOR(A) GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

**Art. 70º.**Compete ao Diretor(a) Geral do Departamento de Esportes:
Dirigir e fiscalizar as atividades desenvolvidas em praças, parques e ginásios de esportes do Município;
Participar da programação de eventos esportivos nas dependências dos equipamentos desportivos do Município;
Expedir normas, instruções ou ordens de serviço para execução dos trabalhos afetos aos equipamentos desportivos;
Providenciar a aquisição de bens e materiais necessários aos equipamentos desportivos do Município, tomando as medidas cabíveis para o seu devido ressuprimento;
Elaborar o calendário das competições, eventos e certames a serem realizados nos equipamentos desportivos;
Promover a execução de atividades relacionadas com permissões, promoções e publicidades nos equipamentos esportivos do Município;
Baixar instruções e ordens de serviço, para a boa execução dos trabalhos sob sua direção;
Promover o atendimento médico, durante a realização de qualquer espetáculo, nos equipamentos esportivos do Município;
Fixar os horários de funcionamento dos equipamentos desportivos;
Promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes a obras de construção e reparação necessárias aos equipamentos desportivos, bem como fiscalizar sua execução;
Prestar contas ao Secretário da execução dos planos e programas levados a cabo pelo Departamento;
Promover a prática regular de esportes por grupos interessados, locando ou cedendo as instalações dos equipamentos desportivos da esfera municipal;
Fazer zelar pela guarda e manutenção dos materiais nas dependências dos equipamentos desportivos do Município;
Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
Coordenar e acompanhar a realização de campeonatos, torneios e eventos desportivos levados a cabo pela Prefeitura;
Agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações esportivas.

**SEÇÃO IX**
**DO DEPARTAMENTO DE LAZER**

**Art. 71º.**O Departamento de Lazer tem por objetivo a execução das atividades relativas à programação, organização e supervisão de ações e eventos de recreação e lazer sob a responsabilidade do Município.

**SEÇÃO X**
**DO DIRETOR(A) GERAL DO DEPARTAMENTO DE LAZER**

**Art. 72º.**Compete ao Diretor(a) Geral do Departamento de Lazer:
Administrar os programas de recreação e lazer desenvolvidos pelo Município;
Incentivar e orientar as práticas recreativas e de lazer pela comunidade;
Prestar assistência a instituições não oficiais existentes no Município, que tenham por objetivo a difusão e o desenvolvimento de práticas e ações recreativas e de lazer junto à população;
Orientar a implantação de programas de recreação e lazer em colaboração com entidades, clubes e associações comunitárias;
Agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações recreativas e de lazer para a população;
Propor e orientar a instalação e a ampliação de recantos e centros de lazer e de recreação pública;
Programar e supervisionar a utilização dos parques, praças e jardins, para fins de recreação e lazer;
Supervisionar a administração dos parques infantis mantidos pelo Município;
Organizar o calendário de realizações recreativas no âmbito municipal;
Programar, dirigir e supervisionar a realização de desfiles e retretas;
Manter entendimentos visando à cooperação de bandas de música para a realização de concertos públicos;
Incentivar a criação de bandas de música;
Providenciar e supervisionar a instalação de palanques e coretos provisórios para festividades;
Propor e supervisionar os trabalhos de ornamentação da cidade para as festividades municipais;
Executar outras atribuições afins.

**CAPÍTULO IX**
**SEÇÃO I**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Art. 73º.**A Secretaria Municipal da Saúde tem por finalidade:
Proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;
Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;
Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;
Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde;
Desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento;
Desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo da Prefeitura;
Promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município;
Promover o exame de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins;
Articular-se com os demais órgãos municipais, e, em especial, com a Secretaria Municipal de Educação para execução de programas de educação em saúde e assistência à saúde do escolar;
Promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;
Administrar as unidades de saúde, sob responsabilidade do Município;
Assegurar assistência à saúde mental e a reabilitação dos portadores de deficiência;
Coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pela Prefeitura;

Celebrar, no âmbito do Município, contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
Normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;
Estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;
Promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Saúde;
Desempenhar outras atividades afins.

**Parágrafo único.**A Secretaria Municipal da Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento de Saúde;
Diretor Geral (Hospital);
Divisão de Veículos e Transporte;
Departamento de Convênios;
Diretor de Convênios;
Departamento de Administração Hospitalar;
Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar;
Departamento de Agendamento, Triagem e Controle;
Divisão de Agendamento;
Divisão de Triagem e Controle.

**SEÇÃO II**
**DO SECRETÁRIO DA SAÚDE**

**Art. 74º.**Compete ao Secretário da Saúde:
Propor, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, as políticas e normas sobre saúde coletiva e ação sanitária;
Promover a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de modo a identificar necessidades e propor soluções para a melhor utilização de recursos na prestação dos serviços de saúde;
Promover e orientar a elaboração e a execução de planos e programas de saúde;
Promover o estudo e o cadastramento das fontes de recursos que podem ser canalizadas para os programas de saúde em nível municipal;
Assessorar a Administração Municipal na reivindicação às autoridades estaduais e federais de medidas de ordem sanitária que escapem à competência do Município;
Supervisionar a aplicação e a adequação das normas técnicas referentes ao controle e à erradicação dos riscos e agravos à população do Município;
Promover a prestação de serviços de saúde à população do Município;
Dirigir, administrar, controlar e avaliar as ações dos serviços de saúde em nível municipal;
Supervisionar o cumprimento de parâmetros oficiais na prestação dos serviços de saúde no Município;
Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde, prestando contas ao Prefeito Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e aos organismos federais e estaduais repassadores de recursos para o Fundo;
Autorizar as despesas da Secretaria segundo os valores estabelecidos pelo Prefeito Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde;
Participar do controle, fiscalização, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos em conjunto com os órgãos federais e estaduais competentes;
Planejar, executar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, incluindo as relativas à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, em conjunto com os demais órgãos e entidades governamentais;
Supervisionar o desenvolvimento dos programas municipais decorrentes de convênios com órgãos estaduais e federais que implementem políticas voltadas para a saúde da população;
Promover os serviços de fiscalização e inspeção de alimentos e bebidas para o consumo da população;
Garantir ao cidadão, por meio de equipes multiprofissionais e de recursos de apoio, assistência e tratamento necessários e adequados;
Garantir, com prioridade, assistência à saúde da mulher e da criança;
Propor a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistema regionalizado de saúde;
Propor e promover planos de carreira, bem como a execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais da área de saúde;
Fiscalizar a prestação de serviços das unidades de saúde conveniadas;
Promover a fiscalização dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho;
Formular uma política de fiscalização e controle de infecção hospitalar e de endemias, juntamente com órgãos governamentais congêneres;
Manter a população informada sobre os riscos e danos à saúde e sobre medidas de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação;
Participar da formulação de políticas e da execução das ações de saneamento básico a cargo do Município;
Proporcionar serviços de educação sanitária para as escolas públicas e particulares do Município;
Promover o acompanhamento médico-odontológico aos alunos da rede pública de ensino;
Promover o controle de zoonoses no Município;
Planejar a participação da Prefeitura na ação pública de combate aos vetores transmissores de infecções e doenças;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

**SEÇÃO III**
**DO DEPARTAMENTO DE SÁUDE**

**Art. 75º.**O Departamento de Saúde tem por finalidade realizar o levantamento dos problemas de saúde da população, localizando, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados, em função da maior ou menor incidências das doenças. Promover, prevenir e recuperar a saúde da população destituída de qualquer recurso à saúde, acompanhar e avaliar a execução físico/financeira dos Convênios Estaduais e Federais na área da saúde.

**SEÇÃO IV**
**DO DIRETOR GERAL DO HOSPITAL**

**Art. 76º.**Compete ao Diretor Geral do Hospital:
Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos.

Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital, participando ativamente do credenciamento médico junto a Direção Técnica;
Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira;
Planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar;
Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;

**SEÇÃO V**
**DA DIVISÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE**

**Art. 77º.**Compete ao Chefe da Divisão de Veículos e Transporte:

Coordenar e Acompanhar a rotina de manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior atesto do serviço executado e pagamento dos valores correspondentes;
Programar e acompanhar a realização das manutenções, preventivas e corretivas de veículos e equipamentos, para posterior atesto dos serviços executados e pagamento dos valores correspondentes;
Receber solicitações de reserva veículos para realização de diversas atividades, programar e auxiliar condutores e veículos para atendimento das solicitações;
Acompanhar a frequência dos motoristas servidores e acompanhar a execução do serviço de motorista terceirizado, para posterior atesto do serviço executado e pagamento dos valores correspondentes;
Acompanhar a rotina de monitoramento e rastreamento dos veículos oficias, para posterior atesto do serviço executado e pagamento dos valores correspondentes;
Receber as notificações de infração de trânsito e promover a identificação do correspondente infrator em formulário próprio. Posteriormente, encaminhar formulário aos órgãos de trânsito competentes, garantindo a transferência de responsabilidade pelo pagamento das infrações.
Acompanhar os serviços de reparos de avarias nos veículos assegurando a qualidade necessária.
Providenciar a renovação do licenciamento anual dos veículos, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT;
Verificar as condições externas e internas dos veículos antes de sua utilização, observando qualquer avaria, e quando verificada, identificar o condutor causador para que o mesmo providencie o imediato conserto.

**SEÇÃO VI**
**DO DEPARTAMENTO DE CONVENIOS**

**Art. 78º.**O Departamento de Convênios tem por finalidade acompanhar e avaliar a execução físico/financeira dos Convênios Municipais, Estaduais e Federais na área da saúde.

**SEÇÃO VII**
**DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**

**Art. 79º.**Compete ao Diretor do Departamento de Convênios:
O acompanhamento, digitação, importação e exportação dos programas e convênios do Ministério da Saúde;
Alimentar e manter atualizados os registros e controles dos convênios celebrados, visando disponibilizar informações necessárias para manutenção da base de dados;
O controle do sistema de agendamento de especialidades, exames e consultas;
Emissão de relatórios referentes ao Consórcio CISCOMCAM e MV do Estado do Paraná;
Digitação e suporte do Sistema CADSUS – Cartão dos Usuários do Sistema Único de Saúde (ou outro programa que vier a este substituir);
Acompanhamento dos sistemas DATASUS (SAI, SIM, SINASC, SISPRENATAL, VERSIA, FPO, BPA, E-SUS, Transmissor DATASUS SARGSUS, SISPACTO, RAG, Relatório de Gestão)
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO VIII**
**DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**

**Art. 80º.**O Departamento de Administração Hospitalar está subordinado diretamente a Secretaria da Saúde e tem por objetivo o gerenciamento e administração do Hospital Municipal de Barbosa Ferraz.

**SEÇÃO IX**
**DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**

**Art. 81º**. Compete ao Chefe do Departamento de Administração Hospitalar:
Coordenar o planejamento, acompanhamento, avaliação, organização e normatização das atividades relacionadas com administração, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de insumos, medicamentos, alimentos, bens móveis e imóveis, reparos e manutenção de equipamentos do Hospital.
Promover atendimento de pessoas doentes e das necessitadas de socorros imediatos;
Providenciar transferência de pacientes para outras unidades quando houver necessidade;
Atender todos os pacientes que não tenham sido atendidos nos postos do programa de saúde da família;
Manter atualizadas escalas de plantonistas;
Encaminhar para internação hospitalar os pacientes mais graves que necessitem de cuidados especiais para a melhora da sua saúde;
Manter em estoque todos os medicamentos e materiais necessários para o serviço de pronto atendimento.
Autorizar e organizar fila de espera das cirurgias eletivas.
Autorizar internações de urgência durante a semana em 24 horas e finais de semana em 48 horas.
Autorizar as APACs do CAPS bem como assinar as receitas para o fornecimento de medicamentos controlados aos pacientes cadastrados no CAPS.

Selecionar e controlar internações para que os tetos estabelecidos pele Ministério da Saúde não sejam ultrapassados.
Orientar e cobrar para que os laudos para a emissão de AIHs tenham todos os campos preenchidos corretamente e com a letra legível.
Autorizar exames de alto custo, exames especiais, tratamento fora de domicilio e APACs e controlar para não ultrapassar tetos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Fazer estudos comparativos dos exames solicitados pelos PSFs, do total de exames em relação à população geral e toda estatística necessária para orientar as diretrizes da Secretaria da Saúde.
Elaboração de tabelas claras e objetivas que representam a realização do serviço, condição está para cobrança dos serviços prestados.
Executar outras atribuições afins a ele delegado pela Secretaria Municipal de Saúde

**SEÇÃO X**
**DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITALAR**

**Art. 82º.**O Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar tem por objetivo desenvolver um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

**SEÇÃO XI**
**DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITALAR**

**Art. 83º.**Compete ao Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar:
A assistência médica e sanitária, o controle e erradicação das doenças transmissíveis, a fiscalização e inspeção sanitária, conveniada ou concorrentemente com outros órgãos;
Articular-se com os órgão e entidades de saúde Estadual e Federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa comunitária do Município;
Estabelecer programas que visem divulgar a necessidade de prevenção a saúde;
Desenvolver atividades de orientação e fiscalização das condições sanitárias e de resguardo da saúde pública e do trabalhador, nas seguintes áreas:
De alimentos, bebidas e água para consumo humano;
De saneamento, inclusive habitacional, tanto urbano quanto rural;
Produtos químicos e farmacêuticos;
De condições de trabalho em qualquer ramo de atividade;
Registrar ocorrências, emitir termos de notificação ou multa e dar cumprimento à legislação, na execução das ações de fiscalização;
Articular-se com os demais órgãos da Administração Municipal e Estadual para o perfeito cumprimento das atividades de Fiscalização e vigilância, tanto sanitária como epidemiológica;
Cumprir e fazer cumprir a legislação estadual e federal pertinente à matéria, bem como acordos e convênios eventualmente firmados com órgãos e entidades públicas e privadas;
Comunicar à autoridade policial competente e/ou órgãos do Ministério Público a ocorrência de ato ou fato tipificado como crime ou contravenção penal;
Executar as campanhas de vigilância no município;
Interditar os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, cujas condições sanitárias sejam consideradas nocivas à saúde;
Manter registros de antecedentes relativos às infrações sanitárias;
Solicitar cobertura de órgãos policiais para a execução de ações fiscalização, quando necessário;
Realizar palestras e cursos que visem auxiliar no combate de epidemias e efetuar acompanhamento e controle de epidemias.

**SEÇÃO XII**
**DO DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO, TRIAGEM E CONTROLE**

**Art. 84º.**O Departamento de Agendamento, Triagem e Controle tem por objetivo o atendimento ao público em geral e o assessoramento direto ao Secretário da Saúde na execução das atividades relativas ao setor.

**SEÇÃO XIII**
**DAS DIVISÕES DE AGENDAMENTO, TRIAGEM E CONTROLE**

**Art. 85º.**Compete aos Chefe da Divisão de Agendamento e de Triagem e Controle:
Atendimento ao público em geral;
Triagem e encaminhamento dos munícipes para atendimento no setor competente;
Agendamento de exames médicos, laboratoriais e de imagem;
Autorização de procedimentos médicos e laboratoriais;
Triagem e controle da documentação gerada pelas Unidades Básicas de Saúde – UBS;
Auxiliar o Secretário na direção, administração, controle e avaliações do pessoal interno lotado na Secretaria;
Supervisão e acompanhamento dos serviços executados pelos Agentes de Saúde;
Controle dos registros de obtenção de dados e informações, para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;
Auxiliar o Secretário da Saúde nas questões administrativas;
Executar outras atividades afins.

**CAPÍTULO X**
**SEÇÃO I**
**DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E TURISMO**

**Art. 86º.**A Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo tem por finalidade o planejamento, apoio e desenvolvimento da política agrícola, pecuária, do abastecimento e do turismo de negócios, ecológicos e étnico.

**Parágrafo único.**A Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento de Agricultura;
Departamento de Turismo.

**SEÇÃO II**
**DO SECRETARIO DA AGRICULTURA E TURISMO**

**Art. 87º.**Compete ao Secretário da Agricultura e Turismo:
Planejar, coordenar e acompanhar a execução do plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria;
Garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo;
Propor políticas sobre assuntos relativos à pasta;
Coordenar todas as atribuições dos Departamentos de Agricultura e Turismo.

**SEÇÃO III**
**DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**Art. 88º.**O Departamento de Agricultura tem por finalidade a execução de atividades relativas à expansão da política agrícola, pecuária e do abastecimento do Município

**SEÇÃO IV**
**DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**Art. 89º.**Compete ao Chefe do Departamento de Agricultura:
Promover a aplicação de programas de desenvolvimento rural, através de acesso à terra, por instituição de cooperativas e associações, e fomento à produção agropecuária;
Providenciar ações que possibilitem a capacitação de pessoal para o setor agropecuário;
Coordenar programas de assistência técnica e difundir a tecnologia apropriada as atividades agropecuárias;
Programar e coordenar a realização de estudos e a execução de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias do Município e sua integração à economia local e regional;
Providenciar a realização de programas de extensão rural, em integração com outras atividades que atuem no setor agrícola;
Dirigir as equipes técnicas encarregadas de realizar os trabalhos de Secretaria relacionados com o setor da agricultura e pecuária;
Levantar subsídios e elaborar pareceres sobre as questões relacionadas com o desenvolvimento de agropecuária do Município;
Manter-se informado sobre a legislação pertinente às instituições e ao mercado comercial, bem como difundi-la entre os interessados;
Dar pareceres sobre projetos de investimentos de agronegócios, à luz da política de desenvolvimento econômico local;
Levantar as informações estatísticas básicas para a elaboração de políticas públicas de desenvolvimento da agricultura e da pecuária;
Coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público;
Promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO V**
**DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**

**Art. 90º.**O departamento de turismo tem por objetivo a execução das atividades relativas à expansão e ao fomento do setor turístico municipal.

**SEÇÃO VI**
**DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**

**Art. 91º.**Compete ao Chefe do Departamento de Turismo:
Coordenar as atividades de fomento turístico no Município;
Conduzir projetos de expansão turística no Município;
Discutir com lideranças locais planos de ação e tipos de apoio do poder municipal ao desenvolvimento turístico;
Coordenar estudos e ações sobre o aperfeiçoamento do potencial turístico de Barbosa Ferraz, decorrente do seu patrimônio natural e cultural e da sua importância no contexto regional;
Implantar um sistema atualizado de informações sobre a indústria turística na região: infraestrutura de serviços e fluxos e perfis de turistas;
Estudar as políticas públicas de incentivo ao turismo e a possibilidade de sua aplicação na região de Barbosa Ferraz;
Providenciar a elaboração de perfis e estudos de viabilidade que orientem empreendimentos turísticos públicos ou privados;
Proporcionar assistência técnica a iniciativas turísticas, dando prioridade às que gerem empregos e aproveitem recursos locais;
Catalogar a legislação e regulamentação local, estadual e nacional sobre turismo, visando subsidiar o desenvolvimento de suas atividades;
Manter registros atualizados de informações de interesse para o desenvolvimento turístico em Barbosa Ferraz;
Agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de eventos turísticos;
Participar da programação de eventos turísticos que atraiam visitantes e movimentem a economia do Município;
Coordenar-se com órgãos congêneres de outros municípios para a execução de programas comuns de fomento turístico regional;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO VII**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 92º.**A secretaria municipal de meio ambiente tem por objetivo a execução das atividades relativas ao diagnóstico do meio ambiente no Município, à promoção de medidas de proteção dos recursos naturais, culturais e paisagísticos e à verificação do cumprimento das normas de controle dos diversos tipos de poluição ou contaminação do meio ambiente.

**Parágrafo único.**A Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento de Meio Ambiente;
Diretor Geral de Meio Ambiente.

**SEÇÃO VIII**

**DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 93º.**Compete ao Secretário de Meio Ambiente:
Dirigir os programas e projetos do Município sobre a proteção do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais;
Promover o levantamento das informações necessárias para manter atualizados o Plano Diretor e os planos de ação governamental do Município no que concerne à proteção do meio ambiente;
Fazer cumprir as normas técnicas e os padrões de proteção, controle e conservação ambiental definidos na legislação em vigor;
Promover a atualização da legislação municipal sobre o meio ambiente e propor mecanismos para sua efetiva aplicação;
Elaborar, em cooperação com as demais Secretarias, estudos e pareceres do Município nos processos de licenciamento para instalação, construção, ampliação, operação e funcionamento de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras;
Propor normas visando o controle da poluição ambiental em todas as suas formas;
Atuar, junto aos órgãos federais e estaduais competentes, defendendo as diretrizes, os planos e os interesses públicos do Município no campo de controle da poluição e defesa do meio ambiente;
Identificar e classificar as fontes de poluição atmosférica e dos meios hídricos do Município, propondo e executando medidas que conduzam ao controle eficaz das causas;
Colaborar na elaboração de planos e medidas que visem o controle da poluição causada por resíduos sólidos;
Propor, aos demais órgãos da Prefeitura, integração de ações com respeito ao planejamento do uso e proteção do meio ambiente;
Propor convênios com entidades públicas ou privadas no que se refere aos assuntos de meio ambiente;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO XIX**
**DA DIRETORIA GERAL DO MEIO AMBIENTE**

**Art. 94º.**Compete ao Diretor Geral do Meio Ambiente:
Elaborar e implantar os planos de reflorestamento do Município e arborização adequada das áreas urbanas, em coordenação com a Secretaria Municipal responsável pelos Serviços Públicos;
Propor ao Secretário de Agricultura as medidas necessárias para a remoção de invasões nas áreas verdes;
Promover, em contato com os órgãos técnicos do Estado e da União, a análise dos projetos de localização de atividades que prenunciem risco de contaminação ou de deterioração de recursos naturais de interesse do Município;
Propor as medidas de natureza governamental ou popular, necessárias à implantação de programas de melhoria da administração do meio ambiente no Município;
Promover a realização de inspeções e vistorias e emitir pareceres técnicos quanto à implantação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços caracterizados como poluentes, de forma efetiva ou potencial;
Apoiar e incentivar as iniciativas de particulares ou de instituições voltadas para a preservação ambiental;
Estudar, anualmente, com os órgãos municipais de educação, cultura, esporte, lazer e outros, os programas visando a integração da educação escolar com a educação popular para melhorar o meio ambiente local;
Orientar campanhas de educação comunitária destinadas a sensibilizar o público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do meio ambiente;
Promover o treinamento do pessoal para aplicação das normas referentes à preservação do meio ambiente;
Assessorar a Administração Municipal em todos os aspectos relativos à ecologia e à preservação do meio ambiente;
Programar a divulgação de eventos, ações e programas municipais relativos à proteção, ao controle e ao desenvolvimento ambiental;
Executar outras atribuições afins.

**CAPÍTULO XI**
**SEÇÃO I**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS URBANOS.**

**Art. 95º.**A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Projetos e Serviços Urbanos:
Incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município;
Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;
Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia;
Manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos prédios municipais;
Análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações;
Conservação, pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;
Coordenação e execução da política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município;
Manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários e da frota de veículos;
Fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas;
Assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.
Executar outras atribuições afins.

**Parágrafo único.**A Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento de Engenharia;
Diretoria de Engenharia.
Divisão de Fiscalização, Execução de Projetos e Obras;
Departamento de Limpeza Pública;
Divisão de Limpeza Pública;
Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
Diretoria Geral de Obras e Serviços Urbanos;
Diretoria de Obras Urbanas;
Divisão de Serviços Rodoviários Rurais.

**SEÇÃO II**

**DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS URBANOS**

**Art. 96º.**Compete ao Secretário Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos:
Programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município;
Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;
Gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia;
Supervisionar os serviços na rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos prédios municipais;
Supervisionar a análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações;
Supervisionar os serviços de conservação, pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;
Coordenação e execução da política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município;
Supervisionar a manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários e da frota de veículos;
Supervisionar a fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas;
Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO III**
**DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**Art. 97º.**O departamento de engenharia, têm por objetivo os serviços de desenho, topografia, orçamento e custos das obras sob a responsabilidade da Prefeitura.

**SEÇÃO IV**
**DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**Art. 98º.**Compete ao Diretor(a) do Departamento de Engenharia:
Promover a realização de levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, demarcações e locações de terrenos e loteamentos;
Dirigir e supervisionar a realização de medições, responsabilizando-se pela qualidade técnica e recebimento final da obra;
Orientar, fiscalizar e fazer medir as edificações públicas executadas por empreitadas;
Promover as atividades de desenho de plantas, mapas e gráficos necessários aos serviços sob sua direção;
Preparar o cronograma das obras de reforma e manutenção dos equipamentos públicos e próprios municipais;
Fazer observar as disposições contratuais das obras de pavimentação executadas por terceiros, quanto a especificações técnicas, prazos e pagamentos;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO V**
**DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS**

**Art. 99º.**A Divisão de Fiscalização, Execução de Projetos e Obras, têm por objetivo as atividades relativas à elaboração de estudos e projetos de obras públicas municipais.

**SEÇÃO VI**
**DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS**

**Art. 100º.**Compete ao Chefe de Fiscalização, Execução de Projetos e obras:
Providenciar estudos e a elaboração de projetos relativos às obras públicas municipais;
Formular diretrizes, analisar e aprovar projetos de obras públicas;
Coordenar e preparar elementos e especificações técnicas para licitações de obras públicas;
Orientar e acompanhar a elaboração dos orçamentos relativos a projetos e obras públicas municipais, bem como a apropriação de seus respectivos custos;
Propor inovações tecnológicas com vistas à redução de custos e tempo de execução e à melhoria dos serviços;
Ler e assinar os diários de obra;
Verificar medições apresentadas;
Realizar vistoria nos locais onde se realizam as obras e serviços;
Elaborar relatórios técnicos de obras e serviços;
Prestar apoio técnico e gerar informações necessárias para tomadas dedecisões;
Acompanhar a execução físico-financeira de obras e serviços em relação aoestabelecido em contrato;
Realizar vistorias periódicas para repassar as informações ao secretário municipal da pasta;
Realizar vistoria final da qualidade do empreendimento com o objetivo deelaborar termo de recebimento;
Exercer outras atividades inerentes e compatíveis à sua área de competênciae responsabilidade que lhe forem atribuídas

**SEÇÃO VII**
**DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

**Art. 101º.**O Departamento de Limpeza Pública tem por objetivo a execução dos serviços de coleta de lixo e sua destinação final, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, bem como de fiscalização dos trabalhos de limpeza Pública.

**SEÇÃO VIII**
**DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

**Art. 102º.**Compete ao Chefe de Divisão de Limpeza Pública, auxiliar na programação, organização e supervisão dos serviços de capina e varrição de ruas e avenidas; coleta de lixo; raspagem e lavagem dos logradouros públicos; remoção de entulhos da cidade; na manutenção do plano de

arborização dos logradouros públicos; no plantio, poda, corte, remoção, replantio e o tratamento das plantas adequadas às condições locais; enfim, na execução dos serviços de limpeza pública urbana a cargo do Município.

**SEÇÃO IX**
**DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**

**Art. 103º.**Compete ao Chefe da Divisão de Limpeza Pública:
Programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de limpeza pública a cargo do Município;
Efetuar estudos e tomar medidas visando a racionalização dos serviços de limpeza pública prestados pelo Município;
Fixar os limites das áreas de operação e os itinerários para a coleta de lixo, bem como para as operações de capinação, varrição, roçada, raspagem e lavagem dos logradouros públicos;
Estabelecer um sistema efetivo de coleta de lixo domiciliar, comercial, hospitalar e industrial;
Programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de capina e varrição de ruas e avenidas;
Fiscalizar o trabalho de remoção dos entulhos da cidade, dando-lhes o destino conveniente, de modo que não afete a saúde da população;
Programar e dirigir a colocação, nas vias públicas, de cestas coletoras de lixo;
Manter a fiscalização sobre o tipo de recipiente destinado ao depósito do lixo, verificando se o mesmo obedece aos padrões estabelecidos pela Prefeitura;
Programar, organizar, dirigir e supervisionar a distribuição e o controle dos veículos utilizados na limpeza pública;
Estudar e propor o melhor sistema de conservação e abastecimento dos veículos utilizados na limpeza pública;
Estudar e propor o melhor sistema de conservação de materiais e ferramentas empregados nos serviços de limpeza pública;
Desenvolver estudos e realizar pesquisas relativas a volume, peso, procedência (domiciliar, industrial, de varrição, entre outras) e composição aproximada (quantidade estimada de matérias orgânicas, papéis, latas, vidros, material inerte) do lixo coletado, tendo em vista o seu aproveitamento;
Programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de limpeza e lavagem dos monumentos e estátuas existentes nos logradouros públicos;
Propor a composição das turmas de varrição, capinação e coleta de lixo;
Programar e dirigir os serviços de desinfecção dos veículos utilizados na limpeza, no fim de cada jornada de trabalho;
Programar e executar o plano de arborização dos logradouros públicos, o plantio, a poda, o corte, a remoção, o replantio e o tratamento das plantas adequadas às condições locais;
Programar e coordenar os serviços de poda da grama em praças, parques e jardins, bem como o serviço de limpeza desses logradouros;
Realizar, nos espaços que estejam sob sua supervisão, o combate às pragas e às doenças vegetais;
Programar e supervisionar a extinção de formigueiros em logradouros públicos;
Providenciar a irrigação de parques e jardins;
Promover as atividades de vigilância dos parques, praças, jardins e logradouros públicos;
Coordenar e supervisionar as atividades de manutenção, conservação e arborização dos parques, praças e jardins;
Manter viveiros de mudas para arborização e ajardinamento de parques, praças e jardins;
Propor o pessoal necessário para os serviços de manutenção dos parques, praças e jardins;
Providenciar a organização e a manutenção de depósito de material de limpeza e fazer controlar o consumo desse material;
Orientar e fiscalizar a conservação dos materiais de manutenção empregados nos serviços a seu cargo e fazer controlar sua utilização;
Tomar medidas visando o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO X**
**DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Art. 104º.**O Departamento de Obras e Serviços Urbanos tem por objetivo a execução das obras públicas municipais e o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas a terceiros, bem como a construção de estradas vicinais, obras de aterro e terraplanagem, calçamento de vias e logradouros e obras de saneamento básico a cargo da Prefeitura.

**SEÇÃO XI**
**DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Art. 105º.**Compete ao Diretor Geral do Departamento de Obras serviços Urbanos:
Programar, dirigir e supervisionar a execução das atividades de edificações e construções de obras públicas municipais;
Proceder análise, ensaios de laboratório e controle dos materiais empregados nas obras, sugerindo a utilização de novos materiais e equipamentos, bem como de novos métodos e técnicas de trabalho;
Observar as leis e os regulamentos referentes às obras públicas;
Administrar a execução das obras contratadas, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e instruindo quanto às falhas observadas no andamento das obras;
Manter controle sobre a localização, utilização e condições dos equipamentos e máquinas da Divisão;
Organizar, dirigir e supervisionar as obras de construção e demolição de prédios municipais;
Administrar e supervisionar tecnicamente as obras executadas por meio de mutirão ou com a colaboração de entidades comunitárias;
Estudar e propor ao Secretário a composição das turmas de profissionais e operários para as obras a cargo do Departamento, orientando, distribuindo e fiscalizando os trabalhos das equipes;
Fazer inspecionar efetivamente os próprios municipais;
Conhecer as reclamações e as demandas da população relativas às necessidades de obras de implementação, manutenção e reforma dos equipamentos públicos;
Organizar a prioridade das obras de reforma e manutenção dos prédios e edifícios da Prefeitura;
Programar e dirigir a execução dos serviços de construção e pavimentação de estradas e caminhos municipais;
Programar, dirigir e supervisionar a execução das obras relativas à construção do sistema viário urbano do Município;
Programar e dirigir a execução das obras de saneamento básico a cargo do Município;
Coordenar os serviços de terraplanagem, abertura e pavimentação de ruas, avenidas e logradouros públicos;
Administrar a execução de projetos de pavimentação das ruas e avenidas do Município;
Colaborar em estudos para a elaboração dos planos do sistema viário básico do Município;
Organizar e manter sistema de acompanhamento e fiscalização das obras municipais de pavimentação contratadas a terceiros;
Promover o patrolamento das ruas não calçadas, bem como a abertura de novas ruas;

Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos dos encarregados e das turmas de obras a cargo da Divisão;
Manter controle sobre localização, utilização e condições dos equipamentos e máquinas utilizados nos serviços que dirige;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO XII**
**DO DIRETOR DE OBRAS URBANAS**

**Art. 106º.**Compete ao Diretor de Obras Urbanas:
Programar, dirigir e supervisionar a execução das atividades de edificações e construções de obras públicas municipais;
Proceder análise, ensaios de laboratório e controle dos materiais empregados nas obras, sugerindo a utilização de novos materiais e equipamentos, bem como de novos métodos e técnicas de trabalho;
Observar as leis e os regulamentos referentes às obras públicas;
Realiza gestão baseada em resultados, coordena equipes com foco na obtenção de melhor resultado na gestão de pessoas.
Tomar medidas visando o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
Executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO XIII**
**DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS URBANO**

**Art. 107º**. Compete ao Departamento de Serviços Rodoviários Urbano a manutenção e execução:
Coordenação e operacionalização das atividades relacionadas às estradas e vias públicas. Planejamento das ações e acompanhamento do desenvolvimento do processo.
Identificar e providenciar as soluções dos problemas relacionadas às estradas e vias públicas, urbanas, e obras tais como: pontilhões e bueiros, etc.
Supervisionar a construção e manutenção das vias urbanas Municipais;
Construir e conservar as vias públicas do município;
Realizar levantamentos topográficos necessários à execução de projetos;
Organizar e manter atualizado o cadastro de vias urbanas municipais, para fins de conservação.

**CAPÍTULO XII**
**SEÇÃO I**
**DA SECRETARIA DA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS**

**Art. 108º**. Compete ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Rurais:
Coordenar as Obras e Atividades agrícolas;
Executar obras e serviços de infraestrutura agrícola;
Promover a manutenção e guarda dos equipamentos agrícolas do Município;
Coordenar a programação das atividades da patrulha motomecanizada no meio rural;
Assessorar o Prefeito Municipal sobre compra ou alienação de equipamentos e máquinas do Departamento, quando necessário;
Organizar e manter atualizado o mapa cadastral das estradas rurais do Município, com registro de todos os dados sobre cada uma delas, tais como extensão, largura, condições de uso, existência de pontes e mata-burros, localidades servidas, com vistas à identificação de cada estrada rural;
Coordenar o cadastro de produtores rurais do Município, para fornecimento de equipamentos agrícolas, visando ao preparo do solo para plantio, dando prioridade aos produtores de baixa renda;
Coordenar o atendimento, de acordo com programação prévia, prioritariamente, os produtores de baixa renda em suas necessidades com equipamentos agrícolas;
Executar atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.**A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento de Obras e Serviços Rurais;
Diretoria Geral de Obras e Serviços Rurais;
Diretoria de Serviços Rurais e Obras;
Divisão de Serviços Rodoviários Rurais;
Divisão de Serviços Rodoviários Rurais;
Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos;
Diretoria de Máquinas e Oficinas;
Divisão de manutenção de Máquinas e Oficinas.

**SEÇÃO II**
**DO DIRETOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS**

**Art. 109º**. Compete ao Diretor(a) Geral de Obras e Serviços Rurais:
Promover a manutenção e guarda dos equipamentos agrícolas do Município;
Elaborar a programação das atividades da patrulha motomecanizada no meio rural;
Emitir parecer sobre compra ou alienação de equipamentos e máquinas do Departamento, quando necessário;
Organizar e manter atualizado o mapa cadastral das estradas rurais do Município, com registro de todos os dados sobre cada uma delas, tais como extensão, largura, condições de uso, existência de pontes e mata-burros, localidades servidas, com vistas à identificação de cada estrada rural;
Promover a conservação das estradas rurais;
Cadastrar os produtores rurais do Município, para fornecimento de equipamentos agrícolas, visando ao preparo do solo para plantio, dando prioridade aos produtores de baixa renda;
Atender, de acordo com programação prévia, prioritariamente, os produtores de baixa renda em suas necessidades com equipamentos agrícolas;
Executar atribuições correlatas determinadas pelo Secretário.

**SEÇÃO III**
**DA DIRETORIA DE SERVIÇOS RURAIS E OBRAS**

**Art. 110º.**Compete ao Diretor de Serviços Rurais e Obras:
Coordenar a gestão das vias rurais Municipais;
Coordenar a gestão de maquinário quando da execução de obras de melhoramento e manutenção de tais vias;
Fazer a manutenção de bueiros, pontes, mata-burros e outros equipamentos rurais existentes e a serem construídos nas vias rurais municipais;
Operar maquinário quando necessário;
Executar atribuições correlatas determinadas pelo Diretor de Departamento e pelo Secretário.

**SEÇÃO IV**
**DA DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS RURAIS**

**Art. 111º.**Compete ao Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários Rurais:
Coordenar a gestão das vias rurais Municipais;
Identificar e providenciar as soluções dos problemas relacionadas às estradas e vias públicas, rurais, e obras tais como: pontes, pontilhões, bueiros, etc.
Supervisionar a construção e manutenção de estradas rurais;
Construir e conservar as vias rurais do município;
Realizar levantamentos topográficos necessários à execução de projetos;
Organizar e manter atualizado o cadastro de estradas municipais, para fins de conservação.

**SEÇÃO V**
**DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:**

**Art. 112º**. Compete ao Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos:
Coordenar os serviços de manutenção das obras executadas, estoques em almoxarifado de materiais de obras;
Promover o abastecimento das unidades rodoviárias do Parque Rodoviário Municipal, quando sob sua guarda e responsabilidade;
Executar, nas condições permitidas por pessoal próprio, ou na falta destes, mediante prestação de serviços, a manutenção e recuperação dos veículos do Município;
Controlar a quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento;
Controle de custo hora máquina;
Manter atualizado os registros individuais com os dados apurados ou coletados no item anterior;
Sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota do Parque Rodoviário Municipal;
Elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção;
Estabelecer programas de manutenção preventiva;
Conhecer e apurar, junto a cada operador, as irregularidades de cada unidade rodoviária;
Propor a abertura de processo administrativo ou de sindicância, considerando as circunstâncias em danos ocasionados nos veículos ou máquinas do Município;
Propor, quando os recursos forem insuficientes, a manutenção por terceiros;
Responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento a sua disposição;
Executar outras atribuições afins.

**Parágrafo único.**O Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos apresenta a seguinte estrutura interna:
Diretoria de Máquinas e Oficinas;
Divisão de Manutenção de Máquinas e Oficinas.

**SEÇÃO VI**
**DA DIRETORIA DE MÁQUINAS E OFICINAS**

**Art. 113º.**Compete ao Diretor(a) do Departamento de Máquina e Oficinas:
Organizar o cadastro de todos os veículos e equipamentos municipais;
Controlar os gastos de combustível e lubrificante, assim como as despesas de manutenção de veículos e equipamentos;
Controlar por meio de fichário específico, os estoques de peças e equipamentos necessários à frota municipal;
Manter em perfeito estado de conservação todas as máquinas e veículos da municipalidade;
Executar as demais tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

**SEÇÃO VII**
**DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E OFICINAS**

**Art. 114º**.Compete ao Chefe deDivisão de Manutenção de Máquinas e Oficinas:
Auxiliar na execução dos serviços manutenção e conservação todas as máquinas e veículos da municipalidade sob a supervisão direta do Diretor de Departamento de Manutenção de Máquinas e Oficinas e do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Executar ou propor a contratação de serviços relacionados com a manutenção, recuperação, adaptação e reparos de máquinas e equipamentos e instalações elétricas e telefônicas da Prefeitura Municipal;
Definição e orientação de métodos de manutenção dos equipamentos, materiais e móveis, incluindo como providências a recuperação;
Supervisionar e manter atualizado todo o serviço de manutenção dos equipamentos, máquinas da Prefeitura Municipal, colaborando com a Divisão de patrimônio no fornecimento dos elementos necessários ao registro patrimonial;
Realização de estudos comparativos entre as necessidades de aquisição de equipamentos e materiais e seus custos de manutenção;

**CAPÍTULO XIII**
**SEÇÃO I**
**DOS ÓRGÃOS ESPECIAIS E COLEGIADOS DE ASSESSOARAMENTO**
**DA CASA DO CIDADÃO – DO DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO, JUNTA MLITAR E SERVIÇOS DO INSS**

**Art. 115º**.Compete ao Diretor de Identificação, Junta Militar e Serviços do INSS:

Realizar agendamento e triagem dos atendimentos na “Casa do Cidadão”;
Realizar atividades correlatas a Instituto de Identificação do Paraná;
Instruir, agendar, conferir e acompanhar na coleta de dados e documentos para emissão e 2ª via do documento de Identificação(RG);
Realizar funções correlatas ao convênio com o INSS, tais como:
Instrução, verificação e digitalização de documentos;
Abertura de processo inicial em Aposentaria em diversas áreas, Benefícios em geral, BPC e LOAS;
Auxiliar e acompanhar os processos e duvidas referente ao canal de atendimento do INSS o Telefone 135;
Realizar as demais funções atribuídas pelo convenio com o INSS.
Realizar funções correlatas ao Convênio com a Junta Militar, tais como:
Coleta de dados;
Coleta de documentos;
Alistamento;
Demais funções definidas em Convênio

**TÍTULO V**
**CAPÍTULO ÚNICO**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 116º.**Os cargos em comissão, constantes do Anexo II (Quadro Fixo de Vagas e Símbolos) serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, entre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público e obedecerá a hierarquia entre os mesmos de acordo com a tabela de vencimentos definida no Anexo IV.
**§ 1º.**Os cargos em Comissão são os de direção, chefia e assessoramento, todos de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
**§ 2º.**Os Secretários Municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.
**§ 3º.**Aos demais ocupantes de cargos comissionados, a critério do Chefe do Poder Executivo, poderá ser atribuído além do vencimento do cargo comissionado, as vantagens do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RTIDE, instituído pelo artigo seguinte, desde que a soma do vencimento do cargo comissionado com as vantagens do RTIDE, não ultrapasse o valor do subsídio dos Secretários Municipais.

**Art. 117º.**Fica instituído o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, com percentual entre 10 (dez) a 80% (oitenta por cento), do piso salarial, a ser concedido aos ocupantes de cargos em comissão, mediante ato do Poder Executivo, condicionado as disponibilidades financeiras do Município.
**§ 1º.**A Dedicação Exclusiva não incorpora o valor ao vencimento e poderá a qualquer tempo ser revogada por ato do Chefe do Poder Executivo.
**§ 2º.**O servidor efetivo que for nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo que exerce ou pelo vencimento do cargo em comissão.

**Art. 118.**Os órgãos da Prefeitura devem funcionar articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

**Parágrafo único.**A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências e na posição de cada órgão administrativo no organograma geral da Prefeitura.

**Art. 119º.**O horário de funcionamento da Prefeitura será fixado por decreto posterior do Prefeito, atendendo às necessidades dos serviços, à natureza das funções e às características das repartições municipais.

**Art. 120º.**Para o pessoal não subordinado ao regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou que tenha sua jornada de trabalho regulada de forma especial será observada a legislação específica.

**Art. 121º.**Esta Lei revoga a Lei 2537/2022 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 25 de agosto de 2022.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**
**I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**
Departamento de Relações Públicas;
Divisão de Comunicação;
Divisão de Cerimonial.
Procuradoria Jurídica:
Procurador(a) Jurídico;
Assessoria Jurídica.
Controladoria Interna:
Controladoria Executiva; ou
Controladoria Geral.
Departamento de Indústria e Comércio:
Diretor Geral de Indústria e Comércio.
**II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Departamento de Compras, Licitações;
Diretoria Geral;
Divisão de Licitação;
Divisão de Contratos;

Diretoria de Compras;
Departamento de Planejamento;
Diretoria de Planejamento;
Divisão de Planejamento.
Departamento de Administração Geral;
Diretoria de Administração;
Divisão de Cadastro e Protocolo;
Divisão de Arquivamento;
Divisão de Convênios;
Divisão de Almoxarifado;
Divisão de Habitação;
Divisão de Informática;
Diretoria de Patrimônio.
Departamento de Fiscalização e Tributos.
Diretoria Geral;
Divisão de Fiscalização;
Divisão de Dívida Ativa;
Divisão de Tributos;
Divisão de ISSQn e NFe.

Secretaria Municipal de Contabilidade, Gestão e Finanças;
Departamento de Contabilidade e Gestão;
Diretoria Geral
Divisão de Contabilidade e Gestão
Departamento de Finanças e Tesouraria.
Diretoria Geral;
Divisão de Orçamento.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
Divisão de Cadastro e Registro;
Divisão de Folha de Pagamento.

Secretaria Municipal de Ação Social;
Departamento de Programas Especiais;
Departamento do Idoso;
Departamento de Atendimento Psicossocial.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
Departamento de Cultura;
Diretoria Geral.
Departamento de Transporte Escolar;
Divisão do Transporte Escolar.
Departamento de Esportes;
Diretoria Geral.
Departamento de Lazer;
Diretoria Geral.

Secretaria Municipal de Saúde:
Departamento de Saúde;
Diretoria Geral do Hospital;
Divisão de Veículos e Transporte.
Departamento de Convênios;
Diretor de Convênios.
Departamento de Administração Hospitalar;
Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar;
Departamento de Agendamento, Triagem e Controle;
Divisão de Agendamento;
Divisão de Triagem e Controle.

Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;
Departamento de Agricultura;
Departamento de Turismo;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Diretoria Geral do Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos;
Departamento de Engenharia;
Diretoria de Engenharia;
Divisão de Fiscalização, Execução de Projetos e Obras.
Departamento de Limpeza Pública;
Divisão de Limpeza Pública.
Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
Diretoria Geral de Obras e Serviços Urbanos;

Diretoria de Obras Urbanas;
Divisão de Serviços Rodoviários Urbanos.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais;
Departamento de Obras e Serviços Rurais;
Diretoria Geral de Obras e Serviços Rurais;
Diretoria de Serviços Rurais e Obras.
Divisão de Serviços Rodoviários Rurais;
Divisão de Serviços Rodoviários Rurais;
Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos
Diretoria de Máquinas e Oficinas;
Divisão de Manutenção de Máquinas e Oficinas.

**III – ÓRGÃOS ESPECIAIS E COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO**

Junta de Alistamento Militar;
Casa do Cidadão;
Diretoria Identificação, Junta Militar e Serviços INSS.
Conselho Tutelar;
Conselhos Municipais, todos estes órgãos constituídos em legislação em vigor, os quais reger-se-ão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimes internos.

**ANEXO II**
**QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS**

| ÓRGÃO | SETOR | DEPARTAMENTO | CARGO | N° DE VAGAS | SÍMBOLO |
|---|---|---|---|---|---|
| I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO | GABINETE DO PREFEITO | Departamento de Relações Públicas | Chefe da Divisão de Comunicação | 01 | CC-4 |
| | | | Chefe de Cerimonial | 01 | CC-4 |
| | | | | | |
| | | Procuradoria Jurídica | Procurador Jurídico | 01 | CC-1 |
| | | | Assessoria Jurídica | 01 | CC-2 |
| | | | | | |
| | | Controladoria Interna | Controladoria Executiva; ou | 01 | CC-1 |
| | | | Controladoria Geral | | CC-1-CI |
| | | | | | |
| | | Departamento de Indústria e Comércio | Diretor Geral de Indústria e Comércio | 01 | CC-2 |

**ANEXO II**
**QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS**

| ÓRGÃO | SETOR | DEPARTAMENTO | CARGO | N° DE VAGAS | SÍMBOLO |
|---|---|---|---|---|---|
| II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Secretário Municipal de Administração e Planejamento | 01 | CC-1 |
| | | | | | |
| | | Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio | Diretor Geral | 01 | CC-2 |
| | | | Chefe da Divisão de Licitação | 01 | CC-4 |
| | | | Chefe da Divisão de Contratos | 01 | CC-4 |
| | | | Diretor de Compras | 01 | CC-3 |
| | | | | | |
| | | Departamento de Planejamento e Projetos | Diretor de Planejamento | 01 | CC-3 |
| | | | Chefe da Divisão de Planejamento | 01 | CC-4 |
| | | | | | |

**ANEXO II**
**QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS**

| ÓRGÃO | SETOR | DEPARTAMENTO | CARGO | N° DE VAGAS | SÍMBOLO |
|---|---|---|---|---|---|
| II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Departamento de Administração Geral | Diretor de Administração | 01 | CC-3 |
| | | | Chefe da Divisão de Cadastro e Protocolo | 01 | CC-4 |
| | | | Chefe da Divisão de Arquivamento | 01 | CC-4 |
| | | | Chefe da Divisão de Convênios | 02 | CC-4 |
| | | | Chefe da Divisão de Almoxarifado | 01 | CC-4 |
| | | | Chefe da Divisão de Habitação | 00 | CC-4 |
| | | | Chefe da Divisão de Informática | 01 | CC-4 |
| | | | Diretor de Patrimônio | 01 | CC-3 |
| | | | | | |
| | | Departamento de Fiscalização e Tributos | Diretor Geral | 01 | CC-2 |
| | | | Chefe da Divisão de Fiscalização | 01 | CC-4 |
| | | | Chefe da Divisão de Dívida Ativa | 01 | CC-4 |
| | | | Chefe da Divisão de Tributos | 01 | CC-4 |
| | | | Chefe da Divisão de ISSQn e NFe | 01 | CC-4 |
| | | | | | |
| | | Secretaria Municipal de Contabilidade Gestão e Finanças | Secretário Municipal de Contabilidade Gestão e Finanças | 01 | CC-1 |
| | | | Diretor Geral | 01 | CC-2 |
| | | | Divisão de Contabilidade e Gestão | 01 | CC-4 |
| | | | | | |

**ANEXO II**
**QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS**

| ÓRGÃO | SETOR | DEPARTAMENTO | CARGO | N° DE VAGAS | SÍMBOLO |
|---|---|---|---|---|---|
| II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Departamento de Finanças e Tesouraria | Diretor Geral | 01 | CC-2 |
| | | | Chefe da Divisão de Orçamento | 01 | CC-4 |
| | | | | | |
| | | Secretaria Municipal de Recursos Humanos | Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos | 01 | CC-1 |
| | | | Chefe da Divisão de Cadastro e Registro | 01 | CC-4 |
| | | | Chefe da Divisão de Folha de Pagamento | 01 | CC-4 |
| | | | | | |
| | | Secretaria de Ação Social | Secretário de Ação Social | 01 | CC-1 |
| | | | Diretor do Departamento de Programas Especiais | 01 | CC-3 |
| | | | Chefe do Departamento do Idoso | 01 | CC-4 |
| | | | Chefe do Departamento de Atendimento Psicossocial | 01 | CC-4 |
| | | | | | |
| | | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 01 | CC-1 |
| | | Departamento de Cultura | Diretor Geral | 01 | CC-2 |

**ANEXO II**
**QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS**

| ÓRGÃO | SETOR | DEPARTAMENTO | CARGO | N° DE VAGAS | SÍMBOLO |
|---|---|---|---|---|---|
| II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Departamento de Transporte Escolar | Chefe do Departamento de Transporte Escolar | 01 | CC-4 |
| | | Departamento de Esportes | Diretor Geral do Departamento de Esportes | 01 | CC-2 |
| | | Departamento de Lazer | Diretor Geral do Departamento de Lazer | 01 | CC-2 |
| | | | | | |
| | | Secretaria Municipal de Saúde | Secretário Municipal de Saúde | 01 | CC-1 |
| | | Departamento de Saúde | Diretor Geral do Hospital | 01 | CC-2 |
| | | | Chefe Divisão de Veículos e Transporte | 01 | CC-4 |
| | | Departamento de Convênios | Diretor Chefe do Departamento de Convênios | 01 | CC-3 |
| | | Departamento de Administração Hospitalar | Chefe do Departamento de Administração Hospitalar | 01 | CC-4 |
| | | Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar | Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária Hospitalar | 01 | CC-4 |
| | | Departamento de Agendamento, Triagem e Controle | Chefe do Departamento de Triagem e Controle | 01 | CC-4 |
| | | | Chefe da Divisão de Agendamento | 01 | CC-4 |
| | | | | | |
| | | Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo | Secretário Municipal de Agricultura e Turismo | 01 | CC-1 |
| | | Departamento de Agricultura | Chefe do Departamento de Agricultura | 01 | CC-4 |
| | | Departamento de Turismo | Chefe do Departamento de Turismo | 01 | CC-4 |
| | | | | | |

**ANEXO II**
**QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS**

| ÓRGÃO | SETOR | DEPARTAMENTO | CARGO | N° DE VAGAS | SÍMBOLO |
|---|---|---|---|---|---|
| II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Secretaria Municipal do Meio Ambiente | Secretário Municipal do Meio Ambiente | 01 | CC-1 |
| | | | Diretor Geral do Meio Ambiente | 01 | CC-2 |
| | | | | | |
| | | Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços urbanos | Secretário Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos. | 01 | CC-1 |
| | | Departamento de Engenharia | Diretor de Engenharia | 01 | CC-3 |
| | | | Chefe da Divisão de Fiscalização, Execução de Projetos e Obras. | 01 | CC-4 |
| | | | | | |
| | | Departamento de Limpeza Pública | Chefe da Divisão de Limpeza Pública | 01 | CC-4 |
| | | | | | |
| | | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | Diretor Geral de Obras e Serviços Urbanos | 01 | CC-2 |
| | | | Diretor de Obras Urbanas | 01 | CC-3 |
| | | | Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários Urbanos | 00 | CC-4 |
| | | | | | |
| | | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais. | Secretário Municipal de Obras e Serviços Rurais. | 01 | CC-1 |
| | | | | | |
| | | Departamento de Obras e Serviços Rurais | Diretor Geral de Obras e Serviços Rurais | 01 | CC-2 |
| | | | Diretor de Serviços Rurais e Obras | 01 | CC-3 |
| | | | | | |

**ANEXO II**
**QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS**

| ÓRGÃO | SETOR | DEPARTAMENTO | CARGO | N° DE VAGAS | SÍMBOLO |
|---|---|---|---|---|---|
| II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Divisão de Serviços Rodoviários Rurais | Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários Rurais | 01 | CC-4 |
| | | Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos | Diretor de Máquinas e Oficina | 01 | CC-3 |
| | | | Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Oficinas | 01 | CC-4 |

**ANEXO II**
**QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS**

| ÓRGÃO | SETOR | DEPARTAMENTO | CARGO | N° DE VAGAS | SÍMBOLO |
|---|---|---|---|---|---|
| | Junta e Alistamento Militar | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **III – ÓRGÃOS ESPECIAIS E COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO** | | | | | |
| | **Casa do Cidadão** | **Casa do Cidadão** | Diretor de Identificação, Junta Militar e Serviços INSS. | 01 | CC-3 |
| | | | | | |
| | **Conselho Tutelar** | | | | |
| | | | | | |
| | **Conselhos Municipal** | | | | |

**ANEXO III**

**QUADRO RESUMIDO DE VAGAS POR CARGOS**

| **CARGO** | **VAGAS** |
|---|---|
| **SECRETÁRIO MUNICIPAL** | **10** |
| **PROCURADOR JURÍDICO** | **01** |
| **ASSESSORIA JURÍDICA** | **01** |
| **CONTROLADORIA GERAL** | **01** |
| **DIRETOR GERAL** | **12** |
| **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** | **11** |
| **CHEFE DE DIVISÃO** | **33** |
| **T O T A L .....** | **69** |

**ANEXO IV**
**QUADRO SALARIAL**

| **SÍMBOLO** | **VALOR** |
|---|---|
| **CC-1** | **R$ 6.500,00** |
| **CC-2** | **R$ 4.600,00** |
| **CC-3** | **R$ 3.100,00** |
| **CC-4** | **R$ 2.400,00** |
| **CC-1-CI** | **R$ 8.450,00** |

**Publicado por:**
Alan Vedovotto Arante
**Código Identificador:**DCE2DE59

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Nº Processo: 101/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviço cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 19/09/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais). Contratada AMBIENTETERRA LTDA – ME, CNPJ 15.841.049/0001-44, conforme quadro a seguir:

| AMBIENTETERRA LTDA - ME | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PLANO DE ENCERRRAMENTO DE CÉLULAS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLI DOS URBANOS RSU. | AMBIENTETERRA | | UN | 1,00 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 1 | 2 | PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE REDÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR. | AMBIENTETERRA | | UN | 1,00 | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 1 | 3 | PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ | AMBIENTETERRA | | UN | 1,00 | 5.300,00 | 5.300,00 |
| 1 | 4 | PROPOSTA PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS MESMAS. | AMBIENTETERRA | | UN | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 16.400,00 |

Barra do Jacaré/PR, 19 de setembro de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**A1919345

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA**: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, CNPJ 76.030.717/0001-48, RUA SANTO CAMPAGNOLO, nº 1200, TOLEDO - PR, Cep. 82.510-35.
**DO OBJETO E VALOR.**

| EQUIPLANO SISTEMAS S/C LTDA | | | |
|---|---|---|---|
| Serviço | Quantidade | Preço | Preço total |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARES PARA O EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL: | 12,00 | 26.900,1667 | 322.802,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Módulo de Almoxarifado<br>Módulo de Alvará de Construção e Habite-se<br>Módulo da Assistência Social<br>Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR<br>Módulo de Controle de Frotas<br>Módulo de Controle Interno<br>Módulo de Controle Patrimonial<br>Módulo de Licitação e Compras<br>Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços<br>Módulo de Obras Públicas/Intervenção<br>Módulo de Portal da Transparência<br>Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento<br>Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo<br>Módulo de Tributação e Dívida Ativa<br>Módulo de Cemitério<br>Módulo e-Social<br>Módulo de Saúde (Farmácia e Frota da saúde)<br>Serviço de hospedagem em data center<br>Suporte técnico operacional<br>Conversão, implantação e treinamento<br>LEGISLATIVO:<br>Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR<br>Módulo de Controle de Frotas<br>Módulo de Controle Patrimonial<br>Módulo de Licitação e Compras<br>Módulo de Portal da Transparência<br>Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento<br>Serviço de hospedagem em data center<br>Suporte técnico operacional<br>Conversão, implantação e treinamento<br>**DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL** | | | |

O valor total máximo previsto da licitação é **R$ 322.802,00** (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Dois Reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 920 | 03.001.04.122.0004.2011 | 0 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1740 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |

**DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos,** CPF: 072.608.569-39.

**DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de Setembro de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**E9B1A8DF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
### AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

**REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 459/2022**
**LEI MUNICIPAL Nº 528/2017**
**REQUERENTE: MAURICIO RICARDO DIECKEL**

**UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL**

| Nº DE DIÁRIAS | DESTINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/DIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **0,50** | VIAGEM PARA: FRANCISCO BELTRAO | **03 UFM** | **1,5 UFM** |
| | "EVERNTO: VEM AI A NOVA PCA – UMA CONVERSA COMS OS GESTORES MUNICIPAIS –FRANCISCO BELTRAO".<br>OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 61,28 (DECRETO 01/2022) DE 18/01/2022 DO EXECUTIVO. | **183,84** | **91,92** |
| | PERIODO: DE 01/09A 01/09/2022 | | |
| | TOTAL | | **91,92** |

**Bela Vista da Caroba-Pr, 01 de setembro de 2022.**

Assinatura do requerente

**AUTORIZAÇÃO**

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 01/09/2022.

_____
Presidente da Câmara Municipal

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

| | | |
|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS | Nº | 239 |
| LEI MUNICIPAL 528/2017 | REQUISIÇÃO Nº | 459/2022 |

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FUNCIONARIO | MAURICIO RICARDO DIECKEL | | MATR. | 16-1 |
| CARGO/FUNÇÃO | CONTADOR | LOTAÇÃO | CÂMARA MUNICIPAL | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| VINCULO | | | | |
| EFETIVO | X | | COMISSIONADO | |
| AGENTE POLITICO | | | MEMBRO DE CONSELHOS | |
| OUTROS COLABORADORES | | | DIARIAS EXTERIOR | |

| MOTIVO DA VIAGEM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DATA DA VIAGEM | | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM | TOTAL DE DIÁRIAS |
| INICIO | FIM | | | | |
| 01/09 | 01/09 | FRANCISCO BELTRAO | PR | EVENTO TCE/PR | 0,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS | X | TCE-PR OUTROS OBJETIVOS | |
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | |
| | | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | |
| NOME(S) PACIENTE(S) | | | |

**OBSERVAÇÕES**

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 01/09/2022.

Presidente

***SETOR DE CONTABILIDADE***

***RECURSOS HUMANOS***

**Publicado por:**
Mauricio Ricardo Dieckel
**Código Identificador:**80EF6B29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 077-2022**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2022

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA, decorrente do Pregão Eletronico nº 077/2022 com vigência de 19 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2023 conforme segue:

**ATA SRP Nº 105/2022**
**EMPRESA DETENTORA: ORGANIZACOES RGSA LTDA**
**CNPJ Nº 29.966.724/0001-76**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 25306 - Talabarte em nylon com 2 ganchos, para bumbo e caixa, na cor Branca, Largura da fita 5 cm, ponteiras e acessórios em metal. | UN | Liverpool | 40 | 20,00 | 800,00 |
| 8 | 25307 - Talabarte em nylon de 1 gancho, para caixa, na cor Branca, Largura da fita 5 cm, ponteira e acessórios em metal. | UN | Liverpool | 60 | 11,70 | 702,00 |
| 11 | 25310 - Par de Baquetas para Bumbo - cabeça de borracha de alta densidade para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Proporciona maior peso e volume no ataque, Cabo de aproximadamente 25 Cm. | UN | Liverpool | 8 | 44,00 | 352,00 |
| 14 | 25313 - Correia para prato fanfarra (couro Marrom p/ prato). | UN | RICRIARY | 8 | 25,00 | 200,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 2.054,00 |

**ATA SRP Nº 106/2022**
**EMPRESA DETENTORA: NELCI BULAU CAMPRA**
**CNPJ Nº 07.729.278/0001-43**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 25311 - Pele Leitosa 22", batedeira em poliéster leitoso em aro de alumínio reforçado. | PAR | IZZO | 25 | 82,00 | 2.050,00 |
| 15 | 25314 - VIOLÃO ELETROACÚSTICO FOLK TRADICIONAL – Tipo do violão: Eletroacústico, - Cor: Mahogany Satin, - o acabamento deve: Fosco, - Formato do Corpo: Folk com Cutaway - Encordoamento: Aço .012/.053 - DAddario - Número de Cordas: 6 Acabamento Físico: Em madeira tanto no tampo quanto no corpo em mogno laminado, que apresenta um som mais grave e encorpado. - Madeira de Braço: Mahogany - Madeira de Tampo, Madeira da Lateral e Madeira de Fundo em Sapele Laminado - Cavalete: Laurel - Escala: Laurel 64,2cm (25.5") - Tensor: Sim. Bilateral - Nut (Capo Traste): 42,5mm - Número de Trastes: 21 - Marcações de Escala: Dots - Tarraxas: Blindadas Cromadas, com bastante precisão na afinação. - Escudo: Preto - Utilização/Mão: Destro - Pré-amplificador: de simples utilização com 3 bandas de equalização grave, médio, agudo, volume e afinador cromático, (preferência TP-4T) cuja utilização se torna mais fácil, com compartimento de bateria interno. - Captação: Piezo - Alimentação: Bateria 9V - Conector de entrada somente um P10 - Controles do Pré: Volume, Grave, Médio, Agudo, Afinador e Check Bateria. Conteúdo da Embalagem: - 01 Violão com capa para fácil transporte e conservação. | UN | TAKAMINI | 2 | 2.780,00 | 5.560,00 |
| 21 | 25320 - Pedestal de partitura – pedestal de partitura dobrável, com suporte de partitura que pode articular e prender as folhas, especificações: Modelo: retrátil, Altura Mínima: 55 cm, altura máxima: 1,65 M. Cor: Preto epóxi, Material: Aço carbono e plástico. | UN | MXT | 15 | 93,00 | 1.395,00 |
| 24 | 25323 - CABO PARA MICROFONE EM PONTAS XLR (MACHO E FEMEA) - DE 5 METROS PARA USO PROFISSIONAL DESCRIÇÃO: CABO DE OTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE BLINDAGEM E ISOLAMENTOS ESPECIFICOS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO. MEDIDAS: 6mm (STEREO - BALANCEADO). SESSÃO INTERNA: 2x0,24mm IMPENDÂNCIA DE 120 OHMS. CABO BEM MALEÁVEL QUE FACILITA O TRABALHO NAS MAIS DIFERENTES OCASIÕES PODE SER USADO EM EQUIPAMENTOS COM PHANTOM POWER (+48V). PLUGUES MACHO E FEMEA XLR CONECTORES NIQUELADOS – POSSUI PROTEÇÃO INTERNA CONTRA QUEBRA DE SOLDA POSSUI TAMBEM ISOLADOR INTERNO QUE EVITA O MAL CONTATO | UN | MANCINI | 6 | 52,00 | 312,00 |
| 25 | 25324 - CABO PARA MICROFONE EM PONTAS XLR (MACHO E FEMEA) - DE 10 METROS PARA USO PROFISSIONAL DESCRIÇÃO: CABO DE OTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE BLINDAGEM E ISOLAMENTOS ESPECIFICOS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO. MEDIDAS: 6mm (STEREO - BALANCEADO). SESSÃO INTERNA: 2x0,24mm IMPENDÂNCIA DE 120 OHMS. CABO BEM MALEÁVEL QUE FACILITA O TRABALHO NAS MAIS DIFERENTES OCASIÕES PODE SER USADO EM EQUIPAMENTOS COM PHANTOM POWER (+48V). PLUGUES MACHO E FEMEA XLR CONECTORES NIQUELADOS – POSSUI PROTEÇÃO INTERNA CONTRA QUEBRA DE SOLDA POSSUI TAMBEM ISOLADOR INTERNO QUE EVITA O MAL CONTATO | UN | MANCINI | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 26 | 25325 - CABO P10 ESTEREO X P10 STEREO - DE 10 METROS PARA USO PROFISSIONAL DESCRIÇÃO: CABO DE OTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE BLINDAGEM E ISOLAMENTOS ESPECIFICOS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO. MEDIDAS: 6mm (STEREO - BALANCEADO). SESSÃO INTERNA: 2x0,24mm IMPENDÂNCIA DE 120 OHMS. CABO BEM MALEÁVEL QUE FACILITA O TRABALHO NAS MAIS DIFERENTES OCASIÕES. CONECTORES NIQUELADOS – POSSUI PROTEÇÃO INTERNA CONTRA QUEBRA DE SOLDA POSSUI TAMBEM ISOLADOR INTERNO QUE EVITA O MAL CONTATO. | UN | MANCINI | 6 | 79,00 | 474,00 |
| 27 | 25326 - CABO P10 ESTEREO X P10 STEREO - DE 5 METROS PARA USO PROFISSIONAL DESCRIÇÃO: CABO DE OTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE BLINDAGEM E ISOLAMENTOS ESPECIFICOS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO. MEDIDAS: 6mm (STEREO - BALANCEADO). SESSÃO INTERNA: 2x0,24mm IMPENDÂNCIA DE 120 OHMS. CABO BEM MALEÁVEL QUE FACILITA O TRABALHO NAS MAIS DIFERENTES OCASIÕES. CONECTORES NIQUELADOS – POSSUI PROTEÇÃO INTERNA CONTRA QUEBRA DE SOLDA POSSUI TAMBEM ISOLADOR INTERNO QUE EVITA O MAL CONTATO. | UN | MANCINI | 10 | 58,00 | 580,00 |
| 29 | 25328 - Microfone Duplo Profissional Sem Fio – Descrição: Dual channel de retorno de canal duplo, cada canal tem 100 canais selecionáveis; Sinal de transmissão de banda UHF, a faixa de seleção entre 635 -750mhz, o sinal entre 250 khz; Receptor e transmissor são modem com display LCD VA, estado de trabalho em um relance; O receptor está equipado com 2 antenas de borracha para obter o sinal; Consumo de energia é de 130mA, usando bateria recarregável de 1,5 v AA, 2 fornecimento de energia, pode ser usado para mais do que 6 horas usando uma distância: cerca de 100 metros; Áudio e transmissão de dados de criptografia usando 32bit e código de IDENTIFICAÇÃO independente, a fim de evitar a interferência e interferência; No receptor pode ser observado o estado de funcionamento da bateria do transmissor; O transmissor e o receptor usam 8bit criptografia modo de sincronização de transmissão de infravermelho; Parâmetros de desempenho do Host: Faixa de freqüência: UHF 500mhz-599mhz; Estabilidade de distribuição: 10PPM; Largura de banda ocupada: ± 150 khz; Taxa de transmissão: 204,8 Ksps; Modulação: modulação DQPSK; Relação sinal / ruído:> 105dB; Distorção: 100dB; Tipo: tipo de bobina em movimento; Resposta de freqüência: hz-20 30 khz; Acompanha o Kit: Um receptor, cabo de ligação com a mesa; duas antenas de transmissão, 2 microfones sem fio com estojo, duas baterias compatíveis. | UN | SHURE | 2 | 7.780,00 | 15.560,00 |
| 30 | 25329 - Rack com regulagem para mesa de som e amplificadores – Descrições aproximadas: Altura exterior: 112 cm; Comprimento exterior: 62 cm; Largura exterior: 55 cm; A parte superior onde dever ser fixada a mesa de som deve conter regulador de altura, profundidade e distancia sobre a haste superior. Equipamentos compatíveis: amplificador, potência, crossover, equalizador. | UN | ASK | 1 | 340,00 | 340,00 |
| 31 | 25330 - Jogo de cordas de violão em nylon - Encordoamento de Violão Nylon - Quantidade de cordas: 6; Materiais: Nylon; Tensão: Média; Calibres: médio, com acabamento em bolinha de aço para prender a corda. | JG | ROUXINOL | 25 | 15,70 | 392,50 |
| 32 | 25331 - 1º cordas de violão em nylon - Encordoamento de Violão Nylon - Quantidade de cordas: 1; Materiais: Nylon; Tensão: Média; Calibres: médio, com acabamento em bolinha de aço para prender a corda. | UN | ROUXINOL | 50 | 2,45 | 122,50 |
| 33 | 25332 - 2º cordas de violão em nylon - Encordoamento de Violão Nylon - Quantidade de cordas: 1; Materiais: Nylon; Tensão: Média; Calibres: médio, com acabamento em bolinha de aço para prender a corda. | UN | ROUXINOL | 50 | 3,05 | 152,50 |
| 34 | 25333 - 3º cordas de violão em nylon - Encordoamento de Violão Nylon - Quantidade de cordas: 1; Materiais: Nylon; Tensão: Média; Calibres: médio, com acabamento em bolinha de aço para prender a corda. | UN | ROUXINOL | 50 | 3,45 | 172,50 |
| 35 | 25334 - 4º cordas de violão em nylon - Encordoamento de Violão Nylon - Quantidade de cordas: 1; Materiais: Nylon; Tensão: Média; Calibres: médio, com acabamento em bolinha de aço para prender a corda. | UN | ROUXINOL | 50 | 3,60 | 180,00 |
| 36 | 25335 - 5º cordas de violão em nylon - Encordoamento de Violão Nylon - Quantidade de cordas: 1; Materiais: Nylon; Tensão: Média; Calibres: médio, com acabamento em bolinha de aço para prender a corda. | UN | ROUXINOL | 50 | 3,60 | 180,00 |
| 37 | 25336 - 6º cordas de violão em nylon - Encordoamento de Violão Nylon - Quantidade de cordas: 1; Materiais: Nylon; Tensão: Média; Calibres: médio, com acabamento em bolinha de aço para prender a corda. | UN | ROUXINOL | 50 | 4,60 | 230,00 |
| 38 | 25351 - Aparelho de retorno vocal – Aparelho que é usado para captar o retorno vocal individual. Acessório responsável de fazer com que a voz retorne imediatamente aos ouvidos do cantor. Contém: Contém uma haste que é usada para prender sobre a cabeça com regulagem de altura, e dois captadores de sons em plástico em formato oval com espuma para dar conforto aos ouvidos. | UN | MINDVOX | 4 | 320,00 | 1.280,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 29.381,00 |

**ATA SRP Nº 107/2022**
**EMPRESA DETENTORA: JOABE MARTINSON**
**CNPJ Nº 18.245.570/0001-07**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 25312 - Par de Prato para fanfarra 13" latão natural, acompanhado de 01 par de correias em couro. | PAR | Krest | 4 | 520,00 | 2.080,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 2.080,00 |

**ATA SRP Nº 108/2022**
**EMPRESA DETENTORA: ITAMAR MAURI MULLER**
**CNPJ Nº 07.260.725/0001-68**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 25316 - Teclado profissional – Teclado com 61 teclas no estilo órgão, resposta ao toque: Sim, possuí as teclas sensitivas que responde a pressão presente no teclado (suave, médio, firme, fixo), resposta ao toque Normal,Soft 1, Soft 2, Hard 1, Hard 2. Teclado com sistema de Som: Sample estéreo AWM, com o número de polifonias máxima de 128, Preset com número de vozes de 850 + 43 kits de bateria/SFX + 480 vozes XG. Sons em destaque 73 S.Articulation !, 27 MegaVoice, 27 Sweet !, 64 Cool !, 71 Live!. Compatibilidade com o XG (reprodução de Música), GS (reprodução de Música), GM e GM2. Som de expansão com aproximadamente 100 MB e conjunto de sons. Deve possuir os dois Live Controls Knobs que facilitam a manipulação e a interação com o som que produz à medida que toca. A capacidade de definir a frequência de corte do filtro para alterar o brilho do som e efeitos de controle em tempo real ajudam a dar vida à sua performance. Apresenta o controle Style Section Reset (Restauração da Seção De Estilos) que reproduzir um Estilo, pressione o botão [RESET / TAP TEMPO] pula com facilidade para o início do compasso. Recurso valioso para acompanhar cantores ou tocar músicas com tempos variados. Deve possuir a função Uníson e Accent que dá um controle expressivo e sutil na reprodução do Estilo para criar diferentes variações musicais no acompanhamento. Com a função Unison ativada, toca uma melodia e a reproduz em uníssono (ou seja, a mesma melodia tocada por vários instrumentos) ou tutti (ou seja, todas as partes tocadas ao mesmo tempo), para melhorar expressivamente sua apresentação e criar frases dinâmicas. Apresenta a lista de reprodução facilita o gerenciamento e a reprodução das músicas e das configurações relacionadas, seja qual for o tamanho do repertório. Deve possuir Rec'n'Share ferramenta que grava áudio e vídeo junto com as músicas na biblioteca e as compartilha com o mundo inteiro. Efeitos: Tipos VER – X com 52 predefinidas +30 do usoário, Chorus com 106 predefinidas + 30 do usuário, DSP295 predefinidas + 30 do usuário, compressor Master 5 predefinidas + 30 do usuário, equalização Master 5 predefinidas + 30 do usuário, EQ da parte com 27 partes, Apresentação da Série CP na Musikmesse Frankfurt 2010 Com Efeitos para microfone: Noise Gate x 1, Compressor x 1, Equalizador de 3 bandas, com arpejo. Dentre os recurso possui o DSP (processador de sinal digital) integrados que oferece efeitos de alta qualidade, como distorção real e reverb. Que pode aplicar os efeitos DSP de forma independente a partes específicas, como guitarra, e tocar o teclado de forma dinâmica com o som distorcido da guitarra ou com o som de uma sala de concertos. Estilos de acompanhamento: com 415 estilos em destaque, 372 Pro Styles, 32 Session Styles, 10 DJ Styles, 1 Free Play. Com digitação Single Finger, Fingered, Fingered On Bass, Multi Finger, AI Fingered, Full Keyboard, AI Full Keyboard, Smart Chord, controle de estilo com INTRO x 3, MAIN VARIATION x 4, FILL x 4, BREAK, ENDING x 3. Possui configuração em um toque 4 para cada estilo. Músicas, preset com 3 amostras predefinidas, 16 números de faixas, aproximadamente 1 MB / Música de capacidade de dados, função de gravação Gravação Rápida (Quick Recording), Gravação Multipistas (Multi Track Recording). Formato de reprodução em SMF (formato 0e 1), XF, Gravação em SMF (formato 0). Multipads preset número de bancos de multipads com 188 bancos x 4 Pads, possuí link de áudio. Deve possuir Gravador de Áudio UNB e Reprodução MP3 Com tempo de duração de 80 Minutos. O formato e a gravação em WAV (44,1 kHz, 16 bits, estéreo). Possuí também o gravador Smart Chord e o Registro de memorias. Outros controles: botões de controle 2 atribuíveis, com Pitch Bend e modulações. Display em tipo LCD TFT WQVGA colorido, 4,3 polegadas, com luz de fundo. Funções: Registros: Número de botões: 8 Controles: Sequência de registro, Freeze. Número de registros com 500 registros por arquivo da lista de reprodução. E lição/guia Follow Lights, Any Key, Karao-Key, Your Tempo. Controles Gerais: Metrônomo: Sim. Faixa de andamento: 5-500, Tap tempo, transposição: -12 - 0 - +12, afinação: 414,8 - 440,0 - 466,8 Hz (incrementos de aprox. 0,2 Hz), botão de oitava: sim, tipo de Escala: 9 tipos. Diversos: com acesso direto e função de exibição de texto. Sons: Harmonia/eco: Sim com arpejo. Deve possuir função de exibição de letras, criador de canções. Armazenamento e conectividade: memória interna; aproximadamente 20 MB, drives externa unidade flash USB. Conectividade: Com Headphones, Pedal 1 (Sustain), 2 (Unison), Função Atribuível, microfone x 1, com miniconector estéreo. Saída de Linha principal (E/E + D, D), Possuí USB para o dispositivo e USB To Host. Amplificadores: 15W x2. Falantes: 12 cm x 2. Fonte de Energia: PA-300C ou equivalente. Dimensões aproximadas (LxPxA): 1004 x 410 x 134 mm Cor/Acabamento da Estrutura: Preto. Acompanha suporte em "X" na cor preta + fonte + Porta partitura. | UN | YAMAHA | 2 | 6.380,00 | 12.760,00 |
| 18 | 25317 - Piano Digital – Com 61 teclas, tipo piano-style keyboard, resposta ao toque: Sim, possuí as teclas sensitivas que responde a pressão presente no teclado (suave, médio, firme, fixo). Teclado com sistema de Som: Amostragem estéreo AWM, com o número de polifonias máxima de 64, Preset com número de vozes de 10 (Piano1, Piano2, E.Piano1, E.Piano2, Organ1, Organ2, Strings, Vibes, Harpsi1, Harpsi2). Efeitos: Tipo VER-X 4 tipos com funções de com Dual/camadas. Com o número de músicas predefinidas de 10 músicas de demonstração de Voz + 10 músicas de piano predefinidas, com gravação de número de músicas 1 e aproximadamente 7,000 anotações.<br>Funções: possui Metrônomo com faixa de andamento de 32 a 280, transposição de -6 a 0, 0 a +6, afinação de 414.8Hz – 440.0Hz – 466.8Hz. Armazenamento e conectividade: entrada DC: DC IN 12 V, com entrada e saída de fone de ouvido x 1, com pedal de sustentação e com USB de hospedagem. Amplificadores de 2,5 W x 2,5 W, falantes de 12 cm x 6 cm x 2. Fonte de energia PA-130, com consumo de 8 W e desligamento automático. Dimensões aproximadas (LxPxA): 1036 x 259 x 105 mm Cor/Acabamento da Estrutura: Preto. Acompanha suporte em "X" na cor preta + fonte + Porta partitura. | UN | YAMAHA | 2 | 2.420,00 | 4.840,00 |
| 19 | 25318 - Suporte em X p/ Teclado – Suporte para teclado em formato de "X" com regulagem de altura, altura ajustável de 60 cm a 90 cm, altura fechado 105 cm, peso suportado da capacidade 20Kg, acabamento: pintura eletrostática, cor: Preto, material ferro. | UN | ASK | 4 | 130,00 | 520,00 |
| 23 | 25322 - Suporte de Parede para Violão – tipo de suporte: de parede, Material: Aço, Cor: Preto Simples, com proteção nos elos de abertura para proteger o instrumento. Com 2 buracos na estrutura que ficara para ser fixado na parede. | UN | ASK | 15 | 40,00 | 600,00 |
| 28 | 25327 - Microfone profissional com fio conector XLR – Tipo de Microfone: Cardioide (unidirecional) dinâmico (bobina móvel); Descrições: Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz; Padrão Polar: Unidirecional (cardióide), simétrico em relação ao eixo do microfone e captação uniforme de frequências; Sensibilidade @ 1kHz, tensão de circuito aberto: -54.5 dBV/PA (1.85mV), 1 Pascal = 94dB SPL; Impedância: 150 Ohms (310 Ohms reais) para conexão em entradas de baixa impedância; Polaridade: Pressão positiva no diafragma produz tensão negativa no pino 2, em relação ao pino 3; Conector: XLR macho profissional de 3 pinos; Corpo: Cinza escuro em metal die-cast resistente com globo em metal e filtro anti-pop embutido; Resposta de frequência ajustada para vocais; Padrão polar cardioide uniforme isola a fonte de som principal e minimiza os ruídos de fundo; O sistema shock-mount reduz os ruídos de manuseio; Eficaz filtro esférico embutido, com filtro pop integrado; Possui adaptador para pedestal resistente com capacidade de giro de 180 graus; acompanha ao Microfone estojo e suporte (adaptador cachimbo). | UN | SHURE | 6 | 840,00 | 5.040,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 23.760,00 |

**ATA SRP Nº 109/2022**
**EMPRESA DETENTORA: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA**
**CNPJ Nº 05.401.626/0001-23**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25300 - Esteira 24 Fios 12" 24 fios de metal. | UN | LUEN | 25 | 26,00 | 650,00 |
| 2 | 25301 - Esteira 24 Fios 14" 24 fios de metal. | UN | LUEN | 25 | 24,00 | 600,00 |
| 3 | 25302 - Pele de Retorno 12" em poliéster cristal e aro de alumínio reforçado. | UN | LUEN | 20 | 14,00 | 280,00 |
| 4 | 25303 - Pele de Retorno 14" em poliéster cristal e aro de alumínio reforçado. | UN | LUEN | 20 | 16,00 | 320,00 |
| 5 | 25304 - Pele Leitosa 12" batedeira em poliéster leitoso em aro de alumínio reforçado. | UN | LUEN | 20 | 15,45 | 309,00 |
| 6 | 25305 - Pele Leitosa 14" batedeira em poliéster leitoso em aro de alumínio reforçado. | UN | LUEN | 20 | 19,08 | 381,60 |
| 9 | 25308 - Baquetas para surdo fanfarra de madeira lisa com cabeça p/ surdo. | UN | LUEN | 10 | 19,00 | 190,00 |
| 10 | 25309 - Par de Baquetas para Tarol Produzidas em madeira lisa com pontas em nylon, ente 27 e 35 Cm. | UN | LUEN | 60 | 10,00 | 600,00 |
| 16 | 25315 - Teclado semi-profissional– Teclado com 61 teclas no estilo órgão, resposta ao toque: Sim, possuí as teclas sensitivas que responde a pressão presente no teclado (suave, médio, firme, fixo). Teclado com sistema de Som: Sample estéreo AWM, com o número de polifonias máxima de 64, Preset com número de vozes de 820 (294 Panel Voices + 28 Drum/SFX kits + 40 Arpeggio + 458 XGlite Voices). Sons em destaque 3 Live! Sons, 9 Sweet! Sons, 6 Cool! Sons, 14 Sons equipado com o Super Articulation Lite. Compatibilidade GM. Deve possuir os dois Live Controls Knobs que facilitam a manipulação e a interação com o som que produz à medida que toca. A capacidade de definir a frequência de corte do filtro para alterar o brilho do som e efeitos de controle em tempo real ajudam a dar vida à sua performance. Apresenta o Controle de Motion Effect que permite adicionar efeitos instantaneamente enquanto toca, transforma o som com um filtro, eleva o tom, adiciona efeitos "stop tape" e "slices", ou outros efeitos sonoros dinâmicos novos. Deve possuir o Quick Sampling que captura o som a partir do exterior do instrumento usando a entrada AUX, entrada de microfone ou até importando arquivos de um dispositivo de armazenamento USB, e depois toca esses sons diretamente no teclado. Efeitos: Tipos DSP: DSP1: 41 tipos, DSP2: 12 tipos, Ver – x 12 tipos, Chorus5 tipos, equalizador 4 tipos. Funções: com Dual/camadas, Split, estilos externos com ajuste pan e Crossfade entre som interno e Áudio externo. Estilos de acompanhamento: com 290 estilos predefinidos, com digitação Multi finger, Acorde Inteligente e controle de estilo ACMP ON/OFF, SYNC START, SYNC STOP, START/STOP, INTRO/ENDING/rit., MAIN/AUTO FILL,<br>TRACK ON/OFF. Com estilo de expansão 10. Possuí também o Groove Creator com 35 ritmos e números de sessões de 5 (4seções+1 Climax/Fim musical). Deve possuir o Gravador de Áudio UNB e Reprodução MP3 Com tempo de duração de 80 Minutos (aprox.. 0.9 GB) por Música. O formato e a gravação em WAV (44,1 kHz, 16 bits, estéreo). Parte da lição: mão direita, mão esquerda, ambas as mãos). Deve possuir o Registro de memorias. Outros controles: com Pitch Bend e Art. Switches com 2 botões de controle. Display em tipo LCD com luz de fundo. Funções: Interface de áudio USB: 44.1 kHz, 16 bits, estéreo; Registros: Número de botões: 4 (x 8 Brancos) Controles: Congelar Controles Gerais: Metrônomo: Sim. Faixa de andamento: 11-280, transposição: -12 a 0, 0 a +12, afinação: 427,0 - 440,0 - 453,0 Hz (incrementos de aprox. 0,2 Hz), botão de oitava: sim, tipo de Escala: 5 tipos. Diversos: Botão de Piano: sim (botão "portable Grand") e outras funções mega boost, efeitos de movimento (57 tipos) Sons: Harmonia/eco: 26 tipos. Arpejos 152 tipos. Possuí também o botão de mudança de oitava/Transpor que permite aumentar ou diminuir as afinações tocadas em incrementos de semitons ou oitavas simplesmente pressionando os botões no painel do instrumento. Armazenamento e conectividade: memória interna; aproximadamente 1,72 MB, | UN | YAMAHA | 8 | 3.111,49 | 24.891,92 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | drives externos, pen drive. Entrada DC de 12 V, entrada de áudio em mini-jack estéreo x 1, entrada padrão estéreo para fone de ouvido (X1). Com pedal de sustentação, com USB para dispositivo, com USB to Host. Saída: Plugue padrão para fone x 2 e Microfone: Plugue padrão para fone x 1. As saída L/R individual. Também possuí entrada de microfone e efeitos vocais. Amplificadores: 6W + 6W. Falantes: 12 cm x 2. Fonte de Energia: Adaptador AC PA-150 ou equivalente a seis pilhas "AA" alcalinas (LR6), manganês (R6) ou Ni-MH recarregáveis (HR6). Consumo de 9 W (com a fonte PA-150). Dimensões aproximadas (LxPxA): 992 x 404 x 136 mm Cor/Acabamento da Estrutura: Preto. Acompanha suporte em "X" na cor preta + fonte + Porta partitura. | | | | | |
| 20 | 25319 - Pedestal Para Microfone com Regulagem Rápida de Altura - Especificação Técnicas: Suporte girafa para microfone; Regulagem com gatilho para ajuste rápido de altura; Tripé antiderrapante retrátil; ; Pintura eletrostática; Cor: Preto. Medidas: Altura máxima aproximada de 1,80 M. Altura mínima aproximada de 0,80 M. | UN | IBOX | 4 | 102,27 | 409,08 |
| 22 | 25321 - Suporte para violão - Produto Semi Retrátil; Possui sistema de trava para o braço; Material exclusivo evitando marcas e manchas no instrumento; Suporta até 5Kg; Embalagem (C x A x L / mm): 660 x 160 x 390; Fabricado em aço carbono, com peças plásticas; Cor Preta; Pintura eletrostática. | UN | ASK | 15 | 72,80 | 1.092,00 |
| 39 | 25352 - Suporte tripé para caixa acústica – com regulagem de altura, suporta peso até 80kg, com preto; pedestal para caixa de som com regulagem de altura e pino de trava; capacidade de carga: 80 kg; Altura máx. (cm): 155; Altura min. (cm): 130. | UN | ASK | 4 | 180,00 | 720,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 30.443,60 |

Bela Vista da Caroba, 19 de setembro de 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**6FA76285

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### LEI 621/2022

**LEI Nº 621/2022**
**DATA: 14/09/2022**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2022 do município de Boa vista da aparecida-PR.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),** mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE** | |
| **06.002** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **06.002.15.451.0005.1.005.** | | **CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO** | |
| 433 - 4.4.90.52.00.00 | 876 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 70.000,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO** | |
| **10.003** | | **DIVISÃO DE TURISMO** | |
| **10.003.23.695.0014.2.086.** | | **MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO** | |
| 431 - 4.4.90.51.00.00 | 875 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 250.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **320.000,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

**Excesso de Arrecadação:**

| **Receita:** | **Fonte:** | |
|---|---|---|
| 2.4.1.9.51.01.00.000 Transfe-rência Especial da União - Principal | 000 | 250.000,00 |
| 2.4.1.9.51.01.00.000 Transfe-rência Especial da União - Principal | 000 | 70.000,00 |
| **Total:** | | **320.000,00** |

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 14 Setembro, 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**82A661E2

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 189/2022

**Decreto nº 189/2022 Data 14/09/2022**

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **621/2022** de **14/09/2022**.
**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),** mediante as seguintes providências.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
| **06** | | **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE** | |
| **06.002** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **06.002.15.451.0005.1.005** | | **CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO** | |
| 433 - 4.4.90.52.00.00 | 876 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 70.000,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO** | |
| **10.003** | | **DIVISÃO DE TURISMO** | |
| **10.003.23.695.0014.2.086** | | **MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO** | |
| 431 - 4.4.90.51.00.00 | 875 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 250.000,00 |
| **Total.....:** | | | **320.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá Como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| | |
|---|---|
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** | |
| Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00 - Transferência Especial da União - Principal | 250.000,00 |
| Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00 - Transferência Especial da União - Principal | 70.000,00 |
| **Total.....:** | **320.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 14 Setembro 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**C8D66479

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 168/2022

**Decreto nº 168/2022 Data 12/08/2022**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **554/2021** de **22/12/2021.**
**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.387.154,34 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil cento e cinqüenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
| **05** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **05.001** | | **DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO** | |
| **05.001.04.122.0003.2.008** | | **AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA** | |
| 422 - 3.1.90.13.00.00 | 1704 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE** | |
| **06.001** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** | |
| **06.001.26.782.0004.1.002** | | **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** | |
| 432 - 4.4.90.51.00.00 | 876 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000,00 |
| **06.002** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **06.002.15.452.0005.2.021** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS** | |
| 418 - 3.1.90.13.00.00 | 1704 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.000,00 |
| **07** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **07.002** | | **DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE** | |
| **07.002.10.301.0007.1.008** | | **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS** | |
| 435 - 4.4.90.52.00.00 | 494 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000,00 |
| 436 - 4.4.90.52.00.00 | 2494 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 19.600,00 |
| **07.002.10.301.0007.2.024** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S** | |
| 427 - 3.3.90.39.00.00 | 9949 | 4 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 439 - 3.1.90.11.00.00 | 345 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 216.000,00 |
| 440 - 3.1.90.13.00.00 | 345 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 54.000,00 |
| 417 - 3.1.90.13.00.00 | 1704 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 76.000,00 |
| 193 - 3.3.90.39.00.00 | 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 155.284,17 |
| 442 - 3.3.90.30.00.00 | 99494 | MATERIAL DE CONSUMO | 41.433,37 |
| **08** | | **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **08.001** | | **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO** | |
| **08.001.08.244.0008.1.010** | | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOC** | |
| 395 - 4.4.90.51.00.00 | 632 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 160.000,00 |
| **08.001.08.244.0008.2.054** | | **DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO)** | |
| 437 - 4.4.90.52.00.00 | 815 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 23.716,00 |
| 421 - 3.1.90.13.00.00 | 1704 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.980,05 |
| **08.001.08.244.0008.2.061** | | **MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXI** | |
| 434 - 3.3.90.30.00.00 | 936 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.140,75 |
| **09** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **09.002** | | **DIVISÃO PEDAGÓGICA** | |
| **09.002.12.361.0009.1.012** | | **AMPLIAÇÃO DA FROTA** | |
| 428 - 4.4.90.52.00.00 | 152 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 250.000,00 |
| **Total.....:** | | | **1.387.154,34** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| | |
|---|---|
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** | |
| Receita: 1.7.1.3.50.11.09.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE EMENDA 60000004 COM MISTA | 100.000,00 |
| Receita: 2.1.1.9.99.01.02.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO, CAPELA MORTUÁRIA, CENTRO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 160.000,00 |
| Receita: 1.7.1.6.50.01.06.00 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA | 6.140,75 |
| Receita: 2.4.1.4.51.01.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 250.000,00 |
| Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00 - Transferência Especial da União - Principal | 200.000,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 60.000,00 |
| Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL | 19.600,00 |
| Receita: 1.7.1.6.50.01.05.00 - PROGRAMA PAEFI/CREAS | 23.716,00 |
| Receita: 1.7.1.2.99.01.01.00 - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal | 100.980,05 |
| Receita: 1.7.1.3.50.11.10.00 - TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL VENCIMENTOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 270.000,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 155.284,17 |
| Receita: 1.7.1.3.50.11.09.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE EMENDA 60000004 COM MISTA | 41.433,37 |
| **Total.....:** | **1.387.154,34** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 12 Agosto 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**68A7EC17

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 170/2022

**Decreto nº 170/2022 Data 16/08/2022**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **554/2021** de **22/12/2021.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 152.283,71 (cento e cinqüenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
| **02** | | **GOVERNO MUNICIPAL** | |
| **02.001** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.001.04.122.0002.2.003** | | **MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** | |
| 441 - 3.3.90.30.00.00 | 504 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE** | |
| **06.001** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** | |
| **06.001.26.782.0004.2.018** | | **ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS** | |
| 104 - 3.3.90.30.00.00 | 504 | MATERIAL DE CONSUMO | 32.000,00 |
| **06.002** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **06.002.15.452.0005.2.021** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS** | |
| 122 - 3.3.90.30.00.00 | 504 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.000,00 |
| **06.003** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA** | |
| **06.003.20.608.0006.2.022** | | **DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO** | |
| 146 - 3.3.90.30.00.00 | 504 | MATERIAL DE CONSUMO | 29.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | |
| **08.001** | | **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO** | |
| **08.001.08.244.0008.2.054** | | **DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO** | |
| 438 - 4.4.90.52.00.00 | 852 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 73.283,71 |
| **10** | | **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO** | |
| **10.002** | | **DIVISAO DE ESPORTE** | |
| **10.002.27.812.0013.2.085** | | **MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR** | |
| 332 - 3.3.90.30.00.00 | 504 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| **Total.....:** | | | **152.283,71** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):** | | | |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não P | 504 | 79.000,00 |
| 852 | FEAS PAEFI REGIONALIZADO | 852 | 73.283,71 |
| **Total.....:** | | | **152.283,71** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 16 Agosto 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**30AFF651

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 166/2022

**Decreto nº 166/2022 Data 08/08/2022**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **554/2021** de **22/12/2021.**
**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 702.042,54 (setecentos e dois mil e quarenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
| **02** | | **GOVERNO MUNICIPAL** | |
| **02.001** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.001.04.122.0002.2.003** | | **MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** | |
| 4 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE** | |
| **06.001** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** | |
| **06.001.26.782.0004.1.002** | | **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN** | |
| 100 - 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 90.000,00 |
| **06.003** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA** | |
| **06.003.20.606.0006.1.003** | | **AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA** | |
| 140 - 3.3.90.93.00.00 | 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 29.000,00 |
| 430 - 3.3.90.93.00.00 | 870 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 32.841,57 |
| 141 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 26.344,83 |
| **07** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **07.002** | | **DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE** | |
| **07.002.10.301.0007.2.024** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S** | |
| 183 - 3.3.90.30.00.00 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| 177 - 3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 145.852,21 |
| 181 - 3.1.90.94.00.00 | 303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.703,93 |
| **08** | | **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | |
| **08.001** | | **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO** | |
| **08.001.08.244.0008.2.054** | | **DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO** | |
| 214 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **09.002** | | **DIVISÃO PEDAGÓGICA** | |
| **09.002.12.361.0009.1.012** | | **AMPLIAÇÃO DA FROTA** | |
| 429 - 4.4.90.52.00.00 | 102 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 88.000,00 |
| **09.002.12.361.0009.2.068** | | **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 278 - 3.3.90.36.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 40.000,00 |
| 279 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 279 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| **09.002.12.361.0009.2.070** | | **MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 290 - 3.3.90.32.00.00 | 103 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| **09.002.12.365.0010.2.074** | | **ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL** | |
| 302 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 298 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 |
| **09.002.12.365.0010.2.075** | | **MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 303 - 3.3.90.32.00.00 | 104 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| **09.002.12.367.0011.2.080** | | **ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL** | |
| 314 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **09.002.12.367.0011.2.081** | | **MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL** | |
| 316 - 3.3.90.32.00.00 | 103 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12.000,00 |
| 316 - 3.3.90.32.00.00 | 103 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 300,00 |
| **10 SECRETARIA DE** | | **COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO** | |
| **10.002** | | **DIVISAO DE ESPORTE** | |
| **10.002.27.812.0013.2.085** | | **MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR** | |
| 337 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 337 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| **Total.....:** | | | **702.042,54** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **REDUÇÃO:** | | | |
| **02** | | **GOVERNO MUNICIPAL** | |
| **02.002** | | **GABINETE DO VICE-PREFEITO** | |
| **02.002.04.122.0002.2.004** | | **MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO** | |
| 10 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIÁRIAS - CIVIL | 300,00 |
| **03** | | **SECRETARIA DA FAZENDA** | |
| **03.001** | | **DIVISÃO DE COMPRAS** | |
| **03.001.04.122.0023.2.016** | | **ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS** | |
| 28 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **03.003** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS** | |
| **03.003.04.123.0023.2.011** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA** | |
| 40 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **03.003.04.123.0023.2.014** | | **ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECA** | |
| 50 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| 49 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| 48 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| **03.003.04.123.0023.2.017** | | **MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO** | |
| 53 - 4.4.71.70.00.00 | 000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 6.000,00 |
| **04** | | **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | |
| **04.001** | | **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO** | |
| **04.001.04.121.0024.2.040** | | **MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO** | |
| 65 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 64 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 63 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **05.001** | | **DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO** | |
| **05.001.04.122.0003.2.008** | | **AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA** | |
| 69 - 3.1.90.94.00.00 | 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 50.000,00 |
| **05.002** | | **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** | |
| **05.002.04.122.0003.2.015** | | **ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS** | |
| 89 - 3.1.90.94.00.00 | 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 130.000,00 |
| 88 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 152.556,14 |
| **06** | | **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE** | |
| **06.001** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** | |
| **06.001.26.782.0004.2.018** | | **ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS** | |
| 108 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| **06.002** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **06.002.15.451.0005.1.006** | | **EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO** | |
| 116 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | |
| **08.002** | | **DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)** | |
| **08.002.08.244.0021.2.055** | | **DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| 224 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 225 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 31.841,57 |
| 224 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26.344,83 |
| **09** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **09.002** | | **DIVISÃO PEDAGÓGICA** | |
| **09.002.12.361.0009.2.067** | | **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%** | |
| 259 - 3.1.90.11.00.00 | 102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 88.000,00 |
| **09.002.12.361.0009.2.070** | | **MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 292 - 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 40.000,00 |
| **09.002.12.365.0010.2.074** | | **ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL** | |
| 294 - 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.000,00 |
| **09.002.12.367.0011.2.081** | | **MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL** | |
| 318 - 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12.000,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO** | |
| **10.001** | | **DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO** | |
| **10.001.04.122.0020.2.084** | | **ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO** | |
| 325 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| **Total.....:** | | | **702.042,54** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 08 Agosto 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**150D6FD9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### LEI 676/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

**LEI Nº 676/2022**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

**ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| F1000 | 06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais | | |
| 75 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 100.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **100.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO** | | |
| F1000 | 08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária | | |
| 173 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 100.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **100.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** | | |
| F1000 | 10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer | | |
| 460 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 30.000,00 |
| 465 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 30.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **60.000,00** |
| | **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| F1000 | 12.002.08.243.0011.2.016 – Atividades do Conselho Tutelar | | |
| 674 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 10.000,00 |
| 677 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 10.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| F1000 | 12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral | | |
| 692 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 20.000,00 |
| 694 | 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita | | 30.000,00 |
| 677 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 50.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| F1000 | 12.002.08.244.0008.2.019 – Armazém da Família | | |
| 724 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 40.000,00 |
| 727 | 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente | R$ | 30.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **190.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | **R$** | **450.000,00** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022).

| |
|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**4CB37608

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 732/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

**DECRETO Nº 732/2022**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 675 de 16 de setembro de 2022,**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 1.421.500,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| F102 | 09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40% | | |
| 209 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 400.000,00 |
| 211 | 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 400.000,00 |
| 213 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 400.000,00 |
| 217 | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R$ | 221.500,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **1.421.500,00** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/09/2022).

| |
|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**D3A0656B

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 733/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

**DECRETO Nº 733/2022**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 676 de 16 de setembro de 2022,**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| F1000 | 06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais | | |
| 75 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 100.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **100.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO** | | |
| F1000 | 08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária | | |
| 173 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 100.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **100.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** | | |
| F1000 | 10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer | | |
| 460 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 30.000,00 |
| 465 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 30.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **60.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** | | |
| F1000 | 12.002.08.243.0011.2.016 – Atividades do Conselho Tutelar | | |
| 674 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 10.000,00 |
| 677 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 10.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| F1000 | 12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral | | |
| 692 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 20.000,00 |
| 694 | 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita | | 30.000,00 |
| 677 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 50.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| F1000 | 12.002.08.244.0008.2.019 – Armazém da Família | | |
| 724 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 40.000,00 |
| 727 | 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente | R$ | 30.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **190.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | **R$** | **450.000,00** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022).

| |
|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**EC9ABE76

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12-2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL12/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 19/09/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de peças e mão de obra para substituição de turbina em Escavadeira JS210, Serie 2797560.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**4723 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (05.063.653/0010-24)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 27269 - Turbo BV 55. Código: 320/06376. | UN | | 1 | 33.033,85 | 33.033,85 |
| 2 | 27270 - Junta de escape. Código: 320/06398. | UN | | 1 | 236,69 | 236,69 |
| 3 | 27271 - Junta do turbo. Código: 320/06053. | UN | | 1 | 21,80 | 21,80 |
| 4 | 27272 - Porca 8 mm. Código: 320/06008. | UN | | 4 | 31,24 | 124,96 |
| 5 | 27273 - Prisioneiro M8 x 75. Código: 320/06007. | UN | | 4 | 89,65 | 358,60 |
| 6 | 27274 - Junta. Código: 320/04208. | UN | | 1 | 17,88 | 17,88 |
| 7 | 27275 - Junta conexão dreno turbo. Código: 320/00852. | UN | | 1 | 27,45 | 27,45 |
| 8 | 27276 - Anel borracha. Código: 320/00851. | UN | | 1 | 28,72 | 28,72 |
| 9 | 27277 - Mão de obra e deslocamento para instalação do turbo escavadeira JS210, Série 2797560. | UN | | 1 | 4.050,00 | 4.050,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 37.899,95 |

Bom Jesus do Sul-PR, 19/09/2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**6811D718

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO DESERTA

**Consulta Ata do Pregão**
**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 64/2022 (SRP)
Às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 239 de 01/03/2022 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 102 , realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 64/2022. Objeto: Constitui objeto deste certame MENOR PREÇO POR ITEM, registro de preços para futuras contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Inicialmente, em

conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

| | |
|---|---|
| **Item: 1** | |
| **Descrição:** Transporte rodoviário - carga viva | |
| **Descrição Complementar: Ônibus,** Bouble Decker (Dois Pisos), Equipado com: No Mínimo 45 Assentos com Encosto de Perna; Com Ar Condicionado, Rádio AM/FM, TV E DVD, Fornecimento de Água Mineral Gelada, Banheiro Higienizado, Fornecimento de Travesseiro e Manta ou Cobertor, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 45 Pessoas, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Cultural, Viagens para Outras Cidades para Estudo do Meio, em Cidades do Paraná e Eventualmente em Outros Estados. | |
| **Tratamento Diferenciado:** - | |
| **Aplicabilidade Decreto 7174: Não** | |
| **Quantidade: 6000** | **Unidade de fornecimento: UNIDADE** |
| **Valor estimado:** R$ 9,8700 | **Intervalo Mínimo Entre Lances: R$** 0,01 |
| **Situação: Cancelado** | |
| **Item: 2** | |
| **Descrição:** Transporte rodoviário - carga viva | |
| **Descrição Complementar: Ônibus,** para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 45 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo In Loco. | |
| **Tratamento Diferenciado:** - | |
| **Aplicabilidade Decreto 7174: Não** | |
| **Quantidade: 3000** | **Unidade de fornecimento: UNIDADE** |
| **Valor estimado:** R$ 8,6000 | **Intervalo Mínimo Entre Lances: R$** 0,01 |
| **Situação: Cancelado** | |

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeiro Oficial

***ANDREIA ZANELA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**6FA98846

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 107/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.815/2021

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 (art. 7º paragrafo I e II) de 09 de dezembro de 2021, resolve:

DECRETAR:

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 2.841.156,03 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 3.001 | | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| 04.122.0002.2005 | | GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO | | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 500 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 7.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 3.001 | | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| 04.131.0002.2006 | | GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 660 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 3.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 3.001 | | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| 04.131.0002.2006 | | GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 670 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 15.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 3.001 | | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| 04.131.0002.2006 | | GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 670 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Superavit | 200.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 3.001 | | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| 06.181.0002.2007 | | PROGRAMA DE POLICIAMENTO CIVIL/MILITAR | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 710 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Superavit | 26.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 4.001 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.122.0003.2008 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 750 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 4.001 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.122.0003.2008 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 770 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 120.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 4.001 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.122.0003.2008 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 3.3.90.46.00.00 | | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |
| 880 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | |
| 5.001 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 04.121.0005.2009 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 930 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 15.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | |
| 5.001 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 04.121.0005.2009 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 950 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 7.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 6.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.123.0004.2011 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1180 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 7.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 6.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.129.0004.2013 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1540 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 2.700,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 6.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 28.843.0000.0014 | | PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA | | |
| 3.2.90.21.00.00 | | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | |
| 1560 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Superavit | 200.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 6.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 28.843.0000.0014 | | PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA | | |
| 3.2.90.21.00.00 | | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | |
| 1570 | 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | Superavit | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 6.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 28.843.0000.0014 | | PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA | | |
| 4.6.90.71.00.00 | | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | |
| 1600 | 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | Superavit | 80.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 7.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2019 | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 2000 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Acréscimo | 150.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 7.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2019 | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 2190 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Acréscimo | 25.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 7.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2019 | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 2320 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Acréscimo | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 7.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2020 | | AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | | |
| 3.3.90.46.00.00 | | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |
| 2450 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Acréscimo | 15.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 7.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2022 | | SAUDE BUCAL | | |
| 3.3.90.46.00.00 | | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |
| 2820 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Acréscimo | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.122.0008.2028 | | GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 3460 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Superavit | 119.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3600 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 30.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3660 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3670 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Acréscimo | 150.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 3720 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 100.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 3760 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Acréscimo | 3.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.46.00.00 | | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |
| 3880 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 30.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 3930 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2031 | | FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 4030 | 101 | Fundeb 60% | Acréscimo | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 4440 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 150.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 4460 | 1042 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa | Acréscimo | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 4500 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 4512 | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | Acréscimo | 31.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2036 | | FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 4730 | 101 | Fundeb 60% | Acréscimo | 100.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 9.003 | | FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | |
| 08.244.0013.6050 | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 6280 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 9.003 | | FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | |
| 08.244.0013.6050 | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 6291 | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e | Superavit | 83,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 9.003 | | FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | |
| 08.244.0013.6050 | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 6292 | 1021 | FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício | Superavit | 9.216,03 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 9.004 | | FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS | | |
| 08.244.0015.2052 | | PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 6370 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 20.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 9.004 | | FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS | | |
| 08.244.0015.2052 | | PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 6411 | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e | Superavit | 10.157,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | | SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 10.001 | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 15.451.0016.1054 | | EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 6560 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Superavit | 510.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | | SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR | | |
| 11.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO | | |
| 18.542.0017.2064 | | POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 7470 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 60.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 12.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 27.812.0011.2073 | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | |
| 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 8000 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 15.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 12.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 27.812.0011.2073 | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 8060 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 12.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 27.812.0011.2073 | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 8080 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Superavit | 200.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 12.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 27.812.0011.2073 | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | |
| 3.3.90.46.00.00 | | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | |
| 8100 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 10.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 12.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 27.812.0011.2073 | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 8120 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 5.000,00 |

**Art. 2º -** Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 3.001 | | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| 04.122.0002.2005 | | GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 470 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 7.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 3.001 | | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| 04.131.0002.2006 | | GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 590 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 15.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 3.001 | | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| 04.131.0002.2006 | | GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 640 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 3.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 4.001 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.122.0003.2008 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 860 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 220.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | |
| 5.001 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 04.121.0005.2009 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1010 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 22.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 6.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.123.0004.2011 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1210 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 7.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 6.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.129.0004.2013 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1450 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 2.700,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 7.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2019 | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1940 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Anulação | 240.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 7.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2022 | | SAUDE BUCAL | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2760 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Anulação | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3540 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Anulação | 153.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.91.97.00.00 | | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 3920 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 260.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2031 | | FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3980 | 101 | Fundeb 60% | Anulação | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 4280 | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | Anulação | 31.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.3.91.97.00.00 | | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 4430 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.3.91.97.00.00 | | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 4610 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 200.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2036 | | FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 4680 | 101 | Fundeb 60% | Anulação | 100.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 9.003 | | FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | |
| 08.244.0013.6050 | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 6330 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 9.004 | | FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS | | |
| 08.244.0015.2052 | | PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 6440 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 20.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | | SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR | | |
| 11.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO | | |
| 18.542.0017.2064 | | POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 7520 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 60.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 12.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 27.812.0011.2073 | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 7980 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 10.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 12.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 27.812.0011.2073 | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 8020 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 10.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 12.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 27.812.0011.2073 | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 8080 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 15.000,00 |

| **SUPERAVIT** | **FONTE** | **VALOR** |
|---|---|---|
| RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES | 0 | 1.255.000,00 |
| COSIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 507 | 130.000,00 |
| BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | 940 | 10.240,00 |
| FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID-19 | 1021 | 9.216,03 |
| **TOTAL** | | **1.404.456,03** |

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

***ALTAIR PAULETTI***
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**6C8CFB57

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 108/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.815/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 de 09 de dezembro de 2021 (artigo. 7º ), resolve:

DECRETAR:

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 317.685,63 (Trezentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 6.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 28.846.0004.0015 | | DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS | | |
| 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 1615 | 832 | Colhedora De Forragem | Acréscimo | 15.685,63 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 7.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2019 | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2080 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Acréscimo | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.122.0008.2028 | | GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO | | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 3340 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 15.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4400 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Acréscimo | 80.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 4510 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Acréscimo | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 4630 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Acréscimo | 20.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 9.001 | | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.122.0014.2044 | | GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5320 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 60.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 9.001 | | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.122.0014.2044 | | GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 5370 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | | SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR | | |
| 11.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO | | |
| 18.542.0017.2064 | | POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 7490 | 814 | Convênio com ITAIPU Binacional | Acréscimo | 22.000,00 |

**Art. 2º -** Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III ( Excesso, Cancelamento ) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 7.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.302.0006.2023 | | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2850 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Anulação | 50.000,00 |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.1029 | | EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 3480 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 15.000,00 |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.1034 | | EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL | | |
| 4.4.90.61.00.00 | | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | |
| 4220 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Anulação | 105.000,00 |
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 9.002 | | FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 08.243.0012.6046 | | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5670 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 50.000,00 |
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 9.002 | | FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 08.243.0012.6046 | | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5750 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 60.000,00 |

| **EXCESSO** | **FONTE** | **VALOR** |
|---|---|---|
| 132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES | 832 | 1.660,86 |
| 241499010100000000 - OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - COLHEDORA DE FORRAGENS | 832 | 14.024,77 |
| 245101010100000000 - TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS ITAIPU | 814 | 22000,00 |
| **TOTAL** | | **37.685,63** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

***ALTAIR PAULETTI***
Téc. em Contab . CRC-PR.30.705

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**AC6A2018

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022 PREGÃO Nº 070/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 138/2022
Pregão nº 070/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Longarinas Metálicas.

FORNECEDOR: GVS COMERCIO E INDÚSTRIA DE MOVEIS EIRELI
CNPJ/CPF: 01.795.543/0001-05

| ITEM | Descrição | UNIDADE | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| • | Longarina aeroporto com acento em alumínio – sem estofado. Especificações:<br>Longarina metálica com 3 lugares, barra de aço 40 x 80 mm. Com 1,5 de espessura. Pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços anatômico cromado, pés formato de "Y" cromados, com sapatas niveladoras, assento e encosto concha única estruturado em chapa de aço perfurada.<br>Acabamento em pintura epóxi, cor cinza metálico com brilho, frisos laterais cromados. Dimensões aproximadas: larg. 1,75m. x prof. 0,68 cm. X alt.0,77 cm. Capacidade mínima suportada: 360 kg. Peso aproximado do produto: 26 kg. Garantia mínima: 1 ano. | UND | 16 | R$ 2.105,67 | R$ 33.690,72 |
| • | Longarina aeroporto com acento em alumínio – sem estofado. Especificações:<br>Longarina metálica com 4 lugares, barra de aço 40 x 80mm. Com 1,8mm. de espessura. Pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços anatômico cromado, pés formato de "Y" cromados, com sapatas niveladoras, assento e encosto concha única estruturado em chapa de aço perfurada.<br>Acabamento em pintura epóxi, cor cinza metálico com brilho, frisos laterais cromados.<br>Dimensões aproximadas: larg. 2,30m. x prof. 0,68 cm. X alt.0,77 cm.<br>Encosto com 50 cm de largura x 43 cm. de altura, cada assento com 40 cm de profundidade x 50 cm de largura;<br>Altura do assento ao chão: 35 cm, espessura do assento/encosto: 1.2mm. Espessura dos braços/pernas: 1.2 mm. Espessura da base da longarina: 1.8mm com Capacidade mínima suportada: 150 kg. Por assento; Peso aproximado do produto: 26 kg. Garantia mínima: 1 ano. | UND | 16 | R$ 2.463,87 | R$ 39.421,92 |
| TOTAL | | | | | R$ 44.768,00 |

Valor Total do Pregão: R$ 44.768,000 ( Quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais ).

Califórnia, 16 de Setembro de 2022.

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**1771F3E0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 885/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**C O N C E D E**

**FÉRIAS**

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

| MATR. | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | | PERÍODO DE GOZO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 327753 | ANDRÉ ASSUNÇÃO ESTEVAN | 2022 | 2023 | 21/09/22 | à | 30/09/22 |
| 99891 | ANTONIO CARLOS COELHO | 2020 | 2021 | 13/09/22 | à | 02/10/22 |
| 321581 | APARECIDA FALKOWSKI | 2020 | 2021 | 05/09/22 | à | 04/10/22 |
| 326745 | CAIO CESAR FERREIRA | 2020 | 2021 | 16/09/22 | à | 15/10/22 |
| 327435 | JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS | 2021 | 2022 | 12/09/22 | à | 21/09/22 |
| 327280 | JORIVAL FERREIRA DA COSTA | 2021 | 2022 | 19/09/22 | à | 03/10/22 |
| 327164 | LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE | 2021 | 2022 | 05/09/22 | à | 04/10/22 |
| 327283 | LUCAS SEHNEM | 2021 | 2022 | 01/09/22 | à | 30/09/22 |
| 325450 | LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES | 2022 | 2023 | 21/09/22 | à | 30/09/22 |
| 286731 | LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES | 2022 | 2023 | 21/09/22 | à | 30/09/22 |
| 327346 | MARCELO OLEGARIO DA SILVA | 2021 | 2022 | 21/09/22 | à | 30/09/22 |
| 325390 | ROSELI MARIA DA SILVA DE CASTRO | 2020 | 2021 | 21/09/22 | à | 30/09/22 |
| 149581 | VANESSA DAL PONTE | 2020 | 2021 | 21/09/22 | à | 30/09/22 |

Campina Grande do Sul, 19 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**8477037C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 888/2022**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária à Servidora **JOYCE BERGAMINI JUREKI - Matrícula nº. 327306,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Agência do Trabalhador, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 03 (três) diárias<br>**(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);** |
| II | Valor da diária; | R$ 68,55 (Sessenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos) |
| III | Valor total da Diária; | R$ 205,65 (Duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) |
| IV | Destino; | Curitiba – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Participação no evento "Curso de capacitação sobre Seguro Desemprego" que será realizado na cidade de Curitiba. |
| VI | Período da viagem; | De 26 à 28 de setembro de 2022. |
| VII | Meio de Locomoção. | Ônibus. |

Campina Grande do Sul, 19 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**2253DC4E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 33.355.000,00 | 44.383.194,26 | 7.104.392,21 | 24.369.129,95 | 20.014.064,31 | 7.516.176,81 | 22.019.548,69 | 22.363.645,57 | 21.021.126,94 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 30.374.053,00 | 31.752.644,30 | 5.324.155,65 | 19.297.138,06 | 12.455.506,24 | 5.462.259,94 | 18.153.205,32 | 13.599.438,98 | 17.684.657,70 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.487.933,00 | 14.191.764,30 | 2.603.416,97 | 8.618.908,07 | 5.572.856,23 | 2.603.416,97 | 8.618.908,07 | 5.572.856,23 | 8.549.196,31 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 490.000,00 | 860.000,00 | 155.685,18 | 576.862,11 | 283.137,89 | 155.685,18 | 576.862,11 | 283.137,89 | 575.760,52 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.396.120,00 | 16.700.880,00 | 2.565.053,50 | 10.101.367,88 | 6.599.512,12 | 2.703.157,79 | 8.957.435,14 | 7.743.444,86 | 8.559.700,87 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 2.619.947,00 | 12.269.549,96 | 1.780.236,56 | 5.071.991,89 | 7.197.558,07 | 2.053.916,87 | 3.866.343,37 | 8.403.206,59 | 3.336.469,24 |
| INVESTIMENTOS | 1.661.947,00 | 11.311.549,96 | 1.608.517,00 | 4.436.872,93 | 6.874.677,03 | 1.882.197,31 | 3.231.224,41 | 8.080.325,55 | 2.701.424,41 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 958.000,00 | 958.000,00 | 171.719,56 | 635.118,96 | 322.881,04 | 171.719,56 | 635.118,96 | 322.881,04 | 635.044,83 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 361.000,00 | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 361.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 361.000,00 | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 361.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 2.837.000,00 | 2.843.680,30 | 386.498,74 | 1.457.396,80 | 1.386.283,50 | 386.498,74 | 1.457.396,80 | 1.386.283,50 | 1.277.573,40 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 36.192.000,00 | 47.226.874,56 | 7.490.890,95 | 25.826.526,75 | 21.400.347,81 | 7.902.675,55 | 23.476.945,49 | 23.749.929,07 | 22.298.700,34 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 36.192.000,00 | 47.226.874,56 | 7.490.890,95 | 25.826.526,75 | 21.400.347,81 | 7.902.675,55 | 23.476.945,49 | 23.749.929,07 | 22.298.700,34 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.406.773,60 | (3.406.773,60) | 0,00 | 5.756.354,86 | (5.756.354,86) | 6.934.600,01 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 36.192.000,00 | 47.226.874,56 | 7.490.890,95 | 29.233.300,35 | 17.993.574,21 | 7.902.675,55 | 29.233.300,35 | 17.993.574,21 | 29.233.300,35 |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/09/2022 08:48 | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**EEA439AD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e | | | | | | | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 2.627.000,00 | 2.633.680,30 | 366.716,28 | 1.378.266,96 | 1.255.413,34 | 366.716,28 | 1.378.266,96 | 1.255.413,34 | 1.198.443,56 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.285.000,00 | 2.291.680,30 | 359.115,48 | 1.354.382,04 | 937.298,26 | 359.115,48 | 1.354.382,04 | 937.298,26 | 1.174.558,64 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 342.000,00 | 342.000,00 | 7.600,80 | 23.884,92 | 318.115,08 | 7.600,80 | 23.884,92 | 318.115,08 | 23.884,92 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 210.000,00 | 210.000,00 | 19.782,46 | 79.129,84 | 130.870,16 | 19.782,46 | 79.129,84 | 130.870,16 | 79.129,84 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 210.000,00 | 210.000,00 | 19.782,46 | 79.129,84 | 130.870,16 | 19.782,46 | 79.129,84 | 130.870,16 | 79.129,84 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 2.837.000,00 | 2.843.680,30 | 386.498,74 | 1.457.396,80 | 1.386.283,50 | 386.498,74 | 1.457.396,80 | 1.386.283,50 | 1.277.573,40 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 2.837.000,00 | 2.843.680,30 | 386.498,74 | 1.457.396,80 | 1.386.283,50 | 386.498,74 | 1.457.396,80 | 1.386.283,50 | 1.277.573,40 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**89EEC680

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 36.192.000,00 | 46.953.451,74 | 7.463.786,80 | 15,90 | 29.233.300,35 | 62,26 | 17.720.151,39 |
| RECEITAS CORRENTES | 36.019.500,00 | 43.987.698,74 | 7.463.786,80 | 16,97 | 28.555.934,54 | 64,92 | 15.431.764,20 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.894.000,00 | 4.039.000,00 | 553.912,03 | 13,71 | 2.749.457,27 | 68,07 | 1.289.542,73 |
| IMPOSTOS | 2.809.000,00 | 2.859.000,00 | 449.213,12 | 15,71 | 2.204.212,99 | 77,10 | 654.787,01 |
| TAXAS | 1.085.000,00 | 1.180.000,00 | 104.698,91 | 8,87 | 545.244,28 | 46,21 | 634.755,72 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 440.000,00 | 440.000,00 | 40.025,91 | 9,10 | 219.878,37 | 49,97 | 220.121,63 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO | 440.000,00 | 440.000,00 | 40.025,91 | 9,10 | 219.878,37 | 49,97 | 220.121,63 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 208.094,86 | 0,00 | 629.840,61 | 0,00 | (629.840,61) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 208.094,86 | 0,00 | 629.840,61 | 0,00 | (629.840,61) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 605.000,00 | 605.000,00 | 732,05 | 0,12 | 1.207,47 | 0,20 | 603.792,53 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 605.000,00 | 605.000,00 | 732,05 | 0,12 | 1.207,47 | 0,20 | 603.792,53 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.735.500,00 | 38.558.698,74 | 6.638.681,49 | 17,22 | 24.897.968,66 | 64,57 | 13.660.730,08 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 15.843.500,00 | 21.214.085,78 | 4.404.287,81 | 20,76 | 15.147.302,04 | 71,40 | 6.066.783,74 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 8.850.000,00 | 11.260.612,96 | 1.150.516,90 | 10,22 | 5.047.827,05 | 44,83 | 6.212.785,91 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 135.000,00 | 177.000,00 | 27.796,05 | 15,70 | 86.954,03 | 49,13 | 90.045,97 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 5.907.000,00 | 5.907.000,00 | 1.056.080,73 | 17,88 | 4.615.885,54 | 78,14 | 1.291.114,46 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 345.000,00 | 345.000,00 | 22.340,46 | 6,48 | 57.582,16 | 16,69 | 287.417,84 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 345.000,00 | 345.000,00 | 22.340,46 | 6,48 | 57.582,16 | 16,69 | 287.417,84 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 172.500,00 | 2.965.753,00 | 0,00 | 0,00 | 677.365,81 | 22,84 | 2.288.387,19 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 2.793.253,00 | 0,00 | 0,00 | 463.965,81 | 16,61 | 2.329.287,19 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 2.793.253,00 | 0,00 | 0,00 | 463.965,81 | 16,61 | 2.329.287,19 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 172.500,00 | 172.500,00 | 0,00 | 0,00 | 213.400,00 | 123,71 | (40.900,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 172.500,00 | 172.500,00 | 0,00 | 0,00 | 213.400,00 | 123,71 | (40.900,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 36.192.000,00 | 46.953.451,74 | 7.463.786,80 | 15,90 | 29.233.300,35 | 62,26 | 17.720.151,39 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 36.192.000,00 | 46.953.451,74 | 7.463.786,80 | 15,90 | 29.233.300,35 | 62,26 | 17.720.151,39 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 36.192.000,00 | 46.953.451,74 | 7.463.786,80 | 15,90 | 29.233.300,35 | 62,26 | 17.720.151,39 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 303.422,82 | 0,00 | 0,00 | 303.422,82 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 303.422,82 | 0,00 | 0,00 | 303.422,82 | 100,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**3F1236DD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO A AGOSTO DE 2022**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 2.837.000,00 | 2.843.680,30 | 386.498,74 | | 1.457.396,80 | | 0,00 |
| TOTAL(V) = (III + IV) | 2.837.000,00 | 2.843.680,30 | 386.498,74 | 13,59 | 1.457.396,80 | 51,25 | 0,00 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**43EE7155

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DESPESAS FUNÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JULHO A AGOSTO DE 2022 | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 33.355.000,00 | 44.383.194,26 | 7.104.392,21 | 24.369.129,95 | 94,36 | 20.014.064,31 | 7.516.176,81 | 22.019.548,69 | 93,79 | 22.363.645,57 |
| **LEGISLATIVA** | 1.370.000,00 | 1.370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.370.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 6.056.000,00 | 5.957.000,00 | 882.521,73 | 2.948.438,61 | 11,42 | 3.008.561,39 | 941.190,24 | 2.802.495,66 | 11,94 | 3.154.504,34 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 10.000,00 | 129.000,00 | 0,00 | 102.197,00 | 0,40 | 26.803,00 | 0,00 | 102.197,00 | 0,44 | 26.803,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.529.000,00 | 1.614.000,00 | 264.429,81 | 882.235,43 | 3,42 | 731.764,57 | 272.109,42 | 861.223,07 | 3,67 | 752.776,93 |
| **SAÚDE** | 7.175.000,00 | 8.698.191,30 | 2.463.121,71 | 6.941.293,08 | 26,88 | 1.756.898,22 | 2.402.243,40 | 6.098.897,89 | 25,98 | 2.599.293,41 |
| **EDUCAÇÃO** | 8.493.000,00 | 9.943.000,00 | 1.557.444,55 | 7.037.840,62 | 27,25 | 2.905.159,38 | 1.909.375,21 | 6.734.227,36 | 28,68 | 3.208.772,64 |
| **CULTURA** | 253.000,00 | 253.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,06 | 237.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,04 | 243.000,00 |
| **URBANISMO** | 5.253.000,00 | 9.802.359,00 | 817.596,44 | 3.948.315,26 | 15,29 | 5.854.043,74 | 841.567,07 | 2.950.813,47 | 12,57 | 6.851.545,53 |
| **HABITAÇÃO** | 96.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 580.000,00 | 522.000,00 | 47.778,20 | 190.869,79 | 0,74 | 331.130,21 | 48.184,00 | 190.869,79 | 0,81 | 331.130,21 |
| **AGRICULTURA** | 513.000,00 | 3.106.643,96 | 710.979,83 | 1.019.116,94 | 3,95 | 2.087.527,02 | 738.527,18 | 990.441,22 | 4,22 | 2.116.202,74 |
| **INDÚSTRIA** | 10.000,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 |
| **ENERGIA** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **DESPORTO E LAZER** | 198.000,00 | 208.000,00 | 17.115,20 | 70.842,15 | 0,27 | 137.157,85 | 25.575,55 | 66.402,16 | 0,28 | 141.597,84 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 1.448.000,00 | 1.818.000,00 | 327.404,74 | 1.211.981,07 | 4,69 | 606.018,93 | 327.404,74 | 1.211.981,07 | 5,16 | 606.018,93 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 361.000,00 | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 2.837.000,00 | 2.843.680,30 | 386.498,74 | 1.457.396,80 | 5,64 | 1.386.283,50 | 386.498,74 | 1.457.396,80 | 6,21 | 1.386.283,50 |
| TOTAL III = (I + II) | 36.192.000,00 | 47.226.874,56 | 7.490.890,95 | 25.826.526,75 | 100,00 | 21.400.347,81 | 7.902.675,55 | 23.476.945,49 | 100,00 | 23.749.929,07 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**2B2AC83D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DESPESAS FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JULHO A AGOSTO DE 2022 | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 33.355.000,00 | 44.383.194,26 | 7.104.392,21 | 24.369.129,95 | 94,36 | 20.014.064,31 | 7.516.176,81 | 22.019.548,69 | 93,79 | 22.363.645,57 |
| **LEGISLATIVA** | 1.370.000,00 | 1.370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.370.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.370.000,00 | 1.370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.370.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 6.056.000,00 | 5.957.000,00 | 882.521,73 | 2.948.438,61 | 11,42 | 3.008.561,39 | 941.190,24 | 2.802.495,66 | 11,94 | 3.154.504,34 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.634.000,00 | 5.634.000,00 | 833.390,95 | 2.817.077,71 | 10,91 | 2.816.922,29 | 891.450,37 | 2.671.134,76 | 11,38 | 2.962.865,24 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 422.000,00 | 323.000,00 | 49.130,78 | 131.360,90 | 0,51 | 191.639,10 | 49.739,87 | 131.360,90 | 0,56 | 191.639,10 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 10.000,00 | 129.000,00 | 0,00 | 102.197,00 | 0,40 | 26.803,00 | 0,00 | 102.197,00 | 0,44 | 26.803,00 |
| DEFESA CIVIL | 10.000,00 | 129.000,00 | 0,00 | 102.197,00 | 0,40 | 26.803,00 | 0,00 | 102.197,00 | 0,44 | 26.803,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.529.000,00 | 1.614.000,00 | 264.429,81 | 882.235,43 | 3,42 | 731.764,57 | 272.109,42 | 861.223,07 | 3,67 | 752.776,93 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.529.000,00 | 1.614.000,00 | 264.429,81 | 882.235,43 | 3,42 | 731.764,57 | 272.109,42 | 861.223,07 | 3,67 | 752.776,93 |
| **SAÚDE** | 7.175.000,00 | 8.698.191,30 | 2.463.121,71 | 6.941.293,08 | 26,88 | 1.756.898,22 | 2.402.243,40 | 6.098.897,89 | 25,98 | 2.599.293,41 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 5.787.000,00 | 7.605.891,30 | 2.392.119,26 | 6.528.254,05 | 25,28 | 1.077.637,25 | 2.307.641,95 | 5.800.560,16 | 24,71 | 1.805.331,14 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.015.000,00 | 682.300,00 | 71.002,45 | 276.039,03 | 1,07 | 406.260,97 | 71.351,45 | 206.587,73 | 0,88 | 475.712,27 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 100.000,00 | 237.000,00 | 0,00 | 137.000,00 | 0,53 | 100.000,00 | 23.250,00 | 91.750,00 | 0,39 | 145.250,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 133.000,00 | 83.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.000,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 90.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 50.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 8.493.000,00 | 9.943.000,00 | 1.557.444,55 | 7.037.840,62 | 27,25 | 2.905.159,38 | 1.909.375,21 | 6.734.227,36 | 28,68 | 3.208.772,64 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 6.935.000,00 | 7.751.549,00 | 1.232.318,09 | 5.252.639,91 | 20,34 | 2.498.909,09 | 1.509.955,13 | 5.063.676,80 | 21,57 | 2.687.872,20 |
| ENSINO SUPERIOR | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.448.000,00 | 2.040.451,00 | 325.126,46 | 1.661.516,47 | 6,43 | 378.934,53 | 371.934,76 | 1.601.837,08 | 6,82 | 438.613,92 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 85.000,00 | 126.000,00 | 0,00 | 123.684,24 | 0,48 | 2.315,76 | 27.485,32 | 68.713,48 | 0,29 | 57.286,52 |
| **CULTURA** | 253.000,00 | 253.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,06 | 237.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,04 | 243.000,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 253.000,00 | 253.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,06 | 237.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,04 | 243.000,00 |
| **URBANISMO** | 5.253.000,00 | 9.802.359,00 | 817.596,44 | 3.948.315,26 | 15,29 | 5.854.043,74 | 841.567,07 | 2.950.813,47 | 12,57 | 6.851.545,53 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 5.253.000,00 | 9.802.359,00 | 817.596,44 | 3.948.315,26 | 15,29 | 5.854.043,74 | 841.567,07 | 2.950.813,47 | 12,57 | 6.851.545,53 |
| **HABITAÇÃO** | 96.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 96.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 580.000,00 | 522.000,00 | 47.778,20 | 190.869,79 | 0,74 | 331.130,21 | 48.184,00 | 190.869,79 | 0,81 | 331.130,21 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 109.000,00 | 109.000,00 | 18.243,68 | 45.290,52 | 0,18 | 63.709,48 | 18.649,48 | 45.290,52 | 0,19 | 63.709,48 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 471.000,00 | 413.000,00 | 29.534,52 | 145.579,27 | 0,56 | 267.420,73 | 29.534,52 | 145.579,27 | 0,62 | 267.420,73 |
| **AGRICULTURA** | 513.000,00 | 3.106.643,96 | 710.979,83 | 1.019.116,94 | 3,95 | 2.087.527,02 | 738.527,18 | 990.441,22 | 4,22 | 2.116.202,74 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 513.000,00 | 3.106.643,96 | 710.979,83 | 1.019.116,94 | 3,95 | 2.087.527,02 | 738.527,18 | 990.441,22 | 4,22 | 2.116.202,74 |
| **INDÚSTRIA** | 10.000,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 |
| PROPRIEDADE INDUSTRIAL | 10.000,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 |
| **ENERGIA** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| ENERGIA ELÉTRICA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **DESPORTO E LAZER** | 198.000,00 | 208.000,00 | 17.115,20 | 70.842,15 | 0,27 | 137.157,85 | 25.575,55 | 66.402,16 | 0,28 | 141.597,84 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 198.000,00 | 208.000,00 | 17.115,20 | 70.842,15 | 0,27 | 137.157,85 | 25.575,55 | 66.402,16 | 0,28 | 141.597,84 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 1.448.000,00 | 1.818.000,00 | 327.404,74 | 1.211.981,07 | 4,69 | 606.018,93 | 327.404,74 | 1.211.981,07 | 5,16 | 606.018,93 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.448.000,00 | 1.818.000,00 | 327.404,74 | 1.211.981,07 | 4,69 | 606.018,93 | 327.404,74 | 1.211.981,07 | 5,16 | 606.018,93 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 361.000,00 | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 361.000,00 | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 2.837.000,00 | 2.843.680,30 | 386.498,74 | 1.457.396,80 | 5,64 | 1.386.283,50 | 386.498,74 | 1.457.396,80 | 6,21 | 1.386.283,50 |
| TOTAL III = (I + II) | 36.192.000,00 | 47.226.874,56 | 7.490.890,95 | 25.826.526,75 | 100,00 | 21.400.347,81 | 7.902.675,55 | 23.476.945,49 | 100,00 | 23.749.929,07 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**F5E5ADF4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DESPESAS FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO A AGOSTO DE 2022**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 2.837.000,00 | 2.843.680,30 | 386.498,74 | 1.457.396,80 | 5,64 | 1.386.283,50 | 386.498,74 | 1.457.396,80 | 6,21 | 1.386.283,50 |
| **LEGISLATIVA** | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 327.000,00 | 307.000,00 | 41.458,96 | 149.064,28 | 0,58 | 157.935,72 | 41.458,96 | 149.064,28 | 0,63 | 157.935,72 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 282.000,00 | 282.000,00 | 37.432,62 | 138.544,25 | 0,54 | 143.455,75 | 37.432,62 | 138.544,25 | 0,59 | 143.455,75 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 45.000,00 | 25.000,00 | 4.026,34 | 10.520,03 | 0,04 | 14.479,97 | 4.026,34 | 10.520,03 | 0,04 | 14.479,97 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 85.000,00 | 85.000,00 | 10.365,26 | 35.220,96 | 0,14 | 49.779,04 | 10.365,26 | 35.220,96 | 0,15 | 49.779,04 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 85.000,00 | 85.000,00 | 10.365,26 | 35.220,96 | 0,14 | 49.779,04 | 10.365,26 | 35.220,96 | 0,15 | 49.779,04 |
| **SAÚDE** | 448.000,00 | 387.680,30 | 81.732,40 | 314.365,85 | 1,22 | 73.314,45 | 81.732,40 | 314.365,85 | 1,34 | 73.314,45 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 438.000,00 | 377.680,30 | 81.732,40 | 314.365,85 | 1,22 | 63.314,45 | 81.732,40 | 314.365,85 | 1,34 | 63.314,45 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 948.000,00 | 1.035.000,00 | 180.414,20 | 676.804,85 | 2,62 | 358.195,15 | 180.414,20 | 676.804,85 | 2,88 | 358.195,15 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 751.000,00 | 731.000,00 | 137.450,09 | 394.133,63 | 1,53 | 336.866,37 | 137.450,09 | 394.133,63 | 1,68 | 336.866,37 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 197.000,00 | 304.000,00 | 42.964,11 | 282.671,22 | 1,09 | 21.328,78 | 42.964,11 | 282.671,22 | 1,20 | 21.328,78 |
| **CULTURA** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **URBANISMO** | 340.000,00 | 340.000,00 | 39.338,59 | 154.361,80 | 0,60 | 185.638,20 | 39.338,59 | 154.361,80 | 0,66 | 185.638,20 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 340.000,00 | 340.000,00 | 39.338,59 | 154.361,80 | 0,60 | 185.638,20 | 39.338,59 | 154.361,80 | 0,66 | 185.638,20 |
| **HABITAÇÃO** | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 48.000,00 | 48.000,00 | 2.288,62 | 9.163,55 | 0,04 | 38.836,45 | 2.288,62 | 9.163,55 | 0,04 | 38.836,45 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 48.000,00 | 48.000,00 | 2.288,62 | 9.163,55 | 0,04 | 38.836,45 | 2.288,62 | 9.163,55 | 0,04 | 38.836,45 |
| **AGRICULTURA** | 45.000,00 | 45.000,00 | 3.517,45 | 14.069,80 | 0,05 | 30.930,20 | 3.517,45 | 14.069,80 | 0,06 | 30.930,20 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 45.000,00 | 45.000,00 | 3.517,45 | 14.069,80 | 0,05 | 30.930,20 | 3.517,45 | 14.069,80 | 0,06 | 30.930,20 |
| **DESPORTO E LAZER** | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 1.330,95 | 0,01 | 7.669,05 | 0,00 | 1.330,95 | 0,01 | 7.669,05 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 1.330,95 | 0,01 | 7.669,05 | 0,00 | 1.330,95 | 0,01 | 7.669,05 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 552.000,00 | 552.000,00 | 27.383,26 | 103.014,76 | 0,40 | 448.985,24 | 27.383,26 | 103.014,76 | 0,44 | 448.985,24 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 552.000,00 | 552.000,00 | 27.383,26 | 103.014,76 | 0,40 | 448.985,24 | 27.383,26 | 103.014,76 | 0,44 | 448.985,24 |
| TOTAL (I) = | 2.837.000,00 | 2.843.680,30 | 386.498,74 | 1.457.396,80 | 100,00 | 1.386.283,50 | 386.498,74 | 1.457.396,80 | 100,00 | 1.386.283,50 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**9F1E246C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DIVIDA CONSOLIDADA L,IQUIDA

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A AGOSTO DE 2022**
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | até o 1º | até o 2º | até o 3º |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 6.392.866,14 | 6.015.181,50 | 6.417.042,76 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 6.392.866,14 | 6.015.181,50 | 6.417.042,76 | 0,00 |
| Empréstimos | 6.392.866,14 | 6.046.732,16 | 6.448.593,42 | 0,00 |
| Internos | 6.392.866,14 | 6.046.732,16 | 6.448.593,42 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | (31.550,66) | (31.550,66) | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEDUÇÕES (II) | 7.913.258,43 | 8.295.918,10 | 9.835.808,65 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.913.258,43 | 8.295.918,10 | 9.835.808,65 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.226.982,52 | 9.715.027,34 | 11.231.541,90 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 234.646,18 | 1.254.761,23 | 1.223.798,47 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 79.077,91 | 164.348,01 | 171.934,78 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | (1.520.392,29) | (2.280.736,60) | (3.418.765,89) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 32.738.008,19 | 36.233.713,82 | 41.086.018,08 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.193.750,00 | 1.532.500,00 | 1.932.500,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 31.544.258,19 | 34.701.213,82 | 39.153.518,08 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 20,27 | 16,60 | 16,39 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (4,82) | (6,57) | (8,73) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%) | 37.853.109,83 | 41.641.456,58 | 46.984.221,70 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%) | 34.067.798,85 | 37.477.310,93 | 42.285.799,53 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | até o 1º | até o 2º | até o 3º |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 79.077,91 | 164.831,88 | 171.934,78 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES | 2.990.989,29 | 311.414,00 | 231.428,02 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**B2BA37CF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## GARANTIAS CONTRA GARANTIAS DE VALORES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **até o 1º** | **até o 2º** | **até o 3º** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)** | **32.738.008,19** | **36.233.713,82** | **41.086.018,08** | **0,00** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da** | **1.193.750,00** | **1.532.500,00** | **1.932.500,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)** | **31.544.258,19** | **34.701.213,82** | **39.153.518,08** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>** | **7.202.361,80** | **7.971.417,04** | **9.038.923,98** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>** | **6.482.125,62** | **7.174.275,34** | **8.135.031,58** | **0,00** |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **até o 1º** | **até o 2º** | **até o 3º** |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **MEDIDAS CORRETIVAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**52000805

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## OPERAÇÃO DE CRÉDITO

| |
|---|
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | 41.086.018,08 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.932.500,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 39.153.518,08 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 6.264.562,89 | 16,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) | 5.638.106,60 | 14,40 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 2.740.746,27 | 7,00 % |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre Referência (a)** |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**5B6D1068

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR c = (a – b)** |
| RECEITA DE CAPITAL | 172.500,00 | 228.475,43 | (55.975,43) |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 172.500,00 | 228.475,43 | (55.975,43) |
| Alienação de Bens Móveis | 172.500,00 | 213.400,00 | (40.900,00) |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 15.075,43 | (15.075,43) |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 172.500,00 | 228.475,43 | (55.975,43) |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (e)** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)** | **SALDO A PAGAR (g) = (d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 172.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.227,49 | 172.500,00 |
| Investimentos | 172.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.227,49 | 172.500,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 172.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.227,49 | 172.500,00 |
| **SALDO FINANCEIRO APLICAR** | **EXERCÍCIO (h)** | | **DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))** | | | **SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)** |
| **VALOR (III)** | 28.318,67 | | 228.475,43 | | | 256.794,10 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**91178FDC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## REC DESP MANUT DE ENSINO

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** |

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 2.859.000,00 | 2.204.212,99 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 585.000,00 | 471.146,33 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 720.000,00 | 223.024,04 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 1.190.000,00 | 1.000.648,54 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 364.000,00 | 509.394,08 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 26.906.160,00 | 16.784.915,28 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 15.484.160,00 | 10.522.753,69 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 13.285.000,00 | 10.522.753,69 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.199.160,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 9.860.000,00 | 5.306.620,30 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 147.000,00 | 60.435,76 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 390.000,00 | 5.302,53 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 880.000,00 | 889.803,00 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 145.000,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 29.765.160,00 | 18.989.128,27 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 4.912.400,00 | 3.356.983,06 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 2.528.890,00 | 1.390.299,01 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.907.000,00 | 4.680.529,62 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.907.000,00 | 4.640.408,25 |
| 6.1.1 - Principal | 5.907.000,00 | 4.575.764,17 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 64.644,08 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 3.143,79 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 3.143,79 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 36.977,58 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 36.977,58 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 994.600,00 | 1.218.781,11 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | | **Valor** |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 920.950,50 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 920.950,50 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 5.601.480,12 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.113.000,00 | 1.753.601,12 | 1.753.601,12 | 1.713.963,19 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 3.113.000,00 | 1.753.601,12 | 1.753.601,12 | 1.713.963,19 | 0,00 |
| 11 - OUTRAS DESPESAS | 661.200,00 | 428.363,67 | 361.244,89 | 357.601,56 | 67.118,78 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 661.200,00 | 428.363,67 | 361.244,89 | 357.601,56 | 67.118,78 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 3.774.200,00 | 2.181.964,79 | 2.114.846,01 | 2.071.564,75 | 67.118,78 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 3.043.127,46 | 3.043.127,46 | 2.991.950,62 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.811.088,86 | 3.687.259,09 | 3.590.638,37 | 123.829,77 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.276.370,73 | 3.043.127,46 | 3.043.127,46 | 65,02 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 18.488,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 5.546,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 468.052,96 | 993.270,53 | 993.270,53 | 21,22 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.754.419,00 | 2.585.543,90 | 2.503.098,28 | 2.482.339,58 | 82.445,62 |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 3.754.419,00 | 2.585.543,90 | 2.503.098,28 | 2.482.339,58 | 82.445,62 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | Valor |
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 6.190.357,37 |
| 28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | 1.218.781,11 |
| 29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | | | | | 0,00 |
| 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | 0,00 |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) | | | | | 4.971.576,26 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 4.747.282,07 | 4.971.576,26 | 26,18 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.715.985,73 | 1.655.051,93 | 1.688.187,93 | 330,00 | 27.467,80 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.371.449,73 | 1.337.151,93 | 1.343.651,93 | 330,00 | 27.467,80 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 344.536,00 | 317.900,00 | 344.536,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | | | 826.130,00 | 427.082,59 |
| 35.1 - Salário-Educação | | | | 521.130,00 | 321.770,65 |
| 35.2 - PDDE | | | | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | | | | 135.000,00 | 72.452,80 |
| 35.4 - PNATE | | | | 90.000,00 | 14.791,98 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | | | | 80.000,00 | 18.067,16 |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | | 0,00 | 1.418,48 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 39 ) 38 + | | | | 826.130,00 | 428.501,07 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | 943.130,00 | 644.166,00 | 549.966,38 | 508.721,01 | 94.199,62 |
| 43 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - ENSINO SUPERIOR | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 968.130,00 | 644.166,00 | 549.966,38 | 508.721,01 | 94.199,62 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 8.496.749,00 | 5.411.674,69 | 5.167.910,67 | 5.062.625,34 | 243.764,02 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 9.314.560,00 | 5.132.424,96 | 4.917.331,86 | 4.841.287,53 | 215.093,10 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 5.856.640,00 | 3.425.152,25 | 3.425.152,25 | 3.373.975,41 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 156.000,00 | 123.684,24 | 68.713,48 | 68.713,48 | 54.970,76 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 3.301.920,00 | 1.583.588,47 | 1.423.466,13 | 1.398.598,64 | 160.122,34 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 1.481.440,00 | 1.313.741,33 | 1.308.441,34 | 1.308.441,34 | 5.299,99 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.481.440,00 | 1.313.741,33 | 1.308.441,34 | 1.308.441,34 | 5.299,99 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | | | | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | | | | 300.112,55 | 183.697,14 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 4.680.529,62 | 321.770,65 |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 4.232.974,91 | 357.709,76 |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 747.667,26 | 147.758,03 |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 747.667,26 | 147.758,03 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**BF5765D3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## REC OPERAÇÃO DE CREDITO DESP CAPITAL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2022 | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 2.793.253,00 | 463.965,81 | 2.329.287,19 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.479.549,96 | 5.151.121,73 | 7.328.428,23 |
| Investimentos | 11.311.549,96 | 4.436.872,93 | 6.874.677,03 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.168.000,00 | 714.248,80 | 453.751,20 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 12.479.549,96 | 5.151.121,73 | 7.328.428,23 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 9.686.296,96 | 4.687.155,92 | 4.999.141,04 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**79FC5A57

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2022 | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Agosto / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 43.987.698,74 | 28.555.934,54 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.039.000,00 | 2.749.457,27 |
| IPTU | 585.000,00 | 471.146,33 |
| ISS | 1.190.000,00 | 1.000.648,54 |
| ITBI | 720.000,00 | 223.024,04 |
| IRRF | 364.000,00 | 509.394,08 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.180.000,00 | 545.244,28 |
| Contribuições | 440.000,00 | 219.878,37 |
| Receita patrimonial | 0,00 | 629.840,61 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 629.840,61 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 38.558.698,74 | 24.897.968,66 |
| Cota-Parte do FPM | 13.184.160,00 | 8.539.698,50 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.900.000,00 | 4.277.404,61 |
| Cota-Parte do IPVA | 704.000,00 | 711.842,40 |
| Cota-Parte do ITR | 312.000,00 | 5.082,24 |
| Transferências da LC 87/1996 | 116.000,00 | (28.476,41) |
| Transferências da LC 61/1989 | 118.000,00 | 48.348,61 |
| Transferências do FUNDEB | 5.907.000,00 | 4.615.885,54 |
| Outras transferências correntes | 10.317.538,74 | 6.728.183,17 |
| Demais receitas correntes | 950.000,00 | 58.789,63 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 950.000,00 | 58.789,63 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 43.987.698,74 | 27.926.093,93 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 2.965.753,00 | 677.365,81 |
| Operações de Crédito (VI) | 2.793.253,00 | 463.965,81 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 172.500,00 | 213.400,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 172.500,00 | 213.400,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 172.500,00 | 213.400,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 44.160.198,74 | 28.139.493,93 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Agosto / 2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 31.752.644,30 | 19.297.138,06 | 18.153.205,32 | 17.684.657,70 | 106.156,86 | 141.219,02 | 141.219,02 |
| Pessoal e encargos sociais | 14.191.764,30 | 8.618.908,07 | 8.618.908,07 | 8.549.196,31 | 1.390,31 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 860.000,00 | 576.862,11 | 576.862,11 | 575.760,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 16.700.880,00 | 10.101.367,88 | 8.957.435,14 | 8.559.700,87 | 104.766,55 | 141.219,02 | 141.219,02 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 16.700.880,00 | 10.101.367,88 | 8.957.435,14 | 8.559.700,87 | 104.766,55 | 141.219,02 | 141.219,02 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 30.892.644,30 | 18.720.275,95 | 17.576.343,21 | 17.108.897,18 | 106.156,86 | 141.219,02 | 141.219,02 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 12.269.549,96 | 5.071.991,89 | 3.866.343,37 | 3.336.469,24 | 82.936,00 | 2.589.612,25 | 2.589.612,25 |
| Investimentos | 11.311.549,96 | 4.436.872,93 | 3.231.224,41 | 2.701.424,41 | 82.936,00 | 2.589.612,25 | 2.589.612,25 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 958.000,00 | 635.118,96 | 635.118,96 | 635.044,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 11.311.549,96 | 4.436.872,93 | 3.231.224,41 | 2.701.424,41 | 82.936,00 | 2.589.612,25 | 2.589.612,25 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 42.565.194,26 | 23.157.148,88 | 20.807.567,62 | 19.810.321,59 | 189.092,86 | 2.730.831,27 | 2.730.831,27 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 5.409.248,21 |

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | Até Agosto / 2022 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 629.840,61 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 283.853,74 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 5.755.235,08 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

**ABAIXO DA LINHA**

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|---|---|
| | **Em 31/12/2021 (a)** | **Até Agosto / 2022 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 6.392.866,14 | 5.827.089,04 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 7.913.258,43 | 9.835.808,65 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.913.258,43 | 9.835.808,65 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.226.982,52 | 11.231.541,90 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 234.646,18 | 1.223.798,47 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 79.077,91 | 171.934,78 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (1.520.392,29) | (4.008.719,61) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | 2.488.327,32 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até Agosto / 2022 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (989.152,29) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 105.219,71 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +** | 3.582.699,32 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | 3.236.712,45 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 303.422,82 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 303.422,82 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**474F8FF1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | 36.192.000,00 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 46.953.451,74 |
| **Receitas Realizadas** | 29.233.300,35 |
| **Déficit Orçamentário** | 0,00 |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 303.422,82 |
| **Dotação Inicial** | 36.192.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Créditos Adicionais** | 11.034.874,56 |
| **Dotação Atualizada** | 47.226.874,56 |
| **Despesas Empenhadas** | 25.826.526,75 |
| **Despesas Liquidadas** | 23.476.945,49 |
| **Despesas Pagas** | 22.298.700,34 |
| **Superávit Orçamentário** | 5.756.354,86 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | 25.826.526,75 |
| **Despesas Liquidadas** | 23.476.945,49 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida** | 41.086.018,08 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 39.153.518,08 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | 39.153.518,08 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de** | | **Resultado apurado até o** | **% em relação a meta (b/a)** |
| **Resultado Nominal** | 0,00 | | 5.755.235,08 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | 0,00 | | 5.409.248,21 | 0,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 234.646,18 | 0,00 | 189.092,86 | 45.553,32 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 2.990.989,29 | 28.730,00 | 2.730.831,27 | 231.428,02 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 3.225.635,47 | 28.730,00 | 2.919.924,13 | 276.981,34 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | | |
| | | **% Mínimo a aplicar no % exercício** | | **Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -** | 4.971.576,26 | 25% / 18% | | 26,18 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação** | 3.043.127,46 | 70% | | 65,02 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** | | |
| **Receita de Operações de Crédito** | 463.965,81 | 2.329.287,19 | | |
| **Despesa de Capital Líquida** | 5.151.121,73 | 7.328.428,23 | | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** |
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 213.400,00 | | (40.900,00) |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 0,00 | | 172.500,00 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 4.209.206,99 | 15% | 22,17 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**074A3E50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RECEITAS E DESPESAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE** | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.809.000,00 | 2.859.000,00 | 2.204.212,99 | 77,10 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 535.000,00 | 585.000,00 | 471.146,33 | 80,54 |
| IPTU | 290.000,00 | 290.000,00 | 327.537,04 | 112,94 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 245.000,00 | 295.000,00 | 143.609,29 | 48,68 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 720.000,00 | 720.000,00 | 223.024,04 | 30,98 |
| ITBI | 370.000,00 | 370.000,00 | 222.760,04 | 60,21 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 350.000,00 | 350.000,00 | 264,00 | 0,08 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.190.000,00 | 1.190.000,00 | 1.000.648,54 | 84,09 |
| ISS | 770.000,00 | 770.000,00 | 993.141,97 | 128,98 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 420.000,00 | 420.000,00 | 7.506,57 | 1,79 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 364.000,00 | 364.000,00 | 509.394,08 | 139,94 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 22.860.000,00 | 24.707.000,00 | 16.784.915,28 | 67,94 |
| Cota-Parte FPM | 11.500.000,00 | 13.285.000,00 | 10.522.753,69 | 79,21 |
| Cota-Parte ITR | 390.000,00 | 390.000,00 | 5.302,53 | 1,36 |
| Cota-Parte IPVA | 880.000,00 | 880.000,00 | 889.803,00 | 101,11 |
| Cota-Parte ICMS | 9.800.000,00 | 9.860.000,00 | 5.306.620,30 | 53,82 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 145.000,00 | 147.000,00 | 60.435,76 | 41,11 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 145.000,00 | 145.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 145.000,00 | 145.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 25.669.000,00 | 27.566.000,00 | 18.989.128,27 | 68,89 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.209.790,0 | 4.290.490,0 | 4.014.888,37 | 93,58 | 3.979.669,55 | 92,76 | 3.925.763,91 | 91,50 |
| Despesas Correntes | 4.209.790,0 | 4.290.490,0 | 4.014.888,37 | 93,58 | 3.979.669,55 | 92,76 | 3.925.763,91 | 91,50 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 664.000,00 | 471.300,00 | 276.039,03 | 58,57 | 206.587,73 | 43,83 | 178.712,42 | 37,92 |
| Despesas Correntes | 644.000,00 | 451.300,00 | 276.039,03 | 61,17 | 206.587,73 | 45,78 | 178.712,42 | 39,60 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 20.000,00 | 157.000,00 | 137.000,00 | 87,26 | 91.750,00 | 58,44 | 91.750,00 | 58,44 |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 157.000,00 | 137.000,00 | 87,26 | 91.750,00 | 58,44 | 91.750,00 | 58,44 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 50.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 50.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.968.790,0 | 4.968.790,0 | 4.427.927,40 | 89,11 | 4.278.007,28 | 86,10 | 4.196.226,33 | 84,45 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.427.927,40 | 4.278.007,28 | 4.196.226,33 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 68.800,29 | 68.800,29 | 68.800,29 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.359.127,11 | 4.209.206,99 | 4.127.426,04 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 2.848.369,24 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.510.757,87 | 1.360.837,75 | 1.279.056,80 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 22,96 | 22,17 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - |
| Empenhos de 2022 | 2.848.369,24 | 4.359.127,11 | 1.510.757,87 | 0,00 | 68.800,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.579.558,16 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.574.210,00 | 4.063.658,78 | 4.219.674,56 | 103,84 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Proveniente da União | 2.574.210,00 | 4.063.658,78 | 4.219.674,56 | 103,84 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 147.972,32 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.574.210,00 | 4.063.658,78 | 4.367.646,88 | 107,48 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.995.210,0 | 3.673.081,6 | 2.813.501,06 | 76,60 | 2.121.025,99 | 57,75 | 1.476.401,39 | 40,20 |
| Despesas Correntes | 1.717.670,0 | 2.216.541,6 | 1.417.542,89 | 63,95 | 1.209.444,82 | 54,56 | 1.094.620,22 | 49,38 |
| Despesas de Capital | 277.540,00 | 1.456.540,0 | 1.395.958,17 | 95,84 | 911.581,17 | 62,59 | 381.781,17 | 26,21 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 351.000,00 | 211.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 222.000,00 | 82.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 129.000,00 | 129.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 108.000,00 | 58.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 101.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 100.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 100.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.634.210,0 | 4.097.081,6 | 2.813.501,06 | 68,67 | 2.121.025,99 | 51,77 | 1.476.401,39 | 36,04 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.205.000,0 | 7.963.571,6 | 6.828.389,43 | 85,75 | 6.100.695,54 | 76,61 | 5.402.165,30 | 67,84 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.015.000,0 | 682.300,00 | 276.039,03 | 40,46 | 206.587,73 | 30,28 | 178.712,42 | 26,19 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 100.000,00 | 237.000,00 | 137.000,00 | 57,81 | 91.750,00 | 38,71 | 91.750,00 | 38,71 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 133.000,00 | 83.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 100.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 50.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.603.000,0 | 9.065.871,6 | 7.241.428,46 | 79,88 | 6.399.033,27 | 70,58 | 5.672.627,72 | 62,57 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 2.634.210,0 | 4.097.081,6 | 2.813.501,06 | 68,67 | 2.121.025,99 | 51,77 | 1.476.401,39 | 36,04 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**30382260

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 653/2022

**PORTARIA Nº 653/2022**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Jovani Marcial Machado | Motorista | 02(Duas) | Clevelândia PR | 05 e 06 de setembro de 2022 | Conduzir os alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia no dia 05 e no dia 06 de setembro fez transporte no retorno dos alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia para o Município de Capitão Leônidas Marques |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**26278FCA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 655/2022

**PORTARIA Nº 655/2022.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Israel Reis Bento | Motorista | 01 (Uma) | Curitiba PR | 15 de setembro de 2022. | Condução do paciente Itacir Borba e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Erasto Gaertner em Curitiba PR. |
| Raimundo Estevan de Medeiros | Motorista | 01 (Uma) | Curitiba PR | 14 de setembro de 2022 | Condução do paciente Mauri Alves de Souza através de intimação do Poder Judiciário para o comparecimento no IML em Curitiba PR. |
| Carlos Roberto da Silva | Secretário Municipal de Saúde | 01 (Uma) | Maringá PR | 19 de setembro de 2022 | Participar de visita técnica na Clínica de Apoio ao Transtorno de Espectro Autista em Maringá PR. |
| Rosangela de F. Francisco Roman | Diretor do Depart. De Agendamentos | 01 (Uma) | Maringá PR | 19 de setembro de 2022 | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**F473EB2C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.º 651/2022 DATA: 19-09-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam;

| MATRÍC. | SERVIDOR (A) | CARGO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| 114961/1 | Ana Lizete Amaral | Professor - LF 01 | 20-09-2022 | 19-12-2022 |
| 123487/1 | Barbara Karine Zeni | Agente de Administração | 20-09-2022 | 19-12-2022 |
| 121111/1 | Cristiane T. da Cás Lorenzetti | Professor - LF 01 | 20-09-2022 | 19-12-2022 |
| 119161/1 | Dolores Maria Ost | Professor de Ed. Infantil | 20-09-2022 | 19-12-2022 |
| 115841/1 | Iara Pessatto | Professor - LF 01 | 20-09-2022 | 19-12-2022 |
| 120402/1 | Ivonete Dal Bosco Bevilaqua | Professor - LF 01 | 20-09-2022 | 19-12-2022 |
| 120901/1 | Leonice de Marcos de Morais | Zeladora | 21-09-2022 | 20-12-2022 |
| 117721/1 | Luciane Fagundes Alievi | Professor - LF 01 | 20-09-2022 | 19-12-2022 |
| 116161/1 | Madalena Zeni Perin | Professor - LF 01 | 20-09-2022 | 19-12-2022 |
| 120871/1 | Neusa Suptil Difrancheschi | Zeladora | 21-09-2022 | 20-12-2022 |
| 116891/1 | Rosane Dolores Jope Wollmer | Professor - LF 01 | 20-09-2022 | 19-12-2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de setembro de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Pedro Szekut
**Código Identificador:**CB9F75EA

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## CONTRATO Nº 272/2022 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 079.269.219-55**, estabelecida na Rua Leandro Agostini Krulikowski, Nº 280, bairro Cila

Canario, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° **27.984.741/0001-00**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luis Felipe Balbinoti Lopes, brasileiro, portador do CPF nº 079.269.219-55, residente e domiciliado Rua Leandro Agostini Krulikowski, Nº 280, bairro Cila Canario, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 56/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA 2022, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES**
**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARAGRAFO SEGUNDA** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
**PARAGRAFO TERCEIRA** – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
**PARAGRAFO QUARTO –** A empresa fará a instalação e dará assistência durante todo o período da decoração natalina, entre a primeira semana de dezembro de 2022 até a primeira semana de janeiro de 2023, devendo efetuar a retirada (após o dia 5 de janeiro, no prazo máximo de 5 dias).
**PARAGRAFO QUINTO –** A empresa deverá recolher ART da parte elétrica.
**PARAGRAFO SEXTO –** A empresa deverá fornecer todo o material descrito no Anexo I e III.
**PARAGRAFO SÉTIMO** – A empresa deverá efetuar visita técnica, afim de aferir os locais de instalação, peculiaridades, tamanhos, e formas, não sendo possível reclamação aposteriori ao certame para não execução do serviço e/ou requerimento de aditivos quaisquer.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 76.990,00 (Setenta e seis mil, novecentos e noventa reais).**

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA. | 1 | 76.990,00 |
| VALOR TOTAL | | | **76.990,00** |

**ITENS QUE COMPÕEM O LOTE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | TAMANHO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FELIZ ANO NOVO CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA | 1 | 0,80M X 12M | 1.440,00 | 1.440,00 |
| 2 | RAMO SOBRE COLUNA | 4 | 3,50M X 1,5M | 1.000,00 | 4.000,00 |
| 3 | FELIZ NATAL EM CIMA DO PALCO | 1 | 0,80M X 8M | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4 | ESTRELA DUPLA PARA O PALCO | 2 | 1M X 1M | 150,00 | 300,00 |
| 5 | EM TODA PASSARELA INSTALAR 200M DE MANGUEIRA LUMINOSA AMARELA E UM ARRANJO DE SINOS AO MEIO | 1 | 1,75M X 1,75M | 1.850,00 | 1.850,00 |
| 6 | COLUNAS COM 5 ESTRELAS PARA OS POSTES AO ENTORNO DO LAGO | 13 | 3,20M X 0,55M | 850,00 | 11.050,00 |
| 7 | TÚNEL PARA O TRAPICHE DO LAGO | 1 | 2M X 2,5M X 3,5M | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 8 | PRESÉPIO GRANDE COMPLETO COM 14 PEÇAS | 1 | 3,5M X 20M | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 9 | ANJOS SOBRE COLUNA | 2 | 3,5M X 1,50M | 1.200,00 | 2.400,00 |
| 10 | ARRANJO DE VELAS COM BOLAS E FOLHAS | 1 | 2,5M X 2,5M | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 11 | TRENÓ COM 2 RENAS | 1 | 6M X 1,5M | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 12 | ÁRVORE TÚNEL COM MANGUEIRA LUMINOSA VERDE, BRANCA E COM STROBOS | 1 | 7M X 3M DE DIAMETRO NA BASE | 17.350,00 | 17.350,00 |
| 13 | ANJOS SOBRE COLUNA | 4 | 3,5M X 1,50M | 1.200,00 | 4.800,00 |
| 14 | ANJOS GRANDE | 2 | 2,50M X 2M | 1.000,00 | 2.000,00 |
| 15 | ARCO COM 7 ESTRELAS | 1 | 3,75M X 1M | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 16 | PINHEIRO COM ESTRELAS COLORIDAS | 2 | 4,50M X 1,60M | 1.650,00 | 3.300,00 |
| OBS | PEÇAS ARTESANAIS ROBUSTAS E SEGURAS, CONFECCIONADAS COM TUBOS: 2", 30X50, 20X20, 15X15 E FERRO CHATO 3/8, 1/8, 1/2, CONTORNADOS COM MANGUEIRA LUMINOSA E PISCA LED. | | | | |

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado 50% (cinquenta por cento) após a instalação; e, 50% após a retirada e armazenamento de todo o material, mediante emissão da nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARAGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO**

**PARAGRADO PRIMEIRO** – O prazo de execução do contrato é até 10 de janeiro de 2023.

**PARAGRADO SEGUNDO** – O prazo de instalação de todo o material é de até 1 de dezembro de 2022.
**PARAGRADO TERCEIRO** - Os materiais devem permanecer instalados até o dia 10 de janeiro de 2023, devendo efetuar a retirada após encerramento do prazo de permanência da instalação.
**PARAGRADO QUARTO** - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
**PARAGRAFO QUINTO** – **LOCAL DE INSTALAÇÃO**: Lago Municipal, Portal da cidade e Praça Cicero de Moura, conforme projeto anexo ao processo.

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
**1** - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**2** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
**3** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
**4** - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
**5** - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**6** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**7** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO QUARTO** – O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO QUINTO** – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO SEXTO** – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO SETIMO** – A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
**PARAGRAFO OITAVO** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO NONO** – A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO DECIMO** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**1.3** - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de setembro de 2022.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Luis Felipe B. Lopes 079.269.219-55
***LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES***
Representante Legal
CPF: 079.269.219-55

***FRANCISCO ALVES DOS SANTOS***
Fiscal Do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**50736E57

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO Nº 189/2022

Alterar a Resolução 132 de 01 de julho de 2022 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
**CONSIDERANDO** o aumento de entes consorciados, o crescente aumento de demanda de serviços administrativos e a necessidade de adaptação dos empregos em confiança que compõe o quadro de pessoal do Consórcio.
**CONSIDERANDO** o Artigo 79 do Estatuto Social deste CONIMS, que dispõe que o quadro pessoal constituído dos empregos, funções e respectivas remunerações, será elaborado pelo Presidente do Consórcio, por meio de Resolução, aprovado pela Assembleia Geral e serão regulamentos através do Plano de Empregos e Salários.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Extinguir o Emprego em Confiança de Assessor Executivo do quadro de pessoal do CONIMS.

**Art. 2º** Criar os Empregos em Confiança de Encarregado de Licitações e Encarregado de Inexigibilidade, para exercer função de assessoramento de atribuições meramente técnicas-operacionais ou burocráticas.

**Art. 3º** Alterar o Anexo X, conforme texto abaixo, os demais Artigos e Anexos permanecem inalterados.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de setembro de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente

**ANEXO X**
**EMPREGOS EM CONFIANÇA**

| Emprego em Confiança | Verba Única |
|---|---|
| Controlador Interno | 7.506,07 |
| Coordenador de Atendimento ao Usuário | 7.506,07 |
| Coordenador de Compras e Manutenção | 7.506,07 |
| Coordenador de Controladoria de Execução | 7.506,07 |
| Coordenador de Farmácia | 7.506,07 |
| Coordenador de Licitação e Contratos | 7.506,07 |
| Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos | 7.506,07 |
| Coordenador de Serviços Hospitalares | 7.506,07 |
| Coordenador do CAPS AD III | 7.506,07 |
| Coordenador do CRE Pato Branco | 7.506,07 |
| Encarregado de Contratos | 4.126,80 |

| | |
|---|---|
| Encarregado de Controle | 3.500,00 |
| Encarregado de Credenciamento | 4.126,80 |
| Encarregado de Documentação | 4.126,80 |
| Encarregado de Enfermagem | 5.200,00 |
| Encarregado de Faturamento | 3.500,00 |
| Encarregado de Inexigibilidade | 4.126,80 |
| Encarregado de Licitações | 4.126,80 |
| Encarregado de PAD Licitações | 3.500,00 |
| Encarregado de Pesquisa de Preço | 4.126,80 |
| Encarregado de Pregão | 4.126,80 |
| Encarregado de Processo Regulatório | 3.500,00 |
| Encarregado de Redes e Programas | 5.200,00 |
| Encarregado de Serviços Ambulatoriais | 5.200,00 |
| Encarregado de Tecnologia da Informação | 4.126,80 |
| Encarregado de Tesouraria | 4.126,80 |
| Encarregado do CAF | 5.119,80 |
| Encarregado do CRE Chopinzinho | 4.126,80 |
| Encarregado do CRE São Lourenço | 4.126,80 |
| Gestor de Projetos | 7.506,07 |
| Secretário Executivo | 16.115,07 |

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**E22FAADC

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2022 – PE Nº 27/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **a)** | **Nr. Processo:** | 181/2022 | | | | |
| **b)** | **Nr. Licitação:** | 27/2022 - PE | | | | |
| **c)** | **Modalidade:** | Pregão Eletrônico | | | | |
| **d)** | **Data de Homologação:** | 19/09/2022 | | | | |
| **e)** | **Objeto de Licitação:** | Formação de registro de preços para aquisição parcelada de recargas de oxigênio medicinal de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. | | | | |
| **f)** | **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | | | | | |
| | | | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| **BELTROX OXIGENIO LTDA** | | | | | | |
| 1 - Recarga de Oxigênio Medicinal, em cilindros de alumínio de 46 Litros. | | | UND | 250,000 | 240,00 | R$ 60.000,00 |
| **Total fornecedor:** | | | | | **R$ 60.000,00** | |
| **Total geral:** | | | | | **R$ 60.000,00** | |

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

| **Descrição da Despesa** | **Dotação** |
|---|---|
| **Atendimento aos Municípios Consorciados** | **02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0** |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**D0A1A645

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.° 511/2022

**PORTARIA N.º 511/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar contrato de trabalho dos profissionais contratados pelo PSS n.º 001/2021, dos cargos de Assistente de Alunos, Educador Infantil e Professor. Prorrogar por mais 06 meses, conforme relação anexa, contendo nome do profissional, lotação, data de início e matrícula : Memorando 987/2022 anexo ao Processo 27661/2022

| **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **TÉRMINO (06 MESES)** | **Prorrogar por mais 06 meses a partir de:** |
|---|---|---|---|---|
| ADRIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| ADRIANA MARIA SASS MURBACH | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| ANA JANETE HUK | ASSISTENTE DE ALUNOS | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| ANTÔNIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| BRUNA ARAUJO DE LIMA DA PAZ | ASSISTENTE DE ALUNOS | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| CARLA BORDIN BONA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| CAROLINE RIBEIRO BARBOSA | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CRISTIANE MERTEN | EDUCADOR INFANTIL | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| DEBORAH CAMARGO GONCALVES DOS SANTOS | ASSISTENTE DE ALUNOS | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| DIRCE VICENTE CINTRA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| ELAINE CRISTINA ARENA ALMEIDA | EDUCADOR INFANTIL | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| ELAINE PERES CISZEWSKI | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| ELIANE DA SILVA NAPOMUCENA | EDUCADOR INFANTIL | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| ELIANE TEOFILO RODRIGUES | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| EVELYN JHENNYFER BALDERRAMA | EDUCADOR INFANTIL | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| FABIANE FARIA BATISTA | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| FABIANO CAPISTRANO DOS SANTOS | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| GILCINEA NUNES ANDRETTA | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| GISELE CRISTINA DA SILVA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| GISLENE DE FÁTIMA NUNES ANHAIA | EDUCADOR INFANTIL | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| GISLEY MACHADO PEREIRA DE JESUS | ASSISTENTE DE ALUNOS | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| GRACE KELLY DALFRE | ASSISTENTE DE ALUNOS | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| IVETE DE SOUZA DANATTI RAMIRO | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| IVONEIDE BUENO DE PONTES | ASSISTENTE DE ALUNOS | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| IZABELA DE ALMEIDA | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA | EDUCADOR INFANTIL | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| JAQUELINE ANGELICA DOS SANTOS MATOS | EDUCADOR INFANTIL | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| JHENYFFER DA LUZ DOS SANTOS | ASSISTENTE DE ALUNOS | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| JOANA D ARC GOMES VIEIRA | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| JOSIELI APARECIDA VON DENTZ | EDUCADOR INFANTIL | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| JOSIELI DE JESUS CORREIA | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| JULIEN TATIANE SOARES PAVOSKI | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| KAMILA SCHOGOR DE LIMA | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| KARIN PATRICIA STANSKY BRUSAMOLIN | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| KLEYS JESUVINA DOS SANTOS | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| LETICIA BUENO DOS SANTOS | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| LUCIANA PINHEIRO DE CASTRO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES | ASSISTENTE DE ALUNOS | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| LUCIMARA TERESINHA DE ARAUJO | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| MARINA VIANA BAULÉO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| MARLENE DE JESUS PEREIRA DA COSTA | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| MAYRA PEREIRA DE OLIVEIRA | EDUCADOR INFANTIL | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| NEUSA DA SILVA | EDUCADOR INFANTIL | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA DE LIMA | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| QUELEONIRCE DOS SANTOS PACHECO LUCAS | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| ROSILY DE LARA | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| RUBIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | EDUCADOR INFANTIL | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| SCARLET DE PONTES DE MOURA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| SERGIO RODRIGUES FERREIRA | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| SIMONE RAMOS DOS SANTOS | EDUCADOR INFANTIL | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| SIMONE TURKO ZACCHI | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| SIRLENE FERREIRA BARROZO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| TATIELI DO ROCIO DIAS PINTO FARIAS | ASSISTENTE DE ALUNOS | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| THALITA MALKO | EDUCADOR INFANTIL | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| VANESSA DA ROSA GOMES | ASSISTENTE DE ALUNOS | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| VIVIAN MACHADO DA SILVA | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| VIVIANE ORTIZ | PROFESSOR | 07/02/2022 | 05/08/2022 | 06/08/2022 |
| ANDREA RODRIGUES TEJADA | EDUCADOR INFANTIL | 14/02/2022 | 12/08/2022 | 13/08/2022 |
| ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS | ASSISTENTE DE ALUNOS | 14/02/2022 | 12/08/2022 | 13/08/2022 |
| DANIELE CASTURINA DA SILVA SANTOS | PROFESSOR | 14/02/2022 | 12/08/2022 | 13/08/2022 |
| ELAINE REGINA DOMINGOS NEVES DE SOUZA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 14/02/2022 | 12/08/2022 | 13/08/2022 |
| FABIO MEDEIROS ALVES | ASSISTENTE DE ALUNOS | 14/02/2022 | 12/08/2022 | 13/08/2022 |
| FERNANDA MARIA MACHADO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 14/02/2022 | 12/08/2022 | 13/08/2022 |
| JAQUELINI CRISTINA ORSINE LINO | EDUCADOR INFANTIL | 14/02/2022 | 12/08/2022 | 13/08/2022 |
| KARINA MARTINS RIBEIRO | PROFESSOR | 14/02/2022 | 12/08/2022 | 13/08/2022 |
| LETICIA SCHLICHTING | ASSISTENTE DE ALUNOS | 14/02/2022 | 12/08/2022 | 13/08/2022 |
| LUCIANA ALEXANDRE BONFIM | ASSISTENTE DE ALUNOS | 14/02/2022 | 12/08/2022 | 13/08/2022 |
| ROSIMERY DE LARA DEMETRIO | PROFESSOR | 14/02/2022 | 12/08/2022 | 13/08/2022 |
| SÉRGIO LUIZ ROSA | PROFESSOR | 14/02/2022 | 12/08/2022 | 13/08/2022 |
| SHEILLA GABRIELA MACARIO | EDUCADOR INFANTIL | 14/02/2022 | 12/08/2022 | 13/08/2022 |
| VILMARA LUZIA GUEDES SANTOS | EDUCADOR INFANTIL | 14/02/2022 | 12/08/2022 | 13/08/2022 |
| CAMILA DAS NEVES BOTEGA NETTO | ASSISTENTE DE ALUNOS | 22/02/2022 | 20/08/2022 | 21/08/2022 |
| CINTHIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 22/02/2022 | 20/08/2022 | 21/08/2022 |
| ELIZANGELA DA SILVA | PROFESSOR | 22/02/2022 | 20/08/2022 | 21/08/2022 |
| ELIZANGELA RODRIGUES | EDUCADOR INFANTIL | 22/02/2022 | 20/08/2022 | 21/08/2022 |
| FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA | PROFESSOR | 22/02/2022 | 20/08/2022 | 21/08/2022 |
| GISELI APARECIDA JAMBISKI DOS SANTOS | PROFESSOR | 22/02/2022 | 20/08/2022 | 21/08/2022 |
| MALTA MENDES MACHADO CZOCHER | ASSISTENTE DE ALUNOS | 22/02/2022 | 20/08/2022 | 21/08/2022 |
| MARISA NAVAS GARCIA | ASSISTENTE DE ALUNOS | 22/02/2022 | 20/08/2022 | 21/08/2022 |
| VANESSA CRISTINY PIRES BALDI | ASSISTENTE DE ALUNOS | 22/02/2022 | 20/08/2022 | 21/08/2022 |

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de setembro de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**7A3DE24A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 514/2022**

**PORTARIA N.º 514/2022**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear** o Conselho Municipal dos Direitos de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo - COMDEC, conforme Lei Municipal n.º 1.514/2019, com a seguinte composição:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Educação:** | | | |
| Titular | Alcione Luiz Giaretton | CPF 773.711.009-72 | RG 6.071.752-4 |
| Suplente | Wilian José Arcie | CPF 020.573.079-56 | RG 6.287.941-6 |
| **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:** | | | |
| Titular | Marcello Marcondes de Albuquerque | CPF 029.436.269-02 | RG 6.126.030-7 |
| Suplente | Lis Gracieli Alberti | CPF 023.427.119-13 | RG 6.849.911-9 |
| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** | | | |
| Titular | Willian Zanini | CPF 801.139.409-63 | RG 5.661.958-5 |
| Suplente | Ildemar Luis Moro Vianna Junior | CPF 069.397.639-02 | RG 10.394.311-6 |
| **Secretaria Municipal da Fazenda:** | | | |
| Titular | Clamilto Tiblier | CPF 479.422.239-49 | RG 2.082.104-3 |
| Suplente | Julia Perussuti Zaze | CPF 860.051.469-04 | RG 6.076.758-8 |
| **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:** | | | |
| Titular | Jeronimo Strapasson | CPF 057.444.509-98 | RG 9.186.076-7 |
| Suplente | José Ribeiro Junior | CPF 037.066.789-18 | RG 8.416.582-4 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social - Associação de Bairros** | | | |
| Titular | Rosângela Albeerto | CPF 019.430.259-83 | RG 6.522.114-4 |
| Suplente | Maria Luciana Campana | CPF 058.408.189-84 | RG 8.408.609-6 |
| **Câmara Municipal de Colombo:** | | | |
| Titular | José Osmair Possebam | CPF 543.237.469-20 | RG 4.271.859-9 |
| Suplente | Joel Bueno da Rocha | CPF 021.695.879-26 | RG 7.073.051-0 |
| **Representantes das Instituições Públicas de Ensino Superior no Município:** | | | |
| Titular | Ciro Bächtold | CPF 694.866.709-00 | RG 4.275.668-7 |
| Suplente | Antônio Eduardo Kloc | CPF 017.442.099-44 | RG 5.345.126-8 |
| **Representantes de Instituições Privada de Ensino Superior – FAEC** | | | |
| Titular | Elzira Vergínia Mariani Guedes | CPF 014.855.419-99 | RG 3.624.643-0 |
| Suplente | Josiane Garcia Rodrigues | CPF 035.878.349-62 | RG 8.218.795-2 |
| **Representantes do Sebrae:** | | | |
| Titular | Vilson Poltronieri Junior | CPF 069.642.079-10 | RG 10.012.337-1 |
| Suplente | Iury Teixeira de Carvalho | CPF 102.591.729-44 | RG 13.558.273-5 |
| **Representantes da Acic (Associação Comercial Industrial de Colombo):** | | | |
| Titular | Maria Rafael Machioski | CPF 231.374.449-34 | RG 1.316.669-2 |
| Suplente | Alessandro da Silva Rocha | CPF 978.601.239-31 | RG 5.945.203-7 |
| **Representantes da Fiep:** | | | |
| Titular | Leandro Pavin | CPF 037.567.181-8 | RG 8.068.181-0 |
| Suplente | Marcel Rene Todesco Weldt | CPF 768.399.239-91 | RG 5.179.272-6 |
| **Representantes da Fecomércio:** | | | |
| Titular | Rubens Fava | CPF 322.583.569-20 | RG 1.612.888-0 |
| Suplente | Edson Luiz Guariza | CPF 478.243.879-68 | RG 1.455.160-3 |
| **Representes do Pró-Metrópole:** | | | |
| Titular | Genésio Siqueira Junior | CPF 404.173.369-34 | RG 1.439.666-7 |
| Suplente | Luiz Ribeiro | CPF 517.422.849-49 | RG 3.624.240-0 |
| **Representantes de Sindicato:** | | | |
| Titular | Franciani Palevoda Caron | CPF 042.376.999-51 | RG 8.587676-7 |
| Suplente | José Nicácio Strapasson | CPF 500.223.779-72 | RG 3.520.660-4 |
| **Representantes de Senai:** | | | |
| Titular | Stephanie Freire Bastos | CPF 052.834.769-10 | RG 2,830.256-1 |
| Suplente | Richard Valandro | CPF 052.209.829-07 | RG 7,885.343-3 |
| **Representante Sinduscon:** | | | |
| Titular | Gilmar Santini | CPF 018.677.319-67 | RG 6.118.296-9 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de setembro de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**5EE45A6E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL Nº 023/2022 DE 19/09/2022 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL Nº. 023/2022, de 19 de setembro de 2022.**
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2021**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná**, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021 de 06/08/2021, e

**Considerando** o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas conforme Edital nº. 022/2022 de 01/09/2022,

**RESOLVE**

**I. TORNAR PÚBLICO** a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 02/09/2022 a 16/09/2022, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.

Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

**1.2.** A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 3 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

**a)** necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

**b)** por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

**1.3**. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE M. SPAGNOLI***
Diretora do Departamento De Gestão de Pessoas

**ANEXO I**
**Edital nº. 023/2022 de 19/09/2022**
**Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio**
**- HABILITADOS –**

| CURSO / ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **Análise Curricular** | **CURSO** | **SITUAÇÃO** |
| | Rosemari Xavier Ribeiro | **2.422/22** | 82,12 | Administração | Habilitada |
| | Adriele da Silva Rosa | **2.399/22** | 80,36 | Administração | Habilitada |

| CURSO / GESTÃO PÚBLICA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **Análise Curricular** | **CURSO** | **SITUAÇÃO** |
| | Estefany Malmann Santoss | **2.479/22** | 83,00 | Gestão Pública | Habilitada |
| | Rosilei Matiollo Sinhorim | **2.462/22** | 62,08 | Gestão Pública | Habilitada |

| CURSO / LETRAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **Análise Curricular** | **CURSO** | **SITUAÇÃO** |
| | João Guilherme de Souza Rocha | **2.415/22** | 82,71 | Letras | Habilitado |

| CURSO / PEDAGOGIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **Análise Curricular** | **CURSO** | **SITUAÇÃO** |
| | Luzia Marcia dos Santos | **2.438/22** | 98,94 | Pedagogia | Habilitada |
| | Andressa Xavier da Silva | **2.386/22** | 74,21 | Pedagogia | Habilitada |
| | Eloisa Biazolo | **2.468/22** | 62,33 | Pedagogia | Habilitada |

**ANEXO II**
**Edital nº. 023/2022 de 19/09/2022**
**Relação Nominal dos estudantes Candidatos inscritos a vaga de estágio**
**- ELIMINADOS –**

| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **CURSO** | **Justificativa/Eliminação** |
|---|---|---|---|---|
| | Andrei Dal Pontte | **2.482/22** | Marketing | Curso fora da área do Edital. |
| | Elizabete Teixeira Couto de Lima | **2.398/22** | Pedagogia | Faltaram documentos obrigatórios. |
| | Maria Aparecida da Silva Gonçalves | **2.477/22** | Gestão de Recursos Humanos | Curso fora da área do Edital. |

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**F77F6D76

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESULTADO DAS INSCRIÇÕES I CANTAVIZINHO

Resultado das Inscrições I Cantavizinho

A Comissão Central Organizadora do I Festival Cantavizinho divulga o resultado da pré-seleção dos candidatos inscritos nas quatro categorias. Informa também que devido ao menor número de inscritos na Categoria Nacional com Temática Religiosa (10 inscritos) do que a quantidade de vagas (15 vagas) optou-se por selecionar 20 candidatos para a Categoria Municipal Adulto Livre.
Segue abaixo a relação dos candidatos selecionados:

**Categoria Nacional Infantojuvenil**

| | **Nome do Candidato** |
|---|---|
| 01 | Aline Bettiato Lourenço |
| 02 | Aline Damiani Tozo |
| 03 | Ana Clara Citadella |
| 04 | Arthur Bortolazzi |
| 05 | Debora De Lara Batista |
| 06 | Giulia Jordana Da Silva |
| 07 | João Bento Pagnoncelli De Godoy |
| 08 | João Victor Moisés Gonçalves |
| 09 | Kawan Pedro Karczewski |
| 10 | Klara Gudoski |
| 11 | Luiza Bittencourt Cecato |
| 12 | Maria Fernanda Brais Bellei |
| 13 | Pablo Roberto Werlich Preilipper |
| 14 | Peterson Theilor Borba Kwapis |
| 15 | Valentina Rossi |

**Categoria Nacional Adulto Livre**

| | **Nome do Candidato** |
|---|---|
| 01 | André de Barros Rosa |
| 02 | Claudinei Alexandre Tozo |
| 03 | Crislaine hupes |
| 04 | Douglas Antônio Vieira |
| 05 | Francieli Morais Carlet Romani |
| 06 | Graziela Zeni |
| 07 | Jenneffer Kelly Rodrigues Nichelle |
| 08 | Juliano da Fonseca |
| 09 | Marcos Aneves |
| 10 | Marcos Rodrigo da Silva |
| 11 | Patrick Willian Maschio |
| 12 | Paulino Werlich |
| 13 | Robson Adão Marques |
| 14 | Valdair Alves |
| 15 | Valdoir alves da silva |

**Categoria Nacional com Temática Religiosa**

| | **Nome do Candidato** |
|---|---|
| 01 | Andrieli Muller |
| 02 | Cassiane Silva |
| 03 | Denalci Alaor Milanez Kwapis |
| 04 | Eliziane Pires Perondi |
| 05 | Gilson Rafael Oliveira Da Silva |
| 06 | Hugo André Fernandes |
| 07 | João Paulo Moisés |
| 08 | Jussara Francisca De Oliveira |
| 09 | Kauana Hortiz Mendes Ouriques |
| 10 | Rafaely Bortoluzzi Martins |

**Categoria Municipal Adulto Livre**

| | **Nome do Candidato** |
|---|---|
| 01 | Bianca Toigo De Oliveira |
| 02 | Bruna Salvador |
| 03 | Chilton Dos Santos |
| 04 | Cristina Dos Anjos |
| 05 | Edivanio Santos |
| 06 | Elcio José Rocha |
| 07 | Eric Gustavo Da Silva |
| 08 | Everton Luiz Carlet |
| 09 | Ildrey Anderson Espindula |
| 10 | Islan Barbosa Dos Santos |
| 11 | Ivânia Lovison |
| 12 | Jailson Rian Campos De Oliveira Da Silva |
| 13 | Keila Zanetti Bellé |
| 14 | Mari Salete Turmena Link |
| 15 | Paulo Roberto Provin |
| 16 | Priscila Da Silva Martins |
| 17 | Sabrina Dos Santos |
| 18 | Sandro Luiz De Aguiar |
| 19 | Sidinei Pereira |
| 20 | Vanessa Bertoncello Machado |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A053FA90

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2022.**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2022**
**Processo Administrativo nº 0058/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando a correção do contido na publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0021/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição nº 2606 na página 115, com publicação no dia 16 de setembro de 2022:

**NA PUBLICAÇÃO - ONDE SE LÊ:**

| DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descritivo** | **Secretaria** | **Qtde** |
| 001 | Cortinas confeccionadas em tecido linho sintéticos sendo 56% algodão e 44% poliéster, na cor bege medindo 200x160. | Secretária da Administração- Paço Municipal | 13 |
| 002 | Cortinas confeccionadas em tecido linho sintéticos sendo 56% algodão e 44% poliéster, na cor bege medindo janela grande 100x150 e janela pequena 120 x120. | Secretária da Administração- Cozinha | 2 |
| **003** | Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 255x200. | Secretária da Assistência Social - CRAS | 4 |
| 004 | Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 255x265. | Secretária da Assistência Social - CRAS | 2 |
| 005 | Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 200x200. | Secretária da Assistência Social - CRAS | 2 |
| 006 | Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 360x200. | Secretária da Assistência Social - CRAS | 2 |
| 007 | Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 100x265. | Secretária da Assistência Social - CRAS | 3 |
| 008 | Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 184x200. | Secretária da Assistência Social - CRAS | 1 |
| 009 | Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor azul marinho medindo 200x150. | Secretária da Assistência Social – Conselho Tutelar | 6 |
| 010 | Cortinas confeccionadas em tecido linho sintéticos sendo 56% algodão e 44% poliéster, na cor bege medindo 200x160. | Secretária da Assistência Social – Prefeitura | 10 |
| 011 | Cortinas confeccionadas em tecido linho sintéticos sendo 56% algodão e 44% poliéster, na cor bege medindo 230x175. | Secretária da Educação | 7 |

**NA PUBLICAÇÃO – LEIA-SE:**

| DESCRIÇÃO DOS ITENS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** |
| **001** | CRAS - Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 255x200 | Unid | 4,0 | R$402,00 | R$ 1.608,00 |
| **002** | CRAS - Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 255x265. | Unid | 6,0 | R$450,50 | R$ 2.703,00 |
| **003** | CRAS - Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 200x200 | Unid | 2,0 | R$317,20 | R$ 634,40 |
| **004** | CRAS - Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 360x200. | Unid | 2,0 | R$549,60 | R$ 1.099,20 |
| **005** | CRAS - Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 100x265. | Unid | 3,0 | R$172,60 | R$ 517,80 |
| **006** | CRAS - Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor marrom medindo 184X200. | Unid | 1,0 | R$295,00 | R$ 295,00 |
| **007** | CONSELHO TUTELAR - Cortinas confeccionadas em tecido Oxford, composição 100% poliéster na cor azul marinho medindo 200x150 | Unid | 6,0 | R$368,20 | R$ 2.209,20 |
| **008** | Prefeitura - Cortinas confeccionadas em tecido linho sintético sendo 56%algodão e 44% poliéster, na cor bege medindo 200x160 | Unid | 10,0 | R$535,00 | R$ 5.350,00 |
| **009** | Cortinas confeccionadas em tecido linho sintético sendo 56%algodão e 44% poliéster, na cor bege medindo 230x175 | Unid | 7,0 | R$740,00 | R$ 5.180,00 |
| **010** | Cortinas confeccionadas em tecido linho sintético sendo 56%algodão e 44% poliéster, na cor bege medindo 200x160 | Unid | 13,0 | R$535,00 | R$ 6.955,00 |
| **011** | COZINHA - Cortinas confeccionadas em tecido linho sintético sendo 56%algodão e 44% poliéster, na cor bege medindo janela grande 100X150 e janela pequena 120x120 | Unid | 2,0 | R$330,00 | R$ 660,00 |
| | **VALOR TOTAL: →** | | | | **R$ 27.211,60** |

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, e poderá também ser solicitada através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitados pelo Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 19 de setembro de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**08EC36BF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**RREO – ANEXO I**

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.205.601,79 | 23.344.951,75 | 4.821.298,82 | 20,65 | 15.194.432,69 | 65,09 | 8.150.519,06 |
| RECEITAS CORRENTES | 20.205.601,79 | 20.515.601,75 | 4.536.298,82 | 22,11 | 14.103.368,99 | 68,74 | 6.412.232,76 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.179.939,95 | 1.409.939,95 | 329.670,42 | 23,38 | 1.405.810,06 | 99,71 | 4.129,89 |
| Impostos | 1.145.677,06 | 1.375.677,06 | 309.596,45 | 22,51 | 1.344.676,43 | 97,75 | 31.000,63 |
| Taxas | 34.262,89 | 34.262,89 | 20.073,97 | 58,59 | 61.133,63 | 178,43 | -26.870,74 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 156.750,00 | 156.750,00 | 37.079,82 | 23,66 | 91.273,66 | 58,23 | 65.476,34 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 156.750,00 | 156.750,00 | 37.079,82 | 23,66 | 91.273,66 | 58,23 | 65.476,34 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 128.494,25 | 0,00 | 317.130,42 | 0,00 | -317.130,42 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 128.494,25 | 0,00 | 317.130,42 | 0,00 | -317.130,42 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.863.879,41 | 18.943.879,37 | 4.024.434,89 | 21,24 | 12.225.142,89 | 64,53 | 6.718.736,48 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.806.415,97 | 11.806.415,97 | 2.462.364,45 | 20,86 | 7.418.086,51 | 62,83 | 4.388.329,46 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.103.955,99 | 4.183.955,95 | 997.143,98 | 23,83 | 3.015.843,64 | 72,08 | 1.168.112,31 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.346,58 | 0,00 | -1.346,58 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.953.507,45 | 2.953.507,45 | 564.926,46 | 19,13 | 1.789.866,16 | 60,60 | 1.163.641,29 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.032,43 | 5.032,43 | 16.619,44 | 330,25 | 64.011,96 | 1.271,99 | -58.979,53 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.032,43 | 5.032,43 | 16.619,44 | 330,25 | 64.011,96 | 1.271,99 | -58.979,53 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 2.829.350,00 | 285.000,00 | 10,07 | 1.091.063,70 | 38,56 | 1.738.286,30 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 829.350,00 | 285.000,00 | 34,36 | 1.091.063,70 | 131,56 | -261.713,70 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 544.350,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 | 22,96 | 419.350,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 285.000,00 | 285.000,00 | 100,00 | 966.063,70 | 338,97 | -681.063,70 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 20.205.601,79 | 23.344.951,75 | 4.821.298,82 | 20,65 | 15.194.432,69 | 65,09 | 8.150.519,06 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 20.205.601,79 | 23.344.951,75 | 4.821.298,82 | 20,65 | 15.194.432,69 | 65,09 | 8.150.519,06 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 20.205.601,79 | 23.344.951,75 | 4.821.298,82 | 20,65 | 15.194.432,69 | 65,09 | 8.150.519,06 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 814.698,82 | - | - | 814.698,82 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 814.698,82 | - | - | 814.698,82 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 17.760.636,71 | 21.826.757,90 | 4.695.857,64 | 13.176.951,47 | 8.649.806,43 | 4.222.749,15 | 11.689.780,23 | 10.136.977,67 | 11.198.976,94 |
| DESPESAS CORRENTES | 16.707.668,78 | 17.207.531,15 | 4.052.005,82 | 11.361.677,86 | 5.845.853,29 | 4.080.002,27 | 10.782.440,20 | 6.425.090,95 | 10.306.363,17 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.128.013,55 | 9.683.978,54 | 2.242.351,07 | 5.861.236,50 | 3.822.742,04 | 2.190.379,11 | 5.789.235,70 | 3.894.742,84 | 5.671.246,83 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 83.000,00 | 83.000,00 | 0,00 | 62.100,00 | 20.900,00 | 11.561,13 | 35.710,87 | 47.289,13 | 35.710,87 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.496.655,23 | 7.440.552,61 | 1.809.654,75 | 5.438.341,36 | 2.002.211,25 | 1.878.062,03 | 4.957.493,63 | 2.483.058,98 | 4.599.405,47 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 6.496.655,23 | 7.440.552,61 | 1.809.654,75 | 5.438.341,36 | 2.002.211,25 | 1.878.062,03 | 4.957.493,63 | 2.483.058,98 | 4.599.405,47 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 952.967,93 | 4.519.226,75 | 643.851,82 | 1.815.273,61 | 2.703.953,14 | 142.746,88 | 907.340,03 | 3.611.886,72 | 892.613,77 |
| INVESTIMENTOS | 152.967,93 | 3.946.759,56 | 643.851,82 | 1.296.273,61 | 2.650.485,95 | 62.765,86 | 664.678,12 | 3.282.081,44 | 649.951,86 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 800.000,00 | 572.467,19 | 0,00 | 519.000,00 | 53.467,19 | 79.981,02 | 242.661,91 | 329.805,28 | 242.661,91 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.336.773,63 | 994.546,16 | 218.608,12 | 559.919,29 | 434.626,87 | 218.608,12 | 559.919,29 | 434.626,87 | 458.978,60 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 19.097.410,34 | 22.821.304,06 | 4.914.465,76 | 13.736.870,76 | 9.084.433,30 | 4.441.357,27 | 12.249.699,52 | 10.571.604,54 | 11.657.955,54 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 19.097.410,34 | 22.821.304,06 | 4.914.465,76 | 13.736.870,76 | 9.084.433,30 | 4.441.357,27 | 12.249.699,52 | 10.571.604,54 | 11.657.955,54 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 1.457.561,93 | - | - | 2.944.733,17 | - | 3.536.477,15 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 19.097.410,34 | 22.821.304,06 | 4.914.465,76 | 15.194.432,69 | - | 4.441.357,27 | 15.194.432,69 | - | 15.194.432,69 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 19/set/2022 as 15h e 16m. | | | | | | | | | |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.336.773,63 | 994.546,16 | 218.608,12 | 559.919,29 | 434.626,87 | 218.608,12 | 559.919,29 | 434.626,87 | 458.978,60 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.336.773,63 | 994.546,16 | 218.608,12 | 559.919,29 | 434.626,87 | 218.608,12 | 559.919,29 | 434.626,87 | 458.978,60 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 884.863,12 | 950.455,65 | 218.608,12 | 559.919,29 | 390.536,36 | 218.608,12 | 559.919,29 | 390.536,36 | 458.978,60 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 451.910,51 | 44.090,51 | 0,00 | 0,00 | 44.090,51 | 0,00 | 0,00 | 44.090,51 | 0,00 |

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**0F5A9237

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 83/2022, o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, pelo critério de menor preço unitário:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| JOSÉ ANILDO FERNANDES ME CNPJ 40.725.803/0001-28<br>RUA AGENOR SOARES BONFIM Irati-PR CEP 84500-000 | 36.499,10 | Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos | CONFORME PREVISTO EM EDITAL | 001 |
| ASSOCIACAO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI CNPJ 03.986.599/0001-72<br>RUA DA LIBERDADE Irati-PR CEP 84500-000 | 75.150,00 | Setenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais | CONFORME PREVISTO EM EDITAL | 002, 003 |

Fernandes Pinheiro, 19 de setembro de 2022.

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira Oficial

### HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº**83/2022.**

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| JOSÉ ANILDO FERNANDES ME CNPJ 40.725.803/0001-28<br>RUA AGENOR SOARES BONFIM Irati-PR CEP 84500-000 | 36.499,10 | Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos | CONFORME PREVISTO EM EDITAL | 001 |
| ASSOCIACAO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI CNPJ 03.986.599/0001-72<br>RUA DA LIBERDADE Irati-PR CEP 84500-000 | 75.150,00 | Setenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais | CONFORME PREVISTO EM EDITAL | 002, 003 |

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de setembro de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**0BFBB303

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

**Início**: 19/09/2022 **Validade/Término**: 18/09/2023
**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades.
Razão Social: **JOSÉ ANILDO FERNANDES ME**
CNPJ: 40.725.803/0001-28
Endereço: RUA AGENOR SOARES BONFIM , 80 - CEP: 84500000 - BAIRRO: LAGOA, Irati/PR
Telefone: (42)99963-7945
E-mail: elcioarbitro@hotmail.com
Representante Legal: JOSE ANILDO FERNANDES
R.G.: 3.908.816-9
CPF: 373.453.389-91

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades.
**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 - ARBITRAGEM DE FUTSAL | 1 | ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL ADULTO | JG | 100,00 | 322,46 | 32.246,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 - ARBITRAGEM DE FUTSAL | 2 | ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL INFANTO-JUVENIL | JG | 30,00 | 141,77 | 4.253,10 |
| TOTAL | | | | | | 36.499,10 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO**
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com convocação antecipada de no máximo 5 (cinco) dias de antecedência a cada jogo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor.
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**
**5.1.** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.5**. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
**6.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração.
**6.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, estadia, uniforme e material.
**6.3 A Empresa deverá dispor de no mínimo 03(três) árbitros federados, comprovando mediante contrato ou outro instrumento similar.**
**6.4** Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
**6.5** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
**6.6** Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
**6.7** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**
**7.1** Indicar os horários e locais para execução dos serviços;
**7.2** Fiscalizar a execução dos serviços;
**7.3** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**
**§ 1º** - A fiscalização ficará a cargo do servidor Sergio Gomes, RG: 5.737.231-1, CPF: 793.956.009-34, residente na Rua Otávio Kuller, 99, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR; Nomeado pela Portaria nº 017/2022, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
**§ 1°** Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

**§ 2°** Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
**§ 3°** Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**10.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
**10.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**10.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**10.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**10.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 19 de setembro de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

***JOSÉ ANILDO FERNANDES ME***
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**D3237CCA

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022**

**Início**: 19/09/2022 **Validade/Término**: 18/09/2023
**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades.
Razão Social: **ASSOCIACAO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI**
CNPJ: 03.986.599/0001-72
Endereço: RUA DA LIBERDADE, 852 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: (42) 3423-1894 – (42) 99974-0820 – (42) 999130391
E-mail: arai.arbitragem@yahoo.com.br
Representante Legal: ROGERIO OLIDIO VICENTE
R.G.: 341.653 DF
CPF: 292.230.089-72

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades.
**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 002 - Lote 002 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO | 1 | ARBITRAGEM DE JOGO FUTEBOL DE CAMPO ADULTO | JG | 100,00 | 615,00 | 61.500,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO | 2 | ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTO-JUVENIL | JG | 30,00 | 200,00 | 6.000,00 |
| LOTE: 003 - Lote 003 - ARBITRAGEM TORNEIO DO TRABALHADOR | 1 | ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO - TORNEIO TRABALHADOR | ST | 30,00 | 255,00 | 7.650,00 |
| TOTAL | | | | | | 75.150,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO**
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com convocação antecipada de no máximo 5 (cinco) dias de antecedência a cada jogo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor.

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**
**5.1.** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.5**. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
**6.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração.
**6.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, estadia, uniforme e material.
**6.3 A Empresa deverá dispor de no mínimo 03(três) árbitros federados, comprovando mediante contrato ou outro instrumento similar.**
**6.4** Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
**6.5** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
**6.6** Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
**6.7** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**
**7.1** Indicar os horários e locais para execução dos serviços;
**7.2** Fiscalizar a execução dos serviços;
**7.3** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**
**§ 1º** - A fiscalização ficará a cargo do servidor Sergio Gomes, RG: 5.737.231-1, CPF: 793.956.009-34, residente na Rua Otávio Kuller, 99, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR; Nomeado pela Portaria nº 017/2022, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**9.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**9.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

**§ 1°** Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

**§ 2°** Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

**§ 3°** Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

**10.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**10.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**10.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**10.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 19 de setembro de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

***ASSOCIACAO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI***
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**2C948749

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 4º BIM 2022**

| **CONSOLIDADO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 41.400.000,00 | 51.915.080,03 | 7.613.363,76 | 14,67 | 32.242.696,37 | 62,11 | 19.672.383,66 |
| RECEITAS CORRENTES | 40.885.000,00 | 42.925.680,00 | 7.476.975,52 | 17,42 | 28.925.145,73 | 67,38 | 14.000.534,27 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.227.900,00 | 2.227.900,00 | 292.380,17 | 13,12 | 1.460.647,30 | 65,56 | 767.252,70 |
| IMPOSTOS | 2.024.900,00 | 2.024.900,00 | 262.877,61 | 12,98 | 1.330.934,47 | 65,73 | 693.965,53 |
| TAXAS | 189.000,00 | 189.000,00 | 29.380,62 | 15,55 | 129.426,39 | 68,48 | 59.573,61 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 14.000,00 | 14.000,00 | 121,94 | 0,87 | 286,44 | 2,05 | 13.713,56 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.428.500,00 | 1.428.500,00 | 219.012,91 | 15,33 | 893.902,37 | 62,58 | 534.597,63 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 174.324,06 | 15,85 | 665.723,50 | 60,52 | 434.276,50 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 328.500,00 | 328.500,00 | 44.688,85 | 13,60 | 228.178,87 | 69,46 | 100.321,13 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.053.600,00 | 3.400.280,00 | 1.021.108,26 | 30,03 | 3.500.217,29 | 102,94 | (99.937,29) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 3.700,00 | 3.700,00 | 794,28 | 21,47 | 3.178,91 | 85,92 | 521,09 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 2.049.900,00 | 3.396.580,00 | 1.020.313,98 | 30,04 | 3.497.038,38 | 102,96 | (100.458,38) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 42.900,00 | 42.900,00 | 5.091,43 | 11,87 | 61.197,51 | 142,65 | (18.297,51) |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 46.860,00 | 7.810,00 | (46.260,00) |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 41.300,00 | 41.300,00 | 5.091,43 | 12,33 | 14.337,51 | 34,72 | 26.962,49 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 34.737.500,00 | 35.431.500,00 | 5.936.683,75 | 16,76 | 22.865.454,11 | 64,53 | 12.566.045,89 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 15.195.000,00 | 15.484.000,00 | 2.878.025,44 | 18,59 | 10.367.951,83 | 66,96 | 5.116.048,17 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 15.842.500,00 | 15.842.500,00 | 2.337.900,51 | 14,76 | 9.390.246,00 | 59,27 | 6.452.254,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 3.700.000,00 | 4.105.000,00 | 720.757,80 | 17,56 | 3.107.256,28 | 75,69 | 997.743,72 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 394.600,00 | 394.600,00 | 2.699,00 | 0,68 | 143.727,15 | 36,42 | 250.872,85 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 38.600,00 | 38.600,00 | 758,20 | 1,96 | 124.749,43 | 323,19 | (86.149,43) |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 351.000,00 | 351.000,00 | 1.940,80 | 0,55 | 18.977,72 | 5,41 | 332.022,28 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 515.000,00 | 8.989.400,03 | 136.388,24 | 1,52 | 3.317.550,64 | 36,91 | 5.671.849,39 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 59.889,20 | 15.148,80 | 25,29 | 98.049,81 | 163,72 | (38.160,61) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 59.889,20 | 15.148,80 | 25,29 | 98.049,81 | 163,72 | (38.160,61) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 465.000,00 | 1.812.510,83 | 0,00 | 0,00 | 1.856.400,00 | 102,42 | (43.889,17) |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 465.000,00 | 1.812.510,83 | 0,00 | 0,00 | 1.856.400,00 | 102,42 | (43.889,17) |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 50.000,00 | 7.117.000,00 | 121.239,44 | 1,70 | 1.363.100,83 | 19,15 | 5.753.899,17 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 50.000,00 | 337.000,00 | 0,00 | 0,00 | 896.697,24 | 266,08 | (559.697,24) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 6.780.000,00 | 121.239,44 | 1,79 | 466.403,59 | 6,88 | 6.313.596,41 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 175.833,96 | 10,99 | 667.233,29 | 41,70 | 932.766,71 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 43.000.000,00 | 53.515.080,03 | 7.789.197,72 | 14,56 | 32.909.929,66 | 61,50 | 20.605.150,37 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 43.000.000,00 | 53.515.080,03 | 7.789.197,72 | 14,56 | 32.909.929,66 | 61,50 | 20.605.150,37 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 43.000.000,00 | 53.515.080,03 | 7.789.197,72 | 14,56 | 32.909.929,66 | 61,50 | 20.605.150,37 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.862.139,12 | 0,00 | 0,00 | 2.862.139,12 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 2.862.139,12 | 0,00 | 0,00 | 2.862.139,12 | 100,00 | 0,00 |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**475C296E

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 4º BIM 2022

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO A AGOSTO DE 2022**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 41.433.300,00 | 54.472.799,53 | 6.535.875,23 | 35.482.723,83 | 18.990.075,70 | 7.307.569,94 | 27.217.290,33 | 27.255.509,20 | 26.108.409,15 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 33.887.692,00 | 36.644.869,76 | 6.015.641,68 | 23.756.995,09 | 12.887.874,67 | 6.167.379,80 | 22.724.822,84 | 13.920.046,92 | 21.940.713,55 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.653.462,61 | 17.833.287,37 | 3.019.265,54 | 10.724.352,39 | 7.108.934,98 | 3.019.265,54 | 10.724.352,39 | 7.108.934,98 | 10.672.348,20 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 400.000,00 | 400.000,00 | 67.677,87 | 300.486,59 | 99.513,41 | 67.677,87 | 300.486,59 | 99.513,41 | 300.486,59 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.834.229,39 | 18.411.582,39 | 2.928.698,27 | 12.732.156,11 | 5.679.426,28 | 3.080.436,39 | 11.699.983,86 | 6.711.598,53 | 10.967.878,76 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 5.475.608,00 | 15.757.929,77 | 520.233,55 | 11.725.728,74 | 4.032.201,03 | 1.140.190,14 | 4.492.467,49 | 11.265.462,28 | 4.167.695,60 |
| INVESTIMENTOS | 4.875.608,00 | 15.272.929,77 | 434.927,11 | 11.445.244,55 | 3.827.685,22 | 1.054.883,70 | 4.211.983,30 | 11.060.946,47 | 3.887.211,41 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 400.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 200.000,00 | 335.000,00 | 85.306,44 | 230.484,19 | 104.515,81 | 85.306,44 | 230.484,19 | 104.515,81 | 230.484,19 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 2.070.000,00 | 2.070.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.070.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.070.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 380.000,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 1.566.700,00 | 1.561.200,00 | 181.936,00 | 676.406,96 | 884.793,04 | 181.936,00 | 676.406,96 | 884.793,04 | 583.382,29 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 43.000.000,00 | 56.033.999,53 | 6.717.811,23 | 36.159.130,79 | 19.874.868,74 | 7.489.505,94 | 27.893.697,29 | 28.140.302,24 | 26.691.791,44 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 43.000.000,00 | 56.033.999,53 | 6.717.811,23 | 36.159.130,79 | 19.874.868,74 | 7.489.505,94 | 27.893.697,29 | 28.140.302,24 | 26.691.791,44 |
| **RESERVA DO RPPS** | 1.690.000,00 | 1.690.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.690.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.690.000,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 1.071.386,49 | 0,00 | 0,00 | 299.691,78 | 5.016.232,37 | (5.016.232,37) | 6.218.138,22 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 43.000.000,00 | 56.033.999,53 | 7.789.197,72 | 36.159.130,79 | 19.874.868,74 | 7.789.197,72 | 32.909.929,66 | 23.124.069,87 | 32.909.929,66 |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**A6892F08

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIM 2022

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO A AGOSTO DE 2022**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 1.565.700,00 | 1.560.200,00 | 181.936,00 | 676.406,96 | 883.793,04 | 181.936,00 | 676.406,96 | 883.793,04 | 583.382,29 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.164.700,00 | 1.159.200,00 | 181.936,00 | 676.406,96 | 482.793,04 | 181.936,00 | 676.406,96 | 482.793,04 | 583.382,29 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 1.566.700,00 | 1.561.200,00 | 181.936,00 | 676.406,96 | 884.793,04 | 181.936,00 | 676.406,96 | 884.793,04 | 583.382,29 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 33.300,00 | 38.800,00 | 0,00 | 0,00 | 38.800,00 | 0,00 | 0,00 | 38.800,00 | 83.851,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 181.936,00 | 676.406,96 | 923.593,04 | 181.936,00 | 676.406,96 | 923.593,04 | 667.233,29 |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**675CF121

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIM 2022

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO A AGOSTO DE 2022**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 175.833,96 | 10,99 | 667.233,29 | 41,70 | 932.766,71 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 175.833,96 | 15,98 | 667.233,29 | 60,66 | 432.766,71 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 175.833,96 | 15,98 | 667.233,29 | 60,66 | 432.766,71 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 175.833,96 | 10,99 | 667.233,29 | 41,70 | 932.766,71 |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 0,00 | 6.102,04 | | 9.173,67 | | 0,00 |
| TOTAL(V) = (III + IV) | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 181.936,00 | 11,37 | 676.406,96 | 42,28 | 932.766,71 |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**FC393EA5

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 4º BIM 2022

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO A AGOSTO DE 2022**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 41.433.300,00 | 54.472.799,53 | 6.535.875,23 | 35.482.723,83 | 98,13 | 18.990.075,70 | 7.307.569,94 | 27.217.290,33 | 97,58 | 27.255.509,20 |
| **LEGISLATIVA** | 1.705.000,00 | 1.705.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.705.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.705.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 3.194.000,00 | 3.019.408,02 | 528.654,20 | 2.195.611,74 | 6,07 | 823.796,28 | 507.011,45 | 2.107.847,81 | 7,56 | 911.560,21 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 2.260.300,00 | 2.326.131,67 | 366.120,64 | 1.404.641,66 | 3,88 | 921.490,01 | 339.372,78 | 1.323.553,35 | 4,74 | 1.002.578,32 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 3.499.500,00 | 3.499.500,00 | 411.750,34 | 1.343.279,62 | 3,71 | 2.156.220,38 | 416.400,34 | 1.341.779,62 | 4,81 | 2.157.720,38 |
| **SAÚDE** | 8.612.500,00 | 9.756.545,64 | 1.620.060,41 | 6.313.960,93 | 17,46 | 3.442.584,71 | 1.743.898,85 | 5.860.273,20 | 21,01 | 3.896.272,44 |
| **EDUCAÇÃO** | 10.284.000,00 | 12.258.976,05 | 1.950.202,24 | 8.557.118,73 | 23,67 | 3.701.857,32 | 2.224.734,15 | 8.131.956,18 | 29,15 | 4.127.019,87 |
| **CULTURA** | 415.000,00 | 240.000,00 | 89.811,29 | 182.233,08 | 0,50 | 57.766,92 | 22.637,58 | 114.619,37 | 0,41 | 125.380,63 |
| **URBANISMO** | 3.445.000,00 | 6.221.459,86 | 564.056,43 | 5.009.385,60 | 13,85 | 1.212.074,26 | 875.487,44 | 3.327.757,12 | 11,93 | 2.893.702,74 |
| **SANEAMENTO** | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 907.000,00 | 727.000,00 | 77.589,81 | 519.143,10 | 1,44 | 207.856,90 | 76.543,08 | 391.868,48 | 1,40 | 335.131,52 |
| **AGRICULTURA** | 928.000,00 | 1.547.300,00 | 234.732,66 | 990.925,37 | 2,74 | 556.374,63 | 235.200,54 | 986.018,61 | 3,53 | 561.281,39 |
| **TRANSPORTE** | 2.617.000,00 | 9.641.000,00 | 416.802,48 | 7.921.702,78 | 21,91 | 1.719.297,22 | 566.178,41 | 2.612.136,67 | 9,36 | 7.028.863,33 |
| **DESPORTO E LAZER** | 203.000,00 | 263.000,00 | 51.551,26 | 194.008,01 | 0,54 | 68.991,99 | 67.561,85 | 193.766,71 | 0,69 | 69.233,29 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 1.193.000,00 | 1.197.478,29 | 224.543,47 | 850.713,21 | 2,35 | 346.765,08 | 232.543,47 | 825.713,21 | 2,96 | 371.765,08 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 2.070.000,00 | 2.070.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.070.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.070.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 1.566.700,00 | 1.561.200,00 | 181.936,00 | 676.406,96 | 1,87 | 884.793,04 | 181.936,00 | 676.406,96 | 2,42 | 884.793,04 |
| TOTAL III = (I + II) | 43.000.000,00 | 56.033.999,53 | 6.717.811,23 | 36.159.130,79 | 100,00 | 19.874.868,74 | 7.489.505,94 | 27.893.697,29 | 100,00 | 28.140.302,24 |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**3DE7F6BC

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIM 2022

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO A AGOSTO DE 2022**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 41.433.300,00 | 54.472.799,53 | 6.535.875,23 | 35.482.723,83 | 98,13 | 18.990.075,70 | 7.307.569,94 | 27.217.290,33 | 97,58 | 27.255.509,20 |
| **LEGISLATIVA** | 1.705.000,00 | 1.705.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.705.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.705.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.705.000,00 | 1.705.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.705.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.705.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 3.194.000,00 | 3.019.408,02 | 528.654,20 | 2.195.611,74 | 6,07 | 823.796,28 | 507.011,45 | 2.107.847,81 | 7,56 | 911.560,21 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.194.000,00 | 3.019.408,02 | 528.654,20 | 2.195.611,74 | 6,07 | 823.796,28 | 507.011,45 | 2.107.847,81 | 7,56 | 911.560,21 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 2.260.300,00 | 2.326.131,67 | 366.120,64 | 1.404.641,66 | 3,88 | 921.490,01 | 339.372,78 | 1.323.553,35 | 4,74 | 1.002.578,32 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 102.000,00 | 90.000,00 | 12.938,92 | 51.755,68 | 0,14 | 38.244,32 | 12.938,92 | 51.755,68 | 0,19 | 38.244,32 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 345.000,00 | 369.978,98 | 52.857,94 | 228.963,92 | 0,63 | 141.015,06 | 52.743,00 | 226.099,78 | 0,81 | 143.879,20 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.813.300,00 | 1.866.152,69 | 300.323,78 | 1.123.922,06 | 3,11 | 742.230,63 | 273.690,86 | 1.045.697,89 | 3,75 | 820.454,80 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 3.499.500,00 | 3.499.500,00 | 411.750,34 | 1.343.279,62 | 3,71 | 2.156.220,38 | 416.400,34 | 1.341.779,62 | 4,81 | 2.157.720,38 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 499.500,00 | 499.500,00 | 36.249,20 | 100.732,04 | 0,28 | 398.767,96 | 40.899,20 | 99.232,04 | 0,36 | 400.267,96 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 375.501,14 | 1.242.547,58 | 3,44 | 1.757.452,42 | 375.501,14 | 1.242.547,58 | 4,45 | 1.757.452,42 |
| **SAÚDE** | 8.612.500,00 | 9.756.545,64 | 1.620.060,41 | 6.313.960,93 | 17,46 | 3.442.584,71 | 1.743.898,85 | 5.860.273,20 | 21,01 | 3.896.272,44 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 5.512.994,02 | 6.210.739,58 | 1.006.569,83 | 3.974.067,16 | 10,99 | 2.236.672,42 | 1.171.040,11 | 3.671.925,12 | 13,16 | 2.538.814,46 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.111.505,98 | 1.675.365,79 | 333.268,08 | 1.258.913,06 | 3,48 | 416.452,73 | 293.438,77 | 1.111.745,68 | 3,99 | 563.620,11 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 1.655.000,00 | 1.548.558,35 | 234.501,10 | 894.655,08 | 2,47 | 653.903,27 | 234.501,10 | 894.655,08 | 3,21 | 653.903,27 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 333.000,00 | 321.881,92 | 45.721,40 | 186.325,63 | 0,52 | 135.556,29 | 44.918,87 | 181.947,32 | 0,65 | 139.934,60 |
| **EDUCAÇÃO** | 10.284.000,00 | 12.258.976,05 | 1.950.202,24 | 8.557.118,73 | 23,67 | 3.701.857,32 | 2.224.734,15 | 8.131.956,18 | 29,15 | 4.127.019,87 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 7.357.400,00 | 7.661.008,41 | 1.238.776,77 | 5.175.095,29 | 14,31 | 2.485.913,12 | 1.389.546,06 | 5.127.716,45 | 18,38 | 2.533.291,96 |
| ENSINO SUPERIOR | 401.000,00 | 491.000,00 | 106.546,61 | 321.426,37 | 0,89 | 169.573,63 | 106.546,61 | 321.426,37 | 1,15 | 169.573,63 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.291.300,00 | 1.983.291,21 | 330.058,11 | 1.626.345,86 | 4,50 | 356.945,35 | 456.654,97 | 1.255.622,18 | 4,50 | 727.669,03 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 25.000,00 | 30.104,05 | 2.349,75 | 6.273,51 | 0,02 | 23.830,54 | 2.155,06 | 4.956,36 | 0,02 | 25.147,69 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 1.209.300,00 | 2.093.572,38 | 272.471,00 | 1.427.977,70 | 3,95 | 665.594,68 | 269.831,45 | 1.422.234,82 | 5,10 | 671.337,56 |
| **CULTURA** | 415.000,00 | 240.000,00 | 89.811,29 | 182.233,08 | 0,50 | 57.766,92 | 22.637,58 | 114.619,37 | 0,41 | 125.380,63 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 415.000,00 | 240.000,00 | 89.811,29 | 182.233,08 | 0,50 | 57.766,92 | 22.637,58 | 114.619,37 | 0,41 | 125.380,63 |
| **URBANISMO** | 3.445.000,00 | 6.221.459,86 | 564.056,43 | 5.009.385,60 | 13,85 | 1.212.074,26 | 875.487,44 | 3.327.757,12 | 11,93 | 2.893.702,74 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.870.000,00 | 5.232.974,53 | 462.186,75 | 4.283.813,99 | 11,85 | 949.160,54 | 493.926,60 | 2.647.430,51 | 9,49 | 2.585.544,02 |
| SERVIÇOS URBANOS | 575.000,00 | 988.485,33 | 101.869,68 | 725.571,61 | 2,01 | 262.913,72 | 381.560,84 | 680.326,61 | 2,44 | 308.158,72 |
| **SANEAMENTO** | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 907.000,00 | 727.000,00 | 77.589,81 | 519.143,10 | 1,44 | 207.856,90 | 76.543,08 | 391.868,48 | 1,40 | 335.131,52 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 907.000,00 | 727.000,00 | 77.589,81 | 519.143,10 | 1,44 | 207.856,90 | 76.543,08 | 391.868,48 | 1,40 | 335.131,52 |
| **AGRICULTURA** | 928.000,00 | 1.547.300,00 | 234.732,66 | 990.925,37 | 2,74 | 556.374,63 | 235.200,54 | 986.018,61 | 3,53 | 561.281,39 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 200.500,00 | 200.500,00 | 24.000,00 | 119.004,75 | 0,33 | 81.495,25 | 24.000,00 | 119.004,75 | 0,43 | 81.495,25 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 727.500,00 | 1.346.800,00 | 210.732,66 | 871.920,62 | 2,41 | 474.879,38 | 211.200,54 | 867.013,86 | 3,11 | 479.786,14 |
| **TRANSPORTE** | 2.617.000,00 | 9.641.000,00 | 416.802,48 | 7.921.702,78 | 21,91 | 1.719.297,22 | 566.178,41 | 2.612.136,67 | 9,36 | 7.028.863,33 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 2.617.000,00 | 9.641.000,00 | 416.802,48 | 7.921.702,78 | 21,91 | 1.719.297,22 | 566.178,41 | 2.612.136,67 | 9,36 | 7.028.863,33 |
| **DESPORTO E LAZER** | 203.000,00 | 263.000,00 | 51.551,26 | 194.008,01 | 0,54 | 68.991,99 | 67.561,85 | 193.766,71 | 0,69 | 69.233,29 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 203.000,00 | 263.000,00 | 51.551,26 | 194.008,01 | 0,54 | 68.991,99 | 67.561,85 | 193.766,71 | 0,69 | 69.233,29 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 1.193.000,00 | 1.197.478,29 | 224.543,47 | 850.713,21 | 2,35 | 346.765,08 | 232.543,47 | 825.713,21 | 2,96 | 371.765,08 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 600.000,00 | 735.000,00 | 152.984,31 | 530.970,78 | 1,47 | 204.029,22 | 152.984,31 | 530.970,78 | 1,90 | 204.029,22 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 593.000,00 | 462.478,29 | 71.559,16 | 319.742,43 | 0,88 | 142.735,86 | 79.559,16 | 294.742,43 | 1,06 | 167.735,86 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 2.070.000,00 | 2.070.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.070.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.070.000,00 |
| RESERVA DO RPPS | 1.690.000,00 | 1.690.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.690.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.690.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 380.000,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 1.566.700,00 | 1.561.200,00 | 181.936,00 | 676.406,96 | 1,87 | 884.793,04 | 181.936,00 | 676.406,96 | 2,42 | 884.793,04 |
| TOTAL III = (I + II) | 43.000.000,00 | 56.033.999,53 | 6.717.811,23 | 36.159.130,79 | 100,00 | 19.874.868,74 | 7.489.505,94 | 27.893.697,29 | 100,00 | 28.140.302,24 |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**ECEDCEBC

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIM 2022

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO A AGOSTO DE 2022**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 1.566.700,00 | 1.561.200,00 | 181.936,00 | 676.406,96 | 1,87 | 884.793,04 | 181.936,00 | 676.406,96 | 2,42 | 884.793,04 |
| **LEGISLATIVA** | 38.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 38.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 115.000,00 | 115.000,00 | 16.119,02 | 67.064,42 | 0,19 | 47.935,58 | 16.119,02 | 67.064,42 | 0,24 | 47.935,58 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 115.000,00 | 115.000,00 | 16.119,02 | 67.064,42 | 0,19 | 47.935,58 | 16.119,02 | 67.064,42 | 0,24 | 47.935,58 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 43.700,00 | 39.700,00 | 6.888,20 | 17.776,07 | 0,05 | 21.923,93 | 6.888,20 | 17.776,07 | 0,06 | 21.923,93 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 40.700,00 | 39.700,00 | 6.888,20 | 17.776,07 | 0,05 | 21.923,93 | 6.888,20 | 17.776,07 | 0,06 | 21.923,93 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| **SAÚDE** | 296.500,00 | 295.000,00 | 51.866,02 | 183.740,87 | 0,51 | 111.259,13 | 51.866,02 | 183.740,87 | 0,66 | 111.259,13 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 211.500,00 | 210.000,00 | 38.385,64 | 134.261,69 | 0,37 | 75.738,31 | 38.385,64 | 134.261,69 | 0,48 | 75.738,31 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 55.000,00 | 55.000,00 | 10.653,78 | 37.094,59 | 0,10 | 17.905,41 | 10.653,78 | 37.094,59 | 0,13 | 17.905,41 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.826,60 | 12.384,59 | 0,03 | 17.615,41 | 2.826,60 | 12.384,59 | 0,04 | 17.615,41 |
| **EDUCAÇÃO** | 522.000,00 | 522.000,00 | 83.380,04 | 318.158,94 | 0,88 | 203.841,06 | 83.380,04 | 318.158,94 | 1,14 | 203.841,06 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 390.600,00 | 390.600,00 | 64.209,16 | 243.088,28 | 0,67 | 147.511,72 | 64.209,16 | 243.088,28 | 0,87 | 147.511,72 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 122.700,00 | 122.700,00 | 18.431,80 | 72.208,96 | 0,20 | 50.491,04 | 18.431,80 | 72.208,96 | 0,26 | 50.491,04 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 7.700,00 | 7.700,00 | 739,08 | 2.861,70 | 0,01 | 4.838,30 | 739,08 | 2.861,70 | 0,01 | 4.838,30 |
| **CULTURA** | 5.000,00 | 5.000,00 | 685,18 | 2.740,72 | 0,01 | 2.259,28 | 685,18 | 2.740,72 | 0,01 | 2.259,28 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 5.000,00 | 5.000,00 | 685,18 | 2.740,72 | 0,01 | 2.259,28 | 685,18 | 2.740,72 | 0,01 | 2.259,28 |
| **URBANISMO** | 85.000,00 | 85.000,00 | 14.330,94 | 52.707,99 | 0,15 | 32.292,01 | 14.330,94 | 52.707,99 | 0,19 | 32.292,01 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 65.000,00 | 65.000,00 | 11.211,90 | 40.231,83 | 0,11 | 24.768,17 | 11.211,90 | 40.231,83 | 0,14 | 24.768,17 |
| SERVIÇOS URBANOS | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.119,04 | 12.476,16 | 0,03 | 7.523,84 | 3.119,04 | 12.476,16 | 0,04 | 7.523,84 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.089,46 | 8.476,76 | 0,02 | 6.523,24 | 2.089,46 | 8.476,76 | 0,03 | 6.523,24 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.089,46 | 8.476,76 | 0,02 | 6.523,24 | 2.089,46 | 8.476,76 | 0,03 | 6.523,24 |
| **AGRICULTURA** | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.169,06 | 8.232,20 | 0,02 | 1.767,80 | 2.169,06 | 8.232,20 | 0,03 | 1.767,80 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.169,06 | 8.232,20 | 0,02 | 1.767,80 | 2.169,06 | 8.232,20 | 0,03 | 1.767,80 |
| **TRANSPORTE** | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.408,08 | 17.508,99 | 0,05 | 12.491,01 | 4.408,08 | 17.508,99 | 0,06 | 12.491,01 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.408,08 | 17.508,99 | 0,05 | 12.491,01 | 4.408,08 | 17.508,99 | 0,06 | 12.491,01 |
| **DESPORTO E LAZER** | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 402.000,00 | 402.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 402.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 402.000,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| TOTAL (I) = | 1.566.700,00 | 1.561.200,00 | 181.936,00 | 676.406,96 | 100,00 | 884.793,04 | 181.936,00 | 676.406,96 | 100,00 | 884.793,04 |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**F15F3A6D

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 4º BIM 2022

| FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2022 | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.500.000,00 | 4.463.125,51 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.100.000,00 | 665.723,50 |
| Civil | 1.100.000,00 | 665.723,50 |
| Ativo | 1.100.000,00 | 665.723,50 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.100.000,00 | 667.233,29 |
| Civil | 1.100.000,00 | 667.233,29 |
| Ativo | 1.100.000,00 | 667.233,29 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 2.001.000,00 | 3.122.584,50 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.001.000,00 | 3.122.584,50 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 299.000,00 | 7.584,22 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 299.000,00 | 7.584,22 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | 4.500.000,00 | 4.463.125,51 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 3.000.000,00 | 1.242.547,58 | 1.242.547,58 | 1.242.547,58 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 2.500.000,00 | 1.049.080,61 | 1.049.080,61 | 1.049.080,61 |
| Pensões | 500.000,00 | 193.466,97 | 193.466,97 | 193.466,97 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 290.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 290.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | 3.290.000,00 | 1.242.547,58 | 1.242.547,58 | 1.242.547,58 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²** | 1.210.000,00 | 3.220.577,93 | 3.220.577,93 | (1.242.547,58) |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORCAMENTÁRIA** | | | |
| VALOR | | | | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORCAMENTÁRIA** | | | |
| VALOR | | | | 1.690.000,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | | | | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | | 0,00 |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 30.487.241,68 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre** |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | 0,00 |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | | | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 180.000,00 | 86.761,09 | 85.261,09 | 85.261,09 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 190.000,00 | 86.761,09 | 85.261,09 | 85.261,09 |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | (190.000,00) | (86.761,09) | (85.261,09) | (85.261,09) |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | | | | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | | | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | | | 0,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre** | |
| Contribuições dos Servidores | 2.200.000,00 | | 1.332.956,79 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | 2.200.000,00 | | 1.332.956,79 | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***JANICE RECKZIEGEL***
Téc.Em Contabilidade-CRC 046623/O-5

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Diretor Presidente

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**E4B80362

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIM 2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 59.889,20 | 98.049,81 | (38.160,61) |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.758.929,77 | 11.725.728,74 | 4.033.201,03 |
| Investimentos | 15.272.929,77 | 11.445.244,55 | 3.827.685,22 |
| Inversões Financeiras | 150.000,00 | 50.000,00 | 100.000,00 |
| Amortização da Dívida | 336.000,00 | 230.484,19 | 105.515,81 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 15.758.929,77 | 11.725.728,74 | 4.033.201,03 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 15.699.040,57 | 11.627.678,93 | 4.071.361,64 |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**CEA0C2D9

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIM 2022

| |
|---|
| **CONSOLIDADO** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JULHO A AGOSTO DE 2022**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 2.024.900,00 | 1.330.934,47 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 139.200,00 | 123.751,40 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 280.500,00 | 238.506,17 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 1.058.200,00 | 499.086,78 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 547.000,00 | 469.590,12 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 35.490.000,00 | 21.988.119,25 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 16.250.000,00 | 10.522.753,69 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 15.300.000,00 | 9.915.276,91 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 950.000,00 | 607.476,78 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 18.000.000,00 | 10.570.095,28 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 270.000,00 | 119.699,39 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 140.000,00 | 130.368,48 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 830.000,00 | 645.202,41 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 37.514.900,00 | 23.319.053,72 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 6.908.000,00 | 4.276.128,49 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 2.470.725,00 | 1.553.634,94 |

**FUNDEB**

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.720.000,00 | 3.060.373,24 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.702.000,00 | 3.060.373,24 |
| 6.1.1 - Principal | 3.700.000,00 | 3.031.666,28 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 2.000,00 | 28.706,96 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 18.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 18.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (3.208.000,00) | (1.244.462,21) |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 9.669,10 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 9.669,10 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 3.070.042,34 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.667.124,76 | 2.188.056,33 | 2.188.056,33 | 2.163.764,50 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 2.667.124,76 | 2.188.056,33 | 2.188.056,33 | 2.163.764,50 | 0,00 |
| 11 - OUTRAS DESPESAS | 181.249,92 | 51,35 | 51,35 | 51,35 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 181.249,92 | 51,35 | 51,35 | 51,35 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 2.848.374,68 | 2.188.107,68 | 2.188.107,68 | 2.163.815,85 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 2.829.151,69 | 2.829.151,69 | 2.796.105,11 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.829.153,12 | 2.829.153,12 | 2.796.106,54 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.142.261,27 | 2.829.151,69 | 2.829.151,69 | 92,44 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE** | **% NÃO APLICADO (p)** |

| | (m) | | (o) | |
|---|---|---|---|---|
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 306.037,32 | 231.220,12 | 231.220,12 | 7,56 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.060.223,85 | 3.726.610,66 | 3.708.672,25 | 3.608.766,10 | 17.938,41 |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 6.060.223,85 | 3.726.610,66 | 3.708.672,25 | 3.608.766,10 | 17.938,41 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | Valor |
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 6.537.825,37 |
| 28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | (1.244.462,21) |
| 29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | | | | | 0,00 |
| 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | 0,00 |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) | | | | | 7.782.287,58 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 5.829.763,43 | 7.782.287,58 | 33,37 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 43.656,05 | 6.848,51 | 43.002,05 | 654,00 | 0,00 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 16.560,27 | 6.848,51 | 15.906,27 | 654,00 | 0,00 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 27.095,78 | 0,00 | 27.095,78 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 723.700,00 | 490.162,76 |
| 35.1 - Salário-Educação | 0,00 | 0,00 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 110.300,00 | 47.014,90 |
| 35.4 - PNATE | 120.600,00 | 66.852,32 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 492.800,00 | 376.295,54 |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,20 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 439.100,00 | 450.154,16 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 ) | 1.162.800,00 | 940.317,12 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.972.810,36 | 1.123.989,12 | 1.116.220,33 | 1.114.147,28 | 7.768,79 |
| 43 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - ENSINO SUPERIOR | 491.000,00 | 321.426,37 | 321.426,37 | 321.426,37 | 0,00 |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 2.463.810,36 | 1.445.415,49 | 1.437.646,70 | 1.435.573,65 | 7.768,79 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 11.372.408,89 | 7.360.133,83 | 7.334.426,63 | 7.208.155,60 | 25.707,20 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 10.586.281,44 | 6.934.022,85 | 6.908.676,12 | 6.769.182,74 | 25.346,73 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 5.888.824,76 | 4.254.399,68 | 4.254.399,68 | 4.205.088,15 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 430.000,00 | 286.666,68 | 286.666,68 | 286.666,68 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 4.267.456,68 | 2.392.956,49 | 2.367.609,76 | 2.277.427,91 | 25.346,73 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 2.571.394,61 | 1.852.058,76 | 1.498.985,88 | 1.474.761,79 | 353.072,88 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 2.561.394,61 | 1.852.058,76 | 1.498.985,88 | 1.474.761,79 | 353.072,88 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | | | | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |

| | (ae) | (af) |
|---|---|---|
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 87.970,46 | 124.306,66 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.060.373,24 | 0,00 |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.884.077,00 | 119.288,58 |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 264.266,70 | 5.018,08 |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 264.266,70 | 5.018,08 |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**D26CCE89

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIM 2022

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A AGOSTO DE 2022**
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
**ACIMA DA LINHA**

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Agosto / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 42.925.680,00 | 28.925.145,73 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.227.900,00 | 1.460.647,30 |
| IPTU | 139.200,00 | 123.751,40 |
| ISS | 1.058.200,00 | 499.086,78 |
| ITBI | 280.500,00 | 238.506,17 |
| IRRF | 547.000,00 | 469.590,12 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 203.000,00 | 129.712,83 |
| Contribuições | 1.428.500,00 | 893.902,37 |
| Receita patrimonial | 3.400.280,00 | 3.500.217,29 |
| Aplicações Financeiras (II) | 3.391.580,00 | 3.497.036,55 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 8.700,00 | 3.180,74 |
| Transferências correntes | 35.431.500,00 | 22.865.454,11 |
| Cota-Parte do FPM | 13.190.000,00 | 8.539.698,50 |
| Cota-Parte do ICMS | 14.400.000,00 | 8.456.076,34 |
| Cota-Parte do IPVA | 664.000,00 | 516.161,81 |
| Cota-Parte do ITR | 112.000,00 | 104.294,87 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 216.000,00 | 95.759,49 |
| Transferências do FUNDEB | 3.718.000,00 | 3.031.666,28 |
| Outras transferências correntes | 3.131.500,00 | 2.121.796,82 |
| Demais receitas correntes | 437.500,00 | 204.924,66 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 437.500,00 | 204.924,66 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 39.534.100,00 | 25.428.109,18 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 8.989.400,03 | 3.317.550,64 |
| Operações de Crédito (VI) | 59.889,20 | 98.049,81 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 1.812.510,83 | 1.856.400,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 1.812.510,83 | 1.856.400,00 |
| Transferências de Capital | 7.117.000,00 | 1.363.100,83 |
| Convênios | 6.780.000,00 | 724.903,59 |
| Outras Transferências de Capital | 337.000,00 | 638.197,24 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 8.929.510,83 | 3.219.500,83 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 48.463.610,83 | 28.647.610,01 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Agosto / 2022 DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a) | PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 36.644.869,76 | 23.756.995,09 | 22.724.822,84 | 21.940.713,55 | 196.582,52 | 326.153,03 | 326.153,03 |
| Pessoal e encargos sociais | 17.833.287,37 | 10.724.352,39 | 10.724.352,39 | 10.672.348,20 | 46.369,19 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 400.000,00 | 300.486,59 | 300.486,59 | 300.486,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 18.411.582,39 | 12.732.156,11 | 11.699.983,86 | 10.967.878,76 | 150.213,33 | 326.153,03 | 326.153,03 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 18.411.582,39 | 12.732.156,11 | 11.699.983,86 | 10.967.878,76 | 150.213,33 | 326.153,03 | 326.153,03 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 36.244.869,76 | 23.456.508,50 | 22.424.336,25 | 21.640.226,96 | 196.582,52 | 326.153,03 | 326.153,03 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 15.757.929,77 | 11.725.728,74 | 4.492.467,49 | 4.167.695,60 | 8.836,29 | 525.528,99 | 525.528,99 |
| Investimentos | 15.272.929,77 | 11.445.244,55 | 4.211.983,30 | 3.887.211,41 | 8.836,29 | 525.528,99 | 525.528,99 |
| Inversões financeiras | 150.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 150.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 335.000,00 | 230.484,19 | 230.484,19 | 230.484,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 15.422.929,77 | 11.495.244,55 | 4.261.983,30 | 3.937.211,41 | 8.836,29 | 525.528,99 | 525.528,99 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 2.070.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 53.737.799,53 | 34.951.753,05 | 26.686.319,55 | 25.577.438,37 | 205.418,81 | 851.682,02 | 851.682,02 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 2.013.070,81 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 838.260,36 |
| JUROS NOMINAIS | Até Agosto / 2022 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 3.497.038,38 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 270.069,69 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 5.240.039,50 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **ABAIXO DA LINHA** | |

| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
|---|---|---|
| | **Em 31/12/2021 (a)** | **Até Agosto / 2022 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 3.311.744,97 | 3.050.843,88 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 3.974.086,81 | 4.383.587,73 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.974.086,81 | 4.383.587,73 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.545.684,34 | 5.734.060,17 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 432.179,62 | 1.205.696,72 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 139.417,91 | 144.775,72 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (662.341,84) | (1.332.743,85) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | 670.402,01 |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Agosto / 2022** |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (773.517,10) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | 1.443.919,11 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | (1.783.049,58) |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.862.139,12 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.862.139,12 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 1.690.000,00 |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**B8A930F4

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 4º BIM 2022

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A AGOSTO DE 2022**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR c = (a – b)** |
|---|---|---|---|
| RECEITA DE CAPITAL | 1.812.810,83 | 1.935.181,50 | (122.370,67) |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 1.812.810,83 | 1.935.181,50 | (122.370,67) |
| Alienação de Bens Móveis | 1.812.510,83 | 1.856.400,00 | (43.889,17) |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 300,00 | 78.781,50 | (78.481,50) |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 1.812.810,83 | 1.935.181,50 | (122.370,67) |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (e)** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)** | **SALDO A PAGAR (g) = (d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 1.533.498,95 | 851.797,47 | 413.962,23 | 307.120,92 | 6.672,63 | 681.701,48 |
| Investimentos | 1.533.498,95 | 851.797,47 | 413.962,23 | 307.120,92 | 6.672,63 | 681.701,48 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 1.533.498,95 | 851.797,47 | 413.962,23 | 307.120,92 | 6.672,63 | 681.701,48 |

| **SALDO FINANCEIRO APLICAR** | **EXERCÍCIO ANTERIOR (h)** | **DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))** | **SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)** |
|---|---|---|---|
| **VALOR (III)** | (106.265,59) | 1.083.384,03 | 977.118,44 |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**FEB8CA71

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 4º BIM 2022

| |
|---|
| **CONSOLIDADO** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **2022** |

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | SALDO FINAL Até o bimestre (b) |
|---|---|---|
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 33.889.623,76 | 25.962.968,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**899739DE

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- 4º BIM 2022

| |
|---|
| **CONSOLIDADO** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** |

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.024.900,00 | 2.024.900,00 | 1.330.934,47 | 65,73 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 139.200,00 | 139.200,00 | 123.751,40 | 88,90 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IPTU | 108.000,00 | 108.000,00 | 110.627,59 | 102,43 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 31.200,00 | 31.200,00 | 13.123,81 | 42,06 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 280.500,00 | 280.500,00 | 238.506,17 | 85,03 |
| ITBI | 280.000,00 | 280.000,00 | 238.438,23 | 85,16 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 500,00 | 500,00 | 67,94 | 13,59 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.058.200,00 | 1.058.200,00 | 499.086,78 | 47,16 |
| ISS | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 496.359,59 | 47,27 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 8.200,00 | 8.200,00 | 2.727,19 | 33,26 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 547.000,00 | 547.000,00 | 469.590,12 | 85,85 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 34.540.000,00 | 34.540.000,00 | 21.380.642,47 | 61,90 |
| Cota-Parte FPM | 15.300.000,00 | 15.300.000,00 | 9.915.276,91 | 64,81 |
| Cota-Parte ITR | 140.000,00 | 140.000,00 | 130.368,48 | 93,12 |
| Cota-Parte IPVA | 830.000,00 | 830.000,00 | 645.202,41 | 77,74 |
| Cota-Parte ICMS | 18.000.000,00 | 18.000.000,00 | 10.570.095,28 | 58,72 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 270.000,00 | 270.000,00 | 119.699,39 | 44,33 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 36.564.900,00 | 36.564.900,00 | 22.711.576,94 | 62,11 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.960.694,02 | 4.830.977,76 | 3.155.951,33 | 65,33 | 2.961.366,66 | 61,30 | 2.840.513,77 | 58,80 |
| Despesas Correntes | 4.552.344,02 | 4.727.627,76 | 3.140.087,57 | 66,42 | 2.949.240,90 | 62,38 | 2.829.304,81 | 59,85 |
| Despesas de Capital | 408.350,00 | 103.350,00 | 15.863,76 | 15,35 | 12.125,76 | 11,73 | 11.208,96 | 10,85 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.111.505,98 | 1.601.505,98 | 1.253.913,06 | 78,30 | 1.111.745,68 | 69,42 | 1.111.745,68 | 69,42 |
| Despesas Correntes | 1.108.097,98 | 1.598.097,98 | 1.251.225,96 | 78,29 | 1.110.058,58 | 69,46 | 1.110.058,58 | 69,46 |
| Despesas de Capital | 3.408,00 | 3.408,00 | 2.687,10 | 78,85 | 1.687,10 | 49,50 | 1.687,10 | 49,50 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 1.242.700,00 | 1.102.700,00 | 598.837,51 | 54,31 | 598.837,51 | 54,31 | 590.541,61 | 53,55 |
| Despesas Correntes | 1.242.700,00 | 1.102.700,00 | 598.837,51 | 54,31 | 598.837,51 | 54,31 | 590.541,61 | 53,55 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 324.700,00 | 274.700,00 | 162.694,40 | 59,23 | 162.630,40 | 59,20 | 161.217,10 | 58,69 |
| Despesas Correntes | 324.700,00 | 274.700,00 | 162.694,40 | 59,23 | 162.630,40 | 59,20 | 161.217,10 | 58,69 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 7.639.600,00 | 7.809.883,74 | 5.171.396,30 | 66,22 | 4.834.580,25 | 61,90 | 4.704.018,16 | 60,23 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 5.171.396,30 | 4.834.580,25 | 4.704.018,16 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 214.666,02 | 214.666,02 | 214.666,02 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 20.510,01 | 20.510,01 | 20.510,01 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.936.220,27 | 4.599.404,22 | 4.468.842,13 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 3.406.736,54 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.529.483,73 | 1.192.667,68 | 1.062.105,59 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 21,73 | 20,25 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p) | RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 | 3.406.736,54 | 4.936.220,27 | 1.529.483,73 | 0,00 | 214.666,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.510,01 | 1.744.149,75 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV) | 0,00 | 20.510,01 | 20.510,01 | 20.510,01 | -20.510,01 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 970.000,00 | 1.183.000,00 | 1.108.655,61 | 93,72 |
| Proveniente da União | 970.000,00 | 1.183.000,00 | 927.855,61 | 78,43 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 180.800,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 5.350,00 | 5.730,00 | 95.388,70 | 1.664,72 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 975.350,00 | 1.188.730,00 | 1.204.044,31 | 101,29 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 762.300,00 | 1.588.261,82 | 883.449,67 | 55,62 | 776.442,30 | 48,89 | 473.118,35 | 29,79 |
| Despesas Correntes | 555.650,00 | 679.507,97 | 505.024,15 | 74,32 | 404.740,38 | 59,56 | 401.047,43 | 59,02 |
| Despesas de Capital | 206.650,00 | 908.753,85 | 378.425,52 | 41,64 | 371.701,92 | 40,90 | 72.070,92 | 7,93 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 73.859,81 | 5.000,00 | 6,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 73.859,81 | 5.000,00 | 6,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 467.000,00 | 500.558,35 | 332.878,28 | 66,50 | 332.878,28 | 66,50 | 323.568,73 | 64,64 |
| Despesas Correntes | 467.000,00 | 500.558,35 | 332.878,28 | 66,50 | 332.878,28 | 66,50 | 323.568,73 | 64,64 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 38.000,00 | 76.881,92 | 30.952,88 | 40,26 | 27.738,57 | 36,08 | 27.187,98 | 35,36 |
| Despesas Correntes | 38.000,00 | 76.881,92 | 30.952,88 | 40,26 | 27.738,57 | 36,08 | 27.187,98 | 35,36 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.267.300,00 | 2.239.561,90 | 1.252.280,83 | 55,92 | 1.137.059,15 | 50,77 | 823.875,06 | 36,79 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.722.994,02 | 6.419.239,58 | 4.039.401,00 | 62,93 | 3.737.808,96 | 58,23 | 3.313.632,12 | 51,62 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.111.505,98 | 1.675.365,79 | 1.258.913,06 | 75,14 | 1.111.745,68 | 66,36 | 1.111.745,68 | 66,36 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.709.700,00 | 1.603.258,35 | 931.715,79 | 58,11 | 931.715,79 | 58,11 | 914.110,34 | 57,02 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 362.700,00 | 351.581,92 | 193.647,28 | 55,08 | 190.368,97 | 54,15 | 188.405,08 | 53,59 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 8.906.900,00 | 10.049.445,64 | 6.423.677,13 | 63,92 | 5.971.639,40 | 59,42 | 5.527.893,22 | 55,01 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 1.112.200,00 | 1.975.743,35 | 1.196.789,28 | 60,57 | 1.086.735,40 | 55,00 | 823.260,06 | 41,67 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**27C69AEA

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIM 2022

| CONSOLIDADO | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2022 | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | 43.000.000,00 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 53.515.080,03 |
| **Receitas Realizadas** | 32.909.929,66 |
| **Déficit Orçamentário** | 0,00 |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 2.862.139,12 |
| **Dotação Inicial** | 43.000.000,00 |
| **Créditos Adicionais** | 13.033.999,53 |
| **Dotação Atualizada** | 56.033.999,53 |

| | |
|---|---|
| **Despesas Empenhadas** | 36.159.130,79 |
| **Despesas Liquidadas** | 27.893.697,29 |
| **Despesas Pagas** | 26.691.791,44 |
| **Superávit Orçamentário** | 5.016.232,37 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | 36.159.130,79 |
| **Despesas Liquidadas** | 27.893.697,29 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida** | 37.303.153,64 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 37.153.153,64 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | 37.153.153,64 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 1.242.547,58 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 1.242.547,58 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 1.242.547,58 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação a meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| **Resultado Nominal** | 0,00 | 5.240.039,50 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | 838.260,36 | 2.013.070,81 | 240,00 % |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o bimestre | Pagamento até o bimestre | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 432.179,62 | 148.905,18 | 279.483,57 | 3.790,87 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 1.681.240,39 | 550.211,65 | 851.682,02 | 279.346,72 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 2.113.420,01 | 699.116,83 | 1.131.165,59 | 283.137,59 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | 7.782.287,58 | 25% / 18% | 33,37 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica** | 2.829.151,69 | 70% | 92,44 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| **Receita de Operações de Crédito** | 98.049,81 | (38.160,61) |
| **Despesa de Capital Líquida** | 11.725.728,74 | 4.033.201,03 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 1.856.400,00 | (43.889,17) |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 851.797,47 | 681.701,48 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 4.599.404,22 | 15% | 20,25 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no Exercício Corrente | | |
|---|---|---|---|
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**1CD9911F

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º QUAD 2022

| CONSOLIDADO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2022 | | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **até o 1º Quadrimestre** | **até o 2º Quadrimestre** | **até o 3º Quadrimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 3.676.452,21 | 3.583.819,38 | 3.473.370,44 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 3.676.452,21 | 3.583.819,38 | 3.473.370,44 | 0,00 |
| Empréstimos | 3.311.744,97 | 3.222.126,62 | 3.111.677,68 | 0,00 |
| Internos | 3.311.744,97 | 3.222.126,62 | 3.111.677,68 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 364.707,24 | 361.692,76 | 361.692,76 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.974.086,81 | 5.996.253,96 | 4.383.587,73 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.974.086,81 | 5.996.253,96 | 4.383.587,73 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.545.684,34 | 6.799.884,08 | 5.734.060,17 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 432.179,62 | 657.119,72 | 1.205.696,72 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 139.417,91 | 146.510,40 | 144.775,72 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | (297.634,60) | (2.412.434,58) | (910.217,29) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 32.852.345,26 | 34.730.206,46 | 37.303.153,64 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 32.702.345,26 | 34.580.206,46 | 37.153.153,64 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 11,24 | 10,32 | 9,35 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (0,91) | (6,98) | (2,45) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%) | 39.242.814,31 | 41.496.247,75 | 44.583.784,37 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%) | 35.318.532,88 | 37.346.622,98 | 40.125.405,93 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **até o 1º Quadrimestre** | **até o 2º Quadrimestre** | **até o 3º Quadrimestre** |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 139.417,91 | 230.170,60 | 235.345,49 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | (38.425.862,21) | (38.425.862,21) | (38.425.862,21) | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES | 1.681.240,39 | 369.008,14 | 279.346,72 | 0,00 |
| **REGIME PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **até o 1º Quadrimestre** | **até o 2º Quadrimestre** | **até o 3º Quadrimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = ( IX – X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**B8B99EAA

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUAD 2022

| CONSOLIDADO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2022 | | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **até o 1º Quadrimestre** | **até o 2º Quadrimestre** | **até o 3º Quadrimestre** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)** | **32.852.345,26** | **34.730.206,46** | **37.303.153,64** | **0,00** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **150.000,00** | **150.000,00** | **150.000,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **32.702.345,26** | **34.580.206,46** | **37.153.153,64** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>** | **7.227.515,96** | **7.640.645,42** | **8.206.693,80** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>** | **6.504.764,36** | **6.876.580,88** | **7.386.024,42** | **0,00** |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022** | | |
| | | **até o 1º Quadrimestre** | **até o 2º Quadrimestre** | **até o 3º Quadrimestre** |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **MEDIDAS CORRETIVAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**1027BF2A

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUAD 2022

| CONSOLIDADO | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2022 | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | 37.976.461,36 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 150.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 37.826.461,36 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 6.052.233,82 | 16,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) | 5.447.010,44 | 14,40 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 2.647.852,30 | 7,00 % |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**492AC355

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º QUAD 2022

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**01/2022 À 12/2022**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Recursos Ordinários (Livres) | (60.383,52) | 3.140,87 | 642.850,11 | 18.478,19 | 0,00 | 0,00 | (724.852,69) | 521.067,81 | 0,00 | (1.245.920,50) |
| INSTALAÇAO ILUMINAÇAO PUBLICA LED PARCERIA COPEL/MUNICIPIO | (251.507,62) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (251.507,62) | 45.245,00 | 0,00 | (296.752,62) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | (311.891,14) | 3.140,87 | 642.850,11 | 18.478,19 | 0,00 | 0,00 | (976.360,31) | 566.312,81 | 0,00 | (1.542.673,12) |
| CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 5.018,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.018,70 | 0,00 | 0,00 | 5.018,70 |
| Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à | 28.596,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.596,67 | 0,00 | 0,00 | 28.596,67 |
| APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM | 9.300,02 | 0,00 | 0,00 | 9.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 0,02 |
| Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517 | 233.632,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 233.632,86 | 0,00 | 0,00 | 233.632,86 |
| CONVENIO ESTADUAL SEAB MICROBACIAS | 42.883,44 | 0,00 | 0,00 | 14.985,00 | 0,00 | 0,00 | 27.898,44 | 0,00 | 0,00 | 27.898,44 |
| BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518 | 171.063,30 | 0,00 | 731,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.332,30 | 1.555,80 | 0,00 | 168.776,50 |
| EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE | 205.791,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 205.791,74 | 4.440,00 | 0,00 | 201.351,74 |
| PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 2.631,63 | 0,00 | 317,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.314,32 | 705,86 | 0,00 | 1.608,46 |
| Transf. Fundo a Fundo | 3.588,00 | 0,00 | 0,00 | 3.588,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de | | | | | | | | | | |
| TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III | 2.571,11 | 0,00 | 2.397,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 173,92 | 0,00 | 0,00 | 173,92 |
| TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG | 1.220,76 | 0,00 | 1.223,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (2,24) | 0,00 | 0,00 | (2,24) |
| TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I | 10.888,65 | 0,00 | 4.873,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.015,19 | 5.332,00 | 0,00 | 683,19 |
| TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148 | 41.679,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.679,99 | 0,00 | 0,00 | 41.679,99 |
| CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I | 7.873,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.873,78 | 0,00 | 0,00 | 7.873,78 |
| TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ | 25.847,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.847,41 | 0,00 | 0,00 | 25.847,41 |
| Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | 55.914,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.914,73 | 0,00 | 0,00 | 55.914,73 |
| SALARIO EDUCAÇÃO 158 | 127.292,41 | 0,00 | 407,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.885,31 | 4.268,99 | 0,00 | 122.616,32 |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | 852,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 852,79 | 0,00 | 0,00 | 852,79 |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação | 1.376,59 | 0,00 | 1.679,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (303,05) | 2.755,27 | 0,00 | (3.058,32) |
| Operações de Crédito Internas Fomento PR Pavimentação | 15.155,11 | 0,00 | 15.148,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,31 | 316.839,39 | 0,00 | (316.833,08) |
| TRANSF. FNDE PAR CONST.QUADRA ESPORTES ESC. FLORESVAL FERREIRA - | 1.100,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,94 | 0,00 | 0,00 | 1.100,94 |
| Operações de Crédito Internas Fomento PR Equipamentos e Veiculos Rodoviários | 146,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 146,50 | 0,00 | 0,00 | 146,50 |
| TRANSF. PAR FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE ANGAÍ - 164 | 4.956,92 | 0,00 | 24.224,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (19.267,17) | 352.177,88 | 0,00 | (371.445,05) |
| TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA | 4.363,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.363,77 | 0,00 | 0,00 | 4.363,77 |
| TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS INCENTIVO PESSOA C/DEFICIENCIA III | 5.097,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.097,02 | 0,00 | 0,00 | 5.097,02 |
| BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | 10.701,53 | 0,00 | 3.431,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.269,85 | 2.907,84 | 0,00 | 4.362,01 |
| BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS | 6.696,97 | 0,00 | 1.743,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.953,11 | 0,00 | 0,00 | 4.953,11 |
| BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA | 27,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,45 | 0,00 | 0,00 | 27,45 |
| TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER. | 4.849,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.849,14 | 0,00 | 0,00 | 4.849,14 |
| TRANSF. FEAS EMERGENCIA 2019 | 76,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76,04 | 0,00 | 0,00 | 76,04 |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA | 337,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 337,93 | 0,00 | 0,00 | 337,93 |
| Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 69.245,86 | 650,00 | 252.345,99 | 10.844,55 | 0,00 | 0,00 | (194.594,68) | 149.309,60 | 0,00 | (343.904,28) |
| Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 226.280,30 | 0,00 | 4.660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 221.620,30 | 707,80 | 0,00 | 220.912,50 |
| Bloco de Financiamento da Gestão do Programa AUXILIO BRASIL PBL IGD-PAB | 18.866,91 | 0,00 | 2.531,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.335,40 | 5.729,11 | 0,00 | 10.606,29 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA | 240,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240,08 | 0,00 | 0,00 | 240,08 |
| REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. ALIEL MACHADO - EQUIPAMENTOS | 55.435,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.435,90 | 0,00 | 0,00 | 55.435,90 |
| REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. LUCIANO DUCCI - VAN ADAPTADA | 106.701,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.701,76 | 0,00 | 0,00 | 106.701,76 |
| TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA | 2.401,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.401,19 | 0,00 | 0,00 | 2.401,19 |
| TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR DEP.REINHOLD STEPHANES JR | 165.321,38 | 0,00 | 0,00 | 151.463,10 | 0,00 | 0,00 | 13.858,28 | 0,00 | 0,00 | 13.858,28 |
| FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19 | 282,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 282,87 | 0,00 | 0,00 | 282,87 |
| CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS | 810.865,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 810.865,61 | 444.986,50 | 0,00 | 365.879,11 |
| CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ASSUNGUI - SIT 51015 | 211,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211,86 | 4.808.395,79 | 0,00 | (4.808.183,93) |
| CONVENIO AQUISIÇÃO EQUIP. RODOVIARIOS 2 CAMINHÕES CAÇAMBAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 780.000,00 | 0,00 | (780.000,00) |
| CONVENIO Nº 92003/2021 M.A.P.A AQUISIÇÃO MAQUINA E EQUIP.AGRICOLAS | 159.359,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.359,07 | 0,00 | 0,00 | 159.359,07 |
| GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA | 3.437,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.437,87 | 0,00 | 0,00 | 3.437,87 |
| PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL | 61.081,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.081,76 | 0,00 | 0,00 | 61.081,76 |
| PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE | 872,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 872,96 | 0,00 | 0,00 | 872,96 |
| Retenções em Caráter Consignatário | 236.940,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 237.609,87 | 0,00 | (669,04) | 0,00 | 0,00 | (669,04) |
| Fundeb 60% | 325.703,64 | 0,00 | 33.046,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 292.657,06 | 0,00 | 0,00 | 292.657,06 |
| 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 54.462,85 | 0,00 | 77.909,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (23.446,78) | 21.539,75 | 0,00 | (44.986,53) |
| Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 27.687,88 | 0,00 | 26.431,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.256,79 | 10.358,32 | 0,00 | (9.101,53) |
| Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação | 149.407,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149.407,62 | 0,00 | 0,00 | 149.407,62 |
| Salário-Educação | 5.018,08 | 0,00 | 1.874,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.143,58 | 3.099,80 | 0,00 | 43,78 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493 | 93.596,20 | 0,00 | 7.186,54 | 1.960,55 | 0,00 | 0,00 | 84.449,11 | 21.018,13 | 0,00 | 63.430,98 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 107.745,69 | 0,00 | 23.532,82 | 4.977,50 | 0,00 | 0,00 | 79.235,37 | 61.939,44 | 0,00 | 17.295,93 |
| Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 32,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32,71 | 0,00 | 0,00 | 32,71 |
| Receitas de Alienações de Ativos | 1.277.956,36 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.227.956,36 | 489.800,00 | 0,00 | 738.156,36 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 70.286,18 | 43.854,56 | 0,00 | 18.853,27 | 0,00 | 0,00 | 7.578,35 | 0,00 | 0,00 | 7.578,35 |
| Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 227.381,51 | 0,00 | 5,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 227.376,29 | 0,00 | 0,00 | 227.376,29 |
| COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 55.951,99 | 0,00 | 19.309,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.642,19 | 0,00 | 0,00 | 36.642,19 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | 30.130,00 | 0,00 | 0,00 | 1.042,00 | 0,00 | 0,00 | 29.088,00 | 0,00 | 0,00 | 29.088,00 |
| Taxas - Exercício Poder de Polícia | 5.781,36 | 0,00 | 3.089,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.692,16 | 370,03 | 0,00 | 2.322,13 |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social - | 698,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 698,40 | 0,00 | 0,00 | 698,40 |

| SUAS - (COVID-19) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Taxas - Prestação de Serviços | 7.055,67 | 0,00 | 3.872,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.183,67 | 4.749,67 | 0,00 | (1.566,00) |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 5.387.976,25 | 44.504,56 | 561.972,01 | 217.013,97 | 237.609,87 | 0,00 | 4.326.875,84 | 7.492.986,97 | 0,00 | (3.166.111,13) |
| TOTAL (III) = (I + II) | 5.076.085,11 | 47.645,43 | 1.204.822,12 | 235.492,16 | 237.609,87 | 0,00 | 3.350.515,53 | 8.059.299,78 | 0,00 | (4.708.784,25) |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | 32.348.225,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.348.225,57 | 5.248,70 | 0,00 | 32.342.976,87 |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**D2CBAC14

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUAD 2022

| **CONSOLIDADO** | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE** | |
| Receita Corrente Liquida | 37.303.153,64 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 37.153.153,64 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 37.153.153,64 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 16.438.976,24 | 44,25 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 20.062.702,97 | 54,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 19.059.567,82 | 51,30 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 18.056.432,67 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida consolidada líquida | -819.647,52 | -2,20 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 44.763.784,37 | 120,00 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 8.206.693,80 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 6.052.233,82 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 2.647.852,30 | 7,00 |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**7FEBD443

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL 02-2022 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR PSS ESTAGIÁRIOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL- PR**

**EDITAL N° 02/2022**

**HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o **EDITAL nº 01/2022 - PSS 02/2022**, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, a saber:

| **Superior – Pedagogia ou outras Licenciaturas – CR** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** | **Nota** |
| 1º | Marizete Aparecida Moraes da Silva | 10,0 |
| 2º | Vanessa Felix | 9,96 |
| 3º | Gilvanio Cerati de Oliveira | 9,65 |
| 4º | Alcineia de Vargas dos Santos | 9,4 |
| 5º | Juslei Oliveira | 9,33 |
| 6º | Anieli Cassia Heimann | 8,12 |
| 7º | Thais Maiara dos Santos | 7,82 |
| 8º | Jaqueline Faedo de Anhaia dos Santos | 7,55 |
| 9° | Ronaldo dos Santos Oliveira | 7,46 |
| 10° | Marcia Martins | 7,2 |
| Indeferido(a) –Item 5.5 – e | Luide Mateus Fortes | --- |
| Indeferido(a) –Item 5.5 – d, e | Claudineia Moreira da Silva | --- |
| Indeferido(a) –Item 2.4 | Camila de Abreu da Silveira | --- |
| Indeferido(a) –Item 5.5 – e | Milena Taina Abatti | --- |
| Indeferido(a) – Item 5.5 | Ana Paula Freitas de Oliveira | --- |
| Indeferido(a) - Item 2.4 | Ketlin Cristina Segat | --- |

| **Formação de docentes – Ensino Profissional e médio – CR** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** | **Nota** |
| 1º | Matheus Pereira | 7,8 |
| 2º | Yassana Karissa Reimers Marin | 7,6 |

De acordo com o Item 8 do Edital 01/2022, os candidatos poderão interpor recurso contra a Homologação Preliminar e Classificação Preliminar por meio do e-mail patobranco@estagioscin.org.br, conforme as datas previstas no Anexo I do Edital.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Flor da Serra do Sul, PR, 19 de setembro de 2022.

***VALMOR FELIPE JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Maria Vargas da Silva
**Código Identificador:**074BB0AD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
### RELATÓRIO DE DIÁRIAS 09/2022

**RELATÓRIO º 09/2022**
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 16/08/2022 a 31/08/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 19 de setembro de 2022.

***CAMILA SANTA CATARINA***
Departamento de Contabilidade e Tesouraria

| **Município de Foz do Jordão - 2022** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório de empenhos por data de emissão** | | | | | | | | |
| Período: 16/08/2022 até 31/08/2022 | | | | | | | | |
| | Tipo | Conta | Fonte | Unidade | Projeto/Atividade | Natureza de despesa | | |
| 16/08/2022 | | | | | | | | 180,00 |
| 5821/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº493/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/08/2022 E DATA DO RETORNO: 17/08/2022). | | | | | | | | |
| 17/08/2022 | | | | | | | | 280,00 |
| 5833/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº494/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 18/08/2022 E DATA DO RETORNO: 18/08/2022). | | | | | | | | |
| 5834/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº495/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 18/08/2022 E DATA DO RETORNO: 18/08/2022). | | | | | | | | |
| 18/08/2022 | | | | | | | | 317,00 |
| 5876/2022 | O | 5350 | 00000 | 10.002 | 15.452.0002.2070 | 3.3.90.14.14.01 | 78077-4 IRAN ROQUE DA SILVA MORAES | 37,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA SAUDADE DO IGUAÇU-PR, LEVAR ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL DE SERGREDO EM VISITA TÉCNICA NA USINA SALTO SANTIAGO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº496/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 22/08/2022 E DATA DO RETORNO: | | | | | | | | |
| 22/08/2022). | | | | | | | | |
| 5877/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº497/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 19/08/2022 E DATA DO RETORNO: 19/08/2022). | | | | | | | | |
| 5878/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº498/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 19/08/2022 E DATA DO RETORNO: 19/08/2022). | | | | | | | | |
| 19/08/2022 | | | | | | | | 280,00 |
| 5880/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº499/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 22/08/2022 E DATA DO RETORNO: 22/08/2022). | | | | | | | | |
| 5881/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº500/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 22/08/2022 E DATA DO RETORNO: 22/08/2022). | | | | | | | | |
| 22/08/2022 | | | | | | | | 280,00 |
| 5898/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº501/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 23/08/2022 E DATA DO RETORNO: 23/08/2022). | | | | | | | | |
| 5899/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº502/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 23/08/2022 E DATA DO RETORNO: 23/08/2022). | | | | | | | | |
| 23/08/2022 | | | | | | | | 180,00 |
| 5902/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 2976-9 VILMAR CLEIN | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº503/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 24/08/2022 E DATA DO RETORNO: 24/08/2022). | | | | | | | | |
| 24/08/2022 | | | | | | | | 3.485,00 |
| 5988/2022 | O | 3810 | 00000 | 07.001 | 08.122.0007.2041 | 3.3.90.14.14.03 | 77414-6 MARISANGELA GONÇALVES DA SILVA | 1.000,00 |
| REFERENTE A CINCO DIÁRIAS PARA PONTAL DO PARANÁ-PR, ACOMPANHAR OS INTEGRANTES DO GRUPO DA MELHOR IDADE NO EVENTO JIIDO - JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO. OBSERVAÇÃO: O GOVERNO DO ESTADO PAGA SOMENTE AS DESPESAS DOS CINCO IDOSOS, UM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E UM PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, AS DESPESAS DOS DEMAIS ACOMPANHANTES E MOTORISTA SERÁ POR CONTA DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº504/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 28/08/2022 E DATA DO | | | | | | | | |
| RETORNO: 01/09/2022). | | | | | | | | |
| 5989/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº505/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/08/2022 E DATA DO RETORNO: 25/08/2022). | | | | | | | | |
| 5990/2022 | O | 2690 | 00000 | 06.001 | 10.301.0004.2026 | 3.3.90.14.14.03 | 55131-7 JOCELI ALMEIDA DE MORAES | 639,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - LÍDERES EM MOVIMENTO - SEBRAE PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº506/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 29/08/2022 E DATA DO RETORNO: 30/08/2022). | | | | | | | | |
| 5991/2022 | O | 5520 | 00000 | 11.001 | 23.691.0010.2072 | 3.3.90.14.14.03 | 81615-9 MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS | 639,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA SECRETÁRIOS | | | | | | | | |
| | Tipo | Conta | Fonte | Unidade | Projeto/Atividade | Natureza de despesa | | |
| MUNICIPAIS - LÍDERES EM MOVIMENTO - SEBRAE PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº507/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 29/08/2022 E DATA DO RETORNO: 30/08/2022). | | | | | | | | |
| 5992/2022 | O | 360 | 00000 | 03.001 | 04.122.0002.2005 | 3.3.90.14.14.03 | 78009-0 CRISTIELE SCHIRMER | 639,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - LÍDERES EM MOVIMENTO - SEBRAE PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº508/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 29/08/2022 E DATA DO RETORNO: 30/08/2022). | | | | | | | | |
| 5993/2022 | O | 1240 | 00103 | 05.002 | 12.361.0003.2017 | 3.3.90.14.14.01 | 16896-3 SILMARA MATOS DE SOUZA | 468,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DO CURSO DO EDUCA JUNTOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº509/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 28/08/2022 E DATA DO RETORNO: 29/08/2022). | | | | | | | | |
| 25/08/2022 | | | | | | | | 280,00 |
| 5994/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 65137-1 EDISON RICARDO FAVERO | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº510/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 26/08/2022 E DATA DO RETORNO: 26/08/2022). | | | | | | | | |
| 5995/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº511/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 26/08/2022 E DATA DO RETORNO: 26/08/2022). | | | | | | | | |
| 26/08/2022 | | | | | | | | 217,00 |
| 6001/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº512/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/08/2022 E DATA DO RETORNO: 25/08/2022). | | | | | | | | |
| 6002/2022 | O | 5350 | 00000 | 10.002 | 15.452.0002.2070 | 3.3.90.14.14.01 | 57851-7 CRISTNEI ANTONIO CLEIN | 37,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA GUARAPUAVA-PR, TRANSPORTE PARA A PROVA ENCCEJA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº513/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 28/08/2022 E DATA DO RETORNO: 28/08/2022). | | | | | | | | |
| 30/08/2022 | | | | | | | | 2.820,00 |
| 6060/2022 | O | 5520 | 00000 | 11.001 | 23.691.0010.2072 | 3.3.90.14.14.03 | 81615-9 MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS | 150,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) PARA INTERLOCUTORES/GESTORES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº514/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2022 E DATA DO RETORNO: 01/09/2022). | | | | | | | | |
| 6061/2022 | O | 740 | 00000 | 04.004 | 04.123.0002.2013 | 3.3.90.14.14.01 | 78241-6 TIAGO SILVA DE RAMOS | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) PARA INTERLOCUTORES/GESTORES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº515/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2022 E DATA DO RETORNO: 01/09/2022). | | | | | | | | |
| 6062/2022 | O | 630 | 00000 | 04.002 | 04.123.0002.2012 | 3.3.90.14.14.01 | 8940-1 ITAMARA PRESA HILARIO | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) PARA INTERLOCUTORES/GESTORES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº516/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2022 E DATA DO RETORNO: 01/09/2022). | | | | | | | | |
| 6063/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.02 | 83718-1 MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) PARA INTERLOCUTORES/GESTORES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº517/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2022 E DATA DO RETORNO: 01/09/2022). | | | | | | | | |
| 6064/2022 | O | 1240 | 00103 | 05.002 | 12.361.0003.2017 | 3.3.90.14.14.01 | 16896-3 SILMARA MATOS DE SOUZA | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) PARA INTERLOCUTORES/GESTORES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº518/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2022 E DATA DO RETORNO: 01/09/2022). | | | | | | | | |
| 6065/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 65650-0 MARILIS LEITE DO PRADO MARQUES DE MORAES | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) PARA INTERLOCUTORES/GESTORES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº519/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2022 E DATA DO RETORNO: 01/09/2022). | | | | | | | | |
| 6066/2022 | O | 870 | 00000 | 05.001 | 12.361.0003.2014 | 3.3.90.14.14.03 | 84011-4 MARCIA DE OLIVEIRA ANTUNES RAMOS | 150,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) PARA INTERLOCUTORES/GESTORES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº520/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2022 E DATA DO RETORNO: 01/09/2022). | | | | | | | | |
| 6067/2022 | O | 4100 | 00000 | 07.002 | 08.243.0007.2045 | 3.3.90.14.14.01 | 77546-1 FATIMA MARILIM MENDES DE ALMEIDA MACEDO | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) PARA INTERLOCUTORES/GESTORES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº521/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2022 E DATA DO RETORNO: 01/09/2022). | | | | | | | | |
| 6068/2022 | O | 2690 | 00000 | 06.001 | 10.301.0004.2026 | 3.3.90.14.14.03 | 55131-7 JOCELI ALMEIDA DE MORAES | 150,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) PARA INTERLOCUTORES/GESTORES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº522/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2022 E DATA DO RETORNO: 01/09/2022). | | | | | | | | |
| 6069/2022 | O | 4100 | 00000 | 07.002 | 08.243.0007.2045 | 3.3.90.14.14.02 | 80065-1 EDIMAR SBALCHEIRO | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) PARA INTERLOCUTORES/GESTORES, CONFORME | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº523/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2022 E DATA DO RETORNO: 01/09/2022). | | | | | | | | |
| | Tipo | Conta | Fonte | Unidade | Projeto/Atividade | Natureza de despesa | | |
| 6070/2022 | O | 1240 | 00103 | 05.002 | 12.361.0003.2017 | 3.3.90.14.14.01 | 78227-1 SONIA MARA PEREIRA | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) PARA INTERLOCUTORES/GESTORES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº524/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2022 E DATA DO RETORNO: 01/09/2022). | | | | | | | | |
| 6071/2022 | O | 1240 | 00103 | 05.002 | 12.361.0003.2017 | 3.3.90.14.14.01 | 80279-4 ROSENILDA DA APARECIDA BOAVENTURA DOS SANTOS | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) PARA INTERLOCUTORES/GESTORES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº525/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2022 E DATA DO RETORNO: 01/09/2022). | | | | | | | | |
| 6072/2022 | O | 870 | 00000 | 05.001 | 12.361.0003.2014 | 3.3.90.14.14.01 | 63916-8 KARINA MICHELON | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) PARA INTERLOCUTORES/GESTORES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº526/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2022 E DATA DO RETORNO: 01/09/2022). | | | | | | | | |
| 6073/2022 | O | 360 | 00000 | 03.001 | 04.122.0002.2005 | 3.3.90.14.14.03 | 78009-0 CRISTIELE SCHIRMER | 150,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) PARA INTERLOCUTORES/GESTORES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº527/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2022 E DATA DO RETORNO: 01/09/2022). | | | | | | | | |
| 6074/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 2976-9 VILMAR CLEIN | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº528/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 27/08/2022 E DATA DO RETORNO: 27/08/2022). | | | | | | | | |
| 6075/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 65137-1 EDISON RICARDO FAVERO | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº529/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 28/08/2022 E DATA DO RETORNO: 28/08/2022). | | | | | | | | |
| 6076/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 2976-9 VILMAR CLEIN | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº530/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 30/08/2022 E DATA DO RETORNO: 30/08/2022). | | | | | | | | |
| 6077/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº531/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 29/08/2022 E DATA DO RETORNO: 29/08/2022). | | | | | | | | |
| 6078/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº532/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 30/08/2022 E DATA DO RETORNO: 30/08/2022). | | | | | | | | |
| 6079/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PITANGA-PR, LEVAR PACIENTES PARA EXAMES DE MAMOGRAFIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº533/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 31/08/2022 E DATA DO RETORNO: 31/08/2022). | | | | | | | | |
| 6080/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº534/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 31/08/2022 E DATA DO RETORNO: 31/08/2022). | | | | | | | | |
| 6081/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº535/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 31/08/2022 E DATA DO RETORNO: 31/08/2022). | | | | | | | | |
| 6082/2022 | O | 450 | 00000 | 03.002 | 04.122.0002.2009 | 3.3.90.14.14.01 | 54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, LEVAR SERVIDORES EM CURSO SOBRE A NOVA PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) PARA INTERLOCUTORES/GESTORES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº536/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/09/2022 E DATA DO RETORNO: 01/09/2022). | | | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | | | **8.319,00** |
| Critério de seleção: | | | | | | | | |
| Empenhos do exercício | | | | | | | | |
| Natureza da despesa: 3.3.90.14.14.01 até 3.3.90.14.16.00 | | | | | | | | |
| Imprimir histórico do empenho | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Itamara Presa
**Código Identificador:**95648E3D

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
## RELATÓRIO DE DIÁRIAS 10/2022

**RELATÓRIO º 10/2022**
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/09/2022 a 15/09/2022.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 19 de setembro de 2022.

***CAMILA SANTA CATARINA***
Departamento de Contabilidade e Tesouraria

**Município de Foz do Jordão - 2022**
**Relatório de empenhos por data de emissão**
Período: 01/09/2022 até 15/09/2022

| | Tipo | Conta | Fonte | Unidade | Projeto/Atividade | Natureza de despesa | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/09/2022 | | | | | | | | | 1.296,00 |
| 6396/2022 | O | 2570 | 00000 | 05.004 | 13.392.0005.2023 | 3.3.90.14.14.01 | 56219-0 | NATA CELESTE MALAGGI | 468,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO GUTIRIE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº537/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 02/09/2022 E DATA DO RETORNO: 04/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6397/2022 | O | 2570 | 00000 | 05.004 | 13.392.0005.2023 | 3.3.90.14.14.01 | 8664-9 | EDILSON LUIS DOS SANTOS | 468,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO GUTIRIE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº538/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 02/09/2022 E DATA DO RETORNO: 04/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6398/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 17108-5 | ADAIR ANTUNES DOS SANTOS | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº539/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 02/09/2022 E DATA DO RETORNO: 02/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6399/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 8290-2 | LOURIVAL MERELES DE MEIRA | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº540/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 31/08/2022 E DATA DO RETORNO: 31/08/2022). | | | | | | | | | |
| 02/09/2022 | | | | | | | | | 480,00 |
| 6420/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 13420-1 | ALTAMIR DOS SANTOS | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº541/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/09/2022 E DATA DO RETORNO: 05/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6421/2022 | O | 5830 | 00000 | 12.003 | 27.812.0006.2081 | 3.3.90.14.14.01 | 12750-7 | ANTONIO FERNIANI | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAREM EM DISPUTA DE BOCHA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº542/2022 (COM DATA DE | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SAÍDA: 03/09/2022 E DATA DO RETORNO: 03/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6422/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 8290-2 | LOURIVAL MERELES DE MEIRA | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº543/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 02/09/2022 E DATA DO RETORNO: 02/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6423/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 2976-9 | VILMAR CLEIN | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº544/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/09/2022 E DATA DO RETORNO: 05/09/2022). | | | | | | | | | |
| 05/09/2022 | | | | | | | | | 460,00 |
| 6460/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 65137-1 | EDISON RICARDO FAVERO | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº545/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 03/09/2022 E DATA DO RETORNO: 03/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6461/2022 | O | 5350 | 00000 | 10.002 | 15.452.0002.2070 | 3.3.90.14.14.01 | 78077-4 | IRAN ROQUE DA SILVA MORAES | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LARANJAL-PR, LEVAR CATÓLICOS EM EVENTO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº546/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 04/09/2022 E DATA DO RETORNO: 05/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6462/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 19445-0 | DARCI AULER DE OLIVEIRA | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº547/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 06/09/2022 E DATA DO RETORNO: 06/09/2022). | | | | | | | | | |
| 06/09/2022 | | | | | | | | | 800,00 |
| 6495/2022 | O | 5830 | 00000 | 12.003 | 27.812.0006.2081 | 3.3.90.14.14.01 | 55166-0 | ADEMIR DA SILVA ALVES | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA GUARANIAÇU-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO JARCAN'S, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº548/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 06/09/2022 E DATA DO RETORNO: 06/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6496/2022 | O | 5830 | 00000 | 12.003 | 27.812.0006.2081 | 3.3.90.14.14.01 | 78077-4 | IRAN ROQUE DA SILVA MORAES | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA GUARANIAÇU-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO JARCAN'S, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº549/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 06/09/2022 E DATA DO RETORNO: 06/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6497/2022 | O | 5830 | 00000 | 12.003 | 27.812.0006.2081 | 3.3.90.14.14.01 | 4537-3 | JUARES AYRES MACHADO | 400,00 |
| REFERENTE A QUATRO DIÁRIAS PARA GUARANIAÇU-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO JARCAN'S, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº550/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 06/09/2022 E DATA DO RETORNO: 09/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6498/2022 | O | 5830 | 00000 | 12.003 | 27.812.0006.2081 | 3.3.90.14.14.01 | 57851-7 | CRISTNEI ANTONIO CLEIN | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA GUARANIAÇU-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO JARCAN'S, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº551/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/09/2022 E DATA DO RETORNO: 07/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6499/2022 | O | 5830 | 00000 | 12.003 | 27.812.0006.2081 | 3.3.90.14.14.01 | 57851-7 | CRISTNEI ANTONIO CLEIN | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA GUARANIAÇU-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO JARCAN'S, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº552/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/09/2022 E DATA DO RETORNO: 08/09/2022). | | | | | | | | | |
| 08/09/2022 | | | | | | | | | 1.220,00 |
| 6502/2022 | O | 5830 | 00000 | 12.003 | 27.812.0006.2081 | 3.3.90.14.14.01 | 78077-4 | IRAN ROQUE DA SILVA MORAES | 100,00 |
| | Tipo | Conta | Fonte | Unidade | Projeto/Atividade | Natureza de despesa | | | |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA GUARANIAÇU-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO JARCAN'S, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº553/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/09/2022 E DATA DO RETORNO: 08/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6503/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 79241-1 | LUCAS EZIQUIEL MILESKI | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº554/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/09/2022 E DATA DO RETORNO: 07/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6504/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 2976-9 | VILMAR CLEIN | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº555/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/09/2022 E DATA DO RETORNO: 08/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6505/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 79241-1 | LUCAS EZIQUIEL MILESKI | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº556/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/09/2022 E DATA DO RETORNO: 08/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6506/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 8290-2 | LOURIVAL MERELES DE MEIRA | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº557/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 09/09/2022 E DATA DO RETORNO: 09/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6507/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 17108-5 | ADAIR ANTUNES DOS SANTOS | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº558/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 09/09/2022 E DATA DO RETORNO: 09/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6508/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 19445-0 | DARCI AULER DE OLIVEIRA | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº559/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 12/09/2022 E DATA DO RETORNO: 12/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6509/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 13420-1 | ALTAMIR DOS SANTOS | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº560/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 12/09/2022 E DATA DO RETORNO: 12/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6510/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 17108-5 | ADAIR ANTUNES DOS SANTOS | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº561/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 12/09/2022 E DATA DO RETORNO: 12/09/2022). | | | | | | | | | |
| 09/09/2022 | | | | | | | | | 280,00 |
| 6550/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 5711-8 | LURDES DE FATIMA OLIVEIRA | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº562/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/09/2022 E DATA DO RETORNO: 08/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6551/2022 | O | 5830 | 00000 | 12.003 | 27.812.0006.2081 | 3.3.90.14.14.01 | 57851-7 | CRISTNEI ANTONIO CLEIN | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA GUARANIAÇU-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO JARCAN'S, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº563/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 09/09/2022 E DATA DO RETORNO: 09/09/2022). | | | | | | | | | |
| 12/09/2022 | | | | | | | | | 1.275,00 |
| 6580/2022 | O | 150 | 00000 | 02.001 | 04.122.0002.2006 | 3.3.90.14.14.03 | 50695-8 | FRANCISCO CLEI DA SILVA | 627,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº564/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 12/09/2022 E DATA DO RETORNO: 13/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6581/2022 | O | 2570 | 00000 | 05.004 | 13.392.0005.2023 | 3.3.90.14.14.02 | 82568-9 | DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA | 288,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL EM REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº565/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 12/09/2022 E DATA DO RETORNO: 13/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6589/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 65137-1 | EDISON RICARDO FAVERO | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR OS PACIENTES QUE ESTAVAM NA VAN QUE OCORREU PROBLEMAS MECÂNICOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº566/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 13/09/2022 E DATA DO RETORNO:13/09/2022). | | | | | | | | | |
| 6590/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 13420-1 | ALTAMIR DOS SANTOS | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº567/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 13/09/2022 E DATA DO RETORNO:13/09/2022). | | | | | | | | | |
| 13/09/2022 | | | | | | | | | 180,00 |
| 6591/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 19445-0 | DARCI AULER DE OLIVEIRA | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº568/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 14/09/2022 E DATA DO RETORNO:14/09/2022). | | | | | | | | | |
| 14/09/2022 | | | | | | | | | 280,00 |
| 6610/2022 | O | 3190 | 00303 | 06.002 | 10.301.0004.2036 | 3.3.90.14.14.01 | 2976-9 | VILMAR CLEIN | 180,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº569/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 15/09/2022 E DATA DO RETORNO:15/09/2022). | | | | | | | | | |
| | Tipo | Conta | Fonte | Unidade | Projeto/Atividade | Natureza de despesa | | | |
| 6611/2022 | O | 5830 | 00000 | 12.003 | 27.812.0006.2081 | 3.3.90.14.14.01 | 57851-7 | CRISTNEI ANTONIO CLEIN | 100,00 |
| REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA GUARANIAÇU-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO JARCAN'S, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº570/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/09/2022 E DATA DO RETORNO: 10/09/2022). | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **Total:** | **6.271,00** |

Critério de seleção:
Empenhos do exercício
Natureza da despesa: 3.3.90.14.14.01 até 3.3.90.14.16.00
Imprimir histórico do empenho

**Publicado por:**
Itamara Presa
**Código Identificador:**3E92D1B1

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
## DECRETO 71

***DECRETO N° 071/2022***

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R$ 245.406,82 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 925/2021, resolve:
**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor **R$ 245.406,82** (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
**Art. 2º**: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
**Art. 3º**. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
**Art. 4º:** Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
**Art. 5º:** Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
**Art.6º**: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 02 de setembro de 2022.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

| **Município de Foz do Jordão - 2022** | | | |
|---|---|---|---|
| **Relatório de alteração orçamentária por funcional programática** | | | |
| **Lei/Ato nº 2512 - Decreto nº 71/2022 de 02/09/2022** | | **Escopo** | **Nº Ano** |
| **Autorização:** 1941 Lei ordinária | | Lei Orçamentária Anual - LOA | 925 2021 |
| **Crédito adicional** | **Recurso do crédito adicional** | **Previsto** | **Realizado** |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | 34.019,70 | 0,00 |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | 0,00 | 34.019,70 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | 83.044,90 | 83.044,90 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 97.013,62 | 0,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 0,00 | 3.036,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 0,00 | 93.977,62 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 31.328,60 | 0,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 0,00 | 8.541,90 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 0,00 | 22.786,70 |

| **Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | | Acréscimo | 3.036,00 |
| 02.004 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | | Reabertura por Suplementação | |
| 04.121.0002.2004 | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | | Excesso de Arrecadação - Real - Livre | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 320 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | Acréscimo | 3.990,00 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.1010 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 390 00504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | Acréscimo | 1.700,00 |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | Reabertura por Suplementação | |
| 04.122.0002.2009 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 510 00504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | Anulação | 2.850,00 |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E | | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2012 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E | | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 640 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | Acréscimo | 6.116,67 |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E | | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2012 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E | | Remanejamento | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 660 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | Anulação | 4.116,67 |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E | | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2012 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E | | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| 670 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | Acréscimo | 850,00 |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E | | Reabertura por Suplementação | |
| 04.123.0002.2012 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E | | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 680 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 13.000,00 |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.365.0003.2018 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1430 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 4.500,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 2340 00126 | PETE - Programa estadual de Transporte Escolar | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Anulação | 4.500,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.361.0003.2021 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | | Remanejamento | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | |
| 2370 00126 | PETE - Programa estadual de Transporte Escolar | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | Acréscimo | 14.000,00 |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDAE TRANSPORTE ESCOLAR | | Reabertura por Suplementação | |
| 12.364.0003.2022 | SETOR DE ENSINO SUPERIOR | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 2500 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 1.238,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.1028 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS -SAÚDE | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 2820 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Anulação | 416,52 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 3200 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 16.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 3215 00332 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 10.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 3231 00334 | Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Anulação | 31.890,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 3220 00504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 10.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 3230 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 10.299,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | | |
| 3275 00334 | Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 18.490,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | | |
| 3291 00373 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797 | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Anulação | 15.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Remanejamento | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | | |
| 3290 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 416,52 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 3320 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 19.179,50 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 3335 00332 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 36.417,95 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 3351 00334 | Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 5.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 3350 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 85,19 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.301.0004.2036 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA | | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 3350 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 1.209,37 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.303.0004.2034 | PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 3530 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 501,74 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.303.0004.2034 | PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 3590 01494 | ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | | Acréscimo | 2.500,40 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | Reabertura por Suplementação | |
| 10.303.0004.2034 | PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | | |
| 3600 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Anulação | 300,00 |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Reabertura por Suplementação | |
| 08.244.0007.2043 | ATENDIMENTO A COMUNIDADE | | Remanejamento | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 3910 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Acréscimo | 300,00 |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Reabertura por Suplementação | |
| 08.244.0007.2043 | ATENDIMENTO A COMUNIDADE | | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 3940 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Acréscimo | 500,00 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 4126 00718 | Programa Auxílio Brasil | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Acréscimo | 234,00 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 4244 00717 | IGD - Programa Auxílio Brasil | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Acréscimo | 109,17 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 4245 00718 | Programa Auxílio Brasil | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Anulação | 5.350,00 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Reabertura por Suplementação | |
| 08.243.0007.2045 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 4270 00756 | FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Acréscimo | 5.350,00 |
| 07.003 | FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | Reabertura por Suplementação | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.243.0007.2050 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 4403 00756 | FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | Anulação | 2.000,00 |
| 07.004 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | Reabertura por Suplementação | |
| 16.482.0007.1051 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | |
| 4430 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | Acréscimo | 17.100,00 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0012.2057 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 4640 00504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | Acréscimo | 1.500,00 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | | Reabertura por Suplementação | |
| 15.452.0012.2057 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRASE SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 4700 00504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | | Acréscimo | 7.500,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 20.608.0009.2063 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 5050 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | | Acréscimo | 8.541,90 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 20.608.0009.2063 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | Superávit Financeiro Livre | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 5050 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | | Acréscimo | 7.000,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | Reabertura por Suplementação | |
| 20.608.0009.2063 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 5060 00504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | | Anulação | 8.500,00 |
| 11.002 | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | Reabertura por Suplementação | |
| 22.661.0010.1074 | INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| 5530 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | | Anulação | 8.004,90 |
| 11.002 | DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | Reabertura por Suplementação | |
| 22.661.0010.1074 | INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| 5540 00504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | | Anulação | 5.000,00 |
| 11.003 | DEPARTAMENTO DE TURISMO | | Reabertura por Suplementação | |
| 04.695.0011.1076 | IMPLANTAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| 5620 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | | Anulação | 9.300,00 |
| 11.003 | DEPARTAMENTO DE TURISMO | | Reabertura por Suplementação | |
| 04.695.0011.1076 | IMPLANTAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| 5630 00504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | | Anulação | 250,00 |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | Remanejamento | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| 5870 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | | Acréscimo | 250,00 |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | Remanejamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 5880 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTES | | Acréscimo | 17.904,90 |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | Reabertura por Suplementação | |
| 27.812.0006.2081 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 5890 00504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | | Anulação | 6.586,51 |
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | ENCARGOS ESPECIAIS | | Remanejamento | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | |
| 5960 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | | Acréscimo | 6.586,51 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | ENCARGOS ESPECIAIS | | Remanejamento | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | |
| 5970 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 99 | ENCARGOS ESPECIAIS | | Acréscimo | 7.000,00 |
| 99.999 | ENCARGOS ESPECIAIS | | Reabertura por Suplementação | |
| 28.843.0014.0077 | ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | |
| 5970 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| **Resumo acumulado** | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Previsto** | **Realizado** |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Acréscimo | 34.019,70 | 0,00 # |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Acréscimo | 0,00 | 34.019,70 # |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Anulação | 0,00 | 34.019,70 # |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Acréscimo | 83.044,90 | 83.044,90 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Anulação | 83.044,90 | 83.044,90 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 97.013,62 | 0,00 # |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 0,00 | 3.036,00 # |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 0,00 | 93.977,62 # |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 31.328,60 | 0,00 # |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 0,00 | 8.541,90 # |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 0,00 | 22.786,70 # |

**Publicado por:**
Itamara Presa
**Código Identificador:**AE786181

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### EDITAL Nº 385/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL Nº 385/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Administração Municipal, com base na autorização expedida no Decreto Municipal n° 512/2022, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4054/2013 e suas alterações e no Decreto n°359/2019 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.
**TORNA PÚBLICO**
O presente Edital estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando à composição de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando à composição de **cadastro de reserva.**

- Este Processo Seletivo Simplificado terá **validade até 31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

- Os contratos previstos nesta lei serão realizados pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogados quantas vezes forem necessárias, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

- A carga horária de cada cargo está definida na tabela 2.3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação

- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos candidatos, conforme disposto neste edital.

Para efeito de cumprimento do disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

**1.5 - TAXA DE INSCRIÇÃO.**

**1.5.1 - A TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ NO VALOR DE R$ 20,00 (VINTE REAIS)** para todos os cargos. Fica dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato em situação de vulnerabilidade social comprovada mediante atestado expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CadÚnico).
O candidato deverá efetuar o pagamento por meio de uma das seguintes formas:

**A) DEPOSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO COM CPF PARA : BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0616-5, CONTA 85.074-8;**

**B) PIX PARA A CHAVE CELULAR: 46 99106-7542.**

**C) OU DIGITALIZANDO O QRCODE ABAIXO:**

1.5.2 - Depois de efetuado o deposito em uma das formas acima descritas o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE anexar no formulário de inscrição o comprovante do depósito ou documento comprovando a situação de vulnerabilidade social expedido pela Secretaria de Assistência social (CadÚnico).

1.5.3 – Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada. Nestes casos se o candidato necessitar realizar mais de uma inscrição para eventual correção de dados, poderá utilizar-se do mesmo comprovante de pagamento.

1.5.4 – **NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, exceto em casos de comprovada duplicidade de pagamento, sendo que a devolução deverá ser solicitada através de requerimento endereçado a comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 347/2022, comprovando-se a duplicidade do depósito.

1.6 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7- Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

| ETAPA | DATA | |
|---|---|---|
| Publicação de Edital de abertura | 20/09/2022 | |
| Prazo para impugnação do edital | 21/09/2022 a 23/09/2022 | |
| Período de inscrições | 26/09/2022 a 11/10/2022 | |
| Divulgação das inscrições | 18/10/2022 | |
| Prazo para recurso quanto às inscrições | 19/10/2022 a 21/10/2022 | |
| Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições | 28/10/2022 | |
| Divulgação da classificação preliminar | 29/11/2022 | |
| Prazo para recurso quanto à classificação preliminar | 30/10/2022 a 05/12/2022 | |
| **Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final** | **13/12/2022** | |
| **Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação** | **Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br** | |

1.7.1 – As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.8 - A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.10 - Cabe à Administração Municipal definir em quais repartições públicas municipais há necessidade de contratação de pessoal deste edital.

1.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – Francisco Beltrão/Paraná - CEP 85601-030.

**2 DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO**

2.1 - Os cargos de que trata o presente Edital são os descritos na Lei Municipal nº 4054/2013 e suas alterações.

2.2 - No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos da tabela do item 2.3.

2.3 - A remuneração básica, especialidade/local e carga horária obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, e 4106/2013, conforme tabela a seguir:

| CARGO | ESPECIALIDADE/REGIÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | | 40H | R$ 1.852,06 |
| AGENTE DE COPA E COZINHA | | 40H | R$ 1.376,49 |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | | 40H | R$ 1.376,49 |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO | | 40H | R$ 1.376,49 |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | ASSENTAMENTO MISSÕES<br>JACUTINGA<br>KM 20 - SÃO PIO X<br>NOVA CONCÓRDIA<br>PONTE NOVA DO COTEGIPE<br>RIO TUNA<br>SECÇÃO JACARÉ | 40H | R$ 1.376,49 |
| ASSISTENTE SOCIAL | | 30H | R$ 3.290,06 |
| ATENDENTE DE FARMÁCIA | | 40H | R$ 2.128,65 |
| AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | | 20H | R$ 1.980,99 |
| AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | | 40H | R$ 2.128,65 |
| ENFERMEIRO | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO<br>UNIDADES DE SAÚDE | 40H | R$ 3.932,19 |
| FARMACÊUTICO | | 40H | R$ 3.932,19 |
| FISIOTERAPEUTA | | 30H | R$ 3.932,19 |
| FONOAUDIÓLOGO | | 20H | R$ 2.594,51 |
| INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS | ACORDEON | 20H | R$ 1.479,13 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | TÉCNICA DE CANTO E CORAL<br>CANTO E CORAL<br>PIANO<br>VIOLA<br>VIOLÃO | | |
| INSTRUTOR DE IDIOMAS | ESPANHOL<br>INGLÊS | 20H | R$ 1.479,13 |
| INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | | 20H | R$ 1.479,13 |
| INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS | CAPOEIRA<br>CARATÊ<br>JIU JITSU<br>JUDÔ<br>KUNG FU<br>KICKBOXING<br>MUAY-THAI<br>TAEKWONDO | 20H | R$ 1.479,13 |
| INSTRUTOR DE ARTESANATO | BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS<br>CORTE E COSTURA<br>DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF<br>DESENHO ARTÍSTICO<br>GRAFITAGEM / ARTE URBANA<br>PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS | 20H | R$ 1.479,13 |
| INSTRUTOR DE DANÇA | BALLET CLÁSSICO<br>BALLET CONTEMPORÂNEO<br>DANÇA DE SALÃO<br>DANÇA DO VENTRE E CIGANA<br>DANÇAS FOLCLÓRICA ITALIANA<br>DANÇAS FOLCLÓRICA ALEMÃ<br>DANÇAS FOLCLÓRICA POLONESA<br>DANÇAS FOLCLÓRICA TRADICIONALISTA GAÚCHA<br>DANÇAS URBANAS<br>JAZZ<br>ZUMBA | 20H | R$ 1.479,13 |
| INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES | | 20H | R$ 2.048,02 |
| INSTRUTOR DE TEATRO | | 20H | R$ 2.048,02 |
| INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | ATLETISMO<br>BASQUETE<br>BOCHA<br>GINASTICA ARTÍSTICA<br>HANDEBOL<br>FUTEBOL DE SALÃO<br>FUTEBOL DE CAMPO<br>FUTEVÔLEI<br>TÊNIS DE MESA<br>VÔLEI DE QUADRA<br>VÔLEI DE PRAIA | 20H | R$ 1.479,13 |
| INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES | MEDITAÇÃO/ YOGA<br>MUSICOTERAPIA | 20H | R$ 1.479,13 |
| INSTRUTOR DE XADREZ | | 20H | R$ 1.479,13 |
| MÉDICO VETERINÁRIO | | 40H | R$ 3.932,19 |
| MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | 40H | R$ 2.048,02 |
| MOTORISTA | HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”<br>HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | 40H | R$ 1.852,06 |
| NUTRICIONISTA | | 40H | R$ 3.932,19 |
| ODONTÓLOGO | BUCOMAXILOFACIAL<br>ENDODONTIA<br>PERIODONTIA<br>PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS | 20H | R$ 4.606,72 |
| ODONTÓLOGO ESB | | 40H | R$ 5.506,07 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA<br>MINICARREGADEIRA (“*BOBCAT*”)<br>MOTONIVELADORA<br>RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA<br>ROLO COMPACTADOR<br>TRATOR DE ESTEIRA | 40H | R$ 1.928,08 |
| ORIENTADOR SOCIAL | | 40H | R$ 2.048,02 |
| PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I) | | 20H | R$ 1.922,81 |
| PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA | | 20H | R$ 1.922,81 |
| PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) | | 20H | R$ 1.922,81 |
| PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) | | 40H | R$ 3.845,63 |
| PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) | ARTE<br>CIÊNCIAS<br>EDUCAÇÃO FÍSICA<br>GEOGRAFIA<br>HISTÓRIA<br>LÍNGUA PORTUGUESA<br>MATEMÁTICA<br>LEM INGLÊS | 20H | R$ 1.922,81 |
| PSICÓLOGO | | 20H | R$ 2.594,51 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UNIDADES DE SAÚDE | 40H | R$ 2.303,35 |
| TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | | 40H | R$ 3.492,24 |
| VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAS | | 40H | R$ 2.128,66 |

***** *Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afro descendentes.*

**DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES**

**3.1 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.1.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.3 O interditado legalmente não poderá concorrer aos cargos reservados aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.1.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.1.5 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 12, §2º da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

3.1.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.1.7 O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

3.1.8 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.1.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.1.10 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

3.1.11 O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da convocação

o, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.1.12 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, sob pena de não ser considerado.

3.1.13 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

3.1.14 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.15 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.16 O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Clínica do Trabalho do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos da legislação vigente.

3.1.17 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação ao cargo reservado aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.18 A Clínica do Trabalho do Município, ou por ele credenciada, emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.1.19 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

3.1.20 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.1.21 O candidato que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificado, figurará em lista geral de classificação e também em lista específica.

3.1.22 Na inexistência de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, os cargos serão ocupados pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

3.1.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência admitidos através da lista de classificação não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.1.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado.

**3.2 - AFRODESCENDENTES**

3.2.1 Ao candidato afro descendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.2.3 Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

3.2.4 O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada.

3.2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

3.2.6 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atenderem a essa condição.

3.2.7 Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I - se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.

3.2.8 Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

3.2.9 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.

3.2.10 Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.2.11 Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.

3.2.12 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 3.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

3.2.13 Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, figurarão em lista geral de classificação e também em lista específica.

**4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições serão realizadas das 08h00min do dia 26/09/2022 até as 17h00min do dia 11/10/2022, segundo o horário oficial de Brasília.

4.2 - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.3 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, clicando no banner “PSS”. Para os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão se dirigir ao setor de protocolo da Prefeitura de Francisco Beltrão ou no Poupa Tempo, devendo:

a) Acessar o endereço PSS;
b) Ao acessar o Edital, o candidato deverá ler compreender e tomar ciência do mesmo;
c) Clicar no link indicado para inscrição e preencher o cadastro/inscrição solicitado;
d) O candidato poderá fazer somente uma inscrição para qualquer um dos cargos disponíveis. Desde que observados os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, conforme item 6.4 deste edital.

f) Para efetivar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço informado no item 4.3 durante o período informado no item 4.1, preencher o formulário de inscrição, assinalando todos os campos obrigatórios e **anexando comprovantes de deposito da taxa de inscrição, escolaridade e tempo de serviço no próprio formulário, através de foto ou digitalização do documento.**
g) É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, **obrigatoriamente**, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.4 - Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. **Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, nesses casos o candidato poderá utilizar-se do mesmo comprovante de pagamento**.

4.5 - O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 11.6 deste edital, inclusive para aqueles candidatos que solicitaram auxilio para a realização da inscrição, seja no Setor de Protocolo ou Poupa Tempo, sendo de inteira responsabilidade do candidato à conferência das informações prestadas.

## 5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 - As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4.054/2013, 4.106 e 4.260/2013, respectivamente, conforme tabela a seguir:

| Cargos | Atribuições dos Cargos |
|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário; Digitar documentos diversos como: demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, cotação de preços, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de formatação, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho; Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem; Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, a fim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle; Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados; Redigir documentos de natureza simples, demonstrando conhecimento na utilização de processadores de texto e planilhas de cálculo; Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis; Realizar controle de gastos de combustíveis, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bens patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes; Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto à quantidade, especificações, data, destino e outras informações; Auxiliar na elaboração de prestação de contas; Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo entregando quando solicitado; Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela. chefia imediata. |
| AGENTE DE COPA E COZINHA | Preparo da alimentação das Unidades Escolares da Rede de Ensino e das repartições da Rede Municipal. Manipulação de alimentos no pré-preparo, preparo e distribuição. Higienização de utensílios, equipamentos e estrutura da Unidade de alimentação. Recebimento e conferência de insumos perecíveis e não perecíveis bem como a qualidade e quantidade recebida. Seguir orientações de trabalho do setor de alimentação e do manual de Boas Práticas de cada unidade. Executar as propostas do cardápio pré-estabelecido pelas nutricionistas. Cumprir carga horária de acordo com a necessidade da Unidade Escolar. Cumprir com as boas práticas de manipulação e asseio pessoal. Participação de Formações e/ou Cursos estabelecidos pelo Setor de Alimentação. Controle de estoque. Preparar alimentação diferenciada aos alunos com alergias, intolerâncias alimentares ou dietas crônicas e/ou autoimune. Executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO<br>AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO<br>AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA | Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de chá e café, selecionando alimentos, preparando refeições; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos municipais; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; coletar lixo colocando-o nos recipientes apropriados; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de refeições, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; efetuar o controle do material existente no setor; zelar pela limpeza no local do trabalho; executar outras tarefas afins. |
| ASSISTENTE SOCIAL | Profissional responsável pela execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial nos dispositivos da Política de Assistência Social, além da oferta de benefícios, projetos e programas pertinentes a cada tipo de proteção, território e público usuário. Realização de acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo. Realizar os serviços de acolhimento, escuta qualificada, triagem, encaminhamento, acompanhamento, identificação de demandas de território, planejamento, organização de registro de informações. Realizar visitas domiciliares. Assegurar acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços sócio-assistenciais. Promover a articulação com serviços de outras políticas setoriais; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Elaborar Relatórios e/ou Prontuários, Laudos, Estudo e Parecer Social e outros documentos técnicos conforme diretrizes propostas pelo Conselho Profissional. Estimular o convívio familiar, grupal e social. Promover mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais. Realizar busca ativa e assegurar participação de público prioritário nos dispositivos dos diferentes níveis de proteção social. Encaminhar usuários para aquisição de Benefícios de transferência de renda, benefícios de Prestação Continuada (BPC) e/ou benefícios eventuais ofertados no município. Realizar/Executar projetos e programas de enfrentamento à pobreza e/ou a fome. Incentivar, mediar e estabelecer parcerias entre grupos de produção, economia solidária e outras ações no eixo de geração de emprego, trabalho e renda. Realizar acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo. Apoiar a família em sua função protetiva. Seguir todas as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais. |
| ATENDENTE DE FARMÁCIA | Receber medicamentos, conferir e organizar o acervo, detendo a informação de estoque e de validade; Entregar aos pacientes medicamentos e produtos afins conforme receita médica e orientação farmacêutica; Separar requisições e receitas atendendo a ordem de chegada e a emergência do mesmo; Providenciar, através de sistema informatizado, a atualização de entradas e saídas de medicamentos, bem como cópia digitalizada das receitas médicas; Executar outras atribuições afins, por determinação da Chefia imediata, ou por demanda gerada durante o desenvolvimento das atividades. |
| AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | Mediar processos de aprendizagem de crianças com necessidades especiais, dadas as especificidades de cada caso em particular, e atuará no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do ensino fundamental, prestando serviços considerando diagnósticos afins, aprofundando-se e adequando trabalhos, objetivando-se a inclusão da criança, bem como a socialização e a adaptação no meio escolar. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. O Auxiliar de Acompanhamento Especializado estará subordinado à instituição de ensino em que estiver prestando serviço. Deverá orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula, como também buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem. Caberá ao Auxiliar de Acompanhamento Especializado os cuidados acerca das necessidades físicas envolvendo a higiene e a alimentação, promovendo maior bem-estar do aluno (a), considerando particularidades da demanda apresentada por cada criança e/ou adolescente. O auxiliar deverá favorecer a interação entre os alunos com e sem necessidades especiais, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas. O serviço de Auxiliar de Acompanhamento Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à freqüência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional, atuando de forma colaborativa. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante dentro da necessidade apresentada. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, considerando as particularidades de cada um. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as idéias dos Estudantes desafiando-os e motivando-os na realização de suas atividades; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata. |
| AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | Marcar consultas e preencher fichas; Preparar o paciente para atendimento; Instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Saúde Bucal junto à cadeira odontológica; Manipular materiais restauradores; Proceder à manutenção e conservação da clínica odontológica; Executar outras tarefas compatíveis com a função, deter-minadas pela chefia imediata. |
| ENFERMEIRO – UNIDADES DE SAÚDE<br><br>ENFERMEIRO – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade; Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consultam médica visita a pacientes; Participar de equipes multiprofissionais no estabelecimento de ações de saúde a serem prestados ao indivíduo, família e comunidade e na elaboração de diagnostico de saúde da área, analisando dados de mobilidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos; Elaborar rotinas e normas técnicas de enfermagem, em consonância com as demais áreas; Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição; Efetuar pesquisas relacionadas á área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem; Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade; Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata. |
| FARMACÊUTICO | Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas á equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado; Realizar pesquisa na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação de serviços de saúde; Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na |

| | |
|---|---|
| | aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas especifica operacionalização de processos; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes a medicamentos; Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoando dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública. |
| FISIOTERAPEUTA | Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro- músculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. |
| FONOAUDIÓLOGO | Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Avaliação fonoaudiologias; Elaboração de laudos fonoaudiológicos; Atendimento fonoaudiológico de crianças, adolescentes e adultos com e distúrbios da comunicação, sejam eles referentes à linguagem oral, leitura ou escrita, fala, audição e voz; Orientação familiar; Reunião de pais, se necessário; Reunião com supervisores e agentes de saúde, orientando os mesmos; Fazer encaminhamento de pacientes para outros especialistas quando necessários; Acompanhar pacientes quanto à adaptação do aparelho auditivo; Discutir casos clínicos com profissionais de áreas a fins que realizem atendimento do mesmo paciente; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata. |
| INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS | Ensinar teoria musical, história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; ensaiar e desenvolver técnicas de canto e coral; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata. |
| INSTRUTOR DE IDIOMAS | Ministrar aulas, cursos e seminários em idiomas estrangeiros. Realizar pesquisas nas áreas de lingüísticas e literatura. Realizar atividades pedagógico-administrativas de avaliação e qualificação profissional. Organizar e produzir conhecimentos científicos na área de atuação. Executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata. |
| INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Avaliar processo ensino/aprendizagem; elabora material pedagógico; sistematiza estudos, informações e experiências sobre a área ensinada. Conhecer os sistemas operacionais, e os principais pacotes de programas, tais como: Office, Suite Corel, Studio 3D, Web Designer; Manutenção de Microcomputadores e ter boa leitura, fala e entendimento de língua inglesa; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata. |
| INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS | Instruir os primeiros passos da modalidade de arte marcial, Conhecendo o significado da arte; o caminho para obtenção do grau máximo de aperfeiçoamento; regras de competição. História do da arte marcial: Arte Marcial Milenar; Diferenças entre Lutas, Arte Marcial e Modalidade de Combate; Os Golpes; Comandos e Posturas; Chutes; Bases; Sistemas Energéticos em uma Luta; conduta do praticante; noções de arbitragem; Questões relativas às atividades inerentes a função; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata. |
| INSTRUTOR DE ARTESANATO | Ensinar e coordenar oficinas de artesanato e trabalhos manuais; desenvolvendo atividades com diversos materiais em: corte e costura, pintura em telas, tecidos e objeto, desenho de moda/estilismo, modelagens, grafitagem, decoração, marcenaria, bordados; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata. |
| INSTRUTOR DE DANÇA | Ensaiar e preparar a coordenação de movimentos e coreografias com os alunos de acordo com o estilo de dança; pesquisar movimentos e gestos, avaliar dificuldades dos mesmos e desenvolver seqüência adequadas ao nível e habilidade dos alunos; criar coreografias e ambientes cênicos; realizar montagem de apresentações; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata. |
| INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES | Pesquisar e utilizar métodos para criar e dirigir apresentações circenses de malabarismos, palhaços, acrobacia de solo, acrobacia aéreo, contorcionismo, pirâmide humana, interpretação circense e equilibrismo; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata. |
| INSTRUTOR DE TEATRO | Pesquisar e utilizar métodos de interpretação, expressão corporal, dicção, interpretação de palco, maquiagem, improvisação, apresentação, estimular acriatividade e autoconhecimento, preparar material didático para aulas, desenvolver atividades em palcos e salas de ensaio,criar e dirigir peças teatrais, executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata |
| INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | Elaborar e cumprir planos de trabalhos para instruir sobre teorias e praticas de modalidades esportivas, treinar e organizar equipes para que possam estar aptas a participar de competições; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata. |
| INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES | Orientar exercícios que enfatizem o desenvolvimento equilibrado do corpo através dos núcleos de força. Aplicar técnicas que estimulem a flexibilidade, correta respiração, tonificação das articulações, fortalecimento e alinhamento da coluna vertebral. Aplicação de técnicas em pessoas com idades mistas, favorecendo através de sua mediação, práticas de imersão e autoconhecimento para o favorecimento da paz interior aliada a técnicas de respiração, produção de experiências plásticas, mudando as percepções sobre o corpo e a cura das doenças físicas, resiliência e equilíbrio emocional. Desenvolver técnicas coletivas em grupos de: crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos. Aplicar práticas de respiração (pranayamas), meditação, relaxamento (Savasana), posturas de mãos (mudras), mantras, contrações (bandhas), objetivando promover o corpo, mente e espíritos sãos, melhorando assim a saúde e a qualidade de vida; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata. |
| INSTRUTOR DE XADREZ | Elaborar e cumprir planos de trabalhos para instruir sobre teorias e praticas da modalidade de xadrez, em especial as aberturas mais utilizadas, teria de meio e fim de jogo, teoria evolucional do xadrez moderno, treinar e organizar equipes para que possam estar aptas a participar de competições; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata |
| MÉDICO VETERINÁRIO | Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Zelar pelo bem-estar animal. Programar, coordenar, supervisionar e executar tarefas relativas à higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;<br>Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. |
| MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | Atuar como apoio no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes e idosos dos serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial de média e alta complexidade. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio público, observando eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros e/ou atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata. Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade. Como medida de segurança impedir a entrada no prédio ou em áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização. Auxiliar a equipe técnica no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático-pedagógicos. Zelar pelo sigilo de informações pessoais das famílias atendidas. Agir como mediador de conflitos, bem como na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio público. Acompanhar as famílias e técnicos em atividades externas quando solicitado. |
| MOTORISTA | Dirigir e conservar veículos automotores, a qualquer ponto da área urbana e rural, em viagens estaduais e/ou interestaduais, com a finalidade de transportar pessoas, equipamentos e materiais diversos. Transportar terra, cascalho, lixo, resto de construção e folhas de arvores com caminhão basculante. Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso. Informar as condições do veiculo para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos. Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e a dos veículos está completa e atualizada, obedecendo as leis de transito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas. Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veiculo, a fim de evitar acidentes. Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata. |
| NUTRICIONISTA | Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando necessidades especifica da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primaria em saúde; Elaborar e realizar legislação própria da sua área de atuação; Contribuir no planejamento, execução e analise de inquéritos e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados á sua área de atuação; Realizar vigilância alimentar e nutricional; Integrar os órgãos colegiados de controle social; Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagem em recursos humanos em saúde; Participar de câmara técnica de padronização de procedimentos em saúde coletiva; Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional; Desenvolver pesquisa e outros relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação de profissionais na área de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata. |
| ODONTÓLOGO<br><br>ODONTÓLOGO ESB | Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecções Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias como: amalgama, resina composta, cimento de ionômero de vidro para restabelecer a forma e a função dos dentes; Efetuar remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservar o dente; Efetuar o tratamento dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; Fazer os tratamentos biomecânicos na luz dos condutos radiculares instrumentos especiais e medicamentos para eliminar germes causadores do processo infeccioso Peri apical; Infiltrar medicamentos anti-sépticos, antiinflamatórios, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; Executar o vedamento dos condutos radiculares servindo-se de material obturando, para a conservação do dente correspondente; Aplicar flúor nos dentes, servindo-se de técnicas adequadas de fluoretação, para reduzir a incidência de instalação de cáries Controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentaria das crianças, orientando os pais, quanto a necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção dos dentes permanentes; Tirar radiografias dentárias e da região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, para diagnosticar afecções; Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Analisar as condições do aparelho mastigador, estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodentais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aos demais anexos, para elaborar o plano de melhor |

| | |
|---|---|
| | aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos; Aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto a clientela e facilitar o tratamento; Extrair as raízes dos dentes utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais para prevenir infecções mais graves; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal; Registrar trabalhos realizados e solicitados a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias a continuidade do tratamento; Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da exatidão dos dados registrados; Receitar e fornecer atestados, quando necessário; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com necessidades da entidade. |
| ORIENTADOR SOCIAL | Planejar, monitorar e avaliar ações do Cadastro Único, programas usuários e de benefícios do Bolsa Família. Emitir, analisar e monitorar processos para regularização de benefícios e/ou Cadastro Único, através de manutenção dos sistemas utilizados. Orientar, monitorar e acompanhar a execução das tarefas a eles destinadas (atualizações, averiguações e revisões cadastrais com ou sem visita domiciliar, encaminhamentos para cursos). Contribuir na elaboração e execução de projetos, programas, serviços e atividades sócio-educativas, de convivência e socialização pertencentes à política municipal de assistência social, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade. Realizar visitas domiciliares em casos de fiscalização, cadastramento, auditoria e/ou conferência de dados das famílias cadastradas ou beneficiárias. Programar ações específicas de articulação que impulsionem o cumprimento das condicionantes do Programa Bolsa Família. Elaborar planilhas, alimentar e manter bancos de dados e sistemas atualizados e consolidar informações, para subsidiar as gerências competentes. Emitir relatório de atividades e de monitoramento. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. |
| PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)<br><br>PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA – EDUCAÇÃO FÍSICA<br><br>PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)<br><br>PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)<br><br>PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS ( ENSINO FUNDAMENTAL II) | Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar (escolas ou cmeis); elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atuar e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar. |
| PSICÓLOGO | Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar usuários do sistema público de saúde durante o processo de tratamento ou cura. Identificar problemas de aprendizagem entre menores, através de testes, entrevista e observações; Proceder à aplicação de técnicas e métodos específicos, visando à correção de distúrbios identificados ou encaminhar os mesmos para atendimento especializado; Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata. |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UNIDADES DE SAÚDE<br>TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | Desenvolver com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalhos dos agentes no qual se refere às visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica; nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativa e infecto contagiosas; Executar outras tarefas afins; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. |
| TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais. |
| VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas e executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata |

## 6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Da avaliação pelo nível de escolaridade

6.1.1 - A pontuação atribuída à Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.1.2 - Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído mediante apresentação, no ato da inscrição, de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso **frente e verso**, sendo que no ato da convocação para habilitação deverá apresentar os documentos originais. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerada apenas a escolaridade que puder ser comprovada.

6.1.3 - Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico **www.portal.mec.gov.br**.

6.2 – Da avaliação pelo tempo de serviço

6.2.1 - Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de **20/09/2017 a 20/09/2022**, até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, que for comprovado através de declaração, certidão ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato/declaração de estágio remunerado/não obrigatório, que deverão ser anexados no ato da inscrição, através de foto ou documento digitalizado legíveis e que deverão ser entregues em vias originais no ato da convocação para habilitação. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o período que puder ser comprovado.

**6.2.1.1 – As Declarações de tempo de serviço deverão ter firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante e constar OBRIGATORIAMENTE o dia, mês e ano de início e fim do contrato. Declarações relacionadas a tempo de serviço prestado a Município e Estado deverão ser emitidas pelos respectivos Departamentos de Recursos Humanos.**

**6.2.1.2 SOMENTE SERÁ PONTUADO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO.**

6.2.2 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não poderá ser informado.

6.2.3 - O candidato deve **somar todas as frações** de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 6 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, conforme exemplo abaixo:

| PERÍODOS | ANOS | MESES | DIAS |
|---|---|---|---|
| 16/07/2017 – 31/12/2017 | 0 | 3 | 12 |
| 01/02/2018 – 03/10/2021 | 3 | 8 | 29 |
| 01/04/2022 – 20/09/2022 | 0 | 5 | 21 |
| **TOTAL** | **4** | **7** | **9** |

**TEMPO CONSIDERADO = 5 ANOS**

6.2.4 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), no ato da inscrição deverá ser anexada foto ou digitalizadas as **PÁGINAS DOS CONTRATOS DE TRABALHO, SUAS ALTERAÇÕES E ANOTAÇÕES SE HOUVER**. Sendo que no ato da convocação deverá ser apresentada a carteira de trabalho.

6.3 - Da avaliação pelo aperfeiçoamento profissional

6.3.1 - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.3.2 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de foto ou cópia digitalizada que deverá ser anexada no ato da inscrição, sendo que no ato da convocação estes deverão ser apresentados em via original.

6.3.3 - O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o aperfeiçoamento profissional que puder ser comprovado.

6.4 – Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, Lei 4.260/2014 e 4.106/2013, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

| CARGO | REQUISITOS MÍNIMOS | NOTA DE PARTIDA *DESDE QUE ATENDIDO O REQUISITO MÍNIMO | NÍVEL MÉDIO | NÍVEL SUPERIOR | PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU | MESTRADO STRICTU SENSU | TEMPO DE SERVIÇO (4 PONTOS PARA CADA ANO) | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 20 | NP | 25 | 20 | 15 | 20 | 100 |
| AGENTE DE COPA E COZINHA | NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. | 10 | 10 | 25 | 20 | 15 | 20 | 100 |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO | NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | 10 | 10 | 25 | 20 | 15 | 20 | 100 |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO | NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | 10 | 10 | 25 | 20 | 15 | 20 | 100 |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL | NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | 10 | 10 | 25 | 20 | 15 | 20 | 100 |
| ASSISTENTE SOCIAL | CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO PROFISSIONAL NO CRESS. | 30 | NP | NP | 25 | 25 | 20 | 100 |
| ATENDENTE DE FARMÁCIA | ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE COM HABILITAÇÃO PARA ATENDENTE DE FARMÁCIA | 20 | NP | 25 | 20 | 15 | 20 | 100 |
| AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO | CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO COMPLETA EM ÁREAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO ESPECIAL, PSICOPEDAGOGA, NEUROPSICOPEDAGOGIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ESTUDOS ADICIONAIS NA ÁREA DAS DEFICIÊNCIAS). | 30 | NP | NP | NP | 50 | 20 | 100 |
| AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE COM HABILITAÇÃO PARA AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL | 20 | NP | 25 | 20 | 15 | 20 | 100 |
| ENFERMEIRO | GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL | 10 | NP | 15* | 25 | 30 | 20 | 100 |
| FARMACÊUTICO | GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FARMÁCIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL | 10 | NP | 15* | 25 | 30 | 20 | 100 |
| FISIOTERAPEUTA | GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FISIOTERAPIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL | 10 | NP | 15* | 25 | 30 | 20 | 100 |
| FONOAUDIÓLOGO | GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL | 30 | NP | NP | 25 | 25 | 20 | 100 |
| INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS | NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA. | 20 | NP | 15 | 20 | 25 | 20 | 100 |
| INSTRUTOR DE IDIOMAS | NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DEVIDAMENTE CREDENCIADA. | 20 | NP | 15 | 20 | 25 | 20 | 100 |
| INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DEVIDAMENTE CREDENCIADA. | 20 | NP | 15 | 20 | 25 | 20 | 100 |
| INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS | NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA E REGISTRO NA FEDERAÇÃO ESPORTIVA DA MODALIDADE DE INSCRIÇÃO. | 20 | NP | 15 | 20 | 25 | 20 | 100 |
| INSTRUTOR DE ARTESANATO | NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA. | 20 | NP | 15 | 20 | 25 | 20 | 100 |
| INSTRUTOR DE DANÇA | NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA. | 20 | NP | 15 | 20 | 25 | 20 | 100 |
| INSTRUTOR ARTES CIRCENSES | NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, DRT EMITIDO PELO SATED OU MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM HABILITAÇÃO DE ARTISTA DE CIRCO | 20 | NP | 15 | 20 | 25 | 20 | 100 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NAS FUNÇÕES MÍNIMAS DE DIRETOR CIRCENSE, OU ACROBATA. | | | | | | | | |
| INSTRUTOR DE TEATRO | NÍVEL MÉDIO COMPLETO; CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA; COMPROVANTE DE REGISTRO DE DIRETOR, OU ATOR/ATRIZ EMITIDO PELO SATED - SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS E DIVERSÕES, OU MINISTÉRIO DO TRABALHO | | 20 | NP | 15 | 20 | 25 | 20 | 100 |
| INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E/OU LICENCIATURA) | | 30 | NP | NP | 25 | 25 | 20 | 100 |
| INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES | NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA. | | 20 | NP | 15 | 20 | 25 | 20 | 100 |
| INSTRUTOR DE XADREZ | NÍVEL MÉDIO COMPLETO; COMPROVANTE DE RANQUEAMENTO NA FIDE - (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE XADREZ) OU COMPROVANTE DE RANQUEAMENTO NA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ - CBX | | 20 | NP | 15 | 20 | 25 | 20 | 100 |
| MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | NÍVEL MÉDIO COMPLETO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE UM ANO NAS FUNÇÕES DE VIGIA, VIGILANTE, MONITOR, INSPETOR OU SIMILAR COMPROVADO ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO EMITIDA POR CONTRATANTE. | | 20 | NP | 15 | 20 | 25 | 20 | 100 |
| MÉDICO VETERINÁRIO | GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL | | 30 | NP | NP | 25 | 25 | 20 | 100 |
| MOTORISTA | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME A OPÇÃO ESCOLHIDA. | | 10 | 10 | 25 | 20 | 15 | 20 | 100 |
| NUTRICIONISTA | GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL | | 10 | NP | 15* | 25 | 30 | 20 | 100 |
| ODONTÓLOGO | BUCOMAXILOFACIAL | GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE BUCOMAXILOFACIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL. | 10 | NP | 15* | 25 | 30 | 20 | 100 |
| | ENDODONTIA | GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE ENDODONTIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL. | | | | | | | |
| | PERIODONTIA | GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE PERIODONTIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL. | | | | | | | |
| | PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS | GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL. | | | | | | | |
| ODONTÓLOGO ESB | GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL | | 10 | NP | 15* | 25 | 30 | 20 | 100 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO | | 10 | 10 | 25 | 20 | 15 | 20 | 100 |
| ORIENTADOR SOCIAL | CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA, ECONOMIA DOMÉSTICA OU ADMINISTRAÇÃO. | | 30 | NP | NP | 25 | 25 | 20 | 100 |
| PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) | ENSINO MÉDIO COMPLETO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL (ANTIGO MAGISTÉRIO) E/OU CURSO COMPLETO DE PEDAGOGIA | | 20 | NP | 10* | 20 | 30 | 20 | 100 |
| PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA – EDUCAÇÃO FÍSICA. | CURSO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA | | 30 | NP | NP | 25 | 25 | 20 | 100 |
| PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) | ENSINO MÉDIO COMPLETO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL (ANTIGO MAGISTÉRIO) E/OU CURSO COMPLETO DE PEDAGOGIA | | 20 | NP | 10* | 20 | 30 | 20 | 100 |
| PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) | ENSINO MÉDIO COMPLETO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL (ANTIGO MAGISTÉRIO) E/OU CURSO COMPLETO DE PEDAGOGIA. | | 20 | NP | 10* | 20 | 30 | 20 | 100 |
| PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) | **CURSO COMPLETO DE LICENCIATURA NA DISCIPLINA DESEJADA** | | | | | | | | |
| | **DISCIPLINA** | **CURSO EXIGIDO** | 20 | NP | 10* | 20 | 30 | 20 | 100 |
| | ARTE | LICENCIATURA PLENA EM ARTE | | | | | | | |
| | CIÊNCIAS | LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | | | | | | | |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA | | | | | | | |
| | GEOGRAFIA | LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA | | | | | | | |
| | HISTÓRIA | LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA | | | | | | | |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | LICENCIATURA PLENA EM LETRAS PORTUGUÊS | | | | | | | |
| | MATEMÁTICA | LICENCIATURA PLENA EM | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MATEMÁTICA | | | | | | | |
| | LEM INGLÊS | LICENCIATURA PLENA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS OU PROFICIÊNCIA EM INGLÊS | | | | | | | |
| PSICÓLOGO | GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA. | | 30 | NP | NP | 25 | 25 | 20 | 100 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE COM HABILITAÇÃO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL. | | 20 | NP | 15 | 20 | 25 | 20 | 100 |
| TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS OU ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LETRAS/LIBRAS E POSSUIR DOMÍNIO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS COM REGISTRO DE PROFICIÊNCIA EM ÓRGÃO OFICIAL | | 20 | NP | 15 | 20 | 25 | 20 | 100 |
| VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | ENSINO MÉDIO COMPLETO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE VISITAÇÃO DE DOMICILIO DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL COMPROVADO ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO EMITIDA POR CONTRATANTE. | | 20 | NP | 15 | 20 | 25 | 20 | 100 |

*** Somente será considerada graduação diferente daquela utilizada como requisito básico para o cargo.**

## 7 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1 - Na data provável de 18/10/2022 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

7.2 - A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada no dia 29/11/2022, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

7.3 -Para todas as listas serão observadas, também, listagens em ampla concorrência, pessoa com deficiência e afrodescendente.

7.4 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito pelo quesito de **maior idade** em observância ao Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).

## 8 DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1 - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Preliminar, desde que sejam tempestivamente protocolados, conforme prazo definido no item 1.7 deste edital.

8.2 - Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo I deste edital.

8.3 - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

8.4 - O recurso deverá ser protocolado pelo candidato no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação.

8.5 - Não serão analisados pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 347/2022, os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 - Serão desconsiderados pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 347/2022, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

8.7 - Os recursos serão analisados pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 347/2022, instituída através de Portaria emitida pelo Município de Francisco Beltrão, que emitirá parecer conclusivo, sendo divulgados em edital específico no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

8.8 - Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final, conforme a tabela abaixo**. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no jornal de circulação local. Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

| CARGO | LIMITE DE CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO<br>AGENTE DE COPA E COZINHA<br>AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL<br>ASSISTENTE SOCIAL<br>ATENDENTE DE FARMÁCIA<br>AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL<br>FARMACÊUTICO<br>FISIOTERAPEUTA<br>FONOAUDIÓLOGO<br>INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS<br>INSTRUTOR DE IDIOMAS<br>INSTRUTOR DE INFORMÁTICA<br>INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS<br>INSTRUTOR DE ARTESANATO<br>INSTRUTOR DE DANÇA<br>INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES | ATÉ O 100º COLOCADO |

| | |
|---|---|
| INSTRUTOR DE TEATRO<br>INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS<br>INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES<br>INSTRUTOR DE XADREZ<br>MÉDICO VETERINÁRIO<br>MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL<br>MOTORISTA<br>NUTRICIONISTA<br>ODONTÓLOGO<br>ODONTÓLOGO ESB<br>OPERADOR DE MÁQUINAS<br>ORIENTADOR SOCIAL<br>PSICÓLOGO<br>TÉCNICO EM ENFERMAGEM<br>TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS<br>VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAS | |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO<br>AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO<br>AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO<br>PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)<br>PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA<br>PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)<br>PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)<br>PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) | ATÉ O 250º COLOCADO |

**9 DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO E POSSE**

9.1 - Após a publicação do edital de convocação pra habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos à escolaridade mínima, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional informados no ato da inscrição e documentos de habilitação acordo com o item 10.4 deste edital.

9.2- No ato da contratação dos candidatos habilitados, deverão ainda providenciar os documentos de acordo com o item 10.4.1 deste edital.

9.3 - A convocação dos candidatos será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**10 DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.bre no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

10.1.1 - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

10.1.2 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.

10.1.3 - O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove **Escolaridade, Tempo de Serviço** e **Aperfeiçoamento Profissional** conforme item 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital.

10.2 - São requisitos para contratação:

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital;
d) Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 10.4 e 10.4.1 deste Edital;
e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser fornecido a expensas do candidato;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Francisco Beltrão, conforme previsto no art. 8.º da Lei n.°4054/2013, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
Para todos os cargos antes de transcorrido 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do Inciso III, do Art 18ª da Lei Municipal nº 4.054/2013.
Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
d) Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
e) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
f) Demissão por justa causa pelo Prefeito Municipal de Francisco Beltrão nos últimos 2 (dois) anos;
g) Inaptidão física para exercer suas funções.

10.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão de Antecedentes Criminais de primeiro grau, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Clínica do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

h) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Clínica do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);
k) Para o cargo de **Motorista** apresentar exame toxicológico com data de emissão de no máximo 2 (dois) anos e 6 (seis) meses nos termos da Lei Federal nº 14.071/2020.

10.4.1 – Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, dentre eles:
a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

10.5 - Será remetido para Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelo cargo ofertado ou não puder assumi-lo por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, e manifestar esse interesse.

10.6 - Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.7 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

**11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

11.2 - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

11.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.4 - Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.5 - É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária, salvo se de interesse da Administração Municipal.

11.6 - Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

11.8- Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 347/2022.

Francisco Beltrão-PR, 20 de setembro de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

ANEXO I

**MODELO DE RECURSO – EDITAL Nº 385/2022**

| | |
|---|---|
| Nome do Candidato: | |
| Cargo Pretendido: | |
| Etapa do Edital: | |
| CPF: | Identidade: |
| Órgão Expedidor: | |

Apresento recurso junto à Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 347/2022, contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (obrigatório)

Francisco Beltrão, _____de _____de 2022.

____
Assinatura do candidato

**Publicado por:**
Marcos Ronaldo Koerich
**Código Identificador:**0856B8C7

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 009/2022**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 009/2022

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.

**NOTIFICA**

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQNe Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, Taxa de Expediente e Taxas de Localização.

| CNPJ/CPF | RAZÃO SOCIAL | NOTIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 33.447.174/0001-56 | JM CASA DO FONDUE LTDA | NOTIFICACAO 329/2022 |
| 24.818.202/0001-03 | VALERIO RODRIGO NEZZI | NOTIFICAÇÃO 399/2022 |
| 42.856.395/0001-79 | AZM PARTICIPACOES LTDA | NOTIFICAÇÃO 407/2022 |
| 41.340.303/0001-30 | MARILENE POLETO | NOTIFICAÇÃO 408/2022 |
| 38.229.584/0001-44 | ACAITERIA VT LTDA | NOTIFICAÇÃO 410/2022 |
| 076.616.259-11 | LUIZA ROBERTA BIN | NOTIFICAÇÃO 415/2022 |
| 010.505.849-10 | MARIANA CAVAGNOLI SELESKI | NOTIFICAÇÃO 416/2022 |
| 034.015.879-43 | VANESSA CRISTINA BONETTI | NOTIFICAÇÃO 417/2022 |
| 082.663.459-10 | QUELLI MONIQUE kRASSOTA | NOTIFICAÇÃO 418/2022 |
| 589.442.069-53 | LOURDESMARIA BULEGON | NOTIFICAÇÃO 420/2022 |
| 05.549.970/0001-64 | PAPERTCH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME | NOTIFICAÇÃO 434/2022 |
| 18.835.982/0001-05 | AGB – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | NOTIFICAÇÃO 435/2022 |
| 21.333.330/0001-79 | DIONE KOERICH – RESTAURANTE – ME | NOTIFICAÇÃO 437/2022 |
| 22.291.192/0001-75 | LUHENBIER CAFETERIA E CONVENIENCIA LTDA | NOTIFICAÇÃO 440/2022 |
| 12.122.137/0001-06 | ELISEU JUAREZ ZANIN DE CAMPOS | NOTIFICAÇÃO 441/2022 |
| 17.028.266/0001-45 | LUAN HERBERT FREDERIC DE ALMEIDA RODRIGUES – ME | NOTIFICAÇÃO 443/2022 |
| 21.940.352/0001-05 | LCA – COMUNICACAO LTDA – ME | NOTIFICAÇÃO 445/2022 |
| 01.014.671/0001-74 | NEWTON REIS SOUZA | NOTIFICAÇÃO 448/2022 |
| 06.078.500/0001-22 | BELL CENTER AUTO POSTO LTDA | NOTIFICAÇÃO 451/2022 |
| 27.777.975/0001-87 | ABREU & ABREU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA | NOTIFICAÇÃO 466/2022 |
| 09.364.131/0001-22 | LUCIANA ZANIN | NOTIFICAÇÃO 467/2022 |
| 39.854.999/0001-71 | MRM PRODUTOS OPTICOS LTDA | NOTIFICAÇÃO 468/2022 |
| 19.979.648/0001-80 | FRANQUEADO LINX FRANCISCO BELTRAO LTDA | NOTIFICAÇÃO 471/2022 |
| 37.106.070/0001-39 | ROMANDRE DISTRIBUIDORA VETERINÁRIA LTDA | NOTIFICAÇÃO 472/2022 |
| 026.060.239-60 | LUCIANA FONTANA VENTURA – Responsável pelo CNJ 21.522.929/0001-50 – Luciana Fontana Ventura | NOTIFICAÇÃO 65/2022 |
| 38.337.559/0001-84 | CONSTRUTORA MACARI LTDA | NOTIFICAÇÃO 281/2022 |
| 139.838.579-49 | SILVIO OLIVEIRA DA SILVA | NOTIFICAÇÃO 475/2022 |
| 22.614.809/0001-46 | ELDER T. PEREIRA RAMOS – ME | NOTIFICAÇÃO 478/2022 |
| 26.683.533/0001-09 | HOFFMANN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA – ME | NOTIFICAÇÃO 479/2022 |
| 16.838.851/0001-48 | JUCEMARA LEITE E CIA LTDA – ME | NOTIFICAÇÃO 482/2022 |
| 00.118.598/0006-22 | PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA | NOTIFICAÇÃO 485/2022 |
| 22.683.194/0001-00 | MARCOS ANTONIO ALBERTON | NOTIFICAÇÃO 486/2022 |
| 10.683.576/0002-35 | WI PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA | NOTIFICAÇÃO 488/2022 |
| 13.307.253/0001-54 | COOPERATIVA LOGISTICA E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE DE MARMELEIRO | NOTIFICAÇÃO 489/2022 |
| 07.417.560/0001-95 | JT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA | NOTIFICAÇÃO 490/2022 |
| 09.520.847/0001-71 | ASSOCIACAO BELTRONENSE DE AUTONOMOS – ABA | NOTIFICAÇÃO 491/2022 |
| 17.846.029/0001-91 | ADRIANO MARCOS COLOGNESE –ME | NOTIFICAÇÃO 493/2022 |
| 19.150.621/0001-80 | ELIZIANE PIRES PERONDI | NOTIFICAÇÃO 495/2022 |
| 24.647.713/0001-00 | ROSSATTO E MORAES LTDA – ME | NOTIFICAÇÃO 496/2022 |
| 19.753.779/0001-44 | LOJA DE VESTUARIO MELLO LTDA – ME | NOTIFICAÇÃO 499/2022 |
| 32.900.860/0001-78 | GHORRA E ZUSE LTDA | NOTIFICAÇÃO 500/2022 |
| 07.706.381/0001-78 | CENTRO ODONTOLOGICO ESTETICA E SAUDE – EIRELI – ME | NOTIFICAÇÃO 501/2022 |
| 13.331.958/0001-07 | FIERA & ZAMADEI LTDA | NOTIFICAÇÃO 504/2022 |
| 97.529.511/0001-37 | FABIANE PANGARTE BERGONSI | NOTIFICAÇÃO 505/2022 |
| 09.309.127/0002-42 | BASSO E GRANJA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME | NOTIFICAÇÃO 506/2022 |
| 34.291.756/0001-59 | MOARA BEATRIZ KREFTA GROFF – EIRELI | NOTIFICAÇÃO 508/2022 |
| 38.389.740/0001-34 | JACK BEER CONVENIENCIA LTDA | NOTIFICAÇÃO 509/2022 |
| 26.775.383/0001-63 | G. A. DE CAMARGO NETO | NOTIFICAÇÃO 515/2022 |
| 32.484.441/0001-00 | J. R. NICHEL BAR E CIA LTDA | NOTIFICAÇÃO 516/2022 |
| 43.267.174/0001-28 | MULLER MULTIMARCAS LTDA | NOTIFICAÇÃO 517/2022 |
| 24.799.069/0001-95 | RAYSA SABRINA KRASSMANN | NOTIFICAÇÃO 521/2022 |
| 41.339.050/0001-85 | PEPPES CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA | NOTIFICAÇÃO 527/2022 |

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições daLei 2152/93.

Francisco Beltrão,19deSetembrode 2022.

***BETÂNIA TOMAZELI***
Fiscal Tributário

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**8F24501D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS de mão de obra para execução de galerias para águas pluviais**, decorrente do Pregão eletrônico nº152/2022 com vigência de 19 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 947/2022
EMPRESA DETENTORA: GAYA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 35.493.310/0001-70

| Lote | Item | Código | Descrição | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 83144 | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 1000mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA DE 1,5 M ATÉ 3,00 M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERO/REATERO, COMPACTAÇÃO DA VALA E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATE LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICIPIO. | M | 150,00 | 200,00 |
| 001 | 2 | 83145 | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 800mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA DE 1,5 M ATÉ 3,00 M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERO/REATERO, COMPACTAÇÃO DA VALA E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATE LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICIPIO. | M | 300,00 | 170,00 |
| 001 | 3 | 83146 | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 600mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA DE 1,5 M ATÉ 3,00 M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERO/REATERO, COMPACTAÇÃO DA VALA E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATE LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICIPIO. | M | 1.000,00 | 115,00 |
| 001 | 4 | 83147 | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 400mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). COM ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA DE 1,5 M ATÉ 3,00 M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERO/REATERO, COMPACTAÇÃO DA VALA, E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATE LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICIPIO. | M | 4.000,00 | 89,00 |
| 001 | 5 | 83148 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMÊTRO DE 600mm DISPOSTOS VERTICALMENTE, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER A PROFUNDIDADE, ASSENTADOS SOBRE LASTRO DE CONCRETO FCK 15MPa, REJUNTADO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, COM GRADE DE FERRO 16mm, O MUNICIPIO FORNECERÁ OS TUBOS DE CONCRETO E AS GRADES DE FERRO E A CONTRATADA OS DEMAIS INSUMOS (CIMENTO, AREIA, BRITA, ETC). | UN | 100,00 | 500,00 |
| 001 | 6 | 83149 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LASTRO DE RACHÃO OU BRITA GRADUADA PARA ASSENTAMENTO DE REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS. | M3 | 500,00 | 30,00 |
| 001 | 7 | 83150 | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 2000mm, (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS 1ª E 2ª CATEGORIAS E VALA DE 2,50M ATÉ 3,00M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO O REMANEJAMENTO E TRANSPORTE DOS TUBOS DEPOSITADOS NO CANTEIRO DE OBRAS, O LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERRO/REATERRO, COMPACTAÇÃO DE VALA E CARGA DE ENTULHOS ATÉ LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO. | M | 100,00 | 500,00 |
| 001 | 8 | 83151 | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 1500mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA DE 2,00M ATÉ 3,00M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO O REMANEJAMENTO E TRANSPORTE DOS TUBOS DEPOSITADOS NO CANTEIRO DE OBRAS, O LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERRO/ REATERRO, COMPACTAÇÃO DA VALA E CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATÉ LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO). | M | 150,00 | 380,00 |
| 001 | 9 | 83152 | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 1200mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA DE 1,80M ATÉ 3,00M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO O REMANEJAMENTO E TRANSPORTE DOS TUBOS DEPOSITADOS NO CANTEIRO DE OBRAS, O LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERRO/REATERRO, COMPACTAÇÃO DA VALA E CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATÉ LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO. | M | 150,00 | 260,00 |
| 001 | 10 | 83153 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 3,00M ATÉ 4,5M COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA. | M3 | 500,00 | 30,00 |
| 001 | 11 | 83154 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE JUNÇÃO EM TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETROS DE 400 A 1000mm DISPOSTOS VERTICALMENTE, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER A PROFUNDIDADE, ASSENTADOS SOBRE LASTRO DE CONCRETO FCK 15MPa, REJUNTADO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO, O MUNICÍPIO FORNECERÁ OS TUBOS DE CONCRETO E A CONTRATADA OS DEMAIS INSUMOS (AREIA, BRITA, ETC). | UN | 150,00 | 450,00 |

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2022.

***DANIELA RAITZ***
Sistema de Registro de Preços - SRP

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**A95728D5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83/2022**
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 83939 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. L S RIBEIRO LTDA | 1.728 | HORA | 111,84 | 193.259,52 |
| 2 | 83940 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. L S RIBEIRO LTDA | 720 | HORA | 140,48 | 101.145,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 83941 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. L S RIBEIRO LTDA | 144 | HORA | 159,54 | 22.973,76 |
| Valor Total | | | | | R$ 317.378,88 | |
| Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 83/2022: R$ 317.378,88 (trezentos e dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). | | | | | | |

Francisco Beltrão/PR, 19 de setembro de 2022

***DANIELA RAITZ***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

***ALEX BRUNO CHIES***
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**95B2A48B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2022**
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

**PESSOA JURÍDICA**: ALIEN ROBERTO RODRIGUES GONZALEZ CLINICA MEDICA,
**CNPJ**: 46.765.783/0001-03

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 83971 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ - CRM-PR Nº 50328 | 576 | HORA | 111,84 | 64.419,84 |
| Total | | | | | R$ 64.419,84 | |

**PESSOA JURÍDICA**: DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ**: 44.335.828/0001-76

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 83972 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. ALEX GONÇALVES DIONISIO - CRM-PR Nº 47182 | 576 | HORA | 111,84 | 64.419,84 |
| 3 | 83973 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. ALEX GONÇALVES DIONISIO - CRM-PR Nº 47182 | 360 | HORA | 140,48 | 50.572,80 |
| 4 | 83974 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. ALEX GONÇALVES DIONISIO - CRM-PR Nº 47182 | 144 | HORA | 159,54 | 22.973,76 |
| Total | | | | | R$ 137.966,40 | |

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 85/2022: R$ 202.386,24 (duzentos e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 19 de setembro de 2022

***DANIELA RAITZ***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

***ALEX BRUNO CHIES***
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**D5C2FF31

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇAO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L S RIBEIRO LTDA.**
**ESPÉCIE**: Contrato nº 945/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 82/2022.
**OBJETO:** Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA.**

**ESPÉCIE**: Contrato nº 946/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 82/2022.
**OBJETO:** Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5510 | 08.006.10.301.1001.2046 | 0 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 6110 | 08.006.10.302.1001.2051 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5690 | 08.006.10.301.1001.2047 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5520 | 08.006.10.301.1001.2046 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5990 | 08.006.10.302.1001.2050 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2022.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**3D049205

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇAO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA -ME.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 942/2022 - referente a Tomada de preços nº 12/2022.
**OBJETO:** Contratação de serviços geotécnicos/geológicos, para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia de obras e infraestrutura, incluindo serviços de sondagem, ensaios, laudos, memoriais descritivos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, especificações técnicas e demais documentos necessários, para as obras novas e para reformas que serão executadas pela Municipalidade, considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 02/2022, de 21/03/2022, foi deserta.
**PRAZO**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 383.226,00 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA**.
**ESPÉCIE:** Contrato nº 943/2022 - referente a Tomada de preços nº 12/2022.
**OBJETO:** Contratação de serviços geotécnicos/geológicos, para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia de obras e infraestrutura, incluindo serviços de sondagem, ensaios, laudos, memoriais descritivos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, especificações técnicas e demais documentos necessários, para as obras novas e para reformas que serão executadas pela Municipalidade, considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 02/2022, de 21/03/2022, foi deserta.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 88.577,50 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 240 | 02.001.04.122.0401.2003 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 3380 | 07.002.12.361.1201.2032 | 104 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 3610 | 07.002.12.365.1201.2033 | 104 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 7680 | 11.001.15.452.1501.2063 | 511 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 8440 | 11.003.06.182.1503.2069 | 515 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 2541 | 06.005.08.244.0801.2026 | 934 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 4850 | 07.005.13.392.1301.2042 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 7990 | 11.001.15.452.1501.2065 | 511 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 1160 | 05.002.23.122.2301.2011 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 3800 | 07.002.12.365.1201.2034 | 103 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 9470 | 13.001.04.121.0402.2077 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 9620 | 13.003.15.125.1502.2079 | 509 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 5180 | 08.006.10.122.1001.2044 | 494 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 4140 | 07.002.12.367.1201.2036 | 104 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 440 | 03.002.04.122.0404.2004 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 740 | 04.002.04.123.0403.2006 | 510 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 7190 | 09.001.20.606.2001.2061 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 8770 | 11.004.26.782.2002.2071 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 9280 | 12.002.18.542.1801.2076 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 10060 | 14.001.27.812.2701.2081 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2022

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**B042BB89

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇAO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SARA RAQUEL MENESES ZARZA.
**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 774/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2022.**
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING, com carga horária de 40 horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da concessão de bonificação – Lei Municipal nº 4937/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.549/2022.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor mensal R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 82780 | Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais. | MES | 6,00 | 3.000,00 | 18.000,00 |

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**B278A6CB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 151/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 315/2022.**

Aos 19 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AREA1 – TECNOLOGIA, EMPREENDIMENTOS E TRASPORTES EIRELI** sediada na Rua Esteliano Pizzatto, n° 230 – sala 02 – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 18.842.194/0001-38 neste ato representada pela Sr(a) **DANILO DE JESUS STANQUEVICZ** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 151/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 074/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. "Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Fonte De Alimentação 500w - Entrada: 110V ou 220V (Bi volt Manual). Compatibilidade: PC/Desktop** | 50 | R$ 205,00 | R$ 10.250,00 |
| 02 | **Mouse Óptico USB - Resolução de 1200dpi** | 50 | R$ 15,00 | R$ 750,00 |
| 03 | Teclado ABNT2 -Indicado para: Desktops/Notebook | 50 | R$ 38,00 | R$ 1.900,00 |
| 04 | **Filtro De Linha 5 Tomadas -bi volt 110/220v** | 50 | R$ 51,00 | R$ 2.550,00 |
| 05 | Nobreak 1800va - Tensão de entrada 110V capacidade de 2 horas de autonomia | 2 | R$ 1.470,00 | R$ 2.940,00 |
| 06 | Nobreak 600va - Tensão de Entrada 110/220v Capacidade de 1 hora e 25 min. de Autonomia | 30 | R$ 548,00 | R$ 16.440,00 |
| 07 | Switch 48 portas RJ-45,4 portas SFP -Ethernet 10/100 Memória DRAM: 64 MB - Modelo: Camada de base LAN 2 - Largura de banda de encaminhamento: 16 Gbps - Memória flash: 32 MB | 2 | R$ 5.120,00 | R$ 10.240,00 |
| 08 | Switch 8 Portas RJ-45 - capacidade de comutação: 1.6 Gbps | 20 | R$ 150,00 | R$ 3.000,00 |
| 09 | **Caixa de cabo de rede CAT6 Azul 305 mts** | 10 | R$ 610,00 | R$ 6.100,00 |
| 10 | Roteador 300mbps wireless Interface: 4 portas lan 10/100mbps 1 porta wan 10/100mbps | 30 | R$ 160,00 | R$ 4.800,0 |
| 11 | **Conector RJ45 Cat6 Blindado Macho Plug Rede** | 200 | R$ 1,52 | R$ 304,00 |
| 12 | Abraçadeira de Nylon 2,5mm x 150mm Branca | 300 | R$ 21,50 | R$ 6.450,00 |
| 13 | Pendrive 16gb | 50 | R$ 50,00 | R$ 2.500,00 |
| 14 | Fusor completo para uso nos seguintes equipamentos HP: P-1102W, M-1132, M-1212, M-1130, M-1210, P-1102 - 110 Volts | 8 | R$ 190,00 | R$ 1.520,00 |
| 15 | **Rolete Pickup Hp P1005 P1102 M1132 M1212 M1312 Rl1-1442** | 30 | R$ 10,60 | R$ 318,00 |
| 16 | **Kit Reparo Fusor Hp Lj P1102 P1102w M1132 M1212 M125 M127** | 5 | R$ 130,00 | R$ 650,00 |
| 17 | **Laser Scanner Impressora Hp P1102 M1132 M1212 M125 M127** | 3 | R$ 235,00 | R$ 705,00 |
| 18 | **Pickup Roller Epson L3110 L4150 L3150 L5190 L4160 L6171** | 5 | R$ 17,70 | R$ 88,50 |
| 19 | Pasta Térmica para processadores, transistor, CPU, Cooler | 500 | R$ 24,00 | R$ 12.000,00 |
| 20 | **Graxa de Silicone IGS 200 -(100g)** | 2 | R$ 55,00 | R$ 110,00 |
| 21 | Fita Dupla Face 33x5mm 3mt | 2 | R$ 65,00 | R$ 130,00 |
| 22 | Adesivo Instantâneo Multiuso 100g | 10 | R$ 39,00 | R$ 390,00 |
| 23 | **Canaleta - 50x20 com Adesivo sem Divisória de 2 Metros** | 500 | R$ 12,87 | R$ 6.435,00 |
| 24 | **Cabo de Força Novo Padrão 10A 1,80 Metros** | 50 | R$ 22,50 | R$ 1.1.25,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 25 | Cabo HDMI versão 1.4 de 1 Metro com suporte a resolução 4K, tecnologia 3D, função ARC (permiti o retorno do áudio no mesmo cabo HDMI), compatível com Ethernet HDMI. Para Televisores LED, 3D, Blu-Ray, Games, Home Theaters, entre outros equipamentos com a conexão HDMI. | 30 | R$ 41,00 | R$ 1.230,00 |
| 26 | **Cabo HDMI versão 1.4 de 20 Metros com suporte a resolução 4K, tecnologia 3D, função ARC (permiti o retorno do áudio no mesmo cabo HDMI), compatível com Ethernet HDMI. Para Televisores LED, 3D, Blu-Ray, Games, Home Theaters, entre outros equipamentos com a conexão HDMI.** | 5 | R$ 105,00 | R$ 525,00 |
| 27 | Cabo (VGA Blindado) de 1,80 Metros. Para ser usado em Monitores, Notebooks ou Projetores com as duas pontas Macho DB15, com ferrite. | 20 | R$ 23,00 | R$ 460,00 |
| 28 | Disco rígido interno Capacidade:500 GB - Interface: Sata III, Velocidade de Rotação 7200rpm, Aplicação para PC. | 30 | R$ 175,00 | R$ 5.250,00 |
| 29 | Hd Ssd - Capacidade: 240 GB, Interface: Sata III, Tecnologia de Armazenamento: SSD - Aplicação: PC, Notebook. | 20 | R$ 260,00 | R$ 5.200,00 |
| 30 | **Cabeça de Impressão para Impressora EPSON: Compatível com os modelos: L110 / L120 / L210 / L220 / L355 / L365 / L375 / L380 / L395 / L396 / L455 / L475 / L495 / L555 / L565 / L575 / XP-241 / XP-401 / XP-411 / XP-431 / XP-441 / L1110 / L3110 / L3210 / L3150 / L3250 / L4150 / L4160 / L4260 / L5190 / WF 2530** | 5 | R$ 699,00 | R$ 3.495,00 |
| 31 | **Correia do Carro, Compatível com as impressoras Epson L3110, L3150, L3160 Correia do carro de Impressão>** | 5 | R$ 99,00 | R$ 495,00 |
| 32 | **Almofada Feltro Espuma Para Epson L3110 L3150 L3160 L5190** | 10 | R$ 23,00 | R$ 230,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$ 108.580,50 (cento e oito mil e quinhentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão:02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade:2.042 – Manut Secretaria de Adminsitração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão:03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão:02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão:02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut. Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coord, Industria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Projeto/Atividade: 2.098 – Manut Diretoria de Esportes
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 074/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 074/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 074/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos suprimentos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.** Os suprimentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 601 – centro – General Carneiro/PR, a qual é responsável pelo armazenamento, controle e distribuição dos mesmos.

**6.2.** O prazo de entrega dos toners e refil de tintas são de 05 (cinco) dias, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho ao licitante vencedor;

**6.3.** Os suprimentos devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de garantia mínima de um ano.

**6.4.** A licitante vencedora obriga-se a entregar os objetos, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos suprimentos que venham a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

**6.5.** Os toners e refil de tintas serão recebidos conforme a seguir:

**a)** Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b)** Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

**6.6.** Na hipótese de os objetos apresentarem irregularidades não sanadas serão reduzidos a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E RECIMENTOS**

**14.1.** Ficam designados (as) para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, após assinatura **Eloize Emanuelle Padilha Albino, Jaqueline Dieli de Morae, Claudete Garbin, Suzana de Oliveira Machado, Dejalmas Fabio da Luz, Gustavo Knol e Ademir Siega,** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**14.2.** O fornecimento será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de General Carneiro, **Anderson José Gelaski**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos suprimentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 20/09/2022 e termino no dia 20/09/2023.

**CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**8.1.** Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor **Celio Luiz Garbin**, Secretario de Administração e Planejamento, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da contratada de:

**9.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados;

**9.3.** Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado anteriormente;

**9.4.** Responder por todos os ônus referentes aos suprimentos ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

**9.5.** Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido anteriormente;

**9.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

**9.7.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega ou da utilização dos suprimentos. Procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.8** A licitante vencedora devera adotar procedimentos de logística reversa com o Município, bem como fazer constar que os cartuchos recolhidos serão descartados de acordo com as práticas e as políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Contratante.

**9.9.** Coletar, gratuitamente, em até 15 dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pelo Departamento de Suprimentos, as sucatas dos cartuchos de toner com vistas à reciclagem e/ou destruição ou destinação final, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 10 cartuchos, e poderá ocorrer em até 12 meses após o recebimento definitivo dos respectivos suprimentos.

**9.10.** Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de comunicação do fato pelo Setor de TI/PMGC, os suprimentos que apresentarem defeitos ou imperfeições, verificados dentro do prazo de garantia exigida no Edital. Que deverá ser de no mínimo 12 meses.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

**10.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**10.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**12.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO**

**13.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

**14.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3.** O edital do **pregão eletrônico nº. 074/2022 - Registro de preços nº. 047/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**15.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**15.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**B7841F73

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### DECRETO Nº. 7.786/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 96.266,00 (noventa e seis mil duzentos e sessenta e seis reais), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| DOTAÇÃO 129-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1000 | R$ 10.302,00 |
| 1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5% | |
| DOTAÇÃO 389-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1103 | R$ 85.964,00 |
| TOTAL | R$ 96.266,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 1103 no valor de R$ 85.964,00 (oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais) e será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| DOTAÇÃO 233-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000 | R$ 10.302,00 |
| TOTAL | R$ 10.302,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Gedilmar Geraldo Santos
**Código Identificador:**D7B30B76

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 074 2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARIO FERMIANO DOS SANTOS CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 074/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**FORNECEDORA:** MARIO FERMIANO DOS SANTOS, sediada a RUA ERMINDA P. BOAVA , 130 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.368.751/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARIO FERMIANO DOS SANTOS , portador do RG nº e do CPF nº 213.594.749-00.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de material de construção para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

**2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 074/2022.

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 141 | Espátulas aço cabo plástico 10 cm | PLASTISUL | UN | 15,00 | 24,98 | 374,70 |
| 147 | Fechaduras internas | ALIANCA | UN | 50,00 | 50,96 | 2.548,00 |
| 148 | Fita veda rosca 50m x 18mm | TIGRE | UN | 50,00 | 5,97 | 298,50 |
| 149 | Fita zebrada (preta e amarela) rolo de 65mm x 1,60m rolo de 65mm x 1,6 | ZUMPLAST | UN | 30,00 | 13,98 | 419,40 |
| 150 | Flanje 20 mm | TIGRE | UN | 60,00 | 9,78 | 586,80 |
| 151 | Flanje 25 mm | TIGRE | UN | 60,00 | 10,98 | 658,80 |
| 152 | Flanje 32 mm | TIGRE | UN | 60,00 | 13,98 | 838,80 |
| 153 | Flanje 40 mm | TIGRE | UN | 60,00 | 14,36 | 861,60 |
| 154 | Flanje 50 mm | TIGRE | UN | 60,00 | 22,98 | 1.378,80 |
| 155 | Formão com cabo madeira ¼ | FAMASTIL | UN | 10,00 | 17,98 | 179,80 |
| 156 | Formão com cabo madeira ½ | FAMASTIL | UN | 10,00 | 21,98 | 219,80 |
| 157 | Formão com cabo madeira ¾ | FAMASTIL | UN | 10,00 | 24,98 | 249,80 |
| 158 | Formão com cabo madeira 3/8 | GERDAU | UN | 10,00 | 19,98 | 199,80 |
| 159 | Grampo para cerca (aresta) kg | GERDAU | UN | 20,00 | 31,98 | 639,60 |
| 160 | Janela de aço 1,00x1,00m | METAL NORTE | UN | 50,00 | 195,98 | 9.799,00 |
| 161 | Joelhos 100mm pvc esgoto | TIGRE | UN | 50,00 | 6,48 | 324,00 |
| 162 | Joelhos 150mm pvc esgoto | TIGRE | UN | 50,00 | 45,95 | 2.297,50 |
| 163 | Joelhos 40mm pvc esgoto | TIGRE | UN | 50,00 | 2,88 | 144,00 |
| 164 | Joelhos 50mm pvc esgoto | TIGRE | UN | 50,00 | 3,18 | 159,00 |
| 165 | Joelhos 75mm pvc esgoto | TIGRE | UN | 50,00 | 8,87 | 443,50 |
| 166 | Joelhos 100mm 45º pvc esgoto | TIGRE | UN | 50,00 | 6,88 | 344,00 |
| 167 | Joelhos 150mm 45º pvcesgoto | TIGRE | UN | 50,00 | 84,98 | 4.249,00 |
| 168 | Joelhos 40mm 45º pvc esgoto | TIGRE | UN | 50,00 | 6,88 | 344,00 |
| 169 | Joelhos 50mm 45º pvcesgoto | TIGRE | UN | 50,00 | 8,18 | 409,00 |
| 170 | Joelhos 75mm 45º pvc esgoto | TIGRE | UN | 50,00 | 12,48 | 624,00 |
| 171 | Joelhos soldavel 25mm pvc | TIGRE | UN | 50,00 | 1,98 | 99,00 |
| 172 | Joelho soldavel 20mm pvc | TIGRE | UN | 50,00 | 1,98 | 99,00 |
| 173 | Joelhos 45° soldavel 32 pvc | TIGRE | UN | 50,00 | 3,88 | 194,00 |
| 174 | Joelhos 90° soldavel 32mm pvc | TIGRE | UN | 50,00 | 3,48 | 174,00 |
| 175 | Joelhos 90° soldavel 40mm pvc | TIGRE | UN | 50,00 | 7,18 | 359,00 |
| 176 | Joelhos 45° soldavel 40 pvc | TIGRE | UN | 50,00 | 7,18 | 359,00 |
| 177 | Joelhos 90° soldavel 50mm pvc | TIGRE | UN | 50,00 | 8,79 | 439,50 |
| 178 | Joelho de 45º soldável ½ | TIGRE | UN | 50,00 | 2,18 | 109,00 |
| 179 | Joelho de 45º soldável ¾ | TIGRE | UN | 50,00 | 3,18 | 159,00 |
| 180 | Joelhos 45º soldável 50 pvc | TIGRE | UN | 50,00 | 9,78 | 489,00 |
| 181 | LUVA simples 40mm esgoto | TIGRE | UN | 40,00 | 2,62 | 104,80 |
| 182 | LUVA simples 50mm esgoto | TIGRE | UN | 40,00 | 5,79 | 231,60 |
| 183 | LUVA simples 75mm esgoto | TIGRE | UN | 40,00 | 8,28 | 331,20 |
| 184 | LUVA simples 100mm esgoto | TIGRE | UN | 40,00 | 7,38 | 295,20 |
| 185 | LUVA simples 150mm esgoto | TIGRE | UN | 40,00 | 31,98 | 1.279,20 |
| 186 | LUVA redução 75 x 50mm esgoto | TIGRE | UN | 40,00 | 12,88 | 515,20 |
| 187 | LUVA o redução 100 x 50mm esgoto | TIGRE | UN | 40,00 | 14,88 | 595,20 |
| 188 | LUVA redução 150 x 100mm | TIGRE | UN | 40,00 | 33,98 | 1.359,20 |
| 189 | Lápis carpinteiro azul | TIGRE | UN | 5,00 | 2,89 | 14,45 |
| 190 | Latas de tinta a base látex 18 l cor variada Possui baixa emissão de CO2, contribuindo com o meio ambiente. É de fácil aplicação, rápida secagem e mínimo respingamento, oferece boa cobertura, bom acabamento, rendimento e aderência. Indicado exclusivamente para ambiente interior, para pintura de superfícies de alvenaria, concreto ou blocos de cimento. Sua fórmula oferece maior cobertura e baixa emissão de CO2, contribuindo com o meio ambiente Embalagem/Rendimento. Lata 18l até 270m² por demão. Aplicação Pincel de cerdas macias e rolo de lã DiluiçãoSuperfícies não seladas: diluir 1ª demão em até 50%, as demais de 10 a 20% com água potável. Superfícies já seladas: diluir todas as demãos de 10 a 20% com água potável. Secagem Ao toque: 30min Entre demãos: 4h Final: 4h | REVCOLOR | LT | 20,00 | 219,98 | 4.399,60 |
| 191 | Latas massa corrida para exterior barrica 25kg | REVCOLOR | LT | 15,00 | 59,88 | 898,20 |
| 192 | Latas massa corrida parainterior barrica 25kg | REVCOLOR | LT | 15,00 | 37,88 | 568,20 |
| 193 | Latas massa corrida para interior 3600 ml | REVCOLOR | LT | 15,00 | 22,98 | 344,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 194 | Latas massa corrida para o exterior 3600 ml | REVCOLOR | LT | 15,00 | 43,98 | 659,70 |
| 195 | Latas massa plástico com catalisador 400 Gr | REVCOLOR | LT | 15,00 | 23,88 | 358,20 |
| 196 | Latas de massa preparador de parede 18 l | REVCOLOR | LT | 15,00 | 227,98 | 3.419,70 |
| 197 | Latas querosene 900 ml | ALESSI | LT | 15,00 | 23,88 | 358,20 |
| 198 | Latas selador acrílico 18 l | REVCOLOR | LT | 15,00 | 69,88 | 1.048,20 |
| 199 | Latas thiner multiuso 5 l | ANJO | LT | 20,00 | 104,98 | 2.099,60 |
| 200 | Latas thiner multiuso 900 ml | ANJO | LT | 20,00 | 16,88 | 337,60 |
| 201 | Latas tinta acrílica 18 l cor variada Possui baixa emissão de CO2,contribuindo com o meio ambiente. É de fácil aplicação, rápida secagem, mínimo respingamento e oferece bom acabamento, além de ter ótima resistência e cobertura. A qualidade de sua película propicia boa aderência às mais diferentes superfícies. Indicado exclusivamente para ambiente interior, para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimento. Sua fórmula oferece maior cobertura e baixa emissão de CO2, contribuindo com o meio ambiente. Embalagem/Rendimento: Lata 18l até 250m². Aplicação Pincel de cerdas macias e rolo de lã de pelo. Superfícies não seladas: diluir a 1ª demão em até 50% e as demais até 20% com água potável. Superfícies já seladas: diluir todas as demãos em até 20% com água potável. Secagem. Ao toque: 30min Entre demãos: 4h Final: 4h | FARBEM | LT | 20,00 | 394,98 | 7.899,60 |
| 202 | Latas tinta esmalte sintético 900 ml | FARBEM | LT | 20,00 | 26,88 | 537,60 |
| 203 | Latas tinta óleo 225 ml | FARBEM | LT | 10,00 | 19,88 | 198,80 |
| 204 | Latas tinta óleo 3600 ml | FARBEM | LT | 30,00 | 85,88 | 2.576,40 |
| 205 | Latas tinta óleo 900 ml | FARBEM | LT | 20,00 | 26,88 | 537,60 |
| 206 | Latas verniz marítimo 3600 ml | FARBEM | LT | 20,00 | 97,98 | 1.959,60 |
| 207 | Latas verniz tingidor 3600 ml | FARBEM | LT | 20,00 | 97,98 | 1.959,60 |
| 208 | Latas de esmalte acetinado 3600ml | FARBEM | LT | 15,00 | 119,98 | 1.799,70 |
| 209 | Lavatórios branco com coluna | INCEPA | UN | 15,00 | 229,98 | 3.449,70 |
| 210 | Lima para serrote Triangular 4” | 3F | UN | 10,00 | 12,88 | 128,80 |
| 211 | Lixa para ferro n° 100 | VONDER | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| 212 | Lixa para ferro n° 150 | VONDER | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| 213 | Lixa para ferro n° 220 | VONDER | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| 214 | Lixa para ferro n°60 | VONDER | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| 215 | Lixa para ferro n°80 | VONDER | UN | 20,00 | 2,98 | 59,60 |
| 216 | Lixa para ferro redonda n° 100 | TATU | UN | 20,00 | 13,48 | 269,60 |
| 217 | Lixa para ferro redonda n°50 | TATU | UN | 20,00 | 10,88 | 217,60 |
| 218 | Lixa para ferro redonda n°60 | TATU | UN | 20,00 | 10,88 | 217,60 |
| 219 | Lixa para madeira redonda n°100 | TATU | UN | 150,00 | 9,88 | 1.482,00 |
| 220 | Lixa para madeira redonda n°50 | TATU | UN | 150,00 | 7,98 | 1.197,00 |
| 221 | Lixa para madeira redonda n°60 | TATU | UN | 150,00 | 7,98 | 1.197,00 |
| 222 | Lixa para madeira redonda n°80 | TATU | UN | 150,00 | 7,98 | 1.197,00 |
| 223 | Lona preta de plástico reforçada com 4 m de largura (metros) | PLASTISUL | M | 300,00 | 3,48 | 1.044,00 |
| 224 | Lona preta de plástico reforçada com 6m de largura (metros) | PLASTISUL | M | 300,00 | 5,48 | 1.644,00 |
| 225 | Lubrificante anti ferrugem 300 ml | WD | UN | 10,00 | 6,98 | 69,80 |
| 226 | Luva soldavel 20mm | TIGRE | UN | 100,00 | 1,48 | 148,00 |
| 227 | Luva soldavel 25mm | TIGRE | UN | 100,00 | 2,18 | 218,00 |
| 228 | Luva soldavel 32mm | TIGRE | UN | 100,00 | 3,88 | 388,00 |
| 229 | Luva soldavel 40mm | TIGRE | UN | 100,00 | 4,33 | 433,00 |
| 230 | Luva soldavel 50mm | TIGRE | UN | 100,00 | 4,98 | 498,00 |
| 231 | Luvas redução 25x20mm | TIGRE | UN | 60,00 | 3,48 | 208,80 |
| 232 | Luvas redução 32x25mm | TIGRE | UN | 60,00 | 4,88 | 292,80 |
| 233 | Luvas redução 40x32mm | TIGRE | UN | 60,00 | 5,58 | 334,80 |
| 234 | Luvas redução 50x40mm | TIGRE | UN | 60,00 | 3,48 | 208,80 |
| 235 | Luvas união 20 mm | TIGRE | UN | 50,00 | 3,48 | 174,00 |
| 236 | Luvas união 25 mm | TIGRE | UN | 50,00 | 3,88 | 194,00 |
| 237 | Luvas união 32 mm | TIGRE | UN | 50,00 | 6,78 | 339,00 |
| 238 | Luvas união 40 mm | TIGRE | UN | 50,00 | 8,48 | 424,00 |
| 239 | Luvas união 50 mm | TIGRE | UN | 50,00 | 11,98 | 599,00 |
| 240 | Machado com cabo madeira 1,50m | MOMFORT | UN | 1,00 | 79,88 | 79,88 |
| 241 | Mandril para furadeiras makita | MAKITA | UN | 5,00 | 31,98 | 159,90 |
| 242 | Mangueira preta ¾ (metros) plástico | LEALPLASTIC | M | 200,00 | 1,53 | 306,00 |
| 243 | Mangueira para jardim ½ (metros) plástico | LEALPLASTIC | M | 200,00 | 5,48 | 1.096,00 |
| 244 | Mangueira preta “1 (metros) plástico | LEALPLASTIC | M | 200,00 | 3,88 | 776,00 |
| 245 | Mangueira preta 1 ½ ( metros) plástico | LEALPLASTIC | M | 200,00 | 1,63 | 326,00 |
| 246 | Mangueira preta pesada ½ (metros) plástico | LEALPLASTIC | M | 200,00 | 2,18 | 436,00 |
| 247 | Marreta 2 kg | MOMFORT | UN | 5,00 | 58,88 | 294,40 |
| 248 | Marreta 5 kg | MOMFORT | UN | 5,00 | 188,99 | 944,95 |
| 249 | Marreta 1 kg | MOMFORT | UN | 5,00 | 39,88 | 199,40 |
| 250 | Martelos com cabo grande profissional | MOMFORT | UN | 15,00 | 42,88 | 643,20 |
| 251 | Nipes pvc 20mm | TIGRE | UN | 50,00 | 1,98 | 99,00 |
| 252 | Nipes pvc 25mm | TIGRE | UN | 50,00 | 1,98 | 99,00 |
| 253 | Nipes pvc 32mm | TIGRE | UN | 50,00 | 1,98 | 99,00 |
| 254 | Nipes pvc 40mm | TIGRE | UN | 50,00 | 2,00 | 100,00 |
| 255 | Nipes pvc 50mm | TIGRE | UN | 50,00 | 5,50 | 275,00 |
| 256 | Nível alumínio profissional n°12 | OKS | UN | 10,00 | 8,00 | 80,00 |
| 257 | Óculos de proteção (EPI) | VONDER | UN | 80,00 | 6,88 | 550,40 |
| 258 | Pá de bico tamanho padrão com cabo madeira | MOMFORT | UN | 15,00 | 6,90 | 103,50 |
| 259 | Parafusos 1/4x50 chave | WORKER | UN | 100,00 | 0,68 | 68,00 |
| 260 | Parafusos 1/4x65 chave | WORKER | UN | 100,00 | 0,70 | 70,00 |
| 261 | Parafusos 5.5 x50 fenda | WORKER | UN | 100,00 | 0,80 | 80,00 |
| 262 | Parafusos 5.5x65 fenda | WORKER | UN | 100,00 | 3,88 | 388,00 |
| 263 | Parafusos 5/16 x 50 chave | WORKER | UN | 100,00 | 3,96 | 396,00 |
| 264 | Parafusos 5/16 x 80 chave | WORKER | UN | 100,00 | 6,28 | 628,00 |
| 265 | Parafusos 5/16 x60chave | WORKER | UN | 100,00 | 4,88 | 488,00 |
| 266 | Parafusos para telhas onda larga de amianto – pacote com 100 unidades | WORKER | UN | 5,00 | 98,98 | 494,90 |
| 267 | Parafusos para vaso sanitário | WORKER | UN | 100,00 | 3,88 | 388,00 |
| 268 | Pares de luvas raspa cano curto | LEV | UN | 200,00 | 16,88 | 3.376,00 |
| 269 | Pares de luvas raspa cano longo | LEV | UN | 80,00 | 17,98 | 1.438,40 |
| 270 | Peneiras areia fina grande | PLASTISUL | UN | 10,00 | 28,88 | 288,80 |
| 271 | Peneiras para areia grossa grande | PLASTISUL | UN | 10,00 | 44,98 | 449,80 |
| 272 | Pia para cozinha sintética granitada de 120cm | INCEPA | UN | 5,00 | 219,98 | 1.099,90 |
| 273 | Peneiras para areia média grande | PALSTISUL | UN | 10,00 | 28,88 | 288,80 |
| 274 | Pincel 1 ½ cabo plástico | ROMA | UN | 20,00 | 3,88 | 77,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 275 | Pincel 1” cabo plastico | ROMA | UN | 20,00 | 4,88 | 97,60 |
| 276 | Pincel 2 1/2 cabo plástico | ROMA | UN | 20,00 | 7,88 | 157,60 |
| 277 | Pincel 2” cabo plástico | ROMA | UN | 20,00 | 7,38 | 147,60 |
| 278 | Plainas Makita 82mm kpo 800 620w 127v | MAKITA | UN | 1,00 | 889,98 | 889,98 |
| 279 | Prumo plástico PVC 430 gramas | ROMA | UN | 20,00 | 23,98 | 479,60 |
| 280 | Pneus para carrinho de mão | LEVORIN | UN | 10,00 | 49,98 | 499,80 |
| 281 | Porta de aço de 210x080cm | METAL | UN | 20,00 | 14,98 | 299,60 |
| 282 | Prego para telha de amianto com bucha | NORTE | KG | 20,00 | 21,98 | 439,60 |
| 283 | Prego 10x10 (kg) | GERDAU | KG | 15,00 | 24,98 | 374,70 |
| 284 | Prego 12x12 (kg) | GERDAU | KG | 15,00 | 22,98 | 344,70 |
| 285 | Prego 13x15 (kg) | GERDAU | KG | 15,00 | 23,98 | 359,70 |
| 286 | Prego 17x21 | GERDAU | KG | 15,00 | 19,88 | 298,20 |
| 287 | Prego 17x27 | GERDAU | KG | 15,00 | 19,88 | 298,20 |
| 288 | Prego 18x30 | GERDAU | KG | 15,00 | 18,28 | 274,20 |
| 289 | Prego 19x30 (kg) | GERDAU | KG | 15,00 | 18,28 | 274,20 |
| 290 | Prego 19x36 | GERDAU | KG | 15,00 | 18,28 | 274,20 |
| 291 | Prego 20x42 (kg) | GERDAU | KG | 15,00 | 18,28 | 274,20 |
| 292 | Prego 20x48 (kg) | GERDAU | KG | 15,00 | 23,98 | 359,70 |
| 293 | Prego 21x36 (kg) | GERDAU | KG | 15,00 | 21,98 | 329,70 |
| 294 | Prego 26x84 (kg) | GERDAU | KG | 15,00 | 21,98 | 329,70 |
| 295 | Prego15x15 (kg) | GERDAU | KG | 15,00 | 23,98 | 359,70 |
| 296 | sifão 40 cm | KRONA | UN | 10,00 | 8,88 | 88,80 |
| 297 | Rastelo ou ancinho16 dentes ferro | VONDER | UN | 10,00 | 28,88 | 288,80 |
| 298 | Rejunte para cerâmica diversas cores – pacote de 5 kilos | VOTORAN | UN | 30,00 | 19,88 | 596,40 |
| 299 | Registro metal bruto 20 mm | RAINHA | UN | 10,00 | 58,88 | 588,80 |
| 300 | Registro metal bruto 25 mm | RAINHA | UN | 5,00 | 58,88 | 294,40 |
| 301 | Registro tipo esfera pvc 20 mm | PLASTISUL | UN | 10,00 | 12,28 | 122,80 |
| 302 | Registro tipo esfera pvc 25 mm | FORTLEV | UN | 15,00 | 14,38 | 215,70 |
| 303 | Registro tipo esfera pvc 32 mm | FORTLEV | UN | 15,00 | 28,88 | 433,20 |
| 304 | Registro tipo esfera pvc 40 mm | FORTLEV | UN | 15,00 | 22,28 | 334,20 |
| 305 | Registro tipo esfera pvc 50 mm | FORTLEV | UN | 15,00 | 28,98 | 434,70 |
| 306 | Régua de Pedreiro aluminio de Nível. Tamanho Padrão. | VONDER | UN | 5,00 | 32,98 | 164,90 |
| 307 | Rolos linha de pedreiro com 100 metros monofio | VONDER | UN | 15,00 | 11,98 | 179,70 |
| 308 | Rolo p/ pintura lã anti pingo 05 | ROMA | UN | 15,00 | 6,98 | 104,70 |
| 309 | Rolo p/ pintura lã anti pingo 09 | ROMA | UN | 15,00 | 11,98 | 179,70 |
| 310 | Rolo p/ pintura lã anti pingo 15 | ROMA | UN | 15,00 | 12,48 | 187,20 |
| 311 | Rolo p/ pintura de espuma 05 | ROMA | UN | 15,00 | 6,98 | 104,70 |
| 312 | Rolo p/ pintura de espuma 09 | TIGRE | UN | 15,00 | 11,98 | 179,70 |
| 313 | Rolo p/ pintura de espuma 15 | TIGRE | UN | 15,00 | 11,98 | 179,70 |
| 314 | Rolo p/ pintura de espuma 16 | TIGRE | UN | 15,00 | 14,98 | 224,70 |
| 315 | Rolo pintura Poliester 05 | ROMA | UN | 5,00 | 4,88 | 24,40 |
| 316 | Rolo pintura Poliester 09 | ROMA | UN | 5,00 | 7,88 | 39,40 |
| 317 | Rolo pintura Poliester 15 | ROMA | UN | 5,00 | 10,88 | 54,40 |
| 318 | Rolo pintura Poliester 23 | ROMA | UN | 5,00 | 12,48 | 62,40 |
| 319 | Saída flexível para lavatório PVC | KRONA | UN | 30,00 | 6,88 | 206,40 |
| 320 | Silicone 260g | UNIPEGA | UN | 20,00 | 18,88 | 377,60 |
| 321 | Tampão soldável PVC marron ¾ | TIGRE | UN | 30,00 | 2,78 | 83,40 |
| 322 | Tampão soldável PVC marron ½ | TIGRE | UN | 30,00 | 1,98 | 59,40 |
| 323 | Tampão PVC branco 50mm | TIGRE | UN | 30,00 | 6,96 | 208,80 |
| 324 | Tampão PVC branco 75mm | TIGRE | UN | 30,00 | 12,28 | 368,40 |
| 325 | Tampão PVC branco 100mm | TIGRE | UN | 300,00 | 9,48 | 2.844,00 |
| 326 | Tampão PVC branco 150mm | TIGRE | UN | 30,00 | 31,98 | 959,40 |
| 327 | Tubo cromado com 20cm para vaso sanitário PVC | TIGRE | UN | 10,00 | 9,88 | 98,80 |
| 328 | Talhadeira chata com 30 cm | VONDER | UN | 5,00 | 21,98 | 109,90 |
| 329 | Tampa para vasos sanitário com almofada plástico | CIPLA | UN | 1,00 | 81,98 | 81,98 |
| 330 | Tubos marrom 40mm | KRONA | UN | 30,00 | 39,98 | 1.199,40 |
| 331 | Tubos marrom 50mm | KRONA | UN | 30,00 | 71,98 | 2.159,40 |
| 332 | Tampões liso 50mm | KRONA | UN | 30,00 | 4,48 | 134,40 |
| 333 | Tubos metal para chuveiro 40 cm | KRONA | UN | 20,00 | 12,88 | 257,60 |
| 334 | Tampões rosca externa 20mm | TIGRE | UN | 10,00 | 1,98 | 19,80 |
| 335 | Tampões rosca externa 25mm | TIGRE | UN | 10,00 | 2,98 | 29,80 |
| 336 | Tampões liso 32mm | TIGRE | UN | 10,00 | 3,48 | 34,80 |
| 337 | Tampões liso 40mm | TIGRE | UN | 10,00 | 4,18 | 41,80 |
| 338 | Te marrom 32mm soldável pvc | TIGRE | UN | 60,00 | 2,48 | 148,80 |
| 339 | Te marrom 40mm soldável pvc | TIGRE | UN | 60,00 | 3,18 | 190,80 |
| 340 | Te marrom 50mm soldável pvc | TIGRE | UN | 60,00 | 10,88 | 652,80 |
| 341 | Te marrom 20mm soldável pvc | TIGRE | UN | 60,00 | 2,98 | 178,80 |
| 342 | Te marrom Pvc Soldável Redução De 25mm X 20mm | TIGRE | UN | 30,00 | 3,18 | 95,40 |
| 343 | Tê marrom Redução Soldável 50 X 25 Mm | TIGRE | UN | 30,00 | 7,48 | 224,40 |
| 344 | Tê BUCHA DE LATÃO Com Rosca ½ | TIGRE | UN | 30,00 | 7,38 | 221,40 |
| 345 | Tê BUCHA DE LATÃO Com Rosca ¾ | TIGRE | UN | 30,00 | 8,88 | 266,40 |
| 346 | Te com redução de ¾ para ½ soldavel BUCHA DE LATÃO | TIGRE | UN | 30,00 | 9,48 | 284,40 |
| 347 | Telhas onda fina 4MM 244X50 | ISDRALIT | UN | 100,00 | 22,68 | 2.268,00 |
| 348 | KIT cumieira onda fina 4MM | ISDRALIT | UN | 101,00 | 24,88 | 2.512,88 |
| | | | | | | 129.899,72 |

**DO FORNECIMENTO:**

Os produtos deverão ser entregue em até 24 horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuado nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

**VALIDADE DA ATA**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/09/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 15 de setembro de 2022.

Contratante
***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

Contratada
***MARIO FERMIANO DOS SANTOS***
CNPJ 01.368.751/0001-28

**TESTEMUNHAS:**

**1: NOME:**
**CPF:**

**2: NOME:**
**CPF:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JOÃO VANILSON THIBES CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022**

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 074/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**FORNECEDORA:** JOÃO VANILSON THIBES, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 197 LOJA - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.399.818/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO VANILSON THIBES, portador do RG nº 96934378 e do CPF nº 063.810.119-04.

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de material de construção para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

**2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**
**2.1** O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 074/2022.

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | Brocas de Madeira 8mm | ATOPY | UN | 10,00 | 9,80 | 98,00 |
| 349 | Torneiras metal longa para pia 15 cm | ATOPY | UN | 10,00 | 59,85 | 598,50 |
| 350 | Torneiras metal para lavatório padrão; simples | ATOPY | UN | 5,00 | 68,87 | 344,35 |
| 351 | Torneiras metal para jardim 20 cm | ATOPY | UN | 10,00 | 24,98 | 249,80 |
| 352 | Torneiras PVC longa para pia 15 cm | ATOPY | UN | 30,00 | 6,86 | 205,80 |
| 353 | Torneiras PVC para jardim 20 mm | ATOPY | UN | 30,00 | 6,87 | 206,10 |
| 354 | Torneiras PVC para lavatório padrão simples | ATOPY | UN | 10,00 | 22,48 | 224,80 |
| 355 | Trenas com 5 metros | ATOPY | UN | 5,00 | 16,85 | 84,25 |
| 356 | Trenas com 50m fibra | ATOPY | UN | 5,00 | 71,83 | 359,15 |
| 357 | Válvula retenção submersa 40 mm | PLASTILIT | UN | 2,00 | 12,25 | 24,50 |
| 358 | Válvula tipo americana metal para pia | PLASTILIT | UN | 10,00 | 12,88 | 128,80 |
| 359 | Válvulas PVC para lavatório | PLASTILIT | UN | 10,00 | 6,47 | 64,70 |
| 361 | Xadrez em pó – caixa 250gr (vermelho, amarelo e verde) | CHEMI COLOR | UN | 5,00 | 12,48 | 62,40 |
| 362 | Xadrez liquido corante p/ mistura em tinta 50ml(amarelo, vermelho marron, preto, azul) | CHEMI COLOR | UN | 5,00 | 5,97 | 29,85 |
| 363 | CONTATORES 3 TF 47 | SOPRANO | UN | 5,00 | 1.249,50 | 6.247,50 |
| 364 | CONTATORES 3 TF 50 220 | SOPRANO | UN | 5,00 | 898,00 | 4.490,00 |
| 365 | ELETRODUTO PVC 3/4 RÍGIDO | PLASTILIT | UN | 10,00 | 14,67 | 146,70 |
| 366 | ELETRODUTO PVC 1 1/4 RÍGIDO | PLASTILIT | UN | 10,00 | 22,28 | 222,80 |
| 367 | ELETRODUTO PVC 2 RÍGIDO | PLASTILIT | UN | 10,00 | 27,97 | 279,70 |
| 368 | DISJUNTORES CAIXA MOLDADA CA 100 AMP(C/BORNES) | SOPRANO | UN | 10,00 | 383,50 | 3.835,00 |
| 369 | DISJUNTORES CAIXA MOLDADA CA 125 AMP(C/BORNES) | SOPRANO | UN | 10,00 | 418,00 | 4.180,00 |
| 370 | DISJUNTORES 70 AMP. NEMA BI-POLAR | SOPRANO | UN | 10,00 | 194,95 | 1.949,50 |
| 371 | DISJUNTORES 80 AMP. NEMA BI-POLAR | SOPRANO | UN | 10,00 | 212,95 | 2.129,50 |
| 372 | DISJUNTORES 90 AMP. NEMA BI-POLAR | SOPRANO | UN | 10,00 | 227,96 | 2.279,60 |
| 373 | DISJUNTORES 100 AMP. NEMA BI-POLAR | SOPRANO | UN | 10,00 | 230,95 | 2.309,50 |
| 374 | LÂMPADAS FLUORESCENTE 40 W | AVANT | UN | 20,00 | 23,98 | 479,60 |
| 375 | LÂMPADAS FLUORESCENTE 20 W | AVANT | UN | 20,00 | 17,99 | 359,80 |
| 376 | LÂMPADAS FLUORESCENTE 32 W | AVANT | UN | 20,00 | 21,97 | 439,40 |
| 377 | LÂMPADAS COMPACTA 25 W x 127 V E27 | AVANT | UN | 1,00 | 37,995 | 38,00 |
| 378 | LÂMPADAS COMPACTA 25 W x 220 V E27 | AVANT | UN | 1,00 | 37,95 | 37,95 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 379 | LÂMPADAS COMPACTA 46 W x 127 V E27 | AVANT | UN | 1,00 | 88,96 | 88,96 |
| 380 | LÂMPADAS COMPACTA 46 W x 220 V E27 | AVANT | UN | 1,00 | 88,96 | 88,96 |
| 381 | LÂMPADAS COMPACTA 85 W x 127 V E27 | AVANT | UN | 1,00 | 138,97 | 138,97 |
| 382 | LÂMPADAS COMPACTA PL 85 W x 220 V E27 | AVANT | UN | 1,00 | 138,96 | 138,96 |
| 383 | LÂMPADAS COMPACTA PL 85 W x 220 V E40 | AVANT | UN | 1,00 | 138,96 | 138,96 |
| 384 | LÂMPADAS COMPACTA 105 W x 220 V BASE E40 | AVANT | UN | 1,00 | 153,98 | 153,98 |
| 385 | LÂMPADAS TUBO LED T8 18W 85 a 240V E BASE G23 6000K | AVANT | UN | 1,00 | 26,98 | 26,98 |
| 386 | LÂMPADAS TUBO LED T8 10W 85 a 240V E BASE G23 6000K | AVANT | UN | 1,00 | 23,97 | 23,97 |
| 387 | LÂMPADAS BULBO LED A50-11W 85 a 240V BASE E27 | AVANT | UN | 30,00 | 15,97 | 479,10 |
| 388 | LÂMPADAS BULBO LED A70-14W 85 a 240V BASE E27 | AVANT | UN | 30,00 | 22,98 | 689,40 |
| 389 | LÂMPADAS VAPOR METÁLICO HQI 250 W (TUBULAR) BASE E40. | AVANT | UN | 20,00 | 87,95 | 1.759,00 |
| 390 | LÂMPADAS VAPOR METÁLICO HQI 400 W (TUBULAR) BASE E40. | AVANT | UN | 20,00 | 116,95 | 2.339,00 |
| 391 | LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 150W (OVÓIDE) BASE E27. | AVANT | UN | 20,00 | 78,97 | 1.579,40 |
| 392 | LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 150W (OVÓIDE) BASE E40. | AVANT | UN | 20,00 | 82,97 | 1.659,40 |
| 393 | REATOR 1X40W - BIVOLT | ECP | UN | 10,00 | 37,97 | 379,70 |
| 394 | REATOR 2x40W - BIVOLT | ECP | UN | 10,00 | 59,78 | 597,80 |
| 395 | REATOR 1X20W - BIVOLT | ECP | UN | 10,00 | 35,98 | 359,80 |
| 396 | REATOR 2X20W - BIVOLT | ECP | UN | 10,00 | 56,58 | 565,80 |
| 397 | REATOR 1X32W - BIVOLT | ECP | UN | 10,00 | 36,48 | 364,80 |
| 398 | REATOR 2X32W - BIVOLT | ECP | UN | 10,00 | 57,19 | 571,90 |
| 399 | REATOR EXT. SÓDIO/METÁLICO 150W ALTO FATOR PT. | ECP | UN | 10,00 | 166,98 | 1.669,80 |
| 400 | REATOR EXT. SÓDIO/METÁLICO 250 W ALTO FATOR PT. | ECP | UN | 10,00 | 194,58 | 1.945,80 |
| 401 | REATOR INT. SÓDIO/METÁLICO 400 W ALTO FATOR PT. | ECP | UN | 10,00 | 249,58 | 2.495,80 |
| 402 | CALHAS ABERTA SOBREPOR P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 40 WATTS | LUMIPETRO | UN | 10,00 | 81,97 | 819,70 |
| 403 | RESISTÊNCIAS MAXIDUCHA 5500 W X 127 V | LORENZETTI | UN | 10,00 | 38,87 | 388,70 |
| 404 | RESISTÊNCIAS MAXIDUCHA 5500 W X 220 V | LORENZETTI | UN | 10,00 | 38,87 | 388,70 |
| 405 | DUCHA MAXIDUCHA 5500 W X 127 V | LORENZETTI | UN | 20,00 | 97,95 | 1.959,00 |
| 406 | DUCHA MAXIDUCHA 5500 W X 200 V | LORENZETTI | UN | 10,00 | 97,95 | 979,50 |
| 407 | REFLETORES EM ALUMÍNIO 250 W BASE E27. | OLIVO | UN | 5,00 | 97,95 | 489,75 |
| 408 | REFLETORES EM ALUMÍNIO 250 W BASE E 40 | OLIVO | UN | 5,00 | 105,90 | 529,50 |
| 409 | REFLETORES EM ALUMÍNIO 400 BASE E 40. | OLIVO | UN | 5,00 | 168,50 | 842,50 |
| 410 | CONECTORES BI-METÁLICO PARAFUSOS P/CABOS DE 0 A 50MM | INTELLI | UN | 10,00 | 28,87 | 288,70 |
| 411 | INTERRUPTOR 1 SECÇÃO PARALELO C/PLACA MODULO | ILUMI | UN | 20,00 | 14,97 | 299,40 |
| 412 | INTERRUPTOR 2 SECÇÃO PARALELO C/PLACA MODULO | ILUMI | UN | 20,00 | 18,98 | 379,60 |
| 413 | INTERRUPTOR 3 SECÇÃO PARALELO C/PLACA MODULO | ILUMI | UN | 20,00 | 23,98 | 479,60 |
| 414 | INTERRUPTOR BIPOLAR C/PLACA MODULO | ILUMI | UN | 20,00 | 16,97 | 339,40 |
| 415 | INTERRUPTOR PARALELO INTERMEDIÁRIO C/PLACA MODULO | ILUMI | UN | 20,00 | 16,97 | 339,40 |
| 416 | PINOS MACHO 2P + T 10 AMP. | ILUMI | UN | 20,00 | 6,95 | 139,00 |
| 417 | PINOS MACHO 2P + T 20 AMP. | ILUMI | UN | 20,00 | 10,98 | 219,60 |
| 418 | PINOS FÊMEA 2P + T 10 AMP. | ILUMI | UN | 20,00 | 6,98 | 139,60 |
| 419 | PINOS FÊMEAS 2P + T 20 AMP | ILUMI | UN | 20,00 | 11,98 | 239,60 |
| 420 | BUCHAS PLÁSTICA DE FIXAÇÃO 8 MM | VONDER | UN | 100,00 | 0,13 | 13,00 |
| 421 | BUCHAS PLÁSTICA DE FIXAÇÃO 10 MM. | VONDER | UN | 100,00 | 0,15 | 15,00 |
| 422 | BUCHAS PLÁSTICA DE FIXAÇÃO 12 MM | VONDER | UN | 100,00 | 0,23 | 23,00 |
| 423 | PARAFUSOS FENDA DE AÇO P/BUCHA 8 MM | VONDER | UN | 200,00 | 0,88 | 176,00 |
| 424 | PARAFUSOS SEXTAVADO DE AÇO P/BUCHA 10 MM | VONDER | UN | 100,00 | 1,68 | 168,00 |
| 425 | PARAFUSOS SEXTAVADO DE AÇO P/BUCHA 12 MM | VONDER | UN | 100,00 | 2,18 | 218,00 |
| 426 | BASE P/ RELE FOTOCÉLULA | MARGIRIUS | UN | 20,00 | 21,88 | 437,60 |
| 427 | RELES FOTOCELULAS 127 V | MARGIRIUS | UN | 20,00 | 88,98 | 1.779,60 |
| 428 | RELES FOTOCÉLULAS 220V | MARGIRIUS | UN | 20,00 | 88,98 | 1.779,60 |
| 429 | CONECTOR DERIVADOR SPLIT-BOLT 1,5 - 10 MM. | INTELLI | UN | 10,00 | 11,98 | 119,80 |
| 430 | CONECTOR DERIVADOR SPLIT-BOLT 2,5 - 16 MM. | INTELLI | UN | 10,00 | 14,98 | 149,80 |
| 431 | CONECTOR DERIVADOR SPLIT-BOLT 2,5 - 25 MM. | INTELLI | UN | 10,00 | 16,98 | 169,80 |
| 432 | CONECTOR DERIVADOR SPLIT-BOLT 2,5 - 35 MM. | INTELLI | UN | 10,00 | 21,98 | 219,80 |
| 433 | CONECTOR DERIVADOR SPLIT-BOLT 2,5 - 50 MM. | INTELLI | UN | 10,00 | 24,98 | 249,80 |
| 434 | CONECTOR DERIVADOR SPLIT-BOLT 2,5 - 95 MM. | INTELLI | UN | 10,00 | 36,97 | 369,70 |
| 435 | CABO PP 2 X 1.50 MM | SC CABLE | UN | 100,00 | 7,13 | 713,00 |
| 436 | CABO PP 2 X 2,50 MM | SC CABLE | UN | 100,00 | 8,87 | 887,00 |
| 437 | CABO PP 2 X 4,00 MM | SC CABLE | UN | 100,00 | 12,88 | 1.288,00 |
| 438 | CONDUITE GALVANIZADO 3/4" | TRAMONTINA | UN | 5,00 | 42,97 | 214,85 |
| 439 | CONDUITE GALVANIZADO 1" | TRAMONTINA | UN | 5,00 | 56,98 | 284,90 |
| 440 | PARAFUSO MAQ.5/8 X 6 POL. | VONDER | UN | 200,00 | 19,48 | 3.896,00 |
| 441 | ARRUELAS QUADRADA 5/8 | VONDER | UN | 200,00 | 3,78 | 756,00 |
| 442 | FIO SÓLIDO 1,50 MM | SC CABLE | M | 100,00 | 1,54 | 154,00 |
| 443 | FIO SÓLIDO 2,50 MM | SC CABLE | M | 100,00 | 2,86 | 286,00 |
| 444 | FIO SÓLIDO 6,00 MM | SC CABLE | M | 100,00 | 6,87 | 687,00 |
| 445 | FIO SÓLIDO 4,00 MM | SC CABLE | M | 100,00 | 4,28 | 428,00 |
| 446 | FIO SÓLIDO 10 MM | SC CABLE | M | 100,00 | 14,27 | 1.427,00 |
| 447 | CABO RÍGIDO 16 MM | SC CABLE | UN | 100,00 | 22,97 | 2.297,00 |
| 448 | CABO RIGIDO 25 MM | SC CABLE | M | 100,00 | 30,95 | 3.095,00 |
| 449 | CABO FLEX. 2,50 MM | SC CABLE | M | 100,00 | 2,96 | 296,00 |
| 450 | CABO FLEX. 1,50 MM | SC CABLE | M | 100,00 | 1,93 | 193,00 |
| 451 | CABO FLEX. 4,00 MM | SC CABLE | M | 100,00 | 4,88 | 488,00 |
| 452 | CABO FLEX. 6,00 MM | SC CABLE | M | 100,00 | 6,85 | 685,00 |
| 453 | CABO FLEX. 10,00 MM | SC CABLE | M | 100,00 | 12,96 | 1.296,00 |
| 454 | CABO FLEX. 16,00 MM | SC CABLE | M | 100,00 | 22,98 | 2.298,00 |
| 455 | CABO FLEX 25 MM | SC CABLE | M | 100,00 | 31,95 | 3.195,00 |
| 456 | CORDÃO PARALELO 2 X 1,00 MM | SC CABLE | M | 100,00 | 2,87 | 287,00 |
| 457 | CORDÃO PARALELO 2 X 1,50 MM | SC CABLE | M | 100,00 | 4,56 | 456,00 |
| 458 | CORDÃO PARALELO 2 X 4,00 MM | SC CABLE | M | 100,00 | 8,58 | 858,00 |
| 459 | CORDÃO PARALELO 2 X 6,00 MM | SC CABLE | M | 100,00 | 13,75 | 1.375,00 |
| 460 | CABO PP 3X2,50mm² | SC CABLE | M | 150,00 | 11,85 | 1.777,50 |
| 461 | CABO PP 3X4,00mm² | SC CABLE | M | 150,00 | 17,65 | 2.647,50 |
| 462 | CABO PP 3X6,00mm² | SC CABLE | M | 150,00 | 26,97 | 4.045,50 |
| 463 | Cabo PP 3x10 mm | SC CABLE | M | 150,00 | 34,97 | 5.245,50 |
| 464 | REATOR V SOD/MET EXT 250W | ECP | UN | 10,00 | 186,90 | 1.869,00 |
| 465 | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVÓIDE 250 W BASE E40 | AVANT | UN | 30,00 | 53,97 | 1.619,10 |
| 466 | RELE FOTOCÉLULA 220 V NA ELETRÔNICO PARA USAR EM BASE | MARGIRIUS | UN | 10,00 | 85,00 | 850,00 |
| 467 | RELE FOTOCÉLULA 127 V NF ELETRÔNICO PARA USAR EM BASE | MARGIRIUS | UN | 15,00 | 85,00 | 1.275,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 468 | FITA ISOLANTE GRANDE USO GERAL | FOXLUX | UN | 30,00 | 9,78 | 293,40 |
| | | | | | | 112.974,79 |

**DO FORNECIMENTO:**
Os produtos deverão ser entregue em até 24 horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuado nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

**VALIDADE DA ATA**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/09/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 15 de setembro de 2022.

Contratante
***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

Contratada
***JOÃO VANILSON THIBES***
CNPJ 13.399.818/0001-70

**TESTEMUNHAS:**

**1: NOME:**
**CPF:**

**2: NOME:**
**CPF:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022**

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 074/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**FORNECEDORA:** LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO , sediada a RUA ERMINDA PEREIRA BOAVA, 31 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.749.751/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO, portador do RG nº 103689848 e do CPF nº 089.016.619-69.

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de material de construção para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

**2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**
**2.1** O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 074/2022.

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Abraçadeira metal ½ | INCA | UN | 20,00 | 0,49 | 9,80 |
| 2 | Abraçadeira metal ¾ | INCA | UN | 20,00 | 0,57 | 11,40 |
| 3 | Abraçadeira metal 1 ½ | INCA | UN | 20,00 | 1,54 | 30,80 |
| 4 | Abraçadeira metal 1” | INCA | UN | 20,00 | 0,70 | 14,00 |
| 5 | Adaptadores para tomada 10a | INCA | UN | 15,00 | 4,49 | 67,35 |
| 6 | Adaptadores para tomada 20a | INCA | UN | 15,00 | 7,03 | 105,45 |
| 7 | Adaptadores pvc 20mm | INCA | UN | 50,00 | 1,49 | 74,50 |
| 8 | Adaptadores pvc 25mm | INCA | UN | 50,00 | 1,79 | 89,50 |
| 9 | Adaptadores pvc 32mm | INCA | UN | 50,00 | 2,99 | 149,50 |
| 10 | Adaptadores pvc 40mm | INCA | UN | 50,00 | 3,99 | 199,50 |
| 11 | Adaptadores pvc 50mm | INCA | UN | 50,00 | 3,99 | 199,50 |
| 12 | Aguarraz de 1 litro | INCA | UN | 20,00 | 19,62 | 392,40 |
| 13 | Aguarraz de 5 litro | INCA | UN | 10,00 | 39,89 | 398,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Alicate arrebitador | INCA | UN | 10,00 | 35,99 | 359,90 |
| 15 | Alicate de abrir e fechar trava | INCA | UN | 10,00 | 44,49 | 444,90 |
| 16 | Alicate de pressão | INCA | UN | 10,00 | 52,39 | 523,90 |
| 17 | Alicate profissional com isolador elétrico | INCA | UN | 10,00 | 29,89 | 298,90 |
| 18 | Anéis vedação para vaso sanitário s/guia | INCA | UN | 20,00 | 9,79 | 195,80 |
| 19 | Arame galvanizado nº16 | INCA | KG | 20,00 | 30,20 | 604,00 |
| 20 | Arame recozido nº18 | INCA | KG | 20,00 | 22,49 | 449,80 |
| 21 | Arame farpado rolo 500metros | INCA | RL | 3,00 | 642,89 | 1.928,67 |
| 22 | Arco de serra manual | INCA | UN | 10,00 | 23,79 | 237,90 |
| 23 | Balde de pedreiro plástico de 10 L | INCA | UN | 5,00 | 14,83 | 74,15 |
| 24 | Bandeija de pedreiro para massa | INCA | UN | 10,00 | 13,81 | 138,10 |
| 25 | Bandeja de Pintura 23cm Preta | INCA | UN | 10,00 | 7,21 | 72,10 |
| 26 | Barras de Ferro ca 50 10.0mm | INCA | UN | 20,00 | 88,35 | 1.767,00 |
| 27 | Barras de ferro ca 50 12.5mm | INCA | UN | 20,00 | 197,99 | 3.959,80 |
| 28 | Barras de ferro ca 50 4.2mm | INCA | UN | 20,00 | 22,89 | 457,80 |
| 29 | Barras de ferro ca 50 5.0mm | INCA | UN | 20,00 | 25,99 | 519,80 |
| 30 | Barras de ferro ca 50 6.3mm | INCA | UN | 20,00 | 44,89 | 897,80 |
| 31 | Barras de ferro ca 50 8.0mm | INCA | UN | 20,00 | 62,39 | 1.247,80 |
| 32 | Barras rosqueavel 1/4x1 m | INCA | UN | 20,00 | 7,19 | 143,80 |
| 33 | porca de 1/4x1 m | INCA | UN | 200,00 | 0,98 | 196,00 |
| 34 | Arruela de 1/4x1 m | INCA | UN | 200,00 | 0,81 | 162,00 |
| 35 | Barras rosqueavel 3/16 x1m | INCA | UN | 20,00 | 6,39 | 127,80 |
| 36 | porca de 3/16 x1m | INCA | UN | 200,00 | 0,69 | 138,00 |
| 37 | Arruela de l 3/16 x1m | INCA | UN | 200,00 | 0,84 | 168,00 |
| 38 | Barras rosqueavel 3/8 x1 m com 200 porcas e arruelas | INCA | UN | 20,00 | 6,59 | 131,80 |
| 39 | porca de 1/4x1 m | INCA | UN | 200,00 | 0,79 | 158,00 |
| 40 | Arruela de 1/4x1 m | INCA | UN | 200,00 | 0,84 | 168,00 |
| 41 | Barras rosqueavel 1/2x1m com 200 porcas e arruelas | INCA | UN | 20,00 | 28,89 | 577,80 |
| 42 | porca de 1/2x1m | INCA | UN | 200,00 | 1,49 | 298,00 |
| 43 | Arruela de 1/2x1m | INCA | UN | 200,00 | 1,49 | 298,00 |
| 44 | Bóias de plástico 20mm | INCA | UN | 20,00 | 14,19 | 283,80 |
| 45 | Boias de plástico 25mm | INCA | UN | 20,00 | 15,19 | 303,80 |
| 46 | Brocas aço rápido 1.5 mm | INCA | UN | 10,00 | 4,07 | 40,70 |
| 47 | Brocas aço rápido 10 mm | INCA | UN | 10,00 | 20,23 | 202,30 |
| 48 | Brocas aço rápido 2 mm | INCA | UN | 10,00 | 1,89 | 18,90 |
| 49 | Brocas aço rápido 3 mm | INCA | UN | 10,00 | 2,14 | 21,40 |
| 50 | Brocas aço rápido 4 mm | INCA | UN | 10,00 | 3,29 | 32,90 |
| 51 | Brocas aço rápido 5 mm | INCA | UN | 10,00 | 4,08 | 40,80 |
| 52 | Brocas aço rápido 6 mm | INCA | UN | 10,00 | 5,30 | 53,00 |
| 53 | Brocas aço rápido 7 mm | INCA | UN | 10,00 | 8,17 | 81,70 |
| 54 | Brocas aço rápido 8 mm | INCA | UN | 10,00 | 9,72 | 97,20 |
| 55 | Brocas aço rápido 9 mm | INCA | UN | 10,00 | 11,89 | 118,90 |
| 56 | Brocas de Madeira 10 mm | INCA | UN | 10,00 | 19,99 | 199,90 |
| 57 | Brocas de Madeira 3 mm | INCA | UN | 10,00 | 4,53 | 45,30 |
| 58 | Brocas de Madeira 4 mm | INCA | UN | 10,00 | 4,97 | 49,70 |
| 59 | Brocas de Madeira 5 mm | INCA | UN | 10,00 | 7,97 | 79,70 |
| 60 | Brocas de Madeira 6 mm | INCA | UN | 10,00 | 9,53 | 95,30 |
| 61 | Brocas de Madeira 7 mm | INCA | UN | 10,00 | 8,89 | 88,90 |
| 63 | Brocas de Madeira 9 mm | INCA | UN | 10,00 | 10,19 | 101,90 |
| 64 | Brocas de videa ( parede) 10 mm | INCA | UN | 10,00 | 41,99 | 419,90 |
| 65 | Brocas de videa ( parede) 9 mm | INCA | UN | 10,00 | 39,89 | 398,90 |
| 66 | Brocas de videa (parede) 1/5 mm | INCA | UN | 10,00 | 25,99 | 259,90 |
| 67 | Brocas de videa (parede) 2 mm | INCA | UN | 10,00 | 5,99 | 59,90 |
| 68 | Brocas de videa (parede) 3 mm | INCA | UN | 10,00 | 6,89 | 68,90 |
| 69 | Brocas de videa (parede) 4 mm | INCA | UN | 10,00 | 6,49 | 64,90 |
| 70 | Brocas de videa (parede) 5mm | INCA | UN | 10,00 | 6,89 | 68,90 |
| 71 | Brocas de videa (parede) 6 mm | INCA | UN | 10,00 | 19,99 | 199,90 |
| 72 | Brocas de videa (parede) 7 mm | INCA | UN | 10,00 | 22,99 | 229,90 |
| 73 | Brocas de videa (parede) 8 mm | INCA | UN | 10,00 | 26,99 | 269,90 |
| 74 | Broxa para cal retangular 16x6 | INCA | UN | 20,00 | 12,49 | 249,80 |
| 75 | Broxa redonda de náilon | INCA | UN | 20,00 | 9,99 | 199,80 |
| 76 | Buchas fixação 10mm | INCA | UN | 50,00 | 0,19 | 9,50 |
| 77 | Buchas fixação 12mm | INCA | UN | 50,00 | 0,19 | 9,50 |
| 78 | Buchas fixação 3 mm | INCA | UN | 50,00 | 0,09 | 4,50 |
| 79 | Buchas fixação 5 mm | INCA | UN | 50,00 | 0,09 | 4,50 |
| 80 | Buchas fixação 6 mm | INCA | UN | 50,00 | 0,19 | 9,50 |
| 81 | Buchas fixação 7 mm | INCA | UN | 50,00 | 0,19 | 9,50 |
| 82 | Buchas fixação 8 mm | INCA | UN | 50,00 | 0,20 | 10,00 |
| 83 | Buchas fixação 9mm | INCA | UN | 50,00 | 0,21 | 10,50 |
| 84 | Bucha de redução longa ¾ para ½ | INCA | UN | 50,00 | 2,29 | 114,50 |
| 85 | Cabo extensão para rolo de pintura | INCA | UN | 5,00 | 7,49 | 37,45 |
| 86 | Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medin | INCA | UN | 10,00 | 14,99 | 149,90 |
| 87 | Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medin | INCA | UN | 10,00 | 16,99 | 169,90 |
| 88 | Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medin | INCA | UN | 10,00 | 17,99 | 179,90 |
| 89 | Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medin | INCA | UN | 10,00 | 18,99 | 189,90 |
| 90 | Caixa de agua 250L de fibra | INCA | UN | 4,00 | 242,99 | 971,96 |
| 91 | Caixa de água 1000l PVC | INCA | UN | 2,00 | 489,99 | 979,98 |
| 92 | Caixa de água 15.000l de fibra | INCA | UN | 1,00 | 6.499,99 | 6.499,99 |
| 93 | Caixa de água 500l PVC | INCA | UN | 5,00 | 449,99 | 2.249,95 |
| 94 | Caixa de descarga PVC com parafusos de fixação | INCA | UN | 10,00 | 54,99 | 549,90 |
| 95 | Caixa sinfonada 100x100 PVC branco(redonda e quadrada) | INCA | UN | 10,00 | 17,99 | 179,90 |
| 96 | Caixa sinfonada 150x150 PVC branco(redonda e quadrada) | INCA | UN | 10,00 | 17,99 | 179,90 |
| 97 | Caixa sinfonada 100x40 PVC branco | INCA | UN | 10,00 | 16,99 | 169,90 |
| 98 | Caixa sinfonada redonda 100x100x50mm(redonda e quadrada) | INCA | UN | 10,00 | 18,99 | 189,90 |
| 99 | Caixa sinfonada redonda 150x150x50mm(redonda e quadrada) | INCA | UN | 10,00 | 17,99 | 179,90 |
| 100 | Câmara de ar para pneu de carrinho de mão | INCA | UN | 5,00 | 41,99 | 209,95 |
| 101 | Ceramica p/ piso interno medindo 45x45cm – sendo cerâmica intermediari | INCA | M | 500,00 | 23,99 | 11.995,00 |
| 102 | Chibanca com cabo madeira | INCA | UN | 3,00 | 119,99 | 359,97 |
| 103 | Cilindros para fechaduras (tambor) | INCA | UN | 20,00 | 17,99 | 359,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | Cola para madeira 500gr | INCA | UN | 5,00 | 17,99 | 89,95 |
| 105 | Colher de pedreiro n°8. Descrição: Material: Aço Sae 5160 Tratamento: | INCA | UN | 5,00 | 21,99 | 109,95 |
| 106 | Colher de pedreiro n°10. Descrição: Material: Aço Sae 5160 Tratamento: | INCA | UN | 5,00 | 33,99 | 169,95 |
| 107 | Vassorão Piaçava Gari | INCA | UN | 15,00 | 39,99 | 599,85 |
| 108 | JOELHO 90° SOLDAVEL 20mm pvc | INCA | UN | 50,00 | 2,19 | 109,50 |
| 109 | JOELHO 90° SOLDAVEL 32mm pvc | INCA | UN | 50,00 | 3,89 | 194,50 |
| 110 | JOELHO 90° SOLDAVEL 40mm pvc | INCA | UN | 50,00 | 4,79 | 239,50 |
| 111 | JOELHO 90° SOLDAVEL 50mm pvc | INCA | UN | 50,00 | 8,49 | 424,50 |
| 112 | JOELHO 90° SOLDAVEL 25mm pvc | INCA | UN | 50,00 | 2,49 | 124,50 |
| 113 | JOELHO ESGOTO 90° pvc 40mm | INCA | UN | 80,00 | 3,99 | 319,20 |
| 114 | JOELHO ESGOTO 90° pvc 50mm | INCA | UN | 80,00 | 4,49 | 359,20 |
| 115 | JOELHO ESGOTO 90° pvc 75mm | INCA | UN | 80,00 | 7,49 | 599,20 |
| 116 | JOELHO ESGOTO 90° pvc 100mm | INCA | UN | 80,00 | 8,89 | 711,20 |
| 117 | JOELHO ESGOTO 90° pvc 150mm | INCA | UN | 80,00 | 50,29 | 4.023,20 |
| 118 | CURVA ESGOTO 90° pvc 40mm | INCA | UN | 80,00 | 4,49 | 359,20 |
| 119 | CURVA ESGOTO 90° pvc 50mm | INCA | UN | 80,00 | 8,49 | 679,20 |
| 120 | CURVA ESGOTO 90° pvc 75mm | INCA | UN | 80,00 | 9,49 | 759,20 |
| 121 | CURVA ESGOTO 90° pvc 100mm | INCA | UN | 80,00 | 29,99 | 2.399,20 |
| 122 | CURVA ESGOTO 90° 150mm | INCA | UN | 80,00 | 77,99 | 6.239,20 |
| 123 | CURVA ESGOTO 45º pvc 40mm | INCA | UN | 80,00 | 8,99 | 719,20 |
| 124 | CURVA ESGOTO 45º pvc 50mm | INCA | UN | 10,00 | 9,49 | 94,90 |
| 125 | Curva Longa 45º branca pvc 75mm | INCA | UN | 50,00 | 12,89 | 644,50 |
| 126 | Curva Longa 45º branca pvc 100mm | INCA | UN | 50,00 | 18,99 | 949,50 |
| 127 | Curva Longa 45º branca pvc 150mm | INCA | UN | 20,00 | 69,99 | 1.399,80 |
| 128 | Caixa de descarga externa | INCA | UN | 20,00 | 57,99 | 1.159,80 |
| 129 | Disco Diamantado segmentado vermelho | INCA | UN | 50,00 | 35,99 | 1.799,50 |
| 130 | Disco Diamantado Turbo | INCA | UN | 50,00 | 35,99 | 1.799,50 |
| 131 | Disco Pedra Esmeril (rebolo) | INCA | UN | 20,00 | 46,99 | 939,80 |
| 132 | Dobradiças de metal 3” com parafusos fixação | INCA | UN | 100,00 | 51,19 | 5.119,00 |
| 133 | Durepox | INCA | UN | 20,00 | 15,99 | 319,80 |
| 134 | Eletrodo 2.5 mm (kg) | INCA | UN | 10,00 | 21,99 | 219,90 |
| 135 | Eletrodo 3.25 mm(kg) | INCA | UN | 10,00 | 52,99 | 529,90 |
| 136 | Escada 07 degraus aço | INCA | UN | 5,00 | 223,99 | 1.119,95 |
| 137 | Escovas de aço | INCA | UN | 10,00 | 22,99 | 229,90 |
| 138 | Esmalte sintético – lata de 3600 ml | INCA | UN | 30,00 | 119,99 | 3.599,70 |
| 139 | Esmalte Acetinado – lata de 3600 ml | INCA | UN | 30,00 | 119,99 | 3.599,70 |
| 140 | Esmalte Acetinado – lata de 18 litros | INCA | UN | 20,00 | 119,99 | 2.399,80 |
| 142 | Espátulas aço cabo plástico 2 cm | INCA | UN | 15,00 | 7,99 | 119,85 |
| 143 | Espátulas aço cabo plástico 4cm | INCA | UN | 15,00 | 7,99 | 119,85 |
| 144 | Espátulas aço cabo plástico 6 cm | INCA | UN | 3,00 | 7,99 | 23,97 |
| 145 | Esquadro cabo alumínio n°12 | INCA | UN | 20,00 | 25,99 | 519,80 |
| 146 | Fechaduras externas (tambor) | INCA | UN | 50,00 | 57,99 | 2.899,50 |
| 360 | Vaso sanitário branco | INCA | UN | 15,00 | 165,89 | 2.488,35 |
| 469 | TABUA DE PINUS 20CM X 3M | INCA | UN | 100,00 | 45,59 | 4.559,00 |
| 470 | TABUA DE PINUS 25CM X 3M | INCA | UN | 100,00 | 48,00 | 4.800,00 |
| 471 | VIGA DE MADEIRA 5CM X 10CM X 3M | INCA | UN | 100,00 | 31,99 | 3.199,00 |
| 472 | RIPA PINUS 5CM X 3M | INCA | UN | 300,00 | 26,89 | 8.067,00 |
| 473 | FURADEIRA 710W 127V | INCA | UN | 2,00 | 789,99 | 1.579,98 |
| 474 | CAL PARA MASSA DE HIDRATADO | INCA | UN | 200,00 | 17,79 | 3.558,00 |
| 475 | MOURÃO DE CONCRETO CURVO 2,10M | INCA | UN | 100,00 | 51,89 | 5.189,00 |
| | | | | | | 131.197,32 |

**DO FORNECIMENTO:**

Os produtos deverão ser entregues em até 24 horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuado nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/09/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 15 de setembro de 2022.

Contratante
***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

Contratada
***LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO***
CNPJ 40.749.751/0001-20

**TESTEMUNHAS:**

**1: NOME:**
**CPF:**

**2: NOME:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**55577D8D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU**
**RREO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_ 4° BIMESTRE/2022**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 126.839.257,19 | 134.101.808,93 | 18.371.494,60 | 13,70 | 79.644.622,02 | 59,39 | 54.457.186,91 |
| RECEITAS CORRENTES | 126.839.257,19 | 134.101.808,93 | 18.371.494,60 | 13,70 | 79.644.622,02 | 59,39 | 54.457.186,91 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 109.755,07 | 0,00 | 323.222,70 | 0,00 | -323.222,70 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 109.755,07 | 0,00 | 323.222,70 | 0,00 | -323.222,70 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AutorizaEçxãpoloruaçLãicoedneçaRecursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.250,00 | 0,00 | -30.250,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.250,00 | 0,00 | -30.250,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 126.839.257,19 | 134.101.808,93 | 18.247.730,99 | 13,61 | 79.251.105,25 | 59,10 | 54.850.703,68 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 126.839.257,19 | 134.101.808,93 | 18.247.730,99 | 13,61 | 79.251.105,25 | 59,10 | 54.850.703,68 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 14.008,54 | 0,00 | 40.044,07 | 0,00 | -40.044,07 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 2.920,70 | 0,00 | 4.258,07 | 0,00 | -4.258,07 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 11.087,84 | 0,00 | 35.786,00 | 0,00 | -35.786,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 126.839.257,19 | 134.101.808,93 | 18.371.494,60 | 13,70 | 79.644.622,02 | 59,39 | 54.457.186,91 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 126.839.257,19 | 134.101.808,93 | 18.371.494,60 | 13,70 | 79.644.622,02 | 59,39 | 54.457.186,91 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 4.197.063,19 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 126.839.257,19 | 134.101.808,93 | 18.371.494,60 | 13,70 | 83.841.685,21 | 62,52 | 50.260.123,72 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 1.750.000,00 | - | - | 1.750.000,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 1.750.000,00 | - | - | 1.750.000,00 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 126.839.257,19 | 135.851.808,93 | 19.685.844,93 | 93.322.900,84 | 42.528.908,09 | 23.695.286,82 | 83.841.685,21 | 52.010.123,72 | 77.530.975,93 |
| DESPESAS CORRENTES | 125.989.257,19 | 135.001.808,93 | 19.630.571,93 | 92.913.150,16 | 42.088.658,77 | 23.558.203,82 | 83.496.368,03 | 51.505.440,90 | 77.194.030,75 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 88.305.031,29 | 93.047.583,03 | 16.781.829,87 | 58.515.695,13 | 34.531.887,90 | 16.781.829,87 | 58.515.695,13 | 34.531.887,90 | 53.463.722,54 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37.684.225,90 | 41.954.225,90 | 2.848.742,06 | 34.397.455,03 | 7.556.770,87 | 6.776.373,95 | 24.980.672,90 | 16.973.553,00 | 23.730.308,21 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 37.684.225,90 | 41.954.225,90 | 2.848.742,06 | 34.397.455,03 | 7.556.770,87 | 6.776.373,95 | 24.980.672,90 | 16.973.553,00 | 23.730.308,21 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 850.000,00 | 850.000,00 | 55.273,00 | 409.750,68 | 440.249,32 | 137.083,00 | 345.317,18 | 504.682,82 | 336.945,18 |
| INVESTIMENTOS | 850.000,00 | 850.000,00 | 55.273,00 | 409.750,68 | 440.249,32 | 137.083,00 | 345.317,18 | 504.682,82 | 336.945,18 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 126.839.257,19 | 135.851.808,93 | 19.685.844,93 | 93.322.900,84 | 42.528.908,09 | 23.695.286,82 | 83.841.685,21 | 52.010.123,72 | 77.530.975,93 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 126.839.257,19 | 135.851.808,93 | 19.685.844,93 | 93.322.900,84 | 42.528.908,09 | 23.695.286,82 | 83.841.685,21 | 52.010.123,72 | 77.530.975,93 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | 2.113.646,09 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 126.839.257,19 | 135.851.808,93 | 19.685.844,93 | 93.322.900,84 | - | 23.695.286,82 | 83.841.685,21 | - | 79.644.622,02 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 16/set/2022 as 09h e 37m. | | | | | | | | | |

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente

***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Diretor Geral

***CAMILA LUIZ POMPERMAIER***
Controlador Interno

***PATRÍCIA XAVIER SANTOS***
Diretor Financeiro/Contábil

***PATRÍCIA XAVIER SANTOS***
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**6F859063

## CONSAMU
## RREO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_4° BIMESTRE/2022

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA | | | | | | | | | | |
| CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/totalb) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO | 126.839.257,19 | 135.851.808,93 | 19.685.844,93 | 93.322.900,84 | 100,00 | 42.528.908,09 | 23.695.286,82 | 83.841.685,21 | 100,00 | 52.010.123,72 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INTRA-ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 126.839.257,19 | 135.851.808,93 | 19.685.844,93 | 93.322.900,84 | 100,00 | 42.528.908,09 | 23.695.286,82 | 83.841.685,21 | 100,00 | 52.010.123,72 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 126.839.257,19 | 135.851.808,93 | 19.685.844,93 | 93.322.900,84 | 100,00 | 42.528.908,09 | 23.695.286,82 | 83.841.685,21 | 100,00 | 52.010.123,72 |
| TOTAL | 126.839.257,19 | 135.851.808,93 | 19.685.844,93 | 93.322.900,84 | 100,00 | 42.528.908,09 | 23.695.286,82 | 83.841.685,21 | 100,00 | 52.010.123,72 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 16/set/2022 as 09h e 41m. | | | | | | | | | | |

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente

***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Diretor Geral

***CAMILA LUIZ POMPERMAIER***
Controlador Interno

***PATRÍCIA XAVIER SANTOS***
Diretor Financeiro/Contábil

***PATRÍCIA XAVIER SANTOS***
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**8BA04D9D

## CONSAMU
## RGF ANEXO I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_2° QUADRIMESTRE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA | | | | |
| CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022 | | | | |
| RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) | | | | R$ 1,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | TOTAL (c = a + b) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I) | 86.227.181,41 | 0,00 | 86.227.181,41 | |
| Pessoal Ativo | 86.227.181,41 | 0,00 | 86.227.181,41 | |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 44.092,71 | 0,00 | 44.092,71 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração | 44.092,71 | 0,00 | 44.092,71 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II) | 86.183.088,70 | 0,00 | 86.183.088,70 | |
| DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV) | 86.183.088,70 | 0,00 | 86.183.088,70 | |

| DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO | VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO | VALOR EXECUTADO |
|---|---|---|
| MUNICIÍPIO DE CORBÉLIA | 1.303.618,61 | 739.264,08 |
| MUNICÍPIO DE ANAHY | 117.103,19 | 124.549,93 |
| MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND | 1.664.810,97 | 1.466.474,94 |
| MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA | 327.263,15 | 341.507,86 |
| MUNICÍPIO DE BRAGANEY | 258.586,93 | 245.082,11 |
| MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA | 999.105,81 | 727.210,86 |
| MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO | 150.011,14 | 180.798,28 |
| MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES | 825.132,19 | 662.927,03 |
| MUNICIPIO DE CASCAVEL | 62.027.866,26 | 40.631.463,78 |
| MUNICÍPIO DE CATANDUVAS | 634.894,72 | 449.986,83 |
| MUNICÍPIO DE CÉU AZUL | 589.059,11 | 506.235,18 |
| MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE | 215.757,86 | 229.011,15 |
| MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL | 150.698,28 | 152.674,10 |
| MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE | 201.217,39 | 188.833,76 |
| MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU | 247.588,80 | 192.851,50 |
| MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE | 306.917,01 | 309.365,95 |
| MUNICÍPIO DE GUAÍRA | 6.450.899,37 | 5.491.915,16 |
| MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU | 1.064.844,81 | 594.625,45 |
| MUNICÍPIO DE IBEMA | 305.074,60 | 273.206,29 |
| MUNICÍPIO DE IGUATU | 87.542,73 | 100.443,49 |
| MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE | 99.445,74 | 108.478,97 |
| MUNICÍPIO DE JESUÍTAS | 417.057,75 | 385.703,00 |
| MUNICÍPIO DE LINDOESTE | 195.224,92 | 220.975,68 |
| MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON | 5.220.010,03 | 4.591.972,66 |
| MUNICÍPIO DE MARIPÁ | 245.629,30 | 249.099,85 |
| MUNICÍPIO DE MERCEDES | 263.405,11 | 233.028,89 |
| MUNICÍPIO DE NOVA AURORA | 525.798,11 | 490.164,23 |
| MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA | 353.628,07 | 349.543,34 |
| MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE | 742.489,45 | 257.135,33 |
| MUNICÍPIO DE PALOTINA | 8.518.298,34 | 2.202.701,55 |
| MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO | 276.897,37 | 233.028,89 |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU | 1.486.835,07 | 1.434.333,02 |
| MUNICÍPIO DE SANTA HELENA | 2.232.951,89 | 1.104.878,38 |
| MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA | 173.426,34 | 172.762,80 |
| MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE | 504.588,02 | 449.986,83 |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS | 689.489,58 | 164.727,32 |
| MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU | 773.464,04 | 273.206,29 |
| MUNICÍPIO DE TERRA ROXA | 993.350,94 | 755.335,04 |
| MUNICÍPIO DE TOLEDO | 19.155.547,81 | 17.499.323,10 |
| MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ | 570.821,59 | 526.323,88 |
| MUNICÍPIO DE TUPÃSSI | 540.398,16 | 357.578,82 |
| MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE | 597.555,45 | 385.703,00 |
| MUNICIPIO QUATRO PONTES | 175.482,52 | 172.762,80 |
| TOTAL | 122.679.788,53 | 86.227.181,41 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/set/2022 as 10h e 07m. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente

***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Diretor Geral

***CAMILA LUIZ POMPERMAIER***
Controlador Interno

***PATRÍCIA XAVIER SANTOS***
Diretor Financeiro/Contábil

***PATRÍCIA XAVIER SANTOS***
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**ACA61DDA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Pregão Presencial Nº 27/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do exercício financeiro de 2022, na Sala de Licitação do Paço Municipal – Praça Rui Barbosa n.º 34 - Centro – CEP: 87175-000 – Itambé, Estado do Paraná, às 08:30 horas, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela inseridas, e das demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 27/2022, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio desta municipalidade, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para a eventual **Aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino**, constantes nos anexos deste processo, a serem utilizados pela Administração Municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**01 - DO OBJETO:**
Registro de Preços para eventual **Aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino,** conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
**I -** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, à partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

**II -** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir o(s) objeto(s) constantes do presente **REGISTRO DE PREÇOS**.

**III -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, c/c com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 - DO PREÇO**
**I -** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 27/2022, inerente ao Registro de Preços n.º 07/2022.

**II -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 12/2010, o qual instituiu o Registro de Preços no Município de Itambé/PR, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 27/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**III -** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 27/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
**I -** Em cada fornecimento, o prazo de entrega das mercadorias será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da data do pedido.

**II -** Os locais das entregas serão inclusos nos instrumentos e/ou requisições de cada fornecimento.

**III -** A Contratada terá 20 (vinte) dias, contados da convocação, para efetuar a entrega dos produtos, no local a ser expresso no instrumento de compromisso de fornecimento e/ou na ordem de fornecimento/serviços.

**06 - DO PAGAMENTO**
**I -** Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado pela Administração Municipal, até 30 (trinta) dias corridos a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

**- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**I -** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Licitação.

**II -** As adjudicatárias da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III -** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem as especificações exigidas no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**IV -** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, fac-símile e e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável. **V -** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal.

**V -** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI -** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**- DAS PENALIDADES**
**I -** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**II -** A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**III -** A multa prevista será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento;
O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;
O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**IV -** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**V -** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**VI -** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

**VII -** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**VIII -** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**
**I -** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços na municipalidade.

**II -** Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

**III -** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanharem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se também os índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 03 (três) dias para cada produto.

**IV** - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**I-** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II -** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**I -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;

Pelas Detentoras, quando:
mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94;

a¹) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, art. 78, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**
As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe da unidade administrativa requisitante.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**I -** Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial Nº 27/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II -** Fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itambé/PR, 19 de setembro de 2022.

***LUÍS CEZAR CONTRERAS***
Pregoeiro Oficial

***FLÁVIA VICENZI***
Secretária

***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Membro

***REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE***
Personalit Industria e Comercio EIRELI
CNPJ: 11.420.136/0001-77
Detentora do Registro

**EMPRESA: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 11.420.136/0001-77**

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | CAMISETA: Camiseta manga longa confeccionada em meia malha 67% Poliester 33% Viscose, Com recorte e vivo na cor Azul royal, a gola deverá ser em modelo V com 2,0cm pronta em ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 2cm pronta costurada em maquina overloque na cor Azul royal, manga com punho ribana PV 1x1 na composição 65%poliester 32%viscose e 3% elastano, com 4 cm pronta na cor azul royal. As laterais das mangas deverão ser costuradas em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas 2,0cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. deverá ser aplicado em silk o logotipo do Município de Itambé no peito do lado esquerda de quem veste e a escrita MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PR em meia lua nas costas com base e altura proporcional para todos os tamanhos. - Os tamanhos serão do 02 - INFANTIL ao EG – ADULTO Obs.: A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. | Unidade | 1.010 | **30,55** | 30.855,50 |
| 2 | JAQUETA - confeccionada em tecido HELANCA 100% poliéster com 242,08 g/m² de gramatura, na cor Azul Royal, a jaqueta deverá ter bolso embutido, nas duas laterais, nas mangas deverá conter um galão na cor branca com 2,5 cm de largura, no punho da jaqueta aplicar elástico 2,5 cm costurada em máquina interloque e rebatido com cobertura 2 agulhas largas, Zíper da jaqueta na cor Azul Royal com puxador de metal de engate rápido, zíper costurado em máquina reta do início da barra até a gola com pesponto de 0,8 cm em toda a extensão do zíper e gola da jaqueta. O zíper da jaqueta deverá ser destacável de nylon 100% poliéster. - Fechamento da peça: a barra da jaqueta com 2,0 cm de largura com limpeza em interloque e rebatido em máquina reta 1 agulha. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°.120, na cor do tecido, Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote costa. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação, Logotipo: Na Jaqueta deverá ser aplicado em Patch termocolante o logotipo do Município de Itambé, no lado esquerdo do peito e a escrita em silk MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PR em meia lua nas costas seguindo tamanho proporcional a cada peça. | Unidade | 1.010 | **65,00** | 65.650,00 |
| 3 | CALÇA: confeccionada em tecido HELANCA 100% poliéster com 242,08 g/m² de gramatura, na cor Azul Royal, Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. Bainha da perna deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga, nas pernas da calça deverá conter um galão na cor branca com 2,5 cm de largura, na barra da calça aplicar elástico 2,5 cm costurada em máquina interloque e rebatido com cobertura 2 agulhas largas. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido, Elástico: Na cintura da calça deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 3 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos. Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, Logotipo: Na calça deverá ser aplicado o logotipo do Município de Itambé na perna esquerda de quem veste em Patch termocolante com base e altura proporcional para todos os tamanhos. Os tamanhos serão do 02 ao EG Obs.: A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação | Unidade | 1.010 | **49,00** | 49.490,00 |
| **TOTAL** | | **145.995,50** | | | |

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**EF0CE371

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO

Processo: 072/2022
Pregão (Eletrônico): 33/2022

O Pregoeiro Oficial do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adaptar as previsões editalícias para fins de ampliação da concorrência/competitividade no certame e, por consequência, o alcance da proposta mais vantajosa ao erário público, especificamente, com relação às características qualitativas do objeto - item "3.1" subitem "3", constante da PLANILHA de itens do Anexo I - Termo de Referência, do Edital em epígrafe, **RESOLVE**:

**1.** RET-RATIFICAR o edital de Pregão Presencial n.º 33/2022 nos termos abaixo:

Dá nova redação ao item "3" **DOS LOTES/QUANTIDADE**:

**Onde se lê**:

| Item | Especificação |
|---|---|
| 3 | Quadros escolares verdes – quadro verde quadriculado de uso profissional indicado para escrita em giz na medida de 300 x 120, confeccionado em base de MDF 15 mm e sobreposto por laminado melamínico com moldura de madeira ou alumínio na cor verde - espessura da moldura 15 mm lateral e 25 mm de frente - acompanha kit de instalação e suporte para marcador e apagador em toda extensão do quadro. Apresentar junto à proposta de preços Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO em nome do fabricante. |

**Leia-se:**

| Item | Especificação |
|---|---|
| 3 | Quadros escolares verdes – quadro verde quadriculado de uso profissional indicado para escrita em giz na medida de 300 x 120, confeccionado em base de MDF 15 mm e sobreposto por laminado melamínico com moldura de madeira ou alumínio na cor verde - espessura da moldura 15 mm lateral e 25 mm de frente - acompanha kit de instalação e suporte para marcador e apagador em toda extensão do quadro. |

**1.1** Em razão das disposições do tópico anterior, fica alterada a data da sessão, nos termos abaixo:

**Data da sessão:** 03/10/2022.
**Horário:** 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 8:30h do dia 03/10/2022.
**Local:** www.bll.org.br, no qual o edital está disponível para "download".

**2.** As demais disposições do edital de Pregão Presencial n.º 33/2022 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas, ratificadas.

**3.** E para que o presente expediente alcance seus efeitos administrativos e externos, determino sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo – www.itambe.pr.gov.br - link/aba "licitações", bem como, alteração dos registros junto ao Mural de Licitações do TCE/PR.

Itambé/PR., 19 de setembro de 2022.

***LUÍS CEZAR CONTRERAS***
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 030/2022

**Publicado por:**
Luís Cezar Contreras
**Código Identificador:**08A44F2E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO I - SEGURIDADE SOCIAL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência | | | | | | | |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | |
| **Balanço Orçamentário** | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| Janeiro a Agosto – Bimestre Julho/Agosto 2022 | | | | | | | |
| RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 785.000,00 | 883.511,73 | 50.991,30 | 0,06 | 155.056,88 | 0,18 | 728.454,85 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | | - | | - | - | | - |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)** | 785.000,00 | 883.511,73 | 50.991,30 | 0,06 | 155.056,88 | 0,18 | 728.454,85 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)** | - | | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | - | | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | | - | - | - | - | - |
| Contratual | - | | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Externas | - | | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | | - | - | - | - | - |
| Contratual | - | | - | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)** | 785.000,00 | 883.511,73 | 50.991,30 | 0,06 | 155.056,88 | 0,18 | 728.454,85 |
| **DÉFICIT(VI)** | - | | | | | | - |
| **TOTAL(VII)=(V+VI)** | 785.000,00 | 883.511,73 | 50.991,30 | 0,06 | 155.056,88 | 0,18 | 728.454,85 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | - | | | - | - | - | - |
| **(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)** | | | | | | | - |
| Superávit Financeiro | - | | - | - | - | - | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | | - | - | - | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO LIQUIDAR (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)** | 785.000,00 | - | 883.511,73 | 50.991,30 | 155.056,88 | 50.991,30 | 152.026,88 | 0,17 | 731.484,85 |
| **Deapesas Corrrntes** | 765.000,00 | - | 863.511,73 | 50.991,30 | 155.056,88 | 50.991,30 | 152.026,88 | 0,18 | 711.484,85 |
| **Pessoal e Encargos Sociais** | 128.000,00 | | 226.511,73 | | | | | | 226.511,73 |
| **Outras Despesas Correntes** | 637.000,00 | | 637.000,00 | 50.991,30 | 155.056,88 | 50.991,30 | 152.026,88 | 0,24 | 484.973,12 |
| **Despesas de Capital** | 20.000,00 | | 20.000,00 | - | - | - | - | - | 20.000,00 |
| **Equipamentos e Material Permanente** | 20.000,00 | | 20.000,00 | - | | | | - | 20.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)** | | | | | | | | | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)** | 785.000,00 | - | 883.511,73 | 50.991,30 | 155.056,88 | 50.991,30 | 152.026,88 | 0,17 | 731.484,85 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)** | - | - | **,** | - | - | | - | - | |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)** | 785.000,00 | - | 883.511,73 | 50.991,30 | 155.056,88 | 50.991,30 | 152.026,88 | 0,17 | 731.484,85 |
| **SUPERÁVIT(XIII)** | **0 0** | | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | |
| **TOTAL(XIV)=(XII+XIII)** | 785.000,00 | - | 883.511,73 | 50.991,30 | 155.056,88 | 50.991,30 | 152.026,88 | 0,17207115 | 731.484,85 |
| Fonte: | | | | | | | | | |

***ANA MARIA CORTUNG***
CRC/PR-072160/O-4

***VILMAR SCHMOLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**5523AD88

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO II - SEGURIDADE SOCIAL

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste-PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto - Bimestre Julho/Agosto 2022

| RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | | Saldo a Liquidar (a-b) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **785.000,00** | **883.511,73** | **50.991,30** | **155.056,88** | **50.991,30** | **152.026,88** | **100,00** | **0,17** | **731.484,85** |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | **785.000,00** | **883.511,73** | 50.991,30 | 155.056,88 | 50.991,30 | 152.026,88 | 100,00 | 0,17 | 731.484,85 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | | | | | | | | 0,00 | |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **785.000,00** | **883.511,73** | **50.991,30** | **155.056,88** | **50.991,30** | **152.026,88** | **100,00** | **0,17** | **731.484,85** |
| Fonte: | | | | | | | | | |

***ANA MARIA CORTUNG***
CRC/PR-072160/O-4

***VILMAR SCHMOLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**BA9497F3

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Balanço Orçamentário**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 63.090.000,00 | 76.555.982,37 | 10.611.402,73 | 13,86 | 43.756.134,08 | 57,16 | 32.799.848,29 |
| RECEITAS CORRENTES | 62.591.000,00 | 66.571.982,37 | 9.861.968,63 | 14,81 | 41.538.299,01 | 62,40 | 25.033.683,36 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.180.000,00 | 5.180.000,00 | 988.394,19 | 19,08 | 4.252.629,06 | 82,10 | 927.370,94 |
| Impostos | 3.768.000,00 | 3.768.000,00 | 771.207,15 | 20,47 | 3.276.120,71 | 86,95 | 491.879,29 |
| Taxas | 1.408.000,00 | 1.408.000,00 | 205.601,60 | 14,60 | 942.077,55 | 66,91 | 465.922,45 |
| Contribuição de Melhoria | 4.000,00 | 4.000,00 | 11.585,44 | 289,64 | 34.430,80 | 860,77 | (30.430,80) |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.090.000,00 | 1.090.000,00 | 141.338,78 | 12,97 | 653.034,34 | 59,91 | 436.965,66 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.090.000,00 | 1.090.000,00 | 141.338,78 | 12,97 | 653.034,34 | 59,91 | 436.965,66 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 229.600,00 | 387.255,52 | 419.704,70 | 108,38 | 1.118.675,82 | 288,87 | (731.420,30) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 103.000,00 | 103.000,00 | 109.378,06 | 106,19 | 158.061,97 | 153,46 | (55.061,97) |
| Valores Mobiliários | 126.600,00 | 284.255,52 | 310.326,64 | 109,17 | 960.613,85 | 337,94 | (676.358,33) |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 45.000,00 | 45.000,00 | 4.771,69 | 10,60 | 132.769,19 | 295,04 | (87.769,19) |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 18.000,00 | 18.000,00 | 4.771,69 | 26,51 | 132.769,19 | 737,61 | (114.769,19) |
| Outros Serviços | 27.000,00 | 27.000,00 | - | - | - | - | 27.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 56.009.400,00 | 59.832.726,85 | 8.303.759,27 | 13,88 | 35.344.122,66 | 59,07 | 24.488.604,19 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 26.921.400,00 | 29.414.726,85 | 4.012.752,50 | 13,64 | 16.236.148,96 | 55,20 | 13.178.577,89 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 21.799.000,00 | 21.929.000,00 | 2.845.044,97 | 12,97 | 12.793.320,29 | 58,34 | 9.135.679,71 |
| Transferências de Instituições Privadas | 79.000,00 | 79.000,00 | 13.479,68 | 17,06 | 60.040,46 | 76,00 | 18.959,54 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 7.200.000,00 | 8.400.000,00 | 1.427.563,45 | 16,99 | 6.249.694,28 | 74,40 | 2.150.305,72 |
| Demais Transferências Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | 4.918,67 | 49,19 | 4.918,67 | 49,19 | 5.081,33 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 37.000,00 | 37.000,00 | 4.000,00 | 10,81 | 37.067,94 | 100,18 | (67,94) |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 37.000,00 | 37.000,00 | 4.000,00 | 10,81 | 37.067,94 | 100,18 | (67,94) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 499.000,00 | 9.984.000,00 | 749.434,10 | 7,51 | 2.217.835,07 | 22,21 | 7.766.164,93 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 295.000,00 | 295.000,00 | 142.910,00 | 48,44 | 142.910,00 | 48,44 | 152.090,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 295.000,00 | 295.000,00 | 142.910,00 | 48,44 | 142.910,00 | 48,44 | 152.090,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 204.000,00 | 9.689.000,00 | 606.524,10 | 6,26 | 2.074.925,07 | 21,42 | 7.614.074,93 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 60.000,00 | 2.660.000,00 | 382.000,00 | 14,36 | 620.750,00 | 23,34 | 2.039.250,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 144.000,00 | 7.029.000,00 | 224.524,10 | 3,19 | 1.454.175,07 | 20,69 | 5.574.824,93 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 63.090.000,00 | 76.555.982,37 | 10.611.402,73 | 13,86 | 43.756.134,08 | 57,16 | 32.799.848,29 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 63.090.000,00 | 76.555.982,37 | 10.611.402,73 | 16,82 | 43.756.134,08 | 69,36 | 32.799.848,29 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 63.090.000,00 | 76.555.982,37 | 10.611.402,73 | 16,82 | 43.756.134,08 | 69,36 | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 4.879.976,75 | - | - | 4.879.976,75 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 4.879.976,75 | - | - | 4.879.976,75 | - | - |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g)=(e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i)=(e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 63.090.000,00 | 79.498.524,96 | 8.986.093,41 | 38.083.296,36 | 41.415.228,60 | 9.034.846,75 | 37.375.568,69 | 42.122.956,27 | 36.383.975,55 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 55.415.600,00 | 58.514.502,62 | 7.896.524,08 | 30.936.148,14 | 27.578.354,48 | 7.989.825,77 | 30.857.535,22 | 27.656.967,40 | 30.696.281,36 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 29.490.200,00 | 28.880.061,76 | 3.774.248,15 | 14.435.267,17 | 14.444.794,59 | 3.776.688,96 | 14.435.267,17 | 14.444.794,59 | 14.435.267,17 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 600.000,00 | 600.000,00 | 123.519,41 | 463.213,76 | 136.786,24 | 123.519,41 | 463.213,76 | 136.786,24 | 463.213,76 | - |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.325.400,00 | 29.034.440,86 | 3.998.756,52 | 16.037.667,21 | 12.996.773,65 | 4.089.617,40 | 15.959.054,29 | 13.075.386,57 | 15.797.800,43 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.043.500,00 | 20.353.122,34 | 1.089.569,33 | 7.147.148,22 | 13.205.974,12 | 1.045.020,98 | 6.518.033,47 | 13.835.088,87 | 5.687.694,19 | - |
| INVESTIMENTOS | 4.283.500,00 | 17.593.122,34 | 953.222,66 | 4.955.891,78 | 12.637.230,56 | 908.674,31 | 4.326.777,03 | 13.266.345,31 | 3.496.437,75 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.760.000,00 | 2.760.000,00 | 136.346,67 | 2.191.256,44 | 568.743,56 | 136.346,67 | 2.191.256,44 | 568.743,56 | 2.191.256,44 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 630.900,00 | 630.900,00 | - | - | 630.900,00 | - | - | 630.900,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 63.090.000,00 | 79.498.524,96 | 8.986.093,41 | 38.083.296,36 | 41.415.228,60 | 9.034.846,75 | 37.375.568,69 | 42.122.956,27 | 36.383.975,55 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 63.090.000,00 | 79.498.524,96 | 8.986.093,41 | 38.083.296,36 | 41.415.228,60 | 9.034.846,75 | 37.375.568,69 | 42.122.956,27 | 36.383.975,55 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 5.672.837,72 | - | - | 6.380.565,39 | - | 7.372.158,53 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 63.090.000,00 | 79.498.524,96 | 8.986.093,41 | 43.756.134,08 | - | 9.034.846,75 | 43.756.134,08 | 42.122.956,27 | 43.756.134,08 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| **RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | **SALDO (a-c)** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a) (c)** | **Até o Bimestre % (c/a)** | | | | | |
| **DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g)=(e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i)=(e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | | - - | - |
| 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**8475CCB0

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO II

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção** | | | | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **63.090.000,00** | **79.498.524,96** | **8.986.093,41** | **38.083.296,36** | **100,00** | **41.415.228,60** | **9.034.846,75** | **37.375.568,69** | **100,00** | **42.122.956,27** |
| Legislativa | 2.450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 295.500,00 | 295.500,00 | 30.610,17 | 123.266,98 | 0,32 | 172.233,02 | 30.610,17 | 123.266,98 | 0,33 | 172.233,02 |
| Ação Judiciária | 295.500,00 | 295.500,00 | 30.610,17 | 123.266,98 | 0,32 | 172.233,02 | 30.610,17 | 123.266,98 | 0,33 | 172.233,02 |
| Administração | 4.865.000,00 | 5.329.038,08 | 553.955,48 | 3.269.916,62 | 8,59 | 2.059.121,46 | 579.886,02 | 3.262.633,43 | 8,73 | 2.066.404,65 |
| Administração Geral | 4.070.000,00 | 4.534.038,08 | 476.718,82 | 2.953.377,12 | 7,76 | 1.580.660,96 | 503.091,17 | 2.946.535,74 | 7,88 | 1.587.502,34 |
| Administração Financeira | 648.000,00 | 648.000,00 | 60.687,08 | 252.749,94 | 0,66 | 395.250,06 | 60.245,27 | 252.308,13 | 0,68 | 395.691,87 |
| Controle Interno | 147.000,00 | 147.000,00 | 16.549,58 | 63.789,56 | 0,17 | 83.210,44 | 16.549,58 | 63.789,56 | 0,17 | 83.210,44 |
| Defesa Nacional | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 |
| Defesa Terrestre | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 |
| Segurança Pública | 502.000,00 | 502.000,00 | 48.949,29 | 202.146,14 | 0,53 | 299.853,86 | 48.949,29 | 202.146,14 | 0,54 | 299.853,86 |
| Defesa Civil | 502.000,00 | 502.000,00 | 48.949,29 | 202.146,14 | 0,53 | 299.853,86 | 48.949,29 | 202.146,14 | 0,54 | 299.853,86 |
| Assistência Social | 3.473.000,00 | 3.717.265,68 | 289.052,81 | 994.069,15 | 2,61 | 2.723.196,53 | 289.973,41 | 989.969,15 | 2,65 | 2.727.296,53 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 785.000,00 | 894.511,73 | 50.991,30 | 155.056,88 | 0,41 | 739.454,85 | 50.991,30 | 152.026,88 | 0,41 | 742.484,85 |
| Assistência Comunitária | 2.688.000,00 | 2.822.753,95 | 238.061,51 | 839.012,27 | 2,20 | 1.983.741,68 | 238.982,11 | 837.942,27 | 2,24 | 1.984.811,68 |
| Saúde | 20.300.100,00 | 25.141.544,57 | 2.970.878,53 | 10.677.985,33 | 28,04 | 14.463.559,24 | 2.950.301,45 | 10.633.659,45 | 28,45 | 14.507.885,12 |
| Administração Geral | 348.000,00 | 348.000,00 | 32.060,30 | 124.045,54 | 0,33 | 223.954,46 | 32.060,30 | 124.045,54 | 0,33 | 223.954,46 |
| Atenção Básica | 11.784.100,00 | 14.396.521,58 | 1.748.925,47 | 5.504.527,65 | 14,45 | 8.891.993,93 | 1.742.557,39 | 5.474.410,77 | 14,65 | 8.922.110,81 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.495.000,00 | 7.517.610,45 | 1.086.136,96 | 4.835.712,09 | 12,70 | 2.681.898,36 | 1.086.136,96 | 4.835.712,09 | 12,94 | 2.681.898,36 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 966.000,00 | 1.005.780,75 | 14.209,00 | 17.409,71 | 0,05 | 988.371,04 | 0,00 | 3.200,71 | 0,01 | 1.002.580,04 |
| Vigilância Sanitária | 1.032.000,00 | 1.198.631,79 | 79.603,36 | 143.241,77 | 0,38 | 1.055.390,02 | 79.603,36 | 143.241,77 | 0,38 | 1.055.390,02 |
| Vigilância Epidemiológica | 575.000,00 | 575.000,00 | 9.943,44 | 53.048,57 | 0,14 | 521.951,43 | 9.943,44 | 53.048,57 | 0,14 | 521.951,43 |
| Alimentação e Nutrição | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Educação | 13.641.000,00 | 16.448.272,51 | 2.392.975,92 | 9.444.454,38 | 24,80 | 7.003.818,13 | 2.437.324,49 | 9.412.756,75 | 25,18 | 7.035.515,76 |
| Ensino Fundamental | 11.717.000,00 | 14.224.272,51 | 1.967.047,66 | 7.817.790,62 | 20,53 | 6.406.481,89 | 2.010.704,80 | 7.786.092,99 | 20,83 | 6.438.179,52 |
| Ensino Médio | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Educação Infantil | 1.901.000,00 | 2.201.000,00 | 425.928,26 | 1.626.663,76 | 4,27 | 574.336,24 | 426.619,69 | 1.626.663,76 | 4,35 | 574.336,24 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Educação de Jovens e Adultos | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Cultura | 326.000,00 | 326.000,00 | 27.840,89 | 53.111,88 | 0,14 | 272.888,12 | 27.840,89 | 53.111,88 | 0,14 | 272.888,12 |
| Difusão Cultural | 326.000,00 | 326.000,00 | 27.840,89 | 53.111,88 | 0,14 | 272.888,12 | 27.840,89 | 53.111,88 | 0,14 | 272.888,12 |
| Urbanismo | 5.283.000,00 | 8.832.761,70 | 855.043,27 | 3.089.568,21 | 8,11 | 5.743.193,49 | 853.828,87 | 2.883.665,42 | 7,72 | 5.949.096,28 |
| Infra-estrutura Urbana | 882.000,00 | 4.422.408,39 | 211.500,71 | 830.990,30 | 2,18 | 3.591.418,09 | 226.235,86 | 644.682,49 | 1,72 | 3.777.725,90 |
| Serviços Urbanos | 4.401.000,00 | 4.410.353,31 | 643.542,56 | 2.258.577,91 | 5,93 | 2.151.775,40 | 627.593,01 | 2.238.982,93 | 5,99 | 2.171.370,38 |
| Agricultura | 1.275.000,00 | 1.631.301,54 | 235.687,32 | 818.419,88 | 2,15 | 812.881,66 | 291.316,32 | 757.656,48 | 2,03 | 873.645,06 |
| Extensão Rural | 1.275.000,00 | 1.631.301,54 | 235.687,32 | 818.419,88 | 2,15 | 812.881,66 | 291.316,32 | 757.656,48 | 2,03 | 873.645,06 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Indústria | 344.000,00 | 344.000,00 | 29.836,10 | 39.738,15 | 0,10 | 304.261,85 | 25.221,05 | 33.618,35 | 0,09 | 310.381,65 |
| Promoção Industrial | 344.000,00 | 344.000,00 | 29.836,10 | 39.738,15 | 0,10 | 304.261,85 | 25.221,05 | 33.618,35 | 0,09 | 310.381,65 |
| Transporte | 5.139.600,00 | 11.731.714,03 | 1.132.345,86 | 6.067.073,66 | 15,93 | 5.664.640,37 | 1.080.960,86 | 5.724.524,72 | 15,32 | 6.007.189,31 |
| Transporte Rodoviário | 5.139.600,00 | 11.731.714,03 | 1.132.345,86 | 6.067.073,66 | 15,93 | 5.664.640,37 | 1.080.960,86 | 5.724.524,72 | 15,32 | 6.007.189,31 |
| Desporto e Lazer | 746.000,00 | 746.000,00 | 50.672,85 | 209.358,06 | 0,55 | 536.641,94 | 50.389,01 | 204.372,02 | 0,55 | 541.627,98 |
| Desporto Comunitário | 746.000,00 | 746.000,00 | 50.672,85 | 209.358,06 | 0,55 | 536.641,94 | 50.389,01 | 204.372,02 | 0,55 | 541.627,98 |
| Encargos Especiais | 3.812.400,00 | 3.815.726,85 | 368.244,92 | 3.094.187,92 | 8,12 | 721.538,93 | 368.244,92 | 3.094.187,92 | 8,28 | 721.538,93 |
| Outros Encargos Especiais | 3.812.400,00 | 3.815.726,85 | 368.244,92 | 3.094.187,92 | 8,12 | 721.538,93 | 368.244,92 | 3.094.187,92 | 8,28 | 721.538,93 |
| Reservas | 630.900,00 | 630.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 630.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 630.900,00 |
| Reserva de Contingência | 630.900,00 | 630.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 630.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 630.900,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **63.090.000,00** | **79.498.524,96** | **8.986.093,41** | **38.083.296,36** | **100,00** | **41.415.228,60** | **9.034.846,75** | **37.375.568,69** | **100,00** | **42.122.956,27** |

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**D028D87A

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO III

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Setembro/2021 a Agosto/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Setembro/2021 | Outubro/2021 | Novembro/2021 | Dezembro/2021 | Janeiro/2022 | Fevereiro/2022 | | |
| | Março/2022 | Abril/2022 | Maio/2022 | Junho/2022 | Julho/2022 | Agosto/2022 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.281.512,80 | 4.458.368,95 | 5.062.052,29 | 5.747.024,98 | 5.906.739,92 | 5.750.116,28 | 66.808.976,86 | 77.383.482,37 |
| | 5.369.096,14 | 5.339.272,71 | 7.116.983,68 | 6.619.747,31 | 5.773.928,51 | 5.384.133,29 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 393.723,90 | 409.632,81 | 334.270,42 | 395.442,88 | 302.678,61 | 398.568,78 | 5.785.699,07 | 5.180.000,00 |
| | 383.275,79 | 571.397,08 | 1.137.465,17 | 470.849,44 | 502.420,08 | 485.974,11 | | |
| IPTU | 42.828,11 | 32.862,28 | 12.998,58 | 15.510,44 | 9.553,87 | 16.579,08 | 773.132,67 | 354.000,00 |
| | 52.298,85 | 195.791,74 | 238.803,61 | 66.857,18 | 57.907,30 | 31.141,63 | | |
| ISS | 137.336,77 | 143.469,30 | 136.004,81 | 151.707,67 | 125.049,12 | 134.433,47 | 1.730.233,51 | 1.896.000,00 |
| | 136.742,98 | 129.342,15 | 132.843,94 | 175.200,31 | 154.605,27 | 173.497,72 | | |
| ITBI | 66.572,85 | 82.319,60 | 45.787,66 | 54.773,56 | 41.824,11 | 48.752,18 | 957.607,52 | 653.000,00 |
| | 30.968,60 | 29.323,01 | 339.303,66 | 54.500,39 | 92.043,22 | 71.438,68 | | |
| IRRF | 59.748,58 | 61.165,81 | 64.669,98 | 102.907,27 | 57.189,26 | 70.440,37 | 1.025.810,28 | 865.000,00 |
| | 73.113,93 | 78.667,81 | 183.252,12 | 84.081,82 | 89.327,94 | 101.245,39 | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 87.237,59 | 89.815,82 | 74.809,39 | 70.543,94 | 69.062,25 | 128.363,68 | 1.298.915,09 | 1.412.000,00 |
| | 90.151,43 | 138.272,37 | 243.261,84 | 90.209,74 | 108.536,35 | 108.650,69 | | |
| Contribuições | 72.248,96 | 74.285,55 | 79.189,38 | 75.789,59 | 75.630,60 | 84.070,17 | 954.547,82 | 1.090.000,00 |
| | 82.869,99 | 124.248,16 | 81.064,65 | 63.811,99 | 72.562,06 | 68.776,72 | | |
| Receita Patrimonial | 42.195,30 | 49.117,39 | 63.240,04 | 90.509,24 | 90.431,27 | 101.169,39 | 1.363.737,79 | 458.755,52 |
| | 128.657,41 | 101.434,58 | 135.045,41 | 142.233,06 | 245.189,16 | 174.515,54 | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 34.432,47 | 41.238,50 | 54.951,86 | 82.527,77 | 82.416,64 | 93.022,68 | 1.173.764,45 | 355.755,52 |
| | 120.584,14 | 93.324,59 | 126.880,34 | 134.058,82 | 144.047,45 | 166.279,19 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 7.762,83 | 7.878,89 | 8.288,18 | 7.981,47 | 8.014,63 | 8.146,71 | 189.973,34 | 103.000,00 |
| | 8.073,27 | 8.109,99 | 8.165,07 | 8.174,24 | 101.141,71 | 8.236,35 | | |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita de Serviços | 2.709,29 | 1.983,41 | 892,77 | 600,33 | 309,06 | 118.550,12 | 138.954,99 | 45.000,00 |
| | 688,40 | 5.630,87 | 1.245,56 | 1.573,49 | 3.351,78 | 1.419,91 | | |
| Transferências Correntes | 3.767.613,55 | 3.892.961,52 | 4.344.797,00 | 5.183.704,24 | 5.437.584,61 | 5.047.136,53 | 58.254.917,80 | 70.572.726,85 |
| | 4.756.953,51 | 4.524.872,18 | 5.760.162,89 | 5.939.279,33 | 4.948.405,43 | 4.651.447,01 | | |
| Cota-Parte do FPM | 1.062.473,57 | 1.183.950,12 | 1.537.627,58 | 2.289.058,95 | 1.588.650,54 | 2.217.622,20 | 20.103.448,50 | 27.484.000,00 |
| | 1.344.412,56 | 1.593.604,94 | 1.772.726,47 | 1.658.723,90 | 2.232.538,01 | 1.622.059,66 | | |
| Cota-Parte do ICMS | 1.551.001,97 | 1.338.994,10 | 1.831.203,49 | 1.619.832,60 | 1.463.907,62 | 1.416.090,74 | 19.160.468,33 | 23.000.000,00 |
| | 1.839.009,89 | 1.513.561,32 | 1.822.372,23 | 1.501.210,30 | 1.492.398,13 | 1.770.885,94 | | |
| Cota-Parte do IPVA | 51.415,63 | 26.916,39 | 37.515,62 | 33.716,58 | 1.154.039,34 | 291.658,94 | 2.568.975,27 | 3.000.000,00 |
| | 267.705,45 | 251.888,10 | 237.059,34 | 77.423,28 | 71.595,38 | 68.041,22 | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2022 |
| | Setembro/2021 | Outubro/2021 | Novembro/2021 | Dezembro/2021 | Janeiro/2022 | Fevereiro/2022 | | |
| | Março/2022 | Abril/2022 | Maio/2022 | Junho/2022 | Julho/2022 | Agosto/2022 | | |
| Cota-Parte do ITR | 8.258,67 | 23.158,58 | 161,87 | 666,06 | 348,83 | 135,53 | 34.883,72 | 30.000,00 |
| | 240,23 | 257,40 | 6,92 | 168,32 | 354,07 | 1.127,24 | | |
| Transferências da LC 87/1996 | - | - | - | - | 11.003,60 | 11.003,60 | 88.028,80 | 160.000,00 |
| | 11.003,60 | 11.003,60 | 11.003,60 | 11.003,60 | 11.003,60 | 11.003,60 | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 22.778,70 | 23.446,49 | 22.461,39 | 22.963,48 | 21.769,13 | 19.642,57 | 238.390,14 | 260.000,00 |
| | 22.253,04 | 22.631,95 | 12.032,00 | 16.975,82 | 17.497,94 | 13.937,63 | | |
| Transferências do FUNDEB | 633.046,12 | 601.254,27 | 605.836,32 | 784.162,07 | 949.494,07 | 792.436,95 | 9.159.100,25 | 8.505.000,00 |
| | 881.292,91 | 802.746,63 | 852.485,18 | 747.327,20 | 724.658,89 | 784.359,64 | | |
| Outras Transferências Correntes | 438.638,89 | 695.241,57 | 309.990,73 | 433.304,50 | 248.371,48 | 298.546,00 | 6.901.622,79 | 8.133.726,85 |
| | 391.035,83 | 329.178,24 | 1.052.477,15 | 1.926.446,91 | 398.359,41 | 380.032,08 | | |
| Outras Receitas Correntes | 3.021,80 | 30.388,27 | 239.662,68 | 978,70 | 105,77 | 621,29 | 311.119,39 | 37.000,00 |
| | 16.651,04 | 11.689,84 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 539.185,69 | 519.293,12 | 685.793,95 | 654.639,02 | 845.743,06 | 789.029,99 | 8.120.630,61 | 10.490.000,00 |
| | 694.724,22 | 676.388,71 | 768.839,36 | 650.900,32 | 600.882,87 | 695.210,30 | | |
| Contribuição do Servidor para Plano de Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 539.185,69<br>694.724,22 | 519.293,12<br>676.388,71 | 685.793,95<br>768.839,36 | 654.639,02<br>650.900,32 | 845.743,06<br>600.882,87 | 789.029,99<br>695.210,30 | 8.120.630,61 | 10.490.000,00 |
| Convênio Merenda Escolar | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| Salário Educação | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| PAB/SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| PAB/SUS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| PROG NACIONAL DE VIG EPIDEMIOLOGICA | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| TRANSFERENCIAS CARTAO SUS | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | |
| | Setembro/2021<br>Março/2022 | Outubro/2021<br>Abril/2022 | Novembro/2021<br>Maio/2022 | Dezembro/2021<br>Junho/2022 | Janeiro/2022<br>Julho/2022 | Fevereiro/2022<br>Agosto/2022 | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2022 |
| PROGRAMA APOIO PESSOA IDOSA | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| PROGRAMA APOIO PESSOA PORTADORA DEFICIÊN | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| TRANSFERENCIA FNAS/SAC | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| PROGRAMAS SAÚDE | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| PROGRAMAS ASSISTÊNCIA | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| PROGRAMAS EDUCAÇÃO | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| RENDIMENTOS | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | **3.742.327,11**<br>**4.674.371,92** | **3.939.075,83**<br>**4.662.884,00** | **4.376.258,34**<br>**6.348.144,32** | **5.092.385,96**<br>**5.968.846,99** | **5.060.996,86**<br>**5.173.045,64** | **4.961.086,29**<br>**4.688.922,99** | **58.688.346,25** | **66.893.482,37** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **3.742.327,11**<br>**4.674.371,92** | **3.939.075,83**<br>**4.662.884,00** | **4.376.258,34**<br>**6.348.144,32** | **5.092.385,96**<br>**5.968.846,99** | **5.060.996,86**<br>**5.173.045,64** | **4.961.086,29**<br>**4.688.922,99** | **58.688.346,25** | **66.893.482,37** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **3.742.327,11**<br>**4.674.371,92** | **3.939.075,83**<br>**4.662.884,00** | **4.376.258,34**<br>**6.348.144,32** | **5.092.385,96**<br>**5.968.846,99** | **5.060.996,86**<br>**5.173.045,64** | **4.961.086,29**<br>**4.688.922,99** | **58.688.346,25** | **66.893.482,37** |

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**9FC8074B

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO IV

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | Em Reais |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | - | - |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita de Contribuições Patronais** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita Patrimonial** | - | - |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | - | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| **Receita de Serviços** | - | - |
| **Outras Receitas Correntes** | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)** | - | - |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Benefícios** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões por Morte | - | - | - | - | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | - | - | - | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²** | - | - | - | - | |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 16/Set/2022, 11h e 23m. | | | | | |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | - |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | - |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | - |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | - |
| Outros Aportes para o RPPS | - |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | - |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - |
| Investimentos e Aplicações | - |
| Outros Bens e Direitos | - |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | - | - |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita de Contribuições Patronais** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita Patrimonial** | - | - |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | - | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| **Receita de Serviços** | - | - |
| **Outras Receitas Correntes** | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | - | - |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Benefícios** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões por Morte | - | - | - | - | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | - | - | - | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | - | - | - | - | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | - |
| Recursos para Formação de Reserva | - |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - |
| Investimentos e Aplicações | - |
| Outros Bens e Direitos | - |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | | |
| Receitas Correntes | - | | - | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | - | | - | | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
| Despesas Correntes (XIII) | - | - | - | - | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Correntes | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital (XIV) | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²** | - | - | - | - | |

| | | |
|---|---|---|
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - | |
| Investimentos e Aplicações | - | |
| Outros Bens e Direitos | - | |
| **BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | - | - |
| Demais receitas Previdenciárias | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | - | - |

| **DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | - | - | - | - | |

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**5E3D3681

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO VI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

| RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | Previsão Atualizada | Até o Bimestre/2022 Receitas Realizadas (a) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 66.571.982,37 | 41.538.299,01 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.180.000,00 | 4.252.629,06 |
| IPTU | 354.000,00 | 668.933,26 |
| ISS | 1.896.000,00 | 1.161.714,96 |
| ITBI | 653.000,00 | 708.153,85 |
| IRRF | 865.000,00 | 737.318,64 |
| Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria | 1.412.000,00 | 976.508,35 |
| Contribuições | 1.090.000,00 | 653.034,34 |
| Receita Patrimonial | 387.255,52 | 1.118.675,82 |
| Aplicações Financeiras (II) | 284.255,52 | 960.613,85 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 103.000,00 | 158.061,97 |
| Transferências Correntes | 59.832.726,85 | 35.344.122,66 |
| Cota-Parte do FPM | 22.284.000,00 | 11.386.264,64 |
| Cota-Parte do ICMS | 18.400.000,00 | 10.255.549,06 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.400.000,00 | 1.935.528,64 |
| Cota-Parte do ITR | 24.000,00 | 2.110,88 |
| Transferências da LC 87/1996 | 128.000,00 | 88.028,80 |
| Transferências da LC 61/1989 | 208.000,00 | 117.392,07 |
| Transferências do FUNDEB | 8.505.000,00 | 6.534.801,47 |
| Outras Transferências Correntes | 7.883.726,85 | 5.024.447,10 |
| Demais Receitas Correntes | 82.000,00 | 169.837,13 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | - | - |
| Receitas Correntes Restantes | 82.000,00 | 169.837,13 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 66.287.726,85 | 40.577.685,16 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 9.984.000,00 | 2.790.335,07 |
| Operações de Crédito (VI) | - | - |
| Amortização de Empréstimos (VII) | - | - |
| Alienação de Bens | 295.000,00 | 715.410,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | - | - |
| Outras Alienações de Bens | 295.000,00 | 715.410,00 |
| Transferências de Capital | 9.689.000,00 | 2.074.925,07 |
| Convênios | 7.705.000,00 | 1.369.575,07 |
| Outras Transferências de Capital | 1.984.000,00 | 705.350,00 |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | - | - |
| Outras Receitas de Capital Primárias | - | - |

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 9.984.000,00 | 2.790.335,07 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 76.271.726,85 | 43.368.020,23 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | Dotação Atualizada | Até o Bimestre/2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar não Processados | |
| | | | | | | Liquidados | Pagos (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 60.564.502,62 | 30.936.148,14 | 30.857.535,22 | 30.696.281,36 | 233.156,28 | 568.380,81 | 568.380,81 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 30.230.061,76 | 14.435.267,17 | 14.435.267,17 | 14.435.267,17 | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 600.000,00 | 463.213,76 | 463.213,76 | 463.213,76 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 29.734.440,86 | 16.037.667,21 | 15.959.054,29 | 15.797.800,43 | 233.156,28 | 568.380,81 | 568.380,81 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 59.964.502,62 | 30.472.934,38 | 30.394.321,46 | 30.233.067,60 | 233.156,28 | 568.380,81 | 568.380,81 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 20.753.122,34 | 7.147.148,22 | 6.518.033,47 | 5.687.694,19 | 70.490,50 | 1.108.587,61 | 1.108.587,61 |
| Investimentos | 17.993.122,34 | 4.955.891,78 | 4.326.777,03 | 3.496.437,75 | 70.490,50 | 1.108.587,61 | 1.108.587,61 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XX) | 2.760.000,00 | 2.191.256,44 | 2.191.256,44 | 2.191.256,44 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)17.993.122,34 | | 4.955.891,78 | 4.326.777,03 | 3.496.437,75 | 70.490,50 | 1.108.587,61 | 1.108.587,61 |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 16/Set/2022, 11h e 24m. | | | | | | | |

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 630.900,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 78.588.524,96 | 35.428.826,16 | 34.721.098,49 | 33.729.505,35 | 303.646,78 | 1.676.968,42 | 1.676.968,42 |

| | | |
|---|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | 7.657.899,68 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 3.233.400,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2022 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | | 960.613,85 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | | 463.213,76 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | | 8.155.299,77 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 3.233.400,00 |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2021 (a)** | **Até o 4º Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 5.414.481,39 | 4.862.931,22 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 12.769.161,78 | 16.836.460,21 |
| Disponibilidade de Caixa | 12.769.161,78 | 16.836.460,21 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 13.104.555,95 | 16.857.561,13 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 317.738,65 | 7.983,55 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 17.655,52 | 13.117,37 |
| Demais Haveres Financeiros | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -7.354.680,39 | -11.973.528,99 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **4.618.848,60** |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2022** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | 309.755,10 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | - |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | - |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | - |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | | - |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | | - |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | | **4.309.093,50** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | | **3.811.693,41** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.879.976,75 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 4.879.976,75 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | - |

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**514B4DDD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO VIII**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) | Em Reais | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.768.000,00 | 3.276.120,71 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 354.000,00 | 668.933,26 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 653.000,00 | 708.153,85 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.896.000,00 | 1.161.714,96 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 865.000,00 | 737.318,64 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 53.774.000,00 | 29.418.564,12 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 27.484.000,00 | 14.030.338,28 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 26.000.000,00 | 13.220.369,24 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.484.000,00 | 809.969,04 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 23.000.000,00 | 12.819.436,17 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 260.000,00 | 146.740,08 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 30.000,00 | 2.638,54 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 3.000.000,00 | 2.419.411,05 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **57.542.000,00** | **32.694.684,83** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **10.458.000,00** | **5.721.719,02** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **3.927.500,00** | **2.451.952,19** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 8.510.000,00 | 6.637.539,24 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.405.000,00 | 6.352.432,05 |
| 6.1.1- Principal | 8.400.000,00 | 6.249.694,28 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 5.000,00 | 102.737,77 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 5.000,00 | 3.733,48 |
| 6.2.1- Principal | 5.000,00 | 3.733,48 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 100.000,00 | 281.373,71 |
| 6.3.1- Principal | 100.000,00 | 281.373,71 |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (2.058.000,00) | 527.975,26 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | - | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | - | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | - | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **6.637.539,24** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 7.265.258,87 | 4.318.774,43 | 4.318.774,43 | 4.318.774,43 | - |
| 10.1- Educação Infantil | 3.490.000,00 | 2.070.145,89 | 2.070.145,89 | 2.070.145,89 | - |
| 10.1.1- Creche | 3.290.000,00 | 2.070.145,89 | 2.070.145,89 | 2.070.145,89 | - |
| 10.1.2- Pré-escola | 200.000,00 | - | - | - | - |
| 10.2- Ensino Fundamental | 3.775.258,87 | 2.248.628,54 | 2.248.628,54 | 2.248.628,54 | - |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 2.490.000,00 | 1.463.058,42 | 1.463.058,42 | 1.460.629,05 | - |
| 11.1- Educação Infantil | 105.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | - |
| 11.1.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 11.1.2- Pré-escola | 105.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | - |
| 11.2- Ensino Fundamental | 2.385.000,00 | 1.363.058,42 | 1.363.058,42 | 1.360.629,05 | - |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) INDICADORES DO FUNDEB** | **9.755.258,87** | **5.781.832,85** | **5.781.832,85** | **5.779.403,48** | - |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 4.318.774,43 | 4.318.774,43 | 4.318.774,43 | - | - |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.518.401,85 | 5.518.401,85 | 5.515.972,48 | - | - |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 27.008,92 | 27.008,92 | 27.008,92 | - | - |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 236.422,08 | 236.422,08 | 236.422,08 | - | - |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 136.422,08 | 136.422,08 | 136.422,08 | - | - |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.646.277,47 | 4.318.774,43 | 4.318.774,43 | 65,07 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 140.686,86 | 136.422,08 | 136.422,08 | 48,48 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em | 42.206,06 | 100.000,00 | 100.000,00 | 35,54 |

| Despesas de Capital | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 663.753,92 | 855.706,39 | 855.706,39 | 12,89 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | - | - | - | - | - | - |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | - | - | - | - | - | - |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - | - |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 191.000,00 | 81.345,41 | 81.345,41 | 81.345,41 | - |
| 24.1- Creche | 71.000,00 | 13.317,83 | 13.317,83 | 13.317,83 | - |
| 24.2- Pré-escola | 120.000,00 | 68.027,58 | 68.027,58 | 68.027,58 | - |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.363.000,00 | 2.590.857,65 | 2.559.160,02 | 2.520.026,71 | - |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **4.554.000,00** | **2.672.203,06** | **2.640.505,43** | **2.601.372,12** | - |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **VALOR** |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 8.158.907,28 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | 527.975,26 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h) | | | | | - |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7] | | | | | - |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | 17.114,08 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | | | | | **7.613.817,94** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]** | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 8.173.671,21 | 7.613.817,94 | 23,29 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.345.340,39 | 557.628,56 | 471.353,19 | 17.114,08 | 856.873,12 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.217.799,50 | 435.818,33 | 349.542,96 | 11.383,42 | 856.873,12 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 127.540,89 | 121.810,23 | 121.810,23 | 5.730,66 | - |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | - | - | - | - | - |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 717.000,00 | 406.724,54 |
| 35.1- Salário-Educação | 660.000,00 | 402.519,06 |
| 35.2- PDDE | 2.000,00 | 816,77 |
| 35.3- PNAE | 1.000,00 | 3.388,71 |
| 35.4- PNATE | 54.000,00 | - |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | - | - |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | - |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | - |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)** | **717.000,00** | **406.724,54** |

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - | - |
| 41.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 41.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.923.730,34 | 934.034,40 | 934.034,40 | 890.412,21 | - |
| 43- ENSINO MÉDIO | 15.000,00 | - | - | - | - |
| 44- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | - |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 8.000,00 | - | - | - | - |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)** | **1.946.730,34** | **934.034,40** | **934.034,40** | **890.412,21** | - |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 16.448.272,51 | 9.444.454,38 | 9.412.756,75 | 9.327.571,88 | - |
| 47.1- Despesas Correntes | 15.186.772,51 | 8.828.223,90 | 8.825.684,27 | 8.742.928,77 | - |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 10.039.258,87 | 5.755.337,57 | 5.755.337,57 | 5.755.337,57 | - |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 51.500,00 | 51.142,43 | 51.142,43 | 51.142,43 | - |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 5.096.013,64 | 3.021.743,90 | 3.019.204,27 | 2.936.448,77 | - |
| 47.2- Despesas de Capital | 1.261.500,00 | 616.230,48 | 587.072,48 | 584.643,11 | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.261.500,00 | 616.230,48 | 587.072,48 | 584.643,11 | - |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ae)** | | | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)** | |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 859.799,76 | | | 215.496,95 | |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 6.637.539,24 | | | 402.519,06 | |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 5.901.213,71 | | | 510.670,09 | |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.596.125,29 | | | 107.345,92 | |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | | | - | |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | | | - | |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.596.125,29 | | | 107.345,92 | |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. | | | | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | | | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | | | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | | | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | | | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. | | | | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | | | | |

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**6D35EA9B

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO IX

| | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | - | - | - |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 20.753.122,34 | 6.518.033,47 | 13.605.974,12 |
| Investimentos | 17.993.122,34 | 4.326.777,03 | 13.037.230,56 |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | 2.760.000,00 | 2.191.256,44 | 568.743,56 |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte | - | - | - |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 20.753.122,34 | 6.518.033,47 | 13.605.974,12 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I) | 20.753.122,34 | 7.147.148,22 | 13.605.974,12 |
| Notas: | | | |
| [1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**9E67CEC3

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO X

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2022 a 2022 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | Em Reais |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
| | | | | |
| PLANO FINANCEIRO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
| | | | | |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 16/Set/2022, 11h e 26m. | | | | |

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**B31BE631

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS (b) | | | SALDO (c)=(a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 440.655,52 | | | 831.465,71 | | | -390.810,19 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 295.000,00 | | | 715.410,00 | | | -420.410,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | - | | | - | | | - |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | - | | | - | | | - |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 145.655,52 | | | 116.055,71 | | | 29.599,81 |
| **DESPESAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - | - | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | - | - | - | - | - | - | - |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - | - | - | - | - |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | 2021 (i) | | | 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | | | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | | | | 831.465,71 | | | 831.465,71 |

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**6EA1399E

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 3.768.000,00 | 3.768.000,00 | 3.276.120,71 | 86,95 |
| **Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** | 354.000,00 | 354.000,00 | 668.933,26 | 188,96 |
| IPTU | 285.000,00 | 285.000,00 | 538.259,17 | 188,86 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 69.000,00 | 69.000,00 | 130.674,09 | 189,38 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI** | 653.000,00 | 653.000,00 | 708.153,85 | 108,45 |
| ITBI | 650.000,00 | 650.000,00 | 708.153,85 | 108,95 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 3.000,00 | 3.000,00 | - | - |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** | 1.896.000,00 | 1.896.000,00 | 1.161.714,96 | 61,27 |
| ISS | 1.874.000,00 | 1.874.000,00 | 1.129.779,44 | 60,29 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 22.000,00 | 22.000,00 | 31.935,52 | 145,16 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF** | 865.000,00 | 865.000,00 | 737.318,64 | 85,24 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 52.450.000,00 | 52.450.000,00 | 28.696.623,88 | 54,71 |
| Cota-Parte FPM | 26.000.000,00 | 26.000.000,00 | 13.220.369,24 | 50,85 |
| Cota-Parte ITR | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.638,54 | 8,80 |
| Cota-Parte IPVA | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 2.419.411,05 | 80,65 |
| Cota-Parte ICMS | 23.000.000,00 | 23.000.000,00 | 12.819.436,17 | 55,74 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 260.000,00 | 260.000,00 | 146.740,08 | 56,44 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 160.000,00 | 160.000,00 | 88.028,80 | 55,02 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 160.000,00 | 160.000,00 | 88.028,80 | 55,02 |
| Outras | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 56.218.000,00 | 56.218.000,00 | 31.972.744,59 | 56,87 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 11.784.100,00 | 12.308.531,93 | 5.185.079,92 | 42,13 | 5.154.963,04 | 41,88 | 5.108.595,13 | 41,50 |
| Despesas Correntes | 11.513.100,00 | 11.513.100,00 | 5.140.702,92 | 44,65 | 5.112.466,04 | 44,41 | 5.106.093,13 | 44,35 |
| Despesas de Capital | 271.000,00 | 795.431,93 | 44.377,00 | 5,58 | 42.497,00 | 5,34 | 2.502,00 | 0,31 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 5.495.000,00 | 5.495.000,00 | 4.050.684,39 | 73,72 | 4.050.684,39 | 73,72 | 4.050.684,39 | 73,72 |
| Despesas Correntes | 5.420.000,00 | 5.420.000,00 | 4.045.558,32 | 74,64 | 4.045.558,32 | 74,64 | 4.045.558,32 | 74,64 |
| Despesas de Capital | 75.000,00 | 75.000,00 | 5.126,07 | 6,83 | 5.126,07 | 6,83 | 5.126,07 | 6,83 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 966.000,00 | 966.000,00 | 10,45 | - | 10,45 | - | 10,45 | - |
| Despesas Correntes | 886.000,00 | 886.000,00 | 10,45 | - | 10,45 | - | 10,45 | - |
| Despesas de Capital | 80.000,00 | 80.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 1.032.000,00 | 1.032.000,00 | 118.248,26 | 11,46 | 118.248,26 | 11,46 | 118.248,26 | 11,46 |
| Despesas Correntes | 912.000,00 | 912.000,00 | 118.248,26 | 12,97 | 118.248,26 | 12,97 | 118.248,26 | 12,97 |
| Despesas de Capital | 120.000,00 | 120.000,00 | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 575.000,00 | 575.000,00 | 53.048,57 | 9,23 | 53.048,57 | 9,23 | 53.048,57 | 9,23 |
| Despesas Correntes | 510.000,00 | 515.000,00 | 53.048,57 | 10,30 | 53.048,57 | 10,30 | 53.048,57 | 10,30 |
| Despesas de Capital | 65.000,00 | 60.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 348.000,00 | 348.000,00 | 124.045,54 | 35,65 | 124.045,54 | 35,65 | 124.045,54 | 35,65 |
| Despesas Correntes | 343.000,00 | 343.000,00 | 124.045,54 | 36,16 | 124.045,54 | 36,16 | 124.045,54 | 36,16 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 20.300.100,00 | 20.824.531,93 | 9.531.117,13 | 45,77 | 9.501.000,25 | 45,62 | 9.454.632,34 | 45,40 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 9.531.117,13 | 9.501.000,25 | 9.454.632,34 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 9.531.117,13 | 9.501.000,25 | 9.454.632,34 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 4.795.911,69 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 4.795.911,69 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | - | 4.705.088,56 | 4.658.720,65 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | - | - |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | - | 29,72 | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2022 | 4.795.911,69 | 9.501.000,25 | 4.705.088,56 | - | - | - | - | - | - | 4.705.088,56 |
| Empenhos de 2021 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2020 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2019 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2018 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2017 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2016 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2015 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2014 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2013 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) | 2.846,00 | - | - | - | 2.846,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 1.274,74 | - | - | - | 1.274,74 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 4.120,74 | - | - | - | 4.120,74 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.605.000,00 | 3.975.000,00 | 1.860.677,63 | 46,81 |
| Proveniente da União | 3.094.000,00 | 3.294.000,00 | 1.462.595,76 | 44,40 |
| Proveniente dos Estados | 511.000,00 | 681.000,00 | 398.081,87 | 58,46 |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 100.000,00 | 1.460.000,00 | 392.842,12 | 26,91 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.705.000,00 | 5.435.000,00 | 2.253.519,75 | 41,46 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | - | 2.087.989,65 | 319.447,73 | 15,30 | 319.447,73 | 15,30 | 215.868,85 | 10,34 |
| Despesas Correntes | - | 306.146,67 | 181.609,21 | 59,32 | 181.609,21 | 59,32 | 181.609,21 | 59,32 |
| Despesas de Capital | - | 1.781.842,98 | 137.838,52 | 7,74 | 137.838,52 | 7,74 | 34.259,64 | 1,92 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | - | 2.022.610,45 | 785.027,70 | 38,81 | 785.027,70 | 38,81 | 785.027,70 | 38,81 |
| Despesas Correntes | - | 2.022.610,45 | 785.027,70 | 38,81 | 785.027,70 | 38,81 | 785.027,70 | 38,81 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | - | 39.780,75 | 17.399,26 | 43,74 | 3.190,26 | 8,02 | 3.190,26 | 8,02 |
| Despesas Correntes | - | 10.687,44 | 3.190,26 | 29,85 | 3.190,26 | 29,85 | 3.190,26 | 29,85 |
| Despesas de Capital | - | 29.093,31 | 14.209,00 | 48,84 | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | - | 166.631,79 | 24.993,51 | 15,00 | 24.993,51 | 15,00 | 24.855,67 | 14,92 |
| Despesas Correntes | - | 140.381,45 | 24.993,51 | 17,80 | 24.993,51 | 17,80 | 24.855,67 | 17,71 |
| Despesas de Capital | - | 26.250,34 | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | - | 4.317.012,64 | 1.146.868,20 | 26,57 | 1.132.659,20 | 26,24 | 1.028.942,48 | 23,83 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 11.784.100,00 | 14.396.521,58 | 5.504.527,65 | 38,24 | 5.474.410,77 | 38,03 | 5.324.463,98 | 36,98 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.495.000,00 | 7.517.610,45 | 4.835.712,09 | 64,33 | 4.835.712,09 | 64,33 | 4.835.712,09 | 64,33 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 966.000,00 | 1.005.780,75 | 17.409,71 | 1,73 | 3.200,71 | 0,32 | 3.200,71 | 0,32 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.032.000,00 | 1.198.631,79 | 143.241,77 | 11,95 | 143.241,77 | 11,95 | 143.103,93 | 11,94 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 575.000,00 | 575.000,00 | 53.048,57 | 9,23 | 53.048,57 | 9,23 | 53.048,57 | 9,23 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 348.000,00 | 348.000,00 | 124.045,54 | 35,65 | 124.045,54 | 35,65 | 124.045,54 | 35,65 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 20.300.100,00 | 25.141.544,57 | 10.677.985,33 | 42,47 | 10.633.659,45 | 42,30 | 10.483.574,82 | 41,70 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 3.605.000,00 | 7.959.662,42 | 2.225.464,03 | 27,96 | 2.211.255,03 | 27,78 | 2.107.538,31 | 26,48 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 16.695.100,00 | 17.181.882,15 | 8.452.521,30 | 49,19 | 8.422.404,42 | 49,02 | 8.376.036,51 | 48,75 |

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**C413CF7B

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO XIII

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | Em reais |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL |
| | | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Contratadas(I.1) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| A contratar (I.2) | | | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (II.1) | | | | | | | | | | | |
| A contratar (II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**5C8CF2BD

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO XIV

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
|---|---|
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 63.090.000,00 |
| Previsão Atualizada | 76.555.982,37 |
| Receitas Realizadas | 43.756.134,08 |
| Déficit Orçamentário | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.879.976,75 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 63.090.000,00 |
| Dotação Atualizada | 79.498.524,96 |
| Despesas Empenhadas | 38.083.296,36 |
| Despesas Liquidadas | 37.375.568,69 |
| Despesas Pagas | 36.383.975,55 |
| Superávit Orçamentário | 6.380.565,39 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o bimestre |
| Despesas Empenhadas | 38.083.296,36 |
| Despesas Liquidadas | 37.375.568,69 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 58.688.346,25 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 58.688.346,25 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 58.688.346,25 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Primário | 3.233.400,00 | 7.657.899,68 | 236,84 | |
| Resultado Nominal | 3.233.400,00 | 8.155.299,77 | 252,22 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o bimestre | Pagamento Até o bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 303.362,51 | 6.108,32 | 289.480,64 | 7.773,55 |
| Poder Executivo | 303.362,51 | 6.108,32 | 289.480,64 | 7.773,55 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.350.574,10 | 31.914,98 | 1.312.126,12 | 6.533,00 |
| Poder Executivo | 1.350.574,10 | 31.914,98 | 1.312.126,12 | 6.533,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.653.936,61 | 38.023,30 | 1.601.606,76 | 14.306,55 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 7.594.153,34 | 25% | 23,23 | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.318.774,43 | 70% | 65,07 | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 236.422,08 | 50% | 84,02 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 100.000,00 | 15% | 35,54 | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no exercicio | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 9.501.000,25 | 15% | 29,72 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**AFB388E0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DISPENSA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 052/2022, nos termos do art. 24, inciso XIII da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 052/2022**<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022 | |
| **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA | **CNPJ nº 05.566.804/0001-76** |
| **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR; COM FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| **VALOR:** R$48.500,00 | |
| **VENCIMENTO:** início da vigência: 08/08/2022; final da vigência: 07/08/2023. Prazo de execução: 120 dias | |
| **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2022 | |
| **FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. | |

Itaúna do Sul-PR, 08 de agosto de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**9566EC95

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### GABINETE
### LEI N° 4000, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

*Súmula*: Dispõe sobre a Implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias e logradouros públicos do Município da Lapa-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

***Art. 1º*** - Fica implantado o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias e logradouros públicos do Município de Lapa-Pr, denominado "EstaR", para veículos automotores, na forma estabelecida pela presente Lei, com amparo no inciso X, do artigo 24, do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e demais disposições legais.
***§ 1º*** - As vias e logradouros públicos integrantes do EstaR, tratadas no caput deste artigo são as seguintes, correspondente a um total de 1050 (mil e cinquenta) vagas de estacionamento, nos trechos:

| Trecho | Descriminação | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Rua Marechal Floriano Peixoto | do cruzamento com a | Avenida Aloísio Leoni | até o cruzamento com a | Rua Nossa Senhora do Rocio |
| 02 | Avenida Caetano Munhoz de Rocha | do cruzamento com a | Rua João Candido Ferreira | até o cruzamento com a | Rua Nossa Senhora do Rocio |
| 03 | Avenida Caetano Munhoz de Rocha | do cruzamento com a | Rua João Candido Ferreira | até o cruzamento com a | Rua Nossa Senhora do Rocio |
| 04 | Rua Barão do Rio Branco | do cruzamento com a | Rua Ernesto de Oliveira | até o cruzamento com a | Rua Nossa Senhora do Rocio |
| 05 | Rua Amintas de Barros | do cruzamento com a | Rua Conselheiro Alves Araujo | até o cruzamento com a | Rua Nossa Senhora do Rocio |
| 06 | Alameda David Carneiro | do cruzamento com a | Rua Tenente Henrique dos Santos | até o cruzamento com a | Rua Nossa Senhora do Rocio |
| 07 | Avenida XV de Novembro | do cruzamento com a | Rua Coronel Eduardo Correa | até o cruzamento com a | Rua Senador Diniz Feijó |
| 08 | Rua Coronel Dulcidio | do cruzamento com a | Rua Conselheiro Alves Araujo | até o cruzamento com a | Rua Senador Diniz Feijó |
| 09 | Rua Nossa Senhora do Rocio | do cruzamento com a | Rua Marechal Floriano Peixoto | até o cruzamento com a | Alameda David Carneiro |
| 110 | Rua Eufrásio Cortes | do cruzamento com a | Rua Marechal Floriano Peixoto | até o cruzamento com a | Alameda David Carneiro |
| 111 | Rua Barão de Campos Gerais | do cruzamento com a | Rua Marechal Floriano Peixoto | até o cruzamento com a | Alameda David Carneiro |
| 112 | Rua Westfalem | do cruzamento com a | Rua Marechal Floriano Peixoto | até o cruzamento com a | Rua Francisco Cunha |
| 113 | Rua Doutor Santos Lima | do cruzamento com a | Rua Marechal Floriano Peixoto | até o cruzamento com a | Rua Francisco Cunha |
| 114 | Rua Francisco Braga | do cruzamento com a | Rua Marechal Floriano Peixoto | até o cruzamento com a | Rua Amintas de Barros |
| 115 | Rua Coronel Eduardo Correa | do cruzamento com a | Rua Amintas de Barros | até o cruzamento com a | Rua Coronel Dulcídio |
| 116 | Avenida Aloísio Leoni | do cruzamento com a | Rua Marechal Floriano Peixoto | até o cruzamento com a | Rua Coronel Dulcídio |
| 117 | Rua Duque de Caxias | do cruzamento com a | Avenida Caetano Munhoz de Rocha | até o cruzamento com a | Rua Coronel Dulcídio |
| 118 | Rua Ernesto de Oliveira | do cruzamento com a | Avenida Caetano Munhoz de Rocha | até o cruzamento com a | Rua Barão do Rio Branco |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 119 | Rua Conselheiro Alves Araújo | do cruzamento com a | Rua Amintas de Barros | até o cruzamento com a | Rua Coronel Dulcídio |

| Trecho | Distância Total (metros) | Área Estacionável (metros) | Quantidade de Vagas |
|---|---|---|---|
| Trecho 1 | 600 | 420 | *70* |
| Trecho 2 | 1250 | 875 | 146 |
| Trecho 3 | 1250 | 875 | 146 |
| Trecho 4 | 810 | 567 | 95 |
| Trecho 5 | 700 | 490 | 82 |
| Trecho 6 | 230 | 161 | 27 |
| Trecho 7 | 50 | 35 | 6 |
| Trecho 8 | 320 | 224 | 37 |
| Trecho 9 | 360 | 252 | 42 |
| Trecho 10 | 380 | 266 | 44 |
| Trecho 11 | 390 | 273 | 46 |
| Trecho 12 | 380 | 266 | 44 |
| Trecho 13 | 370 | 259 | 43 |
| Trecho 14 | 520 | 364 | 61 |
| Trecho 15 | 150 | 105 | 18 |
| Trecho 16 | 520 | 364 | 1 |
| Trecho 17 | 410 | 287 | 48 |
| Trecho 18 | 120 | 84 | 14 |
| Trecho 19 | 190 | 133 | 22 |
| **Total** | **9000** | **6300** | **1050** |

***§ 2º*** - Atendendo as necessidades técnicas verificadas pelo Departamento Municipal de Trânsito, as vias e logradouros públicos indicados no parágrafo 1º deste artigo, poderão ser ampliadas ou suprimidas mediante aprovação legislativa.
***§ 3º*** - O "EstaR" funcionará no horário das 09h00min (nove horas) às 18h00min (dezoito horas) de segunda a sexta-feira, e no horário das 09h00min (nove horas) às 13h00min (treze horas) aos sábados e feriados.
***§ 4º*** - As ruas e logradouros públicos abrangidos pelo "EstaR" serão devidamente identificadas através de sinalização própria.
***§ 5º*** - O estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos abrangidos pelo "Estar" será controlado pelo uso de aplicativo mediante processo licitatório pelo Poder Executivo.

***Art. 2º*** - O uso do "EstaR" fica sujeito ao pagamento do preço público ou da tarifa pública no valor máximo de R$ 1,00 (um real) hora utilizada pelo aplicativo, com fracionamento obrigatório pelo Poder Executivo.

***§ 1º*** - O valor do preço público ou da tarifa pública a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser reajustado, mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.
***§ 2º*** - Os postos de venda de créditos do "Estar" ou entidade representante do comércio local que venha a firmar contrato com o Município serão contemplados, a título de comissão, valor do percentual 10%.

***Art. 3º*** - O "EstaR" destina-se ao estacionamento de veículos de passageiros e veículos de carga com capacidade de carga útil de até 4 toneladas.

***§ 1º*** - O veículo poderá permanecer estacionado na mesma vaga por um período máximo de 2 (duas) horas, após o qual, para não caracterizar o cometimento de infração sujeita a aplicação de penalidades previstas por esta Lei, a critério do seu condutor, deverá sair do local ou ser transferido para outra vaga situada obrigatoriamente em outro quarteirão.
***§ 2º*** - Dentro da área de abrangência do "EstaR" haverá vagas específicas, devidamente sinalizadas, para a atividade de carga e descarga, com a utilização de veículos com capacidade de carga útil entre 2 e 5 (duas e cinco) toneladas.
***§ 3º*** - As atividades de carga e descarga, com a utilização de veículos de capacidade superior a 5 (cinco) toneladas, somente serão permitidas em horário diverso daquele do funcionamento do "EstaR".
***§ 4º*** - Para carga e descarga de concreto, materiais de construção, instalação de caçambas para entulhos, mudanças e outros casos excepcionais que ultrapassem a capacidade de carga e horários estabelecidos na presente Lei, ou ainda, a situação de veículos utilizados em festividades, poderá ser obtida uma licença especial junto ao Departamento Municipal de Trânsito da Lapa-Pr, equivalente ao valor de uma diária.
***§ 5º*** - A licença especial de que trata o parágrafo anterior deverá ser afixada no para-brisa dianteiro, e no caso das caçambas para entulhos deverá estar disponível a apresentação à fiscalização no local da obra.

***Art. 4º*** - Não estão sujeitos ao pagamento do preço público ou da tarifa pública, bem como da necessidade de rotatividade de que trata esta lei:
I - Veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal;
II - Veículos de Corpo Diplomático e de Corpo Consular;
III - Veículos militares, da Aeronáutica, do Exército e da Marinha;
IV - Veículos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, dos Agentes da Autoridade de Trânsito e ambulâncias;
V - Veículos das empresas públicas prestadoras de serviços essenciais: correio, abastecimento de água, tratamento de efluentes, coleta de lixo, de energia elétrica, quando em serviço;
VI - Veículos de socorro (guincho) no momento e somente pelo tempo necessário para efetuar o socorro;
VII - Veículos utilizados por Oficial de Justiça, desde que devidamente autorizados pelo Juiz Diretor do Fórum local, através de ofício endereçado ao Departamento Municipal de Trânsito, onde conste o modelo, a placa do veículo e o nome do condutor. Os veículos beneficiados pela exclusão do pagamento do preço público ou da tarifa pública serão apenas utilizados pelo Oficial de Justiça, a serviço, não podendo constar a indicação de mais de 2 (dois) veículos para a mesma pessoa;
VIII - Motocicletas e ciclomotores, desde que estacionadas nas vagas especificamente indicadas pela sinalização devendo ser mantidas o número mínimo das vagas atualmente existentes;
IX – Veículo pertencente a proprietário ou locatário de imóvel residencial, comercial ou de uso misto, que não possua garagem ou entrada que possa abrigar veículo.

**§ 1º** - Não se aplica o benefício da exclusão do pagamento nem da necessidade de rotatividade a que se refere o "caput" deste artigo ao veículo pertencente ou utilizado por empresas terceirizadas prestadoras de serviços, mesmo que essenciais, podendo em casos especiais, serem dispensadas de cumprir a rotatividade, conforme regulamentação e prévia autorização do Poder Executivo.
**§ 2º** - Para o previsto no inciso IX, somente será permitido a concessão dos benefícios de que trata o “caput” deste artigo a apenas um veículo por imóvel e se o mesmo estiver estacionado no trecho da rua a qual se localiza o mesmo, limitado a próxima rua transversal.

**§ 3º** - O Poder Executivo deverá efetuar o cadastro dos veículos previstos no inciso IX deste artigo, bem como fiscalizar e atestar que os imóveis não possuem condições de abrigá-los, sendo vedado ao proprietário estacionar ou mantê-los estacionados em trecho que ultrapasse a próxima rua transversal a que situa o imóvel, beneficiando-se do previsto no "caput" deste artigo.
**§ 4º** - Caberá ao Poder Executivo emitir credencial para os veículos previstos no inciso IX deste artigo, a qual deverá ficar exposta em local visível do painel, devendo constar obrigatoriamente a placa do veículo e o trecho da rua que poderá estacionar com os benefícios previstos no "caput" deste artigo, podendo o Poder Executivo emitir regulamentação complementar no que entender necessário.

***Art. 5º*** - Serão destinadas vagas especiais, com isenção de cobrança da tarifa, e sem necessidade de rotatividade no caso do inciso II, mediante placa indicativa específica previamente instalada, observados os seguintes critérios.
I - Em frente às farmácias, laboratórios ou estabelecimentos similares haverá a destinação de até 02 (duas) vagas, limitando-se o tempo máximo permitido de estacionamento em 15 (quinze) minutos, durante a permanência deverá a pisca alerta do veículo estar acionado;
II - Em frente à Capela Mortuária em dia que esteja ocorrendo velório, serão destinadas vagas aos parentes, amigos e outros interessados que desejem honrar a memória do falecido, mediante afixação de cartão especial, onde constará a placa do veículo e a data utilização do estacionamento rotativo, que será fornecido na Central de Luto da Prefeitura Municipal da Lapa-Pr;
III - As vagas mencionadas no inciso II, somente serão isentas de cobrança e sem necessidade de rotatividade, quando ocorrer velório na Capela Mortuária.

***Art. 6º*** - Dentro da área de abrangência do "EstaR" deverão ser reservadas vagas exclusivas para idosos, nos termos da resolução nº 303/08-CONTRAN- e vagas destinadas a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, nos termos da Resolução nº 302/08 e nº 304/08.

***Art. 7º*** - Ficam reservadas como áreas para embarque e desembarque de passageiros e não integrarão a área coberta pelo "EstaR", aquelas localizadas em frente ao Terminal Rodoviário e à Rodoviária Municipal.

***Art. 8º*** - Será considerado estacionado irregularmente nas vagas destinadas ao "EstaR", e em desacordo com a legislação, o veículo que:
I - Permanecer estacionado sem acionamento do parquímetro controlador (aplicativo), podendo esse ser acionado automaticamente pelo sistema quando o medidor eletrônico adotado possuir crédito;
II - Ultrapassar o tempo de estacionamento apontado no medidor eletrônico adotado;
III - Permanecer na mesma vaga, ou em outra vaga dentro do mesmo quarteirão, além do período máximo autorizado;
IV - Estiver utilizando medidor eletrônico do "EstaR" diferente do modelo praticado e daquele adotado pelo Município da Lapa-Pr;
V - Estiver estacionado em vaga não apropriada;
VI - Estiver estacionado infringindo qualquer norma de trânsito vigente, em desconformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo Único** - A motocicleta ou ciclomotor estacionado em vaga diversa daquelas que especificamente lhes forem destinadas serão consideradas como irregularmente estacionadas, sujeitando-se a multa por Infração ao inciso XVII, artigo 181 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

***Art. 9º*** - O proprietário e ou o condutor de veículo estacionado irregularmente, em função do previsto pelos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 8º desta Lei, será notificado, mediante "Aviso de Infração" para que, querendo, proceda a regularização, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, perante o Departamento Municipal de Trânsito da Lapa-Pr, mediante o pagamento da penalidade administrativa em valor correspondente ao uso de 10 (dez) horas do medidor eletrônico do "EstaR".

***§ 1º*** - A regularização de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada diretamente na sede do Departamento Municipal de Trânsito da Lapa- Pr.
***§ 2º*** - Decorrido o prazo a que se refere o caput deste artigo sem a devida regularização, será o Aviso de Infração encaminhado ao Departamento Municipal de Trânsito Lapa-Pr, para que a autoridade de trânsito efetue a lavratura do auto de infração de trânsito.
***§ 3º*** - A multa por infração à Lei Municipal será aplicada da mesma forma do artigo 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 - CTB, estando ainda sujeito às outras penalidades e medidas administrativas nele previstas.
***§ 4º*** - O lançamento da multa será efetuado diretamente pela municipalidade e seu não pagamento acarretará a inscrição do débito na dívida ativa do Município.

***Art. 10*** - Na constatação do estacionamento irregular do veículo desrespeitando o tempo máximo fixado pelo § 1º, do artigo 3º, desta Lei, ou pela desobediência ao disposto pelos incisos IV, V e VI, do artigo 8º, desta Lei, será acionado o policial de trânsito para aplicar a multa por infração ao inciso XVII, do artigo 181, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e a remoção do veículo.

***Art. 11*** - Caberá ao Departamento Municipal de Trânsito da Lapa- Pr e à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, a implantação e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de que trata esta Lei.

***Art. 12*** - A operação do sistema ora criado poderá ser delegada a terceiro, mediante outorga de concessão, através de licitação, na modalidade de concorrência pública, com critérios estabelecidos pelo poder público.

***Art. 13*** - Não caberá ao Município, nem à Concessionária, quando terceirizado, responsabilidade civil ou penal, por acidentes, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer nos locais delimitados pelo "EstaR", ou quando os veículos destes forem removidos.

***Art. 14*** - O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto a presente Lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

***Art. 15*** - Para auxiliar nas tarefas de controle e de fiscalização do "EstaR", os Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Lapa-Pr, serão credenciados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

***Art. 16*** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

***Art. 17*** – As penalidades previstas nesta lei somente poderão ser aplicadas após 60 (sessenta) dias de sua publicação, devendo, neste prazo, prevalecer o caráter educativo da norma, com a substituição das penalidades por comunicados.

***Art. 18*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Setembro de 2022.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9896CEDE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### DECRETO

**DECRETO Nº. 34/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da eleição de diretores das escolas da rede municipal de ensino do município de Laranjal e da outras providências.

O prefeito do Município de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em candidatar-se ao cargo de direção das instituições da rede municipal de ensino.
**DECRETA**
**Art. 1º** Fica adiada a eleição para o cargo de direção das instituições da rede municipal de ensino, a qual ocorreria em novembro de 2022, devendo ocorrer até o final do primeiro semestre do ano de 2023, respeitando o calendário escolar, conforme demonstra a tabela do Art. 5º deste Decreto.
**Art. 2º** Este Decreto atende ao disposto no art. 14 § 1º, inciso I, DA Lei n°. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº. 1, de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados em concorrer a eleição para o cargo ou função de direção da instituição da rede municipal de ensino.
**Art. 3º** A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da candidatura a eleição para direção da instituição de ensino.
**Art. 4º** Os novos critérios, serão incorporados à Lei Municipal nº. 015/2018, mediante aprovação de projeto de lei junto a Câmara Municipal de vereadores. Esta Lei dispõe sobre o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a Designação de Diretores dos Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal.
**Art. 5º** O cronograma das atividades a serem desenvolvidas, respeitará o calendário escolar e está composto das seguintes atividades:

| Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|---|---|---|---|---|
| Início dos tramites legais para a implementação dos novos critérios para a eleição de diretores das instituições da rede municipal de ensino. | Estabelecimento dos critérios para a avaliação de mérito e desempenho para os interessados em concorrer ao cargo de direção das instituições da rede municipal de ensino, e inclusão na legislação municipal vigente. | Encaminhamento do Projeto de Lei para a Câmara Municipal com as alterações necessárias para a mudança na legislação municipal vigente. Tramitação da legislação municipal vigente e aprovação na Câmara Municipal e publicação oficial pelo poder executivo. | Divulgação da nova legislação municipal aprovada, com os novos critérios estabelecidos para o Processo de Consulta a Comunidade Escolar para a Designação de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal. | Publicação da Portaria da Comissão de Avaliação pelo poder executivo e avaliação dos interessados em concorrer ao cargo de direção das instituições da rede municipal de ensino. | Registro das candidaturas dos interessados, em concorrer ao cargo de direção das instituições da rede municipal de ensino, aprovados na avaliação de mérito e desempenho. Ocorrência da eleição e homologação dos eleitos, por meio de ato oficial do poder executivo. |

**Art. 6º** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a execução das atividades previstas no cronograma.
**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Laranjal 19 de setembro de 2022.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**0FB4E668

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### PORTARIA 280-2022

**CNPJ – 95.684.536/0001-80**
**RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO**
**FONES (42)3645-1149**
**PORTARIA 280/2022**

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 16/2019** 26 de agosto de 2019 **- Resolve:**
**Art. 1**º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **AGOSTO de 2022**, relacionadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | **01** | |
| Secretaria Responsável | Planejamento e politicas públicas | |
| Nome Servidor/Função | Danilo Neves | Secretário Municipal |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Acompanhar prefeito em audiência com o Deputado Alexandre Curi, reunião na SEDU/PARANACIDADE com o Diretor Geral. | |

| | | |
|---|---|---|
| Número Diárias/Valor | 2 | 700,00 |
| Veículo/Placa | CIVIC | EPE-0H98 |
| Número do Requerimento | **02** | |
| Secretaria Responsável | Administração | |
| Nome Servidor/Função | Rosalvo de Ramos | Diretor de Departamento |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 29/07/2022 | 29/07/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Realizar alguns protocolos em clinicas da cidade de Guarapuava | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | CIVIC | EPE-0H98 |
| Número do Requerimento | **03** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Fabio Junior da Silva Borges | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 01/08/2022 | 01/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consulta no hospital CEONC | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **04** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 01/08/2022 | 01/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para internamento no hospital Santa Tereza | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCF-2384 |
| Número do Requerimento | **05** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Valter Moreira | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 01/08/2022 | 01/08/2022 |
| Destino | Guarapuava – PR | |
| Objetivo | Levar paciente até o hospital S. Vicente e trazer outro que recebeu alta. | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | **06** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 01/08/2022 | 01/08/2022 |
| Destino | Campo Largo – PR | |
| Objetivo | Levar paciente para fazer exames no hospital dos olhos | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F69 |
| Número do Requerimento | **07** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 01/08/2022 | 01/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no CIS e no Hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |
| Número do Requerimento | **08** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Nestor Aparecido Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 01/08/2022 | 01/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | **09** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Joao Carlos de Souza Oliveira | Aux. Administrativo |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 02/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Prestação de contas IDAF | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | **10** | |
| Secretaria Responsável | GABINETE | |
| Nome Servidor/Função | Joao Elinton Dutra | Prefeito Municipal |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Audiência com o Deputado Alexandre Curi, reunião na SEDU/PARANACIDADE com o diretor geral | |
| Número Diárias/Valor | 2 | 1.250,00 |
| Veículo/Placa | CIVIC | EPE-0H98 |
| Número do Requerimento | **11** | |
| Secretaria Responsável | Administração | |
| Nome Servidor/Função | Rosalvo de Ramos | Diretor de departamento |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Acompanhar prefeito em audiência com o Deputado Alexandre Curi, reunião na SEDU | |
| Número Diárias/Valor | 2 | 450,00 |
| Veículo/Placa | CIVIC | EPE-0H98 |
| Número do Requerimento | **12** | |
| Secretaria Responsável | Promoção Social | |
| Nome Servidor/Função | Luciano Jose Lentsck | Assistente Social |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 03/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Capacitação do Programa Nossa Gente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Veículo/Placa | | PBY-6B47 |
| Número do Requerimento | **13** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Evaldo Caldas da Cruz | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 02/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCV-4A26 |
| Número do Requerimento | **14** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 02/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H31 |
| Número do Requerimento | **15** | |
| Secretaria Responsável | Promoção Social | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 02/08/2022 |
| Destino | Ubiratã-PR | |
| Objetivo | Levar pessoa fazer perícia no INSS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BBJ-9904 |
| Número do Requerimento | **16** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Fabio Junior da Silva | Motorista |
| | Borges | |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 02/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para o hospital CEONC | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |
| Número do Requerimento | **17** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Nestor Aparecido Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 02/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Buscar paciente que recebeu alta hospitalar | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | | BCF-2384 |
| Número do Requerimento | **18** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Ronaldo Mozorovicz | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 02/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para realizar | hemodiálise |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | **19** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Marluce Cavassim | Enfermeira |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 02/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Reunião na 5ª RS (Webinar manejo clinico da tuberculose em crianças e adolescentes | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | **20** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Noel Schmegel | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 02/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consultar no hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCF-2384 |
| Número do Requerimento | **21** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Valter Moreira | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 02/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar enfermeiro para reunião | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | **22** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 02/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no CIS e exames na clínica gênesis | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |
| Número do Requerimento | **23** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Vanja Aparecida dos Reis | Tec. Enfermagem |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 02/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Acompanhar paciente até o | hospital S. Vicente de Paulo |
| Número Diárias/valor | 1 | 80,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCF-2384 |
| Número do Requerimento | **24** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 02/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas e exames | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H29 |
| Número do Requerimento | **25** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Evaldo Caldas Cruz | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 02/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes até o hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | Ambulância | BCF-2384 |
| Número do Requerimento | **26** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 02/08/2022 | 02/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **27** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Evaldo Caldas da Cruz | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 03/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Ivaiporã-PR | |
| Objetivo | Levar paciente no hospital Bom Jesus | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H29 |
| Número do Requerimento | **28** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Marluce Cavassim | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 03/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Reunião da 5ª RS sobre manejo da tuberculose em crianças e adolescentes | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H29 |
| Número do Requerimento | **29** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 03/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para internamento | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCF-2384- |
| Número do Requerimento | **30** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Nestor Aparecido Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 03/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no hospital das clínicas | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BCS-5F96 |
| Número do Requerimento | **31** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Vanja Aparecida dos Reis | Tec. Enfermagem |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 03/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Acompanhar paciente até o | hospital S. Vicente de Paula |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCF-2384 |
| Número do Requerimento | **32** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Ronaldo Mozorovicz | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 03/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BCS-4A26 |
| Número do Requerimento | **33** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 03/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar 2 pacientes para o hospital CEONC | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BDX-4D18 |
| Número do Requerimento | **34** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Noel Schmegel | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 03/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Buscar paciente que recebeu alta hospitalar | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | **35** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 03/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Fazer transferência de paciente de Pitanga até Guarapuava | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **36** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Valter Moreira | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 03/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar enfermeiro para reunião | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H29 |
| Número do Requerimento | **37** | |
| Secretaria Responsável | Promoção Social | |
| Nome Servidor/Função | Camila Mazzeti Dutra da Rocha | Assistente Social |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 03/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Capacitação “Nossa Gente Paraná” | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | | PBY-6B47 |
| Número do Requerimento | **38** | |
| Secretaria Responsável | Promoção Social | |
| Nome Servidor/Função | Samara Fernanda | Psicóloga |
| | Rodrigues dos Santos | |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 03/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Capacitação “Nossa Gente Paraná” | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | | PBY-6B47 |
| Número do Requerimento | **39** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Fabio Junior da Silva | Motorista |
| | Borges | |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 03/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Dois Vizinhos – PR | |
| Objetivo | Levar paciente para cirurgia | de catarata no Instituto da Visão |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | **40** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 03/08/2022 | 03/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes até o CIS e para realizar exames na clínica Gênesis | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |
| Número do Requerimento | **41** | |
| Secretaria Responsável | Administração | |
| Nome Servidor/Função | Adilso Galvão dos Santos | Aux. Administrativo |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 04/08/2022 | 04/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de Pitanga | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | GOL | AUX-3783 |
| Número do Requerimento | **42** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Joao Carlos de Souza Oliveira | Aux. Administrativo |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 04/08/2022 | 04/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Oficina planifica SUS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H31 |
| Número do Requerimento | **43** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Andreza Zorzan de Souza | Enfermeira |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 04/08/2022 | 04/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Oficina planifica SUS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BDX-9H31 |
| Número do Requerimento | **44** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Ronaldo Mozorovicz | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 04/08/2022 | 04/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar um paciente para procedimento de hemodiálise e outro paciente para consulta na MADE CLÍNICA. | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | **45** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Fabio Junior da Silva Borges | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 04/08/2022 | 04/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **46** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Nestor Aparecido Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 04/08/2022 | 04/08/2022 |
| Destino | Laranjeiras do Sul – PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para perícia médica | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SPIN | BBP-1539 |
| Número do Requerimento | **47** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 04/08/2022 | 04/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultar em Campo Largo e Curitiba | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H29 |
| Número do Requerimento | **48** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Valter Moreira | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 04/08/2022 | 04/08/2022 |
| Destino | Guarapuava – PR | |
| Objetivo | Levar enfermeiro para Reunião | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H31 |
| Número do Requerimento | **49** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 04/08/2022 | 04/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para fazerem exames na clínica Corpore e hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | ONIBUS | ABM-3H38 |
| Número do Requerimento | **50** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Vanja Aparecida dos Reis | Tec. Enfermagem |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 04/08/2022 | 04/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Acompanhar paciente até o | hospital S. Vicente |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **51** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Marluce Cavassim | Enfermeira |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 04/08/2022 | 04/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Reunião Planifica SUS – Hipertensos e Diabéticos – Buscar vacinas covid e as demais de rotina | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H31 |
| Número do Requerimento | **52** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Noel Schmegel | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 04/08/2022 | 04/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultar no hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **53** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 04/08/2022 | 04/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no CIS e exames na clínica TOMO CENTER e GÊNESIS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |
| Número do Requerimento | **54** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Valter Moreira | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 05/08/2022 | 05/08/2022 |
| Destino | Ivaiporã-PR | |
| Objetivo | Levar paciente em uma clinica localizada próxima ao Instituto do Rim. E na cidade de Pitanga, levar pacientes no CIS e no Hospital São Vicente. | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H29 |
| Número do Requerimento | **55** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Noel Schmegel | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 05/08/2022 | 05/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Prestar socorro a veículo quebrado próximo a cascavel (Ambulância – Placas: AZL-5171) e buscar os pacientes que estavam no veículo. | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | Ambulância | BCF-2384 |
| Número do Requerimento | **56** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 05/08/2022 | 05/08/2022 |
| Destino | Campo Largo – PR | |
| Objetivo | Levar paciente para retorno ambulatório no hospital do Rocio | |
| Número Diárias/Valor | | |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | **57** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 05/08/2022 | 05/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no CIS e nas Clínicas TOMOCENTER e GÊNESIS. | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | | ABM-3H38 |
| Número do Requerimento | **58** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Fabio Junior da Silva Borges | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 05/08/2022 | 05/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no hospital CEONC | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCV-4A62 |
| Número do Requerimento | **59** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Vanja Aparecida dos Reis | Tec. Enfermagem |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 05/08/2022 | 05/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente de Paulo | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCF-2384 |
| Número do Requerimento | **60** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 05/08/2022 | 05/08/2022 |
| Destino | Campo Mourão - PR | |
| Objetivo | Buscar paciente que estava fazendo exames | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | **61** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Ronaldo Mozorovicz | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 05/08/2022 | 05/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para o hospital S. Vicente de Paulo | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | **62** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 05/08/2022 | 05/08/2022 |
| Destino | Laranjeiras do Sul – PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | **63** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Nestor Aparecido Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 05/08/2022 | 05/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para o hospital CEONC | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **64** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 06/08/2022 | 06/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no Hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | **65** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Vanja Aparecida dos Reis | Tec. Enfermagem |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 06/08/2022 | 06/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Acompanhar gestante até o hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCF-2384 |
| Número do Requerimento | **66** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 06/08/2022 | 06/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para realizar hemodiálise | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | | BES-5F96 |
| Número do Requerimento | **67** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Noel Schmegel | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 06/08/2022 | 06/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consultar no hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCF-2384 |
| Número do Requerimento | **68** | |

| | | |
|---|---|---|
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SPIN | BBP-1539 |
| Número do Requerimento | **102** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 10/08/2022 | 10/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas médicas | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | LOGAN | BBP-2944 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | **103** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 10/08/2022 | 10/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no CIS e nas demais Clinicas | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | MICRO-ÔNIBUS | ABM-3H38 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | **104** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edielsom Gomes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 10/08/2022 | 10/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consulta no hospital CEONC | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | **105** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Fabio Junior da Silva Borges | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 10/08/2022 | 10/08/2022 |
| Destino | Dois Vizinhos – PR | |
| Objetivo | Levar paciente para realizar cirurgia de catarata no instituto da visão | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | **106** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Noel Schmegel | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 10/08/2022 | 10/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consultas no hospital S. Vicente de Paulo | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BCS-4A26 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | **107** | |
| Secretaria Responsável | Promoção Social | |
| Nome Servidor/Função | Marilda Alves de Lima Mariglod | Conselheira Tutelar |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 11/08/2022 | 11/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Acompanhar criança para realização de exame | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BDD-3D92 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | **108** | |
| Secretaria Responsável | Promoção Social | |
| Nome Servidor/Função | Eliane de Lima Paes | Conselheira Tutelar |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 11/08/2022 | 11/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar criança no hospital | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BDD-3D92 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | **109** | |
| Secretaria Responsável | Administração | |
| Nome Servidor/Função | Adilso Galvão dos Santos | Aux. Administrativo |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 11/08/2022 | 11/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Prestação de serviços semanais junto ao 48º CIRETRAN | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | GOL | AUX-3783 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | **110** | |
| Secretaria Responsável | Administração | |
| Nome Servidor/Função | Rosalvo de Ramos | Diretor de Departamento |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 11/08/2022 | 11/08/2022 |
| Destino | Laranjeiras do Sul – PR | |
| Objetivo | Acompanhar chefe dos motoristas na retirada de peças | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | SAVEIRO | BBJ-9904 |

| | |
|---|---|
| Número do Requerimento | **111** |

| | | |
|---|---|---|
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Nestor Aparecido Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 11/08/2022 | 11/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para procedimento de hemodiálise | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | **112** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Vanja Aparecida dos Reis | Tec. Enfermagem |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 11/08/2022 | 11/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Acompanhar gestante para o hospital Virmond | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCV-4A62 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | **113** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Valter Moreira | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 11/08/2022 | 11/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar 7 pacientes no CIS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H29 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | **114** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Fabio Junior da Silva Borges | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 11/08/2022 | 11/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente de Paulo | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCV-4A62 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 115 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edielson Gomes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 11/08/2022 | 11/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar gestante até o hospital Santa Tereza | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCV-4A62 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 116 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 11/08/2022 | 11/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar um paciente para “retorno” no CIS de Pitanga e levar a farmacêutica na regional de Guarapuava buscar medicamentos | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H31 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 117 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Andreza Zorzan de Souza | Enfermeira |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 11/08/2022 | 11/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente de Paulo | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCV-4A62 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 118 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 11/08/2022 | 11/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no CIS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | MICRO ÔNIBUS | ABM-3H36 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 119 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 11/08/2022 | 11/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no hospital do Rocio | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 120 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Luiz Fernando Nunes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 11/08/2022 | 11/08/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para fazer exames na Clínica Neurológica das Américas | |
| Número Diárias/Valor | 2 | 280,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 121 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Noel Schmegel | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 11/08/2022 | 11/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consultar no Hospital S. Vicente de Paulo | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 122 | |
| Secretaria Responsável | Agricultura | |
| Nome Servidor/Função | Wagner Jose Fernandes Almeida | Tec. Agrícola |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 12/08/2022 | 12/08/2022 |
| Destino | Virmond-PR | |
| Objetivo | Visita técnica a associação de criadores de caprinos e ovinos (CAPRIVIR). | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | | ATO-5J06 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 123 | |
| Secretaria Responsável | | |
| Nome Servidor/Função | Luiz Felipe Mikulis Passareli | Psicólogo |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 12/08/2022 | 12/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Acompanhar criança em exames no I.M.L. | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BDD-3D92 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 124 | |
| Secretaria Responsável | Administração | |
| Nome Servidor/Função | Rosalvo de Ramos | Diretor de Departamento |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 12/08/2022 | 12/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Fazer RECAL da Van da Assistência Social | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BDE-3E99 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 125 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 12/08/2022 | 12/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no CIS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 126 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Valter Moreira | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 12/08/2022 | 12/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes até o hospital S. Vicente de Paulo | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | LOGAN | BBP-2944 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 127 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Luiz Fernando Nunes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 12/08/2022 | 12/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consulta no CIS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SPIN | BBP-1539 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 128 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 12/08/2022 | 12/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta médica | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 129 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 12/08/2022 | 12/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas nas clinicas e CIS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | MICRO ÔNIBUS | ABM-3H38 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 130 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Vanja Aparecida dos Reis | Tec. Enfermagem |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 14/08/2022 | 14/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente de Paulo | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCV-4A62 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 131 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 14/08/2022 | 14/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Buscar paciente que recebeu alta em cascavel | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 132 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Adriano Rodrigues Barbosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 14/08/2022 | 14/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para atendimento | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCV-4A62 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 133 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edielson Gomes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 13/08/2022 | 13/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Buscar paciente que recebeu alta hospitalar | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 134 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Fabio Junior da Silva Borges | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 12/08/2022 | 12/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no hospital CEONC | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 135 | |
| Secretaria Responsável | Administração | |
| Nome Servidor/Função | Marli Ferreira Kriger | Aux. Administrativo |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 12/08/2022 | 12/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Ir até o instituto de identificação em Guarapuava e buscar identidades de pessoas do município. | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | MICRO | ABM-3H38 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 136 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 15/08/2022 | 15/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Transferência de Pitanga a Guarapuava | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCV-4A62 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 137 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Noel Schmegel | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 15/08/2022 | 15/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para internamento cirúrgico no hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 138 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Adriano Rodrigues Barbosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 15/08/2022 | 15/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para realizar hemodiálise | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BDX-9H31 |

| | |
|---|---|
| Número do Requerimento | 139 |
| Secretaria Responsável | Saúde |

| | | |
|---|---|---|
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 15/08/2022 | 15/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no hospital CEONC | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 140 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Vanja Aparecida dos Reis | Tec. Enfermagem |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 15/08/2022 | 15/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Acompanhar transferência de paciente até o Hospital Virmond | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCV-4A62 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 141 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 15/08/2022 | 15/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Levar 1 paciente para o ambulatório do hospital do ROCIO e 5 pacientes para fazer tomografia no hospital ROCIO do centro. | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H31 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 142 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edielson Gomes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 15/08/2022 | 15/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consultas no CIS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | 143 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Nestor Aparecido Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 15/08/2022 | 15/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente gestante com acompanhante no Hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |

| | |
|---|---|
| Número do Requerimento | 144 |
| Secretaria Responsável | Saúde |

| | | |
|---|---|---|
| Nome Servidor/Função | Cilson da Luz Taborda | Aux. Administrativo |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 16/08/2022 | 18/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Participação em capacitação teórica e prática sobre a dengue | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 480,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |
| Número do Requerimento | 145 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Marluce Cavassim | Enfermeira |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 16/08/2022 | 16/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Buscar vacinas imuno especiais e para campanha de pólio | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |
| Número do Requerimento | 146 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 16/08/2022 | 16/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Buscar vacinas | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |
| Número do Requerimento | 147 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 16/08/2022 | 16/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no hospital Angelina Caron | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H31 |
| Número do Requerimento | 148 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 16/08/2022 | 16/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas e realizar Raio X | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | LOGAN | BBP-2944 |
| Número do Requerimento | 149 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |

| | | |
|---|---|---|
| Nome Servidor/Função | Valter Moreira | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 16/08/2022 | 16/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para realizar hemodiálise | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | 150 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Nestor Aparecido Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 16/08/2022 | 16/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para o hospital CEONC | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | 151 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edielson Gomes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 16/08/2022 | 16/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para realizarem consultas no CIS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |
| Número do Requerimento | 152 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Fabio Junior da Silva Borges | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 16/08/2022 | 16/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no hospital CEONC | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | SPIN | BBP-1539 |
| Número do Requerimento | 153 | |
| Secretaria Responsável | Administração | |
| Nome Servidor/Função | Adilso Galvão dos Santos | Aux. Administrativo |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 17/08/2022 | 17/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Prestação de serviços semanais junto ao 48º CIRETRAN | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | GOL | AUX-3783 |
| Número do Requerimento | 154 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Noel Schmegel | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 17/08/2022 | 17/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Transferência de paciente do Hospital S. Vicente de Paulo (Pitanga) até o Hospital S. Vicente (Guarapuava) | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | 155 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 17/08/2022 | 17/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SPIN | BBP-1539 |
| Número do Requerimento | 156 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Valter Moreira | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 17/08/2022 | 17/08/2022 |
| Destino | Campo Mourão – PR | |
| Objetivo | Levar pessoa até o INSS e levar paciente em uma clínica de cidade | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |
| Número do Requerimento | 157 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Vanja Aparecida dos Reis | Tec. Enfermagem |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 17/08/2022 | 17/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Acompanhar transferência de paciente para o Hospital S. Vicente de Guarapuava | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | 158 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Nestor Aparecido Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 17/08/2022 | 17/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no Hospital CEON | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | 159 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Adriano Rodrigues Barbosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 17/08/2022 | 17/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | 160 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |

| | | |
|---|---|---|
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 17/08/2022 | 17/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para realizar quimioterapia no Hospital CEONC | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |
| Número do Requerimento | 161 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 17/08/2022 | 17/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para internamento no Hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | 162 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 17/08/2022 | 17/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para internamento e trazer outro que recebeu alta | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | 163 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edielson Gomes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 17/08/2022 | 17/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consulta no CIS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |
| Número do Requerimento | 164 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Fabio Junior da Silva Borges | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 17/08/2022 | 17/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no CIS de Pitanga | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | LOGAN | BBP-2944 |
| Número do Requerimento | 165 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Luiz Fernando Nunes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 18/08/2022 | 18/08/2022 |
| Destino | Ivaiporã-PR | |
| Objetivo | Levar paciente no hospital S. Vicente (Pitanga) e outro na clínica ápice Saúde em Ivaiporã | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | 166 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 18/08/2022 | 18/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Buscar vacinas e levar pacientes | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H29 |
| Número do Requerimento | 167 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Nestor Aparecido Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 18/08/2022 | 18/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para realizar quimioterapia no Hospital CEONC | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | 168 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edielson Gomes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 18/08/2022 | 18/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consulta no CIS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |
| Número do Requerimento | 169 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 18/08/2022 | 18/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Realizar transferência de paciente do Hospital São Vicente (Pitanga) até o Hospital Virmond (Guarapuava). | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCV-4A62 |
| Número do Requerimento | 170 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Vanja Aparecida dos Reis | Tec. Enfermagem |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 18/08/2022 | 18/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Acompanhar transferência de paciente para o Hospital Virmond | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCV-4A62 |
| Número do Requerimento | 171 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Noel Schmegel | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 18/08/2022 | 18/08/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Buscar em Guarapuava paciente que recebeu alta do Hospital Santa Tereza | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | 172 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Luiz Fernando Nunes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 18/08/2022 | 18/08/2022 |
| Destino | Campo Largo – PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no Hospital dos Olhos e buscar paciente que recebeu alta do Hospital do Rocio. | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | 173 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Valter Moreira | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 18/08/2022 | 18/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para procedimento de hemodiálise | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SPIN | BBP-1539 |
| Número do Requerimento | 174 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Marluce cavassim | Enfermeira |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 18/08/2022 | 18/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Reunião SIES, retirada de vacinas da Covid 19 e reunião SINAN sobre relatórios de violência | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | SPIN | BBP-1539 |
| Número do Requerimento | 175 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 18/08/2022 | 18/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Socorrer Van BDX-9H31 que estragou em Pitanga | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | Mini Van | BDX-9H29 |
| Número do Requerimento | 176 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 18/08/2022 | 18/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar 1 paciente fazer exame na clínica gênesis e levar 1 paciente fazer exame na clínica Sectra. | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | 177 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edielson Gomes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 19/08/2022 | 19/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consulta no CIS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |
| Número do Requerimento | 178 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Fabio Junior da Silva | Motorista |
| | Borges | |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 19/08/2022 | 19/08/2022 |
| Destino | Curitiba e Campo Largo – PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consulta no Hospital do Rocio (Campo Largo) e buscar paciente criança que recebeu alta do Hospital Evangélico (Curitiba) | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |
| Número do Requerimento | 179 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Adriano Rodrigues Barbosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 19/08/2022 | 19/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para internamento | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | 180 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Nestor Aparecido Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 19/08/2022 | 19/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para realizar quimioterapia no Hospital CEONC | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | 181 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 19/08/2022 | 19/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consulta no Hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | 182 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Vanja Aparecida dos Reis | Tec. Enfermagem |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 19/08/2022 | 19/08/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Acompanhar gestante até o Hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | 183 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 19/08/2022 | 19/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consultas e exames | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | MICRO-ÔNIBUS | ABM-3H38 |
| Número do Requerimento | 184 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Noel Schmegel | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 19/08/2022 | 19/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar gestante até Hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | 185 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 19/08/2022 | 19/08/2022 |
| Destino | Ivaiporã-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas e exames na Uroclínica | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | 186 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Fabio Junior da Silva Borges | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 21/08/2022 | 21/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Buscar paciente que recebeu alta do Hospital CEONC | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | 187 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Luiz Fernando Nunes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 21/08/2022 | 21/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Buscar paciente que recebeu alta do Hospital Santa Tereza | |

| | | |
|---|---|---|
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | 188 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Nestor Aparecido Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 21/08/2022 | 21/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Buscar paciente que recebeu alta do Hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SPIN | BBP-1539 |
| Número do Requerimento | 189 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 21/08/2022 | 21/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar gestante em trabalho de parto até Pitanga | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | 190 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Vanja Aparecida dos Reis | Tec. Enfermagem |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 21/08/2022 | 21/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Acompanhar gestante para o Hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | 191 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Luiz Fernando Nunes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 21/08/2022 | 21/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para realizar hemodiálise | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | 192 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 22/08/2022 | 22/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente em emergência para o hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | 193 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Vanja Aparecida dos Reis | Tec. Enfermagem |

| | | |
|---|---|---|
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 22/08/2022 | 22/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | 194 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edielson Gomes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 22/08/2022 | 22/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H29 |
| Número do Requerimento | 195 | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 22/08/2022 | 22/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para internamento no hospital Santa Tereza | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **196** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 22/08/2022 | 22/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para o CIS e Clínicas | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |
| Número do Requerimento | **197** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Noel Schmegel | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 22/08/2022 | 22/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente de Paulo | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |
| Número do Requerimento | **198** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 22/08/2022 | 22/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente e Clinica Tomo Center | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | | BBP-1539 |
| Número do Requerimento | **199** | |
| Secretaria Responsável | Educação | |
| Nome Servidor/Função | Junior Sergio Bard | Professor |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 23/08/2022 | 23/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Participar de orientações sobre a aplicação da prova Paraná, que serão aplicadas nas escolas da rede municipal de ensino com o núcleo de cooperação, também obter informações sobre uniforme escolar. | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | | BCY-7D67 |
| Número do Requerimento | **200** | |
| Secretaria Responsável | Educação | |
| Nome Servidor/Função | Claudia Mara Cristof Oliveira | Secretária Municipal |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 23/08/2022 | 23/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Participar de orientações sobre a aplicação da prova Paraná, que serão aplicadas nas escolas da rede municipal de ensino com o núcleo de cooperação, também obter informações sobre uniforme escolar. | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | | BCY-7D67 |
| Número do Requerimento | **201** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edielson Gomes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 23/08/2022 | 23/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | BCV-4A62 |
| Número do Requerimento | **202** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Fabio Junior da Silva Borges | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 23/08/2022 | 23/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | LOGAN | BBP-2944 |
| Número do Requerimento | **203** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 23/08/2022 | 23/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente em estado emergencial até o Hospital S. Vicente (Pitanga) e buscar paciente que recebeu alta do Hospital Virmond (Guarapuava) | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **204** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |

| | | |
|---|---|---|
| Nome Servidor/Função | Vanja Aparecida dos Reis | Tec. Enfermagem |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 23/08/2022 | 23/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente em estado emergencial até o Hospital S. Vicente (Pitanga) e buscar paciente que recebeu alta do Hospital Virmond (Guarapuava) | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **205** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 23/08/2022 | 23/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no CIS e Clínicas | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |
| Número do Requerimento | **206** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 23/08/2022 | 23/08/2022 |
| Destino | Londrina – PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | **207** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Noel Schmegel | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 23/08/2022 | 23/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Buscar paciente em Pitanga no hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | **208** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 23/08/2022 | 23/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para hemodiálise | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | | BBP-1539 |
| Número do Requerimento | **209** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Valter Moreira | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 23/08/2022 | 23/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Reunião de enfermeiros em Guarapuava | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BCS-4A26 |
| Número do Requerimento | **210** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Luiz Fernando Nunes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 23/08/2022 | 23/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para realizar exames no hospital CEONC | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | **211** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Nestor Aparecido Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 23/08/2022 | 23/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no hospital Angelina Caron | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |
| Número do Requerimento | **212** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Luiz Fernando Nunes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 24/08/2022 | 24/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para fazer consulta no hospital UOPECAN | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |
| Número do Requerimento | **213** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 24/08/2022 | 24/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta em Pitanga | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SPIN | BBP-1539 |
| Número do Requerimento | **214** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 24/08/2022 | 24/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para fazer eletrocardiograma no CIS e 3 pacientes para realizar raio x no hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H29 |
| Número do Requerimento | **215** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Marluce Cavassim | Enfermeira |

| | | |
|---|---|---|
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 25/08/2022 | 25/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Reunião sobre saúde do trabalhador | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BCS-4A26 |
| Número do Requerimento | **216** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Rosilene Marcia dos Santos | Assistente Social |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 24/08/2022 | 24/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Reunião sobre aleitamento materno e saúde do homem | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BCS-4A26 |
| Número do Requerimento | **217** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 24/08/2022 | 24/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no CIS e clínicas | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |
| Número do Requerimento | **218** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edielson Gomes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 24/08/2022 | 24/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consulta em Pitanga | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **219** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Fabio Junior da Silva Borges | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 24/08/2022 | 24/08/2022 |
| Destino | Dois Vizinhos – PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no Instituto dos Olhos | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | **220** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Andreza Zorzan de Souza | Enfermeira |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 24/08/2022 | 24/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Reunião sobre amamentação e saúde do homem | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BCS-4A26 |
| Número do Requerimento | **221** | |
| Secretaria Responsável | Planejamento e Políticas Públicas | |
| Nome Servidor/Função | Danilo Neves | Secretário Municipal |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 22/08/2022 | 23/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Acompanhar o prefeito municipal em audiência com o Deputado Alexandre Curi – Reunião no Tribunal de Justiça e na COHAPAR | |
| Número Diárias/Valor | 2 | 700,00 |
| Veículo/Placa | CIVIC | EPE-0H98 |
| Número do Requerimento | **222** | |
| Secretaria Responsável | Administração | |
| Nome Servidor/Função | Rosalvo de Ramos | Diretor de Departamento |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 22/08/2022 | 23/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Acompanhar o prefeito municipal em audiência com o Deputado Alexandre Curi – Reunião no Tribunal de Justiça e na COHAPAR | |
| Número Diárias/Valor | 2 | 450,00 |
| Veículo/Placa | CIVIC | EPE-0H98 |
| Número do Requerimento | **223** | |
| Secretaria Responsável | Gabinete | |
| Nome Servidor/Função | Joao Elinton Dutra | Prefeito Municipal |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 22/08/2022 | 23/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Participar de audiência com o Deputado Alexandre Curi – Reunião no Tribunal de Justiça e na COHAPAR | |
| Número Diárias/Valor | 2 | 1.250,00 |
| Veículo/Placa | CIVIC | EPE-0H98 |
| Número do Requerimento | **224** | |
| Secretaria Responsável | Administração | |
| Nome Servidor/Função | Rosalvo de Ramos | Diretor de Departamento |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 25/08/2022 | 25/08/2022 |
| Destino | Ponta Grossa – PR | |
| Objetivo | Acompanhar 2 pessoas para perícia médica no INSS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 150,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | **225** | |
| Secretaria Responsável | Administração | |
| Nome Servidor/Função | Adilso Galvão dos Santos | Aux. Administrativo |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 25/08/2022 | 25/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Prestação de serviços semanais junto ao 48º CIRETRAN | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | GOL | AUX-3783 |
| Número do Requerimento | **226** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Valter Moreira | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 25/08/2022 | 25/08/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes no CIS e no hospital Santa Tereza | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H31 |
| Número do Requerimento | **227** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 25/08/2022 | 25/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas/exames | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |
| Número do Requerimento | **228** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 25/08/2022 | 25/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta em Pitanga | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | Ônibus | ABM-3H38 |
| Número do Requerimento | **229** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Nestor Aparecido Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 25/08/2022 | 25/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta em Cascavel | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | **230** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Luiz Fernando Nunes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 25/08/2022 | 25/08/2022 |
| Destino | Ivaiporã-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta na clínica psiquiátrica Tassinari | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | LOGAN | BBP-2944 |

| | | |
|---|---|---|
| Número do Requerimento | **231** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 25/08/2022 | 25/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no CIS e clínicas | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |
| Número do Requerimento | **232** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Pompilio Almeida Araujo | Aux. Administrativo |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 25/08/2022 | 25/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Reunião sobre saúde do trabalhador | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BCS-4A26 |
| Número do Requerimento | **233** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edielson Gomes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 25/08/2022 | 25/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta na cardio prime | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULANCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **234** | |
| Secretaria Responsável | Educação | |
| Nome Servidor/Função | Noely Lopes Dourado | Professora/Pedagoga |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 25/08/2022 | 25/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Participar de curso de formação para material de matemática do programa “Educa Junto” | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 150,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | **235** | |
| Secretaria Responsável | Educação | |
| Nome Servidor/Função | Junior Sergio Bard | Professor |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 25/08/2022 | 25/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Participar de curso de formação para material de matemática do programa “Educa Junto” | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 150,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | **236** | |
| Secretaria Responsável | Administração | |
| Nome Servidor/Função | Rosalvo de Ramos | Diretor de Departamento |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 19/08/2022 | 19/08/2022 |
| Destino | Campo Mourão-PR | |
| Objetivo | Buscar borracha para dois rolos | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | SAVEIRO | BBU-7826 |
| Número do Requerimento | **237** | |
| Secretaria Responsável | Administração | |
| Nome Servidor/Função | Rosalvo de Ramos | Diretor de departamento |

| | | |
|---|---|---|
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 26/08/2022 | 26/08/2022 |
| Destino | Chopinzinho-PR | |
| Objetivo | Buscar dentes de concha da retro XCME e outros | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | SAVEIRO | BBU-7826 |
| Número do Requerimento | **238** | |
| Secretaria Responsável | Administração | |
| Nome Servidor/Função | Marli Ferreira Kriger | Aux. Administração |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 26/08/20222 | 26/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Ir ao instituto de identificação de Guarapuava fazer retirada de identidades de munícipes de Laranjal | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |
| Número do Requerimento | **239** | |
| Secretaria Responsável | Educação | |
| Nome Servidor/Função | André Ferreira de Moura | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 28/08/2022 | 28/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Buscar alunos da apae que foram nos jogos. | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SPIN | AZX-6224 |
| Número do Requerimento | **240** | |
| Secretaria Responsável | Administração | |
| Nome Servidor/Função | Antonio Loir da Silva Dutra | Secretário Municipal |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 19/08/2022 | 19/08/2022 |
| Destino | Campo Mourão-PR | |
| Objetivo | Comprar borracha para os 2 rolos | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | SAVEIRO | BBU-7826 |
| Número do Requerimento | **241** | |
| Secretaria Responsável | Administração | |
| Nome Servidor/Função | Antonio Loir da Silva Dutra | Secretário Municipal |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 26/08/2022 | 26/08/2022 |
| Destino | Chopinzinho-PR | |
| Objetivo | Acompanhar orçamento para manutenção do rolo VAP | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | SAVEIRO | BBU-7826 |
| Número do Requerimento | **242** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Luiz Fernando Nunes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 26/08/2022 | 26/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para fazer Raio X no Hospital S. Vicente de Paulo | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | Ambulância | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **243** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 26/08/2022 | 26/08/2022 |
| Destino | Campo Largo-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para retorno no Hospital do Rocio | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |
| Número do Requerimento | **244** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Vanja Aparecida dos Reis | Tec. Enfermagem |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 26/08/2022 | 26/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Acompanhar paciente para | o Hospital S. Vicente |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **245** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Valter Moreira | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 26/08/2022 | 26/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para clínica cliamo | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BBV-9904 |
| Número do Requerimento | **246** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 26/08/2022 | 26/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente no hospital para realizar Raio X e para consulta no CIS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H29 |
| Número do Requerimento | **247** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Nestor Aparecido Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 26/08/2022 | 26/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Buscar mini van na oficina | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H31 |
| Número do Requerimento | **248** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edielson Gomes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 26/08/2022 | 26/08/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no hospital CEONC | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | **249** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 27/08/2022 | 27/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar 3 pacientes para consulta no CIS de Pitanga | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | **250** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 27/08/2022 | 27/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para realizar hemodiálise | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |
| Número do Requerimento | **251** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 26/08/2022 | 26/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no CIS e demais clinicas | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |
| Número do Requerimento | **252** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Daiane de Oliveira | Secretária Municipal |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 29/08/2022 | 29/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Capacitação sobre novo módulo de cirurgias eletivas sistema CARE/GSUS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | **253** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 29/08/2022 | 29/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para fazer exame no Hospital São Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |
| Número do Requerimento | **254** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Nestor Aparecido Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 29/08/2022 | 29/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar doadores de sangue para realizar a doação | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | **255** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 29/08/2022 | 29/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no Hospital S. Vicente de Paulo | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | | BBP-2944 |
| Número do Requerimento | **256** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Jussara Aparecida Carvalho | Aux. Administrativo |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 29/08/2022 | 29/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Capacitação sobre novo módulo de cirurgias eletivas sistema CARE/GSUS | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | **257** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Luiz Fernando Nunes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 29/08/2022 | 29/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para internamento no hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50S |
| Número do Requerimento | **258** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 29/08/2022 | 29/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar 2 pacientes para consultas em Pitanga | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | MINI VAN | BDX-9H31 |
| Número do Requerimento | **259** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 29/08/2022 | 29/08/2022 |
| Destino | Campo Largo-PR | |

| | | |
|---|---|---|
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no hospital do Rocio | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |
| Número do Requerimento | **260** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 30/08/2022 | 30/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para internamento | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **261** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 30/08/2022 | 30/08/2022 |
| Destino | Laranjeiras do Sul – PR | |
| Objetivo | Buscar carro na oficina | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | | BEX-1E82 |
| Número do Requerimento | **262** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Valter Moreira | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 30/08/2022 | 30/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para procedimento de hemodiálise | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | **263** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Andreza Zorzan de Souza | Enfermeira |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 30/08/2022 | 30/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Acompanhar gestante até o Hospital S. Vicente de Paulo | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **264** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Carlos Vicente Machado | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 30/08/2022 | 30/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no hospital | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BBJ-9004 |
| Número do Requerimento | **265** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 30/08/2022 | 30/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consulta no CIS e clinica Gênesis e hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |
| Número do Requerimento | **266** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Noel Schmegel | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 30/08/2022 | 30/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente gestante para consulta no hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | Ambulância | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **267** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Fabio Junior da Silva Borges | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 30/08/2022 | 30/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | LOGAN | BBP-2944 |
| Número do Requerimento | **268** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edielson Gomes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 30/08/2022 | 30/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no hospital Pequeno Príncipe | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |
| Número do Requerimento | **269** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Nestor Aparecido Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 30/08/2022 | 30/08/2022 |
| Destino | Cascavel-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta no Hospital CEONC | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 70,00 |
| Veículo/Placa | SIENA | RHE-7G50 |
| Número do Requerimento | **270** | |
| Secretaria Responsável | Administração | |
| Nome Servidor/Função | Adilso Galvão dos Santos | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 31/08/2022 | 31/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Prestação de serviço semanal junto ao 48º CIRETRAN | |

| | | |
|---|---|---|
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | GOL | AUX-3783 |
| Número do Requerimento | **271** | |
| Secretaria Responsável | Promoção Social | |
| Nome Servidor/Função | Luciano Jose Lentsck | Assistente Social |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 01/09/2022 | 01/09/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Reunião para orientações técnicas dos recursos públicos da assistência social | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | | PBY-6B47 |
| Número do Requerimento | **272** | |
| Secretaria Responsável | Promoção Social | |
| Nome Servidor/Função | Samara Fernanda Rodrigues dos Santos | Psicóloga |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 01/09/2022 | 01/09/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Reunião para orientações técnicas dos recursos públicos da assistência social | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | | PBY-6B47 |
| Número do Requerimento | **273** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Fabio Junior da Silva Borges | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 31/08/2022 | 31/08/2022 |
| Destino | Ivaiporã-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para consulta na UROCLINICA | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-4D18 |
| Número do Requerimento | **274** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Augusto Mariglod | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 31/08/2022 | 31/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Levar 3 pacientes para consultas no hospital Angelina Caron e hospital do Rocio. | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Veículo/Placa | GOL | BES-5F96 |
| Número do Requerimento | **275** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Edicarlos Evangelista Rosa | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 31/08/2022 | 31/08/2022 |
| Destino | Curitiba-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para fazer cirurgia | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 130,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **276** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Paulo Iensen | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 31/08/2022 | 31/08/2022 |
| Destino | Guarapuava-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para realizar exames no CIS e clinicas Sectra e Diagmax | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | VAN | BCF-6847 |
| Número do Requerimento | **277** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Luiz Fernando Nunes | Motorista |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 31/08/2022 | 31/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Levar paciente para Pitanga | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 45,00 |
| Veículo/Placa | GOL | BEX-1E82 |
| Número do Requerimento | **278** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Marluce Cavassim | Enfermeira |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 31/08/2022 | 31/08/2022 |
| Destino | Pitanga-PR | |
| Objetivo | Acompanhar paciente para o hospital de Pitanga | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 80,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |
| Número do Requerimento | **279** | |
| Secretaria Responsável | Saúde | |
| Nome Servidor/Função | Vanja Aparecida dos Reis | Tec. Enfermagem |
| Data Deslocamento – Início/ Fim | 31/08/2022 | 31/08/2022 |
| Destino | Campo Largo-PR | |
| Objetivo | Acompanhar paciente em transferência para o Hospital do Rocio | |
| Número Diárias/Valor | 1 | 150,00 |
| Veículo/Placa | AMBULÂNCIA | AZL-5171 |

**ART 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 de agosto de 2022.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Collito
**Código Identificador:**2D5B09B5

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**LRF - DSGF**

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE** |
| Receita Corrente Liquida | | 28.465.673,04 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 27.145.673,04 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 27.045.673,04 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 11.651.782,59 | 43,08 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 14.604.663,44 | 54,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 13.874.430,27 | 51,30 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 13.144.197,10 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida consolidada líquida | -959.483,44 | -3,37 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 34.158.807,65 | 120,00 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 6.262.448,07 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 4.343.307,69 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 1.900.197,11 | 7,00 |

**Publicado por:**
Adriana Collito
**Código Identificador:**EA1E2E8B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2022 - PML**

**TERMO ADITIVO Nº 001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº175/2022-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2022-PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2022 -PML**
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTICIOS**

Aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e um (2022), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **E MELLA ALIMENTÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roma, n° 571, Centro, Telefone: (44) 99980-3447, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.660/0001-59, neste por seu representante legal, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG 3.319.637-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n°10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

**Do Objeto:** As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº175/2022-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, conforme Lei nº 016/2015 de beneficios eventuais (art 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, considerando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

**Lote 01:**

| Item | Descrição | Marca | Uni. | Quant. | Valor Licitado R$ | Valor do Reajuste R$ | Valor do Item com Reajuste R$ | Valor Total do Aditivo R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL). | CAIUA | UNID | 1.830 | 8,00 | 11,90 | 19,90 | 21.777,00 |
| 2 | PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL). | DOCESUCAR | UNID | 2.040 | 3,59 | 0,81 | 4,40 | 1.652,40 |
| 3 | FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL). | COCAMAR | UNID | 1.830 | 5,00 | 4,90 | 9,90 | 8.967,00 |
| 4 | PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL). | PREDILETO | UNID | 3.660 | 5,00 | 1,99 | 6,99 | 7.283,40 |
| 5 | PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM | JOIA | UNID | 1.830 | 4,50 | 1,40 | 5,90 | 2.562,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL). | | | | | | | |
| 8 | PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL). | COLONIA | UNID | 1.290 | 6,50 | 6,49 | 12,99 | 8.372,10 |
| 11 | PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 360 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL). | RENATA | UNID | 1.830 | 3,70 | 1,29 | 4,99 | 2.360,70 |
| 12 | PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL). | RENATA | UNID | 1.830 | 4,00 | 0,99 | 4,99 | 1.811,70 |
| 13 | PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL). | CACAU SHAKE | UNID | 1.290 | 4,00 | 1,90 | 5,90 | 2.451,00 |
| 15 | LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL). | SOMAG | UNID | 3.660 | 2,50 | 2,49 | 4,99 | 9.113,40 |
| 16 | LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL). | ELEGE | UNID | 3.660 | 3,00 | 2,90 | 5,90 | 10.614,00 |
| 17 | SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS ITEM PRINCIPAL) | VIDA | UNID | 3.660 | 1,90 | 0,29 | 2,19 | 1.061,40 |
| 18 | PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL). | CLASSY | UNID | 1.830 | 4,00 | 2,90 | 6,90 | 5.307,00 |
| 20 | PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL) | ALPES | UNID | 1.290 | 4,00 | 2,90 | 6,90 | 3.741,00 |
| 21 | DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML (ITEM PRINCIPAL). | VIDA | UNID | 1.830 | 1,99 | 0,41 | 2,40 | 750,30 |
| 23 | SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL). | BARRA NOVA | UNID | 1.340 | 5,18 | 3,22 | 8,40 | 4.314,80 |
| **Valor Total do Reajuste .....R$92.139,20** | | | | | | | | |

**Lote 02:**

| Item | Descrição | Marca | Uni. | Quant. | Valor Licitado | Valor do Reajuste | Valor do Item com Reajuste | Valor Total do Aditivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM RESERVADO) | CAIUA | UNID | 660 | 8,00 | 11,90 | 19,90 | 7.854,00 |
| 2 | PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO). | DOCESUCAR | UNID | 780 | 3,59 | 0,81 | 4,40 | 631,80 |
| 3 | FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO) | COCAMAR | UNID | 660 | 5,00 | 4,90 | 9,90 | 3.234,00 |
| 4 | PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO) | PREDILETO | UNID | 1.320 | 5,00 | 1,99 | 6,99 | 2.626,80 |
| 5 | PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO) | JOIA | UNID | 660 | 4,50 | 1,40 | 5,90 | 924,00 |
| 8 | PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO) | COLONIA | UNID | 480 | 6,50 | 6,49 | 12,99 | 3.115,20 |
| 11 | PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 360 GRAMAS (ITEM RESERVADO). | RENATA | UNID | 660 | 3,70 | 1,29 | 4,99 | 851,40 |
| 12 | PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM RESERVADO). | RENATA | UNID | 660 | 4,00 | 0,99 | 4,99 | 653,40 |
| 13 | PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO) | CACAU SHAKE | UNID | 480 | 4,00 | 1,90 | 5,90 | 912,00 |
| 15 | LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS (ITEM RESERVADO) | SOMAG | UNID | 1.320 | 2,50 | 2,49 | 4,99 | 3.286,80 |
| 16 | LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM | ELEGE | UNID | 1.320 | 3,00 | 2,90 | 5,90 | 3.828,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO). | | | | | | | |
| 17 | SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO) | VIDA | UNID | 1.320 | 1,90 | 0,29 | 2,19 | 382,80 |
| 18 | PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO) | CLASSY | UNID | 660 | 4,00 | 2,90 | 6,90 | 1.914,00 |
| 20 | PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO) | ALPES | UNID | 480 | 4,00 | 2,90 | 6,90 | 1.392,00 |
| 21 | DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML (ITEM RESERVADO). | VIDA | UNID | 660 | 1,99 | 0,41 | 2,40 | 270,60 |
| 23 | SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO | BARRA NOVA | UNID | 430 | 5,18 | 3,22 | 8,40 | 1.384,60 |
| **Valor Total do Reajuste .....R$33.261,40** | | | | | | | | |

Com o referido acréscimo total no valor de R$125.400,60(cento e vinte e cinco mil, quatrocentos reais e sessenta centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23 dos lotes 01 e 02, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº175/2022-PML, passara de R$252.000,00(duzentos e cinquenta e dois mil reais), para R$377.400,60(trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos reais e sessenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº175/2022-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de setembro de 2.022

Contratante:
***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
***EDMIR MELLA***
E Mella Alimentícios

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**8008F687

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 - PML**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2022-PML**

**OBJETO.** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de farmacêutico, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:
· **RENATA CORREA FONTANETTI ZORZAN,** devidamente inscrita no CPF sob nº.022.900.441-56**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **ANNE CAROLINE RICARDO BRACIFORTE COSTA,** devidamente inscrita no CPF sob nº.054.386.689-06**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **DÉBORA REGINA BARBOSA,** devidamente inscrita no CPF sob nº.107.733.339-08**,** devidamente credenciada ao item 01.

| ITEM | CARGO PROFISSIONAL | VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$ | VAGAS | CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL | PERIODO MESES | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | FARMACÊUTICO(A) | 4.069,70 | 03 | 40 horas | 12 | 146.509,20 |

Loanda, 19 de setembro 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C84A0531

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.970.367/0001-08 | **Telefone:** (44) 3249-1414 | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| | | **Nr.: 39/2022** | |
| **Endereço:** Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro | | **Processo Adm.:** | **108/2022** |
| **CEP:** 86790-000 - Lobato | | **Data do Processo:** | **12/08/2022** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 108/2022 |
| **b) Nr. Licitação:** | 39/2022 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data de Homologação:** | 19/09/2022 |
| **e) Objeto da Licitação:** | *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO FURGÃO OU PICK-UP, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO; MODELO MÍNIMO DO ANO DE CONTRATAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021. VALORES MÁXIMOS E AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRAM DESCRITAS NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.* |

**Participante: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI**

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEICULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP, - VEICULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP, para simples remoção com potência mínima 85cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15 original de fabrica, direção hidráulica, ar condicionado, computador de Bordo, controle de tração, sendo todos os itens originais de fábrica. Descritivo da Transformação: Tipo A, Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg, sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro, comprimento interno mínimo 420 mm e largura interna mínima 650 mm; Bancos laterais para 02 acompanhantes em courvim e cinto de segurança; Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 suporte para soro e plasma; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização. Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhante; Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água; Pintura externa na cor do veículo; Conjunto completo de fechadura, trincos, chave e duas dobradiças em aço na porta traseira; Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência c | FIAT STRADA ENDURANC | 1,000 | UN | 154.000,00 | 154.000,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | | **154.000,00** |
| **Total Geral:** | | | | | | **154.000,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00 | R$ 167.000,00 |

Lobato, 19/09/2022

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**D629121F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 258/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCELE RENATA DE OLIVEIRA CESNIK CURSO ONLINE.

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
**RESOLVE**

**Art. 1º -** Autorizar a participação da servidora pública municipal **Marcele Renata de Oliveira Cesnik**, portadora do RG. nº. 5.834.331-5/SSP-PR e CPF nº. 025.056.789-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, com carga horária de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, no curso Medidas Socioeducativas em Meio Aberto- MSEMA Turma 2022, com carga horária de 40 horas, com inicio em 04 de de Setembro de 2022 ofertado pelo Portal de Capacitação de Cidadania do Ministério de Cidadania Secretaria, na modalidade Educação à Distância (EAD), conforme abaixo descrito:

| CURSO | PROGRAMAÇÃO | CARGA HORARIA | INÍCIO |
|---|---|---|---|
| Medidas Socioeducativas em Meio Aberto- MSEMA | As medidas socioeducativas: origens, conceitos e prerrogativas legais;<br>História da Assistência Pública a crianças, adolescentes;<br>A construção da SINASE e do SUAS;<br>Conceitos básicos da oferta de acompanhamento socioeducativa no SUAS;<br>Orientações gerais, instrumentos e técnicas do Serviço de Medidas socioeducativas em meio aberto;<br>Itersetorialidade como eixo fundante da Socieducação: políticas de saúde, educação, esporte, lazer e trabalho;<br>Liberdade Assistida a prestação de Serviços à Comunidade: conceitos, regras básicas, procedimentos, metodologias e questões éticas;<br>Compreender o funcionamento e manutenção dos conselhos;<br>SGDCA no Ordenamento Jurídico Brasileiro;<br>A Escuta Especializada;<br>O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as Políticas de Atendimento Integradas;<br>Parâmetros a serem adotados pela Rede Socioassistencial no Atendimento a Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.<br>Vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação dos direitos, violência e o SUAS.<br>Proteção social e seu papel no enfrentamento das violências.<br>As violências e os serviços de Proteção Básica;<br>A Proteção Social Especial e as situações de violência.<br>Rede de atenção e prevenção a violência: abordagens interdisciplinares, intra e intersetorial. | 40 horas | 04 de Setembro 2022 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/09/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**2E02B817

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 451/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

**DECRETO N.º 451/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 251.008,30** (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Oito Reais, e Trinta Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos** | | |
| **05.002.00.000.0000.0.000** | **Funrebom – Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros** | | |
| **05.002.06.182.0005.2079** | **Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do FUNREBOM** | | |
| 460-4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte 000 | R$ 38.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte 000 | R$ 50.000,00 |
| **06.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo** | | |
| **06.001.00.000.0000.0.000** | **Unidade de Desenvolvimento Econômico** | | |
| **06.001.04.122.0006.2082** | **Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico** | | |
| 475-3.3.90.47.00.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | Fonte 000 | R$3.000,00 |
| **06.002.00.000.0000.0.000** | **Unidade de Meio Ambiente** | | |
| **06.002.18.542.0006.2088** | **Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais** | | |
| 490-4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte 000 | R$ 6.826,80 |
| **06.003.00.000.0000.0.000** | **Fundo Municipal de Meio Ambiente** | | |
| **06.003.18.542.0006.2089** | **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente** | | |
| 491-3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | Fonte 000 | R$ 10.000,00 |
| **06.007.00.000.0000.0.000** | **Fundo Municipal do Trabalho** | | |
| **06.007.11.334.0006.2094** | **Fundo Municipal do Trabalho** | | |
| 502-3.3.90.14.00.00 | Diárias – Civil | Fonte 000 | R$ 6.450,00 |
| 503-3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | Fonte 000 | R$ 6.723,50 |
| 505- 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte 000 | R$ 6.000,00 |
| **07.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **07.001.00.000.0000.0.000** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **07.001.10.301.0010.2105** | **Informatiza APS** | | |
| 558- 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da informação- Pessoa Jurídica | Fonte 494 | R$ 35.700,00 |
| **07.001.10.301.0010.2106** | **Fortalecimento e Manutenção da Rede de Saúde bucal- APS** | | |
| 562-3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte 494 | R$ 72.627,68 |
| 565-3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | Fonte 494 | R$ 15.680,32 |
| **Total** | | | **R$ 251.008,30** |

**Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos** | | |
| **05.001.00.000.0000.0.000** | **Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços** | | |
| **05.001.15.451.0005.1063** | **Produção / Aquisição de Unidades Habitacionais** | | |
| 411-4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | Fonte 000 | R$ 38.000,00 |
| **05.002.06.182.0005.1076** | **Construir/Ampliar/Reformar a sede do Corpo de Bombeiro** | | |
| 453-4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | Fonte 000 | R$ 50.000,00 |
| **06.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo** | | |
| **06.003.00.000.0000.0.000** | **Fundo Municipal de Meio Ambiente** | | |
| **06.003.18.542.0006.2.090** | **Participação no Programa de Licenciamento Ambiental do Consórcio do Pro Amusep** | | |
| 494-3.3.71.70.00.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | Fonte 000 | R$ 39.000,30 |
| **07.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **07.001.00.000.0000.0.000** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **07.001.10.301.0010.2107** | **Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde** | | |
| 578-3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte 494 | R$ 100.926,18 |
| 581-3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | Fonte 494 | R$ 23.081,82 |
| **Total** | | | **R$ 251.008,30** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/09/2022).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**9FC27FAF

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 138/2022 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

**PORTARIA Nº. 138/2022**

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* às servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, às servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regidas pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos cargos de *Professor* e *Educador Infantil*, a saber:

| Servidor | Admissão | Cargo | Período Aquisitivo | | | Período de Gozo | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 - RITA BEATRIZ TOME DE ANDRADE | 01/07/1989 | PROFESSOR | 19/03/2011 | À | 17/03/2016 | 19/09/2022 | À | 17/12/2022 |
| 131 - APARECIDA DE CASSIA DA ROCHA VOLPATO | 20/02/1989 | PROFESSOR | 19/03/2011 | À | 17/03/2016 | 19/09/2022 | À | 17/12/2022 |
| 221 - SONIA DA SILVA ROVERON | 02/04/1996 | PROFESSOR | 19/03/2006 | À | 18/03/2011 | 19/09/2022 | À | 17/12/2022 |
| 10975 - VANIA LOPES DE ARAUJO | 03/09/2012 | PROFESSOR | 03/09/2017 | À | 02/09/2022 | 19/09/2022 | À | 17/12/2022 |
| 95248 - VANIA LOPES DE ARAUJO | 01/02/2016 | PROFESSOR | 01/02/2016 | À | 30/01/2021 | 19/09/2022 | À | 17/12/2022 |
| 10902 - ROSEMARY DA SILVA PAULINO DE ABREU | 13/02/2012 | PROFESSOR | 13/02/2012 | À | 11/02/2017 | 19/09/2022 | À | 17/12/2022 |
| 95187 - ROSEMARY DA SILVA PAULINO DE ABREU | 17/11/2015 | PROFESSOR | 17/11/2015 | À | 15/11/2020 | 19/09/2022 | À | 17/12/2022 |
| 10237 - FERNANDA CRISTINA BASSETTO MONTEIRO | 01/08/2006 | PROFESSOR | 31/07/2016 | À | 30/07/2021 | 19/09/2022 | À | 17/12/2022 |
| 2029 - ROSELI DE SOUZA | 15/02/2002 | PROFESSOR | 15/02/2007 | À | 14/02/2012 | 19/09/2022 | À | 17/12/2022 |
| 95159 - KEULAYNE CRISTINA CAMPOS RUBIO ASSUNÇÃO | 20/07/2015 | EDUCADOR INFANTIL | 20/07/2015 | À | 18/07/2020 | 19/09/2022 | À | 17/12/2022 |
| 2291 - DANIELE FERNANDA GOMES DA SILVA | 08/03/2004 | EDUCADOR INFANTIL | 08/03/2009 | À | 07/03/2014 | 19/09/2022 | À | 17/12/2022 |

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/09/2022).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**F31C8DD7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### RESULTADO PSS - ENFERMEIRO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO dos inscritos abaixo relacionados, para o cargo de ENFERMEIRO, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que poderão sofrer alterações após o período de recursos, e deverão ser validadas na convocação para comprovação de títulos.

ENFERMEIRO

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 125960 | SONIA MARA PEREIRA FRUTUOSO | 2088 |
| 02 | 126001 | CIRLENE ERDMAN SOUTO | 186 |
| 03 | 125233 | GIULIANO MARCOS TESTA | 138 |
| 04 | 126026 | OLGA MARIA HOPPE | 125 |
| 05 | 124129 | SCHIRLEI TERESINHA DA ROCHA | 124 |
| 06 | 124143 | ARIANE DE LARA BUSACARO | 112 |
| 07 | 124127 | AMÉLIA DA ROCHA DE ALMEIDA | 107 |
| 08 | 121893 | NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA | 106 |
| 09 | 125991 | ADENILSON FRANCISCO DA SILVA | 106 |
| 10 | 125419 | SILVIA | 106 |
| 11 | 124111 | DAIANE APARECIDA RIPKA | 106 |
| 12 | 127027 | SUÉLEN TILGNER | 106 |
| 13 | 125284 | ELIANE RAMOS DE ALMEIDA | 105 |
| 14 | 127152 | DORIVAN SOUZA RIBEIRO | 105 |
| 15 | 123071 | DÉBORA LIMA DE SOUSA | 105 |
| 16 | 123056 | POLIANA DE FREITAS | 105 |
| 17 | 126005 | GILBERTO JOSE FELIS | 104 |
| 18 | 124103 | VAGNER DA SILVA RABERO | 103 |
| 19 | 125292 | ESTELA ALVES CAMARGO | 103 |
| 20 | 124102 | PAULINA DE LOURDES SZARNIK | 103 |
| 21 | 122965 | TATHIANE LOSSNER VANELLI ROCHA | 103 |
| 22 | 122948 | WALDIR PEDRO DA SILVA | 101 |
| 23 | 125243 | FRANCISCO JOSE DE ALEMIDA | 101 |
| 24 | 125912 | HELEN VANESSA CZEZACKI | 101 |
| 25 | 122987 | HELDELOM DE PAULA CAMELO | 101 |
| 26 | 121894 | ANNEMARIE KATTE GARCIA CAMARGO | 100 |
| 27 | 125985 | CLELIA GOMES DE OLIVEIRA | 100 |
| 28 | 125257 | MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA | 100 |
| 29 | 125947 | FERNANDO COTURE BUDAL | 100 |
| 30 | 123061 | JULIANA DOS SANTOS POLLI | 100 |
| 31 | 125474 | GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA | 100 |
| 32 | 125473 | FERNANDA MOREIRA PERESTRELO MACIEL | 100 |
| 33 | 121683 | NADIA MARIA MALCHOVSKI | 100 |
| 34 | 125668 | SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH | 99 |
| 35 | 123019 | FÁTIMA CRISTINA DOS SANTOS | 99 |
| 36 | 125398 | MARIA ELENA CLAUDINO | 99 |
| 37 | 123085 | EVA LARISE DA CRUZ LIMA | 99 |
| 38 | 123047 | DARCICLEI DE CASTRO DOS SANTOS | 98 |
| 39 | 125923 | REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA | 98 |
| 40 | 127108 | JULIANA SOBOTA KRUPA | 98 |
| 41 | 121877 | ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA | 98 |
| 42 | 121873 | BRUNA MARA RAPANOS | 98 |
| 43 | 122959 | CYNTHIA VENÂNCIO DE SOUZA | 98 |
| 44 | 125285 | THALUANA SELVERO DE SOUZA | 98 |
| 45 | 125153 | FRANCELIZE SANDIN | 97 |
| 46 | 123024 | TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS | 97 |
| 47 | 125557 | MARGARETE DE SOUZA ANDRADE | 97 |
| 48 | 125194 | ADRIANA | 97 |
| 49 | 122957 | FELIPE MENDES BARBOSA | 97 |
| 50 | 121867 | ANA FLÁVIA FURTADO | 97 |
| 51 | 123021 | ALINE FERREIRA | 97 |
| 52 | 127040 | ROSANA CORDEIRO TONON | 96 |
| 53 | 127121 | TEREZINHA APARECIDA TABORDA | 96 |
| 54 | 123008 | ANA KARINNA FERRERO | 96 |
| 55 | 123084 | EDITH MARTINS | 96 |
| 56 | 127038 | ANDREIA OLIVEIRA MARIO | 96 |
| 57 | 125177 | SIMONE BOJANO | 96 |
| 58 | 125485 | FÁBIO RIBEIRO AMORIM | 96 |
| 59 | 125158 | FÁBIO MENEZES SANTOS | 96 |
| 60 | 123086 | AMANDA CAROLINA MORETTO DOS SANTOS | 96 |
| 61 | 123038 | THAIZA TAMARIS PEREIRA TRINDADE | 96 |
| 62 | 127074 | ALINE FABIANE CASTAGNOLI | 95 |
| 63 | 125922 | SANCHES JOSE DE QUADROS | 95 |
| 64 | 123105 | FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA | 95 |
| 65 | 123103 | DANIELI APARECIDA DA SILVA MACHADO | 95 |
| 66 | 126011 | ANTONIETA DO ROCIO SCHEFFLER | 95 |
| 67 | 125180 | LIVIA MARIA DONDALSKI | 95 |
| 68 | 125397 | MARISA PEREIRA CAMILO ALVES | 95 |
| 69 | 121640 | STEPHANY SERANTOLA DA SILVA | 95 |
| 70 | 122966 | TAIS FERNANDA LARA DA SILVA | 95 |
| 71 | 123077 | PAULO PEREIRA DE BRITO | 93 |
| 72 | 123055 | JONAS HRENTCHECHEN FARIAS | 93 |
| 73 | 127077 | FRANCIELI GOULART | 93 |
| 74 | 124123 | JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS | 92 |
| 75 | 121661 | FLÁVIA SAVANA LEITE DE OLIVEIRA | 91 |
| 76 | 121643 | RAFAELA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 91 |
| 77 | 125403 | GLACI MARIA BORA | 90 |
| 78 | 124106 | JUCILENE BERNADETE CORDEIRO FRAGOSO | 90 |
| 79 | 125396 | ROSIMARA DE CARVALHO DOMINGOS | 90 |
| 80 | 125168 | ALRICELIA SARMENTO DA SILVA | 90 |
| 81 | 125860 | BRUNA RUBIANE ALVES CRUZ | 90 |
| 82 | 122989 | DILZINHARODRIGUES BEZERRA DA SILVA | 89 |
| 83 | 125921 | LUCILENE ROCHA | 89 |
| 84 | 123011 | MICHELLE PAEZE VERTOLIN | 88 |
| 85 | 125453 | PATRICIA FERREIRA | 88 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 86 | 125925 | ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS | 88 |
| 87 | 125511 | BÁRBARA CRISTINA ALEIXES VALIM | 88 |
| 88 | 121921 | UEMENSOR ALENCAR DE SOUZA FREITAS | 88 |
| 89 | 127039 | ALBANICE RIBEIRO DAS NEVES | 87 |
| 90 | 121652 | SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS | 87 |
| 91 | 123044 | EDINEIA DELFINO | 87 |
| 92 | 125184 | SARA ERICA DOS SANTOS PINHEIRO | 87 |
| 93 | 125612 | MONICA BATISTA CORDEIRO | 87 |
| 94 | 121910 | DAMARIS GOMES DOS SANTOS | 87 |
| 95 | 123009 | AMANDA HARUMI APARECIDA MICHELETTI | 87 |
| 96 | 121950 | JANE RODRIGUES DA SILVA | 86 |
| 97 | 123079 | ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA | 86 |
| 98 | 127033 | ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA | 86 |
| 99 | 124118 | RAQUEL DA SILVA PEREIRA | 86 |
| 100 | 125429 | ELIANE KUBIS DE SOUZA PILATO | 86 |
| 101 | 121646 | AMANDA PERES PINHAL | 86 |
| 102 | 124141 | REGINA RIBEIRO DA SILVA | 85 |
| 103 | 125227 | BERNADETE DOS SANTOS | 85 |
| 104 | 126007 | LUZIA SOUZA EVANGELISTA PULCINI | 85 |
| 105 | 121897 | DEBORA PARDINHO DA SILVA | 85 |
| 106 | 123026 | JULIANE DA SILVA VIEIRA | 85 |
| 107 | 123093 | MARISE ROCHA DE MOURA | 85 |
| 108 | 121669 | MARCELINO AMÂNCIO COSTA | 85 |
| 109 | 125291 | AGUEDA KOCHINSKI LOPES | 85 |
| 110 | 125507 | INGRID CRISTINA SIRAIDES DOS ANJOS | 85 |
| 111 | 125504 | KARLA DE ARAUJO BESSUSKO | 85 |
| 112 | 121955 | DIONÍSIO ALEXANDER APOLLO SILVA LUCAS | 85 |
| 113 | 121705 | DANIELE BIAZUZ RICAS | 85 |
| 114 | 125434 | LUANE FERNANDA RODRIGUES DIAS | 85 |
| 115 | 124109 | CAYLANE LELY SILVA DOS SANTOS | 85 |
| 116 | 127035 | RUDI TEIXEIRA DOS SANTOS | 83 |
| 117 | 122983 | DAYANE RUDEK | 83 |
| 118 | 125554 | PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI | 83 |
| 119 | 121942 | CRISTIANO AUGUSTO AYALA | 82 |
| 120 | 121898 | RODRIGO SOARES MACHADO | 82 |
| 121 | 122977 | VANESSA FRAZAO NOGUEIRA RODRIGUES | 82 |
| 122 | 125927 | ARIANE FORTE DOMINGUES DA SILVA | 82 |
| 123 | 125239 | MILENA SOUZA DA CRUZ | 82 |
| 124 | 125862 | DÉBORA APARECIDA PINTO | 82 |
| 125 | 121899 | ADRIANA MOURA FERREIRA | 81 |
| 126 | 125986 | FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ | 81 |
| 127 | 121924 | IZABELLA RIESEMBERG | 79 |
| 128 | 125483 | JAILICE GOMES DOS SANTOS | 79 |
| 129 | 127036 | JANAYNA BARROS REINA VILLAS BOAS | 78 |
| 130 | 125176 | ROSELI DE ARAUJO | 77 |
| 131 | 125592 | SILVANA DE LIMA | 77 |
| 132 | 122955 | LIDIANE LIMA MAIA DOS SANTOS | 77 |
| 133 | 121663 | EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI | 77 |
| 134 | 124139 | EVELYN MORGANA FARIAS DE CARVALHO | 75 |
| 135 | 125471 | JESSICA DE LIRA TEIXEIRA | 75 |
| 136 | 124122 | MARIANE MAYARA DOS SANTOS | 75 |
| 137 | 125492 | NILTON FABIO DOS SANTOS | 74 |
| 138 | 124151 | FABIOLA MORAIS SOBRINHO | 73 |
| 139 | 122981 | ROSELI DE LACERDA DAVID | 72 |
| 140 | 127031 | KÁTIA REGINA PARDAUIL SILVA ALVES | 72 |
| 141 | 121917 | ALINE MATIAS DE ALMEIDA | 72 |
| 142 | 125607 | ALEXANDRE ALEX ARRUDA | 71 |
| 143 | 127044 | DIEGO SANTOS CORREIA | 71 |
| 144 | 123036 | DAIANY MARIA TEIXEIRA | 71 |
| 145 | 127143 | AMANDA DE PAULA VIZOTO | 71 |
| 146 | 121624 | NEIRE TEREZINHA BUHRER | 70 |
| 147 | 125842 | HELENA MARIA DA SILVA | 70 |
| 148 | 125404 | YASMIN ARIANA SOARES DA GAMA | 70 |
| 149 | 125380 | MARYANE FERNANDA PEREIRA DE LIMA | 70 |
| 150 | 125760 | LETICIA MILDEMBERG PEREIRA | 70 |

LISTA DE AFRODESCENDENTES

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 123071 | DÉBORA LIMA DE SOUSA | 105 |
| 02 | 125243 | FRANCISCO JOSE DE ALEMIDA | 101 |
| 03 | 125985 | CLELIA GOMES DE OLIVEIRA | 100 |
| 04 | 123019 | FÁTIMA CRISTINA DOS SANTOS | 99 |
| 05 | 122959 | CYNTHIA VENÂNCIO DE SOUZA | 98 |
| 06 | 125557 | MARGARETE DE SOUZA ANDRADE | 97 |
| 07 | 122957 | FELIPE MENDES BARBOSA | 97 |
| 08 | 123084 | EDITH MARTINS | 96 |
| 09 | 125158 | FÁBIO MENEZES SANTOS | 96 |
| 10 | 123077 | PAULO PEREIRA DE BRITO | 93 |
| 11 | 125184 | SARA ERICA DOS SANTOS PINHEIRO | 87 |
| 12 | 127033 | ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA | 86 |
| 13 | 124118 | RAQUEL DA SILVA PEREIRA | 86 |
| 14 | 124141 | REGINA RIBEIRO DA SILVA | 85 |
| 15 | 125291 | AGUEDA KOCHINSKI LOPES | 85 |
| 16 | 125434 | LUANE FERNANDA RODRIGUES DIAS | 85 |
| 17 | 125239 | MILENA SOUZA DA CRUZ | 82 |
| 18 | 125986 | FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ | 81 |
| 19 | 122981 | ROSELI DE LACERDA DAVID | 72 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20 | 125760 | LETICIA MILDEMBERG PEREIRA | 70 |

LISTA DE PcD

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 125991 | ADENILSON FRANCISCO DA SILVA | 106 |
| 02 | 123055 | JONAS HRENTCHECHEN FARIAS | 93 |
| 03 | 125554 | PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI | 83 |
| 04 | 121624 | NEIRE TEREZINHA BUHRER | 70 |

Mandirituba, 20 de setembro de 2022.

***LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA***
Presidente

***VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Secretário

***PRISCILA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miguel Costa
**Código Identificador:**7E5DFC67

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**RESULTADO PSS - FISIOTERAPEUTA I**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO dos inscritos abaixo relacionados, para o cargo de FISIOTERAPEUTA I, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que poderão sofrer alterações após o período de recursos, e deverão ser validadas na convocação para comprovação de títulos.

FISIOTERAPEUTA I

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 124148 | ANA LUCIA SANT ANNA CARVALHO | 114 |
| 02 | 125165 | HERALDO DE ARAÚJO FILHO | 113 |
| 03 | 125185 | LETÍCIA OZORIO GOMES | 113 |
| 04 | 124147 | FELIPE EGYDIO DE CARVALHO | 112 |
| 05 | 127088 | GIOVANA SILVA DE MAYO | 109 |
| 06 | 124100 | KARLA HELOISA DA ROLD | 109 |
| 07 | 125188 | MARCIA PRISCILA AVELAR GALLIERI | 107 |
| 08 | 121855 | DEISE CAMARGO DE OLIVEIRA | 106 |
| 09 | 125440 | JANETE KAISER VIEIRA | 105 |
| 10 | 125480 | ALINE BIROLLI GONÇALVES | 105 |
| 11 | 125244 | BRUNO DOS SANTOS SILVA | 103 |
| 12 | 121696 | CARMEM TATIANE NOGUEIRA | 102 |
| 13 | 125336 | ANA PATRICIA DE QUEIROZ BARBOSA | 101 |
| 14 | 125273 | FRANCIANI SONALI PIRES CORDEIRO | 101 |
| 15 | 125643 | ANA MARIA RIBEIRO KNISS | 100 |
| 16 | 125172 | DOUGLAS BOSCARATTO DE LIMA | 100 |
| 17 | 125445 | LARISSA KELIN DOS SANTOS | 100 |
| 18 | 127132 | WAGNER GOMES DITTERICH | 99 |
| 19 | 125539 | CRISTIANE JAVORSKI | 99 |
| 20 | 123013 | JOAO ERICK CARDOSO DOS SANTOS | 99 |
| 21 | 121659 | BRUNA APARECIDA DE CARVALHO | 99 |
| 22 | 125250 | ADRIELI APARECIDA PETROVSKI | 99 |
| 23 | 121793 | ENDRIELE JAMILE DA CRUS | 99 |
| 24 | 125389 | FRANCIELE CRISTINA MIRANDA | 98 |
| 25 | 124136 | ISOLETE ILIANE KRAMPE FEDATO | 97 |
| 26 | 125750 | ALINE PEREIRA DA SILVA | 97 |
| 27 | 123092 | SUZAMARA SENE | 97 |
| 28 | 124121 | MICHELLE VANZIN DOS SANTOS MELLO | 97 |
| 29 | 122949 | LUCINÉIA DE CAMARGO | 97 |
| 30 | 125371 | ALEX RODRIGUES MACEDO | 97 |
| 31 | 125388 | CÁSSIA DA LUZ GOULART | 97 |
| 32 | 123082 | DEBORA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO | 97 |
| 33 | 125387 | NATÁLIA DE FARIA BITTENCOURT | 96 |
| 34 | 121952 | GEOVANE KRUGER MOREIRA DE LIMA | 95 |
| 35 | 122986 | ERICA BASTOS SALESBRAM | 95 |
| 36 | 125220 | BIANCA BARROS SANTOS DE SOUZA | 95 |
| 37 | 125400 | VANESSA VIEIRA DE CAMARGO | 95 |
| 38 | 125301 | JULIANE SIMIONI RIBEIRO | 94 |
| 39 | 125189 | PATRÍCIO DE QUEIROZ VALDIVINO | 93 |
| 40 | 125882 | MILENY THEREZINHA IVANKIO | 91 |
| 41 | 125529 | AMANDA MARIA DE ARAÚJO LEAL REIS | 87 |
| 42 | 125379 | PRISCILA REGIANE FONTANA | 87 |
| 43 | 124142 | DIULIANNI SOUZA | 86 |
| 44 | 121861 | DANIELLI LUIZA CHAVES | 86 |
| 45 | 125761 | WEVELLIN PORTO | 86 |
| 46 | 125918 | IGOR ANDRÉ BARBOSA DINIZ | 85 |
| 47 | 127029 | THAIS CRISTINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 85 |
| 48 | 121690 | ANA CAROLINE HALUCH DO VALE | 85 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 49 | 125765 | DAIANE SE SOUZA | 82 |
| 50 | 125768 | MATHEUS EDUARDO CREVELIN LOPES | 82 |
| 51 | 125781 | CHADIA MOHAMAD TASSA | 82 |
| 52 | 122985 | RICARDO VIANA FAUSTINO | 79 |
| 53 | 125928 | GESSICA MARIA CAMARGO TABARES | 78 |
| 54 | 125424 | LEANDRO JOSÉ KOVALSKI | 75 |
| 55 | 121660 | LUÍS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA | 71 |
| 56 | 125764 | DANIELE APARECIDA GIOLLO | 70 |

LISTA DE AFRODESCENDENTES

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 125165 | HERALDO DE ARAÚJO FILHO | 113 |
| 02 | 121855 | DEISE CAMARGO DE OLIVEIRA | 106 |
| 03 | 125371 | ALEX RODRIGUES MACEDO | 97 |
| 04 | 123082 | DEBORA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO | 97 |
| 05 | 125189 | PATRÍCIO DE QUEIROZ VALDIVINO | 93 |
| 06 | 125765 | DAIANE SE SOUZA | 82 |
| 07 | 121660 | LUÍS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA | 71 |

LISTA DE PcD

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| Não houve inscrições para a cota de PcD | | | |

Mandirituba, 20 de setembro de 2022.

***LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA***
Presidente

***VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Secretário

***PRISCILA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miguel Costa
**Código Identificador:**1F93B438

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RESULTADO PSS - MÉDICO ESF

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO dos inscritos abaixo relacionados, para o cargo de MÉDICO ESF, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que poderão sofrer alterações após o período de recursos, e deverão ser validadas na convocação para comprovação de títulos.

MÉDICO ESF

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 123010 | IRONDI BITTENCOURT MARTINS | 2095 |
| 02 | 125944 | MILENE MELLER | 128 |
| 03 | 121869 | HÉLITON GOULART GONÇALVES | 124 |
| 04 | 125182 | SHALI DIDAR HAMILKO AZAD | 107 |
| 05 | 127135 | MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA | 105 |
| 06 | 125351 | IDANIA MARRERO ESCALONA SANTANA | 104 |
| 07 | 125574 | VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA | 103 |
| 08 | 127100 | JOSÉ ARLINDO DRUSZCZ | 99 |
| 09 | 124144 | LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO | 99 |
| 10 | 121850 | RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA | 99 |
| 11 | 125903 | SARA VIANA SILVA | 98 |
| 12 | 124120 | ANALU BARLEZE | 98 |
| 13 | 124132 | FERNANDO RODOLFO DE CAMPOS | 98 |
| 14 | 125260 | SONIÉLY DA SILVA CABREIRA | 98 |
| 15 | 121635 | CLÉIA LÚCIA CARVALHO PRATES | 95 |
| 16 | 125369 | KALINE KARLA GARCIA DE ARAÚJO | 95 |
| 17 | 124099 | KIMBERLLY NAVA FLORES | 95 |
| 18 | 125265 | DIEGO RODRIGUES FRANCA | 92 |
| 19 | 125538 | JESSICA BATISTA MANGUEIRA | 88 |
| 20 | 127134 | LUIZ FERNANDO CORÁ | 87 |
| 21 | 125609 | MARCELO FERRARI DE ALMEIDA CAMARGO FILHO | 86 |
| 22 | 127149 | ALISSON DEWIS CASTELLO AMARAL | 86 |
| 23 | 125789 | RENNAN ADRIÃO FERREIRA PACHECO | 86 |
| 24 | 127113 | ANA PAULA RIBEIRO | 86 |
| 25 | 125173 | LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZÖRRER | 86 |
| 26 | 123004 | MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES | 85 |
| 27 | 125305 | ERONDI BERNARDINO DA SILVEIRA NETO | 85 |
| 28 | 127112 | RAQUEL RODRIGUES MARTINS | 85 |
| 29 | 125175 | JULIA DO CARMO MACHADO KNEIPP LOPES | 85 |
| 30 | 127111 | MÁRCIO MAIA CARVALHO DE MELLO | 84 |
| 31 | 124116 | MAIREILYS ALVAREZ RODRIGUEZ | 83 |
| 32 | 122990 | KETHLEN ROBERTA ROUUSENQ | 80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33 | 123070 | LETÍCIA EDUARDA DE ARRUDA PRADO | 80 |
| 34 | 124128 | ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO | 79 |
| 35 | 121684 | ELAINE GARCEZ BOZA | 77 |
| 36 | 125880 | LUCELIO HENNING JUNIOR | 76 |
| 37 | 127110 | GERSON PEREIRA ALVES | 75 |
| 38 | 125277 | CARINA TOSIN | 73 |
| 39 | 125811 | INGRID LOUISE FERNANDES E SILVA | 70 |
| 40 | 125378 | HENRIQUE PEROSA SCAPIN | 70 |
| 41 | 126019 | LUIZA URSO HALUCH | 70 |
| 42 | 127065 | JOSÉ HENRIQUE CARVALHO | 70 |
| 43 | 126030 | HENRIQUE D'ORAZIO BUCCO | 70 |
| 44 | 123081 | ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO | 70 |
| 45 | 125802 | PEDRO HENRIQUE BORGES DE OLIVEIRA | 70 |

LISTA DE AFRODESCENDENTES

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 123081 | ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO | 70 |

LISTA DE PcD

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| Não houve inscrições para a cota de PcD | | | |

Mandirituba, 20 de setembro de 2022.

***LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA***
Presidente

***VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Secretário

***PRISCILA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miguel Costa
**Código Identificador:**EAF025FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**RESULTADO PSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO dos inscritos abaixo relacionados, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que poderão sofrer alterações após o período de recursos, e deverão ser validadas na convocação para comprovação de títulos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 121938 | ANA CRISTINA DOS SANTOS | 2085 |
| 02 | 121957 | ROSANA APARECIDA DA SILVA | 2082 |
| 03 | 121889 | ALZIREIA BEATRIZ MORAES DA VEIGA | 206 |
| 04 | 123080 | CLEUSA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DA ROCHA | 155 |
| 05 | 125845 | ALESSANDRO PEREIRA | 140 |
| 06 | 121936 | SONIA DO ROCIO MARCELO | 133 |
| 07 | 125406 | ZORAIDE MARTINS | 120 |
| 08 | 121629 | MILENA MUNARO | 118 |
| 09 | 125418 | SILVIA MARIA CESAR DE ASSIS SALGUEIRO | 108 |
| 10 | 121687 | FRANCIANE DAIANI DURAU | 108 |
| 11 | 122980 | ROSIMEIRE DA SILVA MACHADO | 107 |
| 12 | 123094 | MARISE ROCHA DE MOURA | 107 |
| 13 | 123060 | MOISÉS HONÓRIO DA SILVA | 106 |
| 14 | 121930 | EVA TERESINHA GONÇALVES | 103 |
| 15 | 125535 | GISLAINE APARECIDA RAMOS DE LIMA HUBIE | 103 |
| 16 | 125170 | MARIA ROSA DA SILVA | 99 |
| 17 | 121674 | RAFAELA PEREIRA DRANKA | 99 |
| 18 | 121896 | MARIA PEREIRA DA SILVA | 98 |
| 19 | 125363 | ARTHUR ARRUDA ROCHA | 97 |
| 20 | 124105 | EDUARDO AMERICANO OLIVEIRA | 97 |
| 21 | 125437 | JOANA ROSANE LORKIEVICZ | 96 |
| 22 | 121841 | THAIS LOPES | 96 |
| 23 | 121650 | SCHEILA APARECIDA BOCHOSKI | 96 |
| 24 | 121920 | JUCELIA ROSA FAUSTINO | 95 |
| 25 | 127141 | CLEIDE JOSETE HUBNER STORCH | 95 |
| 26 | 123034 | VIVIANA DOS SANTOS BRITO | 95 |
| 27 | 125488 | CAROLINE RAIANE DE ALMEIDA LARA DOS REIS | 95 |
| 28 | 125943 | ILAIR FARIAS MARTINS | 95 |
| 29 | 123051 | LUCI HERNANDES DA SILVA TEODORO | 93 |
| 30 | 125240 | MARIA JANE PINHEIRO DA SILVA | 93 |
| 31 | 125521 | MIKAELE SANTOS DA CRUZ | 93 |
| 32 | 122950 | ADAIR SAATH | 92 |
| 33 | 125449 | DAYANE REGINA DE FARIA | 92 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 34 | 122947 | LEDIANI DA SILVA VIANA | 92 |
| 35 | 121932 | NOEMI DOS SANTOS ALVES MANSO | 92 |
| 36 | 122956 | LUCILENE CORRÊA | 91 |
| 37 | 125306 | NEIRE TEREZINHA BUHRER | 91 |
| 38 | 125513 | DANYELA GORETE DA SILVA DEMESIO | 91 |
| 39 | 121934 | LUCIMARA APARECIDA DOS ANJOS | 91 |
| 40 | 127067 | SILMARA DE VITO | 91 |
| 41 | 124110 | RENEE SILVANA BELEM PANTOJA | 90 |
| 42 | 125915 | MARIA EDIVANE NUNES DE LIMA | 90 |
| 43 | 125206 | LEANDRO DE OLIVEIRA MENDES | 90 |
| 44 | 126008 | LUCIANA SANTOS DE SOUZA | 90 |
| 45 | 123074 | VERA CRISTINA APOLINARIO | 89 |
| 46 | 125525 | TATIANA CARVALHO PEREIRA | 89 |
| 47 | 121853 | SUZANA DE MORAES SILVA | 89 |
| 48 | 123045 | WESLLEY RINALDIN DE SOUZA | 89 |
| 49 | 125199 | HILNADABIA VIANA DA SILVA | 88 |
| 50 | 125359 | JOYCI MARTINS FARIAS OLIVEIRA | 88 |
| 51 | 121945 | RAQUEL ROSANGELA GASPAR | 87 |
| 52 | 121625 | SUELI CAETANO NETO | 87 |
| 53 | 125486 | LIELMA CARDOSO TAVARES | 87 |
| 54 | 125638 | RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ | 87 |
| 55 | 127138 | MAGALY JUCIANE CLAUDINO DE OLIVEIRA | 86 |
| 56 | 125448 | JUCELIA CAPISTRANO | 86 |
| 57 | 125481 | GOMERCINDA APARECIDA VELOSO VILAS BOAS | 86 |
| 58 | 125242 | JANE MARTINS SIMOES | 86 |
| 59 | 125460 | MIRIAM MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA | 86 |
| 60 | 125212 | KELLI INACIO DOS SANTOS SPINDOLA | 86 |
| 61 | 124140 | IVANÊS VOIDALESKI | 86 |
| 62 | 121639 | MIRIAN LUCIA SOUZA ATANAZIO | 86 |
| 63 | 127062 | LETICIA DA SILVA CRUZ | 86 |
| 64 | 121636 | VICTOR MIGUEL RAKSA | 86 |
| 65 | 127032 | VALMIR VARELA CORDEIRO | 85 |
| 66 | 125608 | DERCILENE SANTOS DA SILVA | 85 |
| 67 | 125289 | ODILIA DE ABREU VICENTE | 85 |
| 68 | 125859 | LUCIA APARECIDA WALECZKI PINTO | 85 |
| 69 | 123072 | VANESSA RODRIGUES DE LIMA | 85 |
| 70 | 125818 | MIRIAM SANTOS | 85 |
| 71 | 125241 | VANESSA PIRES DE BARROS LIEBL SCHMIKA | 85 |
| 72 | 122984 | ELISANGELA PEREIRA BARBOSA | 85 |
| 73 | 125942 | LUCIMARA SUARDI ANGELO | 85 |
| 74 | 125909 | ANGELICA DE PAULA PIRES | 85 |
| 75 | 125784 | ELSA MAGALHÃES | 84 |
| 76 | 125399 | SELMA APARECIDA FELIPE PEREIRA | 84 |
| 77 | 125155 | MÔNICA SALATIEL ANTÔNIO | 84 |
| 78 | 121676 | FRANCINI SANTOS PANIZZI | 84 |
| 79 | 121626 | ANA CRISTINA DO PRADO PALOPOLI | 84 |
| 80 | 125901 | LEAIR DE FATIMA FERREIRA MACHADO | 83 |
| 81 | 124135 | RICCELLI BENTO MACHADO | 83 |
| 82 | 123095 | PRISCILA DALCOMUNI | 83 |
| 83 | 125479 | MICHELA ALVES DA CRUZ | 83 |
| 84 | 121623 | PAOLA GISLIANE SOARES ZANCHETTA MACHADO | 83 |
| 85 | 123064 | SIMONE APARECIDA REIS MICZALUS | 83 |
| 86 | 125515 | JOÃO ANTONIO GOLL DA ASSUNÇÃO | 83 |
| 87 | 126028 | RAQUEL DANIELE DE MATOS | 83 |
| 88 | 121641 | VANILDE ANTUNES VIEIRA | 83 |
| 89 | 121937 | MARCILENE DO PRADO | 83 |
| 90 | 125394 | WASHINGTON LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS | 83 |
| 91 | 123022 | ELIAS PARREIRA DA SILVA | 83 |
| 92 | 125899 | REGIANE SUMAN | 83 |
| 93 | 121882 | WILLIAN FELIPE FERREIRA BUSACARO | 83 |
| 94 | 121907 | JULIANA MARIA BORA PIRES | 83 |
| 95 | 121649 | ANA CLAUDIA DE MENESES PINTO | 83 |
| 96 | 121617 | ELAINE REGINA KOINSKI | 82 |
| 97 | 125545 | ILSA MARIA DE PROENÇA | 82 |
| 98 | 125900 | MARIA CANDIDA SILVESTRE DOS SANTOS | 82 |
| 99 | 121904 | MARCIA REGINA DE SOUZA | 82 |
| 100 | 124149 | MICHELE APARECIDA DOS SANTOS | 82 |
| 101 | 121688 | MARIA ROSILENE GONÇALVES | 82 |
| 102 | 125248 | AUANA VIEIRA | 82 |
| 103 | 121946 | SUELEN PRISCILA DA SILVA | 82 |
| 104 | 123062 | TALITA AUGUSTINHAK GADONSKI | 82 |
| 105 | 121852 | CAMILA FERREIRA DE ALMEIDA | 82 |
| 106 | 125166 | AMANDA PORTELLA | 82 |
| 107 | 121644 | ISMAEL DOS SANTOS RICARDO | 82 |
| 108 | 124137 | ALAYNA MOURA DOS SANTOS GONÇALVES DE RAMOS | 82 |
| 109 | 123025 | LUCIANNE LARA | 81 |
| 110 | 121951 | LOIDE ALVES DA LUZ | 81 |
| 111 | 125603 | DIVONETE DE JESUS FRANÇA | 81 |
| 112 | 125763 | CÉSAR AUGUSTO DE ANDRADE | 81 |
| 113 | 123020 | VERA LUCIA MARTINS BATISTA | 81 |
| 114 | 125151 | PATRÍCIA SIMONE FERREIRA KACHENSKI | 81 |
| 115 | 125588 | ROSÂNGELA S | 81 |
| 116 | 125225 | TATIANE REGINA FILIPAK | 81 |
| 117 | 121741 | EDINA APARECIDA BARBOSA NETTO | 81 |
| 118 | 125490 | FERNANDA APARECIDA DE ANDRADE | 81 |
| 119 | 125436 | GLAUCIA APARECIDA GOMES DA SILVA | 81 |
| 120 | 121618 | FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE | 81 |
| 121 | 125866 | RAYNE VENTURA | 81 |
| 122 | 121664 | BRUNA FABIANE NUNES DE LIMA | 81 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 123 | 121648 | GREICY KELLY DA SILVA SILVEIRA | 81 |
| 124 | 125597 | FELIPE SOMERHAUZER BATISTA | 81 |
| 125 | 121694 | HILLARY TOCZEK | 81 |
| 126 | 121630 | HELOISA SIQUEIRA KOCIOLEK | 81 |
| 127 | 127070 | NOELY LAITZ FARIAS | 80 |
| 128 | 127037 | FRANCISCA VALIM PORTES DE BARROS | 80 |
| 129 | 125207 | FABIANA FERREIRA JACINTO MENDES | 80 |
| 130 | 125843 | LEONICE DAS GRACAS BRANDAO | 80 |
| 131 | 125261 | ERICO DOS SANTOS | 80 |
| 132 | 125762 | SHIRLEY DIAS DA SILVA | 80 |
| 133 | 121833 | EDNILSON SANTOS NETTO | 80 |
| 134 | 125776 | MICHELE CRISTIAN DE ALMEIDA | 80 |
| 135 | 122996 | ROSIANE CAVALHEIRO | 80 |
| 136 | 127066 | MARIA DE LOURDES FELIX DINIZ | 80 |
| 137 | 125246 | JULIA MARIA ADÃO SALES | 80 |
| 138 | 122969 | LUCILENE REGINA DOS SANTOS LIMA | 80 |
| 139 | 125232 | ELIANA GOMES FERRAZ | 80 |
| 140 | 125841 | KELLI MENDES DA DA SILVA | 80 |
| 141 | 125228 | LUCIANA GOMES FERRAZ | 80 |
| 142 | 123083 | PRICILA ELINEIA PACHECO | 80 |
| 143 | 125174 | CLAUDIA MARIA PAIXAO HANG | 80 |
| 144 | 125426 | MAURO CEZAR DA SILVA | 80 |
| 145 | 125164 | FERNANDA DE SOUZA DE MORAIS | 80 |
| 146 | 121689 | ANA CLAUDIA DO ROSARIO RODRIGUEZ FELIX | 80 |
| 147 | 121902 | THAIS DE OLIVEIRA ANTUNES | 80 |
| 148 | 121851 | ALISSAMA DOS PASSOS | 80 |
| 149 | 125203 | JESSICA KRUL VITORETTI | 80 |
| 150 | 123035 | DAIHURI JUSSARA COLAÇO DOS SANTOS | 80 |
| 151 | 125599 | FERNANDA SCHUEDA | 80 |
| 152 | 121665 | KELLY BIANCA BARROS DE OLIVEIRA | 80 |
| 153 | 122972 | CRISTIANE AGNES BERTHOLDO | 79 |
| 154 | 125222 | ELIZANGELA APARECIDA LOCATELLI | 78 |
| 155 | 125774 | SILVIA FÁTIMA DE SOUZA | 78 |
| 156 | 121953 | ANGÉLICA RAMONI DE OLIVEIRA | 78 |
| 157 | 125386 | JOYCE ROBERTA DA SILVA CUNHA | 78 |
| 158 | 122958 | THAYLA SILVA DE MAGALHÃES | 78 |
| 159 | 122951 | LETICIA ELAINE VAZ DE BASTOS LEITE | 78 |
| 160 | 121651 | ELAINE VIANA DOS SANTOS | 78 |
| 161 | 121673 | VALESCA ELLEN DOS SANTOS | 78 |
| 162 | 126018 | CRISTIANE REGINA ROSARIO | 77 |
| 163 | 123014 | MARCIA VIVIANE PEIXOTO | 77 |
| 164 | 125639 | CARLA REGINA DE SOUSA ANDRADE | 77 |
| 165 | 127107 | PRISCILLA CAMILLE SOUZA SILVA | 77 |
| 166 | 124145 | JAIRO GABRIEL TABORDA | 77 |
| 167 | 123023 | ANA PAULA SAWA TOPOROWICZ | 77 |
| 168 | 121858 | PATRICIA DA SILVA | 77 |
| 169 | 125870 | GERALDA MIRANDA ROBERTO DA SILVA | 77 |
| 170 | 121685 | STHEFANY SILVA DE ASSIS | 77 |
| 171 | 126012 | APARECIDA FORNAZIERI OSTAPECHEN | 76 |
| 172 | 121763 | VANEIDE MARIA DO NASCIMENTO | 76 |
| 173 | 125205 | JOÃO BATISTA ALVES BEZERRA | 76 |
| 174 | 125710 | MARIA ELENA DA SILVA | 76 |
| 175 | 121759 | ADRIANO FABRIS | 76 |
| 176 | 123102 | MARCIA DOS SANTOS | 76 |
| 177 | 122964 | RENATA RIBEIRO STEFF | 76 |
| 178 | 123007 | LILIAN DA CUNHA NUNES | 76 |
| 179 | 121879 | GRACIELE SIQUEIRA | 76 |
| 180 | 121667 | FABIELE DE SOUZA MORAIS DE LIMA | 76 |
| 181 | 121647 | ELIANE OLIVEIRA | 76 |
| 182 | 125186 | JOÃO GUILHERME DE BAURA | 76 |
| 183 | 127047 | DAVI DAYAN PARENTE DO NASCIENTO | 76 |
| 184 | 121672 | ELIANE BLANCO DE SOUZA | 76 |
| 185 | 121956 | DANIELA LOPES LEÃO | 76 |
| 186 | 125582 | PATRÍCIA DE OLIVEIRA | 76 |
| 187 | 126021 | RUTH NATIVIDADE MEDEIROS | 76 |
| 188 | 123000 | SABRINA BATISTA PEREIRA | 76 |
| 189 | 121628 | KARLA VITORIA | 76 |
| 190 | 121691 | RAYNA SAMARA MOTA PEREIRA | 76 |
| 191 | 122979 | ROSELI DE LACERDA DAVID | 75 |
| 192 | 121935 | KARIME RENATA DE OLIVEIRA | 75 |
| 193 | 125210 | KATIA CILENE FERREIRA MATOS | 75 |
| 194 | 125955 | FLÁVIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA | 75 |
| 195 | 126003 | ALINI APARECIDA DE OLIVERIA | 75 |
| 196 | 121918 | VANIA TEIXEIRA DA PAIXÃO | 75 |
| 197 | 123100 | JULIANA SANTA BARBARA FONSECA | 75 |
| 198 | 125796 | JOICE NATALI MAZUR | 75 |
| 199 | 122970 | STEPHANIE DAIANE BREGANTIN | 75 |
| 200 | 123017 | LARISSA PORTELA RIBEIRO | 75 |
| 201 | 125493 | JULIANA APARECIDA BRASILINO | 74 |
| 202 | 121954 | MARILENE FERRAZ FEITOZA | 74 |
| 203 | 121926 | DEBORA PARDINHO DA SILVA | 74 |
| 204 | 121632 | CAMILA DA SILVA | 74 |
| 205 | 127151 | JULINE APARECIDA BOSCARDIN DA CRUZ | 74 |
| 206 | 125316 | ANA PAULA MOLETA | 74 |
| 207 | 121914 | GIOVANA MOREIRA DOS SANTOS | 74 |
| 208 | 121631 | NOELI ELISABETE PEREIRA | 74 |
| 209 | 121901 | ROMILDA SENGER | 73 |
| 210 | 125883 | HELENA MIRANDA STROMBERG | 73 |
| 211 | 125817 | JULIANA DE MELO ARAÚJO | 73 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 212 | 125775 | CHEILA PROENÇA | 73 |
| 213 | 123059 | DIONEIDE DALBERTI | 73 |
| 214 | 124119 | CRISTIANE AMORIN DA FONSECA | 73 |
| 215 | 125524 | MARIA DAS DORES DA SILVA | 73 |
| 216 | 127089 | GLAUCI FERNANDA TEOFILO | 73 |
| 217 | 121657 | TATIANE BOAVENTURA FERRARI JULIANO | 73 |
| 218 | 125509 | CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA | 73 |
| 219 | 125178 | EDERLA DE FATIMA BUHRER | 73 |
| 220 | 124134 | JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH | 73 |
| 221 | 125320 | JÉSSICA DE SOUZA SARAIVA | 73 |
| 222 | 121662 | VIVIANE CORREIA OLIVERI | 73 |
| 223 | 125865 | ILIANE RADULSKI | 73 |
| 224 | 121939 | LEONARDO CORDEIRO MARCAL | 73 |
| 225 | 125447 | MICHELE DE SOUZA POMPEU | 73 |
| 226 | 121681 | ANDRESSA CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS | 73 |
| 227 | 125472 | LILIANA EMA DE LIMA | 73 |
| 228 | 123030 | ISRAEL NUNES LOPPES NETO | 73 |
| 229 | 121928 | GIANE SANTANA OPALENSKI | 73 |
| 230 | 121864 | GEIZA SOUZA FERNANDES | 73 |
| 231 | 125916 | MATHEUS TOMÉ | 73 |
| 232 | 121675 | MYKAELA CAROLINA MACHADO | 73 |
| 233 | 121943 | CLAUDIA SUELEN COLAÇO DOS SANTOS | 73 |
| 234 | 123040 | SARAH CRISTINA JACOBI | 73 |
| 235 | 121686 | TAILA VERÔNICA RUTHES DA SILVA | 73 |
| 236 | 121941 | BIANCA TELLES LUCIO | 73 |
| 237 | 122968 | ISABELE DE SOUZA LINO | 73 |
| 238 | 122982 | VANESSA DE OLIVEIRA DURAN | 73 |
| 239 | 123065 | MILENA GONÇALVES DA SILVA | 73 |
| 240 | 122963 | WILLIAN DA SILVA WOLFF | 73 |
| 241 | 125601 | LUCIANE APARECIDA DE CALAZ | 72 |
| 242 | 125427 | ADRIANO DOMBROWSKI | 72 |
| 243 | 124104 | EDNA FERREIRA RIAL AMERICO | 72 |
| 244 | 125936 | LUCIMARA XAVIER DO REGO | 72 |
| 245 | 125898 | GORETY PEDRO BORGES | 72 |
| 246 | 125758 | GISLAINE STEKLAIN | 72 |
| 247 | 127150 | DANIELE TCHMOLA | 72 |
| 248 | 124113 | EVA MARIA PADILHA | 72 |
| 249 | 123046 | ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA | 72 |
| 250 | 123027 | PRISCILA FURQUIM LOPES | 72 |
| 251 | 122997 | GISLAINE APARECIDA DA SILVA | 72 |
| 252 | 125154 | KAREN CRISTHINE STEDILE ROCHA | 72 |
| 253 | 125502 | ALINE PAOLA TIMM MOREIRA DE FARIA | 72 |
| 254 | 125201 | MONICA MARIA KRUEGER | 72 |
| 255 | 125642 | CARLA REGINA BRODOWISZ DE OLIVEIRA | 72 |
| 256 | 121725 | WESLEY RICARDO SIQUEIRA | 72 |
| 257 | 123098 | SCARLET INGRID RYGIELSKI RODRIGUES | 72 |
| 258 | 121925 | MAIARA CARDOSO LEMES NEVES | 72 |
| 259 | 125422 | ANA CAROLINE APOLINARIO DE CRISTO SILVEIRA | 72 |
| 260 | 121944 | BIANCA FERNANDA PEREIRA | 72 |
| 261 | 121677 | BEATRIZ FIBGER PEREIRA | 72 |
| 262 | 125271 | DARIANR ALVES DA COSTA | 72 |
| 263 | 121909 | JAQUELINE PEREIRA RODRIGUES DA SILVA | 72 |
| 264 | 121621 | PÂMELA APARECIDA ALVES | 72 |
| 265 | 123076 | SOLANJE NUNES DE SOUSA | 72 |
| 266 | 121906 | JAINE GISLAINE PIEKARSKI | 72 |
| 267 | 124108 | MARILDA SANTOS DA SILVA | 71 |
| 268 | 124124 | EDINEIA APARECIDA DE MORAES | 71 |
| 269 | 125722 | ESTER PEREIRA RODRIGUES | 71 |
| 270 | 121863 | ROSELI FERREIRA DE OLIVEIRA | 71 |
| 271 | 125945 | LUCIANE MARIA DE OLIVEIRA | 71 |
| 272 | 122975 | ALESSANDRA MULLER DOS SANTOS | 71 |
| 273 | 121622 | PAULA JULIANA DE MELO DE SOUZA | 71 |
| 274 | 121658 | NATANAEL VIDAL | 71 |
| 275 | 127101 | ANA LÚCIA GONÇALVES DE ASSUNÇÃO | 71 |
| 276 | 121905 | GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA | 71 |
| 277 | 123104 | FERNANDA APARECIDA MELO FERNANDES | 71 |
| 278 | 125253 | TATIANE SUZIN DA SILVA | 71 |
| 279 | 124125 | JAQUELEINE MAYARA DE SOUZA DE OLIVEIRA | 71 |
| 280 | 121919 | ADRIANA TAVARES | 71 |
| 281 | 122954 | JULIANA CRISTINA DA SILVA COSTA SANCHES | 71 |
| 282 | 121865 | JOSELMA ALVES VALENTIM DOS SANTOS | 71 |
| 283 | 121679 | VERIDIANE DE ALMEIDA | 71 |
| 284 | 121695 | PATRÍCIA MACHADO | 71 |
| 285 | 125782 | ROSILDA APARECIDA LOPES DE SOUZA | 71 |
| 286 | 125288 | FERNANDO RICARDO STOCCO | 71 |
| 287 | 125428 | FRANCISLEINE DE OLIVEIRA SAN GREGÓRIO | 71 |
| 288 | 125183 | RUBIANA DOS SANTOS CANDIDO DA CRUZ | 71 |
| 289 | 124115 | TATIANE BUENO RODRIGUES | 71 |
| 290 | 125605 | EDILAINE ARAUJO PIRES | 71 |
| 291 | 121908 | ELIZETE MORO MACHADO | 71 |
| 292 | 121634 | ISABELLE SPIEL GONÇALVES FERREIRA | 71 |
| 293 | 125181 | VANESSA DOS SANTOS BRITO | 71 |
| 294 | 121620 | FERNANDA ALCÂNTARA DE LIMA | 71 |
| 295 | 125489 | TATIELE DOS SANTOS DE LARA | 71 |
| 296 | 121783 | PAOLA DE OLIVEIRA STEPNIAK | 71 |
| 297 | 121619 | KIMBERLI EMANUELI DA ROCHA | 71 |
| 298 | 125920 | RAFAEL LEMES GONCALVES RUAS | 71 |
| 299 | 125654 | ELIZIA KUPKA DUDEK | 70 |
| 300 | 125512 | INÊS CRISTINA ALEIXES DA CUNHA | 70 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 301 | 125478 | ALFREDO DE SOUZA | 70 |
| 302 | 125959 | VANEZA FOLQUINI | 70 |
| 303 | 121682 | CRISTIANE MARA PRADO | 70 |
| 304 | 125648 | KATIA MACEDO BERGER | 70 |
| 305 | 125417 | RENI DO CARMO DA CRUZ | 70 |
| 306 | 121670 | MARIA CONCEIÇÃO CORREIA | 70 |
| 307 | 125572 | SÔNIA APARECIDA COLAÇO | 70 |
| 308 | 125766 | EDCLEIDE SOARES DA SILVA | 70 |
| 309 | 125167 | NELCI APARECIDA CARDOSO | 70 |
| 310 | 125196 | ANGELITA AMABILE CARDOSO DIAS | 70 |
| 311 | 121870 | ANA PATRÍCIA ALVES | 70 |
| 312 | 122973 | SILVANA DOMINGOS MOTA | 70 |
| 313 | 125279 | DANIELE CRISTINE COSTA DE BEM | 70 |
| 314 | 121866 | FRANCIELE CHAGAS FRANCO | 70 |
| 315 | 123087 | IVONE BUSQUETE DOS SANTOS | 70 |
| 316 | 122952 | RODRIGO GUEDES DE ALVARENGA | 70 |
| 317 | 125303 | ELIZABETE MONALIZA PRADO | 70 |
| 318 | 121887 | MARIA DO CARMO COSTA | 70 |
| 319 | 121940 | TIAGO EBENEZER ZWERCHOWSKI | 70 |
| 320 | 123101 | KARINA CORDEIRO FIRMINO | 70 |
| 321 | 121958 | SIMONE PEREIRA | 70 |
| 322 | 121949 | MARIANA DE ANDRADE MELO | 70 |
| 323 | 125602 | ELAINE ARAÚJO PIRES RECKZIEGEL | 70 |
| 324 | 121927 | MARINEIDE APARECIDA MACHADO | 70 |
| 325 | 125223 | SHAIANE PRISCILA CARVALHO | 70 |
| 326 | 121854 | ELISÂNGELA GONÇALVES DA SILVA | 70 |
| 327 | 125156 | LUISA TEREZINHA DREKSLER | 70 |
| 328 | 123063 | FRANCISCA KELLY PEREIRA OLIVEIRA | 70 |
| 329 | 122971 | MARILENE APARECIDA FERREIRA BENTO | 70 |
| 330 | 121637 | JESSICA HENDY PETUYA | 70 |
| 331 | 121666 | ANDRIELI TAÍS ZIMERMAN | 70 |
| 332 | 121857 | JESSICA ALVES FOGAÇA | 70 |
| 333 | 121642 | KELLEN CRISTINA RUVINSKI | 70 |
| 334 | 125272 | LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA | 70 |
| 335 | 121692 | DAIANE APARECIDA DA CRUZ | 70 |
| 336 | 124114 | GABRIELA CAMILA LEAL | 70 |
| 337 | 121923 | BEATRIZ BATISTA RUFINO BARBOZA | 70 |
| 338 | 121860 | EVELYN CAROLINE ALBERTON DE OLIVEIRA | 70 |
| 339 | 125157 | FRANCIELE DA SILVEIRA | 70 |
| 340 | 122953 | VANESSA RODRIGUES SENA | 70 |
| 341 | 121638 | GEISI | 70 |
| 342 | 125152 | GEOVANNA NATHALIA GOMES DA SILVA | 70 |
| 343 | 121680 | LORENA BEATRIZ DE PAULA GARCIA | 70 |
| 344 | 124098 | ELISSON DA SILVA | 70 |
| 345 | 124107 | JACKELINE MIKAELY FRAGOSO | 70 |
| 346 | 125644 | ANE GABRIELA DE LIMA DA SILVA | 70 |
| 347 | 123028 | INGRID MAYARA DA SILVA DE ANDRADE | 70 |
| 348 | 121916 | RONALDO RAMOS LIMA | 70 |
| 349 | 123031 | ELIANE TAVARES DA SILVA | 70 |

LISTA DE AFRODESCENDENTES

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 121938 | ANA CRISTINA DOS SANTOS | 2085 |
| 02 | 125406 | ZORAIDE MARTINS | 120 |
| 03 | 125513 | DANYELA GORETE DA SILVA DEMESIO | 91 |
| 04 | 121853 | SUZANA DE MORAES SILVA | 89 |
| 05 | 125481 | GOMERCINDA APARECIDA VELOSO VILAS BOAS | 86 |
| 06 | 125242 | JANE MARTINS SIMOES | 86 |
| 07 | 125399 | SELMA APARECIDA FELIPE PEREIRA | 84 |
| 08 | 121649 | ANA CLAUDIA DE MENESES PINTO | 83 |
| 09 | 125545 | ILSA MARIA DE PROENÇA | 82 |
| 10 | 121904 | MARCIA REGINA DE SOUZA | 82 |
| 11 | 121946 | SUELEN PRISCILA DA SILVA | 82 |
| 12 | 121951 | LOIDE ALVES DA LUZ | 81 |
| 13 | 125436 | GLAUCIA APARECIDA GOMES DA SILVA | 81 |
| 14 | 125597 | FELIPE SOMERHAUZER BATISTA | 81 |
| 15 | 125843 | LEONICE DAS GRACAS BRANDAO | 80 |
| 16 | 125261 | ERICO DOS SANTOS | 80 |
| 17 | 125776 | MICHELE CRISTIAN DE ALMEIDA | 80 |
| 18 | 125246 | JULIA MARIA ADÃO SALES | 80 |
| 19 | 125174 | CLAUDIA MARIA PAIXAO HANG | 80 |
| 20 | 121851 | ALISSAMA DOS PASSOS | 80 |
| 21 | 127107 | PRISCILLA CAMILLE SOUZA SILVA | 77 |
| 22 | 125205 | JOÃO BATISTA ALVES BEZERRA | 76 |
| 23 | 121956 | DANIELA LOPES LEÃO | 76 |
| 24 | 125582 | PATRÍCIA DE OLIVEIRA | 76 |
| 25 | 123000 | SABRINA BATISTA PEREIRA | 76 |
| 26 | 122979 | ROSELI DE LACERDA DAVID | 75 |
| 27 | 125796 | JOICE NATALI MAZUR | 75 |
| 28 | 121954 | MARILENE FERRAZ FEITOZA | 74 |
| 29 | 121914 | GIOVANA MOREIRA DOS SANTOS | 74 |
| 30 | 125601 | LUCIANE APARECIDA DE CALAZ | 72 |
| 31 | 125642 | CARLA REGINA BRODOWISZ DE OLIVEIRA | 72 |
| 32 | 125945 | LUCIA MARIA DE OLIVEIRA | 71 |
| 33 | 121637 | JESSICA HENDY PETUYA | 70 |
| 34 | 125644 | ANA GABRIELA DE LIMA DA SILVA | 70 |

LISTA DE PcD

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 124140 | IVANÊS VOIDALESKI | 86 |
| 02 | 123095 | PRISCILA DALCOMUNI | 83 |
| 03 | 122973 | SILVANA DOMINGOS MOTA | 70 |

Mandirituba, 20 de setembro de 2022.

***LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA***
Presidente

***VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Secretário

***PRISCILA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miguel Costa
**Código Identificador:**4F180810

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**RESULTADO PSS - TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO dos inscritos abaixo relacionados, para o cargo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA, conforme informações apresentadas pelos candidatos em suas inscrições, que poderão sofrer alterações após o período de recursos, e deverão ser validadas na convocação para comprovação de títulos.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 123049 | JOSIELI DOS SANTOS | 670 |
| 02 | 123099 | RONDINEI MOREIRA PEREIRA | 113 |
| 03 | 124126 | MARCUS ALEXANDRE DE AZEVEDO VOLACO | 110 |
| 04 | 122978 | SEBASTIAO MIKUS JUNIOR | 106 |
| 05 | 123089 | FABIANE NUNES DE LIMA NORONHA | 106 |
| 06 | 125455 | RAFAEL LIMA SORIO | 104 |
| 07 | 123042 | THIAGO CHRISTIAN DA SILVA | 103 |
| 08 | 125969 | GILBERTO FERNANDES DA SILVA | 102 |
| 09 | 125917 | SIMONE PEREIRA MENDES | 101 |
| 10 | 124117 | SIMONE PIRACHOVSKI | 100 |
| 11 | 125159 | JACQUELINE DO AMARAL | 99 |
| 12 | 124150 | SIMONE TORRES | 99 |
| 13 | 125169 | SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA | 98 |
| 14 | 125978 | KELISON FERREIRA | 98 |
| 15 | 123039 | JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO | 98 |
| 16 | 123053 | ISRAEL OLIONIS DA XOSTA | 97 |
| 17 | 127084 | SAMARA RASMUSSEN PINTO | 97 |
| 18 | 125213 | HÉRIKA CORRÊA BRASIL SOARES | 96 |
| 19 | 123018 | RENATO JOSÉ PIAZZA JUNIOR | 96 |
| 20 | 121848 | THAIS LOPES | 96 |
| 21 | 121947 | ANDRÉIA BONATO | 95 |
| 22 | 126024 | DOUGLAS EUGENIO DE OLIVEIRA | 95 |
| 23 | 125957 | THAMYRES PIRES MARTINS | 95 |
| 24 | 123041 | DÉBORA CRISTINE VON KRÜGER DO AMARAL | 94 |
| 25 | 125161 | NEIVA APARECIDA GONÇALVES DE MELO | 92 |
| 26 | 125274 | BRUNA ESTHER SILVEIRA | 92 |
| 27 | 127109 | TATIANE RODRIGUES LIMA | 91 |
| 28 | 125636 | ROBSON NEGRÃO DE SILOS | 90 |
| 29 | 127129 | ELIZE ELAINE DE SOUZA SILVA SIMÕES | 90 |
| 30 | 121655 | ANA LUCIA BARBOSA | 90 |
| 31 | 124138 | RENILSE SIQUEIRA DOMINGUES ROCHA | 90 |
| 32 | 125179 | DAMIELE CRISTINA DREYER | 90 |
| 33 | 123015 | ROSEMAR MOREIRA BAYER | 89 |
| 34 | 125236 | MARCOS SOUZA DOS SANTOS | 89 |
| 35 | 122967 | DIEGO VANTIENEN SANTOS | 89 |
| 36 | 121859 | ESTEFANNY CAMILA GARCIA | 89 |
| 37 | 125967 | EDUARDO SOUZA BERNARDES | 88 |
| 38 | 127096 | HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES | 88 |
| 39 | 123091 | REGINA QUEIROZ DE OLIVEIRA | 87 |
| 40 | 126022 | SIMONE SILVA MILHOMEM | 87 |
| 41 | 126009 | HELLEN PIETRA DE OLIVEIRA DE LIMA | 87 |
| 42 | 126006 | LAURINDO FELICIANO GARCIA JUNIOR | 86 |
| 43 | 125402 | SIMONE REGINA LADA | 86 |
| 44 | 125838 | LUISE RAFAELE BASTOS | 86 |
| 45 | 125585 | LEONARDO HOFFMANN FLORES | 86 |
| 46 | 125948 | CLAUDIA VALÉRIA DE SOUZA PAREDES | 85 |
| 47 | 123097 | MARIA ROSICLEIA CHIQUITTI DA SILVA | 85 |
| 48 | 125963 | JÔNATAS SIQUEIRA SOARES | 85 |
| 49 | 123078 | DANIELLE CARDOSO OLIVEIRA | 85 |
| 50 | 125487 | JULIANA BUENO DE FREITAS | 85 |
| 51 | 125972 | EDILEIDE ANDRADE SILVA | 85 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 52 | 121654 | JONAS BRUNNQUELL | 85 |
| 53 | 125552 | RAFAELA APARECIDA DE SOUZA | 85 |
| 54 | 125162 | DENISE DA COSTA FERNANDES | 85 |
| 55 | 125940 | MATHEUS ARMIM CAMARGO | 84 |
| 56 | 125482 | MARIA JOSIANE FERREIRA RIOTINTO | 83 |
| 57 | 125615 | LUIZ RICARDO POSSAS | 83 |
| 58 | 125366 | VITOR VILLA NOVA MACIEL | 83 |
| 59 | 125423 | ROBERTA MAREK | 83 |
| 60 | 123012 | JOSÉ NILDO FERREIRA RAMOS JÚNIOR | 83 |
| 61 | 127048 | JULIANA GIEGA | 82 |
| 62 | 123032 | MAICOM JOHNN MORO | 82 |
| 63 | 121900 | LUANA CRISTINA PIRES | 82 |
| 64 | 126013 | GIOVANE FERREIRA ARCONTI | 82 |
| 65 | 124133 | KAOANY PIRES DA SILVA | 82 |
| 66 | 126020 | FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI | 81 |
| 67 | 124130 | ELTON LUIZ BOUTIN | 81 |
| 68 | 127076 | JANAINA SANDRA CÉZAR | 81 |
| 69 | 121693 | CAMILA JULIANE ROYKA | 81 |
| 70 | 127069 | THAIS VIEIRA DE OLIVEIRA ALVES | 81 |
| 71 | 127086 | TAÍS RIBEIRO DE DEUS | 81 |
| 72 | 125885 | THAYNARA DA SILVA BENEVIDES MACEDO | 81 |
| 73 | 125484 | RICARDO LUIZ DA PIEDADE | 80 |
| 74 | 125580 | ANGELITA APARECIDA SANTANA | 80 |
| 75 | 121668 | VANESSA OLIVEIRA PAULA AZARIAS | 80 |
| 76 | 125982 | ALINE GODOY BARBOSA | 80 |
| 77 | 125514 | WALISON NUNES MIRANDA | 80 |
| 78 | 122974 | BEATRIZ GOMES DE CAMPOS DE ANDRADE | 80 |
| 79 | 125268 | DAYANE DOS SANTOS BATISTA | 80 |
| 80 | 123054 | GLAUCO HENRIQUE BATISTA NUNES CARDOSO | 80 |
| 81 | 124112 | STEFANI MAYARA TEODORO | 80 |
| 82 | 121903 | DIEGO COSTA PASSOS | 80 |
| 83 | 125226 | RENATO ALVES DE LIMA JUNIOR | 80 |
| 84 | 125317 | ELOIZA MAGALHÃES COGHETTO | 80 |
| 85 | 122991 | FILIPE CASSEMIRO CAMARGO | 80 |
| 86 | 125977 | VICTOR HENRIQUE GONÇALVES XAVIER | 80 |
| 87 | 121645 | TIAGO ANDRÉ RIBEIRO CAPUSKI | 80 |
| 88 | 121931 | RENATA GONÇALVES MARIA | 80 |
| 89 | 125314 | MARIANE DA ROCHA | 80 |
| 90 | 125187 | BIANCA SCHULKA DESTRO | 78 |
| 91 | 125970 | VICTOR HUGO SOUTO BOOSE | 77 |
| 92 | 127082 | MICHELE DIONISIO DOS SANTOS | 77 |
| 93 | 125962 | ALINE CRISTINA DE CARVALHO | 76 |
| 94 | 123058 | ANDRESSA LIMA DOS SANTOS FORLEPA | 75 |
| 95 | 125224 | LUANI APARECIDA BASTOS | 74 |
| 96 | 123057 | GABRIEL PERES | 73 |
| 97 | 123006 | ADRIANE ALVES DA SILVA | 72 |
| 98 | 123090 | ANA PAULA SILVA RIBEIRO | 72 |
| 99 | 121895 | VERIDIANE FÁTIMA DA SILVA | 72 |
| 100 | 121698 | MAIRA JAÍNE DE JESUS BORCATH GONÇALVES | 72 |
| 101 | 125245 | MICHEL CANEDO | 72 |
| 102 | 122961 | JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES | 71 |
| 103 | 123096 | GISLAINE BATISTA DA SILVA DE SOUZA | 71 |
| 104 | 126027 | RICARDO FONSECA DA LUZ LACERDA | 71 |
| 105 | 125604 | MILENA MONIQUE DA SILVA | 71 |
| 106 | 121886 | DÉBORA FICAGNA POTRICK | 70 |
| 107 | 125251 | JAINA CRISTINA MENDES DE BASTOS | 70 |
| 108 | 124131 | FATIMA APARECIDA DOS SANTOS | 70 |
| 109 | 125966 | ALISSON FÉLIX OLIVEIRA DE LIMA | 70 |
| 110 | 125463 | JULIANA CAROLINE DUBIELA | 70 |
| 111 | 121633 | WESLEI LOPES MAGALHÃES | 70 |
| 112 | 121862 | BRUNA CAMARGO | 70 |
| 113 | 125218 | ANA CLARA DE FREITAS LEMOS | 70 |
| 114 | 121678 | TATIELY MAIARA PASSOS MAIA | 70 |
| 115 | 121671 | ELEN CRISTINA MACHADO | 70 |

LISTA DE AFRODESCENDENTES

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | 125917 | SIMONE PEREIRA MENDES | 101 |
| 02 | 127129 | ELIZE ELAINE DE SOUZA SILVA SIMÕES | 90 |
| 03 | 126022 | SIMONE SILVA MILHOMEM | 87 |
| 04 | 126009 | HELLEN PIETRA DE OLIVEIRA DE LIMA | 87 |
| 05 | 126020 | FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI | 81 |
| 06 | 125514 | WALISON NUNES MIRANDA | 80 |
| 07 | 124131 | FATIMA APARECIDA DOS SANTOS | 70 |

LISTA DE PcD

| Classificação | Inscrição | Nome | Pontuação |
|---|---|---|---|
| Não houve inscrições para a cota de PcD | | | |

Mandirituba, 20 de setembro de 2022.

***LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA***
Presidente

***VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Secretário

***PRISCILA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Luiz Henrique Miguel Costa
**Código Identificador:**FBA322B4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 66-2022

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
**Pregão N° 66/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 66/2022 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

| DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Açucar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg | ALTO ALEGRE | PC | 120,00 | 20,49 | 2.458,80 |
| 1 | 2 | Agua mineral natural sem gás. acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml, dentro do prazo de validade. | IPORÃ | UNID | 2.000,00 | 1,49 | 2.980,00 |
| 1 | 5 | Arroz parbolizado Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1 amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg | MOENDA | PC | 150,00 | 19,69 | 2.953,50 |
| 1 | 6 | Balas recheadas, coloridas e aromatizadas artificialmente. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 600g. | PIETROBOM | PC | 120,00 | 14,69 | 1.762,80 |
| 1 | 8 | Biscoito de leite. Biscoito doce tipo leite, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 700g | NINFA | PC | 200,00 | 4,75 | 950,00 |
| 1 | 9 | Bombom Tipo wafer recheado com recheio cremoso e crocante com cobertura de chocolate. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. - pacote de 1 kg. | NEUGBAWER | PC | 100,00 | 48,84 | 4.884,00 |
| 1 | 12 | Chocolate tipo wafer Wafer em camadas recheadas com cobertura de chocolate, de tamanho pequeno sendo aproximadamente 5cm cada unidade. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. - caixa embalada com 20 unidade cada. | BIS | UN | 100,00 | 5,98 | 598,00 |
| 1 | 14 | Colorau. Em pó fino, cor alaranjada, odor e sabor característico do produto. Ingredientes: fubá, urucum e óleo. Sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 500 g | MARATÁ | PC | 30,00 | 5,98 | 179,40 |
| 1 | 18 | Extrato de tomate. Polpa concentrado de tomate. Embalagem sem amassados, sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Lata de 340g. | BONARE | LATA | 100,00 | 4,63 | 463,00 |
| 1 | 19 | Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg | REI DA MESA-SIVIERO | KG | 50,00 | 6,12 | 306,00 |
| 1 | 21 | Leite condensado Semidesnatado, com 6% de gordura, ingredientes leite semidesnatado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com registro no Ministério da Agricultura e CIF- Certificado de Inspeção Federal. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – caixa de 350 g | BÃO DE MINAS | UN | 50,00 | 6,24 | 312,00 |
| 1 | 24 | Margarina vegetal. cremosa, homogênea, resfriada, com no mínimo 60% de lipídio, zero gordura trans. Embalagem sem violação, amassada ou com rachaduras e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentando características próprias do produto. Pote de 500g. | CLAYBOM | POTE | 50,00 | 11,57 | 578,50 |
| 1 | 26 | Orégano, folhas soltas sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – pacote de 100 g unid. | INCAS | UNID | 10,00 | 12,24 | 122,40 |
| 1 | 29 | Refrigerante. Diversos sabores, embalagem sem violação, sem amassados, em bom estado de conservação. Garrafa pet de 2L. embalagem com 06 unidades. | SARANDI | FARDO | 200,00 | 49,79 | 9.958,00 |
| 1 | 34 | Sal. Refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg | GARÇA | KG | 50,00 | 2,44 | 122,00 |
| 1 | 37 | Vinagre. De álcool, embalagem de garrafa plástica, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 750 ml | KOLLER | UNID | 50,00 | 5,17 | 258,50 |
| 4 | 3 | Carne bovina inteira sem osso. Carne bovina sem osso de primeira qualidade, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos e tendões , resfriada (0 à 7ºC) ou congelada (-10 à -18°C), de cor vermelho-cereja, elástica, firme e odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição . Deve ser manipulada em boas condições de higiene. Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F) sendo necessário apresentar nota fiscal que comprove a inspeção ou embaladas com a identificação da inspeção. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega . Pacotes de 1 kg. | FRIOESTE | KG | 250,00 | 30,59 | 7.647,50 |
| 4 | 4 | Carne Bovina Moída, Carne moída, sem osso, limpa, sem nervos, tendões, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacotes de 1 kg. | NOVA ITABERABA | KG | 250,00 | 25,29 | 6.322,50 |
| 4 | 6 | Carne suína inteira. sem osso, sem gordura, de cor clara, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos . Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacotes de 1 kg. | FLACH | KG | 300,00 | 15,99 | 4.797,00 |
| 4 | 8 | Ervilha congelada. Sem conservantes, ao natural. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 300g | GRANO | PC | 50,00 | 7,30 | 365,00 |
| 4 | 9 | Iogurte. Parcialmente desnatado, sabores de morango, coco e salada de fruta. Com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega. | TERRA VIVA | PC | 500,00 | 6,72 | 3.360,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pacote ou garrafa pet de aproximadamente 900 ml. | | | | | |
| 4 | 12 | Ovos vermelhos. De tamanho médio, fresco, apresentando casca áspera, porosa, fosca, seca, sem a presença de rachaduras e quebrados. Caixa com uma dúzia (12 unidades) ou bandeja com duas dúzias e meia (30 unidades). | CARMINATTI | DZ | 100,00 | 8,98 | 898,00 |
| 4 | 13 | Presunto fatiado Presunto cozido fatiado, sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura informação na embalagem, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado. Pacote de 200g | SULITA | UN | 500,00 | 6,95 | 3.475,00 |
| 4 | 14 | Queijo fatiado Queijo tipo mussarela, fatiado, sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura e informado na embalagem, refrigerado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado. Pacote de 200 g | TERRA VIVA | UN | 500,00 | 13,87 | 6.935,00 |
| TOTAL | | | | | | | 62.686,90 |

RENATO MACHADO MERCADO LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | Agua mineral natural sem gás. acondicionada em garrafão de 20 litros com tampa e lacre, dentro do prazo de validade. | AQUA LIFE | UNID | 500,00 | 13,20 | 6.600,00 |
| 1 | 4 | Amendoim. amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto:cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g | ZAELI | PC | 200,00 | 6,63 | 1.326,00 |
| 1 | 7 | Biscoito água e sal. sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 700g | CASAREDO | PC | 200,00 | 5,98 | 1.196,00 |
| 1 | 10 | Café Solúvel granulado: Café Solúvel granulado: tipo suave apresentando essa informação na embalagem. Embalagem de vidro sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – vidro 200g | IGUAÇU | UNID | 500,00 | 17,10 | 8.550,00 |
| 1 | 11 | Chá mate. Chá mate em saquinhos individuais, diversos sabores. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Caixa com 25 saquinhos. | MATE LEÃO | CX | 150,00 | 4,70 | 705,00 |
| 1 | 13 | Cobertura de chocolate. Tipo meio amargo em formato de gotas para derreter. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Embalagem entre 1.000 e 1.100 kg. | CLASSY | PC | 50,00 | 33,33 | 1.666,50 |
| 1 | 15 | Creme de leite Leve UHT, contendo 17% de gordura, homogenizado. Com registro no Ministério da Agricultura e CIF- Certificado de Inspeção Federal. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – caixa de 200 g | AMANHECER | UN | 50,00 | 4,41 | 220,50 |
| 1 | 16 | Doce de frutas em pasta. Sabores uva, pêssego, banana, abóbora com coco. Textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalados em potes plásticos transparentes, resistentes e selados. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 1kg Deve apresentar licença sanitária atualizada. | OLIVEIRA | KG | 50,00 | 4,99 | 249,50 |
| 1 | 17 | Doce de leite 400g Com textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalado em pote plástico transparente, resistente e selado. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 400g. | OLIVEIRA | UN | 50,00 | 7,58 | 379,00 |
| 1 | 20 | Fubá. De milho amarelo enriquecido com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg | DALON | PC | 50,00 | 4,70 | 235,00 |
| 1 | 22 | Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L | AMANHECER | LT | 500,00 | 8,10 | 4.050,00 |
| 1 | 23 | Macarrão espaguete 8 (fino). Massa de sêmola de trigo, fortificada com ferro e acído fólico. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg | GALO | PC | 150,00 | 7,00 | 1.050,00 |
| 1 | 25 | Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml. | COAMO | UNID | 100,00 | 8,99 | 899,00 |
| 1 | 27 | Pipoca. amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto:cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g | BONIELA | PC | 100,00 | 6,05 | 605,00 |
| 1 | 28 | Pirulito Sabores diversos em formato de coração, coloridas e aromatizadas artificialmente. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 500g. | PIETROBON | PC | 80,00 | 11,86 | 948,80 |
| 1 | 30 | Rosca de chocolate. Biscoito doce tipo rosca sabor chocolate, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 300g | CASAREDO | PC | 150,00 | 6,08 | 912,00 |
| 1 | 31 | Rosca de coco. Biscoito doce tipo rosca sabor coco, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 300g | CASAREDO | PC | 150,00 | 5,74 | 861,00 |
| 1 | 32 | Rosca de leite. Biscoito doce tipo rosca sabor leite, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 300g | CASAREDO | PC | 150,00 | 5,00 | 750,00 |
| 1 | 33 | Sal temperado. Refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg | ALIGUAÇU | UN | 100,00 | 5,06 | 506,00 |
| 1 | 35 | Suco de frutas. Suco derivado de fruta, diversos sabores Suco de frutas. Suco derivado de fruta, diversos sabores sem danificações, ou violação e deverá conter rotulagem com as seguintes informações: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, registro no MAPA. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Caixa de 1 litro. | DELL VALLE | UNID | 1.000,00 | 7,16 | 7.160,00 |
| 1 | 36 | Tempero pronto. Tempero para preparo de alimentos. Pacote de 60g. | ZAELI | UNID | 30,00 | 5,00 | 150,00 |
| 2 | 1 | Bolo recheado Pão de ló umedecido com calda própria, recheada com no mínimo dois recheios, cobertura de chantilly e decorado conforme ocasião do pedido. Recheios diversos (a ser definido no ato do pedido), massa bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas e recheio fresco. produzido com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada. | DIPÃES | KG | 350,00 | 39,30 | 13.755,00 |
| 2 | 2 | Cuca recheada. , bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. | DIPÃES | KG | 300,00 | 15,96 | 4.788,00 |
| 2 | 3 | Grostoli. De tamanho mini, textura macia, bem cozido. produzido com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada. | DIPÃES | KG | 300,00 | 25,90 | 7.770,00 |
| 2 | 4 | Mini pizza. Massa redonda com espessura de aproximadamente 12 cm, nos sabores frango e presunto, massa bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada. | ROSA DE SARON | UNID | 500,00 | 5,33 | 2.665,00 |
| 2 | 5 | Pão de queijo De tamanho mini, de 5 a 6 com, tipo para festa, bem assado, sem aparência de murcho e/ou velho. Dever ser assado no dia da entrega. Embalagem resistente e fechada. | DIPÃES | UNID | 3.000,00 | 3,50 | 10.500,00 |
| 2 | 6 | Pão de sanduíche. Contendo os Ingredientes mínimos: açúcar, sal, gordura, leite, ovo, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, com peso mínimo unitário de 50g | DIPÃES | KG | 200,00 | 10,60 | 2.120,00 |
| 2 | 7 | Pão tipo francês, feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, com peso mínimo unitário de 50g | DIPÃES | KG | 300,00 | 9,80 | 2.940,00 |
| 2 | 8 | Salgados assados Tipo mini, entre 5 e 6 cm, pasteizinhos e mini esfirra, textura macia, bem assado, sem partes cruas ou queimadas. Devem ser assados no dia da entrega, embalagem resistente e fechada. | PROPRIA | UN | 5.000,00 | 5,92 | 29.600,00 |
| 2 | 9 | Salgados fritos. tipo pasteizinhos, coxinhas, bolinha de queijo, de tamanho pequeno tipo para festa, textura macia, bem cozido. Devem ser fritos no dia da entrega. Embalagem resistente e fechada. | PROPRIA | UNID | 10.000,00 | 1,43 | 14.300,00 |
| 2 | 10 | Sanduíche Sanduíche feito com duas fatias de pão com uma fina camada de maionese em cada fatia, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, duas rodelas de tomate e uma folha alface, cortado ao meio em formato de triangulo e cada parte embalado em plástico filme. produzido com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada. | PROPRIA | UN | 5.000,00 | 5,66 | 28.300,00 |
| 2 | 11 | Torta doce - sabores baunilha, chocolate, coco, fubá, cenoura bem assada, com cobertura a base de leite condensado, decorada e já cortada em pedaços pequenos, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Os sabores serão definidos a secretaria realizar o pedido. Embalagem resistente e fechada.. | PROPRIA | KG | 250,00 | 31,90 | 7.975,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 12 | Torta salgada. Bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada. | PROPRIA | KG | 300,00 | 28,23 | 8.469,00 |
| 3 | 1 | Abacaxi pérola De primeira qualidade, tamanho médio, fresco, com peso maior ou igual a 1,2 kg. Ponto de maturação: maduro, apresentar textura da casca firme, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação. | MANGA ROSA | UNID | 200,00 | 8,43 | 1.686,00 |
| 3 | 2 | Acelga fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | TARDETTI | KG | 100,00 | 4,15 | 415,00 |
| 3 | 3 | Alface, Apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação | TARDETTI | KG | 150,00 | 3,14 | 471,00 |
| 3 | 4 | Alho. graúdo, de primeira qualidade, fresco com bulbos inteiro e sãos, sem brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. Embalagem de 1 kg | BONIELA | KG | 10,00 | 27,53 | 275,30 |
| 3 | 5 | Ameixa Apresentando textura firme, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. | TARDETTI | KG | 80,00 | 13,99 | 1.119,20 |
| 3 | 6 | Banana caturra, De primeira qualidade, em pencas e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológico. Ponto de maturação: madura, apresentar textura da casca firme, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação. Caixa com 20 kg cada. | TARDETTI | KG | 150,00 | 4,41 | 661,50 |
| 3 | 7 | Batata monalisa, De primeira qualidade, frescas e sãs, tamanho médio. apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. | TARDETTI | KG | 200,00 | 3,99 | 798,00 |
| 3 | 8 | Cebola. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | TARDETTI | KG | 50,00 | 5,08 | 254,00 |
| 3 | 9 | Laranja pera De primeira qualidade. Apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. | TARDETTI | KG | 100,00 | 7,33 | 733,00 |
| 3 | 10 | Maçã fugi. Apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. | TARDETTI | KG | 150,00 | 7,82 | 1.173,00 |
| 3 | 11 | Mamão. Em ponto médio de maturação, De primeira qualidade. Em ponto médio de maturação, apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. | TARDETTI | KG | 150,00 | 10,28 | 1.542,00 |
| 3 | 12 | Mandioca descascada, Limpas, de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor característico. sem machucados, perfurados, partes estragadas. Com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. Devendo apresentar, rotulagem adequada conforme Resolução SESA nº 748/2014. Deve apresentar licença sanitária atualizada. | TARDETTI | KG | 150,00 | 5,50 | 825,00 |
| 3 | 13 | Manga. De primeira qualidade. Em ponto médio de maturação, Apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. | TARDETTI | KG | 80,00 | 8,16 | 652,80 |
| 3 | 14 | Melancia. frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | TARDETTI | KG | 800,00 | 2,66 | 2.128,00 |
| 3 | 15 | Melão Apresentando textura firme, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação. | TARDETTI | KG | 100,00 | 8,29 | 829,00 |
| 3 | 16 | Repolho verde. fresca e sãs, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | TARDETTI | KG | 150,00 | 3,99 | 598,50 |
| 3 | 17 | Tomate. Apresentando textura macia, ponto de maduro, sem machucadoras, sem presença de estragados, limpos. Embalagem em caixas com bom estado de conservação. | TARDETTI | KG | 300,00 | 5,80 | 1.740,00 |
| 3 | 18 | Uva frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação. | TARDETTI | KG | 100,00 | 11,32 | 1.132,00 |
| 4 | 1 | Carne bovina costela. Carne bovina de costela, de cor vermelho-cereja elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos . | FRISPAR | KG | 300,00 | 23,90 | 7.170,00 |
| 4 | 2 | Carne bovina de paleta, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. | FRISPAR | KG | 300,00 | 24,57 | 7.371,00 |
| 4 | 5 | Carne bovina quarto. Carne bovina de quarto, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos . | FRISPAR | KG | 300,00 | 28,26 | 8.478,00 |
| 4 | 7 | Cortes congelados de coxa e sobrecoxa, com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, congelado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. | RDZ | KG | 200,00 | 9,13 | 1.826,00 |
| 4 | 10 | Linguiça de carne suína, preparada com carne de pernil e condimentos, com aspecto normal, firme sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura de refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno devidamente fechado e suas condições deveram estar de acordo com a NTA-05(decreto 12.486/78) e (IN nº4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações, embalagem de 1kg. | LAUFFER | KG | 250,00 | 17,00 | 4.250,00 |
| 4 | 11 | Milho verde congelado. Sem conservantes, ao natural. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 300g | LAR | PC | 50,00 | 6,83 | 341,50 |
| 4 | 15 | Salsicha, com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, resfriada, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega | LEBON | KG | 150,00 | 12,00 | 1.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | 220.471,10 |

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 66/2022 datada de 16/09/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/09/2022.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
**Código Identificador:**C1470DCC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO

**Pregão Eletrônico**
987693.472022 .3655 .4626 .711304308
**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00047/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 22/2022 de 07/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 680, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00047/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de câmeras de monitoramento, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em

atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

| | |
|---|---|
| **Item: 1** | |
| **Descrição:** Câmera vídeo | |
| **Descrição Complementar:** Câmera Vídeo Tipo: Cftv Digital Colorida , Resolução: 2016 X 2016 Pixels , Material: Plástico , Tensão Nominal: 12 | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 15 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável: R$** 4.483,3300 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2.900,0000 **e a quantidade de** 15 Unidade . | |
| **Item: 2** | |
| **Descrição:** Disco magnético | |
| **Descrição Complementar:** Disco Magnético Memória: 250 GB, Modelo: Ssd , Interface: Nvme 2280 M2 , Tipo: Rígido | |
| **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | |
| **Quantidade:** 4 | **Unidade de fornecimento:** Unidade |
| **Valor Máximo Aceitável: R$** 1.666,3300 | **Situação:** Aceito e Habilitado |
| **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não |
| **Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01 | |
| **Aceito para:** INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 690,0000 **e a quantidade de** 4 Unidade . | |

**Histórico**

**Item: 1 - Câmera vídeo**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15.472.610/0001-65 | M. F. DE AGUIAR - SEGURANCA ELETRONICA | Sim | Sim | 15 | R$ 4.400,0000 | R$ 66.000,0000 | 14/09/2022 18:29:46 |

**Marca:** DAHUA/INTELBRAS/DZ

**Fabricante:** DAHUA/INTELBRAS/DZ

**Modelo / Versão:** 4 MP

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Câmera IP com resolução mínima de 4M(2688x1520) ou superior, zoom óptico de no mínimo 4X, zoom digital de no mínimo 10x alcance IR mínimo de 50m, lente verifocal motorizada de 2,7 a 12mm com autofoco interface de rede RJ45, nível de proteção IP67 ou superior, incluso fonte 12v 2amp, incluso caixa em lata, 40x30 com chave, incluso nobreak 600v com bateria de 7Ah interna.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.174.249/0001-25 | INFORSEG- COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | Sim | Sim | 15 | R$ 4.480,0000 | R$ 67.200,0000 | 08/09/2022 14:02:01 |

**Marca:** INTELBRAS+fc fontes+

**Fabricante:** INTELBRAS+fc fontes+

**Modelo / Versão:** VIP 5550 Z IA+FC1202EN+mini fine+27396+

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Câmera IP com resolução mínima de 4M( 2688x1520) ou superior, zoom óptico de no mínimo 4X, zoom digital de no mínimo 10x alcance IR mínimo de 50m, lente verifocal motorizada de 2,7 a 12mm com autofoco interface de rede RJ45, nível de proteção IP67 ou superior, incluso fonte 12v 2amp, incluso caixa em lata, 40x30 com chave, incluso nobreak 600v com bateria de 7Ah interna. Os itens acima dicriminados devem ser instalados e totalmente configurados nos pontos a serem definidos pelo departamento responsável, os quais jáa possuem disponível ponto de rede e energia, e estrutura. Nass câmeras deverão ser feitas todas as configurações de gravação e monitoramento a definir pelo departamento

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09.572.117/0001-14 | VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA | Sim | Sim | 15 | R$ 4.480,0000 | R$ 67.200,0000 | 12/09/2022 15:49:50 |

**Marca:** INTELBRAS

**Fabricante:** INTELBRAS

**Modelo / Versão:** IP MINIMO 4M (2688X1520)

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Câmera IP com resolução mínima de 4M(2688x1520) ou superior, zoom óptico de no mínimo 4X, zoom digital de no mínimo 10x alcance IR mínimo de 50m, lente verifocal motorizada de 2,7 a 12mm com autofoco interface de rede RJ45, nível de proteção IP67 ou superior, incluso fonte 12v 2amp, incluso caixa em lata, 40x30 com chave, incluso nobreak 600v com bateria de 7Ah interna.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27.430.229/0001-12 | C A RODRIGUES LTDA | Sim | Sim | 15 | R$ 4.483,0000 | R$ 67.245,0000 | 13/09/2022 19:38:36 |

**Marca:** INTELBRAS

**Fabricante:** INTELBRAS

**Modelo / Versão:** VIP 5550 Z IA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Câmera Vídeo Tipo: Cftv Digital Colorida , Resolução: 2016 X 2016 Pixels , Material: Plástico , Tensão Nominal: 12

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24.765.205/0001-26 | SIS GUARAPUAVA LTDA | Sim | Sim | 15 | R$ 4.483,0000 | R$ 67.245,0000 | 14/09/2022 11:52:10 |

**Marca:** INTELBRAS

**Fabricante:** INTELBRAS

**Modelo / Versão:** VIP 5550 Z

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Câmera Vídeo Tipo: Cftv Digital Colorida , Resolução: 2016 X 2016 Pixels , Material: Plástico , Tensão Nominal: 12

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35.646.099/0001-88 | INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI | Sim | Sim | 15 | R$ 4.483,0000 | R$ 67.245,0000 | 15/09/2022 08:47:42 |

**Marca:** CONJUNTO PRÓPRIO

**Fabricante:** CONJUNTO PRÓPRIO

**Modelo / Versão:** CONJUNTO PRÓPRIO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Câmera IP com resolução mínima de 4M(2688x1520) ou superior, zoom óptico de no mínimo 4X, zoom digital de no mínimo 10x alcance IR mínimo de 50m, lente verifocal motorizada de 2,7 a 12mm com autofoco interface de rede RJ45, nível de proteção IP67 ou superior, incluso fonte 12v 2amp, incluso caixa em lata, 40x30 com chave, incluso nobreak 600v com bateria de 7Ah interna. Os itens acima dicriminados devem ser instalados e totalmente configurados nos pontos a serem definidos pelo departamento responsável, os quais jáa possuem disponível ponto de rede e energia, e estrutura. Nass câmeras deverão ser feitas todas as configurações de gravação e monitoramento a definir pelo departamento.

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.235.712/0001-92 | KORE COMERCIAL LTDA | Sim | Sim | 15 | R$ 4.483,3300 | R$ 67.249,9500 | 14/09/2022 13:53:32 |

**Marca:** HIKVISION

**Fabricante:** HIKVISION

**Modelo / Versão:** HIKVISION

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Câmera Vídeo Tipo: Cftv Digital Colorida , Resolução: 2016 X 2016 Pixels , Material: Plástico , Tensão Nominal: 12

**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26.081.987/0001-00 | METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA | Sim | Sim | 15 | R$ 4.483,3300 | R$ 67.249,9500 | 14/09/2022 14:17:33 |

**Marca:** HIKVISION+ DSI+ INTE

**Fabricante:** HIKVISION+ DSI+ INTELBRAS MEGA ELETROMETALÚRGICA

**Modelo / Versão:** Modelo: DS-2CD1643G1-IZS+ DFO1202+ quadro 400x300x

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Câmera IP com resolução mínima de 4M(2688x1520) ou superior, zoom óptico de no mínimo 4X, zoom digital de no mínimo 10x alcance IR mínimo de 50m, lente verifocal motorizada de 2,7 a 12mm com autofoco interface de rede RJ45, nível de proteção IP67 ou superior, incluso fonte 12v 2amp, incluso caixa em lata, 40x30 com chave, incluso nobreak 600v com bateria de 7Ah interna. Os itens acima dicriminados devem ser instalados e totalmente configurados nos pontos a serem definidos pelo departamento responsável, os quais jáa possuem disponível ponto de rede e energia, e estrutura. Nass câmeras deverão ser feitas todas as configurações de gravação e monitoramento a definir pelo departamento Marca: HIKVISION+ DSI+ INTELBRAS MEGA ELETROMETALÚRGICA + SERVIÇO Modelo: DS-2CD1643G1-IZS+ DFO1202+ quadro 400x300x200 + SERVIÇO Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega e instalação: 20 (vinte) dias. Prazo de garantia: 12 (doze) meses

| **Porte da empresa:** ME/EPP | | |
|---|---|---|
| **Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro) | | |
| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
| R$ 4.483,3300 | 17.235.712/0001-92 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 4.483,3300 | 26.081.987/0001-00 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 4.483,0000 | 27.430.229/0001-12 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 4.483,0000 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 4.483,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 4.480,0000 | 08.174.249/0001-25 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 4.480,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 4.400,0000 | 15.472.610/0001-65 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 4.399,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:01:39:143 |
| R$ 4.398,0000 | 27.430.229/0001-12 | 15/09/2022 09:03:02:927 |
| R$ 4.397,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:03:09:733 |
| R$ 4.396,0000 | 27.430.229/0001-12 | 15/09/2022 09:08:04:500 |
| R$ 4.395,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:08:12:820 |
| R$ 4.394,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:08:29:083 |
| R$ 4.394,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:08:40:037 |
| R$ 4.483,3200 | 26.081.987/0001-00 | 15/09/2022 09:08:44:743 |
| R$ 4.393,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:09:01:430 |
| R$ 4.393,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:09:10:867 |
| R$ 4.380,0000 | 27.430.229/0001-12 | 15/09/2022 09:09:26:027 |
| R$ 4.379,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:09:32:913 |
| R$ 4.378,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:09:51:407 |
| R$ 4.378,5000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:10:01:123 |
| R$ 4.378,4900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:10:17:507 |
| R$ 4.378,4800 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:10:24:063 |
| R$ 4.378,4700 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:10:41:607 |
| R$ 4.378,2500 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:10:56:750 |
| R$ 4.378,2400 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:11:13:740 |
| R$ 4.378,2000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:11:20:990 |
| R$ 4.378,1900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:11:37:883 |
| R$ 4.378,1500 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:11:51:970 |
| R$ 4.378,1400 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:12:07:940 |
| R$ 4.300,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:12:16:163 |
| R$ 4.299,9000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:12:23:917 |
| R$ 4.299,8900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:12:42:073 |
| R$ 4.299,8000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:12:49:577 |
| R$ 4.000,0000 | 26.081.987/0001-00 | 15/09/2022 09:13:02:993 |
| R$ 3.999,9900 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:13:13:883 |
| R$ 3.999,9800 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:13:30:233 |
| R$ 3.999,9500 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:13:50:393 |
| R$ 3.900,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:13:53:013 |
| R$ 3.899,9000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:14:05:073 |
| R$ 3.800,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:14:13:660 |
| R$ 3.799,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:14:23:850 |
| R$ 3.700,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:14:34:867 |
| R$ 3.699,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:14:48:400 |
| R$ 3.698,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:15:04:647 |
| R$ 3.698,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:15:17:807 |
| R$ 3.697,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:15:34:747 |
| R$ 3.695,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:15:36:870 |
| R$ 3.694,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:15:56:810 |
| R$ 3.690,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:16:00:460 |
| R$ 3.689,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:16:18:907 |
| R$ 3.685,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:16:21:500 |
| R$ 3.684,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:16:40:990 |
| R$ 3.680,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:16:44:553 |
| R$ 3.679,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:17:03:237 |
| R$ 3.675,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:17:05:540 |
| R$ 3.674,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:17:25:120 |
| R$ 3.670,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:17:28:170 |
| R$ 3.669,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:17:47:220 |
| R$ 3.665,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:17:49:603 |
| R$ 3.664,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:18:09:313 |
| R$ 3.660,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:18:12:460 |
| R$ 3.659,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:18:31:417 |
| R$ 3.655,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:18:33:593 |
| R$ 3.654,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:18:53:520 |
| R$ 3.650,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:19:02:403 |
| R$ 3.649,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:19:19:827 |
| R$ 3.645,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:19:24:390 |
| R$ 3.644,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:19:41:687 |
| R$ 3.640,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:19:44:433 |
| R$ 3.639,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:20:03:780 |
| R$ 3.635,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:20:08:053 |
| R$ 3.634,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:20:25:863 |
| R$ 3.630,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:20:35:503 |
| R$ 3.629,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:20:51:957 |
| R$ 3.625,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:20:54:210 |
| R$ 3.624,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:21:14:090 |
| R$ 3.620,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:21:16:447 |
| R$ 3.619,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:21:36:150 |
| R$ 3.615,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:21:38:150 |
| R$ 3.614,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:21:58:267 |
| R$ 3.610,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:22:00:207 |
| R$ 3.609,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:22:20:390 |
| R$ 3.605,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:22:30:250 |
| R$ 4.280,0000 | 27.430.229/0001-12 | 15/09/2022 09:22:41:230 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 3.604,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:22:58:497 |
| R$ 3.600,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:23:04:120 |
| R$ 3.599,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:23:20:580 |
| R$ 3.599,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:23:28:470 |
| R$ 3.598,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:23:44:737 |
| R$ 3.598,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:23:52:043 |
| R$ 3.597,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:24:08:847 |
| R$ 3.597,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:24:14:837 |
| R$ 3.596,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:24:30:917 |
| R$ 3.596,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:24:35:253 |
| R$ 3.595,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:24:52:993 |
| R$ 3.595,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:24:57:513 |
| R$ 3.594,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:25:15:127 |
| R$ 3.594,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:25:23:047 |
| R$ 3.593,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:25:39:257 |
| R$ 3.593,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:25:41:193 |
| R$ 3.592,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:26:01:597 |
| R$ 3.592,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:26:03:453 |
| R$ 3.591,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:26:23:397 |
| R$ 3.591,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:26:25:387 |
| R$ 3.590,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:26:45:557 |
| R$ 3.590,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:26:47:790 |
| R$ 3.589,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:27:07:650 |
| R$ 3.589,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:27:12:007 |
| R$ 3.588,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:27:29:737 |
| R$ 3.588,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:27:32:067 |
| R$ 3.587,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:27:51:807 |
| R$ 3.587,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:27:53:693 |
| R$ 3.500,0000 | 26.081.987/0001-00 | 15/09/2022 09:27:55:293 |
| R$ 3.499,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:28:03:363 |
| R$ 3.498,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:28:19:990 |
| R$ 3.498,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:28:22:777 |
| R$ 3.497,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:28:42:087 |
| R$ 3.497,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:28:45:020 |
| R$ 3.496,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:29:04:153 |
| R$ 3.495,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:29:09:650 |
| R$ 3.494,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:29:26:237 |
| R$ 3.494,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:29:28:410 |
| R$ 3.493,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:29:48:313 |
| R$ 3.493,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:29:50:583 |
| R$ 3.492,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:30:10:587 |
| R$ 3.492,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:30:12:580 |
| R$ 3.491,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:30:32:500 |
| R$ 3.491,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:30:34:303 |
| R$ 3.490,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:30:54:613 |
| R$ 3.490,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:30:56:887 |
| R$ 3.489,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:31:16:677 |
| R$ 3.489,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:31:19:123 |
| R$ 3.488,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:31:38:790 |
| R$ 3.488,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:31:40:753 |
| R$ 3.487,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:32:00:900 |
| R$ 3.487,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:32:04:247 |
| R$ 3.486,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:32:22:933 |
| R$ 3.486,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:32:26:180 |
| R$ 3.485,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:32:45:050 |
| R$ 3.485,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:32:46:973 |
| R$ 3.484,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:33:07:137 |
| R$ 3.484,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:33:13:317 |
| R$ 3.000,0000 | 26.081.987/0001-00 | 15/09/2022 09:33:21:880 |
| R$ 2.999,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:33:39:300 |
| R$ 2.999,0000 | 26.081.987/0001-00 | 15/09/2022 09:35:32:840 |
| R$ 2.998,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:35:49:793 |
| R$ 2.990,0000 | 26.081.987/0001-00 | 15/09/2022 09:37:31:617 |
| R$ 2.989,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:37:48:250 |
| R$ 2.985,0000 | 26.081.987/0001-00 | 15/09/2022 09:39:23:447 |
| R$ 2.984,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:39:40:737 |
| R$ 2.980,0000 | 26.081.987/0001-00 | 15/09/2022 09:41:31:080 |
| R$ 2.979,9900 | 24.765.205/0001-26 | 15/09/2022 09:41:47:310 |
| R$ 2.900,0000 | 26.081.987/0001-00 | 15/09/2022 09:42:54:813 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 15/09/2022 09:00:02 | Item aberto para lances. |
| Encerramento | 15/09/2022 09:44:55 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 15/09/2022 09:44:55 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Aceite de proposta | 15/09/2022 10:50:11 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 26.081.987/0001-00, pelo melhor lance de R$ 2.900,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 15/09/2022 10:50:17 | Convocado para envio de anexo o fornecedor METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 26.081.987/0001-00. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 15/09/2022 11:03:22 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 26.081.987/0001-00. |
| Habilitação de fornecedor | 15/09/2022 13:16:08 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - CNPJ/CPF: 26.081.987/0001-00 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Item: 2 - Disco magnético** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) | | | | | | | |
| **CNPJ/CPF** | **Fornecedor** | **ME/EPP Equiparada** | **Declaração ME/EPP** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Global** | **Data/Hora Registro** |
| 08.174.249/0001-25 | INFORSEG- COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | Sim | Sim | 4 | R$ 1.660,0000 | R$ 6.640,0000 | 08/09/2022 14:02:01 |
| **Marca:** WD | | | | | | | |
| **Fabricante:** WD | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** WD42PURZ | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Disco Rígido para equipamento de segurança eletrônica CFTV, armazenamento mínimo de 4TB. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 27.430.229/0001-12 | C A RODRIGUES LTDA | Sim | Sim | 4 | R$ 1.660,0000 | R$ 6.640,0000 | 13/09/2022 19:38:36 |
| **Marca:** INTELBRAS | | | | | | | |
| **Fabricante:** INTELBRAS | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** PURPLE 4TB WD42PURZ | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Disco Rígido para equipamento de segurança eletrônica CFTV, armazenamento mínimo de 4TB | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 11.195.926/0001-04 | BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA | Sim | Sim | 4 | R$ 1.665,0000 | R$ 6.660,0000 | 14/09/2022 11:11:32 |
| **Marca:** SEAGATE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SEAGATE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ST4000VX013 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISCO RÍGIDO PARA EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA CFTV, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 4TB. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 09.572.117/0001-14 | VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA | Sim | Sim | 4 | R$ 1.666,0000 | R$ 6.664,0000 | 12/09/2022 15:49:50 |
| **Marca:** SEAGATE SKYHAWK | | | | | | | |
| **Fabricante:** SEAGATE SKYHAWK | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** DISCO RIGIDO PARA EQUIPAMQNTO CFTV | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Disco Rígido para equipamento de segurança eletrônica CFTV, armazenamento mínimo de 4TB. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 15.472.610/0001-65 | M. F. DE AGUIAR Sim - SEGURANCA ELETRONICA | | Sim | 4 | R$ 1.666,0000 | R$ 6.664,0000 | 14/09/2022 18:29:46 |
| **Marca:** WDPURPLE | | | | | | | |
| **Fabricante:** WDPURPLE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** 4T | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Disco Rígido para equipamento de segurança eletrônica CFTV, armazenamento mínimo de 4TB. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 35.646.099/0001-88 | INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI | Sim | Sim | 4 | R$ 1.666,0000 | R$ 6.664,0000 | 15/09/2022 08:47:42 |
| **Marca:** SEAGATE | | | | | | | |
| **Fabricante:** SEAGATE | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** ST4000VX013 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Disco Rígido para equipamento de segurança eletrônica CFTV, armazenamento mínimo de 4TB. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 04.567.265/0001-27 | SCORPION INFORMATICA EIRELI | Sim | Sim | 4 | R$ 1.666,3300 | R$ 6.665,3200 | 14/09/2022 11:27:29 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Marca:** WESTERN DIGITAL | | | | | | | |
| **Fabricante:** WESTERN DIGITAL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** WD42PURZ | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Disco Rígido para equipamento de segurança eletrônica CFTV, armazenamento mínimo de 4TB. | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 17.235.712/0001-92 | KORE COMERCIAL LTDA | Sim | Sim | 4 | R$ 1.666,3300 | R$ 6.665,3200 | 14/09/2022 13:53:32 |
| **Marca:** WESTERN DIGITAL | | | | | | | |
| **Fabricante:** WD | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** WD40PURZ | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Disco Magnético Memória: 250 GB, Modelo: Ssd , Interface: Nvme 2280 M2 , Tipo: Rígido | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 26.081.987/0001-00 | METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA | Sim | Sim | 4 | R$ 1.666,3300 | R$ 6.665,3200 | 14/09/2022 14:17:33 |
| **Marca:** western digital | | | | | | | |
| **Fabricante:** western digital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** wd42purz | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Disco Rígido para equipamento de segurança eletrônica CFTV, armazenamento mínimo de 4TB. Marca: western digital Modelo: wd42purz Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega e instalação: 20 (vinte) dias. Prazo de garantia: 12 (doze) meses | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 03.983.321/0001-41 | ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA | Sim | Sim | 4 | R$ 1.666,3300 | R$ 6.665,3200 | 15/09/2022 07:00:56 |
| **Marca:** WESTERN DIGITAL | | | | | | | |
| **Fabricante:** WESTERN DIGITAL | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** DISCO RIGIDO 4TB WD42PURZ 4600015 | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISCO RIGIDO 4TB WD42PURZ 4600015 | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |
| 06.187.402/0001-23 | RHP COMPUTADORES LTDA | Sim | Sim | 4 | R$ 1.666,6300 | R$ 6.666,5200 | 14/09/2022 18:48:27 |
| **Marca:** western digital | | | | | | | |
| **Fabricante:** western digital | | | | | | | |
| **Modelo / Versão:** WD40PURZ | | | | | | | |
| **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA 250 GB, MODELO SSD, INTERFACE NVME 2280 M2, TIPO RÍGIDO | | | | | | | |
| **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | | |

| **Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro) | | |
|---|---|---|
| **Valor do Lance** | **CNPJ/CPF** | **Data/Hora Registro** |
| R$ 1.666,6300 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 1.666,3300 | 17.235.712/0001-92 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 1.666,3300 | 04.567.265/0001-27 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 1.666,3300 | 03.983.321/0001-41 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 1.666,3300 | 26.081.987/0001-00 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 1.666,0000 | 15.472.610/0001-65 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 1.666,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 1.666,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 1.665,0000 | 11.195.926/0001-04 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 1.660,0000 | 08.174.249/0001-25 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 1.660,0000 | 27.430.229/0001-12 | 15/09/2022 09:00:00:520 |
| R$ 1.659,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:01:44:870 |
| R$ 1.658,0000 | 27.430.229/0001-12 | 15/09/2022 09:02:41:280 |
| R$ 1.657,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:02:49:330 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 1.656,0000 | 11.195.926/0001-04 | 15/09/2022 09:03:18:357 |
| R$ 1.655,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:03:25:357 |
| R$ 1.654,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:08:06:410 |
| R$ 1.654,0000 | 27.430.229/0001-12 | 15/09/2022 09:08:08:240 |
| R$ 1.653,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:08:09:813 |
| R$ 1.653,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:08:22:137 |
| R$ 1.652,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:08:23:740 |
| R$ 1.650,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:08:33:653 |
| R$ 1.649,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:08:36:133 |
| R$ 1.645,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:08:45:440 |
| R$ 1.644,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:08:46:967 |
| R$ 1.640,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:08:52:107 |
| R$ 1.639,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:08:54:503 |
| R$ 1.630,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:08:58:363 |
| R$ 1.629,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:09:00:837 |
| R$ 1.625,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:09:03:730 |
| R$ 1.624,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:09:06:127 |
| R$ 1.624,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:09:16:493 |
| R$ 1.623,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:09:18:760 |
| R$ 1.600,0000 | 27.430.229/0001-12 | 15/09/2022 09:09:22:507 |
| R$ 1.599,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:09:25:070 |
| R$ 1.599,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:09:27:267 |
| R$ 1.598,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:09:28:667 |
| R$ 1.599,0000 | 11.195.926/0001-04 | 15/09/2022 09:09:28:737 |
| R$ 1.598,2400 | 04.567.265/0001-27 | 15/09/2022 09:09:45:420 |
| R$ 1.598,2300 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:09:47:857 |
| R$ 1.598,0000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:09:53:700 |
| R$ 1.597,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:09:55:843 |
| R$ 1.597,5000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:10:07:600 |
| R$ 1.597,4900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:10:09:480 |
| R$ 1.597,4800 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:10:16:120 |
| R$ 1.597,4700 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:10:17:627 |
| R$ 1.597,4600 | 11.195.926/0001-04 | 15/09/2022 09:10:27:580 |
| R$ 1.597,4500 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:10:29:640 |
| R$ 1.597,4400 | 11.195.926/0001-04 | 15/09/2022 09:10:38:377 |
| R$ 1.597,4300 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:10:41:330 |
| R$ 1.597,2500 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:10:44:767 |
| R$ 1.597,2400 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:10:46:677 |
| R$ 1.595,8700 | 04.567.265/0001-27 | 15/09/2022 09:11:03:750 |
| R$ 1.595,8600 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:11:05:730 |
| R$ 1.595,7500 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:11:12:753 |
| R$ 1.595,7400 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:11:14:803 |
| R$ 1.595,7000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:11:30:790 |
| R$ 1.595,6900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:11:32:940 |
| R$ 1.595,6800 | 11.195.926/0001-04 | 15/09/2022 09:11:41:113 |
| R$ 1.595,6700 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:11:42:330 |
| R$ 1.595,6500 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:11:43:810 |
| R$ 1.595,6400 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:11:45:557 |
| R$ 1.595,6000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:11:58:863 |
| R$ 1.590,0000 | 11.195.926/0001-04 | 15/09/2022 09:11:58:883 |
| R$ 1.589,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:12:01:067 |
| R$ 1.589,9000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:12:10:503 |
| R$ 1.589,8900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:12:12:887 |
| R$ 1.589,0000 | 11.195.926/0001-04 | 15/09/2022 09:12:21:193 |
| R$ 1.500,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:12:22:027 |
| R$ 1.499,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:12:23:733 |
| R$ 1.499,0000 | 11.195.926/0001-04 | 15/09/2022 09:12:28:667 |
| R$ 1.498,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:12:30:867 |
| R$ 1.498,0000 | 11.195.926/0001-04 | 15/09/2022 09:12:34:210 |
| R$ 1.499,9000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:12:36:293 |
| R$ 1.497,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:12:36:337 |
| R$ 1.497,9000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:12:43:343 |
| R$ 1.497,8900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:12:44:893 |
| R$ 1.497,8000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:12:56:527 |
| R$ 1.497,7900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:12:58:947 |
| R$ 1.497,7500 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:13:06:150 |
| R$ 1.497,7400 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:13:08:233 |
| R$ 1.497,7000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:13:23:103 |
| R$ 1.400,0000 | 26.081.987/0001-00 | 15/09/2022 09:13:23:377 |
| R$ 1.399,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:13:24:507 |
| R$ 1.399,0000 | 11.195.926/0001-04 | 15/09/2022 09:13:28:543 |
| R$ 1.399,9000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:13:30:513 |
| R$ 1.398,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:13:33:663 |
| R$ 1.398,9000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:13:44:000 |
| R$ 1.398,8900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:13:46:393 |
| R$ 1.398,8000 | 09.572.117/0001-14 | 15/09/2022 09:13:57:867 |
| R$ 1.300,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:13:58:310 |
| R$ 1.299,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:13:59:717 |
| R$ 1.200,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:14:07:597 |
| R$ 1.199,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:14:10:037 |
| R$ 1.199,0000 | 11.195.926/0001-04 | 15/09/2022 09:14:18:080 |
| R$ 1.198,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:14:19:627 |
| R$ 1.100,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:14:20:210 |
| R$ 1.099,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:14:21:723 |
| R$ 1.000,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:14:26:350 |
| R$ 999,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:14:27:823 |
| R$ 900,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:14:40:600 |
| R$ 899,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:14:43:223 |
| R$ 850,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:14:51:270 |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 849,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:14:53:407 |
| R$ 800,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:14:59:697 |
| R$ 799,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:15:01:483 |
| R$ 750,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:15:07:177 |
| R$ 749,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:15:08:690 |
| R$ 700,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:15:16:437 |
| R$ 699,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:15:18:597 |
| R$ 698,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:15:25:043 |
| R$ 697,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:15:26:693 |
| R$ 697,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:15:32:880 |
| R$ 696,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:15:34:977 |
| R$ 708,0000 | 04.567.265/0001-27 | 15/09/2022 09:15:50:983 |
| R$ 1.198,0000 | 26.081.987/0001-00 | 15/09/2022 09:17:16:573 |
| R$ 707,9900 | 11.195.926/0001-04 | 15/09/2022 09:17:49:513 |
| R$ 690,0000 | 35.646.099/0001-88 | 15/09/2022 09:18:44:903 |
| R$ 689,9900 | 06.187.402/0001-23 | 15/09/2022 09:18:46:093 |
| **Não existem lances de desempate ME/EPP para o item** | | |

| **Eventos do Item** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data** | **Observações** |
| Abertura | 15/09/2022 09:00:04 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 15/09/2022 09:20:47 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 15/09/2022 09:20:47 | Item teve empate real para o valor 1.666,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 15/09/2022 09:20:47 | Item encerrado para lances. |
| Recusa de proposta | 15/09/2022 10:50:27 | Recusa da proposta. Fornecedor: R H P COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 06.187.402/0001-23, pelo melhor lance de R$ 689,9900. Motivo: Não deu efetivo cumprimento no que tange ao item 10.9.2, ou seja, apresentou a certidão simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante VENCIDA, uma vez que a licitação de destina unicamente as empresas cujo benefício estápresente |
| Aceite de proposta | 15/09/2022 10:50:35 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 35.646.099/0001-88, pelo melhor lance de R$ 690,0000. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 15/09/2022 10:50:42 | Convocado para envio de anexo o fornecedor INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 35.646.099/0001-88. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 15/09/2022 11:06:30 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 35.646.099/0001-88. |
| Habilitação de fornecedor | 15/09/2022 13:16:08 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ/CPF: 35.646.099/0001-88 |
| **Não existem intenções de recurso para o item** | | |

| **Troca de Mensagens** | | |
|---|---|---|
| | **Data** | **Mensagem** |
| Sistema | 15/09/2022 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 15/09/2022 09:00:02 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 15/09/2022 09:00:04 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 15/09/2022 09:02:54 | bom dia senhores atenção nos valores informados |
| Pregoeiro | 15/09/2022 09:04:14 | Todas as informações serão informadas aqui pelo chat, favor prestar a atenção nas informações |
| Sistema | 15/09/2022 09:20:47 | O item 2 teve empate real para o valor 1.666,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 15/09/2022 09:20:47 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 15/09/2022 09:44:55 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 15/09/2022 09:44:56 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Pregoeiro | 15/09/2022 09:46:24 | encerramos a fase de lances estarei agora mesmo realizando o julgamento das propostas e documentos apresentados. fiquem atentos para apresentação da proposta ajustada |
| Sistema | 15/09/2022 10:50:17 | Senhor fornecedor METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 26.081.987/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Sistema | 15/09/2022 10:50:42 | Senhor fornecedor INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 35.646.099/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2. |
| Sistema | 15/09/2022 11:03:22 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 26.081.987/0001-00, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Sistema | 15/09/2022 11:06:30 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 35.646.099/0001-88, enviou o anexo para o ítem 2. |
| Sistema | 15/09/2022 13:16:11 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 15/09/2022 13:16:28 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/09/2022 às 16:25:00. |

| **Eventos do Pregão** | | |
|---|---|---|
| **Evento** | **Data/Hora** | **Observações** |
| Alteração equipe | 05/09/2022 08:30:47 | |
| Abertura da sessão pública | 15/09/2022 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 15/09/2022 09:44:56 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 15/09/2022 13:16:11 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 15/09/2022 13:16:28 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/09/2022 às 16:25:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:32 horas do dia 15 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

***FRANCISCO VALDOMIRO BUENO***
Pregoeiro Oficial

***BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI***
Equipe de Apoio

***LEONI ESPEDITO SANGALETTI***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**311C3C9B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2022**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2022**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, através da Comissão Permanente de Licitações, vem realizar CHAMAMEMTO PÚBLICO para seleção de organização de sociedade civil para celebração de parceria com a finalidade de executar o Programa de Aprendizagem Profissional conforme condições especificadas neste instrumento e seus anexos, estando o presente Chamamento e a conseqüente parceria, consoantes à Lei Federal 13019/2014, bem como a Lei Municipal 2115/2020 atendendo ao seguinte cronograma proposto:

| EVENTOS | DATA |
|---|---|
| Divulgação do Chamamento Público | 16 de Setembro de 2022 |
| Disponibilização do Edital | 15 de Setembro de 2022 |
| Prazo máximo para pedidos de esclarecimentos | 29 de Setembro de 2022 |
| Credenciamento | 05 de Outubro de 2022 |
| Entrega dos Envelopes | 15 de Setembro a 05 de Outubro 2022 às 13:40 |

**SESSÃO DE ABERTURA: 05 de Outubro, às 14:00 horas,** no Plenário do Prédio Político da Câmara Municipal de Matinhos, situada à Rua Albano Muller, 95, Matinhos-Pr, CEP 83260 000.

Matinhos, 14 de Setembro de 2022

***RENATA BEATRIZ MULLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**APRESENTAÇÃO DO PROJETO**
A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, inscrita no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, com sede na Rua Albano Muller, 47, Centro, Matinhos-PR, CEP 83260 000, torna público, para conhecimento dos interessados, CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, visando firmar Termo de Colaboração para seleção, contratação e formação técnicoprofissional metódica de 5 (cinco) jovens aprendizes, de 14 a 24 anos , de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital, observando ainda a Lei Municipal 2115/2020. A aprendizagem, além da obrigação legal, é uma ação de responsabilidade social e um importante fator de promoção da cidadania. A formação técnico-profissional de adolescentes amplia as possibilidades de inserção no mercado de trabalho, tornando mais promissor o futuro de novas gerações. Conforme o Decreto Federal nº 9.579/2018, a formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas pelo aprendiz no ambiente de trabalho, proporcionando a ele uma formação profissional básica. Essa formação realiza-se em programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob orientação e responsabilidade de instituições formadoras legalmente qualificadas, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional. Para que se possa estabelecer termo de colaboração com a Câmara Municipal de Matinhos, essas instituições devem ser Organizações da Sociedade Civil - Entidades Sem Fins Lucrativos (ESFL). Embasada na Lei Federal nº 10.097/2000 (regulamentada pelo Decreto nº 9.579/2018), na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal 2115/2020, a Câmara Municipal de Matinhos convida entidades sem fins lucrativos registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para participar do chamamento público regido por esse edital.

**2. DO OBJETO, DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
2.1. O objeto do presente chamamento é a seleção de Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMCDA), visando firmar termo de colaboração para seleção, contratação e formação técnicoprofissional metódica de 5 (cinco) jovens aprendizes, mediante atividades teóricas (cujo desenvolvimento será de responsabilidade da selecionada) e atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS. Tendo como objetivo desenvolver ações que estimulem a convivência social e a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, nos termos da Lei de Aprendizagem, (Lei nº 10.097/2000), propiciando a este Poder Legislativo o cumprimento de sua cota de aprendiz.

2.2. Tendo como objetivos específicos:
a - Ofertar cursos de capacitação profissional a jovens, da idade entre 14 a 24 anos, por intermédio de diversas linguagens e ferramentas de aprendizagem;
b - Reforçar a escolaridade do jovem aprendiz através de aulas, visando a elevação da escolaridade e consequentemente melhores chances de inclusão e permanência no mercado de trabalho;

b - Oferecer ao jovem aprendiz, apoio psicológico e social, com vistas a prevenção e/ou redução dos agravos decorrentes das situações de vulnerabilidades as quais se encontram, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
c - Viabilizar a inserção dos jovens capacitados, no mercado de trabalho através da articulação entre as empresas empregadoras;
d - Oportunizar à Câmara Municipal de matinhos o cumprimento da cota de aprendiz previsto na Lei 2115/2020;

2.3. O valor máximo de referência para realização do objeto será de R$ 188.851,20 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos).

2.4. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do termo de colaboração correrá à conta dos Recursos Próprios da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, estando devida e previamente assegurados:

| **Serviços de Terceiros PJ** | |
|---|---|
| **DESPESA** | **3.3.90.39 Serviços de Terceiros PJ** |
| **Dotação Orçamentária** | **3.3.90.39.79.00 Serviço de apoio Adm. Téc. e Operacional** |
| **Reserva de Saldo** | **R$ 188.851,20** |

2.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.6. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

**3. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**
3.1. Poderão concorrer as Organizações da Sociedade Civil - Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, inscritas e com cursos validados no Cadastro Nacional da Aprendizagem do Ministério do Trabalho.

3.2. Entende-se por Organizações da Sociedade Civil - Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) aquela que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

3.3. As ESFLs devem demonstrar qualificação técnica e capacidade operacional e estar devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

3.4. As entidades prestarão os serviços no município de Matinhos-PR, local onde os jovens aprendizes executarão as atividades.

3.5. Ficam impedidos de concorrer instituições previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.6. Não é admitida a participação de entidades que estejam com o direito de licitar e/ou celebrar contrato com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**4. CARACTERÍSTICAS DO JOVEM APRENDIZ**
4.1. Os jovens aprendizes contratados serão oriundos do banco de dados da educação profissional da rede pública do Município de Matinhos, com faixa etária de 14 a 24 anos, de qualquer sexo, com escolaridade partir do ensino fundamental e médio, oriundos de famílias de baixa renda.

4.2. Não se aplica o disposto no item 4.1, no que diz respeito à faixa etária, aos aprendizes portadores de deficiências.
4.2.1 Uma vaga será exclusiva ao jovem portador de deficiência (PCD).
4.2.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei 13.146/2015; conforme regulamentado pelo art. 4º do Decreto 3298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto 5296/2004; no parágrafo 1º do art. 1º da Lei 12764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei 14126/2021, observando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal 6949/2009.

4.3. Cabe à entidade classificada e que assine termo de colaboração com a CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, nos termos do presente documento, assumir a condição de empregadora, ficando responsável pelo ônus decorrente da contratação do aprendiz.

4.4. Os adolescentes deverão residir no município de Matinhos-PR.

4.5. A jornada de trabalho será de 4 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira.

**5. FORMATO DA CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA**
5.1. O jovem aprendiz será capacitado no Arco Ocupacional Administração - Ocupação Auxiliar Administrativo, e a entidade oferecerá a Formação Técnica Geral (FTG) e a específica ao Arco Ocupacional (AO) validados pelo Ministério do Trabalho.

5.2. O contrato de aprendizagem com vigência de 16 (dezesseis) meses terá o total de até 1.200 horas, distribuídas em 16 meses e assim divididas:
- ❖ Atividades práticas realizadas na CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS: 70% da carga horária do Programa;
- ❖ Atividades teóricas: 30% da carga horária do Programa.

5.3. A entidade deverá elaborar Plano Didático contendo jornada diária e semanal, com indicação da carga referente às atividades teóricas e práticas.

5.4. Caberá à organização da sociedade civil responsável pela formação técnico profissional:
I. Oferecer lanche nos intervalos das aulas teóricas.
II. Ofertar formação que atenda às necessidades do (a) aprendiz ao mundo de trabalho por meio de recursos apropriados, incluindo material didático a ser disponibilizado ao (à) aprendiz e conforme carga horária prevista em legislação vigente;

III. Contar com estrutura adequada ao desenvolvimento e qualidade do processo de ensino e obrigatoriamente executar a formação no município de Matinhos;
IV. Elaborar e disponibilizar ao empregador o projeto pedagógico do Programa de Formação;
V. Fornecer à (ao) aprendiz, ao término da aprendizagem, certificado de conclusão;
VI. Ofertar acompanhamento pedagógico, incluindo o acompanhamento escolar e prático;
VII. Indicar qual membro da equipe técnica que fará o acompanhamento do aprendiz na Câmara; VIII. Apresentar o cronograma das aulas;

**6. DURAÇÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM**
6.1. O jovem aprendiz será contratado pelo período de 16 (dezesseis) meses.

6.2. O contrato de aprendizagem somente poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 28 do Decreto 5.598/05 e incisos I, II, III, IV e V do art. 8º da Lei Municipal 2115/2020.

**7. VALORES DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ E CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO**
7.1. O valor mensal custeado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS por cada adolescente contratado referente a remuneração, encargo, benefícios, curso de capacitação administração de folha deverá ser de no máximo R$ 2.360,64 (dois mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

7.2. Os participantes deverão apresentar de forma detalhada no Plano de Trabalho os valores mensais referentes aos custos operacionais do programa, incluindo capacitação teórica, exames médicos, e outras despesas que julgar necessário, durante o período de 16 (dezesseis) meses.

7.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS pagará a ESFL selecionada os valores relativos aos custos de contratação dos jovens aprendizes e aos custos operacionais do programa.

7.4. Durante a vigência do termo, objeto desta chamada pública, o valor das verbas salariais dos aprendizes e encargos sociais desembolsados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS serão atualizados somente quando houver reajuste do salário mínimo.
7.5. O reajuste será com base no índice de atualização do salário mínimo, respeitando o valor do salário mínimo-hora.

**8. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**
8.1. As vagas de aprendizes da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS foram calculadas de acordo com a Lei 2115/2020.

8.2. Estão previstas 5 (cinco) vagas de aprendiz para a Câmara Municipal de Matinhos, sendo uma destinada a portador de deficiência conforme citado no item 4.2.1.1.

**9. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**
O procedimento do chamamento público observará o rito previsto neste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições gerais da Lei nº 13.019/2014 e será composto de 03 (três) etapas distintas e sucessivas:
1ª etapa – Inscrição das entidades no chamamento público;
2ª etapa – Avaliação das propostas e análise dos planos de trabalho; e
3ª etapa – Divulgação, homologação dos resultados e assinatura do termo de colaboração.

**Etapa 01 – Inscrição das entidades no chamamento público**
9.1. A inscrição no chamamento público é gratuita, devendo ser realizada no período de 15 de Setembro de 2022 a 05 de Outubro de 2022, às 13:40 hs, e se dará por meio da entrega da documentação completa constante nos itens 9.6 e 9.7.

9.2. O ato de inscrição implica em plena concordância com os termos deste edital e seus anexos.

9.3. Para efetuar sua inscrição, a entidade deverá encaminhar a documentação exigida para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS pelo serviço postal (Correios), via Sedex, ou em envelope registrado com AR, ou ainda entregue pessoalmente (das 12h00min às 18h00min), mediante protocolo, no seguinte endereço: Rua Albano Muller, 47, Centro, Matinhos-PR CEP 83260 000.

9.4. Será considerada inscrita a entidade cuja documentação seja entregue pessoalmente ou pelos Correios até o dia 05 de Outubro de 2022, comprovado mediante carimbo dos Correios ou registro em protocolo até as 13:40 horas.

9.5. A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados e enumerados, e deverá constar claramente a seguinte referência:

**Remetente:**
Nome da Entidade:
CNPJ:
Endereço completo com CEP:
DDD/Telefone.

**Destinatário**
Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
Endereço: Rua Albano Muller, 47, Centro, Matinhos-PR CEP 83260 000

**Assunto: ENVELOPE 01 – Plano de trabalho e Proposta de Preço -** Chamamento Público para seleção de entidade sem fins lucrativos – Programa Jovem Aprendiz.

**Assunto: ENVELOPE 02 – Documentos para assinatura do termo de colaboração -** Chamamento Público para seleção de entidade sem fins lucrativos – Programa Jovem Aprendiz.

9.6. O **ENVELOPE 01** deverá conter obrigatoriamente a documentação abaixo:

a) Plano de Trabalho (Conteúdo pedagógico, conforme discriminado no Anexo II) e cronograma financeiro mensal, apresentando de forma detalhada os valores mensais referentes aos custos operacionais do programa, incluindo seleção, capacitação teórica, exames médicos e outras despesas que julgar necessário. Deverá conter declaração contendo dados do representante legal da organização, incluindo: nome, endereço, CPF, Cargo, RG.

b) Proposta de preço, conforme modelo do Anexo, emitida em papel com a logomarca da entidade, datada e assinada pelo seu representante legal, contendo no mínimo as seguintes informações:
b.1) Preço global, em real (R$), expresso em algarismo e por extenso, para a execução total do programa jovem aprendiz objeto desse chamamento público, contemplando os valores relativos aos custos de contratação dos jovens aprendizes e aos custos operacionais do programa, incluindo seleção, capacitação teórica, exames médicos e outras despesas que julgar necessário.

b.2) Confirmação de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, viagens, estadas, tributos em geral, mão de obra, taxa de expediente, materiais, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, necessárias a boa execução do programa.

b.3) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de instauração do chamamento público.

b.4) Declaração de que conhece os termos do edital, com os quais concorda expressamente e ora ratifica, em especial a minuta do termo de colaboração.

9.7. O **ENVELOPE 02** – deverá conter obrigatoriamente cópia da documentação a seguir:
a) Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) CPF e cédula de identidade dos representantes legais que detenham poderes para assinar contratos e dar quitação pela Entidade;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove no mínimo 1 (um) anos de existência, conforme exigência do art. 33 da lei federal 13.019/2014;

d) Ata de eleição do quadro dirigente atual;

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

f) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

g) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da entidade;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade (Débitos Mobiliários);

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Certidão Negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelos Órgãos Competentes do local da sede ou domicílio da ESFL. Quando não estiver mencionado na certidão o prazo de validade, prevalecerão 90 (noventa) dias;

m) Comprovante de curso Arco Ocupacional - Auxiliar Administrativo validado, contendo o prazo de validade, emitido pelo Cadastro Nacional de Aprendizagem, conforme art. 32 do Decreto nº 9.579/2018, disponível no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho;

n) Certidão que comprove a inscrição da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

o) Ato Declaratório de Isenção de Contribuições Sociais, emitido pelo INSS;

p) Comprovação de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

q) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

r) Declaração atestando que a instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

s) Apresentar Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, emitido pelo Ministério da Educação ou Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos da Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014.

9.8. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS não se responsabiliza por extravio de documentos, por casos fortuitos ou de força maior, bem como por envelopes que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

9.9. A documentação não será devolvida, qualquer que seja o resultado da seleção, sendo que os Planos não selecionados poderão ser arquivados 120 (cento e vinte) dias após a conclusão dos procedimentos.

**Etapa 02 – Avaliação das propostas e análise dos planos de trabalho**

9.10. A segunda etapa consiste na avaliação das propostas e análise dos planos de trabalhos, consoante as regras do ato convocatório e anexos, sendo esta etapa classificatória e eliminatória.

9.11. As propostas e os planos de trabalho serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, que será a Comissão de Seleção, observando os seguintes critérios:

9.11.1. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.11.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

| ÍTEM | CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO | CRITÉRIOS DE PÓNTUAÇÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATENDE | ATENDE PARCIAL | NÃO ATENDE |
| 01 | Experiência na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovado por meio de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a entidade tenha prestado serviços. Este atestado deverá ser apresentado em papel timbrado assinado por seu representante legal, discriminando teor do objeto executado e os dados da entidade.<br>Experiência acima de 3 anos: 25 pontos<br>Experiência entre 1 e 3 anos: 15 pontos<br>Experiência de até 1 ano: 5 pontos | 5 a 25 pontos | 25 | 15 | 5 |
| 02 | Experiência da instituição, considerando a data de criação da entidade, que consta em seu Estatuto, sendo:<br>Experiência de 1 a 3 anos: 5 pontos<br>Experiência de 3 a 5 anos: 15 pontos<br>Experiência acima de 5 anos: 25 pontos | 5 a 25 pontos | 25 | 15 | 5 |
| 03 | Distância da entidade até o local de treinamento dos jovens aprendizes:<br>Até 2 km: 25 pontos<br>De 2 a 3 km: 15 pontos<br>Acima de 3 km: 5 pontos | 5 a 25 pontos | 25 | 15 | 5 |
| 04 | Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com menção expressa ao valor global da proposta:<br>Valor global proposto é o menor valor dentre todas as propostas apresentadas: 25 pontos.<br>O valor global proposto é o segundo menor valor dentre todas as propostas apresentadas: 15 pontos.<br>O valor global proposto é o terceiro menor valor dentre todas as propostas apresentadas: 5 pontos.<br>O valor global proposto é superior ao terceiro menor valor dentre todas as propostas apresentadas: 0 pontos. | 5 a 25 pontos | 25 | 15 | 5 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO | | 100 pontos | | | |

9.12. Será analisado se a proposta e o plano de trabalho cumprem todas as exigências deste Edital e anexos, sendo eliminados aqueles que não atendam tais requisitos.

9.13. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida na avaliação.

9.13.1 A pontuação da Proposta de cada instituição é obtida com base no somatório dos pontos por ele alcançados.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item 01 - Experiência. Caso essa regra não solucione o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição (item 2), em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.15. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.15.1 A ordem de classificação das entidades inscritas será divulgada pela internet, no site da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

9.16. Caberá recurso do resultado da análise da Proposta de Preços e do Plano de Trabalho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou pelo serviço postal (Correios), via Sedex, ou em envelope registrado com AR, das 12:00 hs às 18:00 hs e no endereço a seguir: Rua Albano Muller, 47, Centro, Matinhos-PR CEP 83260 000.

9.17.O recurso será analisado pela Comissão de Seleção e a decisão será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por intermédio de divulgação no site da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

9.18. Concluída a análise dos recursos interpostos, o resultado será divulgado no site da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

**Etapa 03 - Análise do atendimento aos requisitos para assinatura do termo de colaboração e cabimento de recurso**

9.19. Após a divulgação das propostas vencedoras serão abertos os ENVELOPES 02 das 04 (quatro) melhores colocadas, momento em que será analisada se a documentação apresentada atende ao exigido no item 9.7.

9.20. Caso a documentação atenda ao exigido, o chamamento público será encaminhado para a homologação.

9.21. Caso a documentação não atenda ao exigido, a entidade será eliminada do processo de chamamento público e analisada a documentação da próxima empresa classificada, na ordem de classificação.

9.22. Caberá recurso do resultado da análise dos documentos para assinatura do termo de colaboração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou pelo serviço postal (Correios), via Sedex, ou em envelope registrado com AR, das 12:00 hs ás 18:00 hs, no endereço a seguir: Rua Albano Muller, 47, Centro, Matinhos-PR CEP 83260 000.

9.23. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção (Comissão Permanente de Licitação) e a decisão será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação no site da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.
9.24. Caso o recurso não seja provido, a CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS abrirá o ENVELOPE 02 da melhor colocada após a que foi eliminada, procedendo os mesmos passos até que alguma entidade seja decretada vencedora.

9.25. É facultado à comissão de licitação ou de seleção, em qualquer fase do chamamento, promover as diligências que entender necessárias e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir falhas formais ou materiais, omissões, irregularidades ou impropriedades na documentação ou, ainda, complementar a instrução do processo, promovendo-se a desclassificação ou eliminação somente em caso de vícios insanáveis, consoante o permissivo do art. 18, parágrafo único, do RILC c/c art. 56 da Lei nº 13.303/2016. Também poderá ser concedido às entidades participantes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a juntada posterior de documentos.

**Etapa 03 – Da divulgação, homologação dos resultados e assinatura do termo de colaboração 10. Homologação**
10.1. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no site da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

10.2. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

**11. Vigência do termo**
11.1. O prazo de vigência do termo a ser firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS e a entidade selecionada será de 16 (dezesseis) meses, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura.

11.2. O termo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, com antecedência de 30 dias, no entanto, as obrigações de ambas as convenentes somente se encerram depois de findos e quitados todos os contratos de aprendizagem vigentes.

**12. Disposições gerais**
12.1. A execução do programa de jovem aprendiz será objeto de permanente acompanhamento, devendo a entidade facultar à CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS a verificação do emprego dos recursos financeiros, inclusive mediante vistoria da execução dos trabalhos e acesso aos livros de escrituração, documentos e arquivos, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, a seu critério, valer-se de outras instituições ou consultores especializados para o acompanhamento técnico do Programa.

12.2. É proibida a utilização dos nomes e da logomarca da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS sem prévia autorização.

12.3. As situações não previstas neste Edital e os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão em observância às disposições legais pertinentes.

12.4. Outros esclarecimentos sobre o processo de seleção poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

12.5. A ESFL participante do presente chamamento público assume total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas, bem como das declarações emitidas, nos termos da legislação vigente.

Matinhos, 15 de Setembro de 2022.

***RENATA BEATRIZ MULLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal De Matinhos

**ANEXO 1**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO MENSAL COM A CONTRATAÇÃO DE UM APRENDIZ**
Referência: salário mínimo vigente em 2022 (R$ 1.212,00)

| índice | Qtde | Valor unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| **verbas** | | | |
| **Salário: 4h diárias** | Valor hora | | |
| **Total verbas salariais** | - | | |
| **encargos sociais** | | | |
| FGTS | % | | |
| 13º salário | % | | |
| Férias 1/3 | % | | |
| Encargos Provisão FGTS | % | | |
| Vale Refeição | % | | |
| Seguro de Vida | % | | |
| Exames médicos | % | | |
| Sindicato | % | | |
| **taxas administrativas** | | | |
| **Curso de Capacitação** | % | | |
| **Adm Folha de Pagamento** | % | | |
| **Total (I, II, III)** | - | | |

**ANEXO II**
**ROTEIRO DO PLANO DE TRABALHO ARCO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO**
**APRESENTAÇÃO**
O Programa Jovem Aprendiz visa estimular a prática da cidadania, de valores éticos e profissionais, e promover a capacitação para serviços administrativos aos jovens aprendizes. O conteúdo teórico do treinamento é complementado pela visão prática, seja pela execução dos exercícios práticos sob orientação, seja pela convivência no próprio ambiente de trabalho com a equipe de empregados durante a execução das atividades e sob a supervisão de um empregado da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS como Orientador interno. O material utilizado será elaborado pela

ESFL e deverá constar os conteúdos de Formação Técnica Geral – FTG e do Arco Ocupacional – AO – Curso Auxiliar Administrativo a serem desenvolvidos ao longo do percurso formativo dos jovens aprendizes. Além dos conteúdos desenvolvidos, estão listados, também, os temas da Portaria MTb nº 1.005/2013 e da Portaria MTb nº 1.003/ 2008, notadamente em seus artigos 3º e 4º, em apoio à elaboração, por parte das entidades executoras, de instrumentos que visem ao cumprimento das normas para o desenvolvimento do Programa. Destacam-se, entre os objetivos educativos a serem considerados, o fortalecimento de valores de solidariedade e participação, bem como a ampliação da mobilidade e de opções em relação a trabalho e geração de renda, por meio do incentivo da autonomia e da iniciativa do jovem aprendiz em sua busca de realização pessoal, social e profissional.

**CONDIÇÕES GERAIS**
Para o alcance dos objetivos do Programa Jovem Aprendiz, algumas condições são necessárias:
❖ Todo aprendiz terá no seu ambiente de aprendizagem prática um empregado da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS que atuará como seu orientador, e na ESFL um instrutor, que o acompanhará nas atividades teóricas;
❖ A entidade acompanhará a frequência e desempenho escolar do aprendiz;
❖ A frequência e a ausência das atividades teóricas deverão ser comunicadas ao orientador e ao Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por e-mail, no dia seguinte à ocorrência;
❖ O aprendiz não desenvolverá atividades que, pela sua natureza e condição em que serão executadas, venham a prejudicar sua saúde e desenvolvimento físico ou moral;
❖ O jovem aprendiz desenvolverá atividades em grau de complexidade crescente, visando formação completa e profissionalização nas ocupações desenvolvidas.

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**
O presente roteiro contém orientações para elaboração e apresentação do Plano de Trabalho. Os Planos devem conter as seguintes exigências:

**PARTE I – DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE**
1. Nome completo, CNPJ, endereço completo, cidade, estado, CEP, telefone/fax, e-mail;
2. Nome, cargo ou função, CPF, nº identidade, telefone e e-mail do representante legal constantes do Estatuto e da Ata;
3. Data de constituição ou fundação, fontes de recursos financeiros e principais parceiros da instituição;
4. Histórico e finalidade da instituição (conforme estatuto), principais atividades, público alvo, caracterização da localidade onde atua, abrangência geográfica e principais canais de articulação;
5. Descrição da capacidade instalada (descrever a capacidade que a entidade tem para o alcance do objeto proposto, em termos de instalações, equipamentos, recursos humanos e outros).

**PARTE II – DADOS DO PLANO DE TRABALHO**
1. Descrição da realidade que será objeto da parceria;
2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução da parceria;
4. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas;
5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**PARTE III – CRONOGRAMA FINANCEIRO**
Cronograma financeiro mensal, apresentando de forma detalhada os valores mensais referentes aos custos operacionais do Programa, incluindo seleção, capacitação teórica, exames médicos, e outras despesas que julgar necessário, além dos custos relativos a salários, encargos e benefícios, conforme detalhado no Anexo I.

**A FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL E O ARCO OCUPACIONAL**
A Formação Técnica Geral parte do domínio mais geral das vivências educativas e laborais dos adolescentes para revelar um saber técnico comum que também está presente em toda atividade humana produtiva, por meio da construção coletiva de conhecimentos e da experiência teórica e prática vivenciadas nas atividades de trabalho na empresa. O estudo do Arco Ocupacional possibilita a apropriação de conhecimentos do jovem aprendiz trabalhador num universo de ocupações, que possuem em comum uma mesma base técnica, com o objetivo de ampliar suas opções de escolha no mundo do trabalho.

**AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM**
A avaliação da aprendizagem deve ter um caráter educativo e ser vivenciada pelo aprendiz em todas as etapas. Destaca-se autoavaliação como procedimento educativo que deve possibilitar ao adolescente participar de seu processo de crescimento e se torne consciente de seus avanços e dificuldades. Nessa concepção, a avaliação não tem um caráter episódico, mas permanente. É uma atitude de acompanhamento do trabalho de ensino-aprendizagem que deve ser assumida em todos os momentos da aprendizagem, seja no espaço de sala de aula, seja nas atividades práticas.

**CARGA HORÁRIA** O contrato de aprendizagem terá vigência de 16 (dezesseis) meses num total de até 1200 horas, assim divididas:
❖ Atividades práticas realizadas na CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS: 70% da carga horária do Programa;
❖ Atividades teóricas: correspondentes a 30% da carga horária do Programa.

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** - Programa Jovem Aprendiz

REF.: Seleção de Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando a assinatura de termo de colaboração para recrutamento, seleção, contratação e a formação técnico-profissional metódica de jovem aprendiz.

Senhores,
Apresentamos a nossa Proposta, relativa ao processo de chamamento público referenciado, conforme a seguir:

1) O valor total do objeto ofertado é R$ ..... (.....), contemplando os valores relativos aos custos de contratação dos jovens aprendizes e aos custos operacionais do programa, incluindo capacitação teórica, exames médicos, uniformes e outras despesas que julgar necessário;
2) A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de instauração do chamamento público;
3) Confirmamos que serão atendidas integralmente as especificações dos serviços, quando da sua execução;
4) Declaramos conhecer os termos do edital, com os quais concordamos expressamente e ora ratificamos;
5) Confirmamos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, viagens, estadias, tributos em geral, mão de obra, taxa de expediente, materiais, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, necessárias a boa execução dos serviços.

Atenciosamente,

Matinhos, ..... de ..... de 2022

Assinatura _____
(Razão Social da ESFL, nome e função do signatário

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º025/2022**

Termo de Colaboração que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** e **XXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rodrigo Gregório dos Santos, CPF: XXXXXXX e RG: XXXXXXXXXX e,

e a sociedade civil sem fins lucrativos, sediada em....., na....., inscrita no CNPJ/MF, sob o n. ....., Inscrição Estadual n. ....., neste ato representada, pelo seu ..... Sr/Dr. ..... Identidade n.º....., CPF n. ……..(qualificação) doravante denominada apenas ..... , fundamento nas disposições da Resolução nº 05/19 da CMG, do Decreto Estadual nº 14.494/2016 e da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 2115/2020 no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1.O presente INSTRUMENTO, por intermédio do PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, tem por objeto facilitar ao adolescente o seu ingresso no mundo do trabalho, bem como viabilizar o recrutamento, seleção, contratação e capacitação técnico-profissional metódica continuada no Arco Ocupacional – AO Curso Auxiliar Administrativo de 05 (cinco) jovens aprendizes, com idade variando de 14 a 24 anos, por 24 (vinte quatro) meses, com vistas à inserção profissional de jovens cidadãos, de acordo com as normas que disciplinam a Aprendizagem, previstas nos arts. 428 a 433 da CLT, alterado pela Lei nº. 10.097 de 19/12/2000, na Nota Técnica Nº. 09/DMSC/COPES/DEFIT, de 24/02/03, do Ministério do Trabalho e no Decreto Federal nº. 9579/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME**
2.1. Os serviços objeto do presente INSTRUMENTO serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preços unitários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos de que trata o presente destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As partes responsabilizar-se-ão pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronogramas de execução constantes no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovado, cabendo a Contratada o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto deste instrumento estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente e estarão previstos nos exercícios seguintes, se couber, para cobrir o período total de prestação dos serviços.
3.1.1. Os recursos financeiros para a execução deste termo serão repassados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

3.2. Os recursos de que trata o presente destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste instrumento.

3.3. Os PARTÍCIPES responsabilizar-se-ão pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronogramas de execução, cabendo a CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
4.1. O valor total do presente instrumento é de R$ ..... (.....), a preços referenciados ao mês de ……., com todos os tributos, taxas encargos sociais inclusos.

4.2. Todos e quaisquer tributos, sejam impostos, taxas, ou contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, impostos, incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da (ESFL), e já estão incluídos nos preços.

4.3. Os preços unitários, elencados no ANEXO I - Planilha de Composição do Custo Mensal, estão em conformidade com a proposta da .....(ESFL)

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA**

5.1. A .....(ESFL), em colaboração recíproca, se compromete a disponibilizar pessoal para a supervisão e coordenação das atividades atinentes à capacitação de jovens aprendizes, bem como para o acompanhamento e a fiscalização dos mesmos na CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**
6.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste termo, as partes se comprometem a:

**I. .....(ESFL):**
a) Recrutar e selecionar o(s) adolescentes e contratá-los diretamente na condição de jovem aprendiz, para exercerem as atividades indicadas; ]

b) Promover seleção pública para provimento da cota de aprendizagem da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS;

c) Remunerar o(s) Jovem Aprendiz com salário mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos do art. 428, § 2º da CLT, alterado pela Lei nº. 10.097/00;

d) Registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do Jovem Aprendiz a vigência do Contrato de Aprendizagem, que não poderá exceder o prazo de 16 (dezesseis) meses, a partir da sua assinatura;

e) Garantir ao Jovem Aprendiz todos os direitos trabalhistas e previdenciários;

f) Realizar exames admissionais e demissionais do Jovem Aprendiz de acordo com a legislação vigente;

g) Assegurar ao Jovem Aprendiz a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias (art. 432, da CLT), em suas dependências durante a formação prática em atividades compatíveis com a função de aprendizagem ao qual o jovem está sendo formado;

h) Enviar relatório final sobre o desenvolvimento das atividades do Jovem Aprendiz;

i) Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade do instrumento;

j) Promover os meios necessários ao bom andamento das atividades a serem desenvolvidas, não podendo, portanto, desviar o objeto previsto na cláusula primeira do presente instrumento;

k) Prestar informações ao representante do Ministério Público do Trabalho e a Superintendência Regional do Trabalho sobre este termo, contratação e desligamento dos Jovem(ns) Aprendiz(es);

l) Possibilitar formação técnico-profissional metódica organizada em tarefas de complexidade progressiva a serem desenvolvidas no ambiente de trabalho em Curso Arco Ocupacional – AO – Auxiliar Administrativo;

m) Encaminhar os adolescentes devidamente treinados, para que exerçam atividade na condição de Aprendiz;

n) Indicar técnico que se responsabilize pela execução e acompanhamento do Programa;

o) Promover encontros, reuniões e seminários com fins específicos para melhorar a qualidade da execução do Programa;

p) Solicitar ao técnico responsável relatórios sobre o desenvolvimento das atividades;

q) Manter atualizadas informações a respeito de cada Jovem Aprendiz;

r) Solicitar, mensalmente, atestado de frequência escolar dos Jovens Aprendizes;

s) Fornecer, para cada jovem aprendiz, uniforme (ou seja, duas camisas, em que conste a logomarca do “PROGRAMA JOVEM APRENDIZ”, da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS e da .....(ESFL), durante a formação a cada seis meses);

t) Acompanhar e fiscalizar a atuação dos aprendizes contratados no ambiente de trabalho nos quais os mesmos forem alocados, com vistas a zelar pelo cumprimento do programa de formação continuada a ser seguido pelo órgão ou entidade receptora;

u) Realizar o objeto do presente termo segundo as suas especificações técnicas e detalhamento, observando o plano de aplicação, que integra o instrumento;

v) Conceder certificado de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem;

w) Prestar contas dos recursos transferidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS até o vigésimo quinto dia do mês subsequente, encaminhando cópia dos comprovantes das despesas referentes aos recursos repassados.

x) Colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS a contabilidade dos recursos, bem como efetivar a devolução dos saldos porventura existentes, por ocasião do encaminhamento da prestação final deste instrumento, que será efetuada em até 30 (trinta) dias após emissão do Termo de Conclusão dos Serviços;

y) Indicar um preposto para ser o representante da CONTRATADA/COOPERADA junto à Câmara Municipal de Matinhos.

**II. CONTRATANTE:**
a) Fornecer a cada Jovem Aprendiz, durante o prazo do instrumento, um crachá de identificação como participante do programa.

b) Designar um técnico do seu quadro para fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste termo;

c) Designar um técnico do seu quadro para coordenar, orientar e acompanhar o Jovem Aprendiz no seu aprendizado;

d) Prestar informações necessárias, quando solicitadas pela .....(ESFL), a respeito do desempenho do Jovem Aprendiz, para o bom andamento do Programa;

e) Providenciar a publicação resumida do instrumento de termo e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

f) Efetuar os pagamentos mensais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste termo, dentro dos prazos pactuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**
7.1. É vedada a alteração do objeto do presente instrumento, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado Plano de Trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

7.1.1. A ampliação do objeto do termo será formalizada mediante termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**
8.1. Este Termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, por descumprimento das obrigações aqui pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexequível, ou ainda, denunciado por razão superior ou conveniência.

8.2. O termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos participes.

8.2.1. A rescisão será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial, operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação ou denúncia, sem que disso resulte, para a parte denunciada, o direito de reclamação ou indenização pecuniária.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**
9.1. O presente termo terá vigência de 16 (dezesseis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, mediante interesse de ambas as partes e a formalização de termo aditivo, devendo as partes interessadas em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
10.1. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o valor contratual, constante da Cláusula Quarta não sofrerá reajuste no seu primeiro ano de vigência. Durante a vigência do termo, objeto desta chamada pública, o valor das verbas salariais dos aprendizes e encargos sociais desembolsados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS serão atualizados somente quando houver reajuste do salário mínimo.

10.2. O reajuste será com base no índice de atualização do salário mínimo, respeitando o valor do salário mínimo-hora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**
11.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento na imprensa Oficial, no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS**
12.1. Os documentos a seguir fazem parte do presente instrumento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas, devendo ser consideradas nulas todas as condições, quando contrariarem frontalmente o disposto neste TERMO: Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho, Planilha de Preços Unitários.

12.2. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente instrumento o edital e os seus anexos que originaram esta contratação, incluindo proposta da .....(ESFL).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxxx de xxxx.

Câmara De Matinhos
***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
CPF: .....
RG: .....
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

***ESFL***
Representante
CPF: .....
RG:.....

**Publicado por:**
Rodrigo Gregório dos Santos
**Código Identificador:**F97E828B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**DECRETO Nº 38/2022**

| **Exercício: 2022** | **CNPJ 95.684.510/0001-31** |
|---|---|

**Decreto nº 38/2022-DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.002** | | **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO** | |
| **03.002.04.124.0201.2.004.** | | **MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO** | |
| 33 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 8.000,00 |
| | | COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | |
| **03.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| **03.003.04.122.0201.2.005.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| 54 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **05.001.26.782.2601.2.011.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE** | |
| 123 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| **05.002** | | **DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| **05.002.15.451.1501.2.012.** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| 134 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 135 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 136 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **05.002.17.511.1701.2.013.** | | **MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | |
| 140 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 143 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| **05.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.003.25.752.2501.2.016.** | | **MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | |
| 557 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001.12.361.1201.1.030.** | | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 180 - 4.4.90.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 190.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.017.** | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | |
| 193 - 3.3.90.36.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.018.** | | **MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL** | |
| 205 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.019.** | | **MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES** | |
| 223 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.023.** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 245 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.024.** | | **MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR** | |
| 256 - 3.3.90.32.00.00 | 01103 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| **06.001.12.367.1201.2.026.** | | **MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO** | |
| 290 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 338 - 3.3.90.14.00.00 | 01303 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 |
| 354 - 3.3.90.40.00.00 | 01303 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.241.0801.2.032.** | | **MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO** | |
| 395 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| **09.002.08.244.0801.2.031.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 406 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| **09.002.08.244.0801.2.034.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS** | |
| 424 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| 425 - 3.3.90.32.00.00 | 31934 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **11.001** | | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001.18.541.1801.2.041.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE** | |
| 495 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **493.000,00** |
| **Suplementação** | | | |
| **06** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001.12.361.1201.1.030.** | | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 566 - 4.4.90.52.00.00 | 31130 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 225.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 536 - 3.3.71.70.00.00 | 349412 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 30.000,00 |
| 533 - 3.3.90.30.00.00 | 349412 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| **08.002.10.303.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 556 - 3.3.90.32.00.00 | 149412 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **300.000,00** |

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.9.57.01.01.000 | INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | 75.000,00 |
| Receita: 2.4.1.2.50.11.01.000 | FNDE - PAR - ÒNIBUS RURALESCOLAR - ORE 3 | 225.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **300.000,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | | **GOVERNO MUNICIPAL** | |
| **02.001** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.001.04.122.0201.1.073.** | | **CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL** | |
| 3 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 483.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.2.031.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 405 - 3.3.90.30.00.00 | 31934 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **493.000,00** |

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 03 de setembro de 2022.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**BF00DB4B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 603 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

**CNPJ 76.022.490/0001-99**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 603/2022 de 02/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.909,58 (trinta e oito mil novecentos e nove reais e cinqüenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **08** | | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | |
| **08.002** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| **08.002.08.244.0100.2.054.** | | **Manutenção do Fundo da Assistência Social** | |
| 997 - 3.3.90.32.00.00 | 770 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| 757 - 3.3.90.39.00.00 | 770 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.060,50 |
| **09** | | **Secretaria Municipal de Infraestrutura** | |
| **09.001** | | **Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura** | |
| **09.001.15.451.0240.2.058.** | | **Manutenção da Secretaria de Infraestrutura** | |
| 824 - 3.3.90.30.00.00 01504 | | MATERIAL DE CONSUMO | 1.849,08 |
| **Total Suplementação:** | | | **38.909,58** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal | 1.849,08 |
| Receita: 1.7.2.9.99.01.01.000 Outras Transferências dos Estados e DF | 37.060,50 |

| | |
|---|---|
| **Total da Receita:** | **38.909,58** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 02 de setembro de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**E9FDD6AB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 604 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

**CNPJ 76.022.490/0001-99**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 604/2022 de 02/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.297,17 (treze mil duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | | **Secretaria Municipal de Administração** | |
| **05.001** | | **Gabinete da Secretaria de Administração** | |
| **05.001.04.122.0040.2.012.** | | **Manutenção da Secretaria de Administração** | |
| 976 - 3.3.90.30.00.00 | 01510 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.697,17 |
| **08** | | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | |
| **08.001 Gabinete da Secretaria** | | **Municipal de Assistência Social** | |
| **08.001.08.122.0100.2.051.** | | **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) - Estadual** | |
| 715 - 3.3.90.32.00.00 | 1021 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 10.600,00 |
| | | GRATUITA | |
| **Total Suplementação:** | | | **13.297,17** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

| **Fonte(s):** | |
|---|---|
| 1021 | FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - CO |
| 1510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 02 de setembro de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**5C2935A4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 605 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

**CNPJ 76.022.490/0001-99**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 605/2022 de 02/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 724/2022 de 02/09/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.705,22 (quarenta e três mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **08** | | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | |
| **08.002** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| **08.002.08.244.0100.2.054.** | | **Manutenção do Fundo da Assistência Social** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1020 - 3.2.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 43.705,22 |
| **Total Suplementação:** | | | **43.705,22** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| **08** | | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | |
| **08.001** | | **Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social** | |
| **08.001.08.122.0100.2.045.** | | **Manutenção da Secretaria de Ação Social** | |
| 687 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 43.705,22 |
| **Total Redução:** | | | **43.705,22** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 02 de setembro de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**89B2B3B3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 607 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

**CNPJ 76.022.490/0001-99**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 607/2022 de 05/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 827.075,67 (oitocentos e vinte e sete mil e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| **04** | | **Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento** | |
| **04.001** | | **Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento** | |
| **04.001.04.123.0040.2.007.** | | **Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | |
| 41 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.077,17 |
| **05** | | **Secretaria Municipal de Administração** | |
| **05.001** | | **Gabinete da Secretaria de Administração** | |
| **05.001.04.122.0040.2.012.** | | **Manutenção da Secretaria de Administração** | |
| 63 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 56.153,50 |
| **06** | | **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** | |
| **06.001** | | **Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes** | |
| **06.001.12.361.0190.2.016.** | | **Manutenção do Ensino Fundamental** | |
| 126 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 346.943,73 |
| **06.001.12.365.0210.2.023.** | | **Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil** | |
| 214 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.630,39 |
| 217 - 3.1.90.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.010,45 |
| **06.001.12.365.0220.2.020.** | | **Manutenção do Ensino Infantil** | |
| 247 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 59.149,29 |
| **06.001.12.367.0200.2.028.** | | **Manutenção de Ensino de Educação Especial** | |
| 360 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 78.743,58 |
| 363 - 3.1.90.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.299,43 |
| **07** | | **Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.001** | | **Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.001.10.122.0160.2.033.** | | **Manutenção de Administração da Saúde Pública** | |
| 452 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.125,00 |
| **07.002** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.002.10.301.0160.2.036.** | | **Manutenção de programas de Atenção Básica** | |
| 488 - 3.1.90.04.00.00 | 01303 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 18.461,68 |
| 491 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.006,77 |
| 492 - 3.1.90.11.00.00 | 01495 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26.474,21 |
| 494 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.366,31 |
| 495 - 3.1.90.13.00.00 | 01495 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.117,94 |
| **07.002.10.302.0160.2.040.** | | **Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais** | |
| 562 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 39.047,96 |
| 565 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.024,09 |
| **09** | | **Secretaria Municipal de Infraestrutura** | |
| **09.001** | | **Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura** | |
| **09.001.15.451.0240.2.058.** | | **Manutenção da Secretaria de Infraestrutura** | |
| 818 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 29.063,73 |
| 819 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.499,08 |
| **11** | | **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** | |
| **11.001** | | **Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** | |
| **11.001.04.122.0300.2.066.** | | **Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento** | |
| 892 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.881,36 |

| | |
|---|---|
| **Total Suplementação:** | **827.075,67** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | | **Secretaria de Governo** | |
| **02.001** | | **Gabinete do Prefeito** | |
| **02.001.04.122.0040.2.004.** | | **Manutenção da Secretaria de Governo** | |
| 13 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.946,68 |
| 14 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 18.640,00 |
| **04** | | **Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento** | |
| **04.001** | | **Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento** | |
| **04.001.04.123.0040.2.007.** | | **Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | |
| 42 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 22.077,17 |
| **05** | | **Secretaria Municipal de Administração** | |
| **05.001** | | **Gabinete da Secretaria de Administração** | |
| **05.001.04.122.0040.2.012.** | | **Manutenção da Secretaria de Administração** | |
| 64 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 56.153,50 |
| **05.001.04.122.0040.2.014.** | | **Manutenção das Ações da defesa Civil** | |
| 74 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 9.865,39 |
| **06** | | **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** | |
| **06.001** | | **Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes** | |
| **06.001.12.122.0040.2.015.** | | **Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes** | |
| 82 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 19.940,27 |
| 85 - 3.1.90.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 59.149,29 |
| 88 - 3.1.90.16.00.00 | 01104 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 78.743,58 |
| **06.001.12.361.0210.2.019.** | | **Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental** | |
| 203 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 346.943,73 |
| **08** | | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | |
| **08.002** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| **08.002.08.244.0100.2.054.** | | **Manutenção do Fundo da Assistência Social** | |
| 735 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 171.670,97 |
| **09** | | **Secretaria Municipal de Infraestrutura** | |
| **09.001** | | **Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura** | |
| **09.001.15.451.0240.2.058.** | | **Manutenção da Secretaria de Infraestrutura** | |
| 831 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 29.063,73 |
| **11** | | **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** | |
| **11.001** | | **Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** | |
| **11.001.04.122.0300.2.066.** | | **Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento** | |
| 900 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.881,36 |
| **Total Redução:** | | | **827.075,67** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 05 de setembro de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**CCE318C5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 609 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

**CNPJ 76.022.490/0001-99**
**Exercício: 2022**

**Decreto nº 609/2022 de 06/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** | |
| **06.001** | | **Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes** | |
| **06.001.12.122.0040.2.015.** | | **Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes** | |
| 92 - 3.3.50.43.00.00 | 01103 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 12.000,00 |
| 111 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 600,00 |
| **06.001.12.361.0190.2.016.** | | **Manutenção do Ensino Fundamental** | |
| 157 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| **07** | | **Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.002** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.002.10.301.0160.2.036.** | | **Manutenção de programas de Atenção Básica** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 506 - 3.3.90.30.00.00 | 01499 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 511 - 3.3.90.32.00.00 | 01499 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000,00 |
| **07.002.10.302.0160.2.040.** | | **Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais** | |
| 1075 - 3.1.90.94.00.00 | 01303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.600,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **42.200,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| **06** | | **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** | |
| **06.001** | | **Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes** | |
| **06.001.12.361.0210.2.019.** | | **Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental** | |
| 196 - 3.3.90.33.00.00 | 01103 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 19.600,00 |
| **07** | | **Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.002** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.002.10.301.0160.2.036.** | | **Manutenção de programas de Atenção Básica** | |
| 513 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.600,00 |
| **07.002.10.302.0026.2.039.** | | **Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica** | |
| 557 - 3.3.90.39.00.00 | 01499 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **42.200,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 06 de setembro de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**C464B33A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Prestação de Contas | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022** | | | | | |
| | | **Até 1º Bimestre** | **Até 2º Bimestre** | **Até 3º Bimestre** | **Até 4º Bimestre** | **Até 5º Bimestre** | **Até 6º Bimestre** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 47.612.838,83 | 49.260.476,02 | 50.882.067,97 | 54.466.668,04 | 57.635.745,18 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1.056.634,00 | 1.056.634,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 47.412.838,83 | 49.060.476,02 | 50.682.067,97 | 53.410.034,04 | 56.579.111,18 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 10.430.824,54 | 10.793.304,72 | 11.150.054,95 | 11.750.207,49 | 12.447.404,46 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%) | 9.387.742,09 | 9.713.974,25 | 10.035.049,46 | 10.575.186,74 | 11.202.664,01 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022** | | | | | |
| | | **Até 1º Bimestre** | **Até 2º Bimestre** | **Até 3º Bimestre** | **Até 4º Bimestre** | **Até 5º Bimestre** | **Até 6º Bimestre** |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 19/09/2022, às 08:39:31. | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**C11A3BB5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

| | | |
|---|---|---|
| Relatório de Gestão Fiscal | | |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto | | |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No 4º Bimestre** | **Até 4º Bimestre (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 57.635.745,18 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.056.634,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 56.579.111,18 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 9.052.657,79 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%) | 8.147.392,01 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.960.537,78 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No 4º Bimestre** | **Até 4º Bimestre (a)** |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 21.553,72 |
| Tributos | 0,00 | 21.553,72 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 19/09/2022, às 08:40:01. | | |
| [1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**9F82ABD9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No 4º Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até 4º Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 50.538.766,00 | 64.629.493,05 | 12.221.000,70 | 18,91 | 45.447.435,95 | 70,32 | 19.182.057,10 |
| RECEITAS CORRENTES | 50.325.616,00 | 55.811.017,17 | 10.188.090,91 | 18,25 | 40.106.473,81 | 71,86 | 15.704.543,36 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.104.975,00 | 4.395.729,00 | 932.494,98 | 21,21 | 4.473.745,85 | 101,77 | (78.016,85) |
| Impostos | 3.306.501,00 | 3.306.501,00 | 820.313,70 | 24,81 | 3.832.076,08 | 115,90 | (525.575,08) |
| Taxas | 798.474,00 | 1.089.228,00 | 112.181,28 | 10,30 | 641.669,77 | 58,91 | 447.558,23 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 444.227,00 | 444.227,00 | 186.212,80 | 41,92 | 540.137,70 | 121,59 | (95.910,70) |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 444.227,00 | 444.227,00 | 186.212,80 | 41,92 | 540.137,70 | 121,59 | (95.910,70) |
| RECEITA PATRIMONIAL | 209.843,00 | 232.616,00 | 412.765,87 | 177,45 | 1.230.293,41 | 528,89 | (997.677,41) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 75.155,00 | 75.155,00 | 3.883,42 | 5,17 | 17.166,08 | 22,84 | 57.988,92 |
| Valores Mobiliários | 134.688,00 | 157.461,00 | 408.882,45 | 259,67 | 1.213.127,33 | 770,43 | (1.055.666,33) |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 11.197,00 | 11.197,00 | 23.383,32 | 208,84 | 102.950,13 | 919,44 | (91.753,13) |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 11.197,00 | 11.197,00 | 15.683,54 | 140,07 | 77.841,75 | 695,20 | (66.644,75) |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 7.699,78 | 0,00 | 25.108,38 | 0,00 | (25.108,38) |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 45.488.028,00 | 50.659.902,17 | 8.626.237,41 | 17,03 | 33.694.463,62 | 66,51 | 16.965.438,55 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 25.023.656,00 | 29.877.817,33 | 5.177.115,12 | 17,33 | 18.413.592,92 | 61,63 | 11.464.224,41 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.681.396,00 | 13.682.608,84 | 2.226.079,39 | 16,27 | 9.944.106,66 | 72,68 | 3.738.502,18 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.782.976,00 | 7.099.476,00 | 1.223.042,90 | 17,23 | 5.336.764,04 | 75,17 | 1.762.711,96 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 67.346,00 | 67.346,00 | 6.996,53 | 10,39 | 64.883,10 | 96,34 | 2.462,90 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 33.250,00 | 33.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.250,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.639,00 | 1.639,00 | 3.562,76 | 217,37 | 48.071,85 | 2.933,00 | (46.432,85) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 32.457,00 | 32.457,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.457,00 |
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 3.433,77 | 0,00 | 16.811,25 | 0,00 | (16.811,25) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 213.150,00 | 8.818.475,88 | 2.032.909,79 | 23,05 | 5.340.962,14 | 60,57 | 3.477.513,74 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 2.688.900,00 | 1.154.089,17 | 42,92 | 1.371.480,38 | 51,01 | 1.317.419,62 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 2.688.900,00 | 1.154.089,17 | 42,92 | 1.371.480,38 | 51,01 | 1.317.419,62 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 213.150,00 | 213.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 213.150,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 213.150,00 | 213.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 213.150,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 5.916.425,88 | 878.820,62 | 14,85 | 3.969.481,76 | 67,09 | 1.946.944,12 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 2.948.402,00 | 788.145,42 | 26,73 | 2.887.495,42 | 97,93 | 60.906,58 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 2.968.023,88 | 90.675,20 | 3,06 | 1.081.986,34 | 36,45 | 1.886.037,54 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 50.538.766,00 | 64.629.493,05 | 12.221.000,70 | 18,91 | 45.447.435,95 | 70,32 | 19.182.057,10 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 50.538.766,00 | 64.629.493,05 | 12.221.000,70 | 18,91 | 45.447.435,95 | 70,32 | 19.182.057,10 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **50.538.766,00** | **64.629.493,05** | **12.221.000,70** | **18,91** | **45.447.435,95** | **70,32** | **19.182.057,10** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 8.079.598,26 | - | - | 8.079.598,26 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 8.079.598,26 | - | - | 8.079.598,26 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (f) | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 45.147.641,80 | 68.888.783,97 | 11.965.611,20 | 38.634.687,53 | 30.254.096,44 | 10.646.490,03 | 32.651.218,41 | 36.237.565,56 | 31.609.561,14 |
| DESPESAS CORRENTES | 41.134.778,80 | 44.529.078,60 | 7.753.935,06 | 28.450.168,93 | 16.078.909,67 | 7.747.088,20 | 28.088.358,46 | 16.440.720,14 | 27.774.531,01 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.573.392,80 | 21.426.900,60 | 3.658.049,39 | 14.343.873,15 | 7.083.027,45 | 3.658.049,39 | 14.343.873,15 | 7.083.027,45 | 14.343.393,15 |
| Juros e Encargos da Dívida | 582.000,00 | 843.000,00 | 181.078,82 | 683.914,21 | 159.085,79 | 181.078,82 | 683.914,21 | 159.085,79 | 683.914,21 |
| Outras Despesas Correntes | 17.979.386,00 | 22.259.178,00 | 3.914.806,85 | 13.422.381,57 | 8.836.796,43 | 3.907.959,99 | 13.060.571,10 | 9.198.606,90 | 12.747.223,65 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.760.170,00 | 24.107.012,37 | 4.211.676,14 | 10.184.518,60 | 13.922.493,77 | 2.899.401,83 | 4.562.859,95 | 19.544.152,42 | 3.835.030,13 |
| Investimentos | 2.513.189,00 | 22.670.031,37 | 3.975.275,18 | 9.255.749,26 | 13.414.282,11 | 2.663.000,87 | 3.634.090,61 | 19.035.940,76 | 2.906.260,79 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.246.981,00 | 1.436.981,00 | 236.400,96 | 928.769,34 | 508.211,66 | 236.400,96 | 928.769,34 | 508.211,66 | 928.769,34 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 252.693,00 | 252.693,00 | 0,00 | 0,00 | 252.693,00 | 0,00 | 0,00 | 252.693,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.311.124,20 | 3.468.932,28 | 1.092.715,96 | 2.680.803,05 | 788.129,23 | 527.202,76 | 2.115.289,85 | 1.353.642,43 | 2.115.289,85 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 48.458.766,00 | 72.357.716,25 | 13.058.327,16 | 41.315.490,58 | 31.042.225,67 | 11.173.692,79 | 34.766.508,26 | 37.591.207,99 | 33.724.850,99 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 48.458.766,00 | 72.357.716,25 | 13.058.327,16 | 41.315.490,58 | 31.042.225,67 | 11.173.692,79 | 34.766.508,26 | 37.591.207,99 | 33.724.850,99 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 4.131.945,37 | - | - | 10.680.927,69 | - | 11.722.584,96 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **48.458.766,00** | **72.357.716,25** | **13.058.327,16** | **45.447.435,95** | **-** | **11.173.692,79** | **45.447.435,95** | **-** | **45.447.435,95** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 19/09/2022, às 08:24:53. | | | | | | | | | |
| [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 4º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 4º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (f) | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.311.124,20 | 3.468.932,28 | 1.092.715,96 | 2.680.803,05 | 788.129,23 | 527.202,76 | 2.115.289,85 | 1.353.642,43 | 2.115.289,85 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.281.124,20 | 3.463.932,28 | 1.092.715,96 | 2.680.803,05 | 783.129,23 | 527.202,76 | 2.115.289,85 | 1.348.642,43 | 2.115.289,85 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 2.323.277,20 | 2.036.681,20 | 336.221,00 | 1.351.362,81 | 685.318,39 | 336.221,00 | 1.351.362,81 | 685.318,39 | 1.351.362,81 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 947.847,00 | 1.417.251,08 | 756.494,96 | 1.329.440,24 | 87.810,84 | 190.981,76 | 763.927,04 | 653.324,04 | 763.927,04 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 30.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 30.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**1C5B5AD1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 45.147.641,80 | 68.888.783,97 | 11.965.611,20 | 38.634.687,53 | 93,51 | 30.254.096,44 | 10.646.490,03 | 32.651.218,41 | 93,92 | 36.237.565,56 |
| ADMINISTRAÇÃO | 6.025.070,00 | 6.593.683,85 | 976.384,18 | 4.725.060,55 | 11,44 | 1.868.623,30 | 994.614,82 | 4.166.680,34 | 11,98 | 2.427.003,51 |
| Administração Geral | 4.465.170,00 | 4.557.095,16 | 636.201,33 | 3.224.032,83 | 7,80 | 1.333.062,33 | 654.851,63 | 2.666.292,28 | 7,67 | 1.890.802,88 |
| Administração Financeira | 895.600,00 | 968.783,38 | 164.020,30 | 682.341,47 | 1,65 | 286.441,91 | 163.970,30 | 682.291,47 | 1,96 | 286.491,91 |
| Controle Interno | 664.300,00 | 1.067.805,31 | 176.162,55 | 818.686,25 | 1,98 | 249.119,06 | 175.792,89 | 818.096,59 | 2,35 | 249.708,72 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.133.780,00 | 2.538.865,60 | 360.173,77 | 1.251.188,97 | 3,03 | 1.287.676,63 | 366.544,91 | 1.240.994,74 | 3,57 | 1.297.870,86 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 187.700,00 | 234.585,60 | 38.283,53 | 124.121,80 | 0,30 | 110.463,80 | 37.993,15 | 123.501,80 | 0,36 | 111.083,80 |
| Assistência Comunitária | 1.946.080,00 | 2.304.280,00 | 321.890,24 | 1.127.067,17 | 2,73 | 1.177.212,83 | 328.551,76 | 1.117.492,94 | 3,21 | 1.186.787,06 |
| SAÚDE | 10.476.650,00 | 17.985.576,32 | 2.370.214,97 | 8.878.389,81 | 21,49 | 9.107.186,51 | 2.328.503,66 | 8.803.751,65 | 25,32 | 9.181.824,67 |
| Atenção Básica | 10.130.250,00 | 13.840.272,39 | 2.328.132,85 | 8.640.609,21 | 20,91 | 5.199.663,18 | 2.286.421,54 | 8.565.971,05 | 24,64 | 5.274.301,34 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 161.800,00 | 4.021.100,00 | 36.909,02 | 154.427,57 | 0,37 | 3.866.672,43 | 36.909,02 | 154.427,57 | 0,44 | 3.866.672,43 |
| Vigilância Epidemiológica | 184.600,00 | 124.203,93 | 5.173,10 | 83.353,03 | 0,20 | 40.850,90 | 5.173,10 | 83.353,03 | 0,24 | 40.850,90 |
| EDUCAÇÃO | 12.546.639,80 | 15.474.463,03 | 2.048.049,22 | 8.108.317,36 | 19,63 | 7.366.145,67 | 2.111.007,74 | 7.971.590,24 | 22,93 | 7.502.872,79 |
| Ensino Fundamental | 8.165.435,00 | 9.980.158,37 | 1.319.836,59 | 4.896.446,03 | 11,85 | 5.083.712,34 | 1.329.198,61 | 4.866.911,93 | 14,00 | 5.113.246,44 |
| Ensino Superior | 23.000,00 | 482.000,00 | 88.839,91 | 251.392,43 | 0,61 | 230.607,57 | 88.839,91 | 251.392,43 | 0,72 | 230.607,57 |
| Educação Infantil | 3.534.654,80 | 4.197.304,64 | 568.532,70 | 2.365.853,16 | 5,73 | 1.831.451,48 | 568.532,70 | 2.365.853,16 | 6,80 | 1.831.451,48 |
| Educação de Jovens e Adultos | 213.150,00 | 128.821,00 | 11.064,22 | 41.571,27 | 0,10 | 87.249,73 | 11.064,22 | 41.571,27 | 0,12 | 87.249,73 |
| Educação Especial | 610.400,00 | 686.179,02 | 59.775,80 | 553.054,47 | 1,34 | 133.124,55 | 113.372,30 | 445.861,45 | 1,28 | 240.317,57 |
| CULTURA | 103.100,00 | 103.100,00 | 15.883,58 | 19.969,03 | 0,05 | 83.130,97 | 8.088,80 | 12.174,25 | 0,04 | 90.925,75 |
| Difusão Cultural | 103.100,00 | 103.100,00 | 15.883,58 | 19.969,03 | 0,05 | 83.130,97 | 8.088,80 | 12.174,25 | 0,04 | 90.925,75 |
| URBANISMO | 2.582.200,00 | 3.586.776,76 | 844.697,56 | 1.605.333,64 | 3,89 | 1.981.443,12 | 351.766,58 | 927.489,19 | 2,67 | 2.659.287,57 |
| Serviços Urbanos | 2.582.200,00 | 3.586.776,76 | 844.697,56 | 1.605.333,64 | 3,89 | 1.981.443,12 | 351.766,58 | 927.489,19 | 2,67 | 2.659.287,57 |
| HABITAÇÃO | 80.400,00 | 50.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.400,00 |
| Habitação Urbana | 80.400,00 | 50.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.400,00 |
| SANEAMENTO | 130.800,00 | 151.800,00 | 0,00 | 61.869,79 | 0,15 | 89.930,21 | 0,00 | 30.819,16 | 0,09 | 120.980,84 |
| Saneamento Básico Rural | 82.600,00 | 72.600,00 | 0,00 | 8.614,16 | 0,02 | 63.985,84 | 0,00 | 8.614,16 | 0,02 | 63.985,84 |
| Saneamento Básico Urbano | 48.200,00 | 79.200,00 | 0,00 | 53.255,63 | 0,13 | 25.944,37 | 0,00 | 22.205,00 | 0,06 | 56.995,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 585.200,00 | 944.122,67 | 223.234,00 | 506.782,30 | 1,23 | 437.340,37 | 223.234,00 | 506.782,30 | 1,46 | 437.340,37 |
| Controle Ambiental | 585.200,00 | 944.122,67 | 223.234,00 | 506.782,30 | 1,23 | 437.340,37 | 223.234,00 | 506.782,30 | 1,46 | 437.340,37 |
| AGRICULTURA | 2.239.200,00 | 7.224.318,03 | 1.842.229,03 | 3.496.115,38 | 8,46 | 3.728.202,65 | 1.110.231,37 | 2.216.194,77 | 6,37 | 5.008.123,26 |
| Extensão Rural | 2.239.200,00 | 7.224.318,03 | 1.842.229,03 | 3.496.115,38 | 8,46 | 3.728.202,65 | 1.110.231,37 | 2.216.194,77 | 6,37 | 5.008.123,26 |
| INDÚSTRIA | 999.700,00 | 4.583.532,66 | 1.647.195,19 | 2.978.463,64 | 7,21 | 1.605.069,02 | 1.491.618,33 | 1.802.937,96 | 5,19 | 2.780.594,70 |
| Promoção Industrial | 999.700,00 | 4.583.532,66 | 1.647.195,19 | 2.978.463,64 | 7,21 | 1.605.069,02 | 1.491.618,33 | 1.802.937,96 | 5,19 | 2.780.594,70 |
| TRANSPORTE | 4.775.128,00 | 6.835.571,05 | 1.186.341,04 | 5.236.629,39 | 12,67 | 1.598.941,66 | 1.209.677,27 | 3.205.242,25 | 9,22 | 3.630.328,80 |
| Transporte Rodoviário | 4.775.128,00 | 6.835.571,05 | 1.186.341,04 | 5.236.629,39 | 12,67 | 1.598.941,66 | 1.209.677,27 | 3.205.242,25 | 9,22 | 3.630.328,80 |
| DESPORTO E LAZER | 358.100,00 | 253.900,00 | 33.728,88 | 134.211,88 | 0,32 | 119.688,12 | 33.722,77 | 134.205,77 | 0,39 | 119.694,23 |
| Desporto Comunitário | 358.100,00 | 253.900,00 | 33.728,88 | 134.211,88 | 0,32 | 119.688,12 | 33.722,77 | 134.205,77 | 0,39 | 119.694,23 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.858.981,00 | 2.309.981,00 | 417.479,78 | 1.632.355,79 | 3,95 | 677.625,21 | 417.479,78 | 1.632.355,79 | 4,70 | 677.625,21 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.727.500,00 | 2.178.500,00 | 413.532,23 | 1.587.070,79 | 3,84 | 591.429,21 | 413.532,23 | 1.587.070,79 | 4,56 | 591.429,21 |
| Outros Encargos Especiais | 131.481,00 | 131.481,00 | 3.947,55 | 45.285,00 | 0,11 | 86.196,00 | 3.947,55 | 45.285,00 | 0,13 | 86.196,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 252.693,00 | 252.693,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 252.693,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 252.693,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **3.311.124,20** | **3.468.932,28** | **1.092.715,96** | **2.680.803,05** | **6,49** | **788.129,23** | **527.202,76** | **2.115.289,85** | **6,08** | **1.353.642,43** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **48.458.766,00** | **72.357.716,25** | **13.058.327,16** | **41.315.490,58** | **100,00** | **31.042.225,67** | **11.173.692,79** | **34.766.508,26** | **100,00** | **37.591.207,99** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 19/09/2022, às 08:25:51.

NOTA:

**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (b) | % (b/III b) | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (d) | % (d/III d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.311.124,20 | 3.468.932,28 | 1.092.715,96 | 2.680.803,05 | 6,49 | 788.129,23 | 527.202,76 | 2.115.289,85 | 6,08 | 1.353.642,43 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.061.681,00 | 1.304.437,60 | 425.919,04 | 1.133.640,96 | 2,74 | 170.796,64 | 143.162,44 | 850.884,36 | 2,45 | 453.553,24 |
| Administração Geral | 934.481,00 | 1.177.237,60 | 407.279,18 | 1.059.097,12 | 2,56 | 118.140,48 | 124.522,58 | 776.340,52 | 2,23 | 400.897,08 |
| Administração Financeira | 56.150,00 | 56.150,00 | 7.148,92 | 28.580,08 | 0,07 | 27.569,92 | 7.148,92 | 28.580,08 | 0,08 | 27.569,92 |
| Controle Interno | 71.050,00 | 71.050,00 | 11.490,94 | 45.963,76 | 0,11 | 25.086,24 | 11.490,94 | 45.963,76 | 0,13 | 25.086,24 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 104.300,00 | 104.300,00 | 11.510,02 | 54.317,53 | 0,13 | 49.982,47 | 11.510,02 | 54.317,53 | 0,16 | 49.982,47 |
| Assistência Comunitária | 104.300,00 | 104.300,00 | 11.510,02 | 54.317,53 | 0,13 | 49.982,47 | 11.510,02 | 54.317,53 | 0,16 | 49.982,47 |
| SAÚDE | 707.100,00 | 626.104,00 | 111.913,87 | 451.972,56 | 1,09 | 174.131,44 | 111.913,87 | 451.972,56 | 1,30 | 174.131,44 |
| Atenção Básica | 686.000,00 | 623.004,00 | 111.913,87 | 451.972,56 | 1,09 | 171.031,44 | 111.913,87 | 451.972,56 | 1,30 | 171.031,44 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Vigilância Epidemiológica | 21.100,00 | 3.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.100,00 |
| EDUCAÇÃO | 1.073.193,20 | 1.141.240,68 | 508.301,02 | 892.312,28 | 2,16 | 248.928,40 | 225.544,42 | 609.555,68 | 1,75 | 531.685,00 |
| Ensino Fundamental | 621.350,00 | 768.997,48 | 442.715,07 | 630.642,16 | 1,53 | 138.355,32 | 159.958,47 | 347.885,56 | 1,00 | 421.111,92 |
| Educação Infantil | 400.243,20 | 320.643,20 | 58.853,73 | 234.908,56 | 0,57 | 85.734,64 | 58.853,73 | 234.908,56 | 0,68 | 85.734,64 |
| Educação de Jovens e Adultos | 12.300,00 | 12.300,00 | 976,66 | 3.906,64 | 0,01 | 8.393,36 | 976,66 | 3.906,64 | 0,01 | 8.393,36 |
| Educação Especial | 39.300,00 | 39.300,00 | 5.755,56 | 22.854,92 | 0,06 | 16.445,08 | 5.755,56 | 22.854,92 | 0,07 | 16.445,08 |
| CULTURA | 7.600,00 | 7.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.600,00 |
| Difusão Cultural | 7.600,00 | 7.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.600,00 |
| URBANISMO | 24.150,00 | 24.150,00 | 0,00 | 92,78 | 0,00 | 24.057,22 | 0,00 | 92,78 | 0,00 | 24.057,22 |
| Serviços Urbanos | 24.150,00 | 24.150,00 | 0,00 | 92,78 | 0,00 | 24.057,22 | 0,00 | 92,78 | 0,00 | 24.057,22 |
| AGRICULTURA | 162.600,00 | 122.600,00 | 17.639,22 | 75.925,00 | 0,18 | 46.675,00 | 17.639,22 | 75.925,00 | 0,22 | 46.675,00 |
| Extensão Rural | 162.600,00 | 122.600,00 | 17.639,22 | 75.925,00 | 0,18 | 46.675,00 | 17.639,22 | 75.925,00 | 0,22 | 46.675,00 |
| INDÚSTRIA | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 |
| Promoção Industrial | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 |
| TRANSPORTE | 103.500,00 | 103.500,00 | 16.907,69 | 70.441,54 | 0,17 | 33.058,46 | 16.907,69 | 70.441,54 | 0,20 | 33.058,46 |
| Transporte Rodoviário | 103.500,00 | 103.500,00 | 16.907,69 | 70.441,54 | 0,17 | 33.058,46 | 16.907,69 | 70.441,54 | 0,20 | 33.058,46 |
| DESPORTO E LAZER | 23.400,00 | 16.400,00 | 525,10 | 2.100,40 | 0,01 | 14.299,60 | 525,10 | 2.100,40 | 0,01 | 14.299,60 |
| Desporto Comunitário | 23.400,00 | 16.400,00 | 525,10 | 2.100,40 | 0,01 | 14.299,60 | 525,10 | 2.100,40 | 0,01 | 14.299,60 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 40.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 40.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**D1DF92F0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

| | | |
|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Entidade: 3018,18839 | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 10.402.000,00 | 6.181.340,71 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 5.159.500,00 | 2.810.137,20 |
| Ativo | 5.136.000,00 | 2.798.355,44 |
| Inativo | 20.000,00 | 9.439,84 |
| Pensionista | 3.500,00 | 2.341,92 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 3.850.000,00 | 2.438.553,79 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.850.000,00 | 2.438.553,79 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.392.500,00 | 932.649,72 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 246.000,00 | 168.722,68 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 1.146.500,00 | 763.927,04 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **9.255.500,00** | **5.417.413,67** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 1.701.029,79 | 1.701.029,79 | 1.700.726,79 |
| Aposentadorias | 0,00 | 1.503.560,13 | 1.503.560,13 | 1.503.560,13 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 197.469,66 | 197.469,66 | 197.166,66 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **1.701.029,79** | **1.701.029,79** | **1.700.726,79** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **9.255.500,00** | **3.716.383,88** | **3.716.383,88** | **3.716.686,88** |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 479,12 |
| Investimentos e Aplicações | 39.981.471,24 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)** | |
| Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **0,00** | | **0,00** | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)** |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | | | |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)** | |
| Contribuições dos Servidores | 15.478.500,00 | | 8.430.411,60 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **15.478.500,00** | | **8.430.411,60** | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | **15.478.500,00** | **8.430.411,60** | **8.430.411,60** | **8.430.411,60** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 19/09/2022, às 08:25:59. | | | | |
| [1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. | | | | |
| [2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada. | | | | |
| NOTA: | | | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**F8A6A2EC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 4º Bimestre/2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 55.811.017,17 | 40.106.473,81 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.395.729,00 | 4.473.745,85 |
| IPTU | 1.310.474,00 | 1.486.822,88 |
| ISS | 713.227,00 | 735.712,22 |
| ITBI | 477.441,00 | 502.812,97 |
| IRRF | 805.359,00 | 1.106.728,01 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.089.228,00 | 641.669,77 |
| Contribuições | 444.227,00 | 540.137,70 |
| Receita Patrimonial | 232.616,00 | 1.230.293,41 |
| Aplicações Financeiras (II) | 155.800,00 | 1.213.127,33 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 76.816,00 | 17.166,08 |
| Transferências Correntes | 50.659.902,17 | 33.694.463,62 |
| Cota-Parte do FPM | 16.336.023,84 | 11.386.264,60 |
| Cota-Parte do ICMS | 11.395.378,00 | 7.976.190,20 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.780.594,00 | 1.486.647,41 |
| Cota-Parte do ITR | 31.734,00 | 21.891,46 |
| Transferências da LC 87/1996 | 151.543,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 158.678,00 | 90.147,20 |
| Transferências do FUNDEB | 7.099.476,00 | 5.312.029,15 |
| Outras Transferências Correntes | 13.706.475,33 | 7.421.293,60 |
| Demais Receitas Correntes | 78.543,00 | 167.833,23 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 12.393,12 |
| Receitas Correntes Restantes | 78.543,00 | 155.440,11 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 55.655.217,17 | 38.880.953,36 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 8.818.475,88 | 5.340.962,14 |
| Operações de Crédito (VI) | 2.688.900,00 | 1.371.480,38 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 213.150,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 213.150,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.916.425,88 | 3.969.481,76 |
| Convênios | 2.518.023,88 | 407.186,34 |
| Outras Transferências de Capital | 3.398.402,00 | 3.562.295,42 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 6.129.575,88 | 3.969.481,76 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 61.784.793,05 | 42.850.435,12 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 4º Bimestre/2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 44.529.078,60 | 28.450.168,93 | 28.088.358,46 | 27.774.531,01 | 36.420,93 | 67.982,34 | 67.982,34 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 21.426.900,60 | 14.343.873,15 | 14.343.873,15 | 14.343.393,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 843.000,00 | 683.914,21 | 683.914,21 | 683.914,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 22.259.178,00 | 13.422.381,57 | 13.060.571,10 | 12.747.223,65 | 36.420,93 | 67.982,34 | 67.982,34 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 43.686.078,60 | 27.766.254,72 | 27.404.444,25 | 27.090.616,80 | 36.420,93 | 67.982,34 | 67.982,34 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 24.107.012,37 | 10.184.518,60 | 4.562.859,95 | 3.835.030,13 | 127.993,93 | 2.997.251,36 | 2.997.251,36 |
| Investimentos | 22.670.031,37 | 9.255.749,26 | 3.634.090,61 | 2.906.260,79 | 127.993,93 | 2.997.251,36 | 2.997.251,36 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 1.436.981,00 | 928.769,34 | 928.769,34 | 928.769,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 22.670.031,37 | 9.255.749,26 | 3.634.090,61 | 2.906.260,79 | 127.993,93 | 2.997.251,36 | 2.997.251,36 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 252.693,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 66.608.802,97 | 37.022.003,98 | 31.038.534,86 | 29.996.877,59 | 164.414,86 | 3.065.233,70 | 3.065.233,70 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | **9.623.908,97** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 53.120.998,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | Até 4º Bimestre/2022 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 1.212.803,75 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 294.748,91 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **10.541.963,81** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE | |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2021 (a) | Até 4º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 6.412.873,71 | 6.453.514,53 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 15.038.590,95 | 22.098.885,03 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 15.038.590,95 | 22.098.653,41 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 15.353.095,51 | 22.248.653,41 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 314.504,56 | 150.000,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 231,62 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (8.625.717,24) | (15.645.370,50) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **7.019.653,26** | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até 4º Bimestre/2022 | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 164.504,56 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 451.788,47 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **7.306.937,17** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **6.388.882,33** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8.079.598,26 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 8.079.598,26 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 19/09/2022, às 08:26:51. | | |
| [1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero" | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**CA3D027A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

| Prestação de Contas |
|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE |

| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto | | |
|---|---|---|
| R$ 1,00 | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.306.501,00 | 3.832.076,08 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.310.474,00 | 1.486.822,88 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 477.441,00 | 502.812,97 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 713.227,00 | 735.712,22 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 805.359,00 | 1.106.728,01 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 36.751.926,84 | 26.003.789,44 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 19.854.519,84 | 14.030.338,28 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 19.842.519,84 | 13.220.369,24 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 12.000,00 | 809.969,04 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 14.244.222,00 | 9.970.237,58 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 198.347,00 | 112.683,95 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 39.667,00 | 27.364,21 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.225.742,00 | 1.863.165,42 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 189.429,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **40.058.427,84** | **29.835.865,52** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **7.310.099,57** | **5.038.764,08** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **2.704.507,39** | **2.420.202,30** |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 7.218.038,39 | 5.346.841,26 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.099.476,00 | 5.346.841,26 |
| 6.1.1- Principal | 7.099.476,00 | 5.312.029,15 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 34.812,11 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 118.562,39 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 118.562,39 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1** | **(210.623,57)** | **273.265,07** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 164.083,85 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 164.083,85 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **5.510.925,11** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.587.033,20 | 4.089.580,61 | 4.089.580,61 | 4.089.580,61 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 2.169.543,20 | 2.168.001,86 | 2.168.001,86 | 2.168.001,86 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 2.417.490,00 | 1.921.578,75 | 1.921.578,75 | 1.921.578,75 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 2.034.855,19 | 1.375.727,06 | 1.268.534,04 | 1.268.534,04 | 107.193,02 |
| 11.1- Educação Infantil | 329.992,80 | 330.673,00 | 330.673,00 | 330.673,00 | 0,00 |
| 11.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 1.704.862,39 | 1.045.054,06 | 937.861,04 | 937.861,04 | 107.193,02 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **6.621.888,39** | **5.465.307,67** | **5.358.114,65** | **5.358.114,65** | **107.193,02** |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 4.089.580,61 | 4.089.580,61 | 4.089.580,61 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.461.745,28 | 5.354.552,26 | 5.354.552,26 | 107.193,02 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.742.788,88 | 4.089.580,61 | 4.089.580,61 | 76,49 |
| 20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 534.684,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 317.182,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 316.173,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 1.009,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 899.220,12 | 102.086,86 | 102.086,86 | 102.086,86 | 0,00 |
| 24.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.741.565,00 | 1.471.122,28 | 1.443.573,74 | 1.403.603,05 | 27.548,54 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **5.640.785,12** | **1.573.209,14** | **1.545.660,60** | **1.505.689,91** | **27.548,54** |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e)) | | | | | 6.900.212,86 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | 273.265,07 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | | | | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac)) | | | | | 36,35 |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | | | | | 6.626.911,44 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 7.458.966,38 | 6.626.911,44 | 22,21 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 263,19 | 226,84 | 226,84 | 36,35 | 0,00 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 263,19 | 226,84 | 226,84 | 36,35 | 0,00 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.317.064,72 | 399.779,33 |
| 35.1- Salário-Educação | 1.317.064,72 | 375.476,55 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 0,00 | 24.302,78 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 207.532,00 | 258.147,40 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | **1.524.596,72** | **657.926,73** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.603.077,72 | 2.498.674,86 | 2.498.674,86 | 2.498.674,86 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.124.991,00 | 904.688,80 | 904.688,80 | 834.791,12 | 0,00 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 117.400,00 | 45.477,91 | 45.477,91 | 45.477,91 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **5.845.468,72** | **3.448.841,57** | **3.448.841,57** | **3.378.943,89** | **0,00** |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 15.605.506,23 | 7.774.756,14 | 7.640.014,58 | 7.600.043,89 | 134.741,56 |
| 47.1- Despesas Correntes | 13.755.524,51 | 7.570.184,49 | 7.437.922,93 | 7.397.952,24 | 132.261,56 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 7.687.313,88 | 5.358.010,94 | 5.358.010,94 | 5.358.010,94 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 545.417,73 | 321.579,02 | 214.386,00 | 214.386,00 | 107.193,02 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 5.522.792,90 | 1.890.594,53 | 1.865.525,99 | 1.825.555,30 | 25.068,54 |
| 47.2- Despesas de Capital | 1.849.981,72 | 204.571,65 | 202.091,65 | 202.091,65 | 2.480,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.849.981,72 | 204.571,65 | 202.091,65 | 202.091,65 | 2.480,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 143.896,95 | 545.454,26 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 5.346.841,26 | 375.476,55 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 5.358.114,65 | 437.823,48 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 132.623,56 | 483.107,33 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 132.623,56 | 483.107,33 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 19/09/2022, às 09:11:34. | | |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021. | | |
| 10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO. | | |
| 11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício. | | |
| 12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior. | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**DAA55AEF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
|---|---|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Agosto** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 50.538.766,00 |
| Previsão Atualizada | 64.629.493,05 |
| Receitas Realizadas | 45.447.435,95 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 8.079.598,26 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 48.458.766,00 |
| Créditos Adicionais | 23.898.950,25 |
| Dotação Atualizada | 72.357.716,25 |
| Despesas Empenhadas | 41.315.490,58 |
| Despesas Liquidadas | 34.766.508,26 |
| Despesas Pagas | 33.724.850,99 |
| Superávit Orçamentário | 10.680.927,69 |
| **DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até Agosto** |
| Despesas Empenhadas | 41.315.490,58 |
| Despesas Liquidadas | 34.766.508,26 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Agosto** |
| Receita Corrente Líquida | 57.635.745,18 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Até Agosto** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 3.716.383,88 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 5.417.413,67 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.701.029,79 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.701.029,79 |
| Resultado Previdenciário | 3.716.383,88 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | **Resultado apurado Até Agosto(b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 9.796.950,16 | 0,00 |
| Resultado Primário | 53.120.998,00 | 9.623.908,97 | 18,12 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Canc. Até Agosto** | **Pag. Até Agosto** | **Saldo a pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 314.504,56 | 89,70 | 164.414,86 | 150.000,00 |
| Poder Executivo | 314.504,56 | 89,70 | 164.414,86 | 150.000,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 8.007.217,81 | 1.404.895,31 | 3.065.233,70 | 3.537.088,80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | 8.007.217,81 | 1.404.895,31 | 3.065.233,70 | 3.537.088,80 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 8.321.722,37 | 1.404.985,01 | 3.229.648,56 | 3.687.088,80 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até Agosto** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até Agosto** |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 6.626.911,44 | 25,00 | 22,21 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 4.089.580,61 | 70,00 | 76,49 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL** | | **Valor Apurado Até Agosto** | **Saldo Não Realizado** |
| Receita de Operação de Crédito | | 1.371.480,38 | 1.317.419,62 |
| Despesa de Capital Líquida | | 10.184.518,60 | 13.927.493,77 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | **Valor Apurado Até Agosto** | **Saldo a Realizar** |
|---|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 0,00 | 213.150,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 0,00 | 230.150,00 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até Agosto** | **Limite Constitucional Anual** | |
| | | **% Mínimo a Aplicar Exer.** | **% Aplicado Até Agosto** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 6.606.648,35 | 15,00 | 22,76 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 | | |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 19/09/2022, às 08:38:26. | | | |
| NOTA: | | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**989E3EC5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

| Relatório de Gestão Fiscal | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | R$ 1,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | **VALOR ATÉ 4º BIMESTRE** |
| Receita Corrente Líquida | | 57.635.745,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 56.682.636,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 55.879.111,18 |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 23.935.569,99 | 42,83 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 30.174.720,04 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 28.665.984,04 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 27.157.248,04 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | (15.645.370,50) | (27,60) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 68.019.163,42 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 12.470.179,96 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 9.052.657,79 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.960.537,78 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 19/09/2022, às 09:04:58. | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**43E1D7EB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até 4º Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.306.501,00 | 3.306.501,00 | 3.832.076,08 | 115,90 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.310.474,00 | 1.310.474,00 | 1.486.822,88 | 113,46 |
| IPTU | 1.134.399,00 | 1.134.399,00 | 1.167.809,33 | 102,95 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 176.075,00 | 176.075,00 | 319.013,55 | 181,18 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 477.441,00 | 477.441,00 | 502.812,97 | 105,31 |
| ITBI | 429.684,00 | 429.684,00 | 499.581,41 | 116,27 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 47.757,00 | 47.757,00 | 3.231,56 | 6,77 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 713.227,00 | 713.227,00 | 735.712,22 | 103,15 |
| ISS | 627.758,00 | 627.758,00 | 719.553,17 | 114,62 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 85.469,00 | 85.469,00 | 16.159,05 | 18,91 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 805.359,00 | 805.359,00 | 1.106.728,01 | 137,42 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 34.489.891,00 | 36.739.926,84 | 25.193.820,40 | 68,57 |
| Cota-Parte FPM | 17.592.484,00 | 19.842.519,84 | 13.220.369,24 | 66,63 |
| Cota-Parte ITR | 39.667,00 | 39.667,00 | 27.364,21 | 68,98 |
| Cota-Parte IPVA | 2.225.742,00 | 2.225.742,00 | 1.863.165,42 | 83,71 |
| Cota-Parte ICMS | 14.244.222,00 | 14.244.222,00 | 9.970.237,58 | 69,99 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 198.347,00 | 198.347,00 | 112.683,95 | 56,81 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 189.429,00 | 189.429,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 189.429,00 | 189.429,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **37.796.392,00** | **40.046.427,84** | **29.025.896,48** | **72,48** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 4º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 4º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 4º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 7.211.601,00 | 8.379.310,04 | 6.453.930,78 | 77,02 | 6.452.220,78 | 77,00 | 6.452.220,78 | 77,00 |
| Despesas Correntes | 7.188.151,00 | 8.343.397,96 | 6.452.070,78 | 77,33 | 6.451.860,78 | 77,33 | 6.451.860,78 | 77,33 |
| Despesas de Capital | 23.450,00 | 35.912,08 | 1.860,00 | 5,18 | 360,00 | 1,00 | 360,00 | 1,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 161.800,00 | 2.476.100,00 | 154.427,57 | 6,24 | 154.427,57 | 6,24 | 154.427,57 | 6,24 |
| Despesas Correntes | 155.450,00 | 157.750,00 | 152.883,50 | 96,92 | 152.883,50 | 96,92 | 152.883,50 | 96,92 |
| Despesas de Capital | 6.350,00 | 2.318.350,00 | 1.544,07 | 0,07 | 1.544,07 | 0,07 | 1.544,07 | 0,07 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 205.700,00 | 43.924,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 202.500,00 | 40.724,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.200,00 | 3.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **7.579.101,00** | **10.899.334,04** | **6.608.358,35** | **60,63** | **6.606.648,35** | **60,62** | **6.606.648,35** | **60,62** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 6.608.358,35 | 6.606.648,35 | 6.606.648,35 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **6.608.358,35** | **6.606.648,35** | **6.606.648,35** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | 4.353.884,47 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | 4.353.884,47 | | |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII)** | **2.254.473,88** | **2.252.763,88** | **2.252.763,88** |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **22,77** | **22,76** | - |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2]** |

| | | | | | | = 0 | | | | (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2022 | 4.353.884,47 | 6.608.358,35 | 2.254.473,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.254.473,88 |
| Empenhos de 2021 | 5.375.879,49 | 8.655.218,55 | 3.279.339,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.279.339,06 |
| Empenhos de 2020 | 4.211.441,29 | 5.454.816,32 | 1.243.375,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.243.375,03 |
| Empenhos de 2019 | 4.163.892,42 | 7.185.648,65 | 3.021.756,23 | 9.030,62 | 0,00 | 0,00 | 8.986,62 | 0,00 | 44,00 | 3.021.712,23 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 17.157.782,20 | 28.705.959,67 | 11.548.177,47 | 573.789,89 | 0,00 | 0,00 | 494.522,55 | 0,00 | 79.267,34 | 11.468.910,13 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 79.139,74 | 79.139,74 | 79.139,74 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **79.139,74** | **79.139,74** | **79.139,74** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 4º Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.261.573,00 | 5.316.811,00 | 3.863.551,96 | 72,67 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 3.209.098,00 | 4.814.336,00 | 3.188.751,96 | 66,23 |
| Proveniente dos Estados | 52.475,00 | 502.475,00 | 674.800,00 | 134,30 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 110.330,48 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **3.261.573,00** | **5.316.811,00** | **3.973.882,44** | **74,74** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até 4º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 4º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 4º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.582.149,00 | 5.854.866,35 | 2.365.878,77 | 40,41 | 2.295.410,21 | 39,21 | 2.209.451,45 | 37,74 |
| Despesas Correntes | 3.533.699,00 | 4.821.390,53 | 2.205.596,83 | 45,75 | 2.135.128,27 | 44,28 | 2.075.186,83 | 43,04 |
| Despesas de Capital | 48.450,00 | 1.033.475,82 | 160.281,94 | 15,51 | 160.281,94 | 15,51 | 134.264,62 | 12,99 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 1.545.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 1.545.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 83.379,93 | 83.353,03 | 99,97 | 83.353,03 | 99,97 | 83.353,03 | 99,97 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 83.379,93 | 83.353,03 | 99,97 | 83.353,03 | 99,97 | 83.353,03 | 99,97 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **3.582.149,00** | **7.483.246,28** | **2.449.231,80** | **32,73** | **2.378.763,24** | **31,79** | **2.292.804,48** | **30,64** |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até 4º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 4º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 4º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 10.793.750,00 | 14.234.176,39 | 8.819.809,55 | 61,96 | 8.747.630,99 | 61,46 | 8.661.672,23 | 60,85 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 161.800,00 | 4.021.100,00 | 154.427,57 | 3,84 | 154.427,57 | 3,84 | 154.427,57 | 3,84 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 205.700,00 | 127.303,93 | 83.353,03 | 65,48 | 83.353,03 | 65,48 | 83.353,03 | 65,48 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 11.161.250,00 | 18.382.580,32 | 9.057.590,15 | 49,27 | 8.985.411,59 | 48,88 | 8.899.452,83 | 48,41 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3] | 2.716.277,00 | 4.734.609,93 | 2.274.579,29 | 48,04 | 2.204.110,73 | 46,55 | 2.144.169,29 | 45,29 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 8.444.973,00 | 13.647.970,39 | 6.783.010,86 | 49,70 | 6.781.300,86 | 49,69 | 6.755.283,54 | 49,50 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 19/09/2022, às 09:18:23.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**EA30AB08

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2022 Período: Janeiro Até Agosto
Entidade: Consolidado
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009

| DETALHAMENTO DA DESPESA | | Dotação Inicial (a) | Créditos Adicionais (b) | Dotação Atualizada (c) = (a) + (b) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | % (g/c) | Saldo a Liquidar (c-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Janeiro Até Agosto (d) | Até Agosto (e) | Janeiro Até Agosto (f) | Até Agosto (g) | | |
| ATIVIDADES (II) | | | | | | | | | | |
| **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** | | | | | | | | | | |
| **0008.0243.0005.6000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** | | | | | | | | | | |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | 00000 | 15.600,00 | 0,00 | 15.600,00 | 9.848,17 | 9.848,17 | 9.848,17 | 9.848,17 | 63,13 | 5.751,83 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | 00504 | 4.850,00 | 0,00 | 4.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.850,00 |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | 10211 | 0,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 371,56 | 371,56 | 371,56 | 371,56 | 5,31 | 6.628,44 |
| 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos | 00000 | 3.950,00 | 0,00 | 3.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.950,00 |
| 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 00000 | 3.600,00 | 0,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 | 11.400,00 | 0,00 | 11.400,00 | 498,84 | 498,84 | 498,84 | 498,84 | 4,38 | 10.901,16 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00504 | 3.250,00 | 0,00 | 3.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.250,00 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00853 | 0,00 | 31.685,60 | 31.685,60 | 15.685,60 | 15.685,60 | 15.685,60 | 15.685,60 | 49,50 | 16.000,00 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 08790 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 08793 | 0,00 | 5.200,00 | 5.200,00 | 5.200,00 | 5.200,00 | 5.200,00 | 5.200,00 | 100,00 | 0,00 |
| 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente | 00000 | 8.400,00 | 0,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.400,00 |
| 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente | 00504 | 4.500,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 |
| 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente | 10211 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 620,00 | 620,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| **Total da Atividade** | | **55.550,00** | **46.885,60** | **102.435,60** | **32.224,17** | **32.224,17** | **31.604,17** | **31.604,17** | **30,85** | **70.831,43** |
| **0008.0243.0005.6001 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR** | | | | | | | | | | |
| 33171700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | 00000 | 65.200,00 | 0,00 | 65.200,00 | 62.386,23 | 62.386,23 | 62.386,23 | 62.386,23 | 95,68 | 2.813,77 |
| 33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | 00000 | 43.000,00 | 0,00 | 43.000,00 | 28.935,60 | 28.935,60 | 28.935,60 | 28.935,60 | 67,29 | 14.064,40 |
| 34471700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público | 00000 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 575,80 | 575,80 | 575,80 | 575,80 | 19,19 | 2.424,20 |
| **Total da Atividade** | | **111.200,00** | **0,00** | **111.200,00** | **91.897,63** | **91.897,63** | **91.897,63** | **91.897,63** | **82,64** | **19.302,37** |
| **0008.0243.0005.6002 - P.P DE COMBATE TRAB. INFANTIL E À PROF. DE ADOLESCENTES** | | | | | | | | | | |
| 33390300000000000000 - Material de consumo | 00000 | 17.500,00 | 0,00 | 17.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.500,00 |
| 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 | 3.450,00 | 0,00 | 3.450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.450,00 |
| **Total da Atividade** | | **20.950,00** | **0,00** | **20.950,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **20.950,00** |
| **total Unidade** | | **187.700,00** | **46.885,60** | **234.585,60** | **124.121,80** | **124.121,80** | **123.501,80** | **123.501,80** | **52,65** | **111.083,80** |
| **total Órgão** | | **187.700,00** | **46.885,60** | **234.585,60** | **124.121,80** | **124.121,80** | **123.501,80** | **123.501,80** | **52,65** | **111.083,80** |
| **Total das Atividades** | | **187.700,00** | **46.885,60** | **234.585,60** | **124.121,80** | **124.121,80** | **123.501,80** | **123.501,80** | **52,65** | **111.083,80** |
| TOTAL (III) = (I) + (II) | | **187.700,00** | **46.885,60** | **234.585,60** | **124.121,80** | **124.121,80** | **123.501,80** | **123.501,80** | **52,65** | **111.083,80** |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**2CCD8D78

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

Execução Orçamentária
Consolidação Geral da Despesa
LOA: 2022 Impressão por: Funcional Programática
Período de: 01/01/2022 Até: 31/08/2022

| Código | Descrição | Credito | | Despesa | | | | Saldo Orçamentário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Orçado | Suplementado | Empenhado | Liquidado | Pago | Liquidado a Pagar | |
| | | Anulado | Total | No Mês Acumulado | No Mês Acumulado | No Mês Acumulado | Acumulado Saldo a Pagar | |
| 0008 | Assistência Social | 647.580,00 | 101.278,00 | 312.867,64 | 303.293,41 | 282.792,30 | 20.501,11 | 408.290,36 |
| | | 27.700,00 | 721.158,00 | 312.867,64 | 303.293,41 | 282.792,30 | 30.075,34 | |
| 0008.0244 | Assistência Comunitária | 647.580,00 | 101.278,00 | 312.867,64 | 303.293,41 | 282.792,30 | 20.501,11 | 408.290,36 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 27.700,00 | 721.158,00 | 312.867,64 | 303.293,41 | 282.792,30 | 30.075,34 | |
| 0008.0244.0006 | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 647.580,00 | 101.278,00 | 312.867,64 | 303.293,41 | 282.792,30 | 20.501,11 | 408.290,36 |
| | | 27.700,00 | 721.158,00 | 312.867,64 | 303.293,41 | 282.792,30 | 30.075,34 | |
| **Total Geral:** | | **647.580,00** | **101.278,00** | **312.867,64** | **303.293,41** | **282.792,30** | **20.501,11** | **408.290,36** |
| | | **27.700,00** | **721.158,00** | **312.867,64** | **303.293,41** | **282.792,30** | **30.075,34** | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**B7CF759C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022**
**DISPENSA Nº 08/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: CRISTALMED – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 02.486.788/0001-13.
**OBJETO:** O objeto desse contrato é o cumprimento de tutela antecipada concedida nos autos nº 0003361-84.2022.8.16.0017, para aquisição de **MEDICAMENTO,** para atender ordem judicial em decisão proferida pelo Juiz da 1º vara da fazenda Pública de Maringá determinada a Fundação de Saúde.

| Item | Descritivo | Unid. | Marca | Quant | V. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Dupixent 300 mg/2ml (150mg/ml), 02 ampolas. | Caixa | Sanofi/ Avent | 01 | 12.364,00 | 12.364,00 |

**VALOR:** R$ 12.364,00 (doze mil trezentos e sessenta e quatro reais).
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Paiçandu, 19 de setembro de 2022.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**493E9E54

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nº : | 39 /2022 |
| b) Modalidade : | Pregão |
| c) Data Homologação : | 19/09/2022 |
| d) Objeto Homologado : | O presente instrumento visa contratação, através de Registro de Preços, para aquisições de kit para o dia dos do professor, que tem como Objetivo auxiliar no desenvolvimento de todo trabalho didático, registrar informações, planejamento de aulas, acompanhamento de tarefas diárias e para outras anotações imprescindíveis ao ambiente escolar de toda equipe pedagógica da Educação Infantil, Ensino |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor**
TANGO LTDA - ME

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PENCARD (CARD DRIVE) PERSONALIZADO 16 GB: DISPOSITIVO | | Ud | 450,000 | 36,7900 | 16.555,50 |
| ***Total:*** | | | | | | 16.555,50 |

**Fornecedor**
ECO STORE - PA. PRE. E CONV. LTDA

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: CAPA DURA: | | Ud | 450,000 | 36,5000 | 16.425,00 |
| 3 | BLOCO DE ANOTAÇÕES ECOLÓGICO: BLOCO PERSONALIZADO | | Ud | 455,000 | 15,8000 | 7.189,00 |
| 4 | ESTOJO GRANDE - TECIDO QUEOPS: CONFECCIONADO EM | | Ud | 450,000 | 27,5000 | 12.375,00 |
| ***Total:*** | | | | | | 35.989,00 |

Paiçandu,

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Dir. Presidente Fundação De Educação

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**6043B6A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO PP 59-2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nº : | 99 /2022 |
| b) Modalidade : | Pregão |
| c) Data Homologação : | 19/09/2022 |
| d) Objeto Homologado : | Aquisição de moveis, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor**
CAROL COMERCIAL LTDA - ME

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | MESA P/ REUNIÃO: EM MELANINA. ACABAMENTO EM PVC (MED. | | Ud | 4,000 | 580,0000 | 2.320,00 |
| 26 | BERÇO, MADEIRA TIPO SUCUPIRA HASTE METÁLICA PARA | | Ud | 5,000 | 401,0000 | 2.005,00 |
| 27 | COLCHÕES PARA BERÇO, DENSIDADE 18, IMPERMEÁVEL, | | Ud | 5,000 | 155,0000 | 775,00 |
| ***Total:*** | | | | | | 5.100,00 |

**Fornecedor**
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LONGARINA 3 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM | | Ud | 7,000 | 341,9000 | 2.393,30 |
| 3 | CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM ESTOFADO COR PRETA - | | Ud | 15,000 | 209,9000 | 3.148,50 |
| 10 | MESA INFANTIL EM MDF:04 CADEIRAS EM MDF. | | Ud | 5,000 | 510,0000 | 2.550,00 |
| 13 | CONJUNTO DE MESA DE PLÁSTICO COM 4 CADEIRAS POLTRONA | | Ud | 15,000 | 275,6000 | 4.134,00 |
| 21 | ESCADA BANQUETA ALUMÍNIO 3 DEGRAUS DOBRÁVEL | | Ud | 3,000 | 140,0000 | 420,00 |
| 32 | CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS. | | Ud | 2,000 | 397,0000 | 794,00 |
| ***Total:*** | | | | | | 13.439,80 |

**Fornecedor**
PR TELECOM COMERCIO E SERV. EIRELI EPP

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | MESAS ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L -CONJUNTO DE MESA EM | | Ud | 12,000 | 590,0000 | 7.080,00 |
| 6 | SUPORTE FIXO TV LED PLASMA LCD UNIVERSAL 13-70 POL | | Ud | 8,000 | 22,0000 | 176,00 |
| 8 | MESA DE ESCRITÓRIO: COR CASTANHO. MODELO COM 3 | | Ud | 5,000 | 399,0000 | 1.995,00 |
| 17 | ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS- | | Ud | 10,000 | 720,0000 | 7.200,00 |
| 22 | ESCADA ARTICULADA 4X4 MULTIFUNCIONAL 16 DEGRAUS | | Ud | 3,000 | 698,0000 | 2.094,00 |
| 33 | BALCÃO COM TAMPO: BALCÃO EM MDP 18MM COM 1,20 METROS, | | Ud | 5,000 | 555,0000 | 2.775,00 |
| 34 | JOGA DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES, ESTOFADO EM CORINO OU | | Ud | 3,000 | 1.400,0000 | 4.200,00 |
| ***Total:*** | | | | | | 25.520,00 |

**Fornecedor**
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CADEIRA PRESIDENTE: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU | | Ud | 10,000 | 378,0000 | 3.780,00 |
| 4 | CADEIRA FIXA - PÉ PALITO COURO ECOLÓGICO; COR: PRETA | | Ud | 30,000 | 118,5000 | 3.555,00 |
| 7 | MESA COM 4 CADEIRAS EM TUBO DE AÇO CARBONO E TINTA | | Ud | 3,000 | 550,0000 | 1.650,00 |
| 14 | ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO | | Ud | 15,000 | 280,0000 | 4.200,00 |
| 18 | ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 30CM 6 PRATELEIRAS CAPACIDADE | | Ud | 10,000 | 279,0000 | 2.790,00 |
| 28 | COLCHÕES PARA CAMA DE SOLTEIRO DENSIDADE 33, ESPUMA, | | Ud | 10,000 | 380,0000 | 3.800,00 |
| ***Total:*** | | | | | | 19.775,00 |

Paiçandu,

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**1243E311

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 69/2022 TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NEC**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório **Nº 131/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 69**/2022 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais

Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

| JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SERVIÇO DE REVESTIMENTO RESTAURAÇÃO E/OU FABRICAÇÃO DE POLTRONAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | UND | 20,00 | 399,33 | 7.986,60 |
| 2 | 1 | SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM CADEIRAS INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO. | PRESTAÇÃO DE SERVIÃÇOS | UND | 40,00 | 109,93 | 4.397,20 |
| 3 | 1 | SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 DE REVESTIMENTA DE COURVIN EM MACAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | UND | 20,00 | 296,00 | 5.920,00 |
| 4 | 1 | SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, EM GERAL, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | UND | 250,00 | 236,30 | 59.075,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 77.378,80 |

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$77.378,80 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 19/09/2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**15364F0D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 69/2022 TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARI**

**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório **Nº 131/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 69/**2022 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

| JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SERVIÇO DE REVESTIMENTO RESTAURAÇÃO E/OU FABRICAÇÃO DE POLTRONAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | UND | 20,00 | 399,33 | 7.986,60 |
| 2 | 1 | SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM CADEIRAS INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO. | PRESTAÇÃO DE SERVIÃÇOS | UND | 40,00 | 109,93 | 4.397,20 |
| 3 | 1 | SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 DE REVESTIMENTA DE COURVIN EM MACAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | UND | 20,00 | 296,00 | 5.920,00 |
| 4 | 1 | SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, EM GERAL, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | UND | 250,00 | 236,30 | 59.075,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 77.378,80 |

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$77.378,80 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 19/09/2022.

***NOEMI DE LIMA MOREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**6777B9E8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 25.994/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos treze dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PÃES,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| *EMPRESA: Abne de Arruda Maia - EPP* | |
| *CNPJ: 81.121.519/0001-20* | FONE/FAX: (41) 3423-4526 |
| *ENDEREÇO: Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 11 – Vila Portuária, Paranaguá/PR CEP: 83221-620* | |
| *REPRESENTANTE LEGAL: Abne de Arruda Maia* | |
| *CPF Nº: 784.175.389-68* | RG Nº: 4552614-3 SESP/PR |
| *E-MAIL: abnemaia@uol.com.br* | |

| ITEM | CÓD. | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54983 | KG | PÃO FRANCÊS 50GR. | Francês / Maia | 4.978 | R$ 13,97 | **R$ 69.542,66** |
| 2 | 1794 | KG | PÃO DE HAMBURGUER | Hamburguer / Maia | 165 | R$ 18,41 | **R$ 3.037,65** |
| 3 | 54985 | KG | PÃO DE CACHORRO QUENTE | Cachorro Quente / Maia | 206 | R$ 17,66 | **R$ 3.637,96** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **R$ 76.218,27** |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ABNE DE ARRUDA MAIA***
Abne De Arruda Maia - EPP

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**514B72AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022**

PROCESSO Nº 25.994/2022
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PÃES, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: Abne de Arruda Maia - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.121.519/0001-20**

| ITEM | CÓD. | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54983 | KG | PÃO FRANCÊS 50GR. | Francês / Maia | 4.978 | R$ 13,97 | **R$ 69.542,66** |
| 2 | 1794 | KG | PÃO DE HAMBURGUER | Hamburguer / Maia | 165 | R$ 18,41 | **R$ 3.037,65** |
| 3 | 54985 | KG | PÃO DE CACHORRO QUENTE | Cachorro Quente / Maia | 206 | R$ 17,66 | **R$ 3.637,96** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **R$ 76.218,27** |

Paranaguá/PR, 13 de setembro de 2022

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**7F2F7EBE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO Nº 005/2022**

**CONTRATO Nº 005/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
Processo Administrativo nº 015/2022

Contrato Administrativo que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA e a Empresa Serrana Engenharia LTDA**,** na forma abaixo:

**CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí/PR, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba,nº 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Mirador /PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.**

**CONTRATADA:** Serrana Engenharia Ltda**,** com sede à Rua Ottokar Doerffel, nº 841, bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, CNPJ nº 83.073.536/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Odair José Mannrich residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 592.121-0; e inscrito no CPF nº 348.090.589-72 .

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo , destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II destinado ao Consórcio CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

**1.2**. **DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

**1.2.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022 e seus anexos.

**1.2.2.** Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

**1.2.3.** A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**1.2.4.** Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS , DESCRIÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

**2.1.** Pelo(s) serviço(s)/produto(s), objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R$ 369.497,70 ( Trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos) para um período estimado de 06(seis) meses.

**2.2.** Descrição dos itens:

| ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA ( 6meses) | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 376,2 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO , DESTINAÇÃO E DIPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANO CLASSE II DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUA SENDO ESTE ENTE CONSORCIADO .** | Serrana Engenharia | R$ 328,50 | R$ 123.581,70 |
| **02** | 910,8 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO , DESTINAÇÃOE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANO CLASSE II DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ SENDO ESTE ENTE CONSORCIADO .** | Serrana Engenharia | R$ 270,00 | R$ 245.916,00 |
| **Valor Total Estimado R$ 369.497,70** | | | | | |

**2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**2.3.1**. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência.

**2.3.2.** Disponibilizar as caçambas em condições adequadas para o armazenamento dos resíduos sólidos urbanos até a destinação destes.

**2.3.3.** Responsabilizar-se pelo transbordo de acordo com legislações em vigor, em veículo especifico para essa finalidade evitando transtornos a administração pública e a população.

**2.3.4.**Para disposição final no aterro deve-se observar que este tenha a capacidade para recebimento dos resíduos e também todas as licenças necessárias para o funcionamento do local.

**2.3.4.1** Na disposição final realizadas por tecnologias alternativas a contratada deverá observar e comprovar a capacidade para recebimentos e processamento dos resíduos bem como apresentar a licença pertinente.

**2.3.5** Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

**2.3.6**. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

**2.3.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada com a contratante.

**2.3.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

**2.3.9.** Informar imediatamente ocorrências que possam resultar em atraso nos serviços a serem prestados.

**2.3.10**. Dispor da quantidade suficiente de equipamentos e funcionários para executar o objeto ora licitado.

**2.3.11**. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas, sob pena de multa diária.

**2.3.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

**2.3.13**. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

**3.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores designados;

**3.3.** Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

**3.4.** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação;

**3.5.** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**3.6.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**3.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**3.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO**

**4.1.** A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**4.2.** O Consórcio poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**4.3.** O Consórcio CICA poderá realizar alteração contratual, com as devidas justificativas , conforme art.65º da Lei nº 8.666/93.

**4.4.** Os preços são fixos , podendo ser reajustado após doze meses pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo; ainda a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.5**. O contrato resultante deste processo licitatório, não poderá ser transferido a terceiros, sem o breve consentimento do Consórcio CICA.

**4.6.**Caso a licitante apresente documentos de destinação, disposição ou transbordo em nome de empresas terceirizadas , a comprovação de vinculo deve ser encaminhada na assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços consistirão em locação de caçambas e transbordo com a posterior destinação final e disposição final em aterro devidamente licenciado.

**5.1.1.** Nos processos de destinação e disposição final poderão ser aceitas tecnologias alternativas ambientalmente adequadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente.

**5.2.** A contratada fornecera duas caçambas de aproximadamente 30m3 , que permanecerá em local indicado pela contratante, sendo que o transbordo dos resíduos acontecerá semanalmente ou a cada quinzena, conforme o caso.

**5.2.1.** Os resíduos sólidos recolhidos pela contratante serão transportados e depositados nas caçambas, e permanecerão armazenados até que a contratada realize o transbordo para um aterro sanitário licenciado.

**5.2.1.2.** Nos casos de utilização de tecnologia alternativa , a contratada deverá comprovar por meio de documentos que possui capacidade técnica e operacional para processar o resíduos produzidos pelos municípios atendidos pela presente licitação; informando também qual a forma da disposição final dos Rejeitos.

**5.2.2.** Os líquidos armazenados nas caçambas deverão ser descarregados no mesmo local de descarga dos resíduos, devendo ser respeitadas as orientações dos técnicos do local.

**5.2.2.1.** A contratada que utilize de tecnologia alternativa deverá apresentar a forma de destinação dos líquidos armazenado de acordo com item 3.2.2.

**5.3.** O Transbordo dos resíduos sólidos urbanos deve ser realizado em veiculo adequado para os serviços, destacando que as caçambas são de aproximadamente 30m3 (roll-on roll-off), exclusivo para o transporte da carga, dessa forma impedindo o derramamento de resíduos nas vias públicas e ademais.

**5.4.** A prestadora do serviço de destinação final dos resíduos sólidos deverá realizar a pesagem dos resíduos em balança da prestadora do serviço de destinação final ou indicar algum local para pesagem para confirmar a quantidade coletada e transportada.

**5.5**. A destinação e disposição dos resíduos sólidos deve respeitar a legislação vigente.

**5.6**. O serviço de destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbano classe II será feito em local de responsabilidade da prestadora de serviços contratada.

**5.7.** A prestadora dos serviços de destinação final deverá manter as instalações e equipamentos sempre em boas condições de uso e funcionamento.

**5.8.** O aterro sanitário deverá apresentar pelo menos vida útil condizente com prazo de vigência contratual, para receber os rejeitos oriundos da coleta de RSU no município de Amaporã e Santo Antônio do Caiuá pelo período mínimo de vigência do contrato de prestação do serviço.

**5.8.1.** Nos casos em que a disposição de rejeitos em aterros sanitários for economicamente inviável, poderão ser adotadas outras soluções, observadas normas técnicas e operacionais estabelecidas pelo órgão competente, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais.

**5.9**. O prestador de serviços deverá executar os serviços conforme as condições estabelecidas.

**5.10**. A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor Administrativo e Financeiro do CICA, diretamente a CONTRATADA responsável pelos colaboradores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ESTIMATIVA**

**6.1.** Os serviços de destinação final dos resíduos urbanos em aterro licenciado serão feitos com base nas toneladas produzidas por dia conforme abaixo:

Quantidade estimada de geração de RSU do município de Amaporã, 5,06 toneladas dias, sendo 151,8 toneladas mês.
Quantidade estimada de geração de RSU do município de Santo Antônio do Caiuá, 2,09 toneladas dias, sendo 62,7 toneladas mês.

**6.2.** O quantitativo refere-se a quantidades estimadas com base em pesagens realizadas e levantamento registrado no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CICA, estimando-se um acréscimo de 10% (dez por cento) para os períodos anormais, tais como final de ano e períodos festivos, os quais aumentam a produção de resíduos sólidos; bem como pode ocorrer variação no cotidiano

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PASSIVO AMBIENTAL**

**7.1.** Caberá a contratada para destinação final dos RSU a adequação à legislação e normas ambientais durante a vigência do Contrato, devendo assumir a responsabilidade por eventuais passivos ambientais oriundos direta ou indiretamente da disposição final dos resíduos sólidos no aterro, eximindo a contratante de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir
do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**8.1.2.** Para realização dos pagamentos da destinação final é necessário apresentar comprovante das pesagens realizadas.

**8.2**. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: admcica@gmail.com

**8.3**. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços são fixos , podendo ser reajustado após doze meses pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo; ainda a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93

**9.2.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.3** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**9.4** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Diretoria administrativa e financeira do CICA.

**9.5** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.5.1.** A contratada deverá apesentar ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos serviços, decorrentes de fatos supervenientes.

**9.6** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1. Os contratos registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo órgão participante quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

10.1.2. Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

10.1.3.Por relevante interesse do órgão participante, devidamente justificado;

10.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para os serviços constantes do registro de preços.

**10.3.** De acordo com a legislação em vigor , em especial Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1**. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00 e 7.892/2013:

**11.1.1**.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por uma razão não superior a 02 (dois) anos.

**11.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.1.3**. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

**11.1.3.1.** Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

**11.1.3.2**. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço/produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

**11.2**. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

**11.3.** Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**11.4.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os pagamentos resultantes desta Licitação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000233903900000 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DEMAIS COMPROVAÇÕES**
**13.1.** O recebimento e fiscalização será realizado pelos funcionários:
Alex de Oliveira – Técnico Ambiental - Fiscal de Contrato
Adelina Maria Külh – Bióloga - Fiscal de Contrato
Rodrigo Becegato de Sousa dos Santos – Engenheiro Ambiental - Gestor do Contrato
**13.2.** A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a fiscalização, podendo os fiscais acompanhar a pesagem realizada dos resíduos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente contrato sua validade se dará após a publicação da respectiva no Diário Oficial desta Administração pública e na página eletrônica: https://www.diariomunicipal.com.br/amp

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1**. O DETENTOR DO CONTRATO deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022.

**15.2**. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os serviços previstos na licitação sem breve consentimento do CICA .

**15.3**. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

**15.4**. Faz parte integrante deste contrato, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora do Contrato naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**15.5.** As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 05 de setembro de 2022.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente CICA

***OSVAL CÉSAR KULEVICZ***
Secretário Executivo CICA

***ODAIR JOSÉ MANNRICH***
Represente Contratado

***CÉSAR CLEIBER BARRETO***
Advogado CICA

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**24316853

---

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**
**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)**

**CONTRATO N° 001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.020**

**2° Termo Aditivo** do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de LINK PARA INTERNET, por fibra ótica, com velocidade de 100MB, devidamente instalada, com IP fixo, para atender a demanda da Paranavaí Previdência, com fornecimento dos equipamentos em comodato, materiais, utensílios e mão de obra necessária a instalação e manutenção sem custo adicional, para assegurar o bom funcionamento dos serviços contratados e, suporte técnico, que entre si celebram o **PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ** e **SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI,** na forma abaixo:
**CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Castro, 1925, Jardim Ibirapuera, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ nº 04.210.981/0001-52, neste ato devidamente representado pela sua Diretora Presidente **Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.197.662-6, inscrito no CPF/MF sob nº 323.592.509-06, brasileira, servidora publica, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.
**CONTRATADA: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI,** inscrita no CNPJ 12.693.643/0001-47, situada a Rua Luis Spigolon, nº 2150, Centro em Paranavaí - Paraná, neste ato representada por seu Proprietário, **Srº Luciano Machado,** RG 6.968.857-8 SSP/PR, CPF 019.819.709-83, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINAL:**

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de LINK PARA INTERNET, por fibra ótica, com velocidade de 100MB, devidamente instalada, com IP fixo, para atender a demanda da Paranavaí Previdência, com fornecimento dos equipamentos em comodato, materiais, utensílios e mão de obra necessária a instalação e manutenção sem custo adicional, para assegurar o bom funcionamento dos serviços contratados e, suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, conforme abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÁXIMO MENSAL (R$) | QUANT. ESTIMADA | VALOR MÁXIMO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01(UM) LINK PARA INTERNET, POR FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 100MB, DEVIDAMENTE INSTALADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM COMODATO E, SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 MESES. | R$ 128,70 | 12 MESES | R$ 1.544,40 |
| 02 | IP FIXO | R$ 76,07 | 12 meses | R$ 912,84 |
| **VALOR MÁXIMO TOTAL PARA ESTA LICITAÇÃO** | | **R$ 2.457,24 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)** | | |

No valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020, no valor global de **R$ 2.357,92 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO:**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos Serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **22 de setembro de 2023**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n° 001/2020.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação orçamentaria: **33.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO:**

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a Cláusula Quinta e Sexta do contrato original, o valor dos serviços passará a ser de **R$ 2.457,24 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, passando o valor global do contrato original para **R$ 7.073,08 (sete mil, e setenta e três reais e oito centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO N° 001/2020), datado de 22 de setembro de 2020.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO 2022.

***ROSELY NAVARRO RODRIGUES***
Diretora Presidente Do Paranavaí Previdência
Contratante

***LUCIANO MACHADO***
Proprietário Da Empresa Solução Network Provedor EIRELI.
Contratada

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
**Código Identificador:**1CB99667

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/10/2022.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAK3848 | 277490F000088693 | 19/08/2022 | 60503 |
| AAN2F80 | 277490F000088753 | 20/08/2022 | 60503 |
| ABB4459 | 277490F000088686 | 19/08/2022 | 60503 |
| ABE0B02 | 277490F000088872 | 23/08/2022 | 56732 |
| ACA5077 | 277490F000088900 | 23/08/2022 | 60503 |
| ACC4562 | 277490F000088809 | 21/08/2022 | 60503 |
| ADE1429 | 277490F000088789 | 21/08/2022 | 60503 |
| AED6H29 | 277490A000200650 | 04/08/2022 | 55412 |
| AER3E98 | 277490F000088742 | 20/08/2022 | 60503 |
| AET7H71 | 277490F000088663 | 19/08/2022 | 60503 |
| AFB2G37 | 277490F000088841 | 22/08/2022 | 60503 |
| AFM4868 | 277490F000088883 | 23/08/2022 | 60503 |
| AGH3F57 | 277490F000088792 | 21/08/2022 | 60503 |
| AGI6401 | 277490F000088806 | 21/08/2022 | 60503 |
| AGL5631 | 277490F000088738 | 20/08/2022 | 60503 |
| AGL6733 | 277490F000088617 | 18/08/2022 | 60503 |
| AGN8501 | 277490F000088664 | 19/08/2022 | 60503 |
| AGV3871 | 277490F000088656 | 19/08/2022 | 60503 |
| AHA8718 | 277490F000088788 | 21/08/2022 | 60503 |
| AHJ1585 | 277490F000088801 | 21/08/2022 | 60503 |
| AHO1226 | 277490F000088640 | 18/08/2022 | 60503 |
| AHO4512 | 277490F000088881 | 23/08/2022 | 60503 |
| AHP0370 | 277490F000088700 | 19/08/2022 | 60503 |
| AIA1500 | 277490F000088858 | 22/08/2022 | 60503 |
| AIA5G40 | 277490F000088761 | 20/08/2022 | 60503 |
| AIC3F04 | 277490A000200668 | 05/08/2022 | 55412 |
| AIF1038 | 277490F000088798 | 21/08/2022 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AJB2593 | 277490A000200670 | 05/08/2022 | 55412 |
| AJD7380 | 277490A000200642 | 04/08/2022 | 55412 |
| AJD7380 | 277490A000200653 | 04/08/2022 | 55412 |
| AJD7380 | 277490F000088777 | 21/08/2022 | 60503 |
| AJE1885 | 277490F000088622 | 18/08/2022 | 60503 |
| AJE9298 | 277490F000088765 | 21/08/2022 | 60503 |
| AJM0407 | 277490F000088785 | 21/08/2022 | 60503 |
| AJS7H27 | 277490F000088719 | 20/08/2022 | 60503 |
| AJW6A33 | 277490F000088770 | 21/08/2022 | 60503 |
| AJZ3849 | 277490F000088681 | 19/08/2022 | 60503 |
| AJZ3849 | 277490F000088690 | 19/08/2022 | 60503 |
| AJZ3849 | 277490F000088845 | 22/08/2022 | 60503 |
| AKC1048 | 277490A000200655 | 04/08/2022 | 55412 |
| AKF4863 | 277490F000088713 | 20/08/2022 | 60503 |
| AKF6594 | 277490F000088767 | 21/08/2022 | 60503 |
| AKH7111 | 277490F000088760 | 20/08/2022 | 60503 |
| AKM7139 | 277490F000088783 | 21/08/2022 | 60503 |
| AKN1986 | 277490F000088704 | 20/08/2022 | 60503 |
| AKR5174 | 277490F000088662 | 19/08/2022 | 60503 |
| AKS0C45 | 277490F000088848 | 22/08/2022 | 60503 |
| AKT6743 | 277490F000088892 | 23/08/2022 | 60503 |
| AKU3597 | 277490F000088705 | 20/08/2022 | 60503 |
| AKW6386 | 277490F000088797 | 21/08/2022 | 60503 |
| AKX8241 | 277490F000088902 | 23/08/2022 | 60503 |
| ALA4176 | 277490F000088831 | 22/08/2022 | 60503 |
| ALB3170 | 277490F000088657 | 19/08/2022 | 60503 |
| ALC5G71 | 277490F000088675 | 19/08/2022 | 60503 |
| ALC9383 | 277490F000088734 | 20/08/2022 | 60503 |
| ALF0J67 | 277490F000088837 | 22/08/2022 | 60503 |
| ALF9886 | 277490F000088615 | 18/08/2022 | 60503 |
| ALL9B02 | 277490F000088852 | 22/08/2022 | 60503 |
| ALR8E12 | 277490A000200661 | 04/08/2022 | 55412 |
| AME2902 | 277490A000200680 | 05/08/2022 | 55412 |
| AMJ0A65 | 277490F000088749 | 20/08/2022 | 60503 |
| AMM5741 | 277490F000088745 | 20/08/2022 | 60503 |
| AMQ7590 | 277490F000088766 | 21/08/2022 | 60503 |
| AMU8420 | 277490F000088633 | 18/08/2022 | 60503 |
| ANA8013 | 277490F000088860 | 22/08/2022 | 60503 |
| ANA8013 | 277490F000088660 | 19/08/2022 | 60503 |
| ANE5188 | 277490A000200682 | 05/08/2022 | 55412 |
| ANG0235 | 277490A000200669 | 05/08/2022 | 55412 |
| ANM0J32 | 277490A000200659 | 04/08/2022 | 55412 |
| ANP7E15 | 277490F000088814 | 21/08/2022 | 60503 |
| ANP8B35 | 277490F000088621 | 18/08/2022 | 60503 |
| AOD0449 | 277490F000088623 | 18/08/2022 | 56732 |
| AOI6537 | 277490F000088764 | 21/08/2022 | 60503 |
| AOM9A44 | 277490A000200678 | 05/08/2022 | 55412 |
| AOP4436 | 277490A000200681 | 05/08/2022 | 55412 |
| AOP4436 | 277490A000200660 | 04/08/2022 | 55412 |
| AOR8D22 | 277490F000088773 | 21/08/2022 | 60503 |
| AOS0956 | 277490F000088716 | 20/08/2022 | 60503 |
| AOU8A93 | 277490F000088889 | 23/08/2022 | 60503 |
| AOV5604 | 277490F000088619 | 18/08/2022 | 60503 |
| APC5J77 | 277490F000088873 | 23/08/2022 | 60503 |
| APC7059 | 277490F000088874 | 23/08/2022 | 60503 |
| APG3873 | 277490F000088729 | 20/08/2022 | 60503 |
| APH3989 | 277490F000088613 | 18/08/2022 | 60503 |
| APH3989 | 277490F000088780 | 21/08/2022 | 60503 |
| APH8815 | 277490F000088730 | 20/08/2022 | 60503 |
| APJ1716 | 277490F000088673 | 19/08/2022 | 60503 |
| APJ6529 | 277490F000088666 | 19/08/2022 | 60503 |
| APK6186 | 277490A000200674 | 05/08/2022 | 55412 |
| APQ3724 | 277490F000088655 | 19/08/2022 | 60503 |
| APQ3724 | 277490F000088696 | 19/08/2022 | 60503 |
| APQ3724 | 277490F000088759 | 20/08/2022 | 60503 |
| APU2654 | 277490F000088843 | 22/08/2022 | 60503 |
| AQB0960 | 277490F000088899 | 23/08/2022 | 60503 |
| AQG2319 | 277490A000200664 | 04/08/2022 | 55412 |
| AQG2319 | 277490A000200658 | 04/08/2022 | 55412 |
| AQG2319 | 277490A000200689 | 05/08/2022 | 55412 |
| AQL8115 | 277490F000088901 | 23/08/2022 | 60503 |
| AQM1142 | 277490F000088720 | 20/08/2022 | 60503 |
| AQM1142 | 277490F000088811 | 21/08/2022 | 60503 |
| AQW2C39 | 277490F000088863 | 23/08/2022 | 60503 |
| ARB8106 | 277490F000088740 | 20/08/2022 | 60503 |
| ARC8C90 | 277490F000088828 | 22/08/2022 | 60503 |
| ARF2E26 | 277490F000088676 | 19/08/2022 | 60503 |
| ARL1863 | 277490F000088757 | 20/08/2022 | 60503 |
| ARW2H51 | 277490F000088909 | 23/08/2022 | 60503 |
| ASD0837 | 277490F000088819 | 22/08/2022 | 60503 |
| ASD7737 | 277490F000088776 | 21/08/2022 | 60503 |
| ASH3218 | 277490F000088669 | 19/08/2022 | 60503 |
| ASJ8490 | 277490F000088869 | 23/08/2022 | 60503 |
| ASL7206 | 277490F000088682 | 19/08/2022 | 60503 |
| ASQ7G04 | 277490A000200657 | 04/08/2022 | 55412 |
| ATK8G68 | 277490F000088724 | 20/08/2022 | 60503 |
| ATP2I36 | 277490F000088756 | 20/08/2022 | 60503 |
| ATP9448 | 277490F000088886 | 23/08/2022 | 60503 |
| ATS3880 | 277490F000088721 | 20/08/2022 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATS3920 | 277490F000088864 | 23/08/2022 | 60503 |
| ATS5299 | 277490F000088796 | 21/08/2022 | 60503 |
| ATU1C75 | 277490F000088672 | 19/08/2022 | 60503 |
| AUA6C92 | 277490A000200648 | 04/08/2022 | 55412 |
| AUB8692 | 277490F000088878 | 23/08/2022 | 60503 |
| AUE2D77 | 277490F000088648 | 18/08/2022 | 60503 |
| AUG8E25 | 277490A000200663 | 04/08/2022 | 55412 |
| AUI0405 | 277490F000088782 | 21/08/2022 | 60503 |
| AUI0801 | 277490F000088813 | 21/08/2022 | 60503 |
| AUJ9929 | 277490F000088894 | 23/08/2022 | 60503 |
| AUL6H10 | 277490F000088763 | 21/08/2022 | 60503 |
| AUP2485 | 277490F000088888 | 23/08/2022 | 60503 |
| AUW7687 | 277490F000088634 | 18/08/2022 | 60503 |
| AUY6854 | 277490A000200654 | 04/08/2022 | 55412 |
| AUZ2594 | 277490F000088775 | 21/08/2022 | 60503 |
| AVB0824 | 277490F000088779 | 21/08/2022 | 60503 |
| AVB0G86 | 277490F000088810 | 21/08/2022 | 60503 |
| AVB6B51 | 277490F000088659 | 19/08/2022 | 60503 |
| AVG7158 | 277490F000088702 | 20/08/2022 | 60503 |
| AVH3848 | 277490F000088856 | 22/08/2022 | 60503 |
| AVQ2966 | 277490F000088671 | 19/08/2022 | 60503 |
| AVR7C73 | 277490F000088707 | 20/08/2022 | 60503 |
| AVU7663 | 277490F000088821 | 22/08/2022 | 60503 |
| AVU7663 | 277490F000088768 | 21/08/2022 | 60503 |
| AVU7663 | 277490F000088817 | 21/08/2022 | 60503 |
| AVU7663 | 277490F000088882 | 23/08/2022 | 60503 |
| AVU7663 | 277490F000088820 | 22/08/2022 | 60503 |
| AVU7663 | 277490F000088800 | 21/08/2022 | 60503 |
| AVV3D22 | 277490A000200685 | 05/08/2022 | 55412 |
| AVV6696 | 277490F000088645 | 18/08/2022 | 60503 |
| AWA1058 | 277490NIC0028911 | 06/08/2022 | 50020 |
| AWC3432 | 277490F000088786 | 21/08/2022 | 60503 |
| AWC8754 | 277490F000088649 | 18/08/2022 | 60503 |
| AWE2934 | 277490F000088722 | 20/08/2022 | 60503 |
| AWJ9748 | 277490A000200652 | 04/08/2022 | 55412 |
| AWL2322 | 277490F000088865 | 23/08/2022 | 60503 |
| AXB5E38 | 277490F000088836 | 22/08/2022 | 60503 |
| AXB7993 | 277490A000200641 | 04/08/2022 | 55412 |
| AXC2713 | 277490F000088708 | 20/08/2022 | 60503 |
| AXF3010 | 277490F000088706 | 20/08/2022 | 60503 |
| AXI0706 | 277490F000088825 | 22/08/2022 | 60503 |
| AXJ1060 | 277490F000088677 | 19/08/2022 | 60503 |
| AXJ9724 | 277490F000088626 | 18/08/2022 | 60503 |
| AXM9989 | 277490F000088614 | 18/08/2022 | 60503 |
| AXN2949 | 277490F000088639 | 18/08/2022 | 60503 |
| AXQ9192 | 277490A000200651 | 04/08/2022 | 55412 |
| AXT1642 | 277490F000088652 | 19/08/2022 | 60503 |
| AXU7A71 | 277490F000088857 | 22/08/2022 | 60503 |
| AXZ2559 | 277490F000088687 | 19/08/2022 | 60503 |
| AXZ2559 | 277490A000200649 | 04/08/2022 | 55412 |
| AXZ2559 | 277490A000200687 | 05/08/2022 | 55412 |
| AYA3348 | 277490F000088627 | 18/08/2022 | 60503 |
| AYF9740 | 277490F000088728 | 20/08/2022 | 60503 |
| AYR9961 | 277490F000088618 | 18/08/2022 | 60503 |
| AZB1853 | 277490A000200643 | 04/08/2022 | 55412 |
| AZC4G43 | 277490F000088847 | 22/08/2022 | 60503 |
| AZH9900 | 277490F000088854 | 22/08/2022 | 60503 |
| AZL1635 | 277490F000088830 | 22/08/2022 | 60503 |
| AZL1635 | 277490F000088859 | 22/08/2022 | 60503 |
| AZQ6530 | 277490A000200673 | 05/08/2022 | 55412 |
| AZT2J25 | 277490F000088794 | 21/08/2022 | 60503 |
| AZU2066 | 277490F000088658 | 19/08/2022 | 60503 |
| AZU7762 | 277490F000088771 | 21/08/2022 | 60503 |
| BAB4081 | 277490F000088871 | 23/08/2022 | 60503 |
| BAG3126 | 277490F000088827 | 22/08/2022 | 60503 |
| BAK1658 | 277490A000200679 | 05/08/2022 | 55412 |
| BAQ0356 | 277490F000088628 | 18/08/2022 | 60503 |
| BAQ2B05 | 277490F000088791 | 21/08/2022 | 60503 |
| BAV4024 | 277490F000088876 | 23/08/2022 | 60503 |
| BBB3A23 | 277490F000088670 | 19/08/2022 | 60503 |
| BBB3A23 | 277490F000088790 | 21/08/2022 | 60503 |
| BBB4J08 | 277490F000088879 | 23/08/2022 | 60503 |
| BBF5A89 | 277490F000088787 | 21/08/2022 | 60503 |
| BBG9112 | 277490F000088895 | 23/08/2022 | 60503 |
| BBI0552 | 277490F000088695 | 19/08/2022 | 60503 |
| BBL2658 | 277490F000088877 | 23/08/2022 | 60503 |
| BBL5659 | 277490F000088651 | 19/08/2022 | 60503 |
| BBS7963 | 277490F000088714 | 20/08/2022 | 60503 |
| BBT3H52 | 277490F000088866 | 23/08/2022 | 60503 |
| BBU2C08 | 277490F000088718 | 20/08/2022 | 60503 |
| BBU3H22 | 277490F000088683 | 19/08/2022 | 60503 |
| BCA2791 | 277490F000088824 | 22/08/2022 | 60503 |
| BCB2338 | 277490F000088650 | 18/08/2022 | 60503 |
| BCC7E07 | 277490F000088906 | 23/08/2022 | 60503 |
| BCE0F80 | 277490F000088784 | 21/08/2022 | 60503 |
| BCH6036 | 277490F000088769 | 21/08/2022 | 60503 |
| BCH6C94 | 277490F000088638 | 18/08/2022 | 60503 |
| BCJ4159 | 277490F000088727 | 20/08/2022 | 60503 |
| BCL7449 | 277490F000088812 | 21/08/2022 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCP0806 | 277490F000088620 | 18/08/2022 | 60503 |
| BCT3J71 | 277490F000088741 | 20/08/2022 | 60503 |
| BCU6A47 | 277490A000200690 | 05/08/2022 | 55412 |
| BCY2I30 | 277490F000088688 | 19/08/2022 | 60503 |
| BDE6A38 | 277490F000088725 | 20/08/2022 | 60503 |
| BDK1A19 | 277490A000200671 | 05/08/2022 | 55412 |
| BDP1D61 | 277490F000088835 | 22/08/2022 | 60503 |
| BDQ7B10 | 277490F000088762 | 20/08/2022 | 60503 |
| BDT6H79 | 277490F000088755 | 20/08/2022 | 60503 |
| BDT7I55 | 277490F000088890 | 23/08/2022 | 60503 |
| BDU6D28 | 277490F000088885 | 23/08/2022 | 60503 |
| BDV7C97 | 277490F000088629 | 18/08/2022 | 60503 |
| BDX8G25 | 277490F000088772 | 21/08/2022 | 60503 |
| BEC0F14 | 277490F000088842 | 22/08/2022 | 60503 |
| BEC8B21 | 277490A000200662 | 04/08/2022 | 55412 |
| BEJ4H75 | 277490F000088815 | 21/08/2022 | 60503 |
| BEK7E05 | 277490F000088668 | 19/08/2022 | 60503 |
| BEM9G16 | 277490F000088850 | 22/08/2022 | 60503 |
| BEP0H96 | 277490F000088723 | 20/08/2022 | 60503 |
| BEW8A52 | 277490F000088710 | 20/08/2022 | 60503 |
| BEY4A12 | 277490F000088635 | 18/08/2022 | 60503 |
| BEZ7716 | 277490F000088752 | 20/08/2022 | 60503 |
| BJE4J03 | 277490NIC0028909 | 06/08/2022 | 50020 |
| BKG6179 | 277490F000088754 | 20/08/2022 | 60503 |
| BMM6406 | 277490A000200677 | 05/08/2022 | 55412 |
| BNC6535 | 277490F000088839 | 22/08/2022 | 60503 |
| BNW8373 | 277490F000088631 | 18/08/2022 | 60503 |
| BSV6820 | 277490F000088751 | 20/08/2022 | 60503 |
| BTG3F80 | 277490F000088793 | 21/08/2022 | 60503 |
| BZE7020 | 277490F000088717 | 20/08/2022 | 60503 |
| CAE6F37 | 277490A000200683 | 05/08/2022 | 55412 |
| CAN9433 | 277490F000088891 | 23/08/2022 | 60503 |
| CEM7548 | 277490F000088896 | 23/08/2022 | 60503 |
| CJV2C20 | 277490A000200686 | 05/08/2022 | 55412 |
| CLC1335 | 277490F000088732 | 20/08/2022 | 60503 |
| CNW7792 | 277490F000088731 | 20/08/2022 | 56732 |
| CQY9710 | 277490F000088679 | 19/08/2022 | 60503 |
| CYB8886 | 277490A000200645 | 04/08/2022 | 55412 |
| CZQ2A09 | 277490F000088804 | 21/08/2022 | 60503 |
| DDP7060 | 277490F000088680 | 19/08/2022 | 60503 |
| DIC1216 | 277490F000088803 | 21/08/2022 | 60503 |
| DIY0J97 | 277490NIC0028912 | 06/08/2022 | 50020 |
| DMU1D24 | 277490F000088774 | 21/08/2022 | 60503 |
| DQI8083 | 277490F000088908 | 23/08/2022 | 60503 |
| DQK3G47 | 277490F000088715 | 20/08/2022 | 60503 |
| DTX1F12 | 277490F000088818 | 22/08/2022 | 60503 |
| DUM0F17 | 277490F000088743 | 20/08/2022 | 60503 |
| DVK7543 | 277490F000088875 | 23/08/2022 | 60503 |
| DWC5743 | 277490F000088907 | 23/08/2022 | 60503 |
| DXO4505 | 277490F000088861 | 22/08/2022 | 60503 |
| DYB3449 | 277490A000200647 | 04/08/2022 | 55412 |
| EDO4C14 | 277490NIC0028913 | 06/08/2022 | 50020 |
| EGO2515 | 277490F000088805 | 21/08/2022 | 60503 |
| EGO2515 | 277490A000200688 | 05/08/2022 | 55412 |
| ESH2165 | 277490F000088691 | 19/08/2022 | 60503 |
| EVJ1605 | 277490F000088884 | 23/08/2022 | 60503 |
| EYP9H95 | 277490A000200646 | 04/08/2022 | 55412 |
| FBR5I32 | 277490F000088689 | 19/08/2022 | 60503 |
| FBZ4605 | 277490F000088685 | 19/08/2022 | 60503 |
| FIS3F44 | 277490F000088840 | 22/08/2022 | 60503 |
| FJW4G91 | 277490F000088630 | 18/08/2022 | 60503 |
| FNR5J76 | 277490F000088912 | 23/08/2022 | 60503 |
| FPD4D39 | 277490F000088698 | 19/08/2022 | 60503 |
| FQO1I35 | 277490F000088795 | 21/08/2022 | 60503 |
| GCF4F90 | 277490A000200672 | 05/08/2022 | 55412 |
| GJL1D67 | 277490F000088897 | 23/08/2022 | 60503 |
| GVG2112 | 277490F000088880 | 23/08/2022 | 60503 |
| HFF0G79 | 277490F000088747 | 20/08/2022 | 60503 |
| IKQ2600 | 277490A000200667 | 05/08/2022 | 55412 |
| INR9F37 | 277490F000088692 | 19/08/2022 | 60503 |
| IWI0C86 | 277490F000088646 | 18/08/2022 | 60503 |
| IWI0C86 | 277490F000088632 | 18/08/2022 | 60503 |
| JMD8156 | 277490F000088697 | 19/08/2022 | 60503 |
| JQC7726 | 277490F000088808 | 21/08/2022 | 60503 |
| KAG5801 | 116100T000186751 | 18/08/2022 | 55250 |
| KYJ9085 | 277490F000088893 | 23/08/2022 | 60503 |
| LLC1227 | 277490F000088867 | 23/08/2022 | 60503 |
| LLK1747 | 277490F000088838 | 22/08/2022 | 60503 |
| LNA0726 | 277490F000088712 | 20/08/2022 | 60503 |
| LNZ4652 | 277490F000088910 | 23/08/2022 | 60503 |
| LXV3A06 | 277490F000088644 | 18/08/2022 | 60503 |
| LYP4648 | 277490F000088643 | 18/08/2022 | 60503 |
| MDD9707 | 277490F000088870 | 23/08/2022 | 60503 |
| MGX1142 | 277490F000088647 | 18/08/2022 | 60503 |
| MIF1F99 | 277490F000088904 | 23/08/2022 | 60503 |
| MLY8C57 | 277490F000088853 | 22/08/2022 | 60503 |
| MMA5336 | 277490F000088807 | 21/08/2022 | 60503 |
| MOE8G64 | 277490F000088624 | 18/08/2022 | 56732 |
| NCL2725 | 277490F000088832 | 22/08/2022 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NDX3I60 | 277490F000088816 | 21/08/2022 | 60503 |
| NDX3I60 | 277490F000088799 | 21/08/2022 | 60503 |
| NFT0A01 | 277490F000088637 | 18/08/2022 | 60503 |
| NRK4757 | 277490F000088667 | 19/08/2022 | 60503 |
| NUC8321 | 277490A000200676 | 05/08/2022 | 55412 |
| OJK1891 | 277490F000088833 | 22/08/2022 | 60503 |
| OQS3136 | 277490F000088733 | 20/08/2022 | 60503 |
| OVS3C92 | 277490F000088709 | 20/08/2022 | 60503 |
| OXK6E37 | 277490F000088849 | 22/08/2022 | 60503 |
| PKC7A97 | 277490F000088746 | 20/08/2022 | 60503 |
| PVA8H95 | 277490F000088737 | 20/08/2022 | 60503 |
| PVT3J41 | 277490F000088903 | 23/08/2022 | 60503 |
| PYA6235 | 277490F000088758 | 20/08/2022 | 60503 |
| PZR3H42 | 277490F000088914 | 23/08/2022 | 60503 |
| QID6J50 | 277490F000088641 | 18/08/2022 | 60503 |
| QNO9D70 | 277490F000088887 | 23/08/2022 | 60503 |
| QRF7E90 | 277490F000088778 | 21/08/2022 | 60503 |
| QUL7E02 | 277490F000088844 | 22/08/2022 | 60503 |
| RDZ7D35 | 277490F000088665 | 19/08/2022 | 60503 |
| RFN8J40 | 277490F000088726 | 20/08/2022 | 60503 |
| RHC3E36 | 277490F000088674 | 19/08/2022 | 60503 |
| RHC5I90 | 277490NIC0028910 | 06/08/2022 | 50020 |
| RHD9G07 | 277490F000088711 | 20/08/2022 | 60503 |
| RHE5I21 | 277490A000200656 | 04/08/2022 | 55412 |
| RHH5F06 | 277490F000088911 | 23/08/2022 | 60503 |
| RHH8H92 | 277490F000088642 | 18/08/2022 | 60503 |
| RHP1D79 | 277490F000088736 | 20/08/2022 | 60503 |
| RHT0F60 | 277490F000088744 | 20/08/2022 | 60503 |
| RHV7G11 | 277490F000088699 | 19/08/2022 | 60503 |
| RHZ4E05 | 277490F000088823 | 22/08/2022 | 60503 |
| RNS3J00 | 277490F000088846 | 22/08/2022 | 60503 |
| RTS9H81 | 277490F000088851 | 22/08/2022 | 60503 |
| RTY9G13 | 277490F000088684 | 19/08/2022 | 60503 |
| SDQ0J85 | 277490F000088739 | 20/08/2022 | 60503 |
| SDR2H24 | 277490F000088913 | 23/08/2022 | 60503 |
| SDS4G35 | 277490F000088701 | 19/08/2022 | 60503 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**276864AE

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2021**

**Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.908.023/0001-07, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço rua Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado,S/N, LOTE 19, CEP 87.701-970, neste ato representada por seu representante legal **EGLEIA FALAVINHA EREDIA SOUMAILLI**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº001/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses do Termo de Colaboração nº. **031/2021**, totalizando valor de 181.226,84 (cento e oitenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**1- PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL ELEMENTO |
|---|---|---|
| **1** | **Material de Consumo** | **R$ 88.442,01** |
| 1.1 | Alimentação | R$ 86.992,01 |
| 1.2 | Material de Limpeza | R$ 300,00 |
| 1.3 | Material de Escritório | R$ 1.150,00 |
| **2** | **Vencimentos e Salários** | **R$ 71.969,08** |
| 2.1 | Folha de Pagamento | R$ 33.748,17 |
| 2.2 | 13º Salários | R$ 7.425,72 |
| 2.3 | Férias | R$ 6.198,07 |
| 2.4 | INSS | R$ 15.466,00 |
| 2.5 | FGTS | R$ 3.627,61 |
| 2.6 | PIS | R$ 503,51 |
| 2.7 | Rescisão Trabalhista e Multa Rescisória | R$ 5.000,00 |
| **3** | **SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ** | **R$ 20.815,75** |
| 3.1 | Fornecimento de Água | R$ 1.291,78 |
| 3.2 | Fornecimento de Energia | R$ 10.457,97 |
| 3.3 | Serviços de Telefonia | R$ 200,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.4 | Serviços Contábeis | R$ 6.866,00 |
| 3.5 | Monitoramento e Segurança | R$ 2.000,00 |
| **TOTAL DE DESPESAS** | | **R$ 181.226,84** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **20/09/2022 a 20/03/2023.**

Paranavaí, 19 de setembro de 2022.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

***WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21.786

***EGLEIA FALAVINHA EREDIA SAUMAILLI***
Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí –SPAP

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**1A68C69A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### ANEXO 1 RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022 | | |
| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | |
| | **LIQUIDADAS (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 210.734.259,09 | - |
| Pessoal Ativo | 192.936.754,19 | - |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 166.348.759,29 | - |
| Obrigações Patronais | 26.587.994,90 | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 17.797.504,90 | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 16.692.767,14 | - |
| Pensões | 1.104.737,76 | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | - |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF) | 1.292.401,36 | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 1.280.684,58 | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 11.716,78 | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 209.441.857,73 | - |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 435.207.214,63 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | - | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 750.000,00 | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 434.457.214,63 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 209.441.857,73 | 48,21 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 260.674.328,78 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 247.640.612,34 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 234.606.895,90 | 54,00 |
| 1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| Nota: | | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**D6E198C6

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### ANEXO 2 RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2022 | | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 69.887.646,50 | 70.229.490,89 | 68.480.918,33 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 696.383,25 | 1.104.031,43 | 663.449,56 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 30.649.298,96 | 30.533.287,21 | 29.225.296,52 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Empréstimos | 30.604.885,99 | 28.638.969,87 | 27.489.181,58 | 0,00 |
| Internos | 30.604.885,99 | 28.638.969,87 | 27.489.181,58 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 44.412,97 | 1.894.317,34 | 1.736.114,94 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 44.412,97 | 446.080,87 | 287.878,47 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 1.448.236,47 | 1.448.236,47 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 38.541.964,29 | 38.592.172,25 | 38.592.172,25 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 134.173.503,06 | 173.828.040,05 | 156.972.660,84 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 114.104.482,76 | 151.905.519,44 | 133.009.292,64 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 120.944.350,64 | 155.971.214,21 | 137.715.224,19 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 6.790.637,85 | 1.046.400,30 | 1.259.039,10 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 49.230,03 | 3.019.294,47 | 3.446.892,45 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 20.069.020,30 | 21.922.520,61 | 23.963.368,20 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | (64.285.856,56) | (103.598.549,16) | (88.491.742,51) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 369.323.781,52 | 406.706.589,57 | 435.207.214,63 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 369.323.781,52 | 406.706.589,57 | 435.207.214,63 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 18,92 | 17,27 | 15,74 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (17,41) | (25,47) | (20,33) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%> | 443.188.537,82 | 488.047.907,48 | 522.248.657,56 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%> | 398.869.684,04 | 439.243.116,73 | 470.023.791,80 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 54.993.051,09 | 54.993.051,09 | 54.993.051,09 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 46.825.705,14 | 21.236.417,82 | 11.721.914,28 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".

Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**847AA568

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 3 RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2022 | | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) | | | | R$ 1,00 |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS(I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV) | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI) | 369.323.781,52 | 406.706.589,57 | 435.207.214,63 | - |
| (-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII) | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 369.323.781,52 | 406.706.589,57 | 435.207.214,63 | - |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | - | - | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22% | 81.251.231,93 | 89.475.449,71 | 95.745.587,22 | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80% | 73.126.108,74 | 80.527.904,74 | 86.171.028,50 | - |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | - | - | - | - |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | - | - | - | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII) | - | - | - | - |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**9E720800

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 4 RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2022 | | |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | - | - |
| Interna | - | - |
| Externa | - | - |
| Contratual | - | - |
| Interna | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | - | - |
| Externa | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | - | - |
| **TOTAL (III)** | - | - |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 435.207.214,63 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V) | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 435.207.214,63 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | - | - |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | - | - |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 69.633.154,34 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | 62.669.838,91 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 30.464.505,02 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamento de Dívidas | - | - |
| Tributos | - | - |
| Contribuições Previdenciárias | - | - |
| FGTS | - | - |
| Demais Contribuições Sociais | - | - |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | - | - |
| 1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. | | |
| No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**62455E51

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 5 RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Consolidado | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| Janeiro a Agosto 2022 | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)** | **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** | | | | **INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)** | **EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (APÓS AINSCRIÇÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)** |
| | | **Restos a Pagar Liquidados e Não** | | **Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)** | **Demais Obrigações Financeiras (e)** | | | | | |
| | | **Pagos De Exercícios Anteriores (b)** | **Do Exercício (c)** | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **45.641.702,87** | **3.902.215,54** | **-** | **4.152.035,51** | **(14.239.249,75)** | **-** | **51.826.701,57** | **-** | **-** | **51.826.701,57** |
| Recursos Não | 45.170.427,26 | 3.902.215,54 | - | 4.152.035,51 | (14.239.249,75) | - | 51.355.425,96 | - | - | 51.355.425,96 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Vinculados de Impostos | | | | | | | | | | |
| Outros Recursos não Vinculados | 471.275,61 | - | - | - | - | - | 471.275,61 | - | - | 471.275,61 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **90.905.050,10** | **(2.643.176,44)** | - | **7.569.878,77** | **17.986.337,76** | - | **67.992.010,01** | - | - | **67.992.010,01** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do FUNDEB | 1.539.337,20 | 58.472,70 | - | 109.637,69 | (15.870.868,19) | - | 17.242.095,00 | - | - | 17.242.095,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 5.210.777,55 | - | - | 397.751,52 | (22.138,10) | - | 4.835.164,13 | - | - | 4.835.164,13 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 33.621.148,36 | 957.267,27 | - | 15.026.517,35 | (8.937.871,63) | - | 26.575.235,37 | - | - | 26.575.235,37 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.727.974,58 | (1.087,05) | - | (4.612,77) | (130.932,15) | - | 1.864.606,55 | - | - | 1.864.606,55 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 551.134,01 | - | - | - | (3.022.266,21) | - | 3.573.400,22 | - | - | 3.573.400,22 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 42.952,83 | - | - | - | (4.514,92) | - | 47.467,75 | - | - | 47.467,75 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 5.273.361,00 | 219.964,78 | - | 1.029.278,00 | - | - | 4.024.118,22 | - | - | 4.024.118,22 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 304.577,60 | - | - | - | - | - | 304.577,60 | - | - | 304.577,60 |
| Recursos Extraorçamentários | 4.602.076,74 | (3.758.499,14) | - | - | 48.188.150,40 | - | (39.827.574,52) | - | - | (39.827.574,52) |
| Outros Recursos Vinculados | 38.031.710,23 | (119.295,00) | - | (8.988.693,02) | (2.213.221,44) | - | 49.352.919,69 | - | - | 49.352.919,69 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **136.546.752,97** | **1.259.039,10** | - | **11.721.914,28** | **3.747.088,01** | - | **119.818.711,58** | - | - | **119.818.711,58** |
| 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**92941190

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 6 RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| 2º QUADRIMESTRE DE 2022 | | |
| LRF, Art. 48 - Anexo 6 | | R$ 1,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE** |
| Receita Corrente líquida | | 435.207.214,63 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 435.207.214,63 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 434.457.214,63 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal DTP | 209.441.857,73 | 48,21 |
| Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00% | 260.674.328,78 | 60,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00% | 247.640.612,34 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00% | 234.606.895,90 | 54,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | (88.491.742,51) | (20,33) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 522.248.657,56 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | - | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 95.745.587,22 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 69.633.154,34 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de | - | - |
| Crédito por Antecipação da Receita | 30.464.505,02 | 7,00 |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**ADB70646

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 1 RREO 4º BIMESTRE/2022

| |
|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

**Balanço Orçamentário**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 479.216.052,60 | 500.057.704,91 | 75.213.984,30 | 15,04 | 325.280.050,94 | 65,05 | 174.777.653,97 |
| RECEITAS CORRENTES | 478.549.995,65 | 486.801.477,49 | 73.687.629,99 | 15,14 | 321.437.172,62 | 66,03 | 165.364.304,87 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 139.717.807,43 | 139.717.807,43 | 16.689.408,98 | 11,95 | 76.864.645,29 | 55,01 | 62.853.162,14 |
| Impostos | 125.665.524,73 | 125.665.524,73 | 15.190.519,82 | 12,09 | 65.514.816,20 | 52,13 | 60.150.708,53 |
| Taxas | 13.552.282,70 | 13.552.282,70 | 1.498.888,78 | 11,06 | 11.349.816,39 | 83,75 | 2.202.466,31 |
| Contribuição de Melhoria | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,38 | - | 12,70 | - | 499.987,30 |
| CONTRIBUIÇÕES | 21.992.697,52 | 21.992.697,52 | 4.021.654,13 | 18,29 | 13.495.492,39 | 61,36 | 8.497.205,13 |
| Contribuições Sociais | 14.804.478,78 | 14.804.478,78 | 2.360.854,06 | 15,95 | 7.970.314,88 | 53,84 | 6.834.163,90 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 7.188.218,74 | 7.188.218,74 | 1.660.800,07 | 23,10 | 5.525.177,51 | 76,86 | 1.663.041,23 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 5.771.173,92 | 5.814.816,14 | 4.369.160,59 | 75,14 | 20.270.737,36 | 348,60 | (14.455.921,22) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 650.000,00 | 650.000,00 | 137.395,83 | 21,14 | 543.076,07 | 83,55 | 106.923,93 |
| Valores Mobiliários | 5.121.173,92 | 5.164.816,14 | 4.231.764,76 | 81,93 | 14.748.965,93 | 285,57 | (9.584.149,79) |
| Cessão de Direitos | - | - | - | - | 4.978.695,36 | - | (4.978.695,36) |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 75.000,00 | 75.000,00 | - | - | - | - | 75.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.252.452,95 | 3.252.452,95 | 161.017,33 | 4,95 | 631.303,79 | 19,41 | 2.621.149,16 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.252.452,95 | 1.252.452,95 | - | - | 184.611,00 | 14,74 | 1.067.841,95 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 250.000,00 | 250.000,00 | 79.694,07 | 31,88 | 225.825,65 | 90,33 | 24.174,35 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | 81.323,26 | 4,65 | 220.867,14 | 12,62 | 1.529.132,86 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 305.061.327,79 | 313.269.167,41 | 47.039.996,83 | 15,02 | 203.707.154,67 | 65,03 | 109.562.012,74 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 148.336.934,96 | 149.263.443,34 | 26.168.264,81 | 17,53 | 100.107.170,74 | 67,07 | 49.156.272,60 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 101.965.142,80 | 102.965.142,80 | 12.009.660,92 | 11,66 | 64.041.739,11 | 62,20 | 38.923.403,69 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 130.065,36 | 130.065,36 | 15.502,72 | 11,92 | 49.595,58 | 38,13 | 80.469,78 |
| Transferências de Instituições Privadas | 2.545.500,00 | 2.545.500,00 | 138.884,94 | 5,46 | 372.543,88 | 14,64 | 2.172.956,12 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 51.897.200,99 | 58.178.532,23 | 8.576.653,80 | 14,74 | 37.551.155,96 | 64,54 | 20.627.376,27 |
| Demais Transferências Correntes | 186.483,68 | 186.483,68 | 131.029,64 | 70,26 | 1.584.949,40 | 849,91 | (1.398.465,72) |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.679.536,04 | 2.679.536,04 | 1.406.392,13 | 52,49 | 6.467.839,12 | 241,38 | (3.788.303,08) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 2.131.148,31 | 2.131.148,31 | 714.403,80 | 33,52 | 2.846.854,58 | 133,58 | (715.706,27) |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 300.000,00 | 300.000,00 | 69.187,29 | 23,06 | 866.635,02 | 288,88 | (566.635,02) |
| Demais Receitas Correntes | 248.387,73 | 248.387,73 | 622.801,04 | 250,74 | 2.754.349,52 | 1.108,89 | (2.505.961,79) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 666.056,95 | 13.256.227,42 | 1.526.354,31 | 11,51 | 3.842.878,32 | 28,99 | 9.413.349,10 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | 9.500.000,00 | - | - | - | - | 9.500.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | 9.500.000,00 | - | - | - | - | 9.500.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 666.056,95 | 666.056,95 | - | - | - | - | 666.056,95 |
| Alienação de Bens Móveis | 666.056,95 | 666.056,95 | - | - | - | - | 666.056,95 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | - | 3.090.170,47 | 1.526.354,31 | 49,39 | 3.842.878,32 | 124,36 | (752.707,85) |
| Transferências da União e de suas Entidades | - | 467.420,47 | 257.800,00 | 55,15 | 501.150,00 | 107,22 | (33.729,53) |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | 2.622.750,00 | 1.268.554,31 | 48,37 | 3.341.728,32 | 127,41 | (718.978,32) |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 20.783.947,40 | 20.783.947,40 | 4.073.237,48 | 19,60 | 16.106.336,65 | 77,49 | 4.677.610,75 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 500.000.000,00 | 520.841.652,31 | 79.287.221,78 | 15,22 | 341.386.387,59 | 65,55 | 179.455.264,72 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 500.000.000,00 | 520.841.652,31 | 79.287.221,78 | 15,86 | 341.386.387,59 | 68,28 | 179.455.264,72 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 500.000.000,00 | 520.841.652,31 | 79.287.221,78 | 15,86 | 341.386.387,59 | 68,28 | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 81.592.689,07 | - | - | 81.592.689,07 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 81.592.689,07 | - | - | 81.592.689,07 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 471.973.512,16 | 612.557.757,19 | 78.410.911,82 | 302.509.644,02 | 310.048.113,17 | 76.102.039,12 | 265.668.316,47 | 346.889.440,72 | 261.706.109,74 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 410.244.062,42 | 444.106.930,68 | 69.828.172,02 | 257.778.369,85 | 186.328.560,83 | 66.174.115,48 | 234.426.109,83 | 209.680.820,85 | 232.144.364,59 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 226.098.458,52 | 231.477.887,23 | 35.479.921,26 | 136.374.577,46 | 95.103.309,77 | 34.645.969,11 | 135.495.775,15 | 95.982.112,08 | 134.709.237,91 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 1.550.000,00 | 4.300.000,00 | 817.662,85 | 2.948.846,10 | 1.351.153,90 | 840.261,41 | 2.948.846,10 | 1.351.153,90 | 2.948.846,10 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 182.595.603,90 | 208.329.043,45 | 33.530.587,91 | 118.454.946,29 | 89.874.097,16 | 30.687.884,96 | 95.981.488,58 | 112.347.554,87 | 94.486.280,58 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 60.247.449,74 | 166.968.826,51 | 8.582.739,80 | 44.731.274,17 | 122.237.552,34 | 9.927.923,64 | 31.242.206,64 | 135.726.619,87 | 29.561.745,15 | - |
| INVESTIMENTOS | 53.147.449,74 | 159.298.826,51 | 7.690.769,70 | 40.881.825,45 | 118.417.001,06 | 9.035.953,54 | 27.392.757,92 | 131.906.068,59 | 25.712.296,43 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 7.100.000,00 | 7.670.000,00 | 891.970,10 | 3.849.448,72 | 3.820.551,28 | 891.970,10 | 3.849.448,72 | 3.820.551,28 | 3.849.448,72 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.482.000,00 | 1.482.000,00 | - | - | 1.482.000,00 | - | - | 1.482.000,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 27.576.487,84 | 28.155.009,52 | 5.234.398,99 | 18.572.247,66 | 9.582.761,86 | 3.598.586,51 | 16.391.164,37 | 11.763.845,15 | 14.837.379,39 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 499.550.000,00 | 640.712.766,71 | 83.645.310,81 | 321.081.891,68 | 319.630.875,03 | 79.700.625,63 | 282.059.480,84 | 358.653.285,87 | 276.543.489,13 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 350.000,00 | 50.000,00 | - | - | 50.000,00 | - | - | 50.000,00 | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | 350.000,00 | 50.000,00 | - | - | 50.000,00 | - | - | 50.000,00 | - | - |
| Dívida Contratual | 350.000,00 | 50.000,00 | - | - | 50.000,00 | - | - | 50.000,00 | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 499.900.000,00 | 640.762.766,71 | 83.645.310,81 | 321.081.891,68 | 319.680.875,03 | 79.700.625,63 | 282.059.480,84 | 358.703.285,87 | 276.543.489,13 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 20.304.495,91 | - | - | 59.326.906,75 | - | 64.842.898,46 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 499.900.000,00 | 640.762.766,71 | 83.645.310,81 | 341.386.387,59 | - | 79.700.625,63 | 341.386.387,59 | 358.703.285,87 | 341.386.387,59 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 20.783.947,40 | 20.783.947,40 | 4.073.237,48 | 19,60 | 16.106.336,65 | 77,49 | 4.677.610,75 |
| RECEITAS CORRENTES | 20.783.947,40 | 20.783.947,40 | 4.073.237,48 | 19,60 | 16.106.336,65 | 77,49 | 4.677.610,75 |
| CONTRIBUIÇÕES | 17.064.762,83 | 17.064.762,83 | 2.982.695,84 | 17,48 | 11.744.170,03 | 68,82 | 5.320.592,80 |
| Contribuições Sociais | 17.064.762,83 | 17.064.762,83 | 2.982.695,84 | 17,48 | 11.744.170,03 | 68,82 | 5.320.592,80 |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.719.184,57 | 3.719.184,57 | 1.090.541,64 | 29,32 | 4.362.166,62 | 117,29 | (642.982,05) |
| Demais Receitas Correntes | 3.719.184,57 | 3.719.184,57 | 1.090.541,64 | 29,32 | 4.362.166,62 | 117,29 | (642.982,05) |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 27.576.487,84 | 28.155.009,52 | 5.234.398,99 | 18.572.247,66 | 9.582.761,86 | 3.598.586,51 | 16.391.164,37 | 11.763.845,15 | 14.837.379,39 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 27.576.487,84 | 28.155.009,52 | 5.234.398,99 | 18.572.247,66 | 9.582.761,86 | 3.598.586,51 | 16.391.164,37 | 11.763.845,15 | 14.837.379,39 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.033.237,93 | 21.611.759,61 | 3.053.315,70 | 12.028.997,75 | 9.582.761,86 | 3.053.315,70 | 12.028.997,75 | 9.582.761,86 | 10.475.212,77 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.543.249,91 | 6.543.249,91 | 2.181.083,29 | 6.543.249,91 | - | 545.270,81 | 4.362.166,62 | 2.181.083,29 | 4.362.166,62 | - |
| 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**A950F0A3

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 2 RREO 4º BIMESTRE/2022

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção** | | | | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **472.423.512,16** | **612.707.757,19** | **78.410.911,82** | **302.509.644,02** | **94,22** | **310.198.113,17** | **76.102.039,12** | **265.668.316,47** | **94,19** | **347.039.440,72** |
| Legislativa | 10.435.000,00 | 10.435.000,00 | 1.040.307,92 | 3.784.729,11 | 1,18 | 6.650.270,89 | 985.301,45 | 3.494.274,48 | 1,24 | 6.940.725,52 |
| Ação Legislativa | 10.435.000,00 | 10.435.000,00 | 1.040.307,92 | 3.784.729,11 | 1,18 | 6.650.270,89 | 985.301,45 | 3.494.274,48 | 1,24 | 6.940.725,52 |
| Judiciária | 332.000,00 | 307.000,00 | 40.830,44 | 140.376,46 | 0,04 | 166.623,54 | 41.151,20 | 138.697,22 | 0,05 | 168.302,78 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 332.000,00 | 307.000,00 | 40.830,44 | 140.376,46 | 0,04 | 166.623,54 | 41.151,20 | 138.697,22 | 0,05 | 168.302,78 |
| Essencial à Justiça | 1.081.444,00 | 2.018.444,00 | 561.654,85 | 1.920.911,65 | 0,60 | 97.532,35 | 599.184,13 | 1.918.066,20 | 0,68 | 100.377,80 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 1.081.444,00 | 2.018.444,00 | 561.654,85 | 1.920.911,65 | 0,60 | 97.532,35 | 599.184,13 | 1.918.066,20 | 0,68 | 100.377,80 |
| Administração | 21.483.249,68 | 28.277.733,82 | 3.452.525,78 | 15.951.173,13 | 4,97 | 12.326.560,69 | 3.424.836,05 | 13.566.014,38 | 4,81 | 14.711.719,44 |
| Planejamento e Orçamento | 418.776,00 | 433.776,00 | 50.922,84 | 192.701,20 | 0,06 | 241.074,80 | 50.922,84 | 192.701,20 | 0,07 | 241.074,80 |
| Administração Geral | 13.177.173,08 | 20.170.937,83 | 2.159.284,03 | 10.849.371,84 | 3,38 | 9.321.565,99 | 2.278.308,06 | 8.732.160,55 | 3,10 | 11.438.777,28 |
| Administração Financeira | 1.962.000,00 | 1.749.919,39 | 209.208,38 | 823.321,20 | 0,26 | 926.598,19 | 190.055,30 | 794.135,60 | 0,28 | 955.783,79 |
| Controle Interno | 320.000,00 | 220.000,00 | 16.655,22 | 85.874,50 | 0,03 | 134.125,50 | 16.615,22 | 85.834,50 | 0,03 | 134.165,50 |
| Formação de Recursos Humanos | 3.195.961,00 | 3.195.961,00 | 545.659,56 | 2.488.889,05 | 0,78 | 707.071,95 | 572.440,72 | 2.435.747,47 | 0,86 | 760.213,53 |
| Administração de Receitas | 1.593.000,00 | 1.527.800,00 | 327.352,62 | 971.877,60 | 0,30 | 555.922,40 | 192.319,18 | 820.634,32 | 0,29 | 707.165,68 |
| Comunicação Social | 759.339,60 | 942.339,60 | 143.443,13 | 539.137,74 | 0,17 | 403.201,86 | 124.174,73 | 504.800,74 | 0,18 | 437.538,86 |
| Defesa Civil | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Assistência Comunitária | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 30.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Segurança Pública | 718.000,00 | 1.012.000,00 | 269.168,49 | 657.650,56 | 0,20 | 354.349,44 | 181.234,19 | 532.432,95 | 0,19 | 479.567,05 |
| Defesa Civil | 368.000,00 | 362.000,00 | 19.175,23 | 68.961,78 | 0,02 | 293.038,22 | 27.294,23 | 57.377,47 | 0,02 | 304.622,53 |
| Informação e Inteligência | 350.000,00 | 650.000,00 | 249.993,26 | 588.688,78 | 0,18 | 61.311,22 | 153.939,96 | 475.055,48 | 0,17 | 174.944,52 |
| Assistência Social | 17.261.456,36 | 20.599.608,69 | 1.512.563,77 | 9.039.551,06 | 2,82 | 11.560.057,63 | 2.143.598,38 | 7.780.363,34 | 2,76 | 12.819.245,35 |
| Assistência ao Idoso | 659.228,00 | 471.228,00 | 0,00 | 51.428,00 | 0,02 | 419.800,00 | 0,00 | 49.228,00 | 0,02 | 422.000,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 342.000,00 | 40.922,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.922,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.922,84 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 3.894.322,85 | 5.045.224,64 | 358.828,46 | 1.057.158,77 | 0,33 | 3.988.065,87 | 375.581,25 | 1.010.431,45 | 0,36 | 4.034.793,19 |
| Assistência Comunitária | 12.240.905,51 | 14.917.233,21 | 1.153.735,31 | 7.930.964,29 | 2,47 | 6.986.268,92 | 1.768.017,13 | 6.720.703,89 | 2,38 | 8.196.529,32 |
| Habitação Rural | 125.000,00 | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| Previdência Social | 39.877.800,00 | 39.877.800,00 | 2.631.477,21 | 11.124.782,90 | 3,46 | 28.753.017,10 | 2.644.169,04 | 11.085.243,97 | 3,93 | 28.792.556,03 |
| Previdência do Regime Estatutário | 39.877.800,00 | 39.877.800,00 | 2.631.477,21 | 11.124.782,90 | 3,46 | 28.753.017,10 | 2.644.169,04 | 11.085.243,97 | 3,93 | 28.792.556,03 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Saúde | 171.621.098,00 | 184.437.725,52 | 31.339.648,09 | 112.319.422,79 | 34,98 | 72.118.302,73 | 28.147.417,06 | 100.966.421,57 | 35,80 | 83.471.303,95 |
| Administração Geral | 0,00 | 163.632,00 | 163.621,80 | 163.621,80 | 0,05 | 10,20 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,04 | 43.632,00 |
| Atenção Básica | 57.403.951,94 | 65.963.252,52 | 10.060.902,88 | 38.311.245,73 | 11,93 | 27.652.006,79 | 8.557.651,07 | 35.827.320,19 | 12,70 | 30.135.932,33 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 97.898.289,77 | 101.830.393,35 | 18.804.789,84 | 66.020.873,70 | 20,56 | 35.809.519,65 | 17.006.091,16 | 57.948.444,34 | 20,54 | 43.881.949,01 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 8.448.456,29 | 9.151.667,21 | 1.331.678,73 | 4.828.686,26 | 1,50 | 4.322.980,95 | 1.517.319,47 | 4.237.317,52 | 1,50 | 4.914.349,69 |
| Vigilância Sanitária | 3.160.400,00 | 3.584.780,44 | 810.775,71 | 1.851.835,09 | 0,58 | 1.732.945,35 | 768.962,68 | 1.765.336,28 | 0,63 | 1.819.444,16 |
| Vigilância Epidemiológica | 4.710.000,00 | 3.744.000,00 | 167.879,13 | 1.143.160,21 | 0,36 | 2.600.839,79 | 177.392,68 | 1.068.003,24 | 0,38 | 2.675.996,76 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 2.104.500,00 | 1.772.820,00 | 328.864,32 | 887.055,58 | 0,28 | 885.764,42 | 200.076,35 | 628.204,73 | 0,22 | 1.144.615,27 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 144.000,00 | 424.000,00 | 65.058,13 | 160.947,59 | 0,05 | 263.052,41 | 46.620,13 | 141.433,05 | 0,05 | 282.566,95 |
| Empregabilidade | 1.960.500,00 | 1.348.820,00 | 263.806,19 | 726.107,99 | 0,23 | 622.712,01 | 153.456,22 | 486.771,68 | 0,17 | 862.048,32 |
| Educação | 92.821.133,21 | 122.265.921,17 | 15.895.376,21 | 61.793.210,21 | 19,25 | 60.472.710,96 | 15.168.791,25 | 57.454.593,47 | 20,37 | 64.811.327,70 |
| Ensino Fundamental | 40.586.396,17 | 58.936.454,81 | 4.050.499,03 | 28.221.833,21 | 8,79 | 30.714.621,60 | 3.521.907,96 | 25.655.390,94 | 9,10 | 33.281.063,87 |
| Ensino Superior | 637.370,00 | 506.485,86 | 20.820,00 | 42.455,26 | 0,01 | 464.030,60 | 17.757,24 | 37.656,64 | 0,01 | 468.829,22 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação Infantil | 40.575.767,04 | 44.518.694,42 | 11.066.600,85 | 29.709.206,82 | 9,25 | 14.809.487,60 | 10.929.780,95 | 28.338.346,78 | 10,05 | 16.180.347,64 |
| Educação de Jovens e Adultos | 93.000,00 | 118.000,00 | 1.705,10 | 31.645,90 | 0,01 | 86.354,10 | 3.306,06 | 31.645,90 | 0,01 | 86.354,10 |
| Educação Especial | 5.077.600,00 | 5.141.905,00 | 364.304,24 | 503.401,14 | 0,16 | 4.638.503,86 | 401.590,24 | 487.187,14 | 0,17 | 4.654.717,86 |
| Difusão Cultural | 5.851.000,00 | 13.044.381,08 | 391.446,99 | 3.284.667,88 | 1,02 | 9.759.713,20 | 294.448,80 | 2.904.366,07 | 1,03 | 10.140.015,01 |
| Cultura | 623.689,38 | 628.689,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 628.689,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 628.689,38 |
| Difusão Cultural | 623.689,38 | 628.689,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 628.689,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 628.689,38 |
| Direitos da Cidadania | 492.722,20 | 843.922,20 | 109.696,70 | 439.706,82 | 0,14 | 404.215,38 | 113.475,03 | 421.676,43 | 0,15 | 422.245,77 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 492.722,20 | 843.922,20 | 109.696,70 | 439.706,82 | 0,14 | 404.215,38 | 113.475,03 | 421.676,43 | 0,15 | 422.245,77 |
| Urbanismo | 22.808.073,00 | 47.011.526,13 | 5.047.661,79 | 25.630.271,91 | 7,98 | 21.381.254,22 | 7.922.611,73 | 18.966.181,73 | 6,72 | 28.045.344,40 |
| Infra-estrutura Urbana | 13.281.800,00 | 37.071.253,13 | 2.033.929,69 | 20.000.119,09 | 6,23 | 17.071.134,04 | 6.965.762,41 | 15.906.013,81 | 5,64 | 21.165.239,32 |
| Serviços Urbanos | 8.326.273,00 | 7.890.273,00 | 3.013.732,10 | 5.588.203,91 | 1,74 | 2.302.069,09 | 956.849,32 | 3.039.808,72 | 1,08 | 4.850.464,28 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 1.200.000,00 | 2.050.000,00 | 0,00 | 41.948,91 | 0,01 | 2.008.051,09 | 0,00 | 20.359,20 | 0,01 | 2.029.640,80 |
| Habitação | 3.071.836,80 | 2.391.836,80 | 4.484,24 | 66.715,95 | 0,02 | 2.325.120,85 | 26.159,87 | 61.615,19 | 0,02 | 2.330.221,61 |
| Habitação Urbana | 2.091.836,80 | 2.091.836,80 | 4.484,24 | 66.715,95 | 0,02 | 2.025.120,85 | 26.159,87 | 61.615,19 | 0,02 | 2.030.221,61 |
| Transporte Rodoviário | 980.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Saneamento | 11.844.205,06 | 12.609.205,06 | 2.364.038,09 | 8.840.235,04 | 2,75 | 3.768.970,02 | 2.052.994,34 | 8.328.291,91 | 2,95 | 4.280.913,15 |
| Saneamento Básico Urbano | 11.844.205,06 | 12.609.205,06 | 2.364.038,09 | 8.840.235,04 | 2,75 | 3.768.970,02 | 2.052.994,34 | 8.328.291,91 | 2,95 | 4.280.913,15 |
| Gestão Ambiental | 9.580.872,96 | 8.986.379,96 | 1.812.165,71 | 4.299.922,94 | 1,34 | 4.686.457,02 | 1.194.359,10 | 3.396.661,93 | 1,20 | 5.589.718,03 |
| Saneamento Básico Urbano | 690.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 6.931.181,23 | 7.566.188,23 | 1.728.293,35 | 4.019.582,41 | 1,25 | 3.546.605,82 | 1.151.938,92 | 3.182.700,41 | 1,13 | 4.383.487,82 |
| Controle Ambiental | 1.449.066,39 | 1.209.566,39 | 83.872,36 | 280.170,53 | 0,09 | 929.395,86 | 42.420,18 | 213.791,52 | 0,08 | 995.774,87 |
| Recursos Hídricos | 510.625,34 | 210.625,34 | 0,00 | 170,00 | 0,00 | 210.455,34 | 0,00 | 170,00 | 0,00 | 210.455,34 |
| Ciência e Tecnologia | 4.571.739,00 | 8.465.675,15 | 321.080,88 | 1.247.072,56 | 0,39 | 7.218.602,59 | 309.972,18 | 1.103.100,41 | 0,39 | 7.362.574,74 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 1.189.200,00 | 304.200,00 | 7.906,88 | 13.519,82 | 0,00 | 290.680,18 | 7.906,88 | 13.519,82 | 0,00 | 290.680,18 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 3.382.539,00 | 8.161.475,15 | 313.174,00 | 1.233.552,74 | 0,38 | 6.927.922,41 | 302.065,30 | 1.089.580,59 | 0,39 | 7.071.894,56 |
| Agricultura | 12.178.177,00 | 12.885.995,72 | 1.017.244,32 | 3.736.139,60 | 1,16 | 9.149.856,12 | 1.046.693,89 | 3.356.430,26 | 1,19 | 9.529.565,46 |
| Extensão Rural | 12.078.177,00 | 12.785.995,72 | 1.017.244,32 | 3.736.139,60 | 1,16 | 9.049.856,12 | 1.046.693,89 | 3.356.430,26 | 1,19 | 9.429.565,46 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Indústria | 1.596.500,00 | 4.677.034,98 | 1.451.378,80 | 4.301.622,60 | 1,34 | 375.412,38 | 611.058,55 | 3.444.950,35 | 1,22 | 1.232.084,63 |
| Promoção Industrial | 1.596.500,00 | 4.677.034,98 | 1.451.378,80 | 4.301.622,60 | 1,34 | 375.412,38 | 611.058,55 | 3.444.950,35 | 1,22 | 1.232.084,63 |
| Comércio e Serviços | 8.004.503,96 | 13.899.897,44 | 967.932,59 | 7.538.338,27 | 2,35 | 6.361.559,17 | 1.709.065,74 | 4.690.510,29 | 1,66 | 9.209.387,15 |
| Empregabilidade | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Promoção Comercial | 7.415.003,96 | 13.430.404,44 | 793.821,68 | 7.364.227,36 | 2,29 | 6.066.177,08 | 1.705.365,74 | 4.686.810,29 | 1,66 | 8.743.594,15 |
| Turismo | 589.500,00 | 419.493,00 | 174.110,91 | 174.110,91 | 0,05 | 245.382,09 | 3.700,00 | 3.700,00 | 0,00 | 415.793,00 |
| Energia | 7.190.000,00 | 7.240.000,00 | 1.044.417,56 | 5.214.819,53 | 1,62 | 2.025.180,47 | 1.019.939,67 | 3.896.372,86 | 1,38 | 3.343.627,14 |
| Energia Elétrica | 7.190.000,00 | 7.240.000,00 | 1.044.417,56 | 5.214.819,53 | 1,62 | 2.025.180,47 | 1.019.939,67 | 3.896.372,86 | 1,38 | 3.343.627,14 |
| Transporte | 5.384.611,09 | 21.029.427,09 | 1.402.400,06 | 4.394.428,46 | 1,37 | 16.634.998,63 | 939.676,50 | 3.448.646,79 | 1,22 | 17.580.780,30 |
| Transporte Rodoviário | 5.384.611,09 | 21.029.427,09 | 1.402.400,06 | 4.394.428,46 | 1,37 | 16.634.998,63 | 939.676,50 | 3.448.646,79 | 1,22 | 17.580.780,30 |
| Desporto e Lazer | 14.402.150,37 | 42.535.363,99 | 2.263.100,97 | 7.749.883,66 | 2,41 | 34.785.480,33 | 2.048.228,82 | 5.586.239,93 | 1,98 | 36.949.124,06 |
| Desporto de Rendimento | 1.962.500,00 | 2.428.500,00 | 557.456,56 | 1.376.899,16 | 0,43 | 1.051.600,84 | 286.682,65 | 1.017.124,50 | 0,36 | 1.411.375,50 |
| Desporto Comunitário | 11.594.650,37 | 39.361.863,99 | 1.696.484,41 | 6.328.025,70 | 1,97 | 33.033.838,29 | 1.760.459,37 | 4.533.316,63 | 1,61 | 34.828.547,36 |
| Lazer | 845.000,00 | 745.000,00 | 9.160,00 | 44.958,80 | 0,01 | 700.041,20 | 1.086,80 | 35.798,80 | 0,01 | 709.201,20 |
| Encargos Especiais | 11.456.750,09 | 17.016.750,09 | 3.532.893,03 | 11.431.623,23 | 3,56 | 5.585.126,86 | 3.572.044,60 | 11.403.326,08 | 4,04 | 5.613.424,01 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 500.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Serviço da Dívida Interna | 8.500.000,00 | 11.920.000,00 | 1.709.632,95 | 6.798.294,82 | 2,12 | 5.121.705,18 | 1.732.231,51 | 6.798.294,82 | 2,41 | 5.121.705,18 |
| Outros Encargos Especiais | 2.456.750,09 | 4.996.750,09 | 1.823.260,08 | 4.633.328,41 | 1,44 | 363.421,68 | 1.839.813,09 | 4.605.031,26 | 1,63 | 391.718,83 |
| Reservas | 1.482.000,00 | 1.482.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.482.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.482.000,00 |
| Reserva de Contingência | 1.482.000,00 | 1.482.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.482.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.482.000,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 27.576.487,84 | 28.155.009,52 | 5.234.398,99 | 18.572.247,66 | 5,78 | 9.582.761,86 | 3.598.586,51 | 16.391.164,37 | 5,81 | 11.763.845,15 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **500.000.000,00** | **640.862.766,71** | **83.645.310,81** | **321.081.891,68** | **100,00** | **319.780.875,03** | **79.700.625,63** | **282.059.480,84** | **100,00** | **358.803.285,87** |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 27.576.487,84 | 28.155.009,52 | 5.234.398,99 | 18.572.247,66 | 5,78 | 9.582.761,86 | 3.598.586,51 | 16.391.164,37 | 5,81 | 11.763.845,15 |
| Legislativa | 720.000,00 | 720.000,00 | 40.147,22 | 163.405,16 | 0,05 | 556.594,84 | 40.147,22 | 163.405,16 | 0,06 | 556.594,84 |
| Ação Legislativa | 720.000,00 | 720.000,00 | 40.147,22 | 163.405,16 | 0,05 | 556.594,84 | 40.147,22 | 163.405,16 | 0,06 | 556.594,84 |
| Judiciária | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| Essencial à Justiça | 85.000,00 | 86.000,00 | 22.232,38 | 85.443,65 | 0,03 | 556,35 | 22.232,38 | 85.443,65 | 0,03 | 556,35 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 85.000,00 | 86.000,00 | 22.232,38 | 85.443,65 | 0,03 | 556,35 | 22.232,38 | 85.443,65 | 0,03 | 556,35 |
| Administração | 1.009.500,00 | 775.000,00 | 108.293,53 | 430.182,24 | 0,13 | 344.817,76 | 108.293,53 | 430.182,24 | 0,15 | 344.817,76 |
| Planejamento e Orçamento | 30.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Administração Geral | 608.500,00 | 449.000,00 | 62.515,84 | 250.412,38 | 0,08 | 198.587,62 | 62.515,84 | 250.412,38 | 0,09 | 198.587,62 |
| Administração Financeira | 126.000,00 | 126.000,00 | 16.460,57 | 61.438,28 | 0,02 | 64.561,72 | 16.460,57 | 61.438,28 | 0,02 | 64.561,72 |
| Controle Interno | 20.000,00 | 20.000,00 | 495,42 | 3.810,52 | 0,00 | 16.189,48 | 495,42 | 3.810,52 | 0,00 | 16.189,48 |
| Formação de Recursos Humanos | 70.000,00 | 70.000,00 | 11.630,64 | 49.213,64 | 0,02 | 20.786,36 | 11.630,64 | 49.213,64 | 0,02 | 20.786,36 |
| Administração de Receitas | 85.000,00 | 85.000,00 | 17.191,06 | 65.307,42 | 0,02 | 19.692,58 | 17.191,06 | 65.307,42 | 0,02 | 19.692,58 |
| Comunicação Social | 70.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Segurança Pública | 12.000,00 | 12.000,00 | 573,56 | 2.292,13 | 0,00 | 9.707,87 | 573,56 | 2.292,13 | 0,00 | 9.707,87 |
| Defesa Civil | 12.000,00 | 12.000,00 | 573,56 | 2.292,13 | 0,00 | 9.707,87 | 573,56 | 2.292,13 | 0,00 | 9.707,87 |
| Assistência Social | 1.158.200,00 | 1.158.200,00 | 140.977,85 | 528.634,92 | 0,16 | 629.565,08 | 140.977,85 | 528.634,92 | 0,19 | 629.565,08 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 251.200,00 | 251.200,00 | 33.249,80 | 66.221,37 | 0,02 | 184.978,63 | 33.249,80 | 66.221,37 | 0,02 | 184.978,63 |
| Assistência Comunitária | 907.000,00 | 907.000,00 | 107.728,05 | 462.413,55 | 0,14 | 444.586,45 | 107.728,05 | 462.413,55 | 0,16 | 444.586,45 |
| Previdência Social | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Saúde | 7.640.500,00 | 8.068.665,00 | 1.105.139,96 | 4.683.350,95 | 1,46 | 3.385.314,05 | 1.105.139,96 | 4.683.350,95 | 1,66 | 3.385.314,05 |
| Atenção Básica | 4.223.500,00 | 4.529.500,00 | 709.964,30 | 2.859.845,69 | 0,89 | 1.669.654,31 | 709.964,30 | 2.859.845,69 | 1,01 | 1.669.654,31 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.657.000,00 | 2.747.000,00 | 290.745,94 | 1.431.465,33 | 0,45 | 1.315.534,67 | 290.745,94 | 1.431.465,33 | 0,51 | 1.315.534,67 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 340.000,00 | 340.000,00 | 59.707,70 | 227.277,34 | 0,07 | 112.722,66 | 59.707,70 | 227.277,34 | 0,08 | 112.722,66 |
| Vigilância Sanitária | 220.000,00 | 152.165,00 | 31.305,36 | 113.312,86 | 0,04 | 38.852,14 | 31.305,36 | 113.312,86 | 0,04 | 38.852,14 |
| Vigilância Epidemiológica | 200.000,00 | 300.000,00 | 13.416,66 | 51.449,73 | 0,02 | 248.550,27 | 13.416,66 | 51.449,73 | 0,02 | 248.550,27 |
| Trabalho | 61.000,00 | 61.000,00 | 6.498,00 | 25.901,09 | 0,01 | 35.098,91 | 6.498,00 | 25.901,09 | 0,01 | 35.098,91 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação | Dotação | Despesas Empenhadas | | | SALDO | Despesas Liquidadas | | | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c)=(a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 6.000,00 | 6.000,00 | 793,16 | 3.095,32 | 0,00 | 2.904,68 | 793,16 | 3.095,32 | 0,00 | 2.904,68 |
| Empregabilidade | 55.000,00 | 55.000,00 | 5.704,84 | 22.805,77 | 0,01 | 32.194,23 | 5.704,84 | 22.805,77 | 0,01 | 32.194,23 |
| Educação | 7.686.733,34 | 8.108.828,34 | 1.246.785,66 | 4.644.029,01 | 1,45 | 3.464.799,33 | 1.246.785,66 | 4.644.029,01 | 1,65 | 3.464.799,33 |
| Ensino Fundamental | 3.150.866,67 | 3.840.866,67 | 65.376,80 | 2.007.828,29 | 0,63 | 1.833.038,38 | 65.376,80 | 2.007.828,29 | 0,71 | 1.833.038,38 |
| Ensino Superior | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Educação Infantil | 3.410.866,67 | 3.390.866,67 | 864.430,47 | 2.289.304,03 | 0,71 | 1.101.562,64 | 864.430,47 | 2.289.304,03 | 0,81 | 1.101.562,64 |
| Educação Especial | 810.000,00 | 552.095,00 | 305.335,89 | 305.335,89 | 0,10 | 246.759,11 | 305.335,89 | 305.335,89 | 0,11 | 246.759,11 |
| Difusão Cultural | 245.000,00 | 255.000,00 | 11.642,50 | 41.560,80 | 0,01 | 213.439,20 | 11.642,50 | 41.560,80 | 0,01 | 213.439,20 |
| Direitos da Cidadania | 15.000,00 | 19.800,00 | 5.242,02 | 19.560,01 | 0,01 | 239,99 | 5.242,02 | 19.560,01 | 0,01 | 239,99 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 15.000,00 | 19.800,00 | 5.242,02 | 19.560,01 | 0,01 | 239,99 | 5.242,02 | 19.560,01 | 0,01 | 239,99 |
| Urbanismo | 449.000,00 | 295.000,00 | 46.393,15 | 179.514,73 | 0,06 | 115.485,27 | 46.393,15 | 179.514,73 | 0,06 | 115.485,27 |
| Infra-estrutura Urbana | 295.000,00 | 140.000,00 | 18.592,37 | 73.902,24 | 0,02 | 66.097,76 | 18.592,37 | 73.902,24 | 0,03 | 66.097,76 |
| Serviços Urbanos | 154.000,00 | 155.000,00 | 27.800,78 | 105.612,49 | 0,03 | 49.387,51 | 27.800,78 | 105.612,49 | 0,04 | 49.387,51 |
| Saneamento | 858.915,68 | 858.915,68 | 140.319,06 | 539.057,18 | 0,17 | 319.858,50 | 140.319,06 | 539.057,18 | 0,19 | 319.858,50 |
| Saneamento Básico Urbano | 858.915,68 | 858.915,68 | 140.319,06 | 539.057,18 | 0,17 | 319.858,50 | 140.319,06 | 539.057,18 | 0,19 | 319.858,50 |
| Gestão Ambiental | 194.500,00 | 140.500,00 | 21.608,36 | 72.432,67 | 0,02 | 68.067,33 | 21.608,36 | 72.432,67 | 0,03 | 68.067,33 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 169.500,00 | 115.500,00 | 19.454,94 | 64.354,39 | 0,02 | 51.145,61 | 19.454,94 | 64.354,39 | 0,02 | 51.145,61 |
| Controle Ambiental | 25.000,00 | 25.000,00 | 2.153,42 | 8.078,28 | 0,00 | 16.921,72 | 2.153,42 | 8.078,28 | 0,00 | 16.921,72 |
| Ciência e Tecnologia | 160.000,00 | 140.000,00 | 2.658,32 | 9.756,23 | 0,00 | 130.243,77 | 2.658,32 | 9.756,23 | 0,00 | 130.243,77 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 150.000,00 | 130.000,00 | 2.658,32 | 9.756,23 | 0,00 | 120.243,77 | 2.658,32 | 9.756,23 | 0,00 | 120.243,77 |
| Agricultura | 345.000,00 | 335.000,00 | 41.170,69 | 152.277,90 | 0,05 | 182.722,10 | 41.170,69 | 152.277,90 | 0,05 | 182.722,10 |
| Extensão Rural | 345.000,00 | 335.000,00 | 41.170,69 | 152.277,90 | 0,05 | 182.722,10 | 41.170,69 | 152.277,90 | 0,05 | 182.722,10 |
| Indústria | 90.000,00 | 90.000,00 | 9.420,78 | 33.342,23 | 0,01 | 56.657,77 | 9.420,78 | 33.342,23 | 0,01 | 56.657,77 |
| Promoção Industrial | 90.000,00 | 90.000,00 | 9.420,78 | 33.342,23 | 0,01 | 56.657,77 | 9.420,78 | 33.342,23 | 0,01 | 56.657,77 |
| Comércio e Serviços | 143.000,00 | 118.461,68 | 6.599,49 | 30.321,85 | 0,01 | 88.139,83 | 6.599,49 | 30.321,85 | 0,01 | 88.139,83 |
| Promoção Comercial | 118.000,00 | 93.461,68 | 6.599,49 | 30.321,85 | 0,01 | 63.139,83 | 6.599,49 | 30.321,85 | 0,01 | 63.139,83 |
| Turismo | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Energia | 40.000,00 | 40.000,00 | 8.753,78 | 39.079,14 | 0,01 | 920,86 | 8.753,78 | 39.079,14 | 0,01 | 920,86 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Energia Elétrica | 40.000,00 | 40.000,00 | 8.753,78 | 39.079,14 | 0,01 | 920,86 | 8.753,78 | 39.079,14 | 0,01 | 920,86 |
| Transporte | 180.388,91 | 333.888,91 | 66.645,38 | 259.259,73 | 0,08 | 74.629,18 | 66.645,38 | 259.259,73 | 0,09 | 74.629,18 |
| Transporte Rodoviário | 180.388,91 | 333.888,91 | 66.645,38 | 259.259,73 | 0,08 | 74.629,18 | 66.645,38 | 259.259,73 | 0,09 | 74.629,18 |
| Desporto e Lazer | 106.500,00 | 172.500,00 | 33.856,51 | 131.156,93 | 0,04 | 41.343,07 | 33.856,51 | 131.156,93 | 0,05 | 41.343,07 |
| Desporto de Rendimento | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 |
| Desporto Comunitário | 87.500,00 | 153.500,00 | 33.856,51 | 131.156,93 | 0,04 | 22.343,07 | 33.856,51 | 131.156,93 | 0,05 | 22.343,07 |
| Encargos Especiais | 6.543.249,91 | 6.543.249,91 | 2.181.083,29 | 6.543.249,91 | 2,04 | 0,00 | 545.270,81 | 4.362.166,62 | 1,55 | 2.181.083,29 |
| Outros Encargos Especiais | 6.543.249,91 | 6.543.249,91 | 2.181.083,29 | 6.543.249,91 | 2,04 | 0,00 | 545.270,81 | 4.362.166,62 | 1,55 | 2.181.083,29 |
| TOTAL | 27.576.487,84 | 28.155.009,52 | 5.234.398,99 | 18.572.247,66 | 5,78 | 9.582.761,86 | 3.598.586,51 | 16.391.164,37 | 5,81 | 11.763.845,15 |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 16/Set/2022, 18h e 20m.

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**35B7BD42

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 3 RREO 4º BIMESTRE/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Setembro/2021 a Agosto/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Setembro/2021 | Outubro/2021 | Novembro/2021 | Dezembro/2021 | Janeiro/2022 | Fevereiro/2022 | | |
| | Março/2022 | Abril/2022 | Maio/2022 | Junho/2022 | Julho/2022 | Agosto/2022 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 31.686.899,55 | 30.914.629,63 | 35.645.658,38 | 42.442.496,37 | 50.537.423,13 | 41.693.991,94 | 485.877.020,08 | 525.222.602,49 |
| | 50.628.941,79 | 39.167.376,42 | 46.746.199,68 | 37.883.356,77 | 39.183.119,48 | 39.346.926,94 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.347.323,12 | 6.265.406,78 | 6.831.061,42 | 8.686.872,84 | 6.124.810,99 | 8.173.511,52 | 105.995.309,45 | 139.717.807,43 |
| | 17.510.557,29 | 8.488.923,36 | 10.509.659,13 | 9.367.774,02 | 8.232.039,15 | 8.457.369,83 | | |
| IPTU | 813.722,44 | 805.566,48 | 921.464,16 | 1.250.687,60 | 717.226,60 | 1.924.462,38 | 21.376.660,48 | 41.405.419,62 |
| | 8.335.529,56 | 1.449.294,46 | 1.566.724,12 | 1.253.354,25 | 1.213.924,58 | 1.124.703,85 | | |
| ISS | 2.946.113,31 | 2.791.556,03 | 3.016.537,74 | 3.111.420,43 | 2.975.347,33 | 2.714.752,73 | 36.910.094,56 | 34.003.080,14 |
| | 2.969.531,16 | 3.139.408,28 | 3.199.614,56 | 3.176.648,38 | 3.288.378,11 | 3.580.786,50 | | |
| ITBI | 1.660.743,22 | 991.776,60 | 1.165.875,35 | 1.374.160,84 | 952.396,67 | 1.233.016,38 | 15.371.589,68 | 21.657.024,97 |
| | 1.426.792,02 | 1.151.352,50 | 1.470.945,29 | 1.457.434,08 | 1.136.784,49 | 1.350.312,24 | | |
| IRRF | 1.288.691,00 | 1.244.437,22 | 1.180.704,40 | 2.340.399,47 | 1.017.651,40 | 1.333.749,96 | 18.760.327,77 | 28.600.000,00 |
| | 1.739.807,41 | 1.715.852,08 | 1.694.459,76 | 1.708.945,02 | 1.737.385,57 | 1.758.244,48 | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 638.053,15 | 432.070,45 | 546.479,77 | 610.204,50 | 462.188,99 | 967.530,07 | 13.576.636,96 | 14.052.282,70 |
| | 3.038.897,14 | 1.033.016,04 | 2.577.915,40 | 1.771.392,29 | 855.566,40 | 643.322,76 | | |
| Contribuições | 1.559.874,08 | 1.551.836,69 | 1.576.359,00 | 3.499.315,99 | 345.091,09 | 1.708.709,06 | 21.682.878,15 | 21.992.697,52 |
| | 2.180.517,71 | 2.022.310,02 | 1.401.836,74 | 1.815.373,64 | 2.297.490,28 | 1.724.163,85 | | |
| Receita Patrimonial | 485.959,47 | 668.029,98 | 1.247.123,45 | 1.590.343,48 | 6.395.249,89 | 1.502.591,61 | 24.262.193,74 | 5.815.941,14 |
| | 2.803.295,50 | 1.377.577,20 | 2.341.577,00 | 1.481.285,57 | 1.864.317,16 | 2.504.843,43 | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 446.086,62 | 634.601,33 | 1.198.524,96 | 1.543.160,10 | 1.369.692,98 | 1.452.828,49 | 18.571.338,94 | 5.165.941,14 |
| | 2.743.886,26 | 1.283.372,45 | 2.269.330,51 | 1.398.090,48 | 1.777.308,91 | 2.454.455,85 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 39.872,85 | 33.428,65 | 48.598,49 | 47.183,38 | 5.025.556,91 | 49.763,12 | 5.690.854,80 | 650.000,00 |
| | 59.409,24 | 94.204,75 | 72.246,49 | 83.195,09 | 87.008,25 | 50.387,58 | | |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | 75.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita de Serviços | 45.570,29 | 13.569,22 | 47.586,64 | 30.811,48 | 36.272,47 | 12.554,52 | 768.841,42 | 3.252.452,95 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 61.356,97 | 208.803,44 | 79.670,30 | 71.628,76 | 64.429,87 | 96.587,46 | | |
| Transferências Correntes | 21.511.830,73 | 21.268.515,10 | 25.098.291,73 | 27.934.529,54 | 36.662.830,65 | 29.621.335,75 | 323.270.485,30 | 351.689.167,41 |
| | 27.318.866,49 | 26.063.523,55 | 31.449.866,18 | 24.458.482,32 | 26.053.413,99 | 25.828.999,27 | | |
| Cota-Parte do FPM | 3.718.657,54 | 4.143.825,44 | 5.381.696,54 | 8.011.706,30 | 5.560.276,90 | 7.761.677,70 | 70.362.069,81 | 80.600.000,00 |
| | 4.705.443,96 | 5.577.617,29 | 6.204.542,63 | 5.805.533,66 | 7.813.883,02 | 5.677.208,83 | | |
| Cota-Parte do ICMS | 5.673.314,52 | 4.897.823,95 | 6.698.246,34 | 5.925.085,80 | 5.404.697,11 | 5.230.434,08 | 70.541.637,74 | 80.000.000,00 |
| | 6.792.516,69 | 5.590.448,72 | 6.731.064,28 | 5.544.829,34 | 5.512.280,94 | 6.540.895,97 | | |
| Cota-Parte do IPVA | 448.651,23 | 379.309,53 | 354.916,11 | 391.720,82 | 9.984.610,36 | 3.305.950,11 | 26.142.397,75 | 35.000.000,00 |
| | 3.330.892,38 | 2.865.139,06 | 2.749.825,49 | 953.276,86 | 712.412,65 | 665.693,15 | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2022 |
| | Setembro/2021 | Outubro/2021 | Novembro/2021 | Dezembro/2021 | Janeiro/2022 | Fevereiro/2022 | | |
| | Março/2022 | Abril/2022 | Maio/2022 | Junho/2022 | Julho/2022 | Agosto/2022 | | |
| Cota-Parte do ITR | 35.289,52 | 94.060,33 | 27.401,07 | 4.949,42 | 3.224,44 | 7.687,76 | 191.558,92 | 300.000,00 |
| | 1.942,22 | 5.230,95 | 664,74 | 1.167,25 | 903,35 | 9.037,87 | | |
| Transferências da LC 87/1996 | - | - | - | - | - | - | - | 500.000,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 82.279,33 | 84.691,41 | 81.133,14 | 82.946,72 | 78.880,72 | 71.644,43 | 865.750,97 | 1.300.000,00 |
| | 81.165,74 | 82.547,92 | 43.885,61 | 61.917,68 | 63.822,07 | 50.836,20 | | |
| Transferências do FUNDEB | 4.072.896,96 | 3.871.027,98 | 4.022.932,51 | 5.099.597,02 | 5.407.710,74 | 4.469.200,59 | 53.658.543,17 | 56.696.615,59 |
| | 4.973.948,49 | 4.498.578,08 | 4.769.776,76 | 4.114.539,68 | 4.008.935,69 | 4.349.398,67 | | |
| Outras Transferências Correntes | 7.480.741,63 | 7.797.776,46 | 8.531.966,02 | 8.418.523,46 | 10.223.430,38 | 8.774.741,08 | 101.508.526,94 | 97.292.551,82 |
| | 7.432.957,01 | 7.443.961,53 | 10.950.106,67 | 7.977.217,85 | 7.941.176,27 | 8.535.928,58 | | |
| Outras Receitas Correntes | 736.341,86 | 1.147.271,86 | 845.236,14 | 700.623,04 | 973.168,04 | 675.289,48 | 9.897.312,02 | 2.679.536,04 |
| | 754.347,83 | 1.006.238,85 | 963.590,33 | 688.812,46 | 671.429,03 | 734.963,10 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 2.890.043,73 | 2.802.929,70 | 3.457.013,61 | 5.246.528,50 | 4.880.388,52 | 4.810.786,71 | 50.669.805,45 | 56.559.240,33 |
| | 5.467.973,59 | 4.112.930,59 | 5.056.796,90 | 3.533.468,59 | 3.908.754,02 | 4.502.190,99 | | |
| Contribuição do Servidor para Plano de Previdência | 881.419,97 | 871.499,82 | 931.954,86 | 2.846.875,01 | 122.726,52 | 1.013.572,69 | 13.502.064,54 | 14.804.478,78 |
| | 943.074,46 | 1.236.589,35 | 1.155.641,66 | 1.137.856,14 | 1.237.912,55 | 1.122.941,51 | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 16.985,37 | 11.487,77 | 16.380,13 | 1.501,45 | 15.841,03 | 15.841,03 | 181.759,16 | 248.387,73 |
| | 17.450,37 | 17.450,37 | 17.450,37 | 17.450,37 | 17.450,37 | 16.470,53 | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | - | - | - | - | 535.483,06 | 505.894,20 | 4.417.407,06 | 3.086.373,82 |
| | 1.525.056,58 | 34.694,10 | 737.708,35 | -95.182,85 | 399.709,05 | 774.044,57 | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.991.638,39 | 1.919.942,11 | 2.508.678,62 | 2.398.152,04 | 4.206.337,91 | 3.275.478,79 | 32.568.574,69 | 38.420.000,00 |
| | 2.982.392,18 | 2.824.196,77 | 3.145.996,52 | 2.473.344,93 | 2.253.682,05 | 2.588.734,38 | | |
| Transferencias de Convênios | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Outras Exclusões | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Compensação Financeira entre Regime Prev | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferencias de Convênios | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | | | | | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | **28.796.855,82** | **28.111.699,93** | **32.188.644,77** | **37.195.967,87** | **45.657.034,61** | **36.883.205,23** | **435.207.214,63** | **468.663.362,16** |
| | **45.160.968,20** | **35.054.445,83** | **41.689.402,78** | **34.349.888,18** | **35.274.365,46** | **34.844.735,95** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **28.796.855,82** | **28.111.699,93** | **32.188.644,77** | **37.195.967,87** | **45.657.034,61** | **36.883.205,23** | **435.207.214,63** | **468.663.362,16** |
| | **45.160.968,20** | **35.054.445,83** | **41.689.402,78** | **34.349.888,18** | **35.274.365,46** | **34.844.735,95** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | **750.000,00** | - | - | - | - | - | **750.000,00** | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **28.046.855,82** | **28.111.699,93** | **32.188.644,77** | **37.195.967,87** | **45.657.034,61** | **36.883.205,23** | **434.457.214,63** | **468.663.362,16** |
| | **45.160.968,20** | **35.054.445,83** | **41.689.402,78** | **34.349.888,18** | **35.274.365,46** | **34.844.735,95** | | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**DF3E8807

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 4 RREO 4º BIMESTRE/2022

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | Em Reais |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | **38.925.973,15** | **28.629.463,03** |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | **31.869.241,61** | **7.970.314,88** |
| Ativo | 31.650.679,77 | 7.004.616,72 |
| Inativo | 157.850,22 | 947.703,99 |
| Pensionista | 60.711,62 | 17.994,17 |
| **Receita de Contribuições Patronais** | - | **11.744.170,03** |
| Ativo | - | 11.744.170,03 |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita Patrimonial** | **3.089.159,24** | **4.417.407,06** |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.089.159,24 | 4.417.407,06 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| **Receita de Serviços** | - | - |
| **Outras Receitas Correntes** | **3.967.572,30** | **4.497.571,06** |
| Compensação Financeira entre os regimes | 248.387,73 | 135.404,44 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 3.719.184,57 | 4.362.166,62 |
| Demais Receitas Correntes | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - |

| | | |
|---|---|---|
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)** | **35.206.788,58** | **24.267.296,41** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Benefícios** | 38.145.973,15 | 10.770.092,90 | 10.770.092,90 | 10.770.092,90 | - |
| Aposentadorias | 37.645.973,15 | 10.331.579,70 | 10.331.579,70 | 10.331.579,70 | - |
| Pensões por Morte | 500.000,00 | 438.513,20 | 438.513,20 | 438.513,20 | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | 160.000,00 | 20.310,05 | 20.310,05 | 20.310,05 | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | 160.000,00 | 20.310,05 | 20.310,05 | 20.310,05 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **38.305.973,15** | **10.790.402,95** | **10.790.402,95** | **10.790.402,95** | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²** | **(3.099.184,57)** | **13.476.893,46** | **13.476.893,46** | **13.476.893,46** | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | - |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | - |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | - |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | - |
| Outros Aportes para o RPPS | - |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | - |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - |
| Investimentos e Aplicações | 1.803.000,00 |
| Outros Bens e Direitos | - |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | - | - |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita de Contribuições Patronais** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita Patrimonial** | - | - |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | - | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| **Receita de Serviços** | - | - |
| **Outras Receitas Correntes** | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | - | - |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Benefícios** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões por Morte | - | - | - | - | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | - | - | - | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | - | - | - | - | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | - |
| Recursos para Formação de Reserva | - |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - |
| Investimentos e Aplicações | 88.195.228,56 |
| Outros Bens e Direitos | - |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| Receitas Correntes | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | - | - |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 1.163.000,00 | 310.684,95 | 271.146,02 | 245.560,95 | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | 313.000,00 | 74.742,10 | 74.742,10 | 65.309,50 | - |
| Demais Despesas Correntes | 850.000,00 | 235.942,85 | 196.403,92 | 180.251,45 | - |
| Despesas de Capital (XIV) | 100.000,00 | 23.695,00 | 23.695,00 | 23.695,00 | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **1.263.000,00** | **334.379,95** | **294.841,02** | **269.255,95** | - |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²** | **(1.263.000,00)** | **(334.379,95)** | **(294.841,02)** | **(269.255,95)** | |

| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 42.952,83 |
| Investimentos e Aplicações | 30.744,05 |
| Outros Bens e Direitos | - |

**BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | - | - |
| Demais receitas Previdenciárias | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | - | - |

| **DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | - | - | - | - | |

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**B4A2F380

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 6 RREO 4º BIMESTRE/2022

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | |
|---|---|---|
| **Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal** | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | | |
| RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) | R$ 1,00 | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | Previsão Atualizada | Até o Bimestre/2022<br>Receitas Realizadas (a) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 486.801.477,49 | 321.437.172,62 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 139.717.807,43 | 76.864.645,29 |
| IPTU | 41.405.419,62 | 17.585.219,80 |
| ISS | 34.003.080,14 | 25.044.467,05 |
| ITBI | 21.657.024,97 | 10.179.033,67 |
| IRRF | 28.600.000,00 | 12.706.095,68 |
| Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria | 14.052.282,70 | 11.349.829,09 |
| Contribuições | 21.992.697,52 | 13.495.492,39 |
| Receita Patrimonial | 5.814.816,14 | 20.270.737,36 |
| Aplicações Financeiras (II) | 5.164.816,14 | 14.748.965,93 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 650.000,00 | 5.521.771,43 |
| Transferências Correntes | 313.269.167,41 | 203.707.154,67 |
| Cota-Parte do FPM | 65.600.000,00 | 39.851.925,70 |
| Cota-Parte do ICMS | 64.000.000,00 | 37.877.733,85 |
| Cota-Parte do IPVA | 28.000.000,00 | 19.654.239,84 |
| Cota-Parte do ITR | 240.000,00 | 23.886,96 |
| Transferências da LC 87/1996 | 400.000,00 | - |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.040.000,00 | 427.760,25 |
| Transferências do FUNDEB | 56.696.615,59 | 36.592.088,70 |
| Outras Transferências Correntes | 97.292.551,82 | 69.279.519,37 |
| Demais Receitas Correntes | 6.006.988,99 | 7.099.142,91 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | - | - |
| Receitas Correntes Restantes | 6.006.988,99 | 7.099.142,91 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 481.636.661,35 | 306.688.206,69 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 13.256.227,42 | 3.842.878,32 |
| Operações de Crédito (VI) | 9.500.000,00 | - |
| Amortização de Empréstimos (VII) | - | - |
| Alienação de Bens | 666.056,95 | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | - | - |
| Outras Alienações de Bens | 666.056,95 | - |
| Transferências de Capital | 3.090.170,47 | 3.842.878,32 |
| Convênios | 415.670,47 | 2.613.378,32 |
| Outras Transferências de Capital | 2.674.500,00 | 1.229.500,00 |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | - | - |
| Outras Receitas de Capital Primárias | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 3.756.227,42 | 3.842.878,32 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 485.392.888,77 | 310.531.085,01 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | Dotação | Até o Bimestre/2022 |
|---|---|---|

| | Atualizada | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar não Processados | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Liquidados | Pagos (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 444.106.930,68 | 257.778.369,85 | 234.426.109,83 | 232.144.364,59 | 5.427.763,21 | 12.640.582,37 | 12.573.870,57 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 231.477.887,23 | 136.374.577,46 | 135.495.775,15 | 134.709.237,91 | 609.113,41 | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 4.300.000,00 | 2.948.846,10 | 2.948.846,10 | 2.948.846,10 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 208.329.043,45 | 118.454.946,29 | 95.981.488,58 | 94.486.280,58 | 4.818.649,80 | 12.640.582,37 | 12.573.870,57 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 439.806.930,68 | 254.829.523,75 | 231.477.263,73 | 229.195.518,49 | 5.427.763,21 | 12.640.582,37 | 12.573.870,57 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 167.018.826,51 | 44.731.274,17 | 31.242.206,64 | 29.561.745,15 | 1.014.509,05 | 10.296.174,99 | 9.451.283,34 |
| Investimentos | 159.298.826,51 | 40.881.825,45 | 27.392.757,92 | 25.712.296,43 | 1.014.509,05 | 10.296.174,99 | 9.451.283,34 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XX) | 7.720.000,00 | 3.849.448,72 | 3.849.448,72 | 3.849.448,72 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - | 159.298.826,51 | 40.881.825,45 | 27.392.757,92 | 25.712.296,43 | 1.014.509,05 | 10.296.174,99 | 9.451.283,34 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 1.482.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 600.587.757,19 | 295.711.349,20 | 258.870.021,65 | 254.907.814,92 | 6.442.272,26 | 22.936.757,36 | 22.025.153,91 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 27.155.843,92 |

| | | |
|---|---|---|
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 2.367.817,91 |
| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2022 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 10.331.558,87 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 3.533.122,22 | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 33.954.280,57 | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | 2.367.817,91 |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2021 (a)** | **Até o 4º Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 69.887.646,50 | 68.480.918,33 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 134.173.503,06 | 156.972.660,84 |
| Disponibilidade de Caixa | 114.104.482,76 | 133.009.292,64 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 120.944.350,64 | 137.715.224,19 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 6.790.637,85 | 1.259.039,10 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 49.230,03 | 3.446.892,45 |
| Demais Haveres Financeiros | 20.069.020,30 | 23.963.368,20 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -64.285.856,56 | -88.491.742,51 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **24.205.885,95** |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2022** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 5.531.598,75 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | - | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | - | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | - | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | - | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | - | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | - | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **18.674.287,20** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **11.875.850,55** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 81.592.689,07 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 81.592.689,07 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**5B2AA406

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 8 RREO 4º BIMESTRE/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

| RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) | | Em Reais |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 125.665.524,73 | 65.514.816,20 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 41.405.419,62 | 17.585.219,80 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 21.657.024,97 | 10.179.033,67 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 34.003.080,14 | 25.044.467,05 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 28.600.000,00 | 12.706.095,68 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 197.200.000,00 | 121.585.710,13 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 80.600.000,00 | 49.106.183,99 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 75.000.000,00 | 46.271.292,35 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 5.600.000,00 | 2.834.891,64 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 80.000.000,00 | 47.347.167,13 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 1.300.000,00 | 534.700,37 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.4- Cota-Parte ITR | 300.000,00 | 29.858,58 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 35.000.000,00 | 24.567.800,06 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **322.865.524,73** | **187.100.526,33** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **38.320.000,00** | **23.750.163,70** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **42.396.381,18** | **23.024.967,88** |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 57.023.902,12 | 36.931.950,99 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 57.023.902,12 | 36.931.950,99 |
| 6.1.1- Principal | 56.696.615,59 | 36.565.377,07 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 327.286,53 | 366.573,92 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - |
| 6.2.1- Principal | - | - |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - |
| 6.3.1- Principal | - | - |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 18.376.615,59 | 12.815.213,37 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | - | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | - | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | - | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **36.931.950,99** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 47.960.297,12 | 33.036.704,95 | 33.036.704,95 | 32.629.674,00 | - |
| 10.1- Educação Infantil | 21.653.400,00 | 17.054.968,02 | 17.054.968,02 | 16.647.937,07 | - |
| 10.1.1- Creche | 17.757.000,00 | 16.385.327,89 | 16.385.327,89 | 16.385.327,89 | - |
| 10.1.2- Pré-escola | 3.896.400,00 | 669.640,13 | 669.640,13 | 262.609,18 | - |
| 10.2- Ensino Fundamental | 26.306.897,12 | 15.981.736,93 | 15.981.736,93 | 15.981.736,93 | - |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 11.236.167,23 | 5.042.563,26 | 5.042.563,26 | 4.991.988,58 | - |
| 11.1- Educação Infantil | 6.051.967,23 | 1.394.602,45 | 1.394.602,45 | 1.394.602,45 | - |
| 11.1.1- Creche | 4.874.200,00 | 1.365.319,36 | 1.365.319,36 | 1.365.319,36 | - |
| 11.1.2- Pré-escola | 1.177.767,23 | 29.283,09 | 29.283,09 | 29.283,09 | - |
| 11.2- Ensino Fundamental | 5.184.200,00 | 3.647.960,81 | 3.647.960,81 | 3.597.386,13 | - |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **59.196.464,35** | **38.079.268,21** | **38.079.268,21** | **37.621.662,58** | - |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 33.036.704,95 | 33.036.704,95 | 32.629.674,00 | - | - |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 38.058.786,43 | 38.058.786,43 | 37.601.180,80 | - | - |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 20.481,78 | 20.481,78 | 20.481,78 | - | - |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | - | - |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | - | - | - | - | - |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | - | - | - | - | - |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 25.852.365,69 | 33.036.704,95 | 33.036.704,95 | 89,45 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | - | - | - | - |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | - | - | - | - |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 3.693.195,10 | (1.147.317,22) | (1.147.317,22) | (3,11) |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | - | - | - | - | - | - |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | - | - | - | - | - | - |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VAAF | | | | | | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 17.965.979,74 | 10.900.870,01 | 9.666.875,04 | 9.245.109,36 | - |
| 24.1- Creche | 10.006.979,74 | 5.712.906,33 | 4.489.112,07 | 4.478.693,53 | - |
| 24.2- Pré-escola | 7.959.000,00 | 5.187.963,68 | 5.177.762,97 | 4.766.415,83 | - |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 20.873.495,87 | 9.094.631,62 | 6.894.161,47 | 6.752.159,70 | - |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **38.839.475,61** | **19.995.501,63** | **16.561.036,51** | **15.997.269,06** | - |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **VALOR** |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 54.619.822,94 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | 12.815.213,37 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h) | | | | | - |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7] | | | | | - |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | 196.222,93 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | | | | | **41.608.386,64** |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]** | **VALOR EXIGIDO (x)** | | **VALOR APLICADO (w)** | | **% APLICADO (y)** |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 46.775.131,58 | | 41.608.386,64 | | 22,24 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 13.681.955,71 | 8.317.388,05 | 8.109.801,75 | 205.024,24 | 5.367.129,72 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 9.969.974,37 | 4.723.845,71 | 4.574.732,11 | 196.222,93 | 5.199.019,33 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 3.711.981,34 | 3.579.269,65 | 3.520.796,95 | - | 191.184,39 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | - | 14.272,69 | 14.272,69 | 8.801,31 | (23.074,00) |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 6.412.878,75 | 3.488.720,15 |
| 35.1- Salário-Educação | 4.061.957,95 | - |
| 35.2- PDDE | - | - |
| 35.3- PNAE | 2.180.437,80 | 652.990,14 |
| 35.4- PNATE | 134.272,58 | 32.629,63 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 36.210,42 | 2.803.100,38 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 582.152,20 | 727.463,28 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 142.500,00 | 2.293.995,69 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)** | **7.137.530,95** | **6.510.179,12** |

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.837.971,89 | 1.292.988,76 | 1.151.338,51 | 1.127.125,67 | - |
| 41.1- Creche | 2.309.000,00 | 656.983,67 | 598.772,43 | 583.231,79 | - |
| 41.2- Pré-escola | 1.528.971,89 | 636.005,09 | 552.566,08 | 543.893,88 | - |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 11.322.414,42 | 3.677.799,90 | 3.300.398,96 | 3.299.087,12 | - |
| 43- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - |
| 44- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | - |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 20.000,00 | - | - | - | - |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)** | **15.180.386,31** | **4.970.788,66** | **4.451.737,47** | **4.426.212,79** | - |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 130.374.749,51 | 66.437.239,22 | 62.098.622,48 | 61.000.205,96 | - |
| 47.1- Despesas Correntes | 107.516.328,74 | 61.440.917,90 | 57.796.379,39 | 56.697.962,87 | - |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 76.618.244,98 | 43.412.379,91 | 43.412.379,91 | 42.524.909,87 | - |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 454.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | - |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 30.444.083,76 | 17.828.537,99 | 14.183.999,48 | 13.973.053,00 | - |
| 47.2- Despesas de Capital | 22.858.420,77 | 4.996.321,32 | 4.302.243,09 | 4.302.243,09 | - |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 22.858.420,77 | 4.996.321,32 | 4.302.243,09 | 4.302.243,09 | - |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ae)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)** |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 5.736.056,81 | 4.511.671,08 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 36.958.662,62 | - |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 41.156.732,22 | 1.255.070,90 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.537.987,21 | 3.256.600,18 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.537.987,21 | 3.256.600,18 |

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

| |
|---|
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**3BAF68D7

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 9 RREO 4º BIMESTRE/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | Em Reais |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | 9.500.000,00 | - | 9.500.000,00 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 167.018.826,51 | 31.242.206,64 | 122.287.552,34 |
| Investimentos | 159.298.826,51 | 27.392.757,92 | 118.417.001,06 |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | 7.720.000,00 | 3.849.448,72 | 3.870.551,28 |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte | - | - | - |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 167.018.826,51 | 31.242.206,64 | 122.287.552,34 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I) | 157.518.826,51 | 44.731.274,17 | 112.787.552,34 |
| Notas: | | | |
| [1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 16/Set/2022, 18h e 30m. | | | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**73D6BD42

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 11 RREO 4º BIMESTRE/2022

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS (b) | | | SALDO (c)=(a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 2.305.327,81 | | | 5.198.802,14 | | | -2.893.474,33 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 666.056,95 | | | - | | | 666.056,95 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | - | | | - | | | - |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | - | | | - | | | - |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 1.639.270,86 | | | 5.198.802,14 | | | -3.559.531,28 |
| **DESPESAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - | - | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | - | - | - | - | - | - | - |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - | - | - | - | - |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | 2021 (i) | 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | | | | | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | | | | | | 5.198.802,14 | 5.198.802,14 |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**402C6F13

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 12 RREO 4º BIMESTRE/2022

| |
|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto |

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 125.665.524,73 | 125.665.524,73 | 65.514.816,20 | 52,13 |
| **Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** | 41.405.419,62 | 41.405.419,62 | 17.585.219,80 | 42,47 |
| IPTU | 28.945.236,19 | 28.945.236,19 | 14.888.002,83 | 51,44 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 12.460.183,43 | 12.460.183,43 | 2.697.216,97 | 21,65 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI** | 21.657.024,97 | 21.657.024,97 | 10.179.033,67 | 47,00 |
| ITBI | 21.492.024,97 | 21.492.024,97 | 10.020.359,65 | 46,62 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 165.000,00 | 165.000,00 | 158.674,02 | 96,17 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** | 34.003.080,14 | 34.003.080,14 | 25.044.467,05 | 73,65 |
| ISS | 30.692.907,43 | 30.692.907,43 | 23.772.981,15 | 77,45 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 3.310.172,71 | 3.310.172,71 | 1.271.485,90 | 38,41 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF** | 28.600.000,00 | 28.600.000,00 | 12.706.095,68 | 44,43 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 192.100.000,00 | 192.100.000,00 | 118.750.818,49 | 61,82 |
| Cota-Parte FPM | 75.000.000,00 | 75.000.000,00 | 46.271.292,35 | 61,70 |
| Cota-Parte ITR | 300.000,00 | 300.000,00 | 29.858,58 | 9,95 |
| Cota-Parte IPVA | 35.000.000,00 | 35.000.000,00 | 24.567.800,06 | 70,19 |
| Cota-Parte ICMS | 80.000.000,00 | 80.000.000,00 | 47.347.167,13 | 59,18 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 534.700,37 | 41,13 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 500.000,00 | 500.000,00 | - | - |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 500.000,00 | 500.000,00 | - | - |
| Outras | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 317.765.524,73 | 317.765.524,73 | 184.265.634,69 | 57,99 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 48.241.087,94 | 48.617.212,94 | 29.165.664,09 | 59,99 | 27.267.335,63 | 56,09 | 26.603.999,13 | 54,72 |
| Despesas Correntes | 43.358.558,81 | 45.417.712,94 | 28.176.203,55 | 62,04 | 26.834.983,99 | 59,08 | 26.195.587,49 | 57,68 |
| Despesas de Capital | 4.882.529,13 | 3.199.500,00 | 989.460,54 | 30,93 | 432.351,64 | 13,51 | 408.411,64 | 12,76 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 37.900.100,89 | 37.490.600,89 | 25.872.325,90 | 69,01 | 21.481.513,13 | 57,30 | 21.020.000,57 | 56,07 |
| Despesas Correntes | 37.193.082,28 | 36.765.440,28 | 25.571.444,88 | 69,55 | 21.329.959,27 | 58,02 | 20.868.446,71 | 56,76 |
| Despesas de Capital | 707.018,61 | 725.160,61 | 300.881,02 | 41,49 | 151.553,86 | 20,90 | 151.553,86 | 20,90 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 8.538.456,29 | 8.995.956,29 | 4.856.135,86 | 53,98 | 4.436.751,16 | 49,32 | 4.350.124,09 | 48,36 |
| Despesas Correntes | 8.253.456,29 | 8.710.956,29 | 4.805.391,01 | 55,16 | 4.424.155,51 | 50,79 | 4.337.528,44 | 49,79 |
| Despesas de Capital | 285.000,00 | 285.000,00 | 50.744,85 | 17,81 | 12.595,65 | 4,42 | 12.595,65 | 4,42 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 1.920.365,17 | 1.818.240,17 | 568.492,07 | 31,27 | 504.547,46 | 27,75 | 457.671,11 | 25,17 |
| Despesas Correntes | 1.675.365,17 | 1.573.240,17 | 535.927,07 | 34,07 | 501.907,46 | 31,90 | 455.031,11 | 28,92 |
| Despesas de Capital | 245.000,00 | 245.000,00 | 32.565,00 | 13,29 | 2.640,00 | 1,08 | 2.640,00 | 1,08 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 3.940.000,00 | 2.974.000,00 | 325.754,84 | 10,95 | 255.613,82 | 8,59 | 204.524,93 | 6,88 |
| Despesas Correntes | 3.715.000,00 | 2.749.000,00 | 219.375,95 | 7,98 | 178.724,93 | 6,50 | 178.724,93 | 6,50 |
| Despesas de Capital | 225.000,00 | 225.000,00 | 106.378,89 | 47,28 | 76.888,89 | 34,17 | 25.800,00 | 11,47 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 100.540.010,29 | 99.896.010,29 | 60.788.372,76 | 60,85 | 53.945.761,20 | 54,00 | 52.636.319,83 | 52,69 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 60.788.372,76 | 53.945.761,20 | 52.636.319,83 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 60.788.372,76 | 53.945.761,20 | 52.636.319,83 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 27.639.845,20 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 27.639.845,20 | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | - | 26.305.916,00 | 24.996.474,63 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | - | - |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | - | 29,28 | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 13.414.343,07 | - | - | - | 13.414.343,07 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 13.414.343,07 | - | - | - | 13.414.343,07 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, | Total inscrito em RP (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados |

| | | | então (o) = 0 | | | então (r) = (0) | | | | (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2022 | 27.639.845,20 | 53.945.761,20 | 26.305.916,00 | - | - | - | - | - | - | 26.305.916,00 |
| Empenhos de 2021 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2020 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2019 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2018 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2017 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2016 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2015 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2014 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2013 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | - |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) | 353.025,04 | - | - | - | 353.025,04 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 1.159.806,19 | - | - | - | 1.159.806,19 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 1.512.831,23 | - | - | - | 1.512.831,23 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 80.147.400,00 | 80.147.400,00 | 56.959.412,87 | 71,07 |
| Proveniente da União | 72.000.000,00 | 72.000.000,00 | 48.811.666,45 | 67,79 |
| Proveniente dos Estados | 8.147.400,00 | 8.147.400,00 | 8.147.746,42 | 100,00 |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | - | - | 63.322,20 | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 80.147.400,00 | 80.147.400,00 | 57.022.735,07 | 71,15 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 13.386.364,00 | 21.875.539,58 | 12.005.427,33 | 54,88 | 11.419.830,25 | 52,20 | 11.369.480,39 | 51,97 |
| Despesas Correntes | 11.526.364,00 | 13.334.477,29 | 11.531.007,13 | 86,48 | 11.145.204,01 | 83,58 | 11.094.854,15 | 83,20 |
| Despesas de Capital | 1.860.000,00 | 8.541.062,29 | 474.420,20 | 5,55 | 274.626,24 | 3,22 | 274.626,24 | 3,22 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 62.655.188,88 | 67.086.792,46 | 41.580.013,13 | 61,98 | 37.898.396,54 | 56,49 | 37.826.838,81 | 56,38 |
| Despesas Correntes | 62.655.188,88 | 67.086.792,46 | 41.580.013,13 | 61,98 | 37.898.396,54 | 56,49 | 37.826.838,81 | 56,38 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 250.000,00 | 495.710,92 | 199.827,74 | 40,31 | 27.843,70 | 5,62 | 27.843,70 | 5,62 |
| Despesas Correntes | 250.000,00 | 255.333,15 | 199.827,74 | 78,26 | 27.843,70 | 10,90 | 27.843,70 | 10,90 |
| Despesas de Capital | - | 240.377,77 | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 1.460.034,83 | 1.918.705,27 | 1.396.655,88 | 72,79 | 1.374.101,68 | 71,62 | 1.343.922,32 | 70,04 |
| Despesas Correntes | 1.410.034,83 | 1.868.705,27 | 1.396.655,88 | 74,74 | 1.374.101,68 | 73,53 | 1.343.922,32 | 71,92 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 970.000,00 | 1.070.000,00 | 868.855,10 | 81,20 | 863.839,15 | 80,73 | 857.130,82 | 80,11 |
| Despesas Correntes | 970.000,00 | 1.070.000,00 | 868.855,10 | 81,20 | 863.839,15 | 80,73 | 857.130,82 | 80,11 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | - | 163.632,00 | 163.621,80 | 99,99 | 120.000,00 | 73,34 | 120.000,00 | 73,34 |
| Despesas Correntes | - | 163.632,00 | 163.621,80 | 99,99 | 120.000,00 | 73,34 | 120.000,00 | 73,34 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 78.721.587,71 | 92.610.380,23 | 56.214.400,98 | 60,70 | 51.704.011,32 | 55,83 | 51.545.216,04 | 55,66 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 61.627.451,94 | 70.492.752,52 | 41.171.091,42 | 58,40 | 38.687.165,88 | 54,88 | 37.973.479,52 | 53,87 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 100.555.289,77 | 104.577.393,35 | 67.452.339,03 | 64,50 | 59.379.909,67 | 56,78 | 58.846.839,38 | 56,27 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 8.788.456,29 | 9.491.667,21 | 5.055.963,60 | 53,27 | 4.464.594,86 | 47,04 | 4.377.967,79 | 46,12 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 3.380.400,00 | 3.736.945,44 | 1.965.147,95 | 52,59 | 1.878.649,14 | 50,27 | 1.801.593,43 | 48,21 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 4.910.000,00 | 4.044.000,00 | 1.194.609,94 | 29,54 | 1.119.452,97 | 27,68 | 1.061.655,75 | 26,25 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | 163.632,00 | 163.621,80 | 99,99 | 120.000,00 | 73,34 | 120.000,00 | 73,34 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 179.261.598,00 | 192.506.390,52 | 117.002.773,74 | 60,78 | 105.649.772,52 | 54,88 | 104.181.535,87 | 54,12 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 83.641.952,88 | 95.685.295,40 | 59.463.935,34 | 62,15 | 54.425.131,78 | 56,88 | 54.282.028,67 | 56,73 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 95.619.645,12 | 96.821.095,12 | 57.538.838,40 | 59,43 | 51.224.640,74 | 52,91 | 49.899.507,20 | 51,54 |

| Notas: |
|---|
| [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. |
| [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). |
| [3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**AE330CF5

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 14 RREO 4º BIMESTRE/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 500.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | 520.841.652,31 |
| Receitas Realizadas | 341.386.387,59 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 81.592.689,07 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 499.900.000,00 |
| Dotação Atualizada | 640.762.766,71 |
| Despesas Empenhadas | 321.081.891,68 |
| Despesas Liquidadas | 282.059.480,84 |
| Despesas Pagas | 276.543.489,13 |
| Superávit Orçamentário | 59.326.906,75 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o bimestre |
| Despesas Empenhadas | 321.081.891,68 |
| Despesas Liquidadas | 282.059.480,84 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 435.207.214,63 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 435.207.214,63 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 434.457.214,63 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 24.267.296,41 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 10.790.402,95 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 10.790.402,95 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 10.790.402,95 |
| Resultado Previdenciário | 13.476.893,46 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Primário | 2.367.817,91 | 27.155.843,92 | 1146,87 | |
| Resultado Nominal | 2.367.817,91 | 33.954.280,57 | 1.433,99 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o bimestre | Pagamento Até o bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 8.048.117,72 | 929,94 | 7.699.752,13 | 347.435,65 |
| Poder Executivo | 8.048.117,72 | 929,94 | 7.699.752,13 | 347.435,65 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 46.835.669,64 | 12.176.998,00 | 22.025.153,91 | 12.633.517,73 |
| Poder Executivo | 46.805.223,47 | 12.172.729,33 | 21.998.976,41 | 12.633.517,73 |
| Poder Legislativo | 30.446,17 | 4.268,67 | 26.177,50 | 0,00 |
| TOTAL | 54.883.787,36 | 12.177.927,94 | 29.724.906,04 | 12.980.953,38 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 41.608.386,64 | 25% | 22,24 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 33.036.704,95 | 70% | 89,45 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no exercicio | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 53.945.761,20 | 15% | 29,28 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**4AFA5551

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021**
**Edital n.º 24/2021**

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
**TORNAR PÚBLICO**

**1º -** A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.

**2º -** O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.

**3º -** O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2021.

| **PSICÓLOGO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| 143361 | JOICE DE SOUZA PIVA | 07/08/1980 | 14,00 | 4,00 | 2,00 | 32,00 | **52,00** | 6º |

Pérola D Oeste, 19 de setembro de 2022

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

ANEXO I

- RG
- CPF
- TITULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO/PIS PASEP
- CERTIDAO NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- ATESTADO MEDICO
- RG E CPF DEPENDENTE MENOR DE 14 ANOS OU CERTIDAO DE NASCIMENTO
- DISPENSA MILITAR (quando for masculino e maior de 18 anos)
- NUMERO DE CONTA EM BANCO

**Publicado por:**
Aliane Cristina Lavarda
**Código Identificador:**5D967BF7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo dispensa N° 18/2022**

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.743/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 18/2022 referente à **Contratação de Palestra Show para outubro Rosa**, em favor das empresas conforme abaixo;

| RENATO A M PESIBICZESKI LTDA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PALESTRA-SHOW PARA "OUTUBRO ROSA" QUE SERÁ DESTINADO PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022 NO (LOCAL), COM CARGA HORÁRIA DE 1H30MIN. A Palestra-Show será MUSICAL com IMITAÇÕES DE CANTORES! Será uma oportunidade para se atualizar sobre vários tópicos dentro da saúde da Mulher como Câncer, Hipertensão, Diabetes, Ingestão de bebidas alcóolicas, fumo, drogas, doenças que envolvem a saúde mental, violência doméstica e outras, DST/aids, dentre outras. | | | SERV | 1,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.000,00 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo Dispensa nº 18/2022 datada de 19/09/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 5 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 19/09/2022.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**DE420EF0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE** | |
| Receita Corrente Liquida | 22.012.560,68 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 20.446.060,68 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 20.446.060,68 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 7.307.780,93 | 35,74 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 11.040.872,77 | 54,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 10.488.829,13 | 51,30 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 9.936.785,49 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida consolidada líquida | -3.732.503,90 | -16,96 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 26.415.072,82 | 120,00 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 4.842.763,35 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 3.271.369,71 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 1.431.224,25 | 7,00 |

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**4E74248C

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 590/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

| **4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA** | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **MODALIDADE** |
| 0041738 | ACIRIA LIMA SOUZA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039717 | ADRIANA FERREIRA DE PAULA MACIEL | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041508 | ADRIANA KOVALSKI | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040391 | ADRIANA PEREIRA DE SOUZA GONÇALVES | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038662 | ADRIANA RITA DE OLIVEIRA VICENTINI | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039033 | AGDA PAOLA MARTINS MASEIKA MORAIS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042138 | ALBINA VICCO | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0042008 | ALESSANDRA MOREIRA MEIRELES DE SOUZA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0038432 | ALESSANDRA RODRIGUES FRANCA DA SILVA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041737 | ALESSANDRO SILVA SANTOS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041250 | ALEXON ALVES FRANÇA DA SILVA | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0039571 | ALINA LOPES DA SILVA | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0041842 | ALINE CARDOZO DOS SANTOS TAVARES | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0038329 | ALINE CAVALCANTE | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0042011 | ALINE CECCON MOCELLIN | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0039463 | ALINE CRISTINA DA SILVA SALES | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039180 | ALINE DA ROCHA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038085 | ALINE DOS SANTOS LUIZ | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041932 | ALINE GRAZIELLA ZAMPROGNA MALAQUIAS | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0041770 | ALMERILIS DE OLIVEIRA RAMOS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038969 | ALZENI NUNES DE OLIVEIRA | 2,00 | Afrodescendente |
| 0038217 | AMANDA DOS ANJOS GATO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040932 | AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0040702 | ANA CAROLINA DE GASPARI BATISTA DE AZEVEDO | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0041049 | ANA CAROLINA ZANONI MOREIRA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0041464 | ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0039097 | ANA DASKO BORGES | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0041174 | ANA LÚCIA DE FREITAS DA COSTA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039892 | ANA MARCIA LOPES MOREL | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041816 | ANA PAULA BARROS ARAUJO | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0039245 | ANA RUTH MANHÃES CHAGAS FERREIRA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0041535 | ANDRE APARECIDO DA SILVA | 7,00 | Ampla Concorrência |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0039733 | ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0038038 | ANDREA RODRIGUES TEJADA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039409 | ANDREIA GOMES VELOSO | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0039905 | ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038842 | ANDRESSA DOS SANTOS LEANDRO FOGGIATTO | 6,00 | Afrodescendente |
| 0041220 | ANDRESSA HARUKO NAHIRNI DE OLIVEIRA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0040615 | ANDRESSA PILAR THIBES TARNIOWY | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0041812 | ANDREZA GRUMMT VICENTE | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038781 | ANDRIESA ROSA DE OLIVEIRA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0040442 | ANGELA CRISTINA CARDOSO GRACIANO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039637 | ANGELA GRACZYK DA SILVA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0040666 | ANGELA LAUREANO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038410 | ANNE CAROLINE BABIO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040789 | ANNE CAROLINE MOHR | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0041550 | ANTONIA DE MELO RUZENSKI | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0042384 | APARECIDA DA LUZ SARAIVA FRANCO | 1,00 | Ampla Concorrência |

| | **4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA** | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **MODALIDADE** |
| 0039459 | ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0039630 | AZARIAS OLIVEIRA DA SILVA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0039475 | BARBARA AUGUSTA ZANARDE DA SILVA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039065 | BEATRIZ BONATO DOS SANTOS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040005 | BREDA VILAR MIURA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0041501 | BRUNA DA SILVA FERREIRA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0041001 | BRUNA INDIANARA SERATHIUK DE PAULA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0040032 | BRUNO DA SILVA WITT BIZZ | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038070 | BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040131 | CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041109 | CARIOLLANDA DE CASSIA BARBOSA ROCHA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0041971 | CARLA CAMILA CALSAVARA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038246 | CARLA DE SOUSA MACHADO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041187 | CARLA ROBERTA ALVES | 6,00 | Afrodescendente |
| 0039339 | CARLIE DE FREITAS QUADRA OLIVEIRA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041249 | CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUSA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039924 | CARMEM APARECIDA DE ALMEIDA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039455 | CAROLINA CRISTINA NASCIMENTO DOS REIS | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0040911 | CAROLINE DA CONCEIÇAO NOVITZKY | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0040290 | CAROLINE DO ROCIO PEREIRA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0039561 | CAROLINE DOMINGUES DA SILVA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0040378 | CAROLINE GOOD | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0042072 | CAROLYNA RESENDE DE OLIVEIRA MARQUES | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040835 | CASSIA IZAURA MILINSKI | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041713 | CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA | 2,00 | Afrodescendente |
| 0040279 | CELIA FIORI REINA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0042610 | CELIA MARIA RODRIGUES | 7,00 | Afrodescendente |
| 0041945 | CHARLINE ANDRESSA DA SILVA DE FARIA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0041203 | CIBELI DE OLIVEIRA AMRAIN | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0039182 | CINTIA COELHO FONSECA GOMES | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0038657 | CINTIA HELENA SINEIRO | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0040874 | CINTIA MARTINS SOUZA DE CARVALHO | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0041625 | CLAUDIA APARECIDA MARTINS KOCHAN | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041103 | CLAUDIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038996 | CLAUDIA LISBOA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041510 | CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO BISS | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0041671 | CLAUDIANE HORNES FERRARI ANTUNES DE SOUZA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040365 | CLAYTON CHAVES | 1,00 | Afrodescendente |
| 0038771 | CREILY DA SILVA TELES PAULINO | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0039577 | CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA | 7,00 | Afrodescendente |
| 0040857 | CRISTIANE HERDT HASQUEL | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039137 | CRISTIANE WEIGERT DE SOUZA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0038337 | CRISTINA TAVERNA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0041441 | DAIANE AFONSO GANDIN MAGALHÃES | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0039344 | DAIANE APARECIDA DOS SANTOS ESCANDELARI LISBOA | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0040413 | DAIANE TEREZINHA MARAFIGO | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039320 | DAIANI GALVÃO SCACCHETTI BIACA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040586 | DANEVIR DE JESUS SIQUEIRA | 1,00 | Ampla Concorrência |

| | **4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA** | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **MODALIDADE** |
| 0042602 | DANIELA DA LUZ BOMFIM | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0041926 | DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA | 10,00 | Ampla Concorrência |
| 0040507 | DANIELE CRISTINA DE ALMEIDA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0041998 | DANIELE CRISTINA SUBTIL PEREIRA GAUDENCIO | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0039260 | DANIELE LENZ | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0042281 | DANIELE NASCIMENTO | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038491 | DANIELE ROCHA FROTA FERREIRA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0039646 | DANIELLE MENDES SCHULTZ DE MORAES | 2,00 | Afrodescendente |
| 0040509 | DANIELLE RIBEIRO DE CAMPOS | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0041632 | DANIELY ALVES NUNES | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038710 | DANILO FERNANDO DE LARA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040923 | DARA PEREIRA MEIRA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041725 | DAVID GALDINO DOMINGUES | 5,00 | Afrodescendente |
| 0041236 | DAVID PONCHEK DE OLIVEIRA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039751 | DÉBORA MENON DA SILVA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040206 | DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041007 | DENISE SANTOS DA SILVA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040867 | DIANDRA VALDINE CORDEIRO | 1,00 | Ampla Concorrência |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0039215 | DIONE PEREIRA LESSNAU | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0041999 | DIRLENE PEREIRA DOS SANTOS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041189 | DOUGLAS COSMO LOPES | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041168 | EDA PEREIRA DA SILVA | 7,00 | Afrodescendente |
| 0038963 | EDELCELY RIBEIRO HAAG | 8,00 | Ampla Concorrência |
| 0041747 | EDICLEIA DOS SANTOS DA SILVA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039984 | EDILNÉIA APARECIDA SANTOS | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0040632 | EDINEIA ANDRADE DE LIMA NUNES | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0038573 | EDINEIA DA SILVA SANTOS RIBEIRO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041122 | ELAINE CRISTINA ALMEIDA CAMPOS TINTILIANO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040563 | ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA COSTA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0041418 | ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0040493 | ELAINE CRISTINA VELOZO BARBOSA | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0041589 | ELAINE REIS STRAUBE VARELA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040916 | ELAINE RODRIGUES BRANDALIZE | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0041789 | ELIANE BISPO DOS SANTOS SOUZA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0042354 | ELIANE MARGARETH MARQUES | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038231 | ELIANE MARIA BARRETO | 6,00 | Afrodescendente |
| 0038758 | ELIDNEIA DE SOUZA RANGEL | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0041628 | ELIEZER ANTONIO STRACK | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040541 | ELISABETE APARECIDA MENDES ROSSA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0039526 | ELISANDRA RENATA SOCEK | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0039923 | ELISANGELA SILVEIRA VICARE | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042000 | ELISIANE DANIELLE GUIMARAES | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0041205 | ELIZABETE DE MOURA ANTONELLI | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0040508 | ELIZABETH DIAS SOBRINHO | 1,00 | Afrodescendente |
| 0039868 | ELIZÂNGELA CALADO DA SILVA FARIA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041953 | ELIZANGELA PONTES DA SILVA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0041139 | ELIZETE SOARES DA SILVA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0042147 | ELLE WAIHTE ROSA DE LIMA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0038122 | ELLEN SANTANA DE OLIVEIRA CHANQUINI | 2,00 | Ampla Concorrência |

**4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA**

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 0038397 | ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038314 | EMANUELE ALVES DOS SANTOS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039867 | EMANUELE CAROLINE KUTCHKA DA SILVA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0040283 | EMANUELE DIAS DA ROSA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0042596 | EMILENE BAUNGART | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0038554 | EMILY GONÇALVES LOURENÇO PINTO | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0042441 | ERICKA DE RESENDE DA COSTA RAMOS | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039959 | ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0041112 | ESTEFANI CRISTINA BERTUZZI | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0040138 | ESTEFANIA SOUZA SANTOS | 7,00 | Afrodescendente |
| 0041522 | ESTELA MARIA TEODORO DE LIMA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0039941 | EVANIZE CARLA KUTZKE | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040348 | EVELYN APARECIDA IOUNGBLOOD LYZNIK | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0041618 | EVELYN MARQUES DE OLIVEIRA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0039980 | FABIANA SANTOS LEAL | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0041979 | FABÍOLA FERNANDA FERREIRA DE LIMA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0039574 | FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE | 2,00 | Afrodescendente |
| 0042192 | FERNANDA CONCEIÇÃO DA COSTA FRAZÃO | 9,00 | Ampla Concorrência |
| 0040145 | FERNANDA SPRADA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0039415 | FERNANDO LUIS DE AZEVEDO | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0041851 | FLÁVIA DUTRA MEIADO FIALHO | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0040779 | FLÁVIO SEBASTIÃO DE FREITAS | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0041597 | FRANCELI LOURENÇO DE LIMA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0042181 | FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0042154 | FRANCIELE APARECIDA ORLIKOWSKI PEREIRA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038214 | FRANCIELE DE SOUZA MARIA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039692 | FRANCIELLE LEIROZ RODRIGUES | 2,00 | Afrodescendente |
| 0038309 | FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040407 | FRANCISLAINE MOREIRA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038637 | GEVERSON LUIZ DE OLIVEIRA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0042575 | GILMAR CLEVERSON FRANCO DA SILVA | 1,00 | Afrodescendente |
| 0039843 | GILMARA PEREIRA DA SILVA PINTO | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0041879 | GIOVANA SCHEFFER CALIXTO | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0041579 | GISELE CRISTINA SCROBOT | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040122 | GISLAINE APARECIDA CORREIA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040425 | GISLAINE PROVENSI FERREIRA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039448 | GIULIANO MORANDI MENDES | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0040325 | GRACIELI ANDRADE DA LUZ CUSTÓDIO | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0040152 | GRACIÉLLE MIRANDA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0042625 | GRASIELA PEREIRA DA SILVA | 8,00 | Ampla Concorrência |
| 0041776 | HEIDY ALEXANDRA DE SOUZA PEREIRA ANDRADE | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0038241 | HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI AMANTINO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039587 | HELLEN CANETTI GUDINA SOUZA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040462 | HELOISA HELENA MENDES CORDEIRO | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041284 | HERLINE FERREIRA DE ARAUJO | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0041928 | HILDA JANETEDUDZIC | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0038724 | HITOMI MATSUSAKI NOZU | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0042522 | IDOVINO CASSOL JUNIOR | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040220 | ILANE GOMES DA FONTOURA | 5,00 | Ampla Concorrência |

**4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA**

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 0039947 | IONE MOREIRA DA SILVA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041961 | ISABELLA LURDES HENRISCHEN DOS SANTOS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040282 | ISMAELY DA COSTA FRACARO | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0039254 | IZABEL CRISTINA BARROS CARDOSO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038711 | JACILTON ABDIAS DA CRUZ | 4,00 | Ampla Concorrência |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0040984 | JAMINE TAMIRA EBERT DE MELLO | 5,00 | Afrodescendente |
| 0041795 | JANAINA LEMOS CARDOZO DOS SANTOS CALISTRO | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0041643 | JANE CLAUDIA CORREIA SANCHES MELLO | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041710 | JANE MARIA DOS SANTOS SANTANA RIOS | 5,00 | Afrodescendente |
| 0039466 | JAQUELINE ANGELICA DOS SANTOS MATOS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038034 | JAQUELINE DE LIMA MULINARI | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0041869 | JAQUELINE DUNKEL RIQUELME DE LARA | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0038211 | JAQUELINE NUNES | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038966 | JEAN APARECIDO SILVERIO | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041623 | JEANINNI PAULA ZANELLA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0040860 | JENIFFER DANIELA DIONISIO | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0040436 | JENNIFER KAROLINA RAVEDUTTI MEIRA MACIEL | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042548 | JESSICA APARECIDA ALBERTI BENETI | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0041521 | JESSICA DE SOUZA TELLES | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0039499 | JÉSSICA FERNANDA CARNEIRO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039918 | JÉSSICA KRETZL | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040544 | JÉSSICA OLIVIA FURTADO | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0039063 | JESSICA XAVIER DUARTE | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038598 | JESSIKA CRISTINA BARRETO | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040623 | JHENIFFER ARAUJO COELHO FERREIRA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039965 | JOANA APARECIDA DOS SANTOS | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0038600 | JOANA PENHA DA COSTA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038285 | JOCELIA PEREIRA DA SILVA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039677 | JOCILAINA CAVALLI DE SOUZA SILVA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038288 | JOICE MARIZETE GIACHINI | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0038380 | JOICE RECKELBERG | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0042557 | JONATHAN FARIA RAMOS | 1,00 | Afrodescendente |
| 0039001 | JOSE FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0041337 | JOSÉ GUILHERME CARDOSO FLOR | 5,00 | Afrodescendente |
| 0038021 | JOSE MARCELO DE SOUZA JUNIOR | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0038919 | JOSEANA DO ROCIO CUBAS ALVES | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041599 | JOSENIA SOUSA SILVA BIESZCZAD | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042223 | JOSIELE EVELIN DOS SANTOS CHAVES | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0038873 | JULIA GOMES DOS SANTOS | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039906 | JULIA PINTO KULEVICZ | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038304 | JULIANA CAETANO | 2,00 | Afrodescendente |
| 0040490 | JULIANA CECY GUSSO | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0039693 | JULIANA CORDEIRO | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0039436 | JULIANA CRISTINA DOS SANTOS | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0041096 | JULIANA DIAS DA ROSA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038977 | JULIANA JASLUK CAVALHEIRO | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0042197 | JULIANA RENATA MUNHOZ DE OLIVEIRA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040904 | JULIANE SOARES SILVA CORRÊA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038028 | JULIEN TATIANE SOARES PAVOSKI | 3,00 | Ampla Concorrência |

**4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA**

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 0039961 | JUSSARA MARIA GREIN | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039191 | JUSSIANE TABORDA GOMES | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0042584 | KAIQUE ANTONIO MUNHOZ DA COSTA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0041328 | KAREN COPINI GALASSI GODOY | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0039555 | KAREN REGINA ALVES | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040644 | KARINA MENEZES PINTO COELHO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039413 | KARINE DAMIANE DE PROENÇA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0039121 | KARINE FABIANE DE MELLO LEAO | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0042392 | KARINE MAGALI BRUM | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0042196 | KARINE RIBEIRO DA FONSECA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041277 | KATIA TEIXEIRA DE CASTRO | 2,00 | Afrodescendente |
| 0041862 | KATIANE NUNES FARIAS | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041005 | KATIELI PEREIRA DE OLIVEIRA CLEMENTE | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0042241 | KEILA RAFAELA REZENDE LIMA GOMES | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040926 | KELLEN VANESSA LEONOR FERREIRA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0040582 | KELSEY MOURA DE FREITAS | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039372 | KESSY MARRY ANDRADE LIMA | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0039197 | LAERCIO BEZERRA CARLOS | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038306 | LAIS MILENA MASSUQUETTO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038073 | LAIS TAINA BOLTAO DE LIMA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039988 | LEANDRO FORNEL | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0038602 | LEILÍS ALINE TAVARES MARAFIGO PESSUTI | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0042157 | LEONARDO GOMES RODRIGUES | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0041455 | LEONILDA MIRANDA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0040960 | LILIAN DOS SANTOS RODRIGUES DA LUZ | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039596 | LILIAN FAGUNDES TRESKA DE ANDRADE | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040098 | LILIAN POLLATI PSCHERA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0040492 | LILIANE MOLETA SOARES | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040532 | LIZANE KUSS KMICK DOS SANTOS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038087 | LOUISE GEOVANA XAVIER | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0041078 | LUANA CRISTINE SPECHELA BARCIK | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038495 | LUANA RUTH MANN COSTA DE SOUZA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0038276 | LUCAS DE CARVALHO PRADO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042583 | LUCI BRUDECK ZAMBÃO | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0042203 | LUCIA HELENA OLIVEIRA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0039763 | LÚCIA LIMA E SILVA FLORES | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0039431 | LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040808 | LUCIANE KERECZ | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0042536 | LUCIANE MARIA RAMOS | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0041148 | LUCIANE PEREIRA ROCHA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0041611 | LUCILENE MONTEIRO DE ARAUJO ORNIESKI | 6,00 | Ampla Concorrência |

| | 4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **MODALIDADE** |
| 0042498 | LUIS FERNANDO VEIGA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0042355 | LUIZ FERNANDO DOS SANTOS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040593 | LUZIA RODRIGUES GOIS | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041224 | LUZINEI FALAVINHA RAMOS | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0041247 | MAGALY DA CUNHA FRANÇA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0041349 | MAGNA APARECIDA CARNEIRO | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041437 | MAICON ARAUJO HERNASKI | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0039406 | MAIRA REGIANE JULIO KAPASSI DE CARVALHO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039419 | MÁLAQUE MOTA DUTRA DE CASTRO | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0040629 | MARCIA CRISTINA DOS SANTOS | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0042046 | MARIA CLAUDYA MACHADO | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0039430 | MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0041536 | MARIA DO CARMO KALLUF PUSSOLI MUELLER | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0041633 | MARIA EDUARDA SCHRAMM WROBEL | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0038629 | MARIA ELIZE MARCONDES | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0040371 | MARIA ELIZETE GARCIA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042142 | MARIA GENILDA DE SOUZA FERREIRA SORDI | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041123 | MARIA IVETE BASTOS FERREIRA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041461 | MARIA LUIZA DA COSTA CAETANO | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0040465 | MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0039204 | MARIELY LISOT ONEDA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0038107 | MARILAINE CAROLINE DE CAMPOS MARQUES | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039117 | MARINA VIDAL MORERIA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038242 | MARINES DANIEL | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038556 | MARISA RYPCHINSKI | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0040400 | MARIZETE JONIKAITIS | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038013 | MARLENE APARECIDA VIEIRA DA SILVA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040483 | MARLENE DA SILVA ORNELA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0040821 | MARLI KLEIN VALASKI | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0038664 | MARTA SANTOS QUEIROZ DE ARAUJO | 7,00 | Afrodescendente |
| 0042234 | MARY IVANISE SANTOS LEMES | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0040995 | MAURA MARIA DE SOUZA FARIA RODRIGUES | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0041304 | MAYARA ALESSANDRA CHRISSANTE | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039822 | MAYARA SANTOS ANDRADE | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0042657 | MAYSA CRISTINE DE ALMEIDA OLIMPIO | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0042423 | MEIRIAN LOURENÇO DE COL | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0041138 | MEIRIANY APARECIDA JESUS DOS SANTOS | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039794 | MELISSA TANGANELLI | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041406 | MICHELE NASCIMENTO SIQUEIRA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038120 | MICHELLE POSTAI | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039061 | MICHELLE REGINA DOS SANTOS CASTRO | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040927 | MIRELLY LARA SILVA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0041389 | MIRIAN DA ROCHA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038729 | MIRIAN DE OLIVEIRA DA ROSA DE SOUZA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040194 | MIRIAN JESUS DA SILVA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0040679 | MONICA DE OLIVEIRA WILLMS | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0039169 | MÔNICA FERREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0041803 | MONICA IVETTE LOSSNER CECILIA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0042109 | MONICA MARIA PINHEIRO DA SILVA BATISTA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| **4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **MODALIDADE** |
| 0039330 | MONIQUE MELO ALVES | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039538 | NATALIA PRISCO DIAS | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038701 | NATALIA TINTI | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039105 | NAYARA CANDIDO RIBEIRO MESADRI | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0039881 | NEORIZAN LONGARÊS | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038020 | NIARA KURTEM | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041602 | NOEMI DE OLIVEIRA NIUSEN DA SILVA | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0039094 | OTACILIO GONÇALVES DE ARAUJO | 2,00 | Afrodescendente |
| 0039464 | PAMELA APARECIDA PLUCENIO | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041626 | PÂMELA DE OLIVEIRA ANDRADE | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0038546 | PAMELA VAZ DE SOUZA LANGOSKI | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038223 | PAMELLA CHRISTINA MERLIN DA COSTA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042643 | PAOLA CALMO DA SILVA DOS REIS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038368 | PATRÍCIA CORDEIRO ROCHA LIMA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041184 | PATRÍCIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES PERRONI | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042435 | PATRICIA DE JESUS JASNIEVSKI DOS SANTOS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038295 | PATRICIA RADCHESKI SILVEIRA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038243 | PATRÍCIA REZ DE LARA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041826 | PAULA ARICIANE MARUGAL GANS DOS SANTOS | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040915 | PAULA CRISTINA DE MELLO ANDRADE | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0039752 | PAULO JUNIOR MORAES AMORIM | 10,00 | Ampla Concorrência |
| 0038111 | PRISCILA NOGUEIRA | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0041759 | PRISCILA ROSA DE JESUS | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0040791 | PRISCILA SALAZAR LOPES BUENO | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0040928 | QUEILA CARINA ALBUQUERQUE SOARES | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040193 | RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0041669 | RAFAELA DA ROCHA SARAIVA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040502 | RAFAELLA CHAMULERA WISNIEVSKI | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0040708 | RAQUEL COUTINHO KASEKER | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0039704 | RAQUEL FERNANDA DE OLIVEIRA MEDEIROS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042656 | RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041449 | RAQUEL ROCHA DE SOUZA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041237 | REGINA APARECIDA FAUSTINO | 3,00 | Afrodescendente |
| 0039556 | REGINA CLAUDIA TEIXEIRA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041753 | REGINALDA ASSIS FERMINO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042609 | RENAN DANIEL DOS SANTOS MARQUES | 5,00 | Ampla Concorrência |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0039120 | RENATA ALVES DOS ANJOS ALPINHAKY | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0042182 | RENATA DE SOUZA MARTINS | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0041156 | RENATA SILVA SANTOS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038292 | RENILDE STEINHEUSER | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039503 | RIVAEL GIOVANNI VIEIRA | 5,00 | Afrodescendente |
| 0037994 | ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA | 7,00 | Afrodescendente |
| 0039477 | ROBSSON PEREIRA DIAS | 7,00 | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0041794 | RONALDO SOARES VICENTE | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0038830 | ROSA CRISTIANE GONCALVES IEGER | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041856 | ROSANA PETROSKI DOS SANTOS VICARE | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041306 | ROSANE EPIFANIO DA SILVA DE SOUZA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039599 | ROSANGELA APARECIDA GEPFRIE COELHO | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0041161 | ROSÂNGELA APARECIDA RAUSIS CORDEIRO | 6,00 | Ampla Concorrência |

**4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA**

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 0041765 | ROSANGELA DUARTE NOVACHAELLEY | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041684 | ROSANGELA XAVIER CORREA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0039714 | ROSELI BARBOSA CORREIA GOUVEIA | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0038699 | ROSENILDA COLCHESQUI DA CRUZ | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039303 | ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0039616 | ROSILDA CARVALHO DE HOLANDA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041755 | ROSINÉIA DE SOUZA BENTO | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039210 | ROSIVANE DE ABREU SANTIAGO | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0039706 | RUBIANE CRISTINE DE PAULA THIERBACH | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041871 | RUDÁ MORAIS GANDIN | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040673 | RUTE KOSTIUK | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0039656 | RUTH MARIA MELO | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038737 | SAHRA ALVES DA SILVA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039314 | SAMUEL RIBEIRO FELIX | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0039367 | SARA IZABEL SOARES DA COSTA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038715 | SCHEILA FERNANDA DA CRUZ | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039349 | SCHEILA TESSARÍ | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0041708 | SERGIO RODRIGUES FERREIRA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042113 | SHARIZE STOBBE AMARAL | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0040589 | SHERON JHEMY PINHEIRO DE SOUZA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0038023 | SILMARA APARECIDA AMARAL | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0041774 | SILMARA PIETRZAKI DE ANDRADE | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039052 | SILVANA FARIA RODRIGUES | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0041811 | SILVANA MOREIRA DOS SANTOS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040385 | SILVANA SADZINSKI DE OLIVEIRA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0042028 | SILVANEIA ALVES DE MIRANDA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0041024 | SILVIA DA ROSA ANTONIO PACHECO | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038125 | SILVIA LETICIA CORREA PEDROSO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038953 | SILVIA MARIA BATISTA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041471 | SILVIA MAZEPA DE OLIVEIRA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0040248 | SILVIANE DE SOUZA FERREIRA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0041290 | SIMONE APARECIDA INÁCIO | 7,00 | Afrodescendente |
| 0042456 | SIMONE CASTILHO PEREIRA WOLSKI | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038980 | SIMONE CRISTINE DE SOUZA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0040484 | SIMONE SANTOS DA SILVA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0038674 | SIRLEY RIBEIRO ZANARDO | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0040066 | SOLANGE COSTA DE JESUS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038915 | SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0038568 | SONIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0039711 | STHEFANI FERNANDA DA SILVA LOPES | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038512 | SUELI DE OLIVEIRA KOSKY | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039340 | SUELLEN DOMINGOS DE OLIVEIRA | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0039421 | SUNAMITA DO CARMO SILVA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040596 | SUSANA ANDREIA DOS PASSOS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042143 | SUZANA CALMO DA SILVA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041413 | SUZETE ZAIRA DOS SANTOS | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0039798 | TAIONARA FATIMA VAROTTO RADTKE | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0039211 | TALITA VANONI DE CARVALHO | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040921 | TANIA CRISTI STEMBERG BRAGA | 6,00 | Ampla Concorrência |

**4078 - PROFESSOR - PIRAQUARA**

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 0038058 | TATIANA ROBERTA KRUGER | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039031 | TATIANE APARECIDA DA SILVA GOMES | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038686 | TATIANE KIMMEL | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042067 | TAUANE LETICIA DOS SANTOS SILVA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038845 | THAIS ANDRESSA TOMÉ | 1,00 | Afrodescendente |
| 0038009 | THAIS APARECIDA DA SILVEIRA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038167 | THAIS CRISTINA DE FREITAS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038099 | THAÍS CRISTINA RIBAS AMARAL | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038817 | THAIS HENRIQUE DA SILVA FELICIANO | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041644 | THAIS RODRIGUES LOPES BRAMBILLA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038185 | THAIS SILVA PEREIRA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038535 | THATIANE CRISTINE DIAZ FIGUEIREDO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038690 | THAYNARA DE BARROS PEREIRA DA SILVA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042516 | THIAGO EVALDO ROSA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040859 | TIAGO BATISTA TAVARES | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0038193 | TIAGO GABARDO | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0041087 | UANNI KARIN DE CAMPOS MARTINS | 1,00 | Afrodescendente |
| 0041749 | VALDETE NOGUEIRA DE LIMA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041735 | VALDILAINE ANTONIA LIBANIO | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0038752 | VALDIRENE NUNES LOPES | 7,00 | Afrodescendente |
| 0038952 | VALERIA CLAUDINO DE MORAES | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0042123 | VALÉRIA LORENZETTI | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0038002 | VALERIA PALMAS MORAES NUNES | 1,00 | Ampla Concorrência |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0039323 | VALQUIRIA BRASIL AMORIM | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040620 | VANESSA ANDRADE DE LIMA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0039157 | VANESSA CARVALHO VIEIRA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039335 | VÂNIA DE SÁ SIQUEIRA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0039509 | VILMARA BARBOSA SERRÃO | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0042036 | VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA | 1,00 | Afrodescendente |
| 0042026 | VIVIANA FERREIRA FROES | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039930 | VIVIANE DA SILVA CURAN PROENÇA | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0038047 | VIVIANE DE OLIVEIRA | 1,00 | Afrodescendente |
| 0039008 | VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041852 | VIVIANE SCHEROEDER DE SÁ | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0038248 | WALDECIR CAMARGO CIDREIRA | 2,00 | Afrodescendente |
| 0041211 | WERÔNICA DOS SANTOS LOURENÇO | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0042338 | WILLIAN PEGO GOMES | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0038652 | WILLIAN RACHIEL ROSSI | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040975 | ZENILDA MARÇAL MARINHO DA SILVA | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0038240 | ZILDA LUCIANE DA SILVA NOSSOL | 7,00 | Ampla Concorrência |
| **4079 - ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **MODALIDADE** |
| 0040654 | ADRIANO AUGUSTO DE MIRANDA | 2,00 | Afrodescendente |
| 0039295 | ALEXANDRE ZIMMERMANN | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040606 | ANDRÉ LUÍS ABITANTE | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0042287 | KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040466 | NATASHA MARIÊ BORBA CORDEIRO | 6,00 | Ampla Concorrência |
| | | | |
| **4080 - FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **MODALIDADE** |
| 0042443 | CRISTIANE ARZUA FERREIRA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040256 | YARA DIAS FONSECA | 1,00 | Afrodescendente |
| **4081 - MÉDICO GENERALISTA 20H - PIRAQUARA** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **MODALIDADE** |
| 0040843 | ANDREA ABREU CALISTA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038522 | JOÃO ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA | 4,00 | Ampla Concorrência |
| | | | |
| **4082 - MÉDICO GENERALISTA 40H - PIRAQUARA** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **MODALIDADE** |
| 0039837 | ALCILENE BANDEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039834 | IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0041581 | JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041846 | LUIS ENRIQUE AZCUY LEMUS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041416 | RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041159 | REGINA LÚCIA OLIVEIRA RAMOS | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0041312 | ROBERTA MOURA FERRAZ PEREIRA DE MELLO | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0041919 | RODRIGO RODRIGUES FRITZ | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042298 | ULYSSES TEIXEIRA DA SILVA | 7,00 | Ampla Concorrência |
| **4083 - MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **MODALIDADE** |
| 0040062 | FERNANDA ROSA WILLRICH GEHLEN | 9,00 | Ampla Concorrência |
| | | | |
| **4084 - MÉDICO PEDIATRA - PIRAQUARA** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **MODALIDADE** |
| 0040705 | AMÁBILY FERNANDA GESSER LONGEN | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0039262 | FRANCCESCA ASINELLI DE MACEDO LOPES | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0039055 | GISELE ROSIANE MOREIRA COSTA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0038851 | LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0042628 | NATALIA PINTO RIBEIRO REICHMANN | 1,00 | Ampla Concorrência |
| | | | |
| **4085 - PROCURADOR - PIRAQUARA** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **MODALIDADE** |
| 0039563 | ADRIANO PICCOLI CELINSKI | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039221 | ALEX MARINHO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038267 | ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038200 | ALEXANDRO DE ASSIS CUNHA | 3,00 | Afrodescendente |
| 0040549 | ANA CAROLINA GALLEAS LEVANDOSKI | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0038821 | ANDRÉ MELGES MARTINS | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039825 | BRUNA RIBEIRO CHUDZIJ | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038269 | BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0042259 | CAIO CEZAR DOS SANTOS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039602 | CARLOSROBERTOCARDOSOJACINTO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041665 | CARMEN LUCIA ALVES | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0038548 | CAROLINA LAGO DALLAGNOL | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0039102 | CLARA DANTAS MENDES | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042272 | CRISLAINE CLARO DOS SANTOS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040537 | DIOGO ANTONIO CIBIN FATUCH | 2,00 | Ampla Concorrência |
| **4085 - PROCURADOR - PIRAQUARA** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **MODALIDADE** |
| 0038170 | EDSON LUIZ NUNES | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041507 | EDUARDO ARAUJO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0040987 | EMYLIE ALLANA MARTINS DOS SANTOS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038824 | FLÁVIA CAROLINA FERREIRA RABELLO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038143 | FRANCIELLI DE ARAÚJO RIBAS | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038291 | GABRIEL APARECIDO MOREIRA DA SILVA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042006 | GEYSA DA PAZ GRYCAJUK | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042403 | GUILHERME DE SOUZA FERREIRA DA LUZ PEASSON | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0039353 | HEITOR RODRIGUES DE MELO NETO | 6,00 | Afrodescendente |
| 0040358 | HILARIO PIRES DO PRADO | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0041164 | JANAÍNA ZANON DALAZEN | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0042348 | JENIFFER RISCIELLY DE SOUZA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039570 | JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA NETO | 1,00 | Ampla Concorrência |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0041375 | LAURA BONATO PERES | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039491 | LETÍCIA RODRIGUES DE CAMPOS | 2,00 | Ampla Concorrência |
| 0038989 | LILIANA COTINHO DE ASSIS | 5,00 | Afrodescendente |
| 0042056 | LUAN SILVA MARTINS DA FONSECA | 2,00 | Afrodescendente |
| 0040999 | MARCELA ROZA LEONARDO ZEN IMBELLONI | 6,00 | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0039365 | MARCELA SACZUK NIZ | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042178 | MARCELO JOSE CASTILHOS GRANDO | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0039878 | MARJORIE POLYTO ZACURA | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0042256 | MATHEUS DECONTO DE SOUZA | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039109 | MELISSA BRAGA TRAJANO BORGES | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039010 | MONALISA PEREIRA DE JESUS | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038870 | MOZER SEPECA | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0040245 | NELSON GARCIA PEREIRA JUNIOR | 6,00 | Ampla Concorrência |
| 0042211 | NICOLAS FASSBINDER | 7,00 | Ampla Concorrência |
| 0039234 | PHYLIPE FRANCISCO MICHEVIZ | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0039443 | PRISCILLA CAROLINE FETT | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042413 | RACHEL SOUZA FERREIRA DA LUZ PEASSON | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0041243 | REGIS KAZUO MORI | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0042500 | RODRIGO EDUARDO CAMARGO | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0040685 | SABRINA DA SILVA OLIVEIRA | 4,00 | Ampla Concorrência |
| 0041178 | SILVIA DE LIMA HILST WOLANIUK | 1,00 | Ampla Concorrência |
| 0038806 | STEFANIE DE ANDRADE SILVA | 1,00 | Afrodescendente |
| 0041226 | THAIS PAVANI ZIGOVSKI | 3,00 | Ampla Concorrência |
| 0040829 | THIAGO DOS SANTOS DIAS | 5,00 | Ampla Concorrência |
| 0038360 | TIAGO FOGAÇA RODRIGUES | 5,00 | Ampla Concorrência |

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**EBFFB596

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 244/2022 - ANEXO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias | | | Mes 7de 2022 | |
| Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS | | | | |
| Fund. Legal: 244 | | Tipo : 1 - Decreto | Ementa:5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao | |
| | | | Suplementacoes | Reducoes |
| | | | No Periodo | No Periodo |
| Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 02.003 CHEFIA DE GABINETE | | | | |
| 1 4.4.90.51.00.00.00 | | OBRAS E INSTALACOES | 0,00 | 1.000,00 |
| 191494 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 3 3.1.90.11.00.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 0,00 | 23.000,00 |
| 178696 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 23.000,00 | |
| 4 3.1.90.13.00.00.00 | | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 0,00 | 10.000,00 |
| 178661 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 10.000,00 | |
| 10 3.3.90.36.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 6.000,00 |
| 178647 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 6.000,00 | |
| 11 3.3.90.39.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 10.000,00 |
| 178654 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 10.000,00 | |
| 14 3.1.90.16.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL | 0,00 | 1.000,00 |
| 191658 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 15 3.1.91.13.00.00.00 | | OBRIGACOES PATRONAIS | 0,00 | 1.000,00 |
| 191665 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 16 3.3.90.14.00.00.00 | | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 1.000,00 |
| 191672 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 17 3.3.90.30.00.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 1.000,00 |
| 191679 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 18 3.3.90.36.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 1.000,00 |
| 191686 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 19 3.3.90.39.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 1.000,00 |
| 191782 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 0,00 | 56.000,00 |
| Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 02.004 CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PUBLIC | | | | |
| 22 3.3.90.14.00.00.00 | | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 1.000,00 |
| 191789 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 23 3.3.90.33.00.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 0,00 | 1.000,00 |
| 191796 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 24 3.3.90.36.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 1.000,00 |
| 191803 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 25 3.3.90.39.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 1.000,00 |
| 191810 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| Estado do Parana | | Suplementacoes e Reducoes | | Orcamentarias Mes 7de 2022 |
| Prefeitura Municipal de Pitangueiras | | | | |
| Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS | | | | |
| Fund. Legal: 244 | | Tipo : 1 - Decreto | Ementa:5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao | |
| | | | Suplementacoes | Reducoes |
| | | | No Periodo | No Periodo |
| Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 02.004 CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PUBLIC | | | | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 0,00 | 4.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Total Orgao | | | 0,00 | 60.000,00 |
| Orgao.....: 03 PROCURADORIA JURIDICA | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 03.002 DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA | | | | |
| 29 3.1.90.16.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL | 0,00 | 1.000,00 |
| 191817 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 30 3.1.91.13.00.00.00 | | OBRIGACOES PATRONAIS | 2.000,00 | 0,00 |
| 158424 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 2.000,00 | |
| 32 3.3.90.33.00.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 0,00 | 1.000,00 |
| 191824 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 33 3.3.90.36.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 1.000,00 |
| 191831 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 34 3.3.90.39.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 800,00 | 0,00 |
| 162776 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 800,00 | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 2.800,00 | 3.000,00 |
| Total Orgao | | | 2.800,00 | 3.000,00 |
| Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | | | | |
| 39 3.1.91.92.00.00.00 | | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.000,00 |
| 191838 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 40 3.1.91.94.00.00.00 | | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI | 0,00 | 1.000,00 |
| 191845 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 42 3.3.90.30.00.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 21.187,16 | 0,00 |
| 146807 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 1.350,00 | |
| 147411 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 600,00 | |
| 148215 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 2.000,00 | |
| 148252 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 1.000,00 | |
| 148275 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 1.000,00 | |
| 149812 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 3.400,00 | |
| 150532 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 600,00 | |
| 151764 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 1.000,00 | |
| Estado do Parana | | Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias | | Mes 7de 2022 |
| Prefeitura Municipal de Pitangueiras | | | | |
| Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS | | | | |
| Fund. Legal: 244 | | Tipo : 1 - Decreto | | Ementa:5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao |
| | | | Suplementacoes | Reducoes |
| | | | No Periodo | No Periodo |
| Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | | | | |
| 151933 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 5.000,00 | |
| 152059 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 800,00 | |
| 161568 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 181,16 | |
| 162984 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 1.200,00 | |
| 163901 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 56,00 | |
| 171851 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 3.000,00 | |
| 45 3.3.90.36.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 1.640,00 | 0,00 |
| 151058 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 90,00 | |
| 157890 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 1.500,00 | |
| 163833 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 50,00 | |
| 46 3.3.90.39.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 5.908,00 | 0,00 |
| 146351 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 550,00 | |
| 148456 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 100,00 | |
| 149463 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 1.850,00 | |
| 150128 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 60,00 | |
| 150525 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 600,00 | |
| 153725 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 1.000,00 | |
| 172493 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 748,00 | |
| 173354 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 1.000,00 | |
| 48 3.3.90.67.00.00.00 | | DEPOSITOS COMPULSORIOS | 0,00 | 1.000,00 |
| 191852 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 49 3.3.90.93.00.00.00 | | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 205.688,74 | 0,00 |
| 178231 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 205.688,74 | |
| 53 3.1.90.16.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL | 0,00 | 1.000,00 |
| 191859 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 57 3.3.90.33.00.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 0,00 | 1.000,00 |
| 191866 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 58 3.3.90.34.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C | 0,00 | 1.000,00 |
| 191880 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 59 3.3.90.35.00.00.00 | | SERVICOS DE CONSULTORIA | 5.000,00 | 0,00 |
| 155001 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 2.500,00 | |
| Estado do Parana | | Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias | | Mes 7de 2022 |
| Prefeitura Municipal de Pitangueiras | | | | |
| Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS | | | | |
| Fund. Legal: 244 | | Tipo : 1 - Decreto | | Ementa:5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao |
| | | | Suplementacoes | Reducoes |
| | | | No Periodo | No Periodo |
| Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | | | | |
| 164900 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 2.500,00 | |
| 60 3.3.90.36.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 1.000,00 |
| 191894 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 61 3.3.90.93.00.00.00 | | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 0,00 | 1.000,00 |
| 191908 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 63 3.1.90.13.00.00.00 | | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 0,00 | 1.000,00 |
| 191922 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 64 3.1.90.16.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL | 0,00 | 1.000,00 |
| 191929 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 66 3.3.90.14.00.00.00 | | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 1.000,00 |
| 191936 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 71 3.3.90.40.00.00.00 | | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 0,00 | 27.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 178703 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 27.000,00 | | |
| 72 3.1.90.11.00.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 0,00 | 29.000,00 | |
| 178710 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 27.000,00 | | |
| 191943 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 2.000,00 | | |
| 73 3.1.90.13.00.00.00 | | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 0,00 | 2.000,00 | |
| 191950 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 2.000,00 | | |
| 77 3.3.90.93.00.00.00 | | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 0,00 | 1.000,00 | |
| 191957 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| 78 4.4.90.52.00.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 1.000,00 | |
| 191964 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 239.423,90 | 71.000,00 | |
| Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS | | | | | |
| 79 3.1.90.11.00.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 0,00 | 10.000,00 | |
| 191971 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 10.000,00 | | |
| 80 3.1.90.16.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL | 0,00 | 1.000,00 | |
| 191985 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| 85 3.1.90.16.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL | 0,00 | 1.000,00 | |
| 191978 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| 97 3.1.90.11.00.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 7.000,00 | 0,00 | |
| 158431 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 7.000,00 | | |
| Estado do Parana | | Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias | | | Mes 7de 2022 |
| Prefeitura Municipal de Pitangueiras | | | | | |
| Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS | | | | | |
| Fund. Legal: 244 | | Tipo : 1 - Decreto | | Ementa:5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao | |
| | | | | Suplementacoes | Reducoes |
| | | | | No Periodo | No Periodo |
| Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS | | | | | |
| 98 3.1.90.16.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL | 0,00 | 1.000,00 | |
| 191992 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| 100 3.3.90.14.00.00.00 | | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 1.000,00 | |
| 191999 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| 101 3.3.90.33.00.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 0,00 | 1.000,00 | |
| 192006 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| 104 3.2.90.21.00.00.00 | | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 0,00 | 1.000,00 | |
| 192013 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| 105 4.6.90.71.00.00.00 | | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGA | 0,00 | 1.000,00 | |
| 192020 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| 107 3.3.91.97.00.00.00 | | APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATU | 0,00 | 25.000,00 | |
| 192027 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 25.000,00 | | |
| 109 3.1.91.91.00.00.00 | | SENTENCAS JUDICIAIS | 0,00 | 1.000,00 | |
| 192034 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| 112 3.3.90.47.00.00.00 | | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV | 39.400,00 | 0,00 | |
| 146419 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 3.200,00 | | |
| 146537 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 6.200,00 | | |
| 151285 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 20.000,00 | | |
| 172521 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 10.000,00 | | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 46.400,00 | 43.000,00 | |
| Total Orgao | | | 285.823,90 | 114.000,00 | |
| Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | | | | |
| 116 3.1.90.16.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL | 0,00 | 915,00 | |
| 192041 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 915,00 | | |
| 119 3.3.90.39.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 15.730,73 | 0,00 | |
| 162621 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 730,73 | | |
| 163134 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 5.000,00 | | |
| 163570 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 10.000,00 | | |
| 120 4.4.90.51.00.00.00 | | OBRAS E INSTALACOES | 0,00 | 1.000,00 | |
| 192071 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| 122 4.4.90.51.00.00.00 | | OBRAS E INSTALACOES | 0,00 | 1.000,00 | |
| Estado do Parana | | Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias | | | Mes 7de 2022 |
| Prefeitura Municipal de Pitangueiras | | | | | |
| Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS | | | | | |
| Fund. Legal: 244 | | Tipo : 1 - Decreto | | Ementa:5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao | |
| | | | | Suplementacoes | Reducoes |
| | | | | No Periodo | No Periodo |
| Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | | | | |
| 192078 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| 123 4.4.90.52.00.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 1.000,00 | |
| 192085 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 15.730,73 | 3.915,00 | |
| Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 05.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | | | |
| 125 4.4.90.52.00.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 1.000,00 | |
| 192092 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| 126 3.3.90.30.00.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 1.000,00 | |
| 192099 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 0,00 | 2.000,00 | |
| Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 05.003 FUNDO DO BEM-ESTAR ANIMAL DE PITANGUEIRA | | | | | |
| 129 3.3.90.36.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 1.000,00 | |
| 192106 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| 131 4.4.90.51.00.00.00 | | OBRAS E INSTALACOES | 0,00 | 1.000,00 | |
| 192113 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| 132 4.4.90.52.00.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 1.000,00 | |
| 192120 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 0,00 | 3.000,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Total Orgao | | | 15.730,73 | 8.915,00 |
| Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL | | | | |
| 135 3.3.90.32.00.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI | 0,00 | 2.237,00 |
| 192148 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 2.237,00 | |
| 138 4.4.90.52.00.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 1.000,00 |
| 192127 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 143 3.1.90.16.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL | 0,00 | 1.000,00 |
| 192134 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| Estado do Parana | | Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias | | Mes 7de 2022 |
| Prefeitura Municipal de Pitangueiras | | | | |
| 150 3.3.90.30.00.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 6.000,00 |
| 192141 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 6.000,00 | |
| 159 3.3.90.93.00.00.00 | | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 0,00 | 1.000,00 |
| 192155 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 163 3.3.90.32.00.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI | 0,00 | 1.000,00 |
| 192162 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 165 3.3.90.36.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 1.000,00 |
| 192169 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 166 3.3.90.39.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 1.000,00 |
| 192176 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 167 4.4.90.51.00.00.00 | | OBRAS E INSTALACOES | 0,00 | 1.000,00 |
| 192183 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 168 4.4.90.52.00.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 1.000,00 |
| 192190 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 169 3.1.90.11.00.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 0,00 | 1.000,00 |
| 192197 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 171 3.1.90.16.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL | 0,00 | 1.000,00 |
| 192204 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 173 3.1.91.13.00.00.00 | | OBRIGACOES PATRONAIS | 0,00 | 1.000,00 |
| 192211 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 175 3.3.90.14.00.00.00 | | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 1.000,00 |
| 192218 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 141 3.1.90.11.00.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 10.000,00 | 0,00 |
| 158438 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 10.000,00 | |
| 147 3.1.91.13.00.00.00 | | OBRIGACOES PATRONAIS | 0,00 | 10.000,00 |
| 178365 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 10.000,00 | |
| 1469 3.3.90.32.00.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI | 10.000,00 | 0,00 |
| 178259 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 5.000,00 | |
| 178564 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 5.000,00 | |
| 1470 3.3.90.32.00.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI | 14.000,00 | 0,00 |
| 178266 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 9.000,00 | |
| 178557 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 5.000,00 | |
| 142 3.1.90.11.00.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 0,00 | 60.500,00 |
| 178294 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 60.500,00 | |
| 151 3.3.90.30.00.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 | 0,00 |
| 178273 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 12.000,00 | |
| 1411 3.3.90.39.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 21.000,00 | 0,00 |
| 178280 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 21.000,00 | |
| 170 3.1.90.11.00.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 0,00 | 15.000,00 |
| 178571 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 15.000,00 | |
| 177 3.3.90.30.00.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 18.500,00 | 0,00 |
| 178287 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 13.500,00 | |
| Estado do Parana | | Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias | | Mes 7de 2022 |
| Prefeitura Municipal de Pitangueiras | | | | |
| Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS | | | | |
| Fund. Legal: 244 | | Tipo : 1 - Decreto | Ementa:5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao | |
| | | | Suplementacoes | Reducoes |
| | | | No Periodo | No Periodo |
| Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL | | | | |
| 178550 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 5.000,00 | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 85.500,00 | 105.737,00 |
| Total Orgao | | | 85.500,00 | 105.737,00 |
| Orgao.....: 07 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 07.001 COORDENACAO GERAL | | | | |
| 198 3.3.90.39.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 9.500,00 | 0,00 |
| 153435 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 9.500,00 | |
| 201 3.3.90.31.00.00.00 | | PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF | 0,00 | 5.000,00 |
| 192225 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 5.000,00 | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 9.500,00 | 5.000,00 |
| Total Orgao | | | 9.500,00 | 5.000,00 |
| Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 08.001 COORDENACAO GERAL | | | | |
| 204 3.3.90.30.00.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 1.400,00 | 0,00 |
| 148229 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 400,00 | |
| 169402 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 1.000,00 | |
| 205 3.3.90.32.00.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI | 15.700,00 | 0,00 |
| 151164 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 700,00 | |
| 152031 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 5.000,00 | |
| 169388 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 10.000,00 | |
| 207 4.4.90.52.00.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 1.000,00 |
| 192258 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 17.100,00 | 1.000,00 |
| Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social | | | | |
| 213 4.4.90.51.00.00.00 | | OBRAS E INSTALACOES | 44.800,00 | 0,00 |
| 148537 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 28.300,00 | |
| 178606 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 16.500,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Estado do Parana | | Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias | | Mes 7de 2022 |
| Prefeitura Municipal de Pitangueiras | | | | |
| 214 4.4.90.52.00.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 1.000,00 |
| 192265 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 216 3.1.90.11.00.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 30.000,00 | 7.000,00 |
| 158452 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 30.000,00 | |
| 192232 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 7.000,00 | |
| 219 3.1.91.13.00.00.00 | | OBRIGACOES PATRONAIS | 3.000,00 | 0,00 |
| 158459 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 3.000,00 | |
| 221 3.3.90.30.00.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 14.400,00 | 0,00 |
| 147642 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 4.000,00 | |
| 150918 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 2.000,00 | |
| 154071 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 1.400,00 | |
| 154090 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 500,00 | |
| 163677 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 6.000,00 | |
| 172177 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 500,00 | |
| 1246 3.3.90.48.00.00.00 | | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA | 63.000,00 | 0,00 |
| 164694 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 63.000,00 | |
| 231 3.1.90.16.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL | 0,00 | 10.000,00 |
| 192251 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 10.000,00 | |
| 239 3.3.90.30.00.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 1.000,00 |
| 192272 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 240 3.3.90.36.00.00.00 - PESSO | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | 0,00 | 1.000,00 |
| 192279 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 241 3.3.90.39.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 1.000,00 |
| 192286 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 1.000,00 | |
| 242 3.3.90.36.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 25.000,00 | 0,00 |
| 156669 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 25.000,00 | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 180.200,00 | 21.000,00 |
| Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 08.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA ADO | | | | |
| 249 3.3.90.30.00.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 2.700,00 | 0,00 |
| 152066 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 2.700,00 | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 2.700,00 | 0,00 |
| Total Orgao | | | 200.000,00 | 22.000,00 |
| Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 09.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| 266 3.3.90.31.00.00.00 | | PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF | 6.100,00 | 0,00 |
| 147548 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 6.100,00 | |
| Estado do Parana | | Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias | | Mes 7de 2022 |
| Prefeitura Municipal de Pitangueiras | | | | |
| Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS | | | | |
| Fund. Legal: 244 | | Tipo : 1 - Decreto | Ementa:5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao | |
| | | | Suplementacoes | Reducoes |
| | | | No Periodo | No Periodo |
| Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 09.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| 269 3.3.90.39.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 2.650,00 | 0,00 |
| 160704 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 1.800,00 | |
| 160711 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 50,00 | |
| 162748 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 800,00 | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 8.750,00 | 0,00 |
| Total Orgao | | | 8.750,00 | 0,00 |
| Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 278 3.1.90.11.00.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 30.000,00 | 0,00 |
| 158466 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 30.000,00 | |
| 280 3.1.90.13.00.00.00 | | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 5.000,00 | 0,00 |
| 155685 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 5.000,00 | |
| 282 3.1.90.16.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL | 3.000,00 | 0,00 |
| 158473 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 3.000,00 | |
| 294 3.3.90.30.00.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 64.700,00 | 0,00 |
| 146800 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 2.000,00 | |
| 148160 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 3.000,00 | |
| 149668 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 300,00 | |
| 158305 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 2.300,00 | |
| 169511 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 1.500,00 | |
| 170109 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 10.000,00 | |
| 171110 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 5.000,00 | |
| 173498 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 4.000,00 | |
| 174800 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 7.600,00 | |
| 178320 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 29.000,00 | |
| 296 3.3.90.32.00.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI | 8.000,00 | 0,00 |
| 154754 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 6.000,00 | |
| 155445 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 2.000,00 | |
| 300 3.3.90.36.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 180,00 | 0,00 |
| 150615 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 50,00 | |
| Estado do Parana | | Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias | | Mes 7de 2022 |
| Prefeitura Municipal de Pitangueiras | | | | |
| Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS | | | | |
| Fund. Legal: 244 | | Tipo : 1 - Decreto | Ementa:5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao | |
| | | | Suplementacoes | Reducoes |
| | | | No Periodo | No Periodo |
| Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 151065 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 30,00 | |
| 163160 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 100,00 | |
| 301 3.3.90.39.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 500,00 | 118.580,00 |
| 150121 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 500,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 178327 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 29.000,00 | |
| 178757 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 27.000,00 | |
| 178771 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 62.580,00 | |
| 303 3.3.90.40.00.00.00 | | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 200,00 | 0,00 |
| 164218 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 200,00 | |
| 305 3.1.90.11.00.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 7.000,00 | 0,00 |
| 158480 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 7.000,00 | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 118.580,00 | 118.580,00 |
| Total Orgao | | | 118.580,00 | 118.580,00 |
| Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES | | | | |
| 338 4.4.90.51.00.00.00 | | OBRAS E INSTALACOES | 0,00 | 30.469,63 |
| 173335 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 30.469,63 | |
| 339 4.4.90.52.00.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | 0,00 |
| 149129 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 5.000,00 | |
| 342 3.1.90.11.00.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 0,00 | 109.000,00 |
| 178668 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 99.000,00 | |
| 192293 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 10.000,00 | |
| 347 3.3.90.30.00.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 144.250,00 | 10.000,00 |
| 147902 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 600,00 | |
| 148015 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 17.400,00 | |
| 148031 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 700,00 | |
| 148222 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 200,00 | |
| 149077 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 22.800,00 | |
| 149084 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 500,00 | |
| 149103 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 100,00 | |
| Estado do Parana | | Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias | | Mes 7de 2022 |
| Prefeitura Municipal de Pitangueiras | | | | |
| Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS | | | | |
| Fund. Legal: 244 | | Tipo : 1 - Decreto | Ementa:5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao | |
| | | | Suplementacoes | Reducoes |
| | | | No Periodo | No Periodo |
| Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES | | | | |
| 149115 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 3.000,00 | |
| 149122 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 1.000,00 | |
| 149206 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 4.000,00 | |
| 153474 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 15.000,00 | |
| 154078 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 15.600,00 | |
| 157979 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 22.000,00 | |
| 158060 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 650,00 | |
| 158184 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 1.800,00 | |
| 161582 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 1.900,00 | |
| 161767 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 2.000,00 | |
| 170897 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 35.000,00 | |
| 192300 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 10.000,00 | |
| 348 3.3.90.39.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 3.500,00 | 0,00 |
| 150114 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 3.500,00 | |
| 349 3.3.90.93.00.00.00 | | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 0,00 | 733,00 |
| 192321 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 733,00 | |
| 350 3.1.90.11.00.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 0,00 | 29.000,00 |
| 179127 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 22.000,00 | |
| 192307 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 7.000,00 | |
| 354 3.3.90.30.00.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | 0,00 |
| 163409 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 5.000,00 | |
| 164356 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 15.000,00 | |
| 355 3.3.90.39.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 10.000,00 |
| 179120 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 10.000,00 | |
| 356 3.1.90.11.00.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 0,00 | 90.000,00 |
| 178675 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 81.000,00 | |
| 192314 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 9.000,00 | |
| 357 3.1.90.16.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL | 0,00 | 15.000,00 |
| 179113 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 15.000,00 | |
| Estado do Parana | | Suplementacoes e Reducoes | Orcamentarias | Mes 7de 2022 |
| Prefeitura Municipal de Pitangueiras | | | | |
| Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS | | | | |
| Fund. Legal: 244 | | Tipo : 1 - Decreto | Ementa:5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao | |
| | | | Suplementacoes | Reducoes |
| | | | No Periodo | No Periodo |
| Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES | | | | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 172.750,00 | 294.202,63 |
| Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 11.002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS | | | | |
| 362 3.1.71.70.00.00.00 | | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI | 0,00 | 10.000,00 |
| 179106 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 10.000,00 | |
| 365 3.1.90.11.00.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 0,00 | 24.000,00 |
| 178682 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 24.000,00 | |
| 366 3.1.90.16.00.00.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL | 0,00 | 31.000,00 |
| 178689 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 31.000,00 | |
| 372 3.3.90.30.00.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 28.000,00 | 0,00 |
| 153493 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 18.000,00 | |
| 169348 | 01/07/2022 | Credito Suplementar | 10.000,00 | |
| 374 3.3.90.39.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 28.000,00 |
| 178717 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 28.000,00 | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 28.000,00 | 93.000,00 |
| Total Orgao | | | 200.750,00 | 387.202,63 |
| Orgao.....: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 13.001 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 389 3.1.90.13.00.00.00 | | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 0,00 | 3.000,00 |
| 179099 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 3.000,00 | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Total Orgao | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Orgao.....: 15 Reserva de Contingencia | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 15.099 Reserva de Contingencia | | | | |
| 395 9.9.99.99.00.00.00 | | RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 100.000,00 |
| 179092 | 01/07/2022 | Reducao de Credito | 100.000,00 | |
| Total Unidade Orcamentaria | | | 0,00 | 100.000,00 |
| Total Orgao | | | 0,00 | 100.000,00 |
| Total Geral | | | 927.434,63 | 927.434,63 |
| Estado do Parana | | Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias | | Mes 7de 2022 |
| Prefeitura Municipal de Pitangueiras | | | | |
| Resumo Final por Fonte de Recursos | | | | |
| | | | Suplementacoes | Reducoes |
| Fonte de Recursos | | | No Periodo | No Periodo |
| 0 Recursos Ordinarios (Livres) | | | 695.354,63 | 695.354,63 |
| 103 5% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 104 Educacao / 25% sobre Impostos | | | 75.500,00 | 75.500,00 |
| 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece | | | 118.580,00 | 118.580,00 |
| 507 COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Ar | | | 28.000,00 | 28.000,00 |
| Total Geral | | | 927.434,63 | 927.434,63 |
| FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Set/2022, 14h e 37m. | | | | |

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**D780A195

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 10541/2022 DE 19/09/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10541/2022 de 19/09/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| 10.002.12.365.0027.2.042. | | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S | |
| 358 - 3.1.90.04.00.00 | 00104 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 6.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **6.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 10.001.12.361.0026.2.041. | | GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO | |
| 338 - 3.3.90.39.00.00 | 00104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **6.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**492124D3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 4° BIMESTRE DE 2022

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JULHO A AGOSTO DE 2022**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 79.000,00 | 79.000,00 | 6.016,97 | 7,62 | 11.929,52 | 15,10 | 67.070,48 |
| RECEITAS CORRENTES | 79.000,00 | 79.000,00 | 6.016,97 | 7,62 | 11.929,52 | 15,10 | 67.070,48 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 24,86 | 0,00 | 123,17 | 0,00 | (123,17) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 24,86 | 0,00 | 123,17 | 0,00 | (123,17) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 79.000,00 | 79.000,00 | 5.992,11 | 7,58 | 11.806,35 | 14,94 | 67.193,65 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 79.000,00 | 79.000,00 | 5.992,11 | 7,58 | 11.806,35 | 14,94 | 67.193,65 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 79.000,00 | 79.000,00 | 6.016,97 | 7,62 | 11.929,52 | 15,10 | 67.070,48 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 79.000,00 | 79.000,00 | 6.016,97 | 7,62 | 11.929,52 | 15,10 | 67.070,48 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.742,90 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 79.000,00 | 79.000,00 | 6.016,97 | 7,62 | 11.929,52 | 15,10 | 67.070,48 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Christofher Allan Ferreira
**Código Identificador:**0541082D

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 4° BIMESTRE DE 2022

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -** | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 79.000,00 | 79.000,00 | 2.475,24 | 13.672,42 | 65.327,58 | 2.475,24 | 13.672,42 | 65.327,58 | 13.672,42 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 72.210,00 | 72.210,00 | 2.475,24 | 13.672,42 | 58.537,58 | 2.475,24 | 13.672,42 | 58.537,58 | 13.672,42 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 72.210,00 | 72.210,00 | 2.475,24 | 13.672,42 | 58.537,58 | 2.475,24 | 13.672,42 | 58.537,58 | 13.672,42 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 790,00 | 790,00 | 0,00 | 0,00 | 790,00 | 0,00 | 0,00 | 790,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 790,00 | 790,00 | 0,00 | 0,00 | 790,00 | 0,00 | 0,00 | 790,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 79.000,00 | 79.000,00 | 2.475,24 | 13.672,42 | 65.327,58 | 2.475,24 | 13.672,42 | 65.327,58 | 13.672,42 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 79.000,00 | 79.000,00 | 2.475,24 | 13.672,42 | 65.327,58 | 2.475,24 | 13.672,42 | 65.327,58 | 13.672,42 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 3.541,73 | 0,00 | 0,00 | 3.541,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 79.000,00 | 79.000,00 | 6.016,97 | 13.672,42 | 65.327,58 | 6.016,97 | 13.672,42 | 65.327,58 | 13.672,42 |

**Publicado por:**
Christofher Allan Ferreira
**Código Identificador:**CBB9D789

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4° BIMESTRE DE 2022

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -** | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2022** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 79.000,00 | 79.000,00 | 2.475,24 | 13.672,42 | 100,00 | 65.327,58 | 2.475,24 | 13.672,42 | 100,00 | 65.327,58 |
| **SANEAMENTO** | 78.210,00 | 78.210,00 | 2.475,24 | 13.672,42 | 100,00 | 64.537,58 | 2.475,24 | 13.672,42 | 100,00 | 64.537,58 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 78.210,00 | 78.210,00 | 2.475,24 | 13.672,42 | 100,00 | 64.537,58 | 2.475,24 | 13.672,42 | 100,00 | 64.537,58 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 790,00 | 790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 790,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 790,00 | 790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 790,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 79.000,00 | 79.000,00 | 2.475,24 | 13.672,42 | 100,00 | 65.327,58 | 2.475,24 | 13.672,42 | 100,00 | 65.327,58 |

**Publicado por:**
Christofher Allan Ferreira
**Código Identificador:**4D859E43

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4° BIMESTRE DE 2022

| | |
|---|---|
| **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP** | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | 79.000,00 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 79.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Receitas Realizadas** | 11.929,52 |
| **Déficit Orçamentário** | 1.742,90 |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 0,00 |
| **Dotação Inicial** | 79.000,00 |
| **Créditos Adicionais** | 0,00 |
| **Dotação Atualizada** | 79.000,00 |
| **Despesas Empenhadas** | 13.672,42 |
| **Despesas Liquidadas** | 13.672,42 |
| **Despesas Pagas** | 13.672,42 |
| **Superávit Orçamentário** | 0,00 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | 13.672,42 |
| **Despesas Liquidadas** | 13.672,42 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida** | 25.329,86 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 25.329,86 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | 25.329,86 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |

| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | **Resultado apurado até o bimestre (b)** | **% em relação a meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| **Resultado Nominal** | 0,00 | (1.742,90) | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | 0,00 | (1.866,07) | 0,00 % |

| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
|---|---|---|---|---|
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | 0,00 | 25% / 18% | 0,00 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica** | 0,00 | 70% | 0,00 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
|---|---|---|---|---|
| **Receita de Operações de Crédito** | 0,00 | | 0,00 | |
| **Despesa de Capital Líquida** | 0,00 | | 6.000,00 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
|---|---|---|
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | 0,00 |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 0,00 | 15% | 0,00 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | |

**Publicado por:**
Christofher Allan Ferreira
**Código Identificador:**CC182930

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2° QUADRIMESTRE DE 2022

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022**

| RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) | | | |
|---|---|---|---|
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | |
| | **LIQUIDADAS (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** | **TOTAL (c = a + b)** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO** | **VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO** | **VALOR EXECUTADO** | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | |

**Publicado por:**
Christofher Allan Ferreira
**Código Identificador:**B70830F7

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2° QUADRIMESTRE DE 2022

| **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP** | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2022** | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE** | |
| Receita Corrente Liquida | 25.329,86 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 25.329,86 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 25.329,86 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 0,00 | 0,00 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 13.678,12 | 54,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 12.994,22 | 51,30 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 12.310,31 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida consolidada líquida | -1.693,45 | -6,69 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 30.395,83 | 120,00 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 5.572,57 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 4.052,78 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 1.773,09 | 7,00 |

**Publicado por:**
Christofher Allan Ferreira
**Código Identificador:**D8478C05

## DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MARIA EDNA DE ANDRADE,** Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **87/2022,** referente a Tomada de Preço nº **6/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 192/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, EM CONCRETO BETUMINOSO USINADA A QUANTE, 1.180,23 M², INCLUINDOOS SERVIÇOS PRELIMINARE, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO - FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, sendo:

| AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | EXECUÇÃO DE 0BRA: PAVMENTAÇÃO RUA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA | SERV | 1,00 | 374.414,60 | 374.414,60 |
| TOTAL | | | | | | 374.414,60 |

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **90 (noventa) dias**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 19/09/2022.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Caires Sartori
**Código Identificador:**133A4B8F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 209/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022**
**Pregão Eletrônico Nº.63/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022**
**VENCIMENTO 16/09/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIAPL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE** : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
**REPRESENTANTE:** Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, Querência do Norte PR.
**CONTRATADO**: **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.470.877/0001-05, RUA ITACOLOMI, 365 - CEP: 85505050 - bairro: LA SALLE, Pato Branco/PR

**– DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**
LOTE 3: LOTE 3

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 38580 | ALPRAZOLAM 2 MG - COMPRIMIDO - BR0284465 | CPR | 15000 | R$ 0,12 | 1.800,00 | EMS |
| | | | | | TOTAL: | 1.800,00 | |

LOTE 13: LOTE 13

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19471 | CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO - BR0270119 | CPR | 30000 | R$ 0,06 | 1.800,00 | EMS |
| | | | | | TOTAL: | 1.800,00 | |

LOTE 24: LOTE 24

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9303 | DOXAZOSINA (MESILATO DE) 2 MG - CODIGO BR0268493 | CPR | 1000 | R$ 0,11 | 110,00 | EMS |
| | | | | | TOTAL: | 110,00 | |

LOTE 47: LOTE 47

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34388 | METILDOPA, DOSAGEM:250 MG COMPRIMIDO - BR0267689 | CPR | 15000 | R$ 0,45 | 6.750,00 | EMS |
| | | | | | TOTAL: | 6.750,00 | |

LOTE 48: LOTE 48

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34611 | METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO - BR0272320 | CPR | 15000 | R$ 0,29 | 4.350,00 | EMS |
| | | | | | TOTAL: | 4.350,00 | |

LOTE 64: LOTE 64

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9234 | TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG CÁPSULA - BR0268534 | CAPSULA | 10000 | R$ 0,24 | 2.400,00 | EMS |
| | | | | | TOTAL: | 2.400,00 | |

LOTE 67: LOTE 67

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 37011 | COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI<br>UNIDADE: CÁPSULA -BR0431098 | CPR | 2000 | R$ 4,00 | 8.000,00 | BRAINFARMA |
| | | | | | TOTAL: | 8.000,00 | |

**– DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 25.210,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dez reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

**– DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de setembro de 2022

| | |
|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***EGON PAULO GRAMS*** |
| Prefeito | Contratada |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF/MF: _____ | CPF/MF: _____ |

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**BC2BD4AA

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 216/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022**
**Pregão Eletrônico Nº.63/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022**
**VENCIMENTO 16/09/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE** : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
**REPRESENTANTE:** Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, Querência do Norte PR.
**CONTRATADO**: **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 27.463.638/0001-15, RUA FIORAVANTE MARCO MARINI, 310 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Loanda/PR

**– DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**
LOTE 40: LOTE 40

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 29687 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO<br>BR0273401 | CPR | 20000 | R$ 0,45 | 9.000,00 | Zydus |
| | | | | | TOTAL: | 9.000,00 | |

LOTE 60: LOTE 60

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34443 | SALBUTAMOL 2 MG COMPRIMIDO - BR0268302 | CPR | 5000 | R$ 0,40 | 2.000,00 | GSK |
| | | | | | TOTAL: | 2.000,00 | |

**– DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 11.000,00 (onze mil reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

**– DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de setembro de 2022

| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***DANIEL DA SILVA*** |
|---|---|
| Prefeito | Contratada |

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**EF220BD7

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 211/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022**
**Pregão Eletrônico Nº.63/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022**
**VENCIMENTO 16/09/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIAPL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

**CONTRATANTE** : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
**REPRESENTANTE:** Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, Querência do Norte PR.
**CONTRATADO**: **PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.032.903/0001-36, RUA SOUZA NAVES, 867 - CEP: 87702220 - bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Paranavaí/PR

**– DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**
LOTE 10: LOTE 10

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34118 | BROMOPRIDA 5MG/ML - APRESENTAÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0269958 | AMP | 10000 | R$ 2,39 | 23.900,00 | WASSER |
| | | | | | TOTAL: | 23.900,00 | |

LOTE 22: LOTE 22

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 667 | DIPIRONA SODICA - 500 MG - COMPRIMIDO - BR0267203 | CPR | 10000 | R$ 0,17 | 1.700,00 | PRATI |
| | | | | | TOTAL: | 1.700,00 | |

LOTE 27: LOTE 27

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 603 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML CODIGO BR0270621 | AMP | 5000 | R$ 3,22 | 16.100,00 | HYPOFARMA |
| | | | | | TOTAL: | 16.100,00 | |

LOTE 28: LOTE 28

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 36170 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML CODIGO BR0267282 | AMP | 5000 | R$ 1,35 | 6.750,00 | HYPOFARMA |
| | | | | | TOTAL: | 6.750,00 | |

LOTE 35: LOTE 35

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 696 | GENTAMICINA 40 MG - INJETAVEL - AMPOLA 2ML CODIGO BR0268256 | AMP | 500 | R$ 2,27 | 1.135,00 | FRESENIUS |
| | | | | | TOTAL: | 1.135,00 | |

LOTE 37: LOTE 37

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 706 | HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO 5 ML -- BR0272796 | FRASCO | 400 | R$ 20,50 | 8.200,00 | CRISTALIA |
| | | | | | TOTAL: | 8.200,00 | |

LOTE 43: LOTE 43

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34385 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMPRIMIDO BR0268856 | CPR | 10000 | R$ 0,09 | 900,00 | PRATI |
| | | | | | TOTAL: | 900,00 | |

LOTE 53: LOTE 53

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34412 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML - BR0268504 | AMP | 200 | R$ 3,19 | 638,00 | HYPOFARMA |
| | | | | | TOTAL: | 638,00 | |

LOTE 54: LOTE 54

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34592 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML - BR0268507 | CPR | 5 | R$ 4,01 | 20,05 | HYPOFARMA |
| | | | | | TOTAL: | 20,05 | |

LOTE 59: LOTE 59

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 796 | RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY - FRASCO 20,00 ML BR0271140 | FRASCO | 200 | R$ 4,00 | 800,00 | NATULAB |
| | | | | | TOTAL: | 800,00 | |

LOTE 62: LOTE 62

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9353 | TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSãO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML - BR0352193 | FRS | 200 | R$ 27,20 | 5.440,00 | UNIAOQUIMICA |
| | | | | | TOTAL: | 5.440,00 | |

LOTE 65: LOTE 65

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19648 | FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG - COMPRIMIDO CODIGO BR0267660 | CPR | 15000 | R$ 0,18 | 2.700,00 | CRISTALIA |
| | | | | | TOTAL: | 2.700,00 | |

LOTE 66: LOTE 66

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 38586 | VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL - AMPOLAS - BR0268540 | AMPOLA | 300 | R$ 5,24 | 1.572,00 | FRESENIUS |
| | | | | | TOTAL: | 1.572,00 | |

LOTE 68: LOTE 68

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6376 | LOPERAMIDA CLORIDRATO - 2 MG COMPRIMIDO BR0273264 | CPR | 120 | R$ 0,22 | 26,40 | SANDOZ |
| | | | | | TOTAL: | 26,40 | |

**– DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 69.881,45 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

**– DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de setembro de 2022

| | |
|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***RONALDO RODRIGUES DE PAIVA*** |
| Prefeito | Contratada |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF/MF: _____ | CPF/MF: _____ |

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**015CF621

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 210/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022**
**Pregão Eletrônico Nº.63/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022**
**VENCIMENTO 16/09/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA INPHARMA HOSPITALAR LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

**CONTRATANTE** : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
**REPRESENTANTE:** Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, Querência do Norte PR.
**CONTRATADO**: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 43.607.262/0001-21, Avenida RUA DAS CAMéLIAS, 230 - CEP: 85902460 - bairro: JARDIM LA SALLE, Toledo/PR

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**
LOTE 8: LOTE 8

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 38582 | AMOXILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML - BR0271111 | FRASCO | 300 | R$ 7,69 | 2.307,00 | PRATIDONADUZZI |
| | | | | | TOTAL: | 2.307,00 | |

LOTE 9: LOTE 9

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 38583 | ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10MG - COMPRIMIDO - BR0268896 | CPR | 10000 | R$ 0,09 | 900,00 | BESILAPIN/GEOLAB |
| | | | | | TOTAL: | 900,00 | |

LOTE 12: LOTE 12

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 38584 | CITALOPRAM, DOSAGEM:20MG - COMPRIMIDO - BR0272903 | CPR | 10000 | R$ 0,15 | 1.500,00 | GENERICO/PRATIDONADUZZI |
| | | | | | TOTAL: | 1.500,00 | |

LOTE 15: LOTE 15

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34291 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - 2 MG COMPRIMIDO - BR0267645 | CPR | 30000 | R$ 0,08 | 2.400,00 | HYSTIN/GEOLAB |
| | | | | | TOTAL: | 2.400,00 | |

LOTE 21: LOTE 21

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 671 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - CODIGO BR 0268252 | AMP | 15000 | R$ 2,40 | 36.000,00 | GENERICO/SANTISA |
| | | | | | TOTAL: | 36.000,00 | |

LOTE 26: LOTE 26

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34504 | ENALAPRIL, MALEATO 20MG - COMPRIMIDO - CODIGO BR0267652 | CPR | 15000 | R$ 0,08 | 1.200,00 | RENAPRIL/VITAMEDIC |
| | | | | | TOTAL: | 1.200,00 | |

LOTE 33: LOTE 33

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 695 | FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO CODIGO BR0267663 | CPR | 20000 | R$ 0,06 | 1.200,00 | GENERICO/PRATIDONADUZZI |
| | | | | | TOTAL: | 1.200,00 | |

**– DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 45.507,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sete reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

**– DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de setembro de 2022

| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***JEAN CARLOS PETRY*** |
|---|---|
| Prefeito | Contratada |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF/MF: _____ | CPF/MF: _____ |

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**45BDCD89

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 218/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022**
**Pregão Eletrônico Nº.63/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022**
**VENCIMENTO 16/09/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS- EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE** : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
**REPRESENTANTE:** Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, Querência do Norte PR.
**CONTRATADO**: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS- EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - bairro: ZONA 5, Maringá/PR

**– DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

LOTE 70: LOTE 70

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 37354 | Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc Unidade: Bolsa 1000,00 ML - BR0452796 | BOL | 1000 | R$ 12,49 | 12.490,00 | JP |
| TOTAL: | | | | | | 12.490,00 | |

LOTE 73: LOTE 73

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 36774 | Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc – Unidade: Bolsa 500,00 ML - BR0452796 | BOL | 2000 | R$ 19,02 | 38.040,00 | JP |
| TOTAL: | | | | | | 38.040,00 | |

LOTE 74: LOTE 74

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 37355 | Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentraçao: 5% + 0,9%, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado Unidade: Bolsa 1000,00 ML - BR0366913 | BOL | 500 | R$ 6,99 | 3.495,00 | JP |
| TOTAL: | | | | | | 3.495,00 | |

LOTE 79: LOTE 79

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 37356 | Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado Unidade: Bolsa 1000,00 ML - BR0270092 | FCO | 500 | R$ 11,67 | 5.835,00 | JP |
| TOTAL: | | | | | | 5.835,00 | |

**– DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 59.860,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

**– DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de setembro de 2022

| | |
|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI*** |
| Prefeito | Contratada |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF/MF: _____ | CPF/MF: _____ |

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**07A8D165

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 219/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.124 /2022**
**Pregão Eletrônico Nº.63/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022**
**VENCIMENTO 16/09/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA RANGEL HOSPITALAR EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIAPL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE** : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
**REPRESENTANTE:** Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, Querência do Norte PR.
**CONTRATADO**: **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.907.666/0001-00, Avenida AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501 - CEP: 87060676 - bairro: JARDIM ITÁLIA II, Maringá/PR

**– DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**
LOTE 72: LOTE 72

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 36773 | Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc – Unidade: Bolsa 250,00 ML - BR0452796 | BOL | 5000 | R$ 7,00 | 35.000,00 | JP |
| TOTAL: | | | | | | 35.000,00 | |

**– DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

**– DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de setembro de 2022

| | |
|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***MARCEL PEREIRA RANGEL*** |
| Prefeito | Contratada |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF/MF: _____ | CPF/MF: _____ |

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**83F5C2B5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

| | | |
|---|---|---|
| CONCURSO PÚBLICO - 01/2022 | | |
| ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76 \| | | |
| **ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)** | | |
| **4169 - MOTORISTA II - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006736 | PATRICIA DA ROCHA | PcD - Pessoa com Deficiência |
| **4173 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006122 | ALENCAR TABORDA DE MEDEIROS | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0006108 | ANDERSON CRISTIANO FILA | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0005115 | ELIEL CRUZ LIMA | PcD - Pessoa com Deficiência |
| **4184 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (A) - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006334 | SANDRA DA SILVA SOUZA | PcD - Pessoa com Deficiência |
| **4185 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004799 | LUCIANO DANIEL AMARANTE | PcD - Pessoa com Deficiência |
| **4186 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005630 | EDINEIA BUENO TABORDA | PcD - Pessoa com Deficiência |
| **4192 - ENFERMEIRO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005114 | IVONETE LOURENÇO MARTINS | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0003923 | WEVERTON DOS SANTOS | PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente |
| **4194 - ENGENHEIRO CIVIL - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004825 | DANIELLE KINDRAJH | PcD - Pessoa com Deficiência |
| **4206 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005724 | VIVIANE DE FÁTIMA DRANKA | PcD - Pessoa com Deficiência |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**160A2015

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

## ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

| **4164 - AUXILIAR OPERACIONAL GERAL – QUITANDINHA** | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005468 | DOUGLAS DINOBERTO ANHAIA | Afrodescendente |
| 0006517 | ELIZETE GOMES DE OLIVEIRA | Afrodescendente |
| 0004436 | NUBIA CRISTINE LOPPNOW | Afrodescendente |
| **4167 - MÃE SOCIAL - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004572 | ELISÂNGELA BONIFÁCIO | Afrodescendente |
| **4169 - MOTORISTA II - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004260 | ANDRÉ APARECIDO TEIXEIRA | Afrodescendente |
| 0005965 | CRISTIANO CARDOSO ILDEFONSO | Afrodescendente |
| 0005271 | JOÃO ELIZEU RIBAS DA CRUZ | Afrodescendente |
| 0004622 | MARCOS QUEIROZ DA SILVA | Afrodescendente |
| 0006590 | MATEUS GONÇALVES GERMANO | Afrodescendente |
| 0004827 | VALKIR RAMOS DA CRUZ | Afrodescendente |
| **4172 - VIGIA - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006767 | DANIEL FELIX COSTA | Afrodescendente |
| **4173 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004244 | ADILTON DE OLIVEIRA | Afrodescendente |
| 0005976 | CLAUDINEI DA COSTA | Afrodescendente |
| 0004068 | IVANILDO DOS SANTOS | Afrodescendente |
| 0004702 | JUNIOR CESAR DOS SANTOS | Afrodescendente |
| **4175 - ASSISTENTE DE ALUNOS - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004256 | FABIANE APARECIDA MACHADO | Afrodescendente |
| **4177 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004346 | FRANCIELE DA SILVA DA CRUZ | Afrodescendente |
| 0005447 | MARIANA MORO RIBAS | Afrodescendente |
| 0004497 | SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR | Afrodescendente |
| 0005057 | VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL | Afrodescendente |
| **4178 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005320 | NILSON CARLOS DE CARVALHO NIZA | Afrodescendente |
| **4181 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004891 | BRENDA THAINARA DOS SANTOS ROMEIRO | Afrodescendente |
| 0005227 | ESTER PEREIRA DOS SANTOS | Afrodescendente |
| 0004141 | HEITOR LUCAS SOARES GONÇALVES | Afrodescendente |
| 0004494 | HÉRICA LORENA GONÇALVES ANSELMO | Afrodescendente |
| 0006855 | JOSELDA APARECIDA DE PAULA | Afrodescendente |
| 0005466 | PAMELA MAGALHAES | Afrodescendente |
| 0004854 | SIMONE BATISTA LEITE | Afrodescendente |
| 0004165 | VALDIRENE NUNES LOPES | Afrodescendente |
| **4182 - TÉCNICO AGRÍCOLA - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004146 | MAIARA DOS SANTOS SOUSA | Afrodescendente |
| **4184 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (A) - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006031 | DAYANE CRISTINE DA SILVA | Afrodescendente |
| 0004756 | JENIFFER KELLI OLIVEIRA VICENTE | Afrodescendente |
| **4185 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004506 | CARLOS JORGE DE OLIVEIRA | Afrodescendente |
| **4186 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005151 | CRISTIANO CLAUDINO | Afrodescendente |
| 0004963 | LUCIANO BORGES GARCIA | Afrodescendente |
| 0004998 | SOLANA BARROS PEREIRA | Afrodescendente |
| 0006418 | SUELEN HELENA DOS SANTOS | Afrodescendente |
| **4188 - ASSISTENTE SOCIAL - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004616 | MARIA LUIZA RIBAS LEMOS | Afrodescendente |
| 0004247 | SOFIA CASTRO TEIXEIRA | Afrodescendente |
| **4189 - BIÓLOGO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004039 | DÉBORA LEITE RODRIGUES DO CARMO | Afrodescendente |
| **4190 - CONTADOR I - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0003964 | NAYANE VIEIRA NUNES | Afrodescendente |
| **4191 - CONTADOR II - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0003934 | DIEGO SILVA DE SOUZA | Afrodescendente |
| 0005767 | SELENE VANESSA CUNHA LOPES | Afrodescendente |
| **4192 - ENFERMEIRO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006720 | AGUEDA KOCHINSKI | Afrodescendente |
| 0003954 | BRUNA TAMIRES FERNANDES NASCIMENTO | Afrodescendente |
| 0004173 | ELVIS MARQUES HENRIQUESSON | Afrodescendente |
| 0005771 | JAQUELINE DO CARMO SANTANA BUSQUETTE | Afrodescendente |

| | | |
|---|---|---|
| 0006225 | MARCOS JOSÉ DE SOUZA TEOFILO | Afrodescendente |
| **4193 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004171 | ANDREY ARAÚJO DOS SANTOS | Afrodescendente |
| **4194 - ENGENHEIRO CIVIL - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004419 | LUCAS BELTRÃO CARNEIRO SANTOS | Afrodescendente |
| **4198 - MÉDICO II - OBSTETRA - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005588 | RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE | Afrodescendente |
| **4206 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004438 | KERENN KARINA SANTOS LIMA | Afrodescendente |
| 0005614 | MARCELO APARECIDDO DOS SANTOS | Afrodescendente |
| 0004513 | MILENE RAQUELLY DE FRANÇA | Afrodescendente |
| 0004054 | ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA | Afrodescendente |
| 0004341 | ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS | Afrodescendente |
| 0004055 | ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA | Afrodescendente |
| 0003986 | SCHEILA SIQUEIRA MAGALHÃES | Afrodescendente |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**019DA1CC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE) PÁGINA 1 DE 1 INSCRIÇÃO NOME CONDIÇÃO 0006736 PATRICIA DA ROCHA SALA DE FÁCIL ACESSO 4173 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - QUITANDINHA INSCRIÇÃO NOME CONDIÇÃO 0006878

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76

| | | |
|---|---|---|
| **ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)** | | |
| **4169 - MOTORISTA II - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CONDIÇÃO** |
| 0006736 | PATRICIA DA ROCHA | SALA DE FÁCIL ACESSO |
| **4173 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CONDIÇÃO** |
| 0006878 | ABIUDE FERREIRA GONÇALVES | LACTANTE |
| 0006122 | ALENCAR TABORDA DE MEDEIROS | PROVA AMPLIADA (FONTE 24) |
| **4177 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CONDIÇÃO** |
| 0005790 | ANDRÉIA HARTWIG WOSNIAK | SALA DE FÁCIL ACESSO |
| 0006747 | MICHELE KARPINSKI | LACTANTE |
| **4186 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CONDIÇÃO** |
| 0005630 | EDINEIA BUENO TABORDA | FISCAL LEDOR |
| 0005630 | EDINEIA BUENO TABORDA | PROVA AMPLIADA (FONTE 24) |
| 0004851 | SHAIANE CAMILE DE LIMA | LACTANTE |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**E47C5DF5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

| | | |
|---|---|---|
| **ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)** | | |
| **4162 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005408 | ALESSANDRA RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0004684 | ANA PAULA SOARES COPPI | Ampla Concorrência |
| 0005097 | ANDERSON ANDRADE DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006127 | CAMILA MEIRA SOARES | Ampla Concorrência |
| 0005683 | CLEVERSON LUIZ FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0004594 | ELIAS ANDRADE DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0005459 | INES BARBOZA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005374 | JOACIR DOS ANJOS MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0004560 | JONAS DE JESUS MORO | Ampla Concorrência |
| 0004962 | JOSE ARAMIS ALVES DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005063 | JOSIELE OLENIK FELE | Ampla Concorrência |
| 0005730 | NORLEI ROGERIO LACERDA | Ampla Concorrência |
| 0006428 | PAULO CESAR PERPETUO DOS ANJOS | Ampla Concorrência |
| 0006084 | PAULO DA ROCHA | Ampla Concorrência |
| 0006182 | VALMIL DO NASCIMENTO | Ampla Concorrência |
| 0005874 | WALTER LOPES JUNIOR | Ampla Concorrência |
| **4163 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006068 | ALEXANDRE DANIEL KLECHEWSKI | Ampla Concorrência |
| 0006806 | BRAIAN ZETTEL DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0003859 | RAFAEL TIBIRISSA RIBEIRO DA SILVEIRA | Ampla Concorrência |

| **4164 - AUXILIAR OPERACIONAL GERAL - QUITANDINHA** | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004435 | ALANIS LOPPNOW DE SANTA | Ampla Concorrência |
| 0006353 | ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006275 | ALEXANDRE TADEU SZTYBER | Ampla Concorrência |
| 0004199 | ALICE DA CONCEIÇÃO SIMON | Ampla Concorrência |
| 0004881 | ANA CAROLINA RESNER DE MORAIS | Ampla Concorrência |
| 0005024 | ANA IZABEL DOS SANTOS FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0005826 | ANA PAULA COSTA SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004860 | ANA PAULA SANTOS PIRES DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005208 | CAMILA SIMON PERCIAK | Ampla Concorrência |
| 0006109 | CARINE APARECIDA DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0006702 | CASSIANA VEIGA | Ampla Concorrência |
| 0005807 | CELIA SOKOSKI LACERDA | Ampla Concorrência |
| 0004079 | CRISLAINE APARECIDA CARDOSO KARAS | Ampla Concorrência |
| 0006318 | CRISTIANE BENEDETI FERREIRA RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0004712 | CRISTIANE KOBUS | Ampla Concorrência |
| 0004917 | DANIELE BORA MENDES | Ampla Concorrência |
| 0006875 | DANIELE MENDES BELNIAK | Ampla Concorrência |
| 0005468 | DOUGLAS DINOBERTO ANHAIA | Afrodescendente |
| 0005607 | EDILAINE DAMAS DE MIRANDA | Ampla Concorrência |
| 0004807 | EDINA APARECIDA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005065 | EDNA DE OLIVEIRA ROSA SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005141 | ELIANE COLACO SOARES | Ampla Concorrência |
| 0005334 | ELIANE KARAS WOLARZ STEFF | Ampla Concorrência |
| 0004321 | ELISANGELA STEFF DE ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0006422 | ELISETE LIEBL PIMENTEL | Ampla Concorrência |
| 0006292 | ELIZANGELA DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006517 | ELIZETE GOMES DE OLIVEIRA | Afrodescendente |
| 0004824 | ELOELSON DIAS DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006705 | ELOIZA DUTRA SCHIO | Ampla Concorrência |
| 0004535 | ELTON LUIS MARCHELEK | Ampla Concorrência |
| 0004510 | FLAVIA CRISTIANE GAVLAK | Ampla Concorrência |
| 0005642 | FRANCIELE APARECIDA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006062 | FRANCIELE COLAÇO DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0006546 | GRASIELLE SODRÉ COLAÇO | Ampla Concorrência |
| 0005327 | HELEN LUANA PINHEIRO | Ampla Concorrência |
| 0006572 | JAQUELINE CRISTINA ROSA FERNANDES | Ampla Concorrência |
| 0006396 | JOISE APARECIDA GAVLAK BELNIACKI | Ampla Concorrência |
| 0005019 | JOSE DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0005972 | JOSELI CARRAO | Ampla Concorrência |
| 0006367 | JOSELIA BODY | Ampla Concorrência |
| 0005523 | JOSIANE DA ROSA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006578 | JOSIANE SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004330 | JUSSARA CARRÃO | Ampla Concorrência |
| 0005194 | KELI CRISTINA COLAÇO DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004319 | LÉIA DA SILVA CAMARGO DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0006442 | LEILA CARLA ZALESKI | Ampla Concorrência |
| 0004952 | LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS | Ampla Concorrência |
| 0004212 | LUCIANA GALVÃO MATOSO | Ampla Concorrência |
| 0006176 | LUCIANE FERREIRA DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006683 | LUCILENE VIANA NASCIMENTO | Ampla Concorrência |
| 0005784 | MAGALI APARECIDA LACERDA DOS ANJOS | Ampla Concorrência |
| 0005145 | MARCIA TEREZINHA SIQUEIRA DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0005350 | MARIA CLAUDIA KLISIEVICZ | Ampla Concorrência |
| 0004024 | MARIA IZABEL DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0005471 | MATEUS FELIPE DE MOURA | Ampla Concorrência |
| 0005869 | MATILDE DA ROCHA | Ampla Concorrência |
| 0006492 | MICHELE LORENA RYBA FILA | Ampla Concorrência |
| 0004436 | NUBIA CRISTINE LOPPNOW | Afrodescendente |
| 0005544 | PATRICIA DE FATIMA DUDEK PRZYBYLOK | Ampla Concorrência |
| 0005240 | RAFAEL DE ASSIS DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0004119 | RAKIELLE APARECIDA SKRUH | Ampla Concorrência |
| 0005728 | RENATA CIBELI PINHEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005717 | ROSA DE JESUS DA SILVA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0005626 | ROSANGELA KEIK | Ampla Concorrência |
| 0005621 | ROSIANE MARIA STEPHNS | Ampla Concorrência |
| 0005872 | ROSINETI KARPINSKI QUEPE | Ampla Concorrência |
| 0004480 | RUBIA MICHELE PINTO SETHELIKI | Ampla Concorrência |
| 0005671 | RUDIMILA RITIELE FERREIRA WENC FILA | Ampla Concorrência |
| 0005197 | SALETE MOURA SOARES RESNER | Ampla Concorrência |
| 0005079 | SANDRA MARA MUNHOZ | Ampla Concorrência |
| 0005357 | SIBIELE DE FATIMA VOGINIAK | Ampla Concorrência |
| 0004956 | SIMONE WAMES DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004662 | SIRLENE KAIS | Ampla Concorrência |
| 0005029 | SIRLENE TABORDA CHAVES DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0003875 | SOLANGE TROJANOVSKI DE SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004844 | TAIS BUENO DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0006283 | TATIANE CETNAROVSKI KUSDRA | Ampla Concorrência |
| 0006046 | VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005034 | VANESSA RODRIGUES DE MEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005211 | VERA LUCIA DE LIMA GONÇALVES | Ampla Concorrência |
| 0005894 | VILMA APARECIDA PRCYBYLOVICZ | Ampla Concorrência |
| 0005122 | VONICE ANTUNES BERNARDES | Ampla Concorrência |
| 0004532 | WANDERLÉIA LUIZA DE SANTANA | Ampla Concorrência |
| **4165 - BORRACHEIRO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005533 | SILVANO RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| **4166 - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES (EDIFÍCIOS) - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006745 | ADENILSON MIRANDA | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0005103 | ALEXSANDRO CUNHA | Ampla Concorrência |
| 0003984 | CLOVES BATISTA RODRIGUES FILHO | Ampla Concorrência |
| 0006579 | DIEGO PINHEIRO | Ampla Concorrência |
| 0004482 | EDMAR TEOFILO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004784 | EDUARDO ANTONIO CORDEIRO DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004000 | GILSON DOMINGOS | Ampla Concorrência |
| 0006245 | GUSTAVO CORDEIRO SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004750 | GUSTAVO LUIS PREISLER | Ampla Concorrência |
| 0004333 | GUSTAVO RENATO ALVES DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004911 | HALISSON ROGER KAMIROSKI | Ampla Concorrência |
| 0003962 | IZAEL MATOZO DE LARA | Ampla Concorrência |
| 0005191 | JOEL FELIX DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0004652 | LEONARDO LICKFELD | Ampla Concorrência |
| 0004959 | LUCIANO BIANCHINI | Ampla Concorrência |
| 0004631 | MAGNO CECHINATTO | Ampla Concorrência |
| 0006737 | RIVADAVIA DE OLIVEIRA SOBRINHO | Ampla Concorrência |
| 0005281 | ROMÁRIO CARRÃO | Ampla Concorrência |
| **4167 - MÃE SOCIAL - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005343 | AMANDA CRISTINA BATISTA | Ampla Concorrência |
| 0006289 | ARLETE SEBASTIANA SOARES DE ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0004221 | CLAUDIANE DE PAULA CRUZ PIETRO | Ampla Concorrência |
| 0005699 | CRISTIANE REGINA CARDOSO | Ampla Concorrência |
| 0005355 | DAIANE SIRLEI FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0005920 | EDNA VIEIRA DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0004572 | ELISÂNGELA BONIFÁCIO | Afrodescendente |
| 0004241 | GIOVANA DE PAULA TABORDA | Ampla Concorrência |
| 0004459 | JACQUELINE SOUZA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0003889 | JEISA DAFINI MASSANEIRO | Ampla Concorrência |
| 0004740 | JOELMA APARECIDA PADILHA | Ampla Concorrência |
| 0006293 | LUCILDA APARECIDA DE PAULA | Ampla Concorrência |
| 0005347 | MARIA FERNANDA LECHINOSKI | Ampla Concorrência |
| 0004749 | MEIRIANE DA LUZ | Ampla Concorrência |
| 0006045 | RAFAELA IAVORSKI | Ampla Concorrência |
| 0005983 | SANDRA CRISTINA CARRÃO | Ampla Concorrência |
| 0005935 | SIGIANE MARIA DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004976 | THAIS MAXIMIANA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005047 | VERONICA CRISTINA GONÇALVES | Ampla Concorrência |
| 0005959 | ZENIR LEAL DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| **4168 - MECÂNICO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004608 | ADALTO PAULO CRUCIUS | Ampla Concorrência |
| 0006847 | ELITON DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004187 | ELVIS VIEIRA DE MENEZES | Ampla Concorrência |
| 0004884 | EVERTON DEDA | Ampla Concorrência |
| 0006601 | LUCAS ANAEL FERREIRA PINTO | Ampla Concorrência |
| 0006832 | PAULO CEZAR HAUS | Ampla Concorrência |
| **4169 - MOTORISTA II - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005633 | ABEL FABRASIL | Ampla Concorrência |
| 0005668 | ABRAO MACHADO SIQUEIRA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005556 | ACIR FRANÇA JUNIOR | Ampla Concorrência |
| 0004704 | ADEMAR SOUZA NIZER | Ampla Concorrência |
| 0005589 | ADINILSON PIRES | Ampla Concorrência |
| 0005104 | ADNILSON RIBEIRO DE MOURA | Ampla Concorrência |
| 0006905 | ADRIANO RIBEIRO DE MOURA | Ampla Concorrência |
| 0004338 | ALAN KUSDRA | Ampla Concorrência |
| 0006287 | ALAOR BITTENCOURT | Ampla Concorrência |
| 0006228 | ALDO JOSÉ DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0006247 | ALEXANDER DUDECK | Ampla Concorrência |
| 0006799 | ALEXANDRE BERNADINO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005307 | ALTIERES ARANTES DE FREITAS | Ampla Concorrência |
| 0005659 | AMARILDO JOSE RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0006829 | ANA CARLA NEGRELLI | Ampla Concorrência |
| 0006006 | ANDERSON CLAUDIO COLAÇO FERNANDES BRIZOLLA | Ampla Concorrência |
| 0004260 | ANDRÉ APARECIDO TEIXEIRA | Afrodescendente |
| 0005733 | ANDRÉ GADONSKI | Ampla Concorrência |
| 0006037 | ANTONIO ADEMAIR PRESTES | Ampla Concorrência |
| 0005260 | AUREO ARANHA ANTUNES | Ampla Concorrência |
| 0004429 | CARLOS FELIPE DE CARVALHO | Ampla Concorrência |
| 0006717 | CARLOS PONTES SANTANA | Ampla Concorrência |
| 0004820 | CICERO DIAS MOTTA | Ampla Concorrência |
| 0006833 | CLEITON ALVES FERNANDES | Ampla Concorrência |
| 0006145 | CLODOALDO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005965 | CRISTIANO CARDOSO ILDEFONSO | Afrodescendente |
| 0004627 | DANIELE DOS ANJOS DE DEUS | Ampla Concorrência |
| 0006178 | DANILO MOYSES TABORDA RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0003840 | DANILO RIBEIRO DE MOURA | Ampla Concorrência |
| 0005637 | DAVI VIANA | Ampla Concorrência |
| 0006273 | DAVID EDUARDO BENTO RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005624 | DENISE DE SOUZA PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0004926 | DIEGO BOCHOSKI | Ampla Concorrência |
| 0006048 | DJEINIFER THAIANA RUHR | Ampla Concorrência |
| 0006809 | DOUGLAS DOS SANTOS SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006589 | DOUGLAS GOGOLA | Ampla Concorrência |
| 0005441 | DOUGLAS VALDIR KRUL | Ampla Concorrência |
| 0004303 | EDILSON FERREIRA PEQUENO | Ampla Concorrência |
| 0006368 | EDIRLEI RYBA | Ampla Concorrência |
| 0006699 | EDMAR WOJCIKIEVICZ | Ampla Concorrência |
| 0005996 | EDSON CLEITON VEIGA | Ampla Concorrência |
| 0004174 | EDSON ORLANDO DO ROSÁRIO | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0006302 | ELCIO LUAN MOL | Ampla Concorrência |
| 0006331 | ELIELTON ANTÔNIO BELINACKI | Ampla Concorrência |
| 0005566 | ELISEU CRUZ LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004469 | EMERSON DANIEL DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004889 | EMILIO RAFAEL DE OLIVEIRA CAMPOS | Ampla Concorrência |
| 0006454 | ENILSON DA SILVEIRA QUEPE | Ampla Concorrência |
| 0004112 | ERITON EDUARDO GROCHOSKI | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004474 | ERIVELTON KOSINSKI DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005339 | EUGENIO DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005829 | EZEQUIEL ORCHEL | Ampla Concorrência |
| 0005420 | EZEQUIEL DE CASTRO LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004025 | EZEQUIEL DOS SANTOS PICHIR | Ampla Concorrência |
| 0004816 | FABIO LUIZ CORDEIRO | Ampla Concorrência |
| 0006117 | FELIPE RENAN GADONSKI | Ampla Concorrência |
| 0006429 | FERNANDO EDERSON LANG | Ampla Concorrência |
| 0005532 | FRANKLIN DE LIMA NETO | Ampla Concorrência |
| 0004475 | GERSON KOVALSKI | Ampla Concorrência |
| 0005711 | GILSON ROBERTO ALVES SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004062 | GISLAINE MUNHOZ MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0004872 | GONÇALO FREITAS CORDEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005081 | HILARIO KIMIECKI | Ampla Concorrência |
| 0004519 | HORÁCIO RIBEIRO LEMOS NETO | Ampla Concorrência |
| 0006161 | ILSON DA LUZ AMARAL | Ampla Concorrência |
| 0006798 | IRENE CHARELLO FIGURA | Ampla Concorrência |
| 0006150 | IVAIR MOREIRA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0003993 | IVO TABORDA MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0005228 | JACSON ROBERTO LIMA | Ampla Concorrência |
| 0005416 | JAIR DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006764 | JAMIL SEBASTIÃO FIRMINO | Ampla Concorrência |
| 0006457 | JEAN CARLO BARÃO | Ampla Concorrência |
| 0005087 | JEFERSON AUGUSTO MODROW BORDUM | Ampla Concorrência |
| 0005934 | JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004238 | JEFERSON ROBERTO RODRIGUES DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006876 | JHEYSON LENNON MENDES | Ampla Concorrência |
| 0005271 | JOÃO ELIZEU RIBAS DA CRUZ | Afrodescendente |
| 0006453 | JOAREZ DO ROSARIO SILVEIRA 83.840-000DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004709 | JOEL DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0004505 | JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006393 | JONATAS ABÍLIO DA ROCHA | Ampla Concorrência |
| 0003810 | JONATAS BOLINELLI MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0005803 | JOSÉ AIRTON TEIXEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006135 | JOSÉ ALTAIR DO VALE | Ampla Concorrência |
| 0006221 | JOSÉ AUGUSTO DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0005871 | JOSÉ DA ROCHA | Ampla Concorrência |
| 0006015 | JOSÉ DOMINGOS CAMARGO | Ampla Concorrência |
| 0005727 | JOSÉ LAÉRCIO WITASIAK | Ampla Concorrência |
| 0006128 | JOSMAEL ELIAS PORTELA | Ampla Concorrência |
| 0004409 | JOSNAR DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0006802 | KARINA PRZEBCOVIS | Ampla Concorrência |
| 0006465 | KARINA SOUZA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006131 | LAÉRCIO MIGUEL FIGURA TAICK | Ampla Concorrência |
| 0005284 | LEOMAR JOSE MORANDI | Ampla Concorrência |
| 0006043 | LUAN THIAGO MAIDELL | Ampla Concorrência |
| 0004853 | LUCIANO ALBUQUERQUE | Ampla Concorrência |
| 0006391 | LUIS ALVES LUSTROSA NETO | Ampla Concorrência |
| 0006759 | LUIS CARLOS BENEDITO ALVES | Ampla Concorrência |
| 0004762 | LUIZ CARLOS PRESTES | Ampla Concorrência |

| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
|---|---|---|
| 0006490 | LUIZ ELIAS BATISTA | Ampla Concorrência |
| 0006740 | LUIZ GUILHERME MENDES NASCIMENTO | Ampla Concorrência |
| 0005550 | LUIZ RICARDO BUENO BERTOTTI | Ampla Concorrência |
| 0004098 | MARCELO ADRIANO CAPERUCI | Ampla Concorrência |
| 0006618 | MARCELO CRUZ BASTOS | Ampla Concorrência |
| 0006069 | MARCELO DA CRUZ VIEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005306 | MARCELO PEDRO RUTCHINSKY | Ampla Concorrência |
| 0004412 | MARCELO VINICIUS VIANNA DA SILVA JUNIOR | Ampla Concorrência |
| 0005598 | MÁRCIO NAGEL | Ampla Concorrência |
| 0003904 | MARCIO ROGERIO DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004622 | MARCOS QUEIROZ DA SILVA | Afrodescendente |
| 0005597 | MARIA NOGUEIRA PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0003818 | MARLON SCHMIDMEIER | Ampla Concorrência |
| 0006590 | MATEUS GONÇALVES GERMANO | Afrodescendente |
| 0006203 | MATHEUS DRAPALA LESNIOVIES | Ampla Concorrência |
| 0005422 | MATHEUS RIBAS KRAJEWSKI | Ampla Concorrência |
| 0004634 | MAYKON RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0004071 | MICHEL RYBA | Ampla Concorrência |
| 0005516 | NELSON LUIZ DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004999 | NERI JOSÉ DE SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004467 | NORILDO LEAL DOS ANJOS | Ampla Concorrência |
| 0003857 | NORTON HENRIQUE STOLARSKI | Ampla Concorrência |
| 0005475 | OLIVIO ADRIANO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006736 | PATRICIA DA ROCHA | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0004220 | PATRIK CARDOSO BUENO | Ampla Concorrência |
| 0005124 | PAULO SERGIO WESTERMANI | Ampla Concorrência |
| 0005705 | RAFAEL FERNANDO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004958 | REGINALDO CARDOSO KARAS | Ampla Concorrência |
| 0005491 | REGINALDO GROSSL | Ampla Concorrência |
| 0003938 | RENAN SUTIL DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004420 | ROBSON FRANCISCO DE RAMOS | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0006033 | ROGÉRIO RONALDO RAKSA | Ampla Concorrência |
| 0005300 | RONALDO ADRIANO KASMIRCZAK | Ampla Concorrência |
| 0004347 | RONEI CESAR BASSO | Ampla Concorrência |
| 0006057 | SEBASTIÃO PINHEIRO DA LUZ | Ampla Concorrência |
| 0004972 | SIDINEY RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0006913 | SILMARA DE LOURDES PEDROSO DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006373 | SILVESTRE ALMEIDA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006421 | SIMEAO FELIPE KAIS | Ampla Concorrência |
| 0006508 | THAFFAREL THASSYTO TOKARSKI | Ampla Concorrência |
| 0005365 | THIELVIS LUCIANO ESTEVAO DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0006535 | TONI JERRI FERREIRA PINTO | Ampla Concorrência |
| 0005639 | VALDECIR MAGALHÃES ALVES | Ampla Concorrência |
| 0006378 | VALDERI ANTONIO ESTEVAO | Ampla Concorrência |
| 0004033 | VALDINEI SOARES DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004827 | VALKIR RAMOS DA CRUZ | Afrodescendente |
| 0005268 | VALMIR DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004937 | VALMIR DO VALE NASCIMENTO | Ampla Concorrência |
| 0006095 | VANESSA CRISTINA PATLA DA SILVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005073 | VERISSIMO REIKDAL RIBAS | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005530 | WALMOR ANTÔNIO WEBER | Ampla Concorrência |
| 0003861 | WILLIAN BARANCELI SEIXAS | Ampla Concorrência |
| 0006452 | WILLIAN HENRIQUE CAMARGO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| **4170 - PEDREIRO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006619 | ADAO CEZAR ALVES DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006600 | ANDERSON MARCOS VARCHAKI | Ampla Concorrência |
| 0004476 | ANTONIO GILBERTO MACEDO CHEDELISKI | Ampla Concorrência |
| 0005831 | CLAUDIO ROBERTO CALISARIO | Ampla Concorrência |
| 0005897 | CRISTIANO RICARDO PINTO | Ampla Concorrência |
| 0004430 | FERNANDO ARTUR PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0006530 | JESSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0006743 | JOÃO GUILHERME MAGALHÃES MIKOSZ | Ampla Concorrência |
| 0004451 | JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA | Ampla Concorrência |
| 0005994 | JOSÉ ROGÉRIO MOLETA | Ampla Concorrência |
| 0003831 | LAUDELINO HEMENEGILDO RAMOS | Ampla Concorrência |
| 0004566 | LEANDRO SILVA MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0006020 | LUIS CARLOS COSTA | Ampla Concorrência |
| 0004312 | MAGDIEL RAMOS DE PAULA KACZYK | Ampla Concorrência |
| 0006497 | MARCOS ANTONIO PEREIRA DE MELO | Ampla Concorrência |
| 0005785 | MAYKON JEAN KRYÇA | Ampla Concorrência |
| 0005388 | MIGUEL BUENO | Ampla Concorrência |
| 0006577 | TIAGO ESTEVAO DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| **4171 - TRATORISTA - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004813 | ACASSIO ROCHA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005055 | ADILSON KARPINSKI | Ampla Concorrência |
| 0005715 | ADREAN VINÍCIUS CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0005010 | ANDERSON DE JESUS DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004569 | IDIRLEI RADULSKI | Ampla Concorrência |
| 0006103 | SEBASTIÃO WELINGTON DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005618 | SERGIO RICARDO ZEPECHOUKA | Ampla Concorrência |
| 0005595 | WELINGTON WEBER | Ampla Concorrência |
| **4172 - VIGIA - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005102 | ANDERSON JOSÉ GONÇALVES DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006767 | DANIEL FELIX COSTA | Afrodescendente |
| 0006515 | EDSON UBIRATAN DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006024 | EWERTON ADRIANO BORGES | Ampla Concorrência |
| 0005348 | JOÃO ANJO DO NASCIMENTO | Ampla Concorrência |
| 0005835 | JOEL LIRA DE FREITAS | Ampla Concorrência |
| 0003933 | LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES | Ampla Concorrência |
| 0006074 | MARCELO JOSE LOURENÇO GOGOLA | Ampla Concorrência |
| 0003891 | MARCIO JOSÉ NEVES | Ampla Concorrência |
| 0004343 | MARCOS DOS SANTOS SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005309 | MIGUEL FONSECA | Ampla Concorrência |
| 0004315 | ROGÉRIO VICENTE LOURENÇO | Ampla Concorrência |
| 0004876 | VANUSA TERESINHA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005399 | WANDERLEY BATISTA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| **4173 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006878 | ABIUDE FERREIRA GONÇALVES | Ampla Concorrência |
| 0004244 | ADILTON DE OLIVEIRA | Afrodescendente |
| 0005987 | ADRIANA WOJCIKIEVICZ DE JESUS | Ampla Concorrência |
| 0006924 | ALAN GUILHERME GOMES DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006049 | ALARINE RESNER DE FREITAS | Ampla Concorrência |
| 0006643 | ALCENIR DOS SANTOS LIMA | Ampla Concorrência |
| 0005931 | ALECIANE APARECIDA DE JESUS | Ampla Concorrência |
| 0006122 | ALENCAR TABORDA DE MEDEIROS | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0004468 | ALESSANDRA RIPKA | Ampla Concorrência |
| 0004308 | ALEXANDRE LUIZ NEVES D ASSIS | Ampla Concorrência |
| 0004284 | ALIANA RIBA DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0005395 | ALINE DE FÁTIMA FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0003926 | ALINE KARPINSKI | Ampla Concorrência |
| 0003932 | ALINE MENDES MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0006388 | ALINOR MIRANDA CORRÊA | Ampla Concorrência |
| 0004781 | ALVINA RAMOS TAVARES | Ampla Concorrência |
| 0006775 | AMADEO RODRIGUES DA COSTA | Ampla Concorrência |
| 0004117 | AMANDA COLAÇO DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006113 | AMANDA DUARTE INFORZATO | Ampla Concorrência |
| 0004841 | AMANDA FÁTIMA DA SILVA | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0005431 | ANA PAULA FETZER | Ampla Concorrência |
| 0006108 | ANDERSON CRISTIANO FILA | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0004046 | ANDERSON LUIS DE BRITO TEIXEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005840 | ANDRESSA RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0005013 | ANDRIELI CRISTINA DOS REIS | Ampla Concorrência |
| 0006849 | ANGELA CRISTINA NEGRELLI | Ampla Concorrência |
| 0006354 | ANGELICA DOS SANTOS RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0004769 | ANTONIA ROSANA SILVA SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005752 | ARILSON DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0003877 | BEATRIZ FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0005457 | BIANCA MARCELINO | Ampla Concorrência |
| 0004322 | BRUNA CAMARGO | Ampla Concorrência |
| 0004874 | BRUNA EMIDIA SKRABA KAIS | Ampla Concorrência |
| 0006215 | BRUNA IAVORSKI | Ampla Concorrência |
| 0004213 | BRUNO DE LIMA LEINEKER | Ampla Concorrência |
| 0005896 | CAIO MURILO MOLETA GOMES | Ampla Concorrência |
| 0006085 | CAMILA COLAÇO | Ampla Concorrência |
| 0004295 | CARLA ALVES SPINA PADILHA | Ampla Concorrência |
| 0006009 | CARLA BEATRIZ ZALASKO ZORECK | Ampla Concorrência |
| 0006549 | CARLOS LUCIANO CAMARGO | Ampla Concorrência |
| 0005677 | CARMEN JANDIRA JUKLENSKI SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005497 | CAUA ISAAC ADIR | Ampla Concorrência |
| 0006472 | CELIO SILVANO STEFF | Ampla Concorrência |
| 0004899 | CELSO DANIEL PRZYBEUKA | Ampla Concorrência |
| 0006684 | CINTIA CARDOSO DA FONSECA | Ampla Concorrência |
| 0004964 | CÍNTIA LUÍSA DOS SANTOS ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0004888 | CLAUDETE DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0005732 | CLAUDIA MONEIRO GASPARINI | Ampla Concorrência |
| 0006242 | CLAUDINEA APARECIDA SILVEIRA ANDRADE | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004114 | CLAUDINEI BIANCHINI | Ampla Concorrência |
| 0005976 | CLAUDINEI DA COSTA | Afrodescendente |
| 0006555 | CLAUDINEIA SILVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006377 | CLEIDE MARIA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005746 | CLEONICE APARECIDA BONADIMAN DA COSTA | Ampla Concorrência |
| 0004657 | CLEUZA MARIA ROMPAVA | Ampla Concorrência |
| 0006168 | CLEYTON RICHARDSON SCHNEIDER MAZUR | Ampla Concorrência |
| 0005537 | CRISTIANE MIKA | Ampla Concorrência |
| 0005648 | CRISTIELE VIEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005997 | DAIANE APARECIDA ZBONIK | Ampla Concorrência |
| 0006230 | DAIANE MACHOSKI | Ampla Concorrência |
| 0004364 | DAIS DIANE ROCHA DE ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0003937 | DANIELE CAETANO PAULO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005004 | DANIELE RIBEIRO DE MOURA | Ampla Concorrência |
| 0005190 | DANIELE RYBA RUVINSKI | Ampla Concorrência |
| 0005703 | DANNYLO CEGALA DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0005261 | DAYANE TURÍBIO DE CAMARGO | Ampla Concorrência |
| 0006710 | DEBORA CAROLINE SILVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005940 | DEBORAH MARKOVICZ CANANI | Ampla Concorrência |
| 0005449 | DENISE MARIA DE MOURA | Ampla Concorrência |
| 0004748 | DEUZITA GONCALVES PADILHA | Ampla Concorrência |
| 0004779 | DIENIFER LOPES DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0003830 | DILCEU CAMPOS DA ROSA | Ampla Concorrência |
| 0005524 | DOROTEA DE FÁTIMA TZASKOS ANÇAY LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006110 | DULCINÉIA ALVES DE FREITAS GADONSKI | Ampla Concorrência |
| 0005650 | EDENILSON TABORDA | Ampla Concorrência |
| 0006486 | EDEVIRGES APARECIDA RESNER KNOPEK | Ampla Concorrência |
| 0003913 | EDICLEIA RODRIGUES DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0005554 | EDINALDO FELIPE MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0006197 | EDINETE RESNER | Ampla Concorrência |
| 0005736 | EDNA BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0005254 | EDUARDA MONIQUE FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0004846 | ELENICE REGINA BARBOSA DO VALE | Ampla Concorrência |
| 0004918 | ELIANE TEREZINHA TABORDA SILVA SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0006571 | ELIEL PAULO GODOY | Ampla Concorrência |
| 0005115 | ELIEL CRUZ LIMA | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0004955 | ELISAMA DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006090 | ELISANGELA DE PAULA PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0004528 | ELIVELTON TEIXEIRA DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0006539 | ELIZABETE DE OLIVEIRA CALISTRO | Ampla Concorrência |
| 0005005 | ELIZETE MATTOS NEGRELLO | Ampla Concorrência |
| 0006282 | ELLEN LEVANDOVISKI DO NASCIMENTO | Ampla Concorrência |
| 0005991 | ERIC KILIJANCZUK GODOY | Ampla Concorrência |
| 0004656 | ERICA RODRIGUES DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0005393 | ERICK HENRI DE SIQUEIRA SUREK | Ampla Concorrência |
| 0006324 | EVA DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0005436 | EVA TEREZINHA COLAÇO | Ampla Concorrência |
| 0006903 | EVANDRO CESAR LUDWIG | Ampla Concorrência |
| 0004013 | EVELIN DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005263 | FELIPE ROCHA DO NASCIMENTO | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0003825 | FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004515 | FERNANDA KAROLINE DUARTE INFORZATO | Ampla Concorrência |
| 0006420 | FERNANDA WERGENSKI | Ampla Concorrência |
| 0005370 | FLAVIA ALINE DA ROCHA RYBA | Ampla Concorrência |
| 0005317 | FLAVIA CAMPOS CAMARGO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005060 | FLAVIELE CAMARGO DOS SANTOS MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0005180 | FRANCIANE KEPPE TABORDA | Ampla Concorrência |
| 0006818 | FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006512 | GABRIEL GARCIA OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004741 | GABRIELLY PADILHA | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0003888 | GERSON MAGALHÃES DIAS | Ampla Concorrência |
| 0005955 | GERSON TENÓRIO DE ARAÚJO NETO | Ampla Concorrência |
| 0005975 | GILCILENE CORREA DRANKA | Ampla Concorrência |
| 0005110 | GILMAR JOSE ROSSA | Ampla Concorrência |
| 0006337 | GILSON RAMOS | Ampla Concorrência |
| 0004275 | GILSON VAZ PADILHA | Ampla Concorrência |
| 0006360 | GILVANA PATRICIA FERREIRA DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0006524 | GIOVANNA LARA LUCINI | Ampla Concorrência |
| 0004124 | GISELE KAMIROSKI | Ampla Concorrência |
| 0006846 | GISLAINE APARECIDA ORCHEL | Ampla Concorrência |
| 0006543 | GLAUCIENE BASTOS DE ALMEIDA CAMARGO | Ampla Concorrência |
| 0004228 | GRACIELE DA LUZ MARQUITO | Ampla Concorrência |
| 0005862 | IDENI DE FATIMA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005853 | IGOR JOSE CARVALHO DE FARIAS | Ampla Concorrência |
| 0005116 | ISABELITTA ALINE COSTA DE SOUZA NORONHA | Ampla Concorrência |
| 0006137 | ISADORA APARECIDA KAIS BARBOZA | Ampla Concorrência |
| 0004030 | ISAQUE CASSEMIRO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004145 | ITALINA RINALDI DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004068 | IVANILDO DOS SANTOS | Afrodescendente |
| 0005939 | IVETE MAZUR | Ampla Concorrência |
| 0005287 | IVONETE SANTANA DE DEUS | Ampla Concorrência |
| 0006757 | JAMILLE APARECIDA NENEMANN REMIZIO | Ampla Concorrência |
| 0006708 | JAMILY CRISTINE PEREIRA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006244 | JANAINA DE FÁTIMA NENEMANN TELMA | Ampla Concorrência |
| 0006100 | JANAINA RIBAS DE MOURA | Ampla Concorrência |
| 0003956 | JAQUELINE DA CRUZ FONSECA | Ampla Concorrência |
| 0004914 | JENIFFER ESTEPHANY DA COSTA FERNANDES | Ampla Concorrência |
| 0006175 | JESSICA CRISTINA ALVES | Ampla Concorrência |
| 0006493 | JÉSSICA FERNANDA SILVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004394 | JÉSSICA OLIVA | Ampla Concorrência |
| 0006155 | JHONE LUAN SUREK | Ampla Concorrência |
| 0006613 | JOÃO ALCIDES GOMES | Ampla Concorrência |
| 0006320 | JOÃO PAULO FERREIRA DE MACEDO | Ampla Concorrência |
| 0004873 | JOCIANE RAMOS BATISTA | Ampla Concorrência |
| 0006151 | JOCILENE APARECIDA ALVES | Ampla Concorrência |
| 0004725 | JOHNNY OLIVEIRA NEGREIROS | Ampla Concorrência |
| 0004076 | JOSÉ HUGO DE MEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006851 | JOSÉ WILSON BESSA | Ampla Concorrência |
| 0006047 | JOSIANE DO ROCIO MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0006107 | JOSIANE PRSYBYCIE | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006294 | JOSIANE RZERZUTKO ANHAYA | Ampla Concorrência |
| 0003814 | JOSNEI JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006815 | JOYCE JANAINA ZETTEL | Ampla Concorrência |
| 0005734 | JUCIMARA DO ROCIO DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0006746 | JUCIMARA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005258 | JULIA CLÁUDIA FETZER | Ampla Concorrência |
| 0005229 | JULIANA CARDOSO FONSECA | Ampla Concorrência |
| 0005046 | JULIANA MARIA NENEMANN CORDEIRO | Ampla Concorrência |
| 0004357 | JULIANA MORAES PEDRO | Ampla Concorrência |
| 0004289 | JULIANO BENEDITO DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0004702 | JUNIOR CESAR DOS SANTOS | Afrodescendente |
| 0005061 | KARINE GONÇALVES SANTANA | Ampla Concorrência |
| 0006496 | KAROL DE FATIMA DONATO | Ampla Concorrência |
| 0006707 | KATIA DE ALMEIDA GOMES | Ampla Concorrência |
| 0005643 | KAYNA DA SILVA MELLO | Ampla Concorrência |
| 0006760 | KEDMA GOMES SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005126 | KEILA KATRINE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0005772 | KELI APARECIDA DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0003844 | KELLY APARECIDA PYRYCHOVSKI GEHLEN | Ampla Concorrência |
| 0004665 | KENCIANE COCATTO DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006883 | KENIA BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0004028 | LAIS EDUARDA IARGAS | Ampla Concorrência |
| 0004767 | LARISSA APARECIDA ROMPAVA | Ampla Concorrência |
| 0005745 | LARISSA GABRIELA MIKA | Ampla Concorrência |
| 0006466 | LARISSA LUZIA TABORDA | Ampla Concorrência |
| 0004075 | LEANDRO MARINHO DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004686 | LÉIA ANDRÉ DA ROCHA | Ampla Concorrência |
| 0005833 | LEONIDES MARIA DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0006675 | LETÍCIA MARIA DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0004218 | LIANDRA RAFAELLA DA SILVA FREITAS | Ampla Concorrência |
| 0004038 | LIRIANE PUGREZEBA DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0005507 | LORIANE PUGREZEBA TABORDA | Ampla Concorrência |
| 0004565 | LUANA AGUIAR DA ROCHA | Ampla Concorrência |
| 0004422 | LUANA CIUS GONÇALVES | Ampla Concorrência |
| 0005661 | LUANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS MOREIRA | Ampla Concorrência |
| 0004700 | LUCAS APARECIDO GADONSKI | Ampla Concorrência |
| 0005536 | LUCAS BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0006625 | LUCAS MATHEUS AMARAL CARLIN | Ampla Concorrência |
| 0005555 | LUCAS RODRIGO DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006686 | LUCIA DOS SANTOS MATOS | Ampla Concorrência |
| 0006124 | LUCIANA RITA CUZESYN | Ampla Concorrência |
| 0006550 | LUCIANE FERRO OLIVEIRA CLERISE | Ampla Concorrência |
| 0006476 | LUCIMARA FERREIRA MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0004842 | LUCIMARA LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006153 | LURDEMAR DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0004867 | LURDES REIKDAL RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0004304 | MAGALI VENTURA CÂNDIDO ROMÃO | Ampla Concorrência |
| 0006307 | MAIARA JAMILE DE MOURA | Ampla Concorrência |
| 0006561 | MAIKON DIEGO RAKSA | Ampla Concorrência |
| 0004957 | MAIRA JAÍNE DE JESUS BORCATH GONÇALVES | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | MODALIDADE |
|---|---|---|
| 0005842 | MARCELA FÁTIMA GUEL | Ampla Concorrência |
| 0006188 | MARCELLA FÁTIMA DE MATOS | Ampla Concorrência |
| 0005381 | MÁRCIA LUCIANE FRANCO | Ampla Concorrência |
| 0004630 | MARCIA ROSANI MACHADO CECHINATTO | Ampla Concorrência |
| 0004131 | MARCIO JOSE PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0005414 | MARIA APARECIDA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006403 | MARIA FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005146 | MARIA JOANA BARBOSA OPALENSKI | Ampla Concorrência |
| 0003968 | MARIA LEONI SANTOS SILVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005182 | MARIA VITÓRIA TABORDA DE DEUS | Ampla Concorrência |
| 0006770 | MARIANE GRYBOS DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0005113 | MATEUS CADENE MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0004871 | MONICA MARIELLE RAUTTE | Ampla Concorrência |
| 0004526 | MONIQUE ISABELLI BORA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004015 | NADIA DE LIMA DA LUZ | Ampla Concorrência |
| 0005224 | NEIDE LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0004737 | NEOVANI MARTINS TAVARES DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004195 | NICOLY DE SIQUEIRA SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005402 | NILVA CLAUDIANE BERNARDO | Ampla Concorrência |
| 0004495 | NOELI APARECIDA RIBEIRO SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0003860 | OLIVETE AMARAL DE MIRANDA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004903 | OSMAR DE ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0006729 | PAULO SÉRGIO SANTANA | Ampla Concorrência |
| 0004354 | PHALOMA THAINA MULLER | Ampla Concorrência |
| 0006339 | PRISCILA LUZIA GONÇALVES | Ampla Concorrência |
| 0004811 | RAFAELA HELEN DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004002 | RAQUEL DOS ANJOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004989 | REGINALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO | Ampla Concorrência |
| 0006363 | RENATA RIBEIRO DA SILVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006810 | RENILDO MIGUEL DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0005913 | RICARDO JUNIOR DRANKA | Ampla Concorrência |
| 0005838 | RITA DE FATIMA BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0004541 | ROMARIO ALMEIDA E SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005945 | ROMILDA DE JESUS DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0003837 | ROSANE RIBAS LOPES | Ampla Concorrência |
| 0003846 | ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006382 | ROSANGELA APARECIDA VIEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004009 | ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA | Ampla Concorrência |
| 0005580 | ROSELI JANETI GULARTE | Ampla Concorrência |
| 0006359 | ROSIANE COLAÇO SILVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005009 | ROSILENE GRABOWSKI DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004230 | ROSINEI MAZUR BORGES | Ampla Concorrência |
| 0005064 | ROSINELI DO CARMO | Ampla Concorrência |
| 0003867 | RUTHI TABORDA MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0004603 | SAMUEL DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0004091 | SANDRA ADRIANA PIONTKIEVICZ | Ampla Concorrência |
| 0006402 | SANDRA APARECIDA PIRES | Ampla Concorrência |
| 0005352 | SARA CONOR | Ampla Concorrência |
| 0006891 | SHARA EDUARDA BARBOSA DE RAMOS | Ampla Concorrência |
| 0005855 | SIDNEIA BATISTA DE ANDRADE | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | MODALIDADE |
|---|---|---|
| 0006348 | SIMONE ALVES PINHEIRO DE MIRANDA | Ampla Concorrência |
| 0005483 | SIMONE APARECIDA SILVA SANTOS MELO | Ampla Concorrência |
| 0004886 | SIMONE DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0005961 | SIMONE STRUGAL | Ampla Concorrência |
| 0003980 | SIMONÉZIA PEREIRA PINTO JOLONDEK | Ampla Concorrência |
| 0004587 | SIRLEI DE PAULA | Ampla Concorrência |
| 0003982 | SIRLENE DE FATIMA SANTOS SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006874 | SIRLENE ELIZABETE BENTO | Ampla Concorrência |
| 0005932 | SUELEN BARBOSA RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0005884 | SUELEN MOURA | Ampla Concorrência |
| 0004540 | SUELI SCHUERSOVSKI | Ampla Concorrência |
| 0005488 | SUELLEN GUIMARÃES SAMPAIO | Ampla Concorrência |
| 0005130 | SUELY JOLANDEK DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006440 | SUYEND CORREIA BISPO | Ampla Concorrência |
| 0003924 | TACIANE DOMINGOS MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0005909 | TAIS DE JESUS SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005517 | TAIS DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0005476 | TATIANA REGINA MARASCKI | Ampla Concorrência |
| 0005253 | TATIANE CARDOSO RUIZ | Ampla Concorrência |
| 0004142 | TATIANE DA SILVA ABREU | Ampla Concorrência |
| 0003872 | TATIANE FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0005053 | TAYNA SANTOS DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005712 | TERESA PEREIRA SILVA KRYÇA | Ampla Concorrência |
| 0003953 | THAIS CRISTINA ANDRADE DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005267 | THALIA MONTEIRO | Ampla Concorrência |
| 0004425 | THALIA SIQUEIRA OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004765 | THIAGO NOGUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005878 | THIELLI ONISKO AWBINSKI | Ampla Concorrência |
| 0006603 | TIAGO PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0006634 | UELITON TIAGO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005170 | VALQUIRIA FRANÇA TABORDA | Ampla Concorrência |
| 0005911 | VANDA DO ROCIO RYBA VERGENSKI | Ampla Concorrência |
| 0006181 | VANDERLEIA TABORDA DE ALCIDES | Ampla Concorrência |
| 0004453 | VANESSA NASCIMENTO SANTANA | Ampla Concorrência |
| 0006612 | VÂNIA GONÇALVES DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006621 | VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005078 | VIVIANE RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0004623 | WALDINEY RODRIGUES DE LIMA | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0005660 | WELLINGTON GABRIEL PINTO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004531 | YULIANE GARCIA MINISKOWSKY DOS ANJOS | Ampla Concorrência |
| **4174 - AGENTE DE ENDEMIAS - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006733 | ADRIANA FAVATO | Ampla Concorrência |
| 0004882 | BRUNO FELIPE BUHER | Ampla Concorrência |
| 0006209 | CARLOS ALBERTO SCHROEDER | Ampla Concorrência |
| 0005205 | CAROLINE FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0004384 | CIRLEI DE FÁTIMA STOCKLE | Ampla Concorrência |
| 0004147 | CRISTIANE MARILEI KUJAVSKI | Ampla Concorrência |
| 0004011 | DHIONATA CARVALHO FARIA | Ampla Concorrência |
| 0004930 | DONIZETE APARECIDO MATOS | Ampla Concorrência |
| 0006278 | ELIANE FAGUNDES PINTO | Ampla Concorrência |
| 0004129 | ELISANGELA KRUK GONÇALVES | Ampla Concorrência |
| 0004774 | EMANUELI FERREIRA RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0006871 | GRACIELE GOETEN DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004559 | HIRAM KENJI KARASAWA | Ampla Concorrência |
| 0004837 | IVO SUREK | Ampla Concorrência |
| 0006027 | JEAN CARLOS SANTANA | Ampla Concorrência |
| 0003847 | JOSE AUGUSTO MARTINS LEICHTWEIS GALVES | Ampla Concorrência |
| 0003820 | KLEILTON TOMAZ DE AQUINO | Ampla Concorrência |
| 0005696 | LUANA DE ANDRADE VELOSO | Ampla Concorrência |
| 0003979 | LUCIMAR FERREIRA DA SILVA RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0005628 | LUIR CAMPOS CAMARGO | Ampla Concorrência |
| 0004219 | MAGDA LARISSA STEFF DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004301 | MARIA APARECIDA NOSSOL DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0003841 | MARISA DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0003995 | MILLENE CRISTINE DA LUZ | Ampla Concorrência |
| 0004444 | OSIEL LOURENÇO DE OLIVERA | Ampla Concorrência |
| 0004207 | RAFAEL MERLIN VERNILLO | Ampla Concorrência |
| 0004233 | ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR | Ampla Concorrência |
| 0006784 | SIRLENE ROCHA SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006022 | SOLANGE CALISTO DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005049 | TAILANE CRISTINA MOTTA | Ampla Concorrência |
| **4175 - ASSISTENTE DE ALUNOS - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005196 | ANA CLAUDIA LEMES | Ampla Concorrência |
| 0006716 | ANA LUIZA ROSSA | Ampla Concorrência |
| 0004193 | ANDRESSA DA CRUZ SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005059 | BIANCA VEIGA OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004329 | BRUNA TAINÁRA LIS MONTEIRO | Ampla Concorrência |
| 0004048 | DANIELE ALVES DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006008 | ELAINE SIQUEIRA SANTANA | Ampla Concorrência |
| 0006481 | EMANUELLA MARTINS COUTO | Ampla Concorrência |
| 0004256 | FABIANE APARECIDA MACHADO | Afrodescendente |
| 0005510 | IGOR GABRIEL SCHUBERT | Ampla Concorrência |
| 0005099 | ISETE MIRANDA | Ampla Concorrência |
| 0006758 | IVETE APARECIDA RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005172 | JOICE APARECIDA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006570 | JOSIANE MAIA DE DEUS | Ampla Concorrência |
| 0005421 | JUCILENE DE MOURA SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004658 | KAUANE LOPES | Ampla Concorrência |
| 0006030 | LUCIANA APARECIDA CELUSNIACKI | Ampla Concorrência |
| 0004995 | MARCOS ANTONIO PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0006054 | MARIA JANOSKI SUREK | Ampla Concorrência |
| 0005412 | MARLI TEREZINHA FIGURA | Ampla Concorrência |
| 0004763 | MARLIN LIMA RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0004904 | MIRIANE TABORDA SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006120 | RAFAELA SEBASTIANA SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005305 | ROSENILDA TEREZINHA CZELUSNIAK | Ampla Concorrência |
| 0005134 | SOLANGE ANDRADE GRAVI SOARES DE MELO | Ampla Concorrência |
| 0006130 | THAIS DE SOUZA PRIETO | Ampla Concorrência |
| 0006715 | VITÓRIA EMMA ROSSA | Ampla Concorrência |
| **4176 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005155 | BRUNA SAMARA DE OLIVEIRA BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0004191 | CARLA APARECIDA ADIR | Ampla Concorrência |
| 0004610 | CLAUDIA VALERIA DE LIMA NEIMAM | Ampla Concorrência |
| 0004810 | CRISTIANE SERAFIM | Ampla Concorrência |
| 0004081 | ELAINE SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004121 | FRANCISLAINE RIBEIRO DA LUZ LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004557 | JACIRA DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0004683 | JHULLIE CRISTINA FAGUNDES PINTO | Ampla Concorrência |
| 0005484 | KEILA ROCHA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005723 | MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS | Ampla Concorrência |
| 0005969 | NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004728 | SALETE FIERDZOSKI | Ampla Concorrência |
| **4177 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005165 | ADHUANY RZERZUTKO TRAJANOWSKI | Ampla Concorrência |
| 0006399 | ADILSON FERNANDO DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0006044 | ADONES HENRIQUE DE AVELAR | Ampla Concorrência |
| 0004358 | ADRIANA RODRIGUES CORDEIRO FERNANDES | Ampla Concorrência |
| 0004573 | ADRIANE CANOTTO | Ampla Concorrência |
| 0004508 | AIRTON MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0005749 | ALANA ROCHA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0003833 | ALEX JUNIOR ASEVEDO | Ampla Concorrência |
| 0004458 | ALEXANDRE RIBAS WIERZYNSKI | Ampla Concorrência |
| 0005452 | ALINE ALVES DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0004234 | ALINE CRISLAINE DE SOUZA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0003931 | ALISON THIAGO KUDUAVSKI | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0004967 | ALMIR RODRIGO DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005406 | AMANDA RIBAS KRAJEWSKI DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004224 | ANA LUIZA CALDAS FURQUIM | Ampla Concorrência |
| 0004211 | ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0004831 | ANDRÉA CHRISTINA GONÇALVES | Ampla Concorrência |
| 0005790 | ANDRÉIA HARTWIG WOSNIAK | Ampla Concorrência |
| 0005017 | ANGELA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005139 | ANGELA EVA RIBEIRO MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0006210 | ANNE VANESSA FRANCO RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0006370 | AUGUSTO DO AMARAL PREZA | Ampla Concorrência |
| 0005716 | BIANCA ESTEFANOVSKI | Ampla Concorrência |
| 0004947 | BRUNA COLAÇO ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0004697 | BRUNA MUNIZ | Ampla Concorrência |
| 0005538 | BRUNA VERGENSKI | Ampla Concorrência |
| 0005766 | BRUNA VOZNHAKI MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0006657 | BRUNO SALDANHA MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0004266 | CAIO FILIPI NEGRELLI | Ampla Concorrência |
| 0006835 | CARLA DANIELE MOLETA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006934 | CARLA STEFHANY DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006173 | CAROLINE CAMILA CHAGAS PIRES | Ampla Concorrência |
| 0005482 | CLAUCIA CAROLINE WALESKO | Ampla Concorrência |
| 0004208 | CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0005277 | CLEONICE FERREIRA DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004840 | DAIANA KETLIN MILCHEVSKI BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0006836 | DAMARIS CARDOSO | Ampla Concorrência |
| 0006559 | DANIELE BUENO CARDOSO LOESCH | Ampla Concorrência |
| 0005787 | DANIELE DE ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0005050 | DANIELI DA CRUZ TRIBIK | Ampla Concorrência |
| 0006234 | DAVID GABRIEL DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0005171 | EDENISE REGINA MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0005836 | EDIR VICENTE RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0003947 | EDUARDO DE FARIAS | Ampla Concorrência |
| 0003851 | ELIANE PRESTES DOS SANTOS PINHEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005127 | ELIS REGINA SANT ANNA TEIXEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006701 | ELISABETE DO ROCIO ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0005812 | ELIZANDRA DE JESUS MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0003990 | EMILLY CRISTINA BASTOS | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005123 | ENTHONNI KERVEN AGUIAR SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005389 | ERICA DEDA CANTELE | Ampla Concorrência |
| 0004822 | ERIKA BRUNA FENDIEKOVSKI | Ampla Concorrência |
| 0004552 | FLÁVIA DE OLIVEIRA BRIZOLA | Ampla Concorrência |
| 0005297 | FRANCIANE SASS COSTA | Ampla Concorrência |
| 0004346 | FRANCIELE DA SILVA DA CRUZ | Afrodescendente |
| 0004649 | GABRIELA DOS SANTOS ELEUTERIO | Ampla Concorrência |
| 0004688 | GABRIELLE RAYANE FIGURA ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0004870 | GERSON LUIS FERENC | Ampla Concorrência |
| 0004003 | GISELA AGUIAR PINHEIRO | Ampla Concorrência |
| 0003817 | GISELE DE FREITAS MATOS | Ampla Concorrência |
| 0006606 | GISELE DO ROCIO DA LUZ BASTOS | Ampla Concorrência |
| 0004661 | GISLAINE APARECIDA LOURENÇO PIMENTEL | Ampla Concorrência |
| 0004946 | GISLAINE COLAÇO DE ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0005948 | GISLAINE DE FATIMA BAURA | Ampla Concorrência |
| 0006912 | GISLEINE MILENE DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006350 | GRAZIELI DE FATIMA FERREIRA BELO | Ampla Concorrência |
| 0004163 | HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR | Ampla Concorrência |
| 0005464 | HELLEN SCHUEDA FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0006485 | ISABEL KARAS | Ampla Concorrência |
| 0006750 | ISABELLE DOS SANTOS HAUS | Ampla Concorrência |
| 0003836 | IVANA SURDI ROSSA | Ampla Concorrência |
| 0004130 | JANAINA APARECIDA SIMON | Ampla Concorrência |
| 0004424 | JESSICA ADRIANA DA SILVA PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0004523 | JOÃO FRANCISCO MOCOCHINSKI | Ampla Concorrência |
| 0005336 | JOELINE DO ROSARIO SIMON | Ampla Concorrência |
| 0005257 | JONATHAN COTTING ARAUJO | Ampla Concorrência |
| 0006638 | JORDELE E OLIVEIRA RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005822 | JOSCELIANE DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0003949 | JOSE WANDERLEI MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0005993 | JUAN GABRIEL HORNICK | Ampla Concorrência |
| 0005360 | JUCILENE GABRIELE EVARISTO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005687 | JUSSARA COLAÇO DA SILVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006489 | KATLEN ALECIELE PINHEIRO | Ampla Concorrência |
| 0006361 | KAUANNY CRISTTINY DE ANHAIA | Ampla Concorrência |
| 0006488 | KELLY FRANCINE PINHEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005480 | KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005272 | KEURYHN CRISTINA RODRIGUES DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004140 | LARISSA RAFAELLI FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0004754 | LAURA GABRIELE MOLETTA | Ampla Concorrência |
| 0005494 | LEDIANE HYRAYAMA | Ampla Concorrência |
| 0006087 | LEILA LIDIANE MEIRA DE ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0004721 | LEONARDO DE MORAIS | Ampla Concorrência |
| 0006805 | LETÍCIA REGINA MACHOSEKE NOGUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004336 | LUCAS KAUAN KMIECIK | Ampla Concorrência |
| 0005423 | LUCAS SANTANA | Ampla Concorrência |
| 0003958 | LUCIANA DOS SANTOS NEIMANN | Ampla Concorrência |
| 0005322 | LUCIANA GADONSKI NEUMANN | Ampla Concorrência |
| 0006098 | LUCIANE DO CARMO DRANKA KUZERATSKI | Ampla Concorrência |
| 0005463 | LUDMILLA KASEKER DA SILVA | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006793 | MALU GABRIELA PIRES | Ampla Concorrência |
| 0006897 | MARCOS JACINTO GARCIA | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0005242 | MARIA BIANCA WALESKO | Ampla Concorrência |
| 0004507 | MARIA CLARA SKRABA | Ampla Concorrência |
| 0006547 | MARIA EDUARDA TABORDA RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0006554 | MARIA EDUARDA WERGENSKI | Ampla Concorrência |
| 0006896 | MARIA HELOÍSA MARTINS CARDOSO | Ampla Concorrência |
| 0005547 | MARIA IZABEL CRUZ KOSINSKI | Ampla Concorrência |
| 0005447 | MARIANA MORO RIBAS | Afrodescendente |
| 0005342 | MARIELI DE LIMA MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0005018 | MARILISE DE OLIVEIRA RANSOLIM | Ampla Concorrência |
| 0004509 | MARLI DO ROCIO PLANTES | Ampla Concorrência |
| 0005341 | MAURICIO BHRÁS LECHINOSKI | Ampla Concorrência |
| 0004706 | MERIAN NATALY SCHEIDT DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0006747 | MICHELE KARPINSKI | Ampla Concorrência |
| 0005596 | MILENA CRISTINA CORDEIRO | Ampla Concorrência |
| 0006183 | MILTON SOBCZAK | Ampla Concorrência |
| 0006929 | MISAEL CARDOSO DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006586 | NÁTALI RODRIGUES DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004162 | NATANIEL ELIAS PORTELA | Ampla Concorrência |
| 0005238 | NATHALIA KOLACHINSKI | Ampla Concorrência |
| 0003862 | NAYARA DE OLIVEIRA CACILHO | Ampla Concorrência |
| 0005804 | NICOLE OLIVEIRA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005567 | NICOLY RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0005469 | NIKOLLY SURECK DRUCIAK | Ampla Concorrência |
| 0005056 | OTAVIO ALVES DE LIMA MENEZES | Ampla Concorrência |
| 0005503 | PAOLA STEPHANY MIKA | Ampla Concorrência |
| 0006791 | PATRÍCIA DO ROCIO SALESBRAM | Ampla Concorrência |
| 0005086 | PATRÍCIA VEIGA DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005328 | RAFAEL EUTVOS | Ampla Concorrência |
| 0006540 | RAFAELLY ROGOVSKI COLAÇO | Ampla Concorrência |
| 0006504 | RAPHAELA RAMOS PEREIRA DE MELO | Ampla Concorrência |
| 0006316 | RAYANDRA DA COSTA MALINOSKI | Ampla Concorrência |
| 0004713 | RENAN BUENO DOS REIS | Ampla Concorrência |
| 0005192 | RENAN GABRIEL MACHOSKI RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0004155 | ROGERIO CARLOS DE SOUZA SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004248 | ROSANA APARECIDA DE MOURA RYBA | Ampla Concorrência |
| 0005938 | SALETE DO CARMO COLAÇO DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006058 | SAMARA FERNANDES IANTSCH | Ampla Concorrência |
| 0006435 | SARA MONTEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005839 | SHEILA DA SILVA LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004818 | SILVANE IEGER DOS SANTOS GREBOSZ | Ampla Concorrência |
| 0004968 | SILVIA JANAINE DA COSTA | Ampla Concorrência |
| 0004497 | SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR | Afrodescendente |
| 0006482 | TAIANE ROGOVSKI COLAÇO | Ampla Concorrência |
| 0004764 | TATIARA TABORDA COLAÇO | Ampla Concorrência |
| 0005789 | THAIS SILVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006269 | TITO VARO | Ampla Concorrência |
| 0004164 | ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA | Ampla Concorrência |
| 0005057 | VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL | Afrodescendente |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006455 | VILSON GUILHERME DA SILVA MATOS | Ampla Concorrência |
| 0006632 | VINICIUS DANIEL DE ALMEIDA MASSANEIRO | Ampla Concorrência |
| **4178 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006464 | ANDRE VERGENSKI NETO | Ampla Concorrência |
| 0006695 | ANTÔNIO CARLOS STEFF DALKE | Ampla Concorrência |
| 0006125 | ARILDO FRANCISCO BENDER | Ampla Concorrência |
| 0006749 | BRUNO HENRIGUE RIBEIRO DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006738 | CARLOS ALBERTO BARBOZA JUNIOR | Ampla Concorrência |
| 0004696 | CRISTIANO RODRIGO DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0003919 | DANIEL MACIEL MENDES | Ampla Concorrência |
| 0005735 | EDINALDO CESARMENDES | Ampla Concorrência |
| 0006506 | EDSON LUIZ FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0005904 | ESMAEL DE RAMOS | Ampla Concorrência |
| 0004031 | LETICIA GOMES DE SOUSA | Ampla Concorrência |
| 0005216 | LUIS RODRIGO MAIER | Ampla Concorrência |
| 0004180 | MANASSES CIUS | Ampla Concorrência |
| 0006219 | MARAIZA PAULA MARIANO | Ampla Concorrência |
| 0006667 | MARCIO ALVES | Ampla Concorrência |
| 0004300 | MARCIO JOSE GOMES PADILHA | Ampla Concorrência |
| 0006630 | MARCOS FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0006748 | MARIA RENI BARBOSA MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0005320 | NILSON CARLOS DE CARVALHO NIZA | Afrodescendente |
| 0006712 | RAFAEL DA ROCHA LECZ | Ampla Concorrência |
| 0006424 | RAFAEL DE PAULA PAIXÃO | Ampla Concorrência |
| 0005774 | REUBE DOBRYCHLOP DOS REIS | Ampla Concorrência |
| **4179 - OPERADOR DE MÁQUINAS - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006310 | ALEX WAGNER OLIVEIRA DE ASSIS | Ampla Concorrência |
| 0006456 | ALISSON FERNANDO DE CAMPOS LUSTROSA NETO | Ampla Concorrência |
| 0004529 | AMILTON FELTRIN | Ampla Concorrência |
| 0004536 | ARI DE LIMA JUNIOR | Ampla Concorrência |
| 0006235 | CARLOS HENRIQUE BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0004109 | CARLOS MARCIANO CALIXTRO DE ABREU | Ampla Concorrência |
| 0004766 | DENILSON MARKOWICZ | Ampla Concorrência |
| 0005179 | DOUGLAS FLORES DE GOES | Ampla Concorrência |
| 0005864 | EGON LEIRSON MORAIS | Ampla Concorrência |
| 0004139 | ELOI PADILHA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006647 | EZIQUIEL PIMENTEL | Ampla Concorrência |
| 0004041 | GEOVANE RYBA | Ampla Concorrência |
| 0004320 | GILBERTO FILLA | Ampla Concorrência |
| 0004398 | HELITON ALMEIDA DO VALE NASCIMENTO | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0006848 | JOELCIO DE JESUS LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004072 | KENNEDY GONÇALVES | Ampla Concorrência |
| 0006411 | MAICKEL FABIANO OLIVEIRA DE ASSIS | Ampla Concorrência |
| 0005759 | PATRICK RAFAEL ROSA | Ampla Concorrência |
| 0006101 | RAFAEL MENDES | Ampla Concorrência |
| 0006511 | RONI ENEDI DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR | Ampla Concorrência |
| 0004133 | VILMAR POTZYK | Ampla Concorrência |
| 0004334 | VINICIUS SMOKOUVER DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004496 | WAGNER UNDOVSKI | Ampla Concorrência |

**4180 - ORIENTADOR SOCIAL - QUITANDINHA**

| INSCRIÇÃO | NOME | MODALIDADE |
|---|---|---|
| 0006663 | AFONSO CAMARGO LEMOS | Ampla Concorrência |
| 0004567 | ALINE DE LIMA PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0006604 | ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0006826 | EVA DE JESUS LARA DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005688 | FATIMA APARECIDA COLAÇO DA SILVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005178 | GRACIELE DOS SANTOS IEGER | Ampla Concorrência |
| 0005949 | VANESSA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO COLAÇO | Ampla Concorrência |

**4181 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - QUITANDINHA**

| INSCRIÇÃO | NOME | MODALIDADE |
|---|---|---|
| 0006061 | ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0003918 | ADRIANA FERNANDES COLAÇO | Ampla Concorrência |
| 0004404 | ADRIANA ROBERTO DO CARMO | Ampla Concorrência |
| 0004562 | ADRIANE RAISKI MOREIRA VENANCIO | Ampla Concorrência |
| 0006446 | AGUINALDO NEGRELI GABARDO | Ampla Concorrência |
| 0005571 | ALCIONE DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006866 | ALEXANDRA LEAL | Ampla Concorrência |
| 0006133 | ALINE CRISTINA DE SOUZA FERREIRA GUEDES | Ampla Concorrência |
| 0006075 | ALINE DO ROCIO KAIS | Ampla Concorrência |
| 0006502 | ALINE FERNANDA DA SILVA LEITE | Ampla Concorrência |
| 0005366 | ANA BEATRIZ SERAFIM | Ampla Concorrência |
| 0006785 | ANA PAULA DE AZEVEDO VELHO BARON | Ampla Concorrência |
| 0004782 | ANA PAULA DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0005686 | ANA PAULA DE LIMA MELO | Ampla Concorrência |
| 0006091 | ANA RITA DE ANDRADE DA ROCHA | Ampla Concorrência |
| 0005880 | ANA YARA ZEGLIN | Ampla Concorrência |
| 0004115 | ANDRÉA CARLA FERREIRA DE ABREU | Ampla Concorrência |
| 0005611 | ANDREA DE MELO DIAS SERAFINI | Ampla Concorrência |
| 0004135 | ANDREIA CRISTINA DE ALMEIDA WORELL DE ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0006004 | ANDREIA RENATA DA ROCHA | Ampla Concorrência |
| 0003901 | ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006637 | ANDRESSA MARIA MESSIANO DOS SANTOS ANTUNES | Ampla Concorrência |
| 0005769 | ANDRESSA RENATA COLAÇO DOS SANTOS DEDA | Ampla Concorrência |
| 0006413 | ANDRIELA LACERDA FERNANDES | Ampla Concorrência |
| 0004325 | ANGELA CRISTINE DENK | Ampla Concorrência |
| 0004390 | ANGELA MARIA VELOSO | Ampla Concorrência |
| 0006723 | ANNA VITÓRIA PSCHEIDT | Ampla Concorrência |
| 0003887 | ARIADNE ADRIANA PIRES BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0004365 | ARIANA MERLEN MACHADO MENDES | Ampla Concorrência |
| 0005189 | ARIELE APARECIDA PINHEIRO | Ampla Concorrência |
| 0004413 | ASSUCENA LISBOA GALVÃO | Ampla Concorrência |
| 0004883 | BÁRBARA CRISTINA TRZCIAK DE DEUS | Ampla Concorrência |
| 0006323 | BIANCA ANDRESSA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004814 | BIANCA ANDRESSA GONÇALVES | Ampla Concorrência |
| 0004008 | BIATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA CAMARGO | Ampla Concorrência |
| 0003879 | BRENDA ALVES FAGA | Ampla Concorrência |
| 0004891 | BRENDA THAINARA DOS SANTOS ROMEIRO | Afrodescendente |
| 0004902 | BRUNA TABORDA SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006216 | CAMILA APARECIDA BAPTISTA | Ampla Concorrência |
| 0006527 | CAMILA ARRUDA BORDIN | Ampla Concorrência |
| 0004632 | CAMILA GISELE RIBEIRO DO NASCIMENTO | Ampla Concorrência |
| 0004954 | CAMILA ROCHA FRAGOSO | Ampla Concorrência |
| 0005501 | CARLA RAIANE BUHRER | Ampla Concorrência |
| 0004744 | CAROLINE THOMAZ KOBSCZINSKI | Ampla Concorrência |
| 0004924 | CHARLENE TERESINHA DE PAIVA CAMPOS | Ampla Concorrência |
| 0003827 | CHRISTIANE ABREU DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0003935 | CINTIA ANDRESSA VARGAS | Ampla Concorrência |
| 0005709 | CIRLENE APARECIDA NOSSOL | Ampla Concorrência |
| 0005335 | CLAUDINEIA DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005137 | CLEIA DE LIMA MAIA | Ampla Concorrência |
| 0006205 | CLEIDI MARIA DE CHAVES DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004229 | CRISLAINE APARECIDA PEDROSO | Ampla Concorrência |
| 0005404 | CRISLAINE DOS SANTOS QUINTINO | Ampla Concorrência |
| 0006032 | CRISTIELE RIBAS VANTROBA | Ampla Concorrência |
| 0005751 | DAIANE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO | Ampla Concorrência |
| 0006276 | DAIANE STEBEL | Ampla Concorrência |
| 0005496 | DAMILA LISBOA ROHLING | Ampla Concorrência |
| 0005980 | DANIELA MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0004407 | DANIELE ELIAS DA SILVA SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004966 | DÉBORA AUGUSTINHAKI KUGERATSKI | Ampla Concorrência |
| 0004953 | DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004335 | DENISE CARMO DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004064 | DIANA PAOLA CASANOVA | Ampla Concorrência |
| 0006121 | DIENIFER CRISTINA LADERUTZKI DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0005169 | DIONE ROCHA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004093 | DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006862 | EDNEIA DA SILVA TEIXEIRA DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004672 | EDUARDA HAU | Ampla Concorrência |
| 0005564 | ELAINE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0005625 | ELAINE CRISTINA PEDRON | Ampla Concorrência |
| 0004350 | ELENI OLIVEIRA COSTA | Ampla Concorrência |
| 0005930 | ELIANE DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0005791 | ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI | Ampla Concorrência |
| 0003911 | ELIANE MORO MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0004083 | ELISETE DE FATIMA PIRES DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006189 | ELOISA VIEIRA DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0006458 | ELOIZA GABRIELA DOS SANTOS COSTA | Ampla Concorrência |
| 0006208 | EMANUELA PEICHÓ PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0005995 | EMELY CASSIANE DOS SANTOS LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004022 | EMELY WENSKI MLENEK | Ampla Concorrência |
| 0006139 | EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA | Ampla Concorrência |
| 0006865 | EMILLYN NAYARA NOVAES | Ampla Concorrência |
| 0005847 | ERESTINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004974 | ERICA MARCELA DE MELLO | Ampla Concorrência |
| 0005249 | ERICA RUVINSKI | Ampla Concorrência |
| 0004450 | ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0005227 | ESTER PEREIRA DOS SANTOS | Afrodescendente |
| 0005273 | EVA MARIA BUHRER FERNANDES | Ampla Concorrência |
| 0005166 | FABIANA STORMOVSKI | Ampla Concorrência |
| 0004433 | FABIELE APARECIDA DOS SANTOS DEDA BUCHNER | Ampla Concorrência |
| 0003839 | FERNANDA DE LARA MORGADO | Ampla Concorrência |
| 0004499 | FERNANDA DIELES DOS SANTOS MOURA | Ampla Concorrência |
| 0004771 | FRANCIANE FUCKNER WEBER | Ampla Concorrência |
| 0004829 | FRANCIELE APAREIDA CARNEIRO | Ampla Concorrência |
| 0006513 | FRANCIELE BUCH ALVES | Ampla Concorrência |
| 0005941 | FRANCIELE SOARES | Ampla Concorrência |
| 0004723 | FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES | Ampla Concorrência |
| 0004243 | FRANCIELI RYBA | Ampla Concorrência |
| 0005411 | GABRIELA APARECIDA HEIDE | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005198 | GABRIELI DE SOUZA BARRIM | Ampla Concorrência |
| 0005074 | GEOVANA APARECIDA DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0005950 | GERUZA DA SILVA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005797 | GESIELE BATISTA DA SILVA WIELEVSKI | Ampla Concorrência |
| 0006002 | GESLYN ALVES VALERIO | Ampla Concorrência |
| 0006349 | GISELE CRISTINA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0003866 | GISELEN KAROL DA CRUZ BORA | Ampla Concorrência |
| 0004570 | GISLAINE ALVES DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0006553 | GISLAINE APARECIDA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0005988 | GISLAINE DO ROCIO SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006372 | GRACIELE CRISTIANE DRANKA | Ampla Concorrência |
| 0005325 | GRAZIELE KANTELE | Ampla Concorrência |
| 0006092 | HEDERLY MIRIANE INGLES | Ampla Concorrência |
| 0004141 | HEITOR LUCAS SOARES GONÇALVES | Afrodescendente |
| 0005704 | HELENA VIEIRA DE SOUZA PRIETO | Ampla Concorrência |
| 0004494 | HÉRICA LORENA GONÇALVES ANSELMO | Afrodescendente |
| 0004177 | HILLARY SOUSA DE AZEVEDO | Ampla Concorrência |
| 0004397 | ILSA KONIG RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0005367 | INES IES | Ampla Concorrência |
| 0004125 | INGRID FERNANDA PORTELA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0003906 | INGRID RIBEIRO NEPONUCENO | Ampla Concorrência |
| 0006114 | ISABELA DOMINGUES VEIGA | Ampla Concorrência |
| 0005680 | ISABELA MARIA FRANCO DE ÁVILA | Ampla Concorrência |
| 0006169 | ISABELI TOZO | Ampla Concorrência |
| 0005461 | ISABELLA CAROLINE ROCHA LEAL | Ampla Concorrência |
| 0004939 | ISABELLE ALVES CARDOSO | Ampla Concorrência |
| 0005594 | ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS DA ROCHA | Ampla Concorrência |
| 0004739 | JAINE PEREIRA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004938 | JAKELINE SAIDOCK | Ampla Concorrência |
| 0004356 | JANAINA MAIARA PINHEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005356 | JANETE MARIA SKRABA WERGENSKI | Ampla Concorrência |
| 0005875 | JAQUELINE TAINARA FISCHER | Ampla Concorrência |
| 0004582 | JAYNE NICOLE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0005641 | JENIFER LUANA MAIA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004287 | JENIFFER MATOZO | Ampla Concorrência |
| 0005664 | JENNYFFER DE SOUZA SIMÕES | Ampla Concorrência |
| 0006626 | JÉSSICA ALESSANDRA HEIDE SALDANHA | Ampla Concorrência |
| 0006195 | JESSICA DO VALE | Ampla Concorrência |
| 0006460 | JESSICA ISABELA PREISSLER MENDES | Ampla Concorrência |
| 0005185 | JÉSSICA UNDOVSKI | Ampla Concorrência |
| 0004288 | JOANICE APARECIDA SUSKO DE MEDEIROS | Ampla Concorrência |
| 0004084 | JOICE MARA TELES FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0006855 | JOSELDA APARECIDA DE PAULA | Afrodescendente |
| 0005933 | JOSIANE DE FÁTIMA NOSSOL | Ampla Concorrência |
| 0005241 | JOSIELE APARECIDA DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004533 | JOSIELE DA SILVA MENDES DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0005761 | JUCILENE GULCHINSKI DE MORAIS | Ampla Concorrência |
| 0004993 | JUCIMARA MOURA FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0005725 | JULIANA TEREZINHA RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0005545 | JULLY APARECIDA CARDOSO | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005444 | KADINE RIBEIRO DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004893 | KAREN JANINE HYTNER | Ampla Concorrência |
| 0005977 | KASSIELE CELINA DA CRUZ FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0005663 | KAYLANE APARECIDA MAESS | Ampla Concorrência |
| 0005186 | KEMELIN THAYS BECHER CLAUDINO | Ampla Concorrência |
| 0004242 | KENEDI ISAQUE FABRASIL | Ampla Concorrência |
| 0006807 | LARISSA APARECIDA BENTO | Ampla Concorrência |
| 0006845 | LARISSA FERNANDA BUHRER | Ampla Concorrência |
| 0004554 | LEIDY FRANCIELE MARIANO | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0005848 | LETICIA APARECIDA RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0006616 | LEYANE SILVA DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0004051 | LILIANE DA SILVA TEIXEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004066 | LIZIANA OLIVEIRA HORNICK | Ampla Concorrência |
| 0006790 | LORIANE APARECIDA ROSA | Ampla Concorrência |
| 0006529 | LORIANE GUEDES | Ampla Concorrência |
| 0004951 | LUANA CAROLINE DE FREITAS SALDANHA | Ampla Concorrência |
| 0004943 | LUANA HOPATA SKRABA | Ampla Concorrência |
| 0005442 | LUCILA GIACOMIN FALCHETTI | Ampla Concorrência |
| 0006160 | MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0004052 | MAIARA VERONICA PIROSKI DOS ANJOS | Ampla Concorrência |
| 0004123 | MAIRA LINA MALINOSKI | Ampla Concorrência |
| 0006474 | MARCIANA MAURER AGUIAR | Ampla Concorrência |
| 0005147 | MARIA ALICE KEPPE DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005865 | MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0004026 | MARIA DE FATIMA JORDAO PEREIRA CAVALHEIRO DE JESUS | Ampla Concorrência |
| 0005964 | MARIA DE FATIMA ZEPICHUKA FRAGOSO | Ampla Concorrência |
| 0005361 | MARIA DE LURDES DA SILVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005007 | MARIA ELIZE MARCONDES | Ampla Concorrência |
| 0005363 | MARIA FERNANDA RSECICEKI | Ampla Concorrência |
| 0005985 | MARIA INES PRSYBYCIE | Ampla Concorrência |
| 0005645 | MARIA JOSELIA FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0006437 | MARIA LÚCIA CORDEIRO OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006093 | MARIA LUIZA COLAÇO SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0003973 | MARIANA BELNIAK | Ampla Concorrência |
| 0004204 | MARIANA KARPINSKI GURSKI | Ampla Concorrência |
| 0005843 | MARIANA PORTELA RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0006239 | MARIANE CRISTINA DA CUNHA ALEIXES DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004568 | MARILDA DE AGUIAR | Ampla Concorrência |
| 0006687 | MARILENE GRECHAKI PIETRALLA BOLDRINI | Ampla Concorrência |
| 0004082 | MARISA HATTENHAUER PERELLES | Ampla Concorrência |
| 0005585 | MARISE TERESINHA FRAGOSO | Ampla Concorrência |
| 0006575 | MARIVANIA TEIXEIRA PERCHIN | Ampla Concorrência |
| 0006568 | MARIZA SANTOS MORO | Ampla Concorrência |
| 0005119 | MAYANDRA KÜHL ALVES | Ampla Concorrência |
| 0005117 | MAYARA KÜHL ALVES | Ampla Concorrência |
| 0004848 | MERIELI BATISTA DA SILVA RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0004599 | MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG | Ampla Concorrência |
| 0003835 | MICHELE FERNANDA FERREIRA PINTO | Ampla Concorrência |
| 0005569 | MILLENA RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0004106 | MILLENE APARECIDA DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006220 | MONICA LARIÇA FERREIRA MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0004126 | NATYLLE UTZIG DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004942 | OLGA DANIELA REMPEL PACHECO | Ampla Concorrência |
| 0004923 | PAMELA CAMARGO DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005466 | PAMELA MAGALHAES | Afrodescendente |
| 0006662 | PAOLA DE CASSIA BENTO | Ampla Concorrência |
| 0004710 | PAOLA FERNANDA BATISTA AMBRÓSIO | Ampla Concorrência |
| 0005849 | PAOLA PEDROZO MOREIRA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005570 | PATRÍCIA DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006201 | PRICILA APARECIDA CORREA PERCIAK | Ampla Concorrência |
| 0003997 | PRISCILA SERPE PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0005522 | QUEILA DOS SANTOS CORREA | Ampla Concorrência |
| 0004601 | QUEZIA KYMBERLI CAMARGO SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0005599 | REGIANE TSCHOKE | Ampla Concorrência |
| 0006400 | REGINA APARECIDA DE RAMOS | Ampla Concorrência |
| 0005526 | REGINA KAIS | Ampla Concorrência |
| 0005710 | RENATO RONALDO GODOY | Ampla Concorrência |
| 0006272 | ROSEANE SCOLARO DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0005331 | ROSIANE VIEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006385 | ROSILENE BARBOSA DE CARVALHO | Ampla Concorrência |
| 0006574 | ROSILENE ELAINE KLECHEWSKI DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004935 | RUBIA JULIANA THIBES DE CAMPOS | Ampla Concorrência |
| 0006709 | RUTH FIGURA | Ampla Concorrência |
| 0005906 | SABRINA APARECIDA XAVIER DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004794 | SABRINA EVELYN PILONI | Ampla Concorrência |
| 0006591 | SARA MIRIAN MALINOSKI FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0005120 | SHEILA FRANCIELE RUTHES | Ampla Concorrência |
| 0006067 | SILMARA DE FATIMA RODRIGUES BAUMGARTNER | Ampla Concorrência |
| 0005828 | SILVANA BATISTA DA SILVA CALISARIO | Ampla Concorrência |
| 0004257 | SILVANA ROCHA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006691 | SILVIA MARIA PERPETUO RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0004854 | SIMONE BATISTA LEITE | Afrodescendente |
| 0006617 | SIMONE VOSNIACK | Ampla Concorrência |
| 0005358 | SIRLEI KAIS DUDECKI | Ampla Concorrência |
| 0004290 | STELA MARIS RIBEIRO DA LUZ DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004085 | STHEFANY ROBERTA BRUNETTI | Ampla Concorrência |
| 0004907 | SUELEN DE FATIMA ALMEIDA SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005016 | SUZIELE KARINE PISTONI BALDUINO | Ampla Concorrência |
| 0005462 | TATIARA TORCHETTO OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004324 | TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0005434 | THAIS MARIA BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0004165 | VALDIRENE NUNES LOPES | Afrodescendente |
| 0004043 | VANESSA CAVALHEIRO LETKI | Ampla Concorrência |
| 0006194 | VANESSA JARECK | Ampla Concorrência |
| 0006073 | VANESSA ZEK DO VALE IANTSCH | Ampla Concorrência |
| 0005293 | VITÓRIA GOMES CARDOSO LOPES TORRES | Ampla Concorrência |
| 0003912 | VIVIAN GABRIELA FORCHINI | Ampla Concorrência |
| 0004644 | WALESKA CRISTINA DA SILVA FERREIRA | Ampla Concorrência |
| **4182 - TÉCNICO AGRÍCOLA - QUITANDINHA** | | |

| INSCRIÇÃO | NOME | MODALIDADE |
|---|---|---|
| 0005816 | BRUNO EDUARDO COSTENARIO | Ampla Concorrência |
| 0004775 | ELENA MAGALHÃES MORO | Ampla Concorrência |
| 0005296 | HOMERO WOSNIAK | Ampla Concorrência |
| 0006671 | KAUAN EDUARDO KUSDRA | Ampla Concorrência |
| 0004270 | LEANDRIUS FERREIRA COLAÇO | Ampla Concorrência |
| 0006879 | LEONARDO FIGURA | Ampla Concorrência |
| 0005714 | LUIZ FELIPE DE ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0004296 | LUIZ GUILHERME REGHELIN | Ampla Concorrência |
| 0004146 | MAIARA DOS SANTOS SOUSA | Afrodescendente |
| 0005288 | MANUELY BOCKNE | Ampla Concorrência |
| 0005740 | MARINA KELLY BEZ | Ampla Concorrência |
| 0005623 | PAULYANNE SCHIEFELBEIN SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006039 | RONALDO LUCAS SUREK | Ampla Concorrência |
| 0003946 | WILVAN GUIMARÃES SILVA | Ampla Concorrência |
| **4183 - TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006703 | ALISSON GIAN ALVES | Ampla Concorrência |
| 0005788 | DANUTA LUCIA DOS SANTOS MAIA | Ampla Concorrência |
| 0005957 | DOUGLAS CORREA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005951 | EDINA DE LARA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005669 | EDIVALDO DA SILVA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0006794 | ELENIZE ROSANA GABARDO | Ampla Concorrência |
| 0005832 | IGOR LUIZ DE FREITAS | Ampla Concorrência |
| 0006303 | ISRAEL MARCOS LEAL | Ampla Concorrência |
| 0005478 | JHONES DA SILVA TEIXEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006777 | LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004677 | LUANA MAYARA DE SOUZA GOIS | Ampla Concorrência |
| 0003943 | LUCAS SELUSNHAKI | Ampla Concorrência |
| 0006864 | LUIZ FERNANDO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005888 | OSMAR BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0006146 | PEDRO HENRIQUE DA SILVA LUDWINSKI | Ampla Concorrência |
| 0004752 | RICARDO RODRIGUES VIEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004484 | RODRIGO LOURENÇO MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0004745 | SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA | Ampla Concorrência |
| **4184 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (A) - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006812 | ADRIANA FERNANDES | Ampla Concorrência |
| 0005690 | ADRIANA MOURA FERREIRA BASTOS | Ampla Concorrência |
| 0005195 | ADRIANA TAVARES | Ampla Concorrência |
| 0006813 | ALFREDO DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0003977 | ALICE PALOMA CARNEIRO | Ampla Concorrência |
| 0006721 | ALINE FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0006532 | ALLYSSON GABRIEL WEBER | Ampla Concorrência |
| 0004464 | AMANDA APARECIDA DE OLIVERA RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0006270 | ANA KMIECIK | Ampla Concorrência |
| 0004695 | ANA PAULA KURZ DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006000 | ANACELIA NEU HORNICK | Ampla Concorrência |
| 0006640 | ANAMIR DE FRANCA | Ampla Concorrência |
| 0006177 | ANGELA ADRIANA BIM DE ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0005505 | AUWANY SANTOS FRANÇA | Ampla Concorrência |
| 0004103 | BEATRIZ FIBGER PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0006241 | BIANCA MENDES KLENKE | Ampla Concorrência |
| 0005247 | BRUNA APARECIDA BATISTA | Ampla Concorrência |
| 0003952 | CAMILA FERREIRA DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0006118 | CARLA CAROLINE MENDES | Ampla Concorrência |
| 0004666 | CHAYANE BOLLINELLI | Ampla Concorrência |
| 0004060 | CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO | Ampla Concorrência |
| 0006654 | CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA | Ampla Concorrência |
| 0006383 | CRISTINA DE FÁTIMA RAGANHAM MUCHAKI | Ampla Concorrência |
| 0004785 | DAIANE RIBEIRO SALDILHE | Ampla Concorrência |
| 0005520 | DAIHURI JUSSARA COLAÇO DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004432 | DANIELA DA SILVA MONDRAGON | Ampla Concorrência |
| 0004441 | DANIELE CRISTINE COSTA DE BEM | Ampla Concorrência |
| 0004663 | DANIELE RYBA DE DEUS | Ampla Concorrência |
| 0006031 | DAYANE CRISTINE DA SILVA | Afrodescendente |
| 0006479 | DIANA BARBOSA VIAN DE MORAIS | Ampla Concorrência |
| 0006478 | DIVONETE DE JESUS FRANÇA | Ampla Concorrência |
| 0006409 | DJALMA GARCIA DE ALENCAR GARCIA | Ampla Concorrência |
| 0006329 | EDERLA DE FATIMA BUHRER | Ampla Concorrência |
| 0004137 | EDNA FERREIRA RIAL AMERICO | Ampla Concorrência |
| 0003989 | ELISÂNGELA GONÇALVES DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006867 | ELISSON DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0003920 | ELIZETE MORO MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0003945 | ELIZIA KUPKA DUDEK | Ampla Concorrência |
| 0006725 | ELSA MAGALHAES | Ampla Concorrência |
| 0004029 | EMANUELLE PRISCILA BARBOSA REIKDAL | Ampla Concorrência |
| 0004806 | ERENICE EUKO | Ampla Concorrência |
| 0003874 | EVA MARIA PADILHA | Ampla Concorrência |
| 0005881 | FERNANDA DE SOUZA MORAIS | Ampla Concorrência |
| 0004235 | FRANCIELI GONCALVES DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005299 | FRANCIELI KEPPE TABORDA | Ampla Concorrência |
| 0003965 | FRANCISCA ALDA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0003852 | FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE | Ampla Concorrência |
| 0005058 | GIANE SANTANA OPALENSKI | Ampla Concorrência |
| 0005970 | GICILENE MARIA CANTELE | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004010 | GISLAINE STEKLAIN | Ampla Concorrência |
| 0006444 | GRACIELE SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006070 | GREICE VIVIANE DE FREITAS | Ampla Concorrência |
| 0004251 | HELOISA SIQUEIRA KOCIOLEK | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0005908 | ILIANE RADULSKI | Ampla Concorrência |
| 0005378 | IRENE IVANCHECHEN | Ampla Concorrência |
| 0003882 | ISMAEL DOS SANTOS RICARDO | Ampla Concorrência |
| 0006116 | IVALMA ALVES CORRÊA DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004216 | JAINE GISLAINE PIEKARSKI | Ampla Concorrência |
| 0004812 | JANAINA KERES WOJCIKIEVICZ | Ampla Concorrência |
| 0005574 | JEANE CARLA DE FRANCA | Ampla Concorrência |
| 0006445 | JEFFERSON IARECK | Ampla Concorrência |
| 0004756 | JENIFFER KELLI OLIVEIRA VICENTE | Afrodescendente |
| 0003868 | JESSICA ALVES FOGACA | Ampla Concorrência |
| 0006899 | JHULLI APARECIDA MENDES | Ampla Concorrência |
| 0004753 | JOANA ROSANE LORKIEVICZ | Ampla Concorrência |
| 0006787 | JOCELIA CAETANO | Ampla Concorrência |
| 0005391 | JOCIMERI FERNANDES MOREIRA ALVES | Ampla Concorrência |
| 0004150 | JULIA CAROLINA DA CRUZ RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0006653 | JULIANA APARECIDA PAVARIN | Ampla Concorrência |
| 0005617 | JULIANA CRISTINA WERGENSKI | Ampla Concorrência |
| 0004118 | JULIANA PRISCILA PETTERS GROCHOSKI | Ampla Concorrência |
| 0006528 | KAMILLY KIMIECK FERNANDES DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0003916 | KARIME RENATA DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006584 | KARINA MACIEL DE ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0004726 | KAROLINE SANTOS MACEDO | Ampla Concorrência |
| 0005929 | KEILA PAMELA DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0004879 | KELLEN CRISTINA RUVINSKI | Ampla Concorrência |
| 0005620 | KIMBERLI EMANUELI DA ROCHA | Ampla Concorrência |
| 0005528 | LEOVAINE LARA DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004808 | LICIMARA CHAVES DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004418 | LORENA BEATRIZ DE PAULA GARCIA | Ampla Concorrência |
| 0004720 | LUANA RIBEIRO DE PAULO | Ampla Concorrência |
| 0006405 | LUCIA AP.PEREIRA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005966 | LUCIANE APARECIDA DE CALAZ | Ampla Concorrência |
| 0005616 | LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA | Ampla Concorrência |
| 0006077 | MARCIA DENISE SCHMITT | Ampla Concorrência |
| 0006431 | MARCIA PIRACHOVSKI | Ampla Concorrência |
| 0006309 | MARCOS APARECIDO MOTA | Ampla Concorrência |
| 0003892 | MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006250 | MARIA DIONEIA DE SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005043 | MARIA EDIVANE NUNES DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004981 | MARIA ELENA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004226 | MARILENE LIMA DOS SANTOS SAFANELLI | Ampla Concorrência |
| 0006596 | MARTA OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006756 | MAYARA DA SILVA PRESTES | Ampla Concorrência |
| 0005673 | MIKAELE SANTOS DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0005898 | MILENA MUNARO | Ampla Concorrência |
| 0004655 | MIRIAN SANTOS SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005214 | MOISÉS HONÓRIO DA SILVA | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | MODALIDADE |
|---|---|---|
| 0005430 | MURILO CEBULA | Ampla Concorrência |
| 0006898 | NADINE CRISTINA DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005666 | NILDA DA SILVA MEDEIROS | Ampla Concorrência |
| 0005863 | NOELI ELISABETE PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0004556 | PALOMA DE FATIMA RIO BRANCO MELENDEZ | Ampla Concorrência |
| 0005779 | PAOLA DE OLIVEIRA STEPNIAK | Ampla Concorrência |
| 0006401 | PATRÍCIA DE ANHAIA SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004049 | PATRICIA RIO BRANCO MELENDEZ | Ampla Concorrência |
| 0005919 | PAULA JUCINEIA ANTUNES PADILHA | Ampla Concorrência |
| 0006677 | PRICILA ELINÉIA PACHECO | Ampla Concorrência |
| 0004396 | PRISCILA APARECIDA SILVA DA CRUZ DA FONSECA | Ampla Concorrência |
| 0004578 | PRISCILLA NERI DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004640 | RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ | Ampla Concorrência |
| 0003854 | RAFAELA PEREIRA DRANKA | Ampla Concorrência |
| 0004138 | RAFAELA SANTOS RIBEIRO DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006163 | RAFAELI CAMPOS | Ampla Concorrência |
| 0005755 | RAQUEL ROSANGELA GASPAR | Ampla Concorrência |
| 0006752 | REGIANE APARECIDA DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004520 | REGIANE DE ANDRADE VELOSO | Ampla Concorrência |
| 0005860 | REGIANE GRYBOS | Ampla Concorrência |
| 0004110 | RENATA RIBEIRO STEFF | Ampla Concorrência |
| 0006885 | RENI DO CARMO DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0006668 | ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL | Ampla Concorrência |
| 0005035 | ROBERTO CARLOS LEITE | Ampla Concorrência |
| 0006333 | ROBSON RIBEIRO RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0005582 | ROSA ELENI KOSINSKI | Ampla Concorrência |
| 0004016 | ROSIANE CAVALHEIRO | Ampla Concorrência |
| 0004524 | ROSINETE MEDEIROS DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006357 | RUAN PABLO PEREIRA VAZ | Ampla Concorrência |
| 0005885 | RUBENS DA LUZ CORDEIRO VIEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004675 | SABRINA DE OLIVEIRA SANTANNA | Ampla Concorrência |
| 0006417 | SALETE DA SILVA MEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004282 | SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006334 | SANDRA DA SILVA SOUZA | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0005654 | SARA MAZUR | Ampla Concorrência |
| 0004789 | SCHEILA APARECIDA BOCHOSKI | Ampla Concorrência |
| 0006012 | SHIRLEI APARECIDA ALEIXO TEDESKO | Ampla Concorrência |
| 0005796 | SIBELE ESCONISCKI | Ampla Concorrência |
| 0004493 | SILMARA AMBRÓSIO DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006229 | SIMONE DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004385 | SIMONE MARIA DE PAULA | Ampla Concorrência |
| 0006768 | SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALÉRIO | Ampla Concorrência |
| 0004122 | SIMONE PRESTES DA SILVEIRA BRITO | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0005653 | SIRLEI ZANDROVSKI HUKAN | Ampla Concorrência |
| 0004456 | SOLANGER COLAÇO DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005183 | SOLANJE NUNES DE SOUSA | Ampla Concorrência |
| 0004477 | SÔNIA APARECIDA COLAÇO | Ampla Concorrência |
| 0006147 | SONIA DO ROCIO MARCELO | Ampla Concorrência |
| 0006921 | SONIA RITA MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0005519 | STHEFANY SILVA DE ASSIS | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006358 | SUELI LOPES DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0004815 | SUELLEN MAGALHÃES | Ampla Concorrência |
| 0005514 | SUSIMARI FERREIRA PRADO | Ampla Concorrência |
| 0004491 | TATIELE DOS SANTOS DE LARA | Ampla Concorrência |
| 0004819 | THAIS MATOS TABORDA | Ampla Concorrência |
| 0005697 | TIARLES LOPES XAVIER | Ampla Concorrência |
| 0004065 | VALÉRIA PSCHEIDT | Ampla Concorrência |
| 0006414 | VALMIR VARELA CORDEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005870 | VANDA LUCIA GOMES | Ampla Concorrência |
| 0006213 | VANESSA DA CRUZ IARGAS | Ampla Concorrência |
| 0005290 | VERÔNICA CAVALCANTE DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0003871 | VICTOR MIGUEL RAKSA | Ampla Concorrência |
| 0004298 | VIVIANA DOS SANTOS BRITO | Ampla Concorrência |
| 0006079 | VIVIANE CORREIA OLIVERI | Ampla Concorrência |
| 0004668 | VIVIANE SILVEIRA ANDRADE | Ampla Concorrência |
| **4185 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004506 | CARLOS JORGE DE OLIVEIRA | Afrodescendente |
| 0005846 | EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES BARBOSA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004799 | LUCIANO DANIEL AMARANTE PcD - Pessoa com Deficiência | |
| 0005818 | LUIZ GUSTAVO GONCALVES DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004877 | WILLIAN FIRSTR | Ampla Concorrência |
| **4186 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004392 | ADRIANA OLIVEIRA SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006204 | ADRIANE MIKAELA IES MIKOSZ | Ampla Concorrência |
| 0003878 | ÁGATHA CRISTHINE DÓRIA | Ampla Concorrência |
| 0006340 | AIANDA STEFF | Ampla Concorrência |
| 0006065 | ALANA LETICIA DA CUZ | Ampla Concorrência |
| 0004895 | ALESSANDRA GADONSKI | Ampla Concorrência |
| 0003936 | ALINE ALMEIDA SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0003909 | ALINE DOS SANTOS SIMERMANN | Ampla Concorrência |
| 0005916 | ANDRESSA DO ROCIO SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006889 | ANDRESSA PAVELICKI | Ampla Concorrência |
| 0006341 | ANDREY RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0006859 | ARILDO SIMÕES MAINARDES | Ampla Concorrência |
| 0004855 | CARLOS MICAEL MENDES STABACH | Ampla Concorrência |
| 0003843 | CLAYTON JOSE BATISTA | Ampla Concorrência |
| 0004636 | CLEONICE DE JESUS TABORDA BAPTISTA | Ampla Concorrência |
| 0005151 | CRISTIANO CLAUDINO | Afrodescendente |
| 0005729 | DANIELA PARASTCHUK RAMOS | Ampla Concorrência |
| 0003828 | DIENEFER DE PAIVA CAMPOS | Ampla Concorrência |
| 0005152 | EDERSON CRISTIANO WERLICH | Ampla Concorrência |
| 0005630 | EDINEIA BUENO TABORDA | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0006064 | ELIANA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004793 | FABIANO MATEUS MAZUR | Ampla Concorrência |
| 0006560 | FELIPE THEISS PRZYBYCIEN | Ampla Concorrência |
| 0005521 | FERNANDA APARECIDA ANÇAY KRAFT | Ampla Concorrência |
| 0006910 | FLÁVIO SILVEIRA LEITE | Ampla Concorrência |
| 0006441 | GABRIELI DA SILVA RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0004651 | GISLAINE TAINARA BATISTA | Ampla Concorrência |
| 0004088 | HELENA PERELLES | Ampla Concorrência |
| 0005231 | HELOÍNE MARIANA FELTRIN | Ampla Concorrência |
| 0006106 | IDILENE RADULSKI | Ampla Concorrência |
| 0004973 | JÉSSICA BRAZ DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005340 | JESSICA CAROLINA CHAGAS | Ampla Concorrência |
| 0005025 | JESSICA CORTEZE DICITI | Ampla Concorrência |
| 0004703 | JOSÉ FERNANDES MOURA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005112 | KAIO FERNANDO TOLEDO | Ampla Concorrência |
| 0005679 | KAREN THAIS WOJCIKI | Ampla Concorrência |
| 0006143 | KARINE PAULA DE ANDRADE SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006371 | LARESSA TABORDA COLAÇO | Ampla Concorrência |
| 0006595 | LARISSA APARECIDA AMORIN ZIEGLER | Ampla Concorrência |
| 0006523 | LETYCIA CALISTRO | Ampla Concorrência |
| 0006808 | LIDIANE JOAQUINA DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0005811 | LIDYANE RIBAS MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0005458 | LUANA DOMINGOS MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0005020 | LUCAS RAVEL FERREIRA SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004963 | LUCIANO BORGES GARCIA | Afrodescendente |
| 0006676 | MARIA APARECIDA MARIANO ZEPECHOUKA | Ampla Concorrência |
| 0005472 | MARIA CLAUDIA MESSIAS PECHARKI | Ampla Concorrência |
| 0006395 | MARIA EDUARDA SUREK | Ampla Concorrência |
| 0006510 | MARIA JANAINE FALARZ TOKARSKI | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004184 | MARIANA NEGRELLI CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0006222 | MARIANA SCHERRUTH PINHEIRO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006376 | MARIELE RYBA DURAU | Ampla Concorrência |
| 0004751 | MARINA LEÃO REIS | Ampla Concorrência |
| 0004056 | MICHELE APARECIDA DOS SANTOS BUENO | Ampla Concorrência |
| 0006659 | MONICA APARECIDA PEREIRA COUTINHO | Ampla Concorrência |
| 0006881 | MONIQUE DOS ANJOS KANTELE | Ampla Concorrência |
| 0005765 | NADIA DE CESAR SANKIO | Ampla Concorrência |
| 0005303 | NATHAN JOSÉ CHULIS | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0003864 | OSCAR COSTA E SILVA JUNIOR | Ampla Concorrência |
| 0005015 | RHARISON CUSTÓDIO PADILHA | Ampla Concorrência |
| 0006792 | ROSANE TEIXEIRA BISCAIA | Ampla Concorrência |
| 0005204 | ROSECLEA TEIXEIRA DO NASCIMENTO | Ampla Concorrência |
| 0006873 | ROSILDE KUSDRA | Ampla Concorrência |
| 0006491 | RUFINO EDUARDO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004158 | SAMIRA DOS SANTOS IEGER | Ampla Concorrência |
| 0004317 | SARA MIRIANE DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004851 | SHAIANE CAMILE DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006718 | SILMARA APARECIDA MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0004998 | SOLANA BARROS PEREIRA | Afrodescendente |
| 0006781 | SONIA REGINA NOGUEIRA DA COSTA | Ampla Concorrência |
| 0006418 | SUELEN HELENA DOS SANTOS | Afrodescendente |
| 0006884 | SUELEN SUREK | Ampla Concorrência |
| 0004188 | TAMILA ALINE PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0006285 | THAIS APARECIDA DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0005667 | THAIS CRISTINA DE MOURA | Ampla Concorrência |
| 0003811 | TIAGO CECILIO MARQUEZINI | Ampla Concorrência |
| 0004978 | TIAGO FONSECA | Ampla Concorrência |
| 0004050 | TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006304 | VALDINEI DE OLIVEIRA RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0006516 | VALDIRENE APARECIDA BATISTA | Ampla Concorrência |
| 0006753 | VANDERLEI RIBAS PINTO | Ampla Concorrência |
| 0004563 | WALDEANA WERGENSKI | Ampla Concorrência |
| 0006248 | WANDERLEY G. DE MEDEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005401 | WELLINGTON LISBOA LEÃO | Ampla Concorrência |
| 0003951 | WILLIAN DE BASTOS | Ampla Concorrência |
| **4187 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006338 | ALINE JEZ MARTINS RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0004534 | ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004553 | ELIS KAUANE MOREIRA BORGES | Ampla Concorrência |
| 0006082 | FRANKIE ALESSANDRO DE SOUZA FOLKUENIG | Ampla Concorrência |
| 0004059 | LUCAS HULALA NASCIMENTO | Ampla Concorrência |
| 0004148 | RICKSON ALAN NASSIN | Ampla Concorrência |
| **4188 - ASSISTENTE SOCIAL - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006817 | ALINE PEREIRA DE CRISTO | Ampla Concorrência |
| 0005176 | ANA REGINA CORODEL | Ampla Concorrência |
| 0004042 | BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES | Ampla Concorrência |
| 0005386 | CAROLINE KABUCHI FIGUEIREDO | Ampla Concorrência |
| 0004613 | CAROLINE RANGEL DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0003853 | CÉLIA REGINA PIONTKIEVICZ | Ampla Concorrência |
| 0004898 | CINARA FURTADO GARCIA DE GARCIA | Ampla Concorrência |
| 0004078 | CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0006179 | ELIEDE CASTANHO MENDES | Ampla Concorrência |
| 0004596 | ELIZETE PERPETUA DA LUZ DE PAULA PADILHA | Ampla Concorrência |
| 0005351 | ERONILCE FERREIRA DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0006635 | GISLAINE APARECIDA DO NASCIMENTO SENA | Ampla Concorrência |
| 0006850 | INDIAMARA BICHESKI | Ampla Concorrência |
| 0006083 | JOSIANE FERREIRA CALDAS FURQUIM | Ampla Concorrência |
| 0003969 | JULIANO RIBAS MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0004127 | KAUANNE KAROLINE DA SILVA FARIA SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004408 | LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004667 | MARCELO BACH | Ampla Concorrência |
| 0004616 | MARIA LUIZA RIBAS LEMOS | Afrodescendente |
| 0004161 | MARIA MADALENA NEVES | Ampla Concorrência |
| 0005175 | MARLEI DIAS DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006028 | MARLENE KERIK DA LUZ WACHEISK | Ampla Concorrência |
| 0004633 | MIRIAM ISABEL REINHARDT | Ampla Concorrência |
| 0004074 | MURIEL ALVES DE ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0004362 | NATALI CAROLINE DE LARA SUAREZ | Ampla Concorrência |
| 0006347 | NILSÉIA APARECIDA KUCHLER IANCOSKI | Ampla Concorrência |
| 0005990 | SILVANA KMIECIK | Ampla Concorrência |
| 0004247 | SOFIA CASTRO TEIXEIRA | Afrodescendente |
| 0004990 | THAYRINE THAMARA TOKARSKI | Ampla Concorrência |
| **4189 - BIÓLOGO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006690 | ANA CAROLINA DAGOSTIM | Ampla Concorrência |
| 0004039 | DÉBORA LEITE RODRIGUES DO CARMO | Afrodescendente |
| 0006171 | EDSON RICARDO HIRT | Ampla Concorrência |
| 0006081 | FABIO TANDLER SCHULTZ | Ampla Concorrência |
| 0004934 | GEISY KELEN PLODOWSKI | Ampla Concorrência |
| 0003829 | ISAELA STEFF | Ampla Concorrência |
| 0005332 | MARINA DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0005091 | PRISCILA IZABEL TREMARIN | Ampla Concorrência |
| 0004352 | ROBSON ODELI ESPÍNDOLA HACK | Ampla Concorrência |
| 0004583 | RODRIGO VITOR CALISARIO | Ampla Concorrência |
| 0005561 | THEOMAR RODRIGUES BLANSKY | Ampla Concorrência |
| 0006904 | VICTOR MLENEK | Ampla Concorrência |
| 0004206 | WILLIAM DE TOGNI | Ampla Concorrência |
| **4190 - CONTADOR I - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006172 | ADAURI TATSUYA HAMASU | Ampla Concorrência |
| 0006537 | ALINE GABRIELY DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0004941 | ANA PAULA FERREIRA SUOTA | Ampla Concorrência |
| 0006761 | ANDERSON LUÍS BATISTA | Ampla Concorrência |
| 0005301 | ANDERSON RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0006563 | ANDREA DA FONSECA CELESTINO DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0004833 | BRUNO TSCHOKE MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0006783 | CAMILA EDUARDA PEREIRA | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0006503 | CLAUDINEIA KUDLAWICZ FRANCO | Ampla Concorrência |
| 0004340 | DANIEL NOGUEIRA DE FREITAS BARRETO | Ampla Concorrência |
| 0004309 | ÉDER BORGES DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004504 | FABIO MURIEL DE MOURA. | Ampla Concorrência |
| 0005021 | GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT | Ampla Concorrência |
| 0004383 | ISABELE VALOSKI | Ampla Concorrência |
| 0006830 | JACSON APARECIDO RIBAS DE BARROS | Ampla Concorrência |
| 0005944 | JÉSSICA APARECIDA RAMOS | Ampla Concorrência |
| 0006019 | JOSIANE KUSDRA | Ampla Concorrência |
| 0005250 | LUANA RODRIGUES DE MOURA | Ampla Concorrência |
| 0005602 | MICHELLE FRANCINE SZADKOSKI MARCOS | Ampla Concorrência |
| 0003964 | NAYANE VIEIRA NUNES | Afrodescendente |
| 0005901 | POLYANA DRAPALA LESNIOVIES | Ampla Concorrência |
| 0006055 | ROSILEIA LESNIOVIES | Ampla Concorrência |
| 0006734 | SILVANA STRUGAL | Ampla Concorrência |
| 0005802 | TIAGO SANTANA WOSNIACKI | Ampla Concorrência |

**4191 - CONTADOR II - QUITANDINHA**

| INSCRIÇÃO | NOME | MODALIDADE |
|---|---|---|
| 0005718 | ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005294 | ALEXANDRE DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004620 | ALINE DA SILVA ROCHA SOTORIVA | Ampla Concorrência |
| 0005834 | ALLAN MURILO CARDOSO DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004310 | ANA DANIELE KOSSOSKI | Ampla Concorrência |
| 0004389 | ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR | Ampla Concorrência |
| 0006362 | ANTHONY RAMON DUCATI MAURER | Ampla Concorrência |
| 0006468 | CARLOS EDUARDO FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0004007 | CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL | Ampla Concorrência |
| 0005601 | CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004395 | DANIELA ALVES GASPAR MUZI | Ampla Concorrência |
| 0006741 | DAYANE MARIA BRANTES | Ampla Concorrência |
| 0004073 | DAYANE SANTOS LEAL | Ampla Concorrência |
| 0005781 | DENISE ROMPAVA | Ampla Concorrência |
| 0003934 | DIEGO SILVA DE SOUZA | Afrodescendente |
| 0006426 | DILMARA DE LIMA BARBOSA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005164 | ELIANE LOPES DA ROSA | Ampla Concorrência |
| 0004411 | FABIO CLEITON DO NASCIMENTO | Ampla Concorrência |
| 0006105 | GILMAR BOÇOEN | Ampla Concorrência |
| 0004605 | GILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006231 | INES MARIA WERNER | Ampla Concorrência |
| 0006132 | JAKELINE CALIZARIO PRADO | Ampla Concorrência |
| 0005575 | JAQUELINE VISNESKI | Ampla Concorrência |
| 0004626 | JOANEZ FRANCISCO KOPPE | Ampla Concorrência |
| 0005101 | JOÃO EDUARDO DRESSLER CARVALHO | Ampla Concorrência |
| 0004929 | JOÃO RICARDO TEIXEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006593 | KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0003842 | LÍDIA CZAYA JARGAS | Ampla Concorrência |
| 0004705 | LILIAN DE PAULA COSTA | Ampla Concorrência |
| 0004348 | LUIS CESAR CAETANO | Ampla Concorrência |
| 0005156 | LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004239 | MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA | Ampla Concorrência |
| 0006060 | MÁRCIA ZIGOVSKI | Ampla Concorrência |
| 0004669 | MÁRCIO DO ROSARIO DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006518 | MARIELI APARECIDA KLECHEWSKI | Ampla Concorrência |
| 0005891 | MEIRYANE DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005028 | MIGUEL ANGELO GOLOM | Ampla Concorrência |
| 0004577 | NICOLAS ALFRED GRANEMANN AGELOS | Ampla Concorrência |
| 0004618 | ODENIR GESSER | Ampla Concorrência |
| 0003822 | PAULO AUGUSTO IVAN | Ampla Concorrência |
| 0004859 | RENATO SALUSTIANO | Ampla Concorrência |
| 0004521 | RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR | Ampla Concorrência |
| 0005720 | RICARDO ALAN CLAUDINO | Ampla Concorrência |
| 0005041 | RICARDO RUSCHEL | Ampla Concorrência |
| 0005092 | ROBERT WESLEY DOS SANTOS DE MELO | Ampla Concorrência |
| 0006650 | RODRIGO MEINELECKI | Ampla Concorrência |
| 0005767 | SELENE VANESSA CUNHA LOPES | Afrodescendente |
| 0006936 | SUSINALVA DAS GRAÇAS NOGUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0003971 | TIAGO LIMA GERMANO | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | MODALIDADE |
|---|---|---|
| 0005326 | VICTOR AUGUSTO LAU ROMAGNOLI | Ampla Concorrência |
| 0003893 | WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006463 | WILSON ANTONIO BATISTA | Ampla Concorrência |

**4192 - ENFERMEIRO - QUITANDINHA**

| INSCRIÇÃO | NOME | MODALIDADE |
|---|---|---|
| 0006720 | AGUEDA KOCHINSKI | Afrodescendente |
| 0004483 | ALAN DIEGO DE JESUS PORTELA | Ampla Concorrência |
| 0006645 | ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT | Ampla Concorrência |
| 0005069 | AMANDA CAROLINE ZIEMER | Ampla Concorrência |
| 0006218 | ANA CLAUDIA LINK | Ampla Concorrência |
| 0005887 | ANGELITA ADRIANE RODRIGUES DE BASTOS | Ampla Concorrência |
| 0006352 | ANNI SARA RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0006680 | AORDILENE CZAIKA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004428 | ARIANE BUENO VAZ | Ampla Concorrência |
| 0005886 | ARIANE DE LARA BUSACARO | Ampla Concorrência |
| 0004337 | BERNADETE DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006280 | BRUNA LACERDA SOBACK DE OLIVEIRA TWARDOWSKI | Ampla Concorrência |
| 0004132 | BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0006196 | BRUNA RUBIANE ALVES CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0003954 | BRUNA TAMIRES FERNANDES NASCIMENTO | Afrodescendente |
| 0006916 | CAMILA DA SILVA GAZOLA | Ampla Concorrência |
| 0006042 | CARINE SABATKE | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0005708 | CAROLINE PIANOWSKI LUCATELLI | Ampla Concorrência |
| 0004716 | CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO | Ampla Concorrência |
| 0006541 | CLEUDIMAR CAMPELO CASTRO BARROS | Ampla Concorrência |
| 0005684 | CLEVER VANDREI ZACARIA | Ampla Concorrência |
| 0005603 | DAIANE CARDOSO DOS SANTOS FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0004927 | DAIANE ESTFANI MARTINS RAMOS DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0006713 | DANIELA CUNHA PONTES | Ampla Concorrência |
| 0005979 | DANIELE FRANÇA | Ampla Concorrência |
| 0004318 | DANIELLE DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006184 | DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0006576 | DARIANE ALVES DA COSTA | Ampla Concorrência |
| 0006693 | EDILANE OLIVEIRA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006389 | ELENISE APARECIDA STOCKLE | Ampla Concorrência |
| 0005140 | ELIANE APARECIDA CARDOSO KOLLROSS | Ampla Concorrência |
| 0004539 | ELIANE GARCIA MENDES | Ampla Concorrência |
| 0005610 | ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006461 | ELISEU DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0004173 | ELVIS MARQUES HENRIQUESSON | Afrodescendente |
| 0005837 | ESTELLAMARIS BATISTA DE ARAUJO | Ampla Concorrência |
| 0006868 | FATIMA CRISTINA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004190 | FERNANDA CRISTINA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006345 | FERNANDA SCHUEDA | Ampla Concorrência |
| 0005999 | FERNANDO AUGUSTO BONZATO KOVALSKI | Ampla Concorrência |
| 0005579 | FLÁVIA SAVANA LEITE DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004635 | FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES | Ampla Concorrência |
| 0005098 | FRANCIELEVINGLA MORAES | Ampla Concorrência |
| 0005713 | GILBERTO JOSE FELIS | Ampla Concorrência |
| 0005640 | GIULIANO MARCOS TESTA | Ampla Concorrência |
| 0006425 | HANNA CAMILA TORRES LOPES | Ampla Concorrência |
| 0006831 | HELEN RIBEIRO CAMARGO | Ampla Concorrência |
| 0006706 | HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES | Ampla Concorrência |
| 0006174 | INARA ANAUE TABORDA | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005114 | IVONETE LOURENÇO MARTINS PcD - Pessoa com Deficiência | |
| 0005512 | JAILICE GOMES DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004293 | JAQUELINE DANIEL | Ampla Concorrência |
| 0005771 | JAQUELINE DO CARMO SANTANA BUSQUETTE | Afrodescendente |
| 0006387 | JESSICA DE OLIVEIRA DITTRICH | Ampla Concorrência |
| 0005316 | JÉSSICA FITZ PIERIN | Ampla Concorrência |
| 0004546 | JOANITA MILDENBERGER | Ampla Concorrência |
| 0004687 | JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR | Ampla Concorrência |
| 0005275 | JOELCIO IVAINSKI | Ampla Concorrência |
| 0003902 | JOSÉ PEDRO KAIS | Ampla Concorrência |
| 0005882 | JOSIMAR ROGÉRIO PEDROZA DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0005506 | JÚLIA FERRARI STRIQUER | Ampla Concorrência |
| 0005560 | JULIANA CRISTINA GAVLAK TABORDA | Ampla Concorrência |
| 0005800 | KETLLYN ALEXEYEVINA CAETANO DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004448 | LARISSA DOMINGUES | Ampla Concorrência |
| 0006623 | LARISSA RIBAS MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0004326 | LEONI ANTUNES | Ampla Concorrência |
| 0004159 | LEONICE IOHANSON | Ampla Concorrência |
| 0005540 | LETÍCIA BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0003927 | LETICIA MILDEMBERG PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0004579 | LUANA MAIER COSCIA DE FERRO | Ampla Concorrência |
| 0005900 | LUCELIA REGINA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0004637 | LUCIANA NEGRINI | Ampla Concorrência |
| 0006863 | LUCIANE MARIA MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0006714 | LUCILIA NEVES FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0006925 | LUCIMERI KOCHINSKI | Ampla Concorrência |
| 0004869 | LUIS FERNANDO GUALDEZI | Ampla Concorrência |
| 0004012 | LUIZIANA APARECIDA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004817 | MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA | Ampla Concorrência |
| 0006225 | MARCOS JOSÉ DE SOUZA TEOFILO | Afrodescendente |
| 0004970 | MARGARETE DE SOUZA ANDRADE | Afrodescendente |
| 0006295 | MARIA ELENA CLAUDINO | Ampla Concorrência |
| 0004371 | MARIANA VAZ TORRES DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004170 | MARIANE MAIARA BECKER | Ampla Concorrência |
| 0004153 | MARINA APARECIDA PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0006211 | MARISE ROCHA DE MOURA | Ampla Concorrência |
| 0004707 | MARISTELA ELIAS PORTELLA | Ampla Concorrência |
| 0003848 | MICHELLE PAEZE VERTOLIN | Ampla Concorrência |
| 0006838 | MILENA SOUZA DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0006773 | MIRELLA HEYMOWSKI WILLE | Ampla Concorrência |
| 0004415 | NADIA MARIA MALCHOVSKI | Ampla Concorrência |
| 0005232 | NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA | Ampla Concorrência |
| 0006820 | NATHALIE KLAPOWSKA DE VARGAS | Ampla Concorrência |
| 0006762 | NATHALLY SILVA NEPONUCENO | Ampla Concorrência |
| 0005188 | NEIRE TEREZINA BUHRER | Ampla Concorrência |
| 0006665 | OLGA MARIA HOPPE | Ampla Concorrência |
| 0005615 | PAOLA FERNANDA GROCHENTZ ÁVILA | Ampla Concorrência |
| 0006525 | RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006330 | RAFAELA SZAROWICZ KERSCHER | Ampla Concorrência |
| 0004778 | REGINA TOSTI | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006801 | ROMARIO DANIEL JANTARA | Ampla Concorrência |
| 0003991 | ROMÁRIO HENRIQUE BASSO | Ampla Concorrência |
| 0005744 | ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA | Ampla Concorrência |
| 0005760 | ROSAMARIA ROSSA SILVA DE JESUS | Ampla Concorrência |
| 0006646 | ROSANGELA CARDOSO ALVES FRIEDRICH | Afrodescendente |
| 0004205 | ROSANGELA MACEDO VERGILIO SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005067 | ROSIMERI DE SOUZA KAIS | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0006797 | SABRINA SCARDANZAN MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0006852 | SILVANA ROSI KAIS | Ampla Concorrência |
| 0005161 | SIMONE BOJANO | Ampla Concorrência |
| 0006450 | SIRLEI DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006018 | STEFANY MARIA BAUMGARTNER | Ampla Concorrência |
| 0006343 | SUELLEN LOURENÇO DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004598 | TAINÁ SABRINA KRZEZINSKI | Ampla Concorrência |
| 0005508 | TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI | Ampla Concorrência |
| 0005148 | TATIANE DE OLIVEIRA MARTINS KOVALSKI | Ampla Concorrência |
| 0006265 | TAYANE DOS SANTOS CAMARGOS | Ampla Concorrência |
| 0004363 | UÉSLEI VIEIRA CABRAL | Ampla Concorrência |
| 0006685 | VANDERLEI JOSE DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005821 | VANEUZA NELCEIA PINTO | Ampla Concorrência |
| 0004021 | VANICE DO ROCIO OLIEVIRA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006648 | VERIDIANE ELOISA MAGNESKI | Ampla Concorrência |
| 0006475 | VIVIANE MALAQUIAS FOGAÇA | Ampla Concorrência |
| 0005644 | WANESSA APARECIDA DA COSTA | Afrodescendente |
| 0003923 | WEVERTON DOS SANTOS | PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente |
| 0005499 | YURI VINICIUS DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| **4193 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004795 | ADIUSON LUIZ BARAN | Ampla Concorrência |
| 0006660 | ALINE YOSHIE MILESKI OKAHARA | Ampla Concorrência |
| 0004868 | ANA CAROLINA LYRA BRUMAT | Ampla Concorrência |
| 0006170 | ANDRÉ LUIZ WOJCIK | Ampla Concorrência |
| 0005329 | ANDRESSA DE LURDES TELMA | Ampla Concorrência |
| 0004171 | ANDREY ARAÚJO DOS SANTOS | Afrodescendente |
| 0006856 | ANGENITA MARIANO DE BOMFIM | Ampla Concorrência |
| 0004018 | BERNARDO STUTZ | Ampla Concorrência |
| 0006123 | CLEISON PATRIK BIEL | Ampla Concorrência |
| 0004332 | DIEGO BORGES | Ampla Concorrência |
| 0004368 | DYEINI KEROLIN DA SILVA BUENO | Ampla Concorrência |
| 0005518 | ELIANE BIELAK SUZUKI | Ampla Concorrência |
| 0006633 | FLAVIA ROLINSKI | Ampla Concorrência |
| 0005928 | GABRIELA MAIA DANIELSKI | Ampla Concorrência |
| 0006692 | GUSTAVO DUDEK DEPPA | Ampla Concorrência |
| 0003981 | IOHANNA GRANEMANN | Ampla Concorrência |
| 0005142 | JAINE DÉDA | Ampla Concorrência |
| 0005823 | JOENILSON FAOT | Ampla Concorrência |
| 0005672 | JUAN BIEMBENGUT MARTINS RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0006886 | KAREN JULIANA COTARELLI DE ANDRADE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006011 | NATHAN GABRIEL FORMAGI | Ampla Concorrência |
| 0005030 | RICARDO DE OLIVEIRA GALEGO | Ampla Concorrência |
| 0006877 | RODRIGO POTHESKI DA LUZ | Ampla Concorrência |
| 0006602 | RODRIGO WEISS DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004152 | SUZANA LOPES RIBAS DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006233 | TAIZY ROSALIA BOÇON SIMOKOVICZ | Ampla Concorrência |
| 0004915 | THAYLA ROCHA AGUIRRE | Ampla Concorrência |
| 0004555 | VALDECI ANTÔNIO DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| **4194 - ENGENHEIRO CIVIL - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006419 | ADEMIR CARVALHO PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0005105 | ALAN DE OLIVEIRA CASTRO | Ampla Concorrência |
| 0004514 | ALEXANDER RUZYLO HNATIUK | Ampla Concorrência |
| 0006521 | ALEXANDRE KRIZANOSKI FRAPORTTI | Ampla Concorrência |
| 0006857 | ALINE LETICIA SUCKOW | Ampla Concorrência |
| 0006887 | ANDREI JOSE PASDIORA | Ampla Concorrência |
| 0006611 | ANDREICE JOSIELMA ZAPECHOUKA DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004222 | AUGUSTO DE PAULA TUFANINI | Ampla Concorrência |
| 0004179 | BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004366 | BRUNO PAVEZI | Ampla Concorrência |
| 0004698 | BRUNO TIBOLA GALDINO | Ampla Concorrência |
| 0005918 | CARINE ALCÂNTARA DE JESUS | Ampla Concorrência |
| 0005121 | CARLOS EDUARDO DE ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0006412 | CAROLINE DE MATOS PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0005578 | CLAUDIO SCROK JUNIOR | Ampla Concorrência |
| 0003896 | CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0004825 | DANIELLE KINDRAJH | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0006629 | DANTON JOSÉ MEIRA DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0004561 | DIEGO FELIPE MIRANDA | Ampla Concorrência |
| 0005154 | DOUGLAS RAFAEL MAGALHÃES | Ampla Concorrência |
| 0006828 | EDILSON DA CRUZ SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0004628 | EDNEY ANTONIO LOPES CAVALCANTI | Ampla Concorrência |
| 0004223 | ELIVELTON MAZUR | Ampla Concorrência |
| 0004254 | EMERSON EDUARDO | Ampla Concorrência |
| 0006495 | EMERSON GONÇALVES | Ampla Concorrência |
| 0005270 | FABRICIO WOICIEKOVSKI | Ampla Concorrência |
| 0004111 | FERNANDA DA ROSA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004909 | FILIPE DE ALMEIDA FERNANDES | Ampla Concorrência |
| 0005866 | GABRIELA VIEIRA DA SILVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005487 | GEORGENY CLEYTON RIOS | Ampla Concorrência |
| 0005852 | GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO | Ampla Concorrência |
| 0004619 | IGOR FELIPE DA COSTA CUNHA | Ampla Concorrência |
| 0004518 | IGOR MLENEK | Ampla Concorrência |
| 0006374 | JAQUELINE NEGRELE | Ampla Concorrência |
| 0005362 | JOÃO OLIVIO CORAIOLA PONTES | Ampla Concorrência |
| 0003834 | JOAO RAFAEL DE LIMA MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0005036 | JOCEMAR OLESZCZUK | Ampla Concorrência |
| 0004682 | JONAS EVERTON GONÇALVES MELONI | Ampla Concorrência |
| 0004004 | JONAS GARCIA RODRIGUES RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0006447 | JORGE LUIZ ASSIS FILHO | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0006438 | JOSÉ VICENTE SOLTOSKI | Ampla Concorrência |
| 0006467 | KEVIN VINÍCIUS ROIKA ANDERLE | Ampla Concorrência |
| 0004642 | LAÍSA APARECIDA DA COSTA | Ampla Concorrência |
| 0006928 | LARA DIULIANE BOSSE | Ampla Concorrência |
| 0005739 | LARISSA DOS ANJOS | Ampla Concorrência |
| 0005012 | LEANDRO MACHADO BRIZOLA | Ampla Concorrência |
| 0005380 | LUAN GUSTAVO RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0004419 | LUCAS BELTRÃO CARNEIRO SANTOS | Afrodescendente |
| 0005719 | MAGNUN DINIZ GARDINE | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006678 | MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO BISNETO | Ampla Concorrência |
| 0004262 | MARCELO DE LIMA FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0004231 | MARCIO MARQUES DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004261 | MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006536 | MARCOS ADRIEL DA ROSA PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0006416 | MARCUS KUICHI PERRUD NONAKA | Ampla Concorrência |
| 0003929 | MARIANE DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0005893 | MATHEUS SUSS | Ampla Concorrência |
| 0006545 | MAURO FUKUDA | Ampla Concorrência |
| 0004020 | NATALIÊ MAYARA PLANTES DOS ANJOS | Ampla Concorrência |
| 0005075 | NICOLE DA SILVA BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0005465 | PEDRO BOLDRINI ZAMMAR | Ampla Concorrência |
| 0006827 | RAFAEL AUGUSTO COLETTO DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0003942 | ROBSON FERREIRA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006804 | RODRIGO STANISZEWSKI EHLKE | Ampla Concorrência |
| 0004198 | ROGÉRIO LUIZ BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0003849 | SÉRGIO HENRIQUE SANCHES | Ampla Concorrência |
| 0004711 | SÉRGIO HEVERTON DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006674 | THIAGO NIEVOLA SOKALSKI | Ampla Concorrência |
| 0004292 | VINICIUS SILVA FRAZÃO | Ampla Concorrência |
| 0005577 | WELINTON LUIZ CARVALHO | Ampla Concorrência |
| 0006436 | WILLY STELMASTCHUK JAREK | Ampla Concorrência |
| **4195 - FARMACÊUTICO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0003992 | ANA MARIA SULZBACH HUPPES | Ampla Concorrência |
| 0004327 | BEATRIZ DA LUZ DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006063 | BEATRIZ DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0004101 | BIANCA DO ROCIO FÁVARO | Ampla Concorrência |
| 0005612 | BRENDHA RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0006166 | CESAR ALEXANDRE PIRES DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004149 | JULIO CEZAR RESENDE LOPES | Ampla Concorrência |
| 0006711 | KARINA APARECIDA NEGRELLI | Ampla Concorrência |
| 0006342 | MARIANE TEREZINHA SEZANOSKY KOULTUM | Ampla Concorrência |
| 0006286 | MILEINE BOÇON | Ampla Concorrência |
| 0006755 | PÉTALA MONTANARI | Ampla Concorrência |
| 0006200 | RICIANE ELOANA CZELUSNIAK | Ampla Concorrência |
| 0006893 | ROSICLEIA MENDES RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0006260 | STEFANI KAWANE WUNSCHE | Ampla Concorrência |
| 0005502 | TÂNAJARA APARECIDA BOMBASSARO | Ampla Concorrência |
| **4196 - FONOAUDIÓLOGO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005467 | ANGELICA PASCIONIKI DA SILVEIRA | Ampla Concorrência |
| **4197 - MÉDICO II - PEDIATRA - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005513 | ANA CAROLINA BARCELLOS | Ampla Concorrência |
| 0004755 | DIEGO VASCONCELLOS DIZIOLI | Ampla Concorrência |
| 0004516 | JOSE MOACYR GASPARELLO SOKULSKI | Ampla Concorrência |
| 0004975 | NATALIA PINTO RIBEIRO REICHMANN | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| **4198 - MÉDICO II - OBSTETRA - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005552 | ANDRESSA FLORENZANO MAEDA | Ampla Concorrência |
| 0005588 | RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE | Afrodescendente |
| **4199 - MÉDICO II – GINECOLOGISTA - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005070 | ARIANE CARLA HORIUCHI | Ampla Concorrência |
| **4201 - MÉDICO II – PSIQUIATRA - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005762 | MAITE GNOATTO COPETTI | Ampla Concorrência |
| **4202 - MÉDICO III - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005780 | ALF RODRIGUES NOGUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004912 | ALLANA GOETTEN | Ampla Concorrência |
| 0005323 | ANA PAULA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005741 | BRUNA BUENO KERCHER NOBRE | Ampla Concorrência |
| 0006751 | BRUNNA ANDRADE GONDO | Ampla Concorrência |
| 0006669 | CARLOS GUILHERME POKES | Ampla Concorrência |
| 0006029 | HELOISA MALAKOVSKI | Ampla Concorrência |
| 0006766 | IDANIA MARRERO ESCALONA SANTANA | Ampla Concorrência |
| 0004279 | ISABELA MARIA COATTI ROCHA | Ampla Concorrência |
| 0006369 | LUCELIO HENNING JUNIOR | Ampla Concorrência |
| 0004761 | MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES | Ampla Concorrência |
| 0005534 | NORKA NISHIHARA TELLERIA | Ampla Concorrência |
| 0004809 | RAFAELA OLIVEIRA IARGAS | Ampla Concorrência |
| 0005576 | SÉRGIO LUIZ KAISS | Ampla Concorrência |
| **4203 - MÉDICO VETERINÁRIO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0003910 | ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004835 | ANA BEATRIZ PINTO COSTA | Ampla Concorrência |
| 0004442 | ANA MARIA KUREKE | Ampla Concorrência |
| 0004264 | BEATRIZ SILVA DA SILVEIRA | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0004591 | CAMILA DE CESAR SANKIO | Ampla Concorrência |
| 0006782 | CAMILA GABRIELA COELHO | Ampla Concorrência |
| 0004743 | DEZIRRET CAROLINE TORRES DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004431 | EDUARDO SIRICHUK DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0004192 | ERIKA CAROLINE CANOZI DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005128 | GIANDRA ZANON | Ampla Concorrência |
| 0004501 | HIZAEL LIMA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006384 | JOÃO HENRIQUE FARINHAS DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006152 | JOHANN EVERS | Ampla Concorrência |
| 0004267 | KAREN ALVES RODRIGUES DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005286 | LARISSA GODESKI MOREIRA | Ampla Concorrência |
| 0006111 | LETICIA HELOISA BINI HAIDUK | Ampla Concorrência |
| 0006164 | LETÍCIA SANTOS BALBINO | Ampla Concorrência |
| 0006672 | LEZIANE CRISTINE ARTNER PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0005809 | LUANY YONE MIYOSHI | Ampla Concorrência |
| 0003832 | LUCAS LIMA LUIZ | Ampla Concorrência |
| 0005387 | MARIA FERNANDA PEREIRA CRISTOVÃO | Ampla Concorrência |
| 0006780 | MURILO MOTTI SCARPIM | Ampla Concorrência |
| 0006483 | NATALIA WISSNER | Ampla Concorrência |
| 0006026 | NICOLE BUENO KERCHER NOBRE | Ampla Concorrência |
| 0005841 | PÂMELA AUGUSTIN SCHAFASCHEK | Ampla Concorrência |
| 0003908 | RAIZA ARAUJO BRAGA | Ampla Concorrência |
| 0005798 | ROBSON RENATO MORALES FONTOURA | Ampla Concorrência |
| 0004058 | STEFANY DA SILVA SZYCHOVSKI | Ampla Concorrência |
| 0004387 | THARYM LARISSA ANDRADE DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0004611 | VICTOR HUGO SOZUA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006071 | YNDIRA DULCE BEZERRA ARAUJO | Ampla Concorrência |
| **4204 - NUTRICIONISTA - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005568 | ADRIANA SETELIKI KUPKA MAFRA | Ampla Concorrência |
| 0006381 | ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ | Ampla Concorrência |
| 0006140 | CRISTIANA APARECIDA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005080 | GABRIELA SIQUEIRA ALVES | Ampla Concorrência |
| 0004982 | GRACIELE SOARES DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004268 | JAQUELINE DE PONTES OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004714 | LETICIA DURAU DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006185 | LUIZ EDUARDO PIANOWSKI | Ampla Concorrência |
| 0005062 | NAIRA ROSA SEGUNDO NOBREGA | Ampla Concorrência |
| 0005396 | SABRINA GUIESSMAN | Ampla Concorrência |
| 0004019 | SUELEM JULIETE WROBEL | Ampla Concorrência |
| **4205 - ODONTÓLOGO II - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004087 | ALINE APARECIDA BILL ROSA | Ampla Concorrência |
| 0004960 | AMANDA CHARNESKI | Ampla Concorrência |
| 0006051 | ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES | Ampla Concorrência |
| 0004612 | ANDRE HENRIQUE BAGGIO | Ampla Concorrência |
| 0004758 | ANDREA REIS WENDT | Ampla Concorrência |
| 0005489 | ANDRESSA GUIESSMAN DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004351 | ANDRESSA VENTRAMELI DE ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0006614 | BEATRIS APARECIDA OSZUST | Ampla Concorrência |
| 0005417 | BRENDA CAROLINA LECHETA | Ampla Concorrência |
| 0005410 | BRUNA ISABELA KAISS | Ampla Concorrência |
| 0004551 | CAMILA GAYER BOBKO | Ampla Concorrência |
| 0004932 | DEYSE GRAUDIN MIRANDA | Ampla Concorrência |
| 0005450 | FABIELE BAUMANN | Ampla Concorrência |
| 0005094 | GABRIELE NUNES CALIXTO | Ampla Concorrência |
| 0004821 | GABRIELLE JAGAS NEVES | Ampla Concorrência |
| 0005973 | GABRIELLY BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0005095 | HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF | Ampla Concorrência |
| 0006126 | JULIANA MACARI CONDE | Ampla Concorrência |
| 0004406 | KAUANE APARECIDA PIANOVSKI | Ampla Concorrência |
| 0004445 | LAILA DOMINGUES | Ampla Concorrência |
| 0006803 | LARISSA ALVES LEONARDI | Ampla Concorrência |
| 0004166 | LILIANE GARCIA SARTO | Ampla Concorrência |
| 0004183 | LOREN TATIENNE CAMARGO DE MATOS | Ampla Concorrência |
| 0004175 | LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE | Ampla Concorrência |
| 0005984 | MARCIO ANDRE CARLON | Ampla Concorrência |
| 0004589 | MARIANA BARP COPPINI | Ampla Concorrência |
| 0004449 | MARIANA DAL NEGRO | Ampla Concorrência |
| 0004849 | MERIDIANE KAIS | Ampla Concorrência |
| 0005359 | NICOLY FERNANDA BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0004950 | RAFAELLA BATISTA DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004455 | SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA | Ampla Concorrência |
| 0004971 | WILLIAN BAZAN CHAGAS | Ampla Concorrência |
| 0005868 | WILLIAN DOS SANTOS BARRETO | Ampla Concorrência |
| 0004659 | WILLIAN SILVEIRA DA COSTA | Ampla Concorrência |
| **4206 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006682 | ADRIANA DA SILVA MEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005446 | ADRIANA DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0003903 | ADRIELE APARECIDA SIMON | Ampla Concorrência |
| 0005369 | ADRIELI CLAUDINO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005676 | ADRIELI MUCHAU KOSINSKI | Ampla Concorrência |
| 0006332 | ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO | Ampla Concorrência |
| 0004502 | ALINE APARECIDA LORKIEVICZ | Ampla Concorrência |
| 0005998 | AMANDA ALVES PEREIRA ROCHA | Ampla Concorrência |
| 0004377 | AMANDA FERREIRA DENKE | Ampla Concorrência |
| 0004906 | AMANDA LEAL DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006423 | ANA CLAUDIA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004689 | ANA CLAUDIA RIBAS CORDEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005685 | ANA KAUANE GONÇALVES | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0006375 | ANA PAULA DA SILVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004017 | ANA PAULA RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005311 | ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006017 | ANDRÉA APARECIDA PINHEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005830 | ANDREA BARBOSA DUDECKI | Ampla Concorrência |
| 0006089 | ANDREA GADONSKI DEIP | Ampla Concorrência |
| 0005546 | ANDRESSA MARINA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006005 | ANDRESSA ROBERTA RAMOS | Ampla Concorrência |
| 0006052 | ANDRIELI CRISTINA CORDEIRO DENCK | Ampla Concorrência |
| 0006159 | ANGÉLICA APARECIDA DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0004452 | ANGÉLICA DENILDA LIMA RIBAS DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0004278 | ARIANE GRITTEN STEFF | Ampla Concorrência |
| 0004403 | ARIANE RENATA DA SILVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005424 | ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005794 | BRUNA ALVES DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006021 | BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA | Ampla Concorrência |
| 0004550 | BRUNA ELEN DA CRUZ SEMBARSKI | Ampla Concorrência |
| 0005548 | BRUNA NATALI DE CAMARGO | Ampla Concorrência |
| 0006223 | BRUNA RAFAELA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0003961 | CAMILA RODRIGUES BILEKI | Ampla Concorrência |
| 0003963 | CAMILA ROGOSKI FIGURA | Ampla Concorrência |
| 0004209 | CAREN DAIANE COLAÇO | Ampla Concorrência |
| 0003894 | CARLA ANIBELE PINHEIRO | Ampla Concorrência |
| 0004027 | CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ | Ampla Concorrência |
| 0006605 | CAROLINA LUCAS MARIANO | Ampla Concorrência |
| 0004417 | CÁTIA APARECIDA MARTINS PINTO | Ampla Concorrência |
| 0005486 | CÉLIA REGINA DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006284 | CHAIENE CAMPOS DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004120 | CINTIA JES MARTINS | Ampla Concorrência |
| 0006821 | CLARA INES GOETEN DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004641 | CLARICE MARIANO | Ampla Concorrência |
| 0005111 | CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO | Ampla Concorrência |
| 0006328 | CLAUDIA CALHARI SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004113 | CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005604 | CLEUZA MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0006237 | COZIMA FARAH FERREIRA | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006622 | CRISLAINE BOÇON PRZYBYLOK | Ampla Concorrência |
| 0004791 | CRISLAINE DE SOUZA SZYMANSKI | Ampla Concorrência |
| 0006499 | CRISTIANE TEREZINHA CARVALHO CAMILO | Ampla Concorrência |
| 0005795 | DAIANE DE FATIMA SANTANA REMIZIO | Ampla Concorrência |
| 0005040 | DAIANE MIRANDA SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004271 | DAILI FANI ALVES | Ampla Concorrência |
| 0004832 | DALMA PFAFFENZELLER | Ampla Concorrência |
| 0006439 | DANIELE APARECIDA CAMILO | Ampla Concorrência |
| 0005181 | DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005817 | DANIELE DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005493 | DANIELE PEREIRA DOS SANTOS BUENO | Ampla Concorrência |
| 0005221 | DANIELE PROCOPIO DUDECK | Ampla Concorrência |
| 0004095 | DANILO GABRIEL DE ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0005706 | DAYANA SKOVRONSKI | Ampla Concorrência |
| 0005177 | DAYANE DOS SANTOS DE RAMOS | Ampla Concorrência |
| 0004092 | DÉBORA APARECIDA VOZNHAKI | Ampla Concorrência |
| 0006199 | DÉBORA CRISTIANE SENN | Ampla Concorrência |
| 0005149 | DEBORA ROCIO PINHEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005266 | DEBORA WEYRICH DO VALLE | Ampla Concorrência |
| 0005264 | DEJIANNE PRISCILA PIECKOCZ | Ampla Concorrência |
| 0004423 | DENISE HABINOSKI | Ampla Concorrência |
| 0006636 | DENISE VALERIO | Ampla Concorrência |
| 0006664 | DESIRE APARECIDA DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0005371 | DIANA APARECIDA TATTI ROCHA | Ampla Concorrência |
| 0006581 | DIANA MATOZO | Ampla Concorrência |
| 0006696 | DIENIFFER XAVIER TERRES | Ampla Concorrência |
| 0005845 | DIQUELI JUCIANE RIBEIRO RIPKA | Ampla Concorrência |
| 0006824 | DIVANIR CARVALHO RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0006531 | DYECICA TAIRINE LADERUTZKI VENGRZEN | Ampla Concorrência |
| 0005553 | EDINEA DA SILVEIRA WAMES DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006397 | EDINEA ZAIONTZ KAIS | Ampla Concorrência |
| 0005549 | EDINEIA DA SILVA LIMA DOS ANJOS | Ampla Concorrência |
| 0005989 | ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SZYMKO | Ampla Concorrência |
| 0004773 | ELAINE CRISTINA KRAJ | Ampla Concorrência |
| 0004381 | ELENICE MONICA PRZYBYLOK KUSDRA | Ampla Concorrência |
| 0006327 | ELIETE CRISTINA MIRABETI DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005385 | ELIS REGINA CORREIA DE CASTRO LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004331 | ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004249 | EMANOELE AMANDA DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0003823 | ENICE FIGURA | Ampla Concorrência |
| 0005298 | ERIANA HEIDE ALVES | Ampla Concorrência |
| 0004035 | ERICA EUKO KARPINSKI | Ampla Concorrência |
| 0004581 | ESTER DO CARMO CARNEIRO BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0004783 | EULARIANE RENATA DA SILVA ZETYCHI | Ampla Concorrência |
| 0004969 | EVELIN CAROLINE DOS SANTOS MAGALHÃES | Ampla Concorrência |
| 0006673 | EVENIN CASSIANE IURKO | Ampla Concorrência |
| 0006072 | FABIANA DO ROCIO BISCAIA COLACO | Ampla Concorrência |
| 0005474 | FABIANA ROSA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005775 | FABIANE ANDRADE DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005279 | FABIULA FERNANDA MACHADO | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004724 | FERNANDO RODRIGO CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0006552 | FLÁVIA DE OLIVEIRA BRAZ REISER | Ampla Concorrência |
| 0004908 | FRANCIELE CIUS RIBEIRO | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0004367 | FRANCIELLE VANESSA CARDOSO TRAGUILHO | Ampla Concorrência |
| 0005778 | GABRIELLE KUPKA | Ampla Concorrência |
| 0004847 | GEISA DA SILVA ALMEIDA OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005808 | GIOVANA MICAELE SCARATTI DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006236 | GISELLY FIGURA | Ampla Concorrência |
| 0006115 | GISLAINE DE FÁTIMA CARDOSO | Ampla Concorrência |
| 0004948 | GISLAINE DE SOUZA CARVALHO | Ampla Concorrência |
| 0006526 | GISLAINE RIBEIRO DA CRUZ KUPKA | Ampla Concorrência |
| 0004306 | GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005364 | GRACIELE KAIS DE MOURA | Ampla Concorrência |
| 0006014 | GRACIELI COLAÇO CAMARGO | Ampla Concorrência |
| 0003960 | GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES | Ampla Concorrência |
| 0005662 | GUIONE DE PAULA | Ampla Concorrência |
| 0006326 | HELLEN BARABACZE ZARPELLON SOUZA | Ampla Concorrência |
| 0004676 | HELLEN CARINE DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005223 | ILVANA APARECIDA PISCKE | Ampla Concorrência |
| 0006583 | ILZA APARECIDA DE ALMEIDA PEICHÓ | Ampla Concorrência |
| 0004378 | IRIS OLIVIA SCHECK | Ampla Concorrência |
| 0004349 | ISABEL KAIS GEHLEN | Ampla Concorrência |
| 0006900 | ISABELLY COBRE | Ampla Concorrência |
| 0006501 | JACSON DIEGO SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006249 | JANETE DE FÁTIMA FERREIRA CALDAS | Ampla Concorrência |
| 0005033 | JANETE DE JESUS MACHADO DO AMARAL | Ampla Concorrência |
| 0004887 | JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006914 | JEFERSON ANTONIO SERZOSKI | Ampla Concorrência |
| 0005280 | JESSICA CALINE REIKDAL OBZUT | Ampla Concorrência |
| 0006308 | JESSICA MARA KUCHNIR | Ampla Concorrência |
| 0003994 | JESSICA RENATA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005314 | JHENIFER GOULART DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004606 | JHONATAN DA SILVA FONSECA | Ampla Concorrência |
| 0005225 | JOÃO MARCOS LINHARES ROSA | Ampla Concorrência |
| 0003955 | JOELMA APARECIDA DE JESUS FARIA | Ampla Concorrência |
| 0005967 | JOELMA TOPOROVSKI MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0006430 | JOSELEIA MOURA MARTINS DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0004069 | JOSIANE ASSIS RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0004487 | JOSIANE DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005844 | JUCELIA ANDRADE DE SIQUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006271 | JUCELIA DA CRUZ PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 0005557 | JUCILEI APARECIDA ANJOS RIBA | Ampla Concorrência |
| 0003983 | JUCILENE JULIANE ROIKA | Ampla Concorrência |
| 0006254 | JUCILIANE ALVES DOS SANTOS FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0004878 | JULIANA APARECIDA SUREK | Ampla Concorrência |
| 0004116 | JULIANA CRISTIELIN RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0005217 | JULIANA KATIELLY SCHLOCOBIER | Ampla Concorrência |
| 0005824 | JULIANE GONCALVES PADILHA DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0005100 | JÚLIO CESAR LOPES BUDAL | Ampla Concorrência |
| 0006366 | JUSSARA RADICHESKI | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | MODALIDADE |
|---|---|---|
| 0005375 | KAREN POLIANA DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0005649 | KARINA ADRIANE MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0004897 | KARINA KANTELE | Ampla Concorrência |
| 0005346 | KARLA CRISTINA BARBOZA BODY | Ampla Concorrência |
| 0004061 | KASSANDRA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006317 | KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES | Ampla Concorrência |
| 0004438 | KERENN KARINA SANTOS LIMA | Afrodescendente |
| 0005743 | LAISA CAMILA GOETZ FERREIRA | Ampla Concorrência |
| 0004727 | LEONARDO MATHEUS SCHNEIDER | Ampla Concorrência |
| 0006473 | LETICIA MACHADO NICOLA | Ampla Concorrência |
| 0004597 | LILIANE WOLSKI DE VARGAS | Ampla Concorrência |
| 0006681 | LINDACIR MARIANO DE BOMFIM | Ampla Concorrência |
| 0005773 | LIRIANE ROGOVSKI MENDES | Ampla Concorrência |
| 0006542 | LISIANE LASKOWSKI DE MOURA | Ampla Concorrência |
| 0005206 | LUANA KAIS ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0004421 | LUCAS RODRIGO DOS SANTOS DE MELO | Ampla Concorrência |
| 0006837 | LUCIA LENIR PEREIRA CARVALHO | Ampla Concorrência |
| 0005403 | LUCIA MARIA PIRAHOSKI | Ampla Concorrência |
| 0006727 | LUCIANE CARPINSKI | Ampla Concorrência |
| 0004225 | LUÍS FELIPE FIGURA | Ampla Concorrência |
| 0003970 | LUIZ FERNANDO MORO SOARES | Ampla Concorrência |
| 0004196 | LUSIANE CAMPESI NEGRELE | Ampla Concorrência |
| 0005481 | LUZIA DA CONCEIÇÃO GROSSKOPF | Ampla Concorrência |
| 0004901 | MAIARA PARRILHA TEL BENKE | Ampla Concorrência |
| 0004736 | MARCELA CARDOSO DE ARAUJO | Ampla Concorrência |
| 0003819 | MARCELA DUARTE CASTANHEIRA SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005614 | MARCELO APARECIDDO DOS SANTOS | Afrodescendente |
| 0006825 | MARCILEIA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004443 | MARCOS PEREIRA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006390 | MARCOS RENATO DEMBISKI | Ampla Concorrência |
| 0006573 | MARHYANE DOMINIQUE CARDOSO | Ampla Concorrência |
| 0006257 | MARIA ADRIANA GABARDO | Ampla Concorrência |
| 0004648 | MARIA CECÍLIA ROLAND | Ampla Concorrência |
| 0005222 | MARIA CLEUZA FIERDZOSKI RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0006415 | MARIA CRISTINA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005899 | MARIA DIONETE SOARES DE ANDRADE | Ampla Concorrência |
| 0005693 | MARIA ELOÍSA WOYCIECHOUSKY | Ampla Concorrência |
| 0004178 | MARIA SILVANA POERARI BAPTISTA | Ampla Concorrência |
| 0006299 | MARIA SILVANIR DE MOURA DA LUZ | Ampla Concorrência |
| 0005433 | MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA | Ampla Concorrência |
| 0006224 | MARIANA ROCHA TEODORO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0005605 | MARIANA SOKOSKI MASUR | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0005259 | MARIANA VOLTER | Ampla Concorrência |
| 0006587 | MARILDE TABORDA RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0005398 | MARILI LACERDA DOS ANJOS | Ampla Concorrência |
| 0004203 | MARISA APARECIDA CZELUSNIAKI DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0004269 | MARISLAINE GALVÃO MATOSO | Ampla Concorrência |
| 0006300 | MARLI MUCHAU | Ampla Concorrência |
| 0004281 | MARRY LUISE LISBOA | Ampla Concorrência |
| 0006870 | MAYARA COLACO | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0004770 | MELODY ALVES DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004862 | MICHELE ROCHA COLAÇO FRAGOSO | Ampla Concorrência |
| 0005876 | MICHELI FATIMA DE OLIVEIRA CHEDELISKI | Ampla Concorrência |
| 0004592 | MICHELLE SIQUEIRA DA FONSECA | Ampla Concorrência |
| 0004513 | MILENE RAQUELLY DE FRANÇA | Afrodescendente |
| 0003998 | NATALIE JULIANA KOROBINSKI | Ampla Concorrência |
| 0005656 | NELCINEIA DA LUZ | Ampla Concorrência |
| 0004089 | NILSON JOÃO DOS REIS | Ampla Concorrência |
| 0004678 | NILVA CORREA PINTO | Ampla Concorrência |
| 0005573 | NILVIANE FERREIRA BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0006754 | NILZORETE APARECIDA DE FRANÇA | Ampla Concorrência |
| 0004792 | PÂMELA SEARY TABORDA | Ampla Concorrência |
| 0005456 | PAOLA ROSA HAMERSCHMIDT | Ampla Concorrência |
| 0005504 | PATRÍCIA GADONSKI TAICK | Ampla Concorrência |
| 0004108 | PATRÍCIA KRUK | Ampla Concorrência |
| 0004905 | PATRICIA MAIA CORREA | Ampla Concorrência |
| 0004070 | PATRÍCIA MARIA VIRGEM | Ampla Concorrência |
| 0004258 | PATRICIA SILVEIRA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006013 | PRISCILA DE BASTOS | Ampla Concorrência |
| 0006726 | PRISCILA VANESSA RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0006167 | RADIJA APARECIDA RAMOS | Ampla Concorrência |
| 0004894 | RAFAELA APARECIDA HONÓRIO SENN | Ampla Concorrência |
| 0003876 | RAFAELA MOREIRA DIOLINDO | Ampla Concorrência |
| 0006364 | RAQUEL SAIDOCK | Ampla Concorrência |
| 0006697 | REGIANE WIESE | Ampla Concorrência |
| 0004169 | REGINA MENDES MULLER NARCISO | Ampla Concorrência |
| 0004237 | RENATA DE OLIVEIRA RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0006580 | ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA | Ampla Concorrência |
| 0004054 | ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA | Afrodescendente |
| 0006609 | ROSÂNGELA CANO | Ampla Concorrência |
| 0006730 | ROSELI RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| 0005681 | ROSEMAR FERREIRA DA SILVA RODRIGUES | Ampla Concorrência |
| 0004341 | ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS | Afrodescendente |
| 0004055 | ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA | Afrodescendente |
| 0005427 | ROSIELI DE FÁTIMA OLIVEIRA KARPINSKI | Ampla Concorrência |
| 0005088 | ROSILENE APARECIDA SOEK | Ampla Concorrência |
| 0004232 | RUBENS PEDROSO BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0004274 | RUTE NAIR BARBOZA DE LIMA HOTZ | Ampla Concorrência |
| 0005992 | RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO | Ampla Concorrência |
| 0006742 | SANDRA MARIA FRANÇA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0003986 | SCHEILA SIQUEIRA MAGALHÃES | Afrodescendente |
| 0005634 | SIGIANE BASTOS DA CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0006585 | SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES | Ampla Concorrência |
| 0005905 | SILVANE CALABAIDE KOPPE | Ampla Concorrência |
| 0006240 | SILVIA ROMANOVSKI | Ampla Concorrência |
| 0004733 | SIRLENE MARIA PROROKI | Ampla Concorrência |
| 0006104 | SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA NOGUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0006544 | STEFANY CRISTINE PINHEIRO | Ampla Concorrência |
| 0004900 | STEPHANY CAROLINE DE SOUZA RIBAS | Ampla Concorrência |
| 0006607 | SUELEN JANINE RIBEIRO | Ampla Concorrência |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005543 | TAIS APARECIDA BILL PRZYBYLOK | Ampla Concorrência |
| 0004503 | TATIANE BARBOSA | Ampla Concorrência |
| 0004875 | TATIELI RIBAS SANTANA | Ampla Concorrência |
| 0005565 | TEISY JAMILLE ONESKIW FALARZ | Ampla Concorrência |
| 0006920 | TEREZA GREBOSZ SERZOSKI | Ampla Concorrência |
| 0004245 | THAIS GADONSKI | Ampla Concorrência |
| 0006301 | THAIS KARPINSKI DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006274 | VANDERLEA WOSNIAK | Ampla Concorrência |
| 0005515 | VANESSA APARECIDA LECHINOSKI | Ampla Concorrência |
| 0004285 | VERÔNICA DE JESUS DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0006656 | VILMARA DOBREVOLSKI | Ampla Concorrência |
| 0005638 | VIVIANE APARECIDA SOARES SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0005724 | VIVIANE DE FÁTIMA DRANKA | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0005044 | VIVIANE FERNANDES | Ampla Concorrência |
| 0003915 | ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO | Ampla Concorrência |
| 0004988 | ZENILDA ZEPECHOUKA WOJCIKIEVICZ | Ampla Concorrência |
| **4207 - PSICÓLOGO - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0006494 | AMANDA DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 0004838 | ANA LUIZA LEONARDI RUVINSKI | Ampla Concorrência |
| 0004302 | ANA PAULA DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0003898 | ANDRÉIA CARLA VEIGA | Ampla Concorrência |
| 0004136 | AXL MOZART SOARES | Ampla Concorrência |
| 0006136 | CAMILA CAMARGO DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 0006099 | CLÁUDIA KAIS DE MELO | Ampla Concorrência |
| 0005443 | ELISA PLASSE | Ampla Concorrência |
| 0006255 | FERNANDA MENDES NASCIMENTO MOL | Ampla Concorrência |
| 0003883 | FRANCIELI KUREKE | Ampla Concorrência |
| 0005981 | HANNÃ PINTO FERREIRA DUARTE | Ampla Concorrência |
| 0004286 | JULIA DE MORAES NOGUEIRA | Ampla Concorrência |
| 0003855 | JULIANE DA SILVA ZEPECHOUKA | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 0005926 | JULIE MAYARA DA LUZ | Ampla Concorrência |
| 0006279 | LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO | Ampla Concorrência |
| 0004671 | LARISSA LOURENÇO | Ampla Concorrência |
| 0005295 | LUANA FRANCIELLI MARIANO DE PAULA | Ampla Concorrência |
| 0005400 | LUCIANE MAGNABOSCO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 0004558 | MAIQUEL SEBASTIÃO KREUSCH | Ampla Concorrência |
| 0004863 | MARIA CRISTINA SILVA PALOMÉ | Ampla Concorrência |
| 0006319 | MICHELLI APARECIDA FONSECA | Ampla Concorrência |
| 0003940 | PATRICIA FERNANDES VALÉRIO GRANEMANN | Ampla Concorrência |
| 0004600 | PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ | Ampla Concorrência |
| 0004994 | SIMONY APARECIDA CANTELLE | Ampla Concorrência |
| 0004624 | THIAGO ANDRE RODRIGUES MAYER | Ampla Concorrência |
| **4208 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - QUITANDINHA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 0005883 | FERNANDA MARILIS HARUE NAGANO | Ampla Concorrência |
| 0005039 | FERNANDA FERNANDES PAES | Ampla Concorrência |
| 0006800 | GABRIELE BONRRUQUE DOS SANTOS | Ampla Concorrência |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**867E723E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 471/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
**OBJETO:** Formação de registro de preço para eventual aquisição de material de construção, para manutenção construção/reforma dos órgãos públicos do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
**ADITIVO:** reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço contratado | Preço reequilibrado |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 56 | 47153 | FITA ASFÁLTICA 10 X 10 | KALA | UNID | 100,00 | 6,50 | 7,30 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 285 | 70092 | FECHADURA PORTA DE MADEIRA PERFIL 40 MM | SOPRANO | UNID | 50,00 | 39,80 | 50,06 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 286 | 70093 | FECHADURA PORTA DE FERRO PERFIL 20 MM | SOPRANO | UNID | 50,00 | 46,50 | 50,06 |

**REFERENTE** Licitação Pregão Nº 111/2021
**DATA DA ASSINATURA**: 19/09/2022

**Publicado por:**
Elisangela Borsoi Pereira
**Código Identificador:**B2C42B4D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 246/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Realeza.
**ADITIVO:** reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço reequilibrado |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 13 | 65521 | DIPIRONA 500MG/ML IV/IM AMPOLA COM 2 ML - CÓDIGO BR0268252 | SANTISA | AMP | 4.500,00 | 1,30 | 2,94 |

**REFERENTE** Licitação Pregão Nº 70/2022
**DATA DA ASSINATURA**: 19/09/2022

**Publicado por:**
Elisangela Borsoi Pereira
**Código Identificador:**610C4A66

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE PREGÃO 100/2022

**EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022**
**OBJETO: CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** L M CONSTRUCOES LTDA
**CNPJ.:** 15.839.489/0001-67
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 19 de setembro de 2022.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0254/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** L M CONSTRUCOES LTDA
CNPJ.: 15.839.489/0001-67
**VALOR:** R$ **850.000,00** (Oitocentos e Cinqüenta Mil Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** De **19/09/2022** à **18/09/2023.**
**ASSINATURA**: 19/09/2022
**FORO:** Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)LEONARDO MIKOVSKI
Representante
ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 65102 | SERVIÇOS DE PEDREIRO | | UN | 30.000.000,00 | 0,01 | 300.000,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 65103 | SERVIÇOS DE PINTOR | | UN | 15.000.000,00 | 0,01 | 150.000,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3 | 65104 | SERVIÇOS DE ELETRICISTA | | UN | 15.000.000,00 | 0,01 | 150.000,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 4 | 65105 | SERVIÇOS DE ENCANADOR | | UN | 7.500.000,00 | 0,01 | 75.000,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 5 | 65106 | SERVIÇOS DE CARPINTEIRO | | UN | 7.500.000,00 | 0,01 | 75.000,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 6 | 65107 | SERVIÇOS DE JARDINEIRO | | UN | 5.000.000,00 | 0,01 | 50.000,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 7 | 65108 | SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MANILHAS | | UN | 5.000.000,00 | 0,01 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 850.000,00 |

| Relação dos serviços a serem desempenhados | LM CONSTRUÇÕES |
|---|---|
| | TAXA DE DESCONTO |
| **LOTE 01** | **8,5%** |
| **ITEM 01** Serviços de Pedreiro | |
| **ITEM 02** Serviços de Pintor | |
| **ITEM 03** Serviços de Eletricista | |
| **ITEM 04** Serviços de Encanador | |
| **ITEM 05** Serviços de Carpinteiro | |
| **ITEM 06** Serviços de Jardineiro | |
| **ITEM 07** Serviços de Assentamento de Manilhas | |

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**420EF59B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 28.564/2022 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** O resultado provisório do Processo de Promoção na carreira para avanço Horizontal, aberto pelo Decreto nº 274/2022, em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

| NOME | CARGO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL ELEVADO |
|---|---|---|---|
| Adriana Takaoka Linhares | Engenheiro/Civil | NS2/NS3 I | NS2/NS3 II |
| Alessandra Paula Silva Vieira | TSP-A | TSP-A II | TSP-A III |
| Ana Paula M. da Silva B. Biazin | AGM-A | AGM-A I | AGM-A II |
| Cesar Augusto de Oliveira | Enfermeiro UE | ENF.PSF I | ENF.PSF II |
| Cintia Paludo | Dentista PSF | DPSF I | DPSF II |
| Claudiana Alves da Cruz | AGM-A | AGM-A I | AGM-A II |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cleri Pereira da Silva | TSP-A | TSP-A III | TSP-A IV |
| Daniela Soraia Volci | Dentista E.C.Endodontista | DENT.ESP I | DENT.ESP II |
| Danielle Barzon Cortez | Fisioterapeuta | NS2/NS3 I | NS2/NS3 II |
| Devansir Rosa de Souza | TSP-B | TSP-B I | TSP-B II |
| Elaine Florio | AGM-A | AGM-A I | AGM-A II |
| Fernanda Giseli Zilli Tamari | Psicólogo | NS2/NS3 I | NS2/NS3 II |
| Flavia Galbero Costa | Turismólogo | NS2/NS3 I | NS2/NS3 II |
| Gislaine Cristina Xavier | AGM-A | AGM-A I | AGM-A II |
| Janaine Canonico | TGM-C | TGM-C I | TGM-C II |
| Joao Dias dos Santos | AGM-A | AGM-A I | AGM-A II |
| Karla da Silva Pereira | Terapeuta Ocupacional | NS2/NS3 I | NS2/NS3 II |
| Marcela Correa Barbosa | Enfermeiro | NS2/NS3 I | NS2/NS3 II |
| Marina Moreira Pinho | AGM-A | AGM-A I | AGM-A II |
| Nilza Rocio Garrido Bego | Ag. Com Saúde | AG.COM.SAÚDE/AG.ENDEMIAS II | AG.COM.SAÚDE/AG.ENDEMIAS III |
| Palmira Lazaro de Almeida Santos | AGM-A | AGM-A I | AGM-A II |
| Paula Cristina P. Fernandes Negrão | Prof. Educ Fisica /Desp. | NS2/NS3 I | NS2/NS3 II |
| Rafael André Ferreira Dias | Médico /Veterinário | NS2/NS3 II | NS2/NS3 III |
| Regiane Pereira de Campos | TSP-B | TSP-B I | TSP-B II |
| Rodrigo Nonato Coelho Mendes | Enfermeiro PSF | ENF.PSF/ UE I | ENF.PSF/UE II |
| Sergio Mauricio Bento | Conditor Socorrista UE | CS I | CS II |
| Silvia Quintino | TGM-A | TGM-A I | TGM-A II |
| Tatiane Ribeiro dos Santos | Assistente Social | NS2/NS3 I | NS2/NS3 II |
| Teresa Borges Guirro | Dentista | NS2/NS3 III | NS2/NS3 IV |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de julho de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**E4FB9C8A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022

**Ref. Pregão Eletrônico nº 115/2022**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa VIVIANE DE OLIVEIRA MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 254 A, nº 345, sala 4, Meia Praia, CEP nº88.220-000, fone nº47-992438388/47-996488388, e-mail: sunsetscortinasepersisanas@gmail.com, na cidade de Itapema - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 27.288.378/0001-99, representada pela Sra. VIVIANE DE OLIVEIRA MACHADO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Cortinas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 115/2022, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MT | 14.050,00 | 62489 | Cortina em BLACK OUT DE TECIDO, vedação 70% comp: 100% poliéster, com varão pv 28mm, com ilhós e suporte, confeccionada e instalada, cores a escolher. | 23,00 | 323.150,00 | PRÓPRIA |
| 3 | Mli | 5.020,00 | 62491 | VARÃO EM PV 28mm e suporte instalado, cores a escolher. | 9,00 | 45.180,00 | PRÓPRIA |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade e instalação dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A composição dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento e transporte, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 – O produto deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos devidamente instalados deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento. Caberá à contratada tirar as medidas das cortinas nos locais solicitados.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar e instalar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue e/ou instalado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 368.330,00 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***VIVIANE DE OLIVEIRA MACHADO*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**F68FD42D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022

**Ref. Pregão Eletrônico nº 115/2022**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa KUNST COMERCIO DE CORTINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 742, Centro, CEP nº 86.600-067, fone nº43-3256-1928, e-mail: kunstcortinas@gmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 01.657.916/0001-81, representada pelo Sr. PEDRO CARLOS PERES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Cortinas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 115/2022, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | MT | 5.010,00 | 62490 | Cortinas em BLACK OUT DE TECIDO vedação 70% comp: 100% poliéster com ilhós, confeccionada ,cores a escolher, instalada. | 10,00 | 50.100,00 | Própria |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade e instalação dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A composição dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento e transporte, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 – O produto deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos devidamente instalados deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento. Caberá à contratada tirar as medidas das cortinas nos locais solicitados.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar e instalar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue e/ou instalado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 50.100,00 (cinqüenta mil e cem reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte

da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas

de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***KUNST COMERCIO DE CORTINAS LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**A4D7DDEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 131/2022**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa JOABE MARTINSON ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.245.570/0001-07, com sede à

Rua Abel Scuissiato, nº 1043, Atuba, na cidade de Colombo – PR, CEP 83408-280, Fone (41) 3128-0466, e-mail licitacao@lojamelody.com.br, representada pelo Senhor JOABE MARTINSON, portador do RG nº 9.621.482-0 e do CPF nº 052.424.329-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 131/2022, devidamente homologado pelo Município em 12/08/2022.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | und | 7,00 | 62831 | VIOLÃO ELÉTRICO NF-14, COM CORDAS DE NYLON E FLAT "FINO" Violão com tampo, faixa e fundo em Linden, líbrio sonoro, com equalizador pré-amplificado com afinador cromático eletrônico G3T, Descrição do produto: Shape: Flat; Série: Start No de Cordas: 6 Cordas Tampo: Linden Lateral e fundo: Linden Braço: Catalpa com Tensor Bi-Direcional Escala: Maple Escurecido (Dark Maple) Marcação: Bolinhas Brancas Tarraxas: Clássicas Niqueladas com botões Perolados Captador(es): Rastilho Equalizador: G3T 3 bandas - pré-amplificador ativo com afinador cromático Saída: P-10 Acabamento: Verniz brilhante | 580,00 | 4.060,00 | GIANNINI |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens/estojos apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos, entregando os mesmos prontos para o que se destinam.
7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município, o prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.
2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
7 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
13 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
14 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em estojo próprio para cada material.
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***JOABE MARTINSON ME*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | MARCOS DIEGO DA SILVA |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 9.966.241-7 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**83E58E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 131/2022**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.394.735/0001-59, com sede à Rua 438, nº 401, Sala 02, Morretes, na cidade de Itapema – SC, CEP 88220-000, Fone (47) 3268-4668, e-mail licitaib@gmail.com, representada pelo Senhor TIAGO LUÍS BOHRER, portador do RG nº 5.922.051 e do CPF nº 074.579.729-60, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 131/2022, devidamente homologado pelo Município em 12/08/2022.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13 | und | 32,00 | 62839 | MICROFONE SEM FIO Microfone conta com globo e corpo em alumínio, botão de navegação para seleção de freqüência manual, resposta de freqüência: 50hz – 15.000Hz, e sincronização rápida através de IR. A base/RX/receptor possui duas antenas onidirecionais de 1/2 de comprimento de onda com conexão BNC, e display com informações (canal, freqüência, nível de AF e RF e antena usada). Especificação técnica: Faixa de freqüência: 615MHZ-665MHZ Largura de freqüência: 2×32 Modo de modulação: FM Deslocamento de freqüência máxima: +/- 45KHz Resposta de freqüência: 50 Hz-15KHz Sinal/Ruído (S/n): > 105dB(A) Distorção harmônica total: < 0.3% (1KHz) Temperatura de operação: -10°C-55°C Distancia: | 780,00 | 24.960,00 | KARSECT |
| 1 | 19 | und | 10,00 | 62845 | MICROFONE DE MÃO COM FIO SM-58 Microfone de mão com Fio; Cápsula dinâmica com padrão polar cardioide; Disponível com e sem cabo e chave Liga / Desliga. Inclui SM58, presilha para microfone, bolsa de armazenamento e manual do usuário. Modelo: Sm58Lc Transdutor (Bobina Móvel) Dinâmico Padrão Polar Cardióide Resposta de Freqüência 50Hz - 15kHz Máximo de Entrada de Som Nível Não especificado pelo fabricante Requisitos de Alimentação Nenhum Dinâmico, não necessita de Phantom Power ou bateria Impedância de saída 150 Ohms (300 Ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância. Conectores de saída XLR-3M Tipo. | 950,00 | 9.500,00 | ARKOAUDIO |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens/estojos apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos, entregando os mesmos prontos para o que se destinam.

7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

9 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município, o prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.

2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
7 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
13 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
14 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em estojo próprio para cada material.
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 34.460,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI*** |
| Prefeito Municipal De Rolândia | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | MARCOS DIEGO DA SILVA |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 9.966.241-7 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**68BA7E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 131/2022**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.666.165/0001-09, com sede à Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1225 B, Centro, na cidade de Campo Mourão – PR, CEP 87302-080, Fone (44) 3016-2879, e-mail pontomusicalclientes@gmail.com, representada pelo Senhor GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS, portador do RG nº 08.213.101-6 e do CPF nº 779.497.818-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 131/2022, devidamente homologado pelo Município em 12/08/2022.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | und | 1,00 | 62829 | SUPORTE PARA TECLADO MUSICAL PROFISSIONAL Especificações Técnicas: • Compatível com teclados de até 61 teclas • Altura máxima em pé 90cm • Altura mínima sentado 60cm • Altura fechado 1,05m • Peso aproximado de 2 kilos • Fabricado em aço carbono • Pintura eletrostática • Suporta até 20 kilos | 120,00 | 120,00 | Vector |
| 1 | 3 | und | 1,00 | 62830 | VIOLÃO FOLK AÇO CUTWAY. Equipado com o pré amplificador SE-50, com controles de | 1.030,00 | 1.030,00 | Strinberg |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | freqüência e afinador; Características Gerais: Tipo: Violão Eletroacústico; Cor: Tobacco (TOS); Acabamento: Fosco (Satin); Formato do Corpo: Folk com Cutaway; Encordoamento: Aço – Espessura. 011 /. 048; Número de Cordas: 6 Madeira de Braço: Nato; Madeira de Tampo: Sapele Laminado Madeira da Lateral: Sapele Laminado; Madeira de Fundo: Sapele Laminado; Cavalete: Rosewood; Escala: Technical Wood; Tensor: Sim. Bilateral; Nut (Capo Traste): 43 mm; Número de Trastes: 20 Marcações: Dots; Tarraxas: Blindadas Pretas; Escudo: N/A Empunhadura / Mão: Destro; Pré: SE-50; Captação: Piezo Alimentação: Bateria 9V; Jack: P | | | |
| 1 | 5 | und | 2,00 | 62832 | CAIXA COM 12 JOGOS DE ENCORDOAMENTO VIOLÃO COM BOLINHA Encordoamento Para Violão Aço Com Bolinha Caixa Com 12 JOGOS AÇO INOX COBRE PRATEADO 1.E 0,11 (0,28MM) 2.B 0.15 (0,38MM) 3.G 0.24 (0,61MM) 4.D 0.32 (0,81MM) 5.A 0,41 (1,04MM) 6.E 0,52 (1,32MM) Alma: Aço Revestimento: Cobre Prateado Acabamento: Chenilha Comprimento de escala: 648 mm / 25 1/2" | 280,00 | 560,00 | Canário |
| 1 | 6 | und | 2,00 | 62833 | CAIXA COM 12 JOGOS DE ENCORDOAMENTO VIOLÃO TENSÃO LEVE Contém 12 jogosNylon Cristal Com Bolinha / Bordões Prateados • Quantidade de cordas: 12 Materiais: Nylon Cristal Tensão: Leve • Calibres: 028, 032, 040, 028, 033, 042 | 250,00 | 500,00 | Canário |
| 1 | 7 | und | 1,00 | 62834 | CAIXA COM 12 JOGOS DE ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA 09 Encordoamento Para Guitarra 09 CONTEM 1 CAIXA COM 12 ENCORDOAMENTOS .Extra Light 009 .011 .016 .024 .032 .042 | 330,00 | 330,00 | Groove |
| 1 | 8 | und | 1,00 | 62835 | GUITARRA STRATO STS-100 SUNBURST Modelo: STS-100 Braço: Maple Captadores: 3 Single Controles: 1V, 2T Cor: Sunburst Corpo: Basswood Dimensões: 30.000 x 5.000 x 90.000 CM Escala: Rosewood Tarraxas: Cromadas Informação adicional: Chave: 5 Posições. | 830,00 | 830,00 | Strinberg |
| 1 | 9 | und | 29,00 | 62848 | CABO PARA INSTRUMENTOS P10 X P10 5MFabricados com fios de cobre puro de alta qualidade, revestidos em PVC de 6,0mm, possuem blindagem dupla e são livres de ruídos.Modelo: PLAYER P10 X P10 5MAplicação: Para InstrumentosComprimento: 5 MetrosCondutor: Cobre 24AWGConector: P10/P10 com mola niqueladaCor: Azul; Preto ou Vermelho.Dimensões: 8.500 x 30.000 x 2.000 CMRevestimento: PVC 6,0mmInformação adicional:Blindagem: Blindagem dupla (malha de cobre + semicondutor) | 45,00 | 1.305,00 | Santo Angelo e outros |
| 1 | 10 | und | 9,00 | 62836 | Caixa Ativa CA1200 Caixa Ativa CA1200 - caixa acústica amplificada de 2 vias, 50Hz a 18kHz (-10dB). Utiliza um alto-falante de 15 polegadas na via de graves e driver de titânio de faixa ampla em uma corneta de diretividade constante na via de agudos. Construção em gabinete compacto, circuito de controle há entradas de MIC e LINE com volumes independentes, equalização de três bandas (High, Mid e Low), controle de volume master e um módulo USB/SD/FM capaz de reproduzir músicas em formato MP3 gravadas em dispositivos de armazenamento tipo pen drive ou cartão SD e captação de estações de FM. Amplificador com carga mínima de 4 Ohms o que proporciona uma saída speaker auxiliar para conexão de out | 2.380,00 | 21.420,00 | Mark Audio |
| 1 | 11 | und | 4,00 | 62837 | CAIXA PASSIVA CP1200 Caixa Passiva CP1200 caixa acústica full range de 2 vias, 50Hz a 18kHz (+-10dB). Utiliza um alto-falante de 15 polegadas na via de graves e driver de titânio de faixa ampla em uma corneta de diretividade constante na via de agudos. Construção em gabinete compacto. O acabamento em resina epóxi preto, associado com a tela de proteção frontal com pintura eletrostática preta fornece alto grau de proteção. CARACTERÍSTICAS: Caixa acústica full range com duas vias; 1x Alto-falante de 15" + 1x Driver Titânio; Formato caixa/monitor; Resposta de freqüência de 50HZ a 18KHZ (+-10dB); Entrada com 2 conectores Speakon 4 pólos; Impedância nominal de 8 Ohms; Acabamento em resina pa | 1.410,00 | 5.640,00 | Mark Audio |
| 1 | 12 | und | 9,00 | 62838 | TRIPÉ SUPORTE PEDESTAL CAIXA SOM ACÚSTICA ÁUDIO PROFISSIONAL ESPECIFICACOES: * Fabricado em aço carbono * Encaixe padrão de mercado * Diâmetro do encaixe: 3,5 cm * Pintura eletrostática * Tubo de 1 pol 1/4 * Cor preta Pesos e medidas (aproximados) * Altura fechado: 57 cm * Altura expandido: 90 cm * Peso aproximado de 1,9 kilos * Suporta até 50 kilos Dimensões: fechado 58 x 18 x 18 cm 1,971 Kg 3 níveis de regulagem mínimo 58 cm médio 72 cm máximo 84 cm | 245,00 | 2.205,00 | Vector |
| 1 | 14 | und | 11,00 | 62840 | PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBOPedestal tipo girafa com base articulada para maior versatilidade de uso.Características:Tipo: Pedestal para microfoneBase articuladaAltura máxima: 2,0 mAltura mínima: 1,0 mCor: PretaDimensões (C x L x A): 11 x 11 x 110 cmPeso: 2,1 kg | 110,00 | 1.210,00 | Vector |
| 1 | 15 | und | 14,00 | 62841 | CABO MICROFONE BALANCEADO XIr X30 - 10mt Descrição: 10 METROS CABO X30 01 PLUG FEMEA ORIGINAL NC3FXX 01 PLUG MACHO ORIGINAL NC3MXX | 132,00 | 1.848,00 | Santo Angelo e outros |
| 1 | 16 | und | 16,00 | 62842 | CABO MICROFONE BALANCEADO XIr X30 - 01mt Descrição: 01 METRO CABO X30 01 PLUG FEMEA ORIGINAL NC3FXX 01 PLUG MACHO ORIGINAL NC3MXX | 40,00 | 640,00 | Santo Angelo e outros |
| 1 | 17 | und | 12,00 | 62843 | CONECTOR SPEAKON 4 VIAS MACHO PROFISSIONAL ORIGINAL INFORMAÇÕES TÉCNICAS Conector Speakon Macho 4 vias - Alta qualidade - Sistema seguro de travamento - Profissional ITENS DA EMBALAGEM Conector Speakon Macho 4 vias | 28,00 | 336,00 | Wireconex |
| 1 | 18 | und | 14,00 | 62844 | CABO DE ÁUDIO P2xP10 ESTÉREO 1M Ac8 Linha Áudio Modelo: AC8 Material: PVC Blindagem: Fita de Alumínio Blindagem 2:Cobre trançado Bitola mm quadrado:0,20mm. Quadrado Bitola AWG: 24 AWG Tipo de plug (L):P2 Estéreo Material do plug (L):Latão Tipo de plug (R):P10 Estéreo Material do plug (R):ZAMAC Termo contrátil. Comprimento: 1 M Conteúdo da embalagem: 1 Cabo Dimensões aproximadas da embalagem: 25 x 17 x 5 cm Peso aproximado da embalagem: 0,3 Kg Informações Adicionais: Conector P2 x P10 | 40,00 | 560,00 | Santo Angelo e outros |
| 1 | 20 | und | 2,00 | 62846 | MESA DE SOM 4 CANAIS USB EFEITO BLUETOOTH INTERFACE Mesa De Som 4 Canais USB Efeito Bluetooth Interface MC4 BT Mesa de som de 4 entradas (2 combo p10 / xlr e 2 p10) + entrada usb para pendrive e conexão Bluetooth, com o controle total de volumes e saídas padrões para interligações em amplificadores e caixas de som. DESCRIÇÃO: 4 Canais (3+1); Entradas Cannon / P10; Entrada MIC com Phanton Power 24V; Saída estéreo para gravação; EQ. de 2 bandas para cada canal de entrada; Efeito EFX: Reverberadordelay com ajuste de tempo (2 canais); Monitoração fone de ouvido; Conexão MP3 / PENDRIVE USB player; Interface para PC; Display: mostra a operação e status de reprodução; Alimentação via USB PC / F | 416,00 | 832,00 | SoundVoice |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens/estojos apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos, entregando os mesmos prontos para o que se destinam.

7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

9 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município, o prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.
2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
7 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
13 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
14 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em estojo próprio para cada material.
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 39.366,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | MARCOS DIEGO DA SILVA |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 9.966.241-7 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**8EEF9414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 131/2022**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.721.415/0001-17, com sede à Rua Pouso Alto, nº 721, Quadra 72, Lote 12, Setor Campinas, na cidade de Goiânia – GO, CEP 74525-000, Fone (62) 3291-2452 / 3293-1345, e-mail renata.somecia@hotmail.com, representada pelo Senhor ELIELSON SANTA VAZ, portador do RG nº 4.604.93 e do CPF nº 000.310.151-74, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 131/2022, devidamente homologado pelo Município em 12/08/2022.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | und | 1,00 | 62828 | TECLADO ARRANJADOR, 61 TECLAS, BIVOLT. • Modo Quiz • Smart Chord • 401 vozes de alta qualidade, 143 estilos de acompanhamento automático • 112 músicas, Song Book fácil (disponível via download na web) • Lições Musicais integradas • Função de gravação • Entrada auxiliar para fonte de áudio externa • Master EQ / Estéreo ultra-wide • Modo Duo • Design compacto e portátil • Funciona com pilhas (6 AA) | 1.100,00 | 1.100,00 | yamaha |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens/estojos apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos, entregando os mesmos prontos para o que se destinam.
7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município, o prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.
2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
7 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
13 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
14 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em estojo próprio para cada material.
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | MARCOS DIEGO DA SILVA |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 9.966.241-7 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**7CA1412F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 154/2022**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00,resolve registrar o preço da empresa PEDREIRA ICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR862, contorno norte, KM 09, Gleba Primavera, CEP nº86.200-000, fone nº43-3178-4400, e-mail: contato@pedreiraica.com.br, na cidade de Ibiporã - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 75.218.453/0001-98, representada pelo Sr. GILBERTO GOMES RIBEIRETE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pedras para micropavimento, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 154/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/09/2022.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | TON | 4.000,00 | 36927 | Pedra Brita Graduada | 57,90 | 231.600,00 |
| 2 | 2 | TON | 3.500,00 | 44776 | Rachão | 60,90 | 213.150,00 |
| 3 | 3 | TON | 2.500,00 | 37508 | PEDRISCO | 60,90 | 152.250,00 |
| 4 | 4 | TON | 5.000,00 | 63345 | Pedrisco para Micripavimento | 60,90 | 304.500,00 |
| 5 | 5 | TON | 2.500,00 | 36926 | Pó de Pedra | 57,90 | 144.750,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
12. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
4. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
5. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
13. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
14. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
22. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.045.250,00 (um milhão quarenta e cinco mil duzentos e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de setembro de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***PEDREIRA ICA LTDA*** |
| Prefeito Municipal de Rolândia | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | JOSÉ LUÍS POLVANI |
| RG n.º 1.785.129 SSP/PR | RG n.º 4.571.719-4 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**B1E45B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 117/2022**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 162, Centro, CEP nº86.210-000, fone nº43-3259-3093, e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com.br, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 16.579.174/0001-90, representada pelo Sr. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 117/2022 devidamente homologado pelo Município em 19/08/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | und | 557,00 | 47544 | ESCOVA SANITÁRIA - Especificações Mínimas: cabo em material plástico e formato cilíndrico, medindo 42 cm; ponta com 12 cm de diâmetro; cerdas em polipropileno medindo 01 cm; acompanhada de suporte plástico compatível. Produto com garantia de 06 (seis) meses. | 7,12 | 3.965,84 | SANIT PLUS |
| 20 | PCT | 482,00 | 47545 | Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades com informações do produto e do fabricante impressas, com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. | 2,05 | 988,10 | Q LUSTRO |
| 21 | PCT | 10.824,00 | 47546 | Esponja dupla face (face super-abrasiva/verde e fina/amarela) para limpeza, bactericida, medindo 110x75x20 mm. aproximadamente. Composição: espuma de poliuretano, fibra têxtil e agente bactericida. Validade mínima 36 meses, em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, resistente ao rasgo e a perfuração, com informações do produto e do fabricante impressas em adesivo. | 0,99 | 10.715,76 | FORTLIMP |
| 26 | FR | 650,00 | 47553 | LIMPA VIDROS - Especificações Mínimas: Composto de lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, corante, fragrância e água; produto biodegradável; entregue em embalagem plástica de 500 ml; produto com validade 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS. | 2,55 | 1.657,50 | SIMBEL |
| 47 | PCT | 1.340,00 | 47578 | SABÃO EM BARRA - Especificações Mínimas: tipo glicerinado; composto de hidróxido de sódio; coadjuvante; corante; fragrância e água; entregue em pacote com 05 barras; cada barra com 200 gramas; Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS. | 6,24 | 8.361,60 | UNIC |
| 52 | und | 35,00 | 47586 | Soda Caústica em escamas - composição: NaOH (Hidróxido de sódio em escamas 60% P/P), forma de escamas brancas e com concentração média de 99% de hidróxido de sódio em peso. Peso liquido de 1KG | 13,13 | 459,55 | KAVEIRA |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 26.148,35 (vinte e seis mil cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e

embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até

inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**1788380E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 117/2022**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro, CEP nº86.130-000, fone nº 43-3242-3241/99141-3087, e-mail: licitacao@belakompra.com.br, na cidade de Bela Vista do Paraíso - PR,

cadastrada no CNPJ/MF nº 29.530.767/0001-04, representada pelo Sr. NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 117/2022 devidamente homologado pelo Município em 19/08/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | GL | 3.550,00 | 58496 | Cera líquida acrílica, auto-brilho, anti-derrapante, com agentes impermeabilizantes para acabamento e brilho. Proporciona boa resistência ao tráfego em pisos vinílicos, granilite, marmorite, cerâmica, mármore, mosaico ou madeira plastificada. Teor de sólidos: 9% - EMBALAGEM 5 LITROS. | 22,08 | 78.384,00 | FOUR LINE |
| 27 | FR | 2.070,00 | 47554 | LIMPADOR MULTIUSO - LIMPEZA PESADA - Especificações Mínimas: para limpeza de grandes superfícies; composto de alquil benzeno sulfonato de sódio; conservante, sequestrante, perfume e água; entregue em embalagem plástica com 500 ml; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS. | 2,11 | 4.367,70 | FAZZ |
| 34 | und | 346,00 | 47560 | Pá de lixo com base de alumínio, dimensões de aproximadamente 30,5 x 27,9cm, com cabo de madeira de no máximo 1 m, revestido com plástico. | 2,91 | 1.006,86 | MEGA |
| 54 | und | 1.090,00 | 47592 | VASSOURA DE NYLON - Especificações Mínimas: composta de cerdas de nylon medindo 11,5 cm de comprimento com plumagem nas pontas; cabo em madeira medindo 150 cm de comprimento; base em material plástico medindo 30 cm de comprimento. | 6,63 | 7.226,70 | BRUBALAR |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 90.985,26 (noventa mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**DF214C45

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022

**Ref. Pregão Eletrônico nº 117/2022**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CAROL COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchelo, CEP nº87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail: licitacao1@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.867.300/0001-26, representada pelo Sr. JOSÉ APARECIDO ROTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 117/2022 devidamente homologado pelo Município em 19/08/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | und | 220,00 | 51476 | ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - cerdas de nylon macias com tamanho mínimo de 3cm. Não contém bisfenol A. - Tamanho mínimo: Comprimento 23cm largura 2,60 cm. Cor: Azu, Rosa ou Verde. | 10,80 | 2.376,00 | CATUAI |
| 22 | und | 2.173,00 | 55386 | Fibra de limpeza pesada (fibraço), medindo 125mmx87mmx24mm aproximadamente. Composição: fibra sintética com abrasivo. Validade mínima de 36 meses. | 1,98 | 4.302,54 | BETTANIN |
| 44 | und | 1.260,00 | 51482 | Rodo de borracha - 40cm, duas tiras, com cabo de 1,5m. | 6,05 | 7.623,00 | LOCATELLI |
| 45 | und | 1.036,00 | 58504 | Rodo de borracha - 50cm, duas tiras, com cabo de 1,5m. | 7,00 | 7.252,00 | LOCATELLI |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 21.553,54 (vinte e um mil quinhentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***CAROL COMERCIAL LTDA - ME*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**5CFF96A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 117/2022**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Major Eulalio Dudek, nº 177, Pinheirinho, CEP nº81.870-690, fone nº41-3203-4414, e-mail: ceeprodutosdelimpeza@gmail.com, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 41.607.510/0001-09, representada pela Sra. CLARICE MACIEL DA ROSA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 117/2022 devidamente homologado pelo Município em 19/08/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | und | 934,00 | 47530 | Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 10 litros. | 2,73 | 2.549,82 | ARQPLAST |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.549,82 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**6E45C172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 117/2022**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 197, Centro, CEP nº82.210-000, fone nº 43-3159-0534, e-mail: comercialbeirarioltda@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 40.138.949/0001-77, representada pelo Sr. VALDENIR ROSA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 117/2022 devidamente homologado pelo Município em 19/08/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | GL | 5.315,00 | 58494 | Álcool em gel higienizador; em gel neutro; incolor; composto de álcool etílico a 70%; agentes hidratantes e emolientes; indicado para ação bactericida, germicida e antisseptico para as mãos, galão com 05 litros. Produto com registro na ANVISA/MS. Validade de 12 meses a partir da data da entrega. | 22,00 | 116.930,00 | IBIQUÍMICA |
| 10 | und | 183,00 | 47536 | DESENTUPIDOR de vaso sanitário, em borracha, com cabo de madeira, cabo com 70 cm. | 5,70 | 1.043,10 | DESAFIO |
| 11 | FR | 10.350,00 | 55367 | DESINFETANTE - 02 LITROS - Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico). Deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto. | 3,78 | 39.123,00 | BIOKRISS |
| 13 | FR | 745,00 | 47539 | DESODORIZADOR DE AR - Especificações Mínimas: tipo aerosol; sem CFC; composto de Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano; entregue em embalagem plástica resistente de 360ml; com bico tipo spray; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS. | 6,76 | 5.036,20 | BASTON |
| 38 | FR | 1.516,00 | 47566 | Querosene embalagem de no mínimo 800 ml. Composição e informações sobre os ingredientes -Este produto químico é uma mistura de hidrocarbonetos. -Nome químico ou genérico: querosene comum, -N° CAS: 8008-20-6, -Composição química: -Hidrocarbonetos parafínicos: mín. 70% , -Hidrocarbonetos aromáticos: máx. 20%, -Hidrocarbonetos olefínicos: máx. 5%. | 10,90 | 16.524,40 | PETRUS |
| 41 | und | 2.800,00 | 47571 | Rodinho de espuma, 30 cm. Com cabo e espuma de poliuretano 1,5 mts | 7,00 | 19.600,00 | APOLO |
| 42 | und | 190,00 | 58502 | Rodo com base e cabo de alumínio polido, medindo 40 cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, com reforço de alumínio entre a base e o cabo, cabo de alumínio medindo 1,5 m com rosca, com etiqueta constando dados de identificação do fabricante e marca. | 24,00 | 4.560,00 | RODOS 2000 |
| 43 | und | 208,00 | 58503 | Rodo com base e cabo de alumínio polido, medindo 60 cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, com reforço de alumínio entre a base e o cabo, cabo de alumínio medindo 1,5 m com rosca, com etiqueta constando dados de identificação do fabricante e marca. | 28,90 | 6.011,20 | RODOS 2000 |
| 46 | und | 2.660,00 | 47576 | Rodo de bucha dupla face de 40 cm, com cabo de 1,5m, espuma de poliuretano e fibra sintética. | 8,00 | 21.280,00 | APOLO |
| 55 | und | 3.755,00 | 47588 | Vassouras de palha, propriedades mínima: cepa em palha com cerdas de palha; tipo 5 fios e amarração com 3 arame; cabo de madeira medindo 150cm. | 18,20 | 68.341,00 | APOLO |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de

contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 298.448,90 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***COMERCIAL BEIRA RIO LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**704979A5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

**Ref. Pregão Eletrônico nº 117/2022**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CPC COMERCIAL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Odilon Borges de Carvalho, nº 51, Jardim Sangri-lá, CEP nº86.070-090, fone nº 43-99604-2328, e-mail: comercial.cpccomercio@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 40.316.596/0001-58, representada pelo Sr. CRYSTHOFER PYL CURY, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 117/2022 devidamente homologado pelo Município em 19/08/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | PCT | 4.900,00 | 58505 | SABÃO EM PÓ 1 KG - Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragância, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio. Acondicionado em embalagem caixa, rotulo com informações sobre o sabão em pó e fabricante, Produto com registro/notificação/isenção no Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem com 1 Kg. | 4,19 | 20.531,00 | TIKS |
| 50 | PCT | 1.186,00 | 62370 | Saco para lixo, capacidade 15 litros / 3 kg, preto. Dimensões mínima: Altura 58cm, largura 39 cm e diametro da boca 100 cm. Espessura 40 micras (0,04mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 0,75 kg. | 8,99 | 10.662,14 | MULTISACOS |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 31.193,14 (trinta e um mil cento e noventa e três reais e quatorze centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***CPC COMERCIAL LIMITADA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**6475B94D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

**Ref. Pregão Eletrônico nº 117/2022**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa FG DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, Centro, CEP nº 85.810-180, fone nº 45-99974-3838, e-mail: fgdistribuidora@outlook.com.br, na cidade de Cascavel - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 36.046.750/0001-41, representada pelo Sr. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 117/2022 devidamente homologado pelo Município em 19/08/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | FR | 17.212,00 | 51466 | Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991, uso hospitalar. Embalagem primária com elemento gráfico de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada.Posteriormente embalado em caixa reforçada. E= FRASCO DE 1 LITRO Produto registrado na ANVISA. | 5,23 | 90.018,76 | SUPER VALE |
| 12 | GL | 1.250,00 | 58497 | DESINFETANTE - 05 LITROS - Especificações Mínimas: Desinfetante para uso geral, com ação germicida e bactericida; composto de cloreto de alquil dimetil benzil amônio; corretor de PH, conservante, corante, fragrância e água; entregue em embalagem plástica resistente de 05 litros com tampa que permita a dosagem; produto com validade de 12 (doze) meses. | 6,49 | 8.112,50 | SIPROLIMP |
| 31 | und | 3.920,00 | 47557 | LUVAS DE LIMPEZA G em borracha natural; no tamanho grande; na cor laranja; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano curto; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; e suas condições deverão atender a norma nbr 13393/1995; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego. | 2,90 | 11.368,00 | TALGE |
| 32 | und | 7.334,00 | 47556 | LUVAS DE LIMPEZA M, em borracha natural; no tamanho médio; na cor laranja; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano curto; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; e suas condições deverão atender a norma nbr 13393/1995; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego. | 2,90 | 21.268,60 | TALGE |
| 33 | und | 3.220,00 | 47558 | LUVAS DE LIMPEZA P em borracha natural; no tamanho pequeno; na cor laranja; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano curto; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; e suas condições deverão atender a norma nbr 13393/1995; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego. | 2,90 | 9.338,00 | TALGE |
| 53 | PCT | 1.650,00 | 47587 | TOUCA DESCARTÁVEL - Especificações Mínimas: fabricada 100 % em polipropileno; na cor branca; atóxica; com elástico na volta toda; gramatura aproximada de 20 g/m. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS. Pacote com 100 unidades. | 10,00 | 16.500,00 | NOBRE |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 156.605,86 (cento e cinqüenta e seis mil seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***FG DE OLIVEIRA LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**63D22C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 117/2022**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GALERA DA CESTA BASICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP nº 87.070-060, fone nº 44-3024-0600, e-mail: galeradacestabasica@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 45.693.344/0001-61, representada pela Sra. CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 117/2022 devidamente homologado pelo Município em 19/08/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | FR | 1.112,00 | 51472 | Cera líquida amarela 750 ml composição - Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água. | 4,60 | 5.115,20 | BRILMAX |
| 29 | FR | 770,00 | 51473 | Cera líquida incolor 750 ml composição - Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água. | 4,60 | 3.542,00 | BRILMAX |
| 30 | FR | 124,00 | 51474 | Cera líquida vermelha 750 ml composição - Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água. | 4,60 | 570,40 | BRILMAX |
| 36 | FD | 4.592,00 | 47599 | Papel higiênico 100% absorvente, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca, com 30 metros, composto por 100% celulose virgem, devendo essa composição estar explicitamente impressa na embalagem primária, acondicionado em pacotes com 4 unidades, com embalagem secundária em fardos totalizando 64 rolos. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, laudo de acordo com a Portaria 1.480 de 31/12/1990 e laudo do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO com os seguintes ensaios: Gramatura mínima de 18g/m²; capacidade de absorção de água (método cestinha) inferior à 11 em g/g; alvura difusa mínimo 92%; tempo de absorção de água (m | 68,00 | 312.256,00 | DELICATE |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 321.221,48 (trezentos e vinte e um mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***GALERA DA CESTA BASICA LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**D1DD9949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 117/2022**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Carlos Gomes, nº 434, Zona 05, CEP nº 87.015-200, fone nº 44-3040-3818, e-mail: medicamentos@marymed.com.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 23.121.920/0001-63, representada pela Sra. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 117/2022 devidamente homologado pelo Município em 19/08/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | und | 1.070,00 | 47585 | SAPONÁCEO EM PEDRA - Especificações Mínimas: composto de tensoativos aniônicos; alcalizante; agente abrasivo; corante; e essência; entregue em embalagem plástica com 300 gramas; Produto com Registro/notificação/isenção na ANVISA/MS. | 3,01 | 3.220,70 | RADIUM |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.220,70 (três mil duzentos e vinte reais e setenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**540B9D16

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

**Ref. Pregão Eletrônico nº 117/2022**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MASCARELLO & SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2321, Jardim Concordia, CEP nº 85.906-680, fone nº45-99952-5228, e-mail: mascarelloesantos@hotmail.com, na cidade de Toledo - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 41.339.637/0001-94, representada pelo Sr. JEFERSON DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 117/2022 devidamente homologado pelo Município em 19/08/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | FR | 39.400,00 | 47541 | DETERGENTE NEUTRO HIPOALERGÊNICO - 500 ML - Especificações Mínimas: tipo concentrado; composto de tensoativo aniônico, corante, conservante, coadjuvante, espessante, sequestrante e água; produto biodegradável; entregue em embalagem plástica de 500 ml; produto com validade 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS. | 2,04 | 80.376,00 | SUPER VALE |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 80.376,00 (oitenta mil trezentos e setenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***MASCARELLO & SANTOS LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**183E632E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

**Ref. Pregão Eletrônico nº 117/2022**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Belo Horizonte, nº 1482, Centro, CEP nº86.181-020, fone nº43-3313-4266/ 43-98825-5717, e-mail: planalto.vb@hotmail.com, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 24.413.415/0001-55, representada pelo Sr. JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 117/2022 devidamente homologado pelo Município em 19/08/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | GL | 9.340,00 | 58493 | Água Sanitária, em frasco resistente, contendo 5 Litros, tampa com rosca. Composição quimica: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Isento de corantes, fragrâncias e detergentes. Aplicação: alvejante, desinfetante para uso geral e para alimentos.Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. | 6,43 | 60.056,20 | IBIQUIMICA |
| 5 | FR | 400,00 | 58495 | Amaciante 2 litros princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substancias químicas permitidas; teor de nao voláteis basico:2,0%minimo; teor de ativos catiônico basico:1,8%minimo; acondicionamento em frasco plástico com 2000ml, validade 3 anos; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. | 3,33 | 1.332,00 | IBIQUIMICA |
| 6 | und | 824,00 | 51467 | BALDE, material polipropileno, com alça metálica, resistente, resistência do plástico proporcional ao volume, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: preta. | 5,15 | 4.243,60 | FORMPLAST |
| 37 | PCT | 20.224,00 | 62369 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA . Folha Simples, 2 DOBRAS. Composição: 100% celulose virgem, fibra curta proveniente de eucalipto, 100% fibras virgens e naturais não esfarelamento; Insumos utilizados na produção do papel: Violeta ( corante ), Alvejante (Ótico), Agente de resistência a úmido. PROPRIEDADES FISICAS: Largura: 23cm. Comprimento: 20cm. Embalagem: 1000 folhas . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Toalha de Papel Interfolhado, Norma referência 20 g/m² Gramatura g/m2 ABTCP P6/70 19,0 - 21,0 Espessura mm ABTCP P5/77 0,07-0,100 Umidade % ABTCP P2/70 6,0 a 9,0 Tração longitudinal gf/50 mm ISO 1924/1 1800 a 2300 Tração transversal ISO 1924/1 1100 a 1600 Tração úmida longitudinal ABTCP P20/69 =180 Tração cu | 9,90 | 200.217,60 | SAMUEL |
| 49 | PCT | 2.572,00 | 52559 | Saco alvejado, 100% algodão, medindo 54x73cm (fechado), sem acabamento, com etiqueta costurada com dados de identificação do fabricante e marca, embalado em saco plástico lacrado, contendo 6 unidades. | 21,14 | 54.372,08 | MARTINS |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 320.221,48 (trezentos e vinte mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**C82B0185

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

**Ref. Pregão Eletrônico nº 117/2022**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, nº 1255, Jardim Monte Carlo, CEP nº86.380-000, fone nº43-99677-6229, e-mail: comerciosrc@gmail.com, na cidade de Andirá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 09.943.233/0001-00, representada pelo Sr. TIAGO ESTAFANUTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 117/2022 devidamente homologado pelo Município em 19/08/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FR | 18.600,00 | 55362 | Água Sanitária, em frasco resistente, contendo 1 Litro, tampa com rosca. Composição quimica: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Isento de corantes, fragrâncias e detergentes. Aplicação: alvejante, desinfetante para uso geral e para alimentos.Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. | 2,29 | 42.594,00 | AYLAG |
| 14 | und | 1.570,00 | 47540 | Desodorizador para vaso sanitário (pedra sanitária) 35 gr. Composição: Composição. Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante. | 1,50 | 2.355,00 | DESORAL |
| 16 | und | 474,00 | 47543 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Especificações Mínimas: base em formato oval medindo 11,5 cm de comprimento e 6,5 cm de largura; cerdas em polipropileno medindo 01 cm. Produto com garantia de 06 (seis) meses. | 1,79 | 848,46 | DALCIN |
| 18 | und | 580,00 | 51477 | ESCOVA PARA LAVAR UNHAS - Descrição: Feita em plastico com cerdas macias, ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm | 3,24 | 1.879,20 | DUPLAS |
| 23 | und | 2.990,00 | 47547 | Flanela para tirar pó 30 x 40 cm, 100% algodão na cor laranja. | 1,27 | 3.797,30 | CCA |
| 25 | und | 147,00 | 55387 | Kit de Limpeza/ Esfregão (MOP), contendo: 1 Balde com alça, cesto e moldura, 1 Cabo em aluminio, 1 Refil 100% microfibra. Altura do cabo: 120 cm aproximadamente. Base do Mop flexível para alcance das áreas mais difícies. Capacidade em uso: 6 litros, capacidade total: 12 litros, aproximadamente. Alças flexíveis para facilitar o transporte e o manuseio. Alta durabilidade e resistência para trabalhos pesados | 77,08 | 11.330,76 | NOBRE |
| 28 | und | 230,00 | 47555 | LUSTRA MÓVEL - Especificações Mínimas: composto de cera de carnaúba, parafina, espessante, silicone, conservante, fragrância e água; entregue em embalagem com 200 ml; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS. | 2,51 | 577,30 | FUZETTO |
| 35 | PCT | 180,00 | 58500 | Palha de aço nº 1, com 25g. , composição aço carbono. | 1,95 | 351,00 | BRILHO |
| 39 | und | 150,00 | 47567 | Refil do rodo de alumínio (40 cm). Fabricado com a mesma borracha usada em porta malas de carro. | 2,65 | 397,50 | SANCHES |
| 40 | und | 256,00 | 47568 | Refil do rodo de alumínio (60 cm). Fabricado com a mesma borracha usada em porta malas de carro. | 3,15 | 806,40 | SANCHES |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 64.936,92 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**48A41D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 117/2022**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Jardim novo Versalhes, CEP nº86.870-000, fone nº43-3472-1605, e-mail: valemedicamentos@hotmail.com, na cidade de Ivaiporã - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 32.635.445/0001-34, representada pelo Sr. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 117/2022 devidamente homologado pelo Município em 19/08/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | GL | 3.310,00 | 58499 | Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 litros. Composição: Hipoclorito de sódio em veículo aquoso (cloro ativo 1%). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Com registro no Ministério da Saúde. Apresentar registro. | 9,03 | 29.889,30 | PROLINK |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 29.889,30 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**6C812FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 143/2022**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ARGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, CEP nº89.031-620, fone nº47-3057-3930, e-mail: Argos@portaldasatas.com.br, na cidade de Blumenau - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 42.262.411/0001-03, representada pelo Sr. JONATHAN PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de enceradeira industrial, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 143/2022, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | und | 37,00 | 63183 | Enceradeira Industrial 400 mm motor elétrico (HP):1,00 tensão (V): 110 Capacidade Operacional: 2,200 m2 Motores bivolt monofásicos enrolados a cobre, superdimensionados para cada modelo - Alto rendimento, baixo consumo, maior resistência e durabilidade; - Cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo-resistente, alavancas de acionamento em plástico ABS; - Sistema único de câmara de transmissão por engrenagens helicoidais de nylon tecnew com lubrificação permanente; - Maior índice de segurança: dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga; - Facilidade na operação: totalmente silenciosa e de fácil manuseio; Dimensões (LxAxP): 40 x 40 11 | 2.990,00 | 110.630,00 | Cleaner |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação e possuírem garantia de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 110.630,00 (cento e dez mil seiscentos e trinta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***ARGOS LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**0FD34E0E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022

**Ref. Pregão Eletrônico nº 143/2022**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP nº87.160-000, fone nº44-3245-3032, e-mail: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com, na cidade de Mandaguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.863.499/0001-96, representada pelo Sr. **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de enceradeira industrial, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 143/2022, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | und | 130,00 | 63184 | Escova em madeira para enceradeira industrial modelo 400mm,com cerdas de naylon, conhecida também como escova mista para lavar *Referência:Para enceradeira Cleaner CL400 | 110,00 | 14.300,00 | CLEANER |
| 3 | und | 130,00 | 63185 | Suporte em velcro com Flange para enceradeira industrial modelo 400mm *Referência: Para enceradeira Cleaner CL400 | 126,48 | 16.442,40 | CLEANER |
| 4 | und | 260,00 | 63186 | Disco para Enceradeira Verde, Diâmetro 400mm, LIMPADOR, Remove sujeiras impregnadas, riscos e manchas, deixando a superfície pronta para reaplicação do acabamento. Grande durabilidade.*Referência: Para enceradeira Cleaner CL400 | 30,00 | 7.800,00 | CLEANER |
| 5 | und | 130,00 | 63187 | Escova em madeira para enceradeira industrial modelo 350mm,com cerdas de naylon, conhecida também como escova mista para lavar *Referência:Para enceradeira Cleaner CL350 Plus | 65,00 | 8.450,00 | CLEANER |
| 6 | und | 210,00 | 63188 | Disco para Enceradeira Verde, Diâmetro 350mm, LIMPADOR, Remove sujeiras impregnadas, riscos e manchas, deixando a superfície pronta para reaplicação do acabamento. Grande durabilidade. | 21,00 | 4.410,00 | CLEANER |
| 7 | und | 150,00 | 63189 | Suporte em velcro com Flange para enceradeira industrial modelo 350mm *Referência: Para enceradeira Cleaner CL350 Plus | 74,00 | 11.100,00 | CLEANER |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação e possuírem garantia de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 65.502,40 (sessenta e cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**018CE1EE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2022**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

**Edital de convocação n.º 06/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital n. 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve

**TORNA PÚBLICA**

**Art. 1° -** A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 01/2022, conforme Edital n° 01/2022 e Edital de Homologação de Resultado Final n° 05/2022:

| AGENTE DE COMUNICAÇÃO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| 145909 | CLOVIS ANTUNES | 18/10/1985 | 5,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 | **65,00** | 1º |

| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| 146225 | BRUNO RIBEIRO | 22/08/1989 | 12,50 | 12,50 | 22,50 | 42,50 | **90,00** | 1º |
| 146300 | VENERY GUTIERY PORTO RUFIN | 04/04/2003 | 12,50 | 12,50 | 22,50 | 42,50 | **90,00** | 2º |

| CONTADOR | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CE** | **PE** | **QD** | **NF** | **CLASSIF.** |
| 145898 | VANESSA VELOSO | 11/07/1998 | 7,00 | 9,00 | 63,00 | **79,00** | **7,50** | **86,50** | 1º |

**Art. 2° -** O candidato deverá comparecer na Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados apartir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 e 3 do EDITAL n° 01/2022 e documentos indicados no ANEXO ÚNICO deste edital.

**Art. 3° -** O candidato acima arrolado deverá estar ciente dos itens 13 e subitens do EDITAL n° 01/2022.

**Art. 4° -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra (PR), 16 de setembro de 2022.

***JOÃO CARLOS DALBERTO***
Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra– PR

**ANEXO ÚNICO**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**a) Cédula de Identidade;**
**b) Título de Eleitor e comprovante da última votação;**
**c) CPF;**
**d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);**
**e) Certidão de Nascimento ou Casamento;**
**f) Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;**
**g) Comprovante de Registro no Órgão competente de Classe (para o cargo de Contador);**
**h) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;**
**i) Comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido no Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;**
**j) Declaração de bens, nos termos do art. 13 da Lei Federal n° 8.429/1992;**
**k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;**
**l) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, para o cargo de Contador, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;**
**m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDÊNCIA INFORMADA NO ATO DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO);**

**n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego (que se dará mediante a APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ATESTADO MÉDICO);**
**o) Comprovante de endereço de um dos últimos 3 (três) meses;**
**p) Carteira de habilitação de veículo;**
**q) Apresentação de dados bancários para depósito dos vencimentos mensais.**

**Publicado por:**
Andreia Koerig
**Código Identificador:**5CE3BB49

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 434/2022**

**PORTARIA N.434, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

| Nº | Nome Servidor | Cargo | Admissão | N° Dia | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Olibio de Camargo | Vigia | 01/11/1994 | 30 | 2018/2019 | 14/09/22 à 13/10/22 |
| 02 | Salete Giulanoti | Aux Serv Gerais | 08/01/2016 | 30 | 2020/2021 | 21/09/22 à 20/10/22 |

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Setembro de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**15B4C8A9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022/ 1-1 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022/ 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em concertos de pneus (borracharia) dos veículos que compõem a frota Municipal.
DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI
CNPJ: 12.628.389/0001-01
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 20/09/2022

| **Lote:1** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **3652** | **12.628.389/0001-01** | **DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI** | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Und. Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 14377 | CONSERTO DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ARO 17,5 20 E 22 | SERVIÇO | UNIDADE | 40,0000 | 42,0000 | 1.680,0000 |
| 14378 | MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ARO 17,5 20 E 22 | SERVIÇO | UNIDADE | 40,0000 | 32,0000 | 1.280,0000 |
| 14379 | TROCA (RODÍZIO) DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ARO 17,5 20 E 22 | SERVIÇO | UNIDADE | 30,0000 | 32,5000 | 975,0000 |
| 14380 | TROCA DE BICO DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ARO 17,5 20 E 22 | SERVIÇO | UNIDADE | 30,0000 | 33,3000 | 999,0000 |
| 14381 | CONSERTO DO PNEU DA PÁ CARREGADEIRA | SERVIÇO | UNIDADE | 24,0000 | 142,5000 | 3.420,0000 |
| 14382 | MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU DA PÁ CARREGADEIRA | SERVIÇO | UNIDADE | 12,0000 | 122,0000 | 1.464,0000 |
| 14383 | TROCA (RODÍZIO) DO PNEU DA PÁ CARREGADEIRA | SERVIÇO | UNIDADE | 12,0000 | 54,0000 | 648,0000 |
| 14384 | TROCA DE BICO DO PNEU DA PÁ CARREGADEIRA | SERVIÇO | UNIDADE | 12,0000 | 56,0000 | 672,0000 |
| 14385 | CONSERTO DO PNEU DA AMBULANCIA, TOYOTA, ARO 16 | SERVIÇO | UNIDADE | 12,0000 | 31,0000 | 372,0000 |
| 14386 | MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU DA AMBULANCIA, TOYOTA, ARO 16 | SERVIÇO | UNIDADE | 20,0000 | 37,5000 | 750,0000 |
| 14387 | TROCA (RODÍZIO) DO PNEU DA AMBULANCIA, TOYOTA, ARO 16 | SERVIÇO | UNIDADE | 24,0000 | 25,0000 | 600,0000 |
| 14388 | CONSERTO DO PNEU DE TRATORES COM ÁGUA | SERVIÇO | UNIDADE | 24,0000 | 128,0000 | 3.072,0000 |
| 14389 | MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU DE TRATORES COM ÁGUA | SERVIÇO | UNIDADE | 24,0000 | 134,0000 | 3.216,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14390 | CONSERTO DO PNEU ARO 24 | SERVIÇO | UNIDADE | 12,0000 | 79,0000 | 948,0000 |
| 14391 | MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU ARO 24 | SERVIÇO | UNIDADE | 12,0000 | 88,0000 | 1.056,0000 |
| 14392 | CONSERTO DO PNEU MOTONIVELADORA | SERVIÇO | UNIDADE | 12,0000 | 122,0000 | 1.464,0000 |
| 14393 | MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU MOTONIVELADORA | SERVIÇO | UNIDADE | 12,0000 | 110,0000 | 1.320,0000 |
| 14394 | TROCA (RODÍZIO) DO PNEU MOTONIVELADORA | SERVIÇO | UNIDADE | 12,0000 | 85,0000 | 1.020,0000 |
| 14395 | CONSERTO TRAZEIRO DO PNEU RETROESCAVADEIRA | SERVIÇO | UNIDADE | 12,0000 | 116,0000 | 1.392,0000 |
| 14396 | CONSERTO DIANTEIRO DO PNEU RETROESCAVADEIRA | SERVIÇO | UNIDADE | 12,0000 | 75,0000 | 900,0000 |
| 14397 | MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU RETROESCAVADEIRA | SERVIÇO | UNIDADE | 12,0000 | 94,0000 | 1.128,0000 |
| 14398 | CONSERTO DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS | SERVIÇO | UNIDADE | 60,0000 | 22,0000 | 1.320,0000 |
| 14399 | MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS | SERVIÇO | UNIDADE | 60,0000 | 14,0000 | 840,0000 |
| 14400 | TROCA (RODÍZIO) DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS | SERVIÇO | UNIDADE | 60,0000 | 10,0000 | 600,0000 |
| 14401 | BICOS S/ CÂMARAS DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS | ROTTA | UNIDADE | 30,0000 | 13,0000 | 390,0000 |
| 14402 | CONSERTOS VULCANIZADOS DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS | SERVIÇO | UNIDADE | 30,0000 | 30,0000 | 900,0000 |
| 14403 | PNEU PEQUENO DO MANCHÃO | MAGGION | UNIDADE | 30,0000 | 18,5000 | 555,0000 |
| 14404 | PNEU MEDIO DO MANCHÃO | MAGGION | UNIDADE | 30,0000 | 32,0000 | 960,0000 |
| 14405 | PNEU GRANDE DO MANCHÃO | MAGGION | UNIDADE | 30,0000 | 75,0000 | 2.250,0000 |
| 14406 | CAMARA DE AR 325X8 | TORTUGA | UNIDADE | 10,0000 | 25,0000 | 250,0000 |
| 14407 | CAMARA DE AR 13/14 | TORTUGA | UNIDADE | 10,0000 | 63,5000 | 635,0000 |
| 14408 | CAMARA DE AR 750X16 | TORTUGA | UNIDADE | 10,0000 | 92,0000 | 920,0000 |
| 14409 | CAMARA DE AR 9.5X24 | TORTUGA | UNIDADE | 10,0000 | 163,0000 | 1.630,0000 |
| 14410 | CAMARA DE AR 12X4X24 | TORTUGA | UNIDADE | 12,0000 | 229,0000 | 2.748,0000 |
| 14411 | CAMARA DE AR KMX24 | TORTUGA | UNIDADE | 12,0000 | 272,0000 | 3.264,0000 |
| 14412 | CAMARA DE AR 19.5X24 | TORTUGA | UNIDADE | 12,0000 | 382,5000 | 4.590,0000 |
| 14413 | CAMARA DE AR 14.7X17.5 | TORTUGA | UNIDADE | 12,0000 | 392,0000 | 4.704,0000 |
| 14414 | CAMARA DE AR 1000X20 | TORTUGA | UNIDADE | 12,0000 | 165,0000 | 1.980,0000 |
| 14415 | CAMARA DE AR 900X20 | TORTUGA | UNIDADE | 12,0000 | 143,0000 | 1.716,0000 |
| 14416 | CAMARA DE AR 18.4X30 | TORTUGA | UNIDADE | 10,0000 | 418,0000 | 4.180,0000 |
| 14417 | CAMARA DE AR 17.5X25 | TORTUGA | UNIDADE | 10,0000 | 505,0000 | 5.050,0000 |
| 14418 | PROTETOR ARO 20 | MASTERFLEX | UNIDADE | 16,0000 | 68,0000 | 1.088,0000 |
| 14419 | PROTEROR ARO 25 | MASTERFLEX | UNIDADE | 12,0000 | 210,0000 | 2.520,0000 |
| 14420 | CONSERTO PNEU MICRO ONIBUS CAMINHAO ARO 17,5/20 E 22,5 | SERVIÇO | UNIDADE | 10,0000 | 257,0000 | 2.570,0000 |
| 14421 | BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIOS | SERVIÇO | UNIDADE | 60,0000 | 20,0000 | 1.200,0000 |
| 14422 | BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES | SERVIÇO | UNIDADE | 60,0000 | 16,5000 | 990,0000 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **76.226,00** |
| **Total Lote:** | | | | | | **76.226,00** |
| **Total Geral:** | | | | | | **76.226,00** |

Santa Cecília do Pavão, 20 de Setembro de 2022

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**E0B5D849

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL 32/2022

**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL 32/2022**
**CONTRATANTE:** Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
**CONTRATADA:** CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA, inscrito no CPNJ nº. 04.930.080/0001-35
**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de VIDROS E UTENSILIOS.

| Código | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8012 | PORTA ACRILICA C/ ARMACAO EM ALUMINIO | | M2 | 5,0000 | 335,0000 | 1.675,0000 |

**DO ADITIVO: Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo**
**DATA: 19/09/2022.**

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**CB58F2B8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022/ 1-1 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022/ 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022
OBJETO: EQUIPAMENTOS DE EPI PARA VIGILANCIA SANITARIA.
**M.TESTA CONFECCAO**
CNPJ: **23.829.339/0001-09**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 20/09/2022

| Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Und. Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15310 | UNIFORME CAMISETA COMUM CINZA MANGA CURTA. / 67% Poliester e 33% Viscose Escritas - Frente (esquerda) Escritas - Costa (centro) Logo - Manga Esquerda (Provigia) Brasão Municipio - Manga Direita Tamanhos P ao GG | | UNIDADE | 26,0000 | 36,7700 | 956,0200 |
| 15311 | UNIFORME CAMISETA COMUM CINZA MANGA LONGA. / 67% Poliester e 33% Viscose Escritas - Frente (esquerda) Escritas - Costa (centro) Logo - Manga Esquerda (Provigia) Brasão Municipio - Manga Direita Tamanhos P ao GG | | UNIDADE | 24,0000 | 39,0300 | 936,7200 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **1.892,74** |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022/ 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022
OBJETO: EQUIPAMENTOS DE EPI PARA VIGILANCIA SANITARIA.
**JD ELETRO COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **36.091.140/0001-60**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 20/09/2022

| **Itens** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Und. Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 14979 | OCULOS PROTEÇÃO FUME/ TRANSPARENTE | | UNIDADE | 20,0000 | 21,0800 | 421,6000 |
| 15312 | BOTA AMAR. EM COURO NOBUCK SOLADO DE BORRACHA B/ PLAST. COR MARROM FERRUGEM PS 195 N 39Tamanhos: 37 ao 43 | | UNIDADE | 20,0000 | 185,0000 | 3.700,0000 |
| 15313 | CONJUNTO ROUPA DE PROTEÇÃO PARA DEFENSIVOS VENENO AGRÍCOLA05 Tamanho M e 05 Tamanho G | | UNIDADE | 20,0000 | 137,4400 | 2.748,8000 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | **6.870,40** | |
| **Total Lote:** | | | | | **8.763,14** | |
| **Total Geral:** | | | | | **8.763,14** | |

Santa Cecília do Pavão, 20 de Setembro de 2022

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**1070D5E0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI 625-2022 (CONVÊNIO 1158.2022 MEU CAMPINHO, STA ESMERALDA)

**LEI Nº 625/2022**

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:**
**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), destinado a *INFRAESTRUTURA URBANA (Meu Campinho, Santa Esmeralda)*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 06.000 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | |
| 06.001 | Fundo Municipal de Educação | |
| 27.000.0000.0.000 | Desporto e Lazer | |
| 27.812.0000.0.000 | Desporto Comunitário | |
| 27.812.0028.0.000 | Desenvolvimento do Esporte | |
| 27.812.0028.1.091 | Construção de Unidades Esportivas e Anexos | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.30.00.00.00 | Transferências à Estados e ao Distrito Federal | |
| 3.3.30.93.00.00 | *Indenização e Restituições* | |
| *Fonte 31901* | *CONVÊNIO Nº 1158/2022 - SEDU (MEU CAMPINHO- SANTA ESMERALDA)* | *4.000,00* |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.51.00.00 | *Obras e Intalações* | |
| *Fonte 31901* | *CONVÊNIO Nº 1158/2022 - SEDU (MEU CAMPINHO- SANTA ESMERALDA)* | *416.000,00* |
| ***TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO*** | | ***420.000,00*** |

**Artigo 2º -** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

| **a)** | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | |
|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 20.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 400.000,00 |
| ***TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO*** | | ***420.000,00*** |
| ***TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO*** | | ***420.000,00*** |

**Artigo 3º -** Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
**Artigo 4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**D78F2504

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 626-2022 (EMENDAS PARLAMENTAR)**

**LEI Nº 626/2022**

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:**
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais), destinado a *Manutenção Geral do Fundo Municipal de Saúde,* cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 07.000 | Secretaria de Saúde | |
| 07.001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.000.0000.0.000 | Saúde | |
| 10.301.0000.0.000 | Atenção Básica | |
| 10.301.0030.0.000 | Atenção Básica à Saúde | |
| 10.301.0030.2.044 | PAB – Programa de Atenção Básica | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.30.00.00 | *Material de Consumo* | |
| *Fonte 31756* | *Emenda de Bancada EBPM nº 71170009 (Nº Proposta: 36000442009202200)* | *195.000,00* |
| 3.3.90.39.00.00 | *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* | |
| *Fonte 31752* | *Emenda Individual nº 28490001 (Nº Proposta:36000434889202200)* | *100.000,00* |
| 3.3.90.39.00.00 | *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* | |
| *Fonte 31756* | *Emenda de Bancada EBPM nº 71170009 (Nº Proposta: 36000442009202200)* | *50.000,00* |
| 10.301.0033.0.000 | Programas de Atenção à Distância ao Doente | |
| 10.301.0033.2.048 | Programas de Atenção à Distância ao Doente | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.30.00.00 | *Material de Consumo* | |
| *Fonte 31753* | *Emenda Individual nº 28740001 (Nº Proposta: 36000434889202200)* | *100.000,00* |
| *Fonte 31754* | *Emenda Individual nº 30950009 (Nº Proposta: 36000434889202200)* | *100.000,00* |
| *Fonte 31755* | *Emenda Individual nº 40660003 (Nº Proposta: 36000434889202200)* | *100.000,00* |
| 10.301.0034.0.000 | Assistência Odontológica | |
| 10.301.0034.2.049 | Programas de Assistência Odontológica | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.30.00.00 | *Material de Consumo* | |
| *Fonte 31756* | *Emenda de Bancada EBPM nº 71170009 (Nº Proposta: 36000442009202200)* | *15.000,00* |
| ***TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO*** | | ***660.000,00*** |

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

| **a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| 1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 | Transferência Especial da União - Principal | 660.000,00 |
| ***TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO*** | | ***660.000,00*** |
| ***TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO*** | | ***660.000,00*** |

**Artigo 3º** - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**F1C7E6A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 627-2022 (VAAT, ACS)**

**LEI Nº 627/2022**

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinado a *Manutenção Geral do Fundeb (VAAT) e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (ACS e Vigilância Epidemiológica)*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 06.000 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | |
| 06.001 | Fundo Municipal de Educação | |
| 12.000.0000.0.000 | Educação | |
| 12.361.0000.0.000 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0024.0.000 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0024.2.028 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB | |
| 4.0.00.00.00.00 | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.51.00.00 | *Obras e Intalações* | |
| *Fonte 1124* | *Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal* | *90.000,00* |
| 12.365.0000.0.000 | Educação Infantil | |
| 12.365.0025.0.000 | Educação Infantil | |
| 12.365.0025.2.090 | Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.1.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.11.00.00 | *Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil* | |
| *Fonte 1124* | *Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal* | *200.000,00* |
| 3.3.90.13.00.00 | *Contribuições Patronais* | |
| *Fonte 1124* | *Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal* | *60.000,00* |
| 07.000 | *Secretaria de Saúde* | |
| 07.001 | *Fundo Municipal de Saúde* | |
| 10.000.0000.0.000 | *Saúde* | |
| 10.301.0000.0.000 | *Atenção Básica* | |
| 10.301.0030.0.000 | *Atenção Básica à Saúde* | |
| 10.301.0030.2.040 | *Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde* | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.1.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.11.00.00 | *Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil* | |
| *Fonte 11051* | *Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias* | *160.000,00* |
| 3.3.90.13.00.00 | *Contribuições Patronais* | |
| *Fonte 11051* | *Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias* | *40.000,00* |
| 10.305.0000.0.000 | *Vigilância Epidemiológica* | |
| 10.305.0035.0.000 | *Vigilância Sanitária* | |
| 10.305.0035.2.051 | *Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica* | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.1.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.11.00.00 | *Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil* | |
| *Fonte 11051* | *Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias* | *40.000,00* |
| 3.3.90.13.00.00 | *Contribuições Patronais* | |
| *Fonte 11051* | *Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias* | *10.000,00* |
| ***TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO*** | | ***600.000,00*** |

**Artigo 2º -** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

| **a)** | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | |
|---|---|---|
| 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal | 350.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P | 250.000,00 |
| ***TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO*** | | ***600.000,00*** |
| ***TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO*** | | ***600.000,00*** |

**Artigo 3º -** Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

**Artigo 4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**DCBA6A89

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 628-2022 RESTITUIÇÃO (CONVÊNIO 25.2019 PAVIMENTAÇÃO)

**LEI Nº 628/2022**

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), destinado a *Restituição de Saldo remanescente do CONVÊNIO Nº 018/2019-SEAB (ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO)*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

| | | |
|---|---|---|
| 05.000 | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | |
| 05.001 | Administração Geral - SVOU | |
| 15.000.0000.0.000 | Urbanismo | |
| 15.451.0000.0.000 | Infraestrutura Urbana | |
| 15.451.0019.0.000 | Obras de Infraestrutura Urbana | |
| 15.451.0019.1.016 | Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas | |
| 3.0.00.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.30.00.00.00 | Transferências à Estados e ao Distrito Federal | |
| 3.3.30.93.00.00 | *Indenização e Restituições* | |
| *Fonte 31954* | *CONVÊNIO Nº 018/2019-SEAB (ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO)* | *295.000,00* |
| ***TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO*** | | ***295.000,00*** |

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

| **a)** | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | |
|---|---|---|
| 2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 | *Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal* | *295.000,00* |
| ***TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO*** | | ***295.000,00*** |
| ***TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO*** | | ***295.000,00*** |

**Artigo 3º** - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**A647522B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI N. º 2.548 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR E ALTERAR META NA LEI N° 2.451/2021 DE 18/11/2021 – LDO 2022 E PROCEDER À AB

LEI N. º 2.548 de 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta, para o exercício de 2022 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir e alterar meta na Lei n° 2.451/2021 de 18/11/2021 – LDO 2022 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2022.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de R$ 135.275,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **10** | **Secretaria Mun. de Assistência Social.** |
| **Unidade** | **01** | **Fundo Municipal de Assistência Social** |
| **Função** | **08** | **Assistência Social** |
| **Subfunção** | **244** | **Assistência Comunitária** |
| **Programa de Governo** | **0016** | **Manutenção das Atividades do FMAS** |
| **Meta** | **2173** | **Aquisição de veículo novo 0 km-APAE** |
| **Natureza da despesa** | **4.4.90.52.00** | **Equipamentos e Material permanente** |
| **Fonte/Valor** | **1018** | **R$ 135.275,00** |

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, com redução no valor de R$ 135.275,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **10** | **Secretaria Mun. de Assistência Social.** |
| **Unidade** | **01** | **Fundo Municipal de Assistência Social** |
| **Função** | **08** | **Assistência Social** |
| **Subfunção** | **244** | **Assistência Comunitária** |
| **Programa de Governo** | **0016** | **Manutenção das Atividades do FMAS** |
| **Meta** | **2171** | **Termo de Cooperação APAE – Emendas Parlamentares de Investimento.** |
| **Natureza da despesa** | **4.4.50.52.00** | **Equipamentos e Material permanente** |
| **Fonte/Valor** | **1018** | **R$ 135.275,00** |

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.451 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de R$ 135.275,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **10** | **Secretaria Mun. de Assistência Social.** |
| **Unidade** | **01** | **Fundo Municipal de Assistência Social** |
| **Função** | **08** | **Assistência Social** |
| **Subfunção** | **244** | **Assistência Comunitária** |
| **Programa de Governo** | **0016** | **Manutenção das Atividades do FMAS** |
| **Meta** | **2173** | **Aquisição de veículo novo 0 km-APAE** |
| **Natureza da despesa** | **4.4.90.52.00** | **Equipamentos e Material permanente** |
| **Fonte/Valor** | **1018** | **R$ 135.275,00** |

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **altera**r meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.451 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, com redução no valor de R$ 135.275,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **10** | **Secretaria Mun. de Assistência Social.** |
| **Unidade** | **01** | **Fundo Municipal de Assistência Social** |
| **Função** | **08** | **Assistência Social** |
| **Subfunção** | **244** | **Assistência Comunitária** |
| **Programa de Governo** | **0016** | **Manutenção das Atividades FMAS** |
| **Meta** | **2171** | **Termo de Cooperação APAE – Emendas Parlamentares de Investimento.** |
| **Natureza da despesa** | **4.4.50.52.00** | **Equipamentos e Material permanente** |
| **Fonte/Valor** | **1018** | **R$ 135.275,00** |

**Art. 5º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2022 no valor de R$ 135.275,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais), destinados a aquisição de um veículo novo 0km, para execução dos serviços , programas ou projetos de assistência social no município de Santa Izabel do Oeste-PR, oriundos de Emenda Parlamentar para investimento, na seguinte dotação:

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
**0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**2.173 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM – APAE**

| Elemento | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material permanente | 1018 | 135.275,00 |

**Art. 6º** - Para cobertura do Crédito Especial, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
**0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**2.171 - TERMO DE COOP. APAE- EMENDA PARLAMENTARE DE INVESTIMENTO.**

| Elemento | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.50.52.00 | Equipamentos e Material permanente | 1018 | 135.275,00 |

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de setembro de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**67FF3CA3

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N. º 2.550 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR META NA LEI N° 2.451/2021 DE 18/11/2021 – LDO 2022 E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ES

LEI N. º 2.550 de 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2022 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir meta na Lei n° 2.451/2021 de 18/11/2021 – LDO 2022 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2022.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de R$ 45.295,00 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais).

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **03** | **Sec. Municipal, de Administração** |
| **Unidade** | **01** | **Divisão de Serviços Gerais e Rec. Humanos** |
| **Função** | **04** | **Administração** |
| **Subfunção** | **122** | **Administração Geral** |
| **Programa de Governo** | **0002** | **Administração Integrada** |
| **Meta** | **1.185** | **Convênio SEDU nº 17670435-7 Aquisição de Veículo 0 km** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.90.93.00** | **Indenizações/Restituições** |
| **Fonte/Valor** | **868** | **R$ 65,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **06** | **Secretaria Municipal de Exp. Econômica.** |
| **Unidade** | **01** | **Divisão de Agropecuária** |
| **Função** | **20** | **Agricultura** |
| **Subfunção** | **606** | **Extensão Rural** |
| **Programa de Governo** | **0005** | **Agricultura Integrada** |
| **Meta** | **1.188** | **Convênio MAPA nº 908058/2020 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (Retroescavadeira).** |
| **Natureza da despesa** | **4.4.90.93.00** | **Indenizações/Restituições** |
| **Fonte/Valor** | **867** | **R$ 530,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **06** | **Secretaria Municipal Da Exp. Econômica** |
| **Unidade** | **01** | **Divisão de Agropecuária** |
| **Função** | **20** | **Agricultura** |
| **Subfunção** | **606** | **Extensão Rural** |
| **Programa de Governo** | **0005** | **Agricultura Integrada** |
| **Meta** | **1.198** | **Convênio MAPA nº 920373/2021 - Aquisição de Retroescavadeira e Trator de Pneu** |
| **Natureza da despesa** | **4.4.90.93.00** | **Indenizações/Restituições** |
| **Fonte/Valor** | **874** | **R$ 24.565,00** |
| | **000** | **R$ 16.085,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **05** | **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** |
| **Unidade** | **02** | **Divisão de Serviços Urbanos** |
| **Função** | **15** | **Urbanismo** |
| **Subfunção** | **452** | **Serviços Urbanos** |
| **Programa de Governo** | **0004** | **Cresce Santa Izabel** |
| **Meta** | **1.195** | **Convênio SEDU nº 17785945-1 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários (Retroescavadeira)** |
| **Natureza da despesa** | **4.4.90.93.00** | **Indenizações/Restituições** |
| **Fonte/Valor** | **872** | **R$ 1.100,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **05** | **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** |
| **Unidade** | **02** | **Divisão de Serviços Urbanos** |
| **Função** | **15** | **Urbanismo** |
| **Subfunção** | **452** | **Serviços Urbanos** |
| **Programa de Governo** | **0004** | **Cresce Santa Izabel** |
| **Meta** | **1.196** | **Convênio SEDU nº 17725920-9 - Aquisição de Veículos Rodoviários (Caminhão Caçamba Basculante)** |
| **Natureza da despesa** | **4.4.90.93.00** | **Indenizações/Restituições** |
| **Fonte/Valor** | **873** | **R$ 2.950,00** |

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.451 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de R$ 45.295,00 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais).

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **03** | **Sec. Municipal, de Administração** |
| **Unidade** | **01** | **Divisão de Serviços Gerais e Rec. Humanos** |
| **Função** | **04** | **Administração** |
| **Subfunção** | **122** | **Administração Geral** |
| **Programa de Governo** | **0002** | **Administração Integrada** |
| **Meta** | **1.185** | **Convênio SEDU nº 17670435-7 Aquisição de Veículo 0 km** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.90.93.00** | **Indenizações/Restituições** |
| **Fonte/Valor** | **868** | **R$ 65,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **06** | **Secretaria Municipal de Exp. Econômica.** |
| **Unidade** | **01** | **Divisão de Agropecuária** |
| **Função** | **20** | **Agricultura** |
| **Subfunção** | **606** | **Extensão Rural** |
| **Programa de Governo** | **0005** | **Agricultura Integrada** |
| **Meta** | **1.188** | **Convênio MAPA nº 908058/2020 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (Retroescavadeira).** |
| **Natureza da despesa** | **4.4.90.93.00** | **Indenizações/Restituições** |
| **Fonte/Valor** | **867** | **R$ 530,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **06** | **Secretaria Municipal Da Exp. Econômica** |
| **Unidade** | **01** | **Divisão de Agropecuária** |
| **Função** | **20** | **Agricultura** |
| **Subfunção** | **606** | **Extensão Rural** |
| **Programa de Governo** | **0005** | **Agricultura Integrada** |
| **Meta** | **1.198** | **Convênio MAPA nº 920373/2021 - Aquisição de Retroescavadeira e Trator de Pneu** |
| **Natureza da despesa** | **4.4.90.93.00** | **Indenizações/Restituições** |
| **Fonte/Valor** | **874** | **R$ 24.565,00** |
| | **000** | **R$ 16.085,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **05** | **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** |
| **Unidade** | **02** | **Divisão de Serviços Urbanos** |
| **Função** | **15** | **Urbanismo** |
| **Subfunção** | **452** | **Serviços Urbanos** |
| **Programa de Governo** | **0004** | **Cresce Santa Izabel** |

| | | |
|---|---|---|
| **Meta** | **1.195** | **Convênio SEDU nº 17785945-1 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários (Retroescavadeira)** |
| **Natureza da despesa** | **4.4.90.93.00** | **Indenizações/Restituições** |
| **Fonte/Valor** | **872** | **R$ 1.100,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **05** | **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** |
| **Unidade** | **02** | **Divisão de Serviços Urbanos** |
| **Função** | **15** | **Urbanismo** |
| **Subfunção** | **452** | **Serviços Urbanos** |
| **Programa de Governo** | **0004** | **Cresce Santa Izabel** |
| **Meta** | **1.196** | **Convênio SEDU nº 17725920-9 - Aquisição de Veículos Rodoviários (Caminhão Caçamba Basculante)** |
| **Natureza da despesa** | **4.4.90.93.00** | **Indenizações/Restituições** |
| **Fonte/Valor** | **873** | **R$ 2.950,00** |

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2022 no valor de R$ 45.295,00 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais), destinados à restituição de saldos financeiros de convênios firmados com a União e com o Estado do Paraná, já finalizados, nas seguintes dotações:

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS**
**04 - ADMINISTRAÇÃO**
**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA**
**1.185 - CONVÊNIO SEDU Nº 17121201-4- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSP. ALUNO**

| Elemento | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.93.00 | Indenizações/Restituições | 868 | 65,00 |

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA**
**01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA**
**20 - AGRICULTURA**
**606 - EXTENSÃO RURAL**
**0005 - AGRICULTURA INTEGRADA**
**1.188 - CONVÊNIO MAPA Nº 908058/2020 – MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS – RETRO**

| Elemento | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.93.00 | Indenizações/Restituições | 867 | 530,00 |

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA**
**01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA**
**20 - AGRICULTURA**
**606 - EXTENSÃO RURAL**
**0005 - AGRICULTURA INTEGRADA**
**1.198 - CONVÊNIO MAPA Nº 920373/2021 – AQUIS. RETROESCAVADEIRA E TRATOR**

| Elemento | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.93.00 | Indenizações/Restituições | 874 | 24.565,00 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações/Restituições | 000 | 16.085,00 |

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**
**15 - URBANIMSO**
**452 - SERVIÇOS URBANOS**
**0004 - CRESCE SANTA IZABEL**
**1.195 - CONVÊNIO SEDU 17785945-1 –AQUIS. MÁQ. E EQUIP. AGRÍCOLAS (RETRO)**

| Elemento | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.93.00 | Indenizações/Restituições | 872 | 1.100,00 |

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**
**15 - URBANIMSO**
**452 - SERVIÇOS URBANOS**
**0004 - CRESCE SANTA IZABEL**
**1.196 - CONVÊNIO SEDU 17725920-9 AQUIS. VEÍCULOS RODOVIÁRIOS (CAMINHÃO)**

| Elemento | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.93.00 | Indenizações/Restituições | 873 | 2.950,00 |

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da alínea das receitas 2414990102, 132101010673, 132101010666, 132101010676, 132101010679 e 132101010681, oriundos dos convênios SEDU nºs 27/2022, 28/2022 e 29/2022 e dos convênios MAPA nºs 908058/2020 e 920373/2021, firmados entre o município de Santa Izabel do Oeste a União Federal e o Estado do Paraná.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de setembro de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**BC478A31

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. º 2.551 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NA LEI N° 2.451 DE 18/11/2021 – LDO 2022 E PROCEDER À**

LEI N. º 2.551 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2022 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2022 na Lei n° 2.451 de 18/11/2021 – LDO 2022 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de **R$ 974.500,00 (novecentos e setenta e quatro e quinhentos mil reais).**

02 - GOVERNO MUNICIPAL
001 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
**2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00 – 06 | Diárias pessoal Civil | 000 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – 07 | Material de Consumo | 000 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – 13 | Equipamento e Material Permanente | 000 | 20.000,00 |

03 - SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SME
001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
**2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.01.00 – 16 | Aposentadorias, reserva remunerada e reformas | 000 | 90.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – 30 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 000 | 3.000,00 |

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
001 - DIVISÃO DE TESOURARIA, TRIBUTAÇÃOE FISCALIZAÇÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
**2.006 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA FAZENDA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.91.00 – 51 | Sentenças judiciais | 000 | 25.000,00 |

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
**2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.03.00 – 073 | Pensões | 000 | 5.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – 075 | Obrigações Patronais | 000 | 5.000,00 |

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
**0.022 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPER. CRÉDITO SEDU/AFPR CONTRATO 91918/2018 OPERAÇÃO 3783/2018 (ROLO COMPACTADOR)**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.2.90.21.00 – 087 | Juros sobre a dívida por contrato | 000 | 2.000,00 |

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
**0.032 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPER. CRÉDITO SEDU/AFPR CONTRATO 103956/2020 OPERAÇÃO 3996/2020 (ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA III)**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.2.90.21.00 – 089 | Juros sobre a dívida por contrato | 000 | 5.000,00 |

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
**1.006 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 – 093 | Obras e Instalações | 000 | 70.500,00 |

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
**2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.03.00 – 096 | Pensões | 000 | 10.000,00 |

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
**0.023 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPERAÇÃO CRÉDITO SEDU/AFPR -CONTRATO 93607/2018 OPERAÇÃO 843/2018 BARRACÕES INDUSTRIAIS)**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.2.90.21.00 – 154 | Juros sobre a dívida por contrato | 000 | 10.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
**2.148 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – 195 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00104 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – 193 | Obras e Instalações | 00103 | 50.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
**2.149 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – 230 | Material de Consumo | 104 | 15.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB – 70%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
**2.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – 253 | Obrigações Patronais | 101 | 15.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB – 70%
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INDANTIL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
**2.073 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – 258 | Obrigações Patronais | 101 | 15.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
003 - FUNDEB – 30%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
**2.155 - TERMO DE COOPERAÇÃO APAE - RECURSOS FUNDEB**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.50.43.00 – 277 | Subvenções Sociais | 102 | 21.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**2.019 - TERMO DE COOPERAÇÃO APAE - RECURSOS SUS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.50.43.00 – 582 | Subvenções Sociais | 494 | 20.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO ARSS/CRE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.71.70.00 – 349 | Rateio pela participação em consórcio público | 00303 | 100.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
**2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – 309 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 303 | 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – 331 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 494 | 50.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
**2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – 386 | Obrigações Patronais | 00303 | 5.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – 354 | Contribuições Patronais | 00303 | 15.000,00 |
| 3.3.90.14.00 – 358 | Diárias - civil | 00303 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – 369 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00494 | 150.000,00 |
| 3.1.90.16.00 – 371 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00494 | 30.000,00 |

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
**2.144 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – 485 | Material Consumo | 934 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 489 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 934 | 20.000,00 |

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - DIREÇÃO DO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0011 - PROMOVENDO A CIDADANIA
**2.120 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DIREÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – 541 | Obrigações Patronais | 000 | 5.000,00 |

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
**2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – 561 | Contribuições Patronais | 000 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 571 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | 100.000,00 |

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a REDUZIR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de **R$ 974.500,00 (novecentos e setenta e quatro e quinhentos mil reais).**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
**0.050 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPERAÇÃO CREDITO SEDU/AFPR CONTRATO 165661 E OPERAÇÃO 4249 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BARRACÃO ESTOQUE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.2.90.21.00 – 118 | Juros sobre a dívida por contrato | 000 | 55.000,00 |
| 4.6.90.71.00 – 119 | Principal da dívida contratual resgatado | 000 | 60.000,00 |

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
001 - DIVISÃO DE AGROPECUARIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
**2.011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.31.00 – 127 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 000 | 8.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – 128 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 000 | 8.000,00 |
| 3.3.90.33.00 – 129 | Passagens e despesas com locomoção | 000 | 8.000,00 |

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
**2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – 141 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 000 | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – 142 | Contribuições patronais | 000 | 5.000,00 |
| 3.1.90.16.00 – 143 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 000 | 2.000,00 |
| 3.1.91.13.00 – 144 | Obrigações patronais | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 145 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14.00 – 145 | Diárias - civil | 000 | 5.000,00 |

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL

**0.051 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPERAÇÃO CREDITO SEDU/AFPR CONTRATO 139942 E OPERAÇÃO 4177 - AQUISIÇÃO DE TERRENO**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.6.90.71.00 – 157 | Principal da dívida contratual resgatado | 000 | 93.000,00 |

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
**0.052 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPERAÇÃO CREDITO SEDU/AFPR CONTRATO 139943/2021 OPERAÇÃO 4178/2021 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BARRACÃO INDUSTRIAL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.6.90.71.00 – 159 | Principal da dívida contratual resgatado | 000 | 30.100,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
**2.148 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.16.00 – 182 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 103 | 20.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 184 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 103 | 5.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 199 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14.00 – 200 | Diárias - Civil | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.90.31.00 – 187 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 103 | 5.000,00 |
| 3.3.90.31.00 – 202 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – 188 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 103 | 5.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – 203 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.90.33.00 – 204 | Passagens e despesas com locomoção | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – 205 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.91.97.00 – 208 | Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | 104 | 5.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
**2.149 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – 212 | Contribuição Patronal | 103 | 5.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – 225 | Contribuição Patronal | 104 | 5.000,00 |
| 3.1.90.16.00 – 226 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 104 | 5.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
003 - FUNDEB – 30%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
**2.024 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – 267 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 102 | 51.000,00 |

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
001 - DIVISÃO DA CULTURA E DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
**2.031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.01.00 – 280 | Aposentadorias, reserva remunerada e reformas | 0000 | 5.000,00 |
| 3.1.90.03.00 – 281 | Pensões | 0000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – 289 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 0000 | 10.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
001 - DIVISÃO DE DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0010 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BUSC. QUALID. VIDA
**2.125 - MANUTENÇÃO DA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – 298 | Obrigações patronais | 000 | 8.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 299 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 000 | 1.400,00 |
| 3.3.90.14.00 – 300 | Diárias – Pessoal Civil | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – 302 | Passagens e despesas com locomoção | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 - 303 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 000 | 1.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**2.019 - TERMO DE COOPERAÇÃO APAE - RECURSOS SUS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.50.43.00 – 583 | Subvenções Sociais | 494 | 20.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
**2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – 334 | Obrigações patronais | 494 | 50.000,00 |
| 3.3.90.33.00 – 320 | Passagens e despesas com locomoção | 303 | 5.000,00 |
| 3.3.90.34.00 – 339 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 494 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – 340 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 494 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 341 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 50.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
**2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00 – 390 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 00303 | 20.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**2.113 - MANUTENÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – 417 | Obrigações Patronais | 00303 | 20.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 418 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 00303 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – 402 | Material de Consumo | 00303 | 10.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.01.00 – 351 | Aposentadorias, reserva remunerada e reformas | 00303 | 5.000,00 |
| 3.1.90.03.00 – 352 | Pensões | 00303 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – 353 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00303 | 100.000,00 |
| 3.1.91.13.00 – 356 | Obrigações Patronais | 00303 | 15.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 357 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 00303 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 375 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 50.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0033 - GESTÃO DO SUS
**2.139 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE-PQCMS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00 – 344 | Diárias – Civil | 303 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – 345 | Material de Consumo | 303 | 4.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00 – 346 | Passagens e despesas com locomoção | 303 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 347 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 4.000,00 |

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
**2.072 - PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – 430 | Material Consumo | 934 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 431 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 934 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – 433 | Equipamento e Material. Permanente | 934 | 10.000,00 |

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - PROMOVENDO A CIDADANIA
**2.141 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – 447 | Material de Consumo | 000 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 448 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | 10.000,00 |

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - PROMOVENDO A CIDADANIA
**2.142 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – 450 | Material de Consumo | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 453 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.40.00 – 456 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 000 | 4.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – 454 | Equipamento e Material permanente | 000 | 3.000,00 |

**Art. 3º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.451 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor **R$ 974.500,00 (novecentos e setenta e quatro e quinhentos mil reais).**

02 - GOVERNO MUNICIPAL
001 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
**2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00 – 06 | Diárias pessoal Civil | 000 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – 07 | Material de Consumo | 000 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – 13 | Equipamento e Material Permanente | 000 | 20.000,00 |

03 - SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SME
001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
**2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.01.00 – 16 | Aposentadorias, reserva remunerada e reformas | 000 | 90.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – 30 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 000 | 3.000,00 |

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
001 - DIVISÃO DE TESOURARIA, TRIBUTAÇÃOE FISCALIZAÇÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
**2.006 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA FAZENDA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.91.00 – 51 | Sentenças judiciais | 000 | 25.000,00 |

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
**2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.03.00 – 073 | Pensões | 000 | 5.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – 075 | Obrigações Patronais | 000 | 5.000,00 |

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
**0.022 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPER. CRÉDITO SEDU/AFPR CONTRATO 91918/2018 OPERAÇÃO 3783/2018 (ROLO COMPACTADOR)**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.2.90.21.00 – 087 | Juros sobre a dívida por contrato | 000 | 2.000,00 |

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
**0.032 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPER. CRÉDITO SEDU/AFPR CONTRATO 103956/2020 OPERAÇÃO 3996/2020 (ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA III)**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.2.90.21.00 – 089 | Juros sobre a dívida por contrato | 000 | 5.000,00 |

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
**1.006 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 – 093 | Obras e Instalações | 000 | 70.500,00 |

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
**2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.03.00 – 096 | Pensões | 000 | 10.000,00 |

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
**0.023 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPERAÇÃO CRÉDITO SEDU/AFPR -CONTRATO 93607/2018 OPERAÇÃO 843/2018 BARRACÕES INDUSTRIAIS)**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.2.90.21.00 – 154 | Juros sobre a dívida por contrato | 000 | 10.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
**2.148 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – 195 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00104 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – 193 | Obras e Instalações | 00103 | 50.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
**2.149 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – 230 | Material de Consumo | 104 | 15.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB – 70%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
**2.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – 253 | Obrigações Patronais | 101 | 15.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB – 70%
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INDANTIL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
**2.073 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – 258 | Obrigações Patronais | 101 | 15.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
003 - FUNDEB – 30%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
**2.155 - TERMO DE COOPERAÇÃO APAE - RECURSOS FUNDEB**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.50.43.00 – 277 | Subvenções Sociais | 102 | 21.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**2.019 - TERMO DE COOPERAÇÃO APAE - RECURSOS SUS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.50.43.00 – 582 | Subvenções Sociais | 494 | 20.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO ARSS/CRE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.71.70.00 – 349 | Rateio pela participação em consórcio público | 00303 | 100.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
**2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – 309 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 303 | 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – 331 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 494 | 50.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
**2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – 386 | Obrigações Patronais | 00303 | 5.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – 354 | Contribuições Patronais | 00303 | 15.000,00 |
| 3.3.90.14.00 – 358 | Diárias - civil | 00303 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – 369 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00494 | 150.000,00 |
| 3.1.90.16.00 – 371 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00494 | 30.000,00 |

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
**2.144 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – 485 | Material Consumo | 934 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 489 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 934 | 20.000,00 |

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - DIREÇÃO DO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0011 - PROMOVENDO A CIDADANIA
**2.120 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DIREÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – 541 | Obrigações Patronais | 000 | 5.000,00 |

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
**2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – 561 | Contribuições Patronais | 000 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 571 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | 100.000,00 |

**Art. 4º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a REDUZIR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.451 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor **R$ 974.500,00 (novecentos e setenta e quatro e quinhentos mil reais).**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
**0.050 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPERAÇÃO CREDITO SEDU/AFPR CONTRATO 165661 E OPERAÇÃO 4249 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BARRACÃO ESTOQUE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.2.90.21.00 – 118 | Juros sobre a dívida por contrato | 000 | 55.000,00 |
| 4.6.90.71.00 – 119 | Principal da dívida contratual resgatado | 000 | 60.000,00 |

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
001 - DIVISÃO DE AGROPECUARIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
**2.011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.31.00 – 127 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 000 | 8.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – 128 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 000 | 8.000,00 |
| 3.3.90.33.00 – 129 | Passagens e despesas com locomoção | 000 | 8.000,00 |

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
**2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – 141 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 000 | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – 142 | Contribuições patronais | 000 | 5.000,00 |
| 3.1.90.16.00 – 143 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 000 | 2.000,00 |
| 3.1.91.13.00 – 144 | Obrigações patronais | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 145 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14.00 – 145 | Diárias - civil | 000 | 5.000,00 |

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
**0.051 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPERAÇÃO CREDITO SEDU/AFPR CONTRATO 139942 E OPERAÇÃO 4177 - AQUISIÇÃO DE TERRENO**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.6.90.71.00 – 157 | Principal da dívida contratual resgatado | 000 | 93.000,00 |

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
**0.052 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPERAÇÃO CREDITO SEDU/AFPR CONTRATO 139943/2021 OPERAÇÃO 4178/2021 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BARRACÃO INDUSTRIAL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.6.90.71.00 – 159 | Principal da dívida contratual resgatado | 000 | 30.100,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
**2.148 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.16.00 – 182 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 103 | 20.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 184 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 103 | 5.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 199 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14.00 – 200 | Diárias - Civil | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.90.31.00 – 187 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 103 | 5.000,00 |
| 3.3.90.31.00 – 202 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – 188 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 103 | 5.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – 203 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.90.33.00 – 204 | Passagens e despesas com locomoção | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – 205 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.91.97.00 – 208 | Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | 104 | 5.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
**2.149 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – 212 | Contribuição Patronal | 103 | 5.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – 225 | Contribuição Patronal | 104 | 5.000,00 |
| 3.1.90.16.00 – 226 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 104 | 5.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
003 - FUNDEB – 30%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
**2.024 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – 267 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 102 | 51.000,00 |

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE

001 - DIVISÃO DA CULTURA E DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
**2.031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.01.00 – 280 | Aposentadorias, reserva remunerada e reformas | 0000 | 5.000,00 |
| 3.1.90.03.00 – 281 | Pensões | 0000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – 289 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 0000 | 10.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
001 - DIVISÃO DE DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0010 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BUSC. QUALID. VIDA
**2.125 - MANUTENÇÃO DA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – 298 | Obrigações patronais | 000 | 8.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 299 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 000 | 1.400,00 |
| 3.3.90.14.00 – 300 | Diárias – Pessoal Civil | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – 302 | Passagens e despesas com locomoção | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 - 303 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 000 | 1.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**2.019 - TERMO DE COOPERAÇÃO APAE - RECURSOS SUS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.50.43.00 – 583 | Subvenções Sociais | 494 | 20.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
**2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – 334 | Obrigações patronais | 494 | 50.000,00 |
| 3.3.90.33.00 – 320 | Passagens e despesas com locomoção | 303 | 5.000,00 |
| 3.3.90.34.00 – 339 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 494 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – 340 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 494 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 341 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 50.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
**2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00 – 390 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 00303 | 20.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**2.113 - MANUTENÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – 417 | Obrigações Patronais | 00303 | 20.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 418 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 00303 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – 402 | Material de Consumo | 00303 | 10.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.01.00 – 351 | Aposentadorias, reserva remunerada e reformas | 00303 | 5.000,00 |
| 3.1.90.03.00 – 352 | Pensões | 00303 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – 353 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00303 | 100.000,00 |
| 3.1.91.13.00 – 356 | Obrigações Patronais | 00303 | 15.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 357 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 00303 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 375 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 50.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0033 - GESTÃO DO SUS
**2.139 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE-PQCMS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00 – 344 | Diárias – Civil | 303 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – 345 | Material de Consumo | 303 | 4.000,00 |
| 3.3.90.33.00 – 346 | Passagens e despesas com locomoção | 303 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 347 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 4.000,00 |

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
**2.072 - PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – 430 | Material Consumo | 934 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 431 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 934 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – 433 | Equipamento e Material. Permanente | 934 | 10.000,00 |

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - PROMOVENDO A CIDADANIA
**2.141 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – 447 | Material de Consumo | 000 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 448 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | 10.000,00 |

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - PROMOVENDO A CIDADANIA
**2.142 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – 450 | Material de Consumo | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 453 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.40.00 – 456 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 000 | 4.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – 454 | Equipamento e Material permanente | 000 | 3.000,00 |

**Art. 5º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 974.500,00 (novecentos e setenta e quatro e quinhentos mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
001 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
**2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00 – 06 | Diárias pessoal Civil | 000 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – 07 | Material de Consumo | 000 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – 13 | Equipamento e Material Permanente | 000 | 20.000,00 |

03 - SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SME
001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
**2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.01.00 – 16 | Aposentadorias, reserva remunerada e reformas | 000 | 90.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – 30 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 000 | 3.000,00 |

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
001 - DIVISÃO DE TESOURARIA, TRIBUTAÇÃOE FISCALIZAÇÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
**2.006 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA FAZENDA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.91.00 – 51 | Sentenças judiciais | 000 | 25.000,00 |

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
**2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.03.00 – 073 | Pensões | 000 | 5.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – 075 | Obrigações Patronais | 000 | 5.000,00 |

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
**0.022 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPER. CRÉDITO SEDU/AFPR CONTRATO 91918/2018 OPERAÇÃO 3783/2018 (ROLO COMPACTADOR)**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.2.90.21.00 – 087 | Juros sobre a dívida por contrato | 000 | 2.000,00 |

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
**0.032 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPER. CRÉDITO SEDU/AFPR CONTRATO 103956/2020 OPERAÇÃO 3996/2020 (ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA III)**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.2.90.21.00 – 089 | Juros sobre a dívida por contrato | 000 | 5.000,00 |

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
**1.006 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 – 093 | Obras e Instalações | 000 | 70.500,00 |

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
**2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.03.00 – 096 | Pensões | 000 | 10.000,00 |

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
**0.023 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPERAÇÃO CRÉDITO SEDU/AFPR -CONTRATO 93607/2018 OPERAÇÃO 843/2018 BARRACÕES INDUSTRIAIS)**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.2.90.21.00 – 154 | Juros sobre a dívida por contrato | 000 | 10.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
**2.148 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – 195 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00104 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – 193 | Obras e Instalações | 00103 | 50.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
**2.149 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – 230 | Material de Consumo | 104 | 15.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB – 70%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
**2.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – 253 | Obrigações Patronais | 101 | 15.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB – 70%
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INDANTIL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
**2.073 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – 258 | Obrigações Patronais | 101 | 15.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
003 - FUNDEB – 30%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
**2.155 - TERMO DE COOPERAÇÃO APAE - RECURSOS FUNDEB**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.50.43.00 – 277 | Subvenções Sociais | 102 | 21.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**2.019 - TERMO DE COOPERAÇÃO APAE - RECURSOS SUS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.50.43.00 – 582 | Subvenções Sociais | 494 | 20.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO ARSS/CRE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.71.70.00 – 349 | Rateio pela participação em consórcio público | 00303 | 100.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA

0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
**2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – 309 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 303 | 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – 331 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 494 | 50.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
**2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – 386 | Obrigações Patronais | 00303 | 5.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – 354 | Contribuições Patronais | 00303 | 15.000,00 |
| 3.3.90.14.00 – 358 | Diárias - civil | 00303 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – 369 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00494 | 150.000,00 |
| 3.1.90.16.00 – 371 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00494 | 30.000,00 |

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
**2.144 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – 485 | Material Consumo | 934 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 489 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 934 | 20.000,00 |

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - DIREÇÃO DO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0011 - PROMOVENDO A CIDADANIA
**2.120 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DIREÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – 541 | Obrigações Patronais | 000 | 5.000,00 |

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
**2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – 561 | Contribuições Patronais | 000 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 571 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | 100.000,00 |

**Art. 6º -** Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
**0.050 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPERAÇÃO CREDITO SEDU/AFPR CONTRATO 165661 E OPERAÇÃO 4249 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BARRACÃO ESTOQUE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.2.90.21.00 – 118 | Juros sobre a dívida por contrato | 000 | 55.000,00 |
| 4.6.90.71.00 – 119 | Principal da dívida contratual resgatado | 000 | 60.000,00 |

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
001 - DIVISÃO DE AGROPECUARIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
**2.011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.31.00 – 127 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 000 | 8.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – 128 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 000 | 8.000,00 |
| 3.3.90.33.00 – 129 | Passagens e despesas com locomoção | 000 | 8.000,00 |

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
**2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – 141 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 000 | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – 142 | Contribuições patronais | 000 | 5.000,00 |
| 3.1.90.16.00 – 143 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 000 | 2.000,00 |
| 3.1.91.13.00 – 144 | Obrigações patronais | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 145 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14.00 – 145 | Diárias - civil | 000 | 5.000,00 |

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
**0.051 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPERAÇÃO CREDITO SEDU/AFPR CONTRATO 139942 E OPERAÇÃO 4177 - AQUISIÇÃO DE TERRENO**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.6.90.71.00 – 157 | Principal da dívida contratual resgatado | 000 | 93.000,00 |

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
28 - ENCARGOS SOCIAIS
843 - SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
**0.052 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPERAÇÃO CREDITO SEDU/AFPR CONTRATO 139943/2021 OPERAÇÃO 4178/2021 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BARRACÃO INDUSTRIAL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.6.90.71.00 – 159 | Principal da dívida contratual resgatado | 000 | 30.100,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
**2.148 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.16.00 – 182 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 103 | 20.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 184 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 103 | 5.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 199 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14.00 – 200 | Diárias - Civil | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.90.31.00 – 187 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 103 | 5.000,00 |
| 3.3.90.31.00 – 202 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – 188 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 103 | 5.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – 203 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.90.33.00 – 204 | Passagens e despesas com locomoção | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – 205 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 104 | 5.000,00 |
| 3.3.91.97.00 – 208 | Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | 104 | 5.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE
**2.149 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – 212 | Contribuição Patronal | 103 | 5.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – 225 | Contribuição Patronal | 104 | 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.16.00 – 226 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 104 | 5.000,00 |

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
003 - FUNDEB – 30%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
**2.024 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – 267 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 102 | 51.000,00 |

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
001 - DIVISÃO DA CULTURA E DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
**2.031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.01.00 – 280 | Aposentadorias, reserva remunerada e reformas | 0000 | 5.000,00 |
| 3.1.90.03.00 – 281 | Pensões | 0000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – 289 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 0000 | 10.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
001 - DIVISÃO DE DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0010 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BUSC. QUALID. VIDA
**2.125 - MANUTENÇÃO DA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – 298 | Obrigações patronais | 000 | 8.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 299 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 000 | 1.400,00 |
| 3.3.90.14.00 – 300 | Diárias – Pessoal Civil | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – 302 | Passagens e despesas com locomoção | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 - 303 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 000 | 1.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**2.019 - TERMO DE COOPERAÇÃO APAE - RECURSOS SUS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.50.43.00 – 583 | Subvenções Sociais | 494 | 20.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
**2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – 334 | Obrigações patronais | 494 | 50.000,00 |
| 3.3.90.33.00 – 320 | Passagens e despesas com locomoção | 303 | 5.000,00 |
| 3.3.90.34.00 – 339 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 494 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – 340 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 494 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 341 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 50.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
**2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00 – 390 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 00303 | 20.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**2.113 - MANUTENÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – 417 | Obrigações Patronais | 00303 | 20.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 418 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 00303 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – 402 | Material de Consumo | 00303 | 10.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.01.00 – 351 | Aposentadorias, reserva remunerada e reformas | 00303 | 5.000,00 |
| 3.1.90.03.00 – 352 | Pensões | 00303 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – 353 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00303 | 100.000,00 |
| 3.1.91.13.00 – 356 | Obrigações Patronais | 00303 | 15.000,00 |
| 3.3.90.08.00 – 357 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 00303 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 375 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 50.000,00 |

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0033 - GESTÃO DO SUS
**2.139 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE-PQCMS**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00 – 344 | Diárias – Civil | 303 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – 345 | Material de Consumo | 303 | 4.000,00 |
| 3.3.90.33.00 – 346 | Passagens e despesas com locomoção | 303 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 347 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 303 | 4.000,00 |

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
**2.072 - PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – 430 | Material Consumo | 934 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 431 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 934 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – 433 | Equipamento e Material. Permanente | 934 | 10.000,00 |

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - PROMOVENDO A CIDADANIA
**2.141 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – 447 | Material de Consumo | 000 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 448 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | 10.000,00 |

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - PROMOVENDO A CIDADANIA
**2.142 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**

| Classificação | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – 450 | Material de Consumo | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – 453 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.40.00 – 456 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 000 | 4.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – 454 | Equipamento e Material permanente | 000 | 3.000,00 |

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de setembro de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**C432593C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 92/2022**

OBJETO: Locação de brinquedos, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| CLAUDIA CRISTINA LANSARINI-MEI | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | 3 CAMAS ELÁSTICAS GRANDE 3,50 DE DIÂMETRO | | | SERV | 4,00 | 570,00 | 2.280,00 |
| 1 | 2 | CASTELO TOBOGÃ GRANDE COM 6 METROS DE ALTURA | | | SERV | 4,00 | 489,00 | 1.956,00 |
| 1 | 3 | CHUTE AO GOL | | | SERV | 4,00 | 230,00 | 920,00 |
| 1 | 4 | ESCORREGADOR DE CARROS | | | UN | 4,00 | 495,00 | 1.980,00 |
| 1 | 5 | TOBOGÃ CACHORINHO | | | SERV | 4,00 | 398,00 | 1.592,00 |
| 1 | 6 | TOBOGÃ ESCORREGADOR 2 ARCOS GRANDE COM 5,50 DE ALTURA | | | SERV | 4,00 | 525,00 | 2.100,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 10.828,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2022.

***CLAÚDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO***
Prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**BD4C6B09

**RECURSOS HUMANOS**
**GABARITO PRELIMINAR OPÇÃO 2**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| COMPONENTE | QUESTÃO | RESPOSTA | | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 1 | B | 5 | Pontos |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 2 | A | 5 | Pontos |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 3 | D | 5 | Pontos |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 4 | C | 5 | Pontos |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 5 | A | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS GERAIS | 6 | D | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS GERAIS | 7 | B | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS GERAIS | 8 | C | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS GERAIS | 9 | A | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS GERAIS | 10 | D | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 11 | B | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 12 | C | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 13 | C | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 14 | D | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 15 | A | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 16 | C | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 17 | A | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 18 | B | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 19 | D | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 20 | B | 5 | Pontos |

| AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COMPONENTE | QUESTÃO | RESPOSTA | | VALOR |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 1 | C | 5 | Pontos |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 2 | A | 5 | Pontos |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 3 | C | 5 | Pontos |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 4 | D | 5 | Pontos |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 5 | B | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS GERAIS | 6 | C | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS GERAIS | 7 | B | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS GERAIS | 8 | C | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS GERAIS | 9 | A | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS GERAIS | 10 | D | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 11 | C | 10 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 12 | D | 10 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 13 | C | 10 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 14 | B | 10 | Pontos |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 15 | A | 10 | Pontos |

**ZELADORA**

**COMPONENTE QUESTÃO RESPOSTA VALOR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 1 | C | 5 | Pontos |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 2 | A | 5 | Pontos |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 3 | C | 5 | Pontos |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 4 | D | 5 | Pontos |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 5 | B | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS GERAIS | 6 | C | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS GERAIS | 7 | B | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS GERAIS | 8 | C | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS GERAIS | 9 | A | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS GERAIS | 10 | D | 5 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 11 | D | 10 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 12 | C | 10 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 13 | A | 10 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 14 | B | 10 | Pontos |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 15 | C | 10 | Pontos |

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**114A2670

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 345/2022

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
**Considerando** os requerimentos dos servidores municipais e os Ofícios 91 e 114/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.
**Considerando** o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;
**RESOLVE:**
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

| Matr. | NOME | Cargo | Data Admissão | Período Aquisição | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 4101 | CLEUSA WILTEMBURG GOMES | TECNICO EM ENFERMAGEM | 03/08/2009 | 03/08/2021 à 03/08/2022 | 13/09/2022 à 22/09/2022 |
| 5101 | JULIANA AKEMI GONÇALVES SAITO | ASSISTENTE SOCIAL | 01/03/2013 | 01/03/2021 à 01/03/2022 | 03/10/20222 à 22/10/2022 |

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e com os Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012.

| Matr. | Nome | Cargo | Data Admissão | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 4761 | AIDA MARTINS GONÇALVES LEWARTOSKI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 23/01/2012 | 23/01/2012 à 23/01/2017 | 19/09/2022 à 03/10/2022 |
| 4121 | MARIA APARECIDA PEREIRA | PROFESSOR | 17/08/2009 | 17/08/2014 à 17/08/2019 | 14/09/2022 à 12/12/2022 |
| 4122 | MARIA APARECIDA PEREIRA | PROFESSOR | 09/06/2015 | 09/06/2015 à 09/06/2020 | 14/09/2022 à 12/12/2022 |

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**E0249106

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 346/2022

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019.
**Considerando** a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista.

**RESOLVE**:

**Artigo 1º-** NOMEAR a partir da data de 20/09/2022, o candidato abaixo discriminado, aprovado no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seu respectivo Cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

| Matricula | Nome | Cargo | Rg. | Faixa de Vencimento | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Símbolo | Ref | Nível |
| 1994/1 | Lucas Rodrigues Barbosa | Operador de Maquinas Pesadas | 10.574.003-4 | Gb | 1 | III |

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**4188A161

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO DISP 47/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS - LTDA – CNPJ 05.063.653/0011-05**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2022 DE 31/08/2022.
OBJETO: manutenção e peças – pá carregadeira
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

| PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UNID | QTD | ORIGINAL | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | UNID | 4 | 320/06623 | BICO INJETOR MOTOR JCB T3 416 | 4.408,32 | 17.633,28 |
| | UNID | 4 | 320/07504 | RETENTOR DO INJETOR | 34,26 | 137,04 |
| | UNID | 1 | 320/07580 | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA | 152,33 | 152,33 |
| | UNID | 1 | 813/00434 | JUNTA | 419,72 | 419,72 |
| | UNID | 1 | 320/07309 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 375,48 | 375,48 |
| | UNID | 2 | 32/925869 | FILTRO SEDIMENTADOR 5 MICRONS | 235,83 | 471,66 |
| | UNID | 1 | 32/925994 | FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS | 408,64 | 408,64 |
| | UNID | 1 | | MÃO DE OBRA TROCA DOS INJETORES LIMPEZA DE TODO SISTEMA DIESEL TANQUE E MANGUEIRAS E CUSTOS REFERENTES A ANALISE | 5.832,00 | 5.832,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **25.430,15** |

Valor global: R$ 25.430,15 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e quinze centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de setembro de 2022.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**D046064D

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO DISP 47/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e**
**C R FRANCISCO & J R FRANCISCO LTDA – CNPJ/MF 10.440.861/0001-44**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2022 DE 15/09/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA TRAMA DE AÇO E TERMINAIS
04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL.
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO PEÇAS | QTDE | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1719 | 1/4R1 MANGUEIRA TRAMA DE AÇO | 25 | M | 20,00 | 500,00 |
| 02 | 4649 | 3/8R2 MANGUEIRA TRAMA DE AÇO | 25 | M | 35,00 | 875,00 |
| 03 | 1672 | 1/2R2 MANGUEIRA TRAMA DE AÇO | 25 | M | 40,00 | 1.000,00 |
| 04 | 6554 | 5/8R2 MANGUEIRA TRAMA DE AÇO | 25 | M | 50,00 | 1.250,00 |
| 05 | 4607 | 3/4R2 MANGUEIRA TRAMA DE AÇO | 10 | M | 50,00 | 500,00 |
| 06 | 4608 | 3/4R4SH MANGUEIRA TRAMA DE AÇO | 5 | M | 180,00 | 900,00 |
| 07 | 3393 | 1R2 MANGUEIRA TRAMA DE AÇO | 10 | M | 70,00 | 700,00 |
| 08 | 3394 | 1R4SH MANGUEIRA TRAMA DE AÇO | 5 | M | 200,00 | 1.000,00 |
| 09 | 12118 | CF-4 CAPA 1/4 2 TRAMAS | 50 | PÇ | 6,00 | 300,00 |
| 10 | 12128 | CF-6 CAPA 3/8 2 TRAMAS | 50 | PÇ | 8,00 | 400,00 |
| 11 | 12116 | CF-8 CAPA 1/2 2 TRAMAS | 50 | PÇ | 10,00 | 500,00 |
| 12 | 12130 | CF-10 CAPA 5/8 2 TRAMAS | 50 | PÇ | 10,00 | 500,00 |
| 13 | 12126 | CF-12 CAPA 3/4 2 TRAMAS | 20 | PÇ | 15,00 | 300,00 |
| 14 | 12127 | 4CF-12 CAPA 3/4 4 TRAMAS | 10 | PÇ | 16,00 | 160,00 |
| 15 | 12113 | CF-16 CAPA 1" 2 TRAMAS | 20 | PÇ | 20,00 | 400,00 |
| 16 | 12114 | 4CF-16 CAPA 1" 4 TRAMAS | 10 | PÇ | 22,00 | 220,00 |
| 17 | 13412 | TFJ 6-4 FG9/16X1/4 TERMINAL | 10 | PÇ | 17,00 | 170,00 |
| 18 | 13413 | TFJ 6-6 FG9/16X3/8 TERMINAL | 10 | PÇ | 20,00 | 200,00 |
| 19 | 13346 | TFJ 8-6 FG3/4X3/8 TERMINAL | 10 | PÇ | 26,00 | 260,00 |
| 20 | 13345 | TFJ 8-8 FG3/4X1/2 TERMINAL | 10 | PÇ | 30,00 | 300,00 |
| 21 | 13410 | TFJ 10-6 FG7/8X3/8 TERMINAL | 10 | PÇ | 30,00 | 300,00 |
| 22 | 13408 | TFJ 10-8 FG7/8X1/2 TERMINAL | 10 | PÇ | 32,00 | 320,00 |
| 23 | 14268 | TMN 8-6 MF1/2NPTX3/8 TERMINAL | 10 | PÇ | 24,00 | 240,00 |
| 24 | 14265 | TMN 8-8 MF1/2NPTX1/2 TERMINAL | 10 | PÇ | 25,00 | 250,00 |
| 25 | 13406 | TFJ 4-4 FG7/16X1/4 TERMINAL | 10 | PÇ | 15,00 | 150,00 |
| 26 | 13297 | TFJ 5-4 FG1/2X1/4 TERMINAL | 10 | PÇ | 16,00 | 160,00 |
| 27 | 13288 | TFJ 12-10 FG1.1/16X5/8 TERMINAL | 5 | PÇ | 50,00 | 250,00 |
| 28 | 13291 | FG 1.5/16X5/8 TERMINAL | 5 | PÇ | 60,00 | 300,00 |
| 29 | 13287 | TFJ 12-12 FG1.1/16X3/4 TERMINAL | 5 | PÇ | 56,00 | 280,00 |
| 30 | 13290 | TFJ 16-12 FG1.5/16X3/4 TERMINAL | 5 | PÇ | 72,00 | 360,00 |
| 31 | 13285 | TFJ 12-16 FG1.1/16X1 TERMINAL | 5 | PÇ | 80,00 | 400,00 |
| 32 | 13289 | TFJ 16-16 FG1.5/16X1 TERMINAL | 5 | PÇ | 80,00 | 400,00 |
| 33 | 14264 | TMJ 20-16 MF1.5/8X1 TERMINAL | 5 | PÇ | 90,00 | 450,00 |
| 34 | 14258 | TMJ 12-16 MF1.1/16X1 TERMINAL | 5 | PÇ | 50,00 | 250,00 |
| 35 | 14317 | TMJ 10-8 MF7/8X1/2 TERMINAL | 5 | PÇ | 27,00 | 135,00 |
| 36 | 14318 | TMJ 10-12 MF7 8X3/4 TERMINAL | 5 | PÇ | 44,00 | 220,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **14.900,00** |

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de setembro de 2022.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**DAC3CAB9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

*SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Projeto Arquitetônico do imóvel onde está instalado o Cadastro Único e a Gestão do PAB.*

*O Conselho Municipal d**e Assistência Social** -CMAS de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017, e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021 considerando:*
*Considerando as Orientações sobre o índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil aos Municípios de 2022, pág. 33*

*Considerando a Ata n.º 263 da Reunião Extraordinária com os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social;*

***RESOLVE:***

**Art.1º -** Aprovar o Projeto Arquitetônico para ampliação do imóvel do Centro de Referência em Assistência Social onde está instalado o Setor de Cadastro Único e Gestão do Programa Auxílio Brasil;

**Art. 2º**- Aprovar a redistribuição dos os saldos no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** das Fontes: 0745 e 0940 – Recursos oriundos do Programa Auxílio Brasil conta: 19.361-5 para uso em Obras e Instalações, conforme planilhas abaixo:

| Fonte | Especificação | QDD 06.09.22 | Redistribuição 16.09.2022 p/ Obras | Inclusão/ Dotação | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|
| 0940 PAB | Subvenções Sociais | | | | |
| | Vencimentos e Vantagens | | | | |
| | Obrigações Patronais | | | | |
| | Diárias - Pessoal Civil | | | | |
| | Material de Consumo | 22.200,00 | **10.000,00** | | **12.200,00** |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | | | | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | | | | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | | | | |
| | Outros Serviços Pessoa Jurídica | 95.309,50 | **90.000,00** | | **5.309,50** |
| | Obras e Instalações | | | 100.000,00 | **100.000,00** |
| | Restituições | | | | |
| | Contribuições | | | | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | | | | |
| | **TOTAL** | **117.509,50** | | | **117.509,50** |

| Fonte | Especificação | QDD 06.09.22 | Remanejado 16.09.2022 p/ OBRAS | Inclusão/ Dotação | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 0745 PBF | Subvenções Sociais | | | | |
| | Vencimentos e Vantagens | | | | |
| | Obrigações Patronais | | | | |
| | Diárias - Pessoal Civil | | | | |
| | Material de Consumo | 14.725,83 | **10.000,00** | | 4.725,83 |
| | Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos | | | | |
| | Passagens e Desp. Locomoção | | | | |
| | Outros Serviços Pessoa Física | | | | |
| | Outros ServiçosPessoa Jurídica | | | | |
| | Obras e Instalações | | | 10.000,00 | |
| | Restituições | | | | |
| | Contribuições | | | | |
| | Equipamentos e Mat Permanente | | | | |
| | **TOTAL** | **R$ 14.725,83** | | | **R$ 14.725,83** |

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 16 de setembro de 2022.

***LUANA SANTOS DE MORAES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
**Código Identificador:**413F5A32

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
### RREO ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIA 4º BIM 2022

**CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 620.396,37 | 10,34 % | 3.032.276,31 | 50,54 % | 2.967.723,69 |
| **RECEITAS CORRENTES** | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 620.396,37 | 10,34 % | 3.032.276,31 | 50,54 % | 2.967.823,69 |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Impostos** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Taxas** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Contribuição de Melhoria** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Contribuições Sociais** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Contribuições Econômicas** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional** | 0,00 | | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **RECEITA PATRIMONIAL** | 1.508,00 | 1.508,00 | 20.571,82 | 1.364,18 % | 47.849,00 | 3.173,01 % | -48.341,00 |
| **Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Valores Mobiliários** | 1.508,00 | 1.508,00 | 20.571,82 | 1.364,18 % | 47.849,00 | 3.173,01 % | -48.341,00 |
| **Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença** | 0,00 | | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| **Exploração de Recursos Naturais** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Exploração do Patrimônio Intangível** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Cessão de Direitos** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Demais Receitas Patrimoniais** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **RECEITA AGROPECUÁRIA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **RECEITA INDUSTRIAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITA DE SERVIÇOS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Serviços Administrativos e Comerciais Gerais** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Serviços e Atividades referentes à Saúde** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Serviços e Atividades Financeiras** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Outros Serviços** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | 5.998.492,00 | 5.998.492,00 | 599.824,55 | 10,00 % | 2.984.427,31 | 49,75 % | 3.014.064,69 |
| **Transferências da União e de suas Entidades** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades** 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Transferências dos Municípios e de suas Entidades** | 5.998.492,00 | 5.998.492,00 | 599.824,55 | 10,00 % | 2.984.427,31 | 49,75 % | 3.014.064,69 |
| **Transferências de Instituições Privadas** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Transferências de Outras Instituições Públicas** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Transferências do Exterior** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Transferências de Pessoas Físicas** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Indenizações, Restituições e Ressarcimentos** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Demais Receitas Correntes** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Operações de Crédito - Mercado Interno** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Operações de Crédito - Mercado Externo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **ALIENAÇÃO DE BENS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Alienação de Bens Móveis** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Alienação de Bens Imóveis** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Alienação de Bens Intangíveis** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Transferências da União e de suas Entidades** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Transferências dos Municípios e de suas Entidades** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Transferências de Instituições Privadas** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Transferências de Outras Instituições Públicas** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Transferências do Exterior** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Transferências de Pessoas Físicas** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Integralização do Capital Social** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Remuneração das Disponibilidades do Tesouro** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Resgate de Títulos do Tesouro** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Demais Receitas de Capital** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 620.396,37 | 10,34 % | 3.032.276,31 | 50,54 % | 2.967.723,69 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Operações de Crédito - Mercado Interno** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Mobiliária** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Contratual** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Operações de Crédito - Mercado Externo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Mobiliária** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **Contratual** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 620.396,37 | 10,34 % | 3.032.276,31 | 50,54 % | 2.967.723,69 |
| **DÉFICIT (VI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 620.396,37 | 10,34 % | 3.032.276,31 | 50,54 % | 2.967.723,69 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 0,00 | | | 283.510,32 | | 0,00 |
| **Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS** | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |
| **Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais** | 0,00 | 0,00 | | | 283.510,32 | | 0,00 |
| **Reabertura de Créditos Adicionais** | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |

**CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 6.000.000,00 | 6.283.510,32 | 710.964,12 | 2.513.881,10 | 3.769.629,22 | 710.964,12 | 2.513.881,10 | 3.769.629,22 | 2.482.407,25 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 5.936.000,00 | 6.219.510,32 | 710.964,12 | 2.513.881,10 | 3.705.629,22 | 710.964,12 | 2.513.881,10 | 3.705.629,22 | 2.482.407,25 |
| **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | 372.000,00 | 372.000,00 | 57.672,62 | 219.787,83 | 152.212,17 | 57.672,62 | 219.787,83 | 152.212,17 | 190.979,03 |
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | 5.564.000,00 | 5.847.510,32 | 653.291,50 | 2.294.093,27 | 3.553.417,05 | 653.291,50 | 2.294.093,27 | 3.553.417,05 | 2.291.428,22 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| **INVESTIMENTOS** | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| **INVERSÕES FINANCEIRAS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 6.000.000,00 | 6.283.510,32 | 710.964,12 | 2.513.881,10 | 3.769.629,22 | 710.964,12 | 2.513.881,10 | 3.769.629,22 | 2.482.407,25 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Amortização da Dívida Interna** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Dívida Mobiliária** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Dívidas** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Amortização da Dívida Externa** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Dívida Mobiliária** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Dívidas** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | 6.000.000,00 | 6.283.510,32 | 710.964,12 | 2.513.881,10 | 3.769.629,22 | 710.964,12 | 2.513.881,10 | 3.769.629,22 | 2.482.407,25 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 518.395,21 | 0,00 | 0,00 | 518.395,21 | 0,00 | 649.869,06 |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | 6.000.000,00 | 6.283.510,32 | 710.964,12 | 3.032.276,31 | 3.769.629,22 | 710.964,12 | 3.032.276,31 | 3.769.629,22 | 3.032.276,31 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONSOLIDAÇÃO GERAL | | | | | | | | | |

***PAULO MAXIMIANO DE S. JUNIOR***
Presidente

***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***
Contador

***ANA PAULA GOMES A. SARTORI***
Tesoureira

***EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ***
Controle Interno

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**4890402F

## CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
## RREO ANEXO II DEMONST. EXEC. DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIM 2022

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ** | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRE JUNHO-AGOSTO | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" | | | | | | | | | | | Em Reais |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 6.000.000,00 | 6.283.510,32 | 710.964,12 | 2.513.881,10 | 100,00 % | 3.769.629,22 | 710.964,12 | 2.513.881,10 | 100,00 % | 3.769.629,22 | |
| Urbanismo | 5.940.000,00 | 6.223.510,32 | 710.964,12 | 2.513.881,10 | 100,00 % | 3.709.629,22 | 710.964,12 | 2.513.881,10 | 100,00 % | 3.709.629,22 | |
| Infra Estrutura Urbana | 5.940.000,00 | 6.223.510,32 | 710.964,12 | 2.513.881,10 | 100,00 % | 3.709.629,22 | 710.964,12 | 2.513.881,10 | 100,00 % | 3.709.629,22 | |
| Reserva de Contingência | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 60.000,00 | |
| Reserva de Contingência | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 60.000,00 | |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 6.000.000,00 | 6.283.510,32 | 710.964,12 | 2.513.881,10 | 100,00 % | 3.769.629,22 | 710.964,12 | 2.513.881,10 | 100,00 % | 3.769.629,22 | |
| Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL | | | | | | | | | | | |

***PAULO MAXIMIANO S. JUNIOR***
Presidente

***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***
Contador

***ANA PAULA GOMES A. SARTORI***
Tesoureira

***EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ***
Controle Interno

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**F4122E81

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2020

**PROC. Nº 122/2020 – Pregão Presencial n.º 071/2020**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **MOTTANET TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** CNPJ/MF sob o n.º 08.832.050/0001-47.
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim a renovação dos itens 28 e 29 do Contrato supracitado. Para tal será prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, acrescido ao valor total do contrato R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais) e incluso as contas de dotações orçamentárias que farão jus as estas despesas.
**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Esta renovação esta amparada pelo artigo 57, II, §2º da Lei 8666/93.
**DA RENOVAÇÃO DO OBJETO:** Ficam renovados os itens correspondentes aos serviços caracterizados como contínuos, abaixo especificados:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 28 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PARA | Marca: MOTTANET | Modelo: SERVIÇO | SERV | 12,00 | 2.500,00 | 30.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FUNCIONAMENTO DAS CAMERAS; LANÇAMENTOS DE CABOS, FUSÕES, TROCA DE FONTES, EQUIPAMENTOS. (ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO MENSALMENTE) | | | | | | |
| 1 | 29 | TRANSMISSÃO DE DADOS SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS L2 EM VELOCIDADE DE 100MB SIMÉTRICOS COM GARANTIA DE BANDA DE 99% LIGANDO TODOS OS PONTOS DA CAMERA ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO. (ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO MENSALMENTE) | Marca: MOTTANET | Modelo: VLAN | SERV | 12,00 | 2.125,00 | 25.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 55.500,00 |

**DO VALOR TOTAL DA RENOVAÇÃO:** O valor total para o período de 12 (meses) dos serviços elencados na clausula anterior é de R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais).
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
**13 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**
154520017-2053 – MAN. SEV. VIAS URBANAS
4680.000.3390.39. OSTPJ
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:-** Acresce-se ao prazo de execução e vigência do contrato mais 12 (doze) meses.
**DA RATIFICAÇÃO:-** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/09/2022**
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 19 de Setembro de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**BAF4D991

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2022

**PROC. n. ° 057/2022 – Pregão Presencial n.º 021/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **OPTICA BRILLE EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.559.019/0001-39.
**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto para contratação de empresa para fornecimento de órteses (óculos com armação e lentes), para doação. Conforme especificações abaixo: §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

| LOTE 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **FABRICANTE** | **VALOR REF.** | **TOTAL** |
| 01 | 05 UN | ÓCULOS COMPLETOS COM ARMAÇÃO MULTIFOCAL | LENTE: ORMA ARMAÇÃO: UP | LENTE: ESSILOR ARMAÇÃO: PROPRIA | R$ 267,96 | R$ 1.339,80 |
| 02 | 02 UN | ÓCULOS COMPLETOS COM ARMAÇÃO BIFOCAL | LENTE: ORMA ARMAÇÃO: UP | LENTE: ESSILOR ARMAÇÃO: PROPRIA | R$ 267,90 | R$ 535,80 |
| 03 | 01 UN | ÓCULOS MONOFOCAL COMPLETO COM ARMAÇÃO (0 A 2 GRAUS) | LENTE: ORMA ARMAÇÃO: UP | LENTE: ESSILOR ARMAÇÃO: PROPRIA | R$ 210,00 | R$ 210,00 |
| 04 | 06 UN | ÓCULOS MONOFOCAL COMPLETO COM ARMAÇÃO (2,25 A 7 GRAUS) | LENTE: ORMA ARMAÇÃO: UP | LENTE: ESSILOR ARMAÇÃO: PROPRIA | R$ 220,00 | R$ 1.320,00 |

**DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:** Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 3.405,60 (três mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 - Distribuição Gratuita
4180 – Fonte 303 (recursos próprios)
4180 – Fonte 303 EA (recursos próprios)
4190 – Fonte 494 (recursos federais)
4190 – Fonte 494 EA – (recursos federais)
4200 – Fonte 495 (recursos estaduais)
4200 – Fonte 495 (recursos estaduais)
**DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:** Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/09/2022
**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de setembro de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**296B30CB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2022**

**Pregão Eletrônico nº 070/2022**

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 Branco, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | UNI | QTD | Descrição dos Serviços | Marca e modelo | Valor Unit. R$ | Valor Total do Lote R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | CX | 482,00 | PAPEL SULFITE BRANCO A4 210 X 297, 75g, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superfície lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impressões frente e verso. | report A4 | R$184,95 | R$ 89.145,90 |
| **02** | CX | 143,00 | PAPEL SULFITE BRANCO A4 210 X 297, 75g, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superfície lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impressões frente e verso. COTA 25% | report A4 | R$184,95 | R$ 26.447,85 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 115.593,75** |

**2 – DETENTORA DA ATA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME** com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63.
**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA**: **15/09/2022.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de Setembro de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**AE836126

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2022**

**Pregão Eletrônico nº 060/2022**

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Computadores, em atendimento as demandas dos departamentos municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | UNI | QTD | Descrição dos Serviços | Marca e modelo | Valor Unit. R$ | Valor Total do Lote R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | UNI | 69,00 | COMPUTADOR TIPO DESKTOP Computador tipo desktop - com as seguintes especificações: 1. GABINETE: 1.1. Padrão SFF; 1.2. Toolless, não necessita de ferramentas para abertura e remoção dos componentes internos, como disco rígido, SSD e memória; 1.3. Conectores de som para entrada/saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete; 1.4. Botão liga/desliga e reset e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; 1.5. Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete, sendo pelo menos uma no padrão USB 3.0 ou superior. 1.6. Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;2.FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2.1. Fontes de alimentação padrão EPS, compatível com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; 2.2. Bivolt automática (110V / 220V), capaz de sustentar a configuração máxima do computador, eficiência energética 80 Plus Bronze; 3. PROCESSADOR: 3.1. Processador: com no mínimo 6 MB de memória cache e velocidade de 2.90GHZ, com no mínimo 6 núcleos e 6 Threads, equivalente ao Intel Core I5 10ª geração LGA 1200 ou Ryzen 5 5600 AM4 ou superiores com vídeo integrado, onde esta Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis.4.CIRCUITOSINTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE: 4.1. Placa mãe com Socket LGA1200 para processadores Intel da 10º Geração ou Socket AM4 para processadores AMD similares 4.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 2400 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); 4.3. Suporte para saída Multi-VGA: porta HDMI / D-sub / DVI-D; 4.4. Devem Possuir: - 2x Portas USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicionais; - 1x Porta USB 3.1 Gen 1 (até 5Gbps) com suporte a 2 portas USB 3.1 Gen 1 adicionais (19-pin); - 1x Conector de ventoinha do processador (1x 4 -pin); - 4x Conectores SATA 6Gb/s; - 1x Conector de ventoinha do chassi (1x 4 -pin); - 1x Conector de força EATX de 24 pinos; - 1x Conector de força ATX 12V de 4 pinos; - 1x M.2 Soquete 3 com tecla M, tipo 2242 / 2260 / 2280 / 22110 suporte a dispositivos de armazenamento (modo PCTA SATA e x2); - 1x Conector de áudio para o painel frontal (AAFP); - 1x Conector do painel do sistema; - 1x Conector de Speaker; Slots de expansão; - Mínimo - 1x Slot PCI Express x16, rodando a x16 (PCIEX16); - Mínimo - 1x Slot PCI Express ou 1x PCI Comum 4.5. (Todos os slots PCI Express em conformidade com o padrão PCI Express 3.0 ou superior) 5. MEMÓRIA RAM 5.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 2400 MHz; 5.2. Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão; 6. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 6.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1(um) Terabytes 6.2. Tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report). 6.3. Interface tipo Serial ATA-III de 6 GB/s, cache de 64MB . 6.4. Velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; 7. SSD: 7.1.Unidade Flash do com capacidade de armazenamento igual ou superior a 120 Gb; 7.2. Tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report). 7.3. Padrão de saída igual a Serial ATA-III ou superior; 7.4. Velocidade de leitura igual ou superior a 500Mb/s e de gravação igual ou superior a 320Mb/s; 8. TECLADO: 8.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. 8.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. 8.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). 8.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado. 8.5. De mesma marca do fabricante do computador ou em regime de OEM. 9. MOUSE: 9.1. Tecnologia óptica ou laser, 03 botões, sendo 02 botões | Positivo D3400 | R$ 4.840,00 | R$ 333.960,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | para acionamento e um scroll de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem. 9.2. Resolução mínima de 800 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. 9.3. Deve ser fornecido mouse-pad. 9.4. De mesma marca do fabricante do computador ou em regime de OEM; 10. MONITOR: 10.1. Características: Cor: Preto; 10.2. Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 / 50000000:1 - Tempo de resposta: 10ms no Maximo, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução máxima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz, 10.3. Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DVI; 10.4. Áudio integrado com no mínimo dois alto-falantes de 1W. 10.5. Fonte interna. 10.6. Conteúdo da embalagem: Mínimo , - Monitor, - Cabo de Força, - Cabo de sinal analógico/Digital ou HDMI, - Manual do Usuário. 11. SISTEMA OPERACIONAL<br>11.1. Acompanhar licença de sistema operacional no mínimo Microsoft Windows 10 PRO, versão em português do Brasil; 11.2. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP; 11.3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; 11.4. Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits, em português do Brasil. 12. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: 12.1. Eficiência energética: 80PlusBronze ou Energy Star ou superior; 12.2. ISO: 9001, 14001 e 18001 ou equivalente; 12.3. Certificado de Regularidade IBAMA. 12.4. Contrato OEM Microsoft ou carta de distribuidor oficial; 13 – ACESSÓRIOS 13.1. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios, sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v; 13.2. Deverá ter pelo menos um exemplar de manuais, CDs de drivers que acompanham o computador e componentes (unidades, placas, etc.), de cada modelo à ser enviado; 14 - OUTROS REQUISITOS 14.1. O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; 14.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. 14.3. O conjunto formado por gabinete teclado e mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas(apresentar comprovação);<br>14.4. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; 14.5. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. 15. GARANTIA: 15.1. Garantia total mínima de 1 (um) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipa- mentos defeituosos e assistência técnica). 15.2. Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5, deverá ser fornecido numero gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 17:00. com atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas. 15.3. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compro mete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 333.960,00** | | | | | | |

**2 – DETENTORA DA ATA: MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA - EPP** com CNPJ sob n.º 13.977.867/0001-43.
**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA**: **15/09/2022.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de Setembro de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**E9082209

---

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2022

**Pregão Eletrônico nº 060/2022**

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Computadores, em atendimento as demandas dos departamentos municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | UNI | QTD | Descrição dos Serviços | Marca e modelo | Valor Unit. R$ | Valor Total do Lote R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | UNI | 22,00 | COMPUTADOR TIPO DESKTOP Computador tipo desktop - com as seguintes especificações: 1. GABINETE: 1.1. Padrão SFF; 1.2. Toolless, não necessita de ferramentas para abertura e remoção dos componentes internos, como disco rígido, SSD e memória; 1.3. Conectores de som para entrada/saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete; 1.4. Botão liga/desliga e reset e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; 1.5. Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete, sendo pelo menos uma no padrão USB 3.0 ou superior. 1.6. Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; 2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2.1. Fontes de alimentação padrão EPS, compatível com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; 2.2. Bivolt automática (110V / 220V), capaz de sustentar a configuração máxima do computador, eficiência energética 80 Plus Bronze; 3. PROCESSADOR: 3.1. Processador: com no mínimo 6 MB de memória cache e velocidade de 2.90GHZ, com no mínimo 6 núcleos e 6 Threads, equivalente ao Intel Core I5 10ª geração LGA 1200 ou Ryzen 5 5600 AM4 ou superiores com vídeo integrado, onde esta Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis. 4. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE: 4.1. Placa mãe com Socket LGA1200 para processadores Intel da 10º Geração ou Socket AM4 para processadores AMD similares 4.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 2400 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); 4.3. Suporte para saída Multi-VGA: porta HDMI / D-sub / DVI-D; 4.4. Devem Possuir: - 2x Portas USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicionais; - 1x Porta USB 3.1 Gen 1 (até 5Gbps) com suporte a 2 portas USB 3.1 Gen 1 adicionais (19-pin); - 1x Conector de ventoinha do processador (1x 4 -pin); - 4x Conectores SATA 6Gb/s; - 1x Conector de ventoinha do chassi (1x 4 -pin); - 1x Conector de força EATX de 24 pinos; | POSITIVO + PHILIPS MASTER D3400 + 272V8A | R$ 4.830,00 | R$ 106.260,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | - 1x Conector de força ATX 12V de 4 pinos; - 1x M.2 Soquete 3 com tecla M, tipo 2242 / 2260 / 2280 / 22110 suporte a dispositivos de armazenamento (modo PCTA SATA e x2); - 1x Conector de áudio para o painel frontal (AAFP); - 1x Conector do painel do sistema; - 1x Conector de Speaker; Slots de expansão; - Mínimo - 1x Slot PCI Express x16, rodando a x16 (PCIEX16); - Mínimo - 1x Slot PCI Express ou 1x PCI Comum 4.5. (Todos os slots PCI Express em conformidade com o padrão PCI Express 3.0 ou superior) 5. MEMÓRIA RAM 5.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 2400 MHz; 5.2. Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão; 6. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 6.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1(um) Terabytes 6.2. Tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report). 6.3. Interface tipo Serial ATA-III de 6 GB/s, cache de 64MB . 6.4. Velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; 7. SSD: 7.1.Unidade Flash do com capacidade de armazenamento igual ou superior a 120 Gb; 7.2. Tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report). 7.3. Padrão de saída igual a Serial ATA-III ou superior; 7.4. Velocidade de leitura igual ou superior a 500Mb/s e de gravação igual ou superior a 320Mb/s; 8. TECLADO: 8.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. 8.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. 8.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). 8.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado. 8.5. De mesma marca do fabricante do computador ou em regime de OEM. 9. MOUSE: 9.1. Tecnologia óptica ou laser, 03 botões, sendo 02 botões para acionamento e um scroll de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem. 9.2. Resolução mínima de 800 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. 9.3. Deve ser fornecido mouse-pad. 9.4. De mesma marca do fabricante do computador ou em regime de OEM; 10. MONITOR: 10.1. Características: Cor: Preto; 10.2. Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 / 50000000:1 - Tempo de resposta: 10ms no Maximo, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução máxima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz, 10.3. Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DVI; 10.4. Áudio integrado com no mínimo dois alto-falantes de 1W. 10.5. Fonte interna. 10.6. Conteúdo da embalagem: Mínimo , - Monitor, - Cabo de Força, - Cabo de sinal analógico/Digital ou HDMI, - Manual do Usuário. 11. SISTEMA OPERACIONAL11.1. Acompanhar licença de sistema operacional no mínimo Microsoft Windows 10 PRO, versão em português do Brasil; 11.2. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP; 11.3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; 11.4. Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits, em português do Brasil. 12. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: 12.1. Eficiência energética: 80PlusBronze ou Energy Star ou superior; 12.2. ISO: 9001, 14001 e 18001 ou equivalente; 12.3. Certificado de Regularidade IBAMA. 12.4. Contrato OEM Microsoft ou carta de distribuidor oficial; 13 – ACESSÓRIOS 13.1. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios, sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v; 13.2. Deverá ter pelo menos um exemplar de manuais, CDs de drivers que acompanham o computador e componentes (unidades, placas, etc.), de cada modelo à ser enviado; 14 - OUTROS REQUISITOS 14.1. O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; 14.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. 14.3. O conjunto formado por gabinete teclado e mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas (apresentar comprovação); 14.4. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; 14.5. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. 15. GARANTIA:<br>15.1. Garantia total mínima de 1 (um) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipa- mentos defeituosos e assistência técnica). 15.2. Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5, deverá ser fornecido numero gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 17:00. com atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas. 15.3. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compro mete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. COTA 25% - EXCLUSIVA MPE. | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 106.260,00** | | | | | | |

**2 – DETENTORA DA ATA: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME** com CNPJ sob n.º 33.419.290/0001-61.
**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA**: **14/09/2022.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de Setembro de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**DD8DFDE7

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2022

**Pregão Presencial nº 064/2022**

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funerais a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou financeira momentânea assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, em decorrência de falecimento de membro familiar, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote/Item | UNI | QTD | Descrição dos Serviços | Valor Unit. R$ | Valor Total do Lote R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **1/1** | KM | 7.000,00 | TRANSLADO COTA 25% MPE | R$ 2,80 | **R$ 19.600,00** |
| **1/2** | R$ | 20,00 | SERVIÇOS FINERÁRIOS PARA ADULTOS COTA 25% MPE | R$ 900,00 | **R$ 18.000,00** |
| **1/3** | R$ | 5,00 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS COTA 25% MPE | R$ 350,00 | **R$ 1.750,00** |
| **2/1** | KM | 23.000,00 | TRANSLADO | R$ 2,80 | **R$ 64.400,00** |
| **2/2** | R$ | 60,00 | SERVIÇOS FINERÁRIOS PARA ADULTOS | R$ 900,00 | **R$ 54.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2/3** | R$ | 15,00 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS | R$ 350,00 | **R$ 5.250,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 163.000,00** |

**2 – DETENTORA DA ATA: FUNERARIA SÃO CARLOS DE SENGÉS LTDA - ME** com CNPJ sob n.º 80.205.891/0001-51.
**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA**: **14/09/2022.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de Setembro de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**1883BDFB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº 15 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

**O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná**, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

**Considerando** o contido no Decreto nº 1.335, de 05 de setembro de 2.022;

**Considerando** a Ação de Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

**Considerando** a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do certame mencionado, faz a seguinte, nos termos da Portaria n° 206 de 17/08/2022, faz a seguinte

**CONVOCAÇÃO**

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias 20 de setembro de 2022 de 2022 a 26 de setembro de 2022, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

| AGENTE DE SERVIÇOS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG-LEG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| 013751 | FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS | 19/01/1992 | 18,00 | 18,00 | 14,00 | 32,00 | **82,00** | 1º |
| 013828 | JEAN RODRIGO KISTEMACHER DE LIMA | 14/10/1993 | 18,00 | 16,00 | 12,00 | 32,00 | **78,00** | 2º |
| 014767 | RENI PEREIRA | 28/01/1999 | 14,00 | 16,00 | 14,00 | 32,00 | **76,00** | 3º |

| ADVOGADO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **CG-LEG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| 014108 | DARCISIO URNAU | 03/02/1976 | 12,00 | 9,00 | 52,50 | **73,50** | 1º |

| MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG-LEG** | **CE** | **PE** | **PP** | **NF** | **CLASSIF.** |
| 029856 | FREDERICO CARVALHO RANGEL AFFONSO | 18/07/1981 | 20,00 | 18,00 | 12,00 | 28,00 | 78,00 | 65,00 | **70,20** | 4º |

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBIRQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 20 de setembro de 2022.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**Edital n.º 15/2022**

ANEXO I
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 20 de setembro de 2.022.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**9D1251E2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 638/2022**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 130/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 130/2022 de 22/08/2022(vinte e dois dias de agosto de 2022) que tem por objeto a **Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do posto central.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 23 | 1 | Escopolamina 10mg BR0267283 Escopolamina 10mg BR0267283 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | COSMED | BUSCOPAN/1781708900115 | UNID | 45.000,00 | 0,73 | 32.850,00 |
| 28 | 1 | Escopolamina 10mg BR0267283 Escopolamina 10mg BR0267283 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | COSMED | BUSCOPAN/1781708900115 | UNID | 15.000,00 | 0,73 | 10.950,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 43.800,00 |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 4 | 1 | Ciprofloxacino 500 mg BR 0267632 Ciprofloxacino 500 mg BR 0267632 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | PRATI DCX C 300 | GENERICO1256801500099 | UNID | 5.000,00 | 0,20 | 1.000,00 |
| 5 | 1 | Dipirona Sódica 500mg/ml 10ml BR0267205 Dipirona Sódica | FARMACECX C/ 100 | GENERICO1108500300027 | UNID | 12.000,00 | 1,30 | 15.600,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 500mg/ml 10ml BR0267205 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | | | | | | |
| 7 | 1 | Furosimida 40mg BR 0267632 Furosimida 40mg BR 0267632 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | HIPOLABORCX C/ 500 | GENERICO1134301530031 | UNID | 80.000,00 | 0,06 | 4.800,00 |
| 9 | 1 | Losartana Potássica 50mg BR0268856 Losartana Potássica 50mg BR0268856 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | BRAINFARMACX C/ 30 | GENERICO1558404280159 | UNID | 30.000,00 | 0,06 | 1.800,00 |
| 10 | 1 | Vitamina do complexo BR0368499 Vitamina do complexo BR0368499 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | VITAMEDCX C/ 500 | COMPLEXO BRDC 27/2010 | UNID | 50.000,00 | 0,03 | 1.500,00 |
| 12 | 1 | Omeprazol 20mg BR 0267712 Omeprazol 20mg BR 0267712 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | BELFARCX C 56 | OMOPREL1057100830098 | UNID | 80.000,00 | 0,09 | 7.200,00 |
| 20 | 1 | Aminofilina 100mg BR0267511 Aminofilina 100mg BR0267511 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | TEUTOCX C 20 | GENERICO1037004450021 | UNID | 15.000,00 | 0,09 | 1.350,00 |
| 22 | 1 | Nistatina 25000 UI/G creme vaginal 60 grama BR0266788 Nistatina 25000 UI/G creme vaginal 60 grama BR0266788 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GREEN PHARMACX C/ 50 | GENERICO1201901220023 | UNID | 3.000,00 | 3,70 | 11.100,00 |
| 24 | 1 | Doxazosina 2 mg BR0268493 Doxazosina 2 mg BR0268493 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GEOLABCX C/30 | GENERICO1542302850042 | UNID | 20.000,00 | 0,10 | 2.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 46.350,00 |
| CIRURGICA ONIX EIRELI | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 17 | 1 | Alopurinol 300mg BR0267509 Alopurinol 300mg BR0267509 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | PRATI D | | UNID | 20.000,00 | 0,33 | 6.600,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.600,00 |
| CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 2 | 1 | Bromoprida 4mg/ml 10 ml BR0269956 Bromoprida 4mg/ml 10 ml BR0269956 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | MARIOL | MARIOL | FRASC | 4.000,00 | 1,75 | 7.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 7.000,00 |
| FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 25 | 1 | Atenolol 50mg BR Atenolol 50mg BR No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | VITAMEDIC | VITAMEDIC | UNID | 30.000,00 | 0,06 | 1.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.800,00 |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 13 | 1 | Enalapril 20 mg BR0267652 Enalapril 20 mg BR0267652 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | CIMED/1FARMA | CIMED/1FARMA | UNID | 30.000,00 | 0,05 | 1.500,00 |
| 16 | 1 | Sulfato Ferroso 40mg/comp BR0292344 Sulfato Ferroso 40mg/comp BR0292344 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | VITAMED | VITAMED | UNID | 20.000,00 | 0,03 | 600,00 |
| 27 | 1 | Issossorbida, sal mononitrato 20 mg BR0273400 Issossorbida, sal mononitrato 20 mg BR0273400 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | ZYDUS BRASIL | ZYDUS BRASIL | UNID | 30.000,00 | 0,16 | 4.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.900,00 |
| PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 8 | 1 | Ibuprofeno 50mg/ml BR 0294643 Ibuprofeno 50mg/ml BR 0294643 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | NATULAB | | UNID | 2.000,00 | 2,23 | 4.460,00 |
| 14 | 1 | Ambroxol 3mg/ml 100ml BR0446264 Ambroxol 3mg/ml 100ml BR0446264 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | NATULAB | | FR | 3.500,00 | 6,00 | 21.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 25.460,00 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Ácido fólico 05 mg BR0267503 Ácido fólico 05 mg BR0267503 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | HIPOLABOR | HIPOFOL | UNID | 20.000,00 | 0,05 | 1.000,00 |
| 11 | 1 | Metildopa 250mg BR 0267689 Metildopa 250mg BR 0267689 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | HIPOLABOR | GENERICO | UNID | 30.000,00 | 0,42 | 12.600,00 |
| 19 | 1 | Dipirona sódica 500mg BR0267203 Dipirona sódica 500mg BR0267203 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da | PRATI DONADUZZI | GENERICO | UNID | 150.000,00 | 0,15 | 22.500,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | entrega | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 36.100,00 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 21 | 1 | Metoprolol, sal succinato 50 mg BR0276657 Metoprolol, sal succinato 50 mg BR0276657 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GENÃ‰RICO | ACCORD | UNID | 60.000,00 | 0,44 | 26.400,00 |
| 26 | 1 | Nifedipino 20 mg BR0267729 Nifedipino 20 mg BR0267729 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | NEO FEDIPINA | BRAINFARMA | UNID | 100.000,00 | 0,13 | 13.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 39.400,00 |
| SOMA PR COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 6 | 1 | Espirolactona 25mg BR0267653 Espirolactona 25mg BR0267653 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EMS | GENERICO | UNID | 40.000,00 | 0,22 | 8.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 8.800,00 |
| STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 3 | 1 | Amiodarona 200 mg Caixa com 500mg BR 0267510 Amiodarona 200 mg Caixa com 500mg BR 0267510 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | RANBAXY | RANBAXY | UNID | 80.000,00 | 0,30 | 24.000,00 |
| 18 | 1 | Ácido Acetil Salicílico 100mg BR0337678 Ácido Acetil Salicílico 100mg BR0337678 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | BRASTERAPICA | BRASTERAPICA | UNID | 60.000,00 | 0,04 | 2.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 26.400,00 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de setembro de 2022. (19/09/2022).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**D2EF1A0B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.º 14968/2022

**PORTARIA N.º 14968/2022**
**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

| Matrícula | Descrição Funcionário | Cargo | Período Aquisitivo | | | Início férias/Final férias | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34649-00 | VALDECI DOMINGO DE AZEVEDO | OPERADOR VACA MECANICA | 01/04/2019 | a | 31/03/2020 | 05/09/2022 | a | 04/10/2022 |
| 41025-00 | MARCOLINO JOSE DE OLIVEIRA | AUX. SERV. GERAIS I E II | 06/08/2021 | a | 05/08/2022 | 29/08/2022 | a | 27/09/2022 |
| 1215345-00 | MAIARA MATOS DA SILVA | FONOAUDIÓLOGO | 01/02/2021 | a | 31/01/2022 | 03/10/2022 | a | 12/10/2022 |
| 33286-02 | MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO | ASSESSOR GESTAO ESTRATEGICA | 02/07/2019 | a | 01/07/2020 | 26/09/2022 | a | 30/09/2022 |
| 54208-03 | EVEDIR MAGNONI VALLADAO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO | 03/02/2021 | a | 02/02/2022 | 12/09/2022 | a | 26/09/2022 |
| 78140-01 | MARCIA LUZIA DE SOUZA | AUX. SERV. GERAIS I E II | 18/11/2020 | a | 17/11/2021 | 19/09/2022 | a | 28/09/2022 |
| 11029-05 | LUIZ CARLOS BIAZON | AGENTE DE ENDEMIAS | 02/02/2021 | a | 01/02/2022 | 17/08/2022 | a | 31/08/2022 |
| 96504-02 | SUELI MARIA DE SOUZA CAZARI | TECNICO DE ENFERMAGEM | 02/02/2020 | a | 01/02/2021 | 22/08/2022 | a | 06/09/2022 |
| 172189-00 | DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/11/2020 | a | 10/11/2021 | 25/08/2022 | a | 04/09/2022 |
| 1239040-00 | NATYELE VANESSA DA SILVA | AGENTE DE ENDEMIAS | 14/10/2020 | a | 13/10/2021 | 15/08/2022 | a | 29/08/2022 |
| 1238698-00 | RAFAEL LOPERA | AGENTE DE ENDEMIAS | 01/10/2020 | a | 30/09/2021 | 08/09/2022 | a | 22/09/2022 |
| 46248-00 | LUIZ CARLOS DE MOURA | OP.MAQUINAS/OP.MAQ.PATROL | 08/03/2020 | a | 07/03/2021 | 12/09/2022 | a | 26/09/2022 |
| 187291-00 | DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA | FISCAL TRIBUTARIO | 01/06/2021 | a | 31/05/2022 | 06/06/2022 | a | 10/06/2022 |
| 28835-00 | CENAIRA MAXIMO PEGORARO | MERENDEIRA | 01/05/2021 | a | 30/04/2022 | 16/09/2022 | a | 03/10/2022 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**42A02552

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 14969/2022**

**PORTARIA N.º 14969/2022**

**IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores listados na tabela abaixo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares e conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

| Matrícula | Descrição Funcionário | Cargo | Período Aquisitivo | | Início das férias/Final das férias | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34673-00 | VALENTIM DA SILVA LIMA | VIGIA | 01/04/2021 | 31/03/2022 | 12/09/2022 | 01/10/2022 |
| 156655-00 | JESSICA RENATA DE SOUZA | ASSISTENTE SOCIAL | 02/06/2017 | 01/06/2018 | 04/10/2022 | 23/10/2022 |
| 34274-00 | VALDECIR MESSIAS ROCHA | AUX. SERV. GERAIS I E II | 21/11/2020 | 20/11/2021 | 15/09/2022 | 04/10/2022 |
| 49182-00 | JOSE APARECIDO TAVARES | AUX. SERV. GERAIS I E II | 05/08/2020 | 04/08/2021 | 18/08/2022 | 06/09/2022 |
| 133183-01 | CELMA MANCINI | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL | 05/05/2020 | 04/05/2021 | 20/09/2022 | 09/10/2022 |
| 45411-00 | MIGUEL OSCAR RAATZ | VIGIA | 14/04/2021 | 13/04/2022 | 01/10/2022 | 20/10/2022 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**FAD5ACFD

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 3954**

**DECRETO Nº. 3954, de 19 de Setembro de 2022.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Crédito Adicional | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 350 | Secretaria Municipal de Agricultura | **9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Compensação Financeira | 50.000,00 |
| Suplementar | 549 | Secretaria Municipal de Agricultura | **9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Compensação Financeira | 50.000,00 |
| Suplementar | 790 | Secretaria Municipal de Agricultura | **9.1.20.608.23.1023 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Compensação Financeira | 130.000,00 |
| Suplementar | 791 | Secretaria Municipal de Agricultura | **9.1.20.608.23.1023 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Compensação Financeira | 70.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte de Recurso | | |
|---|---|---|
| Excesso | **41722500100000000000**<br>**Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Compensação Financeira | 300.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Setembro de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir dos Santos
**Código Identificador:**643693EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 098/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 149/2022,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 98/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 149/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 98/2022, o(s) participante(s):

1290193 - MAXIMUS MOVEIS EIRELI

Lote: 1 - MOBILIÁRIO PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICANAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO COMPOSTO POR 1 MESA E 2 CADEIRAS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MESA MULTIFUNCIONAL RETANGULAR, ESTRUTURA METÁLICA DA MESA EM 1.1/2" E TUBO 20X30 AMBOS CONFECCIONADAS NA CHAPA 16 (1.5 MM) TODAS AS PARTES METÁLICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG ACABAMENTO NAS TERMINAÇÕES COM PONTEIRAS PLÁSTICAS COR CINZA, METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM POR FOSFATIZANTE PELO PROCESSO A QUENTE, PINTURA EPÓXI (A PÓ) NA COR PRATA. TAMPO DAS MESAS EM MDF 15 MM COM CANTOS ARREDONDADOS ACABAMENTO DAS BORDAS 180° SEM CANTOS E QUINAS VIVAS LAQUEADOS COM VERNIZ, TAMPOS DAS MESAS REVESTIDOS EM FÓRMICA 0.8 MM COLORIDA TEXTURIZADA NA ÁREA DE CONTATO COM O USUÁRIO E LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DAS MESAS. CORES DAS FORMICAS PARA ESCOLHER: AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA - VERMELHO E UVA. MEDIDAS DA MESA: 140 CM COMPRIMENTO - 60 CM DE LARGURA - 64 CM DE ALTURA CADEIRA TAMANHO ABNT 04: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 16 (1.5 MM) METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM POR IMERSÃO À QUENTE COM FOSFATIZANTE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR PRATA, TODAS AS PARTES METÁLICAS UNIDAS POR SOLDA MIG, ACABAMENTO NOS PÉS COM PONTEIRAS TIPO BOTA COM 02 MM DE ESPESSURA E 50 MM DE ALTURA NOS PÉS E DUAS PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ESPIGA NA PARTE SUPERIOR DA CADEIRA, TODAS NA COR NA COR AZUL MARINHO. ASSENTO E ENCOSTO ISENTO DE FUROS, EM RESINA TERMOPLÁSTICA COPOLIMERO VIRGEM INJETADA SOB PRESSÃO COM ADITIVO ANTIBACTERIANO.ASSENTO COM QUATRO NERVURAS DE REFORÇO E RANHURAS ANTI-DESLIZANTES COM DUPLA ANATOMIA COM ENCAIXE PARA AS NADEGAS E COXAS A FIM DE PROPORCIONAR CONFORTO AO USUÁRIO, FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS DO TIPO PHILLIPS. ENCOSTO COM DUPLA ANATOMIA COM QUATRO NERVURAS DE REFORÇO, FIXAÇÃO DO ENCOSTO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE ENCAIXE EM CANALETA REDONDA 7/8" E QUATRO REBITES DE ALUMÍNIO DO TIPO POP NA PARTE TRASEIRA. NA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO DA CADEIRA ESPECIFICADA NO EDITAL DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008 (ITEM CADEIRA) DO INMETRO ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO OU LAUDO DE CONFORMIDADE COM IMAGEM DO PRODUTO ESPECIFICADO NO EDITAL, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU ACREDITADA NESTE LAUDO OU RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DEVE CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO DIMENSIONAIS AFERIDOS E CORES DOS ASSENTOS E ENCOSTOS AFERIDOS/TESTADOS. CONFORME PORTARIA DO INMETRO 250/16 PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO. A COR DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA PODERÁ SER ESCOLHIDO PELO CONTRATANTE NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, AS CORES DISPONÍVEIS DEVERÃO SER: VERDE, AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE. ALTURA DO ASSENTO ATE O CHÃO: 38 CM MEDIDAS DO ENCOSTO: 46 X 30 CM MEDIDAS DO ASSENTO: 46 X 34 CM | CONJUNTO | LINDPLAST | 30 | R$2.526,00 | R$75.780,00 |

Lote: 2 - MOBILIÁRIO DO LABORÁTÓRIO DE ROBÓTICA PEDAGÓGICA.

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO DE MESA MULTIFUNCIONAL E CADEIRAS, FABRICADOS COM FORMAS E CORTES NO SEU TAMPO QUE POSSIBILITA INÚMERAS FORMAÇÕES COMO, RETÂNGULOS, HÉLICES, CÍRCULOS, OU MESAS EXTENSIVAS LINEARES. O CONJUNTO É COMPOSTO POR 04 MESAS INDEPENDENTES COM FORMAS DISTINTAS E 08 CADEIRAS EM RESINA PLÁSTICA COLORIDA (POLIPROPILENO). DUAS MESAS NO FORMATO DE "S" QUE SE INTERLIGAM ENTRE SI BEM COMO AS OUTRAS DUAS MESAS COM CORTE EM "S" NO CENTRO E FORMA EXTERNA CIRCULAR. UNIÃO DAS QUATRO MESAS QUE RESULTA EM UMA MESA RETANGULAR COM CANTOS E ARREDONDADOS NA COMPATÍVEL PARA 08 LUGARES TENDO A MEDIDA FINAL DE 240 X 120 X 64 CM. DETALHAMENTO DAS MESAS: ESTRUTURA METÁLICA DAS MESAS EM 1.1/2" E TUBO 20X30 AMBOS CONFECCIONADAS NA CHAPA 16 (1.5 MM) TODAS AS PARTES METÁLICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG ACABAMENTO NAS TERMINAÇÕES COM PONTEIRAS PLÁSTICAS COR CINZA, METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM POR FOSFATIZANTE PELO PROCESSO A QUENTE, PINTURA EPÓXI (A PÓ) NA COR PRATA. TAMPO DAS MESAS EM MDF 18 MM COM CANTOS ARREDONDADOS ACABAMEN BORDAS 180° SEM CANTOS E QUINAS VIVAS LAQUEADOS COM VERNIZ, TAMPOS DAS MESAS REVESTIDOS EM FÓRMICA 0.8 MM COLORIDA TEXTURIZADA NA ÁREA DE CONTATO COM O USUÁRIO E LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DAS MESAS. CORES DAS FORMICAS PARA ESCOLHER: AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA - VERMELHO E UVA. CADEIRA: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 16 (1.5 MM) PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR PRATA, ACABAMENTO NOS PÉS COM PONTEIRAS COLOR TIPO BOTA COM 02 MM DE ESPESSURA E 50 MM DE ALTURA NOS PÉS E DUAS PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ESPIGA NA PARTE SUPERIOR DA CADEIRA, TODAS AS PONTEIRAS DERAO SER COLORIDAS COM AS MESMAS CORES DO ASSENTO E ENCOSTO. ASSENTO E ENCOSTO ISENTO DE FUROS, EM TERMOPLÁSTICA COPOLIMERO VIRGEM COLORIDA, INJETADA SOB PRESSÃO. ASSENTO COM QUATRO NERVURAS DE REFORÇO E RANHURAS ANTI-DESLIZANTES COM DUPLA ANATOMIA COM ENCAIXE PARA AS NADEGAS E COXAS A FIM DE PROPORCIONAR CONFORTO AO USUÁRIO, FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS DO TIPO PHILLIPS. ENCOSTO COM DUPLA ANATOMIA COM QUATRO NERVURAS DE REFORÇO, FIXAÇÃODO ENCOSTO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE ENCAIXE EM CANALETA REDONDA 7/8" E QUATRO REBITES DE ALUMÍNIO DO TIPO POP NA PARTE TRASEIRA. APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008 (ITEM CADEIRA) E PORTARIA 401/2020 DO INMETRO ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO OU LAUDO DE CONFORMIDADE COM IMAGEM D CADEIRA ESPECIFICADA NO EDITAL EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU OCP ACREDITADA NESTE LAUDO OU RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DEVE CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO DIMENSIONAIS E CORES DOS ASSENTOS E ENCOSTOS AFER CONFORME PORTARIA DO INMETRO 250/16 PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO. METAL DEVERÁ SER TRATADO CONTRA FERRUGEM POR IMERSÃO À QUENTE COM FOSFATIZANRTE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR PRATA, TODAS AS PARTES METÁLICAS UNIDAS POR SOLDA MIG. CORE ESCOLHER DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA PODERÁ SER ESCOLHIDO: VERDE, AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL DETALHAMENTO CADEIRA: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 16 (1.5 MM) PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR PRATA, ACABAMENTO NOS PÉS COM PONTEIRAS COLORIDAS TIPO BOTA COM 02 MM DE ESPESSURA E 50 MM DE ALTURA NOS PÉS E DUAS PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ESPIGA NA PARTE SUPERIOR DA CADEIRA, TODAS AS PONTEIRAS COLORIDAS COM AS MESMAS CORES DO ASSENTO E ENCOSTO. ASSENTO E ENCOSTO ISENTO DE FUROS, EM RESINA TERMOPLÁSTICA COPOLIMERO VIRGEM COLORIDA, INJETADA SOB PRESSÃO. ASSENTO COM QUATRO NERVURAS DE REFORÇO E RANHURAS ANTI-DESLIZANTES COM DUPLA ANATOMIA COM ENCAIXE PARA AS NADEGAS E COXAS A FIM DE PROPORCIONAR CONFORTO AO USUÁRIO, FIXADO À ESTRUTU METÁLICA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS DO TIPO PHILLIPS. ENCOSTO COM DUPLA ANATOMIA COM QUATRO NERVURAS DE REFORÇO, FIXAÇÃODO ENCOSTO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE ENCAIXE EM CANALETA REDONDA 7/8" E QUATRO REBITES DE ALUMÍNIO DO TIPO POP NA PARTE TRASEI PROPOSTA DEVE CONTER CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008 (ITEM CADEIRA) E PORTARIA 401/2020 DO INMETRO ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO OU LAUDO DE CONFORMIDADE COM IMAGE CADEIRA ESPECIFICADA NO EDITAL EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU OCP ACREDITADA NESTE LAUDO OU RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DEVE CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ANALISADOS, TAIS COMO DIMENSIONAIS E CORES DOS ASSENTOS E ENCOSTOS A CONFORME PORTARIA DO INMETRO 250/16 PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO. METAL DEVERÁ SER TRATADO CONTRA FERRUGEM POR IMERSÃO À QUENTE COM FOSFATIZANRTE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR PRATA, TODAS AS PARTES METÁLICAS UNIDAS POR SOLDA MIG. CORES PARA ESCOLHER DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA PODERÁ SER ESCOLHIDO: VERDE, AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSAVERMELHO, UVA E OVO. A CADEIRA DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO INMETRO. MEDIDAS FINAS DAS MESAS: 240 X 120 X 64 CM MEDIDAS CADEIRA: 46 CM (ALTURA A PARTIR DO ASSENTO) MEDIDAS DO ENCOSTO: 46 X 30 CM MEDIDAS DO ASSENTO: 46 X 34 CM | UNIDADE | LINDPLAST | 2 | R$7.000,00 | R$14.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ESTANTE ALTA PORTA FERRAMENTAS ESTANTE ALTA COM DUAS PRATELEIRAS NA PARTE INFERIOR, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM COR CINZA, BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. MEDIDAS: 1600 X 900 X 450 CM | UNIDADE | LINDPLAST | 1 | R$3.600,00 | R$3.600,00 |
| 3 | ARMARIO 12 NICHOS COM 12 CAIXAS ARMÁRIO COM DOZE NICHOS E COM 12 CAIXAS ORGANIZADORAS, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM CORA ESCOLHER, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2 MM COLADO COM HOT-MELT. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1.2 MM) COM RODAS DE SILI PARA LOCOMOÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS, NBR 15316,NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 GARANTIDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO.CORES A ESCOLHER: CINZA, BEGE, BRANCO OU AZUL. MEDIDAS DO ARMÁRIO: 1130 X 950 X 450 MM | UNIDADE | LINDPLAST | 1 | R$3.270,00 | R$3.270,00 |
| 4 | ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS COLORIDAS ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADAS EM MDF 15 MM COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1.2 MM) C REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS, NBR 15316,NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 GARANTIDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO. CORES A ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA - CHOQUE, VERMELHO E UVA). MEDIDAS: 740 X 900 X 450 CM | UNIDADE | LINDPLAST | 1 | R$1.880,00 | R$1.880,00 |
| 5 | QUADRO DUPLO MOVEL ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 20 X 48" CHAPA 18 (1.2 MM), METAL DEVERÁ SER TRATADO CONTRA FERRUGEM POR IMERSÃO À QUENTE COM FOSFATIZANTE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR PRATA, TODAS AS PARTES METÁLICAS UNIDAS POR SOLDA MIG, ACABAMENTO NOS PÉS COM RODIZIOS DE 3" EM SILICONE ANTI RUIDO E TRAVAS TRANVERSAIS NAS EM DUAS RODAS. MDF 18 MM REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LOUSA BRANCA QUADICULADA,POSSUI SUPORTE DUPLO PARA CANETAS, ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE BORDA 2 MM COR CINZA. | UNIDADE | LINDPLAST | 1 | R$2.250,00 | R$2.250,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$100.780,00 |

| 1290193 - MAXIMUS MOVEIS EIRELI | | | |
|---|---|---|---|
| Lote | % Desc. | % Desc. Neg. | Valor Total |
| 2 - MOBILIÁRIO DO LABORÁTÓRIO DE ROBÓTICA PEDAGÓGICA. | | 0 | R$ 25.000,00 |
| 1 - MOBILIÁRIO PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICANAS ESCOLAS | | 0 | R$ 75.780,00 |
| MUNICIPAIS. | | | |
| Total Fornecedor: | | | R$ 100.780,00 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**D47ABC77

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:**

**RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 20.290.311/0001-40**

| LOTE | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA/ MODELO | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | UNID. | Veículo automotor novo, tipo ônibus, 0 (zero) quilômetro, ano e modelo de fabricação 2022/2022 ou superior, conforme descrição constante no item 9 do Termo de Referência | MARCOPOLO/ VOLARE FLY10 | 630.000,00 | 630.000,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 630.000,00** |

Valor total do fornecedor: R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

**Desclassificações**

**NÃO HOUVE**

**Inabilitações**

**NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/Pr, 19 de setembro de 2022.

***VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING***
Pregoeira

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**09E4AAC1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 136/2022

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: DIANA APARECIDA ZIMMERMANN**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.006.414/0001-42, com sede localizada na Rod. PR 460, Nº 24, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Diana Aparecida Zimmermann, portador da cédula de identidade Nº 13.082.749-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 104.283.239-01.
**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, em atendimento aos termos do Memorando nº 129/2022 da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 652/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 136/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| **LOTE 01: SERVIÇOS DE LIMPEZA RESERVATÓRIO DE ÁGUA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | KM RODADO ESTE PRODUTO DIZ RESPEITO AO QUILOMETRO RODADO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO, QUANDO SE TRATA DE DESLOCAMENTOS FORA DO PERÍMETRO URBANO. CONSIDERANDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, O PONTO INICIAL E FINAL (IDA E VOLTA).<br>OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NAS LOCALIDADES RURAIS E NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR.<br>QUILOMETRAGEM PRÉ DEFINIDA.<br>A FORMA DE CONTROLE DOS QUILOMETROS SERÁ DEFINIDA ENTRE A EMPRESA CONTRATADA E A CONTRATANTE. | KM | 2.000,00 | 0,90 | 1.800,00 |
| 2 | Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 1.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 1.000L (mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária. | SER | 38,00 | 70,00 | 2.660,00 |
| 3 | Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 2.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 2.000L (dois mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária. | SER | 18,00 | 70,00 | 1.260,00 |
| 4 | Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 20.000L Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 20.000L (vinte mil litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária. | SER | 2,00 | 427,00 | 854,00 |
| 5 | Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 500L (mil litros), de Serviço de Limpeza de Reservatório de Água de 500L (quinhentos litros), dentro das Técnicas da Vigilância Sanitária e Legislação Vigente, com esponja e água sanitária. | SER | 16,00 | 70,00 | 1.120,00 |
| Valor total do lote 01: R$ 7.694,00 | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 136/2022
**VIGÊNCIA:** 19/09/2022 a 18/09/2023
**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2022
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**77BDAE3F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 118/2022

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 97.546.883/0001-71, com sede localizada na Rua Alfredo Bufrem, Nº 473, no Município de Irati/PR, CEP 84.500-056, neste ato representada por Vinicius Guilherme dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 10.723.174-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 080.832.039-47.
**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, em atendimento aos termos do Memorando nº 145/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 230/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| **LOTE 02: MATERIAIS DE INFORMATICA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | Adaptador PCI Express Wireless Dual Band AC1300 CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE<br>InterfacePCI Express<br>Dimensões (L X C X A)4.8 x 4.5 x 0.85 pol. (120.8 x 115.2 x 21.5 mm)<br>Tipo de Antena2 antenas destacáveis da faixa dupla<br>CARACTERÍSTICAS WIRELESS<br>Padrões Wireless<br>IEEE 802.11ac/n/a 5GHz<br>IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz<br>Frequência2.4GHz ou 5GHz<br>Taxa de Sinal<br>867Mbps em 5GHz,<br>400Mbps em 2.4GHz<br>Sensibilidade de Recepção<br>5GHz:<br>11a: -68dBm<br>11n HT20: -64dBm<br>11n HT40: -61dBm<br>11ac HT20: -59dBm<br>11ac HT40: -54dBm<br>11ac HT80: -51dBm<br>2.4GHz:<br>11b: -76dBm<br>11g: -68dBm<br>11n HT20: -64dBm<br>11n HT40: -61dBm<br>Potência de Transmissão5GHz: <23dBm (EIRP),<br>2.4GHz: <20dBm (EIRP) | TP LINK/T6E | UND | 100,00 | 315,00 | 31.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Modos WirelessModo Ad-hoc/Infraestrutura<br>Segurança WirelessSuporta WEP 64/128 bit ,<br>WPA-PSK/WPA2-PSK,<br>802.1x<br>Tecnologia de ModulaçãoDBPSK, DQPSK, CCK, OFDM,<br>16-QAM, 64-QAM, 256-QAM<br>OUTROS<br>Requerimentos do SistemaWindows 10 (32/64bits), Windows 8.1 (32/64bits), Windows 8 (32/64bits),<br>Windows 7 (32/64bits), Windows XP(32/64bits) | | | | | |
| Valor total do lote 02: R$ 31.500,00 | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 118/2022
**VIGÊNCIA:** 16/09/2022 a 15/09/2023
**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2022
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**AE1713F4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 118/2022

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: M. C. PIETA DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.918.285/0001-68, com sede localizada na Rua Rafael Picoli, Nº 1138, no Município de Cascavel/PR, CEP 85.812-180, neste ato representada por Rodolfo Pieta, portador da cédula de identidade Nº 4.128.580-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 643.891.039-20.
**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, em atendimento aos termos do Memorando nº 145/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 230/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| **LOTE 04: FORNECIMENTO DE TONER TIPO RICOH** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | TONNER ORIGINAL RICOH TONNER ORIGINAL COLORIDO E PRETO<br>MAGENTA, CIANO, AMARELO E PRETO<br>ORIGINAL PARA IMPRESSORA RICOH<br>IM C2000(A)<br>IM C2500(A) | KIT | 15,00 | 1.149,00 | 17.235,00 |
| Valor total do lote 04: R$ 17.235,00 | | | | | |
| **LOTE 05: FORNECIMENTO DE KIT RECARGA** | | | | | |
| Item | Descrição do produto/serviço | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | KIT RECARGA DE TINTA IMPRESSORA EPSON workForce Pro WF-C579R Kit completo ORIGINAL para impressora EPSON workForce Pro WF-C579R<br>Contendo as cores<br>M Magenta 8A23MA;<br>C Cyan 8B23MA;<br>Y Yellow 8B15MA;<br>BK Black 8B03MA; | UND | 50,00 | 760,00 | 38.000,00 |
| Valor total do lote 05: R$ 38.000,00 | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 118/2022
**VIGÊNCIA:** 16/09/2022 a 15/09/2023
**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2022
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**286AF394

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 118/2022

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: GUIMARAES & SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Felipe Guimaraes, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10.
**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, em atendimento aos termos do Memorando nº 145/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 230/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| LOTE 06: MATERIAIS DE INFORMATICA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | ALICATE CRIPAMGEM DE CABO DE REDE RJ45 COM LAMINA DESCASCADORA DE FIO. | GS modelo 6p/8p/4p | UND | 1,00 | 67,90 | 67,90 |
| 2 | Condutor Brother B630DR condutor anexo a tonner B630DR para impressora brother L2320D | Premium compatível | UND | 10,00 | 95,00 | 950,00 |
| 3 | DISCO RÍGIDO INTERNO<br>Capacidade: 4 TB<br>Fator de forma: 3.5 "<br>Aplicações: Sistema de videovigilância, DVR, NVR<br>Tecnologia de armazenamento: HDD<br>Interfaces: SATA III | Western 4 tb | UND | 10,00 | 797,49 | 7.974,90 |
| 4 | FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX- 890 | Masterprint | UND | 10,00 | 40,00 | 400,00 |
| 5 | KIT PILHAS RECARREGAVEL Compatibilidade<br>- Pilha AA - Pilha AAA<br>Capacidade 4 Pilhas<br>Composição Com 4 pilhas AA<br>Capacidade (mAh) 2500mAh<br>Tempo de recarga 4h a 8h<br>Características Desligamento automático<br>Voltagem Bivolt<br>Cor Preto<br>Certificações<br>Inmetro: UL-BR 19.1769<br>Peso aproximado - Peso do produto 258g<br>Dimensões do produto – Largura 10,5cm<br>Dimensões do produto – Altura 22,8cm<br>Dimensões do produto – Profundidade 6,6cm<br>Garantia – Prazo 05 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).<br>Itens inclusos - 1 Carregador de pilhas - 4 Pilhas AA recarregáveis | Mox - md-cp51 | KIT | 50,00 | 90,00 | 4.500,00 |
| 6 | LIMPA CONTATO SPRAY ELETRÔNICO 300ML | Tec pro | UND | 2,00 | 22,22 | 44,44 |
| 7 | MEMORIA RAM DDR 3 C/ 4GB, 1333MHZ CL9 240-PIN DIMM | Kingston | UND | 5,00 | 180,00 | 900,00 |
| 8 | MOUSE OPTICO USB 3 botões.<br>Sensor óptico .Interface USB v2.0.<br>Alta resolução: 1.000dpi.<br>Scroll vertical e horizontal.<br>Ergonomia para destros e canhotos.<br>cabo de 1,5 a 2 metros. | Proinox Mo312 | UND | 80,00 | 33,00 | 2.640,00 |
| 9 | MOUSE ps2 | fc | UND | 5,00 | 33,00 | 165,00 |
| 10 | PASTA TÉRMICA 5 ORIGINAL Composição:Prata com 99,9% de pureza,com óleos polisintéticos<br>Dimensões:Não especificado<br>Outras Informações Condutividade Térmica:>350.000W/m2 °C (Camada de 0,001pol)<br>Resistência Térmica:Tamanho médio das partículas<br>Temperatura:Ideal: -50 ~ 130ºCMáxima: -50 ~ 180ºC<br>Desempenho:A diminuir a temperatura do processador de 3ºC ~ 12ºC (em carga máxima) em relação às pastas e interfaces térmica genéricas<br>Rendimento:A versão com 3,5g pode cobrir de 15 ~ 25 processadores com área pequena ou 6 ~ 10 processadores com área grande. Com uma camada de 0,003pol de espessura,a versão de 3,5g cobre aproximadamente 16pol quadradas.Volume / Quantidade:3,5g | Dex ps05 | UND | 10,00 | 30,00 | 300,00 |
| 11 | PEN DRIVE 32GB SuperSpeed (USB 3.0)<br>USB 3.0<br>32GB: 250MB/s para leitura, 40MB/s para gravação<br>À prova d'água Até 1,2 m, em conformidade com o IEC 60529 IPX8.<br>Compatível com USB 3.0 e com USB 2.0<br>Garantia/suporte5 anos de garantia | Multilaser | UND | 40,00 | 45,00 | 1.800,00 |
| Valor total do lote 06: R$ 19.742,24 | | | | | | |
| **LOTE 14: FORNECIMENTO DE TONER** | | | | | | |
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | TONER RICOH, PARA MULTIFUNCIONAL RICOH 2051 - COR: AMARELO 841501R5 Original. | Ricoh original | UND | 10,00 | 895,00 | 8.950,00 |
| 2 | TONER RICOH, PARA MULTIFUNCIONAL RICOH 2051 - COR: CIANO 841503R Original. | Ricoh original | UND | 10,00 | 895,00 | 8.950,00 |
| 3 | TONER RICOH, PARA MULTIFUNCIONAL RICOH 2051 - COR: MAGENTA 841502R | Ricoh original | UND | 10,00 | 895,00 | 8.950,00 |
| 4 | TONER RICOH, PARA MULTIFUNCIONAL RICOH 2051 - COR: PRETO 31071R | Ricoh original | UND | 20,00 | 825,00 | 16.500,00 |
| Valor total do lote 14: R$ 43.350,00 | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 118/2022
**VIGÊNCIA:** 16/09/2022 a 15/09/2023
**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2022
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**BA39582F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 118/2022

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
**DETENTORA DA ATA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, com sede localizada na Rua Antonio Olimpio, Nº 32, no Município de São Jose do Rio Preto/SP, CEP 15.014-410, neste ato representada por Vanessa Correa da Rocha, portador da cédula de identidade Nº 33.322.218-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 295.979.828-42.
**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, em atendimento aos termos do Memorando nº 145/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 230/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| LOTE 07: FORNECIMENTO DE TONER | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | TONER HP 12A COMPATIVEL | DSI | UND | 15,00 | 26,00 | 390,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | TONER HP 36A COMPATIVEL. | DSI | UND | 200,00 | 26,00 | 5.200,00 |
| 3 | TONER HP 78A COMPATIVEL | DSI | UND | 100,00 | 27,00 | 2.700,00 |
| 4 | TONER HP 83A COMPATIVEL | DSI | UND | 150,00 | 27,00 | 4.050,00 |
| 5 | TONER HP 85A COMPATIVEL | DSI | UND | 100,00 | 27,00 | 2.700,00 |
| 6 | TONER SAMSUNG MLT- D101 S COMPATIVEL | DSI | UND | 10,00 | 45,00 | 450,00 |
| 7 | Tonner CBT-MLT- D111L D111L para impressora sansung | DSI | UND | 150,00 | 44,00 | 6.600,00 |
| 8 | Tonner CF 233A | DSI | UND | 20,00 | 31,00 | 620,00 |
| 9 | Tonner CF217A Tonner cbp-cf217A | DSI | UND | 30,00 | 38,00 | 1.140,00 |
| 10 | Tonner CF280A Tonner compativel para impressora laserjet pro 400 H-500 | DSI | UND | 100,00 | 37,00 | 3.700,00 |
| 11 | Tonner compativel para impressora Lexmark MX 310 dn Tonner compotivel ecomico com a impressora Lexmark MX 310 dn. | DSI | UND | 10,00 | 88,00 | 880,00 |
| 12 | Tonner HP226A Toner HP226A original | DSI | UND | 30,00 | 43,00 | 1.290,00 |
| 13 | Tonner impressora xerox phaser 3260 | DSI | UND | 30,00 | 63,00 | 1.890,00 |
| 14 | TONNER LASER JET CP1025 KIT TONNER PARA IMPRESSORA CP1025NW COLOR TODAS AS CORES | DSI | UND | 10,00 | 129,00 | 1.290,00 |
| 15 | Tonner ML-2851ND Tonner compativel com a impressora samsung ML-2851ND | DSI | UND | 10,00 | 41,00 | 410,00 |
| 16 | Tonner para Impressora Xerox WorkCentre 3025 | DSI | UND | 120,00 | 42,00 | 5.040,00 |
| Valor total do lote 07: R$ 38.350,00 | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 118/2022
**VIGÊNCIA:** 16/09/2022 a 15/09/2023
**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2022
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**33400080

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 118/2022

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
**DETENTORA DA ATA: PAGNAN & BACHES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.953.739/0001-25, com sede localizada na Rua Maravilha, Nº 215, no Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-359, neste ato representada por Elenice Pagnan Baches, portador da cédula de identidade Nº 10.021.637-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 043.226.989-48.
**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, em atendimento aos termos do Memorando nº 145/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 230/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| **LOTE 08: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | CABO DE IMPRESSORA | 5+ 018-1403 | UND | 30,00 | 12,90 | 387,00 |
| 2 | PLACA DE REDE ETHERNET PCI Express X1 10/100/1000 MBPs | VINIK PRV1000E | UND | 10,00 | 91,90 | 919,00 |
| 3 | PLACA DE VIDEO<br>Interface:<br>- PCI Express 3.0 x16 (usa x4)<br>- Núcleos: 384 unidades<br>- Núcleos do Clock: 1189 MHz / 1430 MHz<br>Memória:<br>- Velocidade do Clock: 2100 MHz<br>- Tamanho: 2GB<br>- Tipo: DDR4<br>- Barramento: 64 bits<br>Portas:<br>-vga<br>- DisplayPort<br>- HDMI<br>- Suporte HDCP: 2,2<br>- Consumo de Energia: 20W<br>- PSU Recomendado: 300W<br>- Dimensão do cartão: 150 x 69 x 19 mm<br>- DirectX 12<br>- OpenGL 4,5<br>- Exibições máximas: 2 | EVGA 02G-P3-3733-KR | UND | 5,00 | 661,90 | 3.309,50 |
| 4 | ROTEADOR WIRELLES 4 antenas com 5 dbm cada;<br>Padrão Wi-Fi - 802.11ac, 3 vezes mais rápido que as velocidades wireless N e que proporciona taxas de transferência de dados combinadas de até 1.2Gbps. Com velocidades wireless de até 867Mbps sobre banda mais cristalina de 5GHz e 300Mbps através da banda de 2.4GHz.<br>Interface:<br>- 4 Portas LAN10/100Mbps<br>- 1 Porta WAN 10/100Mbps<br>- Versão: 4.0<br>Botões:<br>- Botão WPS/Reset<br>- Botão Wireless On/Off<br>- Botão Power On/Off<br>Software:<br>- QoS: WMM, Controle de Largura de Banda<br>- Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Porta de Dsiparo, UPnP, DMZ<br>- DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP<br>- VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec<br>- Controle de Acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Host, Acesso Agendamento, Regras de Gerenciamento | Intelbras 4750077 | UND | 5,00 | 192,90 | 964,50 |
| 5 | SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS RECURSOS DO HARDWARE Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3xInterface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX)Rede de Mídia:10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m)100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m)1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Capacitade de comutação: 48GbpsFonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60HzFan Quantity: Fanless Fonte de | Intelbras 4760055 | UND | 10,00 | 1.089,90 | 10.899,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Alimentação: 100-240VAC, 50/60HzDESEMPENHOSwitching Capacity: 48GbpsTabela de MAC Address: 8KTaxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7MppsJumbo Frame: 10KBGreen Technology: Innovative energy-efficient technology saves power up to 40%Transfer Method: Store-and-ForwardRECURSOS DO SOFTWARE Método de Transferência: Armazena e Encaminha Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink Em Cada Porta OUTROS Certificação: FCC, CE, RoHS Requisitos do Sistema: Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista? ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux.Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 40% de energia Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para modo half duplex Arquitetura de encaminhamento sem bloqueios que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade de cabo com taxa de transferência máxima Capacidade de Switching de 48 GbpsJumbo Frame de 10K melhora o desempenho das grandes transferências de dadosAuto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados Suporta auto-aprendizagem de MAC address e seu auto-envelhecimento Armazenamento e encaminhamento de sistema de comutaçãoPortas de Auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre os hardwares de 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps.Design de mesa e montável em rackDesign de Plug and Play simplifica a instalação Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portasCabo de alimentaçãoGuia do Usuário. | | | | | |
| 6 | SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 TEH1600M | MERCUSYS MS108G | UND | 10,00 | 230,90 | 2.309,00 |
| Valor total do lote 08: R$ 18.788,00 | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 118/2022
**VIGÊNCIA:** 16/09/2022 a 15/09/2023
**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2022
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**343A60CD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 118/2022

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
**DETENTORA DA ATA: MARCOS S BIUDES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, com sede localizada na Rua Dom Pedro I, Nº 224, no Município de Cuiaba/MT, CEP 78.031-020, neste ato representada por Priscila Consani das Merces Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 10.616.831-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 075.082.869-28.
**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, em atendimento aos termos do Memorando nº 145/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 230/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| **LOTE 09: FORNECIMENTO DE KIT DE TINTA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | Kit tinta Epson 544 ORIGINAL<br>Preto, Margenta, Ciano, Amarelo. | EPSON | UND | 120,00 | 129,00 | 15.480,00 |
| 2 | kit tinta epson 664 ORIGINAL<br>Preto, Magenta, Ciano, Amarelo | EPSON | UND | 60,00 | 129,00 | 7.740,00 |
| 3 | Kit tinta hp GT52 ORIGINAL<br>Preto, Margenta, Ciano, Amarelo | EPSON | UND | 10,00 | 159,00 | 1.590,00 |
| 4 | kit Tinta para impressora epson L555 kit de tintas para impressora epson L555 contendo todas as cores, PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO | X-FULL | KIT | 30,00 | 48,00 | 1.440,00 |
| 5 | KIT TINTAS PARA CANON KIT DE TINTAS COLORIDA E PRETO<br>PARA IMPRESSORA CANON G3111 | X-FULL | UND | 40,00 | 69,00 | 2.760,00 |
| Valor total do lote 09: R$ 29.010,00 | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 118/2022
**VIGÊNCIA:** 16/09/2022 a 15/09/2023
**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2022
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**8F12767D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 118/2022

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
**DETENTORA DA ATA: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.299.151/0001-03, com sede localizada na Rua Kiri, Nº 546, no Município de Maringá/PR, CEP 87.023-490, neste ato representada por André Marcelino de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 6.484.002-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 025.817.199-58.
**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, em atendimento aos termos do Memorando nº 145/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 230/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| LOTE 10: FORNECIMENTO DE TONER | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | BROTHER TONNER DCP 1602 ORIGINAL | BROTHER | UND | 50,00 | 200,00 | 10.000,00 |
| 2 | TONER BROTHER DR 2340 ORIGINAL | BROTHER | UND | 150,00 | 200,00 | 30.000,00 |
| 3 | TONNET EPSON WORK FORCE PRO KIT COLORIDO E PRETO PARA IMPRESSORA EPSON WORK FORCE PRO WF- C579R | KORA | UND | 10,00 | 678,00 | 6.780,00 |
| Valor total do lote 10: R$ 46.780,00 | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 118/2022
**VIGÊNCIA:** 16/09/2022 a 15/09/2023
**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2022
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**E3776A57

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 118/2022

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
**DETENTORA DA ATA: M. F. DE AGUIAR – SEGURANCA ELETRONICA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.472.610/0001-65, com sede localizada na Rua Alberto Bernardino de Aragão, Nº 204, no Município de Cascavel/PR, CEP 85.803-370, neste ato representada por Marcio Francisco de Aguiar, portador da cédula de identidade Nº 15610837 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 018.613.421-52.
**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, em atendimento aos termos do Memorando nº 145/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 230/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| LOTE 11: FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SISTEMA DE SEGURANÇA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | CABO COAXIAL 4mm BIPOLAR Cabo para sistema de cameras CFTV ROLO COM 300 METROS. | Conduti 4mm 80% malha BB0300M | UND | 10,00 | 460,00 | 4.600,00 |
| 2 | Câmera Bullet HDCVI Especificações técnicas<br>Sensor 1/2,7" 4 megapixels CMOS<br>Pixels efetivos 2560 (H) x 1440 (V)<br>Linhas horizontais 2560H<br>Resolução real 4MP (1440p)<br>Lente 3,6 mm<br>Ângulo de visão horizontal 80°<br>Ângulo de visão vertical 44°<br>Alcance IR 30m<br>IR Inteligente Sim<br>Quantidade de LEDs 18<br>Comprimento de onda LED IR 850nm<br>Formato do vídeo NTSC<br>Protocolos de vídeo HDCVI<br>Relação sinal-ruído =65 dB<br>Velocidade do obturador 1/30s~1/100,000s<br>Sincronismo Interno<br>Íris Eletrônica<br>Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B<br>Troca Automática do Filtro (ICR) Sim | Hikvision DS-2CE17H0T IT5F 5MP | UND | 100,00 | 460,00 | 46.000,00 |
| 3 | Câmera dome HDCVI Sensor 1/2.8" 2 megapixels CMOS<br>Pixels efetivos (H × V) 1920 × 1080<br>Linhas horizontais 1920 H<br>Resolução real Full HD: 1080p - 2megapixel<br>Lente 2.8 mm<br>Ângulo de visão horizontal 112°<br>Ângulo de visão vertical 60°<br>Zoom óptico -<br>Zoom digital -<br>Distância mínima do objeto -<br>Alcance IR 30 m<br>IR inteligente Sim<br>Quantidade de LEDs 12<br>Comprimento de onda LED IR 850 nm<br>Formato do vídeo NTSC<br>Protocolos de vídeo HDCVI<br>Relação sinal-ruído =65 dB<br>Sensibilidade 0.005 lux/F1.6, 30IRE, 0 lux IR on<br>Velocidade do obturador 1/30~1/100000s<br>Sincronismo Interno<br>Íris Eletrônica<br>Day & Night Automático (ajustável), colorido, P&B<br>Troca Automática do Filtro (ICR) Sim | Intelbras VHD 3230 D VF G6 | UND | 100,00 | 700,00 | 70.000,00 |
| 4 | Câmera IP Bullet Especificações técnicas<br>Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS<br>Obturador eletrônico Automático<br>Manual: 1/3s ~ 1/100.000s<br>Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V)<br>Linhas horizontais 1080H<br>Iluminação mínima 0,08 luz/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE)<br>0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE)<br>0 lux/F2.0 (IR ligado)<br>Compressão de vídeo H.264/H.264B/H.265/MJPEG<br>Resolução real 1080p (1920x1080) / 16:9<br>1.3M (1280x960) / 4:3<br>1M (1280x720) / 16:9<br>D1 (704x480) / 22:15<br>VGA (640x480) / 4:3 | Dahua DH-IPC-HFW2231T- ZAS-S2 | UND | 20,00 | 1.160,00 | 23.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CIF (352x240) / 22:15<br>Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps<br>H.265: 3 kbps a 6144 kbps<br>MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps<br>Taxa de frames Stream Principal: 1080p(1 a 20 FPS)/ 1.3M/ 720p (1 a 30 FPS)<br>Stream Extra: D1/ VGA/ CIF (1 a 30 FPS)<br>Lente Motorizada<br>Distância focal 2.8 mm à 12 mm<br>Abertura máxima F1.8<br>Ângulo de visão horizontal 56º à 105°<br>Ângulo de visão vertical 18º à 33°<br>Alcance IR 40 m (IR Ativo)<br>IR inteligente Sim<br>Comprimento de onda LED IR 850 nm<br>Formato do vídeo NTSC<br>Relação sinal ruído =40 dB<br>Controle de ganho Automático/Manual<br>Balanço de branco Automático/Manual<br>Compensação de luz de fundo BLC/DWDR (60dB)<br>Day & Night Automático (ICR), Colorido, P&B<br>Modos de vídeo Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco<br>Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção<br>Rede<br>Interface RJ45 (10/100BASE-T)<br>Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs,<br>HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif, Intelbras<br>Cloud, Intelbras -1¹<br>Onvif Perfil S, T<br>Serviços DDNS Intelbras DDNS, DynDNS® e NO-IP®<br>Operação Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre<br>registros da câmera, atualização de firmware<br>Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha²<br>Navegador Internet Explorer®³<br>Smartphone iPhone®, iPad®, Android®, software iSIC Intelbras<br>Aplicações e monitoramento Intelbras SIM, Intelbras IP Utility, Genetec | | | | | |
| 5 | CONECTOR BNC conector BNC soldavel com mola.<br>Para conexão de cameras de segurança. | Al Mare BNC C/ Mola | UND | 500,00 | 3,00 | 1.500,00 |
| 6 | CONECTOR P4 MACHO Conector P4 Macho com Borne para CFTV com Indicador Positivo e Negativo | Al Mare P4 Macho C/ Borne | UND | 250,00 | 2,00 | 500,00 |
| 7 | FONTE CHAVEADA BIVOLT 20A 240W - 12V Para sistemas de segurança.<br>Fonte Chaveada Bivolt 12V 20A 240W<br>Fonte: AC/DC 12V<br>Potência: 240W<br>Voltagem: 100v a 220v<br>Tensão de Entrada: AC100V - 240V<br>Amperagem: 20A<br>Tensão de Saída: 11V a 13V DC (tensão ajustável)<br>Dimensão: 20cm x 11cm x 5cm (LxCxA)<br>Garantia: 12 meses com o fornecedor | Colmeia 12v 20 AIKINO | UND | 15,00 | 180,00 | 2.700,00 |
| 8 | Gravador digital de vídeo Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica +<br>IP<br>» Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p<br>» Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC<br>» Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos:<br>linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado<br>» Detecção de face<br>» Compressão de vídeo H.265+<br>» Suporta 1 HD SATA<br>» Edição de áudio e vídeo<br>» Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP<br>» Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR<br>» Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB<br>Vídeo<br>16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo<br>NVR¹ Multi HD®<br>Compatibilidade²<br>Analógica NTSC / PAL<br>HDCVI 4MP / 1080p / 720p<br>HDTVI 4MP / 1080p / 720p<br>AHD 4MP / 1080p / 720p<br>IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p<br>Áudio<br>Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que<br>possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Consulte o manual para mais<br>informações.<br>Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K O)<br>Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K O)<br>Áudio bidirecional Disponível no canal 1<br>Display<br>Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC<br>Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC)<br>Divisão do mosaico da tela 1/4/6 1/4/8/9/16 1/4/8/9/16/25<br>Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal<br>Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento,<br>Gravação<br>Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC<br>Resoluções de<br>gravação2<br>Stream principal HDCVI, AHD,<br>HDTVI<br>4 canais em 4M Lite /<br>1080p (15 FPS) / 1080p<br>Lite / 720p / 960H / D1 /<br>CIF (30 FPS) ou 1 canal<br>em 4M Lite / 1080p (30<br>FPS) e 3 canais em 4M<br>Lite / 1080p / 1080p Lite<br>(7 FPS) / 720p / 960H /<br>D1 / CIF (15 FPS)<br>8 canais em 4M Lite / 1080p<br>(15 FPS) / 1080p Lite / 720p /<br>960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 2<br>canais em 4M Lite / 1080p<br>(30 FPS) e 6 canais em 4M<br>Lite / 1080p / 1080p Lite /<br>720p / 960H / D1 / CIF (7FPS)<br>16 canais em 4M Lite / 1080p<br>(15 FPS) / 1080p Lite / 720p / | Intelbras IMHDX 3016 | UND | 8,00 | 1.700,00 | 13.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 4<br>canais em 4M Lite / 1080p<br>(30 FPS) e 12 canais em 4M<br>Lite / 1080p / 1080p Lite /<br>720p / 960H / D1 / CIF (7FPS)<br>IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS)<br>Analógico 960H / D1 / CIF (30 FPS)<br>Stream extra HDCVI, AHD,<br>HDTVI<br>D1 / CIF (7 FPS)<br>IP D1 / CIF (30 FPS)<br>Analógico D1 / CIF (7 FPS)<br>Bit rate3 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico<br>Modo de gravação Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo<br>Intervalos de gravação 1 ~ 60 min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1 ~ 10 seg, pós-alarme: 1 ~ 300 seg.<br>Rede<br>Fast Ethernet / Gigabit Ethernet RJ45 (10/100 Mbps) RJ45 (10/100/1000 Mbps)<br>Throughput 36 Mbps 48 Mbps 96 Mbps<br>Funções e protocolos HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP,<br>DDNS, Cloud, Onvif, PPPoE, Wi-Fi, Multicast, 802.1x, FTP, RTMP<br>Conexões simultâneas5 128 conexões<br>Aplicativo para smartphones ( iSIC) iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android® | | | | | |
| Valor total do lote 11: R$ 162.100,00 | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 118/2022
**VIGÊNCIA:** 16/09/2022 a 15/09/2023
**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2022
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**55B29D93

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 118/2022

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
**DETENTORA DA ATA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.010.869/0001-36, com sede localizada na Avenida Americo Belay, Nº 882, no Município de Maringá/PR, CEP 87.023-000, neste ato representada por Fabiana Marioto, portador da cédula de identidade Nº 297119680 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 269.366.048-38.
**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, em atendimento aos termos do Memorando nº 145/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 230/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| LOTE 12: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | ADAPTADOR USB WIRELLES N 300 MBPS | MERCUSYS | UND | 20,00 | 81,00 | 1.620,00 |
| 2 | CAIXA DE CABO DE REDE CABO DE REDE PAR TRANÇADO 305 METROS. | MEGATRON | UND | 20,00 | 420,00 | 8.400,00 |
| 3 | CONECTOR RJ45 (PLUG) PARA INTERNET | EVUS | UND | 800,00 | 2,40 | 1.920,00 |
| 4 | FONTE DE ALIMENTACAO Fonte de alimentação SATA 300W real ATX 24P. Fan cooler traseiro. Bivolt manual com chave seletora 115v-230v | BRAZIL PC | UND | 40,00 | 140,00 | 5.600,00 |
| 5 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX Fonte de alimentação ATX 500w Real, bi-volt; | BRAZIL PC | UND | 20,00 | 210,00 | 4.200,00 |
| 6 | Hack para parede Hack para fixar na parede<br>Mini rack de parede 6U (361 mm altura) x 450mm de Profundidade x 560 mm Largura<br>Visor em Vidro temperado<br>Desmontado<br>Carga máxima suportada até 50kg com chave | DICOMP | UND | 10,00 | 420,00 | 4.200,00 |
| 7 | TECLADO DESKTOP Teclado ABNT 2, Teclado com teclas de perfil baixo que funcionam silenciosamente e são macias. Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla 'ç'. Teclado resistente a derramamentos. | MULTILASER | UND | 5,00 | 49,00 | 245,00 |
| 8 | TECLADO PARA DESCKTOP USB | EVUS | UND | 80,00 | 37,00 | 2.960,00 |
| Valor total do lote 12: R$ 29.145,00 | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 118/2022
**VIGÊNCIA:** 16/09/2022 a 15/09/2023
**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2022
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**58538350

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 118/2022

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.231.651/0001-98, com sede localizada na Rua Primeiro de Maio, Nº 740, no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP 85.875-000, neste ato representada por Alexandro Tavares Pereira, portador da cédula de identidade Nº 6299226-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 931.089.589-68.
**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, em atendimento aos termos do Memorando nº 145/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 230/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| **LOTE 13: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | HD EXTERNO 2TB USB 3.0 | SEAGATE | UND | 10,00 | 425,00 | 4.250,00 |
| 2 | HD SATA 2,5' HD para notebook 1 TB. | SEAGATE | UND | 10,00 | 255,00 | 2.550,00 |
| 3 | HD SATA 3,5' HD para Desktop 1 TB,SATA. | WESTERN DIGITAL | UND | 10,00 | 260,00 | 2.600,00 |
| 4 | HD SSD 240gb Capacidade: 240GB<br>Leitura: Até 530MB/s<br>Gravação:Até 440 MB/s<br>Dimensõe:69,85 x 100,5 x 7,1 mm<br>Interface:SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s)<br>Temperatura operacional:32 °F a 158 °F (0 °C a 70 °C)<br>Choque: Resistente a até 1500 G<br>Vibração:5 gRMS, 10-2000 HZ / 4,9 gRMS, 7-800 HZ | WESTERN DIGITAL | UND | 50,00 | 179,00 | 8.950,00 |
| Valor total do lote 13: R$ 18.350,00 | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 118/2022
**VIGÊNCIA:** 16/09/2022 a 15/09/2023
**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2022
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**8170B494

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
### EDITAL_NA_20220823_102443

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/10/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AGG8A11 | 279370A000067342 | 05/08/2022 | 55412 |
| AGZ4G86 | 279370A000067333 | 02/08/2022 | 55412 |
| AII9729 | 279370A000067348 | 08/08/2022 | 55412 |
| AKX4H52 | 279370A000067353 | 09/08/2022 | 55412 |
| ANE3B30 | 279370A000067351 | 09/08/2022 | 55412 |
| AQB9544 | 279370A000067328 | 01/08/2022 | 55412 |
| ASI0J88 | 279370A000067339 | 03/08/2022 | 55412 |
| AWQ7E39 | 279370A000067344 | 08/08/2022 | 55412 |
| BAX5118 | 279370A000067337 | 03/08/2022 | 55412 |
| BDG6C98 | 279370A000067335 | 03/08/2022 | 55412 |
| BDL1E48 | 279370A000067341 | 05/08/2022 | 55412 |
| DGN2310 | 279370A000067345 | 08/08/2022 | 55412 |
| DLC7921 | 279370A000067343 | 08/08/2022 | 55412 |
| DLC7921 | 279370A000067330 | 01/08/2022 | 55412 |
| IDF9D55 | 116100E009133092 | 18/08/2022 | 65300 |
| ISI7A23 | 279370A000067338 | 03/08/2022 | 55412 |
| JKM4560 | 279370A000067354 | 09/08/2022 | 55412 |
| JNE7242 | 279370A000067336 | 03/08/2022 | 55412 |
| MDL6A93 | 279370A000067347 | 08/08/2022 | 55412 |
| MIZ2868 | 279370A000067332 | 02/08/2022 | 55412 |
| MJR8C40 | 279370A000067334 | 02/08/2022 | 55412 |
| MLC5A77 | 279370A000067349 | 08/08/2022 | 55412 |
| QHA4E84 | 279370A000067346 | 08/08/2022 | 55412 |
| QHI8265 | 279370A000067329 | 01/08/2022 | 55412 |
| QIL9I80 | 279370A000067340 | 04/08/2022 | 55412 |
| QQW9F99 | 279370A000067350 | 09/08/2022 | 55412 |
| RKW5H29 | 279370A000067352 | 09/08/2022 | 55412 |
| RLB2B58 | 279370A000067331 | 01/08/2022 | 55412 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**3E923F39

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
### EDITAL_NA_20220824_102532

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/10/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AKD3494 | 116100E009463058 | 21/08/2022 | 54521 |
| AMS0B59 | 116100E009462740 | 20/08/2022 | 65300 |
| ATX0F19 | 116100E009463059 | 21/08/2022 | 54521 |
| AXA2239 | 116100E009462552 | 18/08/2022 | 60501 |
| AXQ3726 | 116100E009464900 | 18/08/2022 | 60501 |
| BDP0969 | 116100E009464897 | 18/08/2022 | 60501 |
| BDX4B32 | 116100E009464898 | 18/08/2022 | 60501 |
| BRG1115 | 116100E008130619 | 20/08/2022 | 54600 |
| EEW1E36 | 116100E009462741 | 20/08/2022 | 57200 |
| HRU1872 | 116100E008130618 | 20/08/2022 | 54600 |
| IMO7B72 | 116100E009464899 | 18/08/2022 | 60501 |
| IVZ2D70 | 279370NIC0003751 | 02/08/2022 | 50020 |
| MCL0508 | 116100E008130621 | 20/08/2022 | 54600 |
| MHH5493 | 116100E009463061 | 21/08/2022 | 54600 |
| MHH5493 | 116100E009463060 | 21/08/2022 | 65300 |
| MLA6466 | 116100E008130623 | 20/08/2022 | 55411 |
| QHZ6747 | 116100E009462551 | 18/08/2022 | 60501 |
| RXT2D02 | 116100E008130620 | 20/08/2022 | 54600 |
| SDQ6A62 | 116100E009462761 | 21/08/2022 | 57970 |
| SDQ6A62 | 116100E009462762 | 21/08/2022 | 70561 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**81F5A225

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20220830_102852

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/10/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ATM2D18 | 116100E009462760 | 24/08/2022 | 57970 |
| AUW5A68 | 116100E009462744 | 26/08/2022 | 65300 |
| DDN4270 | 116100E009462742 | 26/08/2022 | 65300 |
| DMX1G62 | 116100E009462743 | 26/08/2022 | 65300 |
| MHE5F55 | 116100E009462745 | 26/08/2022 | 65300 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**34355B23

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20220903_103186

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/10/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AJL8738 | 116100T000219406 | 26/08/2022 | 65300 |
| AYU1361 | 116100T000219453 | 26/08/2022 | 61220 |
| MDD5992 | 116100T000219352 | 26/08/2022 | 56144 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**2C1333F1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20220907_103340

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/10/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ADK0H81 | 116100T000220016 | 28/08/2022 | 54283 |
| AFO9496 | 116100T000219408 | 27/08/2022 | 65300 |
| AIA2A09 | 116100T000220013 | 28/08/2022 | 54527 |
| AIE5H91 | 116100T000219359 | 30/08/2022 | 60501 |
| AIX7812 | 116100T000220012 | 28/08/2022 | 54527 |
| AJP1A19 | 116100T000220008 | 28/08/2022 | 65300 |
| AKV5G71 | 116100T000217806 | 28/08/2022 | 55411 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALT0221 | 116100T000219416 | 30/08/2022 | 57380 |
| AMC7E66 | 116100T000220015 | 28/08/2022 | 65300 |
| AMC7E66 | 116100T000220014 | 28/08/2022 | 54527 |
| AMS0B59 | 116100E009255602 | 28/08/2022 | 65300 |
| AOG7H24 | 116100T000220011 | 28/08/2022 | 54527 |
| APN6355 | 116100T000217805 | 28/08/2022 | 55411 |
| ASC9289 | 116100T000219362 | 30/08/2022 | 60501 |
| ASR5J72 | 116100T000219254 | 30/08/2022 | 54522 |
| ATM2H38 | 116100T000219413 | 30/08/2022 | 55250 |
| ATS3703 | 116100T000220034 | 30/08/2022 | 72340 |
| AUN3654 | 116100T000219360 | 30/08/2022 | 54600 |
| AVA7958 | 116100T000219415 | 30/08/2022 | 55090 |
| AVF0083 | 116100T000219411 | 30/08/2022 | 55411 |
| AVZ1E60 | 116100T000222404 | 28/08/2022 | 54527 |
| AXN8945 | 116100T000219355 | 29/08/2022 | 72340 |
| AYI4H63 | 116100T000220032 | 30/08/2022 | 72340 |
| AYU1361 | 116100T000220003 | 28/08/2022 | 54284 |
| BCC7455 | 116100T000219252 | 29/08/2022 | 59080 |
| BCU4D93 | 116100T000220019 | 28/08/2022 | 59670 |
| BEG0C21 | 116100T000219455 | 29/08/2022 | 54521 |
| BEY5F74 | 116100T000219410 | 30/08/2022 | 56222 |
| COF9681 | 116100T000220020 | 28/08/2022 | 72340 |
| COX8859 | 116100T000219356 | 29/08/2022 | 58192 |
| CQV2878 | 116100T000220025 | 29/08/2022 | 65300 |
| EVK8I58 | 116100T000219417 | 30/08/2022 | 60501 |
| IGM2C27 | 116100T000219454 | 29/08/2022 | 54521 |
| IPQ8022 | 116100T000220017 | 28/08/2022 | 54283 |
| KBZ8366 | 116100T000217803 | 27/08/2022 | 54523 |
| KWT3752 | 116100T000218552 | 30/08/2022 | 55250 |
| LSQ9E30 | 116100T000220031 | 30/08/2022 | 55411 |
| LYO5744 | 116100T000217807 | 28/08/2022 | 60501 |
| MAT4753 | 116100T000217802 | 27/08/2022 | 54521 |
| MAW6560 | 116100T000220022 | 28/08/2022 | 72340 |
| MCR0D11 | 116100T000219456 | 30/08/2022 | 60501 |
| MDN9083 | 116100T000220021 | 28/08/2022 | 65300 |
| MIK3607 | 116100T000219418 | 30/08/2022 | 60501 |
| MIQ6E85 | 116100T000222405 | 28/08/2022 | 55250 |
| MJG6239 | 116100T000220026 | 30/08/2022 | 72340 |
| MLR6I37 | 116100T000219251 | 29/08/2022 | 59080 |
| MYI2648 | 116100T000217804 | 28/08/2022 | 65300 |
| PID8F74 | 116100T000219419 | 30/08/2022 | 60501 |
| PXA8465 | 116100T000219412 | 30/08/2022 | 55411 |
| QIF3G65 | 116100T000219357 | 30/08/2022 | 60501 |
| QIL9I80 | 116100T000219414 | 30/08/2022 | 55411 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**E100DEFE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20220823_102484

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABW1E35 | 279370A000066997 | 06/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALR5577 | 279370A000066990 | 06/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMH2J91 | 279370A000066998 | 06/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANS9210 | 279370A000066995 | 06/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUX2023 | 279370A000066994 | 06/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVD0H90 | 279370A000067000 | 06/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWU1738 | 279370A000066991 | 06/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| LVC3633 | 279370A000066989 | 06/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MAV5970 | 279370A000066993 | 06/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MMC4A99 | 279370A000066996 | 06/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MSO2240 | 279370A000066992 | 06/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**EDF8C5E0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20220824_102580

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ADZ3J81 | 279370A000067065 | 08/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKX4H52 | 279370A000067073 | 09/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMQ4G70 | 279370A000067069 | 08/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AOG1B08 | 116100E009464478 | 15/06/2022 | 56141 | R$ 195,23 |
| ASE3D27 | 279370A000067060 | 07/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUS3D13 | 279370A000067054 | 06/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVD0H90 | 279370A000067061 | 07/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVM6447 | 279370A000067063 | 08/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVT2G85 | 279370A000067064 | 08/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWB6C03 | 116100E009464479 | 19/06/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| AXU2598 | 116100E009255798 | 15/06/2022 | 62620 | R$ 293,47 |
| AXU6372 | 279370A000067067 | 08/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBI1248 | 279370A000067053 | 06/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBL7J56 | 279370A000067056 | 07/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| CNT6B45 | 279370A000067062 | 07/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| CQV9590 | 279370A000067072 | 09/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| CRO1017 | 279370A000067071 | 09/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| DZK9984 | 279370A000067066 | 08/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| EOX2B20 | 116100E009132287 | 08/06/2022 | 54600 | R$ 130,16 |
| FKW0J68 | 279370A000067055 | 06/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| HND9B09 | 279370A000067059 | 07/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| HRN7006 | 116100E009464477 | 15/06/2022 | 56141 | R$ 195,23 |
| MEX1014 | 279370A000067074 | 09/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGD5D84 | 279370A000067057 | 07/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKM3J14 | 116100E009464480 | 19/06/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| MKR1I42 | 279370A000067070 | 09/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHL9J30 | 279370A000067052 | 06/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHX4C35 | 279370A000067058 | 07/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHO4G83 | 116100E009464236 | 19/06/2022 | 70561 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**263F48E7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20220830_102892

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AIA1115 | 116100E009464877 | 15/06/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| BBB8J32 | 116100E009464874 | 15/06/2022 | 62620 | R$ 293,47 |
| HJT4D06 | 116100E009233576 | 21/06/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| IUJ1H14 | 116100E009464876 | 15/06/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| MEI2979 | 116100E009464875 | 15/06/2022 | 55411 | R$ 195,23 |
| PKR3B31 | 116100E009460106 | 11/03/2022 | 72340 | R$ 130,16 |
| RLJ6F71 | 116100E009464873 | 15/06/2022 | 62620 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**57F6A8EB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20220831_102995

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAJ0012 | 116100E009464239 | 22/06/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| AJV5713 | 279370A000067095 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| APV5I39 | 279370A000067094 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARB9613 | 279370A000067096 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVD0H90 | 279370A000067104 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXH4D92 | 279370A000067090 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXH4D92 | 279370A000067097 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXY3C96 | 279370A000067092 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBQ1J00 | 116100E009464481 | 24/06/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| BCL0H17 | 116100E009464483 | 24/06/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| CFS2698 | 116100E009460372 | 24/06/2022 | 72340 | R$ 130,16 |
| CKV7E88 | 116100E009130415 | 23/06/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| DAS7C08 | 116100E009464238 | 21/06/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| EGL6662 | 279370A000067093 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| FAX8J19 | 279370A000067098 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| GYA9885 | 279370A000067102 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| HLI4H14 | 279370A000067099 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| IQZ5E33 | 279370A000067103 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MAL5J74 | 116100E009131237 | 22/06/2022 | 68231 | R$ 195,23 |
| MDE7081 | 279370A000067088 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDR1804 | 279370A000067100 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDU2382 | 279370A000067085 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHU0850 | 116100E009460370 | 22/06/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| MMJ5275 | 116100E009460673 | 19/06/2022 | 70481 | R$ 293,47 |
| MOQ0759 | 279370A000067089 | 14/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QHL9J30 | 279370A000067105 | 15/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**17106732

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20220903_103231

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AGF0189 | 279370A000067112 | 21/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMQ4G70 | 279370A000067114 | 21/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANR0757 | 279370A000067115 | 21/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVG3128 | 279370A000067117 | 21/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZR9506 | 279370A000067110 | 21/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDD2H49 | 279370A000067107 | 21/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDP8F00 | 279370NIC0003744 | 10/06/2022 | 50020 | R$ 586,94 |
| HIK0209 | 279370A000067116 | 21/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFZ4155 | 279370A000067111 | 21/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MMC4A99 | 279370A000067113 | 21/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| NKK4706 | 279370A000067108 | 21/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHQ5872 | 279370A000067109 | 21/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**CE56A4E9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20220907_103388

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ACS4841 | 279370A000067127 | 22/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANR0757 | 279370A000067141 | 27/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOD5923 | 116100E009131273 | 03/07/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| AQB9544 | 279370A000067140 | 27/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARG6553 | 279370A000067125 | 22/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASX2511 | 279370A000067132 | 23/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUV8A33 | 116100E009460375 | 03/07/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| AWS9I77 | 116100E009133084 | 01/07/2022 | 55250 | R$ 130,16 |
| AXM2D22 | 279370A000067119 | 22/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXM9C04 | 279370A000067142 | 27/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXU6372 | 279370A000067121 | 22/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCL4D18 | 116100E009460676 | 30/06/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| BDP8F00 | 279370A000067143 | 27/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| CAT8563 | 279370A000067136 | 23/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| DWS5H42 | 279370A000067139 | 23/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| EEP2722 | 279370A000067129 | 22/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| EWK8I77 | 279370A000067137 | 23/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| HEA6G91 | 116100E009460374 | 01/07/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| ILJ2087 | 279370A000067123 | 22/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| KOB9H81 | 279370A000067130 | 22/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| LXL5A87 | 279370A000067122 | 22/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MBN1601 | 279370A000067144 | 27/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MCU7063 | 279370A000067134 | 23/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFL5949 | 279370A000067147 | 27/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MFR1G72 | 279370A000067131 | 22/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHQ0I18 | 279370A000067145 | 27/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJP4310 | 279370A000067120 | 22/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJY5378 | 279370A000067128 | 22/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| OKG5576 | 116100E009131486 | 26/06/2022 | 54600 | R$ 130,16 |
| PZY5204 | 279370A000067133 | 23/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| QWX5C98 | 279370A000067124 | 22/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |
| RFI0C09 | 279370A000067146 | 27/06/2022 | 55412 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**7C6F29B3

**ESTADO DO PARANÁ**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

Aos vinte e seis de agosto de 2022, às 10h30, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, na sede do CISMEL, sito Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangri-Lá A, Londrina/PR, o Presidente do CISMEL e Prefeito de Arapongas, Sergio Onofre da Silva e os Entes Consorciados representados pelo seu representante legal: ALVORADA DO SUL, Marcos Antonio Voltarelli; BELA VISTA DO PARAISO, Fabricio Pastore; CALIFORNIA, Saulo de Tarso Paulista da Silva, procuração anexa; CAMBÉ, Conrado Angelo Scheller; CENTENÁRIO DO SUL, Melquiades Tavian Junior; FLORESTOPOLIS, Onicio de Souza; JAGUAPITÃ, Gerson Marcato; LONDRINA, Pedro Ramos, procuração anexa; MIRASELVA, Rogerio Aparecido da Silva; PORECATU, Fabio Luiz Andrade; PRIMEIRO DE MAIO, Bruna de Oliveira Casanova; ROLANDIA, Ailton Aparecido Maistro; SABAUDIA, Moises Soares Ribeiro. Estiveram também, os municípios convidados: PITANGUEIRAS, Samuel Teixeira e GUARACI, Sidnei Dezoti, bem como os membros da Equipe Administrativa do Consórcio e demais assessores municipais. Após comprovar a presença da maioria absoluta dos entes consorciados, o Presidente declarou abertos os trabalhos com a seguinte Pauta: **(I) Explanação e votação da proposta da previsão orçamentária para 2023,** foi entregue uma via impressa da proposta orçamentária para 2023 a cada ente consorciado presente, na oportunidade o Presidente fez uma breve explanação, os presentes aprovam por unanimidade as Resoluções nº 17 e 18 de 2022. Segue tabelas demonstrativas.

| Desdobramento por Município/ Natureza de Despesa - Exercício 2023 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município | Contribuição | Natureza | | | | | | | | | | |
| | | 51,68% | 20,68% | 0,47% | 2,63% | 2,82% | 1,41% | 7,05% | 2,87% | 0,14% | 0,16% | 10,09% |
| | | 3190110000 | 3190130000 | 3390140000 | 3390300000 | 3390350000 | 3390360000 | 3390390000 | 3390390000 | 3390470000 | 3390930000 | 4490520000 |
| Alvorada do Sul | R$ 9.760,24 | R$ 5.044,11 | R$ 2.018,85 | R$ 45,80 | R$ 256,52 | R$ 274,84 | R$ 137,42 | R$ 688,51 | R$ 280,15 | R$ 13,74 | R$ 15,39 | R$ 984,91 |
| Apucarana | R$ 115.660,26 | R$ 59.773,51 | R$ 23.923,67 | R$ 542,82 | R$ 3.039,84 | R$ 3.256,97 | R$ 1.628,48 | R$ 8.159,02 | R$ 3.319,83 | R$ 162,84 | R$ 182,39 | R$ 11.670,89 |
| Arapongas | R$ 106.493,31 | R$ 55.036,01 | R$ 22.027,54 | R$ 499,80 | R$ 2.798,91 | R$ 2.998,83 | R$ 1.499,41 | R$ 7.512,36 | R$ 3.056,71 | R$ 149,94 | R$ 167,93 | R$ 10.745,87 |
| Bela Vista do Paraíso | R$ 12.959,79 | R$ 6.697,65 | R$ 2.680,66 | R$ 60,82 | R$ 340,61 | R$ 364,94 | R$ 182,47 | R$ 914,22 | R$ 371,98 | R$ 18,24 | R$ 20,43 | R$ 1.307,77 |
| Califórnia | R$ 7.271,79 | R$ 3.758,07 | R$ 1.504,12 | R$ 34,12 | R$ 191,12 | R$ 204,77 | R$ 102,38 | R$ 512,97 | R$ 208,72 | R$ 10,23 | R$ 11,46 | R$ 733,83 |
| Cambé | R$ 90.992,89 | R$ 47.025,36 | R$ 18.821,36 | R$ 427,05 | R$ 2.391,52 | R$ 2.562,34 | R$ 1.281,17 | R$ 6.418,91 | R$ 2.611,79 | R$ 128,11 | R$ 143,49 | R$ 9.181,79 |
| Cambira | R$ 6.704,59 | R$ 3.464,94 | R$ 1.386,80 | R$ 31,46 | R$ 176,21 | R$ 188,80 | R$ 94,40 | R$ 472,96 | R$ 192,44 | R$ 9,44 | R$ 10,57 | R$ 676,57 |
| Centenário do Sul | R$ 9.007,90 | R$ 4.655,30 | R$ 1.863,23 | R$ 42,27 | R$ 236,75 | R$ 253,66 | R$ 126,83 | R$ 635,44 | R$ 258,55 | R$ 12,68 | R$ 14,20 | R$ 908,99 |
| Florestópolis | R$ 8.718,41 | R$ 4.505,69 | R$ 1.803,35 | R$ 40,91 | R$ 229,14 | R$ 245,50 | R$ 122,75 | R$ 615,02 | R$ 250,24 | R$ 12,27 | R$ 13,74 | R$ 879,80 |
| Ibiporã | R$ 46.863,96 | R$ 24.219,41 | R$ 9.693,54 | R$ 219,94 | R$ 1.231,70 | R$ 1.319,68 | R$ 659,84 | R$ 3.305,92 | R$ 1.345,15 | R$ 65,98 | R$ 73,90 | R$ 4.728,90 |
| Jaguapitã | R$ 11.664,66 | R$ 6.028,32 | R$ 2.412,76 | R$ 54,74 | R$ 306,57 | R$ 328,47 | R$ 164,23 | R$ 822,86 | R$ 334,81 | R$ 16,42 | R$ 18,39 | R$ 1.177,09 |
| Jataizinho | R$ 10.676,68 | R$ 5.517,73 | R$ 2.208,41 | R$ 50,10 | R$ 280,61 | R$ 300,65 | R$ 150,32 | R$ 753,16 | R$ 306,45 | R$ 15,03 | R$ 16,83 | R$ 1.077,39 |
| Londrina | R$ 488.828,24 | R$ 252.627,68 | R$ 101.111,37 | R$ 2.294,22 | R$ 12.847,63 | R$ 13.765,32 | R$ 6.882,66 | R$ 34.483,43 | R$ 14.030,99 | R$ 688,26 | R$ 770,85 | R$ 49.325,83 |
| Marilândia do Sul | R$ 7.399,71 | R$ 3.824,18 | R$ 1.530,58 | R$ 34,72 | R$ 194,48 | R$ 208,37 | R$ 104,18 | R$ 521,99 | R$ 212,39 | R$ 10,41 | R$ 11,66 | R$ 746,75 |
| Mauá da Serra | R$ 9.251,95 | R$ 4.781,42 | R$ 1.913,71 | R$ 43,42 | R$ 243,16 | R$ 260,53 | R$ 130,26 | R$ 652,66 | R$ 265,56 | R$ 13,02 | R$ 14,58 | R$ 933,63 |
| Miraselva | R$ 1.503,00 | R$ 776,75 | R$ 310,88 | R$ 7,05 | R$ 39,50 | R$ 42,32 | R$ 21,16 | R$ 106,02 | R$ 43,14 | R$ 2,11 | R$ 2,37 | R$ 151,70 |
| Porecatu | R$ 10.592,53 | R$ 5.474,24 | R$ 2.191,00 | R$ 49,71 | R$ 278,39 | R$ 298,28 | R$ 149,14 | R$ 747,22 | R$ 304,04 | R$ 14,91 | R$ 16,70 | R$ 1.068,90 |
| Prado Ferreira | R$ 3.202,92 | R$ 1.655,27 | R$ 662,50 | R$ 15,03 | R$ 84,18 | R$ 90,19 | R$ 45,09 | R$ 225,94 | R$ 91,93 | R$ 4,50 | R$ 5,05 | R$ 323,24 |
| Primeiro de Maio | R$ 9.373,13 | R$ 4.844,05 | R$ 1.938,77 | R$ 43,99 | R$ 246,34 | R$ 263,94 | R$ 131,97 | R$ 661,20 | R$ 269,04 | R$ 13,19 | R$ 14,78 | R$ 945,86 |
| Rolândia | R$ 57.363,91 | R$ 29.645,81 | R$ 11.865,40 | R$ 269,22 | R$ 1.507,66 | R$ 1.615,35 | R$ 807,67 | R$ 4.046,62 | R$ 1.646,53 | R$ 80,76 | R$ 90,46 | R$ 5.788,43 |
| Sabáudia | R$ 5.852,10 | R$ 3.024,38 | R$ 1.210,47 | R$ 27,46 | R$ 153,80 | R$ 164,79 | R$ 82,39 | R$ 412,82 | R$ 167,97 | R$ 8,23 | R$ 9,22 | R$ 590,57 |
| Sertanópolis | R$ 13.848,46 | R$ 7.156,92 | R$ 2.864,47 | R$ 64,99 | R$ 363,97 | R$ 389,97 | R$ 194,98 | R$ 976,91 | R$ 397,49 | R$ 19,49 | R$ 21,83 | R$ 1.397,44 |
| Tamarana | R$ 12.856,28 | R$ 6.644,15 | R$ 2.659,24 | R$ 60,33 | R$ 337,89 | R$ 362,03 | R$ 181,01 | R$ 906,92 | R$ 369,01 | R$ 18,10 | R$ 20,27 | R$ 1.297,33 |
| TOTAL | R$ 1.056.846,70 | R$ 546.180,95 | R$ 218.602,68 | R$ 4.959,97 | R$ 27.776,50 | R$ 29.760,54 | R$ 14.880,21 | R$ 74.553,08 | R$ 30.334,91 | R$ 1.487,90 | R$ 1.666,49 | R$ 106.643,47 |

| Demonstrativo Repasse CISMEL 2023 | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIOS | População Estimada IBGE 2021 | % | TOTAL GERAL |
| Alvorada do Sul | 11.598 | 0,92% | R$ 9.760,24 |
| Apucarana | 137.438 | 10,94% | R$ 115.660,26 |
| Arapongas | 126.545 | 10,08% | R$ 106.493,31 |
| Bela Vista do Paraíso | 15.400 | 1,23% | R$ 12.959,79 |
| Califórnia | 8.641 | 0,69% | R$ 7.271,79 |
| Cambé | 108.126 | 8,61% | R$ 90.992,89 |
| Cambira | 7.967 | 0,63% | R$ 6.704,59 |
| Centenário do Sul | 10.704 | 0,85% | R$ 9.007,90 |
| Florestópolis | 10.360 | 0,82% | R$ 8.718,41 |
| Ibiporã | 55.688 | 4,43% | R$ 46.863,96 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Jaguapita** | 13.861 | 1,10% | R$ 11.664,66 |
| **Jataizinho** | 12.687 | 1,01% | R$ 10.676,68 |
| **Londrina** | 580.870 | 46,25% | R$ 488.828,24 |
| **Marilândia do Sul** | 8.793 | 0,70% | R$ 7.399,71 |
| **Mauá da Serra** | 10.994 | 0,88% | R$ 9.251,95 |
| **Miraselva** | 1.786 | 0,14% | R$ 1.503,00 |
| **Porecatu** | 12.587 | 1,00% | R$ 10.592,53 |
| **Prado Ferreira** | 3.806 | 0,30% | R$ 3.202,92 |
| **Primeiro de Maio** | 11.138 | 0,89% | R$ 9.373,13 |
| **Rolândia** | 68.165 | 5,43% | R$ 57.363,91 |
| **Sabáudia** | 6.954 | 0,55% | R$ 5.852,10 |
| **Sertanópolis** | 16.456 | 1,31% | R$ 13.848,46 |
| **Tamarana** | 15.277 | 1,22% | R$ 12.856,28 |
| **Total** | 1.255.841 | 100,00% | R$ 1.056.846,70 |
| **Per Capita** | **R$ 0,84** | | |

**(II) Ratificação Protocolo de intenções 001/2022:** o Presidente pontuou que os Municípios que NÃO ratificaram são: Apucarana, Bela Vista do Paraíso, Califórnia, Cambira, Centenário do Sul, Ibiporã, Jaguapitã, Londrina, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Rolândia, Sertanópolis e Tamarana. Na sequência pediu agilidade no envio do projeto de lei para o Legislativo a fim de iniciar os trabalhos como consórcio Multifinalitário. **(III) Pedido de inclusão dos municípios:** Os pedidos de adesão ao Consórcio na modalidade Multifinalitária foram recebidos através dos ofícios: Oficio 156/2022 - Município de Guaraci; Ofício 199/2022 – Município de Pitangueiras; Ofício 140/2022 – Município de Lupionópolis; O Presidente abriu votação para inclusão dos municípios citados e após votação aberta foi aprovada por unanimidade, a fim de agilizar o processo será criado o Protocolo de Intenções 002/2022 incluindo os três municípios que deverá ser ratificado pelos respectivos legislativos municípios, não havendo necessidade de passar pelo legislativo dos demais vinte e três entes consorciados, uma vez que a única alteração no documento será a inclusão destes entes. **(IV) Pedido de exclusão:** Oficio 166/2022/DAG – PMS – Município de Sertanópolis; Foi informado ao antes da Assembleia que o Oficio está incompleto, conforme o art. 45 do Regimento interno, o pedido deve conter os motivos que ensejaram e declaração de ciência de que a retirada não isenta o município das obrigações já constituídas, a Sr. Flávia informou que o pedido seria reformulado e enviado para discussão na próxima Assembleia, diante do exposto e da ausência do representante do Município não houve discussão nem votação do assunto. **(V) Outros assuntos:** O Presidente solicitou que os municípios que estão com débitos e contratos de rateio 2021 e 2022 em aberto que façam a quitação dos valores em para bom andamento dos trabalhos, ressaltou que a equipe do Cismel vem fazendo contato com os representantes municipais para orientações que forem necessárias. Finalizada a pauta e nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a Assembleia Geral Ordinária, e sendo assim, eu, Ariana Beatriz Koslyk Pedroso, Secretária Executiva, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, vai ser assinada por mim, pelo presidente e Diretor Executivo e anexada lista de presença com assinatura dos presentes.

| | |
|---|---|
| ***SÉRGIO ONOFRE DA SILVA*** | |
| Presidente do CISMEL | |
| ***ARIANA BEATRIZ KOSLYK PEDROSO*** | ***PAULO SERGIO ARGATI*** |
| Assessora Executiva | Diretor Executivo |

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**58060027

## GABINETE DO PRESIDENTE
## RESOLUÇÃO Nº 018/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

**RESOLVE:**

Estabelecer o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demonstrativo das receitas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação para o exercício financeiro de 2023, conforme disposto no artigo 8º e 13º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, conforme ANEXO I e II desta Resolução.

Publique-se e cumpra-se.

***SÉRGIO ONOFRE DA SILVA***
Presidente do CISMEL

## ANEXO I - RESOLUÇÃO 018/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

| ANEXO I | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Planejamento - Desdobramento da Receita em Metas Mensais/Bimestrais - Art 13 da LRF | | | | | | | | | | | | | |
| | Bimestre-1 | | Bimestre-2 | | Bimestre-3 | | Bimestre-4 | | Bimestre-5 | | Bimestre-6 | | Totais |
| | Janeiro | % | Março | % | Maio | % | Julho | % | Setembro | % | Novembro | % | |
| | Fevereiro | % | Abril | % | Junho | % | Agosto | % | Outubro | % | Dezembro | % | |
| 1 - RECEITAS CORRENTES | R$ 177.224,42 | 16,67% | R$ 177.224,42 | 16,67% | R$ 177.224,42 | 16,67% | R$ 177.224,44 | 16,67% | R$ 177.224,42 | 16,67% | R$ 177.224,59 | 16,67% | |
| | R$ 88.612,21 | 8,33% | R$ 88.612,21 | 8,33% | R$ 88.612,21 | 8,33% | R$ 88.612,21 | 8,33% | R$ 88.612,21 | 8,33% | R$ 88.612,21 | 8,33% | 100% |
| | R$ 88.612,21 | 8,33% | R$ 88.612,21 | 8,33% | R$ 88.612,21 | 8,33% | R$ 88.612,23 | 8,33% | R$ 88.612,21 | 8,33% | R$ 88.612,37 | 8,33% | R$ 1.063.346,70 |
| 13 - RECEITA PATRIMONIAL | R$ 916,66 | 16,67% | R$ 916,66 | 16,67% | R$ 916,66 | 16,67% | R$ 916,66 | 16,67% | R$ 916,66 | 16,67% | R$ 916,70 | 16,67% | |
| | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | 100,00% |
| | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,33 | 8,33% | R$ 458,37 | 8,33% | R$ 5.500,00 |
| 16 - RECEITA DE SERVIÇOS | R$ 166,66 | 16,67% | R$ 166,66 | 16,67% | R$ 166,66 | 16,67% | R$ 166,66 | 16,67% | R$ 166,66 | 16,67% | R$ 166,70 | 16,67% | |
| | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | 100,00% |
| | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,33 | 8,33% | R$ 83,37 | 8,34% | R$ 1.000,00 |
| 17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R$ 176.141,10 | 16,67% | R$ 176.141,10 | 16,67% | R$ 176.141,10 | 16,67% | R$ 176.141,11 | 16,67% | R$ 176.141,10 | 16,67% | R$ 176.141,19 | 16,67% | |
| | R$ 88.070,55 | 8,33% | R$ 88.070,55 | 8,33% | R$ 88.070,55 | 8,33% | R$ 88.070,55 | 8,33% | R$ 88.070,55 | 8,33% | R$ 88.070,55 | 8,33% | 100,00% |
| | R$ 88.070,55 | 8,33% | R$ 88.070,55 | 8,33% | R$ 88.070,55 | 8,33% | R$ 88.070,56 | 8,33% | R$ 88.070,55 | 8,33% | R$ 88.070,64 | 8,33% | R$ 1.056.846,70 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | R$ 333,32 | 16,67% | R$ 333,32 | 16,67% | R$ 333,32 | 16,67% | R$ 333,33 | 16,67% | R$ 333,32 | 16,67% | R$ 333,39 | 16,67% | |
| | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,66 | 8,33% | |
| | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,73 | 8,34% | 2.000,00 |
| 24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | R$ 333,32 | 16,67% | R$ 333,32 | 16,67% | R$ 333,32 | 16,67% | R$ 333,33 | 16,67% | R$ 333,32 | 16,67% | R$ 333,39 | 16,67% | |
| | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,66 | 8,33% | 100,00% |
| | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,67 | 8,33% | R$ 166,66 | 8,33% | R$ 166,73 | 8,34% | R$ 2.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS | R$ 177.557,74 | 16,67% | R$ 177.557,74 | 16,67% | R$ 177.557,74 | 16,67% | R$ 177.557,76 | 16,67% | R$ 177.557,74 | 16,67% | R$ 177.557,98 | 16,67% | |
| | R$ 88.778,87 | 8,33% | R$ 88.778,87 | 8,33% | R$ 88.778,87 | 8,33% | R$ 88.778,87 | 8,33% | R$ 88.778,87 | 8,33% | R$ 88.778,87 | 8,33% | 100% |
| | R$ 88.778,87 | 8,33% | R$ 88.778,87 | 8,33% | R$ 88.778,87 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,87 | 8,33% | R$ 88.779,11 | 8,33% | R$ 1.065.346,70 |

## ANEXO II - RESOLUÇÃO 018/2022, DE 26 DEAGOSTO DE 2022

| Planejamento - Cronograma Mensal de Desembolso - Art 8º da LRF | | | | | | | | | | | | Exercício: | 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Gestora 01 DIRETORIA EXECUTIVA | | | | | | | | | | | | | |
| Classificação - Descrição | | Bimestre-1 | | Bimestre-2 | | Bimestre-3 | | Bimestre-4 | | Bimestre-5 | | Bimestre-6 | |
| | | Janeiro | % | Março | % | Maio | % | Julho | % | Setembro | % | Novembro | % |
| | | Fevereiro | % | Abril | % | Junho | % | Agosto | % | Outubro | % | Dezembro | % |
| | RECURSOS | | | | | Orçado Anual: | R$ 1.065.346,70 | | | | | | |
| | Total do Bimestre e Percentual | R$ 177.557,78 | 16,67% | R$ 177.557,78 | 16,67% | R$ 177.557,78 | 16,67% | R$ 177.557,78 | 16,67% | R$ 177.557,78 | 16,67% | R$ 177.557,80 | 16,67% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,91 | 8,33% |
| 30 | DESPESAS CORRENTES | | | | | Orçado Anual: | | R$ 957.846,70 | | | | | |
| | Total do Bimestre e Percentual | R$ 159.641,10 | 16,67% | R$ 159.641,10 | 16,67% | R$ 159.641,10 | 16,67% | R$ 159.641,10 | 16,67% | R$ 159.641,10 | 16,67% | R$ 159.641,20 | 16,67% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 79.820,55 | 8,33% | R$ 79.820,55 | 8,33% | R$ 79.820,55 | 8,33% | R$ 79.820,55 | 8,33% | R$ 79.820,55 | 8,33% | R$ 79.820,55 | 8,33% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 79.820,55 | 8,33% | R$ 79.820,55 | 8,33% | R$ 79.820,55 | 8,33% | R$ 79.820,55 | 8,33% | R$ 79.820,55 | 8,33% | R$ 79.820,65 | 8,33% |
| 31 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | Orçado Anual: | R$ 770.934,90 | | | | | | |
| | Total do Bimestre e Percentual | R$ 128.489,14 | 16,67% | R$ 128.489,14 | 16,67% | R$ 128.489,14 | 16,67% | R$ 128.489,14 | 16,67% | R$ 128.489,14 | 16,67% | R$ 128.489,20 | 16,67% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 64.244,57 | 8,33% | R$ 64.244,57 | 8,33% | R$ 64.244,57 | 8,33% | R$ 64.244,57 | 8,33% | R$ 64.244,57 | 8,33% | R$ 64.244,57 | 8,33% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 64.244,57 | 8,33% | R$ 64.244,57 | 8,33% | R$ 64.244,57 | 8,33% | R$ 64.244,57 | 8,33% | R$ 64.244,57 | 8,33% | R$ 64.244,63 | 8,33% |
| 33 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | Orçado Anual: | | R$ 186.911,80 | | | | | |
| | Total do Bimestre e Percentual | R$ 31.151,96 | 16,67% | R$ 31.151,96 | 16,67% | R$ 31.151,96 | 16,67% | R$ 31.151,96 | 16,67% | R$ 31.151,96 | 16,67% | R$ 31.152,00 | 16,67% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 15.575,98 | 8,33% | R$ 15.575,98 | 8,33% | R$ 15.575,98 | 8,33% | R$ 15.575,98 | 8,33% | R$ 15.575,98 | 8,33% | R$ 15.575,98 | 8,33% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 15.575,98 | 8,33% | R$ 15.575,98 | 8,33% | R$ 15.575,98 | 8,33% | R$ 15.575,98 | 8,33% | R$ 15.575,98 | 8,33% | R$ 15.576,02 | 8,33% |
| 40 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | Orçado Anual: | R$ 107.500,00 | | | | | | |
| | Total do Bimestre e Percentual | R$ 17.916,66 | 16,67% | R$ 17.916,66 | 16,67% | R$ 17.916,66 | 16,67% | R$ 17.916,66 | 16,67% | R$ 17.916,66 | 16,67% | R$ 17.916,70 | 16,67% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,37 | 8,33% |
| 44 | INVESTIMENTOS | | | | | Orçado Anual: | R$ 107.500,00 | | | | | | |
| | Total do Bimestre e Percentual | R$ 17.916,66 | 16,67% | R$ 17.916,66 | 16,67% | R$ 17.916,66 | 16,67% | R$ 17.916,66 | 16,67% | R$ 17.916,66 | 16,67% | R$ 17.916,70 | 16,67% |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% |
| | Valor do Mês e Percentual | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,33 | 8,33% | R$ 8.958,37 | 8,33% |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Total da Unidade Gestora para os Bimestres e Percentuais | | R$ 177.557,78 | 16,67% | R$ 177.557,78 | 16,67% | R$ 177.557,78 | 16,67% | R$ 177.557,78 | 16,67% | R$ 177.557,78 | 16,67% | R$ 177.557,80 | 16,67% |
| Total da Unidade Gestora para os Meses e Percentuais | | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% |
| Total da Unidade Gestora para os Meses e Percentuais | | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,91 | 8,33% |
| | | | | | | Total Geral das Despesas Projetadas da Unidade Gestora..... | | | | | | R$ 1.065.346,70 | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Totais Gerais dos Bimestres e Percentuais | | R$ 177.557,78 | 16,67% | R$ 177.557,78 | 16,67% | R$ 177.557,78 | 16,67% | R$ 177.557,78 | 16,67% | R$ 177.557,78 | 16,67% | R$ 177.557,80 | 16,67% |
| Totais Gerais dos Meses e Percentuais | | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% |
| Totais Gerais dos Meses e Percentuais | | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,89 | 8,33% | R$ 88.778,91 | 8,33% |
| | | | | | | | | | Total Geral Projetado..... | | | R$ 1.065.346,70 | |

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**9B061494

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DESPESAS COM PESSOAL

| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022** | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **09/2021** | **10/2021** | **11/2021** | **12/2021** | **01/2022** | **02/2022** | **03/2022** | **04/2022** | **05/2022** | **06/2022** | **07/2022** | **08/2022** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.164.963,75 | 1.094.392,09 | 1.025.980,60 | 2.384.348,77 | 1.035.627,02 | 1.210.913,14 | 1.108.103,89 | 1.173.327,67 | 1.177.668,15 | 1.305.117,79 | 1.699.510,72 | 1.427.286,49 | 15.807.240,08 | 66.222,78 |
| Pessoal Ativo | 1.046.372,00 | 1.007.064,69 | 1.025.980,60 | 2.384.348,77 | 1.035.627,02 | 1.210.913,14 | 1.108.103,89 | 1.173.327,67 | 1.177.668,15 | 1.305.117,79 | 1.699.510,72 | 1.263.021,73 | 15.437.056,17 | 66.222,78 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 849.153,69 | 818.679,53 | 837.318,54 | 2.022.417,92 | 840.703,00 | 979.198,38 | 893.978,04 | 955.068,76 | 952.224,58 | 1.053.050,74 | 1.446.015,86 | 1.018.650,04 | 12.666.459,08 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 197.218,31 | 188.385,16 | 188.662,06 | 361.930,85 | 194.924,02 | 231.714,76 | 214.125,85 | 218.258,91 | 225.443,57 | 252.067,05 | 253.494,86 | 244.371,69 | 2.770.597,09 | 66.222,78 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 118.591,75 | 87.327,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 164.264,76 | 370.183,91 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.232,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.232,47 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.232,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.232,47 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.164.963,75 | 1.094.392,09 | 1.025.980,60 | 2.384.348,77 | 1.035.627,02 | 1.210.913,14 | 1.108.103,89 | 1.160.095,20 | 1.177.668,15 | 1.305.117,79 | 1.699.510,72 | 1.427.286,49 | 15.794.007,61 | 66.222,78 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 15.860.230,39 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 41.086.018,08 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.932.500,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 39.153.518,08 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 15.860.230,39 | 40,51% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 21.142.899,76 | 54% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 20.085.754,78 | 51,3% |

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | 07/2022 | 08/2022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 19.028.609,79 | 48,6% |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**433ED8B1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RECEITA CORRENTE LIQUIDA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA |
|---|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022 |
| LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III |

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | 07/2022 | 08/2022 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.016.433,19 | 3.112.602,08 | 2.984.211,45 | 3.796.568,05 | 3.283.851,74 | 3.751.637,29 | 4.324.551,29 | 3.512.532,02 | 4.166.403,91 | 4.542.828,16 | 4.349.325,16 | 3.855.820,30 | 45.696.764,64 | 48.704.698,74 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 183.327,72 | 148.437,60 | 266.776,15 | 274.433,64 | 210.754,82 | 198.596,66 | 271.801,82 | 530.972,09 | 537.880,76 | 445.539,09 | 278.410,55 | 275.501,48 | 3.622.432,38 | 4.184.000,00 |
| IPTU | 23.384,22 | 7.523,15 | 27.246,97 | 10.396,24 | 19.476,97 | 15.386,35 | 82.431,34 | 55.792,04 | 218.247,80 | 32.234,92 | 24.791,54 | 22.785,37 | 539.696,91 | 635.000,00 |
| ISS | 80.402,35 | 85.151,81 | 101.349,11 | 118.271,91 | 97.785,32 | 112.375,35 | 109.079,60 | 141.974,65 | 142.729,81 | 145.126,71 | 128.551,08 | 123.026,02 | 1.385.823,72 | 1.190.000,00 |
| ITBI | 17.151,94 | 9.872,31 | 48.437,49 | 4.400,00 | 2.450,00 | 5.823,20 | 3.022,00 | 76,11 | 3.123,54 | 151.586,27 | 29.100,18 | 27.842,74 | 302.885,78 | 720.000,00 |
| IRRF | 37.892,97 | 6.109,78 | 32.744,25 | 80.630,39 | 24.626,57 | 6.372,91 | 19.895,91 | 272.565,72 | 40.945,75 | 51.871,03 | 47.948,00 | 45.168,19 | 666.771,47 | 364.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 24.496,24 | 39.780,55 | 56.998,33 | 60.735,10 | 66.415,96 | 58.638,85 | 57.372,97 | 60.563,57 | 132.833,86 | 64.720,16 | 48.019,75 | 56.679,16 | 727.254,50 | 1.275.000,00 |
| Contribuições | 0,00 | 57.618,13 | 24.947,37 | 31.538,27 | 32.702,95 | 0,00 | 0,00 | 63.757,50 | 57.403,31 | 25.988,70 | 20.799,22 | 19.226,69 | 333.982,14 | 440.000,00 |
| Receita patrimonial | 20.846,98 | 25.926,75 | 39.588,94 | 50.415,27 | 47.860,02 | 73.226,45 | 75.045,89 | 63.420,40 | 79.079,31 | 83.113,68 | 99.048,34 | 109.046,52 | 766.618,55 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 20.846,98 | 25.926,75 | 39.588,94 | 50.415,27 | 47.860,02 | 73.226,45 | 75.045,89 | 63.420,40 | 79.079,31 | 83.113,68 | 99.048,34 | 109.046,52 | 766.618,55 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 3.056,43 | 1.892,51 | 2.214,72 | 2.031,26 | 0,00 | 0,00 | 74,09 | 108,73 | 0,00 | 292,60 | 653,95 | 78,10 | 10.402,39 | 605.000,00 |
| Transferências correntes | 3.805.583,81 | 2.873.552,90 | 2.646.431,02 | 3.434.651,65 | 2.986.034,30 | 3.474.775,50 | 3.966.504,25 | 2.850.956,25 | 3.486.403,41 | 3.984.270,13 | 3.945.438,82 | 3.434.601,33 | 40.889.203,37 | 43.130.698,74 |
| Cota parte do FPM | 796.855,19 | 887.962,59 | 1.153.220,67 | 1.716.794,20 | 1.191.487,91 | 1.663.216,65 | 1.008.309,41 | 1.195.203,70 | 1.329.544,85 | 1.244.042,91 | 1.674.403,51 | 1.216.544,75 | 15.077.586,34 | 15.484.160,00 |
| Cota parte do ICMS | 628.850,78 | 542.892,58 | 742.457,94 | 656.758,02 | 603.497,25 | 584.238,24 | 758.722,50 | 624.451,79 | 756.398,07 | 623.895,89 | 620.260,25 | 735.156,31 | 7.877.579,62 | 9.860.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 23.419,44 | 14.163,47 | 15.164,37 | 22.624,51 | 311.495,52 | 124.570,04 | 128.664,72 | 107.415,70 | 114.753,54 | 39.220,84 | 34.062,01 | 29.620,63 | 965.174,79 | 880.000,00 |
| Cota parte do ITR | 4.949,87 | 169.954,21 | 2.013,86 | 3.198,24 | 46,73 | 91,39 | 34,79 | 421,00 | 713,74 | 445,12 | 424,81 | 3.124,95 | 185.418,71 | 390.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 9.235,58 | 9.506,32 | 9.106,93 | 9.310,49 | 8.876,33 | 8.103,96 | 9.180,96 | 9.337,30 | 4.964,06 | 7.003,73 | 7.219,15 | 5.750,27 | 97.595,08 | 147.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 484.527,69 | 460.194,53 | 463.701,59 | 600.680,83 | 679.241,89 | 562.711,37 | 626.162,06 | 567.217,57 | 601.288,74 | 523.183,18 | 506.472,97 | 549.607,76 | 6.624.990,18 | 5.907.000,00 |
| Outras transferências correntes | 1.857.745,26 | 788.879,20 | 260.765,66 | 425.285,36 | 191.388,67 | 531.843,85 | 1.435.429,81 | 346.909,19 | 678.740,41 | 1.546.478,46 | 1.102.596,12 | 894.796,66 | 10.060.858,65 | 10.317.538,74 |
| Outras receitas correntes | 3.618,25 | 5.174,19 | 4.253,25 | 3.497,96 | 6.499,65 | 5.038,68 | 11.125,24 | 3.317,05 | 5.637,12 | 3.623,96 | 4.974,28 | 17.366,18 | 74.125,81 | 345.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 292.662,12 | 324.895,77 | 384.392,69 | 377.780,65 | 423.080,71 | 476.044,01 | 380.982,42 | 387.365,83 | 440.252,79 | 381.930,91 | 344.789,55 | 396.569,11 | 4.610.746,56 | 2.725.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 292.662,12 | 324.895,77 | 384.392,69 | 377.780,65 | 423.080,71 | 476.044,01 | 380.982,42 | 387.365,83 | 440.252,79 | 381.930,91 | 344.789,55 | 396.569,11 | 4.610.746,56 | 2.725.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 3.723.771,07 | 2.787.706,31 | 2.599.818,76 | 3.418.787,40 | 2.860.771,03 | 3.275.593,28 | 3.943.568,87 | 3.125.166,19 | 3.726.151,12 | 4.160.897,25 | 4.004.535,61 | 3.459.251,19 | 41.086.018,08 | 45.979.698,74 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 859.500,00 | 334.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 338.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 1.932.500,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.864.271,07 | 2.453.456,31 | 2.599.818,76 | 3.418.787,40 | 2.860.771,03 | 2.936.843,28 | 3.943.568,87 | 3.125.166,19 | 3.726.151,12 | 4.160.897,25 | 3.604.535,61 | 3.459.251,19 | 39.153.518,08 | 45.979.698,74 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2.864.271,07 | 2.453.456,31 | 2.599.818,76 | 3.418.787,40 | 2.860.771,03 | 2.936.843,28 | 3.943.568,87 | 3.125.166,19 | 3.726.151,12 | 4.160.897,25 | 3.604.535,61 | 3.459.251,19 | 39.153.518,08 | 45.979.698,74 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**FE9A1D0D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESTOS A PAGAR

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO A AGOSTO DE 2022**
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = ( a + b) - ( c | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g)-(i | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **4.152,02** | **230.494,16** | **189.092,86** | **0,00** | **45.553,32** | **354.288,20** | **2.570.478,31** | **2.730.831,27** | **2.730.831,27** | **28.730,00** | **165.205,24** | **210.758,56** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Campo do Tenente** | **4.152,02** | **230.494,16** | **189.092,86** | **0,00** | **45.553,32** | **354.288,20** | **2.570.478,31** | **2.730.831,27** | **2.730.831,27** | **28.730,00** | **165.205,24** | **210.758,56** |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 1.390,31 | 1.390,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 4.129,15 | 2.524,00 | 0,00 | 1.605,15 | 0,00 | 13.874,61 | 10.518,00 | 10.518,00 | 0,00 | 3.356,61 | 4.961,76 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 97.140,73 | 97.129,35 | 0,00 | 11,38 | 21.675,00 | 93.129,93 | 55.243,31 | 55.243,31 | 28.400,00 | 31.161,62 | 31.173,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E | 0,00 | 39.740,00 | 34.369,00 | 0,00 | 5.371,00 | 0,00 | 1.728.395,58 | 1.700.393,64 | 1.700.393,64 | 330,00 | 27.671,94 | 33.042,94 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E | 0,00 | 0,60 | 0,00 | 0,00 | 0,60 | 0,00 | 6.553,54 | 4.865,28 | 4.865,28 | 0,00 | 1.688,26 | 1.688,86 |
| SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA- | 4.152,02 | 87.954,62 | 53.680,20 | 0,00 | 38.426,44 | 332.613,20 | 719.878,70 | 951.560,47 | 951.560,47 | 0,00 | 100.931,43 | 139.357,87 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 138,75 | 0,00 | 0,00 | 138,75 | 0,00 | 8.645,95 | 8.250,57 | 8.250,57 | 0,00 | 395,38 | 534,13 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **66.222,78** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **66.222,78** | **66.222,78** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Campo do Tenente** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **66.222,78** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **66.222,78** | **66.222,78** |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.222,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.222,78 | 66.222,78 |
| **TOTAL (III) = (I** | **4.152,02** | **230.494,16** | **189.092,86** | **0,00** | **45.553,32** | **354.288,20** | **2.636.701,09** | **2.730.831,2** | **2.730.831,2** | **28.730,00** | **231.428,02** | **276.981,34** |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**A1E6AB2D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL Nº. 012/2022 - CONCURSO PUBLICO 001/2022**

**EDITAL Nº 012/2022**
**EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL,** conforme segue:

**Art.1º**- Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

**Parágrafo único.** O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das 09h00 do dia 20/09/2022 até às 23h59min do dia 21/09/2022, observado o horário oficia de Brasília-DF.

**Art.2º**- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022.

***CARLOS LOPES***
Presidente Da Comissão Especial
Portaria Nº 012/2022

**EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

| INSC | NOME | OBJETIVA | TÍTULO | PRÁTICA | NOTA FINAL | CLASS | CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 174926 | VALÉRIA ZANELLA | 92.50 | | | 92.50 | 1 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177241 | WILIAN RAFAEL DA SILVA ALEXANDRE | 87.50 | | | 87.50 | 2 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177048 | LEANDRO DE SOUZA | 85.00 | | | 85.00 | 3 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175302 | DANIELE CARDOZO DE PAULA TOSETTO | 85.00 | | | 85.00 | 4 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175099 | LUCAS RODOLFO FERRI | 85.00 | | | 85.00 | 5 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174828 | KASSIANY CARVALHO GUTERVIL | 82.50 | | | 82.50 | 6 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176618 | RÉGIS RODRIGUES MOREIRA | 82.50 | | | 82.50 | 7 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174632 | ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA | 82.50 | | | 82.50 | 8 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175059 | CAROLINE HELENA RAZERA | 82.50 | | | 82.50 | 9 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177206 | SANDRA PELENTIL | 82.50 | | | 82.50 | 10 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176267 | MARIA EDUARDA GASPAR DA SILVA | 82.50 | | | 82.50 | 11 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174589 | WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI | 82.50 | | | 82.50 | 12 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174747 | JÉSSYKA KELLY GOMES FERREIRA ROCHA | 82.50 | | | 82.50 | 13 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174820 | GABRIEL TURRA | 82.50 | | | 82.50 | 14 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175267 | ANA SUELEN WEISS DE OLIVEIRA | 80.00 | | | 80.00 | 15 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174806 | GEOVANA CARVALHO DA SILVA | 80.00 | | | 80.00 | 16 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176051 | WELITON DANIEL SAMPAIO | 80.00 | | | 80.00 | 17 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176825 | ALINY CAMPOS MONTEIRO | 80.00 | | | 80.00 | 18 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175585 | LUANA SINCOVSKI SCHICHL | 80.00 | | | 80.00 | 19 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177265 | ARTHUR RICARDO VANELLI | 80.00 | | | 80.00 | 20 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174659 | JAKELINE APARECIDA DOS SANTOS | 77.50 | | | 77.50 | 21 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174943 | ANA TEREZA MEZZOMO AZILIERO | 77.50 | | | 77.50 | 22 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174594 | LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA | 77.50 | | | 77.50 | 23 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174572 | EMILIA RAQUEL ROYER PRUX | 77.50 | | | 77.50 | 24 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175537 | ELIZETE PEREIRA DA SILVA | 77.50 | | | 77.50 | 25 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177294 | CAROLINE CAMARGO BARRETO | 77.50 | | | 77.50 | 26 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177099 | JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA | 77.50 | | | 77.50 | 27 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176503 | ELOIZA MARIA TAQUES | 77.50 | | | 77.50 | 28 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176250 | ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA | 75.00 | | | 75.00 | 29 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174634 | ELOISE MARTINELLI | 75.00 | | | 75.00 | 30 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174982 | KELI KRIS GONCALVES ZANELLA | 75.00 | | | 75.00 | 31 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177369 | MATHEUS EDUARDO MOHR | 75.00 | | | 75.00 | 32 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175222 | ANA LUIZA CARNEIRO | 75.00 | | | 75.00 | 33 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176468 | CINTIA MEIRI AMARAL ALVES | 75.00 | | | 75.00 | 34 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174700 | JOAO HENRIQUE REHBEIN BELLO | 75.00 | | | 75.00 | 35 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176589 | DIENIFER BÓS GRAEBIM | 72.50 | | | 72.50 | 36 | AGENTE ADMINISTRATIVO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 174882 | MAIRA SOARES | 72.50 | | | 72.50 | 37 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177090 | DAIANE DE LIMA CAMPOS | 72.50 | | | 72.50 | 38 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175041 | CAROLINE LILIAN GOLDONI BOCHI | 72.50 | | | 72.50 | 39 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177059 | CINARA ALINE MARTINELLI | 72.50 | | | 72.50 | 40 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176568 | ALINE APARECIDA BRANDOLI DE LIMA | 72.50 | | | 72.50 | 41 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176477 | RUBIA FELTRIN | 72.50 | | | 72.50 | 42 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177341 | VITÓRIA WENDY CASTRO WERLE | 72.50 | | | 72.50 | 43 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176936 | MARCELO RIBEIRO | 72.50 | | | 72.50 | 44 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174904 | PABLO PAGANINI MULLER DA SILVA | 70.00 | | | 70.00 | 45 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175030 | LARISSA LUCHO OLIVEIRA | 70.00 | | | 70.00 | 46 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176980 | JIAN ABATI BARBIERI | 70.00 | | | 70.00 | 47 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177152 | THAIS GABRIELY DE OLIVEIRA | 70.00 | | | 70.00 | 48 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176733 | LETICIA MONTEIRO | 70.00 | | | 70.00 | 49 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175983 | HERON LUCAS ROSSETTI | 70.00 | | | 70.00 | 50 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175080 | LUCAS ANDRÉ E SÁ | 70.00 | | | 70.00 | 51 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177293 | IREMAR JUNIOR OLIVEIRA CARDOSO | 70.00 | | | 70.00 | 52 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176889 | LUIZ ANTONIO POLESELLO | 70.00 | | | 70.00 | 53 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174786 | ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO | 67.50 | | | 67.50 | 54 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174674 | JACKSON MAURÍCIO CESCO RIBEIRO | 67.50 | | | 67.50 | 55 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176913 | CLEIDE ZAGO | 67.50 | | | 67.50 | 56 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175547 | EMELLY PETKOWICZ SILVA | 67.50 | | | 67.50 | 57 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174709 | ALESSANDRO MARCOS DE ARAUJO | 67.50 | | | 67.50 | 58 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175894 | ROSANE DOS SANTOS NUNES | 67.50 | | | 67.50 | 59 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176536 | TIAGO SALVADOR | 67.50 | | | 67.50 | 60 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177264 | GIOVANNA CAROLINA BARLERA KOPPE | 67.50 | | | 67.50 | 61 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175773 | JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA RIBEIRO | 65.00 | | | 65.00 | 62 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174894 | DEBORA GAMBIN DE LIMA | 65.00 | | | 65.00 | 63 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175691 | PATRÍCIA DE FÁTIMA ANUNCIATO LUIZ | 65.00 | | | 65.00 | 64 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177160 | JOÃO PAULO APOLINARIO | 65.00 | | | 65.00 | 65 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175057 | LETHICIA BOLZANELL TAVARES | 65.00 | | | 65.00 | 66 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175527 | SEMONI DOS SANTOS | 65.00 | | | 65.00 | 67 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176845 | GUILHERME CASTANHA | 65.00 | | | 65.00 | 68 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174588 | VALERIA DE PAULA OLIVEIRA | 65.00 | | | 65.00 | 69 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176860 | SOLANGE MARIA LENZ COROLESQUI | 65.00 | | | 65.00 | 70 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174691 | TASSIELE NOGUEIRA DE QUADROS | 65.00 | | | 65.00 | 71 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174878 | JOCIMARA CATELI FLORIANO CAVALLI | 62.50 | | | 62.50 | 72 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175431 | DYONI ROBERTO VACCA | 62.50 | | | 62.50 | 73 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174867 | THAIS DA SILVA FELTES | 62.50 | | | 62.50 | 74 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175906 | ELISANDRA DA SILVA DE MATTOS | 62.50 | | | 62.50 | 75 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174568 | LUCAS GABRIEL VEBER | 62.50 | | | 62.50 | 76 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175486 | ROSILEI MATIOLLO SINHORIM | 60.00 | | | 60.00 | 77 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177111 | CAMILA EBERT | 60.00 | | | 60.00 | 78 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176530 | SIDINEI NAZARIO | 60.00 | | | 60.00 | 79 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177121 | SUELLEN SCRAMOSIN | 60.00 | | | 60.00 | 80 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175994 | ANA JÚLIA PIRES DA SILVA VARGAS | 57.50 | | | 57.50 | 81 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176776 | LUANA APARECIDA DAMACENA DE MOURA | 57.50 | | | 57.50 | 82 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174960 | ELISANDRA BALDISERA | 57.50 | | | 57.50 | 83 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176281 | ADRIELI APARECIDA DA SILVA | 57.50 | | | 57.50 | 84 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177164 | JOSEANE MACIEL DA ROSA | 57.50 | | | 57.50 | 85 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174875 | CAROLAINE CAVALLI | 55.00 | | | 55.00 | 86 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174564 | BIANCA CAROLINE ONESKO DA LUZ | 55.00 | | | 55.00 | 87 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176155 | NEUSA APARECIDA GUARNERI | 55.00 | | | 55.00 | 88 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176045 | EMANOELI LOURENÇO | 55.00 | | | 55.00 | 89 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176949 | CLEITON FERRARI | 55.00 | | | 55.00 | 90 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174734 | BÁRBARA COLLA | 55.00 | | | 55.00 | 91 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176118 | VILMAR JOSÉ THEODORO | 55.00 | | | 55.00 | 92 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177349 | FERNANDO DE CAMARGO BARRETO | 55.00 | | | 55.00 | 93 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176687 | WILLIAM RAMOS PIRES | 55.00 | | | 55.00 | 94 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176186 | GABRIELY PAES | 55.00 | | | 55.00 | 95 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176657 | ELISANDRA APARECIDA DO AMARAL | 52.50 | | | 52.50 | 96 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175703 | CRISTIANE BARBIERI | 52.50 | | | 52.50 | 97 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177042 | RAQUEL TORRES PAZ | 52.50 | | | 52.50 | 98 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175082 | MARIA CLARA MORAIS DE OLIVEIRA | 52.50 | | | 52.50 | 99 | AGENTE ADMINISTRATIVO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 175304 | DULCINEIA DOS SANTOS JAZZINI | 52.50 | | | 52.50 | 100 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176614 | ROSANGELA FERREIRA VAZ | 50.00 | | | 50.00 | 101 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 177315 | PALOMA GABRIELI BENDLIN | 50.00 | | | 50.00 | 102 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176857 | ANA ROSA MEIRELES TIBOLA | 50.00 | | | 50.00 | 103 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175468 | PAULO CESAR SANTOS | 50.00 | | | 50.00 | 104 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 174608 | GERLIETE APARECIDA MARTINS | 50.00 | | | 50.00 | 105 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 175146 | GRAZIELA ZENI | 50.00 | | | 50.00 | 106 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 176749 | VANESSA MARIA FRIZON DE CAMARGO | 90.00 | | | 90.00 | 1 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 175038 | EMILLYN GONÇALVES DOS SANTOS | 75.00 | | | 75.00 | 2 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 174872 | JOÃO DANIEL DA ROCHA THOMAS | 72.50 | | | 72.50 | 3 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 175518 | MARIA ELZA DE PAULA BIESEK | 65.00 | | | 65.00 | 4 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 174779 | MARIELI DA SILVA GALVAO | 65.00 | | | 65.00 | 5 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 176428 | CRISTIANE ZUCONELLI DE RAMOS | 62.50 | | | 62.50 | 6 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 177177 | SANDRA MARIA KARWATT MEIRELLES | 62.50 | | | 62.50 | 7 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 177027 | ELENIR DE FREITAS MEIRA BATISTA | 60.00 | | | 60.00 | 8 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 175723 | GIAN SANTOS MUNIZ | 60.00 | | | 60.00 | 9 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 175975 | ANGELA OGRODOWSKI SPANHOL | 57.50 | | | 57.50 | 10 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 177203 | LUSIANE APARECIDA QUATRIN | 57.50 | | | 57.50 | 11 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 177095 | ADRIANA DOS SANTOS NICHELLE | 57.50 | | | 57.50 | 12 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 175018 | ROSANGELA FATIMA DA SILVA | 57.50 | | | 57.50 | 13 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 174832 | BARBARA ELOIZA BOCCHI TASCA | 57.50 | | | 57.50 | 14 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 176784 | DANIELA GRAFF INACIO DE LIMA | 55.00 | | | 55.00 | 15 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 176709 | JESSICA RODRIGUES DA SILVA | 55.00 | | | 55.00 | 16 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 177085 | LUCIMARA QUADROS DOS SANTOS | 55.00 | | | 55.00 | 17 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 176583 | JULIANA APARECIDA LOPES DA SILVA | 55.00 | | | 55.00 | 18 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 176625 | JUCELI ANA VENITE | 55.00 | | | 55.00 | 19 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 176655 | EDIELZA VAZ DE QUADROS | 52.50 | | | 52.50 | 20 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 174993 | ARIELI ADAME CAPRINI | 52.50 | | | 52.50 | 21 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 176299 | MARIA SOLANGE TOMALAKI BRUSTOLIN | 52.50 | | | 52.50 | 22 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 174927 | ANAHI DEITOS OZELAME | 50.00 | | | 50.00 | 23 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL |
| 176678 | LISANGELA MARONI | 70.00 | | | 70.00 | 1 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL - ZONA RURAL |
| 177213 | MOACIR DE ANDRADE | 60.00 | | | 60.00 | 2 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL - ZONA RURAL |
| 176985 | EVELISE APARECIDA ZAGO | 50.00 | | | 50.00 | 3 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL - ZONA RURAL |
| 175348 | BRUNA RAFAELA QUADROS DE SOUZA | 50.00 | | | 50.00 | 4 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL - ZONA RURAL |
| 175940 | JOSUE DE MORAIS ANASTACIO | 85.00 | | | 85.00 | 1 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 175069 | TAINARA DE SOUZA RAMOS | 75.00 | | | 75.00 | 2 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 174822 | FRANCIELE NOGUEIRA | 70.00 | | | 70.00 | 3 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 177289 | BRUNA PATRÍCIA DERKOSKI | 70.00 | | | 70.00 | 4 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 176439 | HEVERTON FORGATI | 70.00 | | | 70.00 | 5 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 176615 | CIRLENE DE LIMA CARDOSO | 70.00 | | | 70.00 | 6 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 177018 | GENUIR ALVES DE ANDRADE | 67.50 | | | 67.50 | 7 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 175435 | FRANCISLAINE GONÇALVES | 65.00 | | | 65.00 | 8 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 176308 | LOIVA AMARAL | 62.50 | | | 62.50 | 9 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 175835 | VALÉRIA BALBINOT BRUN | 62.50 | | | 62.50 | 10 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 174681 | JUSSARA DE SOUZA | 60.00 | | | 60.00 | 11 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 175020 | MONISE MENSCH FIORI | 57.50 | | | 57.50 | 12 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 176736 | MÁRCIA APARECIDA SILVA VIEIRA | 57.50 | | | 57.50 | 13 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 176842 | MARCIELI MENDES DANGUI | 55.00 | | | 55.00 | 14 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 176779 | VERIDIANE DOS SANTOS | 52.50 | | | 52.50 | 15 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 176905 | NEIDE BATISTA DA SILVA GONÇALVES | 52.50 | | | 52.50 | 16 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 174591 | KELLY CRISTINA LOPES VIEIRA DE VASCONCELOS | 50.00 | | | 50.00 | 17 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 175951 | ANGELA DE ANDRADE | 50.00 | | | 50.00 | 18 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 176630 | SIDIANE PEREIRA DA SILVA | 50.00 | | | 50.00 | 19 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| 177169 | MARCIA APARECIDA BLEIN | 85.00 | | | 85.00 | 1 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 174997 | KELI SUZANA LENZ | 77.50 | | | 77.50 | 2 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 176399 | SILVIA GRASIELI RIBAS | 75.00 | | | 75.00 | 3 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 175043 | CATIANE BERLANDA DE ANDRADE | 72.50 | | | 72.50 | 4 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 176930 | PATRÍCIA ALVES DA LUZ | 70.00 | | | 70.00 | 5 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 175713 | SONIA DA SILVA GUERREIRO | 70.00 | | | 70.00 | 6 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 176787 | HELOISA PEREIRA FRANCO | 70.00 | | | 70.00 | 7 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 174930 | DANIELLE DAIANE GILIOLI MARCOMIN | 65.00 | | | 65.00 | 8 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 175179 | VANESSA BAIFFUS BRUGER | 65.00 | | | 65.00 | 9 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 174660 | ADRIELI DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS | 62.50 | | | 62.50 | 10 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 175714 | MARISA DA SILVA | 60.00 | | | 60.00 | 11 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 174954 | EMILY LOTTI DALPIZZOL | 60.00 | | | 60.00 | 12 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 174615 | DENISE ANE PASQUALOTTO | 60.00 | | | 60.00 | 13 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 174974 | FERNANDA APARECIDA GROSSELLI | 55.00 | | | 55.00 | 14 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 176491 | FABIANE DA SILVA DOS SANTOS | 52.50 | | | 52.50 | 15 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 176721 | JESSICA BASTOS MULLER | 52.50 | | | 52.50 | 16 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 177300 | THAWANY ARAUJO DOS SANTOS | 50.00 | | | 50.00 | 17 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 175826 | MARIA FRANCIELI PORTELLA | 50.00 | | | 50.00 | 18 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 176247 | MARIA JOSÉ SILVA | 50.00 | | | 50.00 | 19 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ |
| 175105 | RONALDO ZINI | 80.00 | | | 80.00 | 1 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO |
| 175942 | SUELIN MARTINELLI | 67.50 | | | 67.50 | 2 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO |
| 175354 | TERESINHA DIRLENE DE SÁ | 67.50 | | | 67.50 | 3 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO |
| 174707 | FERNANDA MORGANA DE BAIRRO RIBEIRO | 62.50 | | | 62.50 | 4 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO |
| 176200 | FABIOLA ANY BOHRER | 60.00 | | | 60.00 | 5 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO |
| 175904 | FRANCIELY BRUCH DE LIMA | 60.00 | | | 60.00 | 6 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO |
| 174733 | LILLIAN APARECIDA BERNASKI RIBEIRO | 57.50 | | | 57.50 | 7 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO |
| 174577 | THAYS MONTEIRO ASSUNÇÃO | 55.00 | | | 55.00 | 8 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO |
| 175698 | BRUNA POLIANA DE OLIVEIRA MOTA | 50.00 | | | 50.00 | 9 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO |
| 175031 | PRISCILA MARAFON SILVA MARAFON SILVA DE LIMA | 62.50 | | | 62.50 | 1 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - ZONA RURAL |
| 175015 | BEATRIZ GOULARTE | 57.50 | | | 57.50 | 2 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - ZONA RURAL |
| 177049 | DIANEIS BALBINOT MARTINELLI | 55.00 | | | 55.00 | 3 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - ZONA RURAL |
| 177133 | SOLANGE BARILLI OSTROSKI | 52.50 | | | 52.50 | 4 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - ZONA RURAL |
| 175334 | ANDRESSA FRANCIELI DA COSTA | 52.50 | | | 52.50 | 5 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - ZONA RURAL |
| 174819 | GILVANA DOS SANTOS SZCZEPKOWSKI | 75.00 | | | 75.00 | 1 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE |
| 177170 | ROSANGELA LETSCH CRISTANI | 70.00 | | | 70.00 | 2 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE |
| 175499 | NAIARA CRISTINA RIBEIRO ALBINO | 67.50 | | | 67.50 | 3 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE |
| 176353 | GESSICA DAIANA GARCIA | 65.00 | | | 65.00 | 4 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE |
| 176855 | LUIS EDUARDO SINHORIN | 65.00 | | | 65.00 | 5 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE |
| 174887 | ANDREIA PASQUALOTTO | 57.50 | | | 57.50 | 6 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE |
| 175107 | CILIANE RIBEIRO DE LIMA | 57.50 | | | 57.50 | 7 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE |
| 174648 | DEBORA RAFAIN SARTIM | 55.00 | | | 55.00 | 8 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE |
| 177272 | MARCIANI MARIA KALINOSKI KNAKIEVCZ | 50.00 | | | 50.00 | 9 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE |
| 176684 | ALANA MARTINS DE SOUZA | 82.50 | | | 82.50 | 1 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 176278 | SONIA MARA LEMOS DUARTE | 77.50 | | | 77.50 | 2 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 176705 | EUCLEIA MARIZA RAMOS | 77.50 | | | 77.50 | 3 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 177258 | JULIA TRICHES DE MORAES | 75.00 | | | 75.00 | 4 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 176727 | LUIZ FERNANDO BELUZZO | 65.00 | | | 65.00 | 5 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 175532 | FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA | 62.50 | | | 62.50 | 6 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 176408 | NAIARA CRISTINE RIBEIRO | 62.50 | | | 62.50 | 7 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 176337 | KALLYANE ANTUNES DOS SANTOS | 62.50 | | | 62.50 | 8 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 176161 | SILVANA KANIGOSKI | 62.50 | | | 62.50 | 9 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 175745 | ROSA GARSHAL DE FREITAS PEREIRA | 62.50 | | | 62.50 | 10 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 174688 | NAIARA LOCATELLI ALVES | 62.50 | | | 62.50 | 11 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 174679 | JAINE PALOMA FRAGOSO | 60.00 | | | 60.00 | 12 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 175849 | GRAZIELE BORGES DE OLIVEIRA | 60.00 | | | 60.00 | 13 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 174559 | FERNANDA MENDES DE SOUZA | 60.00 | | | 60.00 | 14 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 174573 | LILIAN APARECIDA BAIFUS | 57.50 | | | 57.50 | 15 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 176785 | CASSIANA PEREIRA DE ALMEIDA | 57.50 | | | 57.50 | 16 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 176128 | VERA LUCIA BARBOZA | 57.50 | | | 57.50 | 17 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 177103 | MARIANA BASSETO | 57.50 | | | 57.50 | 18 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 174701 | ANA CLAUDIA STEIN CONTE | 55.00 | | | 55.00 | 19 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 176856 | SARITA DE FATIMA MACEDO | 55.00 | | | 55.00 | 20 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 174713 | JHENIFER TALIA PEREIRA DOS SANTOS | 55.00 | | | 55.00 | 21 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 176874 | SOLANGE BATISTA DE OLIVEIRA HERMANN | 55.00 | | | 55.00 | 22 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 175670 | ANDRÉIA APARECIDA FERRAZZA LEAL | 55.00 | | | 55.00 | 23 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 174624 | DARIANE ANDRESSA BONETTI | 55.00 | | | 55.00 | 24 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 176972 | BRUNA MARTINS DOS SANTOS | 55.00 | | | 55.00 | 25 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 175418 | TANIA MARIA MOSENA | 55.00 | | | 55.00 | 26 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 176616 | VERONICE DE GODOYS | 52.50 | | | 52.50 | 27 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 176458 | JANETE LOPES DE QUADROS | 52.50 | | | 52.50 | 28 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 176355 | ALEXANDRE DA SILVA | 50.00 | | | 50.00 | 29 | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA |
| 177275 | ALICE LUSCO SALVI | 72.50 | | | 72.50 | 1 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS |
| 176880 | GABRIEL FERNANDO LESSI | 70.00 | | | 70.00 | 2 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 175500 | JULIANA MICHELLY DA CRUZ | 70.00 | | | 70.00 | 3 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS |
| 176402 | CARLA DAIANNE BRUSTOLIN | 70.00 | | | 70.00 | 4 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS |
| 176429 | JACKSON PERUSSO | 67.50 | | | 67.50 | 5 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS |
| 176685 | ALINE RAFAELLA DE SOUZA | 65.00 | | | 65.00 | 6 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS |
| 176716 | VICTOR MAIKO BERNY AIMON | 62.50 | | | 62.50 | 7 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS |
| 176744 | JOÃO VITOR LEONARDI | 57.50 | | | 57.50 | 8 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS |
| 174587 | BRUNO CESAR MÜLLER AMARAL | 55.00 | | | 55.00 | 9 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS |
| 175540 | GEOVANE FORNARI DE PAULA | 55.00 | | | 55.00 | 10 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS |
| 175177 | PATRÍCIA PICININI | 52.50 | | | 52.50 | 11 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS |
| 176634 | NATALIA PETRANSKI | 52.50 | | | 52.50 | 12 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS |
| 174935 | CAMILA DAHMER | 50.00 | | | 50.00 | 13 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS |
| 176869 | EDSON NUNES CALIXTO | 50.00 | | | 50.00 | 14 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS |
| 177150 | JEFFERSON DANTE GALLINA | 72.00 | | 90.00 | 81.00 | 1 | AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES |
| 174883 | SIDNEI PEDROSO | 72.00 | | 90.00 | 81.00 | 2 | AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES |
| 176950 | EDENILSON LOCOTTI | 68.00 | | 90.00 | 79.00 | 3 | AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES |
| 176901 | ROBSON ADÃO MARQUES | 64.00 | | 90.00 | 77.00 | 4 | AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES |
| 176455 | DANIEL JOSE FRIZON DE CAMARGO | 92.00 | | 60.00 | 76.00 | 5 | AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES |
| 176528 | ALESSANDRO WASCZUK | 60.00 | | 90.00 | 75.00 | 6 | AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES |
| 174567 | ALAIR KELLN | 60.00 | | 80.00 | 70.00 | 7 | AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES |
| 175900 | SELMAR LARA DE QUADROS | 56.00 | | 80.00 | 68.00 | 8 | AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES |
| 176384 | ELIAS ALAN SOARES | 64.00 | | 70.00 | 67.00 | 9 | AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES |
| 175260 | ERIELTON RIBEIRO LEITE DA ROSA | 52.00 | | 80.00 | 66.00 | 10 | AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES |
| 176573 | ALEX DE CARVALHO | 68.00 | | 60.00 | 64.00 | 11 | AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES |
| 176396 | GILSON FRAGOSO DA SILVA | 64.00 | | 60.00 | 62.00 | 12 | AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES |
| 174979 | MARCIO ALVES DA CUNHA | 52.00 | | 60.00 | 56.00 | 13 | AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES |
| 174924 | JAIME KALINOSKI | 52.00 | | 50.00 | 51.00 | 14 | AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES |
| 176759 | ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ | 90.00 | | | 90.00 | 1 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 174616 | RICARDO RUSCHEL | 75.00 | | | 75.00 | 2 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 176867 | GABRIELI ALVES DE LIMA HARKA | 67.50 | | | 67.50 | 3 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 176988 | RONAN ERNZEN | 65.00 | | | 65.00 | 4 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 176848 | ROBERTO NIENDICKER | 65.00 | | | 65.00 | 5 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 177054 | FABIO RIEDI | 65.00 | | | 65.00 | 6 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 177116 | TATIANE TOCHETTO | 62.50 | | | 62.50 | 7 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 174916 | CRISTIANE CANTON | 62.50 | | | 62.50 | 8 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 176681 | FERNANDO DE QUADROS ABATTI | 60.00 | | | 60.00 | 9 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 176893 | ANTONIO DARLAN FERREIRA | 60.00 | | | 60.00 | 10 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 176967 | GABRIEL LEMOS | 57.50 | | | 57.50 | 11 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 175556 | JULIANA REGINATO | 57.50 | | | 57.50 | 12 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 176575 | MARCELO PRADO CARNEIRO | 57.50 | | | 57.50 | 13 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 177149 | MAICO RODRIGUES DOS SANTOS | 57.50 | | | 57.50 | 14 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 175327 | MARCIA REJANE NIENDIEKER | 55.00 | | | 55.00 | 15 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 176846 | MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA | 52.50 | | | 52.50 | 16 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 177117 | KATYANE LUIZA LAZARIN | 52.50 | | | 52.50 | 17 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 175918 | ELIZANDRO DAROZ | 52.50 | | | 52.50 | 18 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 176480 | GIOVANA CATELI FORIANO PARCIANELLO | 50.00 | | | 50.00 | 19 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 176677 | EMANUELE FOCHI SUTIL ABATTI | 50.00 | | | 50.00 | 20 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 175000 | FERNANDO DAL VESCO | 50.00 | | | 50.00 | 21 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 174774 | JOSIANI APARECIDA KARPINSKI | 50.00 | | | 50.00 | 22 | ANALISTA CONTÁBIL |
| 177255 | ANA PAULA MULLER | 82.50 | | | 82.50 | 1 | ENFERMEIRO |
| 176014 | ELOISE DA SILVA | 82.50 | | | 82.50 | 2 | ENFERMEIRO |
| 174956 | JULIANE GRACIELA RAMBO | 80.00 | | | 80.00 | 3 | ENFERMEIRO |
| 176931 | JENNIFER KAREN KLOH | 75.00 | | | 75.00 | 4 | ENFERMEIRO |
| 177344 | ANDREI PCHENCENZNI | 75.00 | | | 75.00 | 5 | ENFERMEIRO |
| 174871 | ANNA LAURA WEBER | 75.00 | | | 75.00 | 6 | ENFERMEIRO |
| 174544 | HENRIQUE NAKATA VELOSO | 75.00 | | | 75.00 | 7 | ENFERMEIRO |
| 176898 | TALISSA C. Z. ZANDONAI DE FREITAS | 72.50 | | | 72.50 | 8 | ENFERMEIRO |
| 175618 | LUCIMARA FIDELIS KONOGRAI | 72.50 | | | 72.50 | 9 | ENFERMEIRO |
| 176723 | ADRIANA LOPES DA SILVA | 70.00 | | | 70.00 | 10 | ENFERMEIRO |
| 177086 | LETÍCIA LORENCI | 70.00 | | | 70.00 | 11 | ENFERMEIRO |
| 174639 | ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA | 70.00 | | | 70.00 | 12 | ENFERMEIRO |
| 174623 | ADRIANO PEREIRA PEDROSO | 70.00 | | | 70.00 | 13 | ENFERMEIRO |
| 175591 | MARCELO DUARTE CARDOSO | 67.50 | | | 67.50 | 14 | ENFERMEIRO |
| 176757 | CÁSSIA LARA FRANKOWIA | 67.50 | | | 67.50 | 15 | ENFERMEIRO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 176003 | LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE MORAES | 67.50 | | | 67.50 | 16 | ENFERMEIRO |
| 175560 | TAOANA GOTTEMS DEL SENT | 67.50 | | | 67.50 | 17 | ENFERMEIRO |
| 174942 | MYLLENA NOLL MANENTI | 67.50 | | | 67.50 | 18 | ENFERMEIRO |
| 175555 | JOSERLEY DE LIMA CARDOSO DE OLIVEIRA | 67.50 | | | 67.50 | 19 | ENFERMEIRO |
| 174689 | MARIANA BELLO | 65.00 | | | 65.00 | 20 | ENFERMEIRO |
| 175485 | SANDRA DA SILVA FERREIRA | 65.00 | | | 65.00 | 21 | ENFERMEIRO |
| 175679 | KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE | 65.00 | | | 65.00 | 22 | ENFERMEIRO |
| 176861 | EDUARDA DO CARMO VANELI | 65.00 | | | 65.00 | 23 | ENFERMEIRO |
| 176761 | LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS | 65.00 | | | 65.00 | 24 | ENFERMEIRO |
| 176888 | GABRIELI PITCHININ | 65.00 | | | 65.00 | 25 | ENFERMEIRO |
| 174796 | DANIELE VERMOLHEM | 65.00 | | | 65.00 | 26 | ENFERMEIRO |
| 175559 | MIRIAN GONÇALVES DOS SANTOS | 65.00 | | | 65.00 | 27 | ENFERMEIRO |
| 174729 | JESSICA KEILLA SANTIN | 65.00 | | | 65.00 | 28 | ENFERMEIRO |
| 177154 | SILVANA SANTOS | 62.50 | | | 62.50 | 29 | ENFERMEIRO |
| 176890 | MIRDENS DE FÁTIMA BAUMGARDT | 62.50 | | | 62.50 | 30 | ENFERMEIRO |
| 176125 | KÁTIA CARLI FARIAS | 62.50 | | | 62.50 | 31 | ENFERMEIRO |
| 177220 | MARILEI TARCIANE DA ROSA | 62.50 | | | 62.50 | 32 | ENFERMEIRO |
| 174759 | SOELI BRUFATI | 62.50 | | | 62.50 | 33 | ENFERMEIRO |
| 177340 | MARILEI DE FÁTIMA CARDOSO | 62.50 | | | 62.50 | 34 | ENFERMEIRO |
| 174552 | CLAIR JOSÉ | 62.50 | | | 62.50 | 35 | ENFERMEIRO |
| 177098 | CLERI DE FATIMA MADUREIRA DE BRITO | 62.50 | | | 62.50 | 36 | ENFERMEIRO |
| 176945 | VALÉRIA MACHADO DOS SANTOS | 62.50 | | | 62.50 | 37 | ENFERMEIRO |
| 176903 | LUCIANA FERRI | 62.50 | | | 62.50 | 38 | ENFERMEIRO |
| 176562 | JEFERSON DE MORAES | 62.50 | | | 62.50 | 39 | ENFERMEIRO |
| 175769 | DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA | 62.50 | | | 62.50 | 40 | ENFERMEIRO |
| 175609 | DANIELLI DO AMARAL RZEZNIK | 62.50 | | | 62.50 | 41 | ENFERMEIRO |
| 175004 | ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI | 60.00 | | | 60.00 | 42 | ENFERMEIRO |
| 175003 | GRACILEI DOS SANTOS COSTA | 60.00 | | | 60.00 | 43 | ENFERMEIRO |
| 175682 | LARISSA SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA | 60.00 | | | 60.00 | 44 | ENFERMEIRO |
| 176789 | ANA CRISTINA DE MORAES | 60.00 | | | 60.00 | 45 | ENFERMEIRO |
| 174723 | LETÍCIA MARIA RAFAIN | 60.00 | | | 60.00 | 46 | ENFERMEIRO |
| 175989 | ISABELA MARQUES | 60.00 | | | 60.00 | 47 | ENFERMEIRO |
| 175727 | SIMONE BALDUINO SOARES | 60.00 | | | 60.00 | 48 | ENFERMEIRO |
| 175347 | LUANA CANDIAGO | 60.00 | | | 60.00 | 49 | ENFERMEIRO |
| 177193 | ADINEIA RUFATTO GUBERT | 60.00 | | | 60.00 | 50 | ENFERMEIRO |
| 174888 | FRANCIELE REGINA ZENI | 60.00 | | | 60.00 | 51 | ENFERMEIRO |
| 177342 | THAYS CAROLINA ALVES BUKOVSKI | 60.00 | | | 60.00 | 52 | ENFERMEIRO |
| 174791 | SIMONE NEGRI | 60.00 | | | 60.00 | 53 | ENFERMEIRO |
| 177126 | ALESSANDRA ALVES CHARAMBA DE SOUZA | 60.00 | | | 60.00 | 54 | ENFERMEIRO |
| 175274 | PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN | 60.00 | | | 60.00 | 55 | ENFERMEIRO |
| 174540 | LUISA CAROLINA KEMPA BUGINSKI | 60.00 | | | 60.00 | 56 | ENFERMEIRO |
| 174964 | GABRIELI ADRIANE DE RAMOS FORTUNA | 60.00 | | | 60.00 | 57 | ENFERMEIRO |
| 174801 | MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI | 57.50 | | | 57.50 | 58 | ENFERMEIRO |
| 176551 | MONICA TONDO | 57.50 | | | 57.50 | 59 | ENFERMEIRO |
| 176973 | ADEMIR RIBEIRO PEREIRA | 57.50 | | | 57.50 | 60 | ENFERMEIRO |
| 176752 | ALANA BOING | 55.00 | | | 55.00 | 61 | ENFERMEIRO |
| 176847 | SIMONE BOLZANEL MINGOTI | 55.00 | | | 55.00 | 62 | ENFERMEIRO |
| 174612 | BRUNNA PEREIRA PEDROSO | 55.00 | | | 55.00 | 63 | ENFERMEIRO |
| 175969 | MARIANE SWIECH | 55.00 | | | 55.00 | 64 | ENFERMEIRO |
| 176878 | ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA | 55.00 | | | 55.00 | 65 | ENFERMEIRO |
| 176417 | LILIAN PAULA CASTELLI | 55.00 | | | 55.00 | 66 | ENFERMEIRO |
| 176060 | DAIZE GEOVANA MORAES | 55.00 | | | 55.00 | 67 | ENFERMEIRO |
| 177180 | CRISTIANE APARECIDA KUCZKOSKI DE ARAÚJO | 55.00 | | | 55.00 | 68 | ENFERMEIRO |
| 175640 | ALEXSANDRO ALVES DE PAULA | 55.00 | | | 55.00 | 69 | ENFERMEIRO |
| 177075 | DAIANNY VIEIRA DA CRUZ | 55.00 | | | 55.00 | 70 | ENFERMEIRO |
| 176925 | ANA BÁRBARA SCOPEL | 55.00 | | | 55.00 | 71 | ENFERMEIRO |
| 176658 | ELLYSE HENRARD | 52.50 | | | 52.50 | 72 | ENFERMEIRO |
| 174900 | DANIELI ELOIZE FONSECA | 52.50 | | | 52.50 | 73 | ENFERMEIRO |
| 176204 | ANDRESSA MARIA SANTOS | 52.50 | | | 52.50 | 74 | ENFERMEIRO |
| 176574 | DALYLA THAYLANA RAZERA DE ALMEIDA | 52.50 | | | 52.50 | 75 | ENFERMEIRO |
| 176707 | DÉBORA IENSEN PIRES | 52.50 | | | 52.50 | 76 | ENFERMEIRO |
| 176320 | VANDERLEIA WASCZUK | 52.50 | | | 52.50 | 77 | ENFERMEIRO |
| 176548 | ROSANI TRINDADE DOS REIS | 52.50 | | | 52.50 | 78 | ENFERMEIRO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 175882 | JORDANNA JOICE MARINHO | 52.50 | | | 52.50 | 79 | ENFERMEIRO |
| 177125 | ANALICE DELLA PASCOA | 52.50 | | | 52.50 | 80 | ENFERMEIRO |
| 177319 | IVONE PEREIRA VILARINO | 52.50 | | | 52.50 | 81 | ENFERMEIRO |
| 175417 | PATRICIA MARAFON SILVA | 52.50 | | | 52.50 | 82 | ENFERMEIRO |
| 175645 | FRANCIELE BERNO BRONZATTI | 52.50 | | | 52.50 | 83 | ENFERMEIRO |
| 176638 | JULIANA LOPES DE QUADROS RIBEIRO | 52.50 | | | 52.50 | 84 | ENFERMEIRO |
| 176882 | GABRIEL EDUARDO BACHMAN | 50.00 | | | 50.00 | 85 | ENFERMEIRO |
| 175245 | JESSICA LUANA MEURER | 50.00 | | | 50.00 | 86 | ENFERMEIRO |
| 177179 | ELLEN CAROLINE DE SOUZA SILVA | 50.00 | | | 50.00 | 87 | ENFERMEIRO |
| 175056 | SANDRA MARCAL DA SILVA | 50.00 | | | 50.00 | 88 | ENFERMEIRO |
| 177013 | KETLIN MARGARIDA WARMLING | 50.00 | | | 50.00 | 89 | ENFERMEIRO |
| 174907 | ELIANE DE OLIVEIRA MOTA BÓS | 50.00 | | | 50.00 | 90 | ENFERMEIRO |
| 174647 | LUAN DA SILVA BILHERI | 50.00 | | | 50.00 | 91 | ENFERMEIRO |
| 174778 | FELIPE DOS SANTOS MARCONDES | 50.00 | | | 50.00 | 92 | ENFERMEIRO |
| 176475 | LUCAS CECONI KRETSCHMER | 90.00 | | | 90.00 | 1 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 174910 | ANA CAROLYNA TURRA DA SILVA | 82.50 | | | 82.50 | 2 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 174658 | LUCAS LUIZ FABRIS | 82.50 | | | 82.50 | 3 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176284 | KATIA ELOIZA DA ROCHA | 80.00 | | | 80.00 | 4 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176953 | TICIANE ALINE BOSAK | 80.00 | | | 80.00 | 5 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 174586 | EDWAR GAWENDA ZIGER | 80.00 | | | 80.00 | 6 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176993 | CAMILA POLTRONIERE | 80.00 | | | 80.00 | 7 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176077 | ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON | 80.00 | | | 80.00 | 8 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 174579 | DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON | 77.50 | | | 77.50 | 9 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 177302 | LEONARDO ORO LUCINI | 77.50 | | | 77.50 | 10 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176260 | GABRIEL FELIPE MUNARETO | 77.50 | | | 77.50 | 11 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 175023 | ANGÉLICA MARIA BATTISTUZ | 77.50 | | | 77.50 | 12 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 174711 | FRANCHY RECH | 77.50 | | | 77.50 | 13 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 174581 | CARLA ADRIANA DIBA | 77.50 | | | 77.50 | 14 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176126 | CAMILA CANAN | 75.00 | | | 75.00 | 15 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 175697 | ANA CAROLINE DA ROSA SOUZA | 75.00 | | | 75.00 | 16 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176698 | ERICA KELLY SCHLLEMER DOS SANTOS | 75.00 | | | 75.00 | 17 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 175973 | LAURA SABRINA BRUM | 75.00 | | | 75.00 | 18 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 174965 | AUDREI FELIPE LUCATELLI | 75.00 | | | 75.00 | 19 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 175022 | PATRÍCIA VINCENZI DOS SANTOS | 72.50 | | | 72.50 | 20 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 175903 | GABRIEL SALVALAGIO GUMY | 72.50 | | | 72.50 | 21 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 177039 | ANDERSON BITTENCOURT | 72.50 | | | 72.50 | 22 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 175704 | THAIS ELENIZE DE SIQUEIRA | 72.50 | | | 72.50 | 23 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 174893 | FELIPE DUTRA | 72.50 | | | 72.50 | 24 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176519 | ROGER HENRIQUE LORENZI | 72.50 | | | 72.50 | 25 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 174814 | FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA | 70.00 | | | 70.00 | 26 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 174599 | IGOR FRASSONI GUEDES DOS SANTOS | 70.00 | | | 70.00 | 27 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176164 | DEBORA FERRO DE SOUZA | 70.00 | | | 70.00 | 28 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176023 | ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS | 70.00 | | | 70.00 | 29 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 175034 | MATHEUS BEZ DA SILVEIRA | 70.00 | | | 70.00 | 30 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 177311 | LUCAS ANDRÉ FERNANDES | 70.00 | | | 70.00 | 31 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 174725 | IGOR RODRIGUES | 70.00 | | | 70.00 | 32 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 174971 | ELLEN SIMIONATO DA SILVA | 70.00 | | | 70.00 | 33 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 175259 | SUZANA REGINA SOZIN | 67.50 | | | 67.50 | 34 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 175655 | TEILOR FELIPE OLKOSKI | 67.50 | | | 67.50 | 35 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 177069 | ALINE MARIA BEULKE | 67.50 | | | 67.50 | 36 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 177136 | JOSELAINE CORREA DE SOUZA | 67.50 | | | 67.50 | 37 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176887 | MAICO DIEGO DOS SANTOS | 67.50 | | | 67.50 | 38 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176310 | FILIPE LITWINCZUK ALVES | 67.50 | | | 67.50 | 39 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 177254 | MARINA MYSZAK BIEDACHA | 67.50 | | | 67.50 | 40 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176986 | LUANA CAROLINE ORLANDINI | 65.00 | | | 65.00 | 41 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 175956 | GUILHERME FOGAÇA DOS SANTOS | 65.00 | | | 65.00 | 42 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 175809 | VALTER CAPPELLI WACHTEL | 65.00 | | | 65.00 | 43 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 177026 | HELOISA BALBINOTTI MOLINETE | 65.00 | | | 65.00 | 44 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176257 | ALIELI BARBARA TAVARES | 65.00 | | | 65.00 | 45 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176410 | ARTHUR BAZZO FAGGION | 65.00 | | | 65.00 | 46 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 175307 | JEAN CARLOS TORTELLI | 65.00 | | | 65.00 | 47 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 174851 | JESSICA ALINE FINGER | 65.00 | | | 65.00 | 48 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176264 | GUILHERME LUIS WELTER ALVES | 62.50 | | | 62.50 | 49 | ENGENHEIRO CIVIL |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 174895 | PHELLIPP BIRKHAHN | 62.50 | | | 62.50 | 50 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176891 | JOSE RAMOS NUNES JUNIOR | 62.50 | | | 62.50 | 51 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 177229 | JAINE TOZI GIARETTA | 62.50 | | | 62.50 | 52 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 177056 | JÉSSICA SOUZA NUNES | 60.00 | | | 60.00 | 53 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 177313 | LEONARDO GELIEL BORUCH | 60.00 | | | 60.00 | 54 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 174667 | ARIADNE CICHELLA SOBRAL | 60.00 | | | 60.00 | 55 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 174977 | EDUARDO SECCO ROSA | 57.50 | | | 57.50 | 56 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 177151 | GIOVANE LEFCHAK | 57.50 | | | 57.50 | 57 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 177309 | GABRIELI SILVA BAGGIO | 57.50 | | | 57.50 | 58 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176253 | ANA CAROLINA PLETSCH | 55.00 | | | 55.00 | 59 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176747 | ISABELLY CAROLINA DE SOUZA | 55.00 | | | 55.00 | 60 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 177162 | MAIRY WALTER TRAMONTIN | 52.50 | | | 52.50 | 61 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 175155 | FERNANDA CRISTINA MORENO | 52.50 | | | 52.50 | 62 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176485 | ANÁLIA GERVÁSIO GARROSO | 52.50 | | | 52.50 | 63 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176545 | CESAR BONADIMANN | 52.50 | | | 52.50 | 64 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 177277 | GABRIELI VIEIRA SZURA | 52.50 | | | 52.50 | 65 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 174546 | ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA | 52.50 | | | 52.50 | 66 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176494 | SARA ALINE BERNARDO | 50.00 | | | 50.00 | 67 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 176911 | FERNANDO JUNIOR BARBOSA | 50.00 | | | 50.00 | 68 | ENGENHEIRO CIVIL |
| 174817 | SAMANTHA LUISE ADAMI | 77.50 | | | 77.50 | 1 | FISIOTERAPEUTA |
| 176954 | BRUNO RAFAEL FÁVERO MARCONDES | 67.50 | | | 67.50 | 2 | FISIOTERAPEUTA |
| 174637 | ALINE CRISTINA DOMINGUES | 65.00 | | | 65.00 | 3 | FISIOTERAPEUTA |
| 174773 | ALINE CARLA BADIA | 62.50 | | | 62.50 | 4 | FISIOTERAPEUTA |
| 177303 | JAQUELINE GRALOW DE OLIVEIRA | 62.50 | | | 62.50 | 5 | FISIOTERAPEUTA |
| 176782 | GUILHERME RAMOS CAMPESTRINI | 60.00 | | | 60.00 | 6 | FISIOTERAPEUTA |
| 175658 | ANELIZE PRISCILA SPILMANN | 57.50 | | | 57.50 | 7 | FISIOTERAPEUTA |
| 176976 | AMANDA ECKER | 57.50 | | | 57.50 | 8 | FISIOTERAPEUTA |
| 176420 | LUANA RAFAIN | 55.00 | | | 55.00 | 9 | FISIOTERAPEUTA |
| 175251 | LORIANE FRANCISCA TARNOPOLSKI BORGES | 55.00 | | | 55.00 | 10 | FISIOTERAPEUTA |
| 177324 | MARIA EDUARDA TARNOPOLSKI BORGES | 55.00 | | | 55.00 | 11 | FISIOTERAPEUTA |
| 176286 | KAREN GABRIELA DA ROSA FELTRACO | 52.50 | | | 52.50 | 12 | FISIOTERAPEUTA |
| 175471 | KETELYN CRISTINA GONÇALVES DE JESUS | 52.50 | | | 52.50 | 13 | FISIOTERAPEUTA |
| 176462 | LARISSA OENNING DOS ANJOS | 52.50 | | | 52.50 | 14 | FISIOTERAPEUTA |
| 176080 | BRUNA APARECIDA GEREMIA | 52.50 | | | 52.50 | 15 | FISIOTERAPEUTA |
| 176650 | CAROLINA DE NARDIN BITTAR | 52.50 | | | 52.50 | 16 | FISIOTERAPEUTA |
| 175937 | JULIA CRISTINA POLETTO | 50.00 | | | 50.00 | 17 | FISIOTERAPEUTA |
| 176470 | DAIANE PASA PIRES | 50.00 | | | 50.00 | 18 | FISIOTERAPEUTA |
| 176951 | MARCUS VINICIUS DA SILVA RAMALHO | 50.00 | | | 50.00 | 19 | FISIOTERAPEUTA |
| 175087 | MARCELO WITEKI DE ALMEIDA | 82.50 | | | 82.50 | 1 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 175724 | BRUNO CESAR SOTOPIETRA | 75.00 | | | 75.00 | 2 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 174897 | MARINA MARTINICHEN FURLANETO | 75.00 | | | 75.00 | 3 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 174731 | THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA | 72.50 | | | 72.50 | 4 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176927 | MAICON MADUREIRA | 72.50 | | | 72.50 | 5 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176629 | RODRIGO VIANA RODRIGUES | 72.50 | | | 72.50 | 6 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176682 | ISADORA CASARTELLI BOCASANTA | 72.50 | | | 72.50 | 7 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176363 | ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA LOURENÇO LIMA | 70.00 | | | 70.00 | 8 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176499 | RAFAELA OLIVEIRA IARGAS | 70.00 | | | 70.00 | 9 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 175224 | CESAR AUGUSTO VOLPATO | 70.00 | | | 70.00 | 10 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176778 | FELIPPE COMUNELLO | 70.00 | | | 70.00 | 11 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 175141 | JOSE WILLIAM VAVRUK | 70.00 | | | 70.00 | 12 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176584 | GUILHERME PIZONI CASAGRANDE | 67.50 | | | 67.50 | 13 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176514 | STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA | 67.50 | | | 67.50 | 14 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176095 | MURILO PARZIANELLO DOS SANTOS | 67.50 | | | 67.50 | 15 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 174751 | HENRIQUE DRESCH | 67.50 | | | 67.50 | 16 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176188 | ANDRE LUIS DRANKA | 67.50 | | | 67.50 | 17 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176791 | SÉRGIO RICARDO SEVERO POSSER | 67.50 | | | 67.50 | 18 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 175447 | SARHA FELDBERG RITTER | 67.50 | | | 67.50 | 19 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 175886 | DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS | 65.00 | | | 65.00 | 20 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 177135 | SEIJI MENDES NOGUCHI | 65.00 | | | 65.00 | 21 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 175685 | MAYARA LAZZARINI TOCCHETTO | 65.00 | | | 65.00 | 22 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176576 | JULIA MARIA AÑEZ BARROS | 65.00 | | | 65.00 | 23 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176879 | VANESSA MARCOLINA | 65.00 | | | 65.00 | 24 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176486 | RHAYSSA DALPRA VICTOR OLIVEIRA | 62.50 | | | 62.50 | 25 | MÉDICO DA FAMÍLIA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 176771 | ALEXIA ALMEIDA TRAMONTINI | 62.50 | | | 62.50 | 26 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 177020 | BERNARDO VIGANO LATTMANN | 62.50 | | | 62.50 | 27 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176478 | ARGOS ROBERTO BEZERRA DE AZEVEDO | 62.50 | | | 62.50 | 28 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176821 | LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE | 62.50 | | | 62.50 | 29 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 174727 | GEOVANA PEREIRA DE SOUZA LUZ | 60.00 | | | 60.00 | 30 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176664 | EDUARDO ANTONIO PALUDO | 60.00 | | | 60.00 | 31 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 175042 | DENER BRANDELERO | 60.00 | | | 60.00 | 32 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176714 | CARLOS CHUMACERO RODRIGUES CABEZAS | 57.50 | | | 57.50 | 33 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 177292 | ADÃO RODRIGUES VIANA | 57.50 | | | 57.50 | 34 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176820 | ARYANE DOS REIS | 57.50 | | | 57.50 | 35 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176341 | EVELYN REGINA BATISTA | 55.00 | | | 55.00 | 36 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 174704 | ALICE SILVA ALKMIM | 55.00 | | | 55.00 | 37 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 175453 | THAYS PRISCILA GOES VOGLER | 55.00 | | | 55.00 | 38 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 177330 | NATÁLIA HOPPEN | 55.00 | | | 55.00 | 39 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176999 | RODRIGO FERNANDO PRESCHLAK | 52.50 | | | 52.50 | 40 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176700 | EDUARDO JOSE CORREA DE SOUZA | 52.50 | | | 52.50 | 41 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 177232 | AGNALDO FERNANDES | 52.50 | | | 52.50 | 42 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176586 | ALIEN ROBERTO RORIGUEZ GONZALEZ | 52.50 | | | 52.50 | 43 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 174539 | MAIKEL ISLA MARTÍNEZ | 52.50 | | | 52.50 | 44 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176933 | SARITA FOPPA | 50.00 | | | 50.00 | 45 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 174815 | EMANOEL ALTAIR MARQUES | 50.00 | | | 50.00 | 46 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176969 | JULIO CESAR BERLANDA | 50.00 | | | 50.00 | 47 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 177185 | EMELY ARCE | 50.00 | | | 50.00 | 48 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 175807 | LUCAS HOLDEFER | 50.00 | | | 50.00 | 49 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 176947 | SABRINA BOARETTO | 50.00 | | | 50.00 | 50 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 175083 | JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR | 50.00 | | | 50.00 | 51 | MÉDICO DA FAMÍLIA |
| 177159 | MARCO AURÉLIO BANDEIRA MEIRELES | 85.00 | | | 85.00 | 1 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 175572 | LUÍS GUSTAVO KAPP TITSKI | 85.00 | | | 85.00 | 2 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 175610 | JOCIELI TAPPERO SONAGLIO | 80.00 | | | 80.00 | 3 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 174829 | RAIZA ARAUJO BRAGA | 77.50 | | | 77.50 | 4 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 176851 | LAURA ALICE LEVIEN MEWS | 75.00 | | | 75.00 | 5 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 175106 | LUANA BOLICO PLETZ DIAS | 72.50 | | | 72.50 | 6 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 175110 | DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO | 72.50 | | | 72.50 | 7 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 175378 | IVANI MARIANA SCHMID SAUDADE | 72.50 | | | 72.50 | 8 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 174864 | ALVARO BUSATTO | 72.50 | | | 72.50 | 9 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 177280 | BRUNO PEDON NUNES | 70.00 | | | 70.00 | 10 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 175563 | NATÁLIA GEOVANA TONEL | 67.50 | | | 67.50 | 11 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 174852 | KATLIN GREICIELY PRIMEL | 67.50 | | | 67.50 | 12 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 175933 | RODRIGO DALMOLIN | 67.50 | | | 67.50 | 13 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 176859 | DIANA CAROLINE VITALI LONGO | 62.50 | | | 62.50 | 14 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 174613 | NESTOR PEDRO FURLANETTO | 62.50 | | | 62.50 | 15 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 174970 | MARIANE DOS SANTOS BERNARDI | 62.50 | | | 62.50 | 16 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 176774 | ANATHAN RITTERBUSCH | 62.50 | | | 62.50 | 17 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 176651 | LUCIANA GONZALES SEUS PERONDI | 60.00 | | | 60.00 | 18 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 176956 | ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO | 60.00 | | | 60.00 | 19 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 175970 | SOILY LAZARIN | 57.50 | | | 57.50 | 20 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 176358 | TAINARA SINHORIN | 57.50 | | | 57.50 | 21 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 175115 | MAYCON KRUGER | 55.00 | | | 55.00 | 22 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 175463 | BRUNA TAMARA TESTA | 55.00 | | | 55.00 | 23 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 174563 | ANDRE RODRIGUES MACEDO | 55.00 | | | 55.00 | 24 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 176777 | MARINA ROSSI | 52.50 | | | 52.50 | 25 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 176798 | PATRÍCIA BERTONCELLO | 52.50 | | | 52.50 | 26 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 176539 | EDER SCOLARI | 50.00 | | | 50.00 | 27 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 177335 | FRANCIELE RESENDE DA SILVA | 50.00 | | | 50.00 | 28 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 174752 | RODRIGO DE FARIAS DE FARIAS | 68.00 | | 87.50 | 77.75 | 1 | OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA |
| 174706 | FELIPE TOMALACK PINHEIRO | 64.00 | | 55.75 | 59.88 | 2 | OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA |
| 174625 | JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS | 52.00 | | 50.00 | 51.00 | 3 | OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA |
| 175958 | DANIEL PROENÇA LARSSON | 90.00 | 5.00 | | 95.00 | 1 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 177278 | LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN | 92.50 | | | 92.50 | 2 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 175856 | JEAN DE SOUZA SILVA | 92.50 | | | 92.50 | 3 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174753 | LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER | 87.50 | 5.00 | | 92.50 | 4 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174677 | CAMILLA LINS GALINDO | 82.50 | 6.00 | | 88.50 | 5 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176697 | FELIPE EDUARDO PORFIRIO MAGALHÃES | 87.50 | | | 87.50 | 6 | PROCURADOR JURÍDICO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 174949 | ALTAIR DAROS JUNIOR | 82.50 | 5.00 | | 87.50 | 7 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 175744 | ANILSON SPRICIGO JUNIOR | 82.50 | 5.00 | | 87.50 | 8 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174846 | LUCAS UBIALI | 85.00 | | | 85.00 | 9 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174606 | MAURÍCIO GIACOMINI | 80.00 | 5.00 | | 85.00 | 10 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176351 | RODRIGO ADOLFO PERUZZO | 80.00 | 5.00 | | 85.00 | 11 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 175342 | SCHEILA CRISTIANE GREFIN | 82.50 | 1.00 | | 83.50 | 12 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176750 | MAURICIO JACOBI DOS SANTOS | 72.50 | 11.00 | | 83.50 | 13 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 177102 | STEFANI CAROLINI DAL MAGRO MYSZAK | 82.50 | | | 82.50 | 14 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 175897 | LEONARDO BORELLA | 77.50 | 5.00 | | 82.50 | 15 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176686 | LUCIA HELENA C S P BATISTA | 75.00 | 7.00 | | 82.00 | 16 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176729 | NATALY KLABUNDE DA SILVA | 75.00 | 7.00 | | 82.00 | 17 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174655 | LEANDRO NEGRI CUNICO | 67.50 | 13.00 | | 80.50 | 18 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174843 | DANIELI DALUZ PILANTIL | 80.00 | | | 80.00 | 19 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174758 | MILLENA LOISE PAGNUSSATTI | 80.00 | | | 80.00 | 20 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174715 | EDER ANTUNES DE BRITO | 75.00 | 5.00 | | 80.00 | 21 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174842 | LETICIA RODRIGUES LOBAS | 75.00 | 5.00 | | 80.00 | 22 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 175446 | THAÍS REGINA BELLONI DUARTE | 80.00 | | | 80.00 | 23 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 177259 | ALICE GADINI | 75.00 | 5.00 | | 80.00 | 24 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176195 | JOÃO MARCOS MARTINS MOREIRA | 80.00 | | | 80.00 | 25 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 177225 | WILSON LUCIANO SCHMITZ | 72.50 | 7.00 | | 79.50 | 26 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 175812 | EDUARDO VINICIUS VARGAS | 77.50 | | | 77.50 | 27 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176382 | PAULA FERNANDA DE SOUZA | 72.50 | 5.00 | | 77.50 | 28 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176978 | ANA PAULA WICHMANN | 75.00 | 2.00 | | 77.00 | 29 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176695 | EDY CARLOS CHIELE | 70.00 | 7.00 | | 77.00 | 30 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 175827 | FELIPE ANTUNES DOS SANTOS | 75.00 | 2.00 | | 77.00 | 31 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 175653 | JACKSON ROBERTO GUZZI | 75.00 | | | 75.00 | 32 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 175078 | ANA FLÁVIA TENÓRIO DE ARAÚJO | 75.00 | | | 75.00 | 33 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174898 | FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ | 70.00 | 5.00 | | 75.00 | 34 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 177338 | GUSTAVO CAMARGO BLANCK | 75.00 | | | 75.00 | 35 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174793 | ANGELA BOITO | 75.00 | | | 75.00 | 36 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174703 | ARNOLDO LUIZ DA SILVA DO NASCIMENTO | 75.00 | | | 75.00 | 37 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176604 | ALEXANDRE BOA VENTURA DIAS TEIXEIRA LUZ | 70.00 | 5.00 | | 75.00 | 38 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 177297 | CLEBERSON TIAGO ROSA MELLO | 72.50 | | | 72.50 | 39 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174856 | DIOGO FELIPE DE CASTRO RECH | 72.50 | | | 72.50 | 40 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 175187 | THAÍS YUANA DECARLI GOMES | 67.50 | 5.00 | | 72.50 | 41 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176141 | ELISEU KREPL | 67.50 | 5.00 | | 72.50 | 42 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 175006 | ALANA PATRICIA LOCATELLI | 65.00 | 7.00 | | 72.00 | 43 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174669 | GABRIELA GIARETTA | 65.00 | 7.00 | | 72.00 | 44 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176311 | GISELE VEZZARO BOLZAN | 65.00 | 7.00 | | 72.00 | 45 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 175735 | HERBERT CORREA BARROS | 57.50 | 13.00 | | 70.50 | 46 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174570 | CHRISTIAN DE MORAES PIASSA | 70.00 | | | 70.00 | 47 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176007 | KELVIN POMPEO DA SILVA | 70.00 | | | 70.00 | 48 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176524 | ALINE MONIKE BARÃO | 70.00 | | | 70.00 | 49 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176981 | FLAVIO LUIS CENCI | 70.00 | | | 70.00 | 50 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176897 | RAFAELA GUBERT CHEROBIN | 65.00 | 5.00 | | 70.00 | 51 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 177216 | ADRIANO FELIPE MATTOZO | 70.00 | | | 70.00 | 52 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176312 | DAIANE MULLER DUARTE | 67.50 | 1.00 | | 68.50 | 53 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176414 | TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA | 67.50 | 1.00 | | 68.50 | 54 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174745 | MARCELO DA SILVA DALLA PRIA | 67.50 | | | 67.50 | 55 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176588 | SOLANGE FORNARI GHILARDI | 62.50 | 5.00 | | 67.50 | 56 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174928 | EMMANUEL NATAN NUNES SOARES | 67.50 | | | 67.50 | 57 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176896 | FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS | 67.50 | | | 67.50 | 58 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174937 | THALIA ZAPPELLO DA SILVA | 67.50 | | | 67.50 | 59 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176780 | RAFAELA BATISTELA GARCIA | 65.00 | | | 65.00 | 60 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 177215 | EDUARDO HENRIQUE BARÃO | 65.00 | | | 65.00 | 61 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174541 | DÉBORA CASSINS | 60.00 | 5.00 | | 65.00 | 62 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 177222 | LUCAS GABRIEL FERREIRA | 62.50 | | | 62.50 | 63 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176367 | MARIA HELENA CASAGRANDE | 62.50 | | | 62.50 | 64 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174840 | MARCOS DO BONFIM AIRES | 62.50 | | | 62.50 | 65 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174657 | JOÃO PEDRO NEDOPETALSKI LUY | 60.00 | | | 60.00 | 66 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 177147 | MATEUS FLORENCIO | 60.00 | | | 60.00 | 67 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176916 | RAFAELA PILAR | 60.00 | | | 60.00 | 68 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174603 | TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE | 60.00 | | | 60.00 | 69 | PROCURADOR JURÍDICO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 175935 | ANA CAROLINE PEREIRA | 60.00 | | | 60.00 | 70 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176202 | MARIA CRISTINA AVELES MEISTER | 60.00 | | | 60.00 | 71 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174855 | JANAINA APARECIDA SCHNEIDER CONSOLI | 57.50 | 1.00 | | 58.50 | 72 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 175077 | VALDINEIA OLIVIA ROCHA | 52.50 | 5.00 | | 57.50 | 73 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174992 | DAFNNE CHRISTINE MAGALHÃES PETRYCOSKI | 57.50 | | | 57.50 | 74 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174545 | DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR | 57.50 | | | 57.50 | 75 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 175632 | IASMIN ELIS KOTZ DE BASTOS | 57.50 | | | 57.50 | 76 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 175113 | JOÃO PAULO WAGNER MURARO | 55.00 | | | 55.00 | 77 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174836 | ALEX FERNANDO PINHEIRO | 55.00 | | | 55.00 | 78 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174886 | FLAVYA JURKOVSKI MARTINS | 52.50 | | | 52.50 | 79 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174799 | ELOISA VIRGÍNIA JAQUES | 52.50 | | | 52.50 | 80 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 176606 | NILMA JAQUELINE CORREIA | 52.50 | | | 52.50 | 81 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174702 | VANESSA APARECIDA GHISLENI ROSA | 50.00 | | | 50.00 | 82 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 177240 | ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA FILHO | 50.00 | | | 50.00 | 83 | PROCURADOR JURÍDICO |
| 174990 | ALINE RITTERBUSCH | 80.00 | | | 80.00 | 1 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 174957 | DANIELE LANGER MIELKE MINICKEL | 72.50 | | | 72.50 | 2 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 175848 | DIEGO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS | 65.00 | | | 65.00 | 3 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 175573 | EDINEIA VOGEL | 65.00 | | | 65.00 | 4 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 175373 | EDER ROBERTO CHITTO | 62.50 | | | 62.50 | 5 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 176552 | CLEIDIANI SAMPAIO BARBOSA | 62.50 | | | 62.50 | 6 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 177189 | THAIS ANSILIERO | 62.50 | | | 62.50 | 7 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 175678 | MARIA ELIANE KRASNIAK DONZELLI | 62.50 | | | 62.50 | 8 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 176037 | LAURA HENRIQUE | 62.50 | | | 62.50 | 9 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 176610 | JUREMA DO CARMO VANELI | 60.00 | | | 60.00 | 10 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 176203 | JAQUELINE DO AMARAL | 60.00 | | | 60.00 | 11 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 175580 | PAULO ADRIANO DOS SANTOS | 60.00 | | | 60.00 | 12 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 174824 | NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA | 57.50 | | | 57.50 | 13 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 174592 | MARISTELA FISCHER | 57.50 | | | 57.50 | 14 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 175490 | ALICE DALPONTE GOBATO | 55.00 | | | 55.00 | 15 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 176832 | DANIELI DE OLIVEIRA | 55.00 | | | 55.00 | 16 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 177101 | LIDIANE DE FATIMA GUBERT | 55.00 | | | 55.00 | 17 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 174870 | EDINEIA BARBOZA CARDOSO | 55.00 | | | 55.00 | 18 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 176808 | JOSIANE DA SILVEIRA E SILVA LEMES | 52.50 | | | 52.50 | 19 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 177195 | ADRIANA DOS REIS | 52.50 | | | 52.50 | 20 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 176438 | DAIANE INÁCIO DE LIMA | 50.00 | | | 50.00 | 21 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 176427 | GESLAINE DE FATIMA DALMAZO ALIERI | 50.00 | | | 50.00 | 22 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 176959 | LUCINDA BARBOZA DA SILVA BATISTA | 50.00 | | | 50.00 | 23 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 176197 | JAINE STOLFO POLEZ | 50.00 | | | 50.00 | 24 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 176704 | LAURA FRIZON DE CAMARGO | 90.00 | | | 90.00 | 1 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 174934 | ALBERTO GEMELLI | 87.50 | | | 87.50 | 2 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 177287 | LUIS FERNANDO SIMOCA | 85.00 | | | 85.00 | 3 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 174693 | JOSE AUGUSTO FACHIN DOS SANTOS | 82.50 | | | 82.50 | 4 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 174638 | HELIO ARTHUR INVERNIZZI VARIANI FERRI | 82.50 | | | 82.50 | 5 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 174889 | SILVONEI LANGENBERG | 80.00 | | | 80.00 | 6 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 177267 | DANIEL DOS SANTOS SCABENI | 80.00 | | | 80.00 | 7 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 177323 | PAULO EDUARDO TOMALAK | 80.00 | | | 80.00 | 8 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 177052 | RAFAEL QUADRA | 80.00 | | | 80.00 | 9 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 174772 | SAMUEL SCRAMOCIN | 77.50 | | | 77.50 | 10 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 176871 | ANDREI DAL PONTTE | 77.50 | | | 77.50 | 11 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 174740 | ALEXANDRE VINICIUS GIONGO | 75.00 | | | 75.00 | 12 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 174582 | GABRIEL FELTES DO NASCIMENTO | 75.00 | | | 75.00 | 13 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 176636 | CLEITON SOARES DA SILVA | 72.50 | | | 72.50 | 14 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 176510 | KAUE HENRIQUE DE QUADROS ANDRADE | 72.50 | | | 72.50 | 15 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 176460 | LUCAS ANDRIOLO | 67.50 | | | 67.50 | 16 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 175696 | GUILHERME ARTHUR KIIL | 62.50 | | | 62.50 | 17 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 175455 | VOLMIR CAGOL | 62.50 | | | 62.50 | 18 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 174835 | LUCIANE TABOLKA LOCATELLI | 62.50 | | | 62.50 | 19 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 176534 | GUILHERME HENRIQUE FORNARI | 60.00 | | | 60.00 | 20 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 176971 | IVANDRO PELENTIER | 57.50 | | | 57.50 | 21 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 177286 | GILVANO BRAZ | 57.50 | | | 57.50 | 22 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 174712 | JULIO CESAR SOUTHIER DE SOUZA | 57.50 | | | 57.50 | 23 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 177332 | DAISSON MELIBIO PISCININI | 57.50 | | | 57.50 | 24 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| 177091 | LEONARDO TEIXEIRA JANTUTA | 50.00 | | | 50.00 | 25 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 176068 | ROZELI ALVES MORAIS FIGUEREDO | 82.50 | | | 82.50 | 1 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 174906 | DANIEL LUIZ SCHERER | 70.00 | | | 70.00 | 2 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 175987 | MARILAINE PIRES DE MORAIS | 70.00 | | | 70.00 | 3 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 175169 | SIMONI DE OLIVEIRA | 67.50 | | | 67.50 | 4 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 176602 | JULIANE FONSECA DA CONCEIÇÃO | 67.50 | | | 67.50 | 5 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 176781 | LYSLEI FERNANDA KÜLL DA SILVA QUIXABEIRA | 67.50 | | | 67.50 | 6 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 175264 | JHEISA DANDARA SEVERO | 65.00 | | | 65.00 | 7 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 174802 | CELSO SADI RIBEIRO | 65.00 | | | 65.00 | 8 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 174724 | WILLIAN PAULO PERONDI | 62.50 | | | 62.50 | 9 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 176923 | VAGNER LUIS DE PAULA | 60.00 | | | 60.00 | 10 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 176553 | JOSÉ ROBERTO SOARES DE FREITAS | 57.50 | | | 57.50 | 11 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 175592 | JOSELAINE BUENO | 57.50 | | | 57.50 | 12 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 175608 | MARLI ISABEL SOUZA DA SILVA | 57.50 | | | 57.50 | 13 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 175481 | FABIANE CASAGRANDE SPEROTTO | 57.50 | | | 57.50 | 14 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 176065 | CASSIO AURELIO TEIXEIRA | 57.50 | | | 57.50 | 15 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 176380 | RAFAEL MARCANTE | 57.50 | | | 57.50 | 16 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 176046 | PAMELA SABRINA DIAS BACH | 55.00 | | | 55.00 | 17 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 177248 | DANIEL ANTONIO BUSSOLARO | 52.50 | | | 52.50 | 18 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 175791 | JUSSIARA GIBMEIER | 52.50 | | | 52.50 | 19 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 177291 | LEONARDO CEZAR ANDRADE DE OLIVEIRA | 52.50 | | | 52.50 | 20 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 177079 | JEAN MARCOS MARCONDES | 50.00 | | | 50.00 | 21 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 176912 | MARIVETE PILATTI DE CAMPOS | 50.00 | | | 50.00 | 22 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 175566 | ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA | 50.00 | | | 50.00 | 23 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 174996 | JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO | 50.00 | | | 50.00 | 24 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 175854 | ANA ROSA MACHADO CARVALHO | 50.00 | | | 50.00 | 1 | TERAPEUTA OCUPACIONAL |

**EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – PCD**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

| INSC | NOME | OBJETIVA | TÍTULO | PRÁTICA | NOTA FINAL | CLASS | CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 175682 | LARISSA SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA | 60.00 | | | 60.00 | 1 | ENFERMEIRO |
| 176320 | VANDERLEIA WASCZUK | 52.50 | | | 52.50 | 2 | ENFERMEIRO |

**Publicado por:**
Sâmara de Moraes Spagnoli
**Código Identificador:**95AD4EBC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIM 2022

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022**

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | 07/2022 | 08/2022 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.415.191,85 | 3.350.978,71 | 3.892.619,65 | 4.880.609,20 | 3.980.398,87 | 4.047.973,43 | 4.557.931,22 | 3.890.979,64 | 4.746.747,59 | 3.487.579,19 | 4.323.381,37 | 4.166.282,66 | 48.740.673,38 | 50.106.680,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 177.416,78 | 188.802,85 | 150.892,21 | 247.244,00 | 137.907,52 | 145.428,92 | 261.910,23 | 272.785,70 | 213.302,60 | 136.932,16 | 149.901,64 | 142.478,53 | 2.225.003,14 | 2.227.900,00 |
| IPTU | 9.540,31 | 2.539,16 | 479,74 | 9.359,77 | 1.375,49 | 11.027,74 | 73.503,93 | 15.904,66 | 9.595,91 | 3.842,94 | 3.768,66 | 4.732,07 | 145.670,38 | 139.200,00 |
| ISS | 90.588,92 | 80.792,39 | 83.782,48 | 131.478,51 | 69.487,97 | 57.768,35 | 77.531,10 | 71.322,58 | 53.082,19 | 57.674,37 | 65.203,17 | 47.017,05 | 885.729,08 | 1.058.200,00 |
| ITBI | 14.106,84 | 42.410,00 | 7.984,00 | 21.993,60 | 8.800,00 | 13.900,00 | 28.240,00 | 96.426,17 | 75.340,00 | 2.000,00 | 3.400,00 | 10.400,00 | 325.000,61 | 280.500,00 |
| IRRF | 47.275,54 | 47.508,59 | 47.558,95 | 71.289,68 | 46.555,59 | 50.709,06 | 61.786,19 | 59.528,98 | 62.777,66 | 59.875,98 | 62.761,53 | 65.595,13 | 683.222,88 | 547.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 15.905,17 | 15.552,71 | 11.087,04 | 13.122,44 | 11.688,47 | 12.023,77 | 20.849,01 | 29.603,31 | 12.506,84 | 13.538,87 | 14.768,28 | 14.734,28 | 185.380,19 | 203.000,00 |
| Contribuições | 102.468,02 | 104.888,55 | 103.294,03 | 181.612,35 | 103.695,75 | 107.807,75 | 115.539,43 | 120.339,46 | 114.443,55 | 113.063,52 | 110.112,67 | 108.900,24 | 1.386.165,32 | 1.428.500,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita patrimonial | 151.268,00 | 79.271,91 | 430.032,93 | 439.814,17 | 344.079,40 | 289.996,63 | 846.127,98 | 326.795,33 | 503.194,62 | 168.915,07 | 504.858,54 | 516.249,72 | 4.600.604,30 | 3.400.280,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 151.268,00 | 79.100,51 | 429.827,25 | 439.642,21 | 344.077,57 | 289.996,63 | 845.769,26 | 325.696,32 | 502.645,32 | 168.537,47 | 504.405,42 | 515.908,56 | 4.596.874,52 | 3.391.580,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 171,40 | 205,68 | 171,96 | 1,83 | 0,00 | 358,72 | 1.099,01 | 549,30 | 377,60 | 453,12 | 341,16 | 3.729,78 | 8.700,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 1.617,73 | 4.027,53 | 1.859,49 | 151.834,70 | 47.221,61 | 283,20 | 963,24 | 849,78 | 2.557,28 | 4.230,97 | 1.909,99 | 3.181,44 | 220.536,96 | 42.900,00 |
| Transferências correntes | 2.916.947,05 | 2.968.179,73 | 3.199.317,62 | 3.852.242,67 | 3.242.651,64 | 3.490.623,45 | 3.328.184,22 | 3.156.958,77 | 3.911.126,12 | 3.062.665,89 | 3.555.123,85 | 3.394.248,41 | 40.078.269,42 | 42.612.500,00 |
| Cota parte do FPM | 796.855,19 | 887.962,59 | 1.153.220,67 | 1.716.794,20 | 1.191.487,91 | 1.663.216,65 | 1.008.309,41 | 1.195.203,70 | 1.329.544,85 | 1.244.042,91 | 1.674.403,51 | 1.216.544,75 | 15.077.586,34 | 16.250.000,00 |
| Cota parte do ICMS | 1.303.344,70 | 1.125.189,32 | 1.538.804,87 | 1.361.184,76 | 1.207.970,78 | 1.167.503,37 | 1.516.181,26 | 1.247.863,49 | 1.502.464,25 | 1.237.680,63 | 1.230.415,38 | 1.460.016,12 | 15.898.618,93 | 18.000.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 16.052,57 | 11.593,20 | 9.048,93 | 13.279,02 | 231.164,48 | 99.082,65 | 97.509,18 | 74.247,33 | 73.413,02 | 26.137,27 | 25.660,29 | 17.988,19 | 695.176,13 | 830.000,00 |
| Cota parte do ITR | 28.436,98 | 197.817,08 | 15.426,93 | 10.496,78 | 3.749,23 | 1.900,66 | 1.854,65 | 48.809,30 | 45.332,32 | 8.424,23 | 14.461,61 | 5.836,48 | 382.546,25 | 140.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 18.902,24 | 19.456,37 | 18.638,92 | 19.055,55 | 17.954,28 | 15.992,01 | 18.117,29 | 18.425,80 | 9.795,87 | 13.820,86 | 14.245,95 | 11.347,33 | 195.752,47 | 270.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 329.500,24 | 312.952,56 | 315.337,49 | 408.156,03 | 447.914,72 | 370.259,76 | 412.076,57 | 372.693,61 | 393.023,67 | 343.090,15 | 332.055,12 | 360.552,68 | 4.397.612,60 | 3.736.000,00 |
| Outras transferências correntes | 423.855,13 | 413.208,61 | 148.839,81 | 323.276,33 | 142.410,24 | 172.668,35 | 274.135,86 | 199.715,54 | 557.552,14 | 189.469,84 | 263.881,99 | 321.962,86 | 3.430.976,70 | 3.386.500,00 |
| Outras receitas correntes | 65.474,27 | 5.808,14 | 7.223,37 | 7.861,31 | 104.842,95 | 13.833,48 | 5.206,12 | 13.250,60 | 2.123,42 | 1.771,58 | 1.474,68 | 1.224,32 | 230.094,24 | 394.600,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 651.904,08 | 593.673,67 | 1.038.911,24 | 1.081.010,29 | 925.967,99 | 932.156,32 | 1.416.835,52 | 883.728,99 | 1.117.853,15 | 700.993,84 | 1.006.421,89 | 1.088.062,76 | 11.437.519,74 | 10.303.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 218.304,86 | 144.389,07 | 491.002,29 | 559.042,81 | 75.678,67 | 81.581,08 | 80.608,55 | 84.856,19 | 84.833,11 | 83.841,84 | 85.776,32 | 88.547,74 | 2.078.462,53 | 1.100.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 880,91 | 880,91 | 880,91 | 1.761,82 | 880,91 | 880,91 | 970,40 | 970,40 | 970,40 | 970,40 | 970,40 | 970,40 | 11.988,77 | 299.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 318.943,08 | 260.155,30 | 806.862,25 | 280.992,52 | 439.939,62 | 110.160,45 | 449.333,21 | 456.198,07 | 3.122.584,50 | 1.996.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 432.718,31 | 448.403,69 | 547.028,04 | 520.205,66 | 530.465,33 | 589.539,03 | 528.394,32 | 516.909,88 | 592.110,02 | 506.021,15 | 470.341,96 | 542.346,55 | 6.224.483,94 | 6.908.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.763.287,77 | 2.757.305,04 | 2.853.708,41 | 3.799.598,91 | 3.054.430,88 | 3.115.817,11 | 3.141.095,70 | 3.007.250,65 | 3.628.894,44 | 2.786.585,35 | 3.316.959,48 | 3.078.219,90 | 37.303.153,64 | 39.803.680,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.763.287,77 | 2.607.305,04 | 2.853.708,41 | 3.799.598,91 | 3.054.430,88 | 3.115.817,11 | 3.141.095,70 | 3.007.250,65 | 3.628.894,44 | 2.786.585,35 | 3.316.959,48 | 3.078.219,90 | 37.153.153,64 | 39.803.680,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2.763.287,77 | 2.607.305,04 | 2.853.708,41 | 3.799.598,91 | 3.054.430,88 | 3.115.817,11 | 3.141.095,70 | 3.007.250,65 | 3.628.894,44 | 2.786.585,35 | 3.316.959,48 | 3.078.219,90 | 37.153.153,64 | 39.803.680,00 |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**0B2B7829

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 4º BIM 2022

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO A AGOSTO DE 2022**
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = ( a + b) - ( c + d ) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) k = ( f +g)-(i+j) | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **11.069,63** | **347.045,23** | **205.418,81** | **148.905,18** | **3.790,87** | **722.923,19** | **958.317,20** | **851.682,02** | **851.682,02** | **550.211,65** | **279.346,72** | **283.137,59** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Fernandes Pinheiro** | **11.069,63** | **347.045,23** | **205.418,81** | **148.905,18** | **3.790,87** | **722.923,19** | **958.317,20** | **851.682,02** | **851.682,02** | **550.211,65** | **279.346,72** | **283.137,59** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 5.790,90 | 5.790,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 803,69 | 28.857,96 | 28.857,96 | 0,00 | 803,69 | 0,00 | 183.296,51 | 180.272,16 | 180.272,16 | 3.024,35 | 0,00 | 803,69 |
| SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES | 7.528,76 | 175.045,38 | 33.668,96 | 148.905,18 | 0,00 | 589.835,27 | 9.334,24 | 51.069,17 | 51.069,17 | 485.392,51 | 62.707,83 | 62.707,83 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 450,00 | 21.577,73 | 21.327,73 | 0,00 | 700,00 | 14.874,66 | 436.349,62 | 389.972,50 | 389.972,50 | 34.860,99 | 26.390,79 | 27.090,79 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 19.911,53 | 19.911,53 | 0,00 | 0,00 | 19.208,85 | 9.132,94 | 6.601,04 | 6.601,04 | 21.740,75 | 0,00 | 0,00 |
| SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 2.287,18 | 75.284,24 | 75.284,24 | 0,00 | 2.287,18 | 84.019,41 | 289.476,58 | 209.140,42 | 209.140,42 | 3.592,47 | 160.763,10 | 163.050,28 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 0,00 | 2.456,10 | 2.456,10 | 0,00 | 0,00 | 14.985,00 | 8.365,31 | 6.764,73 | 6.764,73 | 1.600,58 | 14.985,00 | 14.985,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 18.121,39 | 18.121,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.362,00 | 7.862,00 | 7.862,00 | 0,00 | 14.500,00 | 14.500,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **74.064,76** | **74.064,76** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Fernandes Pinheiro** | **0,00** | **74.064,76** | **74.064,76** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 325,90 | 325,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 7.176,52 | 7.176,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES | 0,00 | 35.397,16 | 35.397,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 20.343,93 | 20.343,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 1.505,59 | 1.505,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 7.846,18 | 7.846,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 0,00 | 558,49 | 558,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 910,99 | 910,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **11.069,63** | **421.109,99** | **279.483,57** | **148.905,18** | **3.790,87** | **722.923,19** | **958.317,20** | **851.682,02** | **851.682,02** | **550.211,65** | **279.346,72** | **283.137,59** |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**E735FE6D

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUAD 2022

| CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | 1,00 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **09/2021** | **10/2021** | **11/2021** | **12/2021** | **01/2022** | **02/2022** | **03/2022** | **04/2022** | **05/2022** | **06/2022** | **07/2022** | **08/2022** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.297.758,23 | 1.422.908,66 | 1.267.651,39 | 1.924.020,82 | 1.489.963,23 | 1.491.974,37 | 1.540.289,00 | 1.451.765,83 | 1.358.231,24 | 1.622.954,70 | 1.909.821,64 | 1.481.457,89 | 18.258.797,00 | 23.409,81 |
| Pessoal Ativo | 1.035.507,50 | 1.103.486,17 | 1.097.970,86 | 1.542.243,67 | 1.332.040,33 | 1.134.137,55 | 1.297.129,87 | 1.176.542,49 | 1.145.911,72 | 1.246.749,41 | 1.606.885,55 | 1.218.814,85 | 14.937.419,97 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 917.694,64 | 984.655,55 | 976.512,54 | 1.323.596,00 | 1.198.814,26 | 1.004.744,38 | 1.159.688,78 | 1.039.904,73 | 1.009.311,85 | 1.110.574,40 | 1.471.009,55 | 1.083.785,99 | 13.280.292,67 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 117.812,86 | 118.830,62 | 121.458,32 | 218.647,67 | 133.226,07 | 129.393,17 | 137.441,09 | 136.637,76 | 136.599,87 | 136.175,01 | 135.876,00 | 135.028,86 | 1.657.127,30 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 128.930,38 | 129.022,24 | 129.022,24 | 182.358,86 | 131.990,75 | 133.136,01 | 158.541,06 | 142.800,53 | 150.239,50 | 150.338,59 | 224.021,47 | 151.479,67 | 1.811.881,30 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 107.542,16 | 107.634,02 | 107.634,02 | 152.990,51 | 109.226,72 | 110.371,98 | 135.777,03 | 120.036,50 | 127.475,47 | 127.574,56 | 189.902,71 | 128.715,64 | 1.524.881,32 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pensões | 21.388,22 | 21.388,22 | 21.388,22 | 29.368,35 | 22.764,03 | 22.764,03 | 22.764,03 | 22.764,03 | 22.764,03 | 22.764,03 | 34.118,76 | 22.764,03 | 286.999,98 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 133.320,35 | 190.400,25 | 40.658,29 | 199.418,29 | 25.932,15 | 224.700,81 | 84.618,07 | 132.422,81 | 62.080,02 | 225.866,70 | 78.914,62 | 111.163,37 | 1.509.495,73 | 23.409,81 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 128.930,38 | 129.022,24 | 129.022,24 | 182.358,86 | 131.990,75 | 133.136,01 | 158.541,06 | 142.800,53 | 150.239,50 | 150.338,59 | 224.021,47 | 182.828,94 | 1.843.230,57 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 128.930,38 | 129.022,24 | 129.022,24 | 182.358,86 | 131.990,75 | 133.136,01 | 158.541,06 | 142.800,53 | 150.239,50 | 150.338,59 | 224.021,47 | 151.479,67 | 1.811.881,30 | 0,00 |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.349,27 | 31.349,27 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.168.827,85 | 1.293.886,42 | 1.138.629,15 | 1.741.661,96 | 1.357.972,48 | 1.358.838,36 | 1.381.747,94 | 1.308.965,30 | 1.207.991,74 | 1.472.616,11 | 1.685.800,17 | 1.298.628,95 | 16.415.566,43 | 23.409,81 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 16.438.976,24 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 37.303.153,64 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 150.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 37.153.153,64 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 16.438.976,24 | 44,25% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 20.062.702,97 | 54% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 19.059.567,82 | 51,3% |

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | 07/2022 | 08/2022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 18.056.432,67 | 48,6% |

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Contador - CRC O52494/0-1

***PEDRO RICARDO SANTOS***
Controlador Interno

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**790B7B29

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO VII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

| RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 10.130,47 | 293.232,04 | 289.480,64 | 6.108,32 | 7.773,55 | 683,00 | 1.349.891,10 | 1.312.126,12 | 1.312.126,12 | 31.914,98 | 6.533,00 | 14.306,55 |
| PODER EXECUTIVO | 10.130,47 | 293.232,04 | 289.480,64 | 6.108,32 | 7.773,55 | 683,00 | 1.349.891,10 | 1.312.126,12 | 1.312.126,12 | 31.914,98 | 6.533,00 | 14.306,55 |
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| CÂMARA MUNICIPAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I+II) | 10.130,47 | 293.232,04 | 289.480,64 | 6.108,32 | 7.773,55 | 683,00 | 1.349.891,10 | 1.312.126,12 | 1.312.126,12 | 31.914,98 | 6.533,00 | 14.306,55 |

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**A8F97253

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

## LEGISLATIVO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DE DESPESA PESSOAL 4 BIM

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇÚ** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022** | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | 1,00 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **09/2021** | **10/2021** | **11/2021** | **12/2021** | **01/2022** | **02/2022** | **03/2022** | **04/2022** | **05/2022** | **06/2022** | **07/2022** | **08/2022** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 106.642,64 | 108.453,76 | 105.469,74 | 151.498,19 | 109.492,08 | 106.228,59 | 115.794,93 | 120.979,24 | 115.794,93 | 115.794,93 | 118.876,17 | 115.794,93 | 1.390.820,13 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 106.642,64 | 108.453,76 | 105.469,74 | 151.498,19 | 109.492,08 | 106.228,59 | 115.794,93 | 120.979,24 | 115.794,93 | 115.794,93 | 118.876,17 | 115.794,93 | 1.390.820,13 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 90.491,19 | 92.079,89 | 89.477,01 | 129.841,94 | 93.353,90 | 90.491,19 | 98.886,49 | 103.434,13 | 98.886,49 | 98.886,49 | 101.589,33 | 98.886,49 | 1.186.304,54 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 16.151,45 | 16.373,87 | 15.992,73 | 21.656,25 | 16.138,18 | 15.737,40 | 16.908,44 | 17.545,11 | 16.908,44 | 16.908,44 | 17.286,84 | 16.908,44 | 204.515,59 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias(§ 11, EC 120/2022) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 106.642,64 | 108.453,76 | 105.469,74 | 151.498,19 | 109.492,08 | 106.228,59 | 115.794,93 | 120.979,24 | 115.794,93 | 115.794,93 | 118.876,17 | 115.794,93 | 1.390.820,13 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | | | | | | | | | | | | | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 57.635.745,18 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | | | | | | | | | | 1.056.634,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 700.000,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | | | | | | | | | | | | | 55.879.111,18 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | | | | | | | | | | | | | 1.390.820,13 | 2,49% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 3.352.746,67 | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 3.185.109,34 | 5,7% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 3.017.472,00 | 5,4% |

**Publicado por:**
Andreia Aparecida Hoffelder
**Código Identificador:**1ADC61FD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

| |
|---|
| Relatório de Gestão Fiscal |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | | | |
| Poder: Executivo | | | | | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: 09/2021 a 08/2022 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **Set/2021** | **Out/2021** | **Nov/2021** | **Dez/2021** | **Jan/2022** | **Fev/2022** | **Mar/2022** | **Abr/2022** | **Mai/2022** | **Jun/2022** | **Jul/2022** | **Ago/2022** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.027.459,75 | 1.991.017,43 | 1.919.027,64 | 5.054.299,18 | 1.990.321,82 | 2.055.467,04 | 2.206.122,99 | 2.329.486,05 | 2.246.837,30 | 2.502.472,59 | 2.207.509,97 | 2.370.272,29 | 28.900.294,05 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.931.103,33 | 1.875.541,01 | 1.803.551,22 | 4.910.151,14 | 1.914.041,40 | 1.959.110,62 | 2.109.766,57 | 2.212.097,63 | 2.113.571,68 | 2.404.204,17 | 2.089.165,55 | 2.251.927,87 | 27.574.232,19 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.573.154,47 | 1.518.125,77 | 1.464.888,52 | 4.249.222,06 | 1.547.906,32 | 1.594.474,56 | 1.738.923,49 | 1.834.684,73 | 1.733.566,48 | 2.024.010,45 | 1.708.043,67 | 1.867.546,01 | 22.854.546,53 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 178.974,43 | 178.707,62 | 169.331,35 | 330.464,54 | 183.067,54 | 182.318,03 | 185.421,54 | 188.706,45 | 190.002,60 | 190.096,86 | 190.560,94 | 192.190,93 | 2.359.842,83 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 17.964,42 | 17.964,42 | 17.964,42 | 35.928,84 | 17.964,42 | 17.964,42 | 17.964,42 | 17.964,42 | 17.964,42 | 17.964,42 | 17.964,42 | 17.964,42 | 233.537,46 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 8.001,69 | 8.001,69 | 8.001,69 | 16.003,38 | 8.001,69 | 8.001,69 | 8.001,69 | 8.001,69 | 8.001,69 | 8.001,69 | 8.001,69 | 8.001,69 | 104.021,97 | 0,00 |
| Pensões | 9.962,73 | 9.962,73 | 9.962,73 | 19.925,46 | 9.962,73 | 9.962,73 | 9.962,73 | 9.962,73 | 9.962,73 | 9.962,73 | 9.962,73 | 9.962,73 | 129.515,49 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 78.392,00 | 97.512,00 | 97.512,00 | 108.219,20 | 58.316,00 | 78.392,00 | 78.392,00 | 99.424,00 | 115.301,20 | 80.304,00 | 100.380,00 | 100.380,00 | 1.092.524,40 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 48.300,52 | 22.225,57 | 10.902,18 | 1.156.757,26 | 11.026,16 | 2.112,49 | 172.065,32 | 225.564,40 | 110.915,01 | 385.678,86 | 77.749,29 | 141.166,71 | 2.364.463,77 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 48.300,52 | 22.225,57 | 10.902,18 | 1.156.757,26 | 11.026,16 | 2.112,49 | 172.065,32 | 225.564,40 | 110.915,01 | 385.678,86 | 77.749,29 | 141.166,71 | 2.364.463,77 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.979.159,23 | 1.968.791,86 | 1.908.125,46 | 3.897.541,92 | 1.979.295,66 | 2.053.354,55 | 2.034.057,67 | 2.103.921,65 | 2.135.922,29 | 2.116.793,73 | 2.129.760,68 | 2.229.105,58 | 26.535.830,28 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 57.635.745,18 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.056.634,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 700.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 55.879.111,18 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 26.535.830,28 | 47,49 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 30.174.720,04 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 28.665.984,04 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 27.157.248,04 | 48,60 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 19/09/2022, às 08:39:50. | | |
| * Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**288E36F7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

| | | |
|---|---|---|
| Relatório de Gestão Fiscal | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Poder: Executivo | | |
| Período de Referência: 09/2021 a 08/2022 | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | |
| | **LIQUIDADAS** | **INSCRITAS EM** |

| | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | Mar/2022 | Abr/2022 | Mai/2022 | Jun/2022 | Jul/2022 | Ago/2022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.027.459,75 | 1.991.017,43 | 1.919.027,64 | 5.054.299,18 | 1.990.321,82 | 2.055.467,04 | 2.206.122,99 | 2.329.486,05 | 2.246.837,30 | 2.502.472,59 | 2.207.509,97 | 2.370.272,29 | 28.900.294,05 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.931.103,33 | 1.875.541,01 | 1.803.551,22 | 4.910.151,14 | 1.914.041,40 | 1.959.110,62 | 2.109.766,57 | 2.212.097,63 | 2.113.571,68 | 2.404.204,17 | 2.089.165,55 | 2.251.927,87 | 27.574.232,19 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.573.154,47 | 1.518.125,77 | 1.464.888,52 | 4.249.222,06 | 1.547.906,32 | 1.594.474,56 | 1.738.923,49 | 1.834.684,73 | 1.733.566,48 | 2.024.010,45 | 1.708.043,67 | 1.867.546,01 | 22.854.546,53 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 178.974,43 | 178.707,62 | 169.331,35 | 330.464,54 | 183.067,54 | 182.318,03 | 185.421,54 | 188.706,45 | 190.002,60 | 190.096,86 | 190.560,94 | 192.190,93 | 2.359.842,83 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 17.964,42 | 17.964,42 | 17.964,42 | 35.928,84 | 17.964,42 | 17.964,42 | 17.964,42 | 17.964,42 | 17.964,42 | 17.964,42 | 17.964,42 | 17.964,42 | 233.537,46 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 8.001,69 | 8.001,69 | 8.001,69 | 16.003,38 | 8.001,69 | 8.001,69 | 8.001,69 | 8.001,69 | 8.001,69 | 8.001,69 | 8.001,69 | 8.001,69 | 104.021,97 | 0,00 |
| Pensões | 9.962,73 | 9.962,73 | 9.962,73 | 19.925,46 | 9.962,73 | 9.962,73 | 9.962,73 | 9.962,73 | 9.962,73 | 9.962,73 | 9.962,73 | 9.962,73 | 129.515,49 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 78.392,00 | 97.512,00 | 97.512,00 | 108.219,20 | 58.316,00 | 78.392,00 | 78.392,00 | 99.424,00 | 115.301,20 | 80.304,00 | 100.380,00 | 100.380,00 | 1.092.524,40 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 48.300,52 | 22.225,57 | 10.902,18 | 1.156.757,26 | 11.026,16 | 2.112,49 | 172.065,32 | 225.564,40 | 110.915,01 | 385.678,86 | 77.749,29 | 141.166,71 | 2.364.463,77 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 48.300,52 | 22.225,57 | 10.902,18 | 1.156.757,26 | 11.026,16 | 2.112,49 | 172.065,32 | 225.564,40 | 110.915,01 | 385.678,86 | 77.749,29 | 141.166,71 | 2.364.463,77 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.979.159,23 | 1.968.791,86 | 1.908.125,46 | 3.897.541,92 | 1.979.295,66 | 2.053.354,55 | 2.034.057,67 | 2.103.921,65 | 2.135.922,29 | 2.116.793,73 | 2.129.760,68 | 2.229.105,58 | 26.535.830,28 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 57.635.745,18 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.056.634,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 700.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 55.879.111,18 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 26.535.830,28 | 47,49 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 30.174.720,04 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 28.665.984,04 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 27.157.248,04 | 48,60 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 19/09/2022, às 08:39:50. | | |
| * Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**9D293DAB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total l = (e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 277.993,93 | 36.510,63 | 164.414,86 | 89,70 | 150.000,00 | 2.133.255,17 | 5.873.962,64 | 3.065.233,70 | 3.065.233,70 | 1.404.895,31 | 3.537.088,80 | 3.687.088,80 |
| Executivo | 277.993,93 | 36.510,63 | 164.414,86 | 89,70 | 150.000,00 | 2.133.255,17 | 5.873.962,64 | 3.065.233,70 | 3.065.233,70 | 1.404.895,31 | 3.537.088,80 | 3.687.088,80 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | 0,00 | 6.010,96 | 6.010,96 | 0,00 | 0,00 | 3.508,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.508,89 | 0,00 | 0,00 |
| SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 263,19 | 226,84 | 226,84 | 36,35 | 0,00 | 0,00 |
| SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE | 33.864,80 | 23.075,00 | 56.939,80 | 0,00 | 0,00 | 1.521.965,90 | 3.859.164,39 | 2.105.297,15 | 2.105.297,15 | 1.399.544,33 | 1.876.288,81 | 1.876.288,81 |
| SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO | 244.129,13 | 0,00 | 94.129,13 | 0,00 | 150.000,00 | 551.873,39 | 1.512.996,93 | 743.042,72 | 743.042,72 | 0,00 | 1.321.827,60 | 1.471.827,60 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 5.103,31 | 5.103,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.196,65 | 14.760,70 | 14.760,70 | 1.235,99 | 7.199,96 | 7.199,96 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 574,26 | 574,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 477.036,93 | 145.264,50 | 145.264,50 | 0,00 | 331.772,43 | 331.772,43 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 1.747,10 | 1.657,40 | 89,70 | (0,00) | 55.906,99 | 1.304,55 | 56.641,79 | 56.641,79 | 569,75 | 0,00 | (0,00) |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **277.993,93** | **36.510,63** | **164.414,86** | **89,70** | **150.000,00** | **2.133.255,17** | **5.873.962,64** | **3.065.233,70** | **3.065.233,70** | **1.404.895,31** | **3.537.088,80** | **3.687.088,80** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 19/09/2022, às 08:26:13. | | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**2EC7E946

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)** |
| | **Setembro/2021** | **Outubro/2021** | **Novembro/2021** | **Dezembro/2021** | **Janeiro/2022** | **Fevereiro/2022** | **Março/2022** | **Abril/2022** | **Maio/2022** | **Junho/2022** | **Julho/2022** | **Agosto/2022** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.433.625,33 | 4.005.485,38 | 4.930.920,45 | 6.285.997,21 | 5.358.555,97 | 5.056.755,77 | 5.079.313,02 | 5.161.314,67 | 6.696.031,64 | 6.463.613,41 | 5.587.255,71 | 5.746.282,19 | 64.805.150,75 | 62.708.993,17 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 396.883,11 | 385.184,32 | 542.179,67 | 666.364,25 | 361.553,37 | 397.352,56 | 392.648,74 | 598.185,48 | 1.311.699,83 | 479.810,89 | 413.161,03 | 519.333,95 | 6.464.357,20 | 4.395.729,00 |
| IPTU | 93.924,04 | 125.136,38 | 186.021,69 | 136.683,98 | 36.821,84 | 22.738,60 | 47.349,02 | 148.273,27 | 909.871,65 | 105.275,20 | 92.938,89 | 123.554,41 | 2.028.588,97 | 1.310.474,00 |
| ISS | 84.974,94 | 83.453,47 | 95.330,51 | 111.614,05 | 93.173,35 | 91.795,31 | 110.830,76 | 95.981,29 | 94.347,86 | 85.485,76 | 73.226,26 | 90.871,63 | 1.111.085,19 | 713.227,00 |
| ITBI | 40.070,34 | 42.402,08 | 60.170,88 | 126.504,06 | 61.243,57 | 43.853,54 | 47.120,67 | 39.384,52 | 72.870,66 | 86.247,61 | 76.013,01 | 76.079,39 | 771.960,33 | 477.441,00 |
| IRRF | 117.519,45 | 115.203,66 | 113.032,51 | 236.551,23 | 105.268,45 | 141.083,64 | 24.214,95 | 239.861,41 | 158.801,96 | 149.867,49 | 117.206,05 | 170.424,06 | 1.689.034,86 | 805.359,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 60.394,34 | 18.988,73 | 87.624,08 | 55.010,93 | 65.046,16 | 97.881,47 | 163.133,34 | 74.684,99 | 75.807,70 | 52.934,83 | 53.776,82 | 58.404,46 | 863.687,85 | 1.089.228,00 |
| Contribuições | 14.937,97 | 17.050,45 | 55.289,51 | 71.642,80 | 15.602,41 | 23.669,74 | 41.178,14 | 59.510,94 | 177.771,57 | 36.192,10 | 31.543,22 | 154.669,58 | 699.058,43 | 444.227,00 |
| Receita Patrimonial | 49.420,65 | 64.406,61 | 74.191,29 | 99.177,34 | 95.505,59 | 107.867,20 | 141.043,17 | 130.534,66 | 170.866,11 | 171.710,81 | 196.491,29 | 216.274,58 | 1.517.489,30 | 232.616,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 46.212,29 | 61.414,90 | 71.589,58 | 97.291,04 | 92.951,48 | 105.925,49 | 138.981,46 | 128.352,95 | 168.264,40 | 169.769,10 | 194.549,58 | 214.332,87 | 1.489.635,14 | 155.800,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 3.208,36 | 2.991,71 | 2.601,71 | 1.886,30 | 2.554,11 | 1.941,71 | 2.061,71 | 2.181,71 | 2.601,71 | 1.941,71 | 1.941,71 | 1.941,71 | 27.854,16 | 76.816,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 8.485,56 | 10.308,02 | 13.022,82 | 17.171,53 | 3.618,38 | 5.927,27 | 8.997,67 | 10.849,90 | 40.370,41 | 9.803,18 | 7.136,58 | 16.246,74 | 151.938,06 | 11.197,00 |
| Transferências Correntes | 3.945.681,07 | 3.509.020,84 | 4.225.615,66 | 5.423.472,23 | 4.876.377,93 | 4.521.439,00 | 4.470.816,92 | 4.352.277,87 | 4.991.892,34 | 5.752.623,73 | 4.936.490,41 | 4.835.193,99 | 55.840.901,99 | 57.557.878,17 |
| Cota-Parte do FPM | 1.062.473,57 | 1.183.950,12 | 1.537.627,58 | 2.289.058,95 | 1.588.650,54 | 2.217.622,20 | 1.344.412,56 | 1.593.604,94 | 1.772.726,47 | 1.658.723,90 | 2.232.538,01 | 1.622.059,66 | 20.103.448,50 | 19.854.519,84 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.204.532,52 | 1.039.883,87 | 1.422.141,42 | 1.257.987,46 | 1.138.479,02 | 1.101.364,11 | 1.430.289,33 | 1.177.171,81 | 1.417.349,39 | 1.167.565,81 | 1.160.712,14 | 1.377.305,97 | 14.894.782,85 | 14.244.222,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 51.085,50 | 32.823,87 | 22.702,77 | 28.575,75 | 856.166,45 | 231.679,24 | 232.124,43 | 197.153,09 | 168.735,47 | 86.428,95 | 31.345,31 | 59.532,48 | 1.998.353,31 | 2.225.742,00 |
| Cota-Parte do ITR | 20.896,57 | 96.564,28 | 3.859,87 | 2.377,47 | 471,16 | 4.092,83 | 463,02 | 5.894,07 | 5.084,52 | 1.073,02 | 149,01 | 10.136,58 | 151.062,40 | 39.667,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189.429,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 17.469,18 | 17.981,30 | 17.225,81 | 17.610,87 | 16.702,78 | 15.086,04 | 17.090,93 | 17.381,96 | 9.240,92 | 13.037,91 | 13.438,91 | 10.704,50 | 182.971,11 | 198.347,00 |
| Transferências do FUNDEB | 543.181,58 | 516.259,32 | 520.233,42 | 676.205,17 | 784.623,09 | 648.790,89 | 722.064,82 | 649.493,21 | 692.425,32 | 601.182,73 | 581.667,45 | 631.781,64 | 7.567.908,64 | 7.218.038,39 |
| Outras Transferências Correntes | 1.046.042,15 | 621.558,08 | 701.824,79 | 1.151.656,56 | 491.284,89 | 302.803,69 | 724.371,83 | 711.578,79 | 926.330,25 | 2.224.611,41 | 916.639,58 | 1.123.673,16 | 10.942.375,18 | 13.587.912,94 |
| Outras Receitas Correntes | 18.216,97 | 19.515,14 | 20.621,50 | 8.169,06 | 5.898,29 | 500,00 | 24.628,38 | 9.955,82 | 3.431,38 | 13.472,70 | 2.433,18 | 4.563,35 | 131.405,77 | 67.346,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 471.291,38 | 474.240,65 | 600.711,44 | 580.513,53 | 720.093,88 | 713.968,79 | 604.875,95 | 598.269,85 | 674.627,30 | 585.365,81 | 529.499,22 | 615.947,77 | 7.169.405,57 | 6.897.976,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 471.291,38 | 474.240,65 | 600.711,44 | 580.513,53 | 720.093,88 | 713.968,79 | 604.875,95 | 598.269,85 | 674.627,30 | 585.365,81 | 529.499,22 | 615.947,77 | 7.169.405,57 | 6.897.976,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **3.962.333,95** | **3.531.244,73** | **4.330.209,01** | **5.705.483,68** | **4.638.462,09** | **4.342.786,98** | **4.474.437,07** | **4.563.044,82** | **6.021.404,34** | **5.878.247,60** | **5.057.756,49** | **5.130.334,42** | **57.635.745,18** | **55.811.017,17** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 856.634,00 | 0,00 | 0,00 | 1.056.634,00 | 856.634,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **3.762.333,95** | **3.531.244,73** | **4.330.209,01** | **5.705.483,68** | **4.638.462,09** | **4.342.786,98** | **4.474.437,07** | **4.563.044,82** | **6.021.404,34** | **5.021.613,60** | **5.057.756,49** | **5.130.334,42** | **56.579.111,18** | **54.954.383,17** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 700.000,00 | 650.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **3.762.333,95** | **3.531.244,73** | **4.330.209,01** | **5.705.483,68** | **4.638.462,09** | **4.342.786,98** | **4.474.437,07** | **4.563.044,82** | **6.021.404,34** | **4.371.613,60** | **5.057.756,49** | **5.080.334,42** | **55.879.111,18** | **54.304.383,17** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 19/09/2022, às 08:25:17. | | | | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**6A63A79D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 4º BIMESTRE 2022

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| **PODER/ÓRGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | | **Saldo Total l = (e+k)** |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo e = (a+b)-(c+d)** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo k = (f+g)-(i+j)** | | |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de Dezembro de 2021 (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de Dezembro de 2021 (g)** | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 277.993,93 | 36.510,63 | 164.414,86 | 89,70 | 150.000,00 | 2.133.255,17 | 5.873.962,64 | 3.065.233,70 | 3.065.233,70 | 1.404.895,31 | 3.537.088,80 | | 3.687.088,80 |
| Executivo | 277.993,93 | 36.510,63 | 164.414,86 | 89,70 | 150.000,00 | 2.133.255,17 | 5.873.962,64 | 3.065.233,70 | 3.065.233,70 | 1.404.895,31 | 3.537.088,80 | | 3.687.088,80 |
| SECR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | 0,00 | 6.010,96 | 6.010,96 | 0,00 | 0,00 | 3.508,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.508,89 | 0,00 | | 0,00 |
| SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 263,19 | 226,84 | 226,84 | 36,35 | 0,00 | | 0,00 |
| SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE | 33.864,80 | 23.075,00 | 56.939,80 | 0,00 | 0,00 | 1.521.965,90 | 3.859.164,39 | 2.105.297,15 | 2.105.297,15 | 1.399.544,33 | 1.876.288,81 | | 1.876.288,81 |
| SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO | 244.129,13 | 0,00 | 94.129,13 | 0,00 | 150.000,00 | 551.873,39 | 1.512.996,93 | 743.042,72 | 743.042,72 | 0,00 | 1.321.827,60 | | 1.471.827,60 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 5.103,31 | 5.103,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.196,65 | 14.760,70 | 14.760,70 | 1.235,99 | 7.199,96 | | 7.199,96 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 574,26 | 574,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 477.036,93 | 145.264,50 | 145.264,50 | 0,00 | 331.772,43 | | 331.772,43 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 1.747,10 | 1.657,40 | 89,70 | (0,00) | 55.906,99 | 1.304,55 | 56.641,79 | 56.641,79 | 569,75 | 0,00 | | (0,00) |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **277.993,93** | **36.510,63** | **164.414,86** | **89,70** | **150.000,00** | **2.133.255,17** | **5.873.962,64** | **3.065.233,70** | **3.065.233,70** | **1.404.895,31** | **3.537.088,80** | | **3.687.088,80** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 19/09/2022, às 08:26:13. | | | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**83491E38

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### ANEXO 7 RREO 4º BIMESTRE/2022

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
|---|---|
| **Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão** | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | |
| Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) | R$ 1,00 |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 349.849,19 | 6.440.788,66 | 6.442.272,26 | 929,94 | 347.435,65 | 15.223.790,05 | 31.611.879,59 | 22.936.757,36 | 22.025.153,91 | 12.176.998,00 | 12.633.517,73 | 12.980.953,38 |
| PODER EXECUTIVO | 349.849,19 | 6.440.788,66 | 6.442.272,26 | 929,94 | 347.435,65 | 15.223.790,05 | 31.581.433,42 | 22.910.579,86 | 21.998.976,41 | 12.172.729,33 | 12.633.517,73 | 12.980.953,38 |
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | - | 30.446,17 | 26.177,50 | 26.177,50 | 4.268,67 | - | - |
| Orgão não cadastrado | - | - | - | - | - | - | 30.446,17 | 26.177,50 | 26.177,50 | 4.268,67 | - | - |
| RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | 1.257.479,87 | 1.257.479,87 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| PODER EXECUTIVO | - | 1.257.479,87 | 1.257.479,87 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I+II) | 349.849,19 | 7.698.268,53 | 7.699.752,13 | 929,94 | 347.435,65 | 15.223.790,05 | 31.611.879,59 | 22.936.757,36 | 22.025.153,91 | 12.176.998,00 | 12.633.517,73 | 12.980.953,38 |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**647C8757

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
### MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **set/21** | **out/21** | **nov/21** | **dez/21** | **jan/22** | **fev/22** | **mar/22** | **abr/22** | **mai/22** | **jun/22** | **jul/22** | **ago/22** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 570.830,62 | 545.592,51 | 526.203,44 | 831.318,10 | 565.181,74 | 594.335,42 | 573.634,38 | 565.420,16 | 675.980,62 | 782.722,36 | 661.733,05 | 647.555,71 | 7.540.508,11 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 570.830,62 | 545.592,51 | 526.203,44 | 831.318,10 | 565.181,74 | 594.335,42 | 573.634,38 | 565.420,16 | 675.980,62 | 782.722,36 | 661.733,05 | 647.555,71 | 7.540.508,11 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 478.381,15 | 457.794,22 | 445.041,35 | 694.203,98 | 482.255,60 | 506.927,13 | 487.877,35 | 480.262,76 | 577.157,08 | 685.535,79 | 562.938,10 | 549.722,19 | 6.408.096,70 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 92.449,47 | 87.798,29 | 81.162,09 | 137.114,12 | 82.926,14 | 87.408,29 | 85.757,03 | 85.157,40 | 98.823,54 | 97.186,57 | 98.794,95 | 97.833,52 | 1.132.411,41 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 570.830,62 | 545.592,51 | 526.203,44 | 831.318,10 | 565.181,74 | 594.335,42 | 573.634,38 | 565.420,16 | 675.980,62 | 782.722,36 | 661.733,05 | 647.555,71 | 7.540.508,11 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 324.012.006,46 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 6.757.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | - |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 204.026,54 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPES COM PESSOAL - (VII) = (IV-V-VI) | 317.050.979,92 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 7.540.508,11 | 2,38% |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6% | 19.023.058,80 | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7% | 18.071.905,86 | 5,7% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% | 17.120.752,92 | 5,4% |

Piraquara, 19/08/2022

FONTE: GOVERNANÇABRASIL S/A - GOVBR / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

***VALMIR SOARES MACIEL***
Presidente

***SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA***
Diretora De Controle Interno

***FRANCIELLE MACHADO***
Diretora Da Diretoria Financeira

***MARIO SERGIO DO NASCIMENTO***
Contador CRC-PR 049.645/O-6

**Publicado por:**
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
**Código Identificador:**12E54DE7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### CAMARA MUNICIPAL
### SICONF SEGUNDO QUADRIMESTRE

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 95590998000138**
**Exercício: 2022**

**Período de referência: 2º quadrimestre**

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 94.922,40 | 94.922,40 | 94.922,40 | 113.761,36 | 100.908,36 | 115.715,15 | 107.567,65 | 103.651,39 | 99.474,01 | 103.592,35 | 120.535,57 | 106.132,13 | 1.256.105,17 | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pessoal Ativo | 94.922,40 | 94.922,40 | 94.922,40 | 113.761,36 | 100.908,36 | 115.715,15 | 107.567,65 | 103.651,39 | 99.474,01 | 103.592,35 | 120.535,57 | 106.132,13 | 1.256.105,17 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 76.550,33 | 76.550,33 | 76.550,33 | 89.387,37 | 81.377,72 | 93.318,68 | 86.748,11 | 85.662,31 | 82.989,95 | 85.613,52 | 102.460,20 | 87.712,51 | 1.024.921,36 |
| Obrigações Patronais | 18.372,07 | 18.372,07 | 18.372,07 | 24.373,99 | 19.530,64 | 22.396,47 | 20.819,54 | 17.989,08 | 16.484,06 | 17.978,83 | 18.075,37 | 18.419,62 | 231.183,81 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 94.922,40 | 94.922,40 | 94.922,40 | 113.761,36 | 100.908,36 | 115.715,15 | 107.567,65 | 103.651,39 | 99.474,01 | 103.592,35 | 120.535,57 | 106.132,13 | 1.256.105,17 |

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 75.371.589,56 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 75.371.589,56 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 1.256.105,17 | 1,67 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 4.522.295,37 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 4.296.180,60 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 4.070.065,83 | 5,40 |

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | 6,00 |
| DTP em 2021 (XII) (%) | 6,00 |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | 0,00 |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | 0,00 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | | 75.371.589,56 | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VIII / VII) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO:95548041991
Date: 2022.09.16 11:33:08 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste – PR

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**D3CD0805

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
### RGF ANEXO I DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL 2º QUAD 2022

| CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ | |
|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022 | |
| RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** |

| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Set/21 | Out/21 | Nov/21 | Dez/21 | Jan/22 | Fev/22 | Mar/22 | Abr/22 | Mai/22 | Jun/22 | Jul/22 | Ago/22 | TOTAL (ULTIMOS 12 MESES (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO)(I) | 19.847,66 | 20.458,99 | 18.945,60 | 38.189,34 | 24.124,79 | 26.468,01 | 26.523,03 | 26.561,63 | 28.863,82 | 29.573,93 | 28.863,82 | 28.808,80 | 317.229,42 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 19.847,66 | 20.458,99 | 18.945,60 | 38.189,34 | 24.124,79 | 26.468,01 | 26.523,03 | 26.561,63 | 28.863,82 | 29.573,93 | 28.863,82 | 28.808,80 | 317.229,42 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variavesis | 15.653,70 | 14.979,57 | 14.979,57 | 28.563,08 | 19.159,46 | 21.064,75 | 21.064,75 | 21.146,08 | 22.865,35 | 23.492,50 | 22.865,35 | 22.865,35 | 248.699,51 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 4.193,96 | 5.479,42 | 3.966,03 | 9.626,26 | 4.965,33 | 5.403,26 | 5.458,28 | 5.415,55 | 5.998,47 | 6.081,43 | 5.998,47 | 5.943,45 | 68.529,91 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal dec. de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDACOM PESSOAL (III) = (I – II) | 19.847,66 | 20.458,99 | 18.945,60 | 38.189,34 | 24.124,79 | 26.468,01 | 26.523,03 | 26.561,63 | 28.863,82 | 29.573,93 | 28.863,82 | 28.808,80 | 317.229,42 | 0,00 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) | | | | | | | | | | | | | | 317.229,42 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) | | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III + I) | | | | | | | | | | | | | | 317.229,42 |

| DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO | VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO | VALOR EXECUTADO |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE ASSAI | | 7.082,55 |
| MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS | | 37.526,05 |
| MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO | | 37.526,05 |
| MUNICÍPIO DE CURIUVA | | 7.082,55 |
| MUNICÍPIO DE ITAMBARACA | | 7.082,55 |
| MUNICÍPIO DE LEOPOLIS | | 7.082,55 |
| MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA | | 7.082,55 |
| MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA | | 7.082,55 |
| MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL | | 7.082,55 |
| MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA | | 7.082,55 |
| MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO | | 37.526,05 |
| MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA | | 7.082,55 |
| MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO | | 37.526,05 |
| MUNICÍPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA | | 37.526,05 |
| MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA | | 7.082,55 |
| MUNICÍPIO DE SAPOPEMA | | 37.526,05 |
| MUNICÍPIO DE SERTANEJA | | 7.082,55 |
| MUNICÍPIO DE URAI | | 7.082,55 |
| MUNICÍPIO DE ANDIRA | | 7.082,52 |
| TOTAL | | 317.229,42 |

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Presidente

***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***
Contador

***ANA PAULA GOMES A. SARTORI***
Tesoureira

***EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ***
Controle Interno

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**AB3552A7